# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3541 | Sexta-feira - 25 de Junho de 2021 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abdon Batista ....3
Abelardo Luz ....5
Agrolândia ....6
Agronômica ....7
Água Doce ....9
Águas de Chapecó ....10
Águas Frias ....14
Águas Mornas ....22
Alfredo Wagner ....23
Alto Bela Vista ....30
Anchieta ....31
Angelina ....37
Anitápolis ....38
Antônio Carlos ....39
Apiuna ....42
Arabutã ....45
Araranguá ....47
Arroio Trinta ....51
Ascurra ....53
Aurora ....54
Balneário Arroio do Silva ....55
Balneário Camboriú ....63
Balneário Gaivota ....74
Balneário Piçarras ....80
Balneário Rincão ....82
Bandeirante ....83
Barra Bonita ....92
Barra Velha ....95
Bela Vista do Toldo ....98
Belmonte ....100
Benedito Novo ....101
Biguaçu ....105
Blumenau ....120
Bom Retiro ....139
Braço do Trombudo ....143
Brusque ....179
Caçador ....190
Caibi ....194
Campo Alegre ....196
Campo Belo do Sul ....210
Campos Novos ....211
Canelinha ....212
Capinzal ....213
Capivari de Baixo ....221
Catanduvas ....223
Caxambu do Sul ....224
Chapadão do Lageado ....225
Chapecó ....226
Cocal do Sul ....241
Concórdia ....243
Cordilheira Alta ....245
Coronel Martins ....249
Corupá ....253
Cunha Porã ....268
Cunhataí ....282
Curitibanos ....285
Descanso ....295
Doutor Pedrinho ....298
Ermo ....302
Flor do Sertão ....304
Formosa do Sul ....305
Forquilhinha ....307
Fraiburgo ....309
Frei Rogério ....314
Galvão ....315
Garopaba ....354
Gaspar ....362
Governador Celso Ramos ....368
Gravatal ....380
Guaraciaba ....388
Guaramirim ....391
Guarujá do Sul ....416
Guatambú ....419
Herval d'Oeste ....421
Ibiam ....423
Ibicaré ....471
Içara ....472
Ilhota ....473
Imbituba ....486
Imbuia ....492
Indaial ....493
Iomerê ....522
Ipira ....553
Ipuaçú ....554
Ipumirim ....558
Irineópolis ....564
Itá ....566
Itaiópolis ....567
Itapema ....568
Itapiranga ....569
Itapoá ....571
Ituporanga ....578
Jaborá ....587
Jacinto Machado ....589
Jaguaruna ....600
Jaraguá do Sul ....601
Jardinópolis ....646
Joaçaba ....660
Lages ....683
Laguna ....684
Lajeado Grande ....689
Lauro Muller ....693
Lebon Regis ....695
Leoberto Leal ....696
Lindóia do Sul ....702
Lontras ....703
Luiz Alves ....706
Luzerna ....708
Macieira ....709
Mafra ....711
Maracajá ....719
Maravilha ....724
Marema ....725
Massaranduba ....726
Matos Costa ....731
Meleiro ....734
Modelo ....735
Mondaí ....737
Monte Castelo ....738
Morro da Fumaça ....751
Navegantes ....753
Nova Itaberaba ....807
Nova Trento ....820
Novo Horizonte ....836
Orleans ....837
Otacílio Costa ....841
Ouro ....850
Ouro Verde ....855
Paial ....864
Palhoça ....865
Palma Sola ....985
Palmitos ....987
Papanduva ....989
Passo de Torres ....990
Paulo Lopes ....992
Pedras Grandes ....994
Penha ....995
Peritiba ....1020
Pescaria Brava ....1022
Petrolândia ....1025
Pinhalzinho ....1026
Pinheiro Preto ....1032
Piratuba ....1033
Planalto Alegre ....1034
Pomerode ....1038
Ponte Serrada ....1041
Porto Belo ....1043



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3541 | Sexta-feira - 25 de Junho de 2021 | Florianópolis/SC


## Sumário


Porto União ..... 1045
Pouso Redondo ..... 1077
Presidente Castello Branco ..... 1082
Presidente Getúlio ..... 1084
Presidente Nereu ..... 1087
Princesa ..... 1088
Quilombo ..... 1089
Rio das Antas ..... 1109
Rio do Campo ..... 1110
Rio do Oeste ..... 1113
Rio dos Cedros ..... 1150
Rio do Sul ..... 1126
Rio Fortuna ..... 1151
Rio Negrinho ..... 1153
Riqueza ..... 1156
Rodeio ..... 1189
Romelândia ..... 1190
Salete ..... 1191
Saltinho ..... 1193
Sangão ..... 1194
Santa Cecilia ..... 1203
Santa Helena ..... 1210
Santa Rosa do Sul ..... 1211
Santa Terezinha do Progresso ..... 1249
Santiago do Sul ..... 1258
Santo Amaro da Imperatriz ..... 1260
São Bento do Sul ..... 1270
São Bernardino ..... 1293
São Bonifácio ..... 1321
São Carlos ..... 1324
São Domingos ..... 1327
São Francisco do Sul ..... 1330
São João Batista ..... 1338
São João do Oeste ..... 1347
São Joaquim ..... 1348
São José ..... 1356
São José do Cedro ..... 1613
São Lourenço do Oeste ..... 1614
São Miguel da Boa Vista ..... 1620
São Miguel do Oeste ..... 1621
Schroeder ..... 1639
Seara ..... 1669
Serra Alta ..... 1676
Sombrio ..... 1717
Sul Brasil ..... 1719
Taió ..... 1723
Tigrinhos ..... 1727
Tijucas ..... 1728
Timbó ..... 1731
Timbó Grande ..... 1750
Treviso ..... 1751
Treze de Maio ..... 1754
Treze Tílias ..... 1755
Trombudo Central ..... 1756
Tunápolis ..... 1758
União do Oeste ..... 1761
Urubici ..... 1766
Urussanga ..... 1767
Vargeão ..... 1773
Vargem ..... 1774
Vargem Bonita ..... 1775
Vidal Ramos ..... 1778
Videira ..... 1779
Vitor Meireles ..... 1801
Witmarsum ..... 1808
Xanxerê ..... 1818
Xavantina ..... 1820
Xaxim ..... 1821
Zortéa ..... 1823


**Consórcios**


AGIR ..... 1824
CIGA ..... 1825
CIMVI ..... 1826
CINCATARINA ..... 1849
CIS/AMARP ..... 1950
CIS/AMFRI ..... 1951
CIS/AMOSC ..... 1955
CIS/AMVI ..... 1957
CISAM ..... 1958
CISAMREC ..... 1958
CITMAR ..... 1959
CVC ..... 1960
CIAPS ..... 1968
CONDER ..... 1970



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Abdon Batista

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

Publicação Nº 3114655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7D64E3A6D597383FCE71798E6EF378FA4294438

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 31/2021
Objeto: Mão de obra para aplicação de sinteco bi componente (resina UF aplicada em três demãos e verniz PU) no assoalho e escada central da casa da cultura com fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo a preparação do assoalho com o lixamento de nivelação, calafetação das juntas, raspagem dos espelhos da escada central e limpeza dos ambientes.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14h00minhs. do dia 08 de Julho de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 24 de Junho de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

# RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3114700

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 - ABRIL/2021

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/06/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 52.795,86 | 55.548,80 | 55.435,73 | 52.917,86 | 52.917,86 | 52.917,86 | 52.917,86 | 107.202,15 | 52.051,80 | 52.328,98 | 53.045,21 | 56.674,73 | 696.754,70 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 52.795,86 | 55.548,80 | 55.435,73 | 52.917,86 | 52.917,86 | 52.917,86 | 52.917,86 | 107.202,15 | 52.051,80 | 52.328,98 | 53.045,21 | 56.674,73 | 696.754,70 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 43.371,45 | 46.008,37 | 45.918,93 | 43.633,99 | 43.633,99 | 43.633,99 | 43.633,99 | 89.095,93 | 42.918,81 | 43.147,30 | 43.739,23 | 47.129,38 | 575.865,36 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 9.424,41 | 9.540,43 | 9.516,80 | 9.283,87 | 9.283,87 | 9.283,87 | 9.283,87 | 18.106,22 | 9.132,99 | 9.181,68 | 9.305,98 | 9.545,35 | 120.889,34 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | 52.795,86 | 55.548,80 | 55.435,73 | 52.917,86 | 52.917,86 | 52.917,86 | 52.917,86 | 107.202,15 | 52.051,80 | 52.328,98 | 53.045,21 | 56.674,73 | 696.754,70 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **23.478.426,66** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **80.000,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **23.398.426,66** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **696.754,70** | **2.98%** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **1.403.905,60** | **6%** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **1.333.710,32** | **5,7%** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **1.263.515,04** | **5,4%** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL ABDON BATISTA. Emissão: 24/06/2021, às 11:49:30.
Nota(s) Explicativa(s):

# Abelardo Luz

## Prefeitura

### ADENDO PREGÃO 074/2021 NOVA DATA

Publicação Nº 3114303

DESPACHO/DECISÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de aparelhos para academia ao ar livre e Bancos destinados a diversos locais públicos, com entrega parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" Termo de Referência deste Edital.

Considerando a necessidade de adequação do Edital do Processo Licitatório 093/2021, Pregão 074/2021, Anexo "D": Termo de Referência.

DECIDO:
No item: Anexo "D" – Termo de Referência.
Onde se lia:
1) Laudo de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de empolamento conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984.
Passa a ler:
1) Laudo de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094/83; sem presença de empolamento conforme a NBR 5841:2015 e ferrugem conforme a NBR ISO 4628-3:2015;
Exclui – se:
7) Comprovante de Qualificação de Procedimento de Soldagem emitido por Inspetor de Solda qualificado no nível N2, atestando a padronização e a validação do processo de solda em nome da licitante.
Assim, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando que a alteração realizada afeta a formulação das propostas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas, adiando-se a abertura da licitação. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Pe. João Smedt, 1.605 – ABELARDO LUZ- SC, CEP 89830-000, até às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2021, iniciando-se a Sessão Pública às 09:30.

02 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital e respectivos anexos que deram origem ao presente processo licitatório.

Comunique-se aos interessados cadastrados junto à Prefeitura Municipal.

Faça-se nova publicação dando conta da prorrogação nos mesmos meios em que foi publicado o aviso de licitação.

Cumpra-se.
Publique-se.
Abelardo Luz – SC, em 24 de Junho de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

# Agrolândia

## Prefeitura

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Publicação Nº 3116560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 196C0B9E836BB3AE0948942AF96979268622CB54

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL (INCLUINDO CRIAÇÃO E ARTE), EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
GRAFICA DIGITAL IND. E COM. LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 00.102.991/0001-13.
VALOR: R$ 237.311,20(Duzentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Onze Reais e Vinte Centavos).

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
AGROARTES PUBLICIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.675.141/0001-00.
VALOR: R$ 103.068,80 (Cento e Três Mil, Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
GRAFICA GUARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 78.218.187/0001-91.
VALOR: R$ 62.488,70 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.292.313/0001-75.
VALOR: R$ 434,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais)

Agrolândia/SC, 24 de Junho de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL.

# Agronômica

## Prefeitura

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017 FMS

Publicação Nº 3114653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC7DF012A73F4EC5BF8D9C4DD6A4BEBBF1C71E8A

04 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017 FMS de 30/05/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua XV de Novembro, 402, centro em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.387.359/0001-80, neste ato representada pelo Diretor de Departamento de Saúde, Sr. OSMAR FREDERICO KORB , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com Sede na Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF sob o n° 219.802.708-99, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º., E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n. º 08/2017, na Modalidade Pregão Presencial 04/2017, do dia 16/05/2017, e homologado no dia 30/05/2017.
Conforme Art 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993, § 1 – II. FICA PRORROGADA A DATA DO CONTRATO Nº06/2017, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL. SENDO DO DIA 30/05/2021 A 30/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência ate 30 de MAIO de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do contrato fica em R$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais) em virtude da exclusão de dois veículos da frota.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 06/2017, de 30 de Maio de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 28 de Maio de 2021.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Contratada

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
CPF: 098.778.479-06

### Nº 104/2021

Publicação Nº 3114576

DECRETO N.º 104/2021 de 25 de junho de 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.1.02 (102) – Recursos Saúde – foi na ordem de R$ 151.361,51, sendo que até a presente data utilizou-se o valor de R$ 116.361,51 para abertura de crédito adicional no exercício de 2021 na Unidade Prefeitura Municipal de Agronômica, não há créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data, e o saldo do superávit financeiro permanece no valor de R$ 35.000,00 na fonte de recursos 0.1.02 (102) – Recursos Saúde.

- Que a dotação nº. 419 do Orçamento Geral do Município, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão ..... : | 6000 | Departamento Municipal de Obras | |
| Unidade....: | 6001 | Departamento Municipal de Obras | |
| Atividade: | 26.782.0039.2.26 | Manutenção Geral do Departamento de Obras | |
| Recursos ..... : | 163 | Superávit financeiro – Rec. do Tesouro – Exercícios Anteriores | |
| Modalidade.: | 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas (419) .....: | R$ 35.000,00 |

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R$ 35.000,00, na fonte de recursos 0.3.00 (163) – Superávit financeiro – Rec. do Tesouro – Exercícios Anteriores, por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 151.361,51, na fonte de recursos 0.1.02 (102) – Recursos Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 2021.

CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

# Água Doce

## Prefeitura

### DECRETO Nº 091/2021

Publicação Nº 3116547

DECRETO Nº 091/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021
REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE/SC, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município de Água Doce, e, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em observância à Constituição Federal,

Considerando que o art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:
Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
Considerando a necessidade de regularização da área conhecida como pedreira para uma melhor qualidade de vida dos Munícipes de referido núcleo urbano informal;
Considerando que o Art. 32 da Lei supracitada dispõe que: A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal consolidado conhecido como "pedreira" neste Município de Água Doce/SC.
Parágrafo único: O projeto de REURB em questão é denominado "Transformando a pedreira em um novo lar".
Art. 2º Sem prejuízo da análise individual dos requerimentos, nos termos do art. 13 inciso I da Lei Federal n.º 13.465/2017 fica declarado o núcleo urbano informal como predominantemente de baixa renda.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce, 23 de junho de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 092/2021

Publicação Nº 3116549

DECRETO Nº 092/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021
REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE/SC, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município de Água Doce, e, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em observância à Constituição Federal,
Considerando a necessidade de regulamentação no Município de alguns critérios para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Água Doce;
Considerando a necessidade de nomeação da Comissão Especial para o processamento dos pedidos de REURB;

DECRETA:
Art. 1º Será beneficiário da REURB-S no Município de Água Doce/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.
Art. 2º Aquele que for beneficiário da REURB-E arcará com uma taxa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o processamento do seu pedido, independente do tamanho do imóvel a ser regularizado, valor o qual será destinado à conta específica do Município cujos recursos serão utilizados para a compensação, total ou parcial, dos custos referentes ao próprio procedimento da REURB.
Art. 3º A comissão processante dos pedidos de Regularização Fundiária Urbana no Município de Água Doce será composta pelos seguintes membros:
Presidente: RENATO RODRIGO DUTRA;
Secretária: CAMILA RAQUEL MACAGNAN DANGUI;
Membros: CILES PAULO DE MORAIS JUNIOR; CLAUDETE APARECIDA DE ASSIS; ELIAS VIECELLI e MARIA LAURA OLTRAMARI.
Art. 4º As demais disposições do processo de REURB do Município seguem o disposto na Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto Federal n.º 9.310/2018.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce, 23 de junho de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2021

Publicação Nº 3115280

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.586/07, e demais disposições legais,

DEFERE:
Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, do município de Águas de Chapecó, para o cargo de Contador, 40 (quarenta) horas semanais, ficando deferidos:

| | |
|---|---|
| 01 | GENOR ANTONIO MOTERLE |

Art.2 º - Não foram homologadas as inscrições abaixo para o Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, do município de Águas de Chapecó, para o cargo de Contador, em virtude da não apresentação dos documentos exigidos no Item 3. do presente edital, ficando indeferidos:

| | |
|---|---|
| 01 | EDER ALBERTO AREVALO |
| 02 | MILENA JAEGER |
| 03 | VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA |
| 04 | WILLIAN SANTOS DE PAULA |

Art. 3º - A presente Ata entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 24 de Junho de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 085 - 2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114583

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 085/2021<br>De 24 de junho de 2021 | DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA "NOTA PREMIADA" EDIÇÃO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, III e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.673/2009, Decreto Municipal nº 083/2021, e demais disposições legais vigentes; |

DECRETA:

Art. 1º A realização de campanha com o propósito de estimular a emissão de nota fiscal em todas as operações de compra e venda através do "Programa Nota Premiada", autorizada pela Lei Municipal nº 1.673, de 25 de setembro de 2009, obedecerá aos critérios estabelecidos na referida Lei e neste Decreto.

Art. 2º A campanha a ser realizada em 2021 contará com o apoio da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), e será denominada "Nota Premiada", tendo como objetivo:

I – melhorar o índice de retorno do ICMS do município, e consequentemente o aumento da arrecadação;
II – incentivar a solicitação de documentos fiscais no ato de aquisição de produtos ou contratação de serviços, valorizando e fomentando o comércio local;
III – valorizar e premiar os cidadãos através de sorteio.

Art. 3º Terão direito de participar da campanha e a concorrer aos prêmios do Programa Nota Premiada, as pessoas físicas, produtores rurais e as pessoas jurídicas que forem portadores de cupons distribuídos nas seguintes formas:

I – um cupom para cada R$ 100,00 (cem reais) em documentos fiscais de venda ou de prestação de serviços, expedida pelo comércio e prestadores de serviços de Águas de Chapecó/SC;
II – um cupom para cada R$ 500,00 (quinhentos reais), em notas fiscais de produtor inscritos, com seu registro sumário em Águas de Chapecó/SC.

§ 1º Os seguintes documentos serão exigidos para conversão em cupons:

I – primeira via de documentos fiscais de venda e/ou de prestação de serviços;
II – tickets de máquinas registradoras, cujo uso tenha sido autorizado pela fazenda do estado;
III – segunda via de nota fiscal de produtor rural, com a respectiva contra nota de compra e venda do produto (códigos 1101, 1102, 5101 e 5102), relativa à operação em que o destinatário seja contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

§ 2º Para fins da conversão em cupons, terão validade as notas fiscais e cupons fiscais emitidos no período de 01 de julho de 2021 a 24 de dezembro de 2021.

§ 3º A conversão das notas e cupons fiscais em cupons da campanha, serão aceitas até às 18h (dezoito horas) do dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º O contribuinte que desejar participar da Campanha Nota Premiada, deverá:

I – realizar as condutas previstas no artigo anterior;
II – dirigir-se até os locais indicados no paragrafo primeiro deste artigo para receber os cupons que lhe darão direito a participar da campanha;
III – preencher corretamente os cupons e depositá-los em local apropriado;
IV – os cupons deverão ser preenchidos com os dados legíveis solicitados;
V – preencher os cupons em nome de qualquer pessoa, residente ou não no município de Águas de Chapecó/SC.

§ 1º A conversão das notas e cupons fiscais em cupons da campanha, poderá ser realizada nos seguintes locais:

I – comércio local associado a CDL (para notas e cupons fiscais emitidos pelo comércio associado ao CDL);
II – Secretaria de Agricultura (para notas e cupons fiscais emitidos pelo comércio associado ao CDL ou não, e para notas de produtor rural);
III - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (para notas e cupons fiscais emitidos pelo comércio associado ao CDL, ou não).

§ 2º Serão disponibilizados em horário de expediente, cupons para conversão, nas dependências da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º Em datas próximas ao sorteio e para melhor divulgação da campanha a entrega dos cupons poderá ser realizada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§ 4º O município não se responsabilizará pela impossibilidade de leitura, identificação ou preenchimento indevido do cupom contemplado, hipótese em que será o prêmio novamente colocado em sorteio.

§ 5º Os cupons terão validade somente se estiverem preenchidos corretamente, contendo o número do documento fiscal de compra ou nota fiscal de produtor e todas as demais informações solicitadas.

Art. 5º O sorteio dos prêmios da Campanha Nota Premiada, será organizada e realizada por Comissão especifica instituída para esta finalidade, conforme Decreto nº 083, de 21 de junho de 2021.

§ 1º O sorteio dos prêmios relativos à Campanha Nota Premiada, serão realizados no dia 31 de dezembro de 2021, a partir das 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), em local amplamente divulgado.

§ 2º Ocorrendo motivo de força maior que impossibilite a realização dos sorteios nas datas mencionadas no parágrafo anterior, o sorteio poderá ser transferido para outra data, em dia, hora e local amplamente divulgado.

§ 3º Os cupons sorteados nesta campanha não concorrerão a novos prêmios.

§ 4º Os cupons depositados na urna somente serão validos até a realização do sorteio e serão destruídos 90 (noventa) dias após a data do mesmo.

Art. 6º Após o sorteio e identificação dos contemplados, todos os prêmios ficarão a disposição dos ganhadores na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ambos pelo período de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio.

§ 1º Para retirada dos prêmios os contemplados deverão apresentar documentos de identificação validos.

Art. 7º O participante da campanha no ato de preenchimento do cupom, autoriza o município a utilizar seu nome e imagem em campanhas publicitárias, através da imprensa escrita, falada e televisionada, inclusive pelos estabelecimentos parceiros.

Art. 8º Os prêmios distribuídos serão parte em produtos sob a responsabilidade do Poder Público Municipal e parte em vale compras, sob a responsabilidade da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Águas de Chapecó/SC.

§ 1º Os prêmios em produtos sob a responsabilidade do município, serão adquiridos em observância as exigências da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, não ultrapassando o montante de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte quantidade e descrição:

I - 01 (uma) motocicleta 00 km;
II - 01 (um) refrigerador de 261 litros;
III - 01 (um) climatizador de ar 9.000btus;

IV - 01 (uma) TV 32".

Art. 9º Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular.

Art. 10 Se o contemplado for incapaz ou relativamente incapaz, o prêmio será entregue ao seu representante ou assistente, mediante documento hábil de identificação.

Art. 11 No caso do contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 12 Na impossibilidade da identificação do ganhador ou dúvida quanto a sua identidade, em razão de letra ilegível, homônimo ou qualquer outra causa que impeça a sua identificação, transcorrido o prazo previsto no artigo 9º, o prêmio reverterá aos cofres municipais e poderá ser novamente sorteado.

Art. 13 Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante assinatura do correspondente recibo e exibição de documentos que comprovem a identidade do contribuinte e o preenchimento das condições previstas neste Decreto, que serão examinados pela Comissão Organizadora.

Art. 14 Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora no prazo de até 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 15 O processo da Campanha Nota Premiada, será conduzido pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto nº 083, de 21 de junho de 2021.

Art. 16 À Comissão Organizadora competirá, a organização e a realização dos sorteios, a verificação de documentos, a decisão sobre os casos omissos e ainda acompanhar a entrega dos prêmios sorteados.

Art. 17 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 24 de junho de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

## EDITAL DE 39° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 003/2020

Publicação Nº 3114350

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE 39º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 39º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Motorista, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:
DATA: 28 de Junho de 2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: MOTORISTA – DOSU/DMER- 40 HORAS (2ºchamada)
HORÁRIO: 09:30 hs

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 313 | ALCEU DE MELLO | 01° |

| | | |
|---|---|---|
| 192 | PEDRO VALMIR BORTOLI | 02° |
| 349 | ROBERTO CARLOS RAUBER | 03º |
| 556 | VANIO GUIDONI | 04º |
| 303 | LENOIR DA MAIA | 05º |
| 446 | MILTON SCHUSSLER | 06º |
| 175 | ELTON BAUER | 07º |
| 413 | LUIZ CARLOS BARELLA | 12º |
| 96 | ISAAC RAMOS DOS SANTOS | 13º |
| 410 | ELDI GELSI NICHTERWITZ | 14º |

Águas de Chapecó- SC, 24 de Junho de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

## EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO N°37/2021 PR N°21/2021 - ASSESSOR IMPRENSA

Publicação Nº 3115095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 121FE8E380D5BA2203EE4FCEBB5F4D47EB71E9BE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº37/2021
Pregão Presencial nº21/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA COM COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAL, PROTOCÓLOS DE EVENTOS, VISITAS A CAMPO ONDE ESTÁ SENDO FEITO OBRAS, ENVIO DE MATÉRIAS DE OBRAS, SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA MUNICIPALIDADE PARA JORNAIS E RÁDIOS CONTRATADAS, ALIMENTAÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO COM MATÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS COM NO MINIMO 03 HRS DIÁRIAS COMPROVADAS DE SERVIÇO COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE HRS E SERVIÇOS EXECUTADOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08hrs:15 min do dia 08 de julho de 2021.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08hrs:30min – dia 08 de julho de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 24 de junho de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 262, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116555

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 262/2021<br>De 25 de Junho de 2021 | DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:
Art. 1º - Fica removida, de ofício, a Servidora GRAZIELI ALINE KUNST, matrícula 10929, ocupante do cargo de Nutricionista, 20 (vinte) horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 25 de Junho de 2021
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# Águas Frias

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATUAL Nº55/2021

Publicação Nº 3114260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B8AABC1F1C6383CF20B8FC84B17417B87D59B74

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 55/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Objeto ..... : Aquisição de Reservatório de Água em Polietileno e Materiais Hidráulicos, para suprir as necessidades com armazenagem de água e distribuição no período de estiagem e em conformidade com a Medida Provisória nº232 de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº113/2021
Valor ..... : R$ 30.134,00(trinta mil cento e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : Início :25/06/2021 Término : 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 15/2021
Processo ..... : 44/2021
Aguas Frias, 24 de junho de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2021

Publicação Nº 3115548

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS |
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 34/2021 |
| Detentora da Ata: | M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados, destinados ao funcionamento e manutenção das atividades da Secretarias do Município de Águas Frias |
| Processo Nº | 23/2021 |
| Modalidade | Pregão Nº 11/2021 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 25/06/2021 Fim: 24/06/2022 |

| PREÇOS REGISTRADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
| 1 | 199 | Tela chassis | un | 10,3000 |

| |
|---|
| |
| Águas Frias – SC, 24 de junho de 2021. |
| LUIZ JOSÉ DAGA |
| Prefeito |

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2021

Publicação Nº 3115552

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS |
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 35/2021 |
| Detentora da Ata: | R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados, destinados ao funcionamento e manutenção das atividades da Secretarias do Município de Águas Frias |

| | |
|---|---|
| Processo Nº | 23/2021 |
| Modalidade | Pregão Nº 11/2021 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 25/06/2021 Fim: 24/06/2022 |

PREÇOS REGISTRADOS

| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 53 | Cilindro BROTHER DCP-L5652DN (DR3440). | un | 52,9900 |
| 1 | 54 | Cilindro Brother DCP 8080 DN | un | 49,9900 |
| 1 | 218 | Toner compatível novo Q2612A para impressora HP Laser Jet 3020 | un | 19,9900 |
| 1 | 219 | Toner compativel para impressora bhother DCP L2540DW | un | 37,4900 |
| 1 | 220 | Toner compatível CF510K para impressora color Laser Jet Pro M180nw | un | 66,9900 |
| 1 | 221 | Toner original CF511A para impressora HP color Laser Jet Pro M180nw | un | 66,9900 |
| 1 | 222 | Toner original CF512A para impressora HP color Laser Jet Pro M180nw | un | 66,9900 |
| 1 | 223 | Toner original CF513A para impressora HP color Laser Jet Pro M180nw | un | 66,9900 |
| 1 | 225 | Toner TN3332/3382 para impressora Brother DCP 8112 DN | un | 44,9900 |
| 1 | 226 | TONER MLT D204L PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRESS X M3375FD | un | 74,9900 |

Águas Frias – SC, 24 de junho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021

Publicação Nº 3115535

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 29/2021 |
| Detentora da Ata: | PREMIER COMERCIO LTDA |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados, destinados ao funcionamento e manutenção das atividades da Secretarias do Município de Águas Frias |
| Processo Nº | 23/2021 |
| Modalidade | Pregão Nº 11/2021 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 25/06/2021 Fim: 24/06/2022 |

PREÇOS REGISTRADOS

| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 128 | PAPEL A3. CAIXA COM 05 RESMAS | cx | 230,0000 |
| 1 | 130 | PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS (C/ 500 FOLHAS CADA) | cx | 135,0000 |

Águas Frias – SC, 24 de junho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2021

Publicação Nº 3115542

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 32/2021 |
| Detentora da Ata: | RSUL EIRELI EPP |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados, destinados ao funcionamento e manutenção das atividades da Secretarias do Município de Águas Frias |
| Processo Nº | 23/2021 |
| Modalidade | Pregão Nº 11/2021 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 25/06/2021 Fim: 24/06/2022 |

PREÇOS REGISTRADOS

| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 17 | BALÕES Nº7. PACOTE COM 50 UNIDADES | PC | 7,9400 |
| 1 | 21 | Borracha de látex escolar para apagar lápis e grafite. Caixa com 40 unidades | cx | 7,1900 |
| 1 | 25 | CADERNO DE DESENHO | un | 3,7900 |
| 1 | 26 | Caderno Pequeno | un | 5,8300 |
| 1 | 30 | Caneta hidrocolor ponta fina | un | 4,5200 |
| 1 | 31 | Caneta marca texto, ponta chanfrada 4mm | un | 0,9900 |
| 1 | 32 | CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR AZUL 2.0MM | un | 2,3800 |
| 1 | 33 | Caneta para escrever em CD | un | 2,0400 |
| 1 | 64 | Colchetes nº15 . Caixa com 72 unidades | cx | 14,6300 |
| 1 | 66 | CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA | un | 1,1700 |
| 1 | 84 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA | un | 1,3700 |
| 1 | 95 | GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,5 MMCAIXA COM 12 UNIDADES | cx | 0,4400 |
| 1 | 99 | Grampeador Profissional Manual | un | 57,9900 |
| 1 | 110 | Lapis 6B | cx | 6,8900 |
| 1 | 116 | Livro ata capa dura preto | un | 10,4900 |
| 1 | 148 | Pasta com Elástico | un | 3,3500 |
| 1 | 162 | PINCEL CHATO Nº 2 PARA PINTURA EM TECIDO | un | 1,1500 |
| 1 | 163 | PINCEL CHATO Nº04 PARA PINTURA EM TECIDO | un | 1,2400 |
| 1 | 164 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO CHATO TAMANHO 06 | un | 1,2900 |
| 1 | 165 | PINCEL CHATO Nº08 PARA PINTURA EM TECIDO | un | 1,3400 |
| 1 | 166 | Pincel chato de pintura tamanho 12 | un | 1,4500 |
| 1 | 167 | PINCEL CHATO Nº14 PARA PINTURA EM TECIDO | un | 1,4000 |
| 1 | 168 | Pincel chato de pintura tamanho 16 | un | 2,1900 |
| 1 | 169 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO CHATO TAMANHO 20 | un | 3,1900 |
| 1 | 170 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO CHATO | un | 4,8900 |
| 1 | 171 | Pincel recarregável atômico 1100 | un | 1,7400 |
| 1 | 172 | Pincel recarregável para quadro branco | un | 7,7900 |
| 1 | 183 | Recado auto adesivo 76x102mm. Bloco com 100 folhas | un | 2,8900 |
| 1 | 190 | REFIL PARA REABASTECER PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO | un | 3,2500 |

Águas Frias – SC, 24 de junho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2021

Publicação Nº 3115546

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 33/2021 |
| Detentora da Ata: | T Nava Comércio de Eletrodomésticos |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados, destinados ao funcionamento e manutenção das atividades da Secretarias do Município de Águas Frias |
| Processo Nº | 23/2021 |
| Modalidade | Pregão Nº 11/2021 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 25/06/2021 Fim: 24/06/2022 |

PREÇOS REGISTRADOS

| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 112 | LÁPIS DE COR COM 24 CORES | cx | 14,8400 |
| 1 | 147 | Pasta Catalago | un | 21,9900 |
| 1 | 156 | Percevejos | cx | 20,2900 |

Águas Frias – SC, 24 de junho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021

Publicação Nº 3115553

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 36/2021 |
| Detentora da Ata: | OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados, destinados ao funcionamento e manutenção das atividades da Secretarias do Município de Águas Frias |
| Processo Nº | 23/2021 |
| Modalidade | Pregão Nº 11/2021 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 25/06/2021 Fim: até24/06/2022 |

PREÇOS REGISTRADOS

| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 58 | Cola branca lavável bastão 20g não tóxica | un | 1,1300 |
| 1 | 79 | E.V.A COM GLITER 40X60CMX2MM. DIVERSAS CORES | un | 3,1900 |
| 1 | 81 | E.V.A. ESTAMPADO (PAISAGENS DA NATUREZA, CORAÇÃO ESTRELAS, POÁ) 40X60CMX2MM | un | 3,0500 |
| 1 | 82 | EVA diversas cores Liso tamanho 400x600x2mm | un | 1,2200 |
| 1 | 97 | Grampeador de mesa | un | 16,2000 |
| 1 | 119 | Massa de E.V.A para uso em artesanatos | un | 19,9000 |
| 1 | 158 | PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO CAPACIDADE DE 20 FOLHAS | un | 14,9000 |

Águas Frias – SC, 24 de junho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2021

Publicação Nº 3115555

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 37/2021 |
| Detentora da Ata: | I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados, destinados ao funcionamento e manutenção das atividades da Secretarias do Município de Águas Frias |
| Processo Nº | 23/2021 |
| Modalidade | Pregão Nº 11/2021 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 25/06/2021 Fim: 24/06/2022 |

PREÇOS REGISTRADOS

| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 38 | CARTUCHO IMPRESSORA HP 27 PRETO | un | 140,9000 |

Águas Frias – SC, 24 de junho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2021

Publicação Nº 3115524

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 27/2021 |

| | |
|---|---|
| Detentora da Ata: | GESUL COMERCIAL LTDA ME |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados, destinados ao funcionamento e manutenção das atividades da Secretarias do Município de Águas Frias |
| Processo Nº | 23/2021 |
| Modalidade | Pregão Nº 11/2021 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 25/06/21 Fim: até 24/06/2022 |

PREÇOS REGISTRADOS

| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Adaptador de Tomada Modelo Benjamin T | un | 7,9000 |
| 1 | 5 | ALFINETE N. 29. CAIXA COM 50G | cx | 7,1000 |
| 1 | 6 | Alfinete nº 01 para mapas | cx | 9,8800 |
| 1 | 9 | APARELHO TELEFÔNICO PARA USO EM MESA | un | 50,0400 |
| 1 | 10 | APONTADOR DE LAPIS | un | 2,7000 |
| 1 | 11 | Apontador em aço temperado | un | 1,9500 |
| 1 | 18 | BATERIA TIPO ALCALINA 9V | un | 11,7900 |
| 1 | 19 | Bobina de Papel para relógio ponto 57mmx150m | cx | 61,7900 |
| 1 | 20 | Bobina para máquina de calcular Olivetti Logos 664 | un | 1,8000 |
| 1 | 28 | CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD | un | 23,1900 |
| 1 | 34 | Capa para encadernação na cor cristal transparente liso. Pacote com 100 unidades. | PC | 40,8800 |
| 1 | 35 | Capa para encadernação cor preta. Pacote com 100 unidades | PC | 37,4200 |
| 1 | 36 | CARTOLINA MEDINDO 50x60CM | un | 0,4400 |
| 1 | 39 | Cartucho nº 28 colorido para impressora HP ( CD995FL) | un | 156,0000 |
| 1 | 50 | Cartucho de tinta nº21 preto para impressora HP | un | 105,0000 |
| 1 | 52 | Cilindro (DR2340) para impressora Brother DCP L2540DW | un | 49,0000 |
| 1 | 55 | CLIPES Nº2/0 METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 500G | cx | 9,5000 |
| 1 | 56 | CLIPES Nº8/0 METÁLICO GALVANIZADO CAIXA COM 500G C | cx | 9,9000 |
| 1 | 57 | CLIPES Nº10 METÁLICO GALVANIZADO CAIXA COM 500G | cx | 26,5000 |
| 1 | 70 | ENVELOPE SACO PARDO GRANDE | PC | 89,3000 |
| 1 | 71 | Envelope Kratf natural | PC | 72,5000 |
| 1 | 72 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO | PC | 7,9500 |
| 1 | 73 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS | PC | 8,7600 |
| 1 | 74 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 70 FOLHAS | PC | 11,1700 |
| 1 | 75 | Espiral para encadernação, em PVC para 100 folhas | PC | 17,5000 |
| 1 | 78 | E.V.A CAMURÇADO (ATOALHADO) 40X60CMX2MM. DIVERSAS CORES | un | 5,0500 |
| 1 | 93 | GIZ BRANCO | cx | 4,4600 |
| 1 | 94 | GIZ COLORIDO | cx | 3,9500 |
| 1 | 96 | GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7 MM . CAIXA COM 12 UNIDADES | cx | 1,5000 |
| 1 | 98 | Grampeador de pressão | un | 89,5600 |
| 1 | 104 | Grampos/prendedor para papel 32mm | cx | 13,4000 |
| 1 | 105 | GRAMPOS/PRENDEDOR PARA PAPEL 51MM. CAIXA COM 12 UNIDADES | cx | 23,2000 |
| 1 | 106 | HD EXTERNO COM NO MÍNIMO 1 TERABYTE | un | 450,0000 |
| 1 | 122 | MOLHA DEDOS | un | 2,5400 |
| 1 | 126 | PALITO PARA CHURRASQUINHO | PC | 4,4600 |
| 1 | 127 | PALITO PARA PICOLÉ | PC | 2,7800 |
| 1 | 131 | Papel camurça 40x60cm | un | 0,7100 |
| 1 | 132 | PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS | cx | 30,0000 |
| 1 | 135 | PAPEL SEDA | un | 0,2400 |
| 1 | 136 | PAPEL DOBRADURA | un | 0,6000 |
| 1 | 137 | PAPEL DUPLA FACE EM CORES DIVERSAS | un | 1,0500 |
| 1 | 138 | PAPEL DUPLEX DIVERSAS CORES | un | 1,1000 |
| 1 | 139 | PAPEL ESPECIAL TEXTURA CASCA DE OVO 210X297MM 180G. PACOTE COM 50 FOLHAS | PC | 16,0900 |
| 1 | 142 | Papel fotografico A4 210x297 | PC | 18,3800 |
| 1 | 143 | Papel laminado | un | 1,8600 |
| 1 | 144 | Papel micro-ondulado diversas cores, lisos e estampas poá, infantil, floral, margarida | un | 2,8700 |
| 1 | 155 | Pendrive 16GB | un | 27,4000 |
| 1 | 174 | PISTOLA PARA COLA QUENTE | un | 11,1000 |
| 1 | 188 | Refil cola quente | kg | 28,0000 |
| 1 | 189 | Refil cola quente 11mmx30cm | kg | 28,0000 |
| 1 | 194 | Rolo de papel pardo kratf | un | 197,5000 |
| 1 | 195 | Rolo de papel kraft, bobina com 60cm de altura | un | 108,5000 |
| 1 | 198 | TECLADO MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR | un | 46,9300 |
| 1 | 206 | Tinta para carimbo automático | un | 4,4800 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 209 | TNT liso cores diversas. Largura de 1,40m . Rolo com 50m | rl | 135,8000 |
| 1 | 210 | TNT Estampado | rl | 201,0000 |

Águas Frias – SC, 24 de junho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°28/2021

Publicação Nº 3115533

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 28/2021 |
| Detentora da Ata: | JP EQUIPAMENTOS LTDA |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados, destinados ao funcionamento e manutenção das atividades da Secretarias do Município de Águas Frias |
| Processo Nº | 23/2021 |
| Modalidade | Pregão Nº 11/2021 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 25/06/2021 Fim: 24/06/2022 |

PREÇOS REGISTRADOS

| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | ALMOFADA PARA CARIMBOS | un | 25,0700 |
| 1 | 8 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | un | 15,5500 |
| 1 | 12 | Argila Branca Escolar | kg | 6,2100 |
| 1 | 13 | ARQUIVO MORTO, TAMANHO OFÍCIO 250MMX130MMX350MM | un | 4,3400 |
| 1 | 14 | Atilho Super amarelo nº18 | PC | 5,4200 |
| 1 | 15 | Balão canudo tamanho 260 liso | PC | 11,6400 |
| 1 | 23 | caderno grande tipo universitário | un | 4,5000 |
| 1 | 24 | Caderno de Caligrafia | un | 4,7400 |
| 1 | 29 | Caneta esferográfica cristal | cx | 28,0000 |
| 1 | 61 | cola gliter | un | 2,8000 |
| 1 | 63 | Cola para tecido | un | 8,7700 |
| 1 | 68 | Embalagem para presentes com altura de 60cm | PC | 51,0300 |
| 1 | 69 | Embalagem para presente tamanho médio | PC | 21,5900 |
| 1 | 76 | Estilete retrátil lâmina com aço carbono temperado | un | 2,6400 |
| 1 | 77 | Estilete tamanho nº 06 | un | 3,8500 |
| 1 | 85 | Fita adesiva dupla face | un | 3,1000 |
| 1 | 86 | FITA ADESIVA 12MMX40M | PC | 9,0000 |
| 1 | 87 | Fita adesiva transparente 45mmx45m | PC | 11,0000 |
| 1 | 88 | Fita corretiva 4,2mmx12m | un | 4,0000 |
| 1 | 89 | FITA CREPE ADESIVA 48MMX50M COR MARROM | un | 14,0000 |
| 1 | 90 | Fita Crepe | un | 3,1000 |
| 1 | 101 | Grampos 23/13 caixa com 5000 unidades | un | 26,5400 |
| 1 | 102 | GRAMPOS 106/08 CAIXA COM 3000 UNIDADES | cx | 17,8500 |
| 1 | 103 | Grampo para grampeador 26/6 | cx | 6,5800 |
| 1 | 111 | LÁPIS DE COR COM 24 ECOLÁPIS BICOLORES TOTALIZANDO 48 CORES | cx | 34,1400 |
| 1 | 113 | LÁPIS DE ESCREVER | un | 0,5800 |
| 1 | 120 | Massa de modelar caixas cores sortidas | cx | 4,7300 |
| 1 | 121 | Massa de Modelar Pote | un | 12,8900 |
| 1 | 129 | Papel A4, alcalino 90g/m². Caixa com 05 resmas | cx | 160,0000 |
| 1 | 134 | PAPEL CREPOM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48CMX2M. DIVERSAS CORES | un | 0,9400 |
| 1 | 140 | PAPEL ESPECIAL TEXTURA NOVO PÉRSICO 210X297MM 180G. PACOTE COM 50 FOLHAS | PC | 18,4900 |
| 1 | 141 | Papel Especial Vergê | un | 14,7500 |
| 1 | 145 | Papel para presentes | rl | 86,0000 |
| 1 | 146 | Papel Paraná | PC | 4,6600 |
| 1 | 149 | Pasta envelope horizontal tamanho A4 | un | 6,6300 |
| 1 | 151 | PASTA SANFONADA PLÁSTICA , TRANSPARENTE, COM 12 DIVISÓRIAS | un | 21,1300 |
| 1 | 153 | PASTA AZ | un | 11,5000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 154 | Pasta A-Z lombo largo 80mm | un | 11,5000 |
| 1 | 157 | PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS | un | 188,0000 |
| 1 | 159 | Pilha alcalina AAA 1,5 (pilha palito) | PC | 4,2000 |
| 1 | 160 | PILHA AA 1,5 | un | 4,1300 |
| 1 | 173 | PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE | un | 97,3000 |
| 1 | 176 | Placa EPS (isopor) 1000x500mm. Espessura 10mm | un | 2,8200 |
| 1 | 177 | Placa EPS (isopor) 1000x500mm. Espessura 20mm | un | 6,3800 |
| 1 | 178 | Placa EPS (isopor) 1000x500mm. Espessura 30mm | un | 7,9100 |
| 1 | 179 | Porta Clipes triplo | un | 9,8800 |
| 1 | 180 | Pote de Purpurina | un | 1,5100 |
| 1 | 181 | PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ | un | 14,3900 |
| 1 | 191 | RÉGUA 30CM EM ACRÍLICO CRISTAL | un | 1,2500 |
| 1 | 201 | Tesoura escolar ponta arredondada | un | 1,8100 |
| 1 | 204 | Tinta facial líquida | kit | 21,8900 |
| 1 | 205 | TINTA GUACHE TUBO DE 250 ML | un | 7,5000 |
| 1 | 207 | Tinta para tecido | un | 2,3400 |
| 1 | 208 | TINTA PVA PARA ARTESANATO | un | 14,6900 |
| 1 | 227 | Verniz de artesanato em spray minimo 300ml | un | 34,7000 |
| 1 | 228 | VERNIZ ARTESANAL | un | 16,6900 |

Águas Frias – SC, 24 de junho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°30/2021

Publicação Nº 3115538

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 30/2021 |
| Detentora da Ata: | Lexbemark Comercio Ltda |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados, destinados ao funcionamento e manutenção das atividades da Secretarias do Município de Águas Frias |
| Processo Nº | 23/2021 |
| Modalidade | Pregão Nº 11/2021 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 25/06/2021 Fim: 24/06/2022 |

PREÇOS REGISTRADOS

| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 37 | Cartucho colorido nº. 22 | un | 146,5000 |
| 1 | 40 | Cartucho de tinta 954XL Amarelo LOS68AB para impressora HP | un | 174,0000 |
| 1 | 41 | Cartucho de tinta nº954XL Ciano LOS62AB para impressora HP | un | 174,0000 |
| 1 | 42 | Cartucho de tinta 954XL Magenta LOS65AB para impressora HP | un | 180,0000 |
| 1 | 43 | Cartucho de tinta nº954XL Preto LOS71AB | un | 230,0000 |
| 1 | 46 | Cartucho para impressora HP Office Jet pro 8100 nº 950 preto | un | 117,0000 |
| 1 | 47 | Cartucho para impressora HP Office Jet pro 8100 nº951 amarelo | un | 84,0000 |
| 1 | 48 | Cartucho para impressora HP Office Jet pro 8100 nº 951 ciano | un | 84,0000 |
| 1 | 49 | Cartucho para impressora HP Office Jet pro 8100 nº 951 magenta | un | 84,0000 |

Águas Frias – SC, 24 de junho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°31/2021

Publicação Nº 3115539

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 31/2021 |
| Detentora da Ata: | WAGNER BORBA DE AZEVEDO |

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados, destinados ao funcionamento e manutenção das atividades da Secretarias do Município de Águas Frias |
| Processo Nº | 23/2021 |
| Modalidade | Pregão Nº 11/2021 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 25/06/2021 Fim: 24/06/2022 |

PREÇOS REGISTRADOS

| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 44 | Cartucho para impressora HP Nº662 colorido (CZ 104AB) | un | 48,0000 |
| 1 | 45 | CARTUCHO DE TINTA 662XL (BLACK) | un | 104,0000 |
| 1 | 123 | Mouse óptico 2 botões | un | 10,3000 |
| 1 | 124 | MOUSE | un | 45,5000 |
| 1 | 184 | Refil de tinta para impressora tanque Epson L3150 T544 BK | un | 10,0000 |
| 1 | 185 | Refil de tinta para impressora tanque Epson T544 yellow | un | 10,0000 |
| 1 | 186 | Refil de tinta para impressora Epson T544 cyan | un | 11,0000 |
| 1 | 187 | Refil de Tinta para impressora tanque Epson T544 magenta | un | 11,0000 |
| 1 | 212 | Toner brother DCP-L5652DN-TN 3442 | un | 25,0000 |
| 1 | 213 | Toner para impressora HP Laser Jet m1522n | un | 14,9000 |
| 1 | 214 | Toner Compatível HP Laser Jet P 1102W | un | 14,9000 |
| 1 | 215 | TONER CE285A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W | un | 14,9000 |
| 1 | 216 | Toner compativel CF-226X | un | 48,0000 |
| 1 | 217 | Toner compativel CF283A 85G | un | 14,9500 |
| 1 | 224 | Toner para impressora Brother DCP 8080 DN | un | 23,0000 |

Águas Frias – SC, 24 de junho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

## EXTRATO DE EDITAL DISPENSA POR MIMITE N°16/2021

Publicação Nº 3115075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8D189A82FC09F551A34093E78C451149540AE3F

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 45/2021
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 16/2021
Objeto : Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)
LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°45 /2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°16 /2021, para Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB),
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019
Águas Frias -SC, 24 de junho de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

# Águas Mornas

## Prefeitura

### PORTARIA Nº. 111 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114747

PORTARIA nº. 111/2021
Concede Adicional de Titulação na Modalidade Graduação ao servidor Wilson Amorim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Conceder, ao servidor efetivo e estável Wilson Amorim, inscrito na matrícula funcional nº 1022, detentor do cargo de Motorista, Adicional de Titulação, na modalidade Graduação, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 17/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2021.

Águas Mornas, 23 de junho de 2021.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
RESPONSÁVEL

# Alfredo Wagner

## Prefeitura

### CONTRATO N°71/2021

Publicação Nº 3115730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07587D5E669093361C41A958DF11D867DA67AE53

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
EXTRATO DO CONTRATO Nº71/2021
Código de Registro 07587D5E669093361C41A958DF11D867DA67AE53
Contrato Número 71/2021.
Processo Licitatório Número 21/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratado: COBEMA COM.MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ Número 08.679.079/0001-68
Objeto: Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner.
Valor do Contrato: R$ 60.244.50 (sessenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: Início em 24/06/2021; Término em 24/06/2022.

Alfredo Wagner – SC, 24 de Junho de 2021
Gilmar Sani
Prefeito
CONTRATANTE

Cobema Com. Materiais de Construção Ltda
CONTRATADA

### CONTRATO N°72/2021

Publicação Nº 3115739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A036BA140897FC7CA36ED7F4BB6F9FDD43ACFE7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
EXTRATO DO CONTRATO Nº72/2021
Código de Registro 7A036BA140897FC7CA36ED7F4BB6F9FDD43ACFE7
Contrato Número 72/2021.
Processo Licitatório Número 21/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratado: COMERCIO DE MADEIRAS ALMEIDA LTDA – CNPJ Número 01.079.877/0001-82
Objeto: Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner.
Valor do Contrato: R$ 97.712,56 (Noventa e sete mil setecentos e dose reais e cinquenta e seis centavos)
Período de Vigência: Início em 24/06/2021; Término em 24/06/2022.

Alfredo Wagner – SC, 24 de Junho de 2021

Gilmar Sani
Prefeito
CONTRATANTE

Comercio de Madeiras Almeida Ltda
CONTRATADA

### CONTRATO N°73/2021

Publicação Nº 3115746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC196E2BF96C1F7D070147A74D8439114909023A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
EXTRATO DO CONTRATO Nº73/2021
Código de Registro EC196E2BF96C1F7D070147A74D8439114909023A
Contrato Número 73/2021.
Processo Licitatório Número 21/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Contratado: J.I COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS – CNPJ Número 18.531.601-0001/96
Objeto: Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner.
Valor do Contrato: R$ 267.573,05 (Duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos)
Período de Vigência: Início em 24/06/2021; Término em 24/06/2022.

Alfredo Wagner – SC, 24 de Junho de 2021
Gilmar Sani
Prefeito
CONTRATANTE

J.I Comercio de Materiais Elétricos e Hidráulicos
CONTRATADA

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°14/2021

Publicação Nº 3115720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18EDA72BE551638531485E6D9F02140F7ED9E082

Aviso de Resultado do Pregão Presencial n14/2021
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Código de Registro: 18EDA72BE551638531485E6D9F02140F7ED9E082

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA e AJUDICA o Pregão Presencial nº14/2021, no dia 24 de Junho de 2021 Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner. O valor do certame foi de R$ 628.079,81 (Seiscentos e vinte e oito mil e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 24 de Junho de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 4690/2021**

Publicação Nº 3114395

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

**DECRETO Nº 4690/2021**

**EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR ENEIAS EGER DO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

**GILMAR SANI,** Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

**D E C R E T A:**

**ART. 1º-** Fica exonerado, a pedido do servidor, **ENEIAS EGER** do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, a partir do dia 30 de junho de 2021.

**ART. 2º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

24 de junho de 2021

**GILMAR SANI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTA DATA**

**PORTARIA N° 246/2021**

Publicação Nº 3114394

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

**PORTARIA N° 246/2021**

**ATRIBUI EXERCÍCIO AO SERVIDOR MILTON MUNIZ NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO**

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**1º-** Atribuir exercício ao servidor **MILTON MUNIZ**, para exercer o cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento e conceder de acordo com o Artigo 81 da lei Complementar nº 005/2003, adicional de insalubridade à razão de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento nacional em razão da lotação e laudo existente, com início no dia 01/07/2021.

**2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

24 de junho de 2021

**GILMAR SANI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NESTA DATA**

**PORTARIA N° 248/2021**

Publicação Nº 3115482

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

**PORTARIA N° 248/2021**

**CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARINEI BEPPLER DO AMARANTE**

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**1º-** Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença de Tratamento de Saúde à servidora **MARINEI BEPPLER DO AMARANTE**, conforme atestado médico, no dia 21/06/2021.

**2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

24 de junho de 2021

**GILMAR SANI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NESTA DATA**

**PORTARIA Nº 247/2021**

Publicação Nº 3115477

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961-2021

**PORTARIA N° 247/2021**

**SUSPENDE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**1º-** Suspender os efeitos da Portaria nº 200/2021 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 5000889-61.2021.8.24.0009/SC, e reintegrar o servidor **MOACIR HAMES**, ocupante do cargo de Motorista, na lotação da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.

**2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

24 de junho de 2021

**GILMAR SANI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NESTA DATA**

## PORTARIA Nº 249/2021

Publicação Nº 3115521

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

**PORTARIA N° 249/2021**

**CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECÚNIA À SERVIDORA CAMILA FERREIRA DA SILVA**

**GILMAR SANI,** Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**1º -** Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com 1/3 em pecúnia à servidora **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao período de 16/03/2020 a 15/03/2021, a contar do dia 19 de julho de 2021.

**2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

24 de junho de 2021

**GILMAR SANI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NESTA DATA**

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.285, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115499

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 3.115,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 823, de 02 de dezembro de 2020 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 6000 – GERÊNCIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 6001 – Coordenadoria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.15 – Estruturação da Assistência Social
Modalidade: 217 – 4.4.90.00.00.3.0692 – Investimentos ..... R$ 3.115,00

TOTAL: ..... R$ 3.115,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2020 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0692 – Superávit - Transf. do FNAS - IGDBF/SUAS ..... R$ 3.115,00

TOTAL: ..... R$ 3.115,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista-SC, 23 de junho de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

# Anchieta

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01.2020

Publicação Nº 3115583

Anchieta (SC), 24 de junho de 2021.
Ilma. Senhora
Fernanda Giongo Cavasin

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 01/2020

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Professora de Educação Infantil, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 01/2020 realizado em 13/02/2021. A substituição se dará pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2021.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 01/2020, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.
Atenciosamente,

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Fernanda Giongo Cavasin

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01.2020

Publicação Nº 3115582

Anchieta (SC), 24 de junho de 2021.
Ilma. Senhora
Juliana de Souza Machado Mantovani

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 01/2020

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Professora de Educação Infantil, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 01/2020 realizado em 13/02/2021. A substituição se dará pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2021.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 01/2020, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.
É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.
Atenciosamente,

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Juliana de Souza Machado Mantovani

## DECRETO Nº 137/2021

Publicação Nº 3114667

DECRETO Nº. 137/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 1500 de 24 de novembro de 2006 que estabelece Normas Referentes a Política de Desenvolvimento Econômico, Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulos Materiais para a Expansão de Empreendimentos e a Geração de Condições Ocupacionais e a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

Considerando a atualização expedida pelo Secretário de Desenvolvimento Local;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE do Município de Anchieta, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Local, a saber:
I –representantes da Associação Comercial, Industrial e Serviços Anchieta – ACISA: Eduardo Scholtze, Josiane Baronio, Gerson Rigoni, Joel Darcízio Lorenzetti;
II –representante do Poder Legislativo: Edemar Luiz Griebler;
III –Vice – Prefeito Municipal: Edgar José Benetti;
IV –representante da área financeira ou administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta: Jackline Appio;
V – representante da Secretaria de Desenvolvimento Local: Vilmar Paulo Piovezani.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados neste Decreto será por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um mandato, conforme art. 8º, § 2º da Lei 1500/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 24 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

## DECRETO Nº 138/2021

Publicação Nº 3114658

DECRETO Nº. 138/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

RETIFICA DECRETO Nº. 127/2021 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DOS LOTES Nº 41,42,43,45 E 46 CONFORME MATRÍCULAS Nº 834 E 3.471, DE PROPRIEDADE DE IRAJÁ ANTÔNIO PIAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Anchieta e dá outras providências, com suas alterações posteriores;

Considerando a aprovação pelo Departamento de Engenharia, do projeto de desmembramento e remembramento dos Lotes nº 41,42,43,45 e 46, conforme matrículas nº 834 e 3.471, situado a Rua Buenos Aires, Anchieta/SC, de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Eduardo Scholtze, ART 7803671-6

Considerando o Memorando nº 028/2021 do Departamento de Engenharia solicitando a Retificação, resolve:

RETIFICAR:

Art. 1º Fica retificado o Art 1º do Decreto nº. 127/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento e remembramento dos Lotes urbanos nº 41,42,43,45 e 46, situado na Rua Buenos Aires, Anchieta/SC, de propriedade de IRAJÁ ANTÔNIO PIAIA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 317, centro, Anchieta/SC, conforme memorial descritivo parte integrante do presente Decreto, nos seguintes termos:

I - SITUAÇÃO ATUAL:
a) MATRÍCULA Nº 834: IMÓVEIS – Parte dos lotes urbanos nº.s 41, 42 e 46 (quarenta e um, quarenta e dois e quarenta e seis), com as áreas respectivas de 298m², 298m² e 227,92m², num total em conjunto de 823,92m² (oitocentos e vinte e três metros e noventa e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situados na Rua Buenos Aires, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Nordeste: em 44,00 metros, com a parte restante dos mesmos lotes urbanos nº.s 41 e 42; Sudeste: em 18,72 metros, com parte dos lotes urbanos nºs. 43 e 45; Sudoeste: em 44,00 metros, com parte do lote urbano nº 46; Noroeste: em 18,72 metros com a Rua Buenos Aires.

b) MATRÍCULA Nº 3.471: IMÓVEIS – Parte dos lotes urbanos nº.s 43 e 45 (quarenta e três e quarenta e cinco) com as áreas respectivas de 472,12m² e 528,00m², num total em conjunto de 1.000,12m² (um mil metros quadrados e doze centímetros quadrados), sem benfeitorias, situados na Rua Buenos Aires, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Nordeste: em 22,00 metros com a parte restante do mesmo lote urbano nº 43, por linha seca, sendo que a frente deste lote fica na rua 1na rua 1º de Maio; Sudeste: com parte dos lotes urbanos nº.s

44 e 45, respectivamente, em 21,46 metros e 24,00 metros, por linha seca; Sudoeste: em 22,00 metros, com parte do lote urbano nº 48, por linha seca; Noroeste: com parte dos lotes urbanos nºs. 42 e 46, respectivamente em 21,46 e 24,00 metros por linha seca.
II – ÁREA DESMEMBRADA: MATRÍCULA Nº 834: IMÓVEIS – Parte dos lotes urbanos nº.s 41, 42 (quarenta e um e quarenta e dois), com as áreas respectivas de 66,00m² e 66,00m², num total em conjunto de 132,00m² (cento e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situados na Rua Buenos Aires, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Nordeste: em 44,00 metros, com a parte restante dos mesmos lotes urbanos nº.s 41 e 42, por linha seca; Sudeste: em 3,00 metros, com parte dos lotes urbanos nºs.43 e 45, por linha seca; Sudoeste: em 44,00 metros, com parte do lote urbano nº 41, 42 e 46, por linha seca; Noroeste: em 3,00 metros com a Rua Buenos Aires.
III – ÁREA REMANESCENTE: MATRÍCULA Nº 834: IMÓVEIS – Parte dos lotes urbanos nº.s 41, 42 e 46 (quarenta e um, quarenta e dois e quarenta e seis), com as áreas respectivas de 232m², 232m² e 227,92m², num total em conjunto de 691,92m² (seiscentos e noventa e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situados na Rua Buenos Aires, nesta cidade, com as seguintes confrontações:
Nordeste: em 44,00 metros, com a parte restante dos mesmos lotes urbanos nº.s 41, 42, 43 e 45 por linha seca; Sudeste: em 15,72 metros, com parte dos lotes urbanos nºs. 43 e 45, por linha seca; Sudoeste: em 44,00 metros, com parte do lote urbano nº 46, por linha seca; Noroeste: em 15,72 metros com a Rua Buenos Aires.
IV – REMEMBRAMENTO: MATRÍCULA Nº 3.471: IMÓVEIS – Parte dos lotes urbanos nº.s 41, 42 43 e 45 (quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e três e quarenta e cinco) com as áreas respectivas de 66,00m², 66,00m², 472,12m² e 528,00m², num total em conjunto de 1.132,12m² (um mil cento e trinta e dois metros quadrados e doze centímetros quadrados), sem benfeitorias, situados na Rua Buenos Aires, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Nordeste: em 22,00 metros com a parte restante do mesmo lote urbano nº 43, por linha seca; Sudeste: com parte dos lotes urbanos nº.s 44 e 45, respectivamente, em 21,46 metros e 24,00 metros, por linha seca. Sudoeste: em 22,00 metros, com parte do lote urbano nº 48, por linha seca; Noroeste: com parte do lote urbano nº 46 medindo 18,75 metros e com parte dos lotes urbanos nºs 41 e 42, medindo 15,72 metros lineares, metros por linha seca; Novamente ao Sudoeste: com parte dos lote urbanos nº.s 41, 42 e 46, medindo 44,00 metros, por linha seca; Novamente ao Noroeste: com a Rua Buenos Aires, medindo 3,00 metros; Novamente ao Nordeste: com parte dos lotes urbanos nº 41 e 42, medindo 44,00 metros, por linha seca; Novamente ao Noroeste: com parte do lote urbano nº 42, medindo 8,00 metros, por linha seca".

Art. 2º Incide sobre partes dos imóveis, margens de área de preservação permanente representadas em mapa topográfico. Portanto para edificação sobre os lotes objetos deste, deverá respeitar os índices de APP's previsto na legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 24 de junho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

## DECRETO Nº 139/2021

Publicação Nº 3116539

DECRETO Nº. 139/2021, de 24 de junho de 2021

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 6.219,00 (seis mil, duzentos e dezenove reais) e contém outras providências. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 6.219,00 (seis mil, duzentos e dezenove reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 6.219,00 (seis mil, duzentos e dezenove reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0002.2.036 – CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES AMEOSC/FECAM/CNM
(203) 3.3.50.00.00.00.00.00.2131 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.219,00
Total ..... R$ 6.219,00
Art. 3º Para atendimento do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 6.219,00 (seis mil, duzentos e dezenove reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, relativamente a fonte de

recursos sob nº. 2131 (00.03.0131) RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente Decreto.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 24 de junho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão

## DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 3115580

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Margarete Lourdes Garlet Bertolin, aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2020 para o cargo Professora de Educação Infantil, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência da vaga a qual fui convocada.

Anchieta (SC), 24 de junho de 2021.
Margarete Lourdes Garlet Bertolin,

## DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 3115581

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Angélica do Amaral, aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2020 para o cargo Professora de Educação Infantil, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência da vaga a qual fui convocada.

Anchieta (SC), 24 de junho de 2021.
Angélica do Amaral,

## DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 3116591

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Fernanda Giongo Cavasin, aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2020 para o cargo Professora de Educação Infantil, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência da vaga a qual fui convocada em virtude de já estra trabalhando no município de Guaraciaba/SC.

Anchieta (SC), 24 de junho de 2021.

Fernanda Giongo Cavasin,

## DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 3116587

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Juliana de Souza Machado Mantovani, aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2020 para o cargo Professora de Educação Infantil, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência da vaga a qual fui convocada, devido o motivo de já estra trabalhando 40 (quarenta) horas na Escola Estadual de João Café Filho.

Anchieta (SC), 24 de junho de 2021.

Juliana de Souza Machado Mantovani,

## PREGÃO PRESENCIAL 032/2021-PM

Publicação Nº 3115120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FCB835FFFE2CCA2D885550554F4D8A110822D9B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 032/2021
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais e equipamentos, com prestação de serviços de instalação dos kits de tratamento de água, a serem utilizados pelos grupos coletivos no interior do município de Anchieta/SC. Em cumprimento ao TAC (Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta) firmado entre o Ministério Público e o Município de Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 07/07/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br
Anchieta, 24 de Junho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

# Angelina

## Prefeitura

### PORTARIA N° 143/2021

Publicação Nº 3114765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PORTARIA N° 143/2021
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Angelina, art. 17 item II, art. 60 item VI; e considerando o pedido da interessada;
Resolve
Exonerar Pamela Kristina Bastos matrícula funcional nº 2278 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Cultura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina a partir de 18/06/2021.

Angelina, 22 de junho de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

# Anitápolis

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N°033 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3115642

DECRETO MUNICIPAL N°033 / 2021
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, no dia 28 de julho de 2021, às 08h30min horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e Eixos:

- EIXO 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 24 de junho de 2021.

Solange Back Fabiana Mayer Eyng
Prefeita Municipal Presidente do CMAS

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 24 de junho de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### 1ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

Publicação Nº 3115400

1ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 19/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 25/06/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

| FONOAUDIOLOGO | |
|---|---|
| Class. | Candidato |
| 01º | JOZIANE PADILHA DE MORAES LIMA |

Antônio Carlos, 24 de junho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### 3ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Publicação Nº 3115357

3ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 02/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 25/06/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | |
|---|---|
| Class. | Candidato |
| 03º | GRABRIELA DE SOUZA RAMOS |

Antônio Carlos, 24 de junho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### 73ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 3115334

73ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 25/06/2021 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

| AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|---|---|---|
| Class. | Candidato | Inscrição |
| 040º | PATRICIA FABRO ALESSIO | 0993 |
| 041º | LUCIANA SCHMITT RAITZ | 0807 |

Antônio Carlos, 24 de junho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2021

Publicação Nº 3115492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE ANTÔNIO CARLOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2021

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;
- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos através do "Protocolo Online", no site da Prefeitura Municipal (https://servicos.antoniocarlos.sc.gov.br/detalhe/protocolo23) ou no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 02/07/2021, das 07:30h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, os seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

| CARGO | VAGA | FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde (área III) | 01 | Residir em algum dos seguintes bairros: Vila Doze, Rachadel, Rio Farias, Faxinal, Vila Doze ou Guiomar em Antônio Carlos/SC; Conclusão, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; Conclusão do ensino fundamental | 40hr | R$ 1.500,00 | Contrato temporário |

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:
• 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Pós-Graduação – 3 Pontos
b) Conclusão Curso Superior – 2 Ponto
c) Conclusão Ensino Médio – 1 Ponto
• 2) Idade;
• 3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação para comprovar os itens citados nos critérios para seleção.
O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 24 de junho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## PORTARIA N 441/2021

Publicação Nº 3115578

PORTARIA Nº 441/2021
Concede Férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| CINTIA LAURECI COELHO DE SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I | SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL | 10/06/2020 a 09/06/2021 | 25/06/2021 a 24/07/2021 |
| ROSILENE PINHEIRO DA PAZ SCHMITZ | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL | 18/04/2018 a 17/04/2019 | 26/07/2021 a 09/08/2021 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de junho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2021.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 120/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2021

Publicação Nº 3114591

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

MIRLENE MANES presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Antônio Carlos/SC solicitou a aquisição de tinta pra uso em madeira, com proteção contra raios Uv, galão com 18 litros, para uso na manutenção dos abrigos de passageiros do município de Antônio Carlos/Sc.

CONSIDERANDO que, os abrigos de passageiros estão precisando de manutenção devido ao desgaste com o tempo.

CONSIDERANDO que, que manutenção é necessária para garantir o bom uso pelos munícipes, devido ao grande fluxo de alunos que os utilizam para esperar o ônibus.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TINTA PRA USO EM MADEIRA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GALÃO COM 18 LITROS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS."

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II DA LEI 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Contratado: CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.501.187/0014-73
Endereço: Rua Pref. Paulo Frederico Alves Wildner, n. 128, Bairro Universitário, Biguaçu/SC, CEP: 88.161.048

CONSIDERANDO que após pesquisa de preços verificou que a empresa apresentou como valor unitário R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para cada galão de tinta.

VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada galão de tinta, no total de 06 itens, totalizando R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021:

Órgão: 06 – Secretária de Obras e Transportes
Unidade: 01 - Secretária de Obras e Transportes
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos
Despesa: 114 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos/SC, 24 de Junho de 2021.

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

# Apiuna

## Prefeitura

### EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 008/2021

Publicação Nº 3115155

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 para preenchimento de vagas temporárias para Secretaria de Saúde e formação de cadastro reserva para o cargo de MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO. A carga horária será de 40 hrs semanais com vencimentos de R$ 11.748,97, além de benefício adicional de insalubridade e auxílio alimentação. O processo consistirá em Análise de Títulos dos candidatos, com classificação e reclassificação. As inscrições serão realizadas somente pelo envio das informações solicitadas no Edital para o e-mail adm2@apiuna.sc.gov.br, no período de 28/06/2021 até às 23:59 min do dia 28/07/2021 As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Apiúna e no endereço www.apiuna.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 23 de junho de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

### LEI 957/2021

Publicação Nº 3116050

Lei Nº 957/2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIÚNA A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE PARTE DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Município de Apiúna, através de seu poder executivo autorizado a firmar Termo de CESSÃO de USO, com A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, de bem público integrante do acervo patrimonial do Município.
Art. 2º - O bem público, integrante do acervo patrimonial do Município, objeto de cessão de uso, consistirá em uma área de 589,00 m2 do imóvel de matrícula n° 8634, com área total de 3.268,23m2, localizado na área publica do Loteamento Willy Schulz, no centro da cidade de Apiúna/SC, conforme o mapa:

Art. 3° - A Cessão de Uso tem por objeto a implantação do novo reservatório de água, por parte da CASAN, para atender a demanda do município de Apiúna/SC, ficando a cessionária responsável pela manutenção, zelo e segurança do local.
Art. 4° - A presente cessão de uso terá validade de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de junho de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR 208/2021

Publicação Nº 3115940

Lei Complementar Nº 208/2021
AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI A PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DOS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE PARA OS FINS QUE DISCIPLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó – Santa Catarina, autorizado a promover, mediante licitação pública, a concessão de direito real de uso de parte dos imóveis de sua propriedade, objeto das matrículas nº 9.969, nº 21.758 e nº 21.759, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com a área de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e as seguintes descrições:

"Uma área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), sem benfeitorias, distando 67,20 metros do Galpão de Coleta Seletiva nº 1.070; inicia-se a descrição do perímetro da área no vértice V0, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000, MC 51ºW, com coordenadas UTM, (E= 671.513,3776 e N= 7.027.177,5981), deste segue com azimute de 153º29'15", com a distância de 50,00 metros até o vértice V1 (E= 671.535,6971 e N= 7.027.132,8562), deste segue com azimute de 243º27'55", com a distância de 81,00 metros até o vértice V2 (E= 671.463,2293 e N= 7.027.096,6703), deste segue com azimute de 161º43'15", com a distância de 177,40 metros até o vértice V3 (E= 671.518,8700 e N= 7.026.928,2219), deste segue com azimute de 243º30'57", com a distância de 68,46 metros até o vértice V4 (E= 671.457,5953 e N= 7.026.897,6925) deste segue com azimute de 350º55'51", com a distância de 236,40 metros até o vértice V5 (E= 671.420,3325 e N= 7.027.131,1372), deste segue com azimute de 63º27'55", com a distância de 104,00 metros até o vértice V0, início da descrição da área."
Art.2º - A concessão de direito real de uso será vinculada a construção, instalação e operação de todas as benfeitorias necessárias, assim como edificações e equipamentos, no território concedido, afim de promover processamento e transformação dos Resíduos e Rejeitos da coleta domiciliar ou de características afins, com a necessária geração de produtos Termoplásticos, Energia Elétrica e Compostagem, e, ainda, poderá promover aproveitamento de recicláveis de toda espécie e outros produtos derivados.
§1º. A licitante vencedora não poderá utilizar a área concedida para outros fins que não os que se enquadrem no objeto da licitação sob pena de revogação da concessão de direito real de uso e reversão de todo o patrimônio e equipamentos para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, sem indenização.
§2º - Todo processo de operação, custeio, manutenção, insumos, pessoal necessário, bem como responsabilidades ambientais, sociais, previdenciárias, infortunísticas, trabalhistas, acidentárias, civis, penais, entre outras, serão de única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA, assegurado o direito de regresso contra esta e seus sócios em caso de condenação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.
Art.3º - Todas as edificações e equipamentos instalados pelo vencedor do certame licitatório, descritos no edital de licitação como condicionantes mínimos para a operação do objeto da atividade para a qual se outorgará a concessão de direito real de uso, reverterão ao patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI ao final do prazo da contratação decorrente do certame licitatório, independentemente de indenização.
Art.4º - O prazo da concessão administrativa poderá ser de até 20 (vinte) anos, inclusive, prorrogável por igual período.
Art.5º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de junho de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna/SC

## PORTARIA 0524/2021

Publicação Nº 3115713

PORTARIA Nº 0524/2021
De 24 de junho de 2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 08/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado n.º 08/2021 do Município de Apiúna.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
I. Presidente: Luzia Martins Roedel
II. Secretário: Marlene Krucynski da Silva
III. Membro: Ana Paula Nahring
IV. Membro: Thean Carlos Moser
V. Membro: Vanessa Fuluvarni Rozza
Parágrafo Único - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - À Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 08/2021, compete avaliar, acompanhar e fiscalizar a realização do Cadastro, emitir julgamentos acerca de impugnações e recursos impetrados e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 08/2021 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 08/2021 acima mencionado presidir as reuniões.
Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 08/2021:
I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III. Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de Junho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0525/2021

Publicação Nº 3115716

PORTARIA Nº 0525/2021
De 24 de junho de 2021

DESIGNA JULIANA VANELLI COMO FISCAL DE CONTRATO 59/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor efetivo JULIANA VANELLI, matrícula n. 32387, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

| OBJETO | EMPRESA CONTRATADA | CONTRATOS |
|---|---|---|
| REFERENTE PALESTRA E AQUISIÇÃO DE LIVROS COM TEMA "O MUNDO É NOSSO" PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | NILZANE MABEL FORNARI | 59/2021 |

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Ana Paula Custódio
Cargo: Professora
Matricula: 46620/5
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Ana Paula Custódio, matrícula 46620/5, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de junho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO OFICIAL PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 64/2021

Publicação Nº 3115113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D04A3238A6EE517C2D6FC771704FAB32C4E584BA

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 25/06/2021.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas e 30 minutos do dia 12/07/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 08 horas e 40 minutos do dia 12/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.
Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

# Arabutã

## Prefeitura

### 2895

Publicação Nº 3116544

DECRETO Nº 2895, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 46,85 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | 15 | SECRETARIA MUN.DA AGRIC. IND. COM. SERV.E MEIO AMB. | | |
| Unidade | 01 | Setor dos Prog. Ações e Ativ. da Agric. e Pecuária | | |
| Projeto Atividade | 1.019 | Aquisição de Veículos Máquinas, Equip. e Implem. Agrícolas | | |
| Modalidade | 227 | 4490000000000000030881 | Aplicações Diretas | 46,85 |
| TOTAL | | | | 46,85 |

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
00.03.0881 – Superávit Financeiro - Conv. MAPA Escavadeira Hidráulica ..... R$ 46,85
TOTAL ..... R$ 46,85

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de junho de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

### DISPENSA 06.2021

Publicação Nº 3115604

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
A Prefeita, torna público que ratificou o ato do Secretário de Infraestrutura e Urbanismo que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de empresa para recuperação do veículo marca VW, Costellecion 26280, placas MKW-2866, junto a Empresa AUTO PEÇAS MATIOLLO LTDA (10.482.364-0001-09), no valor de R$ 24.226,79 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), com a vigência de 90 dias.

Arabutã, SC, 24 de junho de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

### PE 04.2021

Publicação Nº 3115630

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2021

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, nova.
LOCAL: https://www.bll.org.br - "Acesso Identificado"
Tipo: Menor Preço Por Item

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtida na Diretoria de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 24 de junho de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

**PP 36.2021**

Publicação Nº 3115591

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos para desenvolvimento de Projeto Básico de Engenharia para construção de edificação para feiras e leilão de gado de corte.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 08/07/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 08/07/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 24 de junho de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

# Araranguá

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO N°81/2021 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3115607

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 81/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
No Edital de Licitação nº 81/2021, Pregão Presencial, Publicado no dia 17 de Junho de de 2021 no Diário Ofiacial dos Municipios, que tem como objeto: Aquisição de licenças de software de engenharia basedos em CAD, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação

Faz-se a supressão dos itens 3.2, 3.2.1 e 3.2.1. referente a exclusividade de participação.
A supressão é justificada pelo Departamento de TI, juntamente ao edital de licitação.
Data e horários de protocolo e abertura de propostas foram alterados conforme abaixo:
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h45min do dia 06 de Julho de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 horas do dia 06 de Julho de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 24 de Junho de 2021.
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

### AVISO DE SRP N° 35/2021

Publicação Nº 3115687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4892C8B75E2E9563603613659A6812A9D7B165B8

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°35/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços n°35/2021, cujo objeto consiste na objetivando a aquisição, sob demanda, de paes estilo cachorro quente, a serem consumidos pelos alunos da rede municipal de ensino de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o edital de licitação n° 75/2021 – Pregão Presencial.
Vigência: 12 meses (24/06/2021 à 24/06/2022)
Fornecedor (s): Pedro Carlos Ferreira ME – R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)

Homologação: 24/06/2021.
Araranguá, 24 de Junho de 2021.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito

### EDITAL DE LICITAÇÃO N°28/2021

Publicação Nº 3115513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 162CE8345158320FAF1315B399D74943D293A395

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 28/2021 - SAÚDE
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios a serem usados para montagem de kits que serão oferecidos aos pacientes atendidos pelo setor de TFD - Tratamento Fora do Domicilio, durante o transporte nos veículos do município que realizam o serviço, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h45min horas do dia 07 de Julho de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 do dia 07 de Julho de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/05.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico;

www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 24 de Junho de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

## PORTARIA Nº 2710/2021

Publicação Nº 3115381

Portaria Nº 2.710, 17 de maio de 2021.

Prorroga Prazo Concedido a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar Nomeada Pela Portaria que Menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas pela Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria 2.677, de 19 de abril de 2021.
Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o caput obedecerá ao prazo de suspensão de 17/05/2021 à 31/05/2021, em atenção ao requerimento protocolado sob o nº 4723/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de maio de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 17 de maio de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 17 de maio de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

## PORTARIA Nº 2752/2021

Publicação Nº 3115386

Portaria Nº 2.752, 23 de junho de 2021.

Designa Pregoeiro E Compõe Equipe De Apoio, Para atuarem Em Licitações Na Modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, No Âmbito Da Prefeitura Municipal De Araranguá, E Dá Outras Providências.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no uso de suas atribuições legais que lhe são determinadas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), com base no que dispõe os Decretos nºs 2.676/2005 e 3.063/2006:

RESOLVE
Art. 1° - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, no âmbito da Prefeitura de Araranguá, a servidora: Liliane Silva de Souza, matricula nº 7501 e CPF: 033.206.499-90.
Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Gesse Espindola Gomes, matricula nº 1024 e CPF: 471.110.979-04 e, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.
Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, no âmbito da Prefeitura de Araranguá, os servidores: Leticia Machado Zuanazzi da Silva (membros da Equipe de Apoio-Secretaria), matricula nº 4740 e CPF: 037.707.979-06, e Eliziane Aparecida Daumann (membros da Equipe de Apoio) matricula nº 6643 e CPF: 040.783.969-09.
Parágrafo único – O Edital indicará os membros da equipe de Apoio para atuarem no certame. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 02 (dois) integrantes.
Art. 3° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 2.631, de 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

## PORTARIA Nº 2754/2021

Publicação Nº 3115771

Portaria Nº 2.754, 23 de junho de 2021.
Determina Afastamento do Servidor que Especifica.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n° 100/2010, com base no processo de sindicância nº 3968/2021, considerando o documento de folhas 56:

Resolve:
Art. 1° - Determinar o afastamento preventivo do servidor Wagner Waltrique Vieira, enquanto perdurar os trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 2.677/2021 e prorrogações, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

# HOMOLOGAÇÃO EDITAL N° 75/2021

Publicação Nº 3115617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C6F1F53BDAC2FB8CF699CE910FCFB0C91CC9BA9

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**MUNICIPIO DE ARARANGUA**<br><br>**CNPJ: 82.911.249/0001-13**<br>**RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200**<br>**C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 75/2021 - PR**<br><br>**Processo Administrativo: 80/2021**<br>**Processo de Licitação: 75/2021**<br>**Data do Processo: 31/05/2021** |

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTÔNIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 75/2021
b ) Licitação Nr.: 75/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 24/06/2021
e ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PAES ESTILO CACHORRO QUENTE, A SEREM CONSUMIDOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARANGUÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

**(em Reais R$)**

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PEDRO CARLOS FERREIRA ME* (10437)** | | | | | | |
| 1 | PAO TIPO CACHORRO QUENTE COM NO MIN. 50 GRAMAS ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, SEM OVOS, SEM LEITE E SEM GORDURA TRANS. ENTREGA EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO 20 PAES. | UNID | 80.000,00 | 0,0000 | 0,44 | 35.200,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **35.200,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **35.200,00** |

Araranguá, 24 de Junho de 2021.

---
CESAR ANTÔNIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0005/2021 (FMS

Publicação Nº 3115240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBE5AE3923DB1C4442D3F2D613438334D959404D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Arroio Trinta
Processo Administrativo nº: 0016/2021 - PR,
Pregão Presencial nº: 0005/2021 - PR
Objeto: a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE FISIOTERAPIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRACIONADOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1ª retificação ao edital de pregão presencial nº 0005/2021.
No termo de Referência Anexo I deste certame, na definição do objeto, item 3.1,

oNDE SE LÊ:
3.1. Nos termos do disposto no art. 40, X, da Lei 8666/93, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36117 - Serviços técnicos preventivos e corretivos em equipamentos médicos, de odontologia e de fisioterapia, disponíveis no posto de saúde. | h | 50 | 171,66 | 8.583,00 |
| Total Geral | | | | | 8.583,00 |

LEIA-SE:
3.1. Nos termos do disposto no art. 40, X, da Lei 8666/93, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36117 - Serviços técnicos preventivos e corretivos em equipamentos médicos, de odontologia e de fisioterapia, disponíveis no posto de saúde. | h | 50 | 171,66 | 8.583,00 |
| Total Geral | | | | | 8.583,00 |

3.1.1 - Dos equipamentos sujeitos às manutenções preventivas ou corretivas:

| Item | Equipamento | Quantidade de Equipamentos |
|---|---|---|
| 1 | Cadeiras odontológicas<br>Marcas: Gnatus e Kavo | Duas |
| 2 | Canetas odontológicas | Duas |
| 3 | Raio-X odontológicos | Dois |
| 4 | Fotopolimerizadores | Três |
| 5 | Destiladora de água | Um |
| 6 | Autoclaves<br>Marcas: Stermax e Sercon | Duas |

Considerando que existe uma infinidade de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos que utilizam as mais variadas tecnologias com diferentes níveis de complexidade em sua manutenção se torna imprescindível relacionar os equipamentos que o município utiliza. Visto que, a complexidade dos equipamentos afeta diretamente o conhecimento e especialização da mão de obra necessária para essa manutenção em consequência afeta o valor do serviço.
Contudo, em respeito ao §4º do art. 21 da Lei 8.666/1993, reabre-se o prazo incialmente estipulado e fica designada nova data para sessão do Pregão n. 0005/2021 PR.
NOVA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 09:00 do dia 07/07/2021 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia
Local: Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital originário.
Arroio Trinta, 24 de junho de 2021
JULIANA SERIGHELLI
Secretária Municipal de Saúde

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 0032 2021

Publicação Nº 3116564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85BBE885B2E25648FD828A0E868FBFE6068300E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
Processo Administrativo nº: 0079/2021 - PR
Pregão Presencial nº: 0032/2021 - PR
Termo de Homologação

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pelo Pregoeiro designado através do Decreto nº 2077, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Por item, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros por fretamento, para realizar o transporte escolar dos alunos da zona rural (Linha Gramado) que frequentam as escolas na zona urbana do Município de Arroio Trinta, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, nestes termos:

Licitante vencedor e seu respectivo item:
3862 - ADRIANO JOSE DE MELLO (29.208.323/0001-57)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35796 - ITINERÁRIO 01 - TRANSPORTE ESCOLAR LINHA GRAMADO.<br>Trajeto: No período diurno inicia na Linha Aparecida, vai até a propriedade do Sr Faleti, volta para estrada princial e segue para Linha Gramado, propriedade do Sr Josemar Nordio, desce até a casa do Nelzinho Nordio, retornando à estrada principal e entrando na propriedade de André Terci, retornando novamente para estrada principal, passando pela propriedade da Sra Roseli Sônego, retornando sentido SC 355 e entrando na Linha Val Verde, passando na propriedade do Sr Gilson Barbacovi, segue para Linha Santo Antonio, propriedade Roberto Canônica, retornando e descendo na propriedade do Sr. Denizar Serighelli, retornando a principal e seguindo até a granja de Alairton Serighelli, seguindo em frente até a propriedade do Sr. Fausto Biava, em seguida vai até a casa do Sr. Alairton Serighelli, retornando à SC 355 seguindo até Arroio Trinta na EBBGB, PROJAF e PROFABI. No horário do meio dia faz o mesmo trajeto. Final de tarde não precisa ir até a propriedade do Sr. Roberto Canônica e do André Terci. HORÁRIOS:<br>• Manhã: 6:30/8:00;<br>• Meio dia: 11:30/13:15;<br>• Tarde: 17:00/18:30.<br>MANHÃ: 35 Km<br>MEIO DIA: 35 Km<br>TARDE: 29 Km<br>TOTAL: 99 Km/dia<br>Veículo com capacidade mínima de 18 lugares, com autorização para transportes escolar expedida pelo DETRAN/SC.<br>O veículo utilizado deverá ser de fabricação 2008 ou superior.<br>Este itinerário inclui em sua contratação, os serviços de 01 Monitor de Transporte Escolar, com a seguinte finalidade:<br>a) Ter idade superior a 18 anos;<br>B) Escolaridade: Nível médio Incompleto;<br>C) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;<br>D) Apresentar se devidamente identificado com crachá e colete contendo a identificação MONITOR, e com aparência pessoal adequada;<br>E) Prestar esclarecimento, sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte escolar. ATRIBUIÇÕES:<br>A) Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;<br>B) Permitir que entre no transporte somente estudantes com uso de máscara; C) Manter janelas e basculantes abertos para priorizar a ventilação;<br>D) Higienizar bancos, assentos, braços, maçanetas, pegadores, janelas e portas antes e depois de cada finalização de viagem, utilizando solução sanitizante com hipoclorito de sódio e álcool 70%;<br>E) Dispor de solução sanitizante álcool em gel 70% para higienização de mãos;<br>F) Realizar aferição de temperatura corporal de estudantes, antes de adentrar no transporte escolar;<br>G) Dar prioridade a crianças de educação infantil e crianças com necessidades especiais, no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros;<br>H) Comunicar imediatamente a equipe gestora no caso de algum aluno aferir temperatura superior à 37,5°C; | Km | 10.989 | 3,74 | 41.098,86 |
| Valor Total | | | | 41.098,86 | |

Arroio Trinta – SC, 24 de junho de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER - Prefeito Municipal

# Ascurra

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2021

Publicação Nº 3115412

Município de Ascurra
Edital de Pregão n. 42/2021
Extrato de contrato n. 32/2021
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.793.736/0001-46

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção, ampliação e melhorias do sistema de iluminação pública do Município de Ascurra, incluindo a instalação, conserto e substituição de lâmpadas, reatores, chaves de iluminação pública, braço de iluminação de 1m e de 3m, dentre outros serviços relacionados à manutenção da iluminação pública municipal de Ruas, praças, pontes e trevos do Município, com veículo adequado para a prestação dos serviços, conforme especificações previstas no edital de pregão de n. 42/2021 e seus anexos, em especial o termo de referência, bem como neste contrato.

Validade: 12 meses

Valor total: R$124.759,92

Ascurra, 24 de junho de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

# Aurora

## Prefeitura

### TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO 011/2019

Publicação Nº 3114772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 011/2019.
PARTES: Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.861.039/0001-04.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AURORA – SC, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AURORA/SC".
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sexta – Reajuste e Repactuação de Preços:
Valor reajustado em 37,04% conforme índice do IGPM.

Fica alterada a Cláusula Oitava – Prazo de Execução, prorrogação por 12 meses, início em 02/06/2021 e término em 01/06/2022.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original com suas alterações já formalizadas.

Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e a empresa Cervale Serviços Elétricos LTDA.

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Publicação Nº 3115047

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2020

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO SCAINI, portador da Cédula de Identidade nº 81086424 e CPF sob o nº 596.707.899-15, residente à Avenida Otavio Ramiro do Canto, nº 800, Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa M. J DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.407.727/0001-00, Rua João Quartieiro, nº 139, Centro, Sombrio/SC, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Mateus Januário da Rosa, inscrito no CPF sob o nº 005.857.839-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 093/2020, Pregão Eletrônico Nº 42/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objetivo o reajuste de valores dos itens abaixo listados:

| Item | Especificações | Unid | Marca | Valor Unitário Contrato | Valor Unitário Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Farinha de trigo tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico. Características técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de papel em pacote de 1 kg. Data de fabricação: máximo 30 dias. Prazo de validade: mínimo 05 meses. Registro do produto no Ministério da Saúde. | KG | JACY | 2,62 | 2,86 |

CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo presente 2º Termo de apostilamento a ata de registro de preços 002/2021, fica reajustado o valor unitário do item 27 no percentual apresentado acima, com fundamento no § 8º do art. 65, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço inicial n° 18/2021, Ata de Registro de Preços nº 007/2021, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 07 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| EVANDRO SCAINI<br>Prefeito Municipal | M. J DA ROSA<br>Contratada |

| Testemunhas | Visto | |
|---|---|---|
| 1._____<br>Nome: Lucas Borges Fernandes<br>CPF: 091.925.379-28 | Henrique Soares de Souza<br>OAB/SC 51.306<br>Assessoria Jurídica | |
| 2._____<br>Nome: Altemir Daros Fontanela<br>CPF: 538.838.539/68 | | |

### DECRETO Nº 158/2021

Publicação Nº 3115246

Decreto n° 158, de 15 de junho de 2021.

DESIGNA A SENHORA EDILANE CUSTODIO PACHECO EMERIM, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 6, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de Designar Servidor Efetivo Municipal para exercer a Função de Coordenador do CRAS, com intuito de organizar e articular as ações junto à Política de Assistência Social e outras Políticas Públicas visando o fortalecimento da Rede de Serviços de Proteção Social Local e outras atribuições constantes nas normas atinentes nas Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, visando à necessidade administrativa, na questão;

CONSIDERANDO o que preceitua o teor legal na Lei Complementar Municipal nº 109, de 13 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balneário Arroio do Silva", no caput do Artigo 49, que "A critério do Chefe do Poder Executivo, e por ato deste, o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado de Santa Catarina ou do próprio Município de Balneário Arroio do Silva, como também, a entidades beneficentes e filantrópicas, com ou sem ônus para o Município";

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Arroio do Silva", no caput do Artigo 18, que preceitua "Será concedida ao servidor efetivo do município, pelo exercício de função de confiança, função de coordenação ou cessão a outro órgão público estadual ou federal fora do perímetro municipal, de acordo com o interesse e conveniência do Município de Balneário Arroio do Silva, gratificação a ser fixada em até 100% (cem por cento), condicionada à disponibilidade financeira do Município, respeitados os limites previstos na Lei Orçamentária e na Lei Complementar nº 101/2000";

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos, fenômeno denominado de "desconcentração administrativa";

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade da administração pública, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Senhora EDILANE CUSTODIO PACHECO EMERIM, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, da Rede Municipal de Ensino e vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, brasileira, maior, casada, nascida em 24 de agosto de 1974, portadora do RG nº 3.032.139- SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° 823.057.149-04, matrículas nº 5.014, para exercer a Função de Coordenadora do CRAS, cedida à Secretaria de Desenvolvimento Social, do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho de tempo integral, de 40 horas semanais, e em regime de dedicação exclusiva, mantendo-se o vencimento do seu Cargo Estável e demais direitos e vantagens de caráter pessoal, exceto a percepção de Regência de Classe.

§ 1º Fica concedida Gratificação a Servidora Pública Municipal à Senhora EDILANE CUSTODIO PACHECO EMERIM, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Designada para exercer a Função de Coordenadora do CRAS, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social, no percentual de 100% (cinq-enta por cento), sobre os seus vencimentos atuais, de acordo com o previsto no caput do Artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, tendo em vista que deixará de perceber a Regência de Classe por não estar em Pleno Exercício de suas Funções em Sala de Aula e pelos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade e ao exercício de suas novas atribuições, para que a mesma não tenha prejuízos Remunatórios.

§ 2º A Gratificação concedida por este Decreto, não poderá ser acumulada com outras espécies de Abonos e/ou Gratificações anteriormente concedidos, prevalecendo a deste Ato.

Art. 2º A Servidora ora designada fará jus aos Vencimentos estabelecidos no Artigo 1º deste Decreto, enquanto perdurar no exercício na Função de Coordenadora do CRAS, por conveniência da Administração, sem direito a percepção de verbas rescisórias no momento de sua revogação, voltando automaticamente a exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Professor e suas atribuições, e a perceber seus Vencimentos Atuais com as devidas vantagens pessoais inerentes ao Cargo Efetivo supracitado.

Art. 3º A Servidora Pública Municipal ora designada para exercer a Função de Coordenadora do CRAS, nomeada nos termos deste Decreto é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Legislação Federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 15 de junho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 159/2021

Publicação Nº 3115253

Decreto n° 159, de 21 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § único, do Artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário de Administração e Finanças, por meio de Comunicação Interna em anexo, a qual apresenta a justificativa para a concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP, levando em consideração os critérios estabelecidos nos Incisos I a IV, do Artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o Abono de Produção - AP concedido por meio deste Ato perderá seu efeito na data de 31 de dezembro de 2021, ou, anteriormente, podendo ser Revogado por razões de conveniência e oportunidade, tendo por pressuposto o interesse público e por fundamento seu poder discricionário, através de Decreto;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, conforme preceitua o Parágrafo Único, do Artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, conforme abaixo especificados:

| Nome do Servidor | Matrícula | Cargo | Abono em Porcentagem |
|---|---|---|---|
| Mariel dos Santos Zeferino | 894 | Pintor Letrista | 100% |

Parágrafo único: O abono de produção concedido por meio deste Decreto terá vigência enquanto perdurar a situação ensejadora ou até 31 de dezembro de 2021, a situação que ocorrer primeiro.
Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abonos anteriormente concedidos, prevalecendo os deste Ato.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 21 de junho de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de junho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 160/2021

Publicação Nº 3115257

Decreto n° 160, de 21 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.034, de 17 de junho de 2021 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), para suplementar no orçamento geral do Município, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| UNIDADE | 04.04 | Departamento de Esportes |
| FUNÇÃO | 27 | Desporto e Lazer |
| PROGRAMA | 12 | Gestão e Apoio ao Esporte e Lazer |
| SUBFUNÇÃO | 812 | Desporto Comunitário |
| RECURSO | 0.1.5000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.003 | Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos |
| ELEMENTO | 4.4.90 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 67 | |

Valor: R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se anulação parcial da dotação abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.034, de 17 de junho de 2021 e de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 05 | Secretaria de Turismo, Pesca e Agricultura |
| UNIDADE | 05.01 | Departamento de Turismo, Eventos e Lazer. |
| FUNÇÃO | 23 | Comércio e Serviços |
| PROGRAMA | 07 | Gestão do Desenvolvimento Turístico |
| SUBFUNÇÃO | 695 | Turismo |
| RECURSO | 0.1.5000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.012 | Organização de Festas Tradicionais e Eventos do Municipio |
| ELEMENTO | 3.3.90 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 76 | |

Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| UNIDADE | 04.03 | Departamento de Cultura |
| FUNÇÃO | 13 | Cultura |
| PROGRAMA | 04 | Gestão da Educação com Qualidade |
| SUBFUNÇÃO | 392 | Difusão Cultural |
| RECURSO | 0.1.5000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.009 | Manutenção do Departamento de Cultura |
| ELEMENTO | 3.3.50 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |
| CÓDIGO REDUZIDO | 65 | |

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| UNIDADE | 07.01 | Departamento de Obras |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 03 | Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infraestrutura Urbana |
| RECURSO | 0.1.5000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.004 | Construção, Ampliação e Reforma de Praças |

| | | |
|---|---|---|
| ELEMENTO | 4.4.90 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 81 | |

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| UNIDADE | 07.01 | Departamento de Obras |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 03 | Gestão de Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infraestrutura Urbana |
| RECURSO | 0.1.5000 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.006 | Obras de Infraestrutura e Mobilidade Urbana |
| ELEMENTO | 4.4.90 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 88 | |

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 21 de junho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de junho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 161/2021

Publicação Nº 3115270

Decreto n° 161, de 21 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § único, do Artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário de Administração e Finanças, por meio de Comunicação Interna em anexo, a qual apresenta a justificativa para a concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP, levando em consideração os critérios estabelecidos nos Incisos I a IV, do Artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o Abono de Produção - AP concedido por meio deste Ato perderá seu efeito na data de 31 de dezembro de 2021, ou, anteriormente, podendo ser Revogado por razões de conveniência e oportunidade, tendo por pressuposto o interesse público e por fundamento seu poder discricionário, através de Decreto;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, conforme preceitua o Parágrafo Único, do Artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, conforme abaixo especificados:

| Nome do Servidor | Matrícula | Cargo | Abono em Porcentagem |
|---|---|---|---|
| Marino dos Santos Lameira Junior | 1.426 | Agente Administrativo | 30% |

Parágrafo único: O abono de produção concedido por meio deste Decreto terá vigência enquanto perdurar a situação ensejadora ou até 31 de dezembro de 2021, a situação que ocorrer primeiro.

Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abonos anteriormente concedidos, prevalecendo os deste Ato.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir do dia 1º de junho de 2021.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 21 de junho de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de junho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Publicação Nº 3114822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91242EE757C5E9C3869141FE122797C64AB88017

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Elétricos por meio de empresas do ramo pertinente, para suprir a demanda no sistema de iluminação pública. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital".

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC, por meio do Departamento de Compras e Licitações, neste ato representada pelo Pregoeiro Altemir Daros Fontanela e pela equipe de apoio ao Pregão, comunica aos participantes do processo em epigrafe, o CANCELAMENTO dos itens 14 - Lâmpada Vapor de sódio 250W; 15 - Lâmpada vapor de sódio 70W, devido ao erro de inserção no sistema na sessão pública. Outrossim, será relançada nova licitação para aquisição destes itens.

DOS ITENS:

| Item | Descrição | Quant | Unid. |
|---|---|---|---|
| 17 | Lâmpada Vapor de sódio 250W E-40 tubular com selo PROCEL | 1.000 | Unidade |
| 18 | Lâmpada vapor de sódio 70W E-27 tubular selo PROCEL | 1.000 | Unidade |

DA JUSTIFICATIVA:

Em 14 de junho de 2021, ocorreu a sessão pública para a aquisição dos materiais elétricos para iluminação pública do município, em especial os itens disposto acima;

Estiveram presentes três interessados, dois com representantes na sessão e um apenas com os envelopes;

Ocorre que, nesta sessão houve um erro na inserção das propostas no sistema, pois a empresa que não possuía representante presente encaminhou a proposta conforme o modelo de proposta (anexo ) o qual estava com os números dos itens errados, assim, na hora de inserir foi verificado somente o item e não o descritivo;

Outrossim, o edital apresentava modelo de proposta, que constava numeração duplicada em um item, assim, gerou a divergência com a planilha estabelecida no Termo de referência e no sistema, a proposta constava o item as lâmpadas de 250 w e 70w como os itens 18 e 19 respectivamente, desta forma a proposta inserida resultou na não classificação do participante para os itens em epigrafe;

Depois de encerrada a fase de lances verbais, restando uma empresa vencedora e uma inabilitada, abriu-se o prazo para interposição de recurso, sendo que foi constatado o erro acometido, gerando vicio no julgamento da proposta para estes itens;

Portanto, para que seja obtida a proposta mais vantajosa para o Município e para correção do vício na classificação da proposta, decide-se pelo cancelamento dos itens 17 e 18 e que seja imediatamente relançada nova licitação.
Balneário Arroio do Silva, 24 de junho de 2021.

ALTEMIR DAROS FONTANELA
PREGOEIRO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - JULGAMENTO DE RECURSO

Publicação Nº 3115018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91242EE757C5E9C3869141FE122797C64AB88017

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Elétricos por meio de empresas do ramo pertinente, para suprir a demanda no sistema de iluminação pública. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital".

RECORRENTE: AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI;

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.

1. Trata-se de RECURSO interposto pela empresa AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, por meio do seu representante legal, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002, subsidiados pela Lei nº 8.666/93, em face do resultado do processo licitatório referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2021.
2. Em tempo, informamos que os demais participantes não apresentaram contrarrazões;
3. Cumpridas às formalidades legais, registra-se que foi encaminhado/Despachado pelo pregoeiro para a solicitação de Parecer Jurídico;
4. Desta forma, o presente recurso será apreciado após a elaboração do parecer jurídico, e após subirá para decisão final da Autoridade Competente.

I – PRELIMINAR
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências, tempestividade, e interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

II – DOS FATOS
A empresa AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, qualificada como recorrente, participou do certame para aquisição de materiais elétricos para atender a demanda de iluminação pública – pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2021, em 14 de junho de 2021, a qual fora inabilitada pela não apresentação do Contrato Social no envelope de documentação, conforme verifica-se na ata de lances do pregão presencial em suma.
Na sessão o pregoeiro e a equipe de apoio inabilitaram a empresa com base no item 6.2.3 do Edital, o qual exige a apresentação do Contrato Social dentro do Envelope de Habilitação, devidamente lacrado;

III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
A recorrente alega que a inabilitação pela não apresentação do Contrato Social dentro do envelope de documentação caracteriza excesso de formalismo, haja vista a apresentação fora deste no ato de credenciamento;
Ademais, alega que em outras oportunidades já fora vencedora em certames no presente Município do mesmo modo, apresentando somente o Contrato social na parte externa do envelope;
Destaca em suas alegações que é única participante para 17 itens do presente certame, assim, com sua inabilitação seria necessária a realização de novo procedimento Licitatório, o que em sua opinião será extremamente desvantajoso para o Município;

IV – DOS PEDIDOS DA RECORRENTE
A) Que seja revista a decisão do pregoeiro no Pregão Presencial para registro de preços nº 41/2021, reconhecendo-se o cumprimento de todos os requisitos do edital e habilitação da recorrente com a consequente aceitação da proposta apresentada;
B) Determinar que o pregoeiro, em licitações futuras, se abstenha de exigir que os licitantes apresentem documento em duplicidade em razão de excesso de formalismo, valendo-se o Contrato Social fixado na capa do envelope como se dentro estivesse.

V – DA ANÁLISE
Em relação aos fatos alegados pela recorrente de que em processos realizados anteriormente neste município, sagrou-se vencedora e na verificação de sua documentação foi habilitada, sem que tivesse apresentado no envelope referente a documentação, e sim somente no credenciamento. Entretanto, o Departamento de Licitação procedeu averiguação em processos realizados neste ano e em 2020, e verificou que foi apresentado tanto no credenciamento quanto na habilitação.

Outrossim, o edital de licitação prevê que seja apresentado o contrato social tanto na fase de Credenciamento, quanto na fase de habilitação, sendo que este não possui previsão para a desobrigação de apresenta-lo no envelope de documentação quando já o feito na fase de credenciamento;

Com intuito de dirimir as questões elencadas pela recorrente foi verificado que os editais que não exigem apresentação tanto fora quanto dentro do envelope, possuem expressamente a desobrigação; Desta forma, em análise ao edital de pregão presencial para registro de preços nº 41/2021, não prescreve que apresentar o contrato social no credenciamento não precisará fazê-lo na fase de habilitação;

Em suma, a decisão do pregoeiro seguiu estritamente o que estava previsto no edital, e o que se aplica no cotidiano das Contratações no Município, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e cabe aos participantes que não concordaram com o que estabelecer o edital, impugna-lo no prazo previsto em Lei;
VI – DA DECISAO

Inicialmente, cumpre salientar que o pregoeiro manteve sua decisão de inabilitação da empresa, remetendo/Despachando para a assessoria Jurídica do Município para a elaboração de parecer, o qual consta em anexo, e após subir a autoridade competente para decisão final;

Neste sentido, após o exposto anteriormente e com base no parecer nº 210/2021, exarado pela assessoria jurídica deste Município, DECIDE-SE:
1 – MANTER A INABILITAÇÃO DA EMPRESA AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI;
2 – REMETER AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSARIAS PARA LANÇAR NOVAMENTE A LICITAÇÃO.

Balneário Arroio do Silva, 24 de junho de 2021.
EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021

Publicação Nº 3115612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30F37E7E944E4A2A48E816CF54EFBE177630B700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a Execução da reconstrução das Paredes Nortes e sul do Ginásio de Esportes Municipal, situado no bairro Golfinhos, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 29 de julho de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br – licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de junho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

# Balneário Camboriú

## Prefeitura

### 1º ADT CT 296/2020 - PMBC

Publicação Nº 3115806

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROGRAMADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - TERMO Nº 296/2020 - PREGÃO N° 116/2020 – PMBC

CONTRATADA: MARTENDAL & MARTENDAL LTDA
OBJETO: o fornecimento e entrega por parte da Contratada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindros de P-13 – botijão 13 kg e P-45 – Botijão de 45 kg, com entrega inclusa e fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Secretaria de Educação.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 463.460,01(quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e um centavo).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

### 2º ADT CT 058/2019 - FMS

Publicação Nº 3115242

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL – SEGURO TOTAL, CONTRA TERCEIROS E R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) – FROTA
TERMO Nº 058/2019 – FMS

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
OBJETO: contratação de empresa para Constituição de Apólices de Seguro total, contra terceiros e R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) para veículos automotores, motocicletas e demais, pertencentes à frota da Prefeitura de Balneário Camboriú (Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional) – FMS.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 10.2 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 21.500,74 (vinte e um mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 64.502,22 (sessenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos), alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 14 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

### CONTRATO 031/2021 - FMS

Publicação Nº 3114740

CONTRATO 031/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020- FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 33.488.848/0001-60
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – hortifrutigranjeiros para Hospital Municipal Ruth Cardoso
VALOR GLOBAL:R$ 144.440,28 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) Despesas: 856
PRAZO CONTRATUAL: 6 meses
Balneário Camboriú/SC, 22/06/2021
Quadro Societário:
PAOLA YURI MORIKAWA RODRIGUES
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## CONTRATO 032/2021 - FMS

Publicação Nº 3114748

CONTRATO 032/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020- FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 33.488.848/0001-60
OBJETO: aquisição de leite e iogurtes para Hospital Municipal Ruth Cardoso
VALOR GLOBAL: R$ 51.633,90 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos centavos)
DESPESA: 849
PRAZO CONTRATUAL: 6 meses
Balneário Camboriú/SC, 22/06/2021
Quadro Societário:
PAOLA YURI MORIKAWA RODRIGUES
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## DECRETO Nº 10.413, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116310

DECRETO Nº 10.413, DE 11 DE JUNHO DE 2021.
"Altera dispositivos que menciona, do Decreto Municipal nº 10.308/2021 que "Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.""

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e ainda, considerando o interesse público,

Decreta:
Art. 1º As alíneas "b" e "d", incisos II, do art. 1º do Decreto Municipal nº 10.308, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
II - .....

b) Suplente: Katia Cilene Alexandre.
d) Suplente: Graciane C. De Oliveira".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 11 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.416, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116315

DECRETO N.º 10.416, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"Instaura procedimento de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o art. 2º, da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e com fulcro na Instrução Normativa N.TC-13/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pelas atribuições que lhes são conferidas, através da Lei Complementar Estadual nº 202, de 25/12/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ainda, considerando o relevante interesse público,

Decreta:
Art. 1º Confere à Comissão de Tomada de Contas Especial, criada pelo Decreto Municipal nº 8.667, de 16 de agosto de 2017, a atribuição de apurar os fatos evidenciados pela Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, objeto do Memorando nº 20.142/2021, inerente ao Contrato nº 017/2019 de Isadora Dumes Bittencourt, com recursos da Lei de Incentivo à Cultura – FCBC.

Art. 2º A instauração de Tomada de Contas Especial, tem por finalidade apurar responsabilidade, em conformidade com o art. 2º e demais disposições que couber, da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Art. 3º Os autos desta Tomada de Contas Especial, após aprovados pela sua Comissão, serão remetidos à Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua conclusão, através de relatório conclusivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 10 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.420, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116318

DECRETO N.º 10.420, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
"Instaura procedimento de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o art. 2º, da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e com fulcro na Instrução Normativa N.TC-13/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pelas atribuições que lhes são conferidas, através da Lei Complementar Estadual nº 202, de 25/12/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ainda, considerando o relevante interesse público,

Decreta:
Art. 1º Confere à Comissão de Tomada de Contas Especial, criada pelo Decreto Municipal nº 8.667, de 16 de agosto de 2017, a atribuição de apurar os fatos evidenciados pela Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, objeto do Memorando nº 19.661/2021, inerente ao Contrato nº 018/2018 de Alexsandro Ricardo Araújo Leite , com recursos da Lei de Incentivo à Cultura – FCBC.

Art. 2º A instauração de Tomada de Contas Especial, tem por finalidade apurar responsabilidade, em conformidade com o art. 2º e demais disposições que couber, da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Art. 3º Os autos desta Tomada de Contas Especial, após aprovados pela sua Comissão, serão remetidos à Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua conclusão, através de relatório conclusivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 14 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.422, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116320

DECRETO Nº 10.422, DE 16 DE JUNHO DE 2021.
"Altera dispositivos que menciona, do Decreto Municipal nº 10.343/2021 que "Nomeia membros para constituir o Grupo Gestor do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú.""

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e ainda, considerando o interesse público,

Decreta:
Art. 1º As alíneas "a" e "b", inciso X, do art. 1º do Decreto Municipal nº 10.343, de 08 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
X - .....

a) Titular: Letícia Rabelo
b) Suplente: Viviane Furtado Velho".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 16 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116325

DECRETO Nº 10.426, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 9.045/2018 que "Nomeia membros para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.045, de 13 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
VI - Representante da Secretaria de Educação:

a) Titular: Sônia Regina Schwartz Garcia;
b) Suplente: Mariza de Fátima Spindola Pereira."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 18 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.427, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116331

DECRETO N.º 10.427, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
"Cria a Comissão Especial de Seleção e Julgamento para a compra de vagas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, das Escolas Privadas do Município de Balneário Camboriú, nomeia seus membros, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/90, e ainda, considerando o relevante interesse público,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Seleção e Julgamento, visando a compra de vagas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo:

I – Representante da Secretaria de Compras: Lisiane Dadan Tortato de Oliveira;
II – Representante do Setor de Educação Infantil: Mirella Padilha;
III – Representante do Fila Única: Ana Paula Neumann;
IV – Representante da Secretaria de Educação: Sandra Barros da Silva; e
V – Representante do Ensino Fundamental: Christiane Mirna Martini.

Art. 2º Os integrantes ora nomeados da Comissão Especial de Seleção e Julgamento, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.
Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 9.808, de 05 de março de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 18 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.431, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116338

DECRETO Nº 10.431, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
"Dispõe sobre a prorrogação de Permissão de Uso de Bens Públicos que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990, e;

Considerando o justificado interesse público, critério imprescindível que deve nortear o proceder da Administração Pública, no desempenho de sua função;

Considerando a presença de fundamentos que amparam e autorizam a prorrogação de permissão de uso, com base legal no próprio regime de direito público, bem como concessão vigente;

Considerando a previsão de reurbanização da Avenida Atlântica, o que motiva a prorrogação do contrato, de forma precária, para atender o atual interesse público,

Decreta:
Art. 1º Por este ato, fica prorrogado a título precário e oneroso, a "Outorga Administrativa de Permissão de Uso dos Quiosques", localizados na extensão da Avenida Atlântica, nesta Cidade, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do Termo de Concessão.

Art. 2º A outorga objeto deste Decreto, será conferida aos outorgados, abaixo relacionados e qualificados, na ordem e respectivos valores remuneratórios, calculados com base na quantidade de meses, sendo:

I - Quiosque nº 02 - Manoel Machado e Cia Ltda Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.778/0001-20, representante legal Fabiano Vicente Machado, portador do CPF nº 026.855.929-54, pelo valor total de R$ 149.407,54 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

II - Quiosque nº 19 - Márcio Teixeira Quiosque LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.031.291/0001-50, representante legal Márcio Teixeira, portador do CPF nº 85.850.199-91, pelo valor total de R$ 62.711,28 (sessenta e dois mil, setecentos e onze reais e vinte e oito centavos); e

III – Quiosque nº 20 - Federação de Eventos EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.374.144/0001-88, representante legal Leonardo Adão Vidal, portador do CPF nº 177.867.418-60, pelo valor total de R$ 61.019,50 (sessenta e um mil, dezenove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os Permissionários terão até o dia 19 de julho de 2021, para manifestarem seu interesse, através de Protocolo - diretamente no Departamento de Protocolo, localizado no Paço Municipal ou ainda por Protocolo pelo sistema 1DOC (Protocolo Eletrônico), quanto à prorrogação da permissão em comento, sob pena de não o fazendo, expressar tacitamente seu desinteresse nesta prorrogação.

Art. 4º A prorrogação de que trata o art. 1º deste Decreto, será formalizada individualmente, através do Termo de Outorga de Permissão de Uso do Quiosque, pela Secretaria de Compras.

Art. 5º O pagamento poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela com vencimento em 30 de julho de 2021.

Parágrafo único. O presente parcelamento será concedido em função da situação de pandemia, uma vez que se trata de um caso fortuito ou de força maior que atingiu diretamente as atividades comerciais em nosso Município, e, deste modo a medida se faz necessária no afã de minimizar os impactos financeiros negativos dos Permissionários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 22 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.432, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116340

DECRETO Nº 10.432, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
"Nomeia os integrantes do Conselho da Cidade – CONCIDADE-BC, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e ainda, considerando o interesse público,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho da Cidade abaixo relacionados, representando os seguintes órgãos e instituições:

I - 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes:

a)Titular: Adeltraut Zoschke Schappo - Secretária de Planejamento e Gestão Orçamentária;
b)Suplente: Toni Fausto Frainer - Gestor do COSIP;
c) Titular: Douglas Costa Beber Rocha - Diretor Geral da EMASA;
d)Suplente: Luis Henrique Gewehr Cardoso - Diretor de Administração e Finanças da EMASA;
e) Titular: Silvio Ribeiro - Secretário da Fazenda;
f) Suplente: Djandro Goulart Souza de Souza - Engenheiro/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
g) Titular: Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite - Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
h) Suplente: Lilian Martins Camargo - Diretora de Artes FCBC;
i) Titular: Fabiana Thiesen Buhrer - Procuradora do Município;
j) Suplente: Daniel Brose Herzmann - Procurador do Município;
k) Titular: Eduardo Humberto de Oliveira Krewinkel - Secretário de Gestão Administrativa;
l) Suplente: Maurino Adriano Vieira Júnior - Secretaria de Articulação Governamental;

m) Titular: Genivaldo Goes - Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
n) Suplente: André Kunz - Diretor de Divisão de Fiscalização e Procedimentos Fiscais;
o) Titular: Rubens Spernau - Gestor do FETPC;
p) Suplente: Daniel Moreno Ferreira da Silva - Diretor Geral da Secretaria de Segurança;
q) Titular: Maria Heloísa Beatriz C. Furtado Lenzi - Secretária do Meio Ambiente;
r) Suplente: Leandro Grzybowski da Silva - Engenheiro Civil.

II - 06 (seis) representantes dos movimentos sociais e populares e seus respectivos suplentes:

a) Titular: Alex Haacke - Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis da Praia do Estaleiro Grande – AME;
b) Suplente: Dagmar Clarissa Basseggio Müller - Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú;
c) Titular: Leandro Morais - Associação dos Moradores da Praia do Estaleirinho – AMPE;
d) Suplente: Cleberto Francisco Marcelino - Associação dos Moradores da Praia do Estaleirinho – AMPE;
e) Titular: Thiago André Prazeres - Associação de Moradores do Bairro dos Municípios;
f)Suplente: Mauria Dalmas da Silva - Associação de Moradores do Bairro dos Municípios;
g) Titular: Valdir de Andrade - Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG-BC;
h) Suplente: Domingos Casemiro Pinheiro - Conselho Comunitário de Segurança Pública BC – CONSEG-BC;
i) Titular: Luis Fernando Soares Bittencourt - Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG Centro BC;
j) Suplente: Jair Rodrigues Palmeira - Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG Centro BC
k) Titular: Valmira Kohls Butwilowicz - Conselho Comunitário de Segurança Pública e Cidadania - CONSEG BC - Barra Norte;
l) Suplente: Luiz Hildor Nuhrich - Conselho Comunitário de Segurança Pública e Cidadania - CONSEG BC - Barra Norte.

III - 02 (dois) representantes indicados pelo segmento dos trabalhadores, ou instituição que o represente, e seus respectivos suplentes:

a) Titular: Rafael Pierozan - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
b) Suplente: Janete Regina Nola Canei - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
c) Titular: Eraldo Luiz de Carvalho Junior - Sindicato dos Trabalhadores em Cartórios do Estado de Santa Catarina – SINTRACESC;
d) Suplente: Gustavo Rauh Schroeder - Sindicato dos Trabalhadores em Cartórios do Estado de Santa Catarina – SINTRACESC.

IV - 02 (dois) representantes do segmento empresarial, ou instituição que o represente, e seus respectivos suplentes:

a) Titular: Luciene Cristine Vieira - Câmara de Dirigentes Lojistas de Balneário Camboriú - CDL – BC;
b) Suplente: Eliane Colla - Câmara de Dirigentes Lojistas de Balneário Camboriú - CDL – BC;
c) Titular: Rosemari Tomazoni - Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Balneário Camboriú - SINDILOJAS BC;
d) Suplente: Hélio Dagnoni - Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Balneário Camboriú - SINDILOJAS BC.

V - 01 (um) representante das entidades profissionais e acadêmicas e seu respectivo suplente:

a) Titular: Fabiane Schlindwein - Associação dos Corretores de Imóveis de Balneário Camboriú – ACIBIC;
b) Suplente: Nelson Nitz - Associação dos Corretores de Imóveis de Balneário Camboriú – ACIBIC.

VI - 01 (um) representante das organizações não governamentais e seu respectivo suplente:

a) Titular: José Wilson Alexandre - Rotary Club de Balneário Camboriú;
b) Suplente: Marco Antônio Minikoski - Rotary Club de Balneário Camboriú.

Art. 2º Ficam revogados em seu inteiro teor os Decretos Municipais nº 9.403/2019 e 10.329/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 22 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA TERMO Nº 001/2021 - FUMTUR

Publicação Nº 3115415

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA - TERMO Nº 001/2021 – FUMTUR
Objeto: Referente cota de patrocínio para a participação no 12° Balneário Saboroso, evento exclusivo do Balneário Camboriú Com Vida Convention & Visitors Bureau, em benefício do interesse público, quanto a exposição de Balneário Camboriú- SC, na mídia estadual e nacional, bem como a finalidade pública que o evento traz, mediante um resultado positivo na chamada do turista nacional e comunidade, na relação custo benefício, como : Gerar fluxo econômico na cidade; exploração da gastronomia local; incentivar o networking entre restaurantes; anúncio página dupla no Guia oficial do Festival; Logomarca nas mídias locais, em jornais impressos e digitais; veiculação de vídeo institucional no lançamento oficial do evento. O evento será realizado do dia 08 de julho de 2021 á 31 de julho de 2021 na cidade de Balneário Camboriú.
Contratada: BALNEÁRIO CAMBORIU COM VIDA CONVENTION & VISITORS BUREAU, CNPJ: 04.994.164/0001-32
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Pagamento: em até 10 dias úteis
Embasamento legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações posteriores.

Motivação: Requisição nº 097/2021 e Ofício n° 080/2021 - SECTUR-BC
Documentos apensados: Termo de Referência, Proposta, Certidões negativas, declarações, carta de exclusividade.

Balneário Camboriú, 24 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116350

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 10 DE JUNHO DE 2021
"Altera dispositivos à Lei Complementar nº 003/2010 e à Lei Municipal 2.794/2008, em relação ao parcelamento das outorgas mencionadas, e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 13, da Lei Complementar nº 3, de 05 de outubro de 2010, já alterados pela Lei Complementar nº 43, de 15 de agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....
.....

§ 1º O pagamento da contrapartida financeira, iniciado a partir de 01 de abril de 2021, até 31 de março de 2022, poderá ser efetuado da seguinte forma:

a) 30% (trinta por cento) na aquisição do Certificado de Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional; e

b) o saldo remanescente, convertido em CUB médio/SC (Custo Unitário Básico Médio Residencial de Santa Catarina), corresponde aos outros 70% (setenta por cento), poderá ser pago em até 24 (vinte quatro) meses, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente com a variação do CUB médio/SC, sendo o pagamento da primeira parcela na emissão do alvará de licença para construção, ou em até 180 (cento e oitenta) dias, após a aprovação do projeto arquitetônico, o que vier antes, mediante solicitação do requerente.

§ 2º Para os projetos arquitetônicos já protocolizados no município, os quais não possuem a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional, vinculada as Operações Urbanas Consorciadas deferida, será admitida a aplicação do parcelamento instituído pela presente Lei, desde que requeridas a partir de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022.

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 103 – A, da Lei Municipal 2.794/2008, de 14 de janeiro de 2008, já alterados pela Lei Complementar n° 43/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O pagamento da contrapartida financeira, no período iniciado a partir de data de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022, poderá ser efetuado da seguinte forma:

a) entrada de 30% (trinta por cento) na emissão do alvará de licença para construção; e

b) o saldo remanescente, convertido em CUB médio/SC (Custo Unitário Básico Médio Residencial de Santa Catarina), correspondente aos outros 70% (setenta por cento), poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente com a variação do CUB médio/SC.

§ 2º Para os projetos arquitetônicos já protocolizados no município, os quais não possuem a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo deferida, será admitida a aplicação do parcelamento, instituído pela presente Lei, desde que requeridas a partir de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei, através de Decreto se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Balneário Camboriú (SC), 10 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.540, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116342

LEI Nº 4.540, DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Altera e acrescenta dispositivos que especifica, da Lei Municipal nº 3.914, de 01 de abril de 2016, que "Dispõe sobre a criação de Benefício Eventual para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária no Município de Balneário Camboriú", e dá outras providenciais."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 3.914, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 5º .....
Parágrafo único. O Benefício Eventual, poderá ser estendido uma única vez, pelo mesmo período definido no caput deste artigo, entretanto, caso exista a necessidade de concessão por um período maior de tempo, a situação poderá ser avaliada pela Equipe Técnica das Proteções Sociais Básica e/ou Especial, e a Equipe Técnica da Gestão do SUAS, de maneira conjunta."
Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 3.914, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Para efeitos desta Lei, considera-se Benefício Eventual, o valor concedido mensalmente, com base no salário-mínimo nacional vigente, repassado à família.
Parágrafo único. O valor do Benefício Eventual dar-se-á da seguinte forma:
I – a transferência será de 10% sob o valor do salário-mínimo nacional vigente."
(NR) .....

Art. 3º O art. 7º da Lei Municipal nº 3.914, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º A transferência do Benefício Eventual, será realizada conforme parecer do (a) Assistente Social, em cartão magnético, concedido e autorizado pela Gestão do SUAS, via Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, sob forma de comodato.
Parágrafo único. O procedimento administrativo dar-se-á, através de empresa responsável, licitada pelo Município de Balneário Camboriú."
(NR) .....
Art. 4º O art. 14 do CAPÍTULO VI da Lei Municipal nº 3.914, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

"Art. 14. As providências a serem adotadas pelo Município e pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, são as seguintes:

I - alocar os recursos para execução do Benefício Eventual, de que trata essa Lei, no Fundo de Assistência Social;
II - contratação de empresa, através de licitação, para operacionalizar a transferência do benefício;
III - encaminhar mensalmente, à empresa operacionalizadora do pagamento, a relação do número dos cartões, a serem creditados os valores monetários;
IV - divulgar para os usuários e demais interessados, por meio de calendário, as datas previstas para o pagamento do benefício; e
V - disponibilizar equipe que ficará responsável, pelos procedimentos administrativos, vinculados à estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social de Balneário Camboriú.

§ 1º O recurso repassado, através do Benefício Eventual, será destinado exclusivamente à compra de gêneros alimentícios, higiene pessoal, limpeza e gás de cozinha.
§ 2º Fica o técnico responsável, e/ou o gestor autorizado, a solicitar extrato, para averiguar tais gastos, junto à empresa responsável, respeitando-se o sigilo.
(NR) .....
Art. 5º O art. 17 da Lei Municipal nº 3.914, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O Benefício Eventual, terá validade de até 06 (seis) meses, para cada indivíduo ou família, em situação de vulnerabilidade social, identificados pelas equipes de Proteção Social Básica (CRAS), e Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), podendo ser reavaliado, conforme a necessidade e parecer do (a) Assistente Social."
(NR) .....
Art. 6º O § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 3.914, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. .....
§ 1° O Sistema Municipal de Empregos - SIME de Balneário Camboriú, dará prioridade ao atendimento e encaminhamento às famílias e indivíduos, cadastrados no Benefício Eventual."
(NR) .....
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, afetas a Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social.
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei, através de Decreto, se necessário for.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..
Balneário Camboriú (SC), 11 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.541, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116346

LEI Nº 4.541, DE 16 DE JUNHO DE 2021

"Altera dispositivos na Lei nº 4.142, de 18 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviço publico de distribuição de energia elétrica e demais empresas que compartilhem de sua infraestrutura de adequarem-se às políticas de proteção do meio ambiente, de postura e infraestrutura urbana e às normas que estabelecem a correta ocupação do espaço público, através da regularização e retirada dos fios e cabos inutilizados nas vias públicas do Município de Balneário Camboriú – SC, e dá outras providências" e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 8º da Lei nº 4.142, de 18 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º [...]
§ 2º A distribuidora e as demais empresas que compartilhem de sua infraestrutura têm o prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação para regularizarem a situação de seus fios, cabos e equipamentos irregulares ou inutilizados.
Art. 2º Altera o art. 9º da Lei nº 4.142, de 18 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Sem prejuízo das demais sanções legais o descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará a Distribuidora ao pagamento de multa diária, no valor de 30 UFM's (trinta Unidades Fiscais do Município) por infração, cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo local.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 16 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PE N° 022/2021 - SSSM - COMPRASNET N° 114/2021

Publicação Nº 3114600

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SSSM
COMPRASNET 114/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médicos - hospitalares oriundos de recursos de emenda parlamentar.
Data e local da sessão pública: Dia 09/07/2021. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 88.423,55.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 24/06/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

## PORTARIA 044/2021

Publicação Nº 3115987

PORTARIA SGA/GSGA nº 044/2021

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91 e considerando as justificativas apresentadas no Protocolo n°42.358/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. – REVOGAR o afastamento preventivo determinado pela Portaria n° 038/2021 em face das servidoras A. R. V. M., matrícula 33030 e R. R. R. matrícula 25151, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, considerando o encerramento da instrução e, portanto, não mais subsistindo os requisitos e objetivos estabelecidos no artigo 229 da Lei Municipal nº 1.069/1991.
Art. 2º. – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 24 de junho de 2021.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

# DECRETO Nº 10.434, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**DECRETO N° 10.434 24 DE JUNHO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".**

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 3.829.029,98 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, vinte e nove reais e noventa e oito centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.4036
Atividade: 2.145 - Manutenção da Farmácia Municipal
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/895
Fonte de Recurso: 306783 - SF SUS - Estado / Farmácia Básica
Valor: R$ 335.064,19

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.305.4039
Atividade: 2.156 - Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/896
Fonte de Recurso: 306780 - SF SUS - Estado / VS - Viq. Epidemio
Valor: R$ 112.830,35
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/897
Fonte de Recurso: 303889 - SF SUS - União / VS - ACE
Valor: R$ 94.992,13

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.4036
Atividade: 2.139 - Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/899
Fonte de Recurso: 303862 - SF SUS - União / PAB - ACS
Valor: R$ 182.715,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/901
Fonte de Recurso: 103856 - SUS - União / PAB - DESEMPENHO

Valor: R$ 708.711,82
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/902
Fonte de Recurso: 303850 - SF SUS - União / PAB - CAPITAÇÃO
Valor: R$ 102.740,66
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/904
Fonte de Recurso: 306761 - SF SUS - Estado / PAB - ESF
Valor: R$ 42.375,83

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.122.4036
Atividade: 2.219 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/834
Fonte de Recurso: 106799 - SUS - Estado / MAC - COVID-19 UTI - Port.988/2020
Valor: R$ 1.553.600,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/900
Fonte de Recurso: 103899 - SUS - União / COVID - 19
Valor: R$ 416.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.304.4039
Atividade: 2.153 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/903
Fonte de Recurso: 300008 - SF Recursos Ordinários - TX. Vig. Sanitária
Valor: R$ 280.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na importância de R$ 1.150.718,16 (um milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos) e por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 2.678.311,82 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e onze reais e oitenta e dois centavos), observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 24 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

***FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA***
***Prefeito Municipal***

# Balneário Gaivota

## Prefeitura

### ATA S.R.P_54-2021_PREF

Publicação Nº 3115152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de equipamentos domésticos, aparelhos eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, destinados para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e diversas Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 54/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: ANGELO DEMO ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 9.198,00
Processo Licitatório nº 54/2021 – Pregão
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### ATA S.R.P_55-2021_PREF

Publicação Nº 3115156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de equipamentos domésticos, aparelhos eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, destinados para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e diversas Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 54/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: APICEBR COMERCIAL EIRELI.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 103.598,30
Processo Licitatório nº 54/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### ATA S.R.P_56-2021_PREF

Publicação Nº 3115157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de equipamentos domésticos, aparelhos eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, destinados para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e diversas Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 54/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R$ 439,00
Processo Licitatório nº 54/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## ATA S.R.P_57-2021_PREF

Publicação Nº 3115159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de equipamentos domésticos, aparelhos eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, destinados para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e diversas Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 54/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: MÓVEIS GAIVOTA LTDA ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 82.058,41
Processo Licitatório nº 54/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## ATA S.R.P_58-2021_PREF

Publicação Nº 3115161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de equipamentos domésticos, aparelhos eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, destinados para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e diversas Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 54/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: GERVASIO MARQUES NETO.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 86.745,00
Processo Licitatório nº 54/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## ATA S.R.P_59-2021_PREF

Publicação Nº 3115164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de equipamentos domésticos, aparelhos eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, destinados para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e diversas Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 54/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: HAYA INFORMÁTICA LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 88.061,30.
Processo Licitatório nº 54/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## ATA S.R.P_60-2021_PREF

Publicação Nº 3115167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de equipamentos domésticos, aparelhos eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, destinados para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e diversas Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 54/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 7.525,00.
Processo Licitatório nº 54/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## ATA S.R.P_61-2021_PREF

Publicação Nº 3115169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de equipamentos domésticos, aparelhos eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, destinados para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e diversas Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 54/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: NICOLAU SATURNINO VIEIRA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 47.937,00.
Processo Licitatório nº 54/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## ATA S.R.P_62-2021_PREF

Publicação Nº 3115171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de equipamentos domésticos, aparelhos eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, destinados para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e diversas Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 54/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora,

independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: M. J. DA ROSA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 7.920,00.
Processo Licitatório nº 54/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## ATA S.R.P_63-2021_PREF

Publicação Nº 3115172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de equipamentos domésticos, aparelhos eletroeletrônicos e utensílios de cozinha, destinados para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e diversas Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 54/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 21.381,60.
Processo Licitatório nº 54/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## ATA S.R.P_64-2021_PREF

Publicação Nº 3115175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de madeira com ou sem tratamento, destinados a manutenção das Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 59/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: MADE LAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 17.769,60.
Processo Licitatório nº 59/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## ATA S.R.P_65-2021_PREF

Publicação Nº 3115180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura(s) aquisição(ões) de madeira com ou sem tratamento, destinados a manutenção das Secretarias Municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 59/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: C.M. PACHECO COMÉRCIO DE MADEIRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 40.828,00.
Processo Licitatório nº 59/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## ATA S.R.P_66-2021_PREF

Publicação Nº 3115181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2021
Objeto: A presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de Prestação de serviços de manutenção dos veículos tipo máquinas pesadas desta municipalidade, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes (originais ou genuínos), conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 60/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: G. APARECIDA BORGES TEIXEIRA ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 140.518,20.
Processo Licitatório nº 60/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## ATA S.R.P_67-2021_PREF

Publicação Nº 3115183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2021
Objeto: A presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de Prestação de serviços de manutenção dos veículos tipo máquinas pesadas desta municipalidade, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes (originais ou genuínos), conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 60/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: CRISTIANE DOS SANTOS DIAS.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 82.815,00.
Processo Licitatório nº 60/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## ATA S.R.P_68-2021_PREF

Publicação Nº 3115185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2021
Objeto: A presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de contratação de serviços gráficos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 61/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: E. B. DA SILVA ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R$ 299.000,00.
Processo Licitatório nº 61/2021 – Pregão.
Balneário Gaivota /SC, 24 de junho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 3115666

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 157/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Laerte Martins do Nascimento
Objeto: Desempenho das funções de Vigia, com a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010 e Parecer Jurídico 272/2021.
Valor do vencimento mensal: 1.039,88
Vigência: 15/06/2021 a 31/12/2021

## EXTRATO RESCISÃO 062/2021-PREF

Publicação Nº 3115194

TERMO RESCISÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021/PMBG
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA E IVONETE DA SILVA MACHADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75 e sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Loteamento Turimar, CEP: 88955-000, BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Everaldo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.658.729-00, daqui por diante denominado CONTRATANTE; e a Sra. Ivonete da Silva Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.993.450-72, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.082.701, órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 9 – Marcelino Marcos Pereira, nº 1021, Bairro Itapuã – Balneário Gaivota/SC, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021, homologado em, 07/05/2021 resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCIÃO CONTRATUAL
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 062/2021, cujo objeto do presente é a contratação de instrutor especializado para ministrar cursos de corte e costura.
CLAUSULA SEGUNDA
A presente rescisão é motivada pela execução não satisfatória do objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA
A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais, passando a fazer parte do presente contrato.

Balneário Gaivota/SC, 25 de junho de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| Everaldo dos Santos<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | | |
| Testemunhas: | | |
| | | |
| Caio Robério Barpp da Silva<br>CPF 081.217.209-40 | | Noemi Carmem Kwiatkowski<br>CPF 657.358.469-49 |

## EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 3115669

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo de rescisão nº 020/2021 do contrato administrativo de serviço temporário nº 078/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Luciana da Silva Felisberto
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o contrato administrativo temporário nº 078/2021, a partir da data de 18/06/2021.

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### ATAS 039 E 040/2021 PMBP

Publicação Nº 3116343

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2021 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 23/06/2021
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ. nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 027/2021, resolve registrar os valores oferecidos para futura aquisição de combustíveis, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota das secretarias e fundos municipais, polícia civil, polícia militar e corpo de bombeiros, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2021, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, o referido valor, oferecido pelas empresas cujas proposta foram classificadas no certame.
POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA – CNPJ. 80.933.658/0001-95 – R$ 1.677.465,00
ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI – CNPJ. 11.496.657/0001-08 – R$ 1.613.950,00
Balneário Piçarras, 24 de junho de 2021.
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

### PORTARIA 518/2021

Publicação Nº 3114362

PORTARIA N.º 518/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 122/2019 de 07 de junho de 2019, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público 01/2018, a Sra. ELISE ROSA LIMA RIBEIRO , portadora do RG sob o nº 7.154.194 SSP/SC, CPF sob o nº 043.447.149-62, lotada no Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 22 de junho de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

### TA 006/2021 AO CONTRATO 021/2018 PMBP

Publicação Nº 3114480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8104880EE08AD6110660D5842CC9F37848FE105D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 006/2021 PMBP DE 24/06/2021
CONTRATO Nº 21/2018/PMBP de 23/03/2018
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017/PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PMBP
HOMOLOGADO EM 23/03/2017
O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços nº 24/2017-PMBP, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em

prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº 106/2021, deferido pelo Parecer Jurídico nº 186/2021, consoante ao art. 65, §1° Lei Federal n ° 8.666/93, fica acrescido o valor de R$ 11.224,68 (onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.870,78 (mil oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos) até o fim da vigência contratual em 31/12/2021, referente a inclusão de um ponto de monitoramento no CRAS do bairro Itacolomi, neste Município. A vigência deste termo aditivo inicia-se no dia 01/07/2021 e encerra-se no dia 31/12/2021. Os recursos orçamentários destinados à execução do presente termo no ano de 2021, têm seu valor à conta da dotação 394 pertencente ao exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Minister Serviços de Vigilância LTDA ME – CNPJ. 05.913.862/0001-29
Balneário Piçarras, 24 de junho de 2021.
Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal

## TA 011/2021 AO CONTRATO 025/2018 PMBP

Publicação Nº 3114397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F9142D817679CD669CCF956F80FC14CBCFD680E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 011/2021 PMBP DE 23/06/2021
CONTRATO Nº 25/2018/PMBP de 11/05/2018
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 38/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017/PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-PMBP
HOMOLOGADO EM 12/05/2017
O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços nº 023/2017-PMBP, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desratização, dedetização, limpeza das caixas d'água, limpeza externa aérea, ajardinamento e pequenos reparos nas unidades de responsabilidade do município de Balneário Piçarras/SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº 106/2021, deferido pelo Parecer Jurídico nº 186/2021, consoante ao art. 65, §1° Lei Federal n ° 8.666/93, fica acrescido o valor de R$ 22.629,24 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.569,28 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) até o fim da vigência contratual em 10/01/2022, referente a inclusão de um posto de servente de limpeza de 4h:24min/dia, de segunda a sexta-feira, para atuação no CRAS do bairro Itacolomi, neste Município. Os valores acrescidos, são relativos ao posto de servente de limpeza, sem o rateio de serviços, já realizado anteriormente para este local de serviço. A vigência deste termo aditivo inicia-se no dia 01/07/2021 e encerra-se no dia 10/01/2022. Os recursos orçamentários destinados à execução do presente termo no ano de 2021, têm seu valor à conta da dotação 394 pertencente ao exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Miservi Administradora de Serviços LTDA – CNPJ. 79.391.157/0001-45
Balneário Piçarras, 24 de junho de 2021.
Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal

## TA 016/2021 AO CONTRATO 018/2019 PMBP

Publicação Nº 3114452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A26D95E581FE3503EBC0031FC13013CE760BF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 016/2021 PMBP DE 24/06/2021
CONTRATO Nº 018/2019 PMBP DE 25/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 25/07/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 027/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019 PMBP, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepcionista e merendeira. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº 106/2021, deferido pelo Parecer Jurídico nº 186/2021, consoante ao art. 65, §1° Lei Federal n ° 8.666/93, fica acrescido o valor de R$ 18.588,48 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.098,08 (três mil e noventa e oito reais e oito centavos) até o fim da vigência contratual em 31/12/2021, referente a inclusão de um posto de recepcionista de 8h:48min/dia, de segunda a sexta-feira, para atuação no CRAS do bairro Itacolomi, neste Município. A vigência deste termo aditivo inicia-se no dia 01/07/2021 e encerra-se no dia 31/12/2021. Os recursos orçamentários destinados à execução do presente termo no ano de 2021, têm seu valor à conta da dotação 394 pertencente ao exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Miservi Administradora de Serviços LTDA – CNPJ. 79.391.157/0001-45
Balneário Piçarras, 24 de junho de 2021.
Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 055/PMBR/2020

Publicação Nº 3115823

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 055/PMBR/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. CONTRATADO: DOTFILE SOLUÇÕES LTDA . OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do período de vigência do Contrato Nº. 055/PMBR/2020, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para implantação de solução de backup em nuvem (externo) com armazenamento de arquivos com volume de 2.5TB (Terabyte) composta por software profissional com licença de instalação, portal Web para gestão, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução, e suporte técnico de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 19:00hs para as Secretarias da Prefeitura do Município de Balneário Rincão/SC, que prevê o termino em 02/07/2021, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/07/2021 até 02/07/2022, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ R$ 29.500,00 (Vinte e Nove e Quinhentos Mil Reais. ASSINATURA: 24/06/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Maicon Beje Marchiori.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 054/PMBR/2020

Publicação Nº 3115892

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 054/PMBR/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. CONTRATADO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do período de vigência do Contrato Nº. 054/PMBR/2020, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento de sistema baseado em PABX IP, contendo software nativo para gerenciamento da plataforma, viabilizando a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal de Balneario Rincão/SC, que prevê o termino em 30/06/2021, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/06/2021 até 30/06/2022, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais). ASSINATURA: 24/06/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Diego Bernarda Netto

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 11 AO CONTRATO Nº. 044/PMBR/2017

Publicação Nº 3116322

TERMO ADITIVO Nº. 011 ao Contrato Nº. 044/PMBR/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO; CONTRATADO: SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 044/PMBR/2017, que tem como objeto prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de Iluminação Pública, do município de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 040/PMBR/2017, Homologado em 23/06/2017, que prevê o termino em 26/06/2021, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26/06/2021 até 26/06/2022, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 420.578,02 (Quatrocentos e Vinte Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Dois Centavos), para um período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 24/06/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Filipe Frasseto Machado.

# Bandeirante

## Prefeitura

### 2021 - CCA 819-2021 - ODILA THEREZA CADONÁ

Publicação Nº 3114481

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) Nº 819/2021
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) PROTOCOLO Nº 819/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor ODILA THEREZA CADONÁ, para a atividade de LIMPEZA E REFORMA DE RESERVATÓRIO ARTIFICAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Gaspar, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### 2021 - CCA 843-2021 - CLÓVIS LUIS BARP

Publicação Nº 3114474

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) Nº 843/2021
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) PROTOCOLO Nº 843/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor CLOVIS LUIS BARP, para a atividade de LIMPEZA E REFORMA DE RESERVATÓRIO ARTIFICAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Prata, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### CONTRATO 48/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3115275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2021
COMPRA DIRETA Nº 731/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
CONTRATADA: NOVA ERA COMUNICAÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM BANNER EM SITE FIXO (MENSAL) E EM POSTAGENS NO INSTAGRAM E FACEBOOK /STORIES (SEMANAL), EM SITE E REDES SOCIAIS DE REPERCUSSÃO REGIONAL, DESTINADAA A DIVULGAR AS INFORMAÇÕES DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: DE 01 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Bandeirante, SC, em 25 de junho de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

# RGF 1 QUA 2021

Publicação Nº 3114517

Município de BANDEIRANTE - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 51.155,92 | 51.111,22 | 45.048,21 | 45.592,35 | 45.048,21 | 45.048,21 | 45.048,21 | 61.718,42 | 39.702,29 | 45.062,50 | 45.649,33 | 44.788,31 | 564.973,18 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 51.155,92 | 51.111,22 | 45.048,21 | 45.592,35 | 45.048,21 | 45.048,21 | 45.048,21 | 61.718,42 | 39.702,29 | 45.062,50 | 45.649,33 | 44.788,31 | 564.973,18 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 43.214,13 | 43.175,87 | 37.169,13 | 37.437,01 | 37.169,13 | 37.169,13 | 37.169,13 | 51.355,43 | 32.737,23 | 37.180,12 | 37.662,75 | 36.951,16 | 468.390,22 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 7.941,79 | 7.935,35 | 7.879,08 | 8.155,34 | 7.879,08 | 7.879,08 | 7.879,08 | 10.362,99 | 6.965,06 | 7.882,38 | 7.986,58 | 7.837,15 | 96.582,96 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **51.155,92** | **51.111,22** | **45.048,21** | **45.592,35** | **45.048,21** | **45.048,21** | **45.048,21** | **61.718,42** | **39.702,29** | **45.062,50** | **45.649,33** | **44.788,31** | **564.973,18** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 18.491.267,29 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 18.491.267,29 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **564.973,18** | **3,06** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.109.476,04 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.054.002,24 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 998.528,44 | 5,40 |

BANDEIRANTE, 28/05/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

FONTE:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **3.540,00** | **61.612,01** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 3.540,00 | 61.612,01 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.540,00 | 71.150,66 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 9.538,65 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-3.540,00** | **-61.612,01** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 4.582,25 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 3.540,00 | 26.505,13 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

BANDEIRANTE, 28/05/2021

| | |
|---|---|
| ORLANDO JOSE TERRES | TAÍS REGINA SASSO |
| Presidente do Poder Legislativo | CRC: SC-040295/O-7 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

BANDEIRANTE, 28/05/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **0,00** | **—** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **0,00** | **—** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **0,00** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS (VII)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **0,00** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **0,00** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Notas:

BANDEIRANTE, 28/05/2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a - (b + c + d + e)) | (g) | | ( h ) = ( f - g ) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 71.150,66 | 0,00 | 9.538,65 | 0,00 | 4.529,28 | 57.082,73 | 26.505,13 | 0,00 | 30.577,60 |
| Recursos Ordinários | 71.150,66 | 0,00 | 9.538,65 | 0,00 | 4.529,28 | 57.082,73 | 26.505,13 | 0,00 | 30.577,60 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 71.150,66 | 0,00 | 9.538,65 | 0,00 | 4.529,28 | 57.082,73 | 26.505,13 | 0,00 | 30.577,60 |

BANDEIRANTE, 28/05/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 18.491.267,29 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 564.973,18 | 3,06 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 1.109.476,04 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 1.054.002,24 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 998.528,44 | 5,40 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

BANDEIRANTE, 28/05/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

# Barra Bonita

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 333, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114581

PORTARIA Nº 333, de 24 de junho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5(meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC no dia 24.06.2021, conforme Memorando Nº 160/2021 e Roteiro de Viagem nº 132/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

### PORTARIA Nº 334, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114579

PORTARIA Nº 334, de 24 de junho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5(meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC no dia 25.06.2021, conforme Memorando Nº 170/2021 e Roteiro de Viagem nº 140/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

### PORTARIA Nº 335, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114589

PORTARIA Nº 335, de 24 de junho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5(meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC no dia 29.06.2021, conforme Memorando Nº 167/2021 e Roteiro de Viagem nº 138/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## PORTARIA Nº 336, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114603

PORTARIA Nº 336, de 24 de junho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5(meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Xanxerê/SC no dia 28.06.2021, conforme Memorando Nº 163/2021 e Roteiro de Viagem nº 135/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## PORTARIA Nº 337, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115188

PORTARIA Nº 337, de 24 de junho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5(meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR no dia 25.06.2021, conforme Memorando Nº 162/2021 e Roteiro de Viagem nº 134/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## PORTARIA Nº 338, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115195

PORTARIA Nº 338, de 24 de junho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5(meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Xanxerê/SC no dia 30.06.2021, conforme Memorando Nº 171/2021 e Roteiro de Viagem nº 141/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## PORTARIA Nº 339, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115199

PORTARIA Nº 339, de 24 de junho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5(meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR no dia 28.06.2021, conforme Memorando Nº 164/2021 e Roteiro de Viagem nº 136/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## PORTARIA Nº 340, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115220

PORTARIA Nº 340, de 24 de junho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 3 (três) diárias ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 166/2021 e Roteiro de Viagem nº 105/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 165/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

# Barra Velha

## Prefeitura

### 002/001/2019

Publicação Nº 3114496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20FCB7804B303D85BF404B76B4F488921CB00AE5

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato De Aditivo ao Contrato Nº 001/2019 FMAS
20FCB7804B303D85BF404B76B4F488921CB00AE5
Contratada: BZW GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA
Objeto: Locação de casa e alvenaria com área total 277,19 m², localizada à Rua Lino Cunha, nº 60, Centro, Barra Velha, destinada à moradia das crianças da Instituição de Acolhimento, atendendo solicitação da Secretaria de Assistência Social.
Prorrogação De Prazo
Data da assinatura: 24/06/2021
Data do vencimento: 24/06/2022
Barra Velha, 24 de junho de 2021.
PAULO ROBERTO WILLE
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

### LEI N. 1947 - DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114326

LEI N. 1947 - DE 23 DE JUNHO DE 2021
Denomina "Rua LÚCIO DOS PASSOS" via pública municipal, situada no Bairro Itajuba, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Lúcio dos Passos, a via pública municipal até então denominada Rua 2080, localizado no Bairro ltajuba.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de junho de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1945 - DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114304

LEI Nº 1945 - DE 23 DE JUNHO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber por Doação, uma área de Terras, pertencente a Imobiliária Solange Ltda, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma área de terra, localizada em Área de Preservação Permanente – APP, no Bairro Itajuba, às margens do Rio Itajuba, pertencente a Imobiliária Solange, registrada no Registro de imóveis da Comarca de Barra Velha, parte da matrícula nº 5.435, com as seguintes características e confrontações:

a) Um terreno sem benfeitorias, situado no lugar Itajuba, zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pelo Lote nº 12, da Quadra E, do Loteamento Jardim Sereia do Mar, sob parte da matrícula nº 5.435, inscrição imobiliária nº 01.04.314.0064.001, com confrontações descritas na matrícula imobiliária;

Art. 2º Fica o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha, autorizado a efetuar a devida transferência para a Municipalidade do imóvel mencionado no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º Os débitos lançados em face do imóvel fica sub-rogado no valor do imóvel recebido.

Parágrafo único – Fica autorizado o Setor de IPTU da Prefeitura Municipal de Barra Velha a realizar o cancelamento dos débitos mencionados

no caput deste artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, inclusive aquelas referentes a escrituração e registro, correrão por conta de dotações próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de junho de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1946, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114311

LEI Nº 1946, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Desapropria área declarada de utilidade pública, por interesse público, imóvel situada no Bairro São Cristóvão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar área de terras declarada de utilidade pública, através do Decreto n. 1529, de 27 de abril de 2021, área de terras situadas na zona urbana desta Cidade e Comarca de Barra Velha - SC, sito à Rua Bento José Luiz, Bairro São Cristóvão, abaixo descritos e caracterizados:

I - A área, ocupada pelo alargamento da Rua Bento José Luiz, que avança sobre a Matrícula 17.632, inscrição imobiliária 01-08-001-1860.001, de propriedade de LARES DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., fica com a seguinte descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado no lugar Itinga, zona urbana desta cidade e Comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído por parte do desmembramento de área maior, fazendo frente, a Oeste, parte do vértice V1 medindo 90,60 metros confrontando-se com lado ímpar da Rua Bento José Luiz até vértice V2, deste segue medindo 6,37 metros confrontando-se ao Norte com a Rua Bento José Luiz até vértice V3, deste segue medindo 59,88 metros confrontando-se a Leste com a propriedade de Lares do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda até o vértice V4, seguindo deste, medindo 29,42 metros, também confrontando-se a Leste com a propriedade de Lares do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., até o vértice o de partida V1, contendo um perímetro de 186,27 metros e uma área total de 475,14 metros quadrados.

§ 1º De acordo com as avaliações médias dos imóveis fica o imóvel avaliado no valor de R$ 165.046,66 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), ficando em comum acordo, que a desapropriação ocorrerá de forma extrajudicial.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a compensar o débito do IPTU referente aos anos de 2017 (lançamento tributário 79019/2017), 2018 (lançamento tributário 211084/2018), 2019 (lançamento tributário 271140/2019), 2020 (lançamento tributário 151191/2020) e 2021 (lançamento tributário 128347/2021) incidente sobre a propriedade pertencente a Lares do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., que atualmente perfaz o montante de R$ 143.326,83 (cento e quarenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) com o crédito que possui junto a Fazenda Pública no valor de até R$ 165.046,66 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em razão da ocupação pelo prolongamento da Rua Bento José Luiz, situada no Bairro São Cristóvão.

§ 3º Considerando que o crédito do contribuinte é maior que o seu débito junto a Fazenda Pública, o remanescente deverá ser apurado em processo administrativo e pago através de transferência bancária pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º O valor do crédito a compensar fica restrito tão somente ao montante de R$ 165.046,66 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), não podendo em hipótese alguma ser realizada a compensação de valor que eventualmente venha ultrapassá-lo em razão de valorização extraordinária do imóvel invadido.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º desta Lei, encontra-se ocupada com o prolongamento da Rua Bento José Luiz.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão na posse pelo Município do bem referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º O bem imóvel objeto da presente Lei expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º O imóvel, objeto desta lei, passou pela Comissão Especial de Avaliação, criada pela Portaria nº 745, de 10 de fevereiro de 2021 proceder à avaliação prévia dos respectivos imóveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de junho de 2.021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

## PE 002/2021 FMAS

Publicação Nº 3114433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FAA7D7443BEE81B5F4701BD882CC4D76128C848

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2021 FMAS - Pregão Eletrônico nº 002/2021 FMAS
7FAA7D7443BEE81B5F4701BD882CC4D76128C848

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Item, para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para Instituição de Acolhimento Germano Selker, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento dos Envelopes até: 19/07/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 19/07/2021 às 08:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Rubia Fernanda Alves. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 24 de junho de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito Municipal.

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO/ 2021.16

Publicação Nº 3115405

EXTRATO DE CONTRATO

SAÚDE

CONTRATO Nº 007/2021 - FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, CEP 89478-000.
CONTRATADA: AEJ FARMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 17.732.765/0001-19, COM SEDE CITA A RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC, CEP 89.478-000
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS, COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE. CONSTANTES NAS DA TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS E SIMILARES E OUTROS. 1) PREÇOS DE MEDICAMENTOS (PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR) – VERSÃO ATUALIZADA, REFERENTE AOS PREÇOS APLICADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA – COLUNA ICMS 17%, PODENDO SER ACESSADAS ATRAVÉS DO SEGUINTE SITE, HTTP://WWW.ABCFARMA.ORG.BR/. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NAS REFERIDAS TABELAS CONFORME MÊS DE AQUISIÇÃO:
MEDICAMENTOS FARMÁCIA LOCAL – CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS.
DATA: ATÉ 23/06/2022

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 008/2021 - FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, CEP 89478-000.
CONTRATADA: EJM FARMACIA E DROGARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.227.203/0001-05, COM SEDE CITA A RUA ESTANISLAU SCHUMANN Nº 839, SALA CRAS CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC, CEP 89.478-000,
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS, COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE. CONSTANTES NAS DA TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS E SIMILARES E OUTROS. 1) PREÇOS DE MEDICAMENTOS (PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR) – VERSÃO ATUALIZADA, REFERENTE AOS PREÇOS APLICADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA – COLUNA ICMS 17%, PODENDO SER ACESSADAS ATRAVÉS DO SEGUINTE SITE, HTTP://WWW.ABCFARMA.ORG.BR/. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NAS REFERIDAS TABELAS CONFORME MÊS DE AQUISIÇÃO:
MEDICAMENTOS FARMÁCIA LOCAL – CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS.
DATA: ATÉ 23/06/2022

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 021/2021 - PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, CEP 89478-000.
CONTRATADA: MARCELO KOSMALA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.844.351/0001-20, COM SEDE SITA RUA TENENTE ARY RAUEN, Nº 1175, CENTRO, PAPANDUVA, SC
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DO PRAZO AO REFERIDO CONTRATO.
DATA: ATÉ 31/12/2021

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 022/2021 - PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, CEP 89478-000.
CONTRATADA: EDITORA NXT CHALLENGER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.734.571/0001-03, COM SEDE NA RUA DOUTOR HEITOR BLUM, Nº 310, SALA 1002, EDIFÍCIO VITÓRIA OFFICE, BAIRRO ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC,

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DO PRAZO AO REFERIDO CONTRATO.
DATA: ATÉ 31/12/2021

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 023/2021 - PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, CEP 89478-000.
CONTRATADA: PLANA – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA – MEI INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 07.756.659/0001-11, COM SEDE A RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 594, BAIRRO ALTO DAS PALMEIRAS, NA CIDADE CANOINHAS, SC,
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DO PRAZO AO REFERIDO CONTRATO.
DATA: ATÉ 30/06/2022

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 024/2021 - PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, CEP 89478-000.
CONTRATADA: JOSE ROBERTO TYSZKA INSCRITO NO CPF SOB O Nº 548.528.709-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LOCALIDADE DE TIRA FOGO, INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC,
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DO PRAZO E VALOR AO REFERIDO CONTRATO, QUAL SERÁ DESTINADO A RETIRADA DE PEDRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, ALÉM DE DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC.
VALOR: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
DATA: ATÉ 31/12/2021

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

# Belmonte

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 FMS

Publicação Nº 3114387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAA9F21DE77BD604A0620BDEB9FD7C7F664E32D9

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Objeto: contratação 02 pontos de serviços de gestão de televisores da unidade central de saúde para exibição/transmissão de companhas publicitárias e matérias da secretaria municipal de saúde, divulgando as ações da municipalidade, por dispensa do certame, valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 24 de junho de 2021.

Simone Radke
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

Publicação Nº 3116584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF092D4B8DB1F24C59D5F545161A5709DF4FE515

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
Registro de Preços

Objeto: registro de preço para contratação de transporte para estudantes de nível superior do município Belmonte, com veículo habilitado com ano superior à 2010, com saída da sede do município a Itapiranga, até a UCEFF- Unidade Central de Educação FAI Faculdades Ltda, para o ano letivo no período matutino conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 06/07/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 25 de junho de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PE 96/2021

Publicação Nº 3115101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36AB9EAE8482C1BD27F28C8450616E62B2D5C74D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS EM MADEIRA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 09/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 09/07/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br/. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 25 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

### AVISO DE LICITAÇÃO - PP 94/2021

Publicação Nº 3115091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 105952F344B3493941F10454B85218959E0B53B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 08/07/2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 08/07/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 25 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

### AVISO DE LICITAÇÃO - PP 95/2021

Publicação Nº 3115097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 496194783E35D5B04FB3B5E03EC0AF788DBDEBA9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS E GERIATRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 08/07/2021. ABERTURA: às 14:05h do dia 08/07/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 25 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

## AVISO DE LICITAÇÃO - PP 97/2021

Publicação Nº 3115104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADF5BF1434025009F1D8BFE80199172E4C35D18C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE FÍSICA E LÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 12/07/2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 12/07/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 25 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

## DECRETO Nº 078/2021 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Publicação Nº 3115291

Decreto n° 078/2021, de 23 de junho de 2021.
Homologa Resultado Final do
Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 70, inciso I, alínea "n", e Art. 17, III da Lei Complementar nº 004/1995;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada, nesta data, a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 001/2021, considerados os critérios de desempate e o julgamento dos recursos contra a Classificação Preliminar, destinado a bolsa para Programa de Estágio no Município de Benedito Novo de: estágio - ensino médio; estágio - técnico enfermagem; estágio - superior arquitetura/engenharia civil; estágio - superior pedagogia; estágio - superior psicologia; estágio - superior veterinária, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 23 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Decreto nº 078/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de junho de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. A Classificação Definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, já considerando os critérios de desempate, consta divulgada no ANEXO I deste ato.
2. O recurso contra a classificação provisória impetrado pela candidata de inscrição 8 foi deferida.

Benedito Novo/SC, 21 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita do Município de Benedito Novo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

| ESTÁGIO - ENSINO MÉDIO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| # | N. Insc. | Nome do Candidato | LPL | LE | F | M | H | G | Q | B | Média | Situação |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | Gabriela Thaís Maiochi | 8,80 | 10,00 | 9,50 | 10,00 | 9,80 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 9,76 | Classificada |
| 2 | 15 | Emilly Cristina Rutz | 8,80 | 10,00 | 9,00 | 9,30 | 9,00 | 9,80 | 9,80 | 9,50 | 9,40 | Classificada |
| 3 | 13 | Natan Steuck | 8,00 | 8,50 | 9,00 | 8,10 | 9,10 | 8,50 | 9,10 | 9,30 | 8,70 | Classificado |
| 4 | 16 | Brayan Gunther Schiffner | 8,80 | 8,80 | 6,80 | 7,80 | 8,80 | 7,80 | 7,00 | 7,50 | 7,91 | Classificado |
| 5 | 21 | Maria Eduarda Bornhausen | 7,30 | 7,80 | 8,30 | 6,10 | 8,50 | 7,30 | 8,80 | 7,80 | 7,74 | Classificada |
| 6 | 9 | Stefany Sabrina Hansen Naumann | 6,10 | 6,10 | 7,00 | 6,80 | 8,30 | 6,00 | 6,50 | 6,10 | 6,61 | Classificada |
| - | 5 | Bárbara Floriani Beck | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificada |
| - | 20 | Carlina Gomes Brito | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificada |
| - | 2 | Ingrid Pereira da Silva | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificada |
| - | 19 | Yasmin Victória Withoeft Gobbi | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificada |

ESTÁGIO - TÉCNICO ENFERMAGEM

| # | N. Insc. | Nome do Candidato | LPL | LE | F | M | H | G | Q | B | Média | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | Wilheln Adriel Arias Lenz | 7,70 | 8,80 | 9,00 | 8,90 | 9,00 | 8,90 | 8,40 | 8,20 | 8,61 | Classificado |

ESTÁGIO - SUPERIOR ARQUITETURA/ENGENHARIA CIVIL

| # | N. Insc. | Nome do Candidato | Média | Situação |
|---|---|---|---|---|
| - | 22 | Deivis Giscard Gaulke | - | Desclassificado |

ESTÁGIO - SUPERIOR PEDAGOGIA

| # | N. Insc. | Nome do Candidato | Média | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | Sandra Meneguini | 9,38 | Classificada |
| 2 | 3 | Luciana Koslowski | 9,31 | Classificada |
| 3 | 17 | Patrícia Luana Mayer Wetzel | 7,75 | Classificada |
| - | 1 | Crislaine Aparecida Lourenço | - | Desclassificada |
| - | 18 | Luana Patrícia Carara Janke | - | Desclassificada |
| - | 14 | Maria Dirlene Venâncio Nunes | - | Desclassificada |

ESTÁGIO - SUPERIOR PSICOLOGIA

| # | N. Insc. | Nome do Candidato | Média | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | Bianca Cristina Prestauski | 7,87 | Classificada |
| - | 7 | Maxiane Merien Arias Lenz | - | Desclassificada |

ESTÁGIO - SUPERIOR VETERINÁRIA

| # | N. Insc. | Nome do Candidato | Média | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | João Vitor Rodrigues Lira | 7,01 | Classificado |
| - | 4 | Victor Henrique B. Sapucahya da Silva | - | Desclassificado |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 15/2021

Publicação Nº 3114435

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**
**E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br**
**Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
### Pregão: 15/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

**124052 - JULIO SILVESTRI FILHO ME**

**Lote: 1 - LÂMINAS DE 15 E 13 FUROS**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAMINA 15 FUROS ESPESSURA E FURAÇÃO ¾, FORMATO RETA, COM 2,13 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MÍNIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM². | UNIDADE | METISA | 30 | R$700,00 | R$21.000,00 |
| 2 | LAMINA 13 FUROS ESPESSURA E FURAÇÃO ¾, FORMATO RETA, COM 1,83 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM². | UNIDADE | METISA | 40 | R$600,00 | R$24.000,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$ 45.000,00 |

Benedito Novo/ SC, 1 de março de 2021.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**
**Prefeita de Benedito Novo**

# Biguaçu

## Prefeitura

### DECRETO Nº 104/2021

Publicação Nº 3115196

DECRETO N° 104/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2021.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4006/2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 781.678,00 (Setecentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2020, apurado em fontes de recursos:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| | | |
|---|---|---|
| 0302.04.131.0001.2007 | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 76.000,00 |
| 3.3.90.00/0.3.00.000000 | Outras despesas Correntes/Aplicação Direta | 76.000,00 |

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 1001.10.301.0004.2032 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 60.000,00 |
| 3.3.90.00/0.3.02.000000 | Outras despesas Correntes/Aplicação Direta | 60.000,00 |

21. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVO

| | | |
|---|---|---|
| 2101.04.121.0002.2086 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA | 410.678,00 |
| 3.3.90.00/0.3.00.000000 | Outras despesas Correntes/Aplicação Direta | 50.000,00 |
| 4.4.90.00/0.3.00.000000 | Investimentos/Aplicação Direta | 300.000,00 |
| 4.4.90.00/0.3.85.000099 | Investimentos/Aplicação Direta | 60.678,00 |

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 2201.04.122.0002.2087 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 50.000,00 |
| 3.3.90.00/0.3.00.000000 | Outras despesas Correntes/Aplicação Direta | 50.000,00 |

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

| | | |
|---|---|---|
| 2401.15.452.0009.2091 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | 185.000,00 |
| 3.3.90.00/0.3.00.000000 | Outras despesas Correntes/Aplicação Direta | 185.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu (SC), 22 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

### DECRETO Nº 105/2021

Publicação Nº 3115198

DECRETO N° 105/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4006/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4018/2020 - Lei Orçamentária para 2021.
DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 4018/2020:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 0902.12.361.0003.2020 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 80.000,00 |
| | ANULA: | |
| 3.1.90.00/0.1.00.000000 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 80.000,00 |
| | SUPLEMENTA: | |
| 3.3.90.00/0.1.00.000000 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 80.000,00 |

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 1001.10.301.0004.2032 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 50.000,00 |
| | ANULA: | |
| 3.1.90.00/0.1.02.000000 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 50.000,00 |
| | SUPLEMENTA: | |
| 3.3.90.00/0.1.02.000000 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1001.10.305.0004.2046 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBULATORIAL DE SAÚDE | 31.000,00 |
| | ANULA: | |
| 3.1.90.00/0.1.02.000000 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 31.000,00 |
| | SUPLEMENTA: | |
| 3.3.90.00/0.1.02.000000 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 31.000,00 |

21. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 2101.04.121.0002.2083 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | 28.000,00 |
| | ANULA: | |
| 3.1.90.00/0.1.00.000000 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 28.000,00 |
| | SUPLEMENTA: | |
| 3.3.90.00/0.1.00.000000 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 28.000,00 |

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO

| | | |
|---|---|---|
| 2501.15.452.0011.2092 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | 50.000,00 |
| | ANULA: | |
| 3.1.90.00/0.1.00.000000 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 50.000,00 |
| | SUPLEMENTA: | |
| 3.3.90.00/0.1.00.000000 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 50.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu (SC), 22 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS 62 A 79 DO RP 48/2021 PMB

Publicação Nº 3115786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: COMERCIAL KS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 5.190,00

VIGÊNCIA: 23/06/2021 A 23/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00
VIGÊNCIA: 23/06/2021 A 23/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 1.847,40
VIGÊNCIA: 23/06/2021 A 23/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: KELLY ADS MINIOLI COM DE PROD ME
VALOR TOTAL: R$ 48.740,00
VIGÊNCIA: 23/06/2021 A 23/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 101.470,00
VIGÊNCIA: 23/06/2021 A 23/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: AGÊNCIA DE ASSESSORIA INTEGRADA
VALOR TOTAL: R$ 7.300,00
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 24.549,50
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: Bruno Keniti Komatsu Paixão
VALOR TOTAL: R$ 120.538,55
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: Sebmed Produtos para a Saúde Eireli
VALOR TOTAL: R$ 49.500,00
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 257.421,50
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 223.200,00
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: SINPAR QUIMICA DO BRASIL EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 165.920,80
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021 RP 48/2021 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: BONZAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 101.666,67
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: DOUGLAS DE ABREU EPP
VALOR TOTAL: R$ 41.283,00
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: LPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 69.199,99
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 163.297,52
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: JS COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 59.290,00
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021 RP 48/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E DESERTOS DO PERP N° 2/2021-PMB.
VENCEDOR: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 54.146,00
VIGÊNCIA: 24/06/2021 A 24/06/2022

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 2349/2021

Publicação Nº 3115322

PORTARIA nº 2349 de 24 de junho de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) HERVAL PEREIRA DE ARAUJO SOARES, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/06/2021.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 2350/2021

Publicação Nº 3115323

PORTARIA nº 2350 de 24 de junho de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ELISANGELA DE OLIVEIRA NEGRI, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2021.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 2351/2021

Publicação Nº 3115326

PORTARIA nº 2351 de 24 de junho de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) BIANCA ELIANE DA SILVA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO I com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/06/2021.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 2352/2021

Publicação Nº 3115327

PORTARIA nº 2352 de 24 de junho de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JOSIANE SCHNEIDER DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/05/2021.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 2353/2021

Publicação Nº 3115328

PORTARIA nº 2353 de 24 de junho de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MILENKA ZAMBRANA BANEGAS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24/06/2021.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 2354/2021

Publicação Nº 3115330

PORTARIA nº 2354 de 24 de junho de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JEANE CARLA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/03/2021.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 2355/2021

Publicação Nº 3115902

PORTARIA nº 2355 de 24 de junho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ROSIMAR DE SOUZA SEGALA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, em substituição a servidora efetiva Juvani Helena Oliveira Amorim, matrícula nº 6725, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, no período de 04/02/2021 a 31/05/2021, conforme Processo nº 1161/2021, com renovação automática de acordo com o Decreto nº 80/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2021.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 2356/2021

Publicação Nº 3115905

PORTARIA nº 2356 de 24 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NELCY GENI DE ALMEIDA FREITAS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Cândido João de Aquino, da Secretaria de Educação, no período de 18/06/2021 a 30/06/2021, em substituição a servidora efetiva Maria da Glória Leon da Silva, matrícula nº 16202, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, conforme Processo nº 6598/2021, no período de 10/06/2021 a 30/06/2021, com renovação automática de acordo com o Decreto nº 80/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/06/2021.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 2357/2021

Publicação Nº 3115911

PORTARIA nº 2357 de 24 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GIZELE LIMA DE SÁ, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - CIÊNCIAS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria de Educação, no período de 21/06/2021 a 26/06/2021, em substituição a servidora efetiva Viviane Maria Becker, matrícula nº 9125, que encontra-se afastada em licença para tratamento de saúde, no período de 03/06/2021 a 26/06/2021, conforme Portaria nº 2268/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/06/2021.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 2358/2021

Publicação Nº 3115914

PORTARIA nº 2358/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIA PATRICIA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5504/2021 em anexo, no período de 17/05/2021 a 22/05/2021.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

**DL85-2021-PMB**

Publicação Nº 3115554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CF53D94A4740FCE102CF1E9FEAF5E766DF3480D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº85/2021-PMB

**OBJETO:** Contratação de empresa para reparo na estrutura da cobertura no EBM Fernando B. Viegas de Amorim.

**EMPRESA CONTRATADA:** MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

**VALOR**: R$ 3.416,38 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

**VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.000.00

**JUSTIFICATIVA:** Os serviços são necessários para o reparo da estrutura da cobertura do pátio da escola. O local está atualmente interditado, motivado risco de colapso da estrutura. A dispensa de licitação é justificada dada a urgência para a reabertura do Pátio do EBM Fernando Bruggemann Viegas de Amorim, que é usado pelos alunos para o consumo de refeições, conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo. Optou-se por Dispensa de Licitação, de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
*II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;* ***(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)****.*

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:**

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme os orçamentos apresentados.

**Biguaçu, 23 de junho de 2021.**

**SALMIR DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
2021.06.24 14:04:50 -03'00'
2021.005.20048

**Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral**
**Secretário de Administração**

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3114677

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 - ABRIL/2021

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/06/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 9.382.627,46 | 12.970.204,14 | 9.588.457,14 | 9.751.005,05 | 9.765.090,01 | 10.097.250,24 | 10.252.536,05 | 15.336.347,75 | 7.939.281,19 | 9.575.060,90 | 9.669.879,34 | 10.039.086,39 | 124.366.825,6 | 884.439,71 |
| Pessoal Ativo | 7.584.478,06 | 10.822.295,17 | 7.911.307,95 | 7.974.498,14 | 7.986.716,86 | 8.349.376,73 | 8.471.811,42 | 13.097.422,79 | 6.964.295,95 | 7.875.799,90 | 7.997.675,24 | 8.326.937,72 | 103.362.615,9 | 165.793,06 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 6.630.775,08 | 9.822.390,28 | 6.875.754,14 | 6.932.474,17 | 6.939.274,25 | 7.055.323,34 | 7.449.513,76 | 11.025.213,88 | 5.858.919,32 | 6.692.964,38 | 6.726.132,66 | 6.967.839,44 | 88.976.574,70 | 163.793,06 |
| Obrigações Patronais | 953.702,98 | 999.904,89 | 1.035.553,81 | 1.042.023,97 | 1.047.442,61 | 1.294.053,39 | 1.022.297,66 | 2.072.208,91 | 1.105.376,63 | 1.182.835,52 | 1.271.542,58 | 1.359.098,28 | 14.386.041,23 | 2.000,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 940.467,77 | 1.415.132,72 | 957.539,14 | 952.067,11 | 951.389,76 | 951.389,76 | 956.622,08 | 1.434.158,55 | 974.985,24 | 977.012,66 | 980.139,85 | 981.798,17 | 12.472.702,81 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 854.611,32 | 1.283.620,17 | 862.898,91 | 862.898,91 | 862.898,91 | 862.898,91 | 868.131,23 | 1.300.649,93 | 887.037,69 | 888.843,65 | 890.859,22 | 889.973,56 | 11.315.322,41 | 0,00 |
| Pensões | 88.490,85 | 131.464,23 | 94.591,91 | 89.507,04 | 88.490,85 | 88.490,85 | 88.490,85 | 133.508,62 | 87.947,55 | 88.169,01 | 89.280,63 | 91.824,61 | 1.160.257,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | -2.634,40 | 48,32 | 48,32 | -338,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.876,60 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 857.681,63 | 732.776,25 | 719.610,05 | 824.439,80 | 826.983,39 | 796.483,75 | 824.102,55 | 804.766,41 | 0,00 | 722.248,34 | 692.064,25 | 730.350,50 | 8.531.506,92 | 718.646,65 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 996.230,82 | 1.654.697,32 | 1.165.894,03 | 1.154.413,12 | 1.168.456,72 | 1.189.563,78 | 1.211.645,53 | 1.622.061,00 | 1.161.913,11 | 1.194.472,51 | 1.175.780,18 | 1.190.930,82 | 14.886.058,94 | 161.620,20 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 11.833,78 | 20.056,70 | 0,00 | 20.274,87 | 0,00 | 10.097,38 | 0,00 | 0,00 | 29.747,16 | 7.008,45 | 0,00 | 99.018,34 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 7.500,19 | 198.688,27 | 194.447,57 | 203.023,36 | 196.792,09 | 238.174,02 | 244.926,07 | 187.902,45 | 186.927,87 | 187.712,69 | 188.631,88 | 209.132,65 | 2.243.859,11 | 161.620,20 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 45.628,46 | 29.090,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.719,33 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 943.102,17 | 1.415.084,40 | 951.389,76 | 951.389,76 | 951.389,76 | 951.389,76 | 956.622,08 | 1.434.158,55 | 974.985,24 | 977.012,66 | 980.139,85 | 981.798,17 | 12.468.462,16 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | 8.386.396,64 | 11.315.506,82 | 8.422.563,11 | 8.596.591,93 | 8.596.633,29 | 8.907.686,46 | 9.040.890,52 | 13.714.286,75 | 6.777.368,08 | 8.380.588,39 | 8.494.099,16 | 8.848.155,57 | 109.480.766,7 | 722.819,51 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **231.933.129,03** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **350.408,65** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **231.582.720,38** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **110.203.586,23** | **47.59%** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **138.949.632,23** | **60%** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **132.002.150,62** | **57%** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **125.054.669,01** | **54%** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 24/06/2021, às 10:34:58.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 - ABRIL/2021

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/06/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 8.974.462,95 | 12.268.887,17 | 9.066.358,87 | 9.240.603,37 | 9.244.947,95 | 9.572.704,84 | 9.731.804,20 | 14.398.800,90 | 7.469.911,10 | 9.029.507,27 | 9.132.863,44 | 9.513.400,81 | 117.644.252,8 | 884.439,71 |
| Pessoal Ativo | 7.176.361,87 | 10.121.026,52 | 7.389.258,00 | 7.463.757,62 | 7.466.574,80 | 7.824.831,33 | 7.951.079,57 | 12.159.875,94 | 6.494.925,86 | 7.330.246,27 | 7.460.659,34 | 7.801.252,14 | 96.639.849,26 | 165.793,06 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 6.292.398,27 | 9.210.974,61 | 6.441.812,72 | 6.511.077,10 | 6.507.534,25 | 6.621.701,03 | 7.015.455,45 | 10.258.349,16 | 5.472.999,13 | 6.237.806,67 | 6.279.088,27 | 6.533.938,76 | 83.383.135,42 | 163.793,06 |
| Obrigações Patronais | 883.963,60 | 910.051,91 | 947.445,28 | 952.680,52 | 959.040,55 | 1.203.130,30 | 935.624,12 | 1.901.526,78 | 1.021.926,73 | 1.092.439,60 | 1.181.571,07 | 1.267.313,38 | 13.256.713,84 | 2.000,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 940.419,45 | 1.415.084,40 | 957.490,82 | 952.405,95 | 951.389,76 | 951.389,76 | 956.622,08 | 1.434.158,55 | 974.985,24 | 977.012,66 | 980.139,85 | 981.798,17 | 12.472.896,69 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 854.611,32 | 1.283.620,17 | 862.898,91 | 862.898,91 | 862.898,91 | 862.898,91 | 868.131,23 | 1.300.649,93 | 887.037,69 | 888.843,65 | 890.859,22 | 889.973,56 | 11.315.322,41 | 0,00 |
| Pensões | 88.490,85 | 131.464,23 | 94.591,91 | 89.507,04 | 88.490,85 | 88.490,85 | 88.490,85 | 133.508,62 | 87.947,55 | 88.169,01 | 89.280,63 | 91.824,61 | 1.160.257,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | -2.682,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.682,72 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 857.681,63 | 732.776,25 | 719.610,05 | 824.439,80 | 826.983,39 | 796.483,75 | 824.102,55 | 804.766,41 | 0,00 | 722.248,34 | 692.064,25 | 730.350,50 | 8.531.506,92 | 718.646,65 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 996.230,82 | 1.654.697,32 | 1.165.894,03 | 1.154.413,12 | 1.168.456,72 | 1.189.563,78 | 1.211.645,53 | 1.622.061,00 | 1.161.913,11 | 1.164.725,35 | 1.175.780,18 | 1.190.930,82 | 14.856.311,78 | 161.620,20 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 11.833,78 | 20.056,70 | 0,00 | 20.274,87 | 0,00 | 10.097,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.008,45 | 0,00 | 69.271,18 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 7.500,19 | 198.688,27 | 194.447,57 | 203.023,36 | 196.792,09 | 238.174,02 | 244.926,07 | 187.902,45 | 186.927,87 | 187.712,69 | 188.631,88 | 209.132,65 | 2.243.859,11 | 161.620,20 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 45.628,46 | 29.090,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.719,33 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 943.102,17 | 1.415.084,40 | 951.389,76 | 951.389,76 | 951.389,76 | 951.389,76 | 956.622,08 | 1.434.158,55 | 974.985,24 | 977.012,66 | 980.139,85 | 981.798,17 | 12.468.462,16 | 0,00 |
| **DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | 7.978.232,13 | 10.614.189,85 | 7.900.464,84 | 8.086.190,25 | 8.076.491,23 | 8.383.141,06 | 8.520.158,67 | 12.776.739,90 | 6.307.997,99 | 7.864.781,92 | 7.957.083,26 | 8.322.469,99 | 102.787.941,0 | 722.819,51 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **231.933.129,03** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **350.408,65** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **231.582.720,38** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **103.510.760,60** | **44.70%** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **125.054.669,01** | **54%** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **118.801.935,56** | **51,3%** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **112.549.202,11** | **48,6%** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 24/06/2021, às 10:36:26.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 - ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 408.164,51 | 701.316,97 | 522.098,27 | 510.401,68 | 520.142,06 | 524.545,40 | 520.731,85 | 937.546,85 | 469.370,09 | 545.553,63 | 537.015,90 | 525.685,58 | 6.722.572,79 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 408.116,19 | 701.268,65 | 522.049,95 | 510.740,52 | 520.142,06 | 524.545,40 | 520.731,85 | 937.546,85 | 469.370,09 | 545.553,63 | 537.015,90 | 525.685,58 | 6.722.766,67 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 338.376,81 | 611.415,67 | 433.941,42 | 421.397,07 | 431.740,00 | 433.622,31 | 434.058,31 | 766.864,72 | 385.920,19 | 455.157,71 | 447.044,39 | 433.900,68 | 5.593.439,28 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 69.739,38 | 89.852,98 | 88.108,53 | 89.343,45 | 88.402,06 | 90.923,09 | 86.673,54 | 170.682,13 | 83.449,90 | 90.395,92 | 89.971,51 | 91.784,90 | 1.129.327,39 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 48,32 | 48,32 | 48,32 | -338,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -193,88 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 48,32 | 48,32 | 48,32 | -338,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -193,88 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.747,16 | 0,00 | 0,00 | 29.747,16 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.747,16 | 0,00 | 0,00 | 29.747,16 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | 408.164,51 | 701.316,97 | 522.098,27 | 510.401,68 | 520.142,06 | 524.545,40 | 520.731,85 | 937.546,85 | 469.370,09 | 515.806,47 | 537.015,90 | 525.685,58 | 6.692.825,63 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **231.933.129,03** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **350.408,65** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **231.582.720,38** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **6.692.825,63** | **2.89%** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **13.894.963,22** | **6%** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **13.200.215,06** | **5,7%** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **12.505.466,90** | **5,4%** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 24/06/2021, às 10:37:56.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão:
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | 30.635.979,18 | 33.789.627,19 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 30.635.979,18 | 33.789.627,19 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 29.596.463,84 | 32.908.500,10 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 29.596.463,84 | 32.908.500,10 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.039.515,34 | 881.127,09 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.039.515,34 | 881.127,09 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 39.865.289,96 | 58.024.506,24 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 39.682.116,59 | 57.994.087,16 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 41.221.061,08 | 59.883.783,58 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.538.944,49 | 1.889.696,42 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 183.173,37 | 30.419,08 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)** | -9.229.310,78 | -24.234.879,05 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | 225.255.191,61 | 231.933.129,03 | 0,00 | 0,00 |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | 350.408,65 | 350.408,65 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | 224.904.782,96 | 231.582.720,38 | 0,00 | 0,00 |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | 13.62% | 14.59% | 0% | 0% |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | -4.1% | -10.46% | 0% | 0% |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | 269.885.739,55 | 277.899.264,46 | 0,00 | 0,00 |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | 242.897.165,60 | 250.109.338,01 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 5.675.109,96 | 5.675.109,96 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 146.340.436,44 | 146.340.436,44 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 114.507,37 | 1.297.943,39 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 6.818.524,74 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 24/06/2021, às 10:25:14.
Nota(s) Explicativa(s):

Biguaçu, 24/06/2021

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | 225.255.191,61 | 231.933.129,03 | 0,00 | 0,00 |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | 350.408,65 | 350.408,65 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | 224.904.782,96 | 231.582.720,38 | 0,00 | 0,00 |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | 49.479.052,25 | 50.948.198,48 | 0,00 | 0,00 |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%** | 44.531.147,025 | 45.853.378,632 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **MEDIDAS CORRETIVAS:** | | | | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 24/06/2021, às 10:40:23.

Nota(s) Explicativa(s):

Biguaçu, 24/06/2021

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Quadrimestre | Até o 1º Quadrimestre (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 2.958.859,57 | 2.958.859,57 |
| Interna | 2.958.859,57 | 2.958.859,57 |
| Empréstimos | 2.958.859,57 | 2.958.859,57 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 2.958.859,57 | 2.958.859,57 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 231.933.129,03 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 350.408,65 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 231.582.720,38 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 % |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 2.958.859,57 | 1,28 % |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 37.053.235,26 | 16 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%> | 33.347.911,73 | 14,4 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 16.210.790,43 | 7 % |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Quadrimestre | Até o 1º Quadrimestre (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 24/06/2021, às 10:08:30.
Nota(s) Explicativa(s):

BIGUAÇU, 24/06/2021

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

1

Data de emissão:

Exercício de 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 1º Quadrimestre de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 231.933.129,03 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 231.582.720,38 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 231.582.720,38 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL A JUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 110.203.586,23 | 47,59 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 138.949.632,23 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 132.002.150,62 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 125.054.669,01 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -24.234.879,05 | -10,46 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 277.899.264,46 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 50.948.198,48 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 2.958.859,57 | 1,28 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 37.053.235,26 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 16.210.790,43 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | - | - |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 24/06/2021, às 11:20:27.
Nota(s) Explicativa(s):

Biguaçu, 24/06/2021

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

# Blumenau

## Prefeitura

### LEI Nº 9.026/2021

Publicação Nº 3115796

LEI Nº 9.026, de 04 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O PODER PÚBLICO A OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO "CITY TOUR OFICIAL", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SC), NA FORMA QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso dos seguintes espaços públicos, a título oneroso, mediante licitação na modalidade de concorrência pública, para a operacionalização exclusiva do serviço de transporte turístico "City Tour Oficial" no município:

I - Centro Histórico: área de 3,00m2 (três metros quadrados), localizada em frente ao Museu da Cerveja, na Praça Hercílio Luz, na Rua XV de Novembro, na altura do número 161;
II - Igreja Matriz/Rua Curt Hering: área de 2,00m2 (dois metros quadrados), localizada em frente à Igreja Luterana, tendo como ponto de referência a antiga sede das Lojas Pernambucanas, no cruzamento com a Rua Padre Jacobs;
III - Teatro Carlos Gomes: área de 2,00m2 (dois metros quadrados), localizada em frente ao Teatro Carlos Gomes, em frente aos números 1181 e 1140;
IV - Prefeitura Municipal de Blumenau/ Praça da Estação: área de 3,00m2 (três metros quadrados), localizada em frente a Prefeitura Municipal de Blumenau, na Rua Padre Roberto Landel de Moura;
V - Central de Atendimento ao Turista/ SESI: área de 2,00m2 (dois metros quadrados), localizada em frente à Central de Atendimento ao Turista do SESI, na Rua Itajaí, número 3435;
VI - Parque Vila Germânica: área de 3,00m2 (três metros quadrados), localizada em frente ao Setor 1 –Pavilhão Helmut Högl, na Rua Alberto Stein, número 199;
VII - Morro do Aipim: área de 2,00m2 (dois metros quadrados), localizada em frente à entrada do Restaurante Frohsinn, na Rua Gertrud Sierich, número 1;
VIII - Prainha: área de 3,00m2 (três metros quadrados), localizada em frente à entrada da Prainha, na Rua Porto Rico, nas proximidades do número 66;
IX - Vila Itoupava: área de 2,00m2 (dois metros quadrados), localizada em frente ao Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, na Rua Pedro Zimmermann, número 16230.
Art. 2º As áreas poderão ser utilizadas pela concessionária para a comercialização de vouchers para o transporte e outros atrativos turísticos e para a instalação de pontos de parada, embarque e desembarque e de totens.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede a utilização de áreas privadas para a mesma finalidade, desde que devidamente aprovadas pelo Município de Blumenau no itinerário do passeio "City Tour Oficial".

Art. 3º O prazo de concessão de uso das áreas será até 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser renovado por igual período, por meio de Termo Aditivo e a critério do Poder Concedente, desde que atualizada as condições e obrigações constantes do devido edital de licitação.
Art. 4º Todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção dos espaços públicos objeto desta concessão serão de inteira responsabilidade da concessionária.
Art. 5º As demais condições para a concessão, inclusive a localização específica das áreas e o respectivo preço de outorga, constarão do Edital de Concorrência e do contrato a ser firmado entre as partes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### LEI Nº 9.031/2021

Publicação Nº 3115849

LEI Nº 9.031, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
CLASSIFICA A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como deficiência visual a deficiência monocular no âmbito do Município de Blumenau.

Parágrafo único. A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência, previstos na legislação municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.159/2021

Publicação Nº 3115854

DECRETO Nº13.159, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO 12.142, 21 DE MARÇO DE 2019, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA REPÚBLICA ARGENTINA, PERTENCENTE À ADMINISTRADORA DE BENS PORTOGALLO LTDA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art.1° O inciso III do artigo 1º do Decreto nº 12.142, de 21 de março de 2019, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
[...]
III - o terreno pertencente a Administradora de Bens Portogallo Ltda, localizado na Rua República Argentina, Ponta Aguda, contendo 547,77m², fazendo frente 29,74m com o lado par da dita rua, fundos em 24,60m com terras da Marinha na margem esquerda do Rio Itajaí-Açu, matriculado no 1° Ofício de Registro de Imóveis sob n. 2.338 e inscrito no cadastro técnico municipal sob n. 4.2.19.0008.0005;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.270/201

Publicação Nº 3115858

DECRETO Nº13.270, DE 22 de JUNHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA ROTATÓRIA ENTRE A RUA BAHIA E A RUA GUSTAVO SALINGER, LOCALIZADA À RUA BAHIA, BAIRRO DO SALTO

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme a solicitação contida no memorando SEPLAN/DMU 201/2021,

DECRETA:
Art.1° Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terras de forma irregular, localizado no bairro Do Salto, contendo a área de 46,52m² (quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), fazendo frente em vinte e oito metros e trinta centímetros (28,30) com lado par da Rua Bahia; fundos, em linha curva , em vinte e sete metros e setenta e oito centímetros (27,78m) com terras de Cora Bargen e Aroldo Bernhardt; estremando pelo lado direito em quatro metros (4,00m) com terras de Ingo Elsese e pelo lado esquerdo em oitenta e dois centímetros (0,82) com terras de Helmuth Weise, sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 7.685 e Inscrito no cadastro técnico municipal sob nº4.1.04.0004.0123.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de Junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.273/2021

Publicação Nº 3115860

DECRETO Nº 13.273, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 12.860, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, QUE "CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO HILDEBRAND, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO a solicitação objeto do Memorando nº 00150/2021, de 17/06/2021, firmado pela Secretária Municipal de Educação - SEMED,

DECRETA:
Art. 1o O inciso XVIII do artigo 2º do Decreto nº 12.860, de 08 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

XVIII – representantes da Universidade Regional de Blumenau (FURB): titular ANDRÉ LUIZ PLANINZ, suplente TATIANA LÚCIA CAETANO; [...].".

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2021.
MARIO HILDEBRAND
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.275/2021**

Publicação Nº 3115863

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

**DECRETO N° 13.275, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO PERTENCENTE A PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA, DESTINADO A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO DO TEMPO E ESPAÇO PEDAGÓGICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CEMATEPCA II.**

**MÁRIO HILDEBRANDT**, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme a solicitação contida no Memorando 222/2021 - IDIVI,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o terreno pertencente a Paróquia Evangélica de Confissão Luterana, que consiste em um terreno situado nesta cidade, no Distrito de Vila Itoupava, nos fundos da Rua Henrique Conrad, contendo a área de 745,97m², fazendo frente em duas linhas, a primeira de 13,30m, com o lado ímpar de uma rua inominada e a segunda em 21,70m com terras remanescentes da Fábrica de Cadarços e Bordados Haco Ltda, fundos em 37,00m com terras de Humberto Franz; extremando pelo lado direito em 32,50m com terras remanescentes da Fábrica de Cadarços e Bordados Haco Ltda, e pelo lado esquerdo em 8,60m com terras de Humberto Franz, distando na frente pelo lado esquerdo 22,70m da esquina formada entre o lado ímpar da rua inominada e o lado par da Rua Henrique Conrad, no ponto distante 17,70m da parede lateral esquerda da casa n° 758 da Rua Henrique Conrad, edificado com uma casa de alvenaria de um pavimento estruturada em concreto e coberta com telhas cerâmicas contendo a área de 247,43m², matriculado no 3° Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob n°5.608 e inscrito no cadastro técnico municipal sob n°1.5.05.0002.0049

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

BLUMENAU

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2021.

**MÁRIO HILDEBRANDT**
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 13.276/2021

Publicação Nº 3115868

DECRETO Nº 13.276, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.840.000,00(três milhões, oitocentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. das Ativ. Administrativas da Semed
Modalidade 4.4.90 (156) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. das Ativ. Do Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (184) Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Das Ativ. De Educação Infantil - Creche
Modalidade 4.4.90 (260) Aplicações Diretas R$ 950.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Das Ativ. De Educação Infantil – Pré -Escola
Modalidade 4.4.90 (270) Aplicações Diretas R$ 790.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. das Ativ. Administrativas da Semed
Modalidade 3.1.90 (152) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. das Ativ. Do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (179) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.91 (183) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Das Ativ. De Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.1.90 (253) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (254) Aplicações Diretas R$ 850.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Das Ativ. De Educação Infantil – Pré -Escola
Modalidade 3.1.90 (263) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (264) Aplicações Diretas R$ 690.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.277/2021

Publicação Nº 3115872

DECRETO Nº 13.277, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$685.293,29 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

35 – SECRET. MUNIC. DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3504 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Atividade 35.04.13.392.0084.2500 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Modalidade 3.3.90 (1111) Aplicações Diretas R$ 685.293,29
Fonte de Recursos 0342.00085

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2021.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.278/2021

Publicação Nº 3115875

DECRETO Nº 13.278, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb, fonte de recurso 0206.00084, no valor de R$ 991.269,51 (novecentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.695.0033.2138 – Manut. das Ativ. da Proeb
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 991.269,51
Fonte de Recursos 0206.00084

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 25.499/2021

Publicação Nº 3115880

PORTARIA Nº 25.499, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA BRANDALISE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA EBM "FRANCISCO LANSER".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando Gabinete SEMED nº 178/2021, de 18/06/2021, resolve:

DISPENSAR, a contar de 17 de junho de 2021, a servidora pública municipal ROSA MARIA BRANDALISE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do exercício da função de Diretor Escolar da EBM "Francisco Lanser" e da gratificação de 70% (setenta por cento), designada pela Portaria nº 23.690, de 11 de dezembro de 2019, em virtude de licença tratamento saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 25.500/2021

Publicação Nº 3115881

PORTARIA Nº 25.500, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA SOLANGE ZANELLA KOERICH DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DA EBM "FRANCISCO LANSER".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando Gabinete SEMED nº 178/2021, de 18/06/2021, resolve:

DISPENSAR, a contar de 17 de junho de 2021, a servidora pública municipal RITA SOLANGE ZANELLA KOERICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do exercício da função de Diretor Adjunto da EBM "Francisco Lanser" e da gratificação de 40% (quarenta por cento), designada pela Portaria nº 23.692, de 11 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 25.501/2021

Publicação Nº 3115883

PORTARIA Nº 25.501, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA A PROFESSORA RITA SOLANGE ZANELLA KOERICH PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA E.B.M. "FRANCISCO LANSER" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 822, de 21/10/2011, e de conformidade com o Memorando Gabinete SEMED nº 178/2021, de 18/06/2021, resolve:

NOMEAR, a contar do dia 18 de junho de 2021, a Professora RITA SOLANGE ZANELLA KOERICH, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para o exercício da função de Diretora da E.B.M. "Francisco Lanser", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde da titular da função, Rosa Maria Brandalise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 25.502/2021

Publicação Nº 3115885

PORTARIA Nº 25.502, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA A PROFESSORA TATIANA FEUSER RONCHI PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DA E.B.M. "FRANCISCO LANSER" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 822, de 21/10/2011, e de conformidade com o Memorando Gabinete SEMED nº 178/2021, de 18/06/2021, resolve:

NOMEAR, a contar do dia 18 de junho de 2021, a Professora TATIANA FEUSER RONCHI, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para o exercício da função de Diretor Adjunto da E.B.M. "Francisco Lanser", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 25.503/2021

Publicação Nº 3115887

PORTARIA Nº 25.503, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA - EBAPI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "d" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e em atenção ao Memorando PRÓ-FAMÍLIA nº 048/2021, de 16/06/2021, encaminhado pelo Secretário Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, resolve:

NOEMAR, para comporem o Comitê Gestor Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, visando à conjunção de esforços para a implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo e sustentável da população blumenauense, instituído pelo Decreto nº 12.857, de 06/10/2020 e com as atribuições nele previstas:

PAULO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA e MARCELLO SCHILIRÓ, representantes titular e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, em substituição a RIVADAVIO MATOS e JAILSON ROGÉRIO CANDIDO, nomeados pela Portaria nº 25.159, de 05/04/2021;
KELVIN NATHAN DA SILVA e ESTER SANY DE SOUZA, representantes titular e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, em substituição a ESTER SANY DE SOUZA e KELVIN NATHAN DA SILVA, nomeados pela Portaria nº 25.159, de 05/04/2021;
JHÉSSICA BARETTA e ALFONSO ESPÍNDOLA, representantes titular e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, em substituição a EVANI APARECIDA ALBANO DE OLIVEIRA e JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, nomeados pela Portaria nº 25.159, de 05/04/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 25.504/2021

Publicação Nº 3115888

PORTARIA Nº 25.504, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 25.426, DE 27 DE MAIO DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando CGM 00180/21.21, DE 09/06/2021, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 25.426, de 27 de maio de 2021, que "Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial com o objetivo de Pesquisar, Estudar, Elaborar e Promover ações que norteiem a criação da Política Municipal de Proteção de Dados em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais - LPGPD), e indica seus membros":

- onde se lê: "Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial com o objetivo de Pesquisar, Estudar, Elaborar e Promover ações que norteiem a criação da Política Municipal de Proteção de Dados em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LPGPD), e indica seus membros", leia-se: "Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial com o objetivo de Pesquisar, Estudar, Elaborar e Promover ações que norteiem a criação da Política Municipal de Proteção de Dados em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e indica seus membros";

- onde se lê: "[...] JULIANO GUILHERME PETRY, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Sistemas e Inovação e JOÃO VITOR KRIEGER GONÇALVES SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escritórios de Projetos, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG[...];", leia-se: JULIANO GUILHERME PETRY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador e JOÃO VITOR KRIEGER GONÇALVES SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escritórios de Projetos, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG [...];".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 25.505/2021

Publicação Nº 3115895

PORTARIA Nº 25.505, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, combinado com o parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo diploma legal, e em atenção ao Memorando SEMED 00159/21.06, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865,
de 28 de setembro de 2012, para o Conselho Municipal de Educação – CME, na gestão 2017/2021, juntamente com os demais membros:

ANA CLÁUDIA BARNI e IOLANDA MARIA CORREA, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, em substituição a MARCO AURÉLIO SOUTINHO e MÁRCIA POZES DA SILVA, nomeados pela Portaria nº 23.681, de 09 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 25.506/2021

Publicação Nº 3115897

PORTARIA Nº 25.506, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015, e atendendo a solicitação efetuada através dos Memorandos SEMUDES nº 00139/21.09 e 00140/21.09, de 21/06/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 10.991, de 21 de junho de 2016, para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, juntamente com os demais membros na Gestão 2020/2024:

JAQUELINE SUSAN MACHADO, representante suplente da Política de Desenvolvimento Econômico, em substituição a CARINE GÉSSICA BEUTLER REGAUER, nomeada pela Portaria nº 25.246, de 16 de abril de 2021;

PAULO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA, representante titular da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, em substituição a RIVADÁVIO MATOS DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 24.397, de 26 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 25.507/2021

Publicação Nº 3115900

PORTARIA Nº 25.507, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 00164/21.04, de 21/06/2021, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 25.507/2021 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 3115904

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 25.507, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

| Nº DO CONCURSO | CLASSIFICAÇÃO | CARGO | QUADRO | NOME | GO | CH | FAIXA | PADRÃO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001/2016 | 33 | Motorista – Categoria "C" | QPE | WLAMIR STAUDINGER | GO | 40 | I | A | 25.06.2021 |
| 001/2016 | 05 | Arquiteto | QPE | DIEGO DILLY BOTH | GE | 30 | I | A | 25.06.2021 |
| 001/2016 | 08 | Cadastrador Imobiliário | QPE | GELISA MARIA DOS SANTOS | GF | 40 | I | A | 25.06.2021 |

Legenda: QPE - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.
QPM - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO.
QPS - QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

## PORTARIA Nº 25.508/2021

Publicação Nº 3115910

PORTARIA Nº 25.508, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998, e de acordo com os Memorandos SECTUR nº 083/2021, nº 109/2021, nº 113/2021, nº 114/2021, nº 115/2021 e nº 116/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município,
com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174,
de 15 de junho de 1998 e do Decreto nº 6.343, de 18 de março de 1999, para comporem o Conselho Municipal de Turismo – CMT:

ALFONSO ESPÍNDOLA e JÉSSICA CAROLINE REITER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, em substituição a EDER ANTÔNIO BORON e SUZANA MARA PASSOLD, nomeados pela Portaria nº 24.512, de 28/09/2020;

JOSÉ GERALDO PFAU e VICENTE PFAU, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato do Comércio Varejista de Blumenau - SINDILOJAS, em substituição a DEVELON ROCHA e PAULO NICOLETTI, nomeados pela Portaria nº 21.220, de 08/09/2017 e pela Portaria nº 21.741, de 12/04/2018;

PAULO SERGIO DE ALMEIDA e JANICE MABA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau - ACCTB, em substituição a MOACYR FLOR e RAQUEL DA SILVA LINDNER, nomeados pela Portaria nº 21.220, de 08/09/2017;
ISABELA CAMPANELLI BENINI e CARLOS EDUARDO GOEDERT, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Blumenau e Região - SIHORBS, em substituição a RICHARD STEINHAUSEN e INÁCIO NEGHERBON, nomeados pela Portaria nº 21.220, de 08/09/2017;

CLEBER WALDRICH e ANDERSON WEBER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação Blumenauense de Turismo, Eventos e Cultura - ABLUTEC, em substituição a ALFREDO KLOPPEL e JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, nomeados pela Portaria nº 21.220, de 08/09/2017;

Capitão PM ÊNIO LUCIANO TARGINO FERREIRA e Major PM MÁRCIO ALBERTO FILIPPI, representantes titular e suplente, respectivamente, do 10º Batalhão de Polícia Militar, em substituição a Major PM MÁRCIO JEAN RICARDO e Capitão PM ÊNIO LUCIANO TARGINO FERREIRA, nomeados pela Portaria nº 22.782, de 04/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 25.509/2021

Publicação Nº 3115917

PORTARIA Nº 25.509, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL R.S.M.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar
n. 660, de 28 de novembro de 2007, e

Considerando o que consta do encaminhamento efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 100/2021, com documentos que o acompanham, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Segunda Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal R.S.M., matrícula nº 71962-5, contratado em caráter temporário para a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, por infringir, em tese, 176, VI (observar as normas legais e regulamentares); 177, XXII (praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal); XXIII (falsificar ou usar documentos que saiba ser falsificados) e XXX(falsificar ou inutilizar no todo ou em parte ou subtrair da repartição documento público ou particular) da Lei Complementar n.º 660/07 e o art. 11 e inciso I da Lei Federal n.º 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## EXTRATO – CONTRATO Nº. 041/2021

Publicação Nº 3115920

EXTRATO – CONTRATO Nº. 041/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO CISAMVI.

OBJETO: Contrato de rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades do CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2021 – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade n. 09-05/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 244.942,93 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

PRAZO: De 01/01/2021 até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020

## EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020

Publicação Nº 3115924

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA/ HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TIPO HOSPITAL GERAL COM MAIS DE 40 LEITOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NOS NÍVEIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM CARÁTER DE ATENDIMENTO ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO NO SISTEMA DA LINHA DE CUIDADO DAS REDES DE ATENÇÃO, COM DIAGNÓSTICO, TRATAMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, TRANSPLANTES, MEDICAMENTOS, ÓRTESE/PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS, CUMPRINDO ASSIM COM OS TERMOS DE PACTUAÇÕES ESTRATÉGICAS EXISTENTES, COM CÓDIGOS/DESCRIÇÕES, INSTRUMENTO DE REGISTRO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-028/2020

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 3.168.000,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil reais), atualizando o valor total do contrato em R$ 86.402.941,92 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

ALTERAÇÃO: Ficam incluídos no contrato os procedimentos de Quimioembolização, e Colangiopancreatrografia retrógrada via endoscópica terapêutica - CPRE.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

## EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 349/2016

Publicação Nº 3115928

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 349/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA DE ITOUPAVA BAIXA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Ernst Kaestner, nº 223, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do CEI Paulo Freire - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-204/2016

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 1.475,84 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 17.710,08 (dezessete mil, setecentos e dez reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021.

## EXTRATO – CONTRATO Nº 118/2021 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3115930

EXTRATO – CONTRATO Nº 118/2021 - RETIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura em terraplenagem, pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Zona de Interesse Social (ZEIS) Vila União, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Banco do Brasil - Contrato de Financiamento nº 40/00022-2 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 71/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 1.498.766,51 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

## EXTRATO – CONVÊNIO Nº 004/2021

Publicação Nº 3115934

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 004/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SANTA ISABEL.

OBJETO: Auxílio financeiro para custear despesas de bonificação/prêmio aos profissionais e/ou prestadores de serviços que atuam ou venham a atuar na assistência integral aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com coronavírus no enfrentamento da emergência de saúde pública na modalidade hospitalar no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/2014.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PRAZO: 06 meses a contar de sua assinatura.

VALOR: Repasse feito pelo Município de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Publicação Nº 3115941

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
Objeto: Registro de preços para bebidas não alcoólicas como água mineral com e sem gás (BOMBONAS EM REGIME DE COMODATO), refrigerantes, bebidas isotônicas, sucos), pelo período de 01(um) ano, para atendimento de diversas Secretarias da Administração direta e Fundos - FMDCA - FMAS - ISSBLU.
Registrado no TCE/SC SOB O CÓDIGO: D176BA3E77CC2E69FF1514177A161AC56D0C8ED7
Entrega e protocolo dos envelopes: dia 08 de julho de 2021, até às 09h00min. Início da sessão: dia 08 de julho de 2021, às 09h30min.
Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência.
Base Legal: Decreto Municipal nº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 25/06/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

## PORTARIA Nº 637/2021 - GABSEMUS

Publicação Nº 3115951

PORTARIA Nº 637 / 2021 / GABSEMUS

Nomear os representantes para compor o Comitê de Transmissão Vertical HIV/Sifilis/Hepatites Virais do município de Blumenau

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei nº. 1094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR

Os representantes que irão compor Comitê de Transmissão Vertical HIV/Sífilis/Hepatites Virais do Município de Blumenau, com o objetivo de promover condutas de assistência, atendimento, prevenção, correção e monitoramento,que possam impactar na redução da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais, aos cidadãos do município:

| Nome | Categoria |
|---|---|
| Shirley de Freitas Stringari | Coordenador do Comitê/Coordenação Técnica do CEDAP |
| Camila Bahr Zapelini | CEDAP:Serviço de Atenção Especializada (SAE) |
| Juliana Barth | C CEDAP:Serviço de Atenção Especializada (SAE) |
| José Carlos Galvão | Médico Infecto Pediatra (SAE)- Secretário do Comitê |
| Marisa Andrade Fonseca | Hepatites Virais (CEDAP) |
| Rita Floriani | Serviço Social (CEDAP) |
| Juliana Ludwig Quintani | Psicóloga (CEDAP) |
| Rejane Pamplona Dombeck | Sinan (CEDAP) |
| Joelma Fátima de Oliveira Pacheco | Vice Coordenador do Comitê (Vig. Epidemiológica) |
| Iara Deise Juttel | Farmacêutico Bioquímico (Lab. Municipal) |

| | |
|---|---|
| Marcela Carolinande Almeida Resende | Enfermeiro (Atenção Básica do Município) |
| Patricia Giacomelli | Enfermeiro (Saúde da Mulher) |
| Fernanda Erbesdobler | Enfermeiro (Saúde do Homem) |
| Janaina Perini Coser | Enfermeiro (Saúde da Criança) |
| Lourdes da Silva Czplinsky | Conselheira (CMS) |
| Priscila Schveitzer | 15ª ADR/Gerência Regional de Saúde |
| Anemir Maria Kerber Ciotti | Hospital Santa Catarina |
| Leticia Lamberti | Hospital Santa Isabel |
| Maura Fortes | Hospital Santo Antônio |

Art. 1º A equipe atuará em sua carga horária de trabalho semanal regular, não lhes sendo devida a percepção de nenhuma gratificação em razão do desenvolvimento desta atividade.
Art. 2º Esta Portaria possui validade de 2 (dois) anos e entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, 24 de junho de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2209/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3115958

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2209/2021 - SAMAE
OBJETO:Peças e serviço de manutenção em inversor de frequência.
CONTRATADO: Elektra LTDA. EPP.
BASE LEGAL:Artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
VALOR: R$ 16.510,82
DATA HOMOLOGAÇÃO:24/06/2021

Blumenau (SC) 24/06/2021

Saionara Tose Taborda[1]
Diretora Administrativo Financeiro

## PORTARIA Nº 8189/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3115959

PORTARIA Nº 8189/21
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

SAIONARA TOSE TABORDA, Diretora Administrativo- Financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 13.242, de 02 de junho de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR
a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade dos fatos e motivos que ensejaram o retardamento na execução da Decisão Proferida às fls. 40 dos autos de Sindicância 001/2020, conforme Memorando n° 083/2021/PRES.

Samae, 17 de junho de 2021.
SAIONARA TOSE TABORDA Diretora Administrativo- Financeira

## PORTARIA Nº 8194/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3115961

PORTARIA N° 8194/21

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR, PARA ATUAR NO PROCESSO 001/2021.

SAIONARA TOSE TABORDA, Diretora Administrativo- Financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 13.242, de 02 de junho de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR
Os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo e Sindicância, no processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2021, a contar de 23/06/2021:

LUCIANE FILIPIN, cadastro nº. 2500781, servidora pública autárquica municipal desde 15/06/2016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada;

CAMILA SANTIAGO SHIGUEMOTO, cadastro nº. 1948-8, servidor pública autárquico municipal desde 22/07/2013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística;

JULIA ESTELA MENEGAZZO, cadastro nº. 2022-2, servidora pública autárquica municipal desde 22/04/2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Samae, 22 de junho de 2021.
SAIONARA TOSE TABORDA Diretora Administrativo- Financeira

## PORTARIA Nº 8195/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3115963

PORTARIA Nº 8195/21
DEMITE SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICPAL.

SAIONARA TOSE TABORDA, Diretora Administrativo- Financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 13.242, de 02 de junho de 2021, RESOLVE:

DEMITIR
De acordo com a Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, Art. 176,177,180,185,190,204, e Parecer Jurídico 383/2021/DJ, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2021, determinando desta forma o seu desligamento do quadro funcional da autarquia, a contar de 22 de junho de 2021, o servidor:

ARLEY FERREIRA GUIDORIZZI, cadastro 2131-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações.
.
Samae, 23 de junho de 2021.
SAIONARA TOSE TABORDA Diretora Administrativo- Financeira

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 33/2021

Publicação Nº 3116308

RESOLUÇÃO CMDCA N° 33/2021
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA JUNTO AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2021/PROGRAMA IR CIDADÃO ITAÚ SOCIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA; e de acordo com a Plenária Extraordinária realizada em 24 de junho de 2021, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 12/2021 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Federal nº. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
- o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021/Programa IR Cidadão Itaú Social;
- o objetivo do Programa IR Cidadão em apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e com os demais marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e a adolescentes;
- o encaminhamento da Mesa Coordenadora do CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 21 de junho do corrente ano, que definiu solicitar à SEMUDES a informação se há o interesse em apresentar a proposta "Incluir para qualificar: um futuro para as crianças do acolhimento institucional", para concorrer nos moldes do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021/Programa IR Cidadão Itaú Social, conforme consta no relatório nº 15/2021;
- a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Plenária Extraordinária, realizada em 24 de junho de 2021, de aprovação da proposta para inscrição junto ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021/Programa IR Cidadão Itaú

Social, conforme consta na Ata nº 12/2021,

RESOLVE:
1º Aprovar a inscrição do Projeto "Incluir para qualificar: um futuro para as crianças do acolhimento institucional", apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, como proposta para inscrição junto ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021/Programa IR Cidadão Itaú Social.
§ 1º - O valor total da proposta é de R$ 127.424,02 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos);
§ 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES é responsável pela execução da proposta Projeto Incluir para qualificar: um futuro para as crianças do acolhimento institucional.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de junho de 2021.

Jean Ricardo Sasse
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2019/2021

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 34/2021

Publicação Nº 3116314

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 34/2021

APROVA O PLANO EMERGENCIAL REFERENTE AO PROJETO ENTRA21 DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19 E CONSIDERANDO O EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROGRAMA AMIGO DE VALOR/ SANTANDER.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, na Deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA de 24 de junho de 2021, conforme Ata nº 13/2021 e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a Lei Complementar Municipal n. 411/2003 que dispõe sobre os princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências.

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a Política de Captação e Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

- o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Programa Amigo de Valor 2018;

- a premissa do Programa Amigo de Valor que visa uma atuação colaborativa entre iniciativa privada, sociedade civil organizada, o poder público e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

- a deliberação do Conselho em plenária realizada no dia 22 de junho de 2018 de aprovação da proposta para o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – Programa Amigo de Valor 2018, visando à execução da ação Programa Entra 21 por parte do Pólo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau – BLUSOFT, conforme Ata nº 06/2018;

- a Resolução CMDCA nº 16/2020 que dispõe sobre, renovação para 2021, da proposta e o repasse, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais Dos Direitos da Criança e do Adolescente – Programa Amigo de Valor 2018.

- correspondência eletrônica recebida pelo CMDCA em 31/05/2021, proveniente do Pólo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau – BLUSOFT, referente ás orientações sobre o Plano Emergencial que deverá ser aprovado pelo CMDCA que apenas após essa aprovação deverá ser encaminhado ao Programa amigo de Valor/SANTANDER;

- a definição da Mesa Coordenadora, em reunião realizada em 21/06/2021 de trazer como destaque em Plenária a correspondência citada acima, para possibilitar apresentação e análise do referido Plano Emergencial;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Emergencial referente ao Projeto ENTRA21, que apresenta nova metodologia para execução das propostas de trabalho desenvolvidas pelo Pólo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau – BLUSOFT, devido a pandemia COVID-19 e considerando o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente Programa Amigo de Valor/ Santander.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de junho de 2021.

JEAN RICARDO SASSE
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 35/2021

Publicação Nº 3116317

RESOLUÇÃO CMDCA N° 35/2021

APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, REFERENTES AOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2021, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2021 e, conforme Ata CMDCA nº 13/2021.

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a Política de Captação e Aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
- o disposto no artigo 27, inciso VI do Regimento Interno, que traz como uma das competências da Comissão de Finanças e captação – CFC "acompanhar, analisar e avaliar a gestão de recursos do FIA";
- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório CFC nº. 06/2021, da reunião ordinária realizada em 17 de Junho 2021 que analisou as Movimentações Financeiras dos meses de março, abril e maio de 2021, apresentadas pela gestora do FIA.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA referentes aos meses de março, abril e maio de 2021, com os seguintes valores:

I – Março, Abril e Maio de 2021
Receitas: R$ 160.981,45 (cento e sessenta mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Despesas: R$ 360.447,07 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de junho de 2021.

Jean Ricardo Sasse
Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2019/2021

## INTIMAÇÃO DA COMISSÃO CPAD/ISSBLU PAD Nº 001/2020

Publicação Nº 3116324

INTIMAÇÃO DA COMISSÃO CPAD/ISSBLU

PAD Nº 001/2020

INDICIADA: L.R.K.

DESPACHO: Intime-se o servidor indiciado para ciência do relatório final exarado por esta Comissão de fls. 169 a 177 e do julgamento e da Portaria nº 8381/2021, exarados pelo Senhor Presidente do ISSBLU, constante de folhas 180 e 181 dos autos.

## EXTRATO Nº 199/2021 - FURB

Publicação Nº 3116330

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 199/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 161/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF, para ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA SECULLUM PONTO DE REGISTRO PONTO ELETRÔNICO PARA SERVIDORES DO COMPLEXO DE SAÚDE DA FURB. Setor solicitante: Complexo de Saúde. Contratada: DIGITAL ASSISTENCIA E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 30.962.808/0001-10). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº152/2016. Pedido: 2021/1306. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após realização da atualização e emissão de NF. Prazo de Entrega: Conforme acordado. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/ 01.33.10.302.0109.2013 (Manutenção das Atividades Hospitalares e Ambulatoriais Hum) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gerais). Nº do registro do envio TCE: 1DA3E12D93A3108FF1100170285385857902 67A1.

Blumenau/SC, 24 de junho de 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

## EXTRATO Nº 200/2021 - FURB

Publicação Nº 3116333

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 200/2021
Dispensa de Licitação n°. 157/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 240/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº1071/16-ANP 007.948. Setor solicitante: Laboratório de Análises de Combustíveis. Contratada: VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA-EPP (CNPJ: 00.567.892/0001-07). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 240/2021/PROGEF. Pedido nº: 2021/1292. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após entrega do material com NF. Prazo de Entrega: Em até 05 dias úteis após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais)/ 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/.3.3.90.30.11 (Material Químico). Nº do registro do envio TCE: F945A441AC6871549F53C56A2E99C6DF9BCAD2FD.

Blumenau/SC, 24 de junho de 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

## EXTRATO Nº 201/2021 - FURB

Publicação Nº 3116334

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 201/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 155/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 156/2016/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR DANIEL MEDEIROS MOREIRA NOBRE PARA COMPOR A BANCA DO CONCURSO PÚBLICO Nº007/2020 PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA. Setor solicitante: Centro de Ciências da Saúde. Contratada: DANIEL MEDEIROS MOREIRA (CPF:031.422.659-10). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº152/2016. Pedido: 2021/1293. Forma de Pagamento: Após homologação do concurso público e apresentação de NF. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma do Concurso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 832,23 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)/ 01.14.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades sem Vínculo). Nº do registro do envio TCE: D18C456184D07CF740801CA-F8CD4B58A757BCF70.
Blumenau/SC, 24 de junho de 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

## Câmara Municipal

### MD 3641

Publicação Nº 3115110

RESOLUÇÃO MD Nº 3641
NOMEIA MARCELO DOS SANTOS LONGEN EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 18 de junho de 2021, Marcelo dos Santos Longen, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Cezar Wagner - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 18 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Blumenau, 17 de junho de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

### MD 3642

Publicação Nº 3116363

RESOLUÇÃO MD Nº 3642
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO AUGUSTO REITER.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio, referente ao período concluído em 26 de março de 2020, convertida em pecúnia, conforme os Pareceres Jurídicos nº 21/2021 e nº 28/2021, e nos termos do Processo Administrativo nº 33/2020, ao servidor público efetivo Augusto Reiter, aposentado em 09 de junho de 2021.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 22 de junho de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 854.06.21 P.LIC.TRAT.SAUDE MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 3114504

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 854/21 de 23.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2021, a funcionária Neide Maria Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 855.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA R. M. OLIVEIRA

Publicação Nº 3114505

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 855/21 de 23.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 08 (oito) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 23 de junho com término no dia 30 de maio de 2021, a funcionária Maria Regislene Mondo de Oliveira, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 856.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JAINE FERREIRA

Publicação Nº 3114507

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 856/21 de 23.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis

do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 23 e 24 de junho de 2021, a funcionária Jaíne Ferreira, Ocupante do cargo de Monitor de Creche - Padrão I – Nível 16, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 857.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZILMARA G. ROSAR

Publicação Nº 3114509

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 857/21 de 23.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 21 de junho com término no dia 25 de junho de 2021, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 858.06.21 - P.LIC. MOT. P. FAM. ERICLEIA F. MOTA

Publicação Nº 3114511

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 858/21 de 24.06.21
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de consulta médica, no dia 23 de junho de 2021, a funcionária Ericleia Faustino da Mota, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Padrão 1 – Nível 7, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 859.06.21 - P.LIC. MOT. P. FAM. JORGE M. F. MOTA

Publicação Nº 3114512

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 859/21 de 24.06.21
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico Apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar na realização de consulta médica, no dia 23 de junho de 2021, ao funcionário Jorge Murilo Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Serviços Gerais, Padrão I – Nível 15, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 860.06.21 - P. ISOL. DOM. MARIANA DEUCHER

Publicação Nº 3115586

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 860/21 de 24.06.2021
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EM ISOLAMENTO DOMICILIAR

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC); o Decreto nº 63/20 de 17.07.20; o Decreto Estadual Nº 587, de 30 de Abril de 2020 e Conforme: Laudo Médico;

RESOLVE:
Tornar público a concessão de afastamento no período de 17 de junho de 2021 com previsão de termino no dia 01 de julho de 2021, por motivo da necessidade de isolamento domiciliar, a funcionária Mariana Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 861.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARCELE AP. B. LAATSCH

Publicação Nº 3115587

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 861/21 de 24.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 10 (dez) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 23 de junho com término no dia 02 de julho de 2021, a funcionária Marcele Aparecida Becker Laatsch, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 862.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PATRICIA C. OLIVEIRA

Publicação Nº 3115589

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 862/21 de 24.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 23 de junho com término no dia 06 de julho de 2021, a funcionária Patrícia da Cunha de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1584/2021 FMS

Publicação Nº 3115719

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1584/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Paulino Moretti e Cia LTDA
CNPJ: 07.123.229/0001-62
Cidade: RIO DO SUL – SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de material e serviço de mão de obra para manutenção do equipamento odontológico utilizado no consultório da Unidade Básica der Saúde- Centro, através da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais)
Data da autorização de fornecimento: 23/06/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

### EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4339/2021

Publicação Nº 3115710

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4339/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Distribuidora Automotiva Unifix LTDA
Cidade: Lages- SC
CNPJ: 31.741.112/0001-27
Objeto: Despesa referente a aquisição de abraçadeiras e solução de arrefecimento para a manutenção dos veículos da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 1.151,08 (um mil e cento e cinquenta e um reais e oito centavos)
Data da autorização de fornecimento: 23/06/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 76/2021

Publicação Nº 3114528

EXTRATO DE CONTRATO 76/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ n° 07.797.967/0001-95
Rua Izabel a Redentora
Bairro Centro
São José dos Pinhais/PR
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de banco de preços objetivando a pesquisa de preços para elaboração dos termos de referencia através da Secretaria de Administração e Finanças do município de Braço do Trombudo
Valor: R$9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência até 24/06/2022
Data da assinatura: 24/06/2021
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

## EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Publicação Nº 3115816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED7E28BD2FECF2A1342DD410022D7CAF460EE87D

PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2021
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 27/2021 SRP

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 07/07/2021, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para eventuais aquisições de peças para manutenção da frota de caminhões da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 24 de junho de 2021.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Acoplamento (16493) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 315,5300 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | BEJOL | 0 | 334,9400 | 2 |
| 2 | Acoplamento engrenagem z=19 (21752) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 887,8283 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | BEJOL | 0 | 941,3363 | 2 |
| 3 | Alavanca da embreagem 12" (21700) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 109,7226 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | BEJOL | 0 | 116,5578 | 2 |
| 4 | Alavanca da embreagem dupla 13 (11553) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 124,7467 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | BEJOL | 0 | 132,4112 | 2 |
| 5 | Anel borracha luva retentor caixa tração (21755) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 6,2444 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 6,5807 | 2 |
| 6 | Anel borracha pistão hidr (21781) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 12,3949 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 13,2611 | 2 |
| 7 | ANEL BORRACHA PISTAO HIDRAULICO (5421) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 7,4651 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 7,9766 | 2 |
| 8 | Anel borracha suporte bomba hidr (21772) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 2,7701 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 2,9912 | 2 |
| 9 | Anel elastico tração carraro (21715) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 31,4566 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 33,5016 | 2 |
| 10 | Anel guia (21775) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 28,6396 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 30,8095 | 2 |
| 11 | Anel O (21720) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 18,7801 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 20,2406 | 2 |
| 12 | ANEL O BORRACHA (3733) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 3,0048 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 3,2903 | 2 |
| 13 | Anel O borracha braço hidráulico (21734) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 7,4181 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 7,8769 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Anel O borracha do eixo pedal (21702) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 2,6292 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 2,9912 | 2 |
| 15 | Anel O borracha pedal freio (21703) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 4,6011 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 4,9355 | 2 |
| 16 | Anel O borracha pistão hidráulico (21778) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 7,4181 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 7,8769 | 2 |
| 17 | Anel O borracha tubo transferencia (21773) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 2,7701 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 2,9912 | 2 |
| 18 | Anel O diferencial (21679) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 11,7376 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 12,6130 | 2 |
| 19 | Anel O grande caixa acion tração (21756) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 18,3106 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 19,8417 | 2 |
| 20 | Anel O´Ring D75 3.234x0.139.. (21465) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 14,0851 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 15,2552 | 2 |
| 21 | Anel proteção Braço do Levante (20857) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 14,0851 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 15,2552 | 2 |
| 22 | Anel teflon 94mm (21776) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 29,5786 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 31,5075 | 2 |
| 23 | ANEL TEFLON SISTEMA HIDRAULICO (5420) | PC | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 47,8892 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 51,7481 | 2 |
| 24 | ANEL TEFLON TUBO TRANSFERÊNCIA (5418) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 3,6621 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 3,9883 | 2 |
| 25 | Anel trava caixa acion tração (21757) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 13,6156 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 14,5573 | 2 |
| 26 | Anel trava CX tração (21758) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 13,6156 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 14,5573 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Arruela boleada (7921) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 24,4141 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | REX | 0 | 26,2230 | 2 |
| 28 | Arruela calço eixo dianteiro (7913) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 25,8226 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 27,5192 | 2 |
| 29 | Arruela carraro (21714) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 59,6268 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 63,7129 | 2 |
| 30 | arruela das planetarias deferencial (21683) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 48,3587 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 51,4489 | 2 |
| 31 | ARRUELA DE ENCOSTO (4322) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 72,1155 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 76,6749 | 2 |
| 32 | Arruela de encosto reduzida (21745) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 157,2832 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 167,0097 | 2 |
| 33 | Arruela encosto aço (21687) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 13,7095 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 14,5573 | 2 |
| 34 | Arruela encosto caixa tração lat (21759) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 47,8423 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 50,7510 | 2 |
| 35 | Arruela encosto porta engrenagem (21686) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 18,3106 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 19,5426 | 2 |
| 36 | Arruela espaçadora transmissão (21744) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 169,0207 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 179,4731 | 2 |
| 37 | Arruela isolante fibra. (11540) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 2,6292 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 2,7918 | 2 |
| 38 | Arruela separadora roletes (21688) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 5,2584 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 5,5836 | 2 |
| 39 | Arruela tração carraro semi eixo (21713) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 50,9879 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 54,1410 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | Articulação axial carraro 20.14 (21722) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 153,0577 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 162,5228 | 2 |
| 41 | Articulação Contr Posic. (20860) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 78,8763 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 84,0532 | 2 |
| 42 | Articulação contr.. profundidade. (20861) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 186,3923 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 197,6198 | 2 |
| 43 | Articulador (21735) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 257,2871 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 273,1979 | 2 |
| 44 | BIELETA AÇO GROSSA (5334) | PC | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 19,7191 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 21,2376 | 2 |
| 45 | BIELETA FREIO DISCO (3725) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 53,9927 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 57,4314 | 2 |
| 46 | Bomba alimentadora 275/4275/5275 (21699) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 197,6603 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | INDISA | 0 | 210,3823 | 2 |
| 47 | Bomba alimentadora 4275/83 (21698) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 457,7645 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | INDISA | 0 | 486,0729 | 2 |
| 48 | Bomba d´agua s/ polia 275/283/290/4275 (21779) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 746,5082 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | INDISA | 0 | 792,6728 | 2 |
| 49 | Bomba hidraulica linha200/4200 (21733) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 2.210,4154 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | INDISA | 0 | 2.347,1090 | 2 |
| 50 | BORRACHAS BRANCAS N. 20 (1612) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 23,4751 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 25,9239 | 2 |
| 51 | Braço do cilindro do hidráulico (7897) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 698,6190 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTAO | 0 | 742,7194 | 2 |
| 52 | Bucha aço (8072) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 35,2127 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 37,4899 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | Bucha aco eixo do levante Hidr. (20863) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 80,7543 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 86,0474 | 2 |
| 54 | Bucha balanceiro tração ZF (21708) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 50,5654 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 53,8419 | 2 |
| 55 | Bucha c/ ressalto (21709) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 115,9670 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 123,2382 | 2 |
| 56 | Bucha carcaça (21701) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 31,6914 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 33,9005 | 2 |
| 57 | BUCHA COBRE (3728) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 23,9446 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 25,5251 | 2 |
| 58 | BUCHA DA BALANÇA (4325) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 37,3724 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 39,8829 | 2 |
| 59 | Bucha da manga. (11593) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 23,4282 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 24,9268 | 2 |
| 60 | Bucha do acoplamento tração lat (21754) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 122,5400 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 130,1180 | 2 |
| 61 | Bucha eixo direção (11590) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 31,9261 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 34,1996 | 2 |
| 62 | Bucha mesa dianteira 4x4 (21710) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 123,9016 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 131,1151 | 2 |
| 63 | Bucha pedal freio (21704) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 45,9173 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 48,7569 | 2 |
| 64 | Bucha retentor CX tração (21751) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 195,3128 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 207,3911 | 2 |
| 65 | Bucha superior. (20159) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 62,7724 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 66,7042 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | Cabo acelerador mão linha 4200 (21763) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 140,3811 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | CABOCAR | 0 | 148,8629 | 2 |
| 67 | CAIXA DIFERENCIAL (3718) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 1.833,8748 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | BEJOL | 0 | 1.946,5849 | 2 |
| 68 | Calço eixo diant 0.71-0.76mm (21706) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 30,0012 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 31,9063 | 2 |
| 69 | Calço eixo dianteiro 0.87-0.92 mm (7915) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 32,7243 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 34,8975 | 2 |
| 70 | Calço eixo dianteiro 0.99-1.04 mm (7916) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 27,7945 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 29,5134 | 2 |
| 71 | Camara da valvula bomba (montada) (21730) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 176,1572 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | INDISA | 0 | 186,6520 | 2 |
| 72 | Capa borracha proteção freio. (11469) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 20,9398 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | CABOVEL | 0 | 22,2347 | 2 |
| 73 | Cilindro 3.11/16 (21777) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 819,2810 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 869,7465 | 2 |
| 74 | CILINDRO 3.3/8" (5402) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 814,7738 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 864,9605 | 2 |
| 75 | CJ cabo freio de mão linha 4200 (21762) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 237,2863 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | CABOVEL | 0 | 251,8606 | 2 |
| 76 | CJ comando freio. (11473) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 804,5856 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | CABOVEL | 0 | 854,2918 | 2 |
| 77 | CJ Pistão (21774) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 240,9954 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 255,4500 | 2 |
| 78 | CJ rolamentos cônicos (11477) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 360,2019 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 382,3774 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | Coberta embreagem dupla (21692) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 570,4449 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 605,7216 | 2 |
| 80 | Coifa da alavanca marcha (21767) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 23,0056 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 24,5280 | 2 |
| 81 | Coifa das alavancas reduzida (21768) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 19,6064 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 20,9385 | 2 |
| 82 | Contra pino 3x32. (11548) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 1,8592 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 1,9941 | 2 |
| 83 | Correia borr vent (11557) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 48,1709 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | CONTINENTA | 0 | 51,1498 | 2 |
| 84 | CRUZETA DIFERENCIAL NITRETADA (3716) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 370,9066 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 394,0431 | 2 |
| 85 | DISCO DE FRICÇÃO (5989) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 89,2054 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 95,0210 | 2 |
| 86 | DISCO EMBREAGEM 12" ESTRIA FINA (6907) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 401,4242 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 426,5477 | 2 |
| 87 | Disco embreagem organico (21691) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 474,6665 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 504,4191 | 2 |
| 88 | Disco intermediário freio umido (21678) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 48,5935 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 51,8478 | 2 |
| 89 | Eixo acionador braço hidr. (7896) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 962,4791 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 1.022,0992 | 2 |
| 90 | Eixo controle posição (21737) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 107,9855 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 115,5607 | 2 |
| 91 | Eixo de Direção (hidrostática). (8775) | PC | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 344,1450 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 365,4271 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | Eixo do contr profundidade (21738) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 93,4309 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 99,3084 | 2 |
| 93 | Eixo entrada pto Z15 dentes (21746) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 1.281,7405 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 1.361,5027 | 2 |
| 94 | EMBOLO CILINDRO LEVANTE HIDR (5405) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 230,0560 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 244,4822 | 2 |
| 95 | ENGRENAGEM REDUTOR FINAL (4243) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 350,0137 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 371,7087 | 2 |
| 96 | ENGRENAGEM SATÉLITE Z=12 (5974) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 203,2944 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 215,8662 | 2 |
| 97 | Espelho embreagem dupla 12" (21696) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 293,9083 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 312,2832 | 2 |
| 98 | Espelho embreagem dupla 13 m.v. (11537) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 461,5205 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 490,0612 | 2 |
| 99 | Farol redondo lente reta 4200 (21726) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 256,3481 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | TBR | 0 | 273,1979 | 2 |
| 100 | Garfo 2 e 3 com 1 furo (21739) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 818,8115 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 869,2479 | 2 |
| 101 | Grade frontal para farol redondo linha 4200 (21725) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 698,6190 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | AGCO | 0 | 742,0215 | 2 |
| 102 | GRAMPO DE AÇO DE FIXAÇÃO (5330) | PC | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 7,5120 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 8,2757 | 2 |
| 103 | Haste ponta eixo 1"1/2x47cm (21771) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 156,8137 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 166,8103 | 2 |
| 104 | Haste retenção de aço mola (11835) | PC | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 85,9189 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 91,3319 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 105 | Interruptor luz de freio (21761) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 113,1500 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | LMT | 0 | 120,2470 | 2 |
| 106 | Interruptor partida 4275/83/90 (21765) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 162,9172 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | LMT | 0 | 173,0918 | 2 |
| 107 | Interruptor partida linha 4200 HL (21766) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 166,6732 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | LMT | 0 | 177,3792 | 2 |
| 108 | Interruptor tomada força indep (21764) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 156,3442 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | LMT | 0 | 166,4114 | 2 |
| 109 | Jogo planetarias sem arruelas (21682) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 926,7970 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 983,6122 | 2 |
| 110 | Junta chata (21749) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 11,2680 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SANTACRUZ | 0 | 12,2640 | 2 |
| 111 | JUNTA CORTICA (4278) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 13,6156 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SANTACRUZ | 0 | 14,5573 | 2 |
| 112 | Junta Metálica. (8751) | PC | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 193,4348 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SANTACRUZ | 0 | 205,9952 | 2 |
| 113 | Junta papel retentor freio (21680) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 13,6156 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SANTACRUZ | 0 | 14,5573 | 2 |
| 114 | Junta quadrada papel (21748) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 9,6248 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SANTACRUZ | 0 | 10,2698 | 2 |
| 115 | Junta Redonda de Papel (21466) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 13,6156 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SANTACRUZ | 0 | 14,9561 | 2 |
| 116 | Junta retentor traseiro tipo novo (21697) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 47,8423 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SANTACRUZ | 0 | 50,8507 | 2 |
| 117 | JUNTA SUPORTE BOMBA HIDRAULICA (5415) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 3,9908 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SANTACRUZ | 0 | 4,2874 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | Junta triangulo cortiça (21681) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 15,6344 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SANTACRUZ | 0 | 16,5514 | 2 |
| 119 | Kit blocos 2 OS (28058) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 196,2518 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 208,6873 | 2 |
| 120 | Mola do hidraulico (21736) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 287,3352 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 305,4034 | 2 |
| 121 | Mola helicoidal (vermelha). (11539) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 10,7985 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 11,5660 | 2 |
| 122 | Mola torção (21695) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 27,7006 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 29,5134 | 2 |
| 123 | Parafuso aço freio a disco. (11471) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 18,6392 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | REX | 0 | 19,9415 | 2 |
| 124 | PARAFUSO AÇO REGULAGEM (5302) | PC | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 10,2821 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | REX | 0 | 10,9678 | 2 |
| 125 | PARAFUSO FIXAÇÃO DISCO TOMADA FORÇA (5329) | PC | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 9,6248 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | REX | 0 | 10,2698 | 2 |
| 126 | Pino aço da embreagem c/cava (11541) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 19,0148 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 20,2406 | 2 |
| 127 | Pino aço de transmissão (21689) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 64,3218 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 68,7980 | 2 |
| 128 | PINO DE AÇO (3519) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 9,2492 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 9,9707 | 2 |
| 129 | Pino de aço c/ suporte. (20870) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 62,8663 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 66,8039 | 2 |
| 130 | Pino do eixo dianteiro 4x4 (21707) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 238,9765 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 253,8547 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | Pino Eixo Dianteiro. (8734) | PC | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 276,0672 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 293,2391 | 2 |
| 132 | PINO ELASTICO (5403) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 4,6481 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 4,9854 | 2 |
| 133 | PINO ELASTICO AÇO (4249) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 11,2211 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 11,9649 | 2 |
| 134 | Pino maior. (11543) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 14,0381 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 14,9561 | 2 |
| 135 | Pino menor (11542) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 13,3808 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 14,2581 | 2 |
| 136 | Pino Superior Carraro (28057) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 295,7863 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 314,2773 | 2 |
| 137 | Pino trava acoplamento caixa tração (21753) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 23,4282 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 24,9268 | 2 |
| 138 | Pino trava eixo balança dianteira (21705) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 23,0056 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | PALMARES | 0 | 24,5280 | 2 |
| 139 | PISTÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (3692) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 215,5014 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | INDISA | 0 | 228,9279 | 2 |
| 140 | Pivô inferior. (20157) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 313,4865 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | KOFAP | 0 | 332,6234 | 2 |
| 141 | Placa tras reduzida transmissão (21685) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 80,7543 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 86,7453 | 2 |
| 142 | Polia da bomba d´agua motor 4236 (21780) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 411,7533 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 436,9172 | 2 |
| 143 | Porca aço (7905) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 2,7701 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | REX | 0 | 2,9912 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 144 | Porca do parafuso cobertura (21693) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 2,7701 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | REX | 0 | 2,9912 | 2 |
| 145 | Porca sext 5/16-24 UNF (21694) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 2,7701 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | REX | 0 | 2,9912 | 2 |
| 146 | Porta Engrenagem 3 Engr. (8746) | PC | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 1.085,4886 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 1.152,8154 | 2 |
| 147 | reduzida completa redonda (21684) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 2.943,7776 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 3.126,0222 | 2 |
| 148 | Reparo bomba hidraulica c/ anel (21732) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 84,5104 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | INDISA | 0 | 90,0357 | 2 |
| 149 | Retentor menor (11610) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 27,7006 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 29,9122 | 2 |
| 150 | Retentor 130x160x14.5.5/16 (21716) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 384,8977 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 408,6004 | 2 |
| 151 | Retentor borracha menor (21747) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 22,7708 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 24,2289 | 2 |
| 152 | Retentor caixa.. (21467) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 32,7243 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 34,8975 | 2 |
| 153 | Retentor Carraro 20.14 45x70x14mm (21717) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 97,1869 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 103,1970 | 2 |
| 154 | Retentor Carraro 30x44x14mm (21719) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 81,2238 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 86,3465 | 2 |
| 155 | Retentor Carraro 30x44x6mm (21718) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 29,1091 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 31,2084 | 2 |
| 156 | Retentor CX tração lateral (21750) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 120,6620 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 128,2235 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | RETENTOR DA REDUÇÃO (6909) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 61,0353 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 65,1088 | 2 |
| 158 | RETENTOR PLACA FREIO UMIDO (4277) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 76,9983 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 82,0591 | 2 |
| 159 | RETENTOR TRASEIRO (5331) | PC | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 163,1519 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | APC | 0 | 173,2912 | 2 |
| 160 | ROLAMENTO (2918) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 107,2812 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 113,9654 | 2 |
| 161 | Rolamento 10 esferas .. (21483) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 86,5762 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 92,0298 | 2 |
| 162 | Rolamento 6207C3 (21769) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 74,7447 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 79,3670 | 2 |
| 163 | Rolamento 80x44x14 (11048) | PC | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 270,0576 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 286,2596 | 2 |
| 164 | ROLAMENTO C/ ANEL (4317) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 104,4642 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 110,8745 | 2 |
| 165 | Rolamento Contato Perman c/ Mancal. (21469) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 438,4210 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 475,1051 | 2 |
| 166 | Rolamento de agulhas 31,75 mm. (11608) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 81,2238 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 86,3465 | 2 |
| 167 | Rolamento de agulhas 34,92mm.. (21471) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 37,0907 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 39,4841 | 2 |
| 168 | Rolamento de agulhas 41,6mm (21743) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 64,3218 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 68,3992 | 2 |
| 169 | Rolamento de agulhas;. (21475) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 30,0012 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 31,9063 | 2 |

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 170 | ROLAMENTO DE APOIO MANGA EIXO (4307) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 27,4189 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 29,2142 | 2 |
| 171 | Rolamento de esferas 71,4x28,5x20 (21740) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 263,8601 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 280,4765 | 2 |
| 172 | Rolamento de rolos 49,9 mm (11479) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 183,1058 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 194,7283 | 2 |
| 173 | Rolamento embreagem contato perman (11550) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 361,0470 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 383,1750 | 2 |
| 174 | Rolamento esferas 17mm prisa (7879) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 35,2127 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 37,8888 | 2 |
| 175 | Rolamento esferas D55x21 (21741) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 144,1371 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 153,5492 | 2 |
| 176 | ROLAMENTO ROLOS CONICO (4316) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 360,1080 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 382,1779 | 2 |
| 177 | Rolamento rolos conicos caixa transm (21742) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 288,7437 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | FERSA | 0 | 306,9987 | 2 |
| 178 | Roldana maior.. (20874) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 29,0622 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 30,9093 | 2 |
| 179 | Roldana menor.. (20877) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 24,6489 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 26,2230 | 2 |
| 180 | ROLETE PORTA ENGRENAGEM CILINDRO (4245) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 1,1268 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 1,2463 | 2 |
| 181 | Rotula inferior (21712) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 136,6251 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 145,1738 | 2 |
| 182 | Sinaleira redonda pisca plataforma (21727) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 200,9469 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | LMT | 0 | 213,4733 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 183 | Sinaleira vermelha redonda plataforma (21728) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 200,9469 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | LMT | 0 | 213,9718 | 2 |
| 184 | Tampa da redução moderna sem retentor (21690) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 647,4433 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 687,2822 | 2 |
| 185 | TAMPA DIANTEIRA DA REDUZIDA (5409) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 292,4997 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 310,2890 | 2 |
| 186 | Tampa do bocal oleo motor (21724) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 68,0778 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 72,3875 | 2 |
| 187 | TAMPA DO HIDRAULICO (15166) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 1.390,6649 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 1.476,8640 | 2 |
| 188 | Tampa tanque combustível lata (21723) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 69,4863 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 74,7804 | 2 |
| 189 | Tecla farol 2 estagios (21760) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 174,6547 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | LMT | 0 | 186,7517 | 2 |
| 190 | Tecla farol serviço cobo (11563) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 115,4975 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | LMT | 0 | 122,9391 | 2 |
| 191 | Tecla indicadora direção. (11564) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 209,8674 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | LMT | 0 | 222,6463 | 2 |
| 192 | Tecla luz alta cobo (11562) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 158,2222 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | LMT | 0 | 167,8073 | 2 |
| 193 | Tecla pisca alerta. (11565) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 93,9004 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | LMT | 0 | 100,0064 | 2 |
| 194 | Terminal direção carraro 220mm (21721) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 164,1849 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 174,3880 | 2 |
| 195 | Terminal grosso rosqueado (21770) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 80,7543 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 86,0474 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 196 | Terminal longo grosso (11601) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 104,2294 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 110,9742 | 2 |
| 197 | Terminal tubular. (11600) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 139,4421 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 148,1650 | 2 |
| 198 | Tirante freio (7904) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 114,0890 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | SERTÃO | 0 | 120,9449 | 2 |
| 199 | valvula alivio bomba hidr.. (20878) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 274,6587 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | INDISA | 0 | 291,4443 | 2 |
| 200 | valvula controle hidraulico haste quadrada (21729) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 260,9023 | 1 |
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | INDISA | 0 | 277,0865 | 2 |
| 201 | VALVULA CONTROLE HIDRAULICO MF (6911) | UND | RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044) | AGCO PARTS | 0 | 251,6531 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617) | INDISA | 0 | 267,5146 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021**

**Número do Registro de Preços: 12/2021** **Data do Registro: 25/03/2021** **Válido até: 25/03/2022**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventuais aquisições de peças para manutenção de tratores do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021**
**PROCESSO N° 38/2021**

(6044) - RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA.

(9617) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 25 de Março de 2021.

## EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2021

Publicação Nº 3114526

**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
**CONTRATADA**: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°07.797.967/0001-95
**ENDEREÇO**: Rua Izabel a Redentora, nº2356, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR
**OBJETO**: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de banco de preços objetivando a pesquisa de preços para elaboração dos termos de referencia através da Secretaria de Administração e Finanças do município de Braço do Trombudo.
**VALOR TOTAL**: de R$9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
**VIGÊNCIA: 24/06/2021 até 24/06/2022**
**ASSINATURA**: 24.06.2021.

Braço do Trombudo, em 24 de junho de 2021.

**Nildo Melmestet**
Prefeito Municipal.

# Brusque

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8950, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115631

DECRETO Nº 8950, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 25.949,04(vinte e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) para atender as programações abaixo especificadas:

03.00 Procuradoria-Geral do Município
03.001 Procuradoria-Geral do Município
0014.0422.0210.2305 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.949,04
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0030.2003 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
0.1.01.00 Recursos de Impostos e de Transf. de Impostos – educação
VALOR R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I– Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

03.00 Procuradoria-Geral do Município
03.001 Procuradoria-Geral do Município
0014.0422.0210.2305 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.949,04
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0030.2003 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Amortização da Dívida
0.1.01.00 Recursos de Impostos e de Transf. de Impostos – educação
VALOR R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI Dr. EDSON RISTOW
Prefeito de Brusque Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 3092121

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Paragrafo Único do Art 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/00, faz saber a quem interessar possa, que fará Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de junho de 2021, às 16:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, destacamos que o ato cumprirá os protocolos necessários de segurança e proteção exigidos, obedecendo recomendações da OMS e dos Decretos Municipais, com intuito de:

1 – apresentar e discutir as metas para o PLANO PLURIANUAL 2022-2025;
2 – apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Brusque, 10 de junho de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 001-2021 - 6º TERMO DE CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3115640

EDITAL 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
6ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 02/07/2021, em horário comercial para apresentação de documentos conforme disposto no item 12 do Edital 001/2021 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.
Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado. O não comparecimento gerará a desclassificação conforme previsto em edital.
AGENTE DE ETA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 17º | LUCIMAR BERNARDINO DA COSTA | 12 |

AGENTE HIDRÁULICO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 18º | MURILO BERTHON HELLER | 37 |

Brusque, 24 de junho de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

## EDITAL Nº 002-2021-RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO ESCOLAR –PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3115643

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL N°002/2021 PARA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO ESCOLAR –
CURSOS DE TECNOLOGIA E DE GRADUAÇÃO

A SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, por meio da Escola de Administração Pública de Brusque – ESAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1. Prorrogar até o dia 02 de julho de 2021 o prazo para as RENOVAÇÕES do auxílio-escolar para cursos técnicos e de graduação;
2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 3 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

| | |
|---|---|
| 14/06/2021 | Publicação do EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO ESCOLAR Nº 002/2021 |
| 14/06/2021<br>a<br>02/07/2021 | Solicitação de RENOVAÇÃO de Auxílio Escolar – Período de cadastramento ou inscrição.<br>Horário: 13:30 às 17:30<br>Local: ESAP – 2º ANDAR PREFEITURA MUNICIPAL |
| 07/07/2021 | Divulgação do resultado final.<br>Divulgação: Intranet https://intranet.brusque.sc.gov.br/ e Mural da prefeitura. |

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e
Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## EXTRATO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036-2019-FMS

Publicação Nº 3115620

EXTRATO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036-2019-FMS

Espécie: 16º Termo Aditivo, Contrato n° 036/2019 entre o Município de Brusque e HOSPITAL ARQUIDOCESANO CONSUL CARLOS RENAUS CNPJ: 82.986.985/0001-30 Objeto: termo aditivo qualitativo R$ 1.056.000,00 Origem Inexigibilidade nº 005/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Osvaldo Quirino de Souza e Pe. Nelio Roberto Schwanke.

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132-2019

Publicação Nº 3115615

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132-2019

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 132/2019 entre o Município de Brusque e TERRAPLANAGEM NH LTDA: 81.006.215/0001-11 Objeto: termo aditivo quantitativo R$ 66.400,00 Origem pregão nº 091/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Nelmir Jose Hasckel

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035-2021

Publicação Nº 3115609

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035-2021

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 035-2021 em 23/06/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Valor R$ 158.482,65 ORIGEM: Pregão n° 031/2021 SIGNATÁRIO: Aurinho Silveira de Souza e Bruna Dechamps.

## EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-2021-TP Nº 002-2021 - PROPOSTA

Publicação Nº 3115648

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2021
TOMADA DE PREÇO nº 002/2021
PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELSA BODENMULLER DE MARCHI II, LOCALIZADA CIDADE DE BRUSQUE.
Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital (item 3.2.1.5) e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 7.5 do edital, concluiu-se pela aceitabilidade e classificação da licitante:
AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com o valor de R$ 177.210,10 (cento e setenta e sete mil duzentos e dez reais e dez centavos).
Haja visto erro de arredondamento na planilha orçamentária, ausência da forma detalhada do percentual adotado dos encargos sociais (item 3.2.1.7), bom como, haja visto que a licitante é Empresa de Pequeno porto e a sua cota de encargos sociais é diferenciada, a mesma deverá apresentar declaração contábil comprovando o fato, posto isto, a comissão de Licitação deliberou pela Abertura de prazo de até 08 (oito) dias, afim de possibilitar o cumprimento do edital, nos termos do item 8 e 11.5 do edital.
Assim, a Comissão de Licitações notifica a empresa AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para que no prazo de até 08 (oito) dias apresente correção na planilha orçamentária, tendo em vista erro de arredondamento, bem como apresentar de forma detalhada o percentual adotado dos encargos sociais, havendo comprovação contábil para tal, sob pena de desclassificação.
Destaca-se que o valor da proposta não poderá ser maior do que a apresentada.
A presente documentação poderá ser encaminhada para o e-mail: atendimento.licitacao12@gmail.com, desde que, contenha a assinatura digital do responsável. JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação. 24/06/2021.

## EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-2021-TP Nº 002-2021 -HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3115651

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2021
TOMADA DE PREÇO nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELSA BODENMULLER DE MARCHI II, LOCALIZADA CIDADE DE BRUSQUE.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO:
Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira – Item 3.2 (habilitação jurídica); 3.4 (regularidade fiscal e trabalhista); 3.6. (qualificação técnica) e 3.7 (qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela:
HABILITAÇÃO da empresa licitante em razão do pleno cumprimento das exigências contidas no edital.
Isto posto, considerando que a AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi a única participante no certame licitatório e objetivando a celeridade e eficiência dos atos administrativos, a Comissão de Licitação delibera pelo prosseguimento do processo licitatório, com

a abertura da proposta comercial. 24/06/2021.
JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação.

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021-2021-P.E. Nº 012-2021

Publicação Nº 3115915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78A7B9195CF016C8088644D28706F81F0579C2AA

PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2021
Processo Licitatório n° 021/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através Secretaria de Saúde, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS OU SIMILARES
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 01/07/2021 às 08h:30min do dia 13/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 13/07/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 17/06/2021. Osvaldo Quirino de Souza. Secretário de Saúde
Cód. 3476

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 088-2021-P.E. Nº 061-2021

Publicação Nº 3115886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2615D30BED6DF8A2695D7B9D74A2E9E45C0811C

PREGÃO ELETRÔNICO n° 061/2021
Processo Licitatório n° 088/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através Secretaria de Educação, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE TRABALHAM COM A EDUCAÇÃO INFANTIL.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 01/07/2021 às 08h:30min do dia 14/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 14/07/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 21/06/2021. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO. Secretária de Educação
Cód. 3473

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 089-2021-P.E. Nº 062-2021

Publicação Nº 3115894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C7235E8DE36DFC9099FB75CDB52609A347E9E4F

PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2021
Processo Licitatório n° 089/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE E.P.I's E E.P.C's.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 05/07/2021 às 08h:30min do dia 15/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 15/07/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 21/06/2021. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Cód. 3475

## PORTARIA Nº 1473-2021

Publicação Nº 3115690

PORTARIA Nº 1473/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ANGELA APARECIDA MARTINS BROGNI, matrícula n° 1059807-02, ocupante do cargo de provimento efetiva de AGENTE COMUNIT. DE SAUDE , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 12/05/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 27/05/2021 a 30/06/2021
Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 27/05/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de junho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1475-2021

Publicação Nº 3115691

PORTARIA Nº 1547/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SOLANGE REGINA TEIXEIRA, matrícula n° 314277-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 09/06/2021 a 08/07/2021.
Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 26/02/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de junho de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1477-2021

Publicação Nº 3115693

PORTARIA Nº 1477/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelO servidor CELSO PFLEGER , matrícula n° 9580-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 08/06/2021 a 31/07/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 18/05/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Junho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1506-2021

Publicação Nº 3115694

PORTARIA Nº 1506/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora MARIA LUCIA MACEDO, matrícula n° 666076-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNIT. DE SAUDE , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 31/05/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 15/06/2021 a 27/09/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 27/05/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de junho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1514-2021

Publicação Nº 3115695

PORTARIA Nº 1514/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora AVELINA DA SILVA BRESCIANI, matrícula n°384259-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 14/06/2021 a 11/09/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 22/03/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de junho de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1525 - 2021

Publicação Nº 3115696

PORTARIA Nº 1525/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ALDONEI DA SILVA LOPES, matrícula n° 408646-04 , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 17/06/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 02/07/2021 a 31/07/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 27/03/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de junho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1532 - 2021

Publicação Nº 3115699

PORTARIA Nº 1532/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora MERI RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula n° 495077-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 22/04/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 09/02/2021 a 31/07/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 27/03/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de junho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1533 - 2021

Publicação Nº 3115701

PORTARIA Nº 1533/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ADRIANA MENAS FIDELIS, matrícula n° 373486-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR , lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 06/06/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 21/06/2021 a 25/06/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 27/03/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de junho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1544 - 2021

Publicação Nº 3115702

PORTARIA Nº 1544/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ODILENE FERREIRA, matrícula n° 403466-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 17/06/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 02/07/2021 a 21/07/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 27/03/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de junho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1545-2021

Publicação Nº 3115704

PORTARIA Nº 1545/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor OSMAR REINOLDO KRUGER, matrícula n° 739944-01 , ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 16/06/2021 a 30/11/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 18/05/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de Junho de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1547-2021

Publicação Nº 3115706

PORTARIA Nº 1547/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MARCIA LUCINDA MAFRA FAGUNDES, matrícula n° 345440-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 21/06/2021 a 30/09/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 26/02/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1549-2021

Publicação Nº 3115707

PORTARIA Nº 1549/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora CLARICE FARIAS, matrícula n° 17841-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS , lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 24/05/2021 a 02/08/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 22/03/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 173-2021-SAMAE

Publicação Nº 3115686

PORTARIA Nº 173/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços nas estações de tratamento de água, análises necessárias para garantir a qualidade da água, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2019 de 12/12/2019;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 01/07/2021 a 30/06/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2019, da servidora 522287-00 CARINE BAPTISTA, na função de Agente de ETA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 23 de junho de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 174-2021-SAMAE

Publicação Nº 3115688

PORTARIA N.º 174/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 129, inciso III e art. 137 da Lei Complementar n.º 147 de 25 de setembro de 2009 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Sem Vencimentos, a pedido, ao servidor efetivo 29459-00 JOÃO JOEL DAHMER, para tratar de assuntos particulares, a contar de 29 de junho de 2021 até 28/06/2025.
Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devendo, neste caso, o mesmo reassumir imediatamente o serviço.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 29/06/2021.

Brusque, 23 de junho de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026-2021-DESPACHO DE ANULAÇÃO -SAMAE

Publicação Nº 3115653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 067181594B31A882907D4C7144C46F1CF3051A07

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021

Despacho do Diretor Presidente:

Acolho, como razão de decidir, o parecer jurídico acima, e determino o seu integral cumprimento, nos termos legais. Isto posto, considerando que a única empresa com proposta valida, foi inabilitada e com fulcro na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos poderes a mim inerentes, anulo o presente Processo Licitatório para evitar prejuízos para o erário público.
Publique-se e intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.
Registrado no TCE/SC com a chave: 067181594B31A882907D4C7144C46F1CF3051A07

Brusque, 25 de junho de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033-2021-ATO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSAO PUBLICA -SAMAE

Publicação Nº 3115655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 761B19CA2ECD43D14213E1B6C82585E9CB9C01F9

Brusque, 25 de junho de 2021.

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque/SC, torna público que fará realizar no dia 30 de junho de 2021, às 14:00 horas, na Rua Doutor Penido, 297, neste Município, sessão pública para abertura dos envelopes "propostas" relativas ao Processo Licitatório 033/2021, modalidade Tomada de Preços.
Processo registrado no TCE/SC com a chave: 761B19CA2ECD43D14213E1B6C82585E9CB9C01F9

Publique-se
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036-2021-ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3115818

EXTRATO DOATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PL 036/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 036/2021, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor por lote, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE/SC com a chave: 39AB0016A7FA02793AADCECCBDC702E681E3B9CA
Adjudicando a empresa: Bringhentti Industria e Comercio Ltda, para o lote 01; pelo critério de menor preço por lote.

Brusque, 25 de junho de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2021-ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3115659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36CFAE60F17005BA551D7E2C8FCC3900B89DA067

ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PL 037/2021

Despacho do Diretor Presidente:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 037/2021, referente à modalidade de Dispensa, ratifico e homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
Registrado no TCE/SC: com a chave: 36CFAE60F17005BA551D7E2C8FCC3900B89DA067
Adjudicando a empresa: Bela Luna Administradora de Imóveis S/A, para locação de uma sala comercial com área total de 209,14m2, mobiliada, situada na rua Germano Hoffmann, 107, centro Brusque, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº R-90.150, no valor global de R$ 117.600,00.

Brusque, 25 de junho de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

# Caçador

## Prefeitura

### AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – CONCORRÊNCIA 01/2021

Publicação Nº 3116418

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31 AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório N° 053/2021, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNCIPAL DE CAÇADOR/SC, para adequações no edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 24 de junho de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br

### CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Publicação Nº 3116356

MUNICÍPIO DE CAÇADOR - SC
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Caçador, instituído pela Lei Complementar n° 376, de 26 de fevereiro de 2020, convocados, na forma do art. 8º, incisos I e V, e art. 16, § 3º do Regimento Interno do Conselho, para comparecerem à Sessão Ordinária que será realizada às 16h00 do dia 30/06/2021, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, localizado à Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador - SC, para atender a seguinte ordem do dia:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Sorteio e Distribuição de Processos;
- Pedido e discussão de pauta para julgamento dos Processos distribuídos aos Conselheiros Relatores;
- Análises de eventuais solicitações de diligências;
- Outros assuntos.

Caçador, SC, 24 de junho de 2021.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

### DECRETO Nº 9.505

Publicação Nº 3115399

DECRETO Nº 9.505, de 24 de junho de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar na importância R$ 2.280.382,65 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

2001 – GABINETE DO PREFEITO
01.122.2.2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.00.00 – 0.1.64 – Aplicações Diretas (412) ..... R$ 2.280.382,65

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Convênio 2021TR000468, Fonte de Recurso TCE - 0.1.64 – Recursos de Transferências de Convênios do Estado – Outros, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, e o Município de Caçador para realização de investimentos no Aeroporto Carlos Alberto da Costa Neves.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## ERRATA 02 – ALTERAÇÕES DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Publicação Nº 3116452

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 02 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64-2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS, BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

Onde consta:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 21/06/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/06/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas

Passa a ser:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 08/07/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/07/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas

Onde consta:

4.11 - As propostas deverão conter:
a) Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido na tabela abaixo a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;

| LOTE | VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA (R$) | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRA, FUNILARIA E PINTURA (R$) | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA AS PEÇAS |
|---|---|---|---|
| 01 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 02 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 03 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 04 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 05 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 06 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 07 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 08 | 195,00 | 178,33 | 5% |

Passa a ser:

4.11 - As propostas deverão conter:
a) Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido na tabela abaixo a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;

| LOTE | VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA (R$) | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRA, FUNILARIA E PINTURA (R$) | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA AS PEÇAS, MÃO DE OBRA/HORA E MÃO DE OBRA/HORA FUNILARIA E PINTURA |
|---|---|---|---|
| 01 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 02 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 03 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 04 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 05 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 06 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 07 | 195,00 | 178,33 | 5% |
| 08 | 195,00 | 178,33 | 5% |

Onde consta:
ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

1. OBJETO DA PROPOSTA:

| LOTE | VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA (R$) | VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DE MÃO DE OBRA, FUNILARIA E PINTURA (R$ P/ HORA) | VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO (MÃO DE OBRA + MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA + PEÇAS) (R$) | % DE DESCONTO ÚNICO OFERECIDO SOBRE O VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA PORHORA TRABALHADA, MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO PEÇAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 195,00 | 178,33 | 25.000,00 | 5% |
| 02 | 195,00 | 178,33 | 60.000,00 | 5% |
| 03 | 195,00 | 178,33 | 27.500,00 | 5% |
| 04 | 195,00 | 178,33 | 10.000,00 | 5% |
| 05 | 195,00 | 178,33 | 15.000,00 | 5% |
| 06 | 195,00 | 178,33 | 30.000,00 | 5% |
| 07 | 195,00 | 178,33 | 180.000,00 | 5% |
| 08 | 195,00 | 178,33 | 82.500,00 | 5% |

Passa a ser
ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

1. OBJETO DA PROPOSTA:

| LOTE | VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA (R$) | VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DE MÃO DE OBRA, FUNILARIA E PINTURA (R$ P/ HORA) | VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO (MÃO DE OBRA + MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA + PEÇAS) (R$) | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO | % DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA + MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA | | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE AS PEÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 195,00 | 178,33 | 25.000,00 | 5% | 0,5 x | % = | 0,5 x | % = |
| 02 | 195,00 | 178,33 | 60.000,00 | 5% | 0,5 x | % = | 0,5 x | % = |
| 03 | 195,00 | 178,33 | 27.500,00 | 5% | 0,5 x | % = | 0,5 x | % = |
| 04 | 195,00 | 178,33 | 10.000,00 | 5% | 0,5 x | % = | 0,5 x | % = |
| 05 | 195,00 | 178,33 | 15.000,00 | 5% | 0,5 x | % = | 0,5 x | % = |
| 06 | 195,00 | 178,33 | 30.000,00 | 5% | 0,5 x | % = | 0,5 x | % = |
| 07 | 195,00 | 178,33 | 180.000,00 | 5% | 0,5 x | % = | 0,5 x | % = |
| 08 | 195,00 | 178,33 | 82.500,00 | 5% | 0,5 x | % = | 0,5 x | % = |

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.
Caçador, 24 de junho de 2021.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

## EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

Publicação Nº 3115569

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- ABEC. Tem por objeto ofertar o atendimento de 220 crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade Social, na faixa etária dos 05 a 17 anos com a oferta de projetos e oficinas em contra turno escolar por meio do Conviver Marista, contribuindo com a qualidade social da educação, com a garantia e defesa dos direitos, com fortalecimento de vínculos, a fim de impactar o projeto de vida das crianças, adolescentes e jovens. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0001-13, com sede na Avenida Albino Phelippe Potrich, nº 1880, Bairro Martello na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina, neste ato representada por seu presidente Sr. Délcio Afonso Balestrin, inscrito no CPF sob nº 518.034.459-04. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Fomento é de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). O presente contrato tem validade a partir da data de assinatura. O pagamento será efetuado em conformidade com o plano de trabalho e desembolso informado pela OSC. Fica designado para monitoramento do presente termo de fomento o servidor Helton Calisto – presidente da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal da Educação.
Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC
Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: E-mail: assessorfazenda@cacador.sc.gov.br

# Câmara Municipal

## ADITIVO Nº: 13/2021

Publicação Nº 3116460

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº: 13/2021
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Contratada...: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
Valor ..... : R$ 15.373,44 (quinze mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 16/06/2021 Término: 15/06/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação Nº.: 04/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.39.05.00.00.00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE" E CONSULTORIA NAS ÁREAS CORRESPONDENTES.

Caçador, 11 de junho de 2021.
Moacir Elvis D'Agostini - Presidente

---

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2021

Publicação Nº 3115932

CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2021

A Câmara Municipal de Caçador torna público a seguinte contratação: Nº processo: 10/2021. Objeto: Elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura/engenharia e soluções técnicas para reforma com o objetivo de impermeabilização e eliminação das patologias provenientes da deficitária estanqueidade da cobertura da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 6 da Lei 8666/93, especialmente incisos IX e X, contemplando todos os requisitos legais e incluindo: projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma de execução, planilhas quantitativas, orçamento detalhado e ART e o Acompanhamento Técnico da Obra. Contratado: MARCELO PIACENTINI. CPF: 056.393.989-30. Fundamento Legal: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R$ 8.588,88 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Declaração de Dispensa: em 18/06/2021. Ratificação: em 21/06/2021.

Caçador, 21 de junho de 2021.
MOACIR ELVIS D'AGOSTINI - Presidente

# Caibi

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE LIMITE N° 019/2021

Publicação Nº 3115234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B34F0D38FD3BBD41F89F1CCF3D65CD99B542D6A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
DISPENSA POR LIMITE N. 019/2021
Respaldo Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com a contratação do proponente: RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paschoal Conte, Bairro Jardim Primavera- Urbano N°944, na cidade de Lontras/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 41.214.780/0001-50 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA ORGANIZAR E REALIZAR O PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 24 de Junho de 2021.

_____
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

### AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N°018/2021

Publicação Nº 3115212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11443C17BC71919AB74A5D8E4E47CCC131578967

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
DISPENSA POR LIMITE N. 018/2021
Respaldo Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 17.190,00 (dezessete mil cento e noventa reais) com a contratação do proponente: MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Plinio Arlindo de Nes, N° 1051, Sala 01, Centro, na cidade de Xaxim/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.565.058/0001-21 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA A FORMULAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO E CRIAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIFICOS POR SETORES E SECRETARIAS. Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 24 de Junho de 2021.

_____
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LIMITE N° 019/2021

Publicação Nº 3115235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F3FC8FC9FCB00B159CCC1D75FC5B46A143D18C6

PROCESSO Nº 059/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº019/2021
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA ORGANIZAR E REALIZAR O PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a pessoa jurídica: RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paschoal Conte, Bairro Jardim Primavera- Urbano N°944, na cidade de Lontras/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 41.214.780/0001-50, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com a realização de Dispensa de Licitação com respaldo legal nos termos do artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93 , observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 24 de Junho de 2021.

_____
Eder Picoli
Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR LIMITE N°018/2021

Publicação Nº 3115215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC4AD263EDBB1A2BDAEF709A103BF915A91470D5

PROCESSO Nº 058/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº018/2021
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA A FORMULAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO E CRIAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIFICOS POR SETORES E SECRETARIAS

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a pessoa jurídica: MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Plinio Arlindo de Nes, N° 1051, Sala 01, Centro Na Cidade de Xaxim -SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.565.058/0001-21, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 17.190,00 (dezessete mil cento e noventa reais) com a realização de Dispensa de Licitação com respaldo legal nos termos do artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93 , observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 24 de Junho de 2021.

_____
Eder Picoli
Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2021

Publicação Nº 3114434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, CNPJ: 14.320.587/0001-20, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 41/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

| It | Quant | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 20 | Unidade | Pneu novo, 12.5/80-18, 12 lonas. Com no mínimo 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO. | JK/ JK Tyres | 1.652,00 | 33.040,00 |

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Rosimar Borba
Representante legal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2021

Publicação Nº 3114437

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP, CNPJ: 20.063.556/0001-34, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 41/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

| It | Quant | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | Unidade | Pneu agrícola 12.4 – 24, 6 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO. | APOLLO R1 | 2.459,00 | 14.754,00 |
| 4 | 4 | Unidade | Pneu novo, 215/60R16. Com selo do INMETRO. | COMFORSER CF510 | 1.000,00 | 4.000,00 |
| Valor Total | | | | | R$ 18.754,00 | |

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP
Margarete Hamisch do Amaral
Representante legal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2021

Publicação Nº 3114438

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRO DE PREÇOS para

eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e GABRIEL ANDRES FLACH, CNPJ: 24.693.328/0001-07, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 41/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

| It | Quant | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 12 | Unidade | Pneu novo, dianteiro. 90 x 90 x 19 (moto). Com selo do INMETRO. | MAGGION | 158,39 | 1.900,68 |
| 7 | 12 | Unidade | Pneu novo, traseiro. 110 x 90 x 17 (moto). Com selo do INMETRO. | MAGGION | 299,00 | 3.588,00 |
| 8 | 150 | Unidade | Câmara de ar nova 1.000 x 20 | MAGGION | 122,00 | 18.300,00 |
| 9 | 45 | Unidade | Pneu novo, 215/75R17.5, radial, borrachudo, misto, para tração. Com no mínimo 12mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO. | LONGMARCH | 820,00 | 36.900,00 |
| 10 | 263 | Unidade | Câmara de ar nova. KM 24 – TR 220a. | MAGGION | 270,00 | 71.010,00 |
| 10 | 87 | Unidade | Câmara de ar nova. KM 24 – TR 220a. | MAGGION | 270,00 | 23.490,00 |
| Valor Total | | | | | R$ 155.188,68 | |

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

GABRIEL ANDRES FLACH
JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2021

Publicação Nº 3114439

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, CNPJ: 17.092.175/0001-79, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 41/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

| It | Quant | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 100 | Unidade | Pneu novo, 1.000x20 - misto, borrachudo. Radial, direcional. Com no mínimo 25,4mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO. | GOODYEAR | 1.842,00 | 184.200,00 |
| 11 | 30 | Unidade | Pneu novo, 1.000x20 - misto, borrachudo. Radial, direcional. Com no mínimo 25,4mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO. | GOODYEAR | 1.842,00 | 55.260,00 |
| Valor Total | | | | | R$ 239.460,00 | |

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Rafael Luiz Moretto Vicini
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2021

Publicação Nº 3114617

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de areia, pó de brita e brita, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre/SC e para outros setores da Administração se houver necessidade, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA EIRELI, CNPJ: 05.133.291/0001-00, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 50/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

| IT | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 400 | m³ | Areia fina | 66,50 | 26.600,00 |
| 02 | 400 | m³ | Areia grossa | 67,10 | 26.840,00 |
| 03 | 400 | m³ | Areia média | 66,80 | 26.720,00 |
| 04 | 400 | m³ | Pó de brita | 64,70 | 25.880,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 106.040,00 | |

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA EIRELI
Lilian Baumel Maahs
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2021

Publicação Nº 3114619

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de areia, pó de brita e brita, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre/SC e para outros setores da Administração se houver necessidade, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA, CNPJ: 76.378.793/0001-49, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 50/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

| IT | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 400 | m³ | Brita nº 1 | 64,90 | 25.960,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 25.960,00 | |

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
Neimar Magus Wiggers
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2021

Publicação Nº 3114987

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual contratação de mão de obra mecânica, conserto e troca de peças das máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.720.223/0001-80, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 44/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

LOTE 01

| IT | QT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1880 | hora | Mão De Obra Para Mecânica, conserto e troca de peças das Máquinas:<br>• Motoniveladora MMJ6528 – Caterpillar 120k (Série Cat0120kpjap06535<br>• Motoniveladora 112 – Caterpillar 120k (Série Cat0120kpjap05007<br>• Motoniveladora 67 – Volvo – G710 (Série 500-120)<br>• Motoniveladora 3 – Huber Wabco 135 (Série M3765)<br>• Motoniveladora 23 – Huber Wabco 140 (Série Zb10401)<br>• Retroescavadeira Traçada 69 – Caterpillar 416e (Série Cat0416etcbd01048)<br>• Retroescavadeira Simples 68 – Caterpillar 416e (Série Cat04116eecbd01175)<br>• Retroescavadeira Traçada 119 -Jcb 3c (Série Jcb2278835jcb)<br>• Retroescavadeira Traçada Mih7185 – Jcb 214e (Série Jcb13966785jcb)<br>• Retroescavadeira Traçada 85 – JCB 3C (série JCB1790933JCB)<br>• Trator de pneu 113 – Valtra A 750L (série 85888600)<br>• Trator de pneu 114 – New Holand TT4030 (série HCCZ4030KDCG18460)<br>• Rolo compactador 78 – Caterpillar CS 423E (série CATCS423CEAE00713)<br>• Pá carregadeira 28 – FIATFALLIS FR11<br>(série B130)<br>• Pá carregadeira 130 CASE<br>• Escavadeira hidráulica 77 – Caterpillar 320D (série 0A6F01276)<br>Escavadeira Hidráulica 53 – Daewoo SOLAR 220lc -V (série 2401-9225) | 53,00 | 99.640,00 |
| 02 | 3 | Km | Taxa de deslocamento para socorro. | 2,00 | 6,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 99.646,00 | |

LOTE 02

| IT | QT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 620 | hora | Mão De Obra Para Mecânica, conserto e troca de peças das Máquinas:<br>• Motoniveladora MMJ6528 - Caterpillar 120k (Série Cat0120kpjap06535<br>• Motoniveladora 112 - Caterpillar 120k (Série Cat0120kpjap05007<br>• Motoniveladora 67 - Volvo - G710 (Série 500-120)<br>• Motoniveladora 3 - Huber Wabco 135 (Série M3765)<br>• Motoniveladora 23 - Huber Wabco 140 (Série Zb10401)<br>• Retroescavadeira Traçada 69 - Caterpillar 416e (Série Cat0416etcbd01048)<br>• Retroescavadeira Simples 68 - Caterpillar 416e (Série Cat04116eecbd01175)<br>• Retroescavadeira Traçada 119 -Jcb 3c (Série Jcb2278835jcb)<br>• Retroescavadeira Traçada Mih7185 - Jcb 214e (Série Jcb13966785jcb)<br>• Retroescavadeira Traçada 85 - JCB 3C (série JCB1790933JCB)<br>• Trator de pneu 113 - Valtra A 750L (série 85888600)<br>• Trator de pneu 114 - New Holand TT4030 (série HCCZ4030KDCG18460)<br>• Rolo compactador 78 - Caterpillar CS 423E (série CATCS423CEAE00713)<br>• Pá carregadeira 28 - FIATFALLIS FR11<br>(série B130)<br>• Pá carregadeira 130 CASE<br>• Escavadeira hidráulica 77 - Caterpillar 320D (série 0A6F01276)<br>Escavadeira Hidráulica 53 - Daewoo SOLAR 220lc -V (série 2401-9225) | 53,00 | 32.860,00 |
| 02 | 1 | Km | Taxa de deslocamento para socorro. | 2,00 | 2,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 32.862,00 | |

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA
Charles Alexandre Marzani
Representante legal

## CONVOCAÇÃO Nº 136/2021

Publicação Nº 3115249

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 136/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARLENE CARVALHO XAVIER, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.647.849-83, aprovada em 15º lugar no Concurso Público nº 01/2019,

para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I, na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17hs do dia 30 de junho de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 24 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

## CONVOCAÇÃO Nº 137/2021

Publicação Nº 3115344

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 137/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JOSIELE APARECIDA SCHIMIDT DE LIMA ESTRIZER, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.905.359-16, aprovada em 17º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público e Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17hs do dia 30 de junho de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 24 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº 13.887 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115355

DECRETO Nº 13.887 DE 24 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso III do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 09.00 - | FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares. | |
| 09.01 - | Serviço de Manutenção do FUNREBOM | |
| 06.182.0071.2.717 - | Manutenção e Coordenação do FUNREBOM | |
| 300000.00.0757 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0757 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.0757 - | Aplicações Diretas | |
| 339039.00.0757 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 50.000,00 |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 0757.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 24 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 13.888 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115417

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.888 DE 24 DE JUNHO DE 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 11 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução anexa parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 24 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 24 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º E NO INCISO I NA ALÍNEA "C", INCLUI ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Considerando que houve engano quanto a redação do Caput do Artigo 1º da Resolução nº 10 de 22 de junho de 2021, e ainda, erro material na Alínea "C" do Inciso I, por fim lapso causal, também no referido Inciso I incluído a Alínea "D" na respectiva Resolução;

Camila Suelen Dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Altera a redação do Caput do Artigo 1º e do Inciso I na Alínea "C", inclui Alínea "D" no referido Inciso da Resolução nº 10 de 22 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Cria e nomeia membros da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social DO Município de Campo Alegre/SC, composta pela Presidente CAMILA SUELEN DOS SANTOS e Vice Presidente DANIELLE ALMEIDA DA GUIA ambas do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC, e pelos (as) Conselheiros (as) a seguir:"

"I - Representantes da Sociedade Civil:
a) Ivo Kestering;
b) Ana Luiza Telma;
c) Wanderléia Furtado;
d) Hilda Salete Simões de Salles Munhoz."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2021.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 24 de junho de 2021.
CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.
HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

## DECRETO Nº 13.889 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116487

DECRETO Nº 13.889 DE 25 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na Região do Planalto Norte Catarinense, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando as avaliações de risco potencial, emitidas semanalmente pela Central de Operações de Emergência em Saúde e as recomendações do Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.276, de 17 de maio de 2021 que: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS e suas alterações;

Considerando a situação caótica de ocupação de leitos de UTI no Estado de Santa Catarina, além do crescimento dos números de pacientes positivados no Município de Campo Alegre; e

Considerando que a Região de Saúde na qual o Município de Campo Alegre está inserida está apresentando Avaliação de Risco Potencial Gravíssimo;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Ficam adotadas as seguintes medidas, no período de 25 de junho à 1º de julho de 2021:
I - Para os serviços de alimentação (cafeterias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, sorveterias, lojas de conveniências, restaurantes, pizzarias, churrascarias, cantinas, bares e afins), determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir e a observância dos regramentos definidos na Portaria SES nº 453, de 30 de abril de 2021,
II - Fica permitida a ocupação simultânea de Clientes Sentados (CS) para consumo e atendimento equivalente a razão do Espaço Total do Salão (ES) em relação ao Fator de Distanciamento (FD)=2,0, respeitadas as regras de distanciamento interpessoal e separação entre as mesas (CS=ES/FD);
III - Fica proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento entre 23h00 e 6h00;
IV - Permissão de funcionamento das 06h00 às 23h00, após permitidos apenas serviços delivery;
V - Fica proibido apresentações musicais e artísticas;
VI - Determina que seja mantido o distanciamento mínimo entre as mesas, conforme o Fator de Distanciamento descrito no inciso II, com no máximo quatro pessoas por mesa. Para as pessoas que comprovadamente coabitam na mesma residência, poderá ser considerado o limite máximo de até 6 (seis) pessoas por mesa;
VII - Fica permitido o consumo em balcões, desde que os clientes estejam sentados em bancos com distanciamento de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre eles, e que o local seja imediatamente higienizado após o uso;
VIII - Recomenda-se que o local não seja frequentado por pessoas acima de 60 (sessenta) anos e portadores de comorbidades;
IX - Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
X - Disponibilizar álcool 70% (setenta porcento) na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação, e demais pontos estratégicos;
XI - Fica obrigatório o uso de máscaras por todos os funcionários e clientes, exceto quando estiverem se alimentando;
XII - Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;
XIII - Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento;

Art. 2º Fica determinado o escalonamento do horário de funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - para comércio de rua, excetuados os essenciais, permissão de funcionamento das 08h00 às 20h00, com limite de ocupação simultânea de 50% (cincoenta por cento);
II - para demais atividades e serviços privados não essenciais, permissão de funcionamento das 8h00 às 19h00, com limite de ocupação simultânea de 50% (cincoenta por cento);
III - para restaurantes, bares, pizzarias, sorveterias e afins, permissão de funcionamento das 06h00 às 23h00; cuja ocupação será estabelecida conforme Fator de Distanciamento (CS=ES/FD);
IV - Os Poderes Públicos Municipais atenderão ao público das 8h00 às 17h00;

Art. 3º Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética, determina-se o cumprimento da Portaria da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina nº 223, de 05 de abril de 2020, as seguintes Diretrizes Sanitárias:

I - Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção;
II - Os clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou

corte de cabelo, os funcionários e colaboradores deverão sempre fazer uso dos EPI´s;
III - É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico

com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas, sempre que possível;
IV - Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios;
V - A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;
VI - Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes;
VII - Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas e blocos polidores de unhas, etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% (setenta porcento) ou similar após cada utilização.

Art. 4º Ficam liberadas para o funcionamento as academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, padel, tênis, práticas integrativas, pilates, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - O número de clientes dentro de estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos deve ser de no máximo 25% (vinte e cinco porcento) (setenta porcento) de sua capacidade;
II - Os estabelecimentos devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades;
III - Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% (setenta porcento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes para higienização das mãos;
IV - O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais;
V - É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento;
VI - Deve haver distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas;
VII - É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
VIII - Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
IX - Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a desinfecção e limpeza geral de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
X - Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, deve haver a limpeza dos filtros diariamente;
XI - Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível;
XII - Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades;
XIII - Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada, sem aglomerações para conversas paralelas;
XIV - Deve-se disponibilizar álcool 70% (setenta porcento) (setenta porcento) em pontos estratégicos para higienização das mãos. Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% (setenta porcento), na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
XV - Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% (setenta

porcento) ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;
XVI - Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas com pelo menos um metro e meio de distância entre elas;
XVII - Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
XVIII - Caso sejam utilizadas barras, halteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70% (setenta porcento), ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
XIX - É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% (setenta porcento) ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;
XX - Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
XXI - Os banheiros devem estar providos de material desinfetante, seguindo as orientações de higiene.
Parágrafo único. Permitido o funcionamento das 06h00 às 22h00.

Art. 5º Ficam liberados para o funcionamento os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins), determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - Recomenda-se a não entrada de crianças menores de 12 (doze) anos e idosos;
II - Permitido limite de ocupação simultânea de 35% (trinta e cinco) do limite permitido; Todos os estabelecimentos deverão fixar placas/cartazes com a capacidade máxima de ocupação permitida;
III - Permitido a entrada de apenas duas pessoas por família;
IV - Fica obrigatório a disponibilização de álcool 70% (setenta porcento) na entrada do estabelecimento, para uso de clientes e funcionários;
V - Fica obrigatório a higienização com álcool 70% (setenta porcento) ou substancias sanitizantes de efeitos similar, nas superfícies, maquinas de cartão, canetas, carrinhos, cestas, bancadas, a cada uso;
VI - Fica obrigatório o uso de máscaras por todos os funcionários e clientes;
VII - Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;
VIII - Determina o distanciamento de, no mínimo de 1,50 metros (um metro vírgula cinquenta decímetros) entre clientes durante as compras e na fila do caixa;
IX - Fica proibida a degustação de produtos.

Art. 6º Ficam liberadas as entregas delivery e, os colaboradores deverão cumprir as Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - O entregador deverá lavar bem as mãos com água e sabão líquido antes de sair para realizar as entregas;
II - O entregador deverá usar máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão;
III - O entregador deverá evitar tocar a máscara, bem como seguir as recomendações de etiqueta da tosse;

IV - As áreas de convivência dos entregadores devem ser mantidas ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso;
V - Deve-se evitar tocar em superfícies ou objetos de áreas comuns dos condomínios residenciais;
VI - O entregador deverá higienizar as mãos com álcool 70% (setenta porcento) entre as entregas;
VII - Os produtos da entrega não devem ser acondicionados no chão em momento algum;
VIII - O entregador deverá solicitar ao cliente para que insira o cartão na máquina, evitando manuseá-lo;
IX - As máquinas de cartão devem ser higienizadas com álcool 70% (setenta porcento), após cada entrega, para facilitar a higienização, as máquinas de cartão podem estar cobertas com filme plástico;
X - Ao retornar ao serviço, o entregador deve repetir a lavagem das mãos com água e sabão líquido.

Art. 7º Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas) e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - O uso de máscaras é obrigatório para clientes e trabalhadores em todas as áreas;
II - O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
III - Deve ser garantido o distanciamento de 1,50 metros (um metro vírgula cinquenta decímetros) entre as pessoas nos estabelecimentos;
IV - As máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% (setenta porcento) ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso;
V - A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% (cinquenta porcento) do limite permitido;
VI - Recomenda-se a não entrada de crianças menores de 12 (doze) anos.

Art. 8º Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;
II - Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias;
III - Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive prestadores de serviço, entregadores e outros;
IV - Disponibilizar álcool 70% (setenta porcento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos;
V - Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% (setenta porcento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características
do equipamento quanto à escolha do produto;
VI - Programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o

distanciamento de um metro e meio de raio entre as pessoas;
VII - Intensificar a higienização de utensílios e equipamentos com álcool 70% (setenta porcento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, lavatórios, sanitários, elevadores, armários nos vestiários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
VIII - Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70% (setenta porcento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
IX - Fica proibida a utilização de bebedouros;
X - Limitar o uso de refeitório, condicionado ao afastamento mínimo de um metro e meio de raio entre as pessoas;
XI - Quando o estabelecimento possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente.

Art. 9º Medidas Sanitárias para Órgãos Públicos devem seguir as Diretrizes Sanitárias Estaduais, Municipais, CIR (Comissão Intergestores Regional) e estabelecidas pelos seus órgãos de forma rígida garantindo a segurança dos Servidores Públicos e da população usuárias dos serviços.
Art. 10 Para os cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos ou privados nas modalidades de ensino superior e pós graduação bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores, condicionado ao cumprimento de Portarias da Secretaria de Estado da Saúde que regulamentam protocolos sanitários específicos, de acordo com Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 658 de 28 de agosto de 2020, é permitido o funcionamento com aulas práticas desde que não ultrapasse 25% (vinte e cinco porcento) da capacidade operativa total.
Art. 11 Cursos livres estão liberados, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais, respeitando o limite de capacidade de atendimento de 25% (vinte e cinco porcento) da ocupação total.
Art. 12 Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID-19, seguindo as determinações do Governo de Santa Catarina conforme o grau de risco regional.

Art. 13 Ficam liberadas a realização de missas e cultos, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - Deverá ser observada a ocupação simultânea de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local;
II - Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do Templo Religioso ou da Igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

III - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
IV - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao Templo ou Igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool 70% (setenta porcento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
V - Deverá ser disponibilizado álcool 70% (setenta porcento) (setenta porcento) para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos Religiosos e recepção;
VI - Ficam as Igrejas e os Templos Religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos Templos Religiosos ou Igrejas, sendo mantida a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas;
VII - O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente de forma online ou telefone de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
VIII - Manter todas as áreas ventiladas e deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões e corrimão;
IX - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da Igreja ou do Templo Religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta porcento), quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
X - Disponibilizar e exigir o uso de máscaras dos colaboradores;
XI - O responsável pelo Templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
XII - As diretrizes sanitárias deverão ser expostas em locais visíveis;
XIII - Os cultos, missas em espaços abertos, seguirão as mesmas recomendações de proteção já estabelecidas neste documento.

Art. 14 Fica proibida a prática de futebol recreativo e esportes similares, bem como baralho.

Art. 15 Estão liberados os jogos de bocha, sinuca e bolão, desde que seguindo os protocolos sanitários.
I - Ficam os proprietários de bares e lanchonetes responsáveis por manter as normas sanitárias e exigir de seus clientes o cumprimento das mesmas durante os jogos de sinuca, sendo permitido apenas 02 (dois) jogadores por partida, sendo obrigatória a higienização das mesas, tacos e bolas após o término de cada partida;
II - Bocha: é permitido apenas 02 (dois) participantes por partida por quadra, sem público, sendo do presidente da entidade/organização a responsabilidade pelo cumprimento das normas sanitárias;
III - Bolão: sem público, sendo de responsabilidade do presidente da entidade/organização cumprimento das normas sanitárias; e
IV - Fica proibida a comercialização de alimentos e qualquer tipo de bebidas, bem como o consumo no local, esse dispositivo refere-se aos locais de bocha e bolão, e tem o objetivo de evitar aglomeração.

Art. 16 Ficam liberados os esportes nas seguintes modalidades: ciclismo, cavalgada, esporte off road (ex.: moto e veículo 4x4) e escalada sem a participação de público.
I – Fica proibida a comercialização e consumo de qualquer tipo de bebidas e alimentos no local;
II – Ficam proibidas as confraternizações antes e depois da prática esportiva; e
II – Todos os praticantes das modalidades, devem observar e seguir os protocolos sanitários.

Parágrafo único. A prática esportiva de escalada na Cascata Paraíso será permitida através da Associação Pé Na Agarra, respeitado os dias e horários dispostos inciso I, art. 25 deste Decreto, devendo a Associação alinhar com Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a forma de registro dos praticantes da modalidade esportiva para fins de controle epidemiológico, caso necessário.

Art. 17 Ficam proibidas as atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos sociais de caráter público ou privado, shows e espetáculos.
Art. 18 Ficam permitidas a realização de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com funcionamento das 6h00 às 23h00 observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 454, de 30 de abril de 2021, cuja ocupação simultânea não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.
Art. 19 Ficam proibidas a realização de congressos, feiras e exposições.
Art. 20 Não se recomenda a realização de festas particulares em residências.
Art. 21 Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal sigam as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº 025/2020-DIVS).
Art. 22 É obrigatório em todo o território do Município de Campo Alegre/SC, o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (vias públicas) ou privado, sendo dispensados da determinação os cidadãos com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou quais outras deficiências/doenças que as impeçam de fazer o uso adequado de máscaras, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças menores de 03 (zero três) anos de idade.

Parágrafo único. Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS-CoV-2 entre a população idosa, considerando que todos são os mais vulneráveis, excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.
Art. 23 Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID-19, para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da Vigilância Epidemiológica, sob pena do artigo 268 do Código Penal Brasileiro: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".
Art. 24 Hotéis, pousadas, albergues, pensões, e estabelecimentos congêneres estão autorizados a funcionar da capacidade total do estabelecimento, e deverão seguir as regras constantes na Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 1.023 de dezembro de 2020.

Art. 25 Fica proibida a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques, praças e pontos turísticos.
I - A Cascata Paraíso permanecerá aberta para visitação de sexta-feira à domingo, das 09:00 às 16:00 horas, sendo proibida a concentração e permanência de pessoas no local, exceto para os praticantes de esporte de escalada que poderão permanecer no local durante a prática esportiva; e
II - Fica proibida a comercialização e consumo de qualquer tipo de bebidas e alimentos no local, devendo os visitantes seguir os protocolos sanitários.
Art. 26 A fiscalização será realizada pelo Poder Público, pelos Servidores Públicos Municipais especialmente designados para tal finalidade, Vigilância Sanitária Municipal; Polícia Militar; Bombeiros Militares e Polícia Civil.
Art. 27 A atuação da Fiscalização será realizada, quando do descumprimento dos atos normativos municipais e estaduais no combate à propagação do novo coronavírus:
I - Orientação, emitida por notificação;
II - Multa de 60 (sessenta) UPM's, caso não atendidas as orientações;
III - Multa de 290 (duzentos e noventa) UPM's, em caso de reincidência;
IV - Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;
V - Cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o caput deste artigo, será aplicada aos proprietários dos estabelecimentos, exceto os clientes que porventura não estiverem fazendo uso da máscara, neste caso a multa será aplicada ao cliente, no valor de 60 (sessenta) UPM's;

Art. 28 Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes
com as determinações contidas neste Decreto.

Paragrafo único. Além das determinações acima mantem-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e Portarias vigentes orientadas pelo Governo do Estado de Santa Catariana.
Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2021 à 1º de julho de 2021.
Art. 30 Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 13.811 de 18 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 19.268 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115700

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.268 DE 24 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Considerando o Processo Administrativo de nº 944/2021 iniciado em data de 01 de junho de 2021 pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, onde consta apenso o Atestado Médico devidamente assinado pelo Médico Dr. J. Osvaldo P. Butron, CRM-SC 1789, fls. 03, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de junho de 2021, sob o nº 011759; Parecer Social fls. 05, emitido e devidamente assinado pela Assistente Social Ester de Oliveira, CRESS nº 7226 – 12ª Região/SC, em data de 22 de junho de 2021, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de junho de 2021, sob o nº 011794;
Considerando o LCEP – laudo de Conclusão de Exame Médico Pericial fls. 06 e 07devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890 e RQE 12.678;
Considerando o Despacho pela Secretária Municipal de Administração, datado de 23 de junho de 2021, a qual defere o pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor Público Municipal Roberto Alexandre Pereira Butron;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os §§ 1º e 2º do art. 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder a Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias ao Servidor Público Municipal ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON, matrícula funcional nº 000663, registro no sistema sob nº 955091, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho 2021 a 30 de julho de 2021.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo é concedida em consideração ao deferimento do requerimento fls. 02, devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de junho de 2021, sob nº 010757.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 24 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## RESOLUÇÃO Nº 11 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 24 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º E NO INCISO I NA ALÍNEA "C", INCLUI ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Considerando que houve engano quanto a redação do Caput do Artigo 1º da Resolução nº 10 de 22 de junho de 2021, e ainda, erro material na Alínea "C" do Inciso I, por fim lapso causal, também no referido Inciso I incluído a Alínea "D" na respectiva Resolução;

Camila Suelen Dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Altera a redação do Caput do Artigo 1º e do Inciso I na Alínea "C", inclui Alínea "D" no referido Inciso da Resolução nº 10 de 22 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Cria e nomeia membros da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social DO Município de Campo Alegre/SC, composta pela Presidente CAMILA SUELEN DOS SANTOS e Vice Presidente DANIELLE ALMEIDA DA GUIA ambas do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC, e pelos (as) Conselheiros (as) a seguir:"

"I - Representantes da Sociedade Civil:
a) Ivo Kestering;
b) Ana Luiza Telma;
c) Wanderléia Furtado;
d) Hilda Salete Simões de Salles Munhoz."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 24 de junho de 2021.

CAMILA SUELEN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

HILDA SALETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50/2021

Publicação Nº 3114431

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**CNPJ: 83.102.749/0001-77**
**RUA CORONEL BUENO FRANCO, 292**
**C.E.P.: 89294-000 - Campo Alegre - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 50/2021 - PR**

**Processo Administrativo:**
**Processo de Licitação: 50/2021**
**Data do Processo: 25/05/2021**

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista da Ata de Julgamento da Sessão exarada pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 50/2021
b ) Licitação Nr.: 50/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 24/06/2021
e ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de areia, pó de brita e brita, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre/SC e para outros setores da Administração se houver necessidade.

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 004705 - MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELI | 4 | 0,0000 | 106.040,00 |
| - 001754 - PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA | 1 | 0,0000 | 25.960,00 |
| | 5 | | 132.000,00 |

Campo Alegre, 24 de Junho de 2021.

Joceli de Souza Cothovisky - Sec. de Administração

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021

Publicação Nº 3114889

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**CNPJ: 83.102.749/0001-77**
**RUA CORONEL BUENO FRANCO, 292**
**C.E.P.: 89294-000 - Campo Alegre - SC**

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 44/2021 - PE**

**Processo Administrativo:**
**Processo de Licitação: 44/2021**
**Data do Processo: 20/05/2021**

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista da Ata de Julgamento da Sessão exarada pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 44/2021
b ) Licitação Nr.: 44/2021-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 24/06/2021
e ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de mão de obra mecânica, conserto e troca de peças das máquinas pesadas da frota municipal.

**(em Reais R$)**

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 1 | - 005049 - AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA | 2 | 0,0000 | 99.642,00 |
| Lote: 2 | - 005049 - AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA | 2 | 0,0000 | 32.862,00 |
| | **Total por Fornecedor:** | **4** | | **132.504,00** |
| | **Total:** | **4** | | **132.504,00** |

Campo Alegre, 24 de Junho de 2021.

Joceli de Souza Cothovisky - Sec. de Administração

# Campo Belo do Sul

## Prefeitura

### TERMO DE CANCELAMENTO 01/2021

Publicação Nº 3114524

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo licitatório nº 42/2021 – Pregão presencial/registro de preço.
Objeto: Aquisição de serviços e materiais elétricos.

O Pregoeiro (a), em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Campo Belo do Sul e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 42/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2021, pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública, contendo erro no Edital de Licitação (falta de valores unitários dos produtos e serviços a serem licitados) não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.
Desta forma, em momento oportuno a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

24 de junho de 2021.
Vitória Nery Tessaro
Pregoeira

# Campos Novos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO CH 12/2021

Publicação Nº 3113188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2021

O Município de Campos Novos/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, e o Fundo de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.850.671/0001-04, representados neste ato pela Secretaria de Assistência Social, Srª Marta Ramos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, n° 64/2013 e nº 73/2015, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25 de junho de 2021, às 13h15min, até o dia 12 de julho de 2021, às 14h15min, junto ao protocolo central, localizado na sede da Prefeitura Municipal, Rua: Expedicionário Joao Batista de Almeida, nº 323 – Centro.
A sessão de abertura dos envelopes constando os documentos de habilitação e as propostas de venda se dará no dia 12 de julho de 2021, às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado.
Campos Novos, 25 de junho de 2021.

# Canelinha

## Prefeitura

**3813**

Publicação Nº 3115389

LEI Nº. 3813, DE 24 de junho de 2021.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Canelinha a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para execução de serviços de bombeiros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Canelinha autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.
Art. 2º. Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste Município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndios e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.
Art. 3º. Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município de Canelinha ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Canelinha/SC, 24 de junho de 2021.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal

# Capinzal

## Prefeitura

### FMS INEXIGIBILIDADE 0024/2021

Publicação Nº 3115419

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024/2021

KAMILLE SARTORI BEAL, Secretária de Saúde do Município de Capinzal, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n. 0035/2021, conforme segue:

OBJETO

Contratação da Instituição Hospital Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ 33.789.850/0007-65, com sede na Rua Wilson Bordin, n° 48, centro, em Capinzal/SC, conforme Lei n° 3.403, de 27 de maio de 2021, para atendimento/triagem de pacientes com sintomas de COVID-19, no horário das 20:00h até as 08:00h. Com Recursos Próprios.

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 06 | Mês | Atendimento/triagem de pacientes com sintomas de COVID-19 no horário das 20:00 h até as 08:00 h. | 40.000,00 | 240.000,00 |

Valor Total: 240.00,00
PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Contrato nº 03/2019 com o Hospital Nossa Senhora das Dores, que prevê a realização de serviços hospitalares, em Sistema de Pronto Socorro, Plantão 24 horas, atendimento da população, com uso da estrutura física, pessoal, equipamentos, aparelhagem e instrumentos afins e realização de serviço de Classificação de Riscos e serviços de Anestesiologia.

Considerando o aumento nos atendimentos de pacientes com sintomas gripais, mas, especialmente do aumento dos casos em que há necessidade de tratamento hospitalar.

O Município de Capinzal, através do Fundo Municipal de Saúde, fará o repasse mensal do valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao Hospital Nossa Senhora das Dores, para atendimento/triagem de pacientes com sintomas gripais, no horário das 20 às 08 horas, de segunda a sexta-feira e aos finais de semanas e feriados, enquanto a Pandemia do Coronavírus.

Esse repasse foi autorizado pelo Poder Legislativo através da Lei nº 3.403, de 27 de maio de 2021.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA
As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REDUZIDO: 10
PROJETO ATIVIDADE: 2100 - Manutenção da Saúde pública
ELEMENTO DESPESA: 3390 – Outros Serviços Terceiros

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 21 de junho de 2021.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde
Município de Capinzal

## LEI COMPLMENTAR Nº 243 DE 24 DE JUNHO DE 20121

Publicação Nº 3114976

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam pais ou responsáveis por criança portadora da síndrome do espectro autista, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) a carga horária dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal que sejam pais ou responsáveis por criança portadora da síndrome do espectro autista.

Art. 2º Os beneficiários que fazem jus à redução da jornada de trabalho nos termos do artigo anterior poderão optar pela redução proporcional diária da jornada ou pela concessão de dias específicos de licença por semana, para acompanhar seu filho em consultas médicas, sem prejuízo da percepção integral de seus vencimentos e perda de qualquer vantagem ou do auxílio alimentação, devendo este dia ser considerado como de efetivo serviço para todos os fins.

Art. 3º A redução da carga horária será concedida mediante a comprovação por meio de laudo devidamente firmado por médico psiquiatra, neurologista, psicólogo ou neuropsicólogo, com indicação do grau da doença e da necessidade de acompanhamento da criança pelo servidor ou responsável e que preencha os seguintes requisitos:
I - que o autista necessite de terapias, tratamento de estimulação e intervenção no TEA (Transtorno do Espectro Autista);
II - que não tenha ninguém que possa acompanhá-la nas terapias ou tratamentos e que prove a necessidade da participação exclusiva dos pais;
III - que a ausência do acompanhante (servidor público) cause prejuízo ao desenvolvimento do autista;
IV - que a licença não renumerada inviabilize o custeio das despesas da família e do autista prejudicando a sua própria subsistência.

Art. 4º Se ambos os pais ou responsáveis pela criança forem servidores públicos, apenas a um deles poderá ser concedida a redução da jornada de trabalho ou a licença de que tratam, respectivamente, os arts. 1º e 2º desta lei.

Art. 5º Aplica-se o disposto nesta lei ao servidor público ou à servidora pública que, não sendo pai ou mãe de criança portadora da síndrome do espectro autista, seja seu responsável. Neste caso, a criança deverá constar do acento funcional do servidor ou da servidora como seu dependente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 24 de junho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## LEI COMPLMENTAR Nº 244 DE 24 DE JUNHO DE 20121

Publicação Nº 3114995

LEI COMPLEMENTAR No 244, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal - REFISCAP – na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o Fica reinstituído o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal - REFISCAP - destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Capinzal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, constituídos, inscritos em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.
Parágrafo único. A administração do REFISCAP será exercida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do REFISCAP;
II - homologar as opções pelo Programa; e
III - excluir do REFISCAP os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 2o A extinção de créditos tributários se dará por:
I - Cancelamento: serão extintos os créditos tributários cujo valor atualizado, por contribuinte, vencido até a data estipulada no art. 1o,

seja inferior a R$ 100,00 (cem reais);
II - Prescrição: serão extintos os créditos tributários lançados definitivamente a mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha ocorrido o ajuizamento de ação executiva;
III - Pagamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja pago à vista, com as reduções previstas na presente lei;
VI - Parcelamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja parcelado com as reduções previstas na presente lei, na proporção em que os pagamentos forem efetuados.

Art. 3o A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele; e
II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
Art. 4o O ingresso no REFISCAP dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, até a data improrrogável de 20 de dezembro de 2021.
§ 1o O Poder Executivo promoverá ampla divulgação desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito.
§ 2o A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1o em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.
§ 3º O contribuinte beneficiário de parcelamento de dívida anterior à edição desta Lei, e que tenha sido excluído por inadimplência, poderá ingressar novamente no presente REFISCAP.

Art. 5º O REFISCAP abrangerá todos os débitos lançados e/ou sujeitos à homologação, denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
§ 1o Fica autorizado à inclusão no REFISCAP o contribuinte inadimplente de parcelamentos efetuados até a data de início da vigência desta Lei Complementar.
§ 2o A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos arts. 132 e 133 do Código Tributário Nacional – CTN – e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 3o Quando tratar-se de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.
§ 4o Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 5o Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário, ou despesas cartorárias, nos casos de cobranças bancárias, se houverem.
§ 6o Fica o Município de Capinzal autorizado a conceder remissão de 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente aos contribuintes que aderirem ao REFISCAP nos moldes do art. 9º, I, desta Lei Complementar.

Art. 6o O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja de 2 (duas) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM – para pessoa jurídica e 1 (uma) UFRM para pessoa física.

Art. 7o Nos casos em que o contribuinte possuir débito de mais de um tributo, será emitido parcelamento único, ficando o mesmo sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – sobre cada parcela arrecadada.

Art. 8o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no art. 6º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:
I - anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em parcela única, até o dia 20/12/2021;
II - anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias nos meses subsequentes;
III - anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias nos meses subsequentes;
VI - anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias nos meses subsequentes;
VII - anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias nos meses subsequentes;
VIII - anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 30 (trinta) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias nos meses subsequentes;
Parágrafo único. As parcelas serão atualizadas e convertidas em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 9º A opção pelo REFISCAP sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1o desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar; e
III - manutenção integral dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I deste artigo implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 10. O contribuinte que deixar de pagar 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, será excluído de ofício do REFISCAP, e serão restabelecidas as condições originais dos débitos anteriormente à adesão, dos quais serão descontados os valores pagos durante sua permanência no programa.

Art. 11. Os prazos de vencimento para recolhimento das parcelas, objeto do REFISCAP, somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária credenciada, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.
Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordo judicial concedendo a presente anistia no âmbito do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal, promovido pelo Poder Judiciário, em Processos Judiciais de Execução Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, ajuizados até a data de 31 de dezembro de 2020, nos termos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica facultado ao Município de Capinzal desistir de processos de execução fiscal, sem a renúncia do crédito e a requerer a respectiva extinção nas ações para cobrança de créditos tributários até os limites referidos no art. 13, quando não encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora e desde que a responsabilização dos sucessores ou de terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se revelado ineficaz, por não terem sido, igualmente, encontrados bens ou rendas penhoráveis.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber.
Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão consignadas no orçamento vigente.
Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 24 de junho de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.405, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114951

LEI Nº 3.405, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a adesão do Município de Capinzal à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adesão do Município de Capinzal à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, organizada sob forma de associação civil.
Parágrafo único. A adesão de que trata o caput deste artigo acarretará ao Poder Público Municipal apoio institucional e financeiro no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, com reajuste anual, com fundamento na variação do INPC ou outro índice a ser definido pela AMUSUH, através de ato administrativo próprio.

Art. 2º A contribuição mensal visa assegurar a defesa e a representação, inclusive judicial e administrativa, dos interesses e direitos de seus associados, em conjunto ou isoladamente, em assuntos que dizem respeito à política energética e outros interesses de caráter geral que lhes venham afetar direta e indiretamente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar Termos Aditivos ao Termo de Adesão, necessários ao fiel cumprimento do instrumento firmado entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 24 de junho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## PORTARIA 0834/2021

Publicação Nº 3114634

PORTARIA Nº 0834, DE 05 DE MAIO DE 2021
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1) ao servidor Gilvane Jose Alves Dre, matrícula nº 410571/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0919/2021

Publicação Nº 3114628

PORTARIA Nº 0919, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3918/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional ao servidor Jair Antonio de Lima, matrícula nº 311588/01.
Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência H.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2021, com efeitos retroativos a março/2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0925/2021

Publicação Nº 3114643

PORTARIA Nº 0925, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3632/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Everson Gabriel Klauz, matrícula nº 328448/01.
Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência F do mesmo anexo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2021, com efeitos retroativos a julho/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0927/2021

Publicação Nº 3114641

PORTARIA Nº 0927, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3687/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Flavio Dalavequia, matrícula nº 309958/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo, nível 185, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 185, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2021, com efeitos retroativos a outubro/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0930/2021

Publicação Nº 3114630

PORTARIA Nº 0930, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3862/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor João Paulo da Silva, matrícula nº 329878/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2021, com efeitos retroativos a março/2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

## PORTARIA 0944/2021

Publicação Nº 3114625

PORTARIA Nº 0944, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3814/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Jair Antonio de Lima, matrícula nº 311588/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0945/2021

Publicação Nº 3114636

PORTARIA Nº 0945, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3553/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Celio Santos da Silva, matrícula nº 321982/01.
Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo, nível 185, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 185, referência J do mesmo anexo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2021, com efeitos retroativos a maio/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0946/2021

Publicação Nº 3114637

PORTARIA Nº 0946, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3915/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Hilton de Vargas, matrícula nº 329193/01.
Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, nível 79, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 79, referência H do mesmo anexo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2021, com efeitos retroativos a março/2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

### PORTARIA N º 30/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3114441

PORTARIA N º 030/2021/SIMAE-CAO, de 24 de junho de 2021.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Valdir Morosini, ocupante do cargo de Encanador, padrão 04.18, nível 03, ref. A, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021, com fruição em dois períodos: de 05 a 14 de julho de 2021 (dez dias), e de 13 a 22 de outubro de 2021 (dez dias) e conversão de 1/3 (um terço) em espécie.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

### PORTARIA N º 31/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3114443

PORTARIA N º 031/2021/SIMAE-CAO, DE 24 de junho de 2021.
Designa servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Obra, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Valdir Morosini, Natália Z. Boaretto, e João Adélio Schuastz, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Recebimento da obra de assentamento de rede distribuidora de água tratada em PEAD e Ferro Fundido em ruas diversas do município de Capinzal/SC, que vem sendo executada pela empresa W7 Construtora e Incorporadora EIRELI – Contrato n° CAO/10/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação n° CAO/12/2021 e seus anexos.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

# Capivari de Baixo

## Prefeitura

### EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO 02/2019/FMS

Publicação Nº 3112972

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 02/2019 3º TERMO ADITIVO
Contratante..: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA ME
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/07/2021.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018/FMS
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para implantação e licenciamento de módulo BI (business Inteligentes), bem como desenvolvimento e interligação com o portal da transparência em saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
---
Capivari de Baixo, 23 de Junho de 2021.

### EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 18/2019/PMCB

Publicação Nº 3113136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 18/2019 3º TERMO ADITIVO
Contratante..: BRANET INFORMÁTICA EIRELI
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL 22/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de aplicativos de gestão e prestação de serviços de tecnologia da informação para atendimento das Secretarias do Município de Capivari de Baixo.
---
Capivari de Baixo, 21 de junho de 2021.

### EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 01/2019/FMS

Publicação Nº 3112929

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 01/2019 4º TERMO ADITIVO
Contratante..: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA ME
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018/FMS
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para Locação de Software de Gestão de Saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente Windows e Linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capivari de Baixo.
---
Capivari de Baixo, 21 de junho de 2021.

### EXTRATO 6° ADITIVO CONTRATO 30/2018

Publicação Nº 3113124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 30/2018 6º TERMO ADITIVO

Contratante..: BRANET INFORMÁTICA EIRELI
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL 22/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.
---
Capivari de Baixo, 25 de junho de 2021.

# Catanduvas

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO N. 50/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3114243

Resolução n. 50/2021, de 20 de Maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS – EXERCÍCIO DE 2019, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEILOR MIGUEL BALDI Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Catanduvas relativas ao exercício de 2019.
Art. 2º. Seja encaminhado o resultado da presente votação para o Tribunal de Contas de Santa Catarina
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas (SC), 20 de Maio de 2021.

NEILOR MIGUEL BALDI
Presidente da Câmara

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006-2021 FMS - MODALIDADE PP 002-2021 FMS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO

Publicação Nº 3115286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76B4A5CED954DA1482C1C4B084F92576D866BD3B

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0 KM, CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 07/07/2021.
Abertura: dia 07/07/2021, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, 24 de junho de 2021.

IVANOR SFREDDO
Secretário Municipal de Saúde

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 75-2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 9-2021 - CREDENCIAMENTO - ATA 01

Publicação Nº 3114809

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 9/2021 - IL |
| CNPJ: 01.613.120/0001-27<br>Rua Allan Régis Inácio, 15<br>C.E.P.: 88407-000 - Chapadão do Lageado - SC | Processo Administrativo: 75/2021<br>Processo de Licitação: 75/2021<br>Data do Processo: 14/06/2021 |
| | Folha: 1/1 |

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro para reforma, manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - Anexo I.

A TA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 16 de Junho de 2021, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 259/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 75/2021, Licitação nº. 9/2021 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Dando início a Sessão de Credenciamento, foi recebido pela Comissão a documentação dos proponentes, na seguinte ordem: 1º) ALCIDES VIEIRA, em 15/06/2021 às 07h40min, para serviços de mão de obra de pedreiro; 2º) CELSO ANGOLERI, em 15
/06/2021 às 08h23min, para serviços de mão de obra de servente de pedreiro;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando início a Sessão, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, iniciou a Fase do Credenciamento - Habilitação, com a análise da documentação. Após análise, verificando-se que os mesmos apresentaram a documentação de acordo com as exigências do edital, julgou-se habilitados e credenciados: 1º) ALCIDES VIEIRA e 2º) CELSO ANGOLERI. Nesses termos e nos demais estabelecidos no edital de credenciamento a Comissão Permanente de Licitações declara credenciados os profissionais acima arrolados. O presente processo será encaminhado para o Prefeito para deliberações quanto à homologação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

C OMISSÃO:

Jaqueline Francisco Rosicleide Sipriani Pereira Luana Pereira
Jaison Inácio

Neusa Francisco Luckmann Débora Schmidt de Souza
Chapadão do Lageado, 16 de Junho de 2021

- .. - Presidente da Comissão de Licitação

- ..... MEMBRO TITULAR
- ..... MEMBRO TITULAR E SECRETÁRIO
- ..... MEMBRO SUPLENTE
- ..... MEMBRO SUPLENTE
- ..... MEMBRO SUPLENTE

# Chapecó

## Prefeitura

### DECRETO 40.854

Publicação Nº 3114295

DECRETO Nº 40.854, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 34.859, de 16 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 44.564/2021,

DECRETA:
Art. 1° O § 2°, do artigo 5º, do Decreto n° 34.859, de 16 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.5º (...)
(...)
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA ao Chefe do Poder Executivo;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

### DECRETO 40.855

Publicação Nº 3114385

DECRETO Nº. 40.855, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Abre Crédito Orçamentário pela movimentação de dotações no Orçamento Programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO, autorização contida na Lei Municipal nº 7.446/20 de 08 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela movimentação de dotações, para as seguintes programações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC | |
| 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC | |
| Despesa 202 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 600.000,00 |
| Despesa 203 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| 42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS | |
| 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS | |
| Despesa 383 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 3352 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC - 0.3.35 | 300.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguintes dotações:

| | |
|---|---|
| 9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC | |
| 9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC | |
| Despesa 199 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 700.000,00 |

| | |
|---|---|
| 42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS | |
| 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS | |
| Despesa 384 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | |
| 3352 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC - 0.3.35 | 300.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 24 de junho de 2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## DECRETO 40.856

Publicação Nº 3115942

DECRETO Nº. 40.856, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a criação, organização administrativa e atribuições do "Grupamento Operacional com Cães - GOC da Guarda Municipal de Chapecó", e estabelece os requisitos da aquisição, compra, criação, exclusão e adestramento dos cães, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Grupamento Operacional com Cães - GOC da Guarda Municipal de Chapecó/SC, única e exclusivamente subordinado ao Comando desta corporação.

Art. 2º O GOC tem por finalidade, através do emprego de cães adestrados, auxiliar os Guardas Municipais na proteção dos bens, serviços, logradouros públicos municipais nas instalações do Município e em outras situações relacionadas com as atividades e atribuições da Guarda Municipal, atuando com planejamento próprio, isoladamente ou em apoio às outras unidades da Guarda Municipal de Chapecó/SC e no apoio aos órgãos de Segurança Pública e as atividades de Defesa Civil.

Art. 3º Os cães poderão ser empregados nas seguintes missões:
I – patrulhamento preventivo e permanente, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município;
II – operações de busca, resgate salvamento, de situações de socorro, urgência e emergência, com o apoio da Defesa Civil;
III – demonstração de cunho educacional, e recreativo e divulgação institucional;
IV – atividades de cinoterapia como apoio e instrumento terapêutico de reabilitação física e psicológica;
V – participações em competições oficiais e eventos da área;
VI – Formaturas e desfiles cívicos;
VII – auxiliar na segurança de grandes eventos na proteção de autoridades e dignitários;
VIII – detecção de entorpecentes, armamentos, explosivos e pessoas;
IX – apoio à órgãos policiais de Segurança Pública;
Parágrafo único. Os cães poderão ser empregados em outras situações para as quais estejam treinados, desde que relacionados às atividades e atribuições das Guardas Municipais, de acordo com a Lei Federal n° 13.022 de 08 de agosto de 2014.

Art. 4º Os cães da Guarda Municipal, acompanhado de seu condutor, terão livre acesso a todos os locais de atuação da Guarda Municipal, não lhes cabendo restrições, exceto quando a presença do animal colocar em risco a saúde de pessoas, conforme critério técnico, observada a conveniência do momento.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GOC

Seção I
Do GOC

Art. 5º A equipe do GOC da Guarda Municipal é composta por Guardas Municipais, na seguinte conformidade:
I – um Guarda Municipal, capacitado em cinotécnica, será o coordenador geral do GOC;
II – um ou mais Guardas Municipais, condutores de cães, com curso na área com certificado e conhecimento técnico reconhecido pela Guarda Municipal, podendo ser consultados outros órgãos públicos para avaliação de títulos e prática.
Parágrafo único. Os integrantes da equipe do GOC da Guarda Municipal serão designados pelo Comandante da Guarda Municipal.

Art. 6º O GOC da Guarda Municipal funcionará como difusor da doutrina de treinamento e emprego de cães da Guarda Municipal de Chapecó/SC, podendo repassar este conhecimento para integrantes de outras Guarda Municipais, mediante orientações técnicas.
§ 1º Periodicamente a equipe do GOC da Guarda Municipal realizará visitas técnicas a outros canis, particulares ou públicos, a fim de estreitar relacionamentos e aprendizados, mediante autorização do Comandante da Guarda Municipal.
§ 2º Em caso de possibilidade, poderão ser doados animais para canis de outras instituições, mediante autorização da autoridade competente.

Art. 7º As instalações, atividades e o efetivo de cães serão supervisionados e avaliados anualmente por uma Comissão Examinadora,

designada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB junto ao comando da Guarda Municipal.
§ 1º A atuação da Comissão de que trata este artigo será regulamentada por portaria publicada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB.
§ 2º Farão parte da Comissão Examinadora, obrigatoriamente, o Comandante da Guarda Municipal, o Coordenador Geral do GOC, um médico veterinário indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da gerência de vigilância sanitária.
§ 3º O efetivo do GOC da Guarda Municipal será composto por até cinco cães, número que poderá ser aumentado mediante parecer favorável da Comissão Examinadora.

Art. 8º O GOC da Guarda Municipal terá suas despesas custeadas pela Administração Municipal, na forma de dotação orçamentária própria, para os seguintes fins:
I - aquisição de cães;
II - alimentação dos cães;
III - atendimento médico veterinário 24h;
IV - medicamento dos cães;
V - material de limpeza para os cães e suas instalações;
VI - material apropriado para adestramento e emprego operacional dos cães nas missões específicas;
VII - conservação e manutenção das instalações do GOC;
VIII - serviço médico veterinário especializado;
IX - aquisição ou adaptação de viatura para transporte e patrulhamento.

Art. 9° O GOC poderá dispor de outras fontes alternativas de recursos, mediante celebração de convênios específicos submetidos e aprovados pelo(a) Secretário(a) da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB, nas modalidades de patrocínio, doação, parceria, consignação e comodato, com:
I – universidades, instituições de ensino e pesquisa públicas ou privadas;
II – empresas privadas nacionais, internacionais ou multinacionais;
III – instituições não governamentais;
IV – serviços e instituições públicas, associações e entidades sociais;
V – pessoa física ou jurídica;
VI – demais órgãos de segurança.

Art. 10 As instalações do GOC da Guarda Municipal deverão atender as necessidades de manutenção dos cães, atendimento médico veterinário, treinamento e recepção de visitantes.

Seção II
Do Ingresso

Art. 11 Para o ingresso no GOC da Guarda Municipal de Chapecó/SC, o candidato deverá apresentar requerimento de interesse ao Coordenador do GOC conforme anexo I.

Art. 12 O candidato será, nesta ordem, avaliado:
I - Pela conduta, conforme regras a seguir:
a) a conduta será avaliada pelo Comando da GMC juntamente com o Coordenador do GOC;
b) o Guarda Municipal candidato a ingressar no GOC deverá ter o conceito ótimo ou muito bom como servidor;
c) ter concluído o estágio probatório;
d) conduta ilibada em serviço e fora dele;
e) ter um bom relacionamento interpessoal;
f) se reprovado em análise da conduta, o Coordenador do GOC encaminhará as razões para o Comando da Guarda Municipal.

II - Por prova de conhecimentos específicos, conforme regras a seguir:
a) a avaliação de conhecimentos consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
a) a avaliação será confeccionada pelo Comando, juntamente com o Coordenador do GOC da GMC, e aplicada por 02 (dois) integrantes do GOC;
b) a avaliação conterá um total de 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
c) o conteúdo programático será publicado pelo Comando GMC, com, pelo menos, 20 (vinte) dias antes da avaliação objetiva;
d) a cada questão será atribuído o valor de 0,5 (meio ponto), totalizando o valor de 10 (dez) pontos;
e) para aprovação nesta etapa, o candidato deverá totalizar 07 (sete) pontos, com pontuação inferior estará eliminado.

III - Pela capacidade física, conforme regras a seguir:
a) avaliação física de caráter eliminatório e classificatório;
b) o candidato deverá alcançar pontuação mínima em cada modalidade (03 pontos), constantes no anexo III e anexo IV;
c) a aplicação será coordenada por, pelo menos, 02 (dois) membros efetivos integrantes do GOC, especialmente indicados para tal;
d) cada candidato será acompanhado por 01 (um) membro efetivo do GOC que registrará os resultados;
e) o Coordenador do GOC é o avaliador da avaliação física, ele poderá indicar outro Guarda Municipal para função, quando devidamente justificável;
f) o intervalo entre cada modalidade de exercício não será inferior a 05 (cinco) minutos;
g) não atingindo a pontuação mínima em qualquer exercício, o candidato estará reprovado, não podendo prosseguir até o término das atividades;
h) no caso de reprovação e não preenchimento da vaga, o candidato poderá repetir a avaliação em, pelo menos, 15 (quinze) dias após a

realização da primeira avaliação;
i) se reprovado na segunda tentativa, deverá aguardar pelo próximo processo seletivo.

IV - por período de estágio de ambientação. Estando aprovado nas etapas anteriores, o GM está apto a ingressar no GOC da GMC em caráter de ambientação, seguindo as normas contidas nas Normas Gerais de Ações - NGA do GOC.

Art. 13 O processo de ingresso de novo membro se dará quando houver necessidade de ampliação do efetivo ou quando um membro já efetivo for desligado.

Art. 14 O Coordenador do GOC deverá comunicar o comando da Guarda Municipal da necessidade de ingresso no grupamento.

Seção III
Do Coordenador do GOC

Art. 15 O Coordenador do GOC será eleito entre os membros do GOC, exercendo a função por tempo indeterminado, até ser substituído, pela aprovação da maioria dos membros.

Art. 16 Compete ao Coordenador do GOC:
I – representar o grupamento;
II – a confecção das escalas de serviço das equipes;
III - definir efetivo para eventos ou situações pré-determinadas;
IV - estabelecer horários dos turnos;
V - definir metas de serviço e planejar ações coordenadas com o patrulhamento-K9 e o Comando da Guarda Municipal;
VI - traçar objetivos estratégicos da atuação do GOC GMC;
VII - convocar ou dispensar efetivo para o serviço;
VIII – a logística de materiais de uso do GOC, incluindo EPIs;
IX – a manutenção e conservação da instalação física de equipamentos para treinamento e trabalho;
X - representar o GOC GMC em eventos, solenidades, durante o serviço operacional e outros;
XI - propor e organizar instruções ao efetivo;
XII – o controle de horas extraordinárias;
XIII - o Coordenador poderá destacar GMs membros do GOC GMC para atividades administrativas específicas.

Seção IV
Do Chefe de Turno

Art. 17 O Chefe de turno será o GM mais antigo em cada equipe de serviço.

Art. 18 Cabe ao Chefe de turno:
I - estabelecer a rotina operacional do dia de serviço, conforme descrito nas Normas Gerais de Ações - NGA;
II - traçar estratégias para atender a demanda de serviço;
III - contatar superiores e demais órgãos externos.

Seção V
Da Hierarquia

Art. 19 A hierarquia dos integrantes do GOC GMC obedecerá a ordem de tempo de serviço no GOC, e entre servidores de igual período, a antiguidade por tempo de serviço na GMC.

Capítulo III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO GOC

Seção I
Das instruções e atividades complementares

Art. 20 As instruções teóricas e práticas continuadas serão realizadas, conforme orientações das Normas Gerais de Ações - NGA. As instruções serão de responsabilidade alternada entre os turnos, a cada um cabendo sua forma de organização.

Seção II
Das atividades físicas

Art. 21 O preparo físico continuado dos membros integrantes do GOC obedecerá:
I - o treinamento físico será realizado uma ou duas vezes por semana, quando possível;
II - os exercícios físicos serão pré-determinados mensalmente, por GM ou outro servidor e profissional graduado em educação física;
III – os membros integrantes do GOC submeter-se-ão a avaliação física semestral obrigatória, conforme anexos III e IV.
Parágrafo único. O membro do GOC que não participar da avaliação poderá ser desligado do quadro do GOC.

Art. 22 Fica definido o uniforme para exercício físico, composto por:
I - camiseta de manga curta, de cor azul marinho, padrão GOC;
II - bermuda azul marinho, de cor sólida, sem listras ou desenhos;

III - meia de cor branca;
IV - tênis específicos para corrida.

Seção III
Uniforme Operacional

Art. 23 O adequado uso do uniforme é obrigatório, enquanto o GM estiver em serviço, e em seu deslocamento até a residência, é opcional.

Art. 24 A não apresentação adequada do uniforme será considerado fato observado negativo na ficha funcional, devendo o GM resolver a alteração, apresentar-se adequadamente uniformizado e com asseio pessoal.
§ 1° O asseio pessoal é condição e extensão do uso do uniforme;
§ 2° Deverá o Guarda Municipal apresentar-se ao serviço devidamente barbeado, com a barba e cabelo aparados.

Art. 25 A utilização completa e em perfeitas condições do uniforme é de responsabilidade de todos, sendo conferida diariamente pelo Chefe de turno, ao iniciar o serviço.
Art. 26 Durante o serviço operacional fica obrigatório o uso dos seguintes equipamentos:
I - cinto de guarnição preto, equipado com coldre e porta algema, padrão GMC.
II - arma de fogo;
III - algema;
IV - rádio transceptor – HT;
V - lanterna;
VI - caneta;
VII - luvas descartáveis;
VIII - bloco de autos de infração de trânsito;
IX - arma ou equipamento não letal ou menos letal;
X – cobertura do tipo boina na cor preta.
Parágrafo único. Todo o material deverá estar limpo, à disposição e em condições de uso imediato.

Seção IV
Da escala de serviço do GOC

Art. 27 A escala do GOC será, ordinariamente, de revezamento em turnos:
I - de 24 x 72 (vinte quatro horas de serviço seguidas e setenta e duas de descanso), iniciando às 06:00h, com término às 06:00h do dia seguinte;
II - de 18 x 54 (dezoito horas de serviço seguidas e cinquenta e quatro de descanso), iniciando às 06:00h, com término às 00:00h;
III - de 12 x 36 (doze horas de serviço seguidas e trinta e seis de descanso), iniciando às 06:00h, com término às 18:00h ou iniciando às 18:00h, com término às 06:00h do dia seguinte;
Parágrafo único. Em situações excepcionais a escala poderá ser diferenciada, por determinação do Comando da Guarda Municipal ou do Coordenador do GOC.

Art. 28 A escala de serviço extraordinária não será de período inferior a 04 (quatro) horas e não superior a 12 (doze) horas, quando:
I - houver demanda extraordinária de serviço;
II - na falta de algum membro de equipe de serviço;
III - em finais de semana e feriados de grande movimentação de pessoas;
IV - operações de fiscalizações diversas, repreensão e prevenção de delitos.

Art. 29 A escala extraordinária será preenchida, preferencialmente, por membro voluntário.

Art. 30 O Coordenador do GOC e o Comando da Guarda Municipal podem solicitar ou escalar compulsoriamente e de ofício, ou a requerimento do Chefe de Turno do GOC, integrante de folga para cumprimento de escala extraordinária.
Art. 31 As faltas de quaisquer natureza deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto aquelas constantes na Lei Complementar n°130/01.
Art. 32 O requerimento de férias ou licença prêmio será entregue ao Coordenador do GOC até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao de início do período de gozo.
Art. 33 As solicitações de compensações de horas serão entregues ao Coordenador do GOC com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Seção V
Do desligamento do integrante do GOC

Art. 34 Voluntariamente, o Guarda Municipal deixará o GOC da GMC requerendo o seu desligamento ao Coordenador do GOC, que será autorizado após novo GM integrar o quadro do GOC, salvo impossibilidade.
Art. 35 Ao deixar o quadro efetivo do GOC, perde o GM a antiguidade conquistada no grupamento.
Art. 36 Fica obrigado a Guarda Municipal a devolução de todo o material acautelado, em função da atividade no grupamento.
Art. 37 Involuntariamente, conforme o regimento interno da GMC, de acordo com o capítulo X e título II, o integrante poderá ser desligado do GOC da GMC.
Art. 38 O processo de desligamento será realizado, de ofício, pelo Coordenador do GOC.
Art. 39 A exclusão do membro implicará no impedimento de ingressar novamente no GOC da GMC.
Art. 40 Fica obrigada a Guarda Municipal a devolução de todo o material acautelado em função da atividade no grupamento.

Seção VI
Do Atendimento Médico Veterinário

Art. 41 O GOC da Guarda Municipal será atendido por médico veterinário ou auxiliar veterinário, a quem compete o controle de saúde do animal, que poderá ser do quadro de servidores efetivos do Município ou contratado.
Parágrafo único. O profissional médico veterinário designado realizará visitas técnicas periódicas ao GOC, a fim de prestar apoio e orientação profissional preventiva, sendo as ações clínicas e cirúrgicas realizadas por serviço veterinário especializado, a ser contratado ou conveniado pela Guarda Municipal.

Art. 42 Os cães da Guarda Municipal deverão possuir fichas individuais, contendo dados específicos quanto à sua saúde, sob controle do coordenador Geral do GOC.

Capítulo IV
DO EFETIVO CANINO

Seção I
Da Aquisição de Cães

Art. 43 A inclusão no efetivo dar-se-á:
I – por compra;
II – por criação;
III – por doação.

Art. 44 Os cães a serem incluídos deverão ser considerados aptos para os serviços da Guarda Municipal, mediante avaliação do encarregado pelo adestramento dos cães e pelo Coordenador Geral do GOC, respeitados os requisitos técnicos vigentes.
§ 1º No caso específico de compra, os cães deverão possuir certificado de registro de origem.
§ 2º Eventualmente, um cão de propriedade particular, poderá ser utilizado nas ações da Guarda Municipal de Chapecó/SC, desde que autorizado pelo Coordenador Geral do GOC e pelo Comandante da Guarda Municipal.

Art. 45 Os cães deverão ter, desde seu ingresso no GOC, resenha individualizada.
§ 1º Entende-se por resenha o registro minucioso dos animais, com os seguintes dados:
I – data de sua inclusão, em carga;
II – a forma de inclusão;
III – o preço de compra ou de avaliação;
IV – a idade, no ato da inclusão;
V – nome do proprietário, a pelagem, marcas peculiares no animal, filiação e raça;
VI – assinatura do veterinário que examinou o animal quando da sua inclusão;
VII – participação em missões gerais ou outras afins.

§ 2 º A resenha será revisada anualmente, até a primeira quinzena do último mês do ano, pelo Coordenador Geral do GOC, para que seja atualizada com as novas características e peculiaridades que o animal venha a adquirir, devendo ser submetida à apreciação do Comandante da Guarda Municipal.

Subseção I
Da Compra

Art. 46 A compra de cães será efetuada pelo Município, podendo ocorrer no Brasil ou no exterior, demonstrado o interesse público.

Art. 47 Após efetuada a compra dos cães, serão adotadas as providências para inserção no patrimônio da Guarda Municipal.

Subseção II
Da Criação Própria

Art. 48 Serão consideradas de criação própria os filhotes de matrizes do GOC da Guarda Municipal.

Art. 49 Os filhotes provenientes da criação própria poderão permanecer em observação e treinamento para a atividade fim até os 13 (treze) meses de idade, quando deverão ser avaliados pelo encarregado pelo adestramento dos cães e pelo Coordenador Geral do GOC.
Parágrafo único. Os cães poderão ser excluídos quando constatada e demonstrada a inaptidão para os serviços gerais ou específicos das atividades do GOC da Guarda Municipal.

Art. 50 Após aprovado pelo encarregado de adestramento e pelo Coordenador Geral do GOC, no 13° (décimo terceiro) mês de vida o cão fará parte do patrimônio da Guarda Municipal.

Subseção III
Da Doação

Art. 51 A doação do cão, estabelecida pelos órgãos mencionados no artigo 9º do presente Decreto respeitará, as seguintes condições:
I – estar apto clínica e profilaticamente;
II – ser de raça pura e compatível com o trabalho da Guarda Municipal;

III – ser considerado apto pelo encarregado pelo adestramento e pelo Coordenador Geral do GOC, para fins de adestramento ou trabalho.

Art. 52 Os cães doados permanecerão em observação e treinamento para a atividade fim até 06 (seis) meses após a data da adoção ou até o 13° (décimo terceiro) mês de vida.
§ 1º Após esse tempo, deverão ser avaliados pelo encarregado pelo adestramento e pelo Coordenador Geral do GOC.
§ 2º Os cães poderão ser excluídos quando constatada e demonstrada a inaptidão os serviços gerais ou específicos das atividades do GOC da Guarda Municipal.
§ 3º A quantidade de filhotes em observação deverá ser suficiente para repor as necessidades do GOC da Guarda Municipal.

Seção II
Da Exclusão de Cães

Art. 53 O cão será excluído do GOC da Guarda Municipal através de:
I – doação;
II – aposentadoria;
III – extravio;
IV – morte.
Parágrafo único. O cão será excluído através de processo próprio, de acordo com as normas e procedimentos por portaria do(a) Secretário(a) da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB, sob a responsabilidade do encarregado pelo adestramento e do Coordenador Geral do GOC.

Subseção I
Da Doação e da Aposentadoria

Art. 54 Os cães, em observação que forem considerados não aptos ao trabalho pretendido pelo encarregado do adestramento e pelo Coordenador Geral do GOC, serão doados a terceiros interessados, seguindo a regra da aposentadoria, com o devido processo legal.
Parágrafo único. As doações serão processadas pelo encarregado pelo adestramento e pelo Coordenador Geral do GOC, com ciência do(a) Secretário(a) da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, na forma da legislação vigente.

Art. 55 Os cães de patrimônio da Guarda Municipal serão aposentados, na seguinte conformidade:
I – por tempo de serviço, ao completarem 08 (oito) anos de serviços prestados a Guarda Municipal;
II – por reforma compulsória, ao atingirem o limite de 10 (dez) anos;
III – por inaptidão (orgânica ou funcional) atestada pelo encarregado pelo adestramento e pelo Coordenador Geral do GOC.

Art. 56 Os cães aposentados serão mantidos pelo Município, isentos de quaisquer prestações de serviço ou atividade até o fim de sua vida, sendo permitido a permuta ou doação nas seguintes ordens de preferência:
I – ao condutor do cão;
II – aos componentes do GOC da Guarda Municipal;
III – aos componentes da Guarda Municipal;
IV – as instituições ou organizações do Estado;
V – as instituições ou organizações privadas;
VI – a particulares.
Parágrafo único. Para efeito do inciso I do presente artigo, considera-se "condutor", o Guarda Municipal que trabalhou com o cão durante o maior tempo e que, no momento da doação ou aposentadoria, esteja servindo o GOC.

Art. 57 A doação será sempre onerada com os seguintes encargos, devendo o donatário:
I – ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para cuidar adequadamente do cão doado;
II – dedicar ao animal a atenção necessária, fornecendo-lhe todos os cuidados quanto a tratamento médico veterinário, higiene e alimentação;
III – estar impedido de participar com o animal doado de provas de adestramento, exposições ou atividades semelhantes;
IV – atentar para que a eventual possibilidade de cruzamento para procriação não venha a causar danos à saúde do animal;
V – impedido de doar ou vender o cão a terceiros em período inferior a 12 (doze) meses;
VI – atentar-se para que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.
§1º Será lavrado termo de compromisso pelo donatário com as obrigações constantes neste artigo.
§ 2º O donatário ficará sujeito a fiscalização da Guarda Municipal, a qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, na hipótese de descumprimento deste artigo.
§ 3º O animal recuperado poderá ser novamente doado.
§ 4º O donatário que infringiu o presente artigo ficará impossibilitado de concorrer a doações futuras.

Art. 58 Será lavrado o termo de doação pela Guarda Municipal, conforme as disposições do artigo 57.

Art. 59 Os processos de doações de cães de patrimônio do Município, serão solicitados ao(a) Secretário(a) da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB pelo encarregado pelo adestramento e pelo Coordenador Geral do GOC, que adotarão as medidas cabíveis à Administração Municipal.

Subseção II
Da Morte, da Eutanásia e do Extravio

Art. 60 O cão que vier a morrer em virtude de motivos naturais ou acidentais, em serviço ou não, será excluído do efetivo do GOC e

sepultado em áreas próprias ou cremado.

Art. 61 Entende-se por eutanásia a morte indolor de cão causada, voluntariamente, por médico veterinário, na seguinte conformidade:
I – quando em virtude de acidente, caso for julgado irrecuperável e sua sobrevivência seja apenas motivo para sofrimento;
II – quando for acometido por moléstia contagiosa ou epidêmica que torne perigoso o convívio do cão junto a outros animais ou pessoas.
Parágrafo único. O médico veterinário justificará o motivo da eutanásia, sendo lavrado o termo de eutanásia pelo Coordenador Geral do GOC, com objetivo de exclusão do cão do efetivo do GOC. Em outros casos de morte, o médico veterinário emitirá um atestado de óbito.

Art. 62 Considera-se extraviado o cão que desaparece e não for recuperado no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º Nos casos de extravio o cão que for localizado após o prazo previsto, será mantido no efetivo do GOC, mediante novo expediente administrativo.
§ 2º Os extravios serão apurados na esfera administrativa e civil.

Art. 63 Em qualquer dos casos enumerados, dar-se-á imediata ciência ao Comandante da Guarda Municipal, que adotará as medidas necessárias.

Capítulo V
DO ADESTRAMENTO DE CÃES

Seção I
Dos Adestradores

Art. 64 Serão realizados regularmente no GOC da Guarda Municipal, cursos e estágios de cinotécnica e cinofila, com prioridade de participação para os próprios Guarda Municipais.

Art. 65 Os cursos e estágios de cinotécnica e cinofila, poderão ser frequentados por Guardas Municipais de outros Municípios, integrantes de instituições policiais ou afins, desde que autorizados pelo(a) Secretário(a) da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB e respeitadas às prioridades estabelecidas no art. 64.

Art. 66 Os cães do GOC da Guarda Municipal somente deverão ser conduzidos em via pública por integrantes da equipe do GOC que possuírem estágio ou curso de cinofila ou condutor reconhecido pela Guarda Municipal.
Parágrafo único. Os estágios ou cursos de cinofila serão reconhecidos pela Guarda Municipal, mediante aprovação em prova escrita e prática aplicada pelo Coordenador Geral do GOC.

Seção II
Dos Cães

Art. 67 Todos os cães pertencentes ao efetivo do GOC deverão ser adestrados para dar cumprimento às missões que lhes são afetas.

Art. 68 Fica vedada a prestação de serviço de hospedagem, hotelaria e adestramento ao cão particular pelo GOC da Guarda Municipal. Salvo em estágios ou cursos, no qual será utilizado cães de outras instituições ou conforme artigo 65.

Art. 69 A cobertura em acasalamento, quando cão macho do efetivo do GOC cobre cão fêmea de propriedade particular, somente poderá ocorrer com autorização do comandante da Guarda Municipal e do proprietário do cão fêmea particular.

Art. 70 A cobertura de acasalamento em cobertura pelos cães fêmea, pelo cão macho de propriedade particular deverá ter os seguintes requisitos:
I – possuir no mínimo, 20 (vinte) meses;
II – portar Certificado de Registro de Origem;
III – possuir permissão para criação;
IV – portar atestado médico que comprove ter sido vacinado contra doenças infectocontagiosas há mais de (20) vinte dias e menos de 01 (um) ano;
V – portar atestado médico veterinário realizado com, no máximo, (03) três dias de antecedência, constando que o cão não é portador de doença infectocontagiosa;
VI – possuir, no momento da cobertura, condições de saúde satisfatórias, atestadas pelo médico veterinário do GOC.

Art. 71 O proprietário do cão particular que se utilizar do serviço de cobertura de acasalamento prestado pelo GOC poderá, a critério do coordenador do GOC, ofertar filhotes da ninhada.
Parágrafo único. A ninhada ficará à disposição do Coordenador do GOC até completar 30 (trinta) dias, período em que deverão ser selecionados os filhotes que melhor atendam às necessidades das atividades do GOC da Guarda Municipal.

Art. 72 Os direitos e deveres dos proprietários de cães particulares para cobertura em acasalamento obedecerão às normas constantes no termo de compromisso celebrado entre a Guarda Municipal e os respectivos proprietários.

Capítulo VI
DAS INSTALAÇÕES

Art. 73 As instalações físicas do GOC Municipal seguirão as determinações legais, normas da ABNT e sanitárias.
Parágrafo único. As instalações do GOC municipal se darão em local próprio da municipalidade ou ainda através de parceria com instituições

não governamentais ou governamentais.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 75 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## DECRETO 40.857

Publicação Nº 3115947

DECRETO Nº. 40.857 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre as Normas Gerais de Ações - NGA do Grupamento Operacional com Cães – GOC da Guarda Municipal de Chapecó/SC e dá outras providências, bem como o que transcreve a Lei de Criação do GOC da Guarda Municipal de Chapecó/SC, em seu artigo 05, em relação as competências atribuídas do Coordenador do GOC, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

Art. 1º Fica instituída a pessoa do Coordenador do GOC, sendo este cinotécnico, do quadro do efetivo da Guarda Municipal de Chapecó/SC - GMC, uma vez que o mesmo deve conhecer dos tratos a serem realizados com o manejo e manutenção dos cães do Grupamento Operacional com Cães - GOC.
§1° O Coordenador do GOC ficará responsável em estabelecer as diretrizes de todas as atividades a serem desenvolvidas na realização do serviço de acompanhamento, treinamento e adestramento interno e externo, alimentação, manutenção dos espaços utilizados pelo GOC e as demais necessidades que porventura ocorrerem durante o desenvolvimento das atividades de todos os componentes de sua equipe.
§2° Toda e qualquer alteração ocorrida no GOC, deverá, imediatamente, ser comunicada ao coordenador para que este possa tomar conhecimento e intervir para que o serviço possa transcorrer da melhor maneira possível.
§3° Os Guardas Municipais que entrarem na escala de serviço deverão imediatamente verificar as dependências a qual está recebendo o serviço, onde ao verificar qualquer situação não prescrita e que atentem a segurança e saúde de todos os integrantes do GOC, deverá, de ofício, informar via documentos, o coordenador do GOC para que o mesmo possa tomar as medidas necessárias, juntamente aos demais integrantes, para que sejam sanadas as alterações.
§4° Todas as visitas ao GOC deverão ser anotadas na planilha que será disponibilizada a todos os guardas municipais de serviço e registrado no livro diário de serviço através da Central de Operação - CEOP, ficando o coordenador responsável em procurar a administração para acessá-las e posteriormente repassar ao Comandante da Guarda.

Art. 2º Todas as atividades realizadas com os cães deverão, impreterivelmente, ser transcritas em fichas que estarão disponibilizadas junto a administração do GOC, e também será registrado no livro diário de serviço junto a Central de Operação - CEOP, uma vez que este procedimento dará uma melhor legitimidade para trabalhar e treinar mais um cão em detrimento do outro.

Art. 3º Toda e qualquer solicitação do emprego de cães desta instituição devem ser solicitadas num prazo de, no mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência, salvo situações extraordinárias.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 4º Todos os Guardas Municipais de serviço deverão estar em condições durante toda a sua jornada de trabalho, estando este sempre uniformizado (Uniformes Operacionais, de Educação Física ou Administrativos), salvo alguma recomendação que extrapole a função, conforme o coordenador do GOC.

Art. 5º Todos os Guardas Municipais, devem, a qualquer momento, estarem condicionados a utilizarem todos os procedimentos com cães, sejam ele de faro, busca, resgate, captura, ataque, dentre outras.

Art. 6º Fica a critério de cada Guarda Municipal (Condutor), a sua presença fora do horário de expediente ou escala de serviço para estarem no GOC para os devidos acompanhamentos de atividades que julgarem necessário ao desempenho dos cães.

Seção I

Da rotina de serviço

Art. 7º Em condições normais, o GOC destinará, a critério do coordenador, um período do dia de serviço reservado para treinamento dos animais.

Seção II
No interior do GOC

Art. 8° Nas dependências do GOC os membros do efetivo (cinotécnico), poderão ficar de farda, sendo calça azul do fardamento, cinto preto com fivela prata, coturno, camiseta azul marinho com a escrita GOC e sem o cinto de guarnição. O tratador deverá usar calça azul do fardamento, cinto preto com fivela prata, botas de borracha, camiseta azul com a escrita GOC e sem o cinto de guarnição

CAPÍTULO III
DO PATRULHAMENTO

Art. 9° O patrulhamento a pé com cães deverá ser realizado em áreas determinadas pelo coordenador do GOC, devendo a guarnição efetuar o patrulhamento propriamente dito (deslocamento) por 20(vinte) minutos e permanecendo próximo a um ponto de apoio por 20(vinte) minutos.

Art. 10 O patrulhamento motorizado com cães deverá ser realizado da seguinte forma:
I - de 15 (quinze) minutos embarcado e de 30 (trinta) minutos desembarcado, ou seja, em um turno de 06 (seis) horas deverá permanecer 120 (cento e vinte) minutos embarcados e 240 (duzentos e quarenta) minutos desembarcados;
II - a velocidade de deslocamento até o local determinado pelo coordenador do GOC para patrulhamento será de 40km/h em área urbana e 80 km/h em estradas;
III - a velocidade de patrulhamento não deve ser superior a 20 km/h em qualquer via.

Art. 11 A jornada de trabalho do cão será de 06 (seis) horas por dia, devendo em caso extremo trocar o cão.
Parágrafo único. Não será permitido realizar patrulhamento sem dar o devido descanso ao cão, pois pode provocar estresse e um indesejável acidente por mordida.

Seção I
Acionamento

Art. 12 Quanto a equipe de patrulhamento ou outros órgãos acionarem o GOC, os mesmos deverão estar atentos aos acontecimentos do local patrulhado, respeitando os seguintes requisitos:
I - não entrar no local onde supostamente encontra-se o entorpecente;
II - não vasculhar o local a ser farejado pelo cão;
III - sempre andar atrás do cão, do condutor e do canga, sem fazer barulho ou chamar atenção do cão;
IV - não comer no local da busca;
V - não utilizar aparelhos sonoros que tirem a atenção do cão.

Seção II
Dos fatores que limitam o patrulhamento do GOC

Art. 13 São fatores que limitam o patrulhamento com cães:
I - descontinuidade ou falta de constância no adestramento e treinamento dos cães;
II - o clima;
III - saúde do Cão;
IV - locais que apresentem risco de acidente e incidentes;
V - efetivo do GOC em viatura inferior a 3(três) GMs, considera o 3º integrante da guarnição o cão;
VI - viatura sem cão.

Seção III
Da abordagem

Art. 14 Toda a abordagem deverá ser realizada observando os procedimentos operacionais, tais como:
I - utilização das técnicas repassadas nos cursos de qualificação profissional;
II - no momento da abordagem o condutor e o cão descem da viatura, até a verbalização, caso não seja necessário o uso do cão, retorna o cão para a viatura;
III - cada integrante da equipe deverá estar ciente dos procedimentos e funções a serem realizados durante a abordagem, bem como a utilização do cão.

Seção IV
Da utilização do cão

Art. 15 O emprego dos cães será fundamental para considerar a sua característica não letal.

Art. 16 O cão permitirá a intimidação gradativa e dissuasão das forças oponentes, até o momento da agressão.

Art. 17 Os procedimentos de ataque poderão ser interrompidos a qualquer momento.

Art. 18 Em determinadas situações, o condutor tem a opção de empregar o cão, em detrimento de agressão a equipe ou a terceiros.
Parágrafo único. Utilizar o cão como equipamento não letal, é necessário, visto que o cão é capaz de imobilizar o agressor e causar sérios danos à pessoa atacada, caso não seja obedecido os procedimentos da abordagem.

CAPÍTULO IV
DA ROTINA DIÁRIA DO GOC

Art. 19 A rotina diária do GOC está relacionada a atender as necessidades de sua principal ferramenta, o cão.
Parágrafo único. Quanto a alimentação, deverão obedecer ao horário de duas a três horas antes do início das atividades, devendo o tratador alimentar os cães antes da passagem de serviço.

Art. 20 O tratador será responsável pela:
I - limpeza dos boxes e manutenção diárias dos mesmos;
II - escovação dos cães;
III - banho nos cães;
IV - alimentação diária;
V - controle de medicamentos (vacina, vermífugo);
VI - controle de materiais de treino;
VII - controle de ração;
VIII - manutenção de viatura (lavagem);
IX - limpeza e manutenção do campo de treino.

Seção I
Limpeza e Higienização

Art. 21 O GOC possui 04 boxes, cada boxe é composto por um solário e uma área coberta para o abrigo do cão, sendo responsabilidade do tratador manter as instalações limpas durante todo o plantão.

Art. 22 Os cães evacuam até 50(cinquenta) minutos após as refeições, desta forma a limpeza dos boxes começa após este período, com a retirada dos dejetos, colocados em sacola plástica e descartados em lixo orgânico.

Art. 23 Para proceder com a limpeza dos boxes, deverá:
I - retirar o cão do boxe encaminhar para o campo de treino ou caixa de contenção (caixa de madeira);
II - retirar o palete e o comedouro;
III - inspecionar o boxe;
IV - retirar as fezes;
V - com uma mangueira molhar o boxe e em seguida aplicar detergente ou água sanitária, diluídos apenas em água, após inicia a fase de esfregar o boxe até remover todos os resíduos;
VI - nos boxes dos machos deve-se esfregar até 01(um) metro de altura, o procedimento é encerrado com o enxague e a secagem dos boxes, com rodo e se necessário um pano seco;
VII - todos os boxes devem possuir rede de esgoto.

Seção II
Manutenção dos cães

Art. 24 Será realizada diariamente no GOC:
I - verificação das eventuais alterações relacionadas ao cão;
II - proceder sua higienização que inclui o rasqueamento diário, banhos semanais e outro cuidado quando necessário ou prescrito pelo médico veterinário responsável;
III - o procedimento de rasqueamento ou banho dependerá da pelagem do cão, o tempo será de mínimo de 40 (quarenta) minutos e no máximo de 1 (uma) hora.
Parágrafo único. A rotina de treinamento dos cães será elaborada pelo coordenador do GOC, juntamente com o condutor do cão, baseado nas informações contidas na ficha funcional individual de cada cão, onde constará seu desempenho em operação e treinamentos anteriores, diante destas informações será confeccionada sempre que possível, escala de treinamento semanal para os cães.
CAPÍTULO V
DO ESTÁGIO

Art. 25 Considera-se estágio, o período de 03 (três) meses, em que o candidato aprenderá a teoria pertinente ao GOC, e colocará em prática seus conhecimentos.

Art. 26 Estágio é a introdução ao GOC, sendo que o candidato aprenderá as principais técnicas operacionais empregadas neste grupamento como:
I – condutor adestrador: neste período de estágio o condutor aprenderá por meio de instruções teóricos e práticas. Como técnicas de adestramento voltada à formação do Cão de Serviço Policial, tanto na parte de obediência como a parte de guarda e proteção.
II - obediência tática: aprenderá como preparar seu cão para formação de células táticas, formação de Controle de Distúrbio Civil - CDC com cães.
III – figuração: é a fase mais técnica de todas, formará o cinotécnico na modalidade figuração para cães de serviço policial. O figurante

deverá ao final do estágio apresentar conhecimentos básicos de comportamento canino, além de demonstrar na prática o básico de formação da mordida e índole do cão;
IV – faro: nesta modalidade o cinotécnico já com experiência de rua junto ao GOC, aprenderá as principais técnicas para formar um cão na modalidade faro de entorpecente.

Art. 27 Será constantemente avaliado pelos Cinotécnicos do GOC nas rotinas diárias, desde a limpeza dos boxes, passando pelo manejo dos cães até sua desenvoltura conduzindo cães, durante as atividades de policiamento e outras operações de nível básico.

Art. 28 Durante o estágio, será formada uma comissão avaliadora, formada pelo Coordenador do GOC, junto a 02 (dois) Guardas mais antigos do GOC e o comandante da Guarda Municipal, verificando que o estagiário não corresponde as expectativas do mesmo, será desligado, e voltará para seu grupamento de origem. Em caso de empate o Coordenador do GOC será responsável pelo desempate.
Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## DECRETO 40.858

Publicação Nº 3115948

DECRETO Nº. 40.858, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Centro de Formação e Aperfeiçoamento Técnico – CEFAT da Guarda Municipal de Chapecó/SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente com relação aos seus artigos 11 e 12 que faculta aos Municípios a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal;
CONSIDERANDO que a atuação das Guardas Civis Municipais é norteada pelos princípios da proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; da preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; do patrulhamento preventivo; do compromisso com a evolução social da comunidade e do uso progressivo da força;
CONSIDERANDO a Matriz Curricular Nacional Para Guardas Municipais, oferecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, SENASP;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n° 10.630 de 2021, Art. 29C, §3°, que dispõem sobre o estágio de qualificação profissional a profissionais das guardas municipais, com no mínimo oitenta horas anuais;
CONSIDERANDO a portaria n° 94 de 2017, DENATRAN, que dispõem em seu anexo I, sobre o curso de formação de Agente de Trânsito, 200 (duzentas horas), bem como em seu anexo III o curso de atualização a cada 03 (três) anos com carga horária de 32 (trinta e duas horas aula;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os processos de formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dos Agentes da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO que a eficiência da formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dependem dos meios didático-pedagógicos e do preparo adequado dos instrutores da instituição, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 23.506/2021,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Chapecó o Centro de Formação e Aperfeiçoamento Técnico - CEFAT da Guarda Municipal de Chapecó, destinado à formação e o aperfeiçoamento de Guardas Municipais, tendo como objetivo a capacitação profissional, planejando e desenvolvendo atividades pertinentes ao ensino, instruções e treinamentos.
Parágrafo Único - Entende-se como atividade de "Formação e Aperfeiçoamento" as atividades ligadas à produção e disseminação de conhecimento prático e teórico, que tenha como objetivo instruir ou atualizar o Guarda Municipal através de aulas teóricas, práticas e estágio de qualificação profissional.

Art. 2º São princípios que orientam o CEFAT/GMC:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade;
V - uso progressivo da força.
VI - o desenvolvimento do respeito às Leis, a dedicação ao trabalho, o sentimento do dever, a responsabilidade, o senso de disciplina e hierarquia, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;
VII - o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO DO CEFAT/GMC

Art. 3º O CEFAT/GMC comporá a estrutura organizacional da Guarda Municipal e fica administrativamente vinculado à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade -SEDEMOB e ao comando da Guarda Municipal de Chapecó/SC.
§ 1° O CEFAT/GMC terá a seguinte composição:
I - coordenador do CEFAT/GMC, o Comandante da Guarda Municipal de Chapecó/SC;
II - coordenador de Ensino, Subcomandante da Guarda Municipal de Chapecó.
§ 2° O coordenador de ensino poderá designar, conforme a necessidade, Guardas Municipais para a execução de atividades administrativas.

Art. 4º O CEFAT manterá, dentre outros, os seguintes cursos de capacitação profissional:
I- curso de Formação de Guardas Municipais aprovados em concurso público;
II - curso de Formação Técnico Profissional de Instrutores e Monitores;
III - cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização;
IV - estágios de qualificação profissional (EQP);
V - promover cursos, seminários, conferências, palestras, oficinas e outras iniciativas adequadas ao desenvolvimento do ensino dos Guardas Municipais.
§ 1° Os cursos poderão ser oferecidos pelo CEFAT nas modalidades presencial, de educação à distância ou híbrido, bem como por meio de extensão a Centros de Treinamento de outros órgãos, por meio da realização de fóruns, seminários, simpósios, palestras, estudos de casos e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento técnico-profissional dos Agentes da Guarda Municipal.
§ 2° O CEFAT será regulamentado por regimento próprio, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei 13.022 de 14 de agosto de 2014, Lei Complementar Nº 344, de 2 de Março de 2009 ( Lei de criação da Guarda Municipal de Chapecó), Decreto nº 25.148, de 10 de fevereiro de 2012 ( Regimento Interno da Guarda Municipal de Chapecó), Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001(Estatuto dos Servidores do Município de Chapecó) e demais legislações pertinentes.
§ 3° O CEFAT/GMC poderá firmar convênios, parcerias ou cooperação técnica com Guardas Municipais e outros órgãos policiais, universidades, instituições de ensino e pesquisa, associações, entidades não governamentais, entidades governamentais, com outros Municípios, Estados e União, bem como, promover o intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, objetivando o aprimoramento técnico-científico dos integrantes das Guardas Municipais.
§ 4° Poderá a Guarda Municipal de Chapecó/SC, através do CEFAT/GMC, formar Guardas Municipais de outros Municípios, mediante existência de convênio entre os interessados.

§ 5° Para a realização das suas atividades o CEFAT/GMC poderá utilizar a estrutura da Prefeitura de Chapecó/SC, a depender do entendimento com outros setores.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao Coordenador do CEFAT competem as seguintes atribuições:
I - expedir os atos regulamentares necessários à execução das finalidades do CEFAT/GMC;
II - firmar, através da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC e da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão e Mobilidade, convênios, termos de cooperação técnica, parcerias, contratos e ajustes com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais ligadas a área de ensino e apresentar as necessidades de formação, capacitação e treinamento;
III – planejar e executar o cronograma anual de instruções;
IV– certificar os cursos realizados por meio do CEFAT/GMC.

Art. 6° Ao Coordenador de Ensino competem as seguintes atribuições:
I - elaborar a grade curricular, o calendário dos cursos, carga horária e definir os critérios de avaliação;
II - organizar o ambiente, alocar os meios e providenciar o material necessário à implementação dos cursos;
III - controlar a frequência e o aproveitamento dos Guardas Municipais em cursos de formação, qualificação profissional, atualizações, aperfeiçoamentos e especializações, segundo critérios de Avaliação a serem definidos no Plano de Ensino;
IV - seleção dos instrutores oriundos da própria instituição, indicação de instrutores externos;
V - controlar a frequência de instrutores, professores e palestrantes, bem como providenciar a substituição destes quando necessário;
VI - planejar e coordenar as reuniões pedagógicas;
VII – orientar o corpo docente no planejamento das aulas;
VIII - propor alternativas e soluções para os problemas de natureza pedagógica;
IX - planejar e executar o estágio de qualificação profissional;
X – manter a guarda e o controle dos arquivos, registros e materiais relativos ao CEFAT;
XI – viabilizar e manter a infraestrutura física, de recursos humanos e de serviços para o bom funcionamento do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Chapecó/SC;
XII - expedir os atos complementares necessários à boa gestão e ao bom funcionamento do CEFAT/GMC.

Capítulo IV
DO CORPO DOCENTE

Art. 7° O CEFAT/GMC terá quadro permanente e temporários de Instrutores, com finalidade de formar Guardas Municipais, assim como promover instruções necessárias ao aperfeiçoamento técnico da corporação e atividades do Estágio de Qualificação Profissional (EQP), nos termos da legislação vigente.

Art. 8° Os instrutores permanentes deverão ser obrigatoriamente do quadro efetivo da Guarda Municipal de Chapecó/SC, deverão ter formação ou experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação.

Art. 9° Os instrutores temporários serão contratados sempre que não houver Guarda Municipal de Chapecó/SC capacitado, podendo ser do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, de outras Guardas Municipais, de outras instituições de segurança pública ou de outros instrutores civis.

Art. 10 O CEFAT/GMC atuará no sentido de formar e qualificar o maior número de instrutores dentro da própria instituição.

Art. 11 O Comandante da Guarda Municipal indicará os Guardas Municipais a serem capacitados, de acordo com as necessidades da instituição, observando critérios de proatividade, pontualidade, disciplina e comprometimento.

Art. 12 Os instrutores, professores, palestrantes, e demais profissionais de áreas específicas, não integrantes da Corporação, serão contratados na forma da Lei, dentre os que possuírem formação específica comprovada, segundo os critérios exigidos na legislação vigente.

Capítulo V
DA REMUNERAÇÃO DOS INSTRUTORES

Art. 13 Os instrutores, professores, palestrantes, e demais profissionais de áreas específicas, contratados serão remunerados com base na UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), por hora aula de instrução ministrada de acordo com quadro abaixo.

| Qualificação do Instrutor | Valor de Referência |
|---|---|
| Nível Médio | 08 UFRM |
| Superior | 10 UFRM |
| Pós Graduado | 12UFRM |
| Doutorado | 15UFRM |

Parágrafo único. O pagamento será efetivado após a emissão de nota fiscal por parte do instrutor.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O Diretor de Segurança Pública e o Coordenador do CEFAT/GMC poderão estabelecer normas complementares, visando disciplinar condições gerais de funcionamento do Centro de Formação.

Art. 15 A administração, instalação, manutenção e recursos designados para CEFAT/GMC ficarão sob a responsabilidade do Comando da Guarda Municipal.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade e demais fontes de recursos.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 006/2021

Publicação Nº 3115968

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 006/2021
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CESSIONÁRIA - SONNA EVENTOS
OBJETO – O presente Termo de Cessão de Uso tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "MOTOCIATA CHAPECÓ".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Cessão de Uso vigorará para os dias 25 a 26 de Junho de 2021, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 23 de Junho de 2021 – Nadir José Cervelin, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cleverson Dalmora, representante legal da entidade.

## JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 9.985, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 3115447

Sindicância: Portaria n.º 9.985, de 17 de fevereiro de 2021.
JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 9.985, de 17 de fevereiro de 2021, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0653/2021 da Procuradoria Geral do Município, para determinar o ARQUIVAMENTO, nos termos do artigo 35, §3º, I, da Lei Complementar n. 617/2018, tendo esgotado todos os meios para apuração do disposto na Portaria e não comprovada materialidade e a autoria.

Nada mais.

Chapecó, 24 de junho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 9.990, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 3115459

Sindicância: Portaria n.º 9.990, de 18 de fevereiro de 2021.
JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 9.990, de 18 de fevereiro de 2021, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0609/2021 da Procuradoria Geral do Município, para determinar o ARQUIVAMENTO, nos termos do artigo 35, §5º, I, da Lei Complementar n. 617/2018, sem resolução do mérito, por não estar mais presente o objetivo no qual se deu a abertura, respeitando os direitos e prerrogativas dos servidores públicos municipais Sr. Maycon Benetti e Sra. Dineia Ilizangela Janckowski.

Nada mais.

Chapecó, 24 de junho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3115793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C367FB3AC84A2B237F5990513F4E7956F9AEAA59

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PMCS/2021 (Registro de Preço)

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Tecidos e Aviamentos, para uso no município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 07/07/2021.
Abertura: Dia 07/07/2021, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 24 de junho de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

### DECRETO SAF/N. 422/21

Publicação Nº 3116548

DECRETO SAF/Nº. 422/21, de 22 de junho de 2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições especialmente aquelas contidas no art. 45, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERNADO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme as disposições contidas no MPCASP;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em manter atualizado o Patrimônio Público conforme a Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no anexo da Portaria 548/2015 – PIPCP, de 24 de setembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores LAÉRCIO DE COSTA e EVANDRO CIPRIANI, representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento; SANDRA MARIA DE SOUZA e SILENE PERUCHI BONADEO, representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDAC; PAULA APARECIDA THOMAZ ZAVARIZE e PATRÍCIA DE LUCCA BASCHIROTO, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; VANDERLEI FIGUEIREDO e JUCEMAR FRANCISCO MACARI, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural; DEISE CITTADIN e GIANE CARVALHO CARNIATO, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; LAIR GREGÓRIO e OLVILENE CONCEIÇÃO BEZ FONTANA, representantes da Secretaria Municipal de Educação; NATANAEL CANDIOTTO e RITA ROMAGNA QUAREZEMIN, representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e LUIZ CARLOS GONÇALVES, representante da Câmara Municipal de Vereadores de Cocal do Sul, para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário para coordenar o Inventário e Atualização Patrimonial, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º Caberá ao Senhor LAÉRCIO DE COSTA presidir a Comissão, e a Senhora SANDRA MARIA DE SOUZA, secretariá-la.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário, além das atribuições de coordenação do Inventário de regularização e atualização patrimonial, terão poderes para identificação, contagem e conferência dos bens móveis do ativo permanente, bem como pelos ajustes iniciais e demais procedimentos necessários a adequação às novas políticas contábeis relacionadas ao controle de bens patrimoniais.

Parágrafo único. Para a atuação e cumprimento das atribuições de que trata este artigo, a Comissão poderá contar com serviços terceirizados, devendo neste caso, acompanhar e ratificar os serviços realizados.

Art. 4º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 462/20, de 07 de agosto de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinksi, 22 de junho de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Adm., Fazendária e
Planejamento

## DECRETO SAF/N. 423/21

Publicação Nº 3116552

DECRETO SAF/Nº. 423/21, de 23 de junho de 2021.
DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º Luis Carlos de Melo – Advogado; Eduardo Rocha Souza – Procudador Geral do Município; Domingos Gilnei Kossmann Soares - Assistente Administrarivo; Laércio de Costa – Tecnico em Contabilidade e Marlene Cancellier Nunes – Encarregado de Orçamentos, para sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação das Emendas Parlamentares Impositivas, conforme Artigos 60-A, 60-B, 60-C, 60-D, 60-E, 60-F, 60-G, 60-H e 60-I da Lei Orgânica Municipal e da Emenda Constitucional nº. 86, de 17 de março de 2015.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/N. 455/20, de 07 de agosto de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de agosto de 2021.
FERNANDO DE FAVEIR MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

# Concórdia

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 – PMC

Publicação Nº 3115370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3A0FA0E6D6ED6427345108C5BA077CE23E56D0F

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de material pétreo para execução de reaterro da contenção a jusante da Rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 08/07/2021.
Abertura: dia 08/07/2021 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE com a chave: C3A0FA0E6D6ED6427345108C5BA077CE23E56D0F.

Concórdia, SC, 24 de junho de 2021.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

### RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115733

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Comissão Eleitoral organizadora do Edital de Chamamento Público 001/2021 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397 de 23 de abril de 2009 e alterações, e considerando Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral responsável pela organização do Edital de Chamamento Público, para o cadastramento das entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, na gestão 2021 a 2023 e também pela organização do processo eleitoral.

Art.2° A comissão terá como Presidente Mário Lettieri Teixeira e os demais membros do Conselho: Neusa Presotto Colombo, Andressa Zanella e Leonardo Candiago.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor nesta data.

MARIO LETTIERI TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesses Sociais

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33-2021 PMC

Publicação Nº 3114490

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 29/2021 PMC**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2021 PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para possível contratação de empresa para prestação de serviços de Recapagem, Vulcanização, consertos, balanceamento e geometria de pneus e rodas e aquisição de câmaras de ar, visando a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município, conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**VALIDADE:** 24 de junho de 2021 até 23 de junho de 2022

Fiscais técnico-administrativo:
- Valdomiro Tafarel - Secretária Municipal de Infraestrutura Rural.
Jair Machado da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.
Noeli R. da Silva - Secretária Municipal de Gestão Urbana.

| Fornecedor | Itens Vencedores | Valor Total |
|---|---|---|
| Razão Social: J P BELEZE<br>CNPJ: 54.054.937/0001-79 | Lote 01. | R$ 479.995,52 |
| Razão Social: VLK Fabricação de Pneus Especiais LTDA - EPP<br>CNPJ: 24.018.340/0001-08 | Lote 02 | R$ 299.994,70 |
| Razão Social: Roda Brasil Pneus LTDA<br>CNPJ: 06.889.977/0001-98 | Lotes 04 à 09. | R$ 154.294,00 |

# IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

## EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO Nº 1/2019 - IPRECON

Publicação Nº 3115254

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 1/2019 – IPRECON

Contrato nº: 1/2019, de 2 de janeiro de 2019
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON
Contratada: I P Tecnologia e Informática Ltda.
Licitação: Processo Licitatório nº 4/2018, modalidade Pregão Presencial nº 1/2018 – IPRECON
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de sistema (software) gerador de benefícios previdenciários objetivando a conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema (software) específico para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento e suporte técnico/manutenção

Alteração: acresce Cláusula Décima Oitava – Da Proteção de Dados
Data da assinatura: 24 de junho de 2021
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 48/2021 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 28/2020

Publicação Nº 3115540

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 48/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 28/2020

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Carlos Alberto Tozzo, e, como CONTRATADA: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 361, sala 01, Bairro Centro, Município de Joaçaba – SC, inscrito no CNPJ n. 07.336.749/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Paulo Delfino Pinto, inscrito no CPF n. 639.561.289-15, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 28/2020, para alterá-lo na forma do Art. 65, § 2º, II da Lei 8.666/93, por acordo entre as partes, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alteração ao objeto do contrato administrativo n. 28/2020, conforme termos a seguir:

I - Suprimir R$ 181.328,12 (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e doze centavos) do valor do contrato, correspondendo tal supressão a 42,60 % do seu valor original.

1.2. Após a supressão, o valor total do contrato que originariamente era de R$ 425.632,25, restará agora consolidado em R$ 244.304,13 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo aditivo justifica-se por sujeições imprevistas encontradas no local da obra, após o início da execução, devidamente atestadas pela Engenharia Civil do Município, conforme memorial descritivo anexado ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
3.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, § 2º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial será providenciada pela Administração, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo,
as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Junho de 2021.
LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal

ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Paulo Delfino Pinto

TESTEMUNHAS:

Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Maria Eduarda Nichetti
CPF: 085.071.749-30

FISCAIS DE CONTRATO:

Valdemar Martins
Matricula: 1346502

Mireli Pezzini Rocha
Matricula: 1343102

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 49/2021 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 70/2020

Publicação Nº 3115543

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 49/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 70/2020

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Carlos Alberto Tozzo, e, como CONTRATADA: CHAPECO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA, com sede na Linha Tormem, s/n, interior, Município de Chapecó/SC, inscrito no CNPJ n. 79.915.955/0001-29, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Ricardo Freschi, inscrito(a) no CPF n. 032.060.039-46. , reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 70/2020, para alterá-lo na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alteração ao objeto do contrato administrativo n. 70/2020, conforme termos a seguir:

I - Suprimir R$ 2.949,28 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) do valor do contrato, correspondendo tal supressão a 1,65 % do seu valor original.

1.2. Após a supressão, o valor total do contrato que originariamente era de R$ 177.841,90, restará agora consolidado em R$ 174.892,62 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo aditivo justifica-se pela ocorrência de fatos de conhecimento superveniente encontrados no local da obra após o início da execução - devidamente atestados pela Engenheira Civil do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
3.1. O presente aditivo contratual tem amparo no inciso I, alínea "b", e no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial será providenciada pela Administração, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo,
as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Junho de 2021.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal

CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA
RICARDO FRESCHI

TESTEMUNHAS:

Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Maria Eduarda Nichetti
CPF: 085.071.749-30

FISCAIS DE CONTRATO:

Valdemar Martins
Matricula: 1346502

Mireli Pezzini Rocha
Matricula: 1343102

## DECRETO N° 259/2021

Publicação Nº 3115184

DECRETO Nº 259/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2021, com resultado final homologado em 18 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 24 de junho de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, ELIANE SALETE COSTA BIANCHESSI, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 24 de junho de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 392/2021

Publicação Nº 3115178

PORTARIA Nº 392/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal TÂNIA MARA MAGGIONI DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/06/2021.

Cordilheira Alta/SC, 24 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 393/2021

Publicação Nº 3115715

PORTARIA Nº 393/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal Sra. ELIANE GRACIANI, matricula nº 29402, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 05/07/2021.
Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de junho de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 24 de junho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 394/2021

Publicação Nº 3115729

PORTARIA Nº 394/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal Sra. JUCELI NESPOLO, matricula nº 1366101, ocupante do cargo de Enfermeira, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2019 a 20/05/2020, que serão gozadas a partir do dia 19/07/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 24 de junho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

# Coronel Martins

## Prefeitura

### DECRETO 151/2021

Publicação Nº 3114998

DECRETO Nº. 151, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com a Lei Complementar Nº 035, de 03 de Setembro de 2013 - Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e define atribuições na Estrutura dos Cargos de Provimento Comissionado do Município de Coronel Martins/SC:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, ocupante de Cargo de Provimento Comissionado, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 30 de Junho de 2021.
NOME CARGO

| | |
|---|---|
| Soeli Moreira | Secretária de Administração, Planejamento e Finanças |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 002 de 04 de Janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 21 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

### DECRETO 152/2021

Publicação Nº 3115025

DECRETO Nº. 152, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal - 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com a Lei Complementar Nº 035, de 03 de Setembro de 2013 - Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e define atribuições na Estrutura dos Cargos de Provimento Comissionado do Município de Coronel Martins/SC:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 01 de Julho de 2021.

NOME CARGO

| | |
|---|---|
| Soeli Moreira | Chefe de Gabinete |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 21 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

## DECRETO 153/2021

Publicação Nº 3115032

DECRETO Nº. 153, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, 2ª Edição Consolidada de 12/12/2005;

DESIGNAR:

Art. 1º - A Servidora Pública Municipal, Senhora Soeli Moreira, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, para assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, Leis, Decretos, Portarias e demais Atos expedidos pela Administração Municipal de Coronel Martins/SC, a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Parágrafo Único - Na ausência do prefeito, assinará conjuntamente com o vice-prefeito conforme Decreto 001/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 003, de 04 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
21 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

## DECRETO 154/2021

Publicação Nº 3115038

DECRETO Nº. 154, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA SERVIDORA PUBLICA A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 - 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, Resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º - A Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo, a partir de 01 de Julho de 2021.

NOME CARGO

| | |
|---|---|
| Soeli Moreira | Chefe de Gabinete |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 21 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2021

Publicação Nº 3114872

Resolução CMAS Nº 08/2021.
Dispõe sobre a Aprovação do Formulário referente a Programação Nº 420445920190001, da Transferência Voluntária, ano 2019 no valor de R$ 60.957,00 para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS do Município de Coronel Martins/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 645 de 16 de dezembro de 2014 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e,

Considerando a Transferência Voluntária, Programação Nº 420445920190001, ano de 2019, no valor de R$ 60.957,00 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no Município de Coronel Martins;

Considerando que a Programação com Formulário e Itens foram cadastrados no SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias pelo gestor, aprovado pelo CMAS e enviado para análise do Fundo Nacional de Assistência Social. Sendo que, após análise, o FNAS solicitou novo documento;

Considerando a reunião dos membros do CMAS realizada virtualmente na data de 24 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Formulário do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL MARTINS, onde será aplicado os recursos, juntamente com os itens de investimento da Programação Nº 420445920190001 referente a Transferência Voluntária, Nº Pleito 55901420445201901, Nº Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0001, ano 2019 para uso na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no valor de R$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais), elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Martins/SC, em 24 de junho de 2021.

Isabel Dutra
Presidente do CMAS

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FUNSAU 005/2021

Publicação Nº 3114494



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORONEL MARTINS

**CNPJ:** 11.364.954/0001-08 **Telefone:** (49) 3453-0011
**Endereço:** Rua Getulio Vargas, 221 - Centro
**CEP:** 89837-000 - Coronel Martins

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 1/2021**

**Processo Adm.:** **5/2021**
**Data do Processo:** **24/06/2021**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 5/2021
**b) Nr. Licitação:** 1/2021 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 24/06/2021
**e) Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

**Participante: DIEGO MARMENTINI 08823523931**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A, 2019 SM-T290 8" 32GB, PRETO, COM 2 GB DE MEMÓRIA RAM | 7,000 | UN | 1.590,00 | 11.130,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | 11.130,00 |
| | | | | **Total Geral:** | 11.130,00 |

Coronel Martins, 24/06/2021

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

**Assinatura do Responsável**

# Corupá

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 2.277/2021 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3116329

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

**DECRETO Nº 2.277/2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS TAMANINI**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2445/2020 de 17 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1** Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 23.020,40 (vinte e três mil, vinte reais e quarenta centavos)

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO** | |
| 001 | MANUTENÇAO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 0008.0244.1002.2036 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A FAMILIA | |
| 01650312 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado | |
| 3339000000000000000 233 | Aplicações diretas Referência Dotação | R$ 23.020,40 |
| | **TOTAL R$** | **23.020,40** |

**Art. 2** Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso consignada no Orçamento do Município a saber:

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| 01650312 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado | R$ 23.020,40 |
| | **TOTAL R$** | **23.020,40** |

**Art. 3** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TAMANINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRO ROGÉRIO GLATZ**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"**

# DECRETO Nº 2.278/2021 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3116339

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

**DECRETO Nº 2.278/2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS TAMANINI**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2445/2020 de 17 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1** Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 13.007,74 (treze mil, sete reais e setenta e quatro centavos)

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO** | |
| 001 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 0008.0244.0064.2011 | MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 03350052 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União | |
| 3449000000000000000 | Aplicações Diretas | R$ 13.007,74 |
| 403 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL R$** | **13.007,74** |

**Art. 2** Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO** | |
| 001 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 0008.0244.0064.2011 | MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 03350052 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União | |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas | R$ 13.007,74 |
| 387 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL R$** | **13.007,74** |

**Art. 3** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 25 de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS TAMANINI**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

**SANDRO ROGÉRIO GLATZ**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"**

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 014/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2021 PROCESSO SELETIVO 002/2021 PROCESSO SELETIVO 003/2021 PROCESSO SELETIVO 002/2020 PROCESSO SELETIVO 004/2020

Publicação Nº 3114341

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 014/2021

PROCESSO SELETIVO 001/2021
PROCESSO SELETIVO 002/2021
PROCESSO SELETIVO 003/2021
PROCESSO SELETIVO 002/2020
PROCESSO SELETIVO 004/2020

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público do Edital Nº 001/2021, Nº 002/2021, Nº 003/2021, Nº 002/2020 e Nº 004/2020, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2021.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
Os candidatos convocados no presente Edital de Chamamento, deverão trabalhar de forma presencial nos locais de trabalho para o qual forem designados pelas Secretarias de Saúde e ou Secretaria de Educação.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

| CARGO | VAGAS DISPONÍVEIS | DIA | HORÁRIO | CONVOCADOS |
|---|---|---|---|---|
| Professor II – Educação Infantil e Séries Iniciais - edital 002/2020 | 2 | 25/06/2021 | 08:00 | Classificado nº 63 ao nº 64 |
| Professor II – Português - edital 001/2021 | 1 | 25/06/2021 | 08:10 | Classificado/Reclassificado nº 01,04,07,12 |
| Professor II – Inglês - edital 001/2021 | 1 | 25/06/2021 | 08:20 | Classificado/Reclassificado nº 02,03,05,06,07 |
| Professor II – Educação Especial (Libras) edital 003/2021 | 1 | 25/06/2021 | 08:30 | Classificado nº 01 |
| Auxiliar Serviços Gerais - edital 004/2020 e Edital 003/2021 | 4 | 25/06/2021 | 08:40 | Classificado/Reclassificado nº 02,21,27,37,38,39<br>Classificado nº 01 ao nº 03 |
| Agente Comunitário - edital 002/2021 | 1 | 25/06/2021 | 08:50 | Classificado nº 15 |
| Agente Epidemiológico - edital 002/2021 | 1 | 25/06/2021 | 09:00 | Classificado nº 03 ao nº 05 |
| Técnico em Enfermagem - edital 002/2021 e Edital 003/2021 | 1 | 25/06/2021 | 09:10 | Classificado/Reclassificado nº 01,05,06,08,09<br>Classificado nº 01 ao 03 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 24 dias do mês de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

## EDITAL Nº 012/2021 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 003/2021 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3114367

EDITAL Nº 012/2021
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 003/2021 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação da Classificação FINAL do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 003/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de junho de 2021

Luiz Carlos Tamanini
Prefeito Municipal de Corupá

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

| Classificação | Nº de inscrição | Nome do candidato | Formação | Pontuação: Tempo de serviço |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 21 | Ivonete Teresinha Andrukiu de Costa | Pedagogia com Especialização | 60 pontos |
| 02 | 12 | Lurdes Antonieto Colaço | Normal Superior em Educação Infantil, com especialização | 60 |
| 03 | 37 | Maria Cristina Floriani da Rosa | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 04 | 87 | Ivanice Dias Furtado | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 05 | 74 | Marilda Quirino de Almeida | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 06 | 19 | Ieda Demarchi | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 07 | 102 | Suzana Machado da Silva | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 08 | 20 | Cristina Giovana Maicá | Normal Superior em Educação Infantil, com especialização | 60 |
| 09 | 97 | Lisandra Paula Wicziok | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 10 | 88 | Adilceneia Becker da Silva Ferraza | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 11 | 118 | Patrícia de Almeida Pauli | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 12 | 132 | Carolina Maria Bertoldi | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 13 | 89 | Nilena Jacklin dos Santos | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 14 | 124 | Renata de Assis Pereira | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 15 | 81 | Susan Nara Vieira dos Anjos | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 16 | 82 | Sidneia da Costa | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 17 | 15 | Catiana Adler | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 18 | 94 | Sabrina Kollross Fernandes | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 19 | 17 | Priscila Edileina Castro Chaves | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 20 | 18 | Pamela de Carvalho | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 21 | 26 | Rubens Heinrich Junior | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 22 | 128 | Sarita Behling | Pedagogia com Especialização | 55 |
| 23 | 96 | Dileusa Rosanjela Pezzatto | Pedagogia com Especialização | 52 |
| 24 | 104 | Ana Cristina Blum Correia | Pedagogia com Especialização | 52 |
| 25 | 133 | Elizete Maria Krenchinski | Pedagogia com Especialização | 49 |
| 26 | 107 | Renata Schaadt | Pedagogia com especialização | 46 |
| 27 | 67 | Janaina Junks | Pedagogia com especialização | 44 |
| 28 | 111 | Maria Roselene Bitencourt Machado | Pedagogia com Especialização | 43 |
| 29 | 34 | Kátia Adelaide Alvino Loffhagen | Pedagogia com Especialização | 40 |
| 30 | 14 | Bruna Maria M-ller | Pedagogia com Especialização | 40 |
| 31 | 120 | Geovana Svarcz Klabunde | Pedagogia com Especialização | 39 |
| 32 | 36 | Rosa Ângela Barbieri Klabunde | Pedagogia com Especialização | 32 |
| 33 | 121 | Magarete Regina Gunsch | Pedagogia com Especialização | 30 |
| 34 | 90 | Josiane Alves | Pedagogia com Especialização | 27 |
| 35 | 92 | Silvia Fabiane Detz Mittelstadt | Pedagogia com Especialização | 26 |
| 36 | 101 | Ketleen Tais Kruger Correa | Pedagogia com Especialização | 26 |
| 37 | 24 | Sônia Mara Gomes Ferreira Kuffel | Pedagogia com Especialização | 25 |
| 38 | 137 | Jessica Eduarda Schiochet | Pedagogia com especialização | 24 |
| 39 | 66 | Jaqueline Junkes Eurich | Pedagogia com especialização | 22 |
| 40 | 25 | Renata dos Santos Buttendorf | Pedagogia com Especialização | 16 |
| 41 | 123 | Laides Arendartehuk | Pedagogia, com especialização | 14 |
| 42 | 99 | Schirlene Albino Goldacher | Pedagogia com Especialização | 13 |
| 43 | 98 | Ana Paula Ferreira Tavares | Pedagogia com Especialização | 11 |
| 44 | 83 | Tissiane Juungton Peggau | Pedagogia com Especialização | 11 |
| 45 | 13 | Jéssica Michelle Finta | Pedagogia com Especialização | 2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 46 | 35 | Rosane das Graças Alves Theodoro | Pedagogia com especialização | Sem pontuação |
| 47 | 31 | Camile Bernardo | Pedagogia com Especialização | Sem pontuação |
| 48 | 84 | Aline Amaral da Luz | Pedagogia com Especialização | Sem pontuação |
| 49 | 119 | Pâmela Direli Bolduan | Pedagogia com Especialização | Sem pontuação |
| 50 | 110 | Pedro de Castro | Pedagogia | 60 |
| 51 | 113 | Rosania Kuhnen Heidemann | Pedagogia | 60 |
| 52 | 131 | Elisangela Gonçalves dos Santos | Pedagogia | 58 |
| 53 | 30 | Silmara Begalke | Pedagogia | 47 |
| 54 | 125 | Geyza Cristiane Cordeiro Correia | Pedagogia | 39 |
| 55 | 29 | Wesley Granzotti da Silva | Pedagogia | 36 |
| 56 | 23 | Ana Paula Sartori dos Santos | Pedagogia | 33 |
| 57 | 93 | Flávia Jeremias da Silva | Pedagogia | 29 |
| 58 | 68 | Renata Aparecida Stoerbel | Pedagogia | 29 |
| 59 | 16 | Elisabete Rodrigues dos Santos | Pedagogia | 23 |
| 60 | 139 | Marlize Zanela Hesse | Pedagogia | 22 |
| 61 | 135 | Alex Alexandre Costa | Pedagogia | 22 |
| 62 | 122 | Tainá Gl-cksberg | Pedagogia | 22 |
| 63 | 86 | Daniela Cristina Glatz | Pedagogia | 16 |
| 64 | 100 | Sarah Guimarães Feitosa | Pedagogia | 16 |
| 65 | 80 | Maria Dominique Gadotti | Pedagogia | 15 |
| 66 | 77 | Damaris Emanuele Ulrich Teixeira | Pedagogia | 11 |
| 67 | 106 | Raquel Balduino RosaCosta | Pedagogia | 4 |
| 68 | 11 | Daniele Mokwa | Pedagogia | 3 |
| 69 | 22 | Laurecina Belitzki | Pedagogia | Sem pontuação |
| 70 | 85 | Regina Dantas Izidro Costa | Pedagogia | Sem pontuação |
| 71 | 95 | Clarinice Ullmann | Pedagogia | Sem pontuação |
| 72 | 71 | Edilaine Maíra da Rocha | Pedagogia | Sem pontuação |
| 73 | 78 | Geloir de F. Pereira Ribeiro | Pedagogia | Sem pontuação |
| 74 | 117 | Narana Sptichak | Pedagogia | Sem pontuação |
| 75 | 91 | Luana Aparecida Prachedes | Magistério e cursando a 6ª fase de Pedagogia | 15 |
| 76 | 75 | Thiely Postai dos Santos | Magistério e cursando a 5ª fase de Pedagogia | 15 |
| 77 | 33 | Kétora Martins da Costa | Magistério e cursando a 4ª fase de Pedagogia | 36 |
| 78 | 32 | Ana Paula Casas | Curso Magistério em finalização e cursando a 1ª fase de Pedagogia | Sem pontuação |
| 79 | 76 | Keila da Costa Maticola | Cursando a 7ª fase de Pedagogia | Sem pontuação |
| 80 | 89 | Jaíne Edinara de Lima Rodrigues | Cursando a 6ª fase de Pedagogia | Sem pontuação |
| 81 | 136 | Geslaine Priscila Bucci Padilha | Cursando a 6ª fase de Pedagogia | Sem pontuação |
| 82 | 79 | Ana Carla dos Santos Silva | Cursando o 4º ano de Pedagogia | Sem pontuação |

CR = CADASTRO RESERVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (LIBRAS)

| Classificação | Nº de inscrição | Nome do candidato | Formação | Pontuação: Curso de Libras |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 | Lívia Moura Galera | Pedagogia | 371 pontos |
| 02 | 70 | Edilaine Maíra da Rocha | Pedagogia | 120 |
| 03 | 114 | Solange Aparecida Gaspar Schmidt | Educação Especial, com especialização | 80 |
| 04 | 10 | Jéssica Michelle Finta | Pedagogia com Especialização | 62 |
| 05 | 08 | Fernanda Keiser Vieira | Pedagogia com Especialização | 60 |
| 06 | 28 | Ires Ferreira | Educação Física, com especialização | 60 |
| 07 | 105 | Ana Cristina Blum Correia | Pedagogia com Especialização | 52 |
| 08 | 134 | Elizete Maria Krenchinski | Pedagogia com Especialização | 49 |
| 09 | 09 | Jaqueline Junckes Eurich | Pedagogia com Especialização | 22 |
| 10 | 126 | Moacir Fabricio Nunes Silva | Educação Física, | 25 |

CR = CADASTRO RESERVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA

| Classificação | Nº de inscrição | Nome do candidato | Formação | Pontuação: Tempo de serviço |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 26 | Rubens Heinrich Junior | História com Especialização | 60 |
| 02 | 103 | Vanucci Bernard Deucher | História com Especialização | 57 |
| 03 | 127 | Bruna Maiara Gums | História com Especialização | Sem pontuação |
| 04 | 73 | Leticia Maria Venson | História | 48 |
| 05 | 40 | Edileuza Hora Santos | História | 2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | 72 | Vanessa Santos de Jesus | História | Sem pontuação |
| 07 | 39 | John Cleiton Batista Moreira dos Anjos | História | Sem pontuação |
| 08 | 38 | Marina Kohls da Cunha | Pedagogia e cursando o 5º semestre de História | Sem pontuação |

CR = CADASTRO RESERVA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

| Classificação | Nº de inscrição | Nome do candidato | Formação | Pontuação: Tempo de serviço |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 129 | Carlos Eduardo Marques da Silva | Letras com mestrado | 52 pontos |
| 02 | 69 | Silmara Evangelista | Letras com especialização | 60 |
| 03 | 115 | Felipe Talon Mendes | Letras com especialização | 60 pontos |
| 04 | 07 | Fernanda de Souza | Letras com especialização | 60 |
| 05 | 108 | Samara Laís Zimmermann | Letras: Português | 8 |

CR = CADASTRO RESERVA

PROFESSOR DE INGLÊS

| Classificação | Nº de inscrição | Nome do candidato | Formação | Pontuação: Tempo de serviço |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 130 | Carlos Eduardo Marques da Silva | Letras com mestrado | 52 |
| 02 | 38 | Ketlin Fabiane Ersching Hermann | Letras (Português e Inglês) | 60 |
| 03 | 116 | Felipe Talon Mendes | Letras com especialização | 60 |

CR = CADASTRO RESERVA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

| Classificação | Nº de inscrição | Nome do candidato | Formação | Pontuação: Tempo de serviço |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 112 | Paulo André Muller | Matemática, com Mestrado | Sem pontuação |
| 02 | 109 | Jéssica Lopes Pickicius Walter | Engenharia Civil, com especialização | Sem pontuação |

CR = CADASTRO RESERVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| Classificação | Nº de inscrição | Nome do candidato | Formação | Pontuação: Tempo de serviço |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 41 | Angela Helena Koch Kuskoski | Técnico em Enfermagem | 60 |
| 02 | 05 | Lilian Janete Dias de Paula | Técnico em Enfermagem | 60 |
| 03 | 06 | Michele Marli Hoch | Técnico em Enfermagem | 15 |

CR = CADASTRO RESERVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Classificação | Nº de inscrição | Nome do candidato | Formação | Pontuação: Tempo de serviço |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 55 | Silvana Pereira Pacheco | Ensino Médio | 60 |
| 02 | 49 | Geni Gomes Ferreira da Silva | Ensino Médio | 60 |
| 03 | 51 | Luzinete Ramos dos Santos Moreira | Séries Finais do Ensino Fundamental | 60 |
| 04 | 45 | Samir Martins de Andrade | Ensino Médio | 60 |
| 05 | 53 | Edemilson Philadelpho | Séries finais do Ensino Fundamental | 46 |
| 06 | 56 | Adelma Lopes da Conceição | Ensino Médio | 43 |
| 07 | 59 | Simone Brosowsky | Séries iniciais do Ensino Fundamental | 39 |
| 08 | 44 | Sueli Terezinha Valzack de Oliveira | Séries finais do Ensino Fundamental | 32 |
| 09 | 60 | Iracilda Kohls | Séries finais do Ensino Fundamental | 31 |
| 10 | 65 | Natália de Souza Lima | Séries Iniciais | 25 |
| 11 | 04 | Manji Takii | Ensino Médio | 23 |
| 12 | 52 | Sidnei Kohls | Ensino Médio | 17 |
| 13 | 43 | Anita Sell | Séries iniciais do Ensino Fundamental | 15 |
| 14 | 57 | Wenisley André de Oliveira | Séries Iniciais | 15 |
| 15 | 64 | Cristiane de Fátima Siqueira | Séries Iniciais | 14 |
| 16 | 01 | Domingos Martinello | Ensino Médio Médio | 12 |
| 17 | 02 | Maria Solange Beyer | Séries Iniciais | 11 |
| 18 | 46 | José Carlos Matos | Ensino Médio | 10 |
| 19 | 47 | Monalisa Nass | Ensino Médio | 9 |
| 20 | 42 | Phamela Taís M-ller | Séries Finais do Ensino Fundamental | 2 |
| 21 | 62 | Elaine Martins Fachini | Séries Iniciais | Sem pontuação |
| 22 | 138 | Claudimir dos Santos | Séries Iniciais | Sem pontuação |
| 23 | 50 | Silvana Catarina Teixeira Padilha | Séries Iniciais | Sem pontuação |
| 24 | 48 | Claudete Maria de Souza | Ensino Médio | Sem pontuação |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 54 | Adriane Ramos de Lima | Séries Finais do Ensino Fundamental | Sem pontuação |
| 26 | 61 | Adriano Pinheiro da Costa | Séries Finais do Ensino Fundamental | Sem pontuação |
| 27 | 58 | Ana Laure Padilha Bueno | Séries Iniciais | Sem pontuação |
| 28 | 63 | Analine Bueno Gonçalves | Ensino Médio | Sem pontuação |

CR = CADASTRO RESERVA

Indeferidos por falta de documentos:
1- Silvana Abilia Borges
2- Silvana Roseno Padilha Correia
3- Leticia Giovani Rocha
4- Nelsi de Castro Pohren
5- Lysander Josué Moreno
6- Ivone de Aguiar Mouta
7- Neusa Schmetk
8- Jeniffer de Lima Moratelli
9- Camila Roberta de Souza Thilles
10- Estefany Cristine de Mora dos Passos
11- Silvana Patricio Ribeiro
12- Daniela Aparecida de Melo Silva
13- Delma Magalhães

# AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

Publicação Nº 3115331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCB874AD3D66BAF0806FBF87C640E3531A3221A5

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
**AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA FRACASSADA** a licitação em epígrafe com objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I., em razão de ter comparecido na sessão pública apenas duas empresas, e ambas não atenderam aos requisitos estabelecidos em edital.

Corupá(SC) 24 de Junho de 2021.

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Publicação Nº 3115652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CAF40FBE52D23A9462761BF9196C91827408DB5

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
**AVISO LICITAÇÃO –**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
**PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E USINAGEM PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e Quantitativo - Anexo I**.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15h00min do dia 25/06/2021 até às 09h00min do dia 09/07/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 09/07/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
**Corupá, 24 de junho de 2021**
**LUIZ CARLOS TAMANINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CONTRATO N°018/2021

Publicação Nº 3114328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCF01F19CC0C5484DAF6C0B8C4C93E0FDDC2D50A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2021**
**CONTRATO Nº 018/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
**CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4,
**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A CAIXA repassará ao MUNICÍPIO pelo direito de exploração dos serviços objeto desta contratação, a importância total e líquida de **R$ 500.0000,00 (quinhentos mil reais),** em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, indicada pelo MUNICÍPIO de número 006.9-0 na agência 0417, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, condicionada à comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do contrato na imprensa oficial. Pela prestação de serviços bancários, o Município pagará à Caixa Econômica Federal a tarifa convencionada no item 1 alínea “h” do objeto da contratação, devendo ser firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando suas condições e operacionalização. A remuneração a que se refere será paga pelo MUNICÍPIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de sua efetivação no período vencido, pela CAIXA.

**Data da Assinatura**: 23/06/2021
**Data da Vigência**: 23/06/2026

**LUIZ CARLOS TAMANINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CONTRATO N°019-2021

Publicação Nº 3115618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C00FD39F686B94AB7C2CDD13496DBBE3E8C47672

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021**
**CONTRATO Nº 019/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
**CONTRATADO: SÓLIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.836/0001-65, estabelecida na rua Carlos Oeschler, nº 1364, Bairro Ilha da Figueira, Cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89258-820.
**OBJETO:** C**ontratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar por empreitada global pavimentação em paver no pátio da Unidade de Pronto Atendimento 24h, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos que fazem parte integrante deste processo, com Recursos de Transferência Especial do Governo do Estado n°342.**
**VALOR:** O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R$174.182,96(cento e setenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, conforme valores unitários previstos na proposta apresentada pela contratada.
**Data da Assinatura**: 25/06/2021
**Data da Vigência**: 31/12/2021

**LUIZ CARLOS TAMANINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2021

Publicação Nº 3114694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B84F4B4755C1A9BE2C4B2D6804DCA03C3F70158

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão 5/2021**
**Processo Administrativo: 34/2021**
**Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

**Recurso:** 114
**Órgão:** 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
**Unidade:** 1 - DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM
**Ação:** 1003 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA
**Elemento:** 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
**Vínculo:** 1340024 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.

**Fornecedor: 74616 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | SERV | MARCA PROPRIA | 0,94083 | R$400.500,00 | R$376.801,50 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | R$376.801,50 |
| | | | | | **Total do Adjudicado para o Recurso:** | R$376.801,50 |

**Recurso:** 369
**Órgão:** 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
**Unidade:** 1 - DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM
**Ação:** 1003 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA
**Elemento:** 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
**Vínculo:** 3340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

**Fornecedor: 74616 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | SERV | MARCA PROPRIA | 0,05917 | R$400.500,00 | R$23.698,50 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | R$23.698,50 |
| | | | | | **Total do Adjudicado para o Recurso:** | R$23.698,50 |

Corupá, 22 de junho de 2021

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2021

Publicação Nº 3115206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E56192201084EE9BBEF5D8E57D909564F883CF92

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão**
**6/2021**
**Processo Administrativo: 40/2021**
**Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

**Recurso:** 39
**Órgão:** 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**Ação:** 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS U
**Elemento:** 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
**Vínculo:** 1020029 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor.

**Fornecedor: 389633 - SÓLIDOS IND E COM DE PRÉ-FABR EM CONCRETO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NO PÁTIO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE CORUPÁ. | SERV | PRÓPRIA | 0,42589 | R$174.182,96 | R$74.182,96 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | R$74.182,96 |
| | | | | | **Total do Adjudicado para o Recurso:** | R$74.182,96 |

**Recurso:** 344
**Órgão:** 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**Ação:** 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS U
**Elemento:** 3449051990000000000 - Outras obras e instalações
**Vínculo:** 3790012 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado

**Fornecedor: 389633 - SÓLIDOS IND E COM DE PRÉ-FABR EM CONCRETO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NO PÁTIO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE CORUPÁ. | SERV | PRÓPRIA | 0,57411 | R$174.182,96 | R$100.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | R$100.000,00 |
| | | | | | **Total do Adjudicado para o Recurso:** | R$100.000,00 |

Corupá, 24 de junho de 2021

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2021

Publicação Nº 3115200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E56192201084EE9BBEF5D8E57D909564F883CF92

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão**
**Para Obras e Serviços de Engenharia**
**6/2021**
**Processo Administrativo: 40/2021**

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n°5860/2021

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 6/2021, o(s) participante(s):

| 389633 - SÓLIDOS IND E COM DE PRÉ-FABR EM CONCRETO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NO PÁTIO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICIPIO DE CORUPÁ. | SERVIÇO | PRÓPRIA | 1 | R$174.182,96 | R$174.182,96 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$174.182,96 |

Corupá, 24 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2021

Publicação Nº 3114691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B84F4B4755C1A9BE2C4B2D6804DCA03C3F70158



**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão**
**Para Obras e Serviços de Engenharia**
**5/2021**
**Processo Administrativo: 34/2021**

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n°5860/2021.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 5/2021, o(s) participante(s):

| 74616 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | SERVIÇO | MARCA PROPRIA | 1 | R$400.500,00 | R$400.500,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$400.500,00 |

Corupá, 22 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2021

Publicação Nº 3115318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD1394AB64BAD48312E44B90198C5F4C36922FCF

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2021
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá – SC CONTRATADA: SUPREMOGRAV COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº. 34.052.997/0001-45, estabelecida na Rua Aladio Michels nº168, Bairro Centro do município de Joinville (SC)OBJETO: Aquisição 01 und Placa de Homenagem em latão com gravação baixo relevo envelhecida com estojo de veludo preto.
01 und de Placa em latão 19X5cm Personalizada, modelo Display com gravação em baixo relevo, com moldura em acrílico cristal 20X6cm, espessura 2mm.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR: R$363,90 (Trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

DATA: 25/06/2021

BERNADETE CORREA HILLBRECHT
Presidente

# Cunha Porã

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

Publicação Nº 3115898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEC82C1754260AAC08C11DBFEEE74EB898D48667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
DAS PARTES: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC E FRUTEIRA GERHARD LTDA, AGA SUPERMERCADO LTDA ME; ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA; AM COMERCIO DE GAS LTDA, SCS COMERCIO LTDA, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 312/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 027/2021 – SRP
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, CARGAS DE GÁS, ÁGUA MINERAL E DEMAIS PRODUTOSPARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

| Item | Quant. | Und. | Descrição | Marca | Preço Unitário | Valor Total | Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 400,00 | UN | AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS – PRODUTO SEM MISTURA, ISENTO DE SUJIDADES, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM COMODATO DE VASILHAME. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | IPORÃ E AQUALIFE | 10,81 | 4.324,00 | AM COMÉRCIO DE GÁS LTDA |
| 2 | 1.500,00 | UN | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 ML - PRODUTO SEM MISTURA, ISENTO DE SUJIDADES, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA. FARDO CONTENDO 12 (DOZE) GARRAFAS DE 500 ML CADA, LACRADAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 2644TREZETILIAS | 0,86 | 1.290,00 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 3 | 700,00 | UN | ÁGUA MINERAL COM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 ML – PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA. FARDO CONTENDO 12 (DOZE) GARRAFAS DE 500 ML CADA, LACRADAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 2645TREZTILIAS | 0,90 | 630,00 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 4 | 500,00 | UN | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1,5 LITROS – PRODUTO SEM MISTURA, ISENTO DE SUJIDADES, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA. PACOTE CONTENDO 6 (SEIS) GARRAFAS DE 1 LITRO CADA, LACRADAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | DANFERANA | 3,89 | 1.945,00 | FRUTEIRA GERHARD LTDA |
| 5 | 200,00 | UN | GÁS GLP RECARGA DE 13 KG – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM LACRE DA ENGARRAFADORA E ATENDENDO AS NORMAS NBR/ABNT. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | SUPERGASBRA | 92,40 | 18.480,00 | AM COMÉRCIO DE GÁS LTDA |
| 6 | 275,00 | UN | ABACAXI PÉROLA SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | TRENTO | 5,70 | 1.567,50 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 7 | 100,00 | KG | ABOBRINHA ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA, LIVRE DE AMASSADOS, DANOS FÍSICOS E SUJIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE CARACTERÍSTICO. | TRENTO | 3,19 | 319,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 100,00 | UN | ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM FORMADA E CRESCIDA, LIMPA E FRESCA. SEM DANOS MECÂNICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. | TRENTO | 4,99 | 499,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 9 | 350,00 | PC | ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 800 G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, FERRO, MALTODEXTRINA, ESTABELIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE IDÊNTICO OU IGUAL AO NATURAL DE BAUNILHA. SEM GLÚTEN. | APTI 700G | 9,27 | 3.244,50 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 10 | 110,00 | UN | AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | ESTRELA | 14,75 | 1.622,50 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 11 | 50,00 | UN | AÇÚCAR REFINADO - INGREDIENTES: ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEM, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM COM 1KG. | ALTO ALEGRE | 3,65 | 182,50 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 12 | 50,00 | UN | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM STEVIA EMBALAGEM DE 80 ML – PRODUTO COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | ADOCIL | 13,00 | 650,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 13 | 200,00 | UN | ALFACE FRESCA, BEM FORMADA, NOVA, SEM FOLHAS SUJAS E/OU ESTRAGADAS, DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. | MENEGUINNI | 4,15 | 830,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 14 | 60,00 | KG | ALHO SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. | SUL | 26,60 | 1.596,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 15 | 110,00 | UN | AMENDOIM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO I, CRU, ÍNTEGRO, SEM BOLOR, SEM SUJIDADE, COM SELO DA ABICAB. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | MANU 400G | 5,60 | 616,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 16 | 100,00 | UN | AMIDO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESÍDUOS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 3117DO ZÉ | 2,55 | 255,00 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 17 | 200,00 | UN | ARROZ PARBOILIZADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE SAFRA RECENTE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | dalriso | 18,60 | 3.720,00 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 50,00 | UN | AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AVEIA LAMINADA EM FLOCOS GROSSOS, FONTE DE FIBRAS E MAGNÉSIO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | NATURALE | 4,88 | 244,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 19 | 100,00 | UN | BALA MASTIGÁVEL DE CARAMELO AO LEITE RECHEADO, EMBALAGEM DE 600 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 600 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | PIETROBOM | 11,90 | 1.190,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 20 | 200,00 | UN | BALA SABOR MENTA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | PIETROBOM | 6,00 | 1.200,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 21 | 200,00 | UN | BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM DE 600 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM SABORES VARIADOS – MORANGO, FRAMBOESA, BANANA E ABACAXI. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE 600 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | PRODASA | 9,40 | 1.880,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 22 | 2.500,00 | KG | BANANA CATURRA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20 KG | TRENTO | 2,70 | 6.750,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 23 | 100,00 | KG | BATATA DOCE DE PRIMEIRA SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM BROTAÇÃO, COR UNIFORME E SEM DANOS MECÂNICOS. | TRENTO | 2,99 | 299,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 24 | 200,00 | KG | BATATA INGLESA SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM BROTAÇÃO, COR UNIFORME E SEM DANOS MECÂNICOS. | REAL | 4,15 | 830,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 25 | 275,00 | UN | BISCOITO SORTIDO DOCE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, ISENTO DE GORDURAS TRANS, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL CARACTERÍSTICO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | DIANA | 5,25 | 1.443,75 | SCS COMÉRCIO LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 165,00 | UN | BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO, ISENTO DE GORDURAS TRANS, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL CARACTERÍSTICO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | orquidea | 4,23 | 697,95 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 27 | 165,00 | UN | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE GORDURAS TRANS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | 2686PICCININI | 3,65 | 602,25 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 28 | 165,00 | UN | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CROCANTE, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | 5446PICCININI | 3,20 | 528,00 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 29 | 165,00 | UN | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, DE BOA QUALIDADE, GRÃOS SELECIONADOS E COM SELO DE PUREZA DA ABIC. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | tres corasao | 9,58 | 1.580,70 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 30 | 165,00 | UN | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: EXTRA FORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: MELITTA, PILÃO. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | 4641RIOSUL | 8,25 | 1.361,25 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 31 | 50,00 | UN | CANELA EM PÓ, PURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TUBO COM 25/30 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | APTI | 5,40 | 270,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 32 | 385,00 | KG | CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, SEM GORDURA, SEM NERVO, SEM OSSO, CONGELADA, NÃO EMBUTIDA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E SUA VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | FRIOESTE | 20,25 | 7.796,25 | SCS COMÉRCIO LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 385,00 | KG | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, TIPO PATINHO, SEM OSSO, SEM GORDURA E SEM MÚSCULOS, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E SUA VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | FRIOESTE | 37,40 | 14.399,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 34 | 385,00 | KG | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, TIPO QUARTO, SEM OSSO, SEM GORDURA E SEM MÚSCULOS, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E SUA VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | FRIOESTE | 32,90 | 12.666,50 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 35 | 385,00 | KG | CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E SUA VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | aurora | 8,58 | 3.303,30 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 36 | 275,00 | KG | CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, TIPO PEITO, SEM OSSO E CONGELADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | aurora | 13,60 | 3.740,00 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 37 | 275,00 | KG | CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, TIPO PERNIL, SEM OSSO, SEM PELE, SEM GORDURA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E SUA VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | FRIGOLASTE | 17,90 | 4.922,50 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 38 | 275,00 | KG | CARNE SUÍNA TIPO LOMBO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADA E CERTIFICADA, SEM OSSO, SEM PELE, SEM GORDURA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E SUA VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | FRIGOLASTE | 20,40 | 5.610,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 39 | 110,00 | KG | CEBOLA BRANCA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECÂNICOS E COM ODOR CARACTERÍSTICO. | TRENTO | 3,75 | 412,50 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 40 | 110,00 | KG | CENOURA SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SADIA, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | TRENTO | 3,00 | 330,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 41 | 50,00 | KG | CHUCHU SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECÂNICOS, COR CARACTERÍSTICA. | TRENTO | 4,60 | 230,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 42 | 132,00 | UN | CHÁ DE INFUSÃO CAIXA COM 10 SACHÊS – DIVERSOS SABORES: FLORES, FRUTAS E ERVAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | NEILAR | 2,55 | 336,60 | SCS COMÉRCIO LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 50,00 | UN | COLORÍFICO DE URUCUM. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | incas | 3,39 | 169,50 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 44 | 165,00 | UN | COUVE-FLOR, COM CABEÇA COMPACTA, FECHADA, DE COR BRANCA OU CREME, SEM MANCHAS ESCURAS E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | RABECAS | 4,99 | 823,35 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 45 | 50,00 | UN | CRAVO DA ÍNDIA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TUBO COM 18 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | BRUSTO | 6,95 | 347,50 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 46 | 220,00 | UN | CREME DE LEITE LEVE UHT, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE INSPECIONADO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | PIRACANJUBA | 2,85 | 627,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 47 | 110,00 | UN | DOCE DE FRUTA CREMOSO NOS SABORES PÊSSEGO, AMEIXA, GOIABA, FIGO, UVA, BANANA, BANANA COM CANELA, ABACAXI, ABÓBORA COM COCO, MORANGO COM MAÇÃ, UVA COM MAÇÃ. ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO, DEVERÁ SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | DASERRA | 8,19 | 900,90 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 48 | 110,00 | UN | DOCE DE LEITE CREMOSO, EMBALAGEM DE 1 KG – ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO, DEVERÁ SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | 3474DOCITO | 10,60 | 1.166,00 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 49 | 300,00 | UN | ERVA MATE PARA CHIMARRÃO TIPO PN-1, EMBALAGEM DE 1 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRADICIONAL E NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | BARBAQUA | 9,48 | 2.844,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 50 | 200,00 | UN | FARINHA DE MILHO AMARELA (FUBÁ) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | DALLA | 3,37 | 674,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 51 | 165,00 | UN | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 3221CLARISSIMA | 13,38 | 2.207,70 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 200,00 | UN | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃO NA COR CARACTERÍSTICA, SECO, SEM IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | siviero | 7,04 | 1.408,00 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 53 | 200,00 | UN | FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃO NA COR CARACTERÍSTICA, SECO, SEM IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | SIVIEIRO | 6,94 | 1.388,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 54 | 100,00 | UN | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, PIRO FOSFATO, ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | APTI | 2,49 | 249,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 55 | 220,00 | UN | FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM PELE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DE INSPEÇÃO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | PESCADO SÃO MIGUEL | 22,74 | 5.002,80 | FRUTEIRA GERHARD LTDA |
| 56 | 550,00 | UN | PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 35 GRAMAS – FONTE DE VITAMÍNA C, BAIXO VALOR ENEGÉTICO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | apti | 0,94 | 517,00 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 57 | 50,00 | UN | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS – PRODUTO INDICADO PARA PRODUÇÃO DE PÃES E PIZZAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | 3155APTI | 20,00 | 1.000,00 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 58 | 1.100,00 | UN | IOGURTE LÍQUIDO CREMOSO INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTAS, NOS SABORES MORANGO, FRUTAS VERMELHAS E SALADA DE FRUTAS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊ DE 900 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIBABY | 6,90 | 7.590,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 59 | 500,00 | KG | LARANJA SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | TRENTO | 3,45 | 1.725,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 60 | 200,00 | UN | LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM DE 395G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE INTEGRAL E LACTOSE. | PIRACANJUBA | 4,95 | 990,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 61 | 792,00 | UN | LEITE UHT INTEGRAL, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | terra viva | 3,65 | 2.890,80 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 110,00 | UN | LENTILHA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, SECA, SEM IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | DAKI | 4,95 | 544,50 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 63 | 385,00 | UN | LINGUIÇA TIPO CHURRASCO, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS – PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, 100% CARNE SUÍNA, DEVIDAMENTE INSPECIONADA. | FRIGOLASTE | 17,55 | 6.756,75 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 64 | 660,00 | KG | MAÇÃ FUJI SELECIONADA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | TRENTO | 4,40 | 2.904,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 65 | 220,00 | KG | MAMÃO FORMOSA SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | TRENTO | 3,85 | 847,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 66 | 165,00 | KG | MANDIOCA SEM CASCA, CONGELADA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM | LA | 7,60 | 1.254,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 67 | 220,00 | KG | MANGA ROSA SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | FRUTEIRA GERHARD | 4,25 | 935,00 | FRUTEIRA GERHARD LTDA |
| 68 | 110,00 | UN | MARGARINA VEGETAL SEM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 65% OU MAIS DE LIPÍDIOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | 4717DELICIA | 6,65 | 731,50 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 69 | 275,00 | KG | MASSA CASEIRA- TIPO CASEIRO, RESFRIADA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE. | KROTS | 13,49 | 3.709,75 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 70 | 165,00 | UN | MASSA SECA TIPO PARAFUSO E PENNE, COM OVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | diane | 2,33 | 384,45 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 71 | 165,00 | UN | MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | MANU | 3,78 | 623,70 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 72 | 165,00 | UN | MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200 GRAMAS – O PRODUTO DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | STELLADORO | 2,23 | 367,95 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 73 | 80,00 | KG | MORANGA TIPO CABOTIA SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | RABEKAS | 4,30 | 344,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | 110,00 | UN | MORTADELA DE FRANGO SEM GORDURA, PEÇA DE 400/500 GRAMAS – PRODUTO INSPECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARNE DE FRANGO MECÂNICAMENTE SEPARADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | AURORA | 6,95 | 764,50 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 75 | 110,00 | UN | MORTADELA SUÍNA SEM TOUCINHO, PEÇA DE 400/500 GRAMAS – PRODUTO INSPECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARNE SUÍNA E BOVINA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | AURORA | 6,50 | 715,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 76 | 350,00 | UN | NATA (BATE CHANTILLY), CREME DE LEITE PASTEURIZADO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 280/300 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | TERRA VIVA | 7,25 | 2.537,50 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 77 | 220,00 | UN | ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900 ML E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | cocamar | 7,55 | 1.661,00 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 78 | 33,00 | UN | ORÉGANO DESIDRATADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 3268BELA | 27,80 | 917,40 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 79 | 280,00 | DZ | OVOS VERMELHOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, INSPECIONADO E CERTIFICADO, CASCA LISA E INTACTA, SEM SUJIDADES, PROTEGIDOS POR BANDEJAS TIPO GAVETAS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM/PRODUÇÃO E DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | CARMINATI | 6,85 | 1.918,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 80 | 100,00 | KG | PERA SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.físicos. | TRENTO | 8,30 | 830,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 81 | 110,00 | UN | PÓ PARA PUDIM, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS – SABORES MORANGO, BAUNILHA, CHOCOLATE. O PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | LEO | 1,20 | 132,00 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 82 | 110,00 | UN | POLPA DE TOMATE EMBALAGEM TETRA-PACK DE 520 GRAMAS – O PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | QUERO | 3,87 | 425,70 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 83 | 100,00 | UN | POLVILHO AZEDO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | prata | 2,50 | 250,00 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 220,00 | KG | QUEIJO TIPO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSPECIONADO E CERTIFICADO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/PEÇA DE APROXIMADAMENTE 2 KG CADA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | FRIZZO | 41,00 | 9.020,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 85 | 200,00 | UN | REFRIGERANTE EM LATA 350 ML – SABORES VARIADOS: COCA-COLA, SPRITE, FANTA, GUARANÁ, PEPSI. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | fruk | 4,00 | 800,00 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 86 | 264,00 | UN | REFRIGERANTE H2O, EMBALAGEM 500 ML – SABORES VARIADOS: LIMÃO, CITRUS, LIMÃO E MARACUJÁ, LIMÃO E MAÇÃ, LARANJA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | AQUARIUS | 4,70 | 1.240,80 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 87 | 100,00 | UN | REPOLHO VERDE SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | TRENTO | 3,45 | 345,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 88 | 110,00 | UN | SACO DE BOMBOM, PACOTE COM 1KG (APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES). BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE. | AMOR CARIOCA | 32,99 | 3.628,90 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 89 | 110,00 | UN | SAGU DE MANDIOCA TIPO I. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | prata | 2,50 | 275,00 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 90 | 55,00 | KG | SAL REFINADO IODADO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | estrela | 1,23 | 67,65 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 91 | 110,00 | UN | PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, EMBALAGEM DE 350 GRAMAS - SUCO EM PÓ, SABORES DIVERSOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | apti | 4,41 | 485,10 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 92 | 165,00 | UN | SUCO INTEGRAL DE UVA 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM CONSERVANTES. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1,5 LITROS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 4865ALIANCA | 13,40 | 2.211,00 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 93 | 130,00 | UN | TEMPERO VERDE (50% SALSA E 50% CEBOLINHA), FRESCO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. MAÇO COM 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE. | MENEGUINNI | 4,15 | 539,50 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 94 | 200,00 | KG | TOMATE LONGA VIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADO, TAMANHO MÉDIO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, COM POLPA FIRME, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | real | 4,95 | 990,00 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 95 | 110,00 | UN | VINAGRE DE MAÇA, SEM CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 4ES | 2,78 | 305,80 | SCS COMÉRCIO LTDA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | 20,00 | UN | AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500 ML – PRODUTO COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | QUINTA | 20,70 | 414,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 97 | 100,00 | UN | MAIONESE TIPO TRADICIONAL, SACHÊ DE 200 GRAMAS – PRODUTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. | SALADA | 4,30 | 430,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 98 | 55,00 | UN | FARINHA DE TAPIOCA, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS – O PRODUTO DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. | AMAFIL | 7,35 | 404,25 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 99 | 55,00 | UN | GRÃO DE BICO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE 500 GRAMAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. | CAROL | 10,40 | 572,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 100 | 500,00 | UN | FARAINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG – PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR BRANCA, ENREQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE M´NIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 1845CLARISSIMA | 3,05 | 1.525,00 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 101 | 1.000,00 | UN | ARROZ BRANCO PARBOLIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE SAFRA RECENTE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | MOENDA | 3,92 | 3.920,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 102 | 30,00 | UN | ERVA PARA TERERÊ TIPO PN-1, EMBALAGEM DE 1 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRADICIONAL E NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | DESCANSO | 8,65 | 259,50 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 103 | 50,00 | UN | CHOCOLATE GRANULADO – CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | APTI | 5,39 | 269,50 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | 50,00 | KG | PIMENTÃO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE E LARVAS, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | TRENTO | 5,45 | 272,50 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 105 | 100,00 | UN | SALSICHA – SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM O MAXIMO 20% P/P DE LIPIDIOS. COM ASPECTOS CARACTERISTICO, COM PROPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDIADA. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MÉDIA 40G POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COMLEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VACUO, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E DE GARANTIA A INTEGRIDADE DP RPODUTO. PACOTE DE 01 KG. | MANA | 12,15 | 1.215,00 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 106 | 80,00 | UN | BATATA PALHA 500 GRAMAS - BATATA PALHA, 500 GRAMAS BATATA PALHA, PACOTE DE 500 GRAMAS SEM GORDURA TRANS., COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA | CAROL | 17,80 | 1.424,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 107 | 80,00 | UN | COCO RALADO - COCO RALADO DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. | apti | 3,35 | 268,00 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 108 | 150,00 | UN | CHOCOLATE EM PÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE 50% DE CACAU, SEM GLÚTEN E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | MAXUL | 17,95 | 2.692,50 | SCS COMÉRCIO LTDA |
| 109 | 100,00 | UN | MASSA SECA – TIPO CABELO DE ANJO, COM OVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | orquidea | 3,75 | 375,00 | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |
| 110 | 100,00 | UN | AÇÚCAR MASCAVO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | BELA | 9,49 | 949,00 | MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA |
| 111 | 1.500,00 | KG | PÃO PARA CACHORRO QUENTE- PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS À UNIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. | DIPAES | 12,60 | 18.900,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 112 | 800,00 | KG | PÃO, TIPO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS A UNIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. | DIPÃES | 11,50 | 9.200,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | 150,00 | KG | BETERRABA- SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SADIA, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E SEM DANOS MECÂNICOS FÍSICOS. | TRENTO | 3,30 | 495,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 114 | 150,00 | KG | BRÓCOLIS- SELICIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO OU COM PARTES ESTRAGADAS, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS E INSETOS. | FRUTEIRA GERHARD | 5,00 | 750,00 | FRUTEIRA GERHARD LTDA |
| 116 | 200,00 | KG | MORANGA – TIPO CABOTIA SELICIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRECA, BEM FORMADA, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | FRUTEIRA GERHARD | 3,82 | 764,00 | FRUTEIRA GERHARD LTDA |
| 117 | 300,00 | KG | PERA – SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | TRENTO | 8,30 | 2.490,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 118 | 1.000,00 | KG | MELANCIA REDONDA GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO NO MÍNIMO 8 KG CADA UNIDADE. | TRENTO | 2,48 | 2.480,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 119 | 100,00 | KG | VAGEM SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA. LIVRE DE IMPUREZAS, DEFEITOS OU PRAGAS. COR CARACTERÍSTICA E SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. | TRENTO | 8,15 | 815,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 120 | 100,00 | KG | MASSA FRESCA PARA LASANHA – ROLO DE NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA, SEM MOFO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | ROMENA | 27,90 | 2.790,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 121 | 250,00 | UN | BISCOITO DE ARARUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: ARARUTA, AMIDO DE MILHO, COCO, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E AÇÚCAR DE BAUNILHA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. | JEREMIAS | 9,80 | 2.450,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 122 | 150,00 | UN | BROA DE POLVILHO, SABOR TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: POLVILHO DOCE, CLARAS DE OVOS E AÇÚCAR. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. | PINHAL | 9,70 | 1.455,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 123 | 150,00 | UN | MACARRÃO DE ARROZ- INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, TIPO PENNE, PARAFUSO OU ESPAGUETE. PRODUTO LIVRE DE GLÚTEN, E GORDURAS TRANS. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS, CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFOORMAÇOES NUTRICIONAIS, NÚMER DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS | URBANO | 6,99 | 1.048,50 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |
| 124 | 250,00 | KG | CUCA ALEMÃ RECHEADA ( DIVERSOS SABORES ) FORMA GRANDE | SAO JOSE | 17,96 | 4.490,00 | AGA SUPERMERCADO LTDA ME |

DATA DA ATA: 24 de junho de 2021.
DA VALIDADE: até 24 de junho de 2022

LUZIA ILIANE VACARIN
PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Publicação Nº 3114250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59102629596CF0E28A5D54A0C8C725A4D5127097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 334/2021, na modalidade Pregão nº 30/2021, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Por Lote, cujo objeto é SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTIVEREM EM SISTEMA REMOTO OU REGIME HÍBRIDO DE AULAS DECORRENTES DA PANDEMIA PELA COVID-19. A Sessão Pública será no dia 07/07/2021, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 23 de junho de 2021. Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

# Cunhataí

## Prefeitura

### LEI N° 980 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116494

LEI MUNICIPAL N° 980/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSE FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER DE SÃO CARLOS-SC, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí-SC, autorizado a efetuar contribuição financeira, à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n° 86.108.263/0001-34, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n° 56, centro, no Município de São Carlos-SC, através da formalização de Convênio, para auxiliar na manutenção do plantão médico hospitalar 24 (vinte e quatro) horas no atendimento de munícipes cunhataienses, nos termos da presente Lei.

Art. 2°. A contribuição financeira será de R$ 13.655,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) mensais para o exercício de 2021 e 2022, observada as disponibilidades financeiras, programação e cronograma de arrecadação e de desembolso, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Para celebração do convênio nos termos desta Lei, deverá a entidade habilitar-se, apresentando os documentos abaixo mencionados e os demais eventualmente requeridos pelo Município, sendo:

a) Ofício justificando a transferência e solicitando a liberação dos recursos;
b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo as informações legais;
c) Cópia autenticada da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
d) Cópia do Estatuto e de seu respectivo registro;
e) Prova que a entidade é correntista de Banco, através de Declaração do Gerente que conste o nome da entidade, número da agência, conta corrente e data, vinculado ao objeto;
f) Cópia do CPF e da carteira de identidade dos responsáveis; (presidente e tesoureiro);
g) Fotocópia do Cartão CNPJ da entidade;
h) Certidões Negativa de Débitos ou Positivas com efeitos de Negativa, Certificados de Regularidade, conforme disposições legais;
i) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
j) Cópia do Alvará de funcionamento;
k) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante;
l) Certificado de filantropia nos termos da legislação, se for o caso;
m) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses.

Art. 3°. Os recursos serão transferidos atendidas as disposições legais, em especial de credenciamento junto ao SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 4°. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos, para os fins a que foi solicitado, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos recursos, e prestar contas em até 30 (trinta) dias após o prazo final de aplicação, ou conforme cronograma físico financeiro, junto ao Município de Cunhataí - SC/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5°. A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

a) Oficio encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;
b) Cópia dos documentos da despesa;
c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro, de que os recursos foram aplicados nos fins, a que se destinam;
d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancaria emitida;
e) Extrato bancário com toda a movimentação;
f) Comprovante de recolhimento do ISS na prefeitura municipal quando devido;
g) Balancete de Prestação de Contas de Recursos, devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;
h) Demais documentos solicitados pelo Município para firmar o termo de convenio em atendimento a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC 14/2012.

Art. 6°. Os documentos das despesas pagas com os recursos recebidos por meio do repasse do convênio, não poderão ser de data anterior ao do recebimento dos mesmos.
Art. 7°. A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 4° e 5°, da presente Lei pode ser causa de imediata da devolução dos recursos.

Art. 8°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no do Orçamento Municipal.
Art. 9°. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, e solicitar documentos e informações além dos estabelecidos na presente, caso necessárias a prestação de contas e solicitação de recursos.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

## LEI N° 981 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116496

LEI MUNICIPAL N° 981/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais) no âmbito do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à Pavimentação Asfáltica Rural, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2°. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da Operação de Crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, autorizada a utilizar como garantia da operação de crédito, irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o valor da operação.
Art. 3°. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão, ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1°, art. 32, da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 4°. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

## LEI N° 982 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116497

LEI MUNICIPAL N° 982/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade n° 01 – MUNICÍPIO CUNHATAÍ, no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO |
|---|---|---|
| Órgão | SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | | 2 |
| Função | Transporte | | 26 |
| Subfunção | Transporte Rodoviário | | 782 |
| Programa | CAMINHOS DA PRODUÇÃO | | 14 |
| Projeto | Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana | | 1.004 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 4.4.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos | 10.83.000000 - () | 1.550.000,00 |

Art. 2°. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o artigo 1°, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2021, na Destinação de Recursos - Operações de Credito Internas - Outros Programas - DR n°. 10.83 no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

# Curitibanos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 5.560/2021

Publicação Nº 3116323

DECRETO Nº 5.560/2021

INCLUI FONTE DE RECURSO, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA DA LEI Nº 6.516/2021

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela lei n º 6.516/2021,

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
18.541.0019.2062 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei nº 6.516/2021 no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
18.541.0019.2062 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... ..... ..... ..... ..... R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro consolidado da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2020, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.451/2021.

Art. 4º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento especifico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 6.516/2021, no montante de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), a saber:

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
18.541.0019.1022 PAVIMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 62.000,00
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0001 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA
3290000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 550.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0022.1028 AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 88.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTE E OBRAS
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 950.000,00

Art. 5º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo do orçamento especifico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 6.516/2021, no montante de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
4690000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 950.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 950.000,00

Art. 6º. Para a cobertura das dotações suplementadas pelo Art. 5º ficam utilizados os recursos da anulação do art. 4º.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 24 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 5.561/2021

Publicação Nº 3116319

DECRETO Nº 5.561/2021
INCLUI FONTE DE RECURSO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 6.371/2020,

DECRETA
Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 6.371/2020:
INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1003 EQUIP. E MATERIAL PERM. SECRETARIA DE ADM. E FINAN.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRETARIA DE ADM. E FINAN.
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei nº 6.371/2020 no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.1003 EQUIP. E MATERIAL PERM. SECRETARIA DE ADM. E FINAN.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRETARIA DE ADM. E FINAN.
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 250.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRET. DA IND. COMÉRCIO E TURISMO
23.695.0023.2075 MANUT. DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRET. DA IND. COMÉRCIO E TURISMO
23.695.0026.1038 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 800.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro consolidado da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2020, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.451/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

Publicação Nº 3115233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84B99871172EC0D4291CE8F5BA4035ED2597DCD4

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço global

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA QUE SERÁ UTILIZADO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 08/07/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 08/07/2021
HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 18 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

Publicação Nº 3115231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5449A529AB8562F77762F8C92E28D5A90173F8E2

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável,

pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TEMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 07/07/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 07/07/2021
HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 21 de junho de 2021.
Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

## LEI Nº 6.516/2021

Publicação Nº 3116332

LEI Nº 6.516/2021

INCLUI FONTE DE RECURSO, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.371/2020;

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
18.541.0019.2062 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 6.371/2020, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
18.541.0019.2062 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... ..... ..... R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro consolidado da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2020, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.451/2021.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento especifico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 6.371/2020, no montante de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), a saber:

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
18.541.0019.1022 PAVIMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 62.000,00
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0001 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA
3290000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 550.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0022.1028 AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 88.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTE E OBRAS
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 950.000,00

Art. 5º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei orçamentária n. 6.371/2020, no montante de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
4690000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 950.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 950.000,00

Art. 6º. Para cobertura das dotações suplementadas pelo art. 5º, ficam utilizados recursos das dotações anuladas pelo art. 4º.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 865/2021

Publicação Nº 3116337

PORTARIA Nº 865/2021
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à servidora Samantha Buchner da Cruz Reinaldi, matrícula nº 284513, ocupante do cargo de Professora Nível III, direito à progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação – progressão horizontal, na forma prevista pelo artigo 23 da Lei Complementar nº 192/2017, passando para da referência A-06 para A-07, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 23/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PORTARIA Nº 866/2021

Publicação Nº 3116344

PORTARIA Nº 866/2021
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à servidora Ilza França de Allmeida, matrícula nº 284490, ocupante do cargo de Professora Nível II, direito à progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação – progressão horizontal, na forma prevista pelo artigo 23 da Lei Complementar nº

192/2017, passando para da referência A-05 para A-06, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 16/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PORTARIA Nº 867/2021

Publicação Nº 3116345

PORTARIA Nº 867/2021
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à servidora Kelly Beatriz Ribeiro, matrícula nº 284487, ocupante do cargo de Professora Nível III, direito à progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação – progressão horizontal, na forma prevista pelo artigo 23 da Lei Complementar nº 192/2017, passando para da referência A-06 para A-07, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 18/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PORTARIA Nº 868/2021

Publicação Nº 3116347

PORTARIA Nº 868/2021
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à servidora Priscila Provesi Paes Ferraz, matrícula nº 284486 ocupante do cargo de Professora Nível III, direito à progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação – progressão horizontal, na forma prevista pelo artigo 23 da Lei Complementar nº 192/2017, passando para da referência A-06 para A-07, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 16/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PORTARIA Nº 869/2021

Publicação Nº 3116349

PORTARIA Nº 869/2021
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à servidora Rita Bastos, matrícula nº 184491 ocupante do cargo de Professora Nível III, direito à progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação – progressão horizontal, na forma prevista pelo artigo 23 da Lei Complementar nº 192/2017, passando para da referência A-06 para A-07, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 16/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PORTARIA Nº 870/2021

Publicação Nº 3116351

PORTARIA Nº 870/2021
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e artigo 18 da Lei Complementar nº 023/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão por desempenho à servidora Guiomar Teresinha de Moraes Foscarini, matrícula nº 1238998, investida no cargo de provimento efetivo de Professora, criado e aprovado pela Lei Complementar nº 026/2002, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando da referência salarial A-03 para a referência salarial A-04, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 07/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PORTARIA Nº 871/2021

Publicação Nº 3116352

PORTARIA Nº 871/2021
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e artigo 18 da Lei Complementar nº 023/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão por desempenho à servidora Patricia de Moraes Mazuco, matrícula nº 1238642, investida no cargo de provimento efetivo de Professora, criado e aprovado pela Lei Complementar nº 026/2002, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando da referência salarial A-03 para a referência salarial A-04, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 19/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PORTARIA Nº 872/2021

Publicação Nº 3116353

PORTARIA Nº 872/2021
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e artigo 18 da Lei Complementar nº 023/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão por desempenho ao servidor Laudemir Alves de Oliveira, matrícula nº 12408153 investido no cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, criado e aprovado pela Lei Complementar nº 026/2002, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando da referência salarial A-01 para a referência salarial A-02, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 25/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

## PORTARIA Nº 873/2021

Publicação Nº 3116354

PORTARIA Nº 873/2021
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e artigo 18 da Lei Complementar nº 023/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão por desempenho ao servidor Luiz Gonzaga de Almeida Junior, matrícula nº 12408146 investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, criado e aprovado pela Lei Complementar nº 026/2002, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando da referência salarial A-01 para a referência salarial A-02, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 19/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 874/2021

Publicação Nº 3116355

PORTARIA Nº 874/2021
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e artigo 18 da Lei Complementar nº 023/2002,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder progressão por desempenho ao servidor Maicon França de Almeida, matrícula nº 1239707 investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, criado e aprovado pela Lei Complementar nº 026/2002, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando da referência salarial A-02 para a referência salarial A-03, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 01/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## CÂMARA MUNICIPAL

### REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 9 2021_LIMPEZA

Publicação Nº 3115149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D87DF915173B8BC79AF2F2631598D5C87A96F4C0

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**REPUBLICAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021**

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo **Menor Preço Por Item**, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso no Poder Legislativo Municipal de Curitibanos, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 8/7/2021, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 6/7/2021, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:00 horas do dia 8/7/2021, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 23 de junho de 2021.

CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO: D87DF915173B8BC79AF2F2631598D5C87A96F4C0

Vilma Natalina Fontana Maciel
Presidente

Ronaldo Spricigo
Pregoeiro

# Descanso

## Prefeitura

### JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, LEI 13019/2014

Publicação Nº 3115518

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS, de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ nº 00.680.364/0001-60, com sede a Rua Tiradentes, 1123- Bairro São Jorge - 89.900.000 - São Miguel do Oeste, SC, por meio de formalização de Termo de Fomento, autorizado pela Lei Municipal 1.819/2021, para consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS, de São Miguel do Oeste, entidade sem fins lucrativos, é a única organização de natureza singular, que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência auditiva na região, buscando: reunir parentes e amigos de pessoas surdas para obter legitimidade e representatividade em todos os segmentos da sociedade; promover o bem estar e ajustamento geral dos indivíduos deficientes auditivos e com distúrbios de linguagem; estimular o estudo e pesquisa, bem como o desenvolvimento relativo ao problema dos deficientes auditivos e com distúrbios de linguagem; garantir às pessoas surdas o direito à cidadania, por meio da participação ativa da família, no processo de integração do surdo na Sociedade e da Sociedade na área da surdez; inserção no mercado de trabalho garantindo o direito da cidadania e a lei de cotas; verificada a necessidade de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração Pública; considerando o cumprimento aos requisitos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à Inexigibilidade do chamamento público, artigo 31, II; considerando a documentação juntada, atendidos os preceitos legais, caracteriza-se a viabilidade da Parceria e assinatura do Termo de Fomento, por Inexigibilidade do Chamamento Público.

Parecer Comissão de Seleção

| | | |
|---|---|---|
| THAIS REGINA DURIGON<br>Membro | MINÉIA STAAS<br>Membro | GABRIELA PEDRÃO ROMAN<br>Membro |

ASSESSORIA JURÍDICA:
A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO os procedimentos legais para à celebração da Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS, de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 00.680.364/0001-60.
Tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso Descanso/SC, 24 de junho de 2021.

## RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSINADOS DIA 24.06.2021 PMD

Publicação Nº 3115734

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº.....: 9/2021-42/2017 - Contrato Nº: 42/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor.....: 4.365,79 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 24/06/2021 Término: 07/07/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: RENOVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Descanso, 24 de Junho de 2021

---

Aditivo Nº.....: 8/2020-41/2017 - Contrato Nº: 41/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: 9.234,00 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2021 Término: 07/07/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Descanso, 24 de Junho de 2021

---

Aditivo Nº.....: 3-B/2021-97/2019 - Contrato Nº: 97/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor.....: 15.160,05 (quinze mil cento e sessenta reais e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 24/06/2021 Término: 30/07/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação: 1.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (203)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL, NA RUA SANTO ESTANISLAU, COM ÁREA DE 447 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874498/2018- OPERAÇÃO 1060886-77-PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL.

Descanso, 24 de Junho de 2021

---

## RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSINADOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO 2021 FMS

Publicação Nº 3115740

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº.....: 11/2021-13/2017 - Contrato Nº: 13/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: 1.976,64 (um mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 23/06/2021 Término: 28/06/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Recursos.....: Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descanso, 24 de Junho de 2021

---

Aditivo Nº.....: 02/2021-13/2019 - Contrato Nº: 13/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor.....: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 23/06/2021 Término: 01/07/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descanso, 24 de Junho de 2021

---

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2021

Publicação Nº 3115313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC1B3247DE7F672488D9049DE3FB2E7A0BD42E19

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº 28/2021
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, CANTO, CORAL E KARATÊ PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referência, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 08/07/2021, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 08/07/2021, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 25 de junho de 2021.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

### PORTARIA N° 109/2021

Publicação Nº 3114672

PORTARIA no 109, de 13 de maio de 2021.

Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47, de 14/06/2006, alterada pela LC nº 159, de 13/04/2021; e
Considerando-se que:
- embora contratada temporariamente até 18/12/2020, e o art. 10, II, "b", do ADCT, apenas vede a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, houve reconhecimento de ofício do direito a estabilidade gravídica para esta servidora temporária antes do término daquele contrato, conforme Portaria nº 187, de 10/12/2020;
- a servidora temporária iniciou o gozo da licença à gestante de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, para receber o benefício previdenciário de salário maternidade, na forma da Lei Federal nº 8.213/91;
- o período de contratação previsto no ato administrativo anterior não foi dimensionado corretamente, donde se faz necessário alterar o prazo de contratação até o final do referido período de licença;

RESOLVE:
Alterar o período de contratação da servidora GRACIELA NATALINA DE CARVALHO, nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 144 de 03/07/2020, alterado pela Portaria nº 187, de 10/12/2020, que passa a ser de 03/07/2020 à 09/09/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de maio de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

### PORTARIA N° 111/2021

Publicação Nº 3114674

PORTARIA no 111, de 13 de Maio de 2021.
Concede licença à gestante para servidora municipal contratada temporariamente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, com fundamento no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; e
Considerando-se que:
- embora contratada temporariamente até 18/12/2020, e o art. 10, II, "b", do ADCT, apenas vede a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, houve reconhecimento de ofício do direito a estabilidade gravídica para esta servidora temporária antes do término daquele contrato, conforme Portaria nº 187, de 10/12/2020;
- o período de contratação previsto na Portaria nº 187/2020 não foi dimensionado corretamente, donde a Portaria nº 109/2021 veio alterar o prazo de contratação até o final do referido período de licença;

- a servidora temporária apresentou atestado médico para o gozo da licença à gestante de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e recebimento do benefício previdenciário de salário maternidade, na forma dos artigos 71 a 73 da Lei Federal nº 8.213/91;

RESOLVE:
Conceder LICENÇA À GESTANTE para servidora GRACIELA NATALINA DE CARVALHO, contratada nas funções do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação e Promoção Social, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir desta data, com direito à sua remuneração integral a título de salário maternidade.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de maio de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA N° 112/2021

Publicação Nº 3114675

PORTARIA no 112, de 27 de Maio de 2021.
Concede licença à gestante, com salário-maternidade, e licença especial à gestante para servidora municipal ocupante de emprego público efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, com fundamento nos artigos 86, inciso VI e § 3º, e 94-A da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, alterada pela LC nº 105, de 08/03/2012, e no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; e
Considerando-se que:
- a servidora efetiva apresentou atestado médico para o gozo da licença à gestante de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e recebimento do benefício previdenciário de salário maternidade, na forma dos artigos 71 a 73 da Lei Federal nº 8.213/91;
- o Parágrafo Único do art. 8º do Decreto nº 2, de 01/01/2021, unificou os pedidos do salário maternidade e da licença especial, sendo desnecessária a apresentação de requerimentos distintos;
- a servidora tem direito de usufruir da licença especial à gestante, assegurada em Lei Municipal, pelo prazo de sessenta dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao da cessação do benefício previdenciário de salário maternidade;

RESOLVE:
Conceder LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir desta data (período de 27/05/2021 à 23/09/2021), sem prejuízo do emprego e salário, com pagamento direto do salário maternidade e efetivação da compensação quando do recolhimento das contribuições sociais ao RGPS/INSS, e LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da cessação do benefício previdenciário (período de 24/09/2021 à 22/11/2021), sem prejuízo da remuneração, para servidora GERONEIA CORDEIRO, ocupante do emprego público efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme fundamentação acima.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de maio de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA N° 113/2021

Publicação Nº 3114702

PORTARIA no 113, de 02 de junho de 2021.
Concede exoneração ao servidor João Paulo Hillesheim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:
Conceder exoneração ao servidor JOÃO PAULO HILLESHEIM, exercendo as funções do emprego público de Motorista de Passageiros, para o qual foi contratado pela Portaria nº 040, de 22/02/2021, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA N° 114/2021

Publicação Nº 3114704

PORTARIA no 114, de 15 de Junho de 2021.
Concede licença à gestante, com salário-maternidade, e licença especial à gestante para servidora municipal ocupante de emprego público efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, com fundamento nos artigos 86, inciso VI e § 3º, e 94-A da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, alterada pela LC nº 105, de 08/03/2012, e no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; e
Considerando-se que:
- a servidora efetiva apresentou atestado médico para o gozo da licença à gestante de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e recebimento do benefício previdenciário de salário maternidade, na forma dos artigos 71 a 73 da Lei Federal nº 8.213/91;
- o Parágrafo Único do art. 8º do Decreto nº 2, de 01/01/2021, unificou os pedidos do salário maternidade e da licença especial, sendo desnecessária a apresentação de requerimentos distintos;
- a servidora tem direito de usufruir da licença especial à gestante, assegurada em Lei Municipal, pelo prazo de sessenta dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao da cessação do benefício previdenciário de salário maternidade;

RESOLVE:
Conceder LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir desta data (período de 15/06/2021 à 12/10/2021), sem prejuízo do emprego e salário, com pagamento direto do salário maternidade e efetivação da compensação quando do recolhimento das contribuições sociais ao RGPS/INSS, e LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da cessação do benefício previdenciário (período de 13/10/2021 à 11/12/2021), sem prejuízo da remuneração, para servidora FRANCIANE SCHWEDER MAZZI, ocupante do emprego público efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme fundamentação acima.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA N° 115/2021

Publicação Nº 3114705

PORTARIA no 115, de 18 de junho de 2021.
Concede exoneração ao servidor João Jorge Geleski.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:
Conceder exoneração ao servidor JOÃO JORGE GELESKI, exercendo as funções do emprego público de Farmacêutico, para o qual foi contratado pela Portaria nº 034, de 17/02/2021, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

## Câmara Municipal

### PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 3115926

PAUTA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA NONA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
28 DE JUNHO DE 2021

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Ordinária nº 07/2021 (Regime de Urgência) – "Autoriza intervenção em áreas particulares para redução dos riscos de desastre, e dá outras providências";
- Discussão única ao Projeto de Lei Ordinária nº 07/2021;
- Primeira votação simbólica ao Projeto de Lei Ordinária nº 07/2021;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2021.

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara

GECIMARI CORDEIRO
Assessoria Legislativa (FG)

# Ermo

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 241, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114281

PORTARIA Nº 241, de 24 de Junho de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Publica dada pela Portaria n° 206, de 02 de Junho de 2021 e a Homologação dos aprovados em 18 de Junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir HELCIO FELIPPE, CPF nº 529.365.979-00 em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de MÉDICO PEDIATRA com a carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 24 de junho de 2021 e encerra-se em 17 de Junho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de Junho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 242, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116583

PORTARIA Nº 242, de 24 de Junho de 2021.
Designa servidor para ocupar as funções da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, da Lei Nº 001, de 03 de Janeiro de 1997 e incisos IX, XI, XVII, do Art. 62, da Lei Orgânica do Município de Ermo.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CLAYTON NAZARIO AMERICO, matrícula Nº 1198, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Nível DASU-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão na Organização Administrativa do Poder Executivo municipal, para exercer interinamente, a função de Secretário de Saúde.

Art. 2º O servidor designado exercerá as funções necessárias ao funcionamento da Secretaria de Saúde, inclusive assinando documentos e exercendo os demais atos oficiais.

Parágrafo Único: Na função de Secretário de Saúde o servidor designado, não perceberá remuneração e seus serviços serão considerados relevantes para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 24 de Junho de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 243, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116588

PORTARIA Nº 243, de 25 de Junho de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELENIR BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 741.931.559-00 para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de junho de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 244, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116589

PORTARIA Nº 244, de 25 de Junho de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RONILDO DOS SANTOS SOARES, CPF nº 887.468.529-72 para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Nível DASU-3, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de junho de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

## TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2021

Publicação Nº 3115752

Termo de Fomento nº. 003/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Ermo.
Contratado: Associação dos Agricultores do Município de Ermo- AAME.
Objeto: Participação Financeira visando custeio de despesas para manter o funcionamento das atividades da Associação no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas.
Vigência: 25 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Data de assinatura: 25 de junho de 2021.

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1244/2021

Publicação Nº 3115671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D8DB5F33638DA5BE82F058A00F23C0F0621443A

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1244/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 21/2021
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULLARES EM TRECHOS DANIFICADOS DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de junho de 2021, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 07 de julho de 2021. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | | DIOGO DE BEM |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 010.389.549-32 |
| PREFEITO MUNICIPAL | | PREGOEIRO |
| | | |

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº49/2021

Publicação Nº 3115317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52850A38E02F258892E8DDA22E7FC5F813AA5423

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LOCAL
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°123/2006
DECRETO MUNICIPAL Nº5197/2021

PROCESSO ADM. Nº: 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2021
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 06/07/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 06/07/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 23 de Junho de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Chave relatório TCE-SC: 52850A38E02F258892E8DDA22E7FC5F813AA5423

### DECRETO MUNICIPAL N.º 5323, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5323, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2021 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 772, de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| | |
|---|---|
| ENTIDADE: 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL | |
| 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 06.01 - DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA | |
| PROJ./ATIV. 2.015 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA | |
| (101) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 150.000,00 |
| | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS. | |
| 07.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| PROJ./ATIV. 1.005 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL/COMERCIAL | |
| (110) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 85.000,00 |
| | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS. | |
| 07.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| PROJ./ATIV. 1.008 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAM. | |
| (127) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 20.000,00 |

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

| | |
|---|---|
| ENTIDADE: 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL | |
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |

| | |
|---|---|
| 03.01 - DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO | |
| PROJ./ATIV. 2.004 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | |
| (18) 3.1.71.00.00.00.00.00. 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 4.000,00 |
| (20) 3.3.50.00.00.00.00.00. 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$12.000,00 |
| (21) 3.3.71.00.00.00.00.00. 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 4.000,00 |
| (22) 3.3.90.00.00.00.00.00. 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 85.000,00 |
| | |
| 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO | |
| 04.01 - DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO | |
| PROJ./ATIV. 2.019 – EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| (61) 3.3.50.00.00.00.00.00. 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 7.000,00 |
| | |
| 04.03 - DEPARTAMENTOS DE ESPORTE | |
| PROJ./ATIV. 2.011 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR | |
| (68) 3.1.90.00.00.00.00.00. 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 40.000,00 |
| (70) 3.3.90.00.00.00.00.00. 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 50.000,00 |
| | |
| 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 06.01 - DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA | |
| PROJ./ATIV. 1.009 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA | |
| (96) 4.4.90.00.00.00.00.00. 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 53.000,00 |

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de junho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

## DECRETO MUNICIPAL N.º 5324, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5324, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2021 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 772, de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| | |
|---|---|
| ENTIDADE: 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL | |
| 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 05.02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| PROJ./ATIV. 2.013 – PROGRAMA DE ASSIST.SOCIAL GERAL | |
| (76) 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 16.800,00 |

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

| | |
|---|---|
| | |
| ENTIDADE: 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL | |
| 05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL | |
| 05.02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| PROJ./ATIV. 2.013 – PROGRAMA DE ASSIST.SOCIAL GERAL | |
| (82) 4.4.90.00.00.00.00.00. 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 3.000,00 |
| (77) 3.3.90.00.00.00.00.00. 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | R$ 13.800,00 |

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de junho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

# Forquilhinha

## Prefeitura

### AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO FMS Nº 45/2021

Publicação Nº 3115677

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO FMS Nº 45/2021

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato FMS nº 15/2020. Inclui-se o seguinte texto:

"O valor do contrato permanecerá inalterado, sendo o valor global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para o período prorrogado."

Faz-se necessária a inclusão do texto acima ao Aditivo de Prazo nº. 45/FMS/2021 para fins de empenho dos valores contratados para o período de 07/05/2021 a 07/05/2022.

Forquilhinha/SC, 24 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
José Claudio Gonçalves
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 71/2021

Publicação Nº 3115768

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 71/2021

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 104/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas nos Bairros Ouro Negro (lote 04), Santa Líbera (lote 05), Vila Franca e Saturno (lote 06), do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP - Setor Público.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de prestação de serviços do lote 05 do 104/PMF/2019, nos moldes da solicitação da empresa Contratada, conforme segue:

LOTE 05: prazo de execução fica prorrogado de 15/06/2021 para 15/07/2021;

Fica mantida a vigência do contrato para 29/07/2026 (último prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de junho de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

### PREGAO PRESENCIAL 001/2021

Publicação Nº 3116357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0C0AD23CA79D4D5B50A34B71B0089CD85E8CA56

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Câmara Municipal de Forquilhinha, torna público a realização do Pregão Presencial nº 001/2021.
Objeto: Aquisição Veículo novo (0 KM) tipo "Sedan" com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para atendimento a administração da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Forquilhinha/SC., obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos. Forma de Julgamento: Menor preço por ítem.
Data de credenciamento e abertura dos envelopes proposta dia 16/07/2021 às 15:00 horas.

Informações: Câmara Municipal de Forquilhinha – Direção, à Rua Sigisfredo Back, 355, Centro, Cep: 88.850-000, Forquilhinha, SC, ou pelo telefone: (48) 3463-1215 / 3463-1449.
Disponibilidade do edital a partir do dia 28/06/2021, na sede da Câmara ou via e-mail: diretorexc@camaraforquilhinha.sc.gov.br

ROBSON BELLOLI TOMAZZI
Diretor e Pregoeiro da CMF

CÉLIO ALVES ELIAS
Presidente da CMF

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DISTRATO DO CONTRATO 117/PMF/2020

Publicação Nº 3115243

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 117/PMF/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

DO OBJETO – O contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica com extensão de 703,53 metros em vias públicas urbanas do Bairro Santa Clara, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Convênio nº. 9000458/2020, Operação nº. 1070638-40/2020, firmado junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR).

DA DECISÃO – Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 117//PMF/2020 com base no Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de junho de 2021.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## Prefeitura

### 09 - PAL 0013 - 2020 - BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

Publicação Nº 3115564

DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0013/2020 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0017/2020 (AT20PMF17)

OBJETO – AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADAS DE MUDAS DE GRAMAS EM LEIVA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) NO PERÍODO DE 12 MESES.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. BR 470, Km 140, n.º 5.350, na cidade de Rio do Sul-SC (89.162-875), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.220.447/0001-58, a tomar ciência acerca de Decisão no Processo Administrativo n.º 2934/2020.

Intime-se a empresa da decisão, o teor desta será encaminhado para a Empresa Notificada, sendo franqueada vista dos autos no Setor de Compras da Prefeitura de Fraiburgo – Santa Catarina.

Fraiburgo(SC), 23 de junho de 2021.

Felipe Krieguer
Fiscal de Contratos

### AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021_2021- PMF - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BALESTRIN IMÓVEIS

Publicação Nº 3115921

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2021 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0081/2021 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0000/2021. Objeto: locação de um imóvel urbano, matricula nº 7303, para abrigamento dos adolescentes acolhidos pelo Município. Vigência: 22 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022. Fundamento: Art. 24, X, da Lei n° 8.666/93. Contratada: BALESTRIN IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.160.235/0001-05. Valor total: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Código Registro TCE: 8A4E31DFF6DE6D01652B6AAE89291C71438D9BA1
Fraiburgo(SC), 22 de junho de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior– Prefeito Municipal

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034_2021 RP 0036 PMF

Publicação Nº 3115866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13D6D890F7A1A817C730F3D496C5854EEC8CDF65

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0034/2021 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2021
Processo Administrativo Licitatório nº 0082/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de caminhão caçamba traçado 6x4, para atender a demanda do Município de Fraiburgo, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 28.06.2021 até as 09:00 horas do dia: 08.07.2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 08.07.2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 08.07.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo(SC), 24 de junho de 2021.

CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 13D6D890F7A1A817C730F3D496C5854EEC8CDF65
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

## DECRETO Nº 162 - 2021

Publicação Nº 3115797

DECRETO Nº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 – Secretaria de Saúde | | |
| 08.01 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0007.2.025 – Atenção Básica | | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9420 (86) | R$ | 48.000,00 |
| | | |
| 10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0418 (106) | R$ | 102.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 150.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2020, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06, bem como restos a pagar cancelados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 24 DE JUNHO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3541 de 25/06/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 063 2021

Publicação Nº 3115567

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 063/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

| Código | Cargo | Convocados | Data Horário |
|---|---|---|---|
| 04 | Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental | 40º ao 42º | 25/06/2021 às 08:00 |

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.
1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.
1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo /no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;
2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 "O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"
2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.
2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.
Fraiburgo, 24 de Junho de 2021.
DENILSON DALAGNOL
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

## EXTRATO_DOM_24.06.2021 11987

Publicação Nº 3115903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50209C6D6459605547677C241D839C48718F9FEF

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21PMF50
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ESCOLA ECOLÓGICA FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$60.000,00 (sessenta mil reais )
Vigência ..... : Início: 24/06/2021 Término: 23/06/2022
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 7/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EQUOTERAPIA AOS USUÁRIOS DO CREAS ☐ CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO CRAS ☐ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ☐ CAPS I, NO ÂMBITO DO SUS NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ☐ SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1000-60,00-60.000,00;
Código de Registro TCE: 50209C6D6459605547677C241D839C48718F9FEF

Fraiburgo, 24 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO_DOM_24.06.2021 11988

Publicação Nº 3115908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A9C69CCAB61F603C66E7DA998E409867CD16185

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BALESTRIN IMOVEIS LTDA
Valor ..... : R$20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais )
Vigência ..... : Início: 24/06/2021 Término: 23/06/2022
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 21/2021
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 88, BAIRRO BELA VISTA, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA ABRIGAR OS ADOLESCENTES ACOLHIDOS PELO MUNICIPIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-1.700,00-20.400,00;
Código de Registro TCE: 4A9C69CCAB61F603C66E7DA998E409867CD16185

Fraiburgo, 24 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO_DOM_24.06.2021 2007

Publicação Nº 3115927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68D40418F1D8F3C95AAE2E50C7EF146CCCCE4232

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21FMS12
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA
Valor ..... : R$100.800,00 (cem mil oitocentos reais )
Vigência ..... : Início: 23/06/2021 Término: 22/06/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 1/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1680-60,00-100.800,00;
Código de Registro TCE: 68D40418F1D8F3C95AAE2E50C7EF146CCCCE4232

Fraiburgo, 24 de junho de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

## EXTRATO_DOM_24.06.2021 2008

Publicação Nº 3115918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4282991DB20E46F3D6DEA855CF6E19153CC71598

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21FMS32
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ESCOLA ECOLÓGICA FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$43.200,00 (quarenta e três mil duzentos reais )
Vigência ..... : Início: 24/06/2021 Término: 23/06/2022
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 7/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EQUOTERAPIA AOS USUÁRIOS DO CREAS ☐ CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO CRAS ☐ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ☐ CAPS I, NO ÂMBITO DO SUS NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ☐ SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-720-60,00-43.200,00;
Código do Registro TCE: 4282991DB20E46F3D6DEA855CF6E19153CC71598

Fraiburgo, 24 de junho de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

## TERMO DE CONVOCAÇÃO KLEITON RAMON PINTO

Publicação Nº 3115791

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) KLEITON RAMON PINTO

Cargo: Operador de Máquinas Retroescavadeira
Classificação: 1

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009/2020, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Operador de Máquinas Retroescavadeira na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Operador de Máquinas Retroescavadeira ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

| | |
|---|---|
| a) 01 foto ¾ recente; | k) Atestado de Saúde Ocupacional; |
| b) Carteira Profissional; | l) Diploma de Formação Escolar; |
| c) Cartão PIS/PASEP; | m) Conta Bancária (BRADESCO); |
| d) CPF; | n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone) |
| e) Identidade; | o) Comprovante de Imunização |
| f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral; | |
| g) Certificado de Reservista (somente para Homens) | |
| h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento; | |
| i) Registro dos Filhos menores de 14 anos; | |
| j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos; | |

Fraiburgo, SC, 24/06/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

KLEITON RAMON PINTO

# Frei Rogério

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1205/2021 "DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3114257

DECRETO Nº 1205/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
"DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o sistema de credenciamento para exame de tomografia computadorizada do tórax, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde de Frei Rogério, onde consta o respectivo valor a ser pago.

Art. 2º - O preço estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde é o que consta no anexo I do presente Decreto, em conformidade com a respectiva ata e deliberações do Conselho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 24 de junho de 2021.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE EXAME
RELAÇÃO DE EXAME E PREÇO.

| EXAME | VALOR CONSULTA | EXAMES MENSAIS |
|---|---|---|
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX | R$ 260,00 | ILIMITADO, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO. |

OBS: O NÚMERO DE EXAMES MENSAIS É ILIMITADO, DEVENDO ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

# Galvão

## Prefeitura

### DECRETOS 2021 - 195-196

Publicação Nº 3115577

DECRETO Nº 195/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 942/2020 de 04/11/2020, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do exercício de 2021 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte programação de despesa:

07.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.001.26.782.2601– 2.018 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
R$ 200.000,00
Fonte 0001.0000.00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.001.26.782.2601– 2.018 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
R$ 200.000,00
Fonte 0001.0000.00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2021.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 196/2021

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO SETOR DE PSICOLOGIA JUNTO AO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora Alana Richardo Roza, ocupante do cargo em comissão de gerente, nomeada através do Decreto Municipal nº 135/2021 de 05/04/2021, designada responsável pela Coordenação do Setor de Psicologia, junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Município de Galvão-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2021.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

# PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021

Publicação Nº 3115134

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7009C4EBDE14E4142348FB7DE7FE55A492247541

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – TÉCNICA E PREÇO**

O Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.009.902/0001-16, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **29 de JULHO de 2021 até às 09h:00 min. (nove horas),** na sede da Prefeitura Municipal, sita na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro (Departamento de Licitações) nesta cidade, estará recebendo mediante protocolo, as propostas para o procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO", GLOBAL** com execução indireta tendo por finalidade o especificado no objeto, informado NA SEÇÃO 2 - item 1 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação e pela Comissão Especial, nomeadas pelo MUNICÍPIO, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

**ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29 de JULHO de 2021 às 09h:15min.**
A presente TOMADA DE PREÇOS é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais legislações aplicáveis.

## SEÇÃO 1
## CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
1.1 – O MUNICÍPIO DE GALVÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, fornecerá aos licitantes interessados, além deste Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta TOMADA DE PREÇOS.
1.1.1 - O edital completo poderá ser obtido junto ao site do município www.galvao.sc.gov.br
1.1.2 - Para envio do edital por e-mail não haverá custo, devendo a licitante interessada enviar solicitação de remessa de protocolo para o endereço de e-mail, licitacao@galvao.sc.gov.br.
1.2 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta TOMADA DE PREÇOS serão atendidos mediante solicitação por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e propostas.
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

**MUNICIPIO DE GALVÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro**
**CIDADE: Galvão – Santa Catarina**
**CEP. : 89.838-000**
**TELEFONE: 49 3342.1111 – licitacao@galvao.sc.gov.br**
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº**
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

a – O MUNICÍPIO responderá às questões formuladas dirigindo a todos os interessados que tenham adquirido mediante remessa de protocolo os documentos da TOMADA DE PREÇOS, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas e documentação.

**b - Não serão levadas em consideração pelo MUNICÍPIO, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.**

1.3 – O MUNICÍPIO poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da TOMADA DE PREÇOS, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.4 - Os envelopes "1", "2" e "3", somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no DIA, HORA e LOCAL determinados no ato convocatório.

1.5 – O MUNICÍPIO poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.6 - Caso as datas previstas para realização de eventos da TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

1.7 - As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

1.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, **devendo o Presidente desta, convocar a <u>Comissão Especial</u> para assessorar a referida Comissão no julgamento da Proposta Técnica.**

**2 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA/CONTRATADA**

2.01 - Obedecer aos Programas básicos e/ou bibliografia determinados pela Contratante.

2.02 - Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo MUNICÍPIO em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

2.03 – Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

2.04 – Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo e conteúdo programático, em conformidade com instruções estabelecidas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

2.05 – **Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;**

2.06 – Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do processo seletivo público;

2.07 – Proceder as inscrições, arrecadar as taxas e disponibilizar os dados dos candidatos à CONTRATANTE;

2.08 – Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;

2.09 – Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS (ITEM 01) E PROVA DE TITULOS (ITEM 01), que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;

2.10 – Recebimentos dos envelopes, análise e julgamento dos critérios da PROVA DE TITULOS, conforme Anexo X;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

2.11 – A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
2.12 – As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
2.13 – Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta;
2.14 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
2.15 – Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
2.16 – Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
2.17 – Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
2.18 – As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;
2.19 – As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais da cidade de GALVÃO – SANTA CATARINA que comportem em média de **15 a 20 alunos** por sala de aula ou **(conforme possibilidade da sala, sendo que os cuidados com o COVID devem ser tomados).**
2.20 – O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.
2.21 – Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
2.22 – Correção das provas;
2.23 – Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
2.24 – Recorrigir as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
2.25 – Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
2.26 – Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;
2.27 – Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público;
2.28 – Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame;
2.29 - A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala;
2.30 - Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e realizar o julgamento;
2.31 – Publicações de editais relativos ao presente, que necessitem ser publicados em jornais impressos ficarão sob responsabilidade da contratada.
2.32 – Homologar e publicar o edital final de classificação do processo seletivo.
2.33 **A empresa contratada deverá fazer a publicação do edital de inscrição até o prazo máximo de 23 de agosto de 2021. Excepcionalmente em casos devidamente justificáveis e acatado pelo Município poderá ser prorrogado. A contratante definira nova data para publicação do edital.**

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
3.1 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público das provas e de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO.**



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

4.1 - Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
4.2 - Para atendimento dos objetivos desta TOMADA DE PREÇOS, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos serviços.
4.3 – O MUNICÍPIO não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
4.4 - Não será admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de empresas ou instituições que:

**a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com os órgãos públicos;**
**b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos públicos, conforme ANEXO VI;**
**c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do MUNICÍPIO;**
**d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;**
**e) Sansões previstos no art. 87º da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

4.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**5 – DA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, e protocolados no Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE GALVÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA **até as 09h:00min, do dia 29 de JULHO de 2021,** os quais deverão conter as seguintes indicações:

a – Na parte externa frontal, dos 03 (três) envelopes, em cada envelope respectivamente:

**ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**
**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº_____/_____**
**TOMADA DE PREÇO Nº _____/_____**
**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TECNICA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**
**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____**
**TOMADA DE PREÇO Nº _____/_____**
**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/_____**
**TOMADA DE PREÇO Nº_____/_____**
**NOME/RAZÃO SOCIAL**

5.2 - Os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "1", "2" e "3" deverão ser apresentados, impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor do MUNICÍPIO que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal.

**6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**"1" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - "2" PROPOSTA TÉCNICA e "3" - PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1 - No local, dia e hora estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços - envelopes "1", "2" e "3" **os protocolará, para abertura somente até as 09h:00min, quando obedecerá** à seguinte ordem de trabalho:
a - Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas licitantes, devidamente credenciado, conforme modelo constante no Anexo V deste EDITAL, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por empresa;
b – Recebimento dos envelopes "1", "2" e "3", atendidas as exigências do subitem 5.1 os envelopes lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.
OBSERVAÇÃO: As faltas de credenciais não constituem motivos para inabilitação de licitante, ficando, porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

**6.2 - ENVELOPE "1" -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
a - Os envelopes "1" contendo os documentos de habilitação serão abertos e as vias do seu conteúdo serão rubricadas pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
b - A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "1", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que compõem a habilitação a serem apresentadas das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste EDITAL, permanecendo fechados, os envelopes "2" e "3", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
**c – Havendo inabilitação de empresa participante, e se esta, não manifestar o interesse de recurso, a reunião de abertura dos envelopes "2" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso houver inabilitação e a intenção de recurso, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;**
d - Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
d.1 - Estando ausente o representante de alguma licitante inabilitada, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 13 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

d.1.1 - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, **não** procedendo à devolução dos envelopes "2" e "3", os quais permanecerão fechados no referido processo.
e – Se a licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 13 - **CONDIÇÕES GERAIS** deste EDITAL.
f - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a empresa inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "2" e "3", permanecerá fechado e arquivado no processo.

**6.3 - ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA**
6.3.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento da habilitação e abertura dos envelopes "1".
6.3.2 - No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "2", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
6.3.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "2";
6.3.2.2 - Abertura dos envelopes "2", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas, procedido pela Comissão Especial designada para este fim e a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – Seção 2, deste EDITAL.

**6.4 - ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS**
6.4.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "1".
6.4.2 - No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "3", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
a - verificação da autenticidade dos envelopes "3";
b - abertura dos envelopes "3" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.
6.4.3 – Da sessão publica serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS.
A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

**7 – DO CONTRATO**
7.1 - Após a divulgação do resultado da licitação pelo MUNICÍPIO a adjudicação dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações do MUNICÍPIO e da CONTRATADA e do qual fazem parte esta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, independentemente de transcrição.
7.2 - A empresa vencedora será convocada pelo MUNICÍPIO, para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar

devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "g" do subitem 3.1.3 da Seção 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. **Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada**, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

**8 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS**

8.1 - **O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após da entrega da nota fiscal e a realização das provas, e o restante, no mesmo prazo após a entrega do resultado final do processo seletivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao Processo, juntamente com nominativa das inscrições homologadas, visitada pelo Departamento de Contabilidade, em depósito na conta corrente indicada pela empresa licitante.**

8.2 - Os pagamentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

8.3 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a MUNICÍPIO DE GALVÃO.

8.4 – **O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO**.

**9 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo MUNICÍPIO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

**9.2 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.**

9.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

9.3.1 - Alteração de etapas ou especificações pelo MUNICÍPIO;

9.3.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;

9.3.3 - Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital.

9.3.4 - Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo MUNICÍPIO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3.5 - Omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.4 – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por

escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

9.5 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o MUNICÍPIO constatar a sua veracidade.

9.6 - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

9.7-Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. **Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15(quinze) dias**, o MUNICÍPIO DE GALVÃO poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

9.8 - Os SERVIÇOS somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

9.9 - O Recebimento dos serviços não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

**10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

I – Multa de 20%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;

II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos do licitador pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;

III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

**11 – DA RESCISÃO**

11.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**12 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

12.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

12.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes.

12.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

12.3 - No caso de supressão dos SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o MUNICÍPIO, exclusivamente, os valores de

tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do MUNICÍPIO.

**13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica da Tomada de Preço – técnica e preço, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser protocolado pessoalmente ou por procurador/preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.**

13.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da comissão ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os recursos deverão ser dirigidos ao Departamento de Contabilidade e protocolados no Setor de Protocolos situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

**14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 **-** A Fiscalização dos SERVIÇOS, objeto desta licitação ficará a cargo da Comissão especial nomeada por Decreto Municipal.

14.2 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.3 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada.

14.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, respeitadas as normas de sigilo inerentes ao objeto deste, sem que essa Fiscalização importe a qualquer título, em responsabilidade por parte do MUNICÍPIO.

14.5 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta TOMADA DE PREÇOS.

**15 – DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de SÃO DOMINGOS - SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

Galvão – SC, 24 de junho de 2021.

**Admir Edi Dalla Cort**
Prefeito Municipal

**Zoleide Marconssoni**
Secretária Municipal de Educação/Fiscal

Visto e aprovado: Assessoria Jurídica.
**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159_____



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**SEÇÃO 2**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**

1 **– OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO / EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS QUADROS TEMPORARIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, OBEDECENDO AOS SEGUINTES ITENS:

1.1 – O Processo Seletivo (item 01); deverão ser realizados na cidade DE GALVÃO - SC;

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste deverão ser executados de acordo com o que consta no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, e no ANEXO IV – ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do presente Edital.

1.3 - Os serviços ora licitados serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "TOMADA DE PREÇOS", através do tipo "TÉCNICA E PREÇO", avaliação da proposta GLOBAL.

**2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO MÁXIMO:**

2.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil. Número 04-33.90.39.05.00.00

**3 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

**3.1 - ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral** do Município de Galvão, que deverá ser retirado no Departamento de Licitações, até o "terceiro dia anterior" à data de recebimento das propostas.

**b) Também poderão participar os licitantes** que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**b.1) Os documentos para cadastramento são os elencados no anexo X deste edital.**

**3.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Portaria de credenciamento emitida pelo Ministério de Educação e pela Secretaria do Estado da Educação da sede da instituição de ensino superior, SE FOR O CASO;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** , através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei **(INSS);**

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual;**



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
f) Registro do responsável pela empresa junto ao Conselho de Classe Competente – Conselho Regional de Administração **(CRA);**
g) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direitos privados, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho da atividade ou fornecimento, pertinente e compatíveis com os itens para os quais pretende cadastrar-se;

**3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, com a indicação do numero de Cartórios Distribuidor existente no município.

**OBS**: Empresas de Santa Catarina → obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

3.1.5 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
3.1.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
3.1.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.sertid
3.1.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
3.1.9. Os documentos constantes dos itens 3.1.2, letras "a" ao "e" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do MUNICÍPIO ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" "f" e "g", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
3.1.10. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
3.1.11 – O MUNICÍPIO se reserva o direito de proceder a diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

**3.2 - ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA**
3.2.1 - A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, elencando todos os profissionais envolvidos e respectiva qualificação e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto da licitação.

**A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:**

3.2.1.1 - Experiência profissional da equipe técnica:
a – A comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de sociedade, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante.

3.2.1.2 - Qualificação complementar da equipe técnica:
a - Comprovação da formação acadêmica complementar obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:
a.1 - pós-graduação (latu sensu) e/ou especialização.
a.2 - pós-graduação (strictu sensu) em nível de Mestrado.
a.3 - pós-graduação (strictu sensu) em nível de Doutorado.

3.2.1.3 - Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:
a - Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado relativos ao objeto desta licitação.
Estes atestados deverão conter as seguintes informações:
a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.
a.2 - Número de candidatos inscritos.
a.3 - Descrição das etapas de seleção, contendo obrigatoriamente, prova objetiva.
a.4 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

**3.3 - ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS**
3.3.1 - A proposta que constará do envelope "3" deverá conter:
a - Carta Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital;
b - Declaração de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.
3.3.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
3.3.3 - O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

**4 – DOS PREÇOS**
4.1 - O valor máximo admitido pelo MUNICÍPIO para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação considerando o **valor total global dos itens é de R$ 6.366,66 (Seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos),** sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior.
4.2 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

4.3 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo MUNICÍPIO, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
4.4 - Os preços propostos pelos licitantes incluem todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

**5 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
5.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "**TÉCNICA E PREÇO" GLOBAL.**
5.1.1 - Aplicam-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
5.2 - A análise e julgamento das propostas serão realizados em 02 (duas) fases:

**5.2.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
5.2.1.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:
**a) - <u>Experiência profissional da equipe técnica</u>, conforme subitem 3.2.1.1, limitado a 40 (quarenta) pontos:**
a.1 - Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 10 (dez) profissionais.
a.2 - Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA | NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL |
|---|---|
| Com até 1 (um) ano | 1 (um) ponto; |
| Acima de 1 (um) ano até 02 (dois) anos | 2 (dois) pontos; |
| Acima de 2 (dois) ano até 03 (três) anos | 3 (três) pontos; |
| Mais de três anos | 4 (quatro) pontos. |

**b) – <u>Qualificação complementar da equipe técnica</u>, conforme subitem 3.2.1.2, limitado a 30 (trinta) pontos:**
b.1 - Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação dos mesmos profissionais designados para a qualificação profissional, descritos no item 5.2.1.1 - a.1 acima
b.2 - A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

| QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA | NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL |
|---|---|



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| Curso de Especialização; | 1 (um) ponto; |
| Curso de Mestrado; | 2 (dois) pontos; |
| Curso de Doutorado. | 3 (três) pontos; |

Observação: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito.

**c) <u>Qualificação Técnica da Empresa</u> em quantidade de candidatos inscritos:**

c.1 - Para cada atestado apresentado em conformidade com o subitem 3.2.1.3, limitado a no máximo 20 atestados por licitante.

c.2 - A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos **por Concurso Público** far-se-á através de atestados de capacidade técnica, limitados a no máximo 20 (vinte), em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS | PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos) |
|---|---|
| Concurso com até 500 candidatos; | 1 (um) ponto por atestado; |
| Concurso com 500 a 1000 candidatos; | 3 (três) pontos por atestado; |
| Concurso com mais de 1000 candidatos. | 6 (seis) pontos por atestado; |

5.2.1.2 - Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos "critérios", de cada fator de julgamento, será calculada a "nota técnica" das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

5.2.1.3 - A pontuação final de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens "a", "b" e "c".

5.2.1.4 - Para obtenção da **NOTA TÉCNICA**, será aplicada a seguinte fórmula:

**NT = 100 x PF/MPF**
**Onde:**
**NT = Nota Técnica.**
**PF = Pontuação final da proposta em análise;**
**MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.**

5.2.1.6 - **Na participação de única empresa na licitação**, a mesma deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

| | |
|---|---|
| Experiência profissional da equipe técnica - "a" (somatório de toda equipe) | 04 (quatro) pontos |
| Qualificação complementar da equipe técnica – "b" | 03 (três) pontos |
| Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos – "c" | 06 (seis) pontos |

**5.2.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.2.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "3" aberto e sua proposta de preços julgada.

**Serão eliminadas as propostas de preços que:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital;
c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste edital;
d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste edital;
e - propostas que apresentarem, (com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir), um valor total maior do que o valor máximo orçado pelo MUNICÍPIO DE GALVÃO.

OBSERVAÇÕES:
1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
5.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.
5.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

onde:
NP = Nota de Preços
MPP = Menor Preço Proposto;
PA = Valor da Proposta em Análise.
A Nota de Preços - NP será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

**5.4 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO**
5.4.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

**PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)**
**PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)**
**TOTAL..... = 100% (cem por cento)**

$$NF = \frac{(70 \times NT) + (30 \times NP)}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.
NT = Nota Técnica da empresa em questão.
NP = Nota de Preços da empresa em questão.
A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.
5.4.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

**5.5 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

1 - Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se- á da seguinte forma:
a - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja maior do que a licitante originalmente melhor classificada.
b - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d - A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o CONTRATO nos prazos estipulados.
2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
5.6 **-** No caso de empate entre as propostas de maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:
5.6.1 – A proponente que tiver a maior Nota Técnica;
5.6.2 - por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
5.7 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
5.8 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.
5.9 – O MUNICÍPIO DE GALVÃO poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**6 – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após da entrega da nota fiscal e a realização das provas, e o restante, no mesmo prazo após a entrega do resultado final do processo seletivo, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao Processo**, juntamente com nominativa das inscrições homologadas, visitada pelo Departamento de Contabilidade, em depósito na conta corrente indicada pela empresa licitante.



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

8.2 - Os pagamentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).
8.3 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a MUNICÍPIO DE GALVÃO.
8.4 – **O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO**.

**7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
7.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, contados a partir da assinatura do contrato.

**8 – DO REAJUSTAMENTO**
8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**9 – DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
9.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo da Comissão especial nomeada por Decreto Municipal.
9.2 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
9.3 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada.
9.4 - Ficam a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, respeitadas as normas de sigilo inerentes ao objeto deste, sem que essa Fiscalização importe a qualquer título, em responsabilidade por parte do MUNICÍPIO.
9.5 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta TOMADA DE PREÇOS.

Galvão – SC, 24 de junho de 2021.

**Admir Edi Dalla Cort**
Prefeito Municipal

**Zoleide Marconssoni**
Secretária Municipal de Educação



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**SEÇÃO 3**

ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO
ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA.
ANEXO X - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROVA DE TÍTULOS
ANEXO XI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO.
ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO I**
**MINUTA DO CONTRATO**

Referente a Tomada de Preços nº ___/_____

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC e a empresa (instituição) _____, nos termos da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE GALVÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.009.902/0001-16, com sede à Avenida Sete de Setembro, 548, Bairro Centro, Galvão - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, portador do RG nº ..... SSP/SC e do inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob nº .....estabelecida na cidade de ...., Estado do....., na ....., nº....., neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO / EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS QUADROS TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
2.1 - O valor para execução dos SERVIÇOS considerando a ata do Processo Licitatório é de R$ ..... (.....), correspondente a:
**Item 01** – Elaboração de Edital e Realização de Processo Seletivo (Temporário), para contratação de pessoal ao Quadro Geral do Magistério Público do Município - Valor R$

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**
3.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
8.1 - O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após da entrega da nota fiscal e a realização das provas, e o restante, no mesmo prazo após a entrega do resultado final do processo seletivo, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao Processo**, juntamente com nominativa das inscrições homologadas, visitada pelo Departamento de Contabilidade, em depósito na conta corrente indicada pela empresa licitante.
8.2 - Os pagamentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

8.3 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a MUNICÍPIO DE GALVÃO.
8.4 – **O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO**.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
5.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com inicio imediato após assinatura do contrato.
5.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias.
5.3 O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil.

25 - 3390.....
07 - 3390.....

**7 - CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES**
7.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.
7.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
8.01 - Obedecer aos Programas básicos e/ou bibliografia determinados pela Contratante.
8.02 - Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo MUNICÍPIO em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.
8.03 – Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.
8.04 – Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo e conteúdo programático, em conformidade com instruções estabelecidas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;
8.05 – **Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;**
8.06 – Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do processo seletivo público;
8.07 – Proceder as inscrições, arrecadar as taxas e disponibilizar os dados dos candidatos à CONTRATANTE;
8.08 – Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;

8.09 – Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS (ITEM 01) E PROVA DE TITULOS (ITEM 01), que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;
8.10 – Recebimentos dos envelopes, análise e julgamento dos critérios da PROVA DE TITULOS, conforme Anexo X;
8.11 – A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
8.12 – As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
8.13 – Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta;
8.14 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
8.15 – Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
8.16 – Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
8.17 – Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
8.18 – As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;
8.19 – As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais da cidade de GALVÃO – SANTA CATARINA que comportem em média 30 alunos por sala de aula.
8.20 – O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.
8.21 – Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
8.22 – Correção das provas;
8.23 – Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
8.24 – Recorrigir as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
8.25 – Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
8.26 – Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;
8.27 – Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público;
8.28 – Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame;
8.29 - A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala;
8.30 - Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e realizar o julgamento;
8.31 – Publicações de editais relativos ao presente, que necessitem ser publicados em jornais impressos ficarão sob responsabilidade da contratada.
8.32 **A empresa contratada deverá fazer a publicação do edital de inscrição até o prazo máximo de 23 de agosto de 2021. Excepcionalmente em casos devidamente justificáveis e acatado pelo Município poderá ser prorrogado. A contratante definira nova data para publicação do edital.**

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de provas e sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;
9.2 – Homologar e publicar o edital final de classificação do processo seletivo público.
9.3 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme descrito na Cláusula Quarta – Condições de Pagamento.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**
10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:
I – Multa de 20%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos do licitador pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

**11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**
11.1 A rescisão do contrato poderá ser:
I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.
III - Judicial, nos termos da legislação.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO**
12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - O atraso injustificado no início dos serviços;
IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
IX - A dissolução da sociedade;
X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL**
13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 005/2013, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de São Domingos, estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

14.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Galvão, Estado de Santa Catarina, em xx de xxxxx de xxxx.

**ADMIR EDI DALLA CORT**
Prefeito Municipal – Contratante

**ZOLEIDE MARCONSSONI**
Secretária Municipal de Educação/Fiscal

**xxxxxxx**
XXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico. Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, Data

AO MUNICÍPIO DE GALVÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____
1 – Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S. a nossa proposta de preços relativa à execução da prestação de serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, e declaramos aceitar as condições prescritas na mesma.

**Item 01** – Elaboração de Edital e Realização de Processo Seletivo (Temporário), para contratação de pessoal ao Quadro Geral do Magistério Público do Município - Valor R$

2 – O valor de nossa proposta para os SERVIÇOS referente aos ITENS é de R$ ..... (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
3 - A validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
4 - Informamos que, se vencedores, desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor ..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – DO OBJETO**
PARA OS QUADROS TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

Contratação de empresa especializada para realização/execução de Processo Seletivo Público para os quadros temporários, com vistas ao preenchimento de vagas para cargos de provimento temporários composição de cadastro de reserva, para suprir as demandas conforme a seguintes especialidades, discriminação e especificação, de acordo com legislação do MUNICÍPIO DE GALVÃO:

**ITEM 01**

**VAGAS PROCESSO SELETIVO – MAGISTÉRIO, ANO LETIVO 2022**

| DISCIPLINA | AREA DE ATUAÇÃO | VAGAS |
|---|---|---|
| PROFESSOR | EDUCAÇÃO INFANTIL | *CR |
| Professor – **SEGUNDO PROFESSOR** | EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | 01 |
| Professor – **LIBRAS** | ENSINO FUNDAMENTAL | 01 |
| Professor – **MATEMÁTICA** | ENSINO FUNDAMENTAL | 01 |
| Professor – **ANOS INICIAIS** | ENSINO FUNDAMENTAL | *CR |

(1) * CR - (Cadastro Reserva)
(2) No Processo seletivo deverá ser realizada prova objetiva e prova de títulos, devendo os títulos serem recebidos pela empresa no dia da prova.

**Observação:** - Número de Cargos e Vagas sujeitos a alteração até a Publicação do Edital do Processo Seletivo.
a ) – As provas para o processo seletivo deverão ser realizadas na cidade de Galvão - SC, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecida neste Edital de licitação.
b) - A empresa contratada deverá:
b1) - Atender ao objeto do contrato, no tocante à instalação, pessoal, meios de comunicação e tudo o mais que for necessário ao MUNICÍPIO DE GALVÃO.
b2) - Na assinatura do contrato a empresa deverá indicar o preposto que irá representá-lo perante o MUNICÍPIO. O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

**02 – DA FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO**



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

**03 - DA SEGURANÇA**

É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas ao MUNICÍPIO.

**04 – DA MOTIVAÇÃO NA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A contratação dos serviços tem caráter de prover ao MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, recursos humanos, em atendimento ao Art. 37 da CF.

**05 – CRITÉRIOS NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO**

Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária, conforme Anexo VI.

**06 – DA ESPECIALIZAÇÃO**

Os serviços executados dependem de empresa ou instituição de ensino superior especializada.

**07 - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem este MUNICÍPIO, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e demais legislações pertinentes.

Galvão, 24 de junho de 2021.

**ADMIR EDI DALLA CORT**
Prefeito Municipal

**ZOLEIDE MARCONSSONI**
Secretária Municipal de Educação



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO IV**

**ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO**

1 – As etapas que compõem o processo do Processo Seletivo e o Cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

**ITEM 01**
**PROCESSO SELETIVO**

| CRONOGRAMA | Prazos máximos |
|---|---|
| Licitação para contratação da empresa para prestação de serviço | |
| Publicação do edital | |
| Inscrições | |
| Recebimento inscrições para candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição | |
| Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição | |
| Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção da taxa indeferida | |
| Resultado da homologação das inscrições | |
| Prazo de recurso da homologação das inscrições | |
| Resultados dos recursos das inscrições | |
| Publicação da relação de ensalamento | |
| Prova Inscrita | |
| Entrega de Títulos | |
| Divulgação do gabarito provisório da prova escrita/objetiva | |
| Prazo de recursos do gabarito provisório | |
| Divulgação do resultado dos recursos, gabarito oficial/definitivo, nota e classificação | |
| Prazo de recurso de classificação final | |
| Divulgação do resultado dos recursos da classificação final. | |
| Homologação do resultado de classificação final com os candidatos aprovados por cargo. | |

2 – Deverá ainda a CONTRATADA estabelecer os seguintes procedimentos objetivando a execução do objeto desta licitação:

2.a - Relacionar a descrição de cada cargo, contendo as atribuições e responsabilidade e os requisitos de acesso;

2.b - Elaboração do Edital que deverá conter, entre outros:

I. Objeto;

II. Do regime jurídico;

III. Dos portadores de deficiência física;

IV. Das Inscrições;

V. Dos requisitos;



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

VI. Documentos exigidos;
VII. Provas;
VIII. Datas das Provas;
IX. Classificação final dos candidatos;
X – Indicação de nota mínima para aprovação.
XI. Critérios de Desempate;
XII. Divulgação dos resultados;
XIII. Aproveitamento dos Candidatos Aprovados;
XIV. Do prazo de Validade;
XV. Disposições Gerais;
XVI. Casos Omissos;
XVII. Sumário dos Cargos;
XVIII. Nomeação.
XIXI. Comissão Organizadora da Empresa, Fiscalizadora do Município.

2.c - Elaborar as provas objetivas e definir requisitos das provas de títulos de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;
2.d – Vistoriar as salas que serão disponibilizadas pelo município para aplicação das provas,
2.e – Providenciar materiais que julgar necessários;
2.f - Elaborar lista de Classificação final dos candidatos;
2.g– Publicar lista de Classificação final dos candidatos;
2.h - Receber, apurar e responder os recursos dos candidatos.
2.i– Enviar as publicações para a Comissão Municipal de Acompanhamento, que remeterá ao órgão de imprensa oficial do Município, porém com ônus para a CONTRATADA , a exceção do edital de homologação do resultado final do processo, que ficarão as despesas por conta da CONTRATANTE.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO V**
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º ___/_____**

Por este instrumento particular de Procuração, a **(razão social da empresa)**, com **sede (endereço completo da matriz),** inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF sob n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º .....e do CPF/MF sob n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Galvão - SC, no que se referir ao TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXX– com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PROCESSO, inclusive apresentar documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, em nome da Outorgante, pronunciar-se verbalmente desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e Data)

_____

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)

**Obs:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

AO
MUNICÍPIO DE GALVÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº_____/_____

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura autenticada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO
MUNICÍPIO DE GALVÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob nº _____/____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., ....., ..... 2021.

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO VIII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

AO
MUNICÍPIO DE GALVÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/____

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do MUNICÍPIO DE GALVÃO, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criterioso destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO IX**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº_____/____**

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº_____estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e data.**
**Assinatura da proponente**
**(NOME – CPF – CARGO)**

**Assinatura do contador e**
**Carimbo(e/ou digitação) com indicação do registro no CRC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO X - CRITERIOS DE AVALIAÇÃO PROVA DE TÍTULOS**

**1 TITULAÇÃO NA ÁREA ACADEMICA (somente um título)**

| | |
|---|---|
| **1.1** | **GRAU DE DOUTOR,** Livre Docente; |
| **1.2** | **GRAU DE MESTRE,** em Educação ou no campo diretamente relacionado com a Disciplina ou Área de Conhecimento, objeto do Processo Seletivo; |
| **1.3** | **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO,** em Educação ou no campo diretamente relacionado com a Disciplina ou Área de Conhecimento, objeto do processo seletivo, com duração mínima de 360 horas |
| **1.4** | **LICENCIATURA PLENA, BACHARELADO, GRADUAÇÃO,** em área diretamente relacionada com o conjunto de Disciplinas ou Área de Conhecimento, objeto do Processo Seletivo; |

**2 EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO (devidamente comprovada)**

| |
|---|
| Mais de 48 meses |
| Mais de 36 até 48 meses |
| Mais de 24 até 36 meses |
| Mais de 12 até 24 meses |
| De 06 até 12 meses |

**3 CURSOS E ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES (devidamente comprovada)**

Participação em Encontros, Congressos, Seminários, Conferências ou equivalentes e cursos de aperfeiçoamento, devidamente comprovado pelo MEC no período de 2019, 2020 e 2021, relacionados à Educação ou Área de Conhecimento, objeto do Processo Seletivo. A saber:

| |
|---|
| Mais de 400 horas |
| Mais de 300 até 400 horas |
| Mais de 200 até 300 horas |
| Mais de 100 até 200 horas |
| De 20 até 100 horas |



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO XI**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – CONF. LEI 8.666/93**

**Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

b) Registro Comercial, no caso de firma individual;

c) Ato construtivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados por documentos de eleição dos seus administradores;

d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Documentos relativos qualificação técnica:**

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRA, OAB, etc);

b) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direitos privados, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho da atividade ou fornecimento, pertinente e compatíveis com os itens para os quais pretende cadastrar-se;

c) Indicação de pessoal técnico disponíveis.

**Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Documentos relativos à regularidade fiscal:

**OBS**: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

b) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede de interessado;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Divida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicilio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS

f) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (somente para empresas em funcionamento no Brasil).

**Declaração Relativa ao Trabalho do Menor**

Documento escrito, emitido pelo representante legal da empresa interessada no cadastramento, pelo qual declare, sob as penalidades da lei, não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COOPERATIVA**

1.Todos os documentos relacionados nos itens acima.

1.1. Em atendimento ao inciso I do artigo 30 da Lei n° n 8.666/93, as cooperativas deverão estar registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante a apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

1.2. Para efeito de habilitação jurídica a ser demonstrada nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/93, as cooperativas deverão observar o disposto nos arts. 15, 21 e 47, da Lei nº 5.764/71.

1.3. As cooperativas estão desobrigadas a apresentarem a Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme art. 4º da Lei n.º 5.764/71.

1.4. Relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, etc) dos cooperados que fazem parte da Cooperativa.

OBS: No caso de empresas estrangeiras, deverão apresentar documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados Brasileiros e traduzidos por tradutor público juramentado. Devem ainda, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Galvão – SC, 24 de junho de 2021.

**Admir Edi Dalla Cort**
Prefeito Municipal

**Zoleide Marconssoni**
Secretária Municipal de Educação/Fiscal

Assessoria Jurídica.
**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159_____



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO XII**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

À Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório _____/2021

Tomada de Preço _____/2021

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021, do Município de Galvão, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

**(número da carteira de identidade e órgão emissor)**



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

# Garopaba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 154/2021

Publicação Nº 3116453

DECRETO N.º 154, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DE ARTESÕES INSCRITOS REGIDO PELO EDITAL PGM/SMEC/CULTURA Nº 001/2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO o que segue,

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, o Resultado Definitivo dos Artesões Inscritos para expor seus produtos nas FEIRAS DAS PRAÇAS, regido pelo EDITAL PGM/SMEC/CULTURA Nº 001/2021, conforme relação de candidatos classificados constante no anexo único deste instrumento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 24 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

| |
|---|
| ISABEL CRISTINA SANTOS |
| EDERSON CRISTIAN STEINHAUS |
| RODOLFO FELIX CALAZANS |
| TANIA MARIA CRUZ SICA |
| ALEXANDRE TAVARES FONSÊCA |
| LUCAS MISSEL NARDON |
| FLÁVIA MENEGAZZI MAFFEI |
| LUANA ALVES NAZARIO |
| ROBERTA FERREIRA DILLMANN |
| ADÉLIA ZEMBRUSKI |
| LUTIANA MAZZAROTTO /LUTY CRIATIVA ATELIÊ |
| RAFAELA GIL DE ABREU |
| JULIO CESAR DA ROSA |
| JUCIARA DOS SANTOS DE SOUZA |
| MAYARA DA SILVA DOS SANTOS |
| CÍNTIA DE ABREU SMANIOTTO SPERB |
| NILDA ESTER PARGA |
| EDUARDA REGINA DA SILVA |
| LUIZ HENRIQUE NOAL HENRIQUE |
| JULIANA ROHD FREITAS |
| RENATA BRESSAN DE ANDRADE |
| PAULA TATIANA DE OLIVEIRA |
| ADRIANA MEDEIROS FEIJÓ |
| SABRINA DUTRA BENEDET |
| JOSIANE DE SOUZA |

| |
|---|
| MARILIA STEFENON RODRIGUES |
| CLARISSA FERREIRA PILLON |
| ADRIANO LÉDIO DA SILVEIRA |
| MICHELE ARGENTA FINGER |
| LAURA MARIA MACALI SILVA |
| MÁRCIA REGINA PÜSCHEL REBEQUI |
| CLAUDIA ADRIANA VILAR RAMOS |
| ANDREIA PARAGUASSU |
| CYNTHIA DA SILVA VILLALBA CANIZA |
| SILMARA DE OLIVEIRA BATISTA |
| MICHELLE GRAZIADEI COSTA |
| LÍVIA CRAVO LERCH |

| |
|---|
| JEFERSON ADRIANO DO AMARAL |
| SOLAINE REGINA DA ROCHA |
| JOSÉ GERALDO GERMANO E NEWTON SOUZA |
| SILNARA DA SILVA |
| LÉIA NETA JACOBI MESSIAS DA SILVA CORTE REAL |
| CAROLINE RICARDO FASOLIN |
| TIAGO JESUS NESTOR DE OLIVEIRA |
| RAFAELA MACHADO REGINALDO |
| PATRÍCIA SILVEIRA TEIXEIRA |
| CLAUDIA ROSANA MENEGAZZI MAFFEI |
| PATRICIO NICOLÁS D'ESPOSITO |
| PATRICK KLAUS |
| VÍTOR EMANUEL DA SILVA |
| NATALIA MARIEL CARASCO |
| SUBHADRA AMARAL DELAIX |
| LILIAN OLIVEIRA DA SILVA |
| MARA SECONDI |
| DIRAJARA DE ANDRADE |
| TATIANA LANGARO |
| ARIANE APARECIDA CARVALHO DE ARRUDA PEIXOTO |
| GISELE FRANKE |
| CLAUDIA PINTO MACHADO |
| CLAUDIA ADRIANA HAAG |
| NARA REGINA COSTA SCHMIDT |
| GEORGINA PREZZIA |
| CLANDINARA NUNES |
| SUELEN MARIA SOUZA |
| OSNALDO AIRTON LEITE DE OLIVEIRA |
| TATYANA CORDEIRO MIRANDA ROSA |
| FABIO SCHERER |
| ELOAH DE LA VEGA VALENCIO |
| CARLA SIMONE SILVA |
| SILVANA MARA BORGES DE SOUZA |

| |
|---|
| ALYSSON HENRIQUE GEBAUER |
| MARILEI GONÇALVES |
| KARINA MICHEL TEXEIRA |
| CLAUDIA ADRIANA VILAR RAMOS |

| |
|---|
| SANDRA M. PADILHA ROCHA |
| LELIA PEREIRA REIS |
| VALÉRIA CARANI PIN |
| CAMILLE FERNANDA FINCK |
| SABRINA BURCK BECK |
| LAURA ANDREA ZÁRATE ODETE MARIA VIEIRA |
| JANETE MARIA DE SOUZA |
| MARIA GORET DA SILVA SANTOS |
| JUREMA DE OLIVEIRA MARTINS |
| LECIR CONCEIÇÃO LUNARDI |

## DECRETO Nº 155/2021

Publicação Nº 3116454

DECRETO N.º 155, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO o que segue,

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR para do Resultado do CHAMAMENTO EMERGENCIAL, regido pelo Edital nº 003/2021, conforme relação de candidatos classificados constante no anexo único deste instrumento, o qual serviu para selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 24 de junho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR GEOGRAFIA EJA 10 H

| CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|
| ALVARO AUGUSTO SCHEIMER FOGASSI | 1º | 8,5 |
| MILENE SEER | 2º | 7,0 |
| ERIBERTO JOÃO TEIXEIRA | 3º | 2,5 |
| NAYANA FLORES DE AZEVEDO | 4º | 1,0 |

| CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS | MOTIVOS |
|---|---|
| CRISTIANE MEDIANEIRA AVILA DIAS | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |
| DANIEL C. DE ALBUQUERQUE | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |

PROFESSOR INGLÊS EJA 10 H

| CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|
| EDUARDO AZZOLIN TEIXEIRA | 1º | 10,5 |
| JOISE LUIZ BENTO | 2º | 8,0 |
| ANDREA JEANINE TECCHIO PACHECO | 3º | 8,0 |

| | | |
|---|---|---|
| ADRIANA REGINA TOMÉ | 4º | 8,0 |

| CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS | MOTIVOS |
|---|---|
| ANDREIA RODRIGUES DE FARIAS PARAGUASSIR | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |
| VITOR HUGO GOULART | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |

PROFESSOR INGLÊS 20 H

| CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|
| EDINA DE SOUZA TEIXEIRA | 1º | 9,0 |

| CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS | MOTIVOS |
|---|---|
| MARCIA BLOS | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |

PROFESSOR ARTES 20 H

| CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|
| LUIZA RODRIGUES REGINATTO | 1º | 2,5 |

PROFESSOR ARTES 40 H

| CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|
| ROBERTA FERREIRA DILLMANN | 1º | 6,0 |

| CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS | MOTIVOS |
|---|---|
| ADRIANE TAVARES SCHINEIDER | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 5.8 DO REFERIDO EDITAL. |
| ELIANE MARCHI DE CARVALHO | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 5.8 DO REFERIDO EDITAL. |
| MANOELA JARDIM | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 5.8 DO REFERIDO EDITAL. |

PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E MUSICALIZAÇÃO 20 H

| CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|
| MELISSA MAYER FERRAZ | 1º | 14 |

PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E MUSICALIZAÇÃO 40 H

| CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|
| SEM CANDIDATOS CLASSIFICADOS | | |
| | | |

| CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS | MOTIVOS |
|---|---|
| CYNTHIA GRIECO PASTOR | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |
| DARLENE DEECKEN | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |
| SELMA LEMOS FAUSTO DE SOUZA | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |
| THALITA SILVA DE MORAIS | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |
| VIVIAN DE ABREU | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

| CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|
| BEATRICE COELHO JAHN | 1º | 5,0 |
| LARISSA ALVES SORTICA | 2º | 2,5 |
| ROSANA PRIGOL | 3º | 1,0 |

| CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS | MOTIVOS |
|---|---|
| JACKCIANE DOS SANTOS | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |
| JHONATAS DOS SANTOS | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |
| ROSANA STRADOLINI | NÃO ATENDEU AO ARTIGO 2.1 DO REFERIDO EDITAL. |

## DECRETO Nº 156/2021

Publicação Nº 3116456

DECRETO N.º 156, DE 24 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$1.036.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil reais) no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 806.000,00 |
| 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 806.000,00 |
| 12361281.016 - Construção, ampliação e reforma de escolas de Ensino Fundamental | 806.000,00 |
| 4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas | 806.000,00 |
| 09 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | 230.000,00 |
| 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 230.000,00 |
| 17512312.055 - Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos (FMSB) | 230.000,00 |
| 3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas | 230.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 25/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

## EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2020

Publicação Nº 3115541

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020
PMG

PROCESSO Nº 020/2020; MODALIDADE: TP002/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: VANIO GRAMAS E URBANIZAÇÕES EIRELI; CNPJ Nº: 11.002.519/0001-25; OBJETO: O acréscimo de R$ 49.484,89 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) ao contrato original, tendo como justificativa o Ofício SIE nº 098/2020 do Setor de Obras e Engenharia, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

## PORTARIA N.º 1120/2021

Publicação Nº 3115745

PORTARIA Nº 1120, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20001050.1.00054/14-2, NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA SANDRA APARECIDA AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora SANDRA APARECIDA AMARAL, detentora da matrícula nº 174 e do cargo de provimento efetivo de Professor, dos períodos de 01/08/1980 a 31/12/1981, 01/10/1991 a 19/12/1991, 05/03/1992 a 31/12/1992 e 17/02/1993 a 28/02/1993, correspondentes a 02 anos, 05 meses e 27 dias (907 dias), constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001050.1.00054/14-2, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 1121/2021

Publicação Nº 3115750

PORTARIA Nº 1121, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB O Nº 1299/2014, NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA SANDRA APARECIDA AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora SANDRA APARECIDA AMARAL, detentora da matrícula nº 174 e do cargo de provimento efetivo de Professor, do período de 03/04/1986 a 31/12/1998, correspondente a 02 anos, 08 meses e 28 dias (998 dias), constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Estado de Santa Catarina sob o nº 1299/2014, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA Nº 1108/2021

Publicação Nº 3114585

PORTARIA N.º 1108, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

FAZ CESSAR A ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR ATIVIDADE ESPECIAL do servidor RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, Técnico de Contabilidade, matrícula n.º 0356, concedida através da Portaria nº. 1622/2020, a partir de 21/06/2021.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/06/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de Junho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA Nº 1109/2021

Publicação Nº 3114586

PORTARIA N.º 1109, DE 22 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, do servidor RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, matrícula funcional n.° 0356, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 29/03/1996, da Secretaria Municipal de Administração para a SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o

interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de Junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

JÚLIA RUSCHEL DE OLIVEIRA CORREA JULIANO
Secretária de Orçamento e Contabilidade

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/06/2021 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA Nº 1118/2021

Publicação Nº 3114794

PORTARIA N.º 1118, DE 24 DE JUNHO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir Comissão formada pelos servidores: EVELYZE DE SOUZA, Coordenadora de Contratos e Patrimônio, RODRIGO CARLOS DE ABREU, Diretor Administrativo de Manutenção de Frotas e ATILO DREY ESCOBAR, Motorista Auto, Ônibus e Caminhão, para sob a presidência da primeira, avaliar de Bens do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação.
Art. 2º. A Comissão produzirá Laudo de Avaliação, individual ou por lote, contendo os dados detalhados dos bens avaliados, estado de conservação, situação documental, n.º de registro no patrimônio municipal, foto e valor de avaliação.
Parágrafo Único. A Comissão poderá recorrer à apreciação de profissionais especializados/ pesquisa de mercado/ métodos de depreciação, para se inteirar dos valores de mercado, sendo o resultado anexado ao Laudo final.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de Junho de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE054/2021

Publicação Nº 3114462

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA<br><br>CNPJ: 82.836.057/0001-90<br>Praça Governador Ivo Silveira, 296<br>C.E.P.: 88495-000 - Garopaba - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 54/2021 - PE<br><br>Processo Administrativo: 90/2021<br>Processo de Licitação: 90/2021<br>Data do Processo: 01/06/2021 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 90/2021
b ) Licitação Nr.: 54/2021-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 24/06/2021
e ) Data da Adjudicação: 21/06/2021 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Registro de preço pretendendo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, conforme a necessidade da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde Garopaba.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 1 | - 011445 - JM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS | 15 | 0,0000 | 232.647,30 |
| | **Total por Fornecedor:** | **15** | | **232.647,30** |
| | **Total:** | **15** | | **232.647,30** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Garopaba, 21 de Junho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

# Gaspar

## Prefeitura

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Publicação Nº 3113257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF60BB435874BAB0EE1EF96B58078036BB61105B

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 10/2021
OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Dolores Luzia dos Santos Krauss, acesso e melhoria do CDI Cachinhos de Ouro. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 13/07/2021. ABERTURA: dia 13/07/2021 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Emerson Antunes – Secretário de Educação

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

Publicação Nº 3115498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA0610A2D684F9093E26B1905FF4400AA08B4E53

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial-industrial (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 07/07/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 24/06/2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

### ERRATA À PORTARIA Nº 6.823, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115846

ERRATA À PORTARIA Nº 6.823, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 6.823, de 15 de junho 2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3532, de 16 de junho de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º:
"a partir de 04 de abril de 2021,"

Leia-se:
"a partir de 04 de fevereiro de 2021,"

Onde se lê no artigo 2º:
"retroagindo seus efeitos para 04 de abril de 2021."

Leia-se:
"retroagindo seus efeitos para 04 de fevereiro de 2021."

Gaspar, 24 de junho de 2021.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

### MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 007/2021

Publicação Nº 3114419

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 007/2021

Início da vigência: 20/01/2021. Vencto: 19/01/2022. Objeto do Contrato: Promove o aditivo de até 25% do item 105 da presenta contratação para aquisição de Tubos e Conexões. Contratado: LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI (CNPJ nº 29.962.319/0001-80). Valor total R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Gaspar/SC, 23 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do
Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto (SAMAE)

## MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 008/2021

Publicação Nº 3114368

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 008/2021
Início da vigência: 20/01/2021. Vencto: 19/01/2021. Contrato: Promove o aditivo de até 25% dos itens 14 e 45 da presente aquisição de Tubos e Conexões. Contratado: VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA (CNPJ nº 16.637.264/0001-90). Valor total R$ 597,50 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Gaspar/SC, 23 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

## MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 009/2021

Publicação Nº 3114383

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO SAF Nº 009/2021
Início da vigência: 20/01/2021. Vencto: 19/01/2022. Objeto do Contrato: Promove o aditivo de 25% do item 100 da presente contratação para aquisição de Tubos e Conexões. Contratado: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI (CNPJ nº 07.965.552/0001-83). Valor total R$ 50,00 (cinquenta) reais.
Gaspar/SC, 23 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

## MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 147/2020

Publicação Nº 3114501

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 147/2020
Início da vigência: 15/12/2020. Vencto: 14/12/2021. Objeto do Contrato: Promove o aditivo de até 25% do item 03 da presente aquisição de Tubos e Conexões. Contratado: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 08.862.530/0007-46). Valor total R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos) reais.
Gaspar/SC, 23 de junho de 2021
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

## PORTARIA Nº 6.767, 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3115753

PORTARIA Nº 6.767, 12 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA ALAN VIEIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 2044/2021.

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 1º de março de 2021, o servidor ALAN VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 080.153.169-10, ocupante do cargo de Diretor-Geral Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 2044/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2021.

Gaspar, 12 de maio de 2021.
SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 6.798, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115767

PORTARIA Nº 6.798, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA TERESA DA TRINDADE PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 07 de junho de 2021, a servidora TERESA DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o nº 758.039.419-72, ocupante do cargo de Coordenadora- Geral de Saúde Mental, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 38/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a entidade DESAFIO JOVEM MONTE DAS OLIVEIRAS;
II. Contrato nº 40/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a entidade NOVO RUMO CASA DE RECUPERAÇÃO;
III. Contrato nº 47/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de junho de 2021.

Gaspar, 07 de junho de 2021.

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 6.833, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115759

PORTARIA Nº 6.833, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA RAMIRES DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 20150/2019

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de outubro de 2019, o servidor RAMIRES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 041.095.839-50, ocupante do cargo de Diretor-Geral Cont. Aval. Reg. e Audito, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 20150/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa INTERAGE CENTRO CLINICO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de outubro de 2019.

Gaspar, 21 de junho de 2021.

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 6.835, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115763

PORTARIA Nº 6.835, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA RAMIRES DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 2088/2020.

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 29 de setembro de 2020, o servidor RAMIRES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 041.095.839-50, ocupante do cargo de Diretor-Geral Cont. Aval. Reg. e Audito, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 2088/2020, firmado entre o Município de Gaspar e o INSTITUTO BLUMENAUENSE DE ENDOCRINOLOGIA E PESQUISA EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de setembro de 2020.

Gaspar, 21 de junho de 2021.

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 6.838, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115748

PORTARIA Nº 6.838, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2021.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 04 de janeiro de 2021, o servidor RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 050.145.379-28, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº 01/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa WDF SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Gaspar, 21 de junho de 2021.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 6.854, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115401

PORTARIA Nº 6.854, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA A. P.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 32/2021 – Proc. Adm. n.º 04/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 26 de junho de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 04/2020, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora A. P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de junho de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SAF Nº 02/2018

Publicação Nº 3115610

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO SAF Nº 02/2018
OBJETO: Transfere 01 equipamento – item 03 - da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal da Fazenda do presente contrato de locação de equipamentos (impressoras/copiadoras) de primeiro uso e lacrados de fábrica, para impressão e reprodução de documentos, com fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional de impressões para o atendimento das secretarias, fundação, autarquia e órgãos do município de gaspar, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA (CNPJ n° 09.285.968/0001-86). VALOR TOTAL: R$ 300,21 (trezentos reais e vinte e um centavos).
Gaspar/SC, 24 de junho de 2021.
Carlos Roberto Pereira
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°032/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2021

Publicação Nº 3115680

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 056/2021
Pregão Presencial n°032/2021
Ata de Registro de Preços n° 016/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2021
Início da vigência: 01/06/2021. Vencimento: 31/05/2022. OBJETO: Prestação de Serviço de Atendentes Administrativos, Serventes e Zeladores, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2021, bem como abaixo discriminado:

| Item | Descrição | Qt. | Valor Mensal (R$) | Período (Meses) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendentes administrativos. | 2 | 3.769,17 | 12 | 90.460,08 |
| 02 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serventes. | 1 | 4.238,63 | 12 | 50.863,56 |
| 03 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladores. | 1 | 4.473,03 | 12 | 53.676,36 |
| Valor Global (R$) | | | | | 195.000,00 |

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02), por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa. CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Gaspar (SC), 01 de junho de 2021
Cleverton João Batista
Diretor Presidente do Samae

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 67/2021

Publicação Nº 3116371

RESOLUÇÃO Nº 67/2021

Designa os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Sistema e-SFINGE on-line e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a edição, pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, da Instrução Normativa N.TC 28, de 8 de março de 2021, relativa ao sistema de controle e-SFINGE on-line;
CONSIDERANDO as obrigações atribuídas aos órgãos e instituições controlados e aos seus respectivos servidores e agentes públicos, bem como as novas responsabilidades disso decorrentes, notadamente aquelas previstas no artigo 25 da referida norma;
RESOLVE:
Art.1º Em atendimento à Instrução Normativa N.TC 28/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficam designados os seguintes servidores como titulares para encaminhamento dos dados do e-SFINGE on-line, os quais deverão cumprir e respeitar os prazos e cronogramas estabelecidos pela referida norma:
I - Maurélio Soares, para dados relativos à "Execução Orçamentária e Registros Contábeis";
II - Célio Giovani da Silva, para dados relativos a "Atos Jurídicos";
III - Camila Sutil Nunes da Silva, para dados relativos a "Atos de Pessoal".
Art.2º Em caso de ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados os seguintes servidores para substituí-los:
I - Célio Giovani da Silva, para dados relativos à "Execução Orçamentária e Registros Contábeis";
II - Marcos Alexandre Klitzke, para dados relativos a "Atos Jurídicos".
III - Maurélio Soares, para dados relativos a "Atos de Pessoal";
IV - Célio Giovani da Silva, para dados de responsabilidade da Unidade de Controle Interno.
Parágrafo Único: Os servidores que substituirão os titulares receberão treinamento para a correta execução das tarefas.
Art.3 º Fica autorizada a Câmara Municipal a adquirir certificações digitais, em nome dos servidores, para a remessa e conferência dos dados remetidos.
Art.4 º Os casos omissos nesta Resolução, serão executados de acordo com o estabelecido na N.TC 28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2022 as funções deverão ser remuneradas através de Gratificação por Atividade Especial, a qual deverá ser estabelecida por lei específica, incluindo-se no rol da Lei Ordinária Municipal nº 3.327/2011.
Parágrafo único. Os suplentes farão jus ao recebimento da gratificação disposta no caput deste artigo em caso de afastamento dos titulares por prazo igual ou superior a dez dias.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de julho de 2021.
Câmara de Vereadores de Gaspar, em 24 de junho de 2021.

| |
|---|
| FRANCISCO SOLANO ANHAIA |
| Presidente da Mesa Diretora |

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 53/2021 - LOCAÇÃO DE TENDAS E CONTAINERES

Publicação Nº 3116403

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CONTAINERES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/07/2021 até ás 10h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 07/07/2021 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 24 de junho de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 54/2021 - CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE

Publicação Nº 3116408

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/07/2021 até ás 14h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 07/07/2021 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 24 de junho de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2021 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Publicação Nº 3116409

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
TOMADA DE PREÇOS 055/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO BAIRRO DE AREIAS DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/07/2021 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 13/07/2021 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 24 de Junho de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 11/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3115600

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169
Concurso Público Edital nº 11/2018 - Educação
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 11/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

| Classificação/Inscrição/Nome | Cargo |
|---|---|
| 017 126897 MICHELE PEREIRA MAINARDI | TECNICO EDUCACAO (INFANTIL E FUNDAMENTAL) |

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato (s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 24 junho 2021
Alcides Pereira
Secretario Administração

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020 - 1.º TERMO DO CONTRATO Nº 026/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE CLINICA PSIQUIÁTRICA PARA ATENDIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL, REF

Publicação Nº 3115384

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2020

1.º TERMO DO CONTRATO Nº 026/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE CLINICA PSIQUIÁTRICA PARA ATENDIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2020 PROCESSO 61/2020.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a e de outro, empresa RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI, com sede à Rua Assis Brasil, Nº 6090, Ponta de Baixo, São José, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.854.416/0001-70, representada neste ato por VERA LUCIA AVILA, RG nº 3.218.454, CPF nº 003.472.049-96, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e

na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 21/06/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista que se trata de um contrato de prestação de serviços de atendimento e psiquiatria a Sra. Rosângela De Sousa Emílio, possuidora de transtorno mental, moradora do Município de Governador Celso Ramos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO
3.1. Neste tocante, há artigos específicos na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual sejam o art. 65, inciso II alínea d, da Lei 8.666/93, que versa sobre o reajuste para o equilíbrio econômico financeiro do contrato e o art 57, §1º da Lei 8.666/93 que versa acerca da prestação de serviços continuados, uma vez que os serviços de execução contínua são caracterizados pela perenidade e necessidade de sua prestação, possuem natureza contínua sendo serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade das atividades.

Neste sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes destaca (BLC nº 2 – fev. de 1996, p. 75), afirma que "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua."

Na mesma direção ressalta Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

Segundo os ensinamentos de Floriano de Azevedo Marques Neto: (2013, p.1052) os prazos contratuais quando se tratam de serviços de natureza contínua fazem parte do objeto contratual, uma vez que os serviços são prestados de forma ininterrupta e contratados por períodos definidos.

Portanto, verifica-se a importância da manutenção do presente contrato, uma vez que a prestação dos serviços em questão não pode ser interrompida sob pena de comprometer a saúde da paciente e assim deixar a administração de garantir à saúde da mesma.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Permanecendo o valor de R$ 55.404,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses.
4.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 18 de junho de 2021.

SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito municipal
Locatário

RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI
CNPJ - 17.854.416/0001-70
Locador

## RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - EDITAL 019/2021

Publicação Nº 3115410

EDITAL 019/2021

CARGO 01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR | | | |
|---|---|---|---|
| CANDIDATOS | | ACERTOS | NOTA |
| 1. | MARIA EDUARDA DO AMARAL BATISTA | 16 | 8,0 |
| 2. | MILENE AIRES DA ROSA | 15 | 7,5 |
| 3. | ANDREIA AVILA COSTA | 14 | 7,0 |
| 4. | TEREZINHA MARIA MANOEL NUNES | 14 | 7,0 |
| 5. | VARLI MARIA SAGÁS | 14 | 7,0 |
| 6. | ANDRÉA CARDOSO DE SOUZA | 13 | 6,5 |
| 7. | EUNICE ADAM AIRES BARCELLOS | 13 | 6,5 |
| 8. | ELIZELE DE CARVALHO BORGES | 13 | 6,5 |
| 9. | ELIZETE VEGA SOARES DA SILVA | 11 | 5,5 |
| 10. | MARINÊS DAS DORES SANTANA | 11 | 5,5 |
| 11. | KEYLLA DA SILVA CARDOSO | 10 | 5,0 |
| 12. | ANDRESA BERNADETE GUESSER MENDES | 9 | 4,5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13. | DILMA WEBER | 7 | 3,5 |
| 14. | PATRÍCIA COELHO | 7 | 3,5 |
| 15. | FRANCISCA CAMPOS LUZ | 6 | 3,0 |
| CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS | | | |
| 16. | FERNANDA DA SILVA | 5 | 2,5 |
| 17. | ROSI MARIA DOS SANTOS | 4 | 2,0 |

## Câmara Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 5/2021

Publicação Nº 3115820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 424E8B9E0F26685451DB0DEDBFE007522969C81F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM VOOS REGULARES, DESTINADOS AOS SERVIDORES PARA VIAGENS A SERVIÇO OU DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Benoni Grapp, 65, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, representada por seu Presidente, Sr. Pedro Augusto da Cunha, são registrados os preços da empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, estabelecida à Rua Piratininga, 778, apto 704, Zona 01, Maringá/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.436.055/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Claudio Baqueti Moreira, brasileiro, solteiro, procurador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 025.538.279-03, portador do RG n° 6.859.085, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM VOOS REGULARES, DESTINADOS AOS SERVIDORES PARA VIAGENS A SERVIÇO OU DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 05/2021, objeto do Processo 05/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | 1ª CLASSIFICADA<br>EMPRESA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO<br>TOTAL ANUAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LDTA - ME | Passagens Nacionais | 36.500,00 |
| 02 | ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LDTA - ME | Passagens Internacionais | 14.600,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 24 de junho de 2021.

Claudio Baqueti Moreira
Contratada

Pedro Augusto da Cunha
Presidente

## SAMAE - Gov. Celso Ramos

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2021 - MECANICA ALHO LTDA - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC - PREGÃO PRESENCIAL RP 20

Publicação Nº 3116362

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
Pregão Presencial nº 20/2021
Processo 20/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa MECANICA ALHO LTDA, estabelecida à Travessa 108, S/N, Areias do Meio, Governador Celso Ramos – SC, CEP - 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 13.925.405/0001-82, neste ato representado pelo Srº Fernando Martins, empresário, portador do RG 53.754.647 SSP/ SC inscrito no CPF sob o nº 029.717.449-94 para, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 20/2021, objeto do Processo 20/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

| ITEM | Especificação | UN | Quant | $UN | $Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Óleo Lubrificante 15W40 | Litro | 52,50 | 25,6752 | 1.347,95 |
| 2 | Filtro de óleo PSL 619 | Unidade | 15 | 25,6754 | 385,13 |
| 3 | Óleo Lubrificante 5W40 | Litro | 60 | 33,5755 | 2.014,53 |
| 4 | Filtro de óleo PSL 560 | Unidade | 15 | 27,6504 | 417,7560 |
| 5 | Óleo Lubrificante 5W30 | Litro | 45 | 35,5505 | 1.599,7725 |
| 6 | Filtro de óleo PSL 55 | Unidade | 15 | 17,7752 | 266,6280 |
| 7 | Óleo Lubrificante 5W30 | Litro | 45 | 35,5505 | 1.599,7725 |
| 8 | Filtro de óleo PSL 55 | Unidade | 15 | 17,7752 | 266,6280 |
| 9 | Óleo Lubrificante 5W30 | Litro | 69 | 35,5505 | 2.452,9845 |
| 10 | Filtro de óleo PEL 119 | Unidade | 15 | 37,5255 | 562,8825 |
| 11 | Óleo Lubrificante 5W30 | Litro | 69 | 35,5255 | 2.452,9845 |
| 12 | Filtro de óleo PEL 119 | Unidade | 15 | 37,5255 | 562,8825 |
| 13 | Óleo Lubrificante 5W40 | Litro | 60 | 33,5755 | 2.014,53 |
| 14 | Filtro de óleo PSL 560 | Unidade | 15 | 27,6504 | 414,756 |
| 15 | Óleo Lubrificante 15W40 | Litro | 150 | 24,6878 | 3.703,17 |
| 16 | Filtro de óleo PSL 560 | Unidade | 15 | 49,3757 | 740,64 |

TOTAL GERAL ATA = R$ 20.799,99 (vinte mil setecentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos)

Governador Celso Ramos/SC, 24 de junho de 2021.

MECANICA ALHO LTDA
Fernando Martins

SAMAE GCR
NEDISON NILDO
MARTINS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2021 - SAGAS FILTROS E OLEO AUTOMOTIVOS EIRELI - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC - PRE

Publicação Nº 3116365

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
Pregão Presencial nº 20/2021
Processo 20/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa SAGAS FILTROS E OLEO AUTOMOTIVOS EIRELI, estabelecida à Avenida Ganchos, 19, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos – SC, CEP - 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 15.349.837/0001-18, neste ato representado pelo Srº Diego Sagás, empresário, portador do RG 3.780.191 SSP/ SC inscrito no CPF sob o nº 032.936.069-89 para, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 20/2021, objeto do Processo 20/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir

da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

| LOTE 03 - LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS PESADOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | Modelo | Placa | Fabricação | Modelo | QTIDADE/ANO | Média Valor | Média Valor Total por Ano |
| 22 | CAMIONETA VW/KOMBI | MJU-4332 | 2012 | 2012 | 13 | R$ 65,00 | R$ 845,00 |
| 23 | RETROESCAVADEIRA JCB 214 SÉRIE 4 ANO 2001 MODELO 2001 | | 2001 | 2001 | 13 | R$ 135,00 | R$ 1.755,00 |
| | | | | | | TOTAL | R$ 2.600,00 |

| LOTE 05 - LAVAÇÃO CARROS UTILITÁRIOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | Modelo | Placa | Fabricação | Modelo | Média Valor Unitário | Média Valor Total por Ano |
| 18 | CAMIONETA VW/KOMBI | MJU-4332 | 2012 | 2012 | R$ 94,978 | R$ 5.223,79 |
| 19 | FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 | QHF-9083 | 2015 | 2015 | R$ 91,977 | R$ 5.058,74 |
| 20 | FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 | QIV-4485 | 2018 | 2018 | R$ 91,977 | R$ 5.058,74 |
| 21 | FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 | QJK-0283 | 2019 | 2020 | R$ 91,977 | R$ 5.058,74 |
| | | | | | TOTAL | R$ 20.400,00 |

| LOTE 06 - LAVAÇÃO RETROESCAVADEIRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Relação Veículos Pesados Lavação | | | | | | |
| ITEM | Modelo | Placa | Fabricação | Modelo | Média Valor Unitário | Média Valor Total por Ano |
| 28 | RETROESCAVADEIRA JCB 214 SÉRIE 4 ANO 2001 MODELO 2001 | | 2001 | 2001 | R$ 309,00 | R$ 3.090,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 3.090,00 |

TOTAL GERAL ATA = R$ 26.090,00 (vinte e seis mil e noventa reais)

Governador Celso Ramos/SC, 24 de junho de 2021.

SAGAS FILTROS E OLEO AUTOMOTIVOS EIRELI
Diego Sagás

SAMAE GCR
NEDISON NILDO
MARTINS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2021 - RICIERY ALVES COSTA - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC - PREGÃO PRESENCIAL RP 20

Publicação Nº 3116366

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
Pregão Presencial nº 20/2021
Processo 20/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa RICIERY ALVES COSTA, estabelecida à Avenida Patrocínio Manoel dos Santos, S/N, Ganchos de Fora, Governador Celso Ramos – SC, CEP - 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 19.860.930/0001-43, neste ato representado pelo Srº Riciery Alves Costa, empresário, portador do RG 3.789.031 SSP/ SC inscrito no CPF sob o nº 024.248.069-18 para, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 20/2021, objeto do Processo 20/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

| LOTE 02 - TROCA DE ÓLEO - MOTOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relação Motos para Troca de Óleo | | | | | | | | | |
| ITEM | Modelo | Placa | Fabricação | Modelo | Quantidade Óleo (Litros) | Quant Total Óleo Ano | Tipo de Óleo | Valor do Óleo/Litro | Valor Total por Ano |
| 16 | PAS/MOTOCICLETA | QHK 4933 | 2015 | 2015 | 1 | 25 | 20W50 | 22,9932 | 574,8333 |
| 17 | PAS/MOTOCICLETA | MKM 6712 | 2012 | | 1 | 25 | 20W50 | 22,9932 | 574,8333 |
| 18 | PAS/MOTOCICLETA | MBU 1662 | 2006 | 2006 | 1 | 25 | 20W50 | 22,9932 | 574,8333 |
| 19 | PAS/MOTOCICLETA | MCW 2604 | 2005 | 2005 | 1 | 25 | 20W50 | 22,9932 | 574,8333 |
| 20 | PAS/MOTOCICLETA | MIF 3541 | 2011 | 2011 | 1 | 25 | 20W50 | 22,9932 | 574,8333 |
| 21 | PAS/MOTOCICLETA | QIB 6144 | 2016 | 2016 | 1 | 25 | 20W50 | 22,9932 | 574,8333 |
| | | | | TOTAL EM LITROS | | 150 | | TOTAL | R$ 3.449,00 |

| LOTE 04 - LAVAÇÃO CARROS LEVES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Relação de Veículos Leves Lavação | | | | | | |
| ITEM | Modelo | Placa | Fabricação | Modelo | Valor Unitário | Valor Total por Ano |
| 15 | CAMINHONETE GM/MONTANA CONQUEST | MAR - 6413 | 2006 | 2006 | 59,9939 | 3.299,6645 |
| 16 | FIAT/FIURINO 1.4 FLEX | QHC-1665 | 2014 | 2014 | 59,9939 | 3.299,6645 |
| 17 | AUTOMÓVEL VW/ POLO MAC | QJK-9325 | 2018 | 2018 | 59,9939 | 3.299,6645 |
| | | | | | TOTAL | R$ 9.899,00 |

| LOTE 07 - LAVAÇÃO MOTOCICLETAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Relação Motos para Lavação | | | | | | |
| ITEM | Modelo | Placa | Fabricação | Modelo | Valor Unitário | Valor Total por Ano |
| 22 | PAS/MOTOCICLETA | QHK 4933 | 2015 | 2015 | 39,9969 | 2.199,8295 |
| 23 | PAS/MOTOCICLETA | MKM 6712 | 2012 | 2013 | 39,9969 | 2.199,8295 |
| 24 | PAS/MOTOCICLETA | MBU 1662 | 2006 | 2006 | 39,9969 | 2.199,8295 |
| 25 | PAS/MOTOCICLETA | MCW 2604 | 2005 | 2005 | 39,9969 | 2.199,8295 |
| 26 | PAS/MOTOCICLETA | MIF 3541 | 2011 | 2011 | 39,9969 | 2.199,8295 |
| 27 | PAS/MOTOCICLETA | QIB 6144 | 2016 | 2016 | 39,9969 | 2.199,8295 |
| | | | | | TOTAL | R$ 13.199,00 |

TOTAL GERAL ATA = R$ 26.547,00 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais)

Governador Celso Ramos/SC, 24 de junho de 2021.

RICIERY ALVES COSTA
Riciery Alves Costa

SAMAE GCR
NEDISON NILDO
MARTINS

## CONTRATO Nº 02/2021 - RUHMO ENGENHARIA LTDA - CONSTRUÇÃO DE BASES PARA OS RESERVATÓRIOS

Publicação Nº 3115208

CONTRATO Nº 02/2021

TERMO DO CONTRATO Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, E A EMPRESA RUHMO ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA OS RESERVATÓRIOS ADQUIRIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, PROCESSO Nº 02/2021.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bela Vista, Km 14, bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CNPJ/MF Nº. 74.047.341.0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Nedison Nildo Martins, e de outro lado a empresa RUHMO ENGENHARIA LTDA estabelecida a Rua Jair Hamms, 38 – Sala 510 B Edifício Atrium Offices – Bairro Pedra Branca, na Cidade de Palhoça /SC, CEP – 88053-640, inscrita sob o CNPJ de nº 22.349.255/0001-05, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Douglas Costa, brasileiro, casado, empresário, proprietário da empresa, portador da CNH 02076616060 Detran RS, inscrito no CPF sob o nº 024.543.929-33, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 02/2021 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

2.2 O prazo e forma para execução dos serviços serão em conformidade com o Termo de referência do Edital. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
3.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA OS RESERVATÓRIOS ADQUIRIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Samae do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020.

| Despesa | Complemento do Elemento | Elemento |
|---|---|---|
| 18.01 | 1.009 | 4.4.90.39.99.00.00.00(14) |

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1 - Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 186.762,30 (cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) conforme quadro de quantidades e preços unitários integrantes da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
5.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.
5.3 – Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, utilizando o índice da coluna 39 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Consultoria (Supervisão e Projetos) da FGV.
5.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA
6.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
6.2 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 -A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.
7.2 -Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
9.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo SAMAE de GCR (Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto de Governador Celso Ramos), a quem caberá:
a) Verificar se os serviços executados estão de acordo com os Anexos do Edital, dentre os quais se encontram no Termo de Referência;
b) Verificar e analisar o relatório das medições para pagamento das respectivas Notas Fiscais, que deverá ocorrer mensalmente;
c) Solucionar problemas executivos;
d) Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.
8.2 - O Departamento Técnico, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.
8.3 - A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pelo SAMAE de GCR (Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto de Governador Celso Ramos).
8.4 - Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
9.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 15(quinze) dias, será pago o valor proporcional em conformidade com o cronograma apresentado pela empresa.

9.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo SAMAE do Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição.
10.2.1 - Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.
10.3 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.
10.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.
10.5 - O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.
c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.
e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6 - A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA:Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO
11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.
13.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
13.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
13.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
13.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
13.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.
13.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

13.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE do Município de Governador Celso Ramos.
13.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.
13.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do Município de Governador Celso Ramos.
13.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
13.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.
13.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
13.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.
13.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.
13.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE do Município de Governador Celso Ramos.
13.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pelo Município de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada.
13.2 - A CONTRATADA é a única responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como fretes ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato;
13.3 - A CONTRATADA obriga-se a assegurar a qualidade dos produtos fornecidos durante toda vigência do Contrato, exceto, se comprovado mau uso.
13.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato;
13.5 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
13.6 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
13.7 - Entregar o objeto do presente Termo de Referencia nas especificações indicado no Edital da licitação e mais:

I. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

II. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

III. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quais quer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

IV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

V. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
VI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;
IV. Atestar e efetuar o pagamento das medições correspondentes ao objeto deste Contrato.
V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
VI. Emitir parecer e sem todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;
VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO
16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.
III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.
IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.
V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses,sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos, 08 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| NEDISON NILDO MARTINS<br>Diretor Geral do SAMAE | Douglas Costa<br>Representante da Empresa<br>Contratada |

## ERRATA CONTRATO Nº 02/2021 - RUHMO ENGENHARIA LTDA - CONSTRUÇÃO DE BASES PARA OS RESERVATÓRIOS

Publicação Nº 3115376

AVISO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO 02/2021 - RUHMO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA OS RESERVATÓRIOS ADQUIRIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

1 – ONDE SE LÊ:

| | |
|---|---|
| Código | 3111196 |
| Data de Publicação | 23/06/2021 |

MINUTA DO CONTRATO Nº 03/2021
TERMO DO CONTRATO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A TELEFONICA BRASIL S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, PROCESSO Nº 09/2021.

2 – LEIA-SE:

| | |
|---|---|
| Código | 3115208 |
| Data de Publicação | 25/06/2021 |

CONTRATO Nº 02/2021
TERMO DO CONTRATO Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, E A EMPRESA RUHMO ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA OS RESERVATÓRIOS ADQUIRIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, PROCESSO Nº 02/2021.
O contrato de número 02/2021 foi republicado no dia 25/06/2021, com o devido arquivo fonte, o que sana os erros materiais ocorridos.

Governador Celso Ramos, 24 de junho de 2021.

NEDISON NILDO MATINS
Diretor Geral

# Gravatal

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 29/2021 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Publicação Nº 3114716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B39BFECDDB9B09337D81FD2616319AAD64A950E7

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 07 de julho de 2021, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELOS DE PRIMEIRA LINHA OU DA MARCA DO VEÍCULO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, COM OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO/REFERÊNCIA, AUDATEX, CILIA OU SIMILAR PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS QUE TIVER AS PEÇAS OU ACESSÓRIOS SUBSTITUÍDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ Gravatal, 24 de junho de 2021. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

### DECRETOS 65/2021

Publicação Nº 3114635

DECRETO N.º 65 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
"Dispõe sobre o Remanejamento orçamentário e dá outras providências."

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.099, de 22 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Suplementa as dotações abaixo:
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 Secretaria Educação Inovação Esporte e Lazer
Projeto: 2.023 Apoio ao Ensino Superior
Elemento: (34) 3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
Total da suplementação: .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, ficam anuladas as dotações abaixo:
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 Secretaria Educação Inovação Esporte e Lazer
Projeto: 2.023 Apoio ao Ensino Superior
Elemento: (33) 3.3.50.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
Total da anulação: .....R$ 20.000,00

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 24 de junho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

### EDITAL EMERGENCIAL 07/2021 SEC. EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3114673

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 07/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial no disposto a Lei Complementar nº 181, de 10 de março de 2015, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura Esporte e lazer, amparado em excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório, sendo a classificação é realizada mediante a apresentação de Títulos e/ou experiência profissional conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.
As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, conforme o cargo, sendo que estas serão por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.gravatal.sc.gov.br, e DOM/SC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
Embora o processo seletivo nº 09/2018 encontra-se vigente até a data de 18/12/2021, este não supriu a vaga para tais cargos, conforme ofertada pela Secretaria Municipal de Educação através dos Editais de Chamada nº 12, 13 e 14, necessárias para o cumprimento do calendário escolar 2021, o que demandou a abertura emergencial deste novo processo.

2 DOS CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS
O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e por prazo determinado para a(s) seguinte(s) função(s):

| CARGO | ESCOLARIDADE MÍNIMA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| - Auxiliar de Serviços Gerais feminino | Alfabetizado | 40h | R$ 1.166,20 | 01 vaga + reserva |
| Professor Ensino Fundamental:<br>- Anos Iniciais | Graduação na área especifica de atuação devidamente registrado no Ministério da Educação– MEC.<br><br>Em sendo o candidato não habilitado, art.37 da LC 136/2009, deverá estar Cursando a partir da 3ª fase | 20, 30h | Habilitado<br>20h - R$ 1.432,92<br>30h - R$ 2.149,38<br><br>Não Habilitado<br>20h - R$ 1.408,00<br>30h - R$ 2.112,00 | 01 vaga + reserva |

Os candidatos convocados para exercer as funções do(s) cargo(s) citado(s) acima, terão lotação na Secretaria Municipal de Educação, em que o local de trabalho será designado conforme a necessidade do Município.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
As atribuições do cargo encontram-se nas legislações baixo mencionadas:
a) Auxiliar de serviços gerais feminino – Lei Complementar 139/2010;

b) Professor – Lei Complementar 136/2009.

4 DO REGIME JURÍDICO

| CARGO | REGIME JURÍDICO | BASELEGAL |
|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais feminino | ESTATUTÁRIO | LC022/2009–LC139/2010 |
| Professor | ESTATUTÁRIO | LC 022/2009–LC 136/2009 |

5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
a) nacionalidade brasileira;
b) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
c) aptidão física e mental;
d) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

6 DAS INSCRIÇÕES
A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;
As inscrições estarão abertas entre os dias 28/06/2021 (segunda-feira) à 02/07/2021 (sexta feira), nos seguintes horários: das 08h às 12h, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Eng. Annes Gualberto 371, Centro, Gravatal – SC.
A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.
No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.
Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição bem como, não será aceito entrega posterior.
Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas conforme o cargo;
Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;
Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:
a) Currículo atualizado;
b) Documento Pessoal com Foto;
c) CPF;
d Certificado de conclusão do Ensino Superior, para os cargos que exigem a formação;
e) Certificados de Cursos de Pós-Graduação( Especialização), Mestrado ou Doutorado;
f) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
g) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
Os Certificados, históricos e outros que venham a comprovar a habilitação/escolaridade, devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.
Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

7 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular por Titulação e experiência profissional, de caráter classificatório.
Os candidatos classificados serão convocados, por telefone ou e-mail (informado no currículo).

8 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES PREVISTO NESTE EDITAL

– Auxiliar de Serviços Gerais Feminino – Alfabetizado

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADANOCARGO PLEITEADO | PONTOS |
|---|---|
| Certificado de conclusão do Ensino Médio | 2,0(dois virgula zero) |
| Experiencia profissional na função do cargo pleiteado realizado no serviço público,comprovado<br>Até a data de publicação do edital. | 0,5(zero virgula cinco) a cada ano comprovado<br>Máximo 5 pontos |
| Experiencia profissional comprovada na função realizada no serviço privado até a data de publicação do edital. | 0,5 (zero virgula cinco)a cada ano comprovado máximo3 pontos |

– Professor - Nível Superior ou cursando a partir do 3º fase.

| TÍTULOS | PONTOS |
|---|---|
| Graduação conforme disciplina inscrita | 1,0(um virgula zero) |
| Especialização conforme a área inscrita | 2,0(dois virgula zero) |
| Mestrado | 3,0(três sirgula zero) |
| Doutorado | 4,0(quatro virgula zero) |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PLEITEADO | PONTOS |
| Experiencia profissional no cargo pleiteado (disciplina) realizado no serviço público comprovado até a data de Publicação do edital. | 0,5(zero virgula cinco) a cada mês comprovado<br>Máximo 5 pontos |
| Experiencia profissional no cargo pleiteado (disciplina) realizado no serviço privado comprovado até a data de<br>Publicação do edital. | 0,5 (zero virgula cinco)a cada mês comprovado<br>Máximo 2 pontos |
| Cursos de aperfeiçoamento no cargo pleiteado(disciplina) com carga horária mínima de12 horas. | 0,5 (zero vírgula cinco) a cada 40 horas de curso<br>Máximo 3 ponto |

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:
a) maior pontuação por títulos;
b) maior pontuação por experiência comprovada no serviço público;
c) maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
d) maior idade.

10 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
O resultado será divulgado no site www.gravatal.sc.gov.br e DOM/SC conforme cronograma anexo a este edital.

11 DOS RECURSOS
11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
a) protocolado no Setor de Arrecadação do Município conforme datas estipuladas no ANEXO III, que contém cronograma simplificado das datas, ou via e-mail conforme indicado no cronograma anexo.
b) O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
c) Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III.
d) Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

12 HOMOLOGAÇÃO
O resultado final do processo seletivo simplificado publicado no site da Prefeitura Municipal - www.gravatal.sc.gov.br, e DOM/SC, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.
As contratações serão realizadas pelo regime estatutário por tempo determinado.
Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.
O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.
O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá a vaga.
O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Gravatal, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.
As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.
O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
a) pelo término contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
d) por iniciativa de Poder Executivo.
A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.
O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.
A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.
O candidato terá direito de requerer cópia apenas do seu documento individual comprobatório de classificação.
A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade apenas para o calendário escolar de 2021.
A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto ou, após contratação, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso.
Não poderão ser contratados os interessados que:
a) foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.
b) os candidatos que na avaliação médica forem identificados como grupo de risco, por conta da Covid-19, haja vista que a contratação é para suprir necessidade emergencial e temporária.
As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
As inscrições no presente processo, são gratuitas.
As contratações oriundas deste certame, serão com observâncias a LC 181/2015 – Lei das contratações por tempo determinado.

13 INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
b) Anexo II – Formulário para Recurso;
e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Gravatal (SC), 24 de junho de 2021.

Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nome Completo:
RG nº: ___CPF: _____Data de Nascimento: / /

Endereço: Número: _ Complemento: Bairro:
CEP: Município: Fone:residencial
(_____) celular(_____) _____
Pessoa com Deficiência: ( )Sim ( )Não
Qual:
C.I.D: Observação: A pessoa com deficiência (PcD)deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.
Cargo Pretendido:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais feminino
( ) Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Educação,declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Gravatal/SC, de _____de2021.

Assinatura do candidato

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da educação.
Candidato:_____
Gravatal/SC, / /2021

Assinatura do Servidor
ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome:
Cargo Pretendido: _____
A(o) Presidente da Comissão Executora:
Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado nº 07/2021 para contratação temporária de profissionais para atuar na Educação, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular por Titulação, sob os seguintes argumentos:

Gravatal(SC),_____de_____de 2021.
Assinatura do candidato
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias,das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CALENDÁRIO DE DATAS PREVISTAS E LOCAL

| CALENDÁRIO | DATAS PREVISTAS | LOCAL |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 24/06/2021 | www.gravatal.sc.gov.bre<br>DOM/SC |

| | | |
|---|---|---|
| Impugnação ao Edital | 25/06/2021 | Protocolo Central junto a sedeadministrativa domunicípio<br>ou<br><br>e-mail:ensino@gravatal.sc.gov.br |
| Inscrições | 28/04/2021<br>à 02/07/2021 | Secretaria Municipal de Educação,sito a Rua Eng.Annes Gualberto,Centro,Gravatal/SC. |
| Divulgação dos<br>Resultados preliminar | 05/07/2021 | www.gravatal.sc.gov.bre<br>DOM/SC |
| Recursos contra o resultado preliminar | 06/07/2021 | Protocolo Central junto a sedeadministrativa domunicípio<br>ou<br><br>e-mail:ensino@gravatal.sc.gov.br |
| Resultado do recurso e homologação | 07/07/2021 | www.gravatal.sc.gov.bre<br>DOM/SC |

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 - GVTUR TRANSPORTES - FMS

Publicação Nº 3114925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 227EB22044CD5B2EDD683A2BE5B9A9C22BE6BDE0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 2/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.347.518/0001-12
Contratada: GVTUR TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 07.186.735/0001-09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
Licitação: Pregão Presencial 6/2021
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD) UTILIZANDO-SE PARA TANTO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS QUE ATENDAM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DA SAÚDE".
Vigência: Início: 23/06/2021 Término: 23/06/2022
Assinatura: 23/06/2021
Valor R$ 283.750,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Setecentos e Cinq-enta Reais)

MARIA PEREIRA CALEGARI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Publicação Nº 3114290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90AE4ED7279957895FD74D182F40CF4C5928AECC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**
Compras e Contratos
Termo Homologação



## Termo de Homologação

O Prefeito Municipal, **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 21/2021
Licitação n°: 3/2021
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 18/06/2021
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS (PASSE ESTUDANTE E FUNCIONÁRIOS), EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO POR CONTA DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR, VALE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO CRAS.**.

| VENCEDORES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **65420 - TRANSPORTES CAPIVARI LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde.** | **UN** | **Marca** | **Preço Unitário** | **Total do Item** |
| 1 | GRAVATAL X TERMAS | 2.900 | UNIDADE | | R$4,00 | R$11.600,00 |
| 2 | TERMAS X TUBARÃO | 1.900 | UNIDADE | | R$9,40 | R$17.860,00 |
| 3 | TERMAS X POUSO ALTO | 600 | UNIDADE | | R$4,36 | R$2.616,00 |
| 4 | GRAVATAL X POUSO ALTO | 1.850 | UNIDADE | | R$4,00 | R$7.400,00 |
| 5 | TUBARÃO X GRAVATAL | 3.584 | UNIDADE | | R$6,71 | R$24.048,64 |
| 6 | POUSO ALTO X TUBARÃO | 550 | UNIDADE | | R$5,03 | R$2.766,50 |
| 7 | TUBARÃO X CAPIVARI DE BAIXO | 1.054 | UNIDADE | | R$4,00 | R$4.216,00 |
| 8 | BRAÇO DO NORTE X TERMAS DO GRAVATAL | 750 | UNIDADE | | R$5,03 | R$3.772,50 |
| 9 | GRAVATAL X BRAÇO DO NORTE | 2.620 | UNIDADE | | R$7,72 | R$20.226,40 |
| 10 | CIRCULAR GRAVATAL PASSE ESTUDANTE | 300 | UNIDADE | | R$2,00 | R$600,00 |
| 11 | TUBARÃO X POUSO ALTO. | 250 | UNIDADE | | R$5,03 | R$1.257,50 |
| 12 | TERMAS X RIO BONITO. | 1.600 | UNIDADE | | R$4,00 | R$6.400,00 |
| 13 | BRAÇO DO NORTE X TERMAS. | 1.100 | UNIDADE | | R$5,03 | R$5.533,00 |
| 14 | GRAVATAL X TUBARÃO. | 800 | UNIDADE | | R$6,71 | R$5.368,00 |
| 15 | BRAÇO DO NORTE X POUSO ALTO | 600 | UNIDADE | | R$9,40 | R$5.640,00 |
| 16 | GRAVATAL X RIO BONITO; | 1.100 | UNIDADE | | R$6,38 | R$7.018,00 |
| 17 | POUSO ALTO X SÃO MARTINHO (TB); | 1.100 | UNIDADE | | R$4,00 | R$4.400,00 |
| 18 | GRAVATAL X SÃO MARTINHO (TB); | 600 | UNIDADE | | R$4,02 | R$2.412,00 |
| 19 | SANGA D´AREIA X POUSO ALTO; | 11.000 | UNIDADE | | R$2,34 | R$25.740,00 |
| 20 | SERTÃO DOS MEDEIROS X POUSO ALTO; | 17.600 | UNIDADE | | R$2,00 | R$35.200,00 |
| 21 | GRAVATAL X TRAVESSÃO. | 300 | UNIDADE | | R$4,36 | R$1.308,00 |
| 22 | INDAIAL X VÁRZEA X GRAVATAL | 59.600 | UNIDADE | | R$2,00 | R$119.200,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**
Compras e Contratos
Termo Homologação



| VENCEDORES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **65420 - TRANSPORTES CAPIVARI LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde.** | **UN** | **Marca** | **Preço Unitário** | **Total do Item** |
| 23 | GRAVATAL X SÃO ROQUE X RIACHO X VÁRZEA DAS CANOAS | 59.600 | UNIDADE | | R$2,00 | R$119.200,00 |
| 24 | POUSO ALTO X GRAVATAL | 1.260 | UNIDADE | | R$4,00 | R$5.040,00 |
| 25 | TUBARÃO X TERMAS DO GRAVATAL | 1.176 | UNIDADE | | R$9,40 | R$11.054,40 |
| 26 | BRAÇO DO NORTE X GRAVATAL. | 1.176 | UNIDADE | | R$7,72 | R$9.078,72 |
| 27 | INDAIAL X VARZEA DAS CANOAS | 504 | UNIDADE | | R$4,00 | R$2.016,00 |
| 28 | ILHOTA X GRAVATAL | 504 | UNIDADE | | R$4,00 | R$2.016,00 |
| | | | | | **Total Geral:** | **R$462.987,66** |

Gravatal/SC, 18 de junho de 2021.

**CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**
**Prefeito Municipal**



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Guaraciaba

## Prefeitura

### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 56/2021

Publicação Nº 3114321

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 56/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 854/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Declaração de Atividade não Constante, com prazo de validade de 28/04/2022, formulado pelo empreendedor: MECANICA COSTACURTA, inscrito no CNPJ: 08.680.051/0001-13, informou a implantação/operação da atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores sem pintura, localizado na: Rua Primeiro de Maio, N° 1337, Galpão, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 57/2021

Publicação Nº 3116341

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 57/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 474/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 24/06/2025, formulado pelo empreendedor: METALURGICA ARTEPELL LTDA, inscrito no CNPJ nº: 15.271.981/0001-89, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, situado na: RUA LATERAL A RODOVIA 163 KM18, SN, Centro, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

### EXTRATO AD01.21 CONT53.21 (LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA ) PMGBA

Publicação Nº 3115205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBCA956E07C6AEF54BC465D44B889627A276D313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : Ad01/21Cont53/21 - Contrato Nº: 53/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Valor ..... : 2.410,53 (dois mil quatrocentos e dez reais e cinq-enta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 24/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PORTÕES PARA COLOCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE ALFREDO KASPER E PEDRO THEOBALDO RITTER, A TROCA É NECESSARIA EM VIRTUDE DOS ATUAIS ESTAREM DESGASTADOS E QUEBRADOS, PARA ASSIM GARANTIR UMA MAIOR SEGURANÇA AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS.

## EXTRATO AD01.21 CONT54.21 (TRATAE ) PMGBA

Publicação Nº 3115209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A2F819053B11B2C4927D194862D0BF6C0BA89DF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°54/2021, "CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS DO LOTE N° 15, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ANTÔNIO NEGRI, COM ÁREA DE 698,40 M²,", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, SC E A EMPRESA TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Processo Licitatório n° 47/2021 – Concorrência n° 02/2021

O Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba, SC, inscrito no CNPJ nº 82. 821.216/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VANDECIR DORIGON, inscrito no CPF nº 914.976.399-72, RG nº 2.200.897 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº358, cidade de Guaraciaba, SC, doravante denominado CONCEDENTE e por outro lado a empresa TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Encantado S/N zona Rural do Município de Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº17.920.464/0001-19, neste ato representada pelo seu Administrador Sr° Leonardo Casaril, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio nº1208, apto 02, centro, na cidade de Guaraciaba/SC, inscrito no CPF sob o nº038.360.899-63, daqui por diante denominado (a) CONCESSIONÁRIO, de comum acordo, amparados pelas Leis 8666/93, 1.490/99 e alterações, Lei 2.707/2014, legislação complementar aplicável e Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública de número 02/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas que seguem:

Clausula Primeira – DO OBJETO
0.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do contrato nº54/201 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Clausula Terceira - DO RESSARCIMENTO AO MUNICIPIO
3.1 - A forma de ressarcimento do valor líquido, com fundamento nos artigos 6º e 7º da Lei nº 1.490/99, e alterações da Lei nº2.707/2014, obedecerá aos seguintes critérios:
I - O valor investido pelo Município será transformado em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM para fins de ressarcimento;
II – O beneficiário deverá ressarcir o Município em pelo menos 59,14 (cinquenta e nove virgula catorze) UFRM por ano;
VALOR DA UFRM = 122,24
III - O valor total líquido do investimento do Município, objeto desta licitação, é de R$ 144.568,80 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo:
b) CONCESSÃO DE USO COM ÔNUS DO LOTE N° 15, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ANTÔNIO NEGRI, COM ÁREA DE 698,40 M², PARA EMPRESA INTERESSADA DO RAMO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMO FORMA DE INCENTIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3302/2021 E QUE TENHA INTERESSE EM IMPLANTAR OU AMPLIAR A EMPRESA, avaliado no valor de R$ 144.568,80 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

IV – Para fins de ressarcimento, tomar-se-á o custo total do investimento do Município, do qual será deduzido o valor de 50% (cinq-enta por cento), que será dado como forma de incentivo, com fundamento no artigo 5º, da Lei 1.490/99, alterado pela Lei 2.707/2014.
V – O beneficiário ressarcirá o Município de Guaraciaba no valor de equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor investido pelo Município ou seja em R$ 72.284,40 (setenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), equivalentes a 591,34 (quinhentas e noventa e uma vírgula trinta e quatro) UFRM.
II – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias ou mais, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Guaraciaba, SC, 24 de junho de 2021.

VANDECIR DORIGON,

PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

LEONARDO CASARIL,
TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA
SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CONCESSIONÁRIA

## EXTRATO AD01.21 CONT58.20 (GENTE SEGURADORA SA) PMGBA

Publicação Nº 3115202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16E41415F84D3E58309D9FA38ECAEC1BD0F4C16D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº ..... : Ad01/21Cont58/20 - Contrato Nº: 58/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/07/2021 Término: 05/07/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS HYUNDAI R180LC-9SB, SÉRIE HBRR180CTK0000038, UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

---

# Guaramirim

## Prefeitura

### ANEXO PORTARIA Nº. 317/2021

Publicação Nº 3115271

Processo Seletivo Município de Guaramirim - Edital 001/2021
LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Agente de Serviços Gerais

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 2470 | ILSE MICHELSON ARNDT | 63,94 |
| 2 | 2558 | JOELMA DE FATIMA DA SILVA | 54,60 |
| 3 | 4548 | CRESSIO ANTÔNIO ALVES | 51,96 |
| 4 | 1662 | TISSIANE ANDRADES CAMPINAS | 51,94 |
| 5 | 1750 | DIOMARA GUIMARAES | 49,28 |
| 6 | 3282 | SUSANA MARISETE RIBEIRO LUIZ | 46,60 |
| 7 | 1348 | CELSO DIAS COSTA | 45,30 |
| 8 | 3576 | MARINES SALETE GROLI | 43,96 |
| 9 | 1062 | NERI RIBEIRO | 43,96 |
| 10 | 2291 | RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA MARTINS | 43,96 |

Agente Escolar

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 3678 | HELOÍSA ANTUNES KOASKI | 73,26 |
| 2 | 4579 | GUSTAVO KINAS VIEIRA | 66,60 |
| 3 | 4411 | GIORDANO PEZZUTTI BINI | 58,62 |
| 4 | 3760 | JEDIELSON LUÍS DA SILVA | 58,62 |
| 5 | 3569 | MARIO MONEGATE | 57,28 |
| 6 | 2239 | DAIANE APARECIDA DA SILVA | 54,62 |
| 7 | 3485 | GILBERTO LUIS DA LUZ FILHO | 53,30 |
| 8 | 1872 | KAROLINE CRISTINE DO AMARAL | 53,28 |
| 9 | 2874 | ANA CAROLINE PEREIRA KERBER | 51,96 |

Auxiliar de Creche

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4847 | VERÔNICA MONTEIRO TRAMONTIN | 94,58 |
| 2 | 1833 | BRUNA MEIER | 91,92 |
| 3 | 4838 | RAFAELA APARECIDA VIEIRA | 89,26 |
| 4 | 1677 | BIANCA GONÇALVES | 86,60 |
| 5 | 2102 | MARIANA DOS SANTOS CARDOSO | 85,26 |
| 6 | 2015 | DANIEL PASOLD | 83,94 |
| 7 | 1341 | EULA PAULA MENDONÇA | 83,94 |
| 8 | 4453 | KAMILA KARSTEN | 82,60 |
| 9 | 4376 | CHAIARA TAIS SATLER SIEWERDT | 81,28 |
| 10 | 1123 | ALICE MITTELMANN | 81,28 |
| 11 | 3924 | FABIANA MAIA | 81,28 |
| 12 | 2019 | SILVIANE DA LUZ KOHLER MESQUITA. | 81,28 |
| 13 | 2466 | ROCIO ABIGAIL GOULART | 79,94 |
| 14 | 3664 | GRASIELA CRISTINA ROSA | 79,94 |

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 15 | 1828 | JOELMA VANUZA COUSS ONOFRE | 78,62 |
| 16 | 1578 | ALINE FRAITAS | 78,62 |
| 17 | 1705 | VANESSA CAROLINA FERNANDES | 78,62 |
| 18 | 2596 | LUCAS ANSELMO MENDES DOS SANTOS | 78,62 |
| 19 | 1689 | ALINE CRYSTHINE PEZOTE | 78,62 |
| 20 | 3544 | KELEN CAMILE DA SILVA PINHEIRO | 77,28 |
| 21 | 1971 | ELISIANE MONIZE DALPIAZ | 77,28 |
| 22 | 4178 | ANA CAROLINI LINZMEYER | 77,28 |
| 23 | 3587 | LENITA CRISTINA LENZ | 75,96 |
| 24 | 2887 | SONARA JONER CARDOZO | 75,96 |
| 25 | 1920 | LETICIA DE BORBA | 75,96 |
| 26 | 4526 | JESSICA NICOCHELLI VENTURI | 75,96 |
| 27 | 2002 | TALIA SOARES DA CONCEIÇÃO | 75,96 |
| 28 | 2998 | STECIA ALVES ARAGÃO | 75,96 |
| 29 | 2087 | LUANA PEREIRA | 75,96 |
| 30 | 1890 | GABRIELE DA SILVA SANTANA | 75,94 |
| 31 | 4682 | JOÃO VITOR DA SILVA OLIVEIRA | 75,94 |
| 32 | 4087 | MICHELI ZANETTI | 75,94 |
| 33 | 1333 | ANA LONGHI | 74,62 |
| 34 | 1069 | JESSICA MACHADO | 74,62 |
| 35 | 3221 | JAQUELINE TABISZ | 74,62 |
| 36 | 2588 | EDINALVA DA SILVA FRANÇA DIAS | 74,62 |
| 37 | 3414 | TAINÁ MAIA ARAUJO | 73,30 |
| 38 | 2731 | ALINE AYRES | 73,30 |
| 39 | 1488 | JANAINA CONSTANTINO RODRIGUES | 73,30 |
| 40 | 2865 | SOELI ALVES | 73,30 |
| 41 | 2119 | RAYLANE JENNIFER RIBEIRO DAS NEVES | 73,30 |
| 42 | 2358 | ALESSANDRA ROSSONI | 73,28 |
| 43 | 4443 | VIVIANA SELL PINI | 73,28 |
| 44 | 1736 | ALEXSANDRA MAYLA REGUELIM SCHOENBERGER | 73,28 |
| 45 | 1931 | NÁTHALY CRISTINE WAGNER | 73,28 |
| 46 | 1401 | RENATA SABRINA DO AMARAL | 73,28 |
| 47 | 3835 | ALICE DE SOUZA SANTOS | 71,96 |
| 48 | 4429 | ELIANE DE LIMA GONÇALVES | 71,96 |
| 49 | 3348 | MAIRA KARINE ALFLEN | 71,96 |
| 50 | 4217 | VANESSA CRISTINE EGGERT MARZZARO | 71,96 |
| 51 | 1390 | VANUSA ANTUNES DE ANDRADE RABOCH | 71,96 |
| 52 | 1207 | ANANDA PATRICIA DO ROSÁRIO | 71,96 |
| 53 | 1865 | LARISSA DOS REIS FERREIRA | 71,96 |
| 54 | 2919 | ÂNGELA SIQUEIRA PRATES | 71,96 |
| 55 | 3429 | NAIARA CRISTINA RODRIGUES | 71,96 |
| 56 | 4064 | MAYRA CRISTINA KONELL | 71,94 |
| 57 | 1205 | ALESSANDRA JULIA DE SOUZA ARRUDA | 70,64 |
| 58 | 3001 | ITALA VITORIA ALMEIDA SILVA | 70,64 |
| 59 | 2021 | GIOVANNA AZEVEDO | 70,62 |
| 60 | 3306 | ANNA LUIZA BAGGIO | 70,62 |
| 61 | 3944 | AMANDA FUCK | 70,62 |
| 62 | 3323 | RAQUEL SILVA DE SOUZA SANTOS | 70,62 |
| 63 | 3971 | TALESSA MAIARA DEPIN ROSA | 69,30 |
| 64 | 3906 | YASMIM BARBOZA DA SILVA | 69,30 |
| 65 | 4415 | THAYLA RAIANA ALVES SIQUEIRA | 69,30 |

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 66 | 1395 | CRISTIANE DECKER STEINBACH | 69,30 |
| 67 | 4814 | JÉSSICA DE FATIMA PEREIRA | 69,30 |
| 68 | 1862 | ELAINE FERNANDA LUCIANO SIEFERT | 67,96 |
| 69 | 2206 | MARISANDRA ALVES DO PRADO | 67,96 |
| 70 | 2571 | ROSICLEIA LANGE FINTA | 67,96 |
| 71 | 1563 | TAINARA MARIÁ PEREIRA DRUM | 67,96 |
| 72 | 2139 | JENIFER REINKE | 67,96 |
| 73 | 3956 | ELLEN KAROLINE RIBEIRO ALVES | 67,96 |
| 74 | 1311 | FERNANDA ELOIZA MOHR | 67,96 |
| 75 | 4856 | DANIELE DE AVELAR MACEDO | 67,96 |
| 76 | 1726 | STÉFANI CECHIN | 67,96 |
| 77 | 4648 | MARINA FLORES OLEGAR | 67,94 |
| 78 | 2135 | SARA MARCELI DE ALMEIDA PEREIRA | 66,64 |
| 79 | 4150 | EDELZI DOS ANJOS FORTUNATO | 66,64 |
| 80 | 2198 | LUCINEIA DE FÁTIMA PIAZ RAUEN | 66,64 |
| 81 | 3183 | GENINE MARTINIACKI DE LIMA | 66,64 |
| 82 | 2445 | VALÉRIA DOS SANTOS | 66,64 |
| 83 | 4226 | ELISABETE APARECIDA TELLES | 66,64 |
| 84 | 2959 | FABÍOLA JENIFER ARNDT | 65,30 |
| 85 | 3604 | KAROLAINE ALANÇO RODRIGUES | 65,30 |
| 86 | 3508 | VANUSA DE AGUIAR LINDNER | 65,30 |
| 87 | 4244 | SALETE FRANZENER SCHREDER | 65,30 |
| 88 | 4510 | TALINE DANIELE PIRES DOS ANJOS KACHINSKY | 65,30 |
| 89 | 1361 | JENNIFER TOREZANI | 65,30 |
| 90 | 1145 | JÉSSICA CRISTINA GOMES MACIEL MARQUES | 65,30 |
| 91 | 2954 | LORENA APARECIDA DA SILVA SOUZA | 65,28 |
| 92 | 1504 | ROSENETE RENKAWIECKI | 63,98 |
| 93 | 2603 | DEBORA MARTINELLI | 63,98 |
| 94 | 4534 | JESSICA TAIANE PESCHKE SCHULZ | 63,98 |
| 95 | 4480 | INÊS JURELITE PISETTA | 63,96 |
| 96 | 3134 | MAIARA LIDIANE FELIPPI | 63,96 |
| 97 | 4556 | JOSLAINE FRANK DINIZ FERREIRA | 62,64 |
| 98 | 3697 | VIVIANE LANHI DA SILVA | 62,64 |
| 99 | 1697 | DILCÉLIA APARECIDA DAS NEVES STENGER | 62,64 |
| 100 | 1765 | IVANETE DA SILVA OLSKA | 62,64 |
| 101 | 4561 | LUCIANA NORILES | 62,64 |
| 102 | 2037 | EVELYN COSTA BENITEZ | 62,64 |
| 103 | 2331 | DEBORA VELOSO | 62,64 |
| 104 | 4772 | FÁBIOLA APARECIDA DIAS | 62,64 |
| 105 | 3099 | OERICA DA SILVA NUNES | 62,64 |
| 106 | 3610 | TAÍSE CONCEIÇÃO SCHREDER | 62,64 |
| 107 | 1530 | WILMA TEIXEIRA MIRANDA DE SOUZA | 62,64 |
| 108 | 2825 | ERICA APARECIDA REICHARDT GONÇALVES | 61,32 |
| 109 | 3135 | MAINA REGINA FELIPPI | 61,32 |
| 110 | 4507 | RAIANE CHIMILOSKI DE RAMOS | 61,32 |
| 111 | 1675 | DYECICA EDUARDA VILAS BOAS | 61,32 |
| 112 | 4108 | FABIANE CONTE DA ROSA KLEM | 61,30 |
| 113 | 1856 | DANIELI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA | 61,30 |
| 114 | 1503 | LISANDRA CRISTINA DE BORBA | 61,30 |
| 115 | 3512 | JESSICA GABRIELI PEREIRA | 61,30 |
| 116 | 1906 | VALDINEIA FERREIRA VIERGUTZ | 61,30 |

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 117 | 3785 | THALITA MIRELLE MARQUES DE SOUZA | 61,30 |
| 118 | 3637 | EDINA ALVES ALEXANDRE PEREIRA | 61,30 |
| 119 | 1368 | IVONETE PEREIRA KREUTZFELDT | 59,98 |
| 120 | 1610 | MARISTELA SCHUCHARDT OCHNER | 59,98 |
| 121 | 1428 | ANDREIA CRISTINA ROSA | 59,98 |
| 122 | 3578 | GABRIELA ORTIZ FERNANDES | 59,98 |
| 123 | 2194 | RENATA CONCEIÇÃO GOMES DA CRUZ | 59,98 |
| 124 | 2597 | ELENNA GONÇALVES | 59,98 |
| 125 | 3103 | AURELIANA RIOS DA SILVA SPODARYK | 59,96 |
| 126 | 4111 | SILVANA VIEIRA RODRIGUES | 58,66 |
| 127 | 4452 | LETICIA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCI | 58,64 |
| 128 | 4759 | ADRIANA DE SOUZA PINTO | 58,64 |
| 129 | 2095 | ANDRESSA GONÇALVES | 58,64 |
| 130 | 1373 | ETIANNI DE LIMA RIBEIRO | 58,64 |
| 131 | 2143 | ANGELA DRHUMILA DOS SANTOS RAMOS | 58,64 |
| 132 | 1650 | KARLA BIANCA DE SOUZA VIAPIANA | 58,64 |
| 133 | 1933 | IDALINA BEATRIZ MINELLI | 58,62 |
| 134 | 2822 | LELIANE DE OLIVEIRA | 57,32 |
| 135 | 3949 | ERICA KRÜGER NEHRING | 57,32 |
| 136 | 4224 | VILMARA REIGUEL | 57,30 |
| 137 | 3826 | ROSENILDA DE SOUZA SILVAZAMADEI | 57,30 |
| 138 | 3404 | GRAZIELA SILVEIRA JOAQUIM | 55,98 |
| 139 | 2510 | MARIA DO DESTERRO AUGUSTINHO | 55,98 |
| 140 | 1135 | KELLI CARNEIRO | 55,98 |
| 141 | 3339 | ROSANGELA APARECIDA KRELLING | 55,98 |
| 142 | 1448 | RUTH DA COSTA ARAÚJO | 55,96 |
| 143 | 4290 | ANA MARIA DO ROSARIO | 54,66 |
| 144 | 1452 | ADRIANE COSTA MARTINO | 54,66 |
| 145 | 1468 | KARINA DA SILVA VINTER | 54,66 |
| 146 | 1980 | JOSIANE DAIANA MASS | 54,66 |
| 147 | 2523 | CIRLENE ALVES RIBEIRO | 54,64 |
| 148 | 2666 | CRISTIANE DOS SANTOS AMARANTE | 54,64 |
| 149 | 4822 | PAULO ANDESSON SANTANA PEREIRA | 54,64 |
| 150 | 2412 | GERALDINA APARECIDA CARDOSO KLEIN | 54,64 |
| 151 | 4062 | TANIA GLAUCI BECKER CABREIRA | 54,64 |
| 152 | 4243 | ELAINE CRISTINA RATKE | 53,32 |
| 153 | 3750 | ZAINE FALKIEWICZ MINOSSO | 53,32 |
| 154 | 3079 | SANDRA IZABEL MARQUES | 53,32 |
| 155 | 4394 | CAROLINE DE JESUS FERREIRA BRITO | 53,32 |
| 156 | 3923 | ARIALBA FAGUNDES DA SILVA | 53,30 |
| 157 | 2829 | DALVA VIEIRA DE SOUZA MIRANDA | 53,30 |
| 158 | 1492 | KARIN LIDIANE DE ANDRADE | 51,98 |
| 159 | 4658 | MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS | 51,98 |
| 160 | 4555 | WILTO ANDRÉ | 51,98 |
| 161 | 1048 | RENATA PEREIRA | 51,98 |
| 162 | 2708 | NATALIA FERNANDES QUADROS | 51,98 |
| 163 | 4774 | SIMONE PEREIRA DOS SANTOS | 51,98 |
| 164 | 1371 | BERENICE FREITAS NASCIMENTO | 51,96 |
| 165 | 1157 | MARIA LUCI WOITECHEN FERNANDES | 50,66 |
| 166 | 4375 | EVANDA D PAULA DE CARVALHO | 50,64 |
| 167 | 4670 | ROSEMARA LAURICA | 50,64 |

Auxiliar de Setor

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 3011 | ELIAS RAVIZZA | 86,58 |
| 2 | 1690 | CAROLINE GOMES ALIEVI | 74,60 |
| 3 | 4412 | LEONARDO FARIAS | 71,94 |
| 4 | 1239 | LUCIANO FRANCISCO DE SOUSA | 70,58 |
| 5 | 3118 | VICTOR ROBERTO MIRANDA | 69,28 |
| 6 | 2504 | MIGUEL PRUSSE MANZAN | 69,26 |
| 7 | 4399 | RENATA MRUR TANH PADILHA | 67,94 |
| 8 | 2340 | DIOGO SCHLICKMANN DE OLIVEIRA | 67,94 |
| 9 | 3740 | MYLENA LARISSA DE ARAUJO | 67,92 |
| 10 | 2511 | YARA COUTO | 66,60 |
| 11 | 4745 | RENAN FELIPE GONÇALVES | 66,60 |
| 12 | 3623 | LUCAS KARLO SBARDELATTI | 65,26 |
| 13 | 4854 | VITOR DA SILVA PERCICOTTE | 65,26 |
| 14 | 4214 | LUCAS KLUCK RAUPP | 63,94 |
| 15 | 4843 | JOÃO BATISTA ALVES SANTANA | 62,60 |
| 16 | 3655 | LUCAS GABRIEL POPENG DA CRUZ | 62,60 |
| 17 | 2612 | LUCAS JAIR PETROSKI | 62,60 |
| 18 | 2479 | VANESSA AMARANTE | 62,60 |
| 19 | 4413 | DEBORA DE BORBA FERNANDES DA CONCEIÇÃO | 62,60 |
| 20 | 1442 | CARLOS ALBERTO RATTO NETO | 61,28 |
| 21 | 2927 | THIAGO RODRIGUES MORAIS | 61,28 |
| 22 | 1615 | BEATRIZ GROBER BAIL TURECK | 59,96 |
| 23 | 2688 | LUCIANE VIDAL DOCKHORN | 59,96 |
| 24 | 3809 | ROBERTO ALCEU DE SOUZA | 59,94 |
| 25 | 3943 | RÚBIA BATISTA VIANA | 59,94 |
| 26 | 3741 | JEFERSON LEANDRO ZAMORSKY | 59,94 |
| 27 | 4401 | GABRIEL ROBERTO ALBANO | 59,94 |
| 28 | 2259 | BRUNA ANDRESSA DO NASCIMENTO | 59,94 |
| 29 | 1695 | ANDREIA SCHULZ TEIXEIRA | 58,62 |
| 30 | 4600 | KAMILA SILVA DE MORAIS KUHL | 58,62 |
| 31 | 3091 | NELSON BORCHARD | 58,60 |
| 32 | 2548 | CAMILE MAFRA | 58,58 |
| 33 | 4704 | THAILINE LAIS DUARTE TILLES | 57,28 |
| 34 | 4103 | TAGLIANA MAI HARTUNG | 57,28 |
| 35 | 4140 | MARCELO FALCAO CAVALCANTI LINS | 57,28 |
| 36 | 2417 | WENDEL CAMPOS DOS SANTOS | 57,26 |
| 37 | 4195 | KYANNE CAROLINE DA SILVA | 57,26 |
| 38 | 4539 | ALINE LARA DOS SANTOS | 55,96 |
| 39 | 3374 | LEONARDO BARDIM KREUTZFELD | 55,94 |
| 40 | 4360 | LEOMAR FRAGOSO DO NASCIMENTO | 55,92 |
| 41 | 4494 | EDUARDO FELIPE WERKA | 54,64 |
| 42 | 4855 | CLÁUDIA BRANDÃO EING FLESCH | 54,62 |
| 43 | 1760 | JOSNEI MAICON ELIAS COSTA RIVA | 54,62 |
| 44 | 4663 | GRAZIELA EHLKE RANGEL | 54,62 |
| 45 | 3293 | MARIANE ROSA COSTÓDIO | 53,30 |
| 46 | 4373 | MATEUS DE CASTRO BOTH | 53,28 |
| 47 | 4789 | DAYSE PORTO DA SILVA FREIRE | 53,28 |
| 48 | 2435 | JÚLIA MICHELE RIBEIRO DA MAIA KRETSCHMER | 53,26 |
| 49 | 1716 | LETÍCIA LEHMANN RAMALHO | 51,96 |
| 50 | 4686 | RENAN LOPES FERNANDES | 51,96 |

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 51 | 4260 | ROMÁRIO SOARES MARTINS | 51,96 |
| 52 | 1820 | CARLA DE ANDRADE GOMES | 51,96 |
| 53 | 4329 | CLAUDIA REDEL GOELZER | 51,96 |
| 54 | 4746 | MARIA INEZ ZAMBIAZZI BEAL | 51,96 |
| 55 | 1166 | LAUDNER LISOT TILHA | 51,96 |
| 56 | 1869 | LAURIELLI SPERANDIO | 51,94 |
| 57 | 2266 | SIDNEI EDUARDO IZAURO | 51,94 |
| 58 | 3601 | GRASIELA JUNG RIBEIRO | 50,64 |
| 59 | 2882 | MARCOS PAULO ARAUJO DA CRUZ | 50,64 |
| 60 | 1611 | ANDERSON MEES | 50,64 |
| 61 | 4285 | MARCOS ALEXANDRE LIETZ | 50,64 |
| 62 | 4640 | LUIZ CARLOS VALTRIK SAUCEDO | 50,62 |
| 63 | 3912 | PIER FERNANDO ZANON | 50,62 |
| 64 | 4667 | CAROLINE VIEIRA | 50,62 |
| 65 | 2065 | UBIRATAN SAMPAIO BARROSO | 50,62 |

Coordenador Pedagógico - 40 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4685 | DAMIANA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA | 74,62 |
| 2 | 2091 | LUCIANA PINZEGER | 70,62 |
| 3 | 4378 | FABIOLA OLIVEIRA DOS SANTOS | 62,64 |
| 4 | 3712 | JANY RAMOS BITTENCOURT RIBEIRO | 58,64 |
| 5 | 1902 | GREICE MERI FERREIRA DOS SANTOS | 57,30 |
| 6 | 3034 | CAMILA JAQUELINE TRUPPEL | 57,28 |

Fisioterapeuta - 20 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4474 | RENATA ANDRADE MOMO | 70,60 |
| 2 | 3335 | ANA CAROLINA DORING DE ANDRADE | 66,60 |
| 3 | 1141 | AMANDA PRESTINI ROSÁ | 63,94 |
| 4 | 2467 | ANA CLÁUDIA LIMA PRIMO | 57,30 |
| 5 | 2181 | BRENDA ISABELY NUNES | 57,28 |
| 6 | 3990 | LETHICIA DA SILVA KROBEL MARTINS | 55,96 |
| 7 | 2357 | ALINE MARSCHNER | 55,92 |
| 8 | 1043 | DAIANE TAIS NEUMANN | 54,62 |
| 9 | 3024 | NICOLE PRADI | 51,96 |
| 10 | 4626 | ERIC GABRIEL NALEVAIA | 51,96 |
| 11 | 4728 | JULIANDRO STEIDEL MARTINS | 50,62 |
| 12 | 1314 | CAMILA BORGMANN | 50,62 |

Médico - PSF

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4530 | ROGGER ELANO HOELTGEBAUM RODRIGUES | 71,92 |
| 2 | 3423 | ENIO BURGOS | 63,94 |
| 3 | 3436 | BRUNO ALEXANDRE MIYOSHI | 63,94 |
| 4 | 1060 | RENATO KOPRIK OSTAPIUK | 63,92 |
| 5 | 4782 | RENAN THOMAKA DE FIGUEIREDO CRUZ | 61,26 |
| 6 | 4003 | BEATRIZ LUVIZOTTO LEMOS | 54,60 |
| 7 | 3713 | DEOCLÉCIO LUCHINI JUNIOR | 50,62 |

Médico Clínico Geral - 20 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4336 | RAFAEL YAMAGUTI LENOCH | 70,60 |
| 2 | 2659 | ANA LUISA SCHOELER | 65,26 |
| 3 | 4562 | JULIANA BORGES DE OLIVEIRA PINTO | 58,60 |
| 4 | 2872 | FERNANDA EMILIA ROCHA | 55,94 |
| 5 | 2879 | GESSICA FERNANDA BARBOSA | 53,28 |

Merendeira - 20 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4613 | MICHELLE FRANZOI AYALA DE MOURA | 75,92 |
| 2 | 4230 | SILVANIA MAIRA SANTOS DA SILVA | 47,96 |
| 3 | 4590 | SHIRLEY BATISTA DOS SANTOS HEIDEMANN | 46,64 |
| 4 | 1140 | JULIANA DA SILVA | 46,64 |

Merendeira - 40 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 1186 | SIMONI VICENTE DE SOUZA | 75,94 |
| 2 | 2573 | FRANCIELI TERESINHA ROTTA GUNZEL | 67,94 |
| 3 | 2891 | ANA PAULA PFLEGER | 66,62 |
| 4 | 1454 | ELAINE CAEPPEL FIORI | 66,60 |
| 5 | 1254 | ANDREIA BUCCI | 63,94 |
| 6 | 2408 | ANA CRISTINA TARARAN | 57,30 |
| 7 | 1240 | TELMA CILENE CANDIDO | 57,28 |
| 8 | 3663 | DANIELA DAIANE GONÇALVES | 55,96 |
| 9 | 1221 | DEBORA MARIA GONÇALVES DE SOUZA | 54,64 |
| 10 | 4709 | SILVANEI DE FATIMA BARBOSA BRAUN | 54,62 |
| 11 | 1277 | JOQUEBETT GOMES BEZERRA | 53,28 |
| 12 | 2265 | MIRLANDE LOUIS MICHEL | 51,98 |
| 13 | 4370 | ANGELA TOMAZIA BITTENCOURT | 49,30 |
| 14 | 2818 | SOELI DE LIMA | 49,30 |
| 15 | 4625 | TANIA JOCILEIA PERINI | 46,64 |
| 16 | 1591 | JULIANA PEREIRA COSTA | 45,30 |
| 17 | 2759 | CRISTIANA MATIAS | 43,96 |
| 18 | 4026 | SIBELI CRISTINA DA CRUZ MACHADO | 42,64 |
| 19 | 4318 | GABRIELLE CRISTINA DOS SANTOS | 42,64 |
| 20 | 2179 | SIMONE SAYONARA RAMOS | 41,30 |
| 21 | 4571 | NILDA DA SILVA CAMBRUZZI | 41,30 |

Operador de Máquina Agrícola

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 2908 | CASSIANO LUIZ BRANDT | 54,62 |
| 2 | 4714 | ADRIANO RODRIGO BRAUN | 49,30 |
| 3 | 2699 | HEVERALDO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR | 47,94 |

Professor de Artes - 20 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 3522 | FABIANO FERNANDO HANSCH | 70,62 |
| 2 | 1767 | ALINE SENEM MACHADO | 63,96 |
| 3 | 2115 | SAMANTHA SALOMON HUBEL | 59,96 |

Professor de Artes - 40 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4628 | RODRIGO DA SILVEIRA | 79,94 |
| 2 | 4106 | JESSICA SCHUTZE | 69,28 |
| 3 | 2362 | KIANNE RENATA DA ROSA | 62,62 |
| 4 | 1230 | JANICE DE SOUZA SPRICIGO | 59,98 |
| 5 | 1511 | DANIELI TENUTTI SZESKOSKI | 59,96 |
| 6 | 4849 | KARINE KERBER FERREIRA | 53,32 |

Professor de Ciências - 20 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4334 | MARCOS LEWERENZ | 66,60 |
| 2 | 2296 | PAMELA LIMA DO CARMO | 53,30 |

Professor de Ciências - 40 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4206 | GABRIELA DECKER | 82,60 |
| 2 | 2211 | NATHALIA DE LIMA GONÇALVES PASSOS | 81,26 |
| 3 | 1099 | ANDRESSA DE LIMA | 77,28 |
| 4 | 2346 | JAQUELINE LUÍSA BOLDUAN | 71,94 |
| 5 | 4673 | JOÃO LUÍS CHIODINI PACHECO | 69,30 |
| 6 | 3232 | JULIANA DE OLIVEIRA DA ROSA | 69,28 |
| 7 | 1379 | GUILHERME HARNOUD EVARISTO | 69,28 |
| 8 | 1093 | IVANICE CERVELIN | 63,96 |
| 9 | 3319 | DANIELY APARECIDA ROCHA DOS PASSOS | 58,64 |
| 10 | 3864 | FLÁVIA APARECIDA DE MATTOS WATRAS | 57,30 |
| 11 | 4187 | ANA PAULA STEDILLE PONTES | 55,96 |
| 12 | 2497 | RAFAEL BEZERRA DE MEDEIROS | 50,62 |

Professor de Educação Física - 20 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 2226 | GABRIEL SASSE | 55,96 |
| 2 | 1842 | ROBSON WILLIAM DA SILVA | 50,62 |

Professor de Educação Física - 40 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 3778 | FERNANDO STROSCHEIN | 75,94 |
| 2 | 2481 | DANIEL LUIS JUNCKES | 65,30 |
| 3 | 3354 | JOANA LETICIA ELÓI | 65,28 |
| 4 | 2851 | JOSE CARLOS PORTZ | 61,30 |
| 5 | 3818 | ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA | 57,30 |
| 6 | 3765 | BIANCA CAROLINA ALVES | 54,62 |
| 7 | 4832 | DENER RODRIGO CORREA | 54,62 |
| 8 | 3764 | WESLEY LUCAS DE ALMEIDA MORBIS | 54,60 |
| 9 | 4677 | GUSTAVO MANOEL COELHO | 51,96 |
| 10 | 4546 | RODRIGO DE CAMPOS PORATH | 50,62 |

Professor de Geografia - 20 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 3996 | RIVADAVIA RIBAS JÚNIOR | 59,96 |

Professor de Geografia - 40 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4345 | DAVIDSON SILVA QUADROS | 58,62 |
| 2 | 3517 | ALLAN VICTOR FRAGOSO SILVA | 54,62 |
| 3 | 2189 | JAQUELINE AMARAL BOGO | 53,28 |
| 4 | 3028 | JUVENIR DE MELLO | 51,96 |

Professor de História - 20 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 3305 | ISRAEL APARECIDO GONÇALVES | 53,30 |

Professor de História - 40 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 2530 | ROBSON LUIZ SILVA | 63,96 |
| 2 | 2221 | FELIPE DE OLIVEIRA SCHERNER | 62,62 |
| 3 | 3163 | HELOISA CRISTINA SCHMIDT DA SILVA | 62,62 |
| 4 | 4218 | GUSTAVO GAMBA TEIXEIRA | 53,28 |
| 5 | 3895 | MURILO DA ROCHA | 51,94 |
| 6 | 4794 | THIAGO ALFREDO SILVEIRA | 50,64 |
| 7 | 2372 | VINÍCIUS MOREIRA DE SOUZA | 50,64 |
| 8 | 3167 | LEANDRO GABRIEL BRANCO ALVES | 50,62 |

Professor de Língua Inglesa - 20 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 1052 | BRUNO DE FREITAS MOTTA | 83,92 |
| 2 | 3565 | DOUGLAS LUIZ | 58,64 |

Professor de Língua Inglesa - 40 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 3644 | JULIANA DE CARVALHO SANTOS | 75,94 |
| 2 | 4019 | MERCIA MARQUES DE MESQUITA REINEHR | 70,62 |
| 3 | 1711 | JULIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA | 62,62 |
| 4 | 2932 | MAXWELL ZIOLI CAMPOS CABRAL | 61,32 |
| 5 | 3717 | FELLIPE FRANÇA GRAEFF | 59,96 |
| 6 | 4582 | LARA MARQUARDT | 58,62 |

Professor de Matemática - 40 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 1857 | BRUNO RITTA MILESKI | 69,26 |
| 2 | 3941 | GEORGE RICARDO LIBARDI CALIXTO | 62,62 |
| 3 | 3123 | JULIA FRANÇA PALHANO | 57,28 |
| 4 | 3263 | JENNIFER DE SOUZA | 57,28 |
| 5 | 3780 | ANA CAROLINA MELO ALVES DE AVILA | 53,28 |
| 6 | 3157 | BRUNO GIOVANNI DA SILVA CALIXTO | 53,26 |

Professor de Música - 20 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 3721 | GUILHERME LESSMANN | 53,30 |

Professor III - Educação Infantil - 20 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4395 | JESIANE PINTO | 71,96 |
| 2 | 1098 | EDINEIA SUSANE DA SILVA | 70,62 |
| 3 | 2730 | ALESSANDRA THAÍS LESSA | 69,30 |
| 4 | 3283 | JOSIANE PATRICIA DA SILVA | 69,28 |
| 5 | 2164 | DANIELE GAULKE | 65,30 |
| 6 | 2366 | NEUZA VIEIRA DE RAMOS DOS SANTOS | 62,64 |
| 7 | 4319 | GABRIELA THAÍS WEBBER | 59,98 |
| 8 | 3859 | ROSANE STAVICKI TRAINOTI | 59,96 |
| 9 | 3659 | ANA PAULA CHIODINI OTTO | 59,96 |
| 10 | 4410 | TIANE NACHTIGALL KREPES KREKNICKI | 58,64 |
| 11 | 2310 | VIVIANE CARLA BRAGA TAVARES | 57,30 |
| 12 | 4236 | CARINA FERREIRA DE AZAMBUJA ZANGHELINI | 54,64 |
| 13 | 1100 | DENISE SCHEIDT | 51,98 |
| 14 | 2114 | DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS | 50,64 |

Professor III - Educação Infantil - 40 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 1228 | ANDREIA STENGER | 75,96 |
| 2 | 1323 | JUSSARA DAL MAGRO DE OLIVEIRA PAVESI | 75,94 |
| 3 | 4307 | THAMIRES MERIS MEDEIROS | 74,62 |
| 4 | 3119 | DAIANE ZANELLA MAZZI MENEGHELLI | 73,30 |
| 5 | 3413 | AGATHA WINTER RODRIGUES | 71,96 |
| 6 | 2516 | NEUZA MARIA NOGUEIRA | 70,64 |
| 7 | 3073 | JANAINA DE LIMA DE CAMARGO | 70,62 |
| 8 | 2327 | LENI FAURO ORTIZ | 70,62 |
| 9 | 2802 | ADALGISA ROOS REDECKER | 70,62 |
| 10 | 3801 | PAMELA DE CARVALHO | 69,30 |
| 11 | 2862 | MILANA CRISTINA ERDMANN | 69,28 |
| 12 | 2628 | LUCIANE ALVES | 67,98 |
| 13 | 2306 | JAQUELINE APARECIDA TABORDA RIBAS | 67,96 |
| 14 | 2928 | RENATA KEMMER MENDES | 67,96 |
| 15 | 1963 | CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI | 67,96 |
| 16 | 2051 | TERESINHA PEREIRA PACHECO | 67,96 |
| 17 | 3626 | LIDIA FERNANDA CORA BAUNGROTZ | 67,96 |
| 18 | 1676 | LURDES ANTONIETTO COLAÇO | 67,96 |
| 19 | 4482 | SABRINA SERAFIM DE SOUZA | 66,62 |
| 20 | 2611 | JULIANA JACK SIMÃO | 65,30 |
| 21 | 2574 | LAÉRCIO SILVESTRO | 65,30 |
| 22 | 1443 | ANNA KELLI MARINHO FABIANO | 65,30 |
| 23 | 3692 | CARLA CECILIA DA SILVA BASCHERA | 65,30 |
| 24 | 3602 | ADILCENÉIA BECKER DA SILVA FERRAZZA | 65,30 |
| 25 | 2347 | DEBORA DOS SANTOS | 65,30 |
| 26 | 1598 | GISLAINE GONÇALVES COUTO | 65,30 |
| 27 | 3059 | JOSIANE XAVIER DA SILVA | 65,30 |
| 28 | 4491 | RAQUEL SOUZA NONATO | 63,98 |
| 29 | 2454 | DÉBORA STIZZ | 63,98 |
| 30 | 3668 | LORAINE BAKUN | 63,98 |
| 31 | 1663 | MARA LUCIA CREADO DE ARO SANTOS | 63,96 |
| 32 | 3077 | ANDRÉIA ELENA COPATTI DA SILVA | 63,96 |
| 33 | 2103 | TASSIANE APARECIDA HELLSTRON | 63,96 |
| 34 | 1143 | ALINE CHILANTI | 62,64 |

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 35 | 1818 | JOSIANE KUBNIK | 62,64 |
| 36 | 1628 | ADRIANA MARIA DA COSTA | 62,64 |
| 37 | 1405 | LEILA APARECIDA GOMES DA COSTA | 62,64 |
| 38 | 2578 | JESSICA EDUARDA SCHIOCHET | 62,64 |
| 39 | 3284 | VILMA DA APARECIDA BUENO | 62,64 |
| 40 | 4475 | DILEUSA ROSANJALA PEZZATTO | 62,64 |
| 41 | 3830 | NARANA SPTICHAK | 62,62 |
| 42 | 3605 | VALDIRENE DUMONT SANTOS | 62,62 |
| 43 | 2461 | GELOIR DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO | 62,62 |
| 44 | 2076 | ASTA SCHROEDER KRETZER | 61,32 |
| 45 | 3120 | JANE CLAIR MARTINS BAGESTAN | 61,30 |
| 46 | 3813 | ROSILENE DO CARMO RIBEIRO | 61,30 |
| 47 | 3724 | JANE MACHADO | 61,30 |
| 48 | 3758 | ALCINÉIA CRISTINA DA SILVA | 59,98 |
| 49 | 3141 | MARIA APARECIDA DA SILVA FONCECA | 59,98 |
| 50 | 2353 | ROSANIA DE OLIVEIRA LARA | 59,96 |
| 51 | 3042 | GILVANIZA TEREZINHA FERREIRA | 59,96 |
| 52 | 2334 | ELAINE CRISTINA BLAKA | 58,64 |
| 53 | 1627 | ISIS CAROLINE DOS SANTOS SALERNO | 58,64 |
| 54 | 3727 | JOCIELE APARECIDA TRAVASSOS DA SILVA BORGES | 58,64 |
| 55 | 4691 | CÍNTIA SOARES DE BRITO POTTRATZ | 58,62 |
| 56 | 2858 | JOICEMARA ENGEL | 58,62 |
| 57 | 1242 | WALQUIRIA IONARIA VIEIRA | 58,62 |
| 58 | 3775 | EVA DO CARMO RIBEIRO | 58,62 |
| 59 | 4245 | ELENIR CABRAL DO AMARAL TRAINOTI | 57,32 |
| 60 | 1659 | LAIDES ARENDARTCHUK | 57,32 |
| 61 | 4706 | ANA FLÁVIA DOS SANTOS DE BRITO | 57,32 |
| 62 | 1080 | SIMONE DOS SANTOS MARQUES LAGES | 57,32 |
| 63 | 1146 | JAQUELINE JUNCKES EURICH | 57,30 |
| 64 | 4846 | CLARINICE ULLMANN | 57,30 |
| 65 | 4372 | WILTIANE MARIA BARBOSA PEREIRA | 57,30 |
| 66 | 4377 | JOSEANE KLEIN LAFFIN | 57,30 |
| 67 | 2374 | DÉBORA CORRÊA DE LIMA QUERINO | 57,30 |
| 68 | 3234 | VANDERLEIA KATIA DA SILVA PEREIRA | 57,30 |
| 69 | 1082 | ARIANE LUZ DA SILVA | 57,30 |
| 70 | 4122 | BARBARA LEITENPERGHER | 55,98 |
| 71 | 3174 | ELLEN DE CAMPOS BENEVIDES | 55,98 |
| 72 | 3437 | MARILÉIA KATH FERREIRA | 55,98 |
| 73 | 2071 | CRISLAINE APARECIDA RECH | 55,98 |
| 74 | 1246 | ROSANA MACHADO | 55,98 |
| 75 | 2425 | IVANETE MATTIAS DE MOURA | 55,98 |
| 76 | 3720 | TALITA SOUZA SANTOS OLIVEIRA | 55,96 |
| 77 | 2213 | PAULINA DE LIMA RIBEIRO CARVALHO | 55,96 |
| 78 | 4780 | MAIARA BACHER | 55,96 |
| 79 | 2022 | NATIELI APARECIDA DA SILVA | 54,66 |
| 80 | 2283 | DHYESSICA SANTOS DA COSTA | 54,64 |
| 81 | 4834 | PAMELA DRIELI BOLDUAN | 54,64 |
| 82 | 4765 | SARA DOS SANTOS | 53,32 |
| 83 | 1363 | BRUNA CAROLINE NEUMANN | 53,32 |
| 84 | 4246 | CLAIR BELISKI | 53,30 |
| 85 | 3053 | ELISANGELA VANTUIR DRAGER | 53,30 |

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 86 | 2525 | MARIA CRISTINA JOSE CENSI | 53,30 |
| 87 | 1566 | ZELI APARECIDA COLAÇO | 53,30 |
| 88 | 3973 | MARISETE REDMERSKI | 53,30 |
| 89 | 4257 | GLADIS INÊS ULSENHEIMER | 51,98 |
| 90 | 2951 | JOSIANE MOSTOWSKI | 51,98 |
| 91 | 3742 | ALICE RENATE PATERNO PINHEIRO | 50,64 |
| 92 | 3040 | JOSEFA LINDOLFO DA SILVA | 50,64 |
| 93 | 1039 | SILVANA PATRÍCIA RIBEIRO | 50,64 |

Professor III - Ensino Fundamental - 20 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 2656 | DAIANE MÜNCH BENTO | 65,28 |
| 2 | 2224 | TACIANE MARTINS | 63,96 |
| 3 | 4339 | JULIE ANNE WILLRICH MAHFUD DA SILVA | 59,98 |
| 4 | 3642 | MAIARA CRISTINE DE SOUZA SOARES | 50,64 |

Professor III - Ensino Fundamental - 40 horas

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 3097 | DIEGO ANDRE BILOBRAN | 75,94 |
| 2 | 1934 | ILINISE HEIDECKE FLEMMING | 67,94 |
| 3 | 2678 | VANEIDE MUELLER | 66,62 |
| 4 | 1152 | CAROLINE BEHNKE DA SILVEIRA | 65,28 |
| 5 | 3036 | SOLANGE PISKE | 63,96 |
| 6 | 1621 | BERENICE KUCARZ | 63,96 |
| 7 | 3649 | EDICLÉIA ALVES DA LUZ | 63,96 |
| 8 | 2311 | LILIAN GLUCKSBERG | 62,62 |
| 9 | 1543 | GABRIELA BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS | 62,62 |
| 10 | 1558 | SIMONE JUSTEN | 62,62 |
| 11 | 3014 | JANAINA GAEDKE LINDNER | 62,62 |
| 12 | 2245 | JULIANE SVARCZ STORKI | 62,62 |
| 13 | 1213 | FERNANDA FLOSI ROSÁRIO | 59,98 |
| 14 | 1687 | ROSELI KRAWULSKI ALBANO | 59,96 |
| 15 | 2416 | LILIAN LOPES CABRAL | 59,96 |
| 16 | 4170 | PATRÍCIA JOYCE ARAÚJO DE CARVALHO | 58,62 |
| 17 | 2383 | CATIA CRISTINA STINGHEN | 58,62 |
| 18 | 1909 | TAMAILA APARECIDA DA SILVA | 58,62 |
| 19 | 2743 | DÉBORA KURZAWSKI | 57,30 |
| 20 | 3063 | RITA DE CÁSSIA RODRIGUES | 57,30 |
| 21 | 1208 | IVETE SIMÕES DOMINGUES MATHEUS | 57,30 |
| 22 | 3409 | ROSANE PEREIRA WALZ | 57,30 |
| 23 | 2093 | MOISES RIBEIRO DO NASCIMENTO | 57,28 |
| 24 | 4516 | TAINARA TERRA | 55,98 |
| 25 | 2579 | ANA PAULA CAPELARI | 55,96 |
| 26 | 2261 | LUCINEIA WOSNIACH | 55,96 |
| 27 | 2017 | TAINÁ GLUCKSBERG | 55,96 |
| 28 | 4536 | DIRCE FABIANE EHLERT MEIER | 55,96 |
| 29 | 3288 | DANIELE ESTHER DALCANALLE | 54,64 |
| 30 | 1935 | SUELI TEREZINHA SEIBEL CECCATTO | 54,64 |
| 31 | 1410 | CLAUDINEIA RODRIGUES CLAUDINO | 54,64 |
| 32 | 4650 | ROSANI VON DEN BYLAARDT KRAUSE | 54,64 |
| 33 | 1560 | ESTELA PESCHARKI BORBA | 54,62 |

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 34 | 1634 | ROSELI LOPES FRITZEN | 53,32 |
| 35 | 4173 | PATRÍCIA DE ALMEIDA PAULI | 53,30 |
| 36 | 2442 | NADIA APARECIDA STURMER | 53,30 |
| 37 | 1531 | ROSILENE DE MEDEIROS KULITCH | 53,30 |
| 38 | 3748 | NATHALY FRANCIELI BRUM ALFARO | 51,98 |
| 39 | 4484 | ANDREA DÓRIA DE MEDEIROS | 51,98 |
| 40 | 1220 | CHALINI KULKAMP | 51,98 |
| 41 | 4629 | EDUARDA SILVEIRA GIOVENARDI | 51,96 |
| 42 | 3387 | ROSANA APARECIDA CARVALHO DA SILVEIRA | 51,96 |
| 43 | 2583 | ANDRÉA CRISTINA RAUH DA SILVA | 51,96 |
| 44 | 3087 | RAQUEL SCHUSTER | 51,96 |
| 45 | 2196 | JAKELINE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA | 50,66 |

Psicólogo

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4287 | RUDY VIEITOS GERTNERS | 75,92 |
| 2 | 4564 | MATEUS ALVES DA SILVA | 69,26 |
| 3 | 3035 | VOLMIR NERES DE OLIVEIRA | 67,94 |
| 4 | 1614 | MICHELLI TATIANY MACHADO | 66,62 |
| 5 | 3538 | CAROLYN TATIANE SCHULDT MULLER | 66,60 |
| 6 | 1394 | KAROLINE BIZATTO | 65,28 |
| 7 | 4408 | CAMILA BACH | 63,94 |
| 8 | 3683 | MONIQUE STAHNKE | 62,60 |
| 9 | 3394 | SUELLEN DIAS DA SILVA | 61,30 |
| 10 | 4602 | MATILDE BORGES DA SILVEIRA | 57,30 |
| 11 | 2138 | EVERTTON DE ALMEIDA | 57,30 |
| 12 | 2252 | DIEGO JOSE BORGES | 57,30 |
| 13 | 1921 | EZEQUIELA ADALA DE AMORIM | 57,28 |
| 14 | 4636 | RUTIELLE KATIANE DE PAULA | 57,28 |
| 15 | 3074 | BEATRIZ TAVARES VIEIRA | 55,96 |
| 16 | 1642 | JOCIELEN DA SILVA ROSA | 54,62 |
| 17 | 3625 | CAMILA PINTO DA COSTA | 54,62 |
| 18 | 4816 | ALICIA CAROLINA COCHOROWSKY HILLE | 54,62 |
| 19 | 3978 | KALÉU FERNANDO FERREIRA DE LIMA | 54,62 |
| 20 | 2750 | NATÁLIA DE OLIVEIRA BRUNING | 54,60 |
| 21 | 1852 | LEDIANE DE MELO HINKEL | 53,30 |
| 22 | 4664 | ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA | 53,28 |
| 23 | 3400 | MARIA ANDRESSA DUTRA DE ALMEIDA | 53,28 |
| 24 | 4440 | SIMONE MORAES GOMES | 53,28 |
| 25 | 4644 | LARA CRISTINA VICTOR | 51,96 |
| 26 | 2616 | CRISTIANI MASSUCHETTI | 51,94 |
| 27 | 3420 | TAIA FRANCO DE ALBUQUERQUE | 51,94 |
| 28 | 1964 | CRISTIANE ELISA RIBAS BATISTA | 50,64 |
| 29 | 3442 | CAMILA CARDOZO KLUG | 50,62 |
| 30 | 1992 | NADIELLI CRISTINA ANDRETTI | 50,62 |
| 31 | 2695 | SUSANA PROENÇA DOS SANTOS SCHEUER | 50,62 |

Técnico de Enfermagem - PSF

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 2349 | SUSAN OECHSLER | 73,26 |
| 2 | 3095 | ADRIANA SCHVEITZER | 71,96 |

| Classificação | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 3 | 2436 | ÉDER SEILER | 71,94 |
| 4 | 4134 | ANGELA FORTUNATO GABARDO | 70,62 |
| 5 | 2162 | THAYANA ALVES CELESTINO | 67,96 |
| 6 | 3989 | JACIARA MARIA CORDEIRO GARCIA | 66,62 |
| 7 | 4773 | GABRIELA DE OLIVEIRA RECH | 65,28 |
| 8 | 2492 | ANDRESSA MARIS DE OLIVEIRA | 65,28 |
| 9 | 1359 | JOSIANE LOPES MACIEL | 63,96 |
| 10 | 2890 | JOSIANE GONÇALVES | 62,62 |
| 11 | 1805 | BRUNA GABRIELA MARTINS MOREIRA | 62,62 |
| 12 | 2989 | JOSIGLEIDE AREDES RAMOS DE MELO | 61,30 |
| 13 | 2618 | ADRIANA DOS SANTOS DEVEGILI | 58,64 |
| 14 | 3948 | BEATRIZ MEIRELLES | 57,30 |
| 15 | 4837 | MARCIA MAITE GAULKE | 57,30 |
| 16 | 1733 | ELISANDRA ZEM | 57,30 |
| 17 | 2770 | ALINE TOMASIA DE OLIVEIRA | 57,28 |
| 18 | 1876 | MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA | 55,96 |
| 19 | 4697 | ELIANE NECKEL BRASIL DA SILVA | 53,30 |
| 20 | 4851 | MARIANA MARCHESE FURLAN | 53,30 |
| 21 | 1701 | FERNANDA CAROLINA MORAES DA SILVA | 53,30 |
| 22 | 4445 | SHANEN MARION CAVALLI | 53,30 |
| 23 | 1542 | ELZA MARIA FERREIRA DIAS DA SILVA | 53,30 |
| 24 | 2532 | SAMUEL RODRIGUES LIMA | 51,96 |
| 25 | 2779 | JACQUELINE ASSUNÇÃO DE SOUZA PASTOR | 51,96 |
| 26 | 1855 | LAIS SILVEIRA | 50,64 |
| 27 | 2036 | ADRIANA KRAISCH | 50,62 |

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Professor de História - 40 horas

| Classificação PcD no Cargo | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 2530 | ROBSON LUIZ SILVA | 63,96 |

Professor III - Educação Infantil - 40 horas

| Classificação PcD no Cargo | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 3775 | EVA DO CARMO RIBEIRO | 58,62 |
| 2 | 2525 | MARIA CRISTINA JOSE CENSI | 53,30 |

Professor III - Ensino Fundamental - 40 horas

| Classificação PcD no Cargo | Nº Inscrição | Candidato | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 4173 | PATRÍCIA DE ALMEIDA PAULI | 53,30 |

## AVISO DE LICITAÇÃO 27/2021 - FMS

Publicação Nº 3115658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 365E1DF48FD718DC180F975B510A81D25C55B89F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico 027/2021 - FMS

Processo Licitatório: 027/2021 - FMS

Tipo: Menor Preço – por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS COM MARCAS ESPECÍFICAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 28 de junho de 2021 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 09 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2021.

Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal.

## DECISÃO À IMPUGNAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 48/2021 - PMG

Publicação Nº 3114324

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 48/2021 – PMG
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Tipo: Credenciamento.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Reportando-se as impugnações interposta pelos Sr(s). EDUARDO SCHMITZ, inscrito no CPF sob o n° 945.659.100-04 e PAULO ALEXANDRE HEISLER, inscrito na JUCESC AARC n° 406, ora Impugnantes, referente ao Edital de Credenciamento n° 48/2021 - PMG, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços de leiloeiro para realização de leilão público de bens móveis do Município de Guaramirim (SC).

1. DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se que o Impugnante EDUARDO SCHMITZ protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 02 de junho de 2021, às 12h00, no e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br, e considerando que à data de início para recebimento da documentação estava agendada para o dia 7 de junho de 2021, conforme item 2.1 do Edital nº 48/2021 - PMG, e sendo o prazo de impugnação de 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início para recebimento da documentação, conforme item 5.1 do Edital, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

Quanto ao Impugnante PAULO ALEXANDRE HEISLER protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 06 de junho de 2021, às 16h49, no e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br, desse modo, o Pedido de Impugnação é intempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO
Em síntese, o impugnante EDUARDO SCHMITZ questiona sobre o item 3.3 do Edital:

Solicitando a "retificação do edital N. 48/2021, sem reabertura de prazo, com base no art. 21, § 4º da Lei n. 8.666/93, com o fim de redefinir que o Ordenamento dos Credenciados habilitados seja realizado mediante sorteio."

Em síntese, o impugnante PAULO ALEXANDRE HEISLER também questiona sobre o item 3.3 do Edital:

Solicitando a "retificação do edital com a supressão dos critérios de classificação por ordem cronológica."

Mesmo o recurso sendo apresentado intempestivamente, o mesmo será analisado, tendo em vista que os dois recursos são relacionados ao item 3.3 do Edital.

3. DA ANÁLISE
Ao analisar as razões dos Pedidos de Impugnações, os mesmos merecem ser desacolhido, conforme as razões a seguir.

Diante das alegações apresentadas pelos impugnantes, no que se refere que a ordem de classificação de acordo com a ordem cronológica de publicação de cada homologação, observamos a falta de disposição em caso de homologação simultânea, assim, determino a retificação do Edital para inclusão de item 3.3.4, dispondo que ocorrendo homologação simultânea de credenciamento, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora da protocolização da solicitação de credenciamento.

Ademais, a alegação dos impugnantes, que sugere indícios de direcionamento e de que o critério adotado impossibilita a transparência do certame, pois não há como os participantes fiscalizarem a ordem de protocolo da documentação.

Acerca deste tema, o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas de Santa Catarina dispõe sobre a discricionariedade de o Administrador decidir a forma de classificação no credenciamento, conforme transcrição da Decisão Singular COE/SNI - 215/2021:

Ao examinar os autos, a Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) deste Tribunal, por meio do Relatório n. 241/2021, elaborado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Paulo Gustavo Capre, constatou o preenchimento dos requisitos de admissibilidade da Representação; propôs que fosse indeferido o requerimento de medida cautelar formulado, uma vez ausentes os pressupostos necessários para a adoção da referida providência; e ainda se manifestou por considerar improcedente a representação, com o consequente arquivamento do processo.
A DLC destacou que a publicação do edital ocorreu no Diário Oficial do Estado do dia 12/02/2021 e que todas as certidões poderiam ser retiradas de forma eletrônica, sendo possível afirmar que todos os participantes teriam condições de apresentar a documentação no primeiro dia de abertura.
Ainda de acordo com a Diretoria Técnica, a Lei n. 8.666/93 não estabelece qual critério deve ser usado para estabelecer a forma de classificação no caso de credenciamento, nem tampouco o Prejulgado n. 614, deste Tribunal, que tratou da matéria, cabendo ao Administrador decidir com base na discricionariedade.

Destacamos que a Lei n° 8.666/93 não estabelece qual critério deve ser usado para estabelecer a forma de classificação no caso de credenciamento, nem tampouco o Prejulgado n° 614 do TCE/SC que tratou da matéria, cabendo ao Administrador decidir com base na discricionariedade

Sobre a referida alegação de direcionamento, cumpre esclarecer que o Edital foi publicado nos meios legais dia 31 de maio de 2021, com disposição para início do recebimento da documentação dia 7 de junho de 2021, desse modo, o prazo de publicidade do Edital n° 48/2021 – PMG foi de 5 dias úteis, assim sendo, é possível afirmar que todos os participantes teriam condições de apresentar a documentação no primeiro dia de abertura.

Ante ao exposto, citamos o item 6.1 do Edital:

6.1. A interessada deverá trazer, a partir da data estipulada nas alíneas "a" e "b" do item 2.1, durante o horário do expediente, toda a documentação exigida na cláusula 7 deste Edital.
6.1.1. A interessada poderá enviar a documentação para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br. Posteriormente, deverá enviar remessa dos originais ou cópias reprográficas autenticadas quando da assinatura do termo de credenciamento, sendo que a interessada ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.
6.1.2. O Setor de Licitações e Contratos poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos.

Conforme item 6.1.1, foi deliberado às interessadas à possibilidade da entrega da documentação fisicamente na Prefeitura Municipal de Guaramirim ou o envio por e-mail, inviabilizando qualquer competição entre as interessadas ou um possível direcionamento para os leiloeiros mais próximos por parte desta Administração.

Em relação à alegação de que o critério adotado impossibilita a transparência do certame, destacamos que o processo licitatório é um ato administrativo que se configura no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa, podendo ser solicitado, a qualquer momento, informações sobre o processo ou até mesmo sua cópia.

Entretanto, para não gerarmos controvérsias, disponibilizaremos em nosso sítio oficial, no mesmo local de download do edital, os documentos protocolados, com a respectiva data e horário, para conferência de todos os interessados.

4. DA CONCLUSÃO
Portanto, CONHEÇO E DESACOLHO o Pedido de Impugnação dos Impugnantes, no entanto, determino a retificação do Edital para inclusão de item 3.3.4, dispondo que ocorrendo homologação simultânea de credenciamento, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora da protocolização da solicitação de credenciamento e sua republicação em todos os meios já utilizados, sem alteração da data de entrega da documentação por não modificar a proposta, bem como a ciência às Impugnantes desta decisão e sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

Guaramirim (SC), 23 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

## DECRETO Nº. 1459/2021

Publicação Nº 3115190

DECRETO N°. 1459/2021
Abre crédito suplementar no valor de R$ 486,000.00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 486,000.00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), aprovado pela lei nº. 4815/2021, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
08001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.2091 – Man. de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 160.000,00
26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0002 - Amortização da Dívida e Encargos
3329000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 326.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação parcial da dotação abaixo:

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0812.0015.1011 - Construção, Implementação de Espaços Esportivos e Lazer
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 60.000,00
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes
3319000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 100.000,00
26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 326.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2021 – PMG

Publicação Nº 3114325

ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2021 – PMG

Processo Licitatório: 48/2021 – PMG

Tipo: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL de Credenciamento nº 48/2021 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. Para sanar as dúvidas relacionadas à homologação simultânea, inclui-se o item 3.3.4 ao Edital:

3.3.4. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora da protocolização da solicitação de credenciamento.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 25 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2021 – FMS

Publicação Nº 3114339

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2021 – FMS
Processo Licitatório nº 52/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: MARCOS ANTONIO PALMEIRA DE JESUS E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.114.183/0001-71, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 501, bairro Centro, município de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.701-070.
Vigência: Início: 17/06/2021 Término: 31/12/2021

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 4815/2021

Publicação Nº 3115186

LEI Nº. 4815/2021
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 486,000.00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 486,000.00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:
08 - Secretaria de Infraestrutura
08001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.2091 – Man. de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 160.000,00
26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0002 - Amortização da Dívida e Encargos
3329000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 326.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação parcial da dotação abaixo:
18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0812.0015.1011 - Construção, Implementação de Espaços Esportivos e Lazer
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 60.000,00
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes
3319000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 100.000,00
26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 326.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 304/2021

Publicação Nº 3114351

PORTARIA N°. 304/2021
Concede licença saúde para Ireni Gomes da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Ireni Gomes da Silva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 21 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 305/2021

Publicação Nº 3114352

PORTARIA N°. 305/2021
Institui e nomeia a Comissão Municipal responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Guaramirim, para o exercício de 2022 a 2025.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Federal n°. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, art. 30;
CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;
CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do Conselho Municipal de Assistência Social, com usuários e trabalhadores;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência ao PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE:
Art. 1°. Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2022 a 2025, conforme segue:

I - Gestor Municipal: Neuci Conceição Feldmann Delai;
II - 03 Técnicos da Gestão: Luciana Mohr Tonet, Rafaela Ferreira da Silva e Rubia Cristina Valentim Henning;
III - 02 representantes da Proteção Social Básica: Daniela da Silva Pereira e Dinéia Cristine Marquesi Pimenta;
IV - 01 representante da Proteção Social Especial de média complexidade: Caroline Lutz;
V - 01 representante da Proteção Social Especial de alta complexidade: Djonatas Machado;
VI - 01 representante do CMAS, governamental: Júlio Cesar de Oliveira Gomes;
VII - 01 representante do CMAS, não-governamental: Francinne Maira Espezim Peixer;

Art. 2º. A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.
Art. 3º. A Comissão definirá o Plano de Trabalho definindo o processo de elaboração do PMAS.
Art. 4º. A Comissão terá o prazo até 15/12/2021, conforme pactuado na CIB, para finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a Audiência Pública para sua socialização e apresentação a comunidade.
Art. 5º. Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito
Neuci Conceição Feldmann Delai
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

## PORTARIA Nº. 306/2021

Publicação Nº 3114353

PORTARIA N°. 306/2021
Exonera Larissa Fetter Wegner.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a pedido, a servidora Larissa Fetter Wegner, do cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 31 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 307/2021

Publicação Nº 3114355

PORTARIA N°. 307/2021
Contrata Simone da Silva Pereira através do Concurso Público nº. 01/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº. 306/2021, que exonerou a servidora Larissa Fetter Wegner, do cargo de Psicóloga;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Simone da Silva Pereira, através do Concurso Público nº. 01/2018, no cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 11 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 308/2021

Publicação Nº 3114356

PORTARIA N°. 308/2021
Altera carga horária de Pamela Alves Cardoso Garcia.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o § 2º, art. 2º, da Lei Complementar nº. 13/2011;

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora Pamela Alves Cardoso Garcia, Professora III, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 309/2021

Publicação Nº 3114357

PORTARIA N°. 309/2021
Altera carga horária de Bernardete Zimermann.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o § 2º, art. 2º, da Lei Complementar nº. 13/2011;

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora Bernardete Zimermann, Professora III, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 04 de maio de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 310/2021

Publicação Nº 3114358

PORTARIA N°. 310/2021
Contrata Glaucia Garcia Rosa através do Concurso Público nº. 01/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a redução de carga horária das servidoras Pamela Alves Cardoso Garcia e Bernardete Zimermann, conforme Portarias nº. 308/2021 e 309/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Glaucia Garcia Rosa, através do Concurso Público nº. 01/2018, no cargo de Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 10 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 311/2021

Publicação Nº 3114360

PORTARIA N°. 311/2021
Concede licença maternidade para Debora Regina Lietz.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Debora Regina Lietz, Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2021, por 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de junho de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 312/2021

Publicação Nº 3114361

PORTARIA N°. 312/2021
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para Camila Decker Duarte.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 7º da Lei Complementar nº. 18/2007;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família para Camila Decker Duarte, Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de junho até 06 de julho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 313/2021

Publicação Nº 3114363

PORTARIA N°. 313/2021
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para Valquiria Kuhn.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 7º da Lei Complementar nº. 18/2007;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família para Valquiria Kuhn, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 12 de maio até 10 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 314/2021

Publicação Nº 3115263

PORTARIA N°. 314/2021
Concede licença maternidade para Cassia Lemos Duarte.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Cassia Lemos Duarte, Professora III (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 19 de junho de 2021, por 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 315/2021

Publicação Nº 3115264

PORTARIA N°. 315/2021
Concede licença maternidade para Natalia Rengel Koch.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Natalia Rengel Koch, Instrutora de Violão, vinculada à Fundação Cultural de Guaramirim, a partir de 19 de junho de 2021, por 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 316/2021

Publicação Nº 3115267

PORTARIA N°. 316/2021
Retorna de licença saúde a servidora Margarete Brenneisen Sibowicz.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde, a partir de 14 de junho de 2021, a servidora Margarete Brenneisen Sibowicz, Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, afastada desde 05 de abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 317/2021

Publicação Nº 3115269

PORTARIA N°. 317/2021
Homologa os resultados finais do Processo Seletivo Município de Guaramirim – Edital nº. 001/2021.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o relatório apresentado pelo Instituto Tupy, responsável pela operacionalização do Processo Seletivo - Edital nº. 01/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. Homologar os resultados finais do Processo Seletivo Município de Guaramirim – Edital nº. 001/2021, para os candidatos devidamente aprovados, informando para tal, o cargo, o número de inscrição, o nome e a classificação obtida pelo candidato, em ordem da classificação final no certame, conforme relacionado no anexo desta portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 319/2021

Publicação Nº 3115277

PORTARIA N°. 319/2021
Retorna de licença saúde, a servidora Eliane Ferreira dos Santos.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde, a partir de 23 de junho de 2021, a servidora Eliane Ferreira dos Santos, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PRIMEIRO ADITIVO DE ATA Nº70/2020 - PMG

Publicação Nº 3115325

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020 – PMG
Processo de Licitação: 74/2020 - PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIs, CONFORME DETERMINA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, com sede na Rua Otávio Quinholi, n.º 180, bairro Perequê, município de Porto Belo, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.977.480/0001-19.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 64 (feijão carioca).
O valor unitário do referido item 64 passará a ser R$ 7,06 (sete reais e seis centavos).
item 87 (macarrão com ovos)
O valor unitário do referido item 87 passará a ser R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 24 de junho de 2021 à 30 de julho de 2021

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## SEGUNDO ADITIVO DE ATA Nº157/2020 - PMG

Publicação Nº 3115329

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDOO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 – PMG
Processo de Licitação: 117/2020 - PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIs, CONFORME DETERMINA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, com sede na Rua Otávio Quinholi, n.º 180, bairro Perequê, município de Porto Belo, estado

de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.977.480/0001-19.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 05 (flocos de milho)
O valor unitário do referido item 05 passará a ser R$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos.

Vigência: 24 de junho de 2021 à 10 de novembro de 2021

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### 102/21

Publicação Nº 3114334

DECRETO Nº 102/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.501,00 (dois mil, quinhentos e um reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.112
3.3.90.00-00.00.267 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.501,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos próprios o valor de R$ 2.501,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.800,50 (vinte e um mil, oitocentos reais e cinquenta centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
3.3.90.00-00.00.413 Aplicações Diretas ..... R$ 16.300,50
Atividade: 1104.10.301.0010.2.093
4.4.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

Art. 4º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos do Convênio Estado valor de R$ 16.300,50.

Art. 5º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.101
3.3.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
24 de junho de 2021.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.
Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

### LEI MUNICIPAL 2.714/2021

Publicação Nº 3116475

LEI Nº 2.714 /2021

Altera inciso II do Artigo 1º da Lei n. 2.704, de 11 de março de 2021, que "Autoriza a transferência de Recursos Financeiros á Associação Beneficente Hospitalar Guarujá" e dá outras providências.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal n. 2.704, de 11 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. .....
I - .....
II – a partir do dia 15 de junho, até 31 de dezembro 2021, podendo ser revogado a qualquer tempo, serão repassadas parcelas mensais de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, destinadas à manutenção das ações de combate ao enfrentamento da COVID-19 no período em que o Hospital se encontrar com no mínimo 06(seis) leitos clínicos e/ou cirúrgicos, adulto, habilitados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina para atendimento de pacientes acometidos ou suspeitos, da referida doença, em especial:
a) Até R$ 20.000,00 (vinte mil e quinhentos reais) para pagamento do profissional médico;
b) Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção da Ala Covid- Urgência e Emergência, oxigênio, insumos, medicamentos e serviços atrelados ao pronto atendimento.
Parágrafo único. É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em instituição bancária Oficial, movimentado por Cheques nominais e individuais por credor.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,24 de junho de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

**ATA - 24.06.2021**

Publicação Nº 3116287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CNPJ: 83.027.045/0001-87 TELEFONE: 49 3642 0122
AVENIDA JOÃO PESSOA, 1265
CEP: 89.940-000 - GUARUJÁ DO SUL - SC

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) .**

Às oito horas e trinta minutos, do dia 23 de junho de 2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal do Município de Guarujá do Sul, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pelo Decreto Administrativo nº. 097/2021 para julgamento da Documentação e Proposta (Plano de Trabalho) ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2021** que se destina a selecionar associação de agricultores familiares, sem fins lucrativos, para firmar Termo de Cessão de Uso de bens móveis para a consecução de atividade de desenvolvimento do Setor Agropecuário. Apresentou envelope de Documentação e Proposta (Plano de Trabalho) a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE LINHA BAIXO ARARA – CNPJ 41.090.975/0001-35. Após o rubrica e análise da documentação esta Comissão julgou habilitada a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE LINHA BAIXO ARARA, bem como julgou vencedora com a seguinte pontuação: 1- Número de Associados – 18 pontos; Tempo de Cadastro CNPJ: 05 pontos e Número de Operadores do Trator – 05 pontos, totalizando 28 (vinte oito ) pontos. Abrira-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis para interposição de recurso administrativo, conforme Anexo I – Cronograma do edital. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente Ata de Julgamento que será assinada pelos presentes:

Guarujá do Sul, 23 de junho de 2021.

**Claudenice Caramori**

**Francisco Junior Garcia de Mattos**

**Júlio Cesar Della Flora**

**Nédio Luiz Kuhn**

# Guatambú

## Prefeitura

### DECRETO 292 / 2021

Publicação Nº 3115163

DECRETO N°. 292/2021 DO MÊS DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público n°.003/2021, de 20 de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora,Maria Gessi Machado, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n.6.851.939, inscrita no CPF sob n. 434.556.110-87, residente e domiciliada junto a Linha Lageado Peão, Interior, Guatambu- SC, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde,40 horas semanais, na Secretaria de Saúde, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 23 de junho de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

### DECRETO 293 / 2021

Publicação Nº 3115168

DECRETO N°. 293/2021 DO MÊS DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público n°.003/2021, de 20 de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Anna Maria Batista Plotzki, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n.001.851.257, inscrita no CPF sob n. 048.234.571-37, residente e domiciliada junto a AV. Presidente Vargas, Bairro Patronato, Santa Maria - RS, para ocupar o cargo de Odontólogo,40 horas semanais, na Secretaria de Saúde, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 23 de junho de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021 DO PROCESSO SELETIVO N° 03/2021

Publicação Nº 3114940

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021 DO PROCESSO SELETIVO
N° 03/2021

Mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, ficam CONVOCADOS, de acordo com a Seção IV, Art.14º, § 1º da Lei Complementar nº 004/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, para contratação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, no período de 24 de junho de 2021 até 23 de julho de 2021, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis. AVISO: Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo I deste

instrumento. Desde já, ficam cientes que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA.
Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 03/2021, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.
OBS: A lista com os aprovados/convocados será disponibilizada no anexo II deste edital de chamamento.
ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS:

• Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Comprovante de inscrição no órgão regulador;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Carteira de vacinação do funcionário;
• Certidão de casamento ou união estável;
• PIS/PASEP (frente e verso);
• Número da conta corrente (Preferencialmente Banco do Brasil/Sicoob)
• Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
• Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
• Cópia da Carteira de Trabalho;
• Comprovante de endereço;
• Foto 3x4

ANEXO II

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

| NOME DO CONVOCADO | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| ELOIR VELOSO DE LINHARES | MOTORISTA | 40 |
| SILVIA DA SILVA RIOS | FARMACÊUTICO | 40 |
| JANAINA BARBOSA DA SILVA | ENFERMEIRO | 40 |
| KARINE SCHUMANN | TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL | 40 |

Guatambu -S.C, 24 de junho de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO RAQUEL MARI FERNANDES

Publicação Nº 3116593

CONVOCAÇÃO
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar RAQUEL MARI FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.561.139-90, aprovada em 7º (sétimo) lugar no Processo Seletivo nº 003/2021/HO, homologado 31 de maio de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 23 de Junho de 2021.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

Ciente em ..... /...../ ..... _____
RAQUEL MARI FERNANDES

### CONVOCAÇÃO THAIS DA COSTA DE ALMEIDA

Publicação Nº 3116586

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar THAIS DA COSTA DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.865.459-86, aprovada em 6º (sexto) lugar no Processo Seletivo nº 003/2021/HO, homologado 31 de maio de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 23 de Junho de 2021.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

Ciente em ..... /...../ ..... _____
THAIS DA COSTA DE ALMEIDA

## PORTARIA Nº 782/2021

Publicação Nº 3115781

PORTARIA Nº 782/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor SADIR BRANDALISE (MATRÍCULA 5366), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração e Finanças, Nível – Agente Pólítico, Anexo I da LC Nº 374/2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

## TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO MAIKEL ADRIAN DANIELLI

Publicação Nº 3114235

PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, MAIKEL ADRIAN DANIELLI, brasileiro, inscrito no CPF nº 110.634.499-52, aprovado e classificado em 5º (quinto) lugar no Processo Seletivo nº 003/2021/HO, com homologação final publicada em 31 de maio de 2021, para a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, requerer a reclassificação para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Herval d'Oeste, 23 de junho de 2021.
MAIKEL ADRIAN DANIELLI

## TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

Publicação Nº 3115867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71A8B8AB03B96A624856BAD3C26A99B2F5249D17

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO
Contratação de empresa(s) especializada(s) para Execução de Reforma/Substituição da Cobertura e Adequação de Acessibilidade da edificação do GEM Pequeno Príncipe, com área de 2009,46 M²; com o fornecimento de Material e Mão de Obra;

ENTREGA DOS ENVELOPES.
Até às 09h00min do dia 13/07/2021.
VALOR MÁXIMO R$ 804.695,73
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA.
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 23 de junho de 2021.
JAIR DA ROSA.
Prefeito em exercício

# Ibiam

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3644/2021

Publicação Nº 3114420

DECRETO Nº 3644/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM DESUSO QUE ESPECIFICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 88,I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os bens móveis e equipamentos em desuso constantes do Anexo Único, que acompanham e integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a alienar os bens móveis e equipamentos em desuso de que trata o artigo 1º, de forma individual ou em lotes, por meio de leilão público regrado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. A Avaliação dos bens, para fins de fixação de lance mínimo, poderá ser feita por uma Comissão de Servidores nomeada pelo chefe do poder executivo e/ou pelo leiloeiro ou empresa que for contratada para realizar o leilão.

Art. 3º Os recursos que serão obtidos com a alienação dos bens móveis de que trata o presente decreto, serão destinados ao pagamento de bens permanentes.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiam/SC, 21 de Junho de 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia
___ /____ / _____ , Edição nº _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal , Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012. ALCINDO PEROSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

| LOTE | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 01 | Sucatas de informática contendo: monitores, impressoras, CPU`s, nobreaks, baterias, switch, microcomputadores, teclados, mouses, telefone, roteadores, bebedouro, brinquedos e outros, no estado e condições em que se encontram. |
| 02 | Sucatas de móveis, eletrodomésticos e iluminação pública como: refletores, reatores, lâmpadas, cadeiras, arquivo de aço, mesas, balcões, geladeiras, fogões, ventiladores, aquecedores, armários, racks, e outros, no estado e condições em que se encontram. |
| 03 | 01 ônibus IVECO CITYCLASS 70C17, ano 2013, modelo 2013, placas MLT-2044, cor amarela, combustível diesel, RENAVAM 585558574, chassi 93ZL68C01D8452716, quilometragem atual 103.000 km, no estado e condições em que se encontra. Patrimônio nº 2415. |
| 04 | 01 sucata ensiladeira colhedora de forragem, Cremasco Custom 930-C II, no estado e condições em que se encontra. Patrimônio nº 1040. |
| 05 | 01 Pá-Carregadeira marca Michigan, modelo 55 A, ano 1973, motor Mercedes, no estado e condições em que se encontra. Patrimônio nº 1676. |
| 06 | 01 Conjunto de britagem equipado com Britador de Mandíbulas de 500x300, montando sobre chassi em chapa U de 300x80mm de aço carbono SAE 1020, com 6500 de comprimento e 1070 mm de altura, na espessura de 3/8`` com dois eixos, Horas trabalhadas: 300h. Patrimônio nº 2648. |
| 07 | Sucatas de pneus diversos tamanhos, bitolas. |
| 08 | Lote de baterias diversas ( 10 unidades) |

**EDITAL DE LICITAÇÃO 047/2021**

Publicação Nº 3115795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F391196DBEFBDE2372651EA8FA042521FC16B64F

Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

## SRP N° 016/2021

**Código registro TCE**: F391196DBEFBDE2372651EA8FA042521FC16B64F

**O MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TREVISOL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registro de preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07 de dezembro de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto Municipal n. 3443 de 2021, LC 123/06, também atualizada, bem como o Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA E CAÇAMBA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM,** listados no Termo de Referência (Anexo I)**.**

**TIPO**: Menor preço por ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:00 do dia 07/07/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 13:15 horas do dia 07/07/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:15 horas do dia 07/07/2021.

**INTERVALO DE LANCES: R$ 2,00.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Ibiam

**ENDEREÇO:** Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiam – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

**Pregoeira: Vanessa de Castro Walter**

**E-mail:** licita@ibiam.sc.gov.br ou compras@ibiam.sc.gov.br

**Telefone:** (49) 35340044.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA E CAÇAMBA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM,** listados no Termo de Referência (Anexo I)**.**

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativos existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

2.5. A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

**3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do interessado para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O Certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

II. responder as questões formuladas pelos Fornecedores, relativas ao Certame;

III. acessar as propostas de preços;

IV. analisar a aceitabilidade das propostas;

V. desclassificar propostas, indicando os motivos;

VI. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

VII. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

VIII. declarar o vencedor;

IX. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos Recursos;

X. elaborar a Ata da sessão;

XI. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

**5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Ibiam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

7.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.4. A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.22. Em relação a itens onde houve participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1. Produzidos no País;

8.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobre tudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

9.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

9.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

9.12. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em)aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

9.14. Após a divulgação do resultado da homologação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 10 (dez) dias contados da data de homologação do certame, após os produtos/materiais poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.15. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

10.1. Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

10.2. Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), juntamente com a proposta.

10.3. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

10.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

10.5. As declarações que necessitarem de assinatura deverão ser de preferência realizadas na forma digital.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

10.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**11 – DA HABILITAÇÃO**

11.1. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação Jurídica

11.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual.

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** ou **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

**11.1.5.1. Obs: não serão aceitas declarações firmadas SOMENTE pelos proprietários ou administradores, a mesmos que estes sejam contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

11.1.6. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

**11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.2.1. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.2**.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**11.2.3.** A proponente deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos veículos e máquinas descritos no Termo de Referência do presente edital, os quais deverão estar em perfeitas condições de operação.

**11.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.3.1. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais.

11.3.2. Prova de Regularidade Estadual.

11.3.3. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio da licitante.

11.3.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS).

11.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

11.4.1. Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, juntamente com certidão EPROC, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

**11.4.2. Declaração de Fatos Impeditivos.**

11.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

11.6. A ME ou EPP, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.6.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.7. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.8. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A **proposta final** da licitante declarada vencedora deverá ser **encaminhada no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, vinculam a Contratada.

**12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13 – DOS RECURSOS**

13.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para, querendo, apresentar em contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do link http://licita@ibiam.sc.gov.br.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.2. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

14.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

14.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15.3 – Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:**



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

15.4– Comprovante de propriedade ou título jurídico de posse dos veículos/máquinas que irão realizar os serviços, apresentados no Edital, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS:

a) Caso a licitante vencedora seja a proprietária dos veículos/maquinas deverá apresentar os documentos que comprovem a propriedade dos mesmos (cópia frente/verso do CRV para os veículos e cópia da Nota Fiscal para os equipamentos);

b) Caso a licitante vencedora NÃO seja a proprietária dos veículos/máquinas deverá apresentar título jurídico de posse dos mesmos, acompanhado dos documentos que comprovem a propriedade destes (cópia frente/verso do CRV para os veículos e cópia da Nota Fiscal para os equipamentos).

**15.5-** Comprovação de possuir vínculo empregatício com operador qualificado, na data prevista para assinatura do contrato de pelo menos um operador/motorista.

**15.6-** A comprovação poderá ser feita, mediante a apresentação de cópia (s) da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro de Empregado, ou do Contrato de Trabalho. Caso algum dos profissionais indicados seja sócio da empresa, o contrato social será aceito como comprovação.

**15.7-** A comprovação da qualificação do operador deverá ser feita através de apresentação de curso de Operador de Máquinas, em compatibilidade com as máquinas objeto desta licitação.

**15.8-** A comprovação do peso operacional das máquinas se dará mediante a apresentação de catálogo ou documento equivalente da máquina.

**15.9-** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 192/2021, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

**16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17. DA DOTAÇÃO**

17.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Certame, correrão à conta da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES.

Projeto/Atividade: Manutenção das Vias e Conservação de Estradas e Vias

Reduzido: 43 FONTE 1100

Detalhamento: 33903921000000

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: Outros serviços de Terceiros P. Jurídica

Reduzido: 26 FONTE 1300

Detalhamento: 33903921000000

**18 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

18.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

18.2. As execuções dos serviços serão de forma parcelada, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

18.3. O prazo para início do fornecimento do produto será no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

18.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o objeto que apresentar avaria e sem ônus ao contratante.

18.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

18.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.7. O local de execução dos serviços será designado através da Secretaria solicitante no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

18.8. A Secretaria de solicitante reserva-se o direito de recusar o que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

18.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o relatório dos serviços prestados.

18.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de fiscalização e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**19 – DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3570/2021, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: atendimento@ibiam.sc.gov.br e ou bruna.vieceli@ibiam.sc.gov.br .

**19.2 É vedado o reajuste de valores,** exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

19.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

19.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

19.5 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

19.6 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

19.7 As retenções previdenciárias, a cada pagamento, terão como base de cálculo o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor das notas fiscais, conforme artigo 122, inciso II, e), da IN RFB n. 971, de 13 de novembro de2009, atualizada, exceto nas situações de dispensa previstas na mesma IN.

**20. DAS PENALIDADES**

20.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

20.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

**I – advertência escrita;**

**II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;**

**III – suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV – declaração de inidoneidade.**

**21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993, atualizada.

21.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

21.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3534-0044.

21.13 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Anexo II -** Modelo de proposta de preços;

**Anexo III –** Dados bancários;

**Anexo IV –** Declaração de que cumpre os requisitos;

**Anexo V –** Declaração ME ou EPP;



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

**Anexo VI** – Declaração fatos impeditivos;

**Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo VIII**- Declaração idoneidade;

**Anexo IX**- Declaração de Emprega Menores.

Ibiam/SC 25 de junho de 2021.

JOARES TREVISOL

PREFEITO MUNICIPAL

Henrique Grassi Rossato

Advogado – OAB/SC 34.173



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM.**

| ITEM | QDADE ESTIMADA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1500 HORAS | Horas de Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 17 toneladas, ano de fabricação mínimo 2010, custos com transporte da máquina, combustível, e manutenção, com operador devidamente registrado e qualificado. | **R$ 246,00** | **R$ 369.000,00** |
| 02 | 500 HORAS | Horas de Trator de Esteira peso operacional mínimo de 14 toneladas, com comando de lâmina ou hidráulico, máquina em bom estado de conservação, ano de fabricação mínimo 2010, custos com transporte da máquina, combustível, e manutenção, com operador devidamente registrado e qualificado. | **R$265,00** | **R$ 132.500,00** |
| 03 | 500 HORAS | Horas de Caminhões Caçamba Truck, capacidade de carga mínimo 12m³, ano de fabricação mínimo 2010. Com tacógrafo aferido pelo Inmetro | **R$ 146,00** | **R$ 73.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | instalado com disco. Os Custos de combustível, Manutenção e com operador devidamente registrado e qualificado. | | |
| 04 | 200 HORAS | Serviço de transporte de máquinas pesadas com trajetos dentro do Município de Ibiam, através de caminhão prancha; ano de fabricação mínimo 2010, com tração mínima de 6x4, com capacidade transportar até 23 toneladas de peso, ter carroceria aberta com excesso lateral, no mínimo de 2,70m e comprimento mínimo de 7,5 m, equipada com no mínimo 02 catracas para travamento e fixação da carga. Os Custos de combustível, Manutenção e com operador devidamente registrado e qualificado. | **R$ 146,00** | **R$ 29.200,00** |

1.1 - Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da licitante vencedora.

1.2 - Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.3- A contagem das horas para os serviços, ocorrerá efetivamente quando a máquina/caminhão estiver em operação no local da prestação do serviço.

**1.3.1. Se considera hora trabalhada a partir da hora que o Veículo entrar para ser carregado para o transporte considerando ainda carregado e volta vazio; não se considera hora trabalha quando veículo/máquina encontrar–se parado sem trabalhar.**

**1.3.2.** A contagem das horas para o serviço de caminhão prancha será após a máquina estar carregada e iniciada a viagem.

1.4 - Toda a despesa para a completa prestação dos serviços correrá por conta das contratadas, tais como deslocamento dos equipamentos, profissionais habilitados,



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção, taxas, impostos, alimentação dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

1.5- Ficará sob total responsabilidade das contratadas o transporte dos equipamentos com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado.

1.6 - As contratadas deverão responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer.

1.7.- Os equipamentos deverão cumprir todas as exigências de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização competentes e deverão estar em excelente estado de conservação e segurança.

1.7.1- Em caso de falha mecânica/ou outros problemas eventuais nos equipamentos, a contratada deverá substituir ou consertar em até 48 (quarenta e oito) horas os mesmos.

1.7.2- A contratada deverá substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços prejudique a execução regular dos mesmos ou apresente comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;

**1.7.3- Para o item 03, fica obrigada a entrega dos discos do tacógrafo todos dias que o veículo trabalhar, no fim do expediente. O mesmo deverá possuir o tacógrafo credenciado pelo Inmetro.**

1.7.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

1.7.5- Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, termo de referência e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

**2 . DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE:**

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência.

2.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

2.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

2.1.3.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

2.1.4. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

2.1.5. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

2.1.6. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

2.1.7. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

2.1.8. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

2.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

2.1.10. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

2.1.11. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Executar, pelo preço contratado, os objetos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

3.2. Executar o objeto especificado na Autorização de Compras/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

3.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

3.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

3.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11- Apresentar as máquinas e os caminhões para a prestação dos serviços, equipados com horímetro, utilizado para controle do tempo de funcionamento de máquinas e equipamentos.

3.12- Atender as demais exigências de qualidade em relação as máquinas e caminhões, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, IMETRO, etc.

3.13- Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste edital, solicitados pelas secretarias municipais em até 2 dias úteis ou imediatamente em caso de urgência.

**Após cada dia/hora trabalhada, apresentar aos fiscais de contrato relatório de serviço prestado preenchido com as devidas assinaturas (operador, horário inicial-horário final, produtor rural. Etc.)**



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
2. REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE;
3. **PREÇO deverá ser cotado preço unitário e total por item contendo a marca do item e fabricante.**
4. PROPOSTA: R$ (Por extenso).
5. CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.
6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;
7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão
8. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS De 12(doze) meses.
9. Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.
10. LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

**ANEXO III**

**DADOS BANCÁRIOS:**

1. NOME DO BANCO:
2. CIDADE: Nº DA AGÊNCIA:
3. Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO:
5. CARGO OU FUNÇÃO:
6. IDENTIDADE Nº: CPF/MF Nº:
7. TELEFONE PARA CONTATO:
8. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E-MAIL: Obs.: Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva. _____ ( UF ), ____< DATA> _____ _____ Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da LC Federal n° 123/06.

_____

Assinatura e carimbo Representante da empresa



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA**

**PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____ DECLARA, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empres**



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. __/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.47/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2021**

**SRP Nº 016/2021**

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2021, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 019/2021, Processo Licitatório 047/2021, SRP 016/2021, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s),....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS** – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO –** *Pregão Eletrônico, para Registrar Preços* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA E PRANCHA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM,** listados no Termo de Referência (Anexo I)**.**

_____

2.1 - Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.2 - Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

2.3- A contagem das horas para os serviços, ocorrerá efetivamente quando a máquina/caminhão estiver em operação no local da prestação do serviço.

**2.3.1. Se considera hora trabalhada a partir da hora que o Veículo entrar para ser carregado para o transporte considerando ainda carregado e volta vazio; não se considera hora trabalha quando veículo/máquina encontrar –se parado sem trabalhar.**

**2.3.2.** A contagem das horas para o serviço de caminhão prancha será após a máquina estar carregada e iniciada a viagem.

2.4 - Toda a despesa para a completa prestação dos serviços correrá por conta das contratadas, tais como deslocamento dos equipamentos, profissionais habilitados, combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção, taxas, impostos, alimentação dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

2.5- Ficará sob total responsabilidade das contratadas o transporte dos equipamentos com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado.

2.6 - As contratadas deverão responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer.

2.7.- Os equipamentos deverão cumprir todas as exigências de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização competentes e deverão estar em excelente estado de conservação e segurança.

2.7.1- Em caso de falha mecânica/ou outros problemas eventuais nos equipamentos, a contratada deverá substituir ou consertar em até 48 (quarenta e oito) horas os mesmos.

2.7.2- A contratada deverá substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços prejudique a execução regular dos mesmos ou apresente comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

**2.7.3- Para o item 03, fica obrigada a entrega dos discos do tacógrafo todos dias que o veículo trabalhar, no fim do expediente. O mesmo deverá possuir o tacógrafo credenciado pelo Inmetro.**

2.7.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

2.7.5- Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, termo de referência e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 -Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1- As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES.

Projeto/Atividade: Manutenção das Vias e Conservação de Estradas e Vias

Reduzido: 43

Detalhamento: 33903921000000

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: Outros serviços de Terceiros P. Jurídica

Reduzido: 26

Detalhamento: 33903921000000

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1- O valor total do presente contrato é de R$ ..... O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3570/2021. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: atendimento@ibiam.sc.gov.br e ou bruna.vieceli@ibiam.sc.gov.br .

6.2- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.3- O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

6.4- Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1- Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou

desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 12 meses.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.3 - Executar, pelo preço contratado, os objetos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

9.4- Executar o objeto especificado na Autorização de Compras/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

9.5- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

9.6- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

9.7- Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.8- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.9- Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.10- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.11- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.12- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13- Apresentar as máquinas e os caminhões para a prestação dos serviços, equipados com horímetro, utilizado para controle do tempo de funcionamento de máquinas e equipamentos.

9.14- Atender as demais exigências de qualidade em relação as máquinas e caminhões, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, IMETRO, etc.

9.15- Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste edital, solicitados pelas secretarias municipais em até 2 dias úteis ou imediatamente em caso de urgência.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

**Após cada dia/hora trabalhada, apresentar aos fiscais de contrato relatório de serviço prestado preenchido com as devidas assinaturas (operador, horário inicial-horário final, produtor rural. Etc.)**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO**

10.1- Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 019/2021, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 192/2021, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 019/2021, Processo Licitatório nº 047/2021, SRP: 016/2021, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo

destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, .....

_____ _____

JOARES TREVISOL PROPONENTE
VENCEDOR

Prefeito Municipal CNPJ: .....

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Rosinei Ceron Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25 CPF: 490.157.709-30

_____
Henrique Grassi Rossato

Advogado – OAB/SC 34.173

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**REGISTRO DE PREÇOS**

_____, CNPJ nº _____ (razão social ) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2021.
_____ .

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

_____, CNPJ nº _____

(razão social da Empresa)

_____, sediada na _____

(endereço completo)

_____,

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2021.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 655/2021

Publicação Nº 3114821

LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
"DENOMINA AS RUAS DO LOTEAMENTO ROMANATTO NO MUNICÍPIO DE IBIAM"

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas denominadas "A", "B", "C", "D", "E" e "F" do Loteamento Romanatto passarão a denominar-se conforme segue:

Ruas "A" e "B" denominar-se-á Rua dos Ipês;
Ruas "C" e "D" denominar-se-á Rua Angela Merlo Baggio;
Rua "E" denominar-se-á Rua Três Irmãos;
Rua "F" denominar-se-á Rua Luiz Romanatto;

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiam,
em 24 de junho de 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2021

Publicação Nº 3114248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1512242835B924CE00B50A8113D74B5A43BB8F3E



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

**CNPJ:** 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
**Endereço:** Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
**CEP:** 89652-000 - Ibiam

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 17/2021**

**Processo Adm.:** **41/2021**
**Data do Processo:** **09/06/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 41/2021
**b) Nr. Licitação:** 17/2021 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 23/06/2021
**e) Objeto da Licitação:** *REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSERTOS DE PNEUS, E AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.*

**Lote: 1**

**Participante: AUTO POSTO XIMBICA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANCHÃO NR.03 | 12,000 | UN' | 19,792 | 237,50 |
| 2 | MANCHÃO NR. 04 | 12,000 | UN' | 29,683 | 356,20 |
| 3 | MANCHÃO NR 05 | 12,000 | UN' | 31,663 | 379,96 |
| 4 | MANCHÃO NR. 06 | 12,000 | UN' | 39,579 | 474,95 |
| 5 | MANCHAO NR 07 | 12,000 | UN' | 44,525 | 534,30 |
| 6 | CONSERTO PNEU 1000 X 20 | 120,000 | UN' | 44,519 | 5.342,28 |
| 7 | CONSERTO PNEU 1400 X 24 | 50,000 | UN' | 79,154 | 3.957,70 |
| 8 | CONSERTO PNEU 275.80 X 22.5 | 30,000 | UN' | 49,472 | 1.484,16 |
| 9 | CONSERTO PNEU 12.5 X 80 - 18 DIANTEIRO | 20,000 | UN' | 49,473 | 989,46 |
| 10 | CONSERTO PNEU 19.5 X 24 TRASEIRO | 30,000 | UN' | 69,26 | 2.077,80 |
| 11 | CONSERTO PNEU 215.75-R17.5 INCLUINDO MONTAGEM | 30,000 | UN' | 49,472 | 1.484,16 |
| 12 | CONSERTO PNEU 10 X 16.5 | 20,000 | UN' | 44,526 | 890,52 |
| 13 | CONSERTO PNEU 12.4-R24 INCLUINDO MONTAGEM, DEMONTAGEM | 20,000 | UN' | 59,366 | 1.187,32 |
| 14 | CONSERTO PNEU 18.4-R30 INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM | 20,000 | UN' | 69,26 | 1.385,20 |
| 15 | CONSERTO PNEU 7.50-R16 INCLUINDO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, | 30,000 | UN' | 39,577 | 1.187,31 |
| 16 | CONSERTO PNEU 16.00-R25 INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM | 15,000 | UN' | 59,366 | 890,49 |
| 17 | CONSERTO PNEU ARO 13,14 E 15 | 150,000 | UN' | 24,736 | 3.710,40 |
| 18 | CONSERTO PNEU ARO 16 INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM | 50,000 | UN' | 19,789 | 989,45 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | REMOCAO E MONTAGEM DE PNEU DE AUTO E UTILITARIO | 150,000 | UN' | 19,789 | 2.968,35 |
| 20 | REMOCAO E MONTAGEM DE PNEU MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS | 20,000 | UN' | 54,42 | 1.088,40 |
| 21 | PLAQUETA CAMARA (VENTIL) PNEU 1000/24 | 40,000 | UN' | 49,472 | 1.978,88 |
| 22 | PLAQUETA CAMARA (VENTIL) PNEU 19.5-24 | 25,000 | UN' | 54,42 | 1.360,50 |
| 23 | PLAQUETA CAMARA (VENTIL) PNEU 16.00-25 | 15,000 | UN' | 54,421 | 816,32 |
| 24 | PLAQUETA CAMARA (VENTIL) PNEU 12.5/80-18 | 15,000 | UN' | 44,526 | 667,89 |
| 25 | PLAQUETA PARA CAMARA AGRICOLA | 25,000 | UN' | 54,42 | 1.360,50 |
| | | | | **Total do Participante:** | 37.800,00 |

**Lote: 2**

**Participante: HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | BATERIA 60 AH 12 V. | 20,000 | UN' | 379,28 | 7.585,60 |
| 27 | Bateria automotiva 70 A – 12 V | 16,000 | UN' | 462,54 | 7.400,64 |
| 28 | Bateria 105 AH – 12V | 20,000 | UN' | 601,296 | 12.025,92 |
| 29 | Bateria 150 AH – 12V | 15,000 | UN | 832,523 | 12.487,84 |
| | | | | **Total do Participante:** | 39.500,00 |
| | | | | **Total Geral:** | 77.300,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. das Ativ. de Infraestrutura, Obras e Transportes | 02.004.26.782.2601.2013.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor | 02.003.20.608.2001.2009.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor | 02.003.20.608.2001.2009.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. das Atividades Administrativas | 02.002.04.122.0402.2004.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | 02.001.04.122.0401.2003.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. da Secret. de Assistência Social | 02.006.08.244.0801.2020.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. do Conselho Tutelar | 02.006.08.244.0801.2021.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental | 02.005.12.361.1201.2015.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

Página: 3 / 3

Ibiam, 23/06/2021

.....

**Assinatura do Responsável**

# Ibicaré

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 038/2021

Publicação Nº 3115339

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 038/2021
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 023/2021, Tomada de Preços nº 02/2021, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação com concreto asfáltico usinado quente (CAUQ) e sinalização viária sobre o leito da Rua Prefeito José Acco, Rua Primo Freddo e Rua H, do Bairro Dona Helena no Município de Ibicaré, (conforme projeto anexo), através do recurso Federal, contrato de repasse OGU MDR 906221/2020 – Operação 1073134-74, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.
VALOR TOTAL: R$ 488.483,25 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
CNPJ: 22.798.043/0001-05
VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2021.
Ibicaré, SC, aos 25 de junho de 2021
Gianfranco Volpato
Prefeito

# Içara

## Prefeitura

### ERRATA TERMO ADITIVO Nº. 3 AO CONTRATO Nº. 098/2019

Publicação Nº 3114963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA

ERRATA da publicação do extrato do Termo Aditivo nº. 3/098/2019, publicada na página 50, no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Içara nº. 59/21, de 07 de junho de 2021, Edição Semanal I – Junho de 2021.

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 381.293,50 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:
Valor: R$ 374.166,52 (trezentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

### EXTRATO TERMO ADITIVO/IÇARAPREV Nº.03/2021

Publicação Nº 3115036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C93289E57BEC59F25FB0BB5356A3DDD15A41313

ERRATA AO TERMO ADITIVO/IÇARAPREV N°. 02/2021, veiculado neste Diário, edição nº. 3538, na página 589, publicado em 22 de junho de 2021. ONDE SE LÊ: "TERMO ADITIVO/IÇARAPREV Nº.02/2021", LEIA-SE: TERMO ADITIVO/IÇARAPREV Nº.03/2021".
EXTRATO DO TERMO ADITIVO/IÇARAPREV N°. 03/2021
OBJETO: APLICATIVO E-SOCIAL, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.
PRESTADOR DO SERVIÇO: BETHA SISTEMAS
VIGÊNCIA: 17 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Marcos Roberto Rossi de Jesus
Diretor Presidente
Içara – SC, 25 de junho de 2021.

# Ilhota

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 082 PRG 006-2021 FMS - ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Publicação Nº 3115770

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 082/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 77 | FIO DENTAL (ROLO COM 100M) | 200,00 | 1,95 | ALG RIO | ALG |
| 103 | KIT SAUDE BUCAL CONTENDO: EMBALAGEM PARA ACOMODAÇÃO DOS PRODUTOS COM DISPOSITIVO DE ABRE/FECHA, CONTENDO UM CREME DENTAL FLUORETADO COM SABOR 50G, FIO DENTAL 25 MTS, ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS | 3000 | 4,50 | ALG RIO | ALG/FREEDENT |

| | | |
|---|---|---|
| ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI | 13.890,00 | treze mil e oitocentos e noventa reais |

Valor: R$ R$ 13.890,00 (treze mil e oitocentos e noventa reais)

Assinatura: 23 de junho de 2021.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 083 PRG 006-2021 FMS - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Publicação Nº 3115776

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 083/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ÁCIDO FOSFÓRICO SR GEL 37% COM CLOREXIDINA, KIT COM 3 UNID | 100,00 | 2,99 | BIO LÓGICA | CONDAAF |
| 5 | AFASTADOR EXPANDEX | 20,00 | 6,56 | BIO LÓGICA | EXPANDEX |
| 65 | DESSENSIBILIZANTE EM GEL À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO; SERINGA DE 2,5G E 1 PONTEIRA | 100,00 | 9,24 | BIO LÓGICA | AAF BRASIL |
| 76 | FIO DE SUTURA NYLON 4-0 MONIFILAMENTO 45CM AGULHADO- AGULHA 17MM; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES | 100,00 | 28,08 | BIO LÓGICA | TECHNEW |
| 78 | FIO RETRATOR | 30,00 | 12,45 | BIO LÓGICA | RETRAF |
| 79 | FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRACADA 3-0 AGULHADO - AGULHA 17 MM, CAIXA C/24 UND | 100,00 | 28,33 | BIO LÓGICA | TECHNEW |
| 80 | FITA MATRIZ DE AÇO INOX (0,05MM X 5MM X 500MM) | 100,00 | 1,15 | BIO LÓGICA | AAF BRASIL |
| 81 | FITA MATRIZ DE AÇO INOX (0,05MM X 7MM X 500MM | 100,00 | 1,22 | BIO LÓGICA | AAF BRASIL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 82 | FITA MATRIZ TRANSPARENTE DE POLIÉSTER (10MMX120MMX0,05MM) (EMBALAGEM C/12 UND) EM PACOTE OU CAIXA | 100,00 | 1,05 | BIO LÓGICA | AAF BRASIL |
| 84 | FIXADOR RADIOLOGRÁFICO (COMPATIVEL PARA FIXAÇÃO DE FILMES VELOCIDADE D OU SUPERIOR) FRASCO DE 500 ML | 100,00 | 9,30 | BIO LÓGICA | AAF BRASIL |
| 97 | FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO | 5,00 | 446,59 | BIO LÓGICA | BLUESTAR |
| 106 | LIMA K-FILE 1ª SERIE 25MM | 100,00 | 15,50 | BIO LÓGICA | ANGELUS |
| 121 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTIEMBAÇANTE, DE ALTO IMPACTO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO FACIAL | 10,00 | 4,74 | BIO LÓGICA | DANNY-FE-NIX |
| 123 | PASTA DE POLIMENTO | 50,00 | 10,07 | BIO LÓGICA | AAF BRASIL |
| 126 | PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO FRASCO COM 100G | 20,00 | 3,43 | BIO LÓGICA | AAF BRASIL |
| 127 | PINCA CLINICA ODONTOLOGICA | 50,00 | 5,75 | BIO LÓGICA | AAF BRA-SIL-TECNYL |
| 142 | REVELADOR RADIOGRAFICO (COMPATIVEL PARA REVELAÇÃO DE FILMES VELOCIDADE D OU SUPERIOR) FRASCO DE 500 ML | 100,00 | 9,30 | BIO LÓGICA | AAF BRASIL |
| 148 | SELANTE COM FLÚOR - APLICÁVEL EM FORMA DE SEGINGAS FOTOPOLIMERIZAVE | 50,00 | 8,87 | BIO LÓGICA | DEFENSE CHROMA |
| 153 | SONDA EXPLORADORA | 50,00 | 5,57 | BIO LÓGICA | AAF BRASIL |
| 156 | SUGADOR CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL EMB. C/20 | 100,00 | 15,69 | BIO LÓGICA | AAF BRASIL |
| 163 | TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA (EMBALAGEM C/12) | 50,00 | 3,94 | BIO LÓGICA | AAF BRASIL |
| 164 | TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER ACABAMENTO MEDIANA CENTRO NEUTRO 4MMX170MM, CAIXA 150 UND | 80,00 | 6,15 | BIO LÓGICA | AAF BRASIL |

Valor: R$ R$ 17.240,65 (dezessete mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2021.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 084 PRG 006-2021 FMS - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MAT ODONTOLOGICOS E HOS LTDA

Publicação Nº 3115783

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 084/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MAT ODONTOLOGICOS E HOS LTDA

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ALAVANCA APICAL ADULTO INOX | 10,00 | 17,20 | Dental Med | Trinks |
| 13 | ALAVANCA SELDIN ADULTO INOX | 10,00 | 18,00 | Dental Med | Trinks |
| 24 | BORRACHA DE POLIMENTO EM RESINA KIT COM 6 UNIDADES | 20,00 | 28,08 | Dental Med | Microdont |
| 41 | BROCA DIAMANTADA PONTA DE CHAMA | 100,00 | 1,70 | Dental Med | Microdont |
| 42 | BROCA DIAMANTADA PONTA DE LÁPIS | 100,00 | 1,70 | Dental Med | Microdont |
| 43 | BROCA DIAMANTADA PONTA DE PERA | 100,00 | 1,70 | Dental Med | Microdont |
| 48 | CABO DE ESPELHO CLÍNICO | 100,00 | 2,33 | Dental Med | Pharmainox |
| 52 | CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALIZADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO | 50,00 | 14,35 | Dental Med | Maquira |
| 58 | CURETA DE GRECY 1/2 | 50,00 | 8,00 | Dental Med | Trinks |
| 59 | CURETA DE GRECY 11/12 | 50,00 | 8,00 | Dental Med | Trinks |
| 60 | CURETA DE GRECY 13/14 | 50,00 | 8,00 | Dental Med | Trinks |
| 85 | FLÚOR FOSFARO ACIDULADO 1,23% EMBALAGEM COM 200 ML | 100,00 | 3,48 | Dental Med | Iodontosul |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 86 | FLUOR GEL NEUTRO SABOR MENTA (2% DE FLUORETO DE SÓDIO) C/200.ML | 100,00 | 3,48 | Dental Med | Iodontosul |
| 122 | OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, 200ML | 24,00 | 14,80 | Dental Med | Iodontosul |
| 124 | PASTA PROFILATICA 90GR | 200,00 | 3,36 | Dental Med | Iodontosul |
| 134 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMARIZÁVEL A1, (MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS) | 80,00 | 10,10 | Dental Med | FGM |
| 135 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMARIZÁVEL A2, (MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS) | 80,00 | 10,10 | Dental Med | FGM |
| 136 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMARIZÁVEL A3, (MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS) | 80,00 | 10,10 | Dental Med | FGM |
| 137 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMARIZÁVEL A3,5, (MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS) | 80,00 | 10,10 | Dental Med | FGM |
| 138 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4, ( | 80,00 | 10,04 | Dental Med | FGM |
| 139 | RESINA FLOW A2 | 10,00 | 10,04 | Dental Med | Maquira |
| 145 | ROLO PARA AUTOCLAVE 7,5CMX100M | 200,00 | 38,90 | Dental Med | Hosp Flex |
| 149 | SERINGA CARPULE | 50,00 | 29,00 | Dental Med | Trinks |
| 161 | TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - EM FITA | 120,00 | 2,00 | Dental Med | 21/reg.isento |
| 168 | VERNIZ COM FLÚOR. AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (2,26% DE FLÚOR). BASE DE RESINA NATURAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML CADA | 30,00 | 25,00 | Dental Med | FGM |

Valor: R$ R$ 19.652,90 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2021.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 085 PRG 006-2021 FMS - DENTAL OESTE EIRELI EPP

Publicação Nº 3115789

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 085/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: DENTAL OESTE EIRELI EPP

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA FEITA DE GELATINA PORCINA ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES | 100,00 | 40,54 | Dental Oeste | Hemospon |
| 141 | RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM-KIT PÓ E LÍQUIDO | 30,00 | 12,49 | Dental Oeste | Interim |

Valor: R$ R$ 4.428,70 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
Assinatura: 23 de junho de 2021.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 086 PRG 006-2021 FMS - DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Publicação Nº 3115792

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 086/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | AFASTADOR MINESSOTA | 20,00 | 10,00 | Dental Open | golgran |
| 8 | ÁGUA OXIGENADA 10% 1000ML | 50,00 | 6,22 | Dental Open | rioquimica |
| 11 | ALAVANCA APICAL | 10,00 | 15,44 | Dental Open | trinks |
| 20 | ANESTÉSICO TÓPICO GEL BASE BENZOCAÍNA A 20% POTE COM 12GRS | 100,00 | 5,70 | Dental Open | dfl |
| 21 | ANTISSÉPTICO BUCAL - GLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% 2L | 60,00 | 58,09 | Dental Open | perioplak reymer |
| 25 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 | 100,00 | 1,70 | Dental Open | champion microdont |
| 26 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 | 100,00 | 1,49 | Dental Open | champion microdont |
| 27 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 | 100,00 | 1,70 | Dental Open | champion microdont |
| 28 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1035 | 50,00 | 1,70 | Dental Open | champion microdont |
| 29 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1036 | 50,00 | 1,49 | Dental Open | champion microdont |
| 30 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1092 | 50,00 | 1,70 | Dental Open | champion microdont |
| 31 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1093 | 50,00 | 1,69 | Dental Open | champion microdont |
| 32 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 | 50,00 | 1,69 | Dental Open | champion microdont |
| 33 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F | 50,00 | 1,69 | Dental Open | champion microdont |
| 34 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 | 50,00 | 1,69 | Dental Open | champion microdont |
| 39 | DIAMANTADA 1012 HL | 50,00 | 1,67 | Dental Open | champion microdont |
| 40 | DIAMANTADA 1014 HL | 50,00 | 1,67 | Dental Open | champion microdont |
| 45 | BROCAS SHOFU CHAMA | 100,00 | 8,79 | Dental Open | dh pro |
| 68 | ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS | 2.000,00 | 0,48 | Dental Open | medfio |
| 87 | FÓRCEPS 150 | 30,00 | 64,99 | Dental Open | golgran |
| 88 | FORCEPS 151 | 30,00 | 59,90 | Dental Open | golgran |
| 89 | FÓRCEPS 16 | 30,00 | 60,09 | Dental Open | golgran |
| 90 | FÓRCEPS 17 | 30,00 | 60,49 | Dental Open | golgran |
| 91 | FÓRCEPS 18 L | 30,00 | 67,19 | Dental Open | golgran |
| 92 | FÓRCEPS 18 R | 30,00 | 67,19 | Dental Open | golgran |
| 93 | FÓRCEPS 65 | 30,00 | 67,29 | Dental Open | golgran |
| 94 | FORCEPS 69 | 30,00 | 67,35 | Dental Open | golgran |
| 95 | FORCEPS INFALTIL | 30,00 | 67,35 | Dental Open | golgran |
| 120 | OBTURADOR PROVISÓRIO COM PRESA QUÍMICA ATRAVÉS DA SALIVAÇÃO | 50,00 | 5,87 | Dental Open | evolution |
| 133 | PRIMER E BOND 2.1 - 4 ML AGENTE DE UNIÃO MULTI USO C/FLUOR FOTO-POLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE DENTINA COMBINA PRIMER E BOND EM ÚNICO FRASCO SOLVENTE BASE D' AGUA | 80,00 | 24,69 | Dental Open | maquira |
| 152 | SOLUÇÃO DE MILTON HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO 1LT | 120,00 | 6,50 | Dental Open | rioquimica |
| 158 | SUGADOR ENDODÖNTICO DESCARTÁVEL - PCTE COM 20 UN | 200,00 | 14,14 | Dental Open | ssplus |
| 167 | VASELINA SÓLIDA - EMBALAGEM DE 30G | 30,00 | 5,80 | Dental Open | rioquimica |

Valor: R$ R$ 31.304,20 (trinta e um mil e trezentos e quatro reais e vinte centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2021.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 087 PRG 006-2021 FMS - DENTAL PREMIUM LTDA

Publicação Nº 3115794

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 087/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: DENTAL PREMIUM LTDA

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ABRIDOR DE BOCA ABRITEC ADULTO, MATERIAL SILICONE | 10,00 | 4,48 | Dental Premium | iodontosul |
| 23 | BICARBONATO DE SÓDIO - GRANULOMETRI EXTRA-FINA - PUREZA 99,9% | 100,00 | 3,12 | Dental Premium | maquira |
| 35 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 | 100,00 | 3,00 | Dental Premium | maillefer |
| 36 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4 | 100,00 | 3,13 | Dental Premium | maillefer |
| 37 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6 | 100,00 | 2,90 | Dental Premium | maillefer |
| 38 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº8 | 50,00 | 3,20 | Dental Premium | maillefer |
| 44 | BROCA ZECKRIA LONGA PARA CIRUR | 100,00 | 12,71 | Dental Premium | microdont |
| 46 | BROCA ENDO Z | 100,00 | 12,37 | Dental Premium | microdont |
| 56 | CUNHA DE MADEIRA SICÔMORO COM FORMATO ANATÔMICO OTIMIZADO LIVRE DE FARPAS - EMBALAGEM COM 5 MODELOS - 20 UN CADA | 30,00 | 4,67 | Dental Premium | pharmainox |
| 61 | CURETA PERIODONTIA MACALL | 50,00 | 9,54 | Dental Premium | cooperflex |
| 62 | CURETAS ESCAVADORAS DE DENTINA | 50,00 | 7,17 | Dental Premium | prata |
| 64 | DESCOLADOR NÚMERO MOLT N.2-4 | 50,00 | 16,74 | Dental Premium | cassiflex |
| 67 | ESCOVA DE ROBSON | 300,00 | 1,26 | Dental Premium | microdont |
| 69 | ESPÁTULA DE INSERSÃO DE RESINA COMPOSTA | 100,00 | 7,44 | Dental Premium | prata |
| 70 | ESPÁTULA NÚMERO 24 PARA MANIPULAÇÃO DE COMPOSTOS | 50,00 | 7,28 | Dental Premium | prata |
| 71 | ESPELHO CLINICO Nº5 | 100,00 | 1,65 | Dental Premium | pharmainox |
| 98 | GRAMPOS (COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO RADIOGRAFIA) | 50,00 | 3,36 | Dental Premium | tecnodent |
| 99 | HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML | 50,00 | 13,49 | Dental Premium | biodinamica |
| 101 | INSERSOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO | 50,00 | 6,97 | Dental Premium | prata |
| 107 | LIMA TIPO EXTIRPA NERVO 1ª SERIE, CAIXA COM 10 UND | 100,00 | 25,32 | Dental Premium | vdw |
| 108 | LIMPADOR METÁLICO DE PONTAS DIAMANTADAS E BROCAS | 50,00 | 6,18 | Dental Premium | iodontosul |
| 125 | PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS PERIODONTAIS | 20,00 | 13,61 | Dental Premium | schelble |
| 129 | PLACA DE VIDRO | 30,00 | 6,22 | Dental Premium | df 6mm |
| 131 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM | 50,00 | 25,72 | Dental Premium | mt |
| 132 | PORTA MATRIZ | 50,00 | 21,25 | Dental Premium | mt |
| 140 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2, (NÃO ACEITAREMOS DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTICULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTICULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20NM E NANOALGOMERADOS DE 0,6 A 1,4 UM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I,II,III,IV E V), INCLUINDO SUPERFICIES OCLUSAIS. | 60,00 | 49,54 | Dental Premium | z250 |
| 151 | SINDEMÓSTOMO OITAVADO | 50,00 | 7,95 | Dental Premium | prata |
| 157 | SUGADOR DESCARTAVEL - PCT COM 50 UND | 500,00 | 7,90 | Dental Premium | wa |
| 160 | TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA | 100,00 | 14,33 | Dental Premium | kota |

Valor: R$ R$ 22.983,60 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2021.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 088 PRG 006-2021 FMS - DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP

Publicação Nº 3115798

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 088/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota

Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 102 | kit - 4 POSICIONARORES RX AUTOCLAVÁVEIS - D/E/ANT/INTERP | 30,00 | 52,95 | Dental Universo | Maquira |
| 166 | TRICRESOL | 50,00 | 4,61 | Dental Universo | Maquira |

Valor: R$ R$ 1.819,00 (um mil e oitocentos e dezenove reais)

Assinatura: 23 de junho de 2021.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 089 PRG 006-2021 FMS - GTMED DIST MAT EQ HOSP ODONT LTDA

Publicação Nº 3115801

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 089/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: GTMED DIST MAT EQ HOSP ODONT LTDA

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 111 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G EM VINIL SEM TALCO, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR NUMERAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA AGENTES BIOLÓGICO EXPEDIDO PELO MTE E O NÚMERO REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA. | 120,00 | 50,00 | GTMED | MEDIX |
| 113 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M EM VINIL SEM TALCO, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR NUMERAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA AGENTES BIOLÓGICO EXPEDIDO PELO MTE E O NÚMERO REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA. | 120,00 | 50,00 | GTMED | MEDIX |
| 115 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P EM VINIL SEM TALCO, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR NUMERAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA AGENTES BIOLÓGICO EXPEDIDO PELO MTE E O NÚMERO REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA. | 120,00 | 50,00 | GTMED | MEDIX |
| 117 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP EM VINIL SEM TALCO, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR NUMERAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA AGENTES BIOLÓGICO PELO MTE E O NÚMERO REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA. | 120,00 | 50,00 | GTMED | MEDIX |

Valor: R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Assinatura: 23 de junho de 2021.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 090 PRG 006-2021 FMS - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicação Nº 3115804

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 090/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota

Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 55 | COTONETE CX C/50 UND | 80,00 | 2,49 | Prioritta | Farol |
| 57 | CURATIVO ALVEOLAR - EMBALAGEM 10G | 20,00 | 21,36 | Prioritta | Iodontosul |
| 104 | LÂMPADA DE BISTURI 12C EMBALAGEM COM 100 | 20,00 | 44,09 | Prioritta | Medix |
| 150 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, COM AGULHAS ROSQUEÁVEIS DESCARTÁVEIS. | 300,00 | 0,95 | Prioritta | Descarpack |

Valor: R$ R$ 1.793,20 (um mil e setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2021.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 091 PRG 006-2021 FMS - SANIMED IND E COM PROD HOSP EIRELI EPP

Publicação Nº 3115805

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 091/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: SANIMED IND E COM PROD HOSP EIRELI EPP

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 109 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBALADA TAMANHO 6,5 E 7,0. APRESENTAR NUMERAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA AGENTES BIOLÓGICO EXPEDIDO PELO MTE E O NÚMERO REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA. | 120,00 | 1,86 | SANIMED | GLOMED |
| 110 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTRIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR NUMERAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA AGENTES BIOLÓGICO EXPEDIDO PELO MTE E O NÚMERO REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA. | 120,00 | 68,27 | SANIMED | GLOMED |
| 112 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTRIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR NUMERAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA AGENTES BIOLÓGICO EXPEDIDO PELO MTE E O NÚMERO REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA. | 120,00 | 68,27 | SANIMED | GLOMED |
| 114 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES, APRESENTAR NUMERAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA AGENTES BIOLÓGICO EXPEDIDO PELO MTE E O NÚMERO REGISTRO DE PRONTUARIO NA ANVISA. | 120,00 | 68,29 | SANIMED | GLOMED |
| 116 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP LATEX LEVEMENTE TALCADA, NÃO ESTRIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR NUMERAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA AGENTES BIOLÓGICO EXPEDIDO PELO MTE E O NÚMERO DE REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA. | 120,00 | 68,27 | SANIMED | GLOMED |
| 118 | MÁSCARA COM TRIPLA PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MÍNIMA DE 95% COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FILTRO BACTERIOLÓGICO, COM ELÁSTICO, CONTENDO 50 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. | 500,00 | 13,40 | SANIMED | OLIMED |

Valor: R$ R$ 39.695,20 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
Assinatura: 23 de junho de 2021.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 092 PRG 006-2021 FMS - JEFFERSON DUWE ME

Publicação Nº 3115807

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 092/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: JEFFERSON DUWE ME

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ÁGUA DESTILADA 5L - NÃO ESTÉRIL | 250,00 | 6,99 | Jefferson Duwe | Alphamed |
| 9 | AGULHA GENGIVAL CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,00 | 32,50 | Jefferson Duwe | Injecta |
| 16 | ALMOTOLIA MARROM 250ML | 600,00 | 3,45 | Jefferson Duwe | Jprolab |
| 17 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML | 600,00 | 3,45 | Jefferson Duwe | Jprolab |
| 22 | BABADOR DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 UNID. | 120,00 | 11,35 | Jefferson Duwe | Biodinamica |
| 50 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA (FOTOPOLIMERIZÁVEL) | 30,00 | 65,00 | Jefferson Duwe | Biotron |
| 119 | MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO - MINI INCUBADORA COM CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTÊM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLÓGICO. | 10,00 | 133,00 | Jefferson Duwe | Schuster |
| 130 | PONTEIRA DE ULTRASSON | 20,00 | 115,00 | Jefferson Duwe | Wa |
| 143 | ROLINHO DE ALGODÃO - PCT COM 5 | 600,00 | 2,18 | Jefferson Duwe | Packgc |
| 144 | ROLO PARA AUTOCLAVE 20CMX100M | 200,00 | 101,00 | Jefferson Duwe | Packgc |
| 146 | ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M | 200,00 | 76,00 | Jefferson Duwe | Packgc |
| 147 | ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M | 200,00 | 134,00 | Jefferson Duwe | Packgc |

Valor: R$ R$ 77.962,50 (setenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2021.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 093 PRG 006-2021 FMS - ODONTOMED T A LTDA

Publicação Nº 3115810

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 093/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ODONTOMED T A LTDA

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 | FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO ADULTO (MÍNIMO VELOCIDADE D), CAIXA COM 150 UNIDADES | 50,00 | 135,00 | Odontomed T/A | Carestream |
| 75 | FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INFANTIL (MÍNIMO VELOCIDADE D), CAIXA COM 150 UNIDADES | 50,00 | 200,00 | Odontomed T/A | Carestream |

Valor: R$ R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais)
Assinatura: 23 de junho de 2021.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 094 PRG 006-2021 FMS - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3115812

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 094/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA COM 50 UNID. | 100,00 | 2,60 | ODONTOMEDI | THEOTO |
| 3 | ABRIDOR DE BOCA ABRITEC INFANTIL, MATERIAL SILICONE | 10,00 | 2,93 | ODONTOMEDI | PREVEN |
| 10 | AGULHA GENGIVAL LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,00 | 33,42 | ODONTOMEDI | DENCOJET |
| 15 | ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO COM 500 GR | 150,00 | 12,48 | ODONTOMEDI | MELHORMED |
| 18 | ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL C/ VASO A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% 1:100,00 COM EPINEFRINA,TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNID. | 150,00 | 114,21 | ODONTOMEDI | DFL |
| 19 | ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL C/ VASO LIDOCAÍNA 2% 1:100.000 COM EPINEFRINA; 50 TUBETES DE 1,8 ML EM CADA CAIXA | 150,00 | 74,32 | ODONTOMEDI | DFL |
| 47 | CABO DE BISTURI | 50,00 | 8,45 | ODONTOMEDI | GOLGRAN |
| 49 | CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTES 3L | 100,00 | 1,95 | ODONTOMEDI | ASTROBOX |
| 51 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ E LÍQUIDO | 80,00 | 14,43 | ODONTOMEDI | MAQUIRA |
| 53 | COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, 09 FIOS COM 500 UNIDADES | 200,00 | 17,74 | ODONTOMEDI | ULTRACOTTON |
| 54 | COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, 13 FIOS CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SENDO TIPO 15 CM X 30 CM ABERTA ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NOBRE 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, PESO POR PACOTE 500GM, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA | 200,00 | 28,41 | ODONTOMEDI | Melhormed |
| 83 | FITA PARA AUTOCLAVE | 600,00 | 4,07 | ODONTOMEDI | CIEX |
| 96 | FORMOCRESOL 10ML | 50,00 | 3,73 | ODONTOMEDI | MAQUIRA |
| 100 | HIDROXIDO DE CALCIO PA | 30,00 | 3,91 | ODONTOMEDI | MAQUIRA |
| 105 | LÂMPADA DE BISTURI 15C EMBALAGEM COM 100 | 30,00 | 38,63 | ODONTOMEDI | SOLIDOR |
| 128 | PINCEL MICRO BRUSH - CAIXA COM 50 UND | 100,00 | 8,23 | ODONTOMEDI | FGM |
| 159 | TAÇAS DE BORRACHA | 50,00 | 1,04 | ODONTOMEDI | PREVEN |
| 162 | TESTE DE VITALIDADE PULPAR -20 OU -50 GRAUS | 20,00 | 23,67 | ODONTOMEDI | MAQUIRA |

Valor: R$ R$ 48.366,80 (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2021.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 095 PRG 006-2021 FMS - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

Publicação Nº 3115814

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 095/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 7O% | 300,00 | 5,92 | SEBMED | Itajá |
| 66 | DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE INTRUMENTAIS | 200,00 | 17,30 | SEBMED | Zymedet gold |
| 165 | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, CX C/100 UND | 50,00 | 15,20 | SEBMED | Nobre |

Valor: R$ R$ 5.996,00 (cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)

Assinatura: 23 de junho de 2021.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 096 PRG 006-2021 FMS - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PROD ALIM E EQUIP LTDA

Publicação Nº 3115817

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 096/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 155/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 003/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PROD ALIM E EQUIP LTDA

| Item | Descrição | Qtde | Cotação | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | DEDEIRA DE SILICONE PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL INFANTIL | 200,00 | 5,46 | SEBOLD COM | SEBOLD |

Valor: R$ R$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais)

Assinatura: 23 de junho de 2021.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 097 PRG 006-2021 MUL - PEÇAS E MÃO DE OBRA - OBRAS - VALMOR FISCHER MECANICA

Publicação Nº 3114680

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 097/2021 - MUL
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 192/2021 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 025/2021 - MUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (MÃO DE OBRA, MONTAGEM) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: VALMOR FISCHER MECANICA

| Lote | Item | Especificações | Qtde | Unid | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CAMINHÃO MODELO VW 15.170 PLACA MBJ5706 ANO/MODELO 2000/2000 SCANER INJEÇÃO | 20,00 | SVÇ | R$ 96,33 | R$1.926,61 |
| 1 | 2 | CAMINHÃO MODELO 15.170 PLACA MBJ5706 ANO/MODELO 2000/2000 MÃO DE OBRA TORNO | 20,00 | h | R$ 119,00 | R$2.380,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | CAMINHÃO MODELO VW 15.170 PLACA MBJ5706 ANO/MODELO 2000/2000 MÃO DE OBRA SERVIÇO DE SOLDA | 20,00 | h | R$ 102,00 | R$2.040,00 |
| 1 | 4 | CAMINHÃO MODELO VW 15.170 PLACA MBJ5706 ANO/MODELO 2000/2000 MÃO DE OBRA ELÉTRICA | 30,00 | h | R$ 68,00 | R$2.040,00 |
| 1 | 5 | CAMINHÃO MODELO VW 15.170 PLACA MBJ5706 ANO/MODELO 2000/2000 MÃO DE OBRA MECÂNICA/CAMINHÃO | 60,00 | h | R$ 79,33 | R$4.759,83 |
| 1 | 6 | PEÇAS-CAMINHÃO MODELO VW 15.170 PLACA MBJ 5706 ANO/MODELO 2000/2000 | 1,00 | UN | R$51.000,00 | R$51.000,00 |
| 1 | 7 | CAMINHÃO MODELO IVECO/EUROCARGO 230E 24 PLACA MII7384 ANO/MODELO 2010/2010 SCANER INJEÇÃO | 20,00 | SVÇ | R$ 96,33 | R$1.926,61 |
| 1 | 8 | CAMINHÃO MODELO IVECO/EUROCARGO 230E 24 PLACA MII7384 ANO/MODELO 2010/2010 MÃO DE OBRA TORNO | 20,00 | h | R$ 119,00 | R$2.380,00 |
| 1 | 9 | CAMINHÃO MODELO IVECO/EUROCARGO 230E 24 PLACA MII7384 ANO/MODELO 2010/2010 MÃO DE OBRA SERVIÇO DE SOLDA | 20,00 | h | R$ 102,00 | R$2.040,00 |
| 1 | 10 | CAMINHÃO MODELO IVECO/EUROCARGO 230E 24 PLACA MII7384 ANO/MODELO 2010/2010 MÃO DE OBRA ELETRICA | 30,00 | h | R$ 68,00 | R$2.040,00 |
| 1 | 11 | CAMINHÃO MODELO IVECO/EUROCARGO 230E 24 PLACA MII7384 ANO/MODELO 2010/2010 MÃO DE OBRA MECANICA/CAMINHÃO | 20,00 | h | R$ 79,33 | R$1.586,61 |
| 1 | 12 | PEÇAS-CAMINHÃO MODELO IVECO/EUROCARGO 230 E 24 PLACAS MII7384 ANO/MODELO 2010/2010 | 1,00 | UN | R$ 55.250,00 | R$55.250,00 |
| 1 | 13 | CAMINHÃO MODELO M.BENZ/2423K PLACA MDB-1226 ANO/MODELO 2009/2009 SCANER INJEÇÃO | 20,00 | SVÇ | R$ 96,33 | R$1.926,61 |
| 1 | 14 | CAMINHÃO MODELO M.BENZ/2423K PLACA MDB-1226 ANO/MODELO 2009/2009 MÃO DE OBRA TORNO | 20,00 | h | R$ 119,00 | R$2.380,00 |
| 1 | 15 | CAMINHÃO MODELO M.BENZ/2423K PLACA MDB-1226 ANO/MODELO 2009/2009 MÃO DE OBRA SERVIÇO DE SOLDA | 30,00 | h | R$ 102,00 | R$3.060,00 |
| 1 | 16 | CAMINHÃO MODELO M.BENZ/2423K PLACA MDB-1226 ANO/MODELO 2009/2009 MÃO DE OBRA ELÉTRICA | 40,00 | h | R$ 68,00 | R$2.720,00 |
| 1 | 17 | CAMINHÃO MODELO M.BENZ/2423K PLACA MDB-1226 ANO/MODELO 2009/2009 MÃO DE OBRA MECÂNICA/CAMINHÃO | 100,00 | h | R$ 79,3312 | R$7.933,12 |
| 1 | 18 | PEÇAS-CAMINHÃO MODELO M.BENZ/2423K PLACA MDB-1226 ANO/MODELO 2009/2009 | 1,00 | UN | R$ 42.500,00 | R$42.500,00 |

| Lote | Descrição | Cotação Final | Percentual de Desconto | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Linha Pesada (Antiga) | 189.889,32 | 15% | VALMOR FISCHER MECANICA | VALMOR |

Valor: R$ R$ 189.889,32 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Assinatura: 23 de junho de 2021.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 098 PRG 006-2021 MUL - PEÇAS E MÃO DE OBRA - OBRAS - AUTO MECANICA RH LTDA ME

Publicação Nº 3114681

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 098/2021 - MUL
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 192/2021 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 025/2021 - MUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (MÃO DE OBRA, MONTAGEM) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: AUTO MECANICA RH LTDA ME

| Lote | Item | Especificações | Qtde | Unid | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO 3131 M.BENZ 6X4 PLACA QIV-0807 ANO/MODELO 2017/2018 SCANER INJEÇÃO | 20,00 | SVÇ | R$92,10 | R$1.842,07 |
| 2 | 2 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO 3131 M.BENZ PLACA QIV-08047 ANO/MODELO 2017/2018 MÃO DE OBRA TORNO | 20,00 | h | R$113,78 | R$2.275,56 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO 3131 M.BENZ 6X4 PLACA QIV-0807 ANO/ MODELO 2017/2018 MÃO DE OBRA SERVIÇO DE SOLDA | 20,00 | h | R$97,52 | R$1.950,48 |
| 2 | 4 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO 3131 M.BENZ 6X4 PLACA QIV-0807 ANO/ MODELO 2017/2018 MÃO DE OBRA ELÉTRICA | 20,00 | h | R$65,02 | R$1.300,32 |
| 2 | 5 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO 3131 M.BENZ 6X4 PLACA QIV-0807 ANO/ MODELO 2017/2018 MÃO DE OBRA MECÂNICA/CAMINHÕES | 60,00 | h | R$75,85 | R$4.550,96 |
| 2 | 6 | PEÇAS-CAMINHÃO BASCULANTE MODELO 3131 M.BENZ 6X4 PLACA QIV-0807 ANO/MODELO 2017/2018 | 1,00 | UN | R$48.762,00 | R$48.762,00 |
| 2 | 7 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/DAILY 70C17HDCS PLACA QHE-2228 ANO/MODELO 2015/2015 SCANER INJEÇÃO | 30,00 | SVÇ | R$92,10 | R$2.763,10 |
| 2 | 8 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/DAILY 70C17HDCS PLACA QHE-2228 ANO/MODELO 2015/2015 MÃO DE OBRA TORNO | 25,00 | h | R$113,78 | R$2.844,45 |
| 2 | 9 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/DAILY 70C17HDCS PLACA QHE-2228 ANO/MODELO 2015/2015 MÃO DE OBRA SERVIÇO DE SOLDA | 20,00 | h | R$97,52 | R$1.950,48 |
| 2 | 10 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/DAILY 70C17HDCS PLACA QHE-2228 ANO/MODELO 2015/2015 MÃO DE OBRA ELETRICA | 25,00 | h | R$65,02 | R$1.625,40 |
| 2 | 11 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/DAILY 70C17HDCS PLACA QHE-2228 ANO/MODELO 2015/2015 MÃO DE OBRA MECÂNICA/CAMINHÃO | 50,00 | h | R$75,85 | R$3.792,46 |
| 2 | 12 | PEÇAS-CAMINHÃO BASCULANTE MODELO IVECO/DAILAY 70C17HDCS PLACA QHE-2228 ANO/MODELO 2015/2015 | 1,00 | UN | R$32.508,00 | R$32.508,00 |
| 2 | 13 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO M.BENZ/ATEGO 1719 PLACA QTM-3576 ANO/MODELO 2019/2019 SCANER INJEÇÃO | 30,00 | SVÇ | R$92,10 | R$2.763,10 |
| 2 | 14 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO M.BENZ/ATEGO 1719 PLACA QTM-3576 ANO/MODELO 2019/2019 MÃO DE OBRA TORNO | 20,00 | h | R$113,78 | R$2.275,56 |
| 2 | 15 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO M.BENZ/ATEGO 1719 PLACA QTM-3576 ANO/MODELO 2019/2019 MÃO DE OBRA SERVIÇO DE SOLDA | 25,00 | h | R$97,52 | R$2.438,10 |
| 2 | 16 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO M.BENZ/ATEGO 1719 PLACA QTM-3576 ANO/MODELO 2019/2019 MÃO DE OBRA ELÉTRICA | 30,00 | h | R$65,02 | R$1.950,48 |
| 2 | 17 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO M.BENZ/ATEGO 1719 PLACA QTM-3576 ANO/MODELO 2019/2019 MÃO DE OBRA MECÂNICA/CAMINHÃO | 60,00 | h | R$75,85 | R$4.550,96 |
| 2 | 18 | PEÇAS-CAMINHÃO BASCULANTE MODELO M.BENZ/ATEGO 1719 PLACA QTM-3576 ANO/MODELO 2019/2019 | 1,00 | UN | R$20.317,50 | R$20.317,50 |
| 2 | 19 | CAMINHÃO MODELO FORD/CARGO 2429 B PLACA QIY-0934 ANO/MODELO 2018/2018 SCANER INJEÇÃO | 15,00 | SVÇ | R$92,10 | R$1.381,55 |
| 2 | 20 | CAMINHÃO MODELO FORD/CARGO 2429 B PLACA QIY-0934 ANO/MODELO 2018/2018 MÃO DE OBRA TORNO | 20,00 | h | R$113,78 | R$2.275,56 |
| 2 | 21 | CAMINHÃO MODELO FORD/CARGO 2429 B PLACA QIY-0934 ANO/MODELO 2018/2018 MÃO DE OBRA SERVIÇO DE SOLDA | 25,00 | h | R$97,52 | R$2.438,10 |
| 2 | 22 | CAMINHÃO MODELO FORD/CARGO 2429 B PLACA QIY-0934 ANO/MODELO 2018/2018 MÃO DE OBRA ELÉTRICA | 30,00 | h | R$65,02 | R$1.950,48 |
| 2 | 23 | CAMINHÃO MODELO FORD/CARGO 2429 B PLACA QIY-0934 ANO/MODELO 2018/2018 MÃO DE OBRA MECÂNICA/CAMINHÃO | 150,00 | h | R$75,85 | R$11.377,39 |
| 2 | 24 | PEÇAS-CAMINHÃO MODELO FORD/CARGO 2429 B PLACA QIY-0934 ANO/MO-DELO 2018/2018 | 1,00 | UN | R$24.381,00 | R$24.381,00 |
| 2 | 25 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO M.BENZ/ATRON 2729 K PLACA MMJ-9404 ANO/MODELO 2014/2014 SCANER INJEÇÃO | 20,00 | SVÇ | R$92,10 | R$1.842,07 |
| 2 | 26 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO M.BENZ/ATRON 2729 K PLACA MMJ-9404 ANO/MODELO 2014/2014 MÃO DE OBRA TORNO | 15,00 | h | R$113,78 | R$1.706,67 |
| 2 | 27 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO M.BENZ/ATRON 2729 K PLACA MMJ-9404 ANO/MODELO 2014/2014 MÃO DE OBRA SERVIÇO DE SOLDA | 20,00 | h | R$97,52 | R$1.950,48 |
| 2 | 28 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO M.BENZ/ATRON 2729 K PLACA MMJ-9404 ANO/MODELO 2014/2014 MÃO DE OBRA ELETRICA | 25,00 | h | R$65,02 | R$1.625,40 |
| 2 | 29 | CAMINHÃO BASCULANTE MODELO M.BENZ/ATRON 2729 K PLACA MMJ-9404 ANO/MODELO 2014/2014 MÃO DE OBRA MECANICA/CAMINHÃO | 60,00 | h | R$75,8471 | R$4.550,83 |
| 2 | 30 | PEÇAS-CAMINHÃO BASCULANTE MODELO M.BENZ/ATRON 2729 K PLACA MMJ-9404 ANO/MODELO 2014/2014 | 1,00 | UN | R$40.635,00 | R$40.635,00 |
| 3 | 1 | SAVEIRO MODELO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS PLACA-QIX7409 ANO 2017/2018 SCANER INJEÇÃO | 20,00 | SVÇ | R$72,50 | R$1.450,05 |
| 3 | 2 | SAVEIRO MODELO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS PLACA-QIX7409 ANO 2017/2018 MÃO DE OBRA ELÉTRICA | 30,00 | h | R$70,89 | R$2.126,64 |
| 3 | 3 | SAVEIRO MODELO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS PLACA-QIX7409 ANO 2017/2018 MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS | 50,00 | h | R$67,67 | R$3.383,45 |
| 3 | 4 | PEÇAS-SAVEIRO MODELO VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS PLACA-QIX7409 ANO 2017/2018 | 1,00 | UN | R$9.667,00 | R$9.667,00 |
| 3 | 5 | FIAT/UNO MILE FIRE FLEX PLACA MHS-4052 ANO/ MODELO 2007/2008 SCA-NER INJEÇÃO | 20,00 | SVÇ | R$72,50 | R$1.450,05 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 6 | FIAT/UNO MILE FIRE FLEX PLACA MHS-4052 ANO/ MODELO 2007/2008 MÃO DE OBRA ELÉTRICA | 25,00 | h | R$70,89 | R$1.772,20 |
| 3 | 7 | FIAT/UNO MILE FIRE FLEX PLACA MHS-4052 ANO/ MODELO 2007/2008 MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS | 20,00 | h | R$67,67 | R$1.353,38 |
| 3 | 8 | PEÇAS-FIAT/UNO MILE FIRE FLEX PLACA MHS-4052 ANO/ MODELO 2007/2008 | 1,00 | UN | R$9.667,00 | R$9.667,00 |
| 3 | 9 | FIA/DOBLO HLX 1.8 MER-4888 ANO/MODELO2006/2007 SCANER INJEÇÃO | 20,00 | SVÇ | R$72,50 | R$1.450,05 |
| 3 | 10 | FIA/DOBLO HLX 1.8 MER-4888 ANO/MODELO2006/2007 MÃO DE OBRA ELÉ-TRICA | 20,00 | h | R$70,89 | R$1.417,76 |
| 3 | 11 | FIA/DOBLO HLX 1.8 MER-4888 ANO/MODELO2006/2007 MÃO DE OBRA DE OBRA MECÂNICA/AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS | 30,00 | h | R$67,67 | R$2.030,07 |
| 3 | 12 | PEÇAS-FIA/DOBLO HLX 1.8 MER-4888 ANO/MODELO2006/2007 | 1,00 | UN | R$9.667,00 | R$9.667,00 |
| 3 | 13 | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE PLACA MFX9566 ANO/MODELO 2008/2009 SCANER INJEÇÃO | 20,00 | SVÇ | R$72,50 | R$1.450,05 |
| 3 | 14 | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE PLACA MFX9566 ANO/MODELO 2008/2009 MÃO DE OBRA ELÉTRICA | 25,00 | h | R$70,89 | R$1.772,20 |
| 3 | 15 | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE PLACA MFX9566 ANO/MODELO 2008/2009 MÃO DE OBRA MECÂNICA/ AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS | 30,00 | h | R$67,6661 | R$2.029,98 |
| 3 | 16 | PEÇAS-GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE PLACA MFX9566 ANO/MODELO 2008/2009 | 1,00 | UN | R$14.500,50 | R$14.500,50 |

| Lote | Descrição | Cotação Final | Percentual de Desconto | Fornecedor | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Linha Pesada (Atual) | 236.575,63 | 18,73% | AUTO MECANICA RH LTDA ME | RH |
| 3 | Linha Leve | 65.187,48 | 3,33% | AUTO MECANICA RH LTDA ME | RH |

Valor: R$ R$ 301.763,11 (trezentos e um mil e setecentos e sessenta e três reais e onze centavos)

Assinatura: 23 de junho de 2021.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

# Imbituba

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 26/2021 - A/00 - PROCESSO 100/2020

Publicação Nº 3115960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28BDBFE015C1CF07422A045F1D85B598F131F7F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
---
Contrato ..... : 26/2021
Processo ..... : 100/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 12/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA EPP
Vigência ..... : 12 Meses
Valor ..... : R$ 1.079.470,37
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA EDIFICAÇÃO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA HEITICH SOARES NO BAIRRO GUAIÚBA, IMBITUBA/SC

Imbituba, 01 de junho de 2021.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

### EXTRATO DE CONTRATOS 2021/04 PROCESSO 03/2021

Publicação Nº 3116361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BF1CCC4CDABF1CD6FA922C4F7783FF582834E43

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
---
Contrato ..... : 04/2021
Processo ..... : 03/2021
Modalidade ..... : Inexigibilidade 01/2021
Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL E TRANSITO
Contratada ..... : ELISEU KOPP E & CIA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 3.640,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E VERIFICAÇÃO DO RADAR MODELO KRL 1 COM N° SERIE 24.428 E 24.424.

Imbituba, 17 de maio de 2021.
DOUGLAS SILVA DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 69/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 - PMI/SEAD

Publicação Nº 3116458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18B0D06919FADC3C61FEDCD716B330BEEDCC0AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEAD
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 48/2021, Processo Licitatório nº 69/2021 para análise de pedido de esclarecimento.

Imbituba, 25 de junho de 2021
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100.2020

Publicação Nº 3115975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 449539B601A75146F19915688212BC7B0053CB11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
---
Processo 100/2020
Licitação 12/2021- TP
Modalidade Tomada de Preço
Data homologação 31/05/2021
Fornecedores EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA EPP
Objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA EDIFICAÇÃO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA HEITICH SOARES NO BAIRRO GUAIÚBA, IMBITUBA/SC

Imbituba, 01 de junho de 2021

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 59/2021

Publicação Nº 3116294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DF0EEF104284B97675D6E7D9333D5FAB1EAB5E1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
---
Processo 25/2021
Licitação 59/2021
Modalidade DISPENSA
Data homologação 26/05/2021
Fornecedores CELSO EISELER
Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VERGILINO SOARES, NO BAIRRO GUAIUBA – IMBITUBA/SC, CONTENDO CASA DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 300 M² VISANDO ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA HEITICH SOARES.

Imbituba, 31 de maio de 2021.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 717/2021

Publicação Nº 3116457

PORTARIA PMI/SEAD Nº 717, de 24 de junho de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Operador de Máquinas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 13.325/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de junho de 2021, o(a) Sr(a). RUBERVAL MARCOS FLOR, Operador de Máquinas, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 983.370.929-04, em decorrência de sua aprovação em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2017, exercer o cargo de Operador de Máquinas, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo

ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de junho de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 718/2021

Publicação Nº 3116462

PORTARIA PMI/SEAD Nº 718, de 24 de junho de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 17.092/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

| Nome | Função Temporária | CPF | Admissão | Motivo da Contratação |
|---|---|---|---|---|
| Fernando Campos | Prof II Ed Física – 20h (Educador Físico) | 044.389.969-02 | 25/06/2021 | Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária |

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 24 de junho de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 719/2021

Publicação Nº 3116466

PORTARIA PMI/SEAD Nº 719, de 24 de junho de 2021.
Dispõe sobre Retorno por Convocação da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda o disposto no Memorando nº 17.121/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Retornar por convocação, o servidor, Sr. NORBERTO ESPEZIM, inscrito no CPF sob o n.º 371.365.770-04, Motorista, matrícula n.º 4440, afastado por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 920/2020, para retorno às suas atividades funcionais no dia 28 de junho de 2021, considerando a necessidade de interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de junho de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PPE - PMI/SEAD Nº 426/2021

Publicação Nº 3116463

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 426/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 718, de 24 de junho de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| Fernando Campos | Prof II Ed Física – 20h (Educador Físico) | 044.389.969-02 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 25/06/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de junho de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PPE - PMI/SEAD Nº 427/2021

Publicação Nº 3116469

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 427/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 657, de 14 de junho de 2021, para exercer a função temporária de FISCAL DE CONTROLE COVID-19, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| Douglas Gonçalves de Souza | Fiscal de Controle COVID-19 | 070.661.389-96 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entrou em exercício em 22/06/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/

## Câmara Municipal

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 044/2021

Publicação Nº 3116367

Ato da Presidência nº 044/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 20ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 28 de junho de 2021, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, sem a presença de público, de acordo com Ato da Presidência nº 041, de 10 de junho de 2021.

| PROPOSIÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mensagem | Modalidade/Nº | Data | Origem | Autoria | Ementa | Tramitação |
| 048 | PL nº 5.332/2021<br><br>PL e Emenda 1<br>CCJ: Parecer Favorável<br>CFO e CET: Parecer Favorável<br><br>Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do PL nº 5.332/2021 | 19/04/2021 | Poder Executivo | Rosenvaldo da Silva Júnior | Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subsídio orçamentário extraordinário a tarifa do transporte público coletivo urbano em razão da decorrente Pandemia Covid – 19, e dá outras providências. | Regime de Urgência |
| 058 | PL nº 5.344/2021<br><br>PL e Emenda 1<br>CCJ: Parecer Favorável<br>CFO: Parecer Favorável<br><br>Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do PL nº 5.344/2021 | 24/05/2021 | Poder Executivo | Rosenvaldo da Silva Júnior | Anistia infrações e anula multas por atraso na entrega das declarações de serviços prestados e tomados no Livro Eletrônico (Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), e dá outras providências. | Ordinário |
| 060 | PL nº 5.349/2021<br><br>CCJ: Parecer Favorável<br>CFO: Parecer Favorável<br><br>Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.349/2021 | 07/06/2021 | Poder Executivo | Rosenvaldo da Silva Júnior | Altera o caput do art. 4º e os §§ 1º, 4º, 5º do art. 4º da Lei nº 3.736, de 05 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do endereço social no município de Imbituba/SC. | Ordinário |
| - | Requerimento nº 33/2021<br><br>Discussão e Votação do Requerimento nº 33/2021 | 11/06/2021 | Poder Legislativo | Michell Nunes<br>e<br>Rafael Mello da Silva | Requer ao Prefeito Municipal de Imbituba, senhor Rosenvaldo da Silva Junior, "Relatório de atividades do período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2021 a 11 de junho de 2021, da antiga SEDURB e da atual Secretaria de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano (SEFIC)". | Ordinário |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| - | Requerimento nº 34/2021<br><br>Discussão e Votação do Requerimento nº 34/2021 | 11/06/2021 | Poder Legislativo | Gilberto Pereira | Requer que a empresa Santo Anjo da Guarda apresente os seguintes documentos comprobatórios: de atendimento à acessibilidade aos passageiros deficientes físicos; de acatamento às normas ambientais; de inspeção mecânica anual obrigatória/certificado da última vistoria; a CRLV dos 17 ônibus que deveriam estar operando no município; a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária; e as devidas autorizações (DETER, ANTT) e/ou outras que autorizam aos ônibus da empresa circularem no município de Imbituba. | Ordinário |
| A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005). | | | | | | |

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Humberto Carlos dos Santos | Thiago Rosa |
| Presidente | Vice-Presidente |
| Michell Nunes | Deivid Rafael Aquino |
| Primeiro-Secretário | Segundo-Secretário |

# Imbuia

## Prefeitura

### EDITAL 11/2021 FMS

Publicação Nº 3115335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8279D5A429E895331B76361EAB7E65439506FC07

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 11/2021
Pregão presencial n° 11/2021
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte

Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " REGISTRO DE PREÇO para Eventual AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme o Edital de Licitação n. º 11/2021. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:15hs do dia 08/07/2021, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 24/06/2021 DENY SCHEIDT - Prefeito Municipal.

### EDITAL 12/2021 FMS

Publicação Nº 3115338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09E39AF06D48C1EF0E86E95620F82BB1AD211B12

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 12/2021
Pregão presencial n° 12/2021
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte

Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. conforme o Edital de Licitação n. º 12/2021. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 14:30hs do dia 08/07/2021, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 24/06/2021 DENY SCHEIDT - Prefeito Municipal.

# Indaial

## Prefeitura

### 1º EXTRATO CONTRATAÇÃO PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO 2021

Publicação Nº 3115132

1º EXTRATO contratação PROFESSORes em caráter temporário

O Município de Indaial, através da Secretaria Municipal de Educação, contrata em caráter temporário, de acordo com a Lei Municipal 4.724/12 os professores constantes do quadro a seguir, classificados pelo Processo Seletivo de que trata o EDITAL Nº 004/2021/EDUCAÇÃO, homologado pelo DECRETO Nº 3457/21,

| Nº | Nome do servidor | Data de Início | DEMISSÃO | Função |
|---|---|---|---|---|
| 1. | KARIANE ELOISA HERMES DOS SANTOS | 13/05/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 2. | DEBORA GEBHARDT | 13/05/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 3. | IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO | 13/05/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 4. | VANDA ALVES EISING SILVA | 13/05/2021 | | PEDAGOGO B - 40HRS |
| 5. | THAISA SOUZA DA SILVA | 17/05/2021 | | AUXILIAR DE SALA |
| 6. | PATRICIA FEY | 17/05/2021 | | PEDAGOGO B - 40HRS |
| 7. | JESSICA GRABNER | 17/05/2021 | | PROFESSOR B - 20HRS |
| 8. | CHRISTIAN ALVES CARNEIRO | 20/05/2021 | | PEDAGOGO B - 40HRS |
| 9. | KESSIA OLIVEIRA DE ASSIS | 21/05/2021 | | PEDAGOGO B - 40HRS |
| 10. | RUTH NEIA PEREIRA | 21/05/2021 | 01/06/2021 | PEDAGOGO B - 40HRS |
| 11. | JANICE MARCARINI | 01/06/2021 | | PEDAGOGO B - 40HRS |
| 12. | ALEXANDRE SILVEIRA FIRMIANO | 07/06/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 13. | SCHEILA DAIANE DIAS | 14/06/2021 | | PEDAGOGO B - 40HRS |
| 14. | MALU LULUANA RIBEIRO DE ABREU | 14/06/2021 | | PEDAGOGO B - 40HRS |
| 15. | | | | |
| 16. | | | | |
| 17. | | | | |
| 18. | | | | |
| 19. | | | | |
| 20. | | | | |
| 21. | | | | |
| 22. | | | | |
| 23. | | | | |
| 24. | | | | |
| 25. | | | | |
| 26. | | | | |
| 27. | | | | |
| 28. | | | | |
| 29. | | | | |
| 30. | | | | |
| 31. | | | | |
| 32. | | | | |
| 33. | | | | |
| 34. | | | | |

Silvio Cesar da Silva
Secretário Interino da Secretaria de Educação

## 7º EXTRATO CONTRATAÇÃO PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO 2020

Publicação Nº 3115128

7º EXTRATO contratação PROFESSORes em caráter temporário

O Município de Indaial, através da Secretaria Municipal de Educação, contrata em caráter temporário, de acordo com a Lei Municipal 4.724/12 os professores constantes do quadro a seguir, classificados pelo Processo Seletivo de que trata o EDITAL Nº 003/2020/EDUCAÇÃO, homologado pelo Decreto 2627/20,

| Nº | Nome do servidor | Data de Início | DEMISSÃO | Função |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LUCIA MARIA ZANON | 11/05/2021 | | AUXILIAR DE SALA – 40H |
| 2 | TAINARA ZIMERMANN | 12/05/2021 | | ATENDENTE DE BIBLIOTECA |
| 3 | BRUNA BONELLI REIS | 20/05/2021 | | ATENDENTE DE BIBLIOTECA |
| 4 | PAMELA ANICLETTO | 20/05/2021 | | AUX. CRECHE E.M - 40HRS |
| 5 | ANNA FLAVIA SCHROEDER EVALD | 21/05/2021 | | PROFESSOR B - 20HRS |
| 6 | NATALIA DE FREITAS LEAL DAHLKE | 20/05/2021 | | AUXILIAR DE SALA – 40H |
| 7 | PATRICK EDUARDO PEREIRA | 20/05/2021 | | ATENDENTE DE BIBLIOTECA |
| 8 | ÂNGELA VANDERLINDE | 01/06/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 9 | MATHEUS KISNER BISPO | 01/06/2021 | | AUXILIAR DE SALA – 40H |
| 10 | ROSYMEIRE OLIVEIRA DA SILVA | 01/06/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 11 | NEIVA HACK | 01/06/2021 | | PROFESSOR B - 20HRS |
| 12 | BRUNO THUROW KREUSH | 01/06/2021 | | ATENDENTE DE BIBLIOTECA 40HS |
| 13 | SUIANE DE FATIMA DE LIMA | 01/06/2021 | | AUX. CRECHE E.M- 40HRS |
| 14 | SAMARA DA SILVA ESTEVES | 01/06/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 15 | ELAINE SCHROEDER | 01/06/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 16 | DIANDRA MARIA SIGNORINI | 01/06/2021 | | AUX. CRECHE E.M- 40HRS |
| 17 | ELIANDRA DE ALMEIDA VAZ | 01/06/2021 | | AUX. CRECHE E.M- 40HRS |
| 18 | TATIANE HERMANN | 07/06/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 19 | JOICE BIANA DALZOTTO BRAZ DA SILVA | 07/06/2021 | | PROFESSOR B – 20HRS |
| 20 | CAROLINE HEYING | 07/06/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 21 | ADILENE ELIDIANE BAGATTOLI CORREIA | 08/06/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 22 | CARINA NERLI FELIPPI | 08/06/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 23 | MARCELO DA SILVA | 09/06/2021 | | ATENDENTE DE BIBLIOTECA |
| 24 | NELSON RODRIGUES DOS SANTOS | 14/06/2021 | | PROFESSOR B – 20HRS |
| 25 | GLAUCIA CRISTINA BARBOSA ALBERTI | 14/06/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 26 | MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES | 14/06/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 27 | ROSELENE KOEPSEL ALEGRI | 14/06/2021 | | PROFESSOR B – 20HRS |
| 28 | ANA PAULA GEBHARDT SCHLINDWEIN | 15/06/2021 | | PROFESSOR B - 40HRS |
| 29 | MAIKON JOSÉ CANDIDO | 15/06/2021 | | PROFESSOR B – 20HRS |
| 30 | CAROLINA HAMERS RACHADEL | 15/06/2021 | | PROFESSOR B – 40HRS |
| 31 | JESSICA LATZKE LENZI | 14/06/2021 | | PROFESSOR B – 40HRS |
| 32 | LAIS BIANCA LOURENCO | 15/06/2021 | | PROFESSOR B – 40HRS |
| 33 | CAROLINE BINELLO KOZLOWSKI | 15/06/2021 | | PROFESSOR B – 40HRS |
| 34 | JOSEANI CORREA BASSANI | 15/06/2021 | | AUXILIAR DE SALA |
| 35 | JENIFER HOLNIK TABORBA | 15/06/2021 | | MONITOR DE TRANSPORTE |
| 36 | JAQUELINE CAROLINA DA CRUZ WEGNER | 16/06/2021 | | AUX. CRECHE E.M - 40HRS |
| 37 | ALINE DIANA DIAS LRANHOLDT ZARLING | 11/02/2021 | | AUXILIAR DE SALA |
| 38 | SÔNIA ELIZIA REINERT | 17/06/2021 | | AUXILIAR DE SALA |
| 39 | ANABEL MARA WERNER | 18/06/2021 | | AUXILIAR DE SALA |
| 40 | ESTEFANI WARMELING | 18/06/2021 | | PROFESSOR B – 40HRS |
| 41 | JOSEANE JACQUES | 18/06/2021 | | PROFESSOR B - 20HRS |
| 42 | DJENIFER RENGEL MARTINS | 18/06/2021 | | AUX. CRECHE E.M - 40HRS |
| 43 | BRUNA EDUARDA ANTUNES POSSAMAI | 18/06/2021 | | AUXILIAR DE SALA |
| 44 | MARCIELE BRUNA VIEIRA MARTINS | 18/06/2021 | | AUX. CRECHE E.M - 40HRS |
| 45 | MARIA TERESINHA PEREIRA | 18/06/2021 | | AUX. CRECHE E.M - 40HRS |
| 46 | JESSICA ALINE PUGSLEIY | | | AUX. CRECHE E.M - 40HRS |
| 47 | MARCIA GODOY | 18/06/2021 | | AUX. CRECHE E.M - 40HRS |
| 48 | BRENDA SANSÃO | 18/06/2021 | | AUX. CRECHE E.M - 40HRS |

Silvio Cesar da Silva
Secretário Interino da Secretaria de Educação

## ATO DE POSSE 1901

Publicação Nº 3115966

ATO DE POSSE Nº 1901/21
De 16 de junho de 2021

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Camila Foletto Vargas Garcia, nomeado através da Portaria nº 1646/21 para o cargo de Médica Dematologista-10hrs semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 16 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Camila Foletto Vargas Garcia
Empossado

## ATO DE POSSE 1964

Publicação Nº 3115964

ATO DE POSSE Nº 1964/21
De 21 de junho de 2021

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, na data de hoje, com início de efetivo exercício na data de 22 de junho de 2021, Isaac Chaves de Souza nomeado através da Portaria nº 1777/21 para o cargo de Auxiliar Administrativo-40hrs semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 21 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Isaac Chaves de Souza
Empossado

## ATO DE POSSE 1969

Publicação Nº 3115969

ATO DE POSSE Nº 1969/21
De 21 de junho de 2021
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, na data de hoje, com início de efetivo exercício na data de 01 de julho de 2021, Fernanda Hartmann Scheid nomeado através da Portaria nº 1639/21 para o cargo de Bioquímico-20hrs semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 21 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Fernanda Hartmann Scheid
Empossado

## CONTRATO Nº 113/2021

Publicação Nº 3114495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEB989A06993D9D9ECAE8F1C4C5DD656E361249B

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 113/2021
CONTRATADA: CELSO CURIONI ME
CPF: 15.005.174/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social".
VALOR ESTIMADO: R$ 2.100,00
PRAZO: 23 de junho de 2021 até 23 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.
DEB989A06993D9D9ECAE8F1C4C5DD656E361249B

## CONTRATO Nº 114/2021

Publicação Nº 3114590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D02500AD4E0A7D80E30EEB2D28084983CE5AAA6

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 114/2021
CONTRATADA: MERCADO LIAMAR LTDA EPP
CPF: 76.603.653/0001-27
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas, constituídas como mercearias, açougues, minimercados, mercados, supermercados, hipermercados e demais relacionados ao gênero, para a comercialização de gêneros alimentícios aos usuários do Benefício Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 5.296, de 14 de junho 2016, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 420.000,00
PRAZO: 24 de junho de 2021 até 24 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.
4D02500AD4E0A7D80E30EEB2D28084983CE5AAA6

## CONTRATO Nº 116/2021

Publicação Nº 3115638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDA2D966918BC3A30744F475CFEB2FDE9CAECC06

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 116/2021
CONTRATADA: AGIPREV - CONSULTORIA GLOBAL LTDA
CPF: 28.158.166/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a Contratação de empresa de consultoria/assessoria previdenciária, visando a prestação de serviços na elaboração de diagnóstico atuarial, previdenciário e financeiro quanto ao atual Plano de Custeio e Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC - INDAPREV, contemplando a disponibilização de ferramenta informatizada para revisão e simulação dos processos de aposentadorias e pensões do RRPS.
VALOR ESTIMADO: R$ 81.000,00
PRAZO: 24 de junho de 2021 até 24 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.
FDA2D966918BC3A30744F475CFEB2FDE9CAECC06

## DECRETO Nº 3734/2021

Publicação Nº 3114315

. DECRETO Nº 3734/21
. De 22 de junho de 2021
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação

amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel, Matrícula 5908, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade Wiegold Samp:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7025080,909 m e E 680348,405 m, localizado a Rua Justino do Nascimento, esquina com a Rua Dr. Blumenau; deste, segue confrontando com Rua Dr. Blumenau, com os seguintes azimute plano e distância: 240°12'16" e 28,00 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7025066,997 m e E 680324,109 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 02°04'44" e 2,63 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7025069,630 m e E 680324,205 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 64°32'33" e 4,25m; até o vértice P4, de coordenadas N 7025071,456 m e E 680328,039 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 54°51'00" e 14,58 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7025079,847 m e E 680339,958 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 335°28'05" e 35,08 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7025111,757 m e E 680325,394 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 05°58'01" e 14,74m; até o vértice P7, de coordenadas N 7025126,416 m e E 680326,926 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 36°09'07" e 9,62 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7025134,183 m e E 680332,601 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 49°01'16" e 3,71 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7025136,613 m e E 680335,398 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 49°01'16" e 5,04 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7025139,916 m e E 680339,201 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 57°16'32" e 29,95; até o vértice P11, de coordenadas N 7025156,105 m e E 680364,394 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 42°36'16" e 30,76 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7025178,744 m e E 680385,214 m; deste, segue confrontando com Rua Justino do Nascimento, com os seguintes azimute plano e distância: 205°07'40" e 14,63 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7025165,502 m e E 680379,004 m; deste, segue confrontando com Rua Justino do Nascimento, com os seguintes azimute plano e distância: 233°59'39" e 59,72 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7025130,395 m e E 680330,693 m; deste, segue confrontando com Edmundo Kleinschmdt, com os seguintes azimute plano e distância: 160°18'26" e 52,56 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7025080,909 m e E 680348,405 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada via pública Rua Justino do Nascimento, Bairro Encano, por meio da Lei Municipal nº 4.047/2009.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei
MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Proprietário: WIEGOLD SAMP
Imóvel: Matrícula 5908
Localização: Rua Dr. Blumenau, 5765 – Bairro Encano
Município/Comarca: Indaial UF: SC CEP: 89.086-535

2. O IMÓVEL

Trata-se de uma área de 682,60 m2 e perímetro de 305,24 m, polígono irregular, parte do imóvel urbano matriculado sob o número 5908 no Ofício de Registro de Imóveis de Indaial. Sob a referida área encontra-se o início e parte da rua Justino do Nascimento, originária de antigo caminho cedido como passagem pelos proprietários anteriores aos vizinhos da época, proprietários de imóveis confrontantes aos fundos e à esquerda, conforme está indicado na Av.03 da Matrícula 5908. Em atenção a recomendação Nº 0002/2015/01PJ/IND e Ofício n. 0338/2015/01PJ/IND, ambos da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Indaial, a referida área descrita abaixo, será objeto de desapropriação amigável, para regularização da supracitada via pública.
3. DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7025080,909 m e E 680348,405 m, localizado a Rua Justino do Nascimento, esquina com a Rua Dr. Blumenau; deste, segue confrontando com Rua Dr. Blumenau, com os seguintes azimute plano e distância: 240°12'16" e 28,00 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7025066,997 m e E 680324,109 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 02°04'44" e 2,63 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7025069,630 m e E 680324,205 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 64°32'33" e 4,25m; até o vértice P4, de coordenadas N 7025071,456 m e E 680328,039 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 54°51'00" e 14,58 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7025079,847 m e E 680339,958 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 335°28'05" e 35,08 m; até

o vértice P6, de coordenadas N 7025111,757 m e E 680325,394 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 05°58'01" e 14,74m; até o vértice P7, de coordenadas N 7025126,416 m e E 680326,926 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 36°09'07" e 9,62 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7025134,183 m e E 680332,601 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 49°01'16" e 3,71 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7025136,613 m e E 680335,398 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 49°01'16" e 5,04 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7025139,916 m e E 680339,201 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 57°16'32" e 29,95; até o vértice P11, de coordenadas N 7025156,105 m e E 680364,394 m; deste, segue confrontando com Wiegold Samp (Matr. 5908), com os seguintes azimute plano e distância: 42°36'16" e 30,76 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7025178,744 m e E 680385,214 m; deste, segue confrontando com Rua Justino do Nascimento, com os seguintes azimute plano e distância: 205°07'40" e 14,63 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7025165,502 m e E 680379,004 m; deste, segue confrontando com Rua Justino do Nascimento, com os seguintes azimute plano e distância: 233°59'39" e 59,72 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7025130,395 m e E 680330,693 m; deste, segue confrontando com Edmundo Kleinschmdt, com os seguintes azimute plano e distância: 160°18'26" e 52,56 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7025080,909 m e E 680348,405 m, encerrando esta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Geovane Jair da Silva
Técnico em Agrimensura - CFT 00670753980

Proprietários:

| | |
|---|---|
| Wiegold Samp | Irmgard Samp |
| CPF 293.268.429-91 | CPF 765.106.979-04 |

## DECRETO Nº 3742/2021

Publicação Nº 3115597

. DECRETO Nº 3742/21
. De 24 de junho de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 012/2021 / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3.495/21 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 012/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2021.

Município de Indaial, em 24 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 012/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar;
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 24 de junho de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 012/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2021/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 11.3 do PSS nº 004/2021);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 11.4 do PSS nº 004/2021);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 11.5 do PSS nº 004/2021);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 11.6 do PSS nº 004/2021);

V. As vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2021 publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site do município. (Item 11.7 do PSS nº 004/2021);
VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VII. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado uma única vez para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 11.9 do PSS nº 004/2021);
IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 11.10 do PSS nº 004/2021);
X. O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. (Item 11.12 do PSS nº 004/2021);
XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 11.15 do PSS nº 004/2021);
XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 11.16 do PSS nº 004/2021);
XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 11.19 do PSS nº 004/2021);
XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 11.20 do PSS nº 004/2021);
XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina (Item 11.21 do PSS nº 004/2021);
XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 11.22 do PSS nº 004/2021);
Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 28/06/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

| ÁREA DE ATUAÇÃO | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | 28/06/2021 | 8h |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 28/06/2021 | 8h15 |

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

| Área de Atuação | Número de vagas | Período | Escolas/ Unidades |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | 1 vaga | Mat/Vesp | Tancredo / Mulde |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 1 vaga | Mat. | CEJA |

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

Professor de Geografia ( Habilitado) | Ensino Superior

| Ordem | Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 2 | 71 | EDUARDO ARTUR SCHWARZ |
| 3 | 161 | GEOVANIO ARAUJO OLIVEIRA |
| 4 | 67 | DARVEN BISPO HOMEM |

Professor de Matemática ( Habilitado) | Ensino Superior

| Ordem | Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 9 | 17 | RUBIA POFFO DE OLIVEIRA |
| 10 | 43 | CRESPIM ORLANDO DA SILVA |
| 11 | 50 | LUIS VALBER RIOS ARCANJO |
| 12 | 14 | ADILSON LOPES DOS SANTOS |

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

## DECRETO Nº 3743/2021

Publicação Nº 3115598

. DECRETO Nº 3743/21
. De 24 de junho de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 043/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 043/2021 decorrente o Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2021.

Município de Indaial, em 24 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 043/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 043/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 24 de junho de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 043/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);
VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 28/06/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

| ÁREA DE ATUAÇÃO | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II | 28/06/2021 | 8h30 |
| Professor de Educação Especial | 28/06/2021 | 8h45 |
| Professor de Anos Iniciais + Apoio Pedagógico | 28/06/2021 | 9h |

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

| Área de Atuação | Número de vagas | Período | Escolas/ Unidades |
|---|---|---|---|
| Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Professor de Ed. Especial II | 1 vaga | Mat/Vesp | Hilário + Brilho do Sol + São Judas |
| Professor de Educação Especial | 1 vaga | Mat/Vesp | Colégio Municipal/ Anna Alves |
| Professor de Anos Iniciais + Apoio Pedagógico | 5 vagas | Mat./Vesp. | Mário Bonessi/ Encano Central/ Maria da Graça/ Úrsula |

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Professor de Educação Especial I (Não habilitado) | Ensino Superior + (AEE) Reclassificados

| Ordem | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|---|
| 8 | 1423 | 30/01/1994 | KARLA WALTER MARTINS |
| 9 | 727 | 30/06/1984 | RAQUEL PEREIRA DE SOUSA |
| 10 | 135 | 23/06/1994 | TAISA EDUARDA STEIL |

Professor de Anos Iniciais | Ensino Superior - Reclassificados

| Ordem | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO |
|---|---|---|---|
| 251 | 569 | 08/04/1998 | THAIS ALINE REINKE |
| 252 | 1413 | 23/07/1990 | RAQUEL REGINA GROBE BEZ BERNARDI |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 253 | 104 | 28/03/1994 | PAULA ARIENE DE ASSIS NASCIMENTO GUMZ |
| 254 | 1576 | 29/11/1986 | KELLY CRISTINA EBERT |
| 255 | 808 | 18/08/1962 | CLARICE KOGLIN |
| 256 | 1806 | 01/05/1989 | ANGELA PANDINI |
| 257 | 288 | 29/01/1990 | SAMILA COUTINHO SANTOS MARQUES |
| 258 | 2722 | 13/01/1982 | JOSIANE APARECIDA RAMOS |
| 259 | 2130 | 02/04/1983 | LIOMAR VALDIR FORTUNATO |
| 260 | 2067 | 22/02/1982 | KATHIA MAHS WEISS |
| 261 | 1182 | 16/09/1981 | LETÍCIA DA SILVA PORTO ANGIOLETI |
| 262 | 360 | 28/06/1977 | MARIA CLAUDIA DA VEIGA FELIZARI |
| 263 | 777 | 29/05/1978 | JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA |
| 264 | 1480 | 09/08/1994 | SAMARA LUIZA RIOLA GEBIEN |
| 265 | 2498 | 07/12/1982 | FERNANDA AMORIM |
| 266 | 2452 | 05/06/1966 | NEUSA FRANCISCA DO CARMO |
| 267 | 2688 | 28/12/1989 | PAULO RAMON RIPARDO SILVA |
| 268 | 1946 | 24/04/1997 | CARIM CRISTINA NEZKARCH |
| 269 | 844 | 26/10/1969 | SILVIA MACHOTA DOS REIS |
| 270 | 1170 | 31/03/1994 | MARIA TEREZINHA WARMLING |
| 271 | 540 | 28/05/1980 | ISABEL BARBOSA |
| 272 | 457 | 31/05/1998 | ELLEN JEANINI ANDRUCZEWICZ |
| 273 | 1252 | 20/11/1990 | KELLY VANESSA SILVA DOS CAMPOS |
| 274 | 724 | 03/09/1977 | MARLIDES REOLON CHAVES BOLDRINI |
| 275 | 620 | 05/09/1980 | HENEDINA FAUSTINO |
| 276 | 1776 | 10/10/1973 | CLEOMILDA FRANKE DA SILVA |
| 277 | 1529 | 25/05/1982 | JOSIANE FREIBERGER |
| 278 | 2316 | 18/02/1987 | MARCELA LOPES VIEIRA |
| 279 | 2676 | 31/08/1987 | DAIANI TAMIRIS PEGORETTI FIAMONCINI |
| 280 | 153 | 28/01/1980 | FABIANA DANIEL BOYEN |
| 281 | 140 | 11/05/1988 | GRAZIELA DECKER |
| 282 | 1575 | 14/01/1997 | LAIZA TAMARA PADILHA |
| 283 | 2450 | 26/01/1998 | KETRIN MAIARA DA SILVA |
| 284 | 189 | 11/03/1976 | ANDRÉA REGINA DA SILVA VALCANAIA |
| 285 | 1666 | 22/05/1977 | JORACI TEREZINHA DIAS |
| 286 | 2175 | 23/03/1986 | JANE MACHADO ALVES KLOWASKI |
| 287 | 2311 | 01/04/1978 | JOSIANE ANESI BOHMANN |

Obs: Exclusivamente para o ano de 2021, as atividades de Apoio Pedagógico serão destinadas aos estudantes do 1º ao 9º ano. O Apoio Pedagógico será mediado por um professor com habilitação em Pedagogia e/ou habilitação em Letras. Serão disponibilizadas vagas com jornada semanal de 40 horas, prioritariamente, abrindo-se para 20 horas no caso do não preenchimento destas vagas, conforme o quadro de vagas. As vagas serão disponibilizadas para o professor ACT conforme a lista de classificação do Edital do Processo Seletivo Nº 003/2020 e Nº 004/2021. O professor que atuar no atendimento de Apoio Pedagógico terá previsto como hora atividade em sua carga horária 7 (sete) aulas com duração de 45 min a cada 20 horas semanais, cumpridas integralmente na instituição. Essas aulas serão destinadas ao planejamento individual e/ou com o professor regente, elaboração de relatórios avaliativos, confecção de materiais, reuniões com a equipe diretiva, entre outras demandas relacionadas ao desempenho da função.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

## PORTARIAS RH 10

Publicação Nº 3115826

PORTARIA Nº 1485/21
De 10 de Maio de 2021

Exonera /

Marilaine de Oliveira Davide de Oliveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 07 de maio de 2021, RESOLVE:

Exonerar a pedido da servidora Marilaine de Oliveira Davide de Oliveira, ocupante do cargo de Enfermeira - 40h, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 24 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 10 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1486/21

Publicação Nº 3115848

PORTARIA Nº 1486/21
De 10 de Maio de 2021

Declara Vacância do Cargo de Enfermeiro - 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 1485/21 de 10 de maio de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 24 de maio de 2021, o cargo de Enfermeiro – 40H, em virtude de exoneração por pedido, da servidora Marilaine de Oliveira Davide de Oliveira – Mat. nº 938106-01.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 10 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1535/21

Publicação Nº 3115831

PORTARIA Nº 1535/21
De 13 de Maio de 2021

Exonera /
Robson Tscha Girardello
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 11 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Exonerar a pedido do servidor Robson Tscha Girardello, ocupante do cargo de Psicologo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 13 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1536/21

Publicação Nº 3115852

PORTARIA Nº 1536/21
De 13 de Maio de 2021

Declara Vacância do Cargo de Psicologo - 20H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 1535/21 de 13 de maio de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 10 de fevereiro de 2021, o cargo de Psicologo - 20H, em virtude de exoneração por pedido, do servidor Robson Tscha Girardello – Mat. nº 934712-01.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 13 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1541/21

Publicação Nº 3115832

PORTARIA Nº 1541/21
De 13 de Maio de 2021

Exonera /
Altair Nogueira
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 12 de maio de 2021, RESOLVE:

Exonerar a pedido do servidor Altair Nogueira, ocupante do cargo de Carpinteiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 12 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 13 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Interino de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1542/21

Publicação Nº 3115856

PORTARIA Nº 1542/21
De 13 de Maio de 2021
Declara Vacância do Cargo de Carpinteiro - 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 1541/21 de 13 de maio de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 12 de maio de 2021, o cargo de Carpinteiro - 40H, em virtude de exoneração por pedido, do servidor Altair Nogueira – Mat. nº 373982-00.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 13 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Interino de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1634/21

Publicação Nº 3115859

PORTARIA Nº 1634/21
De 25 de Maio de 2021
Declara vacância do cargo de Motorista – 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 27/21 de 14 de maio de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 14 de maio de 2021, o cargo de Motorista – 40H, em virtude de aposentadoria voluntária por idade, do servidor Arno Steiner – Mat. nº 129836-00.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 25 de maio de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1783/21

Publicação Nº 3115862

PORTARIA Nº 1783/21
De 09 de Junho de 2021

Declara vacância do cargo de Professor – 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 28/21 de 28 de maio de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de junho de 2021, o cargo de Professor – 40H, em virtude de Aposentadoria Especial do Magistério, da servidora Aurora Antunes Coelho – Mat. nº 31658-01.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1784/21

Publicação Nº 3115865

PORTARIA Nº 1784/21
De 09 de Junho de 2021
Declara vacância do cargo de Professor – 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 30/21 de 28 de maio de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de junho de 2021, o cargo de Professor – 40H, em virtude de Aposentadoria Especial do Magistério, da servidora Celine Poltronieri – Mat. nº 14486-00.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1785/21

Publicação Nº 3115870

PORTARIA Nº 1785/21
De 09 de Junho de 2021
Declara vacância do cargo de Supervisor Escolar – 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 29/21 de 28 de maio de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de junho de 2021, o cargo de Supervisor Escolar – 40H, em virtude de Aposentadoria Especial do Magistério, da servidora Liliane Lange Kloch – Mat. nº 27847-00.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1822/21

Publicação Nº 3115834

PORTARIA Nº 1822/21
De 11 de Junho de 2021

Exonera /
Elania Sarmento Jasbick Torres

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 09 de junho de 2021, RESOLVE:

Exonerar a pedido da servidora Elania Sarmento Jasbick Torres, ocupante do cargo de Clínica Médica I - 10h, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 09 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 11 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1823/21

Publicação Nº 3115873

PORTARIA Nº1823/21
De 11 de Junho de 2021

Declara Vacância do Cargo Clínica Médica I - 10H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 932/21 de 12 de abril de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 09 de junho de 2021, o cargo de Clínica Médica I - 10H, em virtude de exoneração por pedido, da servidora Elania Sarmento Jasbick Torres – Mat. nº 401196-01.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 11 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1869/21

Publicação Nº 3115837

PORTARIA Nº 1869/21
De 15 de junho de 2021

Exonera /
Felipe Teixeira Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 11 de junho de 2021, RESOLVE:

Exonerar a pedido do servidor Felipe Teixeira Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário Urbanização e Meio Ambiente

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1870/21

Publicação Nº 3115876

PORTARIA Nº 1870/21
De 15 de junho de 2021
Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria 1869/21 de 15 de junho de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 10 de junho de 2021, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40H, em virtude de exoneração a pedido, do servidor Felipe Teixeira dos Santos – Mat. nº 952508-01.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1894/21

Publicação Nº 3115119

PORTARIA Nº 1894/21
De 15 de junho de 2021

Exonera /
Paulo Cesar Thomaz Carvalho

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 14 de junho de 2021, RESOLVE:

Exonerar a pedido do servidor Paulo Cesar Thomaz Carvalho, ocupante do cargo de Eletricista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FABIANO DOS SANTOS
Secretário Planejamento/Obras

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1895/21

Publicação Nº 3115123

PORTARIA Nº 1895/21
De 15 de junho de 2021

Declara vacância do cargo de Eletricista de Manutenção – 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria 1894/21 de 15 de junho de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 14 de junho de 2021, o cargo de Eletricista de Manutenção – 40H, em virtude de exoneração a pedido, do servidor Paulo César Thomaz Carvalho – Mat. nº 953717-01.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento/Obras

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1900/21

Publicação Nº 3115841

PORTARIA Nº 1900/21
De 16 de junho de 2021

Exonera /
Christiam William Passig

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 14 de junho de 2021, RESOLVE:

Exonerar a pedido do servidor Christiam William Passig, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 16 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FABIANO DOS SANTOS
Secretário Planejamento/Obras

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1902/21

Publicação Nº 3115878

PORTARIA Nº 1902/21
De 16 de junho de 2021

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria 1990/21 de 16 de junho de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 14 de junho de 2021, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40H, em virtude de exoneração a pedido do servidor Christiam William Passig – Mat. nº 932523-01.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 16 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento/Obras

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1993/21

Publicação Nº 3115882

PORTARIA Nº 1993/21
De 22 de junho de 2021
Declara vacância do cargo de Agente Educacional – 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 39/21 de 15 de junho de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 16 de junho de 2021, o cargo de Agente Educacional – 40H, em virtude de aposentadoria voluntária por idade, da servidora Dorvalina Anacleto Silveira – Mat. nº 43451-02.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 22 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1998/21

Publicação Nº 3115891

PORTARIA Nº 1998/21
De 22 de Junho de 2021
Concede Licença para Tratar Interesses Particulares /

Camile Brinck
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 artigo 90 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 17 de junho de 2021, RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares à servidora, Camile Brinck, ocupante do cargo de Professora de Artes, do quadro de pessoal desta Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2021.

Prefeitura de Indaial, em 22 de junho de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI
Diretora Presidente - FIC

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 802/21

Publicação Nº 3115821

PORTARIA Nº 802/21
De 08 de Abril de 2021

Exonera /
Daniella Thomaz
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 26 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Exonerar a pedido da servidora Daniella Thomaz, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL II - 40h, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 08 de Abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 932/21

Publicação Nº 3115824

PORTARIA Nº 932/21
De 12 de Abril de 2021

Exonera /
Eliana Lacerda Leite
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 29 de março de 2021, RESOLVE:

Exonerar a pedido da servidora Eliana Lacerda Leite, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO III - 40h, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 26 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 12 de Abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 3114626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AE57EC9708092AF8E3FC3A10EF0DD522D0366B5

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 116/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 053/2021-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de licença de software antivírus - AVAST Business Antivírus PRO, em caráter de atualização do software existente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Para 500 (quinhentos) usuários no mínimo.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 09/07/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 09/07/2021 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

Publicação Nº 3115403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51F3344522684DF1F2A17D55005C4432CFF4A753

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 121/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2021-28983
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais diversos, equipamentos de áudio e som, mobiliário em geral, equipamento energético, material elétrico e material de manutenção de bens móveis para a FIC - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 08/07/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 08/07/2021 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

Publicação Nº 3114605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 142164EACBBFA9F653F54B864E701DB2A371605D

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 123/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 057/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para elevadores de uso público, situado na Prefeitura Municipal de Indaial e Praça do Cidadão - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 08/07/2021 - 08h30min – Horário de Brasília

Início da sessão: 08/07/2021 - 08h35min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 168/2019

Publicação Nº 3115411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F744A3B0F18587356724F4A113ED5AD6598157E3

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 168/2019
CONTRATADA: MAPA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 76.598.838/0001-90
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reajuste contratual.
VALOR REAJUSTADO: R$ 55.393,20
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.
F744A3B0F18587356724F4A113ED5AD6598157E3

## TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 046/2019

Publicação Nº 3115426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A7E2D5A24E16F7D29C7B639A95E3C11B26B9CEA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 046/2019
CONTRATADA: JJB INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 11.015.045/0001-56
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reajuste contratual.
VALOR REAJUSTADO: R$ 117.900,00
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.
5A7E2D5A24E16F7D29C7B639A95E3C11B26B9CEA

# CONTRATO Nº 115/2021

Publicação Nº 3114648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 856DBA7A07A2423CE1A02A14BE494EF32D6060B1

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**
*Procuradoria-Geral*

**CONTRATO Nº 115/2021**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL E O SR. VALDEMIRO SCHULZ, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e a empresa, **SCHULZ GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.149.319/0001-77, estabelecida à Av. Castelo Branco, nº 186, APTO 601 Sala 01 – Bairro Centro, no município de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada nesta ato pelo seu representante legal, Sr. **EDUARDO SCHULZ**, brasileiro, empresário inscrito no CPF sob nº 045.923.19-120 e RG nº 446.5181, residente à Av. Castelo Branco, nº 186, APTO 601 Sala 01 – Bairro Centro, no município de Indaial – Estado de Santa Catarina., doravante denominada simplesmente de **LOCADOR**, firmam o presente contrato de locação de acordo com o Processo Licitatório n° 278/2019 - Termo de Dispensa n° 008/2021-10430, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto do presente Termo, a Locação do imóvel para as atividades do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição de Indaial - CIADI, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 6417, Bairro Estrada das Areais, conforme segue:

| ITEM | QUANT | UNID | IMÓVEL/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | Meses | Locação de imóvel com metragem total construída de 3.171,89 m², situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, número 6417 no bairro Estrada das Areias, sendo o galpão 01 com área de 2.717,00 m², contendo no piso superior, uma sala com capacidade para 4 pessoas, com armários com gavetas; uma sala com capacidade para 4 pessoas, com armários com gavetas e sala de arquivos com vidros de anotações; uma sala de reunião com capacidade para 7 pessoas, com armários; uma sala de espera com armário para copa; um ar condicionado de 18 mil BTUS; um ar condicionado de 9 mil BTUS; duas persianas verticais; uma tv de 32 polegadas; três Pontos de interfones; divisórias das salas sendo com mdf e vidros temperados, móveis com menos de 1 ano de uso; no piso inferior, contendo cinco ventiladores Laterais, um bebedouro de inox; um bebedouro na cozinha; duas câmaras frias congelados; duas câmaras frias de resfriamento; uma máquina de lavar caixas; duas balanças de 2.000 KG fixa; três bancadas com 4 rodas; sete carrinhos com 2 rodas; seis carrinhos de 4 rodas; seis bancadas fixa; quarenta pallets de plásticos; central telefônica; 480 caixas plásticas; um caixote de madeira; uma balança de 300 KG com | R$ 25.000,00 | R$ 300.000,00 |

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**
*Procuradoria-Geral*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | suporte; uma caixa de água 3.000 litros, com motor pra lavação de carros e caminhões; uma rampa eletrônica para descarregamento; três rampas móvel; 10 luzes de emergências; 28 pontos de câmeras de segurança; uma tv de 32 polegadas para monitoramento das câmeras; um armário de EPI; uma ilha com capacidade para 4 pessoas, com divisórias; dois armários de arquivo morto; dois armários com portas e prateleiras; uma mesa pequena; três cadeiras com rodinhas; cnco lixeiras grandes; um armário para funcionários com 24 volumes; uma mesa grande no refeitório com 12 cadeiras; uma geladeira de 280 Litros; um micro ondas; uma Pia na cozinha com mármore e armários; banheiro feminino e masculino; na área externa contempla 15 vagas de estacionamento para funcionários e um abrigo para a alocação de lixo reciclado coberto; e o galpão 02 com área de 454,89 m², novo, nunca usado, contendo portão, uma sala comercial podendo ser escritório com aproximadamente 30m², dois lavabos, sendo um feminino e um masculino, para a instalação do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição de Indaial. | | |
| | | | | | **Valor Total: R$ 300.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O prazo do presente contrato de locação será de ***1º de julho de 2021 até 1º de julho de 2022.***

**2.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor mensal contratado é de ***R$ 25.000,00*** (vinte e cinco mil reais), perfazendo o valor total/anual de ***R$ 300.000,00*** (trezentos mil reais).

**3.2.** Os pagamentos serão mensais. No primeiro dia útil do mês subsequente ao período de locação, deverá ser apresentado documento fiscal da locação deste período.

**3.2.1.** Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executados serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada.

**3.3.** Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.

**3.4.** Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

**3.5.** O pagamento será realizado através de depósito na conta bancária do **LOCADOR,** que segue:

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**
*Procuradoria-Geral*

**BANCO: 085 - VIACREDI**
**AGÊNCIA: 0101**
**CONTA: 883939-5**

**Parágrafo Primeiro:** Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de emissão do Termo de Dispensa.

**Parágrafo Segundo:** Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração do serviço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA**

**4.1.** Ultrapassada a data de pagamento sem que o mesmo seja efetuado sem os encargos legais e contratuais, obriga-se o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros constitucionais, e correção monetária na forma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO**

**5.1.** O **LOCATÁRIO**, neste ato declara que recebeu o imóvel nas condições especificadas na vistoria que assinou e que fará parte integrante do presente contrato, e assim se compromete a entregá-lo, finda a locação.

**Parágrafo Primeiro:** O **LOCATÁRIO** terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data da vistoria realizada, para apresentar por escrito ao **LOCADOR**, a relação dos defeitos que eventualmente tenha encontrado no imóvel. Decorrido este prazo, quaisquer defeitos serão entendidos como de uso, e, portanto, de plena e total responsabilidade do **LOCATÁRIO.**

**Parágrafo Segundo:** Caso o imóvel, por ocasião da entrega não se encontre nas condições da vistoria da entrada, o **LOCATÁRIO** terá de promover a sua imediata reparação, respondendo pelo valor dos consertos e aluguéis, e a efetiva e definitiva entrega. Não cumprida esta obrigação de reparar, serão os serviços feitos pelo **LOCADOR** cobrando-se o valor despendido pelo meio adequado. Para fixação do valor dos reparos e extensão dos estragos, bastarão dois (02) orçamentos de profissionais idôneos.

**Parágrafo Terceiro:** Não sendo o imóvel entregue nas condições apontadas pela vistoria de entrada, persistirá a responsabilidade por aluguéis e encargos, ainda que restituídos provisoriamente as chaves do imóvel, até a conclusão dos reparos, ocasião que a entrega se tornará definitivamente realizada. Sobre o valor dos reparos incidirá a correção monetária legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**6.1.** Compete ao **LOCADOR**:

**a)** manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;

**b)** dar ao **LOCATÁRIO**, recibo das importâncias por este pagas, discriminando aluguéis, e demais encargos;

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**
*Procuradoria-Geral*

**c)** promover os reparos que não forem de responsabilidade do **LOCATÁRIO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**7.1**. Compete ao **LOCATÁRIO**:

**a)** acompanhar e assinar o termo de vistoria;

**b)** apresentar toda documentação requerida e contratualmente exigida;

**c)** servir-se do imóvel locado para o uso convencionado, compatível com sua natureza e com fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

**d)** pagar pontualmente o aluguel, no prazo e nas condições ajustadas, sob pena de sofrer as cominações contratuais legais;

**e)** pagar os encargos de limpeza, energia elétrica, água/saneamento, seguro (dos bens de propriedade do município), reparos de sua responsabilidade e demais encargos, além das elevações que os mesmos sofrem no curso da locação;

**f)** não ceder, transferir, emprestar, sublocar, total ou parcialmente o imóvel, a não ser com autorização do **LOCADOR**;

**g)** entregar ao **LOCADOR**, todas as intimações ou avisos de autoridades públicas, bem como guias de impostos ou taxas, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas devidas pelo **LOCADOR**;

**h)** pagar as multas e demais obrigações que forem consequência de atos seus.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO IMÓVEL**

**8.1**. Ao restituir o imóvel o **LOCATÁRIO** se obriga:

**a)** comunicar ao **LOCADOR**, com 30 (trinta) dias de antecedência, a entrega do imóvel, a fim de marcar-se dia e hora para realizar-se a vistoria final de entrega de chaves, sob pena de ter que pagar 01 (um) mês de aluguel;

**b)** na data de comunicação mencionada na letra anterior o **LOCATÁRIO** deverá apresentar os comprovantes do pagamento de luz, água, telefones, seguros de seus bens e demais encargos de sua responsabilidade, dos três (03) últimos meses, devidamente quitados;

**c)** a acompanhar e assinar o termo de vistoria de entrega, para constatação do real estado do imóvel e avaliação dos reparos que o mesmo necessitar, sendo que, a recusa em assinar a vistoria será interpretada como reconhecimento dos danos apurados;

**d)** a fazer a entrega de todas as chaves internas, externas do imóvel;

**e)** a entrega efetiva das chaves só ocorrerá após a realização dos reparos necessários para que a vistoria final não apresente divergência com a vistoria inicial (cláusula quinta e seus parágrafos) quer feitos pelo **LOCATÁRIO** ou pelo **LOCADOR**. Sendo os reparos feitos pelo **LOCADOR**, o aluguel será devido até o efetivo reembolso das despesas, devidamente corrigidas monetariamente.

**Parágrafo Primeiro:** Caso os comprovantes mencionados na letra **"b"** não sejam

apresentados devidamente quitados e havendo divergência quanto aos laudos de vistoria inicial e final, a obrigação do pagamento de aluguel não cessará, mesmo que as chaves tenham sido entregues para o **LOCADOR**. Enquanto não for resolvida qualquer situação pendente, o **LOCATÁRIO** continuará com a total responsabilidade pelos débitos dos aluguéis e pela regularização das pendências existentes.

**Parágrafo Segundo:** Só após o cumprimento de todas as obrigações mencionadas nesta cláusula e em outras, pelo **LOCATÁRIO** é que será considerada **ENTREGUE AS CHAVES.**

**CLÁUSULA NONA - DA PENA**

**9.1.** Todas as obrigações estipuladas no presente contrato são exigíveis nos prazos e nas formas convencionadas. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas importará na imediata rescisão do presente instrumento, independentemente da notificação ou aviso de qualquer espécie, e sujeitar-se-á em sendo a parte infratora, a multa de três (03) vezes do valor do aluguel na época da infração, que poderá ser corrigida cumulativamente com o cumprimento da obrigação violada, sem prejuízo da ação de despejo ou das ações que couberem, ficando ainda ajustado que, em caso do procedimento judicial, correrão por conta do inadimplente todas as custas e a título de honorários advocatícios a parcela de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. A cláusula penal fixada neste instrumento, bem como as despesas referentes a perdas e danos serão corrigidas monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** No caso de incêndio no imóvel, ficará plenamente rescindido o contrato, respondendo o **LOCATÁRIO** pelo prejuízo que ocorrer, se culpados do fato ou se não provarem o caso fortuito, força maior ou prorrogação do fogo originado em outro imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Poderá o **LOCADOR** por si ou por seus procuradores vistoriar periodicamente o imóvel e exigir a realização de reparos dos danos ocasionados pelo mau uso do mesmo (cláusula décima sétima). Esses reparos serão feitos com obediência às normas legais e ao que se convencionou no presente contrato. Não consentindo ao **LOCADOR**, se caracterizará grave infração contratual, para efeito de sua rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** Se no curso da locação ocorrer a desapropriação do imóvel, se rescindirá a locação, sem que tenha o **LOCATÁRIO** direito a qualquer indenização, ressalvando ao mesmo o direito de pleitear do poder expropriante aquilo que for de seu direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas provenientes da locação do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

| **Recursos Utilizados** | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 70 |
| **Órgão:** | 4 – Secretaria de Administração e Finanças |
| **Unidade:** | 1 – Departamento de Finanças |
| **Ação:** | 2150 – Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças |
| **Vínculo:** | 1000000 – Recursos Ordinários |
| **Subelemento:** | 3339036150000000000 – Locação de Imóveis |

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**
*Procuradoria-Geral*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** É vedado ao **LOCATÁRIO** fazer no imóvel locado obras, modificações ou benfeitorias, sejam elas úteis, voluptuárias ou necessárias sem expressa autorização do **LOCADOR.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** Em caso de ser colocado o imóvel à venda (respeitado o artigo 27, da Lei n° 8.245/91), ou para vistorias intermediárias, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** estabelecem, para atendimento ao disposto no artigo 23, IX, da Lei n° 8.245/91, que o horário que será utilizado para mostrar o imóvel ocupado pelo inquilino a terceiros será o das 14:00 horas até 17:00 horas, de segundas-feiras a sextas-feiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1.** Se o imóvel necessitar de reparos urgentes o **LOCATÁRIO** obriga-se a consenti-los. Se tais reparos deteriorarem o imóvel, poderá pleitear as medidas judiciais que achar necessárias quanto ao abatimento do aluguel, bem como a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17.1.** O **LOCATÁRIO** utilizará o imóvel com fiel observância das posturas determinadas pelas autoridades públicas, não cabendo ao **LOCADOR** quaisquer responsabilidades ou ônus em decorrência da atividade do **LOCATÁRIO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1.** O **LOCATÁRIO** exonera expressamente o **LOCADOR** de imiscuir-se em questões de vizinhança, empreendimento sob sua exclusiva responsabilidade, sem nenhum abuso de direito, as reclamações ou ações cabíveis para resguardar sua comodidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**19.1.** O **LOCATÁRIO** é solidariamente responsável pelos atos de seus empregados, contratados, colaboradores e clientes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

**20.1.** Fica o **LOCATÁRIO** conhecedor que sua permanência no imóvel locado, descrito na cláusula primeira, sem a renovação após a sua notificação que ocorrerá 30 (trinta) dias antes do vencimento do mesmo, implicará automaticamente no arbitramento do **aluguel pena**, a partir do vencimento do contrato, e que durará até a efetiva entrega do imóvel.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, ou derivado da locação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou que de futuro, venha a ter uma das partes contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**22.1.** Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei n° 8.245/91, em especial o contido no artigo 58, IV, sendo que o **LOCATÁRIO** autoriza expressamente o **LOCADOR**, no caso de ações de despejo, promover a citação, intimação, ou notificação por correspondência

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**
*Procuradoria-Geral*

com AR (Aviso de Recebimento), ou nas outras formas mencionadas naquele dispositivo da lei.

**22.2.** Qualquer pagamento de obrigação posterior jamais poderá ser invocado como prova de pagamento anterior, de obrigação por qualquer caso não cobrada nas épocas próprias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

**23.1.** A **LOCADORA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato de locação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Indaial/SC, 24 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**
André Luiz Moser
Locatário

**SCHULZ GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA EPP**
Eduardo Schulz
Locador

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Sílvio César da Silva
Secretário Municipal

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

**Testemunhas:**

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

# HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - TESTO EDITORA E EVENTOS LTDA ME

Publicação Nº 3114696

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório: 21/00000057**
**Licitação: Inexigibilidade 1/2021**

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto nº 3138/2021, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

**Homologo**

Nesta data, considerando credenciado para a execução do objeto da Inexigibilidade nº. 1/2021, o(s) participante(s):

| 932973 - TESTO EDITORA E EVENTOS LTDA - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Sem lote** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 6 | Periódicos online - Banner topo 1200x315 | UNIDADE | | 72 | R$1.600,00 | R$115.200,00 |
| 7 | Periódicos online - Banner médio 600x600 | UNIDADE | | 72 | R$1.183,33 | R$85.199,76 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$200.399,70 |

Indaial, 23 de junho de 2021.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretário de Governo
CPF: 052.453.819-07
Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2021 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d49a7645ef9.

Aprovado por:
MANOEL FELIPE BOAVENTURA
052.453.819-07
Ordenador da Despesa

# Iomerê

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 58/2021 - PMI

Publicação Nº 3114970

CONTRATO PARA CONFECÇÃO DE LETREIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA DRESCH COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA.

CT21/058
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DRESCH COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Caçador, Bairro Centro nº 366 na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 32.129.811/0001-83, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros formando a palavra do município, com as seguintes características:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Unidade | LETREIROS COM BASE CONCRETADA, COM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM ACM KYNAR + INSTALAÇÃO NO LOCAL DEFINIDO NO MUNICÍPIO.<br>2.1 – A instalação será definida em indicada pela secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.<br><br>2.2 – As medidas deverá ser de 7.50 x 1.3 x 0,30 da palavra euamoiomerê (amo será representado por um coração).<br><br>2.3 – O letreiro deverá ser letra caixa em ACM 3mm e 21 cm espessura.<br><br>2.4 – A sapata em concreto de no mínimo 8m x 0,60 x 0,30. |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0030/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 0024/2021, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2021.

3.2 - O valor do contrato será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO |
| Unidade Orçamentária | DEPARTAMENTO DE CULTURA |
| Projeto/Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS |
| Complem. Elemento | 3390.3999 – Aplicações Diretas |
| Fonte de Recursos | 0100 -Recursos Ordinários |
| Reduzido | 58 |

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
DA CONTRATADA
7.1 – Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Prestar os serviços através de profissionais qualificados e material de qualidade, que garanta a continuidade e segurança dos serviços desempenhados pela administração municipal e demais órgãos.
7.3 – Prestar os serviços/execução conforme item 2 do edital.

DA CONTRATANTE:
7.31 - Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital.
7.32 - Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.
7.33 - Permitir o acesso, nas dependências da sede administrativa e demais órgãos, dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados como a serviço da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 08 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IOMERÊ | DRESCH COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

## CONTRATO Nº 59/2021 - PMI

Publicação Nº 3114974

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA.

CT21/059
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA, pessoa jurídica de associação, situada na Rod SC 355 nº 611 Bairro Portal das Videiras na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.070.572/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças para recuperação de um caminhão / basculante modelo VW/17.210 Motor Cummins ano 2001, de propriedade do município, conforme descrições abaixo:

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | 01 | Peças:<br>06 Camisa Cummins<br>01 Jogo junta inferior cummins<br>01 Jogo junta superior cummins<br>01 Retentor dianteiro virab<br>01 Retentor traseiro virab<br>06 Pistão e anéis motor cummins<br>01 Bronzina biela cummins<br>01 Bronzina mancal cummins<br>01 Bomba de óleo motor cummins<br>06 Bucha biela cummins<br>01 Silicone preto alta temperatura<br>Total de peças R$ 7.074,24<br><br>Serviços:<br>06 Brunir cilindro<br>06 Retificar cilindros<br>06 Trocar bucha de biela<br>01 Plainar bloco<br>01 Limpeza radiador<br>01 Limpeza motor completo<br>01 Tirar e colocar motor<br>01 Serviços motor completo<br>06 Encamisar bloco cilindro ciclo diesel<br>06 Retificar biela e rebaixar ciclo diesel<br><br>01 Retificar virabrequim ciclo diesel<br>Total de serviços R$ 7.475,76 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E EXECUÇÃO
2.1 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), conforme proposta efetuada no Pregão Presencial nº 0025/2021.
2.2 - As peças a serem fornecidas e utilizadas na recuperação de caminhão deverão ser GENUÍNAS novas caso constatado que não for genuínas, as peças deverão ser disponibilizadas para vistoria antes de serem montadas no caminhão.

2.3 - Será de responsabilidade da empresa vencedora caso necessário, o transporte seguro do caminhão até seu local de prestação de serviços, bem como a devolução do equipamento até a garagem da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| Unidade | SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| Projeto/atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS |
| Comp. Elemento | 33.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS |
| Fonte | 11.00 - RECURSOS PRÓPRIOS |
| Reduzido | 86 |

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 31.12.2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0031/2021 – Pregão Presencial nº 0025/2021.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1 - Da Contratada:
a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
d) as despesas para retirada e a entrega no pátio da prefeitura, serão da empresa vencedora;
e) demais obrigações previstas no edital.

9.2 - Da Contratante:
a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 09 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IOMERÊ | TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

## CONTRATO Nº 60/2021 - PMI

Publicação Nº 3114978

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI.

CT21/060

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Santa Catarina, nº 560 Bairro Centro na cidade de Caçador-SC, CEP 89.500-124 inscrita no CNPJ sob o nº 82.112.475/0001-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição, conforme abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem por objeto aquisição de uniformes escolar e da secretaria da saúde conforme modelos e cores definido em edital.

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 170 | Camiseta manga curta tecido meia malha cinza mescla corpo e mangas em PV meia malha azul gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Ribana em PV Azul , Estampa com brasão de iomerê ao lado direito com 8cm de altura e largura proporcional e logo do CMEI ao lado esquerdo com 8cm de altura com tamanho proporcional. Nas costas escrita Centro Municipal Educacional Infantil. Tamanhos a definir. | 12,00 | 2.040,00 |
| 02 | 170 | Camiseta manga longa tecido meia malha cinza mescla corpo e mangas em PV meia malha azul gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Ribana em PV Azul, Estampa com brasão de iomerê ao lado direito com 8cm de altura e largura proporcional e logo do CMEI ao lado esquerdo com 8cm de altura com tamanho proporcional. Nas costas escrita Centro Municipal Educacional Infantil. Tamanhos a definir. | 12,90 | 2.193,00 |
| 03 | 170 | Agasalho contendo Calça e Jaqueta com capuz. Tecido em chimpa flanelada 255gr/m2. Na jaqueta zíper ao pé da gola, punhos com ribana marinho, ribana marinho parte inferior da peça barra, forro em dry sublimado, bolsos laterais e sublimação total. Na calça bolsos laterais, elástico no cós, cordão na cintura para regulagem, ribana marinho com fechamento perna infeiror e sublimação total. Nas costas escrita Centro Municipal Educacional Infantil. Tamanhos a definir. | 65,00 | 11.050,00 |
| 04 | 360 | Camiseta manga curta tecido meia malha cinza mescla corpo e mangas em PV meia malha azul gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Ribana em PV azul, Estampa com brasão de iomerê ao lado direito com 8cm de altura e largura proporcional e logo do CEMI ao lado esquerdo com 8cm de altura com tamanho proporcional. Nas costas escrita Centro Educacional Municipal de Iomerê. Tamanhos a definir. | 12,00 | 4.320,00 |
| 05 | 360 | Camiseta manga longa tecido meia malha cinza mescla corpo e mangas em PV meia malha azul gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Ribana em PV Azul , Estampa com brasão de iomerê ao lado direito com 8cm de altura e largura proporcional e logo do CEMI ao lado esquerdo com 8cm de altura com tamanho proporcional. Nas costas escrita Centro Educacional Municipal de Iomerê. Tamanhos a definir. | 12,90 | 4.644,00 |
| 06 | 360 | Agasalho contendo Calça e Jaqueta com capuz. Tecido em chimpa flanelada 255gr/m2. Na jaqueta zíper ao pé da gola, punhos com ribana marinho, ribana marinho parte inferior da peça barra, forro em dry sublimado, bolsos laterais e sublimação total. Na calça bolsos laterais, elástico no cós, cordão na cintura para regulagem, ribana marinho com fechamento perna infeiror e sublimação total. Nas costas escrita Centro Educacional Municipal de Iomerê. Tamanhos a definir. | 65,00 | 23.400,00 |
| 07 | 100 | Camisa polo masculina e feminina em Piquet composição 47% poliéster e 53% algodão, gramatura 185g/m, cor azul escuro com gola na cor da peça, limpeza e filetes nas mangas na cor amarelo. Fechamento com três botões para as masculinas e dois botões para as femininas. Serigrafia frente lado esquerdo e nas costas. Tamanhos a definir. | 27,00 | 2.700,00 |
| 08 | 100 | Camiseta manga curta tecido meia malha PV gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Cor a definir Tamanhos a definir. Sublimação total contento os logos das entidades. | 15,00 | 1.500,00 |
| 09 | 50 | Camisa polo masculina e feminina em Piquet composição 47% poliéster e 53% algodão, gramatura 185g/m, cor cinza mescla com gola na cor da peça, limpeza e filetes nas mangas na cor azul marinho. Fechamento com três botões para as masculinas e dois botões para as femininas, bordado na frente. Tamanhos a definir. | 23,71 | 1.185,50 |
| 10 | 30 | Jaleco manga longa em seletel (100% poliéster), com um bordado pequeno na frente. Tamanho e cor a definir. | 27,10 | 813,00 |
| TOTAL 53.845,50 | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – A empresa vencedora do certame, deverão fazer as entregas fracionadas conforme necessidades, em até 20 dias úteis após os pedidos formalizados pelo Município de Iomerê, nas quantidades e especificidades descritos na Autorização de Fornecimento.

2.2 – As despesas de deslocamento, acondicionamento, conservação e transporte dos itens desta licitação até o município de Iomerê ficarão a cargo da empresa vencedora. Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.
3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2021:

| | |
|---|---|
| Órgão | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo |
| Unidade Orçamentária | Secetaria de Educação, Cultura, Esporte e Tursimo |
| Projeto/Atividade | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |
| Complem. Elemento | 33.90.30.23 – Aplicações Diretas |
| Reduzido | 37 |

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o vencimento da ata, dia 16 de junho de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0033/2021 – Pregão Presencial nº 0026/2021.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade do CONTRATADO:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto deste Contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter- se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em condições de habilitação.

9.2 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 18 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IOMERÊ | SUPERA UNIFORMES IND. E COMÉRCIO |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

## DECRETO 2040/2021

Publicação Nº 3116585

DECRETO Nº. 2040 de 24 de junho de 2021
Delega competência para movimentação de recursos do Município de Iomerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 23 da Lei Orgânica do Município de 12 de novembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência para movimentação dos recursos das contas bancárias do Município de Iomerê, CNPJ 01.612.744/0001-20 e do FIA-Fundo da Infância e Adolescência, CNPJ: 23.746.630/0001-05, junto a Instituição Financeira Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Sicoob – Banco Cooperativo do Brasil, conforme segue:

| Nome | CPF | Função |
|---|---|---|
| Luci Peretti | 731.388.609-82 | Prefeita Municipal |
| Ricardo Peretti | 892.121.429-15 | Sec. Administração e Finanças |
| Josnei Bavaresco | 023.001.309-04 | Técnico em Contabilidade |
| Elizéte Barichello Baldo | 844.866.609-78 | Tesoureira |

Art. 2º As combinações de assinaturas deverão ser sempre em número de duas, conforme segue:
Luci Peretti/Elizéte Barichello Baldo
Luci Peretti/Josnei Bavaresco
Ricardo Peretti/Elizéte Barichello Baldo
Ricardo Peretti/Josnei Bavaresco
Art 3º Todos os usuários terão os poderes de:
· Abrir contas de depósito
· Assinar contrato de abertura de crédito
· Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços
· Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp
· Autorizar cobrança
· Autorizar debito em conta relativo a operações
· Baixar cheques
· Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
· Cancelar cheques
· Cartão transporte - autorizar deb/transf meio
· Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais
· Consultar obrigações do débito direto autorizado
· Efetuar pagamentos por meio eletrônico
· Efetuar resgates/aplicações financeiras
· Efetuar saques - conta corrente
· Efetuar saques – poupança
· Efetuar transferências por meio eletrônico
· Emitir cheques
· Emitir comprovantes
· Encerrar contas de depósito
· Endossar cheque
· Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/aasp
· Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
· Receber, passar recibo e dar quitação
· Requisitar cartão eletrônico
· Requisitar talonários de cheques
· Retirar cheques devolvidos
· Solicitar saldos, extratos e comprovantes
· Solicitar saldos/extratos de investimentos
· Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
· Sustar/contra-ordenar cheques
· Utilizar o crédito aberto na forma e condições

Art.4º O usuário administrador será Elizéte Barichello Baldo.
Art.5º Fica revogado o decreto 1997 de 04 de janeiro de 2021.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

**LEI Nº 971/2021**

Publicação Nº 3114599

# LEI ORDINÁRIA Nº 971, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

**Autoriza o Município de Iomerê associar-se à Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau, e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a associação do Município de Iomerê – SC à Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau, sociedade civil, de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.572/0001-80. De acordo com o estabelecido em Assembleia Geral da Rota da Amizade, nos termos dos artigos 1º, 7º e 9º, do Estatuto Social Consolidado, a adesão do Município será feita mediante o pagamento mensal no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pelo período de um ano, a contar do mês de junho de 2021.

§1º. A contribuição associativa deverá ser repassada mensalmente, mediante a apresentação de relatório das atividades, contendo descritivo detalhado das ações realizadas.

§2º. A responsabilidade pela aprovação dos relatórios ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e será dado vistas ao Controle Interno.

Art. 2º. O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS da Rota da Amizade.

Art. 3º. As liberações das novas parcelas somente serão autorizadas se a entidade:

a) apresentar Certidões Negativas de Débito - CND (s): INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal, vigentes na data do empenhamento ou do depósito bancário;

b) não possuir nenhuma pendência junto a qualquer órgão municipal relativo a prestações de contas anteriores; e,

c) houver respeitado as regras da transparência, da boa conduta, da cidadania e do interesse social, na utilização do recurso público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do Orçamento Municipal de 2021:

03 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Finanças

Proj./Ativ: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante da presente lei os Anexos:

I – Ofício/Plano de Trabalho;

II– Estatuto Social da Rota da Amizade *Convention & Visitors Bureau*; III – Ata da Assembleia Geral da Rota da Amizade *Convention & Visitors Bureau*; IV – Minuta de Convênio de Cooperação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos das Leis Ordinárias nº 523/2009 nº 853/2017 e 524/2009, produzindo seus efeitos a partir de 1 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê (SC), 16 de junho de 2021.

LUCI PERETI

Prefeita Municipal

# ANEXO I

# OFÍCIO/PLANO DE TRABALHO

Rota da Amizade
Convention & Visitors Bureau

Videira, 15 de fevereiro de 2021.

***Exma Sra.***
***Luci Peretti***
Prefeita Municipal de Iomerê - SC

Prezada Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio desta, encaminhar a proposta para renovação de convênio com o município, a fim de dar continuidade aos trabalhos de desenvolvimento, promoção e divulgação do turismo na região abrangida pela ***Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau,*** que engloba o município de Videira.

A Rota da Amizade é uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 19 – 1º andar, Centro, na cidade de Videira/SC, que representa o trade turístico da região do meio oeste catarinense, região turística denominada como **Vale dos Imigrantes.**

O trabalho da Rota da Amizade iniciou ainda em 2004 quando foi implantado o APL- Arranjo Produtivo Local, criado para promover o desenvolvimento sustentável e contínuo da Região Turística denominada Vale do Contestado atualmente renomeada como Vale dos Imigrantes. Temos certeza que contribuímos muito para que todas as cidades que compõe a Rota da Amizade tivessem o destaque merecido no segmento turístico.

Hoje, após 17 anos de história e com um nome consolidado, o roteiro permite aos visitantes o prazer de observar a florada e a colheita da maçã em pomares de paisagem única e exuberante, e, para os amantes do néctar dos deuses, explorar e conhecer desde os parreirais, até o processo de elaboração da bebida nas charmosas vinícolas da região. Sinta a emoção que brota dos morros e contagia a avenida com um dos melhores carnavais do Sul do Brasil, com majestosas escolas de samba. A região oferece um lugar encantador onde as tradições austríacas com sua inconfundível arquitetura, seu folclore e suas festas típicas. E para completar o cenário, nada melhor que fazer um passeio de Maria Fumaça em Piratuba.

Sabemos que os municípios que compõem a Rota da Amizade estão constantemente buscando incentivos para o pleno desenvolvimento turístico local e regional, necessitando de apoio

Rua XV de Novembro, nº 19 – 1º andar – sala 3 - Centro - Videira/SC
Email: amizade@rotadaamizade.com.br Fone: 49 99152-8426
www.rotadaamizade.com.br

Rota da Amizade
Convention & Visitors Bureau

para desenvolvimento dos seus planos de turismo, com a realização de diagnósticos, inventários turísticos, demandas, georreferenciamento e geoprocessamento turístico, estudo de potencialidades, formação de produtos turísticos e segmentação turística, plano de marketing e ações de infraestrutura, criação de sistemas municipais de turismo e plano diretor do turismo, capacitação técnica, tudo de maneira integrada com a região e de acordo com as políticas públicas estaduais e federais da área, gerando pleno desenvolvimento sustentável a toda região envolvida. Ainda, necessitam promover e divulgar seus atrativos a fim de captar recursos para o desenvolvimento sustentável e integrado.

**E nesse momento onde o Turismo Regional tem sua retomada mais rapidamente que o turismo nacional e internacional o apoio por parte do Poder Público que sempre foi muito importante, torna-se imprescindível para manter nossa entidade atuante, facilitando o desenvolvimento dos novos projetos e a fomentação do turismo da nossa Região.**

**BENEFÍCIOS DE SER MANTENEDOR DO ROTA DA AMIZADE *CONVENTION & VISITORS BUREAU***

- ✓ Participação de um roteiro turístico regional integrado – Rota da Amizade – único com um Programa de Certificação em Qualidade Turística no Brasil;
- ✓ Participação de um roteiro turístico regional integrado – Rota da Amizade – consolidado e respeitado a nível estadual por sua organização e resultados das ações desenvolvidas de sua criação em 2005;
- ✓ Fomento ao turismo regional integrado de forma sustentada;
- ✓ Apoio na contribuição para a capacitação e qualificação profissional às empresas mantenedoras;
- ✓ Apoio na conscientização turística através do programa com metodologia da Rota da Amizade "Educando Para o Turismo"; *(programa à parte nessa proposta)*.
- ✓ Oportunidades na geração de trabalho e renda;
- ✓ Promoção e divulgação da região turística Vale dos Imigrantes no Brasil e países do Mercosul, através da participação em diversas ações:
    - ➢ Participação da Rota da Amizade em diversos programas em jornais, revistas, televisão, sites e rádios locais (Rádio V, Rádio Vitória, Rádio Fraiburgo e Tropical FM)
    - ➢ Materiais promocionais em conjunto e quando viabilizado pelos órgãos estaduais e federais através de projetos;

Rua XV de Novembro, nº 19 – 1º andar – sala 3 - Centro - Videira/SC
Email: amizade@rotadaamizade.com.br Fone: 49 99152-8426
www.rotadaamizade.com.br

Rota da Amizade
Convention & Visitors Bureau

- Participação em feiras e eventos da área de turismo a nível internacional e nacional em parceria com a SANTUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina **– Devido ao Covid-19 será analisada quantidade e tipo de participação.**
- Participação em feiras e eventos regionais em parceria com as prefeituras **– Devido ao Covid-19 será analisada quantidade e tipo de participação;**
- Informativo online Rota da Amizade;

- ✓ Participação dos benefícios produzidos nos trabalhos já realizados pela Rota da Amizade e reconhecidos pelo Ministério do Turismo, Embratur e Santur;
- ✓ Membros associados a Rota da Amizade no comitê gestor estadual;
- ✓ Integração entre Secretarias/Diretorias de Turismo e Rota da Amizade;
- ✓ Suporte para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2021 e no entendimento de ações na área do Turismo como o Cadastur;

**CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO**

- ✓ Estar na Estrada da Amizade ou lindeira à ela;
- ✓ Assumir compromisso para adesão de empresas na Rota da Amizade – critérios avaliados pela diretoria
- ✓ Apoio na conscientização a comunidade sobre a importância do turismo, através da adesão ao Programa "Educando para o Turismo";
- ✓ Participação de reuniões e eventos da Rota da Amizade;
- ✓ Inserir a logomarca da Rota da Amizade nos materiais de divulgação do município e em todo os eventos promovidos;

**PROPOSTA ASSOCIAÇÃO**

A fim de garantir o desenvolvimento turístico da Rota da Amizade e seus municípios associados, esse ano ficou acordado o valor da contribuição associativa, no importe de R$ **750,00** (setecentos e cinquenta reais) mensais, para desenvolvimento das atividades do *Convention & Visitors Bureau,* nos termos estabelecidos no artigo 9º, inciso IV, do Estatuto da Rota da Amizade, o qual solicitamos seja repassado pelo município a título de mensalidade, a contar do mês de **fevereiro de 2021.**

Rua XV de Novembro, nº 19 – 1º andar – sala 3 - Centro - Videira/SC
Email: amizade@rotadaamizade.com.br Fone: 49 99152-8426
www.rotadaamizade.com.br

Rota da Amizade
Convention & Visitors Bureau

**PLANO**

- 01(uma) Palestra de Sensibilização e/ou capacitação com as devidas precauções e assim que liberado ou ainda podendo ser online;
- Participação de 1 Representante da Diretoria no Conselho Municipal de Turismo dos municípios;
- Informativo Online;
- Informativo Impresso Anual;
- Promoção e divulgação de notícias em Mídias Sociais;
- Apoio nas ações de Endoturismo;
- Suporte para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2021;
- Suporte no entendimento de ações na área do Turismo como o Cadastur;

Outrossim, esclarecemos que o repasse aprovado em Assembleia Geral trata-se de contribuição associativa, na forma de mensalidade, de ente público que compõe obrigatoriamente Rota da Amizade, de acordo com o artigo 1º, do Estatuto Social, não aplicando-se, portanto, as disposições da Lei Federal n. 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), nos exatos termos do artigo 3º, inciso IX, alínea "c", da referida Lei Federal.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento dessa proposta, e nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

**ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**
**Léia Terezinha Ghizoni de Macedo**
Presidente

Rua XV de Novembro, nº 19 – 1º andar – sala 3 - Centro - Videira/SC
Email: amizade@rotadaamizade.com.br Fone: 49 99152-8426
www.rotadaamizade.com.br

# ANEXO II

# ESTATUTO SOCIAL

## ESTATUTO SOCIAL
## SÉTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA

### CAPÍTULO I
### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

**Art. 1° - A ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.572/0001-80, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, composta pelos municípios de Água Doce, Arroio Trinta, Caçador, Campos Novos, Curitibanos, Erval Velho, Fraiburgo, Frei Rogério, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Joaçaba, Luzerna, Pinheiro Preto, Piratuba, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Treze Tílias e Videira, por outros municípios que vierem a aderir, por empresas privadas e outras entidades, de direito público e/ou privado, e também por pessoas físicas, para o fomento do turismo e da cultura regional.

**Parágrafo Primeiro** - Entende-se por **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** a área geográfica do Meio Oeste do Estado de Santa Catarina, região turística, denominada como VALE DOS IMIGRANTES.

**Parágrafo Segundo** – A base territorial poderá ser ampliada pela adesão futura de outros municípios, pessoas jurídicas de direito publico e/ou privado, ou ainda pessoas físicas, com sede em todo território nacional, por deliberação da Diretoria.

**Art. 2°** - Regendo-se por este Estatuto e demais atos deliberativos complementares que vierem a ser editados pelos órgãos competentes, a **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, destina-se a planejar, desenvolver e apoiar atividades voltadas ao turismo regional integrado e a preservação da cultura regional, podendo ser ampliado a nível estadual, por deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Único** - As ações na esfera de turismo estendem-se às áreas afins das ciências, cultura, educação, esportes, meio ambiente, lazer, comunicação, transportes, indústria, comércio, serviços, agropecuária e artesanato.

**Art. 3°** - O prazo de duração da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** é indeterminado.

### CAPÍTULO II
### DA SEDE E FORO

**Art. 4°** - A **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** tem sede e Foro Jurídico itinerante, atuando sob o regime de parcerias público-privada, podendo operar em todo o território nacional e fora dele, por meio de escritórios regionais ou representações, determinados em ato da Diretoria.

**Parágrafo Único** – O endereço da sede, quando alterado, deverá ser definido e mencionado, preferencialmente, na ata da Assembleia que eleger a Diretoria Executiva, ou, na falta e/ou impossibilidade desta, em ata de Assembleia Geral também convocada para este fim.

### CAPÍTULO III
### DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

**Art. 5°** - Considerando prioritariamente as peculiaridades sociais, culturais, politicas e econômicas dos municípios integrados, a **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, tem por objetivo promover o desenvolvimento do turismo e da cultura em sua região, de forma organizada, articulada e

Adelino L.

V – Utilizar com exclusividade, o nome e marca da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** em suas promoções turísticas;
VI – Beneficiar-se das atividades desenvolvidas pela **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
VII – Solicitar informações e apresentar recursos sempre que se sentir prejudicado.

**Art. 9º** - São deveres dos membros Mantenedores:

I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais deliberações complementares;
II – Comparecer às Assembleias e Reuniões, por seus titulares ou representantes devidamente autorizados e credenciados;
III – Contribuir para a consolidação da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, atendendo as prerrogativas determinadas em Assembleia Geral;
IV – Cumprir regularmente com os encargos que lhe competir, ou que lhe venham a ser atribuídos, como mensalidades ou contribuições;
V – Concorrer para a realização dos fins da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, zelando pelo seu nome em qualquer circunstância;

**Art. 10** - São considerados membros Convidados e Patrocinadores, as pessoas jurídicas de direito publico e/ou privado, as pessoas físicas, entidades sem fins lucrativos, com sede no território nacional, com contribuições, doações ou outras determinações, por ato da Diretoria, com direito a participação nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões da Diretoria e dos Conselhos com direito a manifestações, mas sem direito a voto.

**Parágrafo Primeiro** – São direitos também dos membros Convidados e Patrocinadores os constantes dos incisos IV e V do art. 8º.

**Parágrafo Segundo** – São deveres dos membros Convidados e Patrocinadores os constantes dos incisos I, III, IV e V do art. 9º.

**Art. 11** - São considerados membros Honorários as pessoas jurídicas de direito publico e/ou privado, as pessoas físicas, as demais entidades sem fins lucrativos com sede em todo território nacional, não pertencente ao quadro de associados da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** e que venham contribuir de forma notória para o desenvolvimento e engrandecimento do turismo cultural regional, por indicação de qualquer filiado, devendo ser aprovado em reunião da Diretoria ou decisão em Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único** – Perderá sua filiação todo membro que deixar de cumprir com suas obrigações determinadas pelo presente Estatuto ou por deliberação da Diretoria.

## CAPÍTULO V
## DAS INSTÂNCIAS

**Art. 12** - São instâncias de deliberação da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**:

I – A Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
II – O Comitê Gestor, formado pela Diretoria Executiva e Conselho Administrativo;
III – O Conselho Fiscal.

**Art. 13** - Nenhum cargo ou função será remunerado, sendo estes trabalhos voluntários, nos termos da Lei 9.608, de 18/02/1998.

### Seção I
### Da Assembleia Geral

**Art. 14** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** para aprovar suas políticas e diretrizes, sendo absolutamente soberana nas suas decisões.

**Art. 15** - Constituem a Assembleia Geral:

Scanned with CamScanner

I – Os sócios membros Mantenedores;
II – Os sócios membros Convidados e Patrocinadores.

**Art. 16** - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Aprovar as políticas e diretrizes para as ações da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
II - Eleger e dar posse a Diretoria Executiva, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, no primeiro trimestre do ano;
III - Editar atos deliberativos;
IV - Apreciar o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria Executiva;
V - Reunir-se no primeiro trimestre de cada ano para aprovação das contas do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal;
VI - Os sócios terão direito a 01 (um) voto.

**Art. 17** - O mandato da Diretoria Executiva, do Comitê Gestor e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos.

**Art. 18** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, no primeiro trimestre, sendo convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para aprovar o parecer do Conselho Fiscal e as atividades da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo e/ou para Eleição da Diretoria Executiva e os Conselhos Administrativo e Fiscal, em local previamente estabelecido.

**Art. 19** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou quando houver solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios membros Mantenedores exclusivamente para:

I - Reforma e Alteração dos Estatutos;
II - Aprovar a aquisição e alienação de bens imóveis e instituição de ônus reais sobre o patrimônio;
III - Decidir sobre a dissolução da entidade;

**Art. 20** - As Assembleia Gerais atenderão aos seguintes requisitos:

I - Será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, ou, nos seus impedimentos, por indicação dos presentes na Assembleia;
II - As Assembleias serão instaladas em primeira convocação com a presença de, no mínimo, mais de 50% (cinquenta por centos) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de sócios;
III - Os sócios poderão ser representados pessoalmente ou através de procuração particular especifica;
IV - As convocações para as Assembleias Gerais serão realizadas com a publicação em jornal de circulação regional da sede da entidade ou mediante convocação por meio eletrônico (e-mail);
V - Somente terão direito de votar e ser votado os sócios que se encontram em dia com suas obrigações junto à entidade;
VI - As votações poderão ser realizadas por escrutínio secreto, votação aberta, ou, ainda, por aclamação, se for decisão da Assembleia.

## Seção II
## Do Comitê Gestor

**Art. 21** - É formado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo, e sua finalidade é gerir conjuntamente a **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, cada qual com suas competências, sendo presidido pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 22** - É o órgão pleno para o estabelecimento dos objetivos, metas, estratégias e projetos, para traçar a orientação política, administrativa e financeira e para apreciação de temas de interesse da entidade e das comunidades que a integram.

**Parágrafo Único** – É prerrogativa do Comitê Gestor a aprovação e exclusão dos sócios.

**Art. 23** – Ao Comitê Gestor também caberá decidir sobre as atividades da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, expressas no art. 5° deste Estatuto, priorizando projetos, elegendo metas e definindo estratégias de trabalho.

**Parágrafo Único** – O Comitê Gestor poderá constituir por atos próprios Diretorias, Departamentos, Comissões e Câmaras de Trabalho, com fins e objetivos específicos, designando os poderes, por prazo não superior ao do mandato da Diretoria.

**Art. 24** - O Comitê Gestor reunir-se-á periodicamente, no mínimo a cada dois meses, sob rodízio nas cidades integradas da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, deliberando por maioria simples.

**Art. 25** - A Diretoria Executiva será composta por:

I - Diretor Presidente;
II - Diretor Vice-Presidente;
III - Diretor Administrativo Financeiro;
IV - Vice-Diretor Administrativo Financeiro;
V - Diretor de Eventos.

**Parágrafo Único** – Os membros componentes da Diretoria Executiva serão eleitos por Assembleia Geral, conforme os artigos 18 e 19 do presente Estatuto.

**Art. 26** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo de direção da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, cabendo-lhe todas as responsabilidades e serviços atinentes à administração, contabilidade, secretaria, finanças, representação e demais atribuições previstas neste estatuto e nos atos deliberativos que vierem a ser editados.

**Parágrafo Único** - A administração é exercida pelo Diretor Presidente e, na sua falta ou ausência, caberá ao Diretor Vice-Presidente.

**Art. 27** - Compete à Diretoria Executiva:

I - Escolher e designar o executivo, os funcionários, os estagiários e auxiliares, fixar suas remunerações e dispor sobre as condições do contrato de trabalho;
II - Fixar os valores das contribuições dos membros Mantenedores e dos membros Convidados e Patrocinadores;

**Art. 28** - Compete ao Diretor Presidente:

I - Administrar e superintender os trabalhos, serviços e bens da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
II - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto e as decisões emanadas pela Assembleia Geral;
III - Representar a **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** ativa e passivamente em juízo e fora dele;
IV - Convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor;
V – Participar e presidir as Assembleias Gerais;
VI - Nomear comissões de trabalho;
VII - Contratar serviços de terceiros, após parecer do Comitê Gestor;
VIII - Organizar a estrutura administrativa interna;
IX – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar cadastros, receber e pagar, assinar documentos financeiros juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro ou Diretor Vice-Presidente;
X - Firmar acordos e convênios de cooperação com outras entidades afins, municipais, estaduais, nacionais e/ou do exterior;
XI – Fornecer aos sócios todas as informações que lhe forem solicitadas;
XII - Fixar horários do expediente, admitir, demitir, dispensar, promover, transferir; conceder benefícios de lei a empregados que vierem a ser contratados;
XIII - Realizar todas as despesas necessárias ao bom funcionamento da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, desde que não impliquem em modificação patrimonial ou de sua natureza;
XIV – Elaborar anualmente o Balanço Geral, o Demonstrativo do Resultado do Exercício, prestar contas de Convênios, propor aprovação do orçamento e do programa de atividades para o exercício seguinte, submetendo-os ao Comitê Gestor;
XV – Promover a execução das ações da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** decididas pelo Comitê Gestor, como prevê o artigo 5° deste Estatuto;
XVI - Praticar todos os demais atos que não estiverem relacionados neste artigo, inerentes ao cargo, salvo os que forem de alçada da Assembleia Geral.

Adelino

**Art. 29** - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

ou financeiras da entidade;
**IV** - Dar parecer conclusivo, anualmente, à Assembleia Geral sobre balanços e relatórios, orçamentos e programas, bem como, sobre atos do Comitê Gestor, apontando irregularidades quando verificadas, e recomendando a efetiva prática de medidas saneadoras, assim como recomendar a aprovação;
**V** - Manifestar-se previamente sobre propostas de alterações estatutárias, aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre o patrimônio, admissão e exclusão de membros;
**VI** - Opinar sobre qualquer assunto de relevância, que a juízo do Conselho Administrativo, deva ser submetido à Assembleia Geral.
**VII** - Eleger dentre seus membros na primeira reunião um Coordenador Representante.

**Art. 37** - O Conselho Fiscal poderá ser convocado pelo Diretor Presidente da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** ou pela Assembleia Geral, a reunir-se:

**I** - Ordinariamente, antes das Assembleias Gerais Ordinárias;
**II** - Extraordinariamente, sempre que for convocado.

## CAPÍTULO VI
## DAS ELEIÇÕES

**Art. 38** - A cada 2 (dois) anos, no primeiro trimestre do ano civil, nos termos do artigo 19 do presente Estatuto, será realizada a eleição para nova composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

**Parágrafo Único** – A sua convocação será feita juntamente com a Assembleia Geral Ordinária, constando as condições e procedimentos eleitorais.

**Art. 39** - Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, para eleição haverá a apresentação de chapas completas até 15 (quinze) minutos antes de seu início, contendo a nominata dos candidatos para cada cargo, sendo vedada à participação do mesmo candidato em mais de um cargo.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de chapa única a eleição poderá ser realizada por aclamação.

**Parágrafo Segundo** – As votações serão em escrutínio aberto, caso a Assembleia não deliberar em contrário.

**Parágrafo Terceiro** – Cada membro Mantenedor, quites com suas obrigações, terá direito a 01 (um) voto.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo empate nas votações, será proclamado vencedor o candidato a Diretor Presidente mais velho.

**Art. 40** - Encerrada a votação, a mesa funcionará como escrutinadora, devendo apurar os votos e lavrar a ata dos trabalhos realizados, declarando eleita a chapa a qual obtiver o maior número de votos, constando a nominata dos candidatos eleitos e o número de votos recebidos.

**Art. 41** - No caso de irregularidades no processamento das eleições poderá ser interposto recurso à Assembleia Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), por meio de documento firmado por 2 (dois) ou mais sócios Mantenedores, que houverem figurado em chapa concorrente às eleições e se julgarem prejudicados.

**Parágrafo Primeiro** – A posse da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal será realizada no primeiro semestre do mesmo ano eleitoral.

## CAPÍTULO VII
## DO PATRIMÔNIO

**Art. 42** - O patrimônio da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** é constituído pelos direitos e bens a ela doados, corpóreos e incorpóreos, pelos adquiridos no exercício das suas atividades e pelos provenientes de rendas patrimoniais.

**Parágrafo Primeiro** - O nome **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** é marca

registrada e integra o seu patrimônio.

**Parágrafo Segundo** - As suas utilizações serão permitidas exclusivamente aos Sócio Mantenedores, aos demais sócios mediante autorização expressa da entidade, ficando os infratores sujeitos a todas as conseqüências e penalidades legais vigentes, aplicáveis na espécie.

**Art. 43** - A **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** pode receber doações, com ou sem encargos, para a constituição de fundos especiais e para o custeio de serviços, e é vedada a alienação, e a constituição de ônus reais sobre bens imóveis, sem autorização da Assembleia Geral.

**Art. 44** - Os bens e direitos poderão ser utilizados somente para a realização dos objetivos e metas da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, sendo permitido, todavia, a aplicação deles para obtenção de rendas destinadas aos objetivos sociais.

**Art. 45** - Em caso de dissolução da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, por decisão da Assembleia Geral, convocada com fim específico nos termos do Art. 20, resservada as doações condicionais, seu patrimônio será destinado em partes iguais aos órgãos de Turismo de cada município integrante ou, na sua falta, às instituições municipais de fins idênticos ou semelhantes.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46** - A **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como, adotará quando necessário planejamento técnico especializado, descentralizando suas atividades operacionais, os órgãos, os estabelecimentos, e os serviços que desenvolve, mantém ou apoia, assegurada atuação com harmonia, equilíbrio e integração nas comunidades que a compõem.

**Art. 47** - A **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** tem como preceito a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir de qualquer forma a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 48** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1° de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano;

**Art. 49** - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, perderão seu mandato no caso de violação do Estatuto, mal versar ou dilapidar o patrimônio da entidade ou na falta de compostura nos encontros da entidade.

**Art. 50** - A entidade manterá a escritura fiscal contábil conforme determina os princípios fundamentais de contabilidade e demais normas nos termos da legislação brasileira em vigor.

**Art. 51** - Os casos omissos e não regulados pelo presente Estatuto serão regulados pela legislação em vigor.

**Art. 52** - A alteração do presente Estatuto foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com fins especifico, com efeito imediato após seu registro nos órgãos competente, ficando revogado integralmente o Estatuto anterior.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, lavrada às folhas 20 v. (vinte – verso) a 23 v. (vinte e três - verso), do Livro de Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias nº 02 desta entidade.

RECONHECIMENTO DE FIRMA ATIVO

**Videira/SC, 20 de janeiro de 2020.**

FIRMA VIDEIRA - SC RECONHECIDA

**LÉIA TEREZINHA GHIZONI DE MACEDO**
**Diretora Presidente**

**ADELINO DIAS**
**Diretor Vice-Presidente**
**Secretário Assembleia**

# ANEXO III

# ATA DA REUNIÃO

**ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**

**CNPJ Nº 05.924.572/0001-80**

**REUNIÃO DIRETORIA ROTA DA AMIZADE**

**DATA E HORÁRIO:** cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 10:00 (dez horas). **LOCAL:** Treze Tílias Park Hotel, situada na Rua Videira, nº 550, Centro, Treze Tílias/SC. **PRESENÇAS:** com a presença da diretoria e demais convidados conforme assinaturas na lista de presença. **MESA DIRETORA: Diretora Presidente** Léia Terezinha Ghizoni de Macedo e Rosemeri Machado. Iniciando os trabalhos, a Sra. Diretora Presidente saudou a todos os presentes e solicitou à Sra. Rosemeri Machado, a qual estava desempenhando a função de Secretária da reunião, que procedesse a leitura da ordem do dia com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte pauta: **ORDEM DO DIA: 1)** Apresentação das atividades e financeiro de 2020 e previsão para 2021; **2)** Validação de valores das mensalidades e convênios dos municípios que já fazem parte da Rota da Amizade e para novos que venham à integrar; **3)** Data para Assembleia Geral e eleições de nova diretoria; **DELIBERAÇÕES TOMADAS: 1) Apresentação das atividades e financeiro de 2020 e previsão para 2021:** Rosemeri apresentou os documentos com as atividades realizadas nesse início do ano e em 2020. O fluxo de caixa de 2020 foi apresentado, esse documento será enviado para contabilidade para aprovação e após apresentado em assembleia para os associados e demais presentes para aprovação de contas do exercício. Após a devida apresentação foi repassado sobre o caixa de 2021, que para manter a associação e garantir o pagamento dos fornecedores e despesas, é necessário o aumento de novos associados e conveniados através dos municípios. Rosemeri apresentou, que algumas visitas foram feitas para resgatar empresas que saíram na pandemia, assim como agenda com possíveis novos associados privados. Para os municípios foi encaminhado ofício para prefeitos e secretários; **2) Validação de valores das mensalidades e convênios dos municípios que já fazem parte da Rota da Amizade e para novos que venham à integrar:** dando sequência a ordem do dia, foi debatido sobre o valor das mensalidades para associados privados e convênio com os municípios que integram a Rota da Amizade, decidiu-se, por unanimidade, manter as mensalidades sem reajustes ficando o plano comercial constituído por: plano **Prata** R$ 60,00 (sessenta reais); plano **Ouro com Permuta** R$ 180,00 (cento e oitenta reais), sendo R$ 100,00 (cem reais) em valor monetário e R$ 80,00 (oitenta reais) em serviços ou produtos; Plano **Diamante com Permuta** R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), sendo R$ 200,00 (duzentos reais) em valor monetário e R$ 80,00 (oitenta reais) em serviços ou produtos; Para os convênios junto aos municípios que já integram a associação **(Fraiburgo, Videira, Treze Tílias, Campos Novos e Joaçaba)** ficou estabelecido o valor de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** mensais para o ano de 2021; já os **novos municípios** que venha integrar esse ano o valor estabelecido foi de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** mensais para o primeiro ano (2021), após esse ano o valor passa ser o mesmo dos outros municípios. Justificou-se esse desconto para fechar o convênio com um maior número de municípios possível este ano, ficando por unanimidade os valores aprovados pelos presentes.**3) Data para Assembleia Geral e eleições de nova diretoria:** dando continuidade a ordem do dia, a Sra. Diretora Presidente Léia colocou a todos

que a nova diretoria deverá ser composta e feito eleição até final de março de 2021, a convocação conforme estatuto deverá ser feita 10 (dez) dias antes. Os presentes manifestaram que gostariam que a Sra. Diretora Presidente se mante- se no cargo por mais um mandato (2 anos), visto que a pandemia limitou muitas atividades e ações e visando a continuidade de projetos já iniciados e ainda não realizados. Dessa forma decidiu-se nessa reunião incluir a **prorrogação do mandato da Diretora Presidente e Vice-Presidente por mais 2 (dois) anos**, na pauta para aprovação em assembleia geral extraordinária, antes da eleição. Encerrados os assuntos em pauta, houve uma breve troca de ideias e em seguida a Diretora Presidente, Léia Terezinha Ghizoni de Macedo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. Eu, Rosemeri Machado, Secretária da reunião, lavrei esta Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Diretora Presidente.

**Videira/SC, 05 de fevereiro de 2021.**

**LÉIA TEREZINHA GHIZONI DE MACEDO**
**Diretora Presidente**

**ROSEMERI MACHADO**
**Secretária Reunião**

# ANEXO IV

## MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n. 01612.744/0001-20 ,com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Bairro Centro, no município de Iomerê - SC, CEP: 89.558-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, e a ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, sociedade civil, de direito privado de fins não econômicos e não lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.572/0001-80, com sede no Município de Videira, neste ato representado por sua Presidente Sra. LEIA TEREZINHA GHIZONIDE MACEDO, visando à colaboração financeira do Município.

Ao primeiro dia do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE IOMERÊ e a ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, resolvem, nos termos da Lei nº_____, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para o pagamento das despesas com desenvolvimento de programas e projetos relacionados a promoção do turismo abrangida pela Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ

I - Repasse de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo parcelas mensais de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a partir do mês de junho de 2021, aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU

I - Realizar palestras de articulações para autoridades, lideranças e comunidade em geral;

II - Estruturar o Conselho Municipal de Turismo e Cultura, organizando reuniões, acompanhando e monitorando;

III - Participar em feiras e eventos levando material promocional em todas as feiras e eventos que o C&VB participar.

IV – Desenvolver as atividades constantes no plano de trabalho constante no anexo I da Lei Autorizativa;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor a partir de 1 de junho de 2021 e terá vigência até 31 de maio de 2022, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período e rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, ____de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

LUCI PERETTI

PREFEITA MUNICIPAL

ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU LEIA TEREZINHA GHIZONIDE MACEDO PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

## TERMO ADITIVO Nº 27/2021

Publicação Nº 3114943

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA TRIANGULO ENGENHARIA LTDA – CT21/029.

TA21/027

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra., Luci Peretti, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRIANGULO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, situada na Rua Pedro Nelcido Kafer nº 29, Bairro Centro na cidade de Treze Tílias-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.075/0001-24, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT21/029, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. Considerando o pedido em anexo e despacho da prefeita, o valor do presente contrato sofrerá modificações.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Art. 3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 18 de maio de 2021.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IOMERÊ | TRIANGULO ENGENHARIA LTDA |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

## TERMO ADITIVO Nº 28/2021

Publicação Nº 3114949

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LUCIANO DA SILVA GOETTEN – CT20FMS/009.
TA21/028

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Luci Peretti doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Governador Jorge Lacerda nº 441, Bairro Budag na cidade de Rio do Sul-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.314.316/0001-07, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT20FMS/009, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1 - Considerando o pedido de prorrogação de prazo e valor datado em 24 de maio de 2021, as partes, de comum acordo, e despacho do engenheiro, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT20FMS/009, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 25 de junho de 2021.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 12.214,96 (doze mil duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Art. 3 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 25 de maio de 2021.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IOMERÊ | LUCIANO DA SILVA GOETTEN |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

## TERMO ADITIVO Nº 29/2021

Publicação Nº 3114950

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA – CT17/081.
TA21/029

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no Município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Condá E nº 1154 E 1º Andar, Bairro Presidente Médice CEP 89.801-131 na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0009-14, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/081 e aditivos que fazem nos seguintes termos:
Art. 1º - Fica acrescido qualitativamente ao objeto originário do contrato, o licenciamento de uso do sistema eSocial, no valor abaixo:

| Entidade | Sistema | Valor |
|---|---|---|
| Prefeitura | eSocial | R$ 594,34 |

Art. 2º - Pela implantação, configurar a sua integração com o sistema da Folha e as cargas iniciais, será pago o valor abaixo discriminado:

| Entidade | Sistema | Valor |
|---|---|---|
| Prefeitura | Implantação sistema eSocial | R$ 320,00 |

Art. 3º - O valor do sistema eSocial contratado através deste instrumento será reajustado depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses da data de assinatura deste, com base no índice IPCA, apurado no período de referência.

Art. 4º - A vigência da presente alteração passa a vigorar a partir da data de 01/06/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 26 de maio de 2021.
CONTRATANTE CONTRATADA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ BETHA SISTEMAS LTDA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

## TERMO ADITIVO Nº 30/2021

Publicação Nº 3114954

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA STRAHL ENGENHARIA EIRELI – CT20/073.
TA21/030

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Luci Peretti doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica, situada na Rua Vigário Frei João nº 22, Bairro Centro na cidade de Luzerna-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.701/0001-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT20/073, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1 - Considerando o pedido de prorrogação de prazo e valor datado em 26 de maio de 2021, as partes, de comum acordo, e despacho do engenheiro, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT20FMS/009, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 21 de junho de 2021.

Art. 2 - Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 4.564,61 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Art. 3 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 07 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ STRAHL ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

## TERMO ADITIVO Nº 31/2021

Publicação Nº 3114958

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO CANADA LTDA – CT21/013.

TA21/031

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Luci Peretti, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO CANADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.958.796/0001-43, com endereço Rua LI Alberto Szigalski, nº 21 Bairro Panazzolo na cidade de Videira-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT21/013, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - Considerando o pedido em anexo da empresa Auto Posto Canadá Ltda, as partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar o preço da gasolina e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

| ITEM | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR UNIT.R$ R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Litro | Gasolina comum | American Oil | 5,18 |
| 02 | Litro | Gasolina aditivada | American Oil | 5,46 |

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 08 de junho de 2021.
Luci Peretti Auto Posto Canada Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

## TERMO ADITIVO Nº 32/2021

Publicação Nº 3114961

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CT18/055, TA18/047, TA19/041, TA20/093 e TA21/006.

TA21/032

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua da Consolação, nº 317, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.930/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Loacir Milto Fin, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, resolvem ADITAR o contrato CT18/055 e aditivos, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula sétima do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT18/055 e aditivos supra mencionado.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 17 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Município de Iomerê | Ascence Consultores Associados Ltda |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

## TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Publicação Nº 3114594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FAA23B83B05F02D1932BBFE53552256A7B5FBC3

Município de Iomerê
Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

A Prefeita Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de trabalhos em muro. A abertura das propostas se dará no dia 16/07/2021 às 08h30min na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 24 de junho de 2021.
Luci Peretti
Prefeita Municipal

# HOMOLOGAÇÃO CONSERTO CAMINHAO

Publicação Nº 3114927

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE<br><br>CNPJ: 01.612.744/0001-20<br>Rua João Rech<br>C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 25/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo: 31/2021<br>Processo de Licitação: 31/2021<br>Data do Processo: 18/05/2021 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, LUCI PERETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 31/2021
b ) Licitação Nr.: 25/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 09/06/2021
e ) Data da Adjudicação: 09/06/2021 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONSERTO DE CAMINHÃO PLACAS MBY3717.

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | | | | | | |
| **TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA - ME (4791)** | | | | | | |
| 1 | PEÇAS CONSERTO CAMINHÃO PLACAS MBY3717 - CONFORME EDITAL | UN | 1,00 | 0,0000 | 7.074,2407 | 7.074,24 |
| 2 | SERVIÇOS CAMINHÃO PLACAS MBY3717 - CONFORME DITAL | UN | 1,00 | 0,0000 | 7.475,7593 | 7.475,76 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **14.550,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **14.550,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (86) Saldo: 128.742,53

Iomerê, 9 de Junho de 2021.

---
LUCI PERETTI - PREFEITA

# HOMOLOGAÇÃO KIT MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 3114939

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE<br><br>CNPJ: 01.612.744/0001-20<br>Rua João Rech<br>C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 27/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo: 34/2021<br>Processo de Licitação: 34/2021<br>Data do Processo: 08/06/2021 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, LUCI PERETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 34/2021
b ) Licitação Nr.: 27/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 24/06/2021
e ) Data da Adjudicação: 24/06/2021 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR.

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | | | | | | |
| **TATIELLE BUENO ALVES (5806)** | | | | | | |
| 1 | KITS MERENDA ESCOLAR - CONFORME EDITAL. | UN | 1.890,00 | 0,0000 | 30,90 | 58.401,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **58.401,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **58.401,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)

Iomerê, 24 de Junho de 2021.

LUCI PERETTI - PREFEITA

# HOMOLOGAÇÃO UNIFORMES

Publicação Nº 3114937

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE<br><br>CNPJ: 01.612.744/0001-20<br>Rua João Rech<br>C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 26/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo: 33/2021<br>Processo de Licitação: 33/2021<br>Data do Processo: 28/05/2021 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, LUCI PERETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 33/2021
b ) Licitação Nr.: 26/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 17/06/2021
e ) Data da Adjudicação: 17/06/2021 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | | | | | | |
| **SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (5206)** | | | | | | |
| 1 | CAMISETA MANGA CURTA - CONFORME EDITAL | UN | 170,00 | 0,0000 | 12,00 | 2.040,00 |
| 2 | CAMISETA MANGA LONGA - CONFORME EDITAL | UN | 170,00 | 0,0000 | 12,90 | 2.193,00 |
| 3 | AGASALHO - CALÇA E JAQUETA - CONFORME EDITAL | UN | 170,00 | 0,0000 | 65,00 | 11.050,00 |
| 4 | CAMISETA MANGA CURTA 1º AO 9º - CONFORME EDITAL | UN | 360,00 | 0,0000 | 12,00 | 4.320,00 |
| 5 | CAMISETA MANGA LONGA 1º AO 9º - CONFORME EDITAL | UN | 360,00 | 0,0000 | 12,90 | 4.644,00 |
| 6 | AGASALHO - CALÇA E JAQUETA 1º AO 9º - CONFORME EDITAL | UN | 360,00 | 0,0000 | 65,00 | 23.400,00 |
| 7 | CAMISA POLO MASCULINA E FEMININA - CONFORME EDITAL | UN | 100,00 | 0,0000 | 27,00 | 2.700,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **50.347,00** |
| **LOTE: 2** | | | | | | |
| **SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (5206)** | | | | | | |
| 8 | CAMISETA MANGA CURTA MEIA MALHA | UN | 100,00 | 0,0000 | 15,00 | 1.500,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **1.500,00** |

Iomerê, 17 de Junho de 2021.

---
LUCI PERETTI - PREFEITA

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE<br><br>CNPJ: 01.612.744/0001-20<br>Rua João Rech<br>C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 26/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo: 33/2021<br>Processo de Licitação: 33/2021<br>Data do Processo: 28/05/2021 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 3**

**SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (5206)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | CAMISA GOLA PÓLO | UN | 50,00 | 0,0000 | 23,7169 | 1.185,85 |
| 10 | JALECO COM MANGA - CONFORME EDITAL | UN | 30,00 | 0,0000 | 27,1051 | 813,15 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **1.999,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **53.846,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 17 de Junho de 2021.

LUCI PERETTI - PREFEITA

# Ipira

## Prefeitura

### EDITAL 062/2021

Publicação Nº 3114375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de profissional leiloeiro, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis sob a administração deste poder, leilão a ser realizado obrigatoriamente em plataforma online e, a critério do leiloeiro, também na forma presencial. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 24 de junho de 2021.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

### EDITAL 063/2021

Publicação Nº 3114451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 - PMI
Dispensa de Licitação nº 025/2021 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para a contratação de uma agência de publicidade a fim de traçar um planejamento e fazer a produção de material gráfico e de campanhas importantes para divulgar o trabalho da Administração Municipal, bem como para informar a população acerca de relevantes campanhas públicas, gerando maior engajamento. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 24 de junho de 2021.
Marcelo Baldissera
PREFEITO MUNICIPAL

### 073/2021

Publicação Nº 3114384

24/06/2021 24/12/2021 24/06/2021 2021 62 2973 073/2021 0 1 Contratação de profissional leiloeiro, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis sob a administração deste poder, leilão a ser realizado obrigatoriamente em plataforma online e, a critério do leiloeiro, também na forma presencial. 0,01 103459 GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO F 1 0 0 0 43 C 0 0 9 IL 9 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

### 074/2021

Publicação Nº 3114465

24/06/2021 24/06/2022 24/06/2021 2021 63 2974 074/2021 0 1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de uma agência de publicidade a fim de traçar um planejamento e fazer a produção de material gráfico e de campanhas importantes para divulgar o trabalho da Administração Municipal, bem como para informar a população acerca de relevantes campanhas públicas, gerando maior engajamento. 28392,00 8977 Foco Propaganda Ltda. J 1 3 2021 0 43 C 0 0 8 DL 25 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

# Ipuaçú

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N 11.2021

Publicação Nº 3115773

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 10/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO D EIPUAÇU
CONTRATADA: NEGÃO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.12.044.339/0001-79.
OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a aquisição de peças para o conserto do veículo Pas/Microonib Marca e modelo Renault Master Mbus L3H2, placa MME1802, ano de fabricação e modelo 2019/2020, da secretaria da saúde do Município de Ipuaçu/SC, de acordo com as especificações contidas no anexo I- termo de referência do edital.
DA VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de assinatura, ou seja, de 24 de junho de 2021 até a data de 24 de junho de 2022.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N 66.2021

Publicação Nº 3115408

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. 66/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 44/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 25/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.354.002/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de Projeto de Engenharia Completo para a instalação de um Sistema de Videomonitoramento para o Município de Ipuaçu- SC, para atender a Emenda Impositiva Estadual nº. 946/2019 - Transferência Especial.
Da validade da Ata: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de assinatura, ou seja, de 24 de junho de 2021 até da data de 24 de junho de 2022.

### CONTRATO FMS N 63.2021

Publicação Nº 3115743

CONTRATO FMS Nº. 63 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO VEÍCULO PAS/MICROONIB MARCA E MODELO RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA MME1802, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2020, DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: NEGÃO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.12.044.339/0001-79.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS n. 13/2021 Pregão Presencial FMS n. 10/2021 e Ata de Registro de Preços FMS n. 11/2021 datada de 24/06/2021.
DO OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a aquisição de peças para o conserto do veículo Pas/Microonib Marca e modelo Renault Master Mbus L3H2, placa MME1802, ano de fabricação e modelo 2019/2020, da secretaria da saúde do Município de Ipuaçu/SC, de acordo com as especificações contidas no anexo I- termo de referência do edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 24 de junho de 2021 e perdurará até a data de 24 de junho de 2022, observados os prazos prescritos no edital.

### CONTRATO FMS Nº. 62.2021

Publicação Nº 3115367

CONTRATO FMS Nº. 62 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.354.002/0001-03.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 44/2021 Pregão Presencial PREF n. 25/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 66/2021 datada de 24/06/2021.
DO OBJETO: É objeto do presente edital a Seleção de propostas para a Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ipuaçu-SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais

Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital.
VALOR, FORMA DE PAGAMENTO: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 758.545,42 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 24 de junho de 2021 e perdurará até a data de 24 de junho de 2022 observados os prazos prescritos no edital.

## CONTRATO PREF Nº. 122.2021

Publicação Nº 3115391

CONTRATO PREF Nº. 122 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.354.002/0001-03.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 44/2021 Pregão Presencial PREF n. 25/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 66/2021 datada de 24/06/2021.
DO OBJETO: É objeto do presente edital a Seleção de propostas para a Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ipuaçu-SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital.
VALOR, FORMA DE PAGAMENTO: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 758.545,42 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 24 de junho de 2021 e perdurará até a data de 24 de junho de 2022 observados os prazos prescritos no edital.

## DECRETO Nº 189 DE 22 DE JUNHO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3115260

DECRETO Nº 189
DE 22 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.040 – Manutenção da Educação infantil – Pré escola
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.45.1145 – Repasse PDDE
Despesa: 33 – R$ 2.640,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0.1.45.1145 – Repasse PDDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 22 de junho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

## DECRETO Nº 190 DE 23 DE JUNHO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3115276

DECRETO Nº 190
DE 23 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 11.015,36 (onze mil, quinze reais e trinta e seis centavos) nas seguintes programações de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.054 – Manutenção do Bloco Saúde/ Estado
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.67.1367 – Superávit Financeiro Transferência Sistema Único de Saúde Estado
Despesa: 17 – R$ 11.015,36

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.67.1367 – Superávit Financeiro Transferência Sistema Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 23 de junho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

## HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. 13.2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 10.2021

Publicação Nº 3116592

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 24/06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 10/2021

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a aquisição de peças para o conserto do veículo Pas/Microonib Marca e modelo Renault Master Mbus L3H2, placa MME1802, ano de fabricação e modelo 2019/2020, da secretaria da saúde do Município de Ipuaçu/SC, de acordo com as especificações contidas no anexo I- termo de referência do edital.

VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
EMPRESA: NEGÃO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.12.044.339/0001-79.
VALOR: R$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais).

Ipuaçu/SC,24 de junho de 2021.
CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 096 DE 14 DE JUNHO DE 2021. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3114359

PORTARIA Nº 096
DE 14 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para a Servidora abaixo relacionada, no período que

especifica, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

| Servidora: | Cargo: | Período: |
|---|---|---|
| JUSSARA TELLES DA SILVA | Monitora Educacional | 14/06/2021 a 10/12/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 14 de junho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 097 DE 21 DE JUNHO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3114364

PORTARIA Nº 097
DE 21 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 15 (quinze) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

| Servidora: | Cargo: | Período Aquisitivo: | Gozo: |
|---|---|---|---|
| DANIELA DAL ZOT MEZZALIRA | Agente Administrativa | 01/02/2020 a 31/01/2021 | 21/06/2021 a 05/07/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 21 de junho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 40.2020

Publicação Nº 3115413

DATA DE ADITAMENTO:24/06/2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 40 DE 24 JUNHO DE 2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 40/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECIFICA DE IGG E IGM E EXAME RT- PCR PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID -19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.437.447/0001-37.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS. n 06/2020, Pregão Presencial FMS n.º 04/2020 e Ata de Registro de Preços Fms n.º 08/2020 datada de 24 de junho de 2020.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato fms n.º 40 de 24 junho de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2021.

# Ipumirim

## Prefeitura

### EDITAL Nº 20/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115576

EDITAL Nº 20/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital Nº 10/2019, prorrogado pelo edital nº 026/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 10/2019 para escolha de vagas de contratação temporária para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÂO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA conforme local e cronograma a seguir:

Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 220
Data: 28 de junho de 2021, Segunda– feira;
Horário: 14 horas

Art. 2º As vagas desta chamada encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital

Art. 3º A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procuração para candidatos que por ventura estão afastados em função da COVID-19, podendo também ser realizada por meio de chamada de vídeo.

Art. 4º - Para o procedimento de escolha de vagas será observado todos os itens do Edital nº 10/2019, prorrogado pelo edital nº026/2020 e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 24 de junho de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito

VAGA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 10/2019, PRORROGADO PELO EDITAL Nº 026/2020.
.
Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 220
Data: 28 de junho de 2021, Segunda– feira;
Horário: 14 horas

I – NEM PREFEITO ISIDORO GIÁCOMO SAVARIS

| Vaga | Carga Horária | Turno |
|---|---|---|
| Professor de Educação Infantil Pré-Escola | 20 horas substituição Tatiane Panissi | Vespertino |

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 10/2019, prorrogado pelo edital nº 026/2020 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim – SC, 24 de junho de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito

### EDITAL Nº19/2021 – CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 3114541

Edital nº19/2021 – Chamada Pública
EDITAL Nº 19/2021 DE 24/06/2021 - CHAMADA PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA ATENDER ALUNO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EM TURMA REGULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, considerando que foi esgotada a lista de aprovados no Processo Seletivo 10/2019, torna públicas as normas da CHAMADA PÚBLICA, realizada com fundamento no art. 12, I e II, da Lei Complementar n. 178/18, para provimento de duas vagas para atender alunos de educação especial, em turma regular da educação básica.
1. A presente Chamada Pública destina-se à seleção de profissional para o preenchimento de vaga imediata para função de Agente de Educador para Educação Especial e ou Auxiliar de Sala.
1.1 Em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e considerando que as atividades a serem desenvolvidas inerentes aos cargos dispostos neste Edital são consideradas essenciais, os profissionais contratados por meio deste Edital

deverão trabalhar de forma PRESENCIAL e NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO,
1.1.2 Os candidatos interessados deverão comparecer pessoalmente ou por representante devidamente autorizado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na Rua Bento Gonçalves, nº 220, Centro, neste município às 13h30min do dia 28 de junho de 2021 (segunda-feira). Munidos da documentação pertinente.

2. QUADRO DE VAGAS
2.1 .Unidades de Ensino
2.1.1. NEM PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI
Área: Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Carga horária: 20 horas semanais.
Turno: Vespertino
Nº de Vagas: 1 (uma) vaga
Prazo de contrato: Dezembro de 2021 de acordo com o calendário escolar.

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1 Os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida serão classificados nos seguintes Grupos:
3.1.1. Grupo 1: Agente Educador para Educação Especial habilitação mínima exigida Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial.;
3.1.2. Grupo 2: Auxiliar de Sala habilitação mínima exigida Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.
3.2 Os candidatos classificados no grupo 2 somente poderão participar da escolha de vaga caso não houver interessados classificados no grupo 1.
3.3 Os candidatos serão classificados dentro dos grupos observando os critérios de habilitação mínima conforme descrito nos itens 3.1.1 e 3.1.2
3.4. Havendo dois ou mais candidatos do Grupo 1 interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, segundo critério maior tempo de exercício no magistério, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.5. Havendo dois ou mais candidatos do Grupo 2 interessados na vaga com a mesma formação será utilizados os seguintes critérios:
1º Cursando a maior fase do curso de graduação em Educação Especial;
2º Cursando maior fase do curso de graduação em Pedagogia;
3º Cursando maior fase do curso de graduação em outras licenciaturas;
4º O mais idoso.
3.6. Estarão habilitados a concorrer às vagas quem tiver em mãos a documentação relacionada no item 3 (três) do presente edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 A contratação do candidato classificado depende da aprovação prévia em exame médico admissional.
4.2. O contratado, nos termos deste Edital, desenvolverá atividades presenciais, portanto não será concedido afastamento para atuar em atividade remota, bem como licença para tratamento de pessoa da família.
4.3. Conforme já mencionado no item 1.1, para participar do Processo de Chamada Pública, os candidatos interessados NÃO poderão estar enquadrados no grupo de risco e prestarão os seus serviços de forma PRESENCIAL.
4.4. São considerado grupo de risco os candidatos que se enquadrarem em um ou mais dos itens descritos abaixo:
a) Gestantes;
b) Pessoas que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas;
c) Pessoas com idade superior a 60 anos; e
d) Pessoas que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.
4.5. Quando da contratação, o candidato deverá preencher o Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID-19 (ANEXO I), atestando que não se enquadra no grupo de risco, nos termos deste Edital, que o seu trabalho ocorrerá de forma presencial e de que está ciente da necessidade de seguir todos os protocolos sanitários vigentes de combate à pandemia da COVID-19, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo de Chamada Pública.
4.4 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
4.4 Os casos omissos nesse edital serão julgados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Ipumirim/SC, 24 de junho de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO COMO PROTOCOLO DE SEGURANÇA/COVID-19
Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, CPF nº_____, DECLARO, sob as penas da lei, que não me enquadro no grupo de risco, nos termos do Edital de Chamada Pública nº19/2021, que estou ciente que o meu trabalho ocorrerá de forma presencial e da necessidade de seguir todos os protocolos sanitários vigentes de combate à pandemia da COVID-19.

DECLARO, também, que estou ciente de que eventual declaração falsa implicará na imediata interrupção do meu contrato com a Administração Pública.

(local)_____/_____, em _____ de _____ de 202__.
Assinatura

Edital de Chamada Pública nº 19/2021

## EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 43, PP 18-MUDAS DE FLORES-CBS T. COM. PLANTAS LTDA ME

Publicação Nº 3115562

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 43/2021

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, do PROCESSO Nº 43/2021, homologado aos 24 de junho de 2021, cujo objeto é: registro de preços, para aquisição de mudas de flores com entrega parcelada, para eventuais e futuras aquisições, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.43.10243
de 24 de junho de 2021

FORNECEDOR: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME, situada na LINHA SCHIAVINI S/N, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89.715-889, município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 19.054.917/0001-05, representado por MATHEUS DOS SANTOS, CPF:069.691.879-00.

| Item | Código do Material | UND | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | mudas de flores para jardim embaladas em bandeja plásticas, pronta para plantio com no mínimo de 15 a 20cm de altura, nas seguintes espécies- boca de leão, amor perfeito, mini amor perfeito, petúnia, cravina, tagetes, tagetão, salvia, torenea e vinca. | UN | 50.000 | 0,49 | 24.500,00 |
| Valor Total da Proposta | | | | | R$ 24.500,00 |

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

## EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 44, PP 19-LAVAGEM DE VEÍCULOS-AUTO POSTO IPUMIRIM

Publicação Nº 3115566

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 44/2021

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021, do PROCESSO Nº 44/2021, homologado aos 24 de junho de 2021, cujo objeto é: Registro de preço, para contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e características anexadas ao Edital, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital, supra transcrito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.44.7801
de 24 de junho de 2021

FORNECEDOR: AUTO POSTO IPUMIRIM LTDA, situada na RUA ANTONIO JOSE TECHIO, Nº 01, BAIRRO: CENTRO, município de IPUMIRIM--SC, inscrita no CNPJ sob n. 04.786.021/0001-35, representado por ADILO DE ALMEIDA GOSCH, CPF: 526.685.479-72.

| Lote: 1 | Obs: lote 01 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Lavagem externa de veículo (leves passeio) | SER | 200,00 | R$ 25,00 | R$ 5.000,00 |
| 2 | Lavagem externa e interna de veículo leves passeio, lavar inclusive porta malas e chassis tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus e aspirador de pó. (completa) | SER | 200,00 | R$ 45,00 | R$ 9.000,00 |
| 3 | Lavagem externa de veículo Van máster, F 1000,camionete Iveco e ( simples) ambulância, e Van Besta. | SER | 150,00 | R$ 40,00 | R$ 6.000,00 |
| 4 | Lavagem externa e interna de veículo Van máster, F 1000, ( simples) ambulância com esterilização, Besta, inclusive lavar chassis, tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus, e aspirador de pó.(completa) | SER | 150,00 | R$ 60,00 | R$ 9.000,00 |
| Valor Total do lote | | | | R$ 29.000,00 | |

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

## PORTARIA Nº 356/2021 DE 21/06/2021

Publicação Nº 3114267

PORTARIA Nº 356/2021 DE 21/06/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente CASIA RITA SORGETZ PASTORE, CPF nº 097.827.839-94, documento de identidade nº 5.831.438, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação na Chamada Pública nº 17/2021, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 21/06/2021, com lotação: NEM João Canton .
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no o inciso VI do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2.018.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 21/06/2021.

Ipumirim - SC, 21 de Junho de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 357/2021 DE 21/06/2021

Publicação Nº 3114271

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 357/2021 de 21 de Junho de 2021.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

C O N C E D E

A PATRICIA MOTERLE, matricula 2052, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Ipumirim - SC, CPF sob o nº. 048.101.699-60, nomeada por Concurso Publico no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 11 de Junho de 2021 a 07 de Dezembro de 2021, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2021.

Ipumirim - SC, 11 de Junho de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 43, PP Nº 18-2021/PM/MUDA DE FLORES

Publicação Nº 3114253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B5C3A79F12D53D17F95ADC4465B7907F91A2E9F

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**<br><br>**CNPJ:** 82.814.575/0001-02<br>**AV. DOM PEDRO II, 230**<br>**C.E.P.:** 89790-000 - Ipumirim - SC | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 18/2021 - PR**<br><br>**Processo Administrativo:**<br>**Processo de Licitação:** 43/2021<br>**Data do Processo:** 09/06/2021 |

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 43/2021
b ) Licitação Nr.: 18/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 24/06/2021
e ) Objeto da Licitação registro de preços, para aquisição de mudas de flores com entrega parcelada, para eventuais e futuras aquisições, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA (10243)** | | | | | |
| 1 mudas de flores para jardim embaladas em bandeja plasticas, pronta para plantio com no minimo de 15 a 20cm de altura, nas seguintes espécies<br>- boca de leão, amor perfeito, mini amor perfeito, petunia, cravina, tagetes, tagetão, salvia, torenea e vinca. | UN | 50.000,00 | 0,0000 | 0,49 | 24.500,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **24.500,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **24.500,00** |

Ipumirim, 24 de Junho de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 44, PP Nº 19/2021/PM/LAVAGEM DE VEÍCULOS

Publicação Nº 3114261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D8821B8F8E261204E84A3EA31B71BDD61EDC577

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**<br><br>**CNPJ:** 82.814.575/0001-02<br>**AV. DOM PEDRO II, 230**<br>**C.E.P.:** 89790-000 - Ipumirim - SC | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 19/2021 - PR**<br><br>**Processo Administrativo:**<br>**Processo de Licitação:** 44/2021<br>**Data do Processo:** 09/06/2021 |

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 44/2021
b ) Licitação Nr.: 19/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 24/06/2021
e ) Objeto da Licitação Registro de preço, para contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e características anexadas ao Edital, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.

**(em Reais R$)**

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | | | | | | |
| **AUTO POSTO IPUMIRIM LTDA (7801)** | | | | | | |
| 1 | Lavagem externa de veículo (leves passeio) - Marca: AUTO P. IPUMIRIM | SER | 200,00 | 0,0000 | 25,00 | 5.000,00 |
| 2 | Lavagem externa e interna de veículo leves passeio, lavar inclusive porta malas e chassis tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus e aspirador de pó. (completa) - Marca: AUTO P. IPUMIRIM | SER | 200,00 | 0,0000 | 45,00 | 9.000,00 |
| 3 | Lavagem externa de veículo Van master, F 1000,camionete Iveco e ( simples) ambulância, e Van Besta. - Marca: AUTO P. IPUMIRIM | SER | 150,00 | 0,0000 | 40,00 | 6.000,00 |
| 4 | Lavagem externa e interna de veículo Van master, F 1000, ( simples) ambulância com esterilização, , Besta, inclusive lavar chassis, tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus, e aspirador de pó.(completa) - Marca: AUTO P. IPUMIRIM | SER | 150,00 | 0,0000 | 60,00 | 9.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **29.000,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **29.000,00** |

Ipumirim, 24 de Junho de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

# Irineópolis

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 20/2021 - FMS

Publicação Nº 3114652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA15429615DC19E3A4633DBA9D8758A30B959AA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 20/2021
CODIGO TCE CA15429615DC19E3A4633DBA9D8758A30B959AA1
Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratado – MARCIO LUIS HERZOG
Objeto - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, SR. MARCIO LUIS HERZOG, CRM/SC Nº 7359, DE ACORDO O TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSINADA PERANTE O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA.
Valor –R$ 18.178,08 (dezoito mil cento e setenta e oito reais e oito centavos)
Vigência – 24/06/2021 a 23/06/2022.
Base Legal – Art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

GISELI KEMPINSKI
Gestora do FMS

### DECRETO Nº 4.049/2021

Publicação Nº 3115494

Decreto nº 4.049 de 24 de junho de 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.088 de 12 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente as dotações a seguir especificadas.

| | | |
|---|---|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| 0026.0782.088.2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (145) | Aplicações Diretas | R$ 70.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.07 – SECRETARIA DA AGRIC. DESEN. ECO. E SUTENTABILIDADE | | |
| 0020.0606.0018.2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (110) | Aplicações Diretas | R$ 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.16 – SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS | | |
| 0015.0451.0058 - 2016 - Manutenção de ações de serviços urbanos | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (129) | Aplicações Diretas | R$ 50.000,00 |

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| 0015.0782.0088.2072 - Manutenção de Ações do Departamento de Trânsito | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (137) | Aplicações Diretas | R$ 15.000,00 |
| 0026.0782.088.2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (147) | Aplicações Diretas | R$ 35.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (144) | Aplicações Diretas | R$ 15.000,00 |
| 0026.0782.0088.1007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem. Funcional | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (143) | Aplicações Diretas | R$ 5.000,00 |

| |
|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS |
| 02.07 – SECRETARIA DA AGRIC. DESEN. ECO. E SUTENTABILIDADE |
| 0020.0606.0018.1.004 - Atendimento a Programas de Agricultura |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (106) | Aplicações Diretas | R$ 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.16 – SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS | | |
| 0015.0451.0058 - 2016 - Manutenção de ações de serviços urbanos | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (128) | Aplicações Diretas | R$ 50.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 24 de junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

# Itá

## Prefeitura

### COMUNICADO 5ª LIBERAÇÃO RECURSOS

Publicação Nº 3114828

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, demais interessados o crédito de recursos financeiros, em 22/06/2021, no valor de R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), destinados a esse Município, referente ao Convênio nº 887865/2019/MTUR/CAIXA, Proposta 797/2019 assinado em 13/12/2019, cujo objeto é "Revitalização da Praça Ouvídio Pille".

Itá-SC, 24 de Junho de 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 49 E ADITIVO

Publicação Nº 3115398

Contrato Nº..: 49/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CLINIK CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME
Valor ..... : 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (290) Saldo: 79.744,08
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços para realização de sessões de acupuntura, sessões de reiki, sessões de auriculoterapia, para os idosos integrantes do projeto que serão encaminhados pela equipe médica do município de Itá.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 5AD 60/2021 - Contrato Nº: 60/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 866,24 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 24/06/2021 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Reajuste anual de valor conforme índice INPC.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

# Itaiópolis

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 3114845

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora RITA DE CASSIA FRANCO WOJCZAK".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sem paridade a servidora efetiva RITA DE CASSIA FRANCO WOJCZAK, ocupante do cargo de "SERVENTE DE LIMPEZA", matrícula 36, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, com fundamento no ART. 40, § 4°, III da CRFB/88 – Súmula vinculante STF N° 33 de 09/04/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou à integridade Física e Sentença Judicial transitado em julgado conforme autos 0301086-61.2018.8.24.0032.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 1° de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 23 de junho de 2021
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

## Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3114580

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 000285/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de MATERIAIS Saneantes, Higienização, Limpeza e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN43290 para aquisição 50 pacotes de Saco de lixo com 100 unidades de 50 litros. Valor Unitário R$ 15,62. Valor Total R$ 781,00 e 40 pacotes de saco de lixo com 100 unidades de 60 litros. Valor unitário R$ 23,37. Valor total R$ 934,80. Itaiopolis/SC, 24/06/2021. Araci Gelbcke Wielewiski – Secretária Municipal da Saúde.

### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3114402

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 00285/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Saneantes, Higienização, Limpeza e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN43288 para aquisição de 15 galão de amaciante de roupas de 5 litros. Valor Unitário R$ 11,35. Valor Total R$ 170,25; 18 Galão de desinfetante liquido de 5 litros, ação germicida e bactericida. Valor unitário R$ 8,99. Valor total R$ 161,82 e 18 galão de 5 litros, composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Valor unitário R$ 13,86. Valor total R$ 249,48. Itaiopolis/SC, 24/06/2021. Araci Gelbcke Wielewiski – Secretária Municipal da Saúde.

# Itapema

## Prefeitura

### EDITAL - TERCEIROS INTERESSADOS

Publicação Nº 3116316

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Itapema/SC, no suo de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº _____/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Loteamento José Lucrécio, bairro Tabuleiro dos Oliveiras, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: A área que se pretende regularizar não possui registro imobiliário, sendo denominado de Loteamento José Lucrécio, localiza-se no bairro Tabuleiro dos Oliveiras próximo ao acesso principal do município, a BR 101. Possui como área levantada um perímetro de 14.501,96 m², com as seguintes descrições: FRENTE: ao Leste, em sete linhas, mede 25,90 metros, 9,52 metros e 13,80 metros com a Rua 600; 19,99 metros com Alcides Stefani; 15,71 metros, 7,49 metros e 11,86 metros com Osvair Ponsoni; FUNDOS: ao Oeste, em 15 linhas, mede 9,76 metros, 2,91 metros e 54,00 metros com Percilio Quintino da Silva; 8,47 metros, 8,68 metros, 33,25 metros, 7,67 metros, 8,49 metros, 28,97 metros, 18 metros, 12,74 metros, 8,25 metros, 9,90 metros, 6,01 metros e 10,82 metro com Área Verde; LADO DIREITO: ao Sul, em quatro linhas, mede 20,15 metros com Rua 601; 15,58 metros com Rua 600; 0,43 metros e 132,88 metros com Município de Itapema; LADO ESQUERDO: ao Norte, mede 175,06 metros com Airton Cota, Ciriaco de Lima Borba, Neri de Melo Siqueira, Avacir Antônio Silva, Ponto de Táxi 14 – Alvaro Manoel de Oliveira, Fátima Maria de Oliveira, Fátima Maria de Oliveira, Daiana Paula de Oliveira, Douglas Manoel de Oliveira – Ponto de Táxi 14, Fátima Maria de Oliveira, Fátima Maria de Oliveira e Ponto de Táxi 14 – Álvaro Manoel de Oliveira. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação da supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itapema/SC, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 134, Centro, CEP: 88.220-000, em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura (ou publicado uma vez na imprensa oficial OU no jornal de circulação local. Eu, _____, Prefeito Municipal.

# Itapiranga

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 62/2021

Publicação Nº 3115741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E201C0FBD8613DBC4AAB091312165BCCE4E06321

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 08/07/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 24 de junho de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021/RH

Publicação Nº 3114942

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FATIMA NELIA FASSBINDER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 11/08/2021.
Itapiranga – SC, 23 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021/RH

Publicação Nº 3115237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FRANCIELI EYNG.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 11/08/2021.

Itapiranga – SC, 23 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

## PORTARIA Nº 215/2021

Publicação Nº 3115332

Portaria nº 215, de 22 de junho de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 22 de junho de 2021, Otávio Speth matrícula nº 13154/04, do cargo de provimento efetivo de Pedreiro.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 22 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

## RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMHIS

Publicação Nº 3114678

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMHIS
Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social - FLHIS – ano 2019.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS, no dia 24 de junho de 2021, no uso da competência que lhe conferem a Lei Complementar Nº 014, de 27 novembro de 2007, e Decreto Municipal nº 58, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, tem dentre suas atribuições à apreciação e aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social do Município de Itapiranga;

CONSIDERANDO a importância da avaliação e implementação dos recursos para a estruturação da rede de serviços da Política Pública na área habitacional;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos do quórum, num total de 08 votos, o Relatório de Gestão do FLHIS – ano 2019, onde consta as metas alcançadas no ano de 2020 na habitação, bem como os objetivos e metas para o ano de 2020 do município de Itapiranga/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 24 de junho de 2021.
Miguel Aloísio Schneider
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

# Itapoá

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº 5091, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114697

DECRETO MUNICIPAL Nº 5091, DE 11 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º inciso IV da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 51.827,12 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos) conforme segue:

Suplementação:
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
003 Coordenadoria da Defesa Civil
0006.0182.0020.2140 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
34490 Aplicações Diretas (351) FR 0100000. .. ..... ..... .... ..... ..... ..... R$ 51.827,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... ..... ..... ..... R$ 51.827,12

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

### DECRETO MUNICIPAL Nº 5092, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114699

DECRETO MUNICIPAL Nº 5092, DE 14 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal, crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$300.000,00 (trezentos mil reais) conforme segue:
Suplementação:
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.1045 Construção - Ampliação - Reforma de Escolas
34490 Aplicações Diretas (585) FR 0636000. .... ..... ..... ..... R$300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... ..... .....R$300.000,00
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO
Secretário da Fazenda

## DECRETO MUNICIPAL Nº 5093, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114701

DECRETO MUNICIPAL Nº 5093, DE 14 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$100.000,00 (cem mil reais) conforme segue:
Anulação:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
33390 Aplicações Diretas FR 0100000..... ..... ..... ..... R$100.000,00
Total da Anulação... ..... ..... ..... R$100.000,00
Suplementação:
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
34490 Aplicações Diretas FR 0100000..... ..... ..... ..... .....R$100.000,00
Total da Suplementação ..... ..... ..... ....R$100.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

## DECRETO MUNICIPAL Nº 5094, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114749

DECRETO MUNICIPAL Nº 5094, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares proveniente do Convênio nº 884434/2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o inciso I, do artigo 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso V, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares proveniente do Convênio nº 884434/2019, perfazendo o montante de R$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, e setecentos e cinquenta reais) conforme segue:

Suplementação:
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas
34490 Aplicações Diretas (586) FR 02340700..... ..... ..... ..... .....R$238.750,00

Total da Suplementação ..... ..... ..... R$238.750,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

## DECRETO MUNICIPAL Nº 5095, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114750

DECRETO MUNICIPAL Nº 5095, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso II e 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 – LOA 2021 e Lei Municipal nº 1078, de 10 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$140.020,00 (cento e quarenta mil e vinte reais) conforme segue:
Anulações:
03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
33390 Aplicações Diretas (195) FR 0100000 ..... ..... ..... ..... ..... R$ 36.700,00
34490 Aplicações Diretas (280) FR 0100000 ..... ..... ..... R$ 686,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.2070 Promoção e Apoio a Eventos Culturais
33390 Aplicações Diretas (226) FR 0100000 ..... .. ..... ..... ..... ..... R$ 102.634,00
Total da Anulações ..... ..... ..... R$ 140.020,00
Suplementações:
23 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E TRÂNSITO
001 Comando da Guarda Municipal
0006.0181.0024.2289 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
33390 Aplicações Diretas (579) FR 0100000.... ..... ..... ..... ..... ..... ..... ..... R$ 139.314,00
34490 Aplicações Diretas (580) FR 0100000..... ..... ..... ..... .....R$ 686,00

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 Diretoria de Meio Ambiente
0018.0541.0007.2290 Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)
33390 Aplicações Diretas (581) FR 0100000..... ..... R$ 10,00
34490 Aplicações Diretas (582) FR 0100000 ..... .....R$ 10,00
Total da Suplementações ..... ..... ..... ....R$ 140.020,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

## DECRETO MUNICIPAL Nº 5098, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114751

DECRETO MUNICIPAL Nº 5098, DE 18 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021 e Lei Municipal nº 1071, de 19 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal, crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) conforme segue:

Suplementações:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2200 Subvenção Social Entidades Filantrópicas

33350 Transferências a Instituições (587) FR 03080100... ..... ... . . ..... R$475.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Urgência e Emergência
34490 Aplicações Diretas (588) FR 03080100... ..... ... ..... ..... ..... R$625.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... ..... .....R1.100.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO
Secretário da Fazenda

## DECRETO MUNICIPAL Nº 5099, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114847

DECRETO MUNICIPAL Nº 5099, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Delega competências em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegado a Senhora Gabriela Muller Sampaio Bexiga, registrada sob o nº 2537 (AOCEANO), os atos referentes a fiscalização e execução de estudos e atividades ambientais em geral vinculados a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

## EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 Á 21/2021

Publicação Nº 3114723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 663E1FCA7376CE7E6940B940CD6D696059BA2DAC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 28/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros destinados à preparação da Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de um ano ou até o término dos produtos licitados, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ALESSANDRO ANTUNES LTDA, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.386, Balneário Brasília, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.429.738/0001-53, e Inscrição Estadual nº 260.306.975, representada neste ato pelo proprietário, o Sr. ALESSANDRO ANTUNES, portador do CNPF/MF nº
064.430.229-12, e do CI.RG nº 7197217-8.
Valor total R$: 327.337,00 (trezentos e vinte sete mil, trezentos e trinta e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ALCA ALIMENTOS LTDA, com sede à Rua Tuiuti, nº 4.057, Bairro: Aventureiro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.226-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.785.999/0001-39, e Inscrição Estadual nº 257.427.953, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. ALBERTO BEIER, portador do CNPF/MF nº 422.041.949-72, e do
CI.RG nº 2.055.286.
Valor total R$: 209.995,00 (Duzentos e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, com sede à Rua Otavio Quinholi, nº 180, Bairro: Perequê, na cidade de Porto Belo/SC, CEP: 88.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.977.480/0001-19, e Inscrição Estadual nº 252.837.991, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CNPF/MF nº 612.664.269-49, e do CI.RG nº 2.862.131
Valor total R$: 184.795,50 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais, cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, com sede à Rua Treze de Junho, nº 805, Bairro: Flor de Nápolis, na cidade de São José/SC, CEP: 88.106-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.154.286/0001-19, e Inscrição Estadual nº 260.026.255, representada neste ato pela proprietária, a Sra. VANESSA DE OLIVEIRA SEBOLD,
portadora do CNPF/MF nº 052.944.469-01, e do CI.RG nº 5.146.021
Valor total R$: 13.960,50 (Treze mil, novecentos e sessenta reais, cinquenta centavos).
Itapoá, 24 de junho de 2021.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021 - CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÃO PRIVADA

Publicação Nº 3114627

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021
PROCESSO Nº 34/2021

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 para CREDENCIAMENTO de Instituições Privadas, com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas à Serviços de Assistência Social, para prestação de serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Município de Itapoá/SC, referente ao acolhimento à pessoa idosa, na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, o extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Licitações e Contratos. O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os profissionais que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, a inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 28 de junho de 2021, nos horários das 07h30min às 13h30min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá, 24 de junho de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

FABIO TRISTAO PIETRANGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 3114693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93DC3121EB0F1302B5793DB6042376A6AB360215

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
PROCESSO Nº 50/2021

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei

Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 08 de julho de 2021, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira, Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão pública para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 24 de junho de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## TERMO ADITIVO Nº 55/2021 - CONTRATO ADM Nº 31/2020 - 2º ADITIVO

Publicação Nº 3115336

TERMO ADITIVO Nº 55/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020 (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. JANAYNA GOMES SILVINO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 023.924.209-20 e CI.RG n° 3.463.220 SSP/SC, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 1021, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MOCELLIN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.301.096/0001-00 e Inscrição Estadual: 258.577.169, com sede à Rua 1300, nº 299, sala 1, Baln. Santa Clara, CEP: 89.249-000, na cidade de Itapoá/SC, representada neste ato pela representante legal, a Sra. MARLENE BATAGLIN, portadora do CNPF/MF nº 736.804.439-00 e do CI.RG nº 2.790.854 SESP-SC, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020 - PROCESSO Nº 25/2020 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
1.1. Altera cláusula segunda "Do Objeto", reajustando com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado) conforme Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 31/2020, em um percentual de 32,727920%, o qual corrigido acresce ao valor mensal de 8 (oito) parcelas o valor de R$ 3.713,96 (três mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos), resultando em um valor total de reajuste de R$ 29.711,68 (vinte e nove mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos) para o período de 8 (oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 31/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 31/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 24 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC<br>JANAYNA GOMES SILVINO<br>SECRETÁRIA DE SAÚDE | CONTRATADA<br>MOCELLIN TRANSPORTES LTDA<br>MARLENE BATAGLIN |
| CONTRATANTE<br>MUNICÍPIO DE ITAPOA/SC<br>JEFERSON PEREIRA<br>FISCAL DO CONTRATO | |
| Testemunhas:<br><br>NOME:<br>CNPF/MF: | NOME:<br>CNPF/MF: |

## TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 - REFORMA UNIDADES ESCOLARES

Publicação Nº 3114390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88CE2C38B48633F009EEDFBF90AEC6F380AA5259

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 12/07/2021 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021– PROCESSO Nº48/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES: EMEF ALBERTO SPECK (ÁREA 24,09 M2), EMEF FREI VALENTIM (ÁREA DE 22,48M2), EMEI PRIMEIRO PASSOS (ÁREA 303,27M2), EMEI GENTE FELIZ (ÁREA DE 70,02M2), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 419,83M2, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal. sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 24 de junho de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

# Ituporanga

## Prefeitura

### DECRETO N° 102, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114472

DECRETO N° 102, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD dos Servidores do Poder Executivo Municipal".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35 e seus incisos da Lei Complementar 020 de 17 de dezembro de 2008 e alterações;

DECRETA
Art. 1° Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, com a finalidade de avaliar o desempenho dos Servidores, existentes no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Ituporanga.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:

Representante do Gabinete do Prefeito:
Deise Steffens Petry

Representante da Secretaria da Fazenda
Fábio Luciano Merkle

Representantes da Secretaria de Educação:
Neudéti Marta Schafer Medeiros
Marileuza Lecy Monteiro Borges

Representante da Secretaria da Secretaria da Saúde:
Aglais Moraes

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, fica revogado o Decreto n° 97, de 10 de junho de 2021.

Ituporanga, 23 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

### DECRETO Nº 103, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114477

DECRETO Nº 103, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia Comissão para Compor a Equipe Técnica de Avaliação dos Planos de Gestão Escolar para o Quadriênio 2021/2025 dos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.
GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, considerando Parecer 01/2020, de 02 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Educação – CME e Decreto nº 19, de 8 de fevereiro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Técnica de Avaliação dos PGE´s dos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal e Ensino, formada pelos seguintes membros:

Alessandra Doose do Prado Bruder – Representante do Conselho Municipal de Educação
Aracy Santos Sens - Representante do Magistério
Feliciano José Paes - Representante do Magistério
Iraci Hammes - Representante do Conselho de Educação da Câmara Municipal de Vereadores
Jaison Rosa – Representante do Conselho Municipal de Educação
José Fernando Sens - Representante do Magistério

Art. 2º - A presente comissão, constituída por profissionais da área da Educação é responsável por avaliar os PGE´s dos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com o item I, do Artigo 6º, da Resolução nº 002/2021, que dispõe sobre a Gestão Escolar nos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 23 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

## DECRETO Nº 104, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114488

DECRETO Nº 104, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"Homologa Parecer 06/2021 do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e considerando Parecer do CME,

DECRETA
Art. 1º - Fica homologado o Parecer 06, de 17 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Educação – CME.

Parágrafo Único – O Parecer a que se refere o "caput" deste artigo aprova a Instrução Normativa nº 06/2021, que Dispõe sobre o Programa de Busca Ativa Escolar de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ituporanga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ituporanga, 23 de junho de 2021.
GERVASIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

## DECRETO Nº 105, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114492

DECRETO Nº 105, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"Homologa Parecer 08/2021 do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e considerando Parecer do CME,

DECRETA
Art. 1º - Fica homologado o Parecer 08, de 17 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Educação – CME.

Parágrafo Único – O Parecer a que se refere o "caput" deste artigo aprova o Projeto de Formação Continuada para os Professores e Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ituporanga, 23 de junho de 2021.
GERVASIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

## EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 79/2020/PMI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020/PMI

Publicação Nº 3114666

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO nº. 49/2020/PMI
Processo: 78/2020/PMI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020A/PMI
1º Termo Aditivo Pregão Presencial nº 49/2020/PMI. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ n° 21.593.746/0001-26. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Espécie: Aditivo de Valor. Pregão Presencial nº 49/2020/PMI. O presente termo aditivo objetiva a alteração de 20% no valor do item nº 11 vencido pela prestadora registrada. Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 10 de junho de 2021. Gervásio Maciel – Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI

Publicação Nº 3114256

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME; CNPJ: 28.665.822/0001-00; VALOR GLOBAL: R$ 108.635,00 (Cento e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais).OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS EDUCACIONAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA, BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Data da assinatura: 22 de junho de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI

Publicação Nº 3114262

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JUTTEL TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 35.587.743/0001-94; VALOR GLOBAL: R$ 202.300,00 (Duzentos e dois mil e trezentos reais).OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS EDUCACIONAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA, BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Data da assinatura: 22 de junho de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI

Publicação Nº 3114258

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI; CNPJ: 13.965.228/0001-68; VALOR GLOBAL: R$ 52.560,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS EDUCACIONAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA, BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Data da assinatura: 22 de junho de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI

Publicação Nº 3114251

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME; CNPJ: 21.593.746/0001-26; VALOR GLOBAL: R$ 95.967,10 (Noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS EDUCACIONAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA, BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Data da assinatura: 22 de junho de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI

Publicação Nº 3114255

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME; CNPJ: 18.531.205/0001-69; VALOR GLOBAL: R$ 308.927,80 (Trezentos e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS EDUCACIONAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA, BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Data da assinatura: 22 de junho de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI

Publicação Nº 3114263

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 39.649.812/0001-06; VALOR GLOBAL: R$ 60.261,28 (Sessenta mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS EDUCACIONAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA, BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Data da assinatura: 22 de junho de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI

Publicação Nº 3114259

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 47/2021/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 00.313.537/0001-01; VALOR GLOBAL: R$ 327.212,00 (Trezentos e vinte e sete mil, duzentos e doze reais).OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS EDUCACIONAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA, BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Data da assinatura: 22 de junho de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

## PORTARIA Nº 1.160, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114453

PORTARIA Nº 1.160, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores DIEGO RIZZOTTO TAMANINI e LETICIA DO AMARAL, ocupantes do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, para atuar em regime de sobreaviso, para fiscalizar o comércio de ambulantes e obras irregulares no município, nos seguintes dias e horários:

De sábado e domingo: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

## PORTARIA Nº 1.161, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115517

PORTARIA Nº 1.161, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando a Comunicação Interna da Secretaria de Infraestrutura, de 23 de junho de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. DEMITIR, RUBENS SCHUTZ, admitido em caráter temporário – ACT, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Infraestrutura com carga horária de 40hs semanais, a partir de 24.06.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 23 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

## PORTARIA Nº 1.162, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114458

PORTARIA Nº 1.162, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando a Comunicação Interna do Departamento de Recurso Humano da Secretaria de Saúde nº 41, de 22 de junho de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido CARINA DE SOUZA, admitida em caráter temporário – ACT, no cargo de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria de Saúde com carga horária de 40hs semanais, a partir de 18.06.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2021.

Ituporanga, 23 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

## PORTARIA Nº 1.163, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114459

PORTARIA Nº 1.163, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDSON LUIS PAUL JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE ESPORTES E TURISMO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Fundação FEXPONACE.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 23 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

## PORTARIA Nº 1.164, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114460

PORTARIA Nº 1.164, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 299/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário RICARDO KOLM no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com desempenho de suas funções na Secretaria da Saúde com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 23 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

## PORTARIA Nº 1.165, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114461

PORTARIA Nº 1.165, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 06/2021 e parecer do Controle Interno nº 300/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MARIA ALICE DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com desempenho de suas funções na Secretaria da Saúde – ESF Bela Vista com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 23 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

## PORTARIA Nº 1.166, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114464

PORTARIA Nº 1.166, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2263/2021 e a Certidão Exarada do Departamento de Recursos Humanos, e

Considerando a Portaria n° 914, de 10 de maio de 2021 que autorizou o gozo de licença prêmio a ser usufruída em período oportuno da servidora Caricia Bilk Vieira ao período aquisitivo de 08.02.2015 a 08.02.2020.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora CARICIA BILK VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 1/3 (um terço) de abono pecuniário da Licença Prêmio concedida pela Portaria nº 914/2020, referente ao período aquisitivo de 08.02.2015 a 08.02.2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 23 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

## PORTARIA Nº 1.167, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115274

PORTARIA Nº 1.167, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018, requerimento nº 2137/2021, de 11 de junho de 2021 e conforme Ofício nº 39/2021 da Secretaria de Urbanismo, de 11 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor GILMAR MEDEIRA SOLIDADE, ocupante do cargo de MOTORISTA na Secretaria de Urbanismo, a gozar férias pelo período de 20 (dez) dias a contar de 14/06/2021 a 03/07/2021 e a receber abono pecuniário de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 02.04.2020 a 01.04.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

Ituporanga, 23 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

## PORTARIA Nº 1.168, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115520

PORTARIA Nº 1.168, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e
Considerando Requerimento nº 2291/2021, de 23 de junho de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. DEMITIR, a pedido SIMONE ANDERSEN, admitida em caráter temporário, no cargo de PROFESSOR, na Secretaria de Educação com carga horária de 20hs semanais, a partir de 22.06.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2021.

Ituporanga, 24 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

## PORTARIA Nº 1.169, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115526

PORTARIA Nº 1.169, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando Requerimento nº 2265/2021, de 22 de junho de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. DEMITIR, a pedido VIVIANE STAROSCKY admitida em caráter temporário, no cargo de PROFESSOR, na Secretaria de Educação – CEI Luciane Haverroth com carga horária de 20hs semanais, a partir de 18.06.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2021.

Ituporanga, 24 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

## PORTARIA Nº 1.170, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115528

PORTARIA Nº 1.170, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando Requerimento nº 2226/2021, de 18 de junho de 2021.
RESOLVE;
Art. 1°. DEMITIR, a pedido VANDERLI KRAUS admitida em caráter temporário, no cargo de PROFESSOR, na Secretaria de Educação - CE Leandro dos Santos, com carga horária de 40hs semanais, a partir de 18.06.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2021.

Ituporanga, 24 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

## PORTARIA Nº 1.171, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115545

PORTARIA Nº 1.171, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando Comunicação Interna da Secretaria de Educação.

RESOLVE;
Art. 1°. DEMITIR, VANDERLEIA ROHLING DA SILVA admitida em caráter temporário, no cargo de PROFESSOR na Secretaria de Educação, com carga horária de 40hs semanais, a partir de 08.06.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2021.

Ituporanga, 24 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

## PORTARIA Nº 1.172, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115550

PORTARIA Nº 1.172, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Comunicação Interna do Departamento da Secretaria de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da servidora ALINE CRISTINA HOFFMANN, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação - CEI Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas até o dia 17.12.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Ituporanga, 24 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

# Jaborá

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.068

Publicação Nº 3116443

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) Em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.686, de 21 de junho de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na importância de R$ 14.707,78 (Catorze mil setecentos e sete reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.1.039 – CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0001) (87) – Aplicações Diretas RS 14.707,78

Recursos Ordinários – 0.0.0000.00001 – R$ 14.707,78
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 14.707,78

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (00001) (89) – Aplicações Diretas RS 14.707,78

Recursos Ordinários – 0.0.0000.00001 – R$ 14.707,78
TOTAL ANULADO: R$ 14.707,78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 24/Junho/2021

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/06/2021

RICHARD MORO
Secretário De Administração

### PORTARIA N.º165/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115308

PORTARIA Nº. 165/2021, de 24 de junho de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores, referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

| Servidor Público | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|
| Alceu Antônio Reck | 01/04/2017 – 31/03/2018 | 01/07/2021 – 30/07/2021 |
| Clovis Lazaroto | 13/01/2020 – 12/01/2021 | 05/07/2021 – 03/08/2021 |
| Luiz Carlos Pelizzer | 04/07/2019 – 03/07/2020 | 01/07/2021 – 30/07/2021 |
| Doraci dos Santos | 03/02/2019 – 02/02/2020 | 02/07/2021 – 31/07/2021 |
| Sidiane Dalbello | 01/02/2020 – 31/01/2021 | 01/07/2021 – 30/07/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/06/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/Junho/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

## PORTARIA N.º166/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115310

PORTARIA Nº. 166/2021, de 24 de junho de 2021.
"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora DANIELE BARCARO, nomeada por meio da Portaria N. 98, de 03 de agosto de 2020, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, contratada na condição de emprego público.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/junho/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

## PORTARIA N.º167/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115312

PORTARIA Nº. 167/2021, de 24 de junho de 2021.
"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora MARINÊS SALETE DEBARBA NICOLLI, nomeada por meio da Portaria N. 251, de 04 de outubro de 2013, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, contratada na condição de emprego público.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/junho/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

# Jacinto Machado

## Prefeitura

### AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 51/2021 CV

Publicação Nº 3115853

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Convite 51/2021

O município de Jacinto Machado/SC torna a público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 51/2021 – Convite, que tem por objeto, a execução das obras de construção da Capela Mortuária Serra da Pedra, com área total de 90,365m², localizado na Estrada Geral para Engenho Velho - Bairro Serra da Pedra, município de Jacinto Machado/SC, lavrado em favor da empresa LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com o valor global de R$ 157.994,30 (cento e cinq-enta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Jacinto Machado, 24 de junho de 2021.
João Batista Mezzari
Prefeito

### LEI Nº. 937 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115342

LEI Nº. 937 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARIZONA, PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Básica Arizona, passará a denominar-se ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado/SC, 22 de junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### LEI Nº. 938 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115345

LEI Nº. 938 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO GÁVEA, NESSE MUNICÍPIO, DE UBS DEPUTADO ALTAIR GUIDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Denominado UBS DEPUTADO ALTAIR GUIDI a Unidade Básica de Saúde situada no Bairro Gávea, no Município de Jacinto Machado.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do Fundo Municipal de Saúde, deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado/SC, 22 de junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 238/2021

Publicação Nº 3114493

PORTARIA Nº. 238 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença Maternidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 88, da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora GILMARA DA SILVA COELHO POSSAMAI, matrícula nº. 4808, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 239/2021

Publicação Nº 3114500

PORTARIA Nº. 239 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, FLAVIA DE NONI FERREIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES, nível DAS-1, junto a Diretoria Geral de Administração e Planejamento do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.

JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 240/2021

Publicação Nº 3114515

PORTARIA Nº. 240 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, GLEISSE DA SILVA VITTO DAROS, no cargo em comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nível DAS-3, junto a Diretoria Geral de Administração e Planejamento do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 241/2021

Publicação Nº 3114521

PORTARIA Nº. 241 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JESSICA DE BORBA VELHO, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHOS, nível DAS-1, junto a Diretoria Geral de Administração e Planejamento do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 242/2021

Publicação Nº 3114525

PORTARIA Nº. 242 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LILIA ZANCHETTA COELHO, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA FAMÍLIA, nível DAS-1, junto a Diretoria Geral de Administração e Planejamento do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 243/2021

Publicação Nº 3114532

PORTARIA Nº. 243 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LUCIMAR BORGES, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nível DAS-1, junto a Diretoria Geral de Administração e Planejamento do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.

JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 244/2021

Publicação Nº 3114534

PORTARIA Nº. 244 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, RUI CARLOS GIUSTI, no cargo em comissão de GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nível DAS-5, junto a Diretoria Geral de Administração e Planejamento do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 245/2021

Publicação Nº 3114552

HPORTARIA Nº. 245 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JULIANA GONÇALVES CARARO FAVARO, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 01 – Micro Área 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 246/2021

Publicação Nº 3114556

PORTARIA Nº. 246 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, DIANE FERREIRA FONTANI GELATI, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 03 – Micro Área 10, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 247/2021

Publicação Nº 3114568

PORTARIA Nº. 247 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, DANUBIA LOPES SERAFIM SILVEIRA, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 01 – Micro Área 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 248/2021

Publicação Nº 3114572

PORTARIA Nº. 248 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, EDERVANEA FERNANDES GUETENER TONETTO, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 01 – Micro Área 03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 249/2021

Publicação Nº 3114574

PORTARIA Nº. 249 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ELY REJANE DOS SANTOS PIRES, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 01 – Micro Área 05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 250/2021

Publicação Nº 3114577

PORTARIA Nº. 250 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, FRANCIELI PASCOALI CASCEMICHOLSI, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 01 – Micro Área 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 251/2021

Publicação Nº 3114578

PORTARIA Nº. 251 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, CAMILA BORGES CANTELI, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 01 – Micro Área 08, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 252/2021

Publicação Nº 3114608

PORTARIA Nº. 252 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JESIANE PIVA BEZ BIROLO, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 01 – Micro Área 09, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 253/2021

Publicação Nº 3114616

PORTARIA Nº. 253 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, GABRIELLI ROVARIS POSSAMAI, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 01 – Micro Área 10, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 254/2021

Publicação Nº 3114622

PORTARIA Nº. 254 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, EGIRA TRAMONTIN ZANATTA, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 02 – Micro Área 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 255/2021

Publicação Nº 3114928

PORTARIA Nº. 255 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, MORGANA BORGES MEZZARI, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 02 – Micro Área 03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 256/2021

Publicação Nº 3114948

PORTARIA Nº. 256 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, AMANDA MORGEROT AGUIAR, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 02 – Micro Área 04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 257/2021

Publicação Nº 3114982

PORTARIA Nº. 257 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LUAN POSSAMAI DA ROLT, no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF 02 – Micro Área 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA 258/2021

Publicação Nº 3115012

PORTARIA Nº. 258 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, AMANDA DOS SANTOS HAHN, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 02 – Micro Área 11, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

# Jaguaruna

## Prefeitura

### PR 12/2021-FMS

Publicação Nº 3114612

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021-FMS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021-FMS. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 07 de julho, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO II DO EDITAL". FICA RETIFICADO O ANEXO II DO EDITAL. A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 24 de junho de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021-PMJ

Publicação Nº 3116590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 35/2021/PMJ, Pregão Presencial nº 28/2021/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 08 de Julho de 2021, às 11:00 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REFERENTE À SERVIÇOS DE PEDREIROS, SERVENTES, PINTORES, ELETRICISTAS, ENCANADORES E CARPINTEIROS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DE JAGUARUNA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de Proposta e Habilitação, será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição, para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 25 de Junho de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 11/2021

Publicação Nº 3116532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B012969BBB11B9374136CC9DF6E14E13A56E8059

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: B012969BBB11B9374136CC9DF6E14E13A56E8059

Diante da solicitação e exposições acima, declaro como inexigível o Processo n.º 11/2021-FMS, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO o credenciamento da empresa UROCENTRO JARAGUÁ DO SUL, e autorizo empenhar a despesa conforme tabela mencionada acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de junho de 2021.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Código registro TCE: B012969BBB11B9374136CC9DF6E14E13A56E8059
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 38/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: UROCENTRO JARAGUÁ DO SUL
OBJETO: Prestação de serviços especializados de otorrinolaringologia e urologia, discriminado na Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019-FMS.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2021 e 2022, como segue:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90 | Prestar serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 52 | 0.6.38.0093 SF Mac |
| 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90 | Prestar serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 52 | 0.1.02.0002 Rec.imp. e trasnf. De imposto |

Jaraguá do Sul (SC), 24 de junho de 2021.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Elisabete Bertoli
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.330/2019, Decreto nº13.504/2020 e Decreto nº 14.837/2021

## AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12/2021

Publicação Nº 3116533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E9D613C27E8FBED89BD6244D1ABDCE1AD59029D

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 6E9D613C27E8FBED89BD6244D1ABDCE1AD59029D

Diante da solicitação e exposições acima, declaro como inexigível o Processo n.º 12/2021-FMS, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO o credenciamento da empresa CLÍNICA MEDICA MANZANO BUENO LTDA, e autorizo empenhar a despesa conforme tabela mencionada acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de junho de 2021.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Código registro TCE: 6E9D613C27E8FBED89BD6244D1ABDCE1AD59029D
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 36/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLÍNICA MEDICA MANZANO BUENO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de consultas e exames na linha de cuidados de oftalmologia do Grupo 03 - Consulta Médica em Atenção Especializada em Oftalmologia e no Grupo 02 - Métodos Diagnóstico em Especialidade Mapeamento de Retina, Métodos Diagnósticos em Especialidades de Tonometria, Campimetria, Biometria, Injeção Intravítreo, discriminados na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde--SUS, que se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, residentes nos Municípios de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 36/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 05/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2021 e 2022, como segue:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90 | Prestar serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 52 | 0.6.38.0093 SF - Mac |
| 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90 | Prestar serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 52 | 0.1.02.0002 Rec.imp. e trasnf. De imposto |

Jaraguá do Sul (SC), 24 de junho de 2021.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Elisabete Bertoli
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.330/2019, Decreto nº13.504/2020 e Decreto nº 14.837/2021

## AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 89/2021

Publicação Nº 3116535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E37467BC2261DA7F24FB55557E8DBBCF4D0EA952

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: E37467BC2261DA7F24FB55557E8DBBCF4D0EA952

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 89/2021, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação do CLUBE ATLÉTICO BAEPENDI, para prestação de serviços culturais, das tradições germânicas, inerentes às atividades de difusão e de preservação cultural das tradições da Prática do Tiro ao Alvo, por meio da concessão de bolsas junto ao Programa Bolsa Cultura – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais. Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de junho de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2021
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
Código registro TCE: E37467BC2261DA7F24FB55557E8DBBCF4D0EA952
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: CLUBE ATLÉTICO BAEPENDI
OBJETO: Contratação do CLUBE ATLÉTICO BAEPENDI, para prestação de serviços culturais, das tradições germânicas, inerentes às atividades de difusão e de preservação cultural das tradições da Prática do Tiro ao Alvo, por meio da concessão de bolsas junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a entrega de nota fiscal ou recibo (via original) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá até 31 de dezembro de 2021, iniciando em 01/07/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

| Classificação Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição Natureza Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 39.002.13.392.1100.4108 | Incentivar Talentos | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 577 | 0.1.00.0650 – Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura |
| 39.001.13.392.1100.4108 | Incentivar Talentos | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 559 | 0.1.00.0080 – Próprios – PMJS |

Jaraguá do Sul (SC), 24 de junho de 2021.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N° 007/2021/CESE ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 3114985

CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL N° 007/2021/CESE
ENSINO MÉDIO

| CLASSIFICAÇÃO FINAL | | |
|---|---|---|
| Classificação | Inscrição | Aluno(a) |
| 1 | 12 | STEFANI JANAINA BRAUN |
| 2 | 21 | SUZANA IUNCKOVSKI |
| 3 | 103 | RAFAELLA CAROLLINE COELHO |
| 4 | 37 | GABRIELLA CORDEIRO SCHUTT |
| 5 | 8 | KAREN YASMIN RODRIGUES NARCISO |
| 6 | 115 | LARISSA GONÇALVES PETERS |
| 7 | 56 | NATHAN FRANCO DE OLIVEIRA DOS PASSOS |
| 8 | 11 | KAIQUE K. RODRIGUES |
| 9 | 20 | WILMA GABRIELLY VILLARINHO ALVES |
| 10 | 78 | GABRIELA CAROLINE KLEGIN |
| 11 | 76 | MATEUS ALBANO WEBERS |

| | | |
|---|---|---|
| 12 | 68 | KALYTA GABRIELA ANTUNES |
| 13 | 69 | ALEXANDRE VOLZ MACHADO |
| 14 | 28 | JULIA SUSAGE DUZAC |
| 15 | 16 | KETTLYN DE PAULA CORRÊA |
| 16 | 39 | NICOLAS SOUZA MARQUES PEREIRA |
| 17 | 52 | GUILHERME FALLER MAURÍCIO |
| 18 | 47 | JULIO CEZAR DE SOUZA |
| 19 | 107 | DOUGLAS RAPHAEL ZEGGIO SILVA |

| DESCLASSIFICAÇÃO FINAL | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Aluno(a) | Motivo |
| 40 | MARIA EDUARDA VOLTOLONI | Item 3.1 |
| 131 | ILANA EDUARDA SOUZA | Item 3.1 |
| 90 | BRUNA CAROLINE HUDZINSKI | Item 3.1 |
| 6 | KAUAN PASSOS | Item 3.1 |
| 99 | STEFANI CRISTINA | Item 2.2.1 |
| 46 | AMANDA CAROLINY GONÇALVES DA ROSA | Item 2.2.1 |
| 136 | DAIANE CAROLINE MORRIESEN | Item 3.1 |
| 31 | GABRIELA KARSTEN DE ALMEIDA | Item 3.1 |
| 55 | HELOISA SCHWEIG ZUCHI | Item 2.2.1 |
| 57 | MARIA EDUARDA DE ABREU DE MOURA | Item 3.1 |
| 19 | KHAYSSA RAFAELA DA CRUZ | Item 3.1 |
| 17 | FRANCIELLE ALVES | Item 3.1 |
| 58 | LETÍCIA LEITHOLD | Item 3.1 |
| 14 | CAMILA FLORES LEISMANN | Item 3.1 |
| 30 | LUIZA EDUARDA RANUCCI DA SILVA | Item 2.2.1 |
| 32 | LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA | Item 2.2.1 |
| 48 | TIAGO DA SILVA FELTRIN | Item 3.1 |
| 15 | JOYCE ARAUJO DE SOUZA | Item 2.2.1 |
| 51 | JUNIOR SARAIVA RODRIGUES | Item 3.1 |
| 113 | LETICIA VENERA | Item 2.2.1 |
| 4 | CRISTHOFER FERNANDO NUNES | Item 2.2.1 |
| 126 | RAFAELA CRISTINA PONTES DOS SANTOS | Item 3.1 |
| 109 | EDUARDO SCHMITZ | Item 2.2.1 |
| 60 | JAQUELINE LEITE MOELLER | Item 3.1 |
| 88 | SARAH MILENA GRANDES | Item 2.2.1 |
| 65 | DIENEFER DOS SANTOS VOLE | Item 2.2.1 |
| 121 | ISADORA MARIA TIETZ | Item 2.2.1 |
| 137 | KAUE HENRIQUE VASSELAI | Item 2.2.1 |
| 25 | ANA CLARA PINTO LIMA | Item 2.2.1 |
| 91 | BIANCA BLAESING MODRO | Item 2.2.1 |
| 132 | ANA CAROLINE VELHO | Item 2.2.1 |
| 72 | VICTÓRIA ANTÔNIA PIASSON | Item 2.2.1 |
| 62 | VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA | Item 2.2.1 |
| 79 | JOHN WESLEY RODRIGUES MARÇAL | Item 3.1 |
| 110 | JEFERSON GUSTAVO DA SILVA BEZERRA | Item 2.2.1 |
| 44 | PAOLA BONA | Item 2.2.1 |
| 67 | BRUNA RUX | Item 2.2.1 |
| 64 | MARIA ELIZABETH VIEIRA DE BRITO STEINBACH | Item 2.2.1 |

| RECURSO | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Aluno(a) | Parecer |
| 21 | SUZANA IUNCKOVSKI | DEFERIDO |

## CONTRATO 322/2021

Publicação Nº 3116529

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 322/2021
PROCESSO: Inexigibilidade 11/2021-FMS ao CREDENCIAMENTO 38/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: UROCENTRO JARAGUÁ DO SUL.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de otorrinolaringologia e urologia, discriminado na Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação

da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO VALOR: O valor a ser pago está previsto no item 1.1 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2021 e 2022, como segue:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90 | Prestar serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 52 | 0.6.38.0093 Mac |
| 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90 | Prestar serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 52 | 0.1.02.0002 Rec.imp. e trasnf. De imposto |

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Débora Caliani de Vincenzi.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

## CONTRATO 323/2021

Publicação Nº 3116530

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 323/2021
PROCESSO: Inexigibilidade 12/2021-FMS ao CREDENCIAMENTO 36/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLÍNICA MEDICA MANZANO BUENO LTDA.
OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços de consultas e exames na linha de cuidados de oftalmologia do Grupo 03 - Consulta Médica em Atenção Especializada em Oftalmologia e no Grupo 02 ☐ Métodos Diagnóstico em Especialidade Mapeamento de Retina, Métodos Diagnósticos em Especialidades de Tonometria, Campimetria, Biometria, Injeção Intravítreo, discriminados na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde-SUS, que se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, residentes nos Municípios de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 36/2019.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.1 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2021 e 2022, como segue:

| Classif. Funcional programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90 | Prestar serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 52 | 0.6.38.0093 SF - Mac |
| 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90 | Prestar serviços de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 52 | 0.1.02.0002 Rec.imp. e trasnf. De imposto |

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 05/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Fabricio Manzano Bueno.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

## CONTRATO 324/2021

Publicação Nº 3116531

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 324/2021/SECEL/PMJS
DO PROCESSO: ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 89/2021/SECEL/PMJS e Edital de Credenciamento nº 38/2021/SECEL/PMJS
DA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul.
DA CONTRATADA: CLUBE ATLÉTICO BAEPENDI
DO OBJETO: Contratação do CLUBE ATLÉTICO BAEPENDI, para prestação de serviços culturais, das tradições germânicas, inerentes às

atividades de difusão e de preservação cultural das tradições da Prática do Tiro ao Alvo, por meio da concessão de bolsas junto ao Programa Bolsa Cultura ☐ Incentivando Talentos ☐ Saberes Imateriais.
DOS SERVIÇOS CULTURAIS: A CONTRATADA prestará serviços na área cultural de tiro ao alvo na modalidade chumbinho.
DA REMUNERAÇÃO: A CONTRATADA comprovou matrícula de 12 (doze) alunos contemplados no Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais, conforme comprovantes de matrículas anexo a este Termo, fazendo jus a remuneração mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), perfazendo um total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), DO PAGAMENTO: O pagamento da remuneração devida pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal ou recibo (via original) na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul. (Arena Jaraguá). A nota fiscal ou recibo (via original), deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no mês, da Ficha de Presença e de, pelo menos, dois registros fotográficos das atividades desenvolvidas no período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

| Classificação Funcional programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 39.002.13.392.1100.4108 | Incentivar Talentos | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 577 | 0.1.00.0650 – Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura |
| 39.001.13.392.1100.4108 | Incentivar Talentos | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 559 | 0.1.00.0080 – Próprios – PMJS |

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 01/07/2021 a 31 de dezembro de 2021, no endereço no endereço Rua Augusto Mielke, 466- bairro Baependi, Jaraguá do Sul(SC), compreendido o período de vigência do credenciamento.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso é de acordo com o prazo de execução dos serviços, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do SC/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Marcos Roberto Hasse.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

## CONTRATO Nº 112/2021

Publicação Nº 3114554

EXTRATO DO CONTRATO 112/2021

Processo: Pregão Presencial nº 042/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Floricultura Florisa Ltda. EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE TURFA GROSSA PARA SISTEMA DE BIOFILTRAÇÃO DE GASES; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.003.17.122.0300.4402 | Manutenção patrimonial - Samae - Divisão Esgoto | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 44 | Próprios |

Data da assinatura: 22/06/2021; Prazo de Fornecimento: Até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Anderson Nasato.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

## CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019/SEMAD

Publicação Nº 3115441

Convocação de Processo Seletivo n° 001/2019/SEMAD

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 29 de junho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2019 SEMAD, conforme segue:

Nome: ADAIRTON PETRI JUNIOR
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 40h
Secretaria: SEMPLU

Classificação: 28° lugar

Nome: EVERTON LUIZ DO PRADO
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 29° lugar

Nome: HELOISA MEISTER
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 30° lugar

Nome: NATALIA ERNST KIELLING CERON
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 31° lugar

Nome: RODRIGO VARGAS PINTO
Cargo: ARQUITETA E URBANISTA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 15° lugar

Nome: VANESSA MATZER SCATENA VALERIO
Cargo: ARQUITETA E URBANISTA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 16° lugar

## CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021/SEMASH

Publicação Nº 3115442

Convocação de Processo Seletivo n° 001/2021/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 29 de junho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2021/SEMASH, conforme segue:

Nome: ANA CAROLINA DE CASTRO FREITAS SANTOS
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 13° lugar

## CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2019/SEMSA

Publicação Nº 3115444

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2019/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até as 16h do dia 29 de junho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 002/2019/SEMSA, conforme segue:

Nome: RAQUEL DE FÁTIMA DOS SANTOS BAIRO
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 50° lugar

Nome: MARIA CECÍLIA CARNEIRO WEINERT
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 39° lugar

## DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 133/2021/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 3114558

DECISÃO/GABSECR
Decisão Administrativa nº 133/2021/GabSecr/Semed

Processo nº 16917/2021
Processo Administrativo Geral
Requerente: Compact Construtora Eireli Me
Requerida: Secretaria Municipal de Educação (Município de Jaraguá do Sul)

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Concorrência nº 037/2021, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa de prédios escolares, compostos de salas de aulas, refeitórios, bibliotecas, direção, secretaria, cozinha, banheiros, sala dos professores, coordenação, lavanderia, depósito, sala de material esportivo, depósito de merenda, laboratório de ciências, ambulatório, almoxarifado, muros, ginásios de esportes(paredes), administração e pisos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital" apresentada pela empresa Kava Pinturas Em Geral Ltda.
Com relação ao item 3.1 "j.1" alega a Impugnante que o acervo solicitado é manifestamente excessivo, qual seja, 20.000,00m² de execução de pintura (fl. 07).
É o relatório.
II. FUNDAMENTO E DECIDO
Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Concorrência nº 037/2021, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa de prédios escolares, compostos de salas de aulas, refeitórios, bibliotecas, direção, secretaria, cozinha, banheiros, sala dos professores, coordenação, lavanderia, depósito, sala de material esportivo, depósito de merenda, laboratório de ciências, ambulatório, almoxarifado, muros, ginásios de esportes(paredes), administração e pisos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital" apresentada pela empresa Kava Pinturas Em Geral Ltda.
II.I – Preliminarmente – da tempestividade
A presente impugnação foi protocolada em 21/06/2021 e, consoante à previsão legal do §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93 tem-se:
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

De acordo com o Edital Concorrência para Registro de Preços nº 37/2021, a abertura dos envelopes está prevista para ocorrer em 28/06/2021, portanto tem-se tempestiva a presente impugnação.
II.II – Dito isso, ao mérito, então.
A Administração respaldada pelo artigo 27, II da Lei nº 8666/93, pode exigir qualificação técnica das licitantes a fim de evitar eventuais riscos de contratar com empresa que não tenha experiência na execução do objeto da licitação.
No caso dos autos, trata-se de serviços de pintura interna e externa de prédios escolares, bem por isso, conforme o CREA-SC, são consideradas atividades comuns de engenharia, portanto passíveis de anotações de responsabilidade técnica.
Somando-se os itens de pintura que constam no orçamento da licitação, tem-se como metragem total 167.355,18m² (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco vírgula dezoito metros quadrados), veja-se:

| ITEM | METRAGEM |
|---|---|
| (item 2) Lixamento manual e Pintura com fundo zarcão e tinta esmalte sintético brilhante,conforme memorial | 16.235,66m² |
| (item 8) Pintura acrílica para ALVENARIAS, para cobertura completa da superfície, cores conforme memorial | 99.364,31m² |
| (item 11) Pintura acrílica em TETOS, para cobertura completa da superfície, cores conforme memorial | 38.326,78m² |
| (item 15) Pintura, com fundo branco nivelador e tinta esmalte sintético brilhante, a base de água, conforme memorial | 5.483,78m² |
| (item 16) Pintura de Estrutura em madeira, Verniz sintético brilhante, conforme memorial | 606,00m² |
| (item 18) Pintura Epóxi em Pastilha, conforme memorial | 1.140,00m² |
| (item 19) Pintura Acrílica em Piso Cimentado, conforme memorial | 6.198,65m² |

Pois bem.
A Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União garante ao Poder Público a exigência de quantitativos mínimos, veja-se:
Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.
Nesse mesmo sentido o Superior Tribunal de Justiça já decidiu:
ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO.
COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.
Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei 8.666/93.
É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei -, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência administrativa e organizacional duvidosa (REsp. n. 144.750-SP, Ministro Relator Francisco Falcão).

E ainda:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE PORTE. EDITAL. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR. POSSIBILIDADE.
1. As exigências tendentes a comprovar a capacitação técnica do interessado em contratar com o ente público devem ser concebidas dentro das nuanças e particularidades que caracterizam o contrato a ser formalizado, sendo apenas de rigor que estejam pautadas nos princípios que norteiam o interesse público.
2. Em se tratando de licitação de serviços de engenharia de grande porte, não há por que cogitar de ilegalidade da norma editalícia que exige a comprovação de experiência anterior em obra similar à licitada, porquanto concebida com propósito de permitir à Administração Pública avaliar a capacidade técnica dos interessados em com ela contratar nos exatos termos do que prescreve a primeira parte do do inciso II do art. 30 da Lei n. 8.666/93: "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (...)".
3. Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos ? vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra ?, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial.
4. A ampliação do universo de participantes não pode ser implementada indiscriminadamente de modo a comprometer a segurança dos contratos, o que pode gerar graves prejuízos para o Poder Público.
5. Recurso especial não-provido.
(Resp n. 295.806-SP, Ministro Relator João Otávio de Noronha)

Para análise aprofundada dos autos, colaciona-se a exigência impugnada contida no Edital Concorrência para Registro de Preços nº 37/2021, a saber:
j) Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, onde conste a empresa licitante como Contratada, comprovando que a licitante tenha executado os serviços similares ou equivalentes ao objeto licitado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, em metragem quadrada correspondente aos itens de maior relevância da Planilha Orçamentária do Município, acompanhado de acervo técnico, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:
j.1) Execução de pintura ..... A = 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados).
j.1) será admitido o somatório de atestados para comprovação de capacidade técnica.
Verifica-se que o edital não especifica o tipo de pintura, somente solicita comprovação de área de 20.000,00m² de execução de pintura, o que corresponde somente a 11,95% da metragem total dos serviços, bem por isso não há que se falar em falta de proporcionalidade, tampouco ausência de razoabilidade, uma vez que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que "É ilícita a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica, assim como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% dos quantitativos dos bens ou serviços pretendidos [...]."
Portanto, considerando que a ausência da exigência contida na alínea "j.1", do item 3.1, do edital, poderia ensejar na seleção de empresa desqualificada, o que colocaria em risco a execução do objeto do certame, cujo valor referencial é de R$ 4.543.792,75 (quatro milhões quinhentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) e, salvaguardando o Interesse Público, de acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que autoriza as exigências de qualificação técnica quando indispensáveis à garantia do cumprimento do objeto do edital, é medida adequada que se impõe, a manutenção do edital nos moldes nos quais se encontra.
Dito isso, sem delongas, decido:
III - CONHEÇO a impugnação apresentada pela empresa Compact Construtora Eireli Me e a INDEFIRO, mantendo incólume a alínea "j.1" do Item 3.1 do Edital Concorrência nº 037/2021, a bem do Interesse Público.
Assim:
a) encaminhem-se os autos à Requerente para que envie a documentação assinada (fl. 08), no prazo de 24h, sob pena de arquivamento do feito;
b) após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que proceda às diligências necessárias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se
Cumpra-se nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

## DECISÃO Nº 051/2021/GABPREF

Publicação Nº 3114560

Decisão nº 051/2021/GABPREF
Processo Administrativo Geral nº 030/2020
Requerente: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Educação)
Requerida: Osmar Orlandi Júnior ME

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual da empresa OSMAR ORLANDI JÚNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.417.394/0001-10, do Edital Pregão Presencial nº 99/2020, cujo objeto é a "aquisição de materiais para instalação da rede lógica nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul, em conformidade

com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital."

Em 01 de julho de 2020, a Contratada recebeu as Autorizações de Fornecimento nº 3145/2020 (fl. 32) e 3146/2020 (fl. 33) via correspondência eletrônica (fls. 30/31), com prazo de 20 dias consecutivos para entrega.

Em 13 de agosto de 2020, tomou-se conhecimento (fl. 35) que os itens constantes na Autorização de Fornecimento nº 3146/2020 (fl. 33) não haviam sido entregues.

A Requerida foi Notificada Extrajudicialmente (fls. 37/40) por meio de correspondência eletrônica no dia 21 de agosto de 2020, apresentando Defesa Administrativa em 25 de agosto de 2020 (fl. 44).

Aduz a Requerida, em sua manifestação, que estava trabalhando com efetivo reduzido e que o recebimento de matéria-prima de seus fornecedores estava prejudicado por conta da pandemia do COVID-19. Alega ainda, que a Vigilância Sanitária interditou a empresa pelo fato de que alguns funcionários testaram positivo para o COVID-19. Por fim, a Contratada solicitou prorrogação no prazo de entrega.

Pelo órgão gestor do contrato foi exarado parecer (fls. 46/57) pugnando pela penalização de advertência e multa, nos termos da Cláusula Décima Segunda, itens 12.2 "a", 12.3 "b", 12.4.1, 12.4.2, 12.4.4.3, do Edital do Pregão Presencial 99/2020 (fls. 04/29).

Vieram-me os autos conclusos.

É a síntese.

II – FUNDAMENTO E DECIDO
Este Mandatário decide de acordo com o art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município.

A Contratada foi notificada extrajudicialmente (fls. 37/40) em 21 de agosto de 2020, por meio de correspondência eletrônica (fl. 42), sem acusar recebimento. Em 25 de agosto de 2020 protocolou defesa administrativa tempestiva (fl. 44), sendo assim, a tempo e modo, consoante art. 87, § 2º da Lei nº 8666/1993.

Avanço.

O caso presente trata-se de apurar eventual descumprimento contratual por parte da empresa Osmar Orlandi Júnior ME, incrita no CNPJ sob o nº 22.417.394/0001-10, vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 29 e 30 do Edital Pregão Presencial nº 99/2020 (fls. 03/29).

Compulsando os autos, extrai-se que as Autorizações de Fornecimento nº 3145/2020 (fl. 32) e 3146/2020 (fl. 33) foram recebidas pela Contratada em 01 de julho de 2020, por meio de correspondência eletrônica (fls. 30/31), tendo como prazo de entrega 20 dias corridos, conforme consta nas AF's.

Todavia, de acordo com o parecer do órgão gestor do contrato, datado de 16 de setembro de 2020 (fls. 46/57), até essa data os itens constantes da AF 3146/2020 (fl. 33) ainda não foram entregues.

Alega a Requerida que o então atraso, que posteriormente se mostrou como não entrega dos itens, se deu por conta da pandemia do COVID-19.

No entanto, o Edital pelo qual a empresa está vinculada é datado de 27 de maio de 2020, e o estado de calamidade pública foi decretado pelo Governador em 17 de abril de 2020, por meio do Decreto nº 562/2020, ou seja, 41 dias antes. Portanto, tal fato não pode ser alegado como impeditivo na execução do contrato. Nesse ínterim, é cirúrgica a doutrina de Carlos Roberto Gonçalves:
"Na lição da doutrina, exige-se, para a configuração do caso fortuito ou força maior, a presença dos seguintes requisitos:
O fato deve ser necessário, não determinado por culpa do devedor, pois, se há culpa, não há caso fortuito; reciprocamente, se há caso fortuito, não pode haver culpa, na medida em que um exclui o outro;
O fato deve ser superveniente e inevitável. Desse modo, se o contrato é celebrado durante a guerra, não pode o devedor alegar depois as dificuldades decorrentes dessa mesma guerra para furtar-se às suas obrigações;
O fato deve ser irresistível, fora do alcance do poder humano"

E as AFs lançadas possuem data de recebimento em 1º/07/2020.

Portanto, verifica-se que o caso presente não se trata de fato superveniente, considerando que o Contrato foi firmado em meio a pandemia, portanto, tal prerrogativa afasta a possibilidade de utilização do art. 374 do CPC.

Além disso, a limitação de 50% do efetivo dos trabalhadores em atividades industriais foi decretada pelo Estado em 22 de março de 2020, através da Portaria Gab/Ses nº 189, ou seja, a Contratada encontrava-se com o efetivo reduzido desde 23 de março de 2020, logo, não há que se falar em justificar o atraso aduzindo fato pretérito ao Edital.

Ao sair vencedora do Edital Pregão Presencial nº 99/2020 (fls. 04/29), a Requerida estava ciente de suas obrigações.

E, retira-se do item XI, 11.1 do Edital: "Prazo de entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no máximo em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento."

Logo, ao não entregar o objeto da AF nº 3146/2020 (fl. 33), a Contratada sujeitou-se às penalidades previstas no item XII do Edital Pregão

Presencial nº 99/2020 (fls. 04/29):

"CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;
12.2 – Considerar-se-á descumprimento parcial da Autorização de Fornecimento:
a) a entrega dos equipamentos licitados com atraso;
(…)
12.3 – Considerar-se-á descumprimento total da contratação, sujeito as penalidades previstas no item 12.4.2 a 12.4.4:
a) a recusa injustificada em receber a Autorização de Fornecimento;
b) a não entrega dos produtos.
12.4 – As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:
12.4.1 – Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
12.4.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
(…)
12.4.4 – Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:
12.4.4.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
12.4.4.2 – Desatender às determinações da fiscalização;
12.4.4.3 – Não obedecer às condições de entrega especificadas no item XI do presente edital;
12.4.4.4 – Se negar a entregar e/ou instalar os equipamentos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;"

Além do mais, a entrega do objeto da AF 3146/2020 era de suma importância para as escolas do Município, porquanto extrai-se do parecer do órgão gestor do contrato (fls. 46/57):

"A NÃO ENTREGA DESTE MATERIAL PODE ACARRETAR NA PARALISAÇÃO DOS TRABALHOS, pois os cabos (patchcords) são imprescindíveis para a montagem dos gabinetes de telecomunicação, logo, sem eles não há como fornecer sinal de internet aos chromebooks utilizados nas instituições de ensino deste municípios."

Assim, evidenciado o descumprimento do Edital Pregão Presencial nº 99/2020 (fls. 04/29), deve-se aplicar o item 12.4.4, 12.4.4.3 do Edital, considerando que a entrega do objeto da AF 3146/2020 (fl. 33) não foi realizada.

| Autorização de Fornecimento nº | Valor total | % Multa | Multa |
|---|---|---|---|
| 3146/2020 | R$ 15.050,50 | 10% | R$ 1.505,05 |

O objetivo da multa pecuniária é fazer com que o contratado aprenda a honrar e cumprir suas obrigações contratuais. Da mesma forma, serve para inibir que outros acontecimentos venham a se repetir.

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina.

Assim, pelas justificativas acima, sendo o valor da Autorização de Fornecimento nº 3146/2020 (fl. 33) o total de R$ 15.050,50 (quinze mil, cinquenta reais e cinquenta centavos), aludida multa é de R$ 1.505,05 (mil, quinhentos e cinco reais e cinco centavos).

III – DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, pela fundamentação supra e acolhendo as razões e a recomendação do órgão gerenciador do contrato em sua manifestação opinativa final (fls. 46/57), pelo descumprimento contratual no que tange a entrega do objeto (itens 13.1, 13,1,1, do Edital Pregão Presencial nº 99/2020, à fl. 15), e subsunção às penalidades previstas nos itens item 12.4.4, 12.4.4.3 do Edital Pregão Presencial nº 99/2020, DECIDO:

1) APLICAR a empresa OSMAR ORLANDI JÚNIOR ME, CNPJ nº 22.417.394/0001-10, advertência e multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento nº 3146/2020, que corresponde ao montante de R$ 1.505,05 (mil, quinhentos e cinco reais e cinco centavos).

Encaminhem-se os autos à SEMED, para que cumpra integralmente esta decisão, incluindo:

a) Registre-se a penalidade e emita-se do documento de arrecadação municipal do valor da multa à empresa, inscrevendo-se em dívida ativa em caso de não pagamento;

b) Solicite-se ao Setor de Licitações e Contratos as anotações pertinentes;

c) Efetivada a decisão, não havendo pendências, arquivem-se, não sem antes certificar o cumprimento da decisão, trazendo cópia dos atos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE.
Cumpra-se nestes termos.
Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2021.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

## DECISÃO Nº 052/2021/GABPREF

Publicação Nº 3114562

Decisão nº 52/2021/GABPREF
Processo Administrativo Geral nº 014/2019
Requerente: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Educação)
Requerida: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual da empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.053.748/0001-27, da Ata de Registro de Preços nº 284/2019, do Edital Pregão Presencial nº 189/2019, cujo objeto é a "aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, de conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Em 11 de novembro de 2019 foram emitidas as Autorizações de Fornecimento nº 6839/2019 (fl. 23) e 6840/2019 (fl. 24), com prazo de entrega de 30 dias, solicitando os itens 03 e 17 do Edital Pregão Presencial nº 189/2019 (fls. 25/50) do qual a Requerida sagrou-se vencedora.

No dia 19 de novembro de 2019, a Contratada protocolou petição (fls. 02/04) para prorrogação do prazo de entrega pelo período de 60 dias alegando fato de terceiro, vez que seu fornecedor encontrava-se com alta demanda e que não poderia fornecer o item 17, quais sejam, duas unidades de "BUFFET INFANTIL C/ 08 CUBAS" no prazo exigido.

O órgão gestor do contrato emitiu decisão administrativa em 22 de novembro de 2019 negando o pleito (fls. 51/57).

As entregas das 31 unidades do item 3 ocorreram em 12 de dezembro de 2019 (fls. 61 e 64), e as duas unidades do item 17 foram entregues em 03 de fevereiro de 2019, conforme relatado via correspondência eletrônica (fl. 68).

Em 19 de março de 2020, foram emitidas novas Autorizações de Fornecimento de nº 1696/2020 (fl. 122) e 1698/2020 (fl. 123).

Em 31 de março de 2020, a Contratada protocolou novo pedido (fls. 93/100) solicitando a interrupção do prazo contratual, em virtude do Decreto nº 515/2020 do Estado de Santa Catarina que decretou situação de emergência devido a pandemia do COVID-19.

O órgão gestor do contrato emitiu decisão administrativa em 18 de maio de 2020 (fls. 111/121) denegando o requerimento e concedendo prazo de 5 dias úteis para que a Contratada efetuasse a entrega, todavia os itens já haviam sido entregues.

Em razão do atraso na entrega do item 17 constante da Autorização de Fornecimento nº 6839/2019 (fl. 23), a Contratada foi notificada do inteiro teor do processo em 15 de junho de 2020 (fl. 131) e apresentou defesa administrativa em 19 de junho de 2020 (fls. 135/166).

O órgão gestor do contrato emitiu parecer (fls. 168/179) pugnando pela penalização de advertência e multa à Contratada.

Vieram-me os autos conclusos.

É a síntese.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

Este Mandatário decide de acordo com o art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município.

A Requerida protocolou defesa tempestiva. Ao mérito.

Trata-se do Processo Administrativo para apurar descumprimento contratual por parte da empresa Bagatoli Comércio de Móveis LTDA ME na Ata de Registro de Preços nº 284/2019 (fls. 13/21).

Compulsando os autos, verifica-se que a entrega do item 17 constante na Autorização de Fornecimento nº 6839/2019 (fl. 23) se deu em 03 de fevereiro de 2020 (fl. 68), ou seja, após 53 dias em mora com o Município.

Observa-se que a Requerida previu a dificuldade em entregar o item supramencionado, ao protocolar em 19 de novembro de 2019 pedido de prorrogação do prazo de entrega por 60 dias (fls. 02/04), avocando o § 1º, inc. V e § 2º do art. 57 da Lei nº 8666/1993.

Todavia, a teoria da imprevisão mencionada pela Contratada decorrente de fato de terceiro possui prerrogativas cirurgicamente discutidas pela doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro:
"Se for fato previsível e de consequências calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária; a mesma conclusão, se se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado; só o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão, pois os pequenos prejuízos, decorrentes de má previsão, constituem álea ordinária não suportável pela Administração."

Ou seja, o fato não pode ser previsível para a aplicação da teoria da imprevisão, algo que não foi demonstrado no caso presente, vez que tratava-se apenas de alta demanda por parte de seu único fornecedor, fato que é comum no período de final de ano, além de que a Contratada deveria ter um leque de fornecedores a fim de evitar o desabastecimento e poder honrar com a obrigação assumida ao assinar o contrato.

Não obstante, far-se-á uma análise integral da execução do contrato com base na entrega dos itens constantes das Autorizações de Fornecimento presentes nos autos:

| AF nº | Cumprimento de prazo |
|---|---|
| 6839/2019 (fl. 23) | Parcial |
| 6840/2019 (fl. 24) | Total |
| 1696/2020 (fl. 122) | Total |
| 1698/2020 (fl. 123) | Total |

Conforme a tabela, verifica-se que houve intercorrência apenas na AF nº 6839/2019 (fl. 23), na qual houve atraso de 53 dias na entrega das 2 unidades solicitadas do item 17 (buffet infantil c/ 08 cubas).

Em relação às Autorizações de Fornecimento nº 1696/2020 (fl. 122) e 1698/2020 (fl. 123), as entregas, em tese, ocorreram com atraso, todavia considerar-se-á que o prazo foi cumprido, pois foi protocolado pedido de suspensão do prazo pela Contratada (fls. 93/100), e apesar de ter sido indeferido pelo órgão gestor do contrato em resposta dada 48 dias depois (fls. 111/121), o prazo foi dilatado em 5 dias úteis, quando a Contratada já havia realizado as entregas.

Verifica-se que, em ambos os casos, a Contratada não se manteve inerte ao prever que não poderia adimplir com suas obrigações. A maioria dos itens foram entregues no prazo e aqueles que previu não ser capaz de entregar em tempo, solicitou prazo maior.

Outrossim, o atraso na entrega do objeto configura descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços nº 284/2019 (fls. 13/21), passível das penalidades previstas na Cláusula Sexta:
"6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;
6.2 – Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro:
a) a entrega dos equipamentos licitados com atraso;
(...)
6.4 – As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
6.4.1 – Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
6.4.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida."

Contudo, deve-se buscar a individualização da pena de acordo com a situação concreta. Busca-se, nessa perspectiva, materializar os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade de forma que atuem como ferramenta de aferição dos limites de atuação do gestor.

A justa medida na aplicação das sanções administrativas é prevista no art. 22, § 2º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro:
"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
(...)
§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente."

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina.

Assim, considerando que a Contratada não se manteve inerte diante do previsto inadimplemento contratual; que realizou a maioria das entregas em tempo, sendo todas devidamente recebidas pela Administração sem quaisquer avarias, aplicar-se-á a pena de advertência à Contratada, podendo serem impostas penalidades maiores em caso de reincidência.

III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, DETERMINO em relação à contratada BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.053.748/0001-27, correspondente a Ata de Registro de Preços nº 284/2019, pelo descumprimento contratual , com fulcro na cláusula sexta, 6.4.1 da Ata de Registro de Preços nº 284/2019 (fls. 13/21), a aplicação da pena de:

A) ADVERTÊNCIA à Requerida, nos termos da cláusula sexta, 6.4.1 da Ata de Registro de Preços nº 284/2019, pelo atraso na entrega do item 17 da Autorização de Fornecimento nº 6839/2019.

Encaminhem-se os autos à SEMED, para que se aplique o comando da decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE.
Feito tudo, certificando-se nos autos, ARQUIVEM-SE.
Cumpra-se, nos termos desta decisão.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2021.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

## DECISÃO Nº 053/2021/GABPREF

Publicação Nº 3114564

Decisão nº 53/2021/GABPREF

Processo Administrativo nº 15828/2019 (PAG nº 002/2019/SEMED)
Requerente: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Educação)
Requerida: L.B.D.C Distribuidora e Transporte Eireli ME

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se de instrução processual com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual da empresa L.B.D.C DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.188/0001-30, dos Contratos nº 048/2019 e 057/2019, vinculados ao Edital Pregão Presencial nº 194/2018, cujo objeto é a "aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais de Educação Básica e Entidades no município de Jaraguá do Sul – SC, em conformidade com os Anexos do Edital."

Entre abril e dezembro de 2019, a Contratada foi Notificada Extrajudicialmente 05 (cinco) vezes por descumprimento contratual.

A primeira Notificação Extrajudicial se deu em 23/04/2019 (fls. 45/47), após a Requerida deixar de entregar "hortifrutis" (goiaba vermelha, mamão comum inteiro, manga tommy atkins, tomate salada e vagem) no prazo estabelecido no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 194/2018 (fls. 08/29).

Apresentou a primeira Defesa Prévia (fls. 50/84) em 29/04/2019 (fl. 48), alegando problemas no deslocamento, como acidentes e obras na pista que atrasaram as entregas e deterioraram os alimentos, em virtude da exposição ao tempo e ao calor.

Os autos foram encaminhados à Controladoria-Geral, atual Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública (SEMTIP) para emissão de parecer técnico acerca do descumprimento contratual (fls. 176/181), sugerindo a penalização da empresa.

A Contratada foi intimada do inteiro teor do processo, confirmando recebimento em 03/06/2019 (fls. 184/186) e protocolando Defesa Administrativa em 10/06/2019 (fls. 187/202).

A segunda Notificação Extrajudicial ocorreu em 19/06/2019 (fls. 209/211), após diversos atrasos nas entregas de "hortifrutis" (goiaba vermelha, mamão comum inteiro, manga tommy atkins e tomate salada) às escolas e centros de educação infantil do Município.

A Contratada foi notificada extrajudicialmente pela terceira vez em 08/07/2019 (fls. 297/298), pela quarta vez em 25/10/2019 (fls. 360/365) e pela quinta vez em 20/12/2019 (fls. 520/524), sendo notificada do inteiro teor do processo pela segunda vez em 02/03/2020 (fl. 637).

Em todo o período de execução do contrato, os descumprimentos contratuais se deram em virtude de atrasos nas entregas, má qualidade dos alimentos, não entrega, condição inadequada de higiene dos engradados plásticos utilizados para entrega dos "hortifrutis" e quantidades fornecidas a menor do solicitado.

Em Defesa Administrativa Final (fls. 630/634), a empresa aluz que todos os atrasos se deram por circunstâncias alheias à sua vontade, como acidentes e obras na pista que provocaram engarrafamentos, considerando como caso fortuito ou força maior.

Ainda, aponta a Contratada que não há como discutir acerca da qualidade dos gêneros alimentícios, vez que a característica da entrega é definitiva, avocando o art. 74 da Lei nº 8666/93, sob entendimento de que os itens devem ser conferidos no ato da entrega e, em caso de avarias, devolvidos (fl. 631).

Por fim, pugnou pela observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pelo conhecimento e provimento da defesa como de direito.

Em Decisão Interlocutória nº 014/2020/GabSecr/Semed (fls. 638/661), o órgão gestor do contrato emitiu parecer pugnando pela penalização de multa em valor máximo pelo descumprimento contratual (20%), com fulcro na cláusula 8, itens 8.3, 8.4 e 8.6 dos Contratos nº 48/2019 (fls. 30/34) e 57/2019 (fls. 35/39).

O feito foi devidamente instruído com documentos e provas pela Secretaria Municipal de Educação (fls. 01/661), órgão gestor dos contratos em apreço.

Vieram-me os autos conclusos.

É a síntese.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

Este Mandatário decide de acordo com o art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município.

A Requerida protocolou defesas tempestivas.

Ao mérito.

Trata-se de instrução processual para apurar descumprimento contratual por parte da empresa L.B.D.C Distribuidora e Transporte Eireli ME nos Contratos nº 48/2019 (fls. 30/34) e 57/2019 (fls. 35/39).

A Contratada celebrou com este Município os Contratos nº 48/2019 (fls. 30/34) e 57/2019 (fls. 35/39), ao sair vencedora no Edital Pregão Presencial nº 194/2018 (fls. 08/29) para fornecimento dos itens 68, 76, 77, 78, 80, 84, 85 e 86.

Para análise do caso, conveniente extrair dos contratos supracitados algumas das cláusulas que submetem as partes:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local de entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital. (...)"

"CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE
6.1 – Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul E/OU RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO – ESCOLAS MUNICIPAIS, ENTIDADES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições EM NO MÁXIMO 24 HORAS sem qualquer ônus adicional sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas; no caso de se verificar comprometimento da qualidade – manchas, podres – na parte interna da fruta ou verdura (que não é visível na ocasião do recebimento), por ocasião do pré-preparo (corte e manipulação) em que se verifique o comprometimento da qualidade interna da fruta e verdura, a empresa vencedora deverá promover suas substituições (recolhimento e reposição) EM NO MÁXIMO 24 HORAS sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas; (...)"

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE
7.1 – A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á:
7.1.1 – pela entrega dos produtos dentro do prazo e nas formas estabelecidas no Edital de Pregão nº 194/2018; (...)"

"CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES
8.1 – Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério da CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
8.1.1 – Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
8.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA:
8.2.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
8.2.2 – Desatender às determinações da fiscalização;
8.2.3 – Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
8.3 – Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida:
8.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido, se a proponente contratada não entregar o objeto desta licitação; (...)".

Em primeiro lugar, importante destacar a importância do objeto dos contratos, qual seja, gêneros alimentícios destinados a centros de educação infantil e escolas do Município.

Prossigo.

Sendo um processo administrativo, a licitação pressupõe o respeito dos princípios previstos na Constituição Federal vinculados à Administração Pública, aqueles dispostos no art. 37, caput. Outrossim, o art. 3º da Lei 8666/93 estabelece algumas normas fundamentais que versam exclusivamente sobre o tema:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

O cerne processual reside no fato de que houveram sucessivas situações de atraso na entrega dos itens constantes nos Contratos nº 48/2019 (fls. 30/34) e 57/2019 (fls. 35/39). Para compor a análise, retira-se do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 194/2018 acerca dos prazos que submetiam a Contratada:
"DATAS PREVISTAS* PARA ENTREGAS DE HORTIFRÚTI NAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES/2019: semanalmente, sempre às segundas-feiras (salvo feriados em que haverá nova determinação), sendo que o fornecedor deverá prever logística adequada para atender a necessidade estabelecida para entrega no dia estabelecido, no período determinando – matutino entre 7:30 e 11:00 horas e no período vespertino entre 13:00 e 16:00 horas - nas seguintes datas: 14, 21 e 28 de janeiro, 04, 11, 18 e 25 de fevereiro, 04, 11, 18 e 25 de março, 01, 08, 15, 22 e 29 de abril, 06, 13, 17, 20 e 24 de maio, 03, 10, 17 e 24 de junho, 01, 08, 15, 22 e 29 de julho, 05, 12,

19 e 26 de agosto, 02,09, 16, 23 e 30 de setembro, 07, 14, 21 e 28 de outubro, 04, 11, 18 e 25 de novembro, 02, 09 e 16 de dezembro. * Poderá haver alterações e/ou supressões de acordo com o calendário escolar/2019 a ser definido."

Não obstante, conforme parecer do órgão gestor do contrato (fls. 638/661), verifica-se que ocorreram 762 situações de atraso na entrega dos gêneros alimentícios descritos nos Contratos nº 48/2019 (fls. 30/34) e 57/2019 (fls. 35/39), sendo 717 atrasos de 1 dia, 36 atrasos de 2 dias e 9 atrasos de 8 dias, situações estas que causaram prejuízos a Administração, considerando que os cardápios escolares precisaram ser reformulados de última hora, comprometendo o atendimento adequado às crianças/alunos.

Inadmissível a conduta.

Em relação ao tema, alegou a Contratada em Defesa Administrativa (fls. 630/634):
"Do bojo dos autos, é possível aferir que todos os atrasos decorreram de problemas atrelados ao trânsito entre o trajeto da sede da empresa e aos locais das entregas. Lembra-se que a empresa está sediada em Município da Região Metropolitana de Curitiba, distanciando cerca de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros dos locais das entregas. Portanto, dentro do trajeto, a contratada está sujeita a acidentes de trânsito, engarrafamentos, bloqueio de vias, quedas de barreira, alagamentos, deslizamentos, enfim, circunstâncias alheias a sua vontade. Vale destacar que todas essas circunstâncias foram previstas no ordenamento jurídico, isentando a parte obrigada de responsabilidade, portanto, os casos conhecidos como caso fortuito ou força maior."

A alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior pela Contratada é assunto abarcado pela teoria da imprevisão, que representa a cláusula rebus sic stantibus (a convenção não permanece em vigor se as coisas não permanecerem) dos contratos administrativos, ou seja, reside na possibilidade de execução do contrato sem prejuízos ao contratado na presença de fatos supervenientes que impossibilitem sua boa execução.

Nesse diapasão, a teoria abrange o surgimento de caso fortuito ou força maior, discorrido na doutrina de Celso Spitzcovsky:
"O traço comum entre as situações mencionadas, que justifica a aplicação da teoria da imprevisão, é o fato de que todas elas representam situações supervenientes e imprevisíveis que dificultam ou impedem a realização do contrato nos termos inicialmente fixados. (...)
A mesma situação se verifica na hipótese de um bloqueio impedir a circulação de veículos por determinada estrada, impedindo a entrega de determinado bem no prazo inicialmente estabelecido.
Nesse contexto, surgem as situações decorrentes de "força maior", vale dizer, eventos da natureza que impedem ou dificultam a execução do ajuste conforme o combinado inicialmente e que não poderiam ter sido previstos pelas partes, também justificando a aplicação da teoria ora em análise."

Em contrapartida, não constam nos autos provas de que ocorreram fatos supervenientes ou de força maior que justifiquem os atrasos. A Contratada traz à discussão fotos e reportagens (fls. 66/70, 71/73, 74/77, 78/80, 81/84 e 280/281) na tentativa de comprovar suas alegações, contudo importante extrair análise do órgão gestor do contrato em Decisão Interlocutória nº 014/2020/GabSecr/Semed, na qual foi evidenciado que tratam-se de justificativas descabidas da Requerida:
"Destaca-se que a Contratada sustenta que os atrasos aconteceram devido a acidentes nas rodovias, tais como:
Acidente que ocorreu em 13/02/2019, quarta-feira (fls. 71/73):
"Após o tombamento de um caminhão na BR-376, que causou o vazamento de produto químico que o veículo transportava, a Defesa Civil orienta a população a não utilizar a água do Rio São João entre Guaratuba (PR) e Garuva (SC). O acidente aconteceu no começo da noite desta quarta-feira (13) no quilômetro 668 da BR-376, na pista sentido Santa Catarina. O caminhoneiro não resistiu e morreu no local. De acordo com comunicado da concessionária Arteris Litoral Sul, que administra a rodovia, a água não deve ser ingerida ou utilizada para banho, pesca ou fins agrícolas. O ideal é que o uso do recurso seja suspenso temporariamente como precaução, pois parte da carga líquida oleosa transportada pela carreta vazou no rio durante a noite de ontem.Equipes da Defesa Civil do Paraná e Santa Catarina, Instituto Ambiental do Paraná, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, Arteris Litoral Sul e empresa especializada em emergência ambiental trabalham na avaliação do local, contenção do produto e orientação da população."
A reportagem acima trata da contaminação do rio e não consta informação que a rodovia ficou interditada após o acidente ou no dia posterior. O acidente ocorreu em 13/02/2019 e a primeira notificação, de acordo com o tabela "I" iniciou em 18/02/2019, bem por isso, não há que se acolher os argumentos.
"Acidente interdita trânsito no sentido SUL da BR 376, mais de 12 Km de lentidão foram registrados no início da tarde deste sábado" (fls. 66/70):
"Um acidente no quilômetro 661 da BR-376, na região de Tijucas do Sul, às 11h deste sábado (2) está causando congestionamento no sentido Sul da rodovia. Às 13h30 foram registrados pelo menos 12 km de lentidão.De acordo com a Arteris, um Motorhome de dois eixos tombou entre a pista da direita e o acostamento. O veículo, com placas de Itapoá, estava carregado com duas toneladas de verduras. O motorista de 28 anos e o passageiro de 26 anos não se feriram. Por volta das 13h30 a rodovia já havia sido liberada, mas o fluxo permanecia lento durante todo o início da tarde também em função do feriado de Carnaval."
Em consulta ao sítio eletrônico da "NSC Total" observou-se que o acidente ocorreu em 02/03/2019 e 12 horas após a pista já se encontrava desobstruída.
Então, como o acidente ocorreu em 02/03/2019 (sábado) é disparatado a Contratada deixar de entrega os gêneros alimentícios em 06/03/2019 (quarta-feira), eis que no mesmo dia a pista estava desobstruída.
Quanto à "operação carnaval" que tem acesso há 15 municípios litorâneos na região entre as capitais Curitiba e Florianópolis" (fls. 74/77).
A Contratada apresentou em defesa prévia (fls. 50/84) reportagem da "operação carnaval". Entretanto, tratou-se de final de feriadão e a BR estava com movimentação do litoral para outros municípios, ou seja, o caminhão da Contratada deveria vir da região metropolitana de Curitiba para o município de Jaraguá do Sul em sentido contrário ao movimento da BR- 101. Usou a desculpa da "operação carnaval" para realizar entrega dos "hortifrutis" apenas na quinta-feira, dia posterior ao solicitado pela Secretaria, conforme se observa na tabela "I" desta Decisão. Um absurdo!
A reportagem da Concessionária Arteris (fls. 78/80) informa sobre obras na pista em 14/03/2019 (quinta-feira) "[...] das 7h às 18h desta quarta-feira, nas rodovias sob sua administração (BR-116/Contorno Leste, BR-376/PR e BR-101/SC), no trecho entre Curitiba e Florianópolis".

As obras nas rodovias administradas pela Concessionária Arteris (fls. 81/84) iniciaram 7h da manhã até 18h, de 18 de março (segunda-feira). Considera-se que no horário das 7h a Contratada deveria estar iniciando as entregas nas unidades escolares e não na rodovia se deslocando para o município de Jaraguá do Sul, como quer alegar. Além do mais, a Contratada realizou a entrega dos "hortifrutis" entre os dias 19 e 20/03/2019.
Todos os acidentes destacados no percurso da rodovia BR-376, como obras na pista supostamente seriam os fatos geradores do atraso na entrega dos "hortifrutis" nas unidades escolares, entretanto, as datas dos acontecimentos não coincidem com as da entregas, comprovando assim descumprimento contratual por diversos dias, de acordo com as tabelas nesta decisão, sem qualquer fato superveniente a amparar."

Logo, não há que se falar em caso fortuito ou força maior para eximir a Contratada de sua obrigação, pois os incidentes alegados não foram decisivos no sentido de impedir o bom cumprimento das obrigações da Requerida nos contratos celebrados.

Além disso, por ter a distribuição como principal atividade, não pode a Contratada alegar que engarrafamentos e acidentes de trânsito constituem caso fortuito ou força maior. Partilha de tal compressão o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"APELAÇÃO CÍVEL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. CHEGADA AO DESTINO COM ATRASO SUPERIOR A QUATRO HORAS. EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE NÃO DEMONSTRADA. DANO MORAL "IN RE IPSA". 1. Preliminar contrarrecursal: o recurso de apelação ataca os fundamentos da sentença, nos termos do art. 1.010, II e III, do CPC, revelando-se insubsistente a prefacial. 2. Responsabilidade civil. Dano moral: a chegada ao destino com atraso superior a quatro horas desborda da esfera do mero dissabor cotidiano ou simples inadimplemento contratual, tratando-se de dano moral "in re ipsa". Caso fortuito e/ou força maior não evidenciada, pois o atraso na chegada do coletivo a Itajaí, em virtude de engarrafamento provocado por acidente de trânsito, cuida-se de risco inerente à atividade exercida pela transportadora. Aplicabilidade, ainda, do previsto no artigo 737 do CC/2002. 3. "Quantum" indenizatório: verba fixada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pois tal valor, além de observar o disposto no art. 944 do Código Civil, encontra-se em consonância com a jurisprudência deste Colegiado em casos análogos. 4. Ônus sucumbenciais: redistribuição, em conformidade com o previsto nos artigos 85, §2º, e 86, parágrafo único, do CPC/2015. Preliminar contrarrecursal afastada. Apelação provida. Unânime.(Apelação Cível, Nº 70077482685, Décima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em: 18-09-2018)"

Prossigo.

A primeira Notificação Extrajudicial à empresa, datada de 23 de abril de 2019 (fls. 45/46), também relata que a Contratada deixou de entregar, em 11/03/2019, o item 76 e 77 do Edital (mamão comum inteiro, cor amarelo-alaranjado, tamanho médio, com polpa firme e intacta, sem manchas ou lesões na casca) nas escolas e centros de educação infantil do Município.

Alega a Requerida que a entrega não foi realizada pelo fato de que no período em questão, a fruta encontrava-se em falta para comercialização, citando reportagem (fls. 154/155) que menciona o baixo volume disponível no mercado à época.

Contudo, ao participar do certame licitatório, a empresa sabe que a qualquer momento pode ser convocada para fornecer os itens da qual sagrou-se campeã no edital. Se não é fabricante dos itens licitados, deve possuir carta de fornecedores para que possa garantir o fiel cumprimento de suas obrigações. Deixando de entregar no prazo avençado os itens licitados, a Contratada descumpriu a cláusula 7.1, 7.1.1 dos Contratos nº 48/2019 (fls. 30/34) e 57/2019 (fls. 35/39).

No mesmo sentido, tem-se um julgado do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:
"Processual Civil e Administração. Penalidades aplicadas à empresa-vencedora de licitação por falta de entrega do material licitado, com concessão de novos prazos e entrega de material indevido. Abertura de procedimento administrativo. Aplicação de penalidades. Ausência do direito líquido e certo. Inexistência de ato ilegal ou arbitrário. Denegação.
1. O licitante que, vencedor em certame público, não cumpre as suas obrigações, não entregando o material licitado no prazo devido, e o fazendo, depois, com material não previsto nas normas, não se reveste de nenhuma couraça para evitar a punição administrativa, que, por seu turno, aplicada dentro das normas que regem a matéria, não se reveste de arbitrariedade, nem de ilegalidade.
2. Não interessa à Administração Pública, que promove a licitação e faz o contrato, os problemas vividos pela vencedora, como não ser fabricante do produto licitado. Se a impetrante participou da licitação e assumiu o compromisso, como vencedora, de efetuar a entrega do material, deveria estar preparada para tanto. Na filosofia popular, só coloca rodilha na cabeça quem pode com o pote.
3. Ausência de direito líquido e certo, estando o ato atacado perfeitamente cercado de legalidade.
4. Denegação da ordem impetrada.
(TRF-5 - MSTR: 102261 RN 0060609-89.2008.4.05.0000, Relator: Desembargador Federal Vladimir Carvalho, Data de Julgamento: 19/03/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 31/03/2009 - Página: 340 - Nº: 61 - Ano: 2009)"

Trata-se do princípio da continuidade do serviço público, leciona a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro:
"Por esse princípio entende-se que o serviço público, sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não pode parar. Dele decorrem consequências importantes: (…) a impossibilidade, para quem contrata com a Administração, de invocar a exceptio non adimpleti contractus nos contratos que tenham por objeto a execução de serviço público (...)"

Avanço.

Em diversos relatos, foi discorrido acerca da má qualidade dos "hortifrutis" entregues, registrados em fotografias constantes nos autos (fls. 140, 143, 173, 174, 358, 513 e 518), nas quais pode-se constatar que muitas estavam podres, estragadas e maduras, ou seja, impróprias para consumo.

Aduz a Contratada que trata-se de "alimento extremamente perecível e sensível, pelo que condição climática e deslocamento afetam diretamente na qualidade do produto" (fl. 190). Ainda, consta em Relatório de Não Conformidade (fl. 358) da unidade de ensino CMEI Rui Kroeger, que trata do recebimento de tomates verdes, estragados e batidos, que a Contratada justifica já ter recebido os tomates nessas condições.

É inadmissível a argumentação e postura da Contratada, pois é seu dever selecionar alimentos próprios para consumo e dispor de logística adequada para que a qualidade se mantenha ao longo do transporte. A obrigação de fornecer alimentos de qualidade inquestionável está descrita na cláusula 6.1 dos Contratos nº 48/2019 (fls. 30/34) e 57/2019 (fls. 35/39).

Ainda, requer a Contratada não sejam aplicadas quaisquer penalidades, vez que os gêneros alimentícios foram devidamente recebidos e que, em seu entendimento, seria descabida qualquer intenção de penalização em seu desfavor, fundamentando-se no art. 74 da Lei nº 8666/93.

Não obstante, a Contratada não foi notificada uma vez, mas cinco vezes acerca do descumprimento de suas obrigações. O inadimplemento contratual perdurou por quarenta semanas, logo, não há que se falar em impossibilidade jurídica de penalização, e sim de descaso da Contratada com a Administração na execução dos contratos celebrados. Ainda, complementa o órgão gestor do contrato acerca do tema:

"Os relatórios de não conformidade apresentados nos autos (fls. 139/143), além de toda a correspondência (fls. 137/175, fls. 267/277, fl. 358 e fls. 487/519) indicam a insatisfação das agentes de alimentação em relação às entregas dos produtos. Ainda assim, esclarece-se, quanto à impossibilidade em recusar os gênero alimentício devido ao minucioso trabalho de programação realizado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação para as unidades escolares, logo, a entrega dos itens ocorre quando há previsão no cardápio. Assim indica-se a correspondência eletrônica de fls. 514, na qual a secretária da EMEB Marcos Emílio Verbinnen informou que, em decorrência do atraso na entrega, houve a necessidade de alteração de cardápio na data de 08 de outubro de 2019."

Outrossim, em diversos momentos foi constatado que a Contratada tentou realizar entregas dos gêneros alimentícios em quantidade menor do determinado nas listagens de entrega (fls. 144, 152, 157, 158 e 168).

Em correspondência eletrônica (fl. 152), foi relatado pelo CMEI Elza Behling Grossklags que ao questionar os entregadores, alegaram que "não possuiam balança no caminhão (ao qual fere um item do edital) e que eles entregavam por uma "noção de olho".

Trata-se de descumprimento do item 11.4.3 (fl. 21) do Edital Pregão Presencial nº 194/2018, porquanto:
"11.4.3 - Os veículos utilizados pelas empresa vencedoras para entrega dos itens 64 a 86 do ANEXO I; deverão estar dotados de BALANÇA para pesagem dos produtos frente ao responsável pelo recebimento em todos os locais de entrega, possibilitando a conferência das quantidades;"

Não há dúvida em relação ao descaso que teve a Contratada com esta Municipalidade, além de inquestionável a necessidade de serem aplicadas as penalidades previstas nos contratos nº 48/2019 (fls. 30/34) e 57/2019 (fls. 35/39), porquanto trata-se de falta de vinculação ao instrumento convocatório, princípio basilar dos instrumentos licitatórios previsto no art. 3º da Lei nº 8666/1993.

Ao caso presente se aplicariam as cláusulas 8.2, 8.2.2, 8.3 e 8.4 dos Contratos nº 48/2019 (fls. 30/34) e 57/2019 (fls. 35/39). Contudo, deve-se buscar a individualização da pena de acordo com a situação concreta. Busca-se, nessa perspectiva, materializar os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade de forma que atuem como ferramenta de aferição dos limites de atuação do gestor. Nesse diapasão, discorre a doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro:
"O princípio da razoabilidade, entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar. E essa proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive; e não pode ser medida diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto. Com efeito, embora a norma legal deixe um espaço livre para decisão administrativa, segundo critérios de oportunidade e conveniência, essa liberdade às vezes se reduz no caso concreto, onde os fatos podem apontar para o administrador a melhor solução."

A justa medida na aplicação das sanções administrativas é prevista no art. 22, § 2º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro:
"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
(...)
§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente."

Portanto, diante da gravidade das situações expostas, dos sucessivos atrasos que perduraram por 40 semanas, da falta de zelo e de organização da Contratada no cumprimento de suas obrigações, e considerando que a penalidade prevista acolhe os descumprimentos contratuais evidenciados no caso em sua integralidade, aplicar-se-á a cláusula 8.3 dos Contratos nº 48/2019 e 57/2019 em seu montante máximo, ou seja, 20% (vinte por cento). Sendo assim, passa-se ao cálculo da multa:

| Contrato nº | Valor do contrato | Valor total | Multa de 20% |
|---|---|---|---|
| 48/2019 | R$ 227.641,04 | R$ 251.921,71 | R$ 50.384,34 |
| 57/2019 | R$ 24.280,67 | | |

O objetivo da multa pecuniária é fazer com que o contratado aprenda a honrar e cumprir suas obrigações contratuais. Da mesma forma, serve para inibir que outros acontecimentos venham a se repetir.

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina.

Assim, pelas justificativas acima, sendo o valor dos Contratos nº 48/2019 (fls. 30/34) e 57/2019 (fls. 35/39) o total de R$ 251.921,71 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), aludida multa é de R$ 50.384,34 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

III – DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, pela fundamentação supra e acolhendo as razões e a recomendação do órgão gerenciador do contrato em sua manifestação opinativa final (fls. 638/661), e baseando-se nos princípios da indisponibilidade do interesse público, vinculação ao instrumento convocatório, da proporcionalidade e razoabilidade, e considerando, sobretudo, as condutas da Requerida e seu grau de culpabilidade, DECIDO, pelo descumprimento contratual e subsunção à penalidade prevista nas cláusulas 8.2.2, e, notadamente, 8.3, dos Contratos nº 48/2019 e 57/2019, APLICAR a pena de:

1) MULTA à empresa L.B.D.C DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.188/0001-30, devidamente qualificada nos Contratos nº 48/2019 e 57/2019, multa no percentual de 20% (dez por cento) sobre o valor somado dos referidos contratos, que corresponde ao montante de R$ 50.384,34 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Encaminhem-se os autos à SEMED, para que cumpra integralmente esta decisão, incluindo:

a) Registre-se a penalidade e emita-se do documento de arrecadação municipal do valor da multa à empresa, inscrevendo-se em dívida ativa em caso de não pagamento;

b) Solicite-se ao Setor de Licitações e Contratos as anotações pertinentes;

c) Efetivada a decisão, não havendo pendências, arquivem-se, não sem antes certificar o cumprimento da decisão, trazendo cópia dos atos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE.

Cumpra-se nestes termos.
Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2021.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

## DECRETO Nº 15.101/2021

Publicação Nº 3114413

D E C R E T O Nº 15.101/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 223/2021/Secel/DC, de 07/06/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal ANDRESSA FRANCINE PAVANELLO, matrícula 82179, para compor a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO dos Editais relacionados a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, constituída pelo Decreto Municipal Nº 14.613/2021, de 28/01/2021, em substituição à Rosângela Melatti.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 15.102/2021

Publicação Nº 3114414

D E C R E T O Nº 15.102/2021
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.704/2021, de 23 de junho de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 177.075,80 (Cento e setenta e sete mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.068 - Pavimentação Rua Emílio Augusto Otto Oldenburg
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.763 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 140.747,22
09.001.15.452.450.3.069 - Pavimentação Rua Félix Richert
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.764 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 36.328,58
TOTAL R$ 177.075,80

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 177.075,80 (Cento e setenta e sete mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 15.103/2021

Publicação Nº 3114415

D E C R E T O Nº 15.103/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.705/2021, de 23 de junho de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.720.213,00 (Um milhão, setecentos e vinte mil, duzentos e treze reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM); do Fundo Municipal de Saúde (FMS); do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD); da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.002 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (FUNPROM)
04.002.03.092.0300.2.030 - Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.002.38 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0336 - SF - Fundo da Procuradoria-Geral do Município R$ 292,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
04.002.39 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0336 - SF - Fundo da Procuradoria-Geral do Município R$ 46.921,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.0753.2.677 - Cumprimento de Ações Judiciais - MAC -
Média e Alta Complexidade
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.47 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 400.000,00
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.007.10.301.0755.2.654 - Aquisição de Bens na Atenção Básica
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.81 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 1.100.000,00

21 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.001.14.131.0200.2.044 - Gestão de Sistemas de Informação - Procon
4.4.00 - INVESTIMENTOS
21.001.450 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0435 - SF - Recursos Arrecadados pelo FMDD R$ 51.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.122.0300.2.250 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Trânsito
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.491 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.64.0317 - SF - Convênio Multas Trânsito - RENAINF R$ 22.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.0300.4.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.594 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 100.000,00
TOTAL R$ 1.720.213,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.0301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.23 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 1.100.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.1222.0301.2.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.003.39 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 400.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.1103.4.112 - Projeto de Fomento e Capacitação nas
Diversas Áreas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.567 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 100.000,00
TOTAL R$ 1.600.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município, no valor de R$ 47.213,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e treze reais); proveniente de recursos vinculados arrecadados pelo FMDD, no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais); e proveniente de recursos vinculados ao Convênio Multas Trânsito - RENAINF, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 15.104/2021

Publicação Nº 3114417

D E C R E T O Nº 15.104/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.122.300.4.150 - Manutenção das Atividades Administrativas - Fujama
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
28.001.1 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0428 - Recursos Arrecadados pela Fujama R$ 70.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), proveniente dos recursos vinculados, Recursos Arrecadados pela Fujama, no valor de R$ R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 15.105/2021

Publicação Nº 3114418

D E C R E T O Nº 15.105/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 6.562,47 (Seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.484 - Pavimentação Rua José Leier
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.279 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 6.562,47

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Operações Estruturadas, no valor de R$ 6.562,47 (Seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 15.106/2021

Publicação Nº 3116520

D E C R E T O Nº 15.106/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.706/2021, de 24 de junho de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 9.430.000,00 (Nove milhões, quatrocentos e trinta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.300.2.117 - Manutenção Patrimonial - Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.106 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.000.000,00
08.002.12.361.303.2.134 - Transferência de Recursos para as APP's
de Escolas de Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.113 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 500.000,00
08.002.12.361.350.1.151 - Reformar EMEB Henrique Heise
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.133 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 700.000,00
08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.148 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 2.400.000,00
08.002.12.361.350.2.112 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.155 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 2.000.000,00
08.002.12.361.350.2.139 - Atendimento na Educação de Jovens e
Adultos em Curso de Ensino Fundamental / Nivelamento Escolar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.159 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 80.000,00

08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.300.2.121 - Manutenção Patrimonial - Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.161 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.500.000,00
08.003.12.365.303.2.135 - Transferência de Recursos para as APP's
dos Centros de Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.169 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins
Lucrativos
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 250.000,00
08.003.12.365.351.2.118 - Manutenção das Atividades e Serviços da
Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.192 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 350.000,00
08.003.12.365.351.2.120 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.198 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 650.000,00
TOTAL R$ 9.430.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.108 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 3.800.000,00
08.002.109 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-
Orçamentárias
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.600.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.110 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.200.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.166 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.600.000,00

08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
08.005.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.005.209 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 480.000,00
TOTAL R$ 9.430.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, serão utilizados o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020 do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 15.107/2021

Publicação Nº 3116521

D E C R E T O Nº 15.107/2021
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.708/2021, de 24 de junho de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 16.480.117,20 (Dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.098 - Pavimentação de Vias - Programa Avançar Cidades
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0629 - Op. Créd. - CEF - Programa Avançar Cidades R$ 15.656.111,34
3.3.00.0629 - Contrap. SF Próprios p/ Op. Créd. - CEF -
Programa Avançar Cidades R$ 824.005,86
TOTAL R$ 16.480.117,20

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Operação de Crédito - CEF - Programa Avançar Cidades, no valor de R$ 16.480.117,20 (Dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e dezessete reais e vinte centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO DE ALTERAÇÃO II

Publicação Nº 3116534

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO II

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, com fundamento na Súmula 473 do STF e vícios insanáveis no Edital e que resultou na anulação dos atos da Comissão Especial, está promovendo as seguintes alterações: descrição do objeto licitado; no item 6.1 alínea "j" e o valor máximo da licitação. O Edital Versão II contemplando alteração, estará disponível no site a partir do dia 29/06/2021. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para a entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 14 de julho de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de junho de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMSA

Publicação Nº 3115438

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMSA

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, até as 16h do dia 29 de junho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, haja vista a vossa classificação, conforme segue:

Nome: MEIRIANE MENDES GUTERRES
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 61° lugar

Nome: BIANCA ROLIM FERNANDES
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 61° lugar

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020/SEMSA

Publicação Nº 3115440

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020/SEMSA

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, até as 16h do dia 29 de junho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, haja vista a vossa classificação, conforme segue:

Nome: VANDERLEA GOBBO DA SILVA
Cargo: FARMACÊUTICO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 8° lugar

Nome: FRANCIELI DAIANE TEIXEIRA MULLER
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 137° lugar

Nome: MARIA GABRIELE ANGELO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 138° lugar

Nome: ALINE ZAKALIAK BUENO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 139° lugar

Nome: VERA PINCZ
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 140° lugar

## EDITAL Nº 019/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 3114601

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>GABINETE DA SECRETÁRIA |

EDITAL Nº 019/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Classificação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 019/2021, resolve CLASSIFICAR, conforme abaixo.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

| Nº | Nome | Tempo de serviço |
|---|---|---|
| 1 | REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO | 198 |
| 2 | JULIO CESAR GIORDANI DE SOUZA | 123 |
| 3 | GUILHERME ZANCAN CATTARIN | 112 |
| 4 | DOUGLAS ROMEU REIF | 108 |
| 5 | ADRIANO JOSÉ ESTEVES | 75 |
| 6 | JOSE ANICIO PEREIRA JUNIOR | 65 |
| 7 | GUILHERME BREGUNCCI PONTELLO | 62 |
| 8 | BRUNO DE MELO BEHRMANN | 36 |
| 9 | MARCOS ROBERTO DE ARAUJO | 30 |
| 10 | JOSE ALMIR COIMBRA | 22 |
| 11 | MATHEUS MAROSO DA SILVA | 22 |
| 12 | LUCIO ALVES XAVIER | 20 |
| 13 | DOUGLAS RUPOLO GOMES | 16 |
| 14 | JEFERSON ADRIANO BUSS | 16 |
| 15 | RONALDO ELIEL DE ALMEIDA | 10 |
| 16 | CRISTIANO VENTURI | 10 |
| 17 | DALTON FELLIPE CASAMALI | 10 |
| 18 | ANDRÉ MORAES DE FREITAS | 2 |
| 19 | FELIPE ANTONIO EGERT | 0 |
| 20 | LUCAS SALES NEVES | 0 |
| 21 | GABRIEL ANTUNES DE CARVALHO CREMER | 0 |
| 22 | MARCOS ALEXANDRE SCHNEIDER | 0 |
| | Indeferidos | |
| 1 | GABRIEL DE ALENCAR FELINI | ITEM 2.1.V |
| | | |

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação

**ISSEM - INSTRUÇÃO NORMATIVA 10/2021**

Publicação Nº 3116528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 010/2021-ISSEM, de 24 de junho de 2021.**

Define calendário, forma, local e horários de realização do Censo Issem/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.098/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018, resolve:

**Art. 1º** Os locais de realização do Censo Issem/2021 são os seguintes:

I - portal do Issem-Previdência, disponível em 'www.issem.com.br';

II - sede do Issem, localizada à Rua Max Wilhelm, 255, Bairro Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC, CEP nº 89.256-000;

III - domicílio do convocado, conforme inciso III do art. 3º desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** O calendário de realização do Censo Issem/2021 observará o mês de aniversário dos segurados (servidores ativos e aposentados) e pensionistas, conforme disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.

**Art. 3º** Os atendimentos serão realizados da seguinte forma:

I - quando o convocado utilizar o Portal do Issem-Previdência para a realização do Censo, servidor do Issem conferirá a documentação anexada e, se todos os requisitos tiverem sido atendidos, validará no sistema a conclusão do Censo Issem/2021; caso contrário, requisitará ao convocado a complementação da documentação, fixando-lhe prazo de 10 (dez) dias corridos para tanto, sob pena de invalidação total do registro;



Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

II - quando o convocado não puder realizar o Censo através do Portal do Issem-Previdência ou preferir realizar o mesmo de forma presencial, deverá agendar o atendimento com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis e, preferencialmente, através do Portal Issem-Previdência ou, então, através do telefone (47) 3270-3900;

III - quando o convocado não puder realizar o Censo através do Portal do Issem-Previdência ou presencialmente, em virtude de estar impossibilitado de locomover-se por razões médicas, devidamente comprovadas por atestado médico, deverá requerer atendimento domiciliar mediante o preenchimento do Anexo II, disponível no site do Issem (www.issem.com.br), o qual deverá ser protocolado pessoalmente, por representante legal ou por procurador devidamente constituído, na sede do Issem.

§ 1º Não será realizado atendimento a convocado que comparecer na sede do Issem sem agendamento prévio.

§ 2º A procuração deve ser pública ou, quando o procurador for advogado, pode ser particular, mas sempre emitida há menos de 6 (seis) meses e com poderes específicos para representação perante o Issem.

§ 3º O atestado médico para requerimento do atendimento domiciliar deve ser emitido com letra legível, com nome completo do emissor e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), devendo especificar a doença e as razões justificadas que impossibilitam o convocado de locomover-se para realização do Censo Issem/2021, bem como a indicação da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º Não será efetuado atendimento domiciliar sem o devido requerimento instruído pelos documentos aqui descritos.

§ 5º Nos casos descritos no inciso III deste artigo, não sendo localizado o segurado (servidor ativo ou aposentado) ou o pensionista no endereço por ele indicado, será notificado por correspondência para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realizar o Censo Issem/2021 obrigatoriamente de modo presencial, na sede do Issem, sob pena de suspensão e/ou bloqueio do pagamento da remuneração, aposentadoria ou pensão, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.098/2021.



Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

**Art. 4º** Os horários de atendimento são os seguintes:

I - o Portal do Issem-Previdência estará disponível em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período do Censo;

II - o atendimento presencial, quando realizado na sede do Issem, será das 08h às 12h e das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com agendamentos disponíveis a cada 30 minutos;

III - o atendimento presencial, quando realizado no domicílio do convocado, será das 13h às 16h.

**Art. 5º** Notificações poderão ser encaminhadas aos convocados através de e-mail ou aplicativo de mensagens de celular, em endereço eletrônico ou número de telefone constante em cadastro do Issem, desde que seja possível confirmar a ciência do notificado.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul/SC, 24 de junho de 2021.

**MÁRCIO ERDMANN**
Presidente do Issem



Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

**ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 010/2021-ISSEM**

| Mês de aniversário | Período de realização do Censo |
|---|---|
| Agosto | Agosto/2021<br>01/08/2021 a 31/08/2021 |
| Setembro | Setembro/2021<br>01/09/2021 a 30/09/2021 |
| Outubro | Outubro/2021<br>01/10/2021 a 31/10/2021 |
| Novembro | Novembro/2021<br>01/11/2021 a 30/11/2021 |
| Dezembro | Dezembro/2021<br>01/12/2021 a 31/12/2021 |
| Janeiro | Janeiro/2022<br>01/01/2022 a 31/01/2022 |
| Fevereiro | Fevereiro/2022<br>01/02/2022 a 28/02/2022 |
| Março | Março/2022<br>01/03/2022 a 31/03/2022 |
| Abril | Abril/2022<br>01/04/2022 a 30/04/2022 |
| Maio | Maio/2022<br>01/05/2022 a 31/05/2022 |
| Junho | Junho/2022<br>01/06/2022 a 30/06/2022 |
| Julho | Julho/2022<br>01/07/2022 a 31/07/2022 |



Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

**LEI Nº 8.702/2021**

Publicação Nº 3114406

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**L E I Nº 8.702/2021**
Altera Denominação do Parque Municipal de Eventos de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Parque Municipal de Eventos de Jaraguá do Sul, atualmente denominado João Cleophas, localizado na Rua 7 - Walter Marquardt, 910, no bairro Rio Molha, passa a denominar-se Parque Municipal de Eventos **ADEMAR FREDERICO DUWE**.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Nº 1/1953, de 16 de março de 1953.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

**ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI**
Prefeito

## LEI Nº 8.703/2021

Publicação Nº 3114407

LEI Nº 8.703/2021
Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Padre Aloísio.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Instituto Padre Aloísio, com sede neste Município.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 8.704/2021

Publicação Nº 3114409

LEI Nº 8.704/2021
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 177.075,80 (Cento e setenta e sete mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.068 - Pavimentação Rua Emílio Augusto Otto Oldenburg
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.763 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 140.747,22
09.001.15.452.450.3.069 - Pavimentação Rua Félix Richert
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.764 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 36.328,58
TOTAL R$ 177.075,80

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 177.075,80 (Cento e setenta e sete mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 8.705/2021

Publicação Nº 3114411

LEI Nº 8.705/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.720.213,00 (Um milhão, setecentos e vinte mil, duzentos e treze reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM); do Fundo Municipal de Saúde (FMS); do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD); da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:

04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.002 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (FUNPROM)
04.002.03.092.0300.2.030 - Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.002.38 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0336 - SF - Fundo da Procuradoria-Geral do Município R$ 292,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
04.002.39 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0336 - SF - Fundo da Procuradoria-Geral do Município R$ 46.921,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.0753.2.677 - Cumprimento de Ações Judiciais - MAC -
Média e Alta Complexidade
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.47 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 400.000,00
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.007.10.301.0755.2.654 - Aquisição de Bens na Atenção Básica
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.81 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 1.100.000,00

21 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
21.001.14.131.0200.2.044 - Gestão de Sistemas de Informação - Procon
4.4.00 - INVESTIMENTOS
21.001.450 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0435 - SF - Recursos Arrecadados pelo FMDD R$ 51.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.122.0300.2.250 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Trânsito
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.491 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.64.0317 - SF - Convênio Multas Trânsito - RENAINF R$ 22.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.0300.4.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.594 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 100.000,00
TOTAL R$ 1.720.213,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.0301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.23 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 1.100.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.1222.0301.2.679 - Pagamento dos Servidores da Saúde - MAC
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.003.39 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 400.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.1103.4.112 - Projeto de Fomento e Capacitação nas
Diversas Áreas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.567 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 100.000,00
TOTAL R$ 1.600.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de

recursos vinculados ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município, no valor de R$ 47.213,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e treze reais); proveniente de recursos vinculados arrecadados pelo FMDD, no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais); e proveniente de recursos vinculados ao Convênio Multas Trânsito - RENAINF, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 8.706/2021

Publicação Nº 3116516

LEI Nº 8.706/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 9.430.000,00 (Nove milhões, quatrocentos e trinta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.300.2.117 - Manutenção Patrimonial - Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.106 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.000.000,00
08.002.12.361.303.2.134 - Transferência de Recursos para as APP's
de Escolas de Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.113 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 500.000,00
08.002.12.361.350.1.151 - Reformar EMEB Henrique Heise
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.133 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 700.000,00
08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.148 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 2.400.000,00
08.002.12.361.350.2.112 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.155 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 2.000.000,00
08.002.12.361.350.2.139 - Atendimento na Educação de Jovens e
Adultos em Curso de Ensino Fundamental / Nivelamento Escolar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.159 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 80.000,00

08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.300.2.121 - Manutenção Patrimonial - Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.161 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.500.000,00
08.003.12.365.303.2.135 - Transferência de Recursos para as APP's dos
Centros de Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.169 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 250.000,00
08.003.12.365.351.2.118 - Manutenção das Atividades e Serviços da

Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.192 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 350.000,00
08.003.12.365.351.2.120 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.198 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 650.000,00
TOTAL R$ 9.430.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.108 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 3.800.000,00
08.002.109 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-
Orçamentárias
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.600.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.110 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.200.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.166 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.600.000,00

08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
08.005.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.005.209 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 480.000,00
TOTAL R$ 9.430.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, serão utilizados o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020 do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 8.707/2021

Publicação Nº 3116517

LEI Nº 8.707/2021
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1 do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1 do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 8.707/2021 - ANEXO

Publicação Nº 3116518

LEI MUNICIPAL Nº 8.707/2021

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.707/2021
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.707/2021 encontra-se disponível no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=24081

## LEI Nº 8.708/2021

Publicação Nº 3116519

LEI Nº 8.708/2021
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 16.480.117,20 (Dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.098 - Pavimentação de Vias - Programa Avançar Cidades
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0629 - Op. Créd. - CEF - Programa Avançar Cidades R$ 15.656.111,34
3.3.00.0629 - Contrap. SF Próprios p/ Op. Créd. - CEF -
Programa Avançar Cidades R$ 824.005,86
TOTAL R$ 16.480.117,20

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Operação de Crédito - CEF - Programa Avançar Cidades, no valor de R$ 16.480.117,20 (Dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e dezessete reais e vinte centavos).
Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 347/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3116537

PORTARIANº 347/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Erondina Leite | 8784 | Agente de Endemias | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 21/06/2021 a 25/06/2021 |
| Roberta Moura Cidral de Oliveira | 10274 | Pedagogo | Secretaria Municipal de Educação | 22/06/2021 a 25/06/2021 |
| Eliziana dos Reis | 8589 | Arquiteto e Urbanista | Secretaria Municipal de Educação | 23/06/2021 a 25/06/2021 |
| Clemair da Aparecida de Moraes Koloide | 10285 | Agente de Limpeza e Conservação | Secretaria Municipal de Educação | 10/06/21 a 10/06/21<br>22/06/21 a 01/07/21 |
| Carlos Biernazki Neto | 5091 | Agente Operacional | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 08/06/21 a 09/06/21<br>21/06/21 a 22/06/21 |
| Patricia Olga dos Santos | 9188 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 22/06/2021 a 25/06/2021 |
| Arlete Maria Girelli | 7997 | Recreador | Encargos Gerais do Município | 21/06/2021 a 23/06/2021 |
| Sueli Trainotti | 9335 | Agente de Limpeza e Conservação | Secretaria Municipal de Educação | 14/06/2021 a 22/06/2021 |
| Idelça Maria Menin | 9725 | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | 21/06/2021 a 23/06/2021 |
| Nara Zapella Salvioni | 3585 | Assessor – CC 5 | Gabinete do Prefeito | 21/06/2021 a 25/06/2021 |
| Claudia Delenga | 10263 | Agente de Alimentação e Nutrição | Secretaria Municipal de Educação | 22/06/2021 a 06/07/2021 |
| Patricia Ida Marcon | 11078 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 23/06/2021 a 22/07/2021 |
| Ezequiel Franco de Lima | 716 | Técnico em Operações de ETA/ETE | Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto | 18/06/2021 a 22/06/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 707/2021

Publicação Nº 3116522

PORTARIANº 707/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2020, instaurado pela Portaria Nº 096/2020, de 26/02/2020; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 042/2021/Gabpref, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 094/2021/1ªCPAD, de 23/06/2021, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º DEMITIR, a partir de 1º/07/2021, AMAURI CHAVES, matrícula 10379, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por desrespeito aos artigos 173, incisos V e XV, 174, inciso I, e 186, inciso VII, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021.
Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 708/2021

Publicação Nº 3116523

PORTARIANº 708/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2020, instaurado pela Portaria Nº 096/2020, de 26/02/2020; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 042/2021/Gabpref, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 094/2021/1ªCPAD, de 23/06/2021, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º DEMITIR, a partir de 1º/07/2021, ARILSON RODERVAL ROTTER, matrícula 7388, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por desrespeito aos artigos 173, incisos V e XV, 174, incisos XIII e XX, e 186, inciso VII, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 709/2021

Publicação Nº 3116524

PORTARIANº 709/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2019, instaurado pela Portaria Nº 538/2019, de 12/06/2019; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 047/2021/Gabpref, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 083/2021/4ªCPAD, de 23/06/2021, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º DEMITIR, a partir de 25/06/2021, NICANOR CARLESSO VIEIRA, matrícula 7049, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em razão do descumprimento dos deveres funcionais dispostos no artigo 173, incisos II, III e X, do cometimento da proibição disposta no artigo 174, inciso XX, bem como o cometimento de inassiduidade habitual disposta no artigo 198, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021.
Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 710/2021

Publicação Nº 3116525

PORTARIANº 710/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 284/2021/Semash, de 22/06/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22/06/2021, MÁRCIA CARDOSO GARCIA TEIXEIRA TAVARES do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 355/2021, de 17/02/2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 711/2021

Publicação Nº 3116526

PORTARIANº 711/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 284/2021/Semash, de 22/06/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 22/06/2021, a Portaria Nº 594/2021, de 03/05/2021, que designou a servidora pública municipal FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS VICTOR, matrícula 9364, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO

SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## PORTARIA Nº 712/2021

Publicação Nº 3116527

PORTARIANº 712/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 285/2021/Semash, de 22/06/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 23/06/2021, CLARICE KUHN para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 101/2021

Publicação Nº 3114555

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 101/2021
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2020

Processo: Pregão nº 151/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Projetando Soluções Ind. e Comércio Ltda. EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; Do Acréscimo: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 1.540 (hum mil, quinhentos e quarenta) quilos ao item 28 (Controlador Biológico de Odores) do contrato n° 465/2020, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, totalizando o valor de R$ 65.080,40 (sessenta e cinco mil, oitenta reais e quarenta centavos); Em consequência do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 933.730,00 (novecentos e trinta e três mil, setecentos e trinta reais).; Fundamento Legal: O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 8.2 da Cláusula Oitava do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.003.17.512.1400.4406 | Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 58 | Arrecadados pelo SAMAE |

Data da assinatura: 09/06/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Leandro de Conto Souza.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CP 34-2021 21-05-2021

Publicação Nº 3114423



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
**CNPJ:** 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
**Endereço:** Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
**CEP:** 89254-000 - Jaraguá do Sul

OUTRAS MODALIDADES
**Nr.: 34/2021**

**Processo Adm.:** **34/2021**
**Data do Processo:** **28/04/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 34/2021
**b) Nr. Licitação:** 34/2021 - OU
**c) Modalidade:** Outras Modalidades
21/05/2020
**e) Objeto da Licitação:** *CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA.*

**Participante: TRANSPÉZIA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Credenciamento de empresas para coleta de materiais no PEV | 1,000 | SV | 0,01 | 0,01 |
| | | | **Total do Participante:** | | **0,01** |

**Participante: JOAO LUIZ MARQUES DA SILVA (RESTIOLEO)**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Credenciamento de empresas para coleta de materiais no PEV | 1,000 | SV | 0,01 | 0,01 |
| | | | **Total do Participante:** | | **0,01** |

**Total Geral:** **0,02**

Jaraguá do Sul, 21/05/2021

.....

**Ademir Izidoro**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 42-2021**

Publicação Nº 3114424



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

**CNPJ:** 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
**Endereço:** Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
**CEP:** 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 42/2021**

**Processo Adm.:** **42/2021**
**Data do Processo:** **31/05/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 42/2021
**b) Nr. Licitação:** 42/2021 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 22/06/2021
**e) Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO DE TURFA GROSSA PARA SISTEMA DE BIOFILTRAÇÃO DE GASES.*

**Participante: FLORICULTURA FLORISA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Turfa grossa para sistema de biofiltração, com granulometria | 500,000 | SC | 42,90 | 21.450,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | 21.450,00 |
| | | | | **Total Geral:** | 21.450,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção patrimonial - Samae | 25.003.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 | R$ 19.750,00 |

Jaraguá do Sul, 22/06/2021

..... .....

**Assinatura do Responsável**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 43-2021**

Publicação Nº 3114994



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

**CNPJ:** 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
**Endereço:** Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
**CEP:** 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 43/2021**

**Processo Adm.:** **43/2021**
**Data do Processo:** **01/06/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 43/2021
**b) Nr. Licitação:** 43/2021 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 23/06/2021
**e) Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR ISOLADOR MONOFÁSICO E INVERSOR DE FREQUÊNCIA.*

**Participante: EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | INVERSOR DE FREQUENCIA SIEMENS G120C 380V LO: 18,5KW 37A | 1,000 | UN | 10.400,00 | 10.400,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | 10.400,00 |
| | | | | **Total Geral:** | 10.400,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção patrimonial - Samae | 25.003.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 | R$ 14.678,66 |

Jaraguá do Sul, 23/06/2021

..... .....

**Assinatura do Responsável**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 49-2021

Publicação Nº 3114425



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
**CNPJ:** 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
**Endereço:** Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
**CEP:** 89254-000 - Jaraguá do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**Nr.: 49/2021**

**Processo Adm.:** **49/2021**
**Data do Processo:** **11/06/2021**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 49/2021
**b) Nr. Licitação:** 49/2021 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 22/06/2021
**e) Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE PROCESSO, EQUIPAMENTOS DE CAMPO E DE BANCADA*

**Participante: HEXIS CIENTIFICA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Controlador universal de processo para 01 sensor digital de | 1,000 | PÇ | 25.270,50 | 25.270,50 |
| 1 | Tampa superior da caixa plastica para analisador de turbidez | 5,000 | UN | 856,276 | 4.281,38 |
| 2 | TAMPA SUPERIOR DA CAIXA PLASTICA DO COLORIMETRO POCKET II | 10,000 | UN | 125,423 | 1.254,23 |
| 3 | Capa de reposição para sondas, compatível com sondas | 2,000 | UN | 1.886,065 | 3.772,13 |
| 4 | Cartucho dessecante para uso interno no bloco de analise do equipamento de ensaio de turbidez TU5300/TU5400 | 1,000 | UN | 757,79 | 757,79 |
| 5 | Kit de manutenção compativel com o turbidimetro 2100Q | 2,000 | PÇ | 511,665 | 1.023,33 |
| 6 | Janela óptica do detector para Turbidimetro SS6 | 2,000 | UN | 1.559,055 | 3.118,11 |
| 7 | ELETRODO PH PROCESSO | 4,000 | UN | 3.440,0625 | 13.760,25 |
| | | | | **Total do Participante:** | 53.237,72 |
| | | | | **Total Geral:** | 53.237,72 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Aquisição de equipamentos e material permanente-Samae | 25.003.17.122.0300.4403.4.4.90.00.00 | R$ 25.270,50 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção patrimonial - Samae | 25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 | R$ 27.967,22 |

Página: 2 / 2

Jaraguá do Sul, 22/06/2021

.....

**Assinatura do Responsável**

# Jardinópolis

## Prefeitura

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 47/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2021

Publicação Nº 3116575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7896E2BB11882F6A85B8DF1DFE52EFDCE0AD120F

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 67/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021.

Tipo: Menor preço – global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGAMENTO DO CHASSI E ENTRE EIXOS DO CAMINHÃO MARCA IVECO MODELO STRALIS 570S46T PLACA ATI4255 RENAVAN 00266206611 CHASSI 93ZS2MTH0B8811009 ANO/MODELO: 2010/2011 COR BRANCO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM REGULARIZAÇÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUSIVE PARA ALTERAR O DOCUMENTO DE CAVALO TRATOR PARA CAMINHÃO TRUCK.

Entrega dos Envelopes: 14:00 do dia 08 de julho de 2021.

Abertura dos Envelopes: 14:00 do dia 08 de julho de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.

Jardinópolis, 25 de junho de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 48/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2021

Publicação Nº 3116579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5B7547CFCF3A178641D3370EF749ED17CCA4337

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 68/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021.

Tipo: Menor preço – por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2021.

Entrega dos Envelopes: 08:00 do dia 09 de julho de 2021.

Abertura dos Envelopes: 08:00 do dia 09 de julho de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.

Jardinópolis, 25 de junho de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 49/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2021

Publicação Nº 3116580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BACD9E38714F821E3B973CC0BE35EFC9D89CCB2C

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 69/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021.

Tipo: Menor preço – global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ATUAÇÃO REMANUFATURADA MOTOR C7/C9 ACERT-319-0607 DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K ANO 2011 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.

Entrega dos Envelopes: 08:00 do dia 08 de julho de 2021.

Abertura dos Envelopes: 08:00 do dia 08 de julho de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.

Jardinópolis, 25 de junho de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO N° 45/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021

Publicação Nº 3115760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4051367A5C7C48A4C2FFF2B93092B9A564FED9CA

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 65/2021.

Edital: Concorrência Nº 45/2021.

Tipo: Menor preço – Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DOS SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, GABINETE, AGRICULTURA E TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.
ALTERAÇÕES:
No Anexo I do Edital " Lista de Itens com preço máximo" ITEM 11.
Onde se lê: "SEGURO VEÍCULO PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR DIESEL ANO 2016 COR AMARELA PLACA RLJ2B08..."
Leia-se: "SEGURO VEÍCULO PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR DIESEL ANO 2021 COR AMARELA PLACA RLJ2B08..."

Por esta razão altera-se a data para entrega e abertura dos envelopes.

Nova data:

Entrega dos Envelopes até: 14:00 horas do dia 09 de julho de 2021.

Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 09 de julho de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.

Jardinópolis, 24 de junho de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 5.880/21 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114442

DECRETO Nº 5.880/21 DE 22 DEJUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV e XXV, Edital de Concurso Público Municipal nº 001/20, Lei Complementar nº 041/11 de 16/12/2011, Lei complementar nº 076/17 de 14/12/2017 Decreto nº 5.872/21 de 08 de Junho de 2021, Lei complementar nº 095/21 de 18/03/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora publica municipal, Senhora EDILCE PROVENSE, CPF Nº 054.510.119-07, CI Nº 4.734.411, aprovada em concurso público, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde percebendo o vencimento constante no Anexo III, Grupo I, Nível 13, da Lei Complementar nº 095/21 de 18 de Março de 2021.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 22 de Junho de 2.021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

## DECRETO Nº 5.881/21 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114445

DECRETO Nº 5.881/21 DE 22/06/2021.
DESIGNA COMISSÃO PARA COORDENAR O PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANSCICO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Concurso Púbico nº 001/20 e demais legislação em vigor:

DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados as Servidoras Públicas Sra. MARIVONE PIXININ, Sra. JONES BALEN e Sra. ADRIANE CABRAL FAVIN, sendo presidida pela primeira e secretariada pela segunda, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Municipal nº 02/21, podendo proceder todos os atos necessários à realização do certame.
Art. 2º Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, em 22 de Junho de 2021.
MAURO FRANSCISCO RISSO.
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021

Publicação Nº 3114447

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021
Abre inscrições para o Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária do Quadro de Pessoal para formação de Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal de Jardinópolis-SC define suas normas e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS - SC, representado pelo Prefeito Municipal MAURO FRANCISCO RISSO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período compreendido das 08h00min de25 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária do Quadro de Servidores municipais, de acordo com a Lei Complementar nº 041/2011 e alterações posteriores (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais); Lei Complementar 095/2021; Lei

Complementar nº 009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), regendo-se o referido certame pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Público destina-se à contratação de servidor, para preenchimento de vaga temporária existente no Quadro Pessoal do Município de Jardinópolis (SC) de acordo com a necessidade, da Administração Pública.
1.2 – Os candidatos classificados e aprovados que excederem ao número de vagas estabelecidas neste Edital não terão direito ao provimento da vaga exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante justificação da Administração Pública.

1.3 – O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 041/2011 e alterações posteriores (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipal); Lei Complementar nº 009/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações posteriores das devidas leis e demais legislação em vigor.

1.4 – É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo seletivo para certificar-se de que possui

todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.5 – A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, e ciência e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.6 – Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições do Edital.

1.7 – O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo Decreto nº 5.881/21 de 22 de junho de 2021 e executado em todas as suas fases pela GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

1.8 – A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público dar-se-á pela publicação de editais em www.jardinopolis.sc.gov.br e no site da empresa responsável pelo certame www.gsassessoriaconcursos.com.br.

1.9 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das informações e atos do Processo Seletivo bem como o envio de recursos e documentações exigidas nos prazos e formas estabelecidos em Edital.

1.10 – São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

1.11 - O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura.

1.12 - O Teste Seletivo será realizado em etapa única:
a) Primeira etapa: PROVA OBJETIVA (Escrita) para o cargo, de caráter eliminatório e classificatório.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 – A vaga destina-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função em questão.

2.2 – As atribuições do cargo/função são as constantes no Anexo II deste Edital.

2.3 – Os candidatos poderão inscrever-se nos seguintes cargos/função:

| Cargo/ Função | N. º Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Psicólogo | 1 | 40 | Portador do Diploma de Ensino Superior na área com registro no respetivo órgão. | 5.892,41 |

* A vigência do contrato temporário será estabelecida de acordo com o prazo de afastamento do servidor substituído.
2.4 - Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.5 – Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 009/2001.

3 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 – Em razão do número de vagas ofertadas para determinado cargo/função não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para

deficientes físicos.

3.1.1 – Serão reservados para candidatos portadores de deficiência física os direitos relacionados às condições especiais para a realização da prova escrita objetiva.

3.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no ato da inscrição.

3.3- Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais publicado no site da Prefeitura www.jardinopolis.sc.gov.br e no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br.

3.4– Os recursos contra a não homologação dos pedidos de condições especiais e das inscrições, deverão ser enviados através de formulário, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, devendo estes, estarem datados e assinados pelo requerente.

3.5 - A homologação final das inscrições será publicada no site da Prefeitura Municipal de Jardinópolis (SC) (www.jardinopolis.sc.gov.br) e no site da empresa responsável pelo certame (www.gsassessoriaconcursos.com.br), no dia 22 de julho de 2021.

3.6 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.6.1– Não será concedido tempo a mais para a candidata que tiver a necessidade de amamentar.
3.6.2– A candidata que não requerer esta condição no ato da inscrição, não poderá amamentar.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 25/06/2021 a 13/07/2021 exclusivamente no site www.gsassessoriaconcursos.com.br, empresa responsável pela execução do certame.

4.2 - O candidato que não tiver acesso à internet, poderá se dirigir até o Prédio da Prefeitura Municipal, de Jardinópolis (SC), nos horários das 07h30min às 11h30min e 13:00h às 17:00h, onde haverá uma pessoa responsável para efetuar a inscrição do mesmo.

4.3– Para inscrever-se através da internet o candidato deverá:
4.3.1– Ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
4.3.2– Preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site da empresa;
4.3.3 – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio boleto bancário a ser gerado na área do candidato até o dia 14/07/2021.
4.3.4 – Imprimir a ficha de inscrição.

4.4 – Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue, medula ou hipossuficientes deverão encaminhar todos os documentos exigidos para respectiva isenção conforme item 5.2 e 5.3 do presente edital na data de 25/06/2021 a 02/07/2021.

4.5 - Em caso de constatação de erro nos dados pessoais informados no formulário de inscrição, e/ou mudança do cargo inscrito, o candidato deverá alterar os seus dados através da área do candidato menu cadastro "Meus Dados".
4.5.1 – A alteração descrita no item anterior somente poderá ser realizada até a data limite de inscrições, nos termos e condições estabelecidos no item anterior.
4.5.2– Não serão aceitas reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

4.5.3– Aconselha-se ao candidato que guarde o comprovante de pagamento, para a resolução de qualquer equívoco que possa ocorrer durante o certame.

4.5.4- O comprovante de pagamento da taxa de inscrição não será considerado como documento para fins de acesso à sala.

4.6 – A empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Jardinópolis (SC), não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 – Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição

4.7.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento de taxa de inscrição.

4.8 – Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 – O valor da taxa de inscrição será de R$ 100,00 (cem reais)

4.11– O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões.

4.12- A divulgação preliminar das inscrições será no dia 16 de julho de 2021, nos sites www.jardinopolis.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br.
4.13– Os candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação das inscrições, poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, EXCLUSIVAMENTE na área do candidato, na aba recursos, no site www.gsassessoriaconcursos.com.br, no dia 19 de julho de 2021.
4.13.1– A publicação da homologação final das inscrições após apreciação de recursos interpostos será realizada no dia 22 de julho de 2021.

4.14 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso do cancelamento do certame.

4.15 – Estão impedidos de participar deste certame os membros da Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução do certame.

4.15.1– A vedação constante no item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes e filhos.

4.15.2– Constatada em qualquer fase do Teste Seletivo, inscrição de pessoas que tratam o item e subitens anteriores, estará indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue e medula óssea nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997 e nos casos de hipossuficiência econômica, nos termos do Decreto 6.593/2008.

5.2 – Os candidatos doadores de sangue ou medula óssea deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público procedendo da seguinte forma:
5.2.1 – Após realizar seu cadastro e a inscrição, solicitar através da área do candidato/histórico de inscrições/situação/solicitar isenção;
5.2.2 – Preencher o Anexo III do presente Edital (digitado ou manuscrito), assinar, digitalizar em PDF e encaminhar como anexo;

5.2.3- Anexar o comprovante das doações;
5.2.4– O Anexo III devidamente preenchido, acompanhado dos comprovantes de doações, deverão ser encaminhados via área do candidato no momento da solicitação de isenção.
5.2.5– Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida.
5.2.6– O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o último enviado, sendo os demais desconsiderados.

5.2.7– O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações anuais, considerando-se os últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.8– Para os doadores de medula óssea, faz-se necessário apenas o comprovante de doador (carteirinha).
5.2.9– Equipara-se como doador de sangue ou medula a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3
5.4 – Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de economicamente hipossuficiente o candidato deverá solicitar através da área do candidato/histórico de inscrições/situação/solicitar isenção e encaminhar a documentação dos seus dados conforme os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico e deverá encaminhar à empresa organizadora do Processo Seletivo declaração

fornecida pelo responsável pelos cadastramentos no CadÚnico de seu município em folha timbrada e carimbada pelo mesmo.
5.4.1 – A declaração deverá ser enviada via área do candidato.
5.4.2 – Os dados deverão ser informados mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
5.3.3 - Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais pelo sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
5.3.4- Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
5.3.5- A isenção mencionada no subitem 5.3 poderá ser solicitada no período das inscrições por meio do Formulário de Inscrição, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item 5.3.
5.3.6 - A GS Assessoria e Consultora LTDA - ME consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.5 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da GS Assessoria e Consultora LTDA - ME.

5.7 - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como

o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

5.7 - Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.3.

5.8- Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

5.9 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.10 – O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 12 de julho de 2021, no período vespertino nos sites: www.jardinopolis.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

5.11 - Os candidatos que não tiverem o pedido de isenção de taxa de inscrição indeferida poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo certame, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, nos dias 12 de julho de 2021.
5.11.1 – O resultado final da homologação de isenções da taxa de inscrição será divulgado dia 13 de julho de 2021.
5.11.2 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.11.3 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição até o dia 14 de julho de 2021, sob pena de indeferimento de inscrição.

5.12 - É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência do seu conteúdo.

6 – DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 - A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo ou de qualquer outra condição.

6.2 - A prova objetiva será realizada no dia 25 de julho 2021 das 09h00min às 11:00min, na Escola Municipal Castro Alves, situada à Rua das Palmeiras, Centro, Jardinópolis - SC.

6.2.1 – A critério do Município de Jardinópolis, e em razão da quantidade de inscritos, poderá ser alterado o horário e local das provas, sendo devidamente comunicado no portal do Município aos candidatos com antecedência.

6.2.2- A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdividida em cinco alternativas, A, B, C, D das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.
6.2.3 - A prova objetiva será composta por questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo I do presente Edital.

6.3– As provas objetivas serão compostas:
6.3.1 – A prova objetiva para o cargo de Psicólogo será composta:

| PROVA | DISCIPLINA | Nº DE QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|
| Primeira Parte | Língua Portuguesa | 05 | 08 0,40 | 2,00 |
| | Matemática | 05 | 0 0,40 | 2,00 |
| | Total de Pontos | 4,00 | | |
| Segunda Parte | Conteúdo Específico do cargo/função | 10 | 0,60 | 6,00 |
| | Total de Pontos | 6,00 | | |
| TOTAL | 10,00 | | | |

6.3.2 – O caderno de questões é o espaço na qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.4 – O candidato deverá comparecer ao local de prova com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.4.1 – OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO ABERTOS ÀS 08H20MIN E FECHADOS ÀS 08H50MIN e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.
6.4.2 – Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.5 – O acesso à sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTOGRAFIA.
6.5.1 - A não apresentação dos documentos descritos no item acima, implicará na eliminação do candidato no certame.
6.5.2 – São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

6.5.3 - Não serão aceitos documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
6.5.4 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo 30 dias da data da realização da prova.
6.5.5 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.5.6 – O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
6.5.7 – O comprovante de depósito bancário referente à taxa de inscrição NÃO serve para fins de acesso à sala de provas.
6.5.8 – O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.
6.5.9 – Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta à materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.
6.5.10 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.5.11 - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
6.5.12 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
6.5.13 - Durante a realização das provas é vedado:
a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;
b) a comunicação entre os candidatos;
c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
d) a ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.
f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.
6.5.14 - Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato constantes na prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.6 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;

b) Não apresentar documento de identidade original com fotografia no dia de realização da prova;
c) Tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
d) For surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) For flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) Não devolver o Caderno de Questões e o Cartão Resposta;
g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) Perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) Não comparecer para realização da prova;
l) Nos demais casos previstos neste Edital.

6.7 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.8 - Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.9 - A GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Jardinópolis/SC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.10 - Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) Proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) Estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

6.11 - No Caderno de Questões não haverá a identificação do candidato.

6.12 - Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

6.13 – Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova objetiva.
6.14 - Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato poderá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta de material transparente, cartão de
respostas, comprovante de inscrição, documento de identificação e água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta.
6.15 – A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões, Cartão Resposta somente será permitida depois de transcorrido 60 (sessenta) minutos do início da mesma.
6.16 – O candidato poderá ausentar-se da sala de provas, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.17 – Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova, sob pena de desclassificação/eliminação do certame;
6.18 – Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato
6.19 – Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para juntamente com os fiscais da sala:

a) Assinarem a folha ata;
b) Assinarem o verso de todos os cartões respostas;
c) Assinarem e lacrarem os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta;
6.20 - As provas serão confeccionadas, corrigidas e conferidas pela Banca Examinadora, a qual é composta por no mínimo um professor de português, matemática, informática, e demais áreas específicas de cada cargo.
6.21 - Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de depósito bancário referente à taxa de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.
6.22 - O ensalamento será publicado no dia 22 de julho de 2021, nos sites www.jardinopolis.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br.
6.23 – O gabarito preliminar das provas objetivas será publicado no dia 26 de julho de 2021, nos sites www.jardinopolissc.gov.br) e www.gsassessoriaconcursos.com.br.
6.24 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova objetiva à empresa responsável pelo certame, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, nos dias 27 de julho de 2021.
6.25 - O gabarito definitivo das provas objetivas será publicado no dia 28 de julho de 2021 nos sites www.jardinopolissc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

O candidato deverá preencher o Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 20, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões e repassadas pelos fiscais de sala.
7.1.1 – O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

7.2 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões e repassadas pelos fiscais de sala.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

7.5 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erros de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.
7.6.1 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.7 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

7.8 - O gabarito definitivo das provas objetivas estarão disponíveis nos sites www.jardinopolis.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

8- DOS RECURSOS

8.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos nas datas previstas no Edital:
8.1.1 – Quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição;
8.1.2 – Quanto ao indeferimento das inscrições;

8.1.3 - Quanto ao indeferimento de condições especiais para a realização da prova escrita objetiva;
8.1.4 – Quanto às questões da prova objetiva;
8.1.5 – Quanto ao gabarito preliminar e das questões objetivas;
8.1.6 – Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Teste Seletivo;
8.1.7– Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame.

8.2 – A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso constante no anexo IV deste Edital e enviado da seguinte maneira:
8.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo certame, EXCLUSIVAMENTE na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, no formato de arquivo em PDF;
8.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição e cargo para o qual se inscreveu, fundamentado e assinado;
8.2.3 - Os recursos contra questões da prova objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

8.2.4 - Os recursos enviados em desacordo ao formulário constante no Anexo IV, não serão considerados.
8.2.5 – Será apenas considerado o primeiro recurso enviado, nos casos de envio de mais de um recurso para o mesmo fato.

8.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
8.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.4 – Os recursos serão avaliados e respondidos pela Banca Examinadora, a qual é composta por no mínimo um professor de português, matemática e demais áreas específicas de cada cargo.

8.5 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.6 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.7 - A empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Jardinópolis/SC, não se responsabilizarão por recursos enviados via internet não recebidos por motivo de ordem técnica de

computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9– DO RESULTADO FINAL

9.1 - Para atribuição da nota final, o resultado da prova escrita objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

Número de Acertos x Valor da Questão = NOTA FINAL

9.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos;
b) Obtiver maior nota de conhecimentos específicos;
c) Obtiver maior nota de língua portuguesa;
d) Obtiver maior nota de matemática;
e) Data de nascimento (mais velho);
f) Sorteio público.

9.3 – Somente serão classificados e poderão ser chamados os candidatos com média final igual ou superior a 5,0 (cinco).
9.4 – Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.

9.5– A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

10- DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO

10.1 – Os candidatos classificados e que excederem ao número de vagos poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo seletivo em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no site oficial do município ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2 – Os candidatos aprovados serão convocados através do site oficial do Município, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local preestabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
10.3 – São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
10.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
10.3.2- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
10.3.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
10.3.4 - Ter nível de escolaridade, habilitação legal exigida para o exercício do emprego;

10.3.5- Idade mínima de 18 anos;
10.3.6- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do emprego, expedido por médico legalmente habilitado, podendo ser ratificado pelo médico do Município a critério da Administração Pública;
10.4 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
10.4.1 - Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União,
do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de Proventos decorrentes de inatividade em cargos não cumuláveis;
10.4.2 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
10.4.3 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;

10.4.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
10.4.5 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo público.
10.5 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo/função.
10.6 - O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Município de Jardinópolis (SC), no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 12.3 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Processo seletivo, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

10.7 - O prazo de validade deste Processo seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Jardinópolis (SC).
10.8 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no Município de Jardinópolis (SC).
11 - DAS COMPETÊNCIAS
11.1 - À Empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME. compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos;
11.1.1 - A divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo seletivo com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo seletivo.

11.2 – Ao Município de Jardinópolis (SC) compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão Executiva, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura e publicação dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo seletivo.

12 – CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | PERÍODO |
|---|---|
| 1. Período de Inscrição exclusivamente pela internet.<br>2. | 25.06.2021 a 13.07.2021 |
| 2. Período de inscrição para candidatos doadores de sangue, medula e hipossuficientes e condições especiais para realização da prova. | 25.06.2021 a 02.07.2021 |
| 3. Prazo para entrega da comprovação para candidatos doadores de sangue, medula óssea e hipossuficientes e condições especiais para realização da prova. | 12.07.2021 |
| 4. Publicação da Homologação preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e condições especiais para a realização da prova. | 12.07.2021 |
| 5. Divulgação da homologação final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e das condições especiais para a realização da prova. | 13.07.2021 |
| 6. Último prazo para pagamento da taxa de inscrição | 14.07.2021 |
| 7. Publicação da divulgação preliminar das inscrições e dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva | 16.07.2021 |
| 8. Prazo de recursos contra as inscrições deferidas e indeferidas | 19.07.2021 |
| 9. Publicação da homologação final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, homologação de todas as inscrições e Divulgação do Ensalamento dos candidatos | 22.07.2021 |
| 10. Aplicação da Prova objetiva | 25.07.2021 |
| 11. Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 26.07.2021 |
| 12. Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e questões da prova objetiva | 27.07.2021 |

| | |
|---|---|
| 13.Divulgação do Gabarito Definitivo da prova objetiva | 28.07.2021 |
| 14.Divulgação da Ata de Classificação Preliminar | 29.07.2021 |
| 15. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar | 30.07.2021 |
| 16. Divulgação da Ata de Classificação Final | 02.08.2021 |

12.1 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Executiva e da empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo seletivo do Município de Jardinópolis.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

13.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Teste Seletivo, a empresa Contratada entregará ao Município de Jardinópolis (SC) todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, cadernos de questões da prova escrita objetiva, listas de presença por sala, termos de abertura de malotes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e gabaritos).
13.4 – Fazem parte deste Edital:
13.4.1 – Anexo I – Conteúdo Programático;
13.4.2 – Anexo II – Atribuições do Cargo/Função
13.4.3 – Anexo III – Pedido de isenção da taxa de inscrição;
13.4.4 – Anexo IV – Formulário de Recurso;
13.4.5 - Anexo V – Formulário Requerimento de Portador de Deficiência
13.5 - Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
35.7 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis/SC,
25 de junho de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| |
|---|
| 1. Parte Geral |
| |
| |
| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR |
| |
| LINGUA PORTUGUESA: |
| |
| Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico. |
| |
| MATEMÁTICA: |
| |

| |
|---|
| Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Derivada. Trigonometria. |
| |
| |
| |
| |
| 2. Parte Específica |
| |
| |
| NÍVEL SUPERIOR |

PSICÓLOGO: História da Psicologia. Métodos da Psicologia. O psicólogo na atuação clínica. A motivação e a aprendizagem. As teorias de Piaget e Vigotsky. A Personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. Psicologia da Gestalt. O behaviorismo. Os testes psicológicos e laudos. Resoluções CFP. Conceitos, atuação e código ética profissional. Desordens da personalidade. Deficiências Mentais. Orientação de Pais. Psicoterapia de Grupo. Escalas de Beck. Desenvolvimento Infantil. Psicoterapia Breve. Neurose, psicose e perversão: diagnostico. Orientação Familiar. Psicoterapia Breve. A Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; Teoria de Personalidade: - Psicanálise - Freud, Melaine Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; -Horney; - Fromm; - Rogers; Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei Orgânica de Saúde 8.080/90. Lei nº 8.142/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Legislações pertinentes à saúde mental. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes á psicologia no contexto da saúde pública. Medidas socioeducativas. Mediação familiar e adoção. Demandas psicológicas em Direito da Família. Psicologia jurídica. Psicologia Social e Organizacional. Relações Humanas e Recursos Humanos. Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Atualidades sobre Psicologia.

ANEXO II

ATRBUIÇÕES DO CARGO DE PSICOLOGO

· Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades;
· Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
· Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
· Atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
· Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
· Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
· Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
· Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
· Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
· Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
· Participar da efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME:

| |
|---|
| DADOS DO CANDIDATO: |
| Nome: |
| RG: CPF: |
| Cargo/função: |
| Nº. da Inscrição: |

De acordo com o item 5.2.3 do Edital do Processo seletivo 02/2021 do Município de Jardinópolis (SC), embasado na legislação em vigor, venho requerer a isenção por enquadrar-me na condição de doador de sangue.
( ) Comprovo ter realizado 03 doações de sangue nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.
( ) Estou inscrito como doador de medula óssea, conforme documentos em anexo.

( ) Declaro-me hipossuficiente conforme documentação em anexo.

Descrição das doações:

Pede deferimento.

Jardinópolis/SC, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME.

| DADOS DO CANDIDATO: |
|---|
| Nome: |
| RG: CPF: |
| Cargo/função: |
| Nº. da Inscrição: |

Jardinópolis (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Vaga para deficiente físico e/ou condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº_____ residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo seletivo pelo Edital nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SC, inscrição número _____, para o cargo de _____ requeiro a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência física.

CID n°: _____
Nome do Médico: _____.
2 - ( ) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Jardinópolis/SC, _____ de _____ de ____.

Assinatura do Requerente

# Joaçaba

## Prefeitura

### ACÓRDÃO Nº 101/2021

Publicação Nº 3115574

Acórdão nº 101/2021
Processos nº 4070/2020
Reclamante: Joaçaba Pneus Ltda.
Reclamada: Prefeitura Municipal de Joaçaba

Ementa: IPTU. COSIP. TERRENO SEM CADASTRO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO. OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE. ALEGADA PRODUÇÃO AGRÍCOLA. PROVAS CONTRÁRIAS A ALEGAÇÃO. FALTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FATO GERADOR MERA PROPRIEDADE OU CONSUMO DE ENERGIA. OCORRÊNCIA. Cabe ao contribuinte manter o cadastro dos imóveis atualizados. Compete ao requerente trazer a colação prova diversa das produzidas quando da fiscalização in loco. Recurso conhecido e não provido por unanimidade para manter os lançamentos tributários atacados integralmente.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recurso voluntário em que o requerente busca revisão de lançamentos de IPTU e COSIP.
A Celeuma teve início com o processo administrativo nº 3077/2020, aberto em decorrência de consulta de viabilidade protocolada pela requerente. Naqueles autos foi averiguado que o imóvel objeto da consulta de viabilidade não estava cadastrado no sistema tributário municipal.
Em decorrência disto, após a devida tramitação, foi lançado IPTU e COSIP referentes aos anos de 2016 a 2020, bem como foi aplicada a multa cominada no artigo 34 do CTM.
A requerente se opôs a decisão alegando, em suma, que o imóvel em tela tem parte não edificável e parte destinada ao uso agropecuário. Que o imóvel estava em área rural que posteriormente passou a ser urbana, mas que sempre foi utilizado para exploração agrícola. Que somente parte do imóvel será edificado para fins comerciais, de modo que somente está cota deveria ter incidência dos tributos, por fim que o fato gerador somente teria ocorrido em 2020, em diante.
Em contraponto, a Fazenda manifestou-se pela manutenção dos lançamentos, pois o imóvel está localizado desde antes de 2011 em área urbana, que não se enquadra nas hipóteses de não incidência dos tributos, que não houve comprovação da exploração rural, que visita in loco não encontrou vestígios de exploração agrícola, que as notas apresentadas não estão em nome da requerente e que não há previsão de isenção de cobrança de COSIP para o caso.
É o relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A solução da questão está na análise do Código Tributária Municipal, conforme será apresentado abaixo, com os destaques não originais.
Primeiramente, sobre a obrigatoriedade do contribuinte fazer a inscrição imobiliária do imóvel:

Art. 27 A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória, devendo ser requerida separadamente para cada imóvel de que o contribuinte seja proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção fiscal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)

Art. 30 O cadastro imobiliário sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados da inscrição, do contribuinte e respectivas alterações.
§ 1º O contribuinte promoverá inscrição sempre que se formar uma unidade imobiliária, nos termos do artigo anterior e a alteração, quando ocorrer modificações nos dados contidos no cadastro.

Sobre as penalidades cominadas àqueles que não promovem a devida inscrição:

Art. 34 As infrações serão punidas com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, nas hipóteses de: (Redação dada pela Lei Complementar nº 377/2018)
I - falta de inscrição do imóvel ou de alterações cadastrais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
II - erro, omissão ou falsidade dos dados de inscrição do imóvel ou nos dados da alteração. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
Parágrafo Único. Incorrerá em multa, calculada à razão de 02 (duas) UR`s por ano, o imóvel que, imune ou isento do pagamento do IPTU, incorrer nas infrações previstas nos incisos I e II deste artigo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)

Bastante clara a legislação no ponto, tanto sobre a obrigatoriedade quanto sobre a penalidade.
No que tange à incidência do IPTU a legislação assim determina:

Art. 4º O Imposto Predial e Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, localizado na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)

Art. 5º O bem imóvel, para os efeitos deste imposto, será classificado como terreno ou prédio.
§ 1º Considera-se terreno o bem imóvel:
a) sem edificação;
b) em que houver construção paralisada ou em andamento;
c) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;
d) cuja a construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
e) localizado em zona preponderantemente comercial, de acordo com o Plano Diretor Municipal, que tenha construção com área menor do que 10% da área do terreno ou menor de 50m².
§ 2º Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação que possa ser utilizada para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior, independentemente da concessão de Habite-se. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)

Art. 6º Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana aquela definida em lei municipal como perímetro urbano em que existam, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
II - abastecimento de água; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
III - sistema de esgotos sanitários; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do bem imóvel considerado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
§ 1º Considera-se área urbanizável ou de expansão urbana aquela constante de loteamento aprovado pelo órgão competente, destinada à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizada fora das zonas definidas nos termos do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
§ 2º O Imposto Predial e Territorial incide sobre o imóvel que, localizado fora da zona urbana, seja comprovadamente utilizado como sítio de recreio e no qual a eventual produção não se destine ao comércio. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006) (Revogado pela Lei Complementar nº 377/2018)
§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre a parcela do imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, independente de sua área. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)

Art. 7º A incidência de Imposto independe:
I - da legitimidade do título de aquisição ou de posse do bem imóvel;
II - do resultado econômico da exploração do bem imóvel;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)

Art. 8º Ocorrendo a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, localizado na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do município, nasce a obrigação fiscal para com o IPTU, independentemente:
I - da validade, invalidade, nulidade, anulabilidade ou anulação do ato efetivamente praticado;
II - da legalidade, ilegalidade, moralidade, imoralidade, licitude ou ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)

Deste modo, e levando em conta que foi certificado nos autos nº 3.077/2020 que o imóvel em tela se encontra em área urbana, que em visita in loco não foram encontrados vestígios de produção rural e que o requerente não trouxe a colação nenhuma prova diversa das produzidas naqueles autos fica clara a incidência do Imposto sobre o bem.
Ainda, importante registrar que as notas fiscais de produção rural não estão em nome da requerente, mas de terceiro diverso.
Seguindo, com relação a COSIP, a Lei Complementar Municipal n° 319/2015 determina como fato gerador da COSIP:

Art. 3º Constituem fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP: I - o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município; II - a propriedade imobiliária de imóvel urbano não-edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica.

Pois bem, de plano, da simples leitura deste artigo é impossível chegar à conclusão diversa da que a contribuição é devida pelo requerente, uma vez que são fatos geradores da COSIP o consumo de energia elétrica ou a propriedade de imóvel não edificado.
Ressalta-se, que não há, no ponto, obrigatoriedade do imóvel ou do ponto de consumo de energia ser servido por sistema de iluminação pública.
O último ponto a ser analisado no que se refere ao lançamento tributário, o Código Tributário Municipal é claro ao estabelecer que:

Art. 214 O lançamento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Ou seja, tendo ocorrido os fatos gerados acima descritos, plenamente possível o lançamento.
Ressaltando que o prazo prescricional é de cinco anos, vejamos:

Art. 228 A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados na data da sua constituição definitiva.
Parágrafo Único. A prescrição se interrompe:
I - citação pessoal feita ao devedor;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extra judicialmente que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 228 A - O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
Parágrafo Único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 128/2006)

Assim, também possibilitado pela legislação a cobrança retroativa de cinco anos.

3. DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, nos termos da ata da sessão, por conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação, para manter os lançamentos tributários atacados integralmente.

Joaçaba, 22 de junho de 2021.
TIAGO DUPONT GIUMBELLI
Conselheiro Relator do Acórdão

VANIA BRANDALIZE
Representante da Fazenda Pública Municipal

LUIZ CARLOS MARTIN
Presidente Conselho Municipal de Contribuintes

## ACÓRDÃO: 100/2021

Publicação Nº 3115570

Acórdão: 100/2021
Processo nº: 1669/2020
Reclamente: D'Agostini Loteadora de Imóveis
Reclamada: Prefeitura Municipal de Joaçaba

Ementa: IPTU, COBRANÇA INDEVIDA, MELHORAMENTOS NECESSÁRIOS, AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RECURSO PROVIDO NO PONTO. DESOBEDIÊNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LEGAL, INOCORRÊNCIA. Recurso conhecido e acatado por unanimidade para anular o lançamento do IPTU.

1 – Relatório
A recorrente solicitou ao Município o cadastramento dos imóveis inscritos nas matrículas 28.004 e 31.438, onde serão implementados os Loteamentos Brisas III e IV. O Município encaminhou ao Simae ofício solicitando informações sobre existência de melhoramentos no prolongamento da Rua Celso Brás de Carli, o qual informou que não há rede de abastecimento e esgotamento sanitário na via pública confrontante com os referido imóveis. Encaminhou ainda, ofício a Celesc, que em resposta encaminhou croqui com pontos de iluminação pública na rede de posteamento da Celesc nas proximidades dos imóveis.
O Município nomeou comissão para verificação de melhoramentos de infraestrutura para possível incidência de IPTU, de acordo com art. 6º do CTM, tendo a mesma constatado em vistoria in loco que para o imóvel de matrícula nº 31.437 há somente escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3km, resultando somente a cobrança de COSIP. Já para o imóvel de matrícula nº 28.004, constatou-se que além de escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3km também havia rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar. Foram também identificadas as áreas de ZCA, áreas com inclinação superior a 30%, APP e áreas de vias públicas e assim, foi efetuado o lançamento do IPTU e COSIP e encaminhado a requerente.
A Requerente apresentou reclamação, alegando que a cobrança de IPTU é indevida por não apresentar no imóvel de matrícula nº 28.004 os melhoramentos necessários para a cobrança do referido imposto e ainda alega desobediência ao devido processo legal, solicitando assim a anulação do lançamento do mesmo. Tal reclamação foi indeferida em primeira instância com base no parecer da comissão de verificação nomeada pelo Decreto 5.652/2019 e por perecer jurídico do município, mantendo-se os lançamentos tributáveis e dando ciência ao contribuinte.
Inconformada com a decisão de primeira instância, o Recorrente apresenta recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, apresentando as mesmas teses: ausência de iluminação pública no imóvel (o qual indevida a cobrança do IPTU) e a inobservância do procedimento administrativo adequado.
Ainda, a Recorrente junta ao processo documento de resposta da Celesc ao seu questionamento quanto a existência de iluminação pública em frente ao Loteamento Brisas do Vale III, na Rua Celso Brás de Carli, e em tal documento responde que realizou vistoria e que se pode afirmar que em frente ao empreendimento foi encontrado iluminação pública até a divisa do loteamento.
Em posse de tais documentos e da divergência de informações a Representante da Fazenda encaminha ao setor de Tributação para que seja efetuada a verificação. Ao realizar nova vistoria in loco contatou-se que existe um poste com iluminação pública a aproximadamente 50cm da divisa do lote. A Representante da Fazenda se manifesta entendendo que não há rede de iluminação pública no imóvel, estando presente, segundo os documentos presentes nos processos administrativos, somente o disposto no art. 6º, V do CTM, razão pela qual, não incide IPTU no imóvel matrícula 28.004. Ainda sobre a o argumento de afronta ao devido processo legal, manifesta que improcedem totalmente as alegações, eis que a Recorrente teve acesso e vistas de toda documentação dos processos administrativos, restando totalmente

descabida a tese de violação ao processo legal.

2 – Fundamentação
2.1 – Da incidência do IPTU
Estabelece o CTM:
Art. 4º. O Imposto Predial e Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, localizado na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006).
Art. 6º. Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana aquela definida em lei municipal como perímetro urbano em que existam, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos:
I – meio-fio ou calçamento, com canalização de água pluviais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
II – abastecimento de água; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
III – sistema de esgotos sanitários; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do bem imóvel considerado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2006)
[...].
No processo em questão, após análise de toda a documentação podemos constatar que a rede de iluminação pública não chega até o imóvel da Recorrente, podendo ser verificada em foto de vistoria in loco realizada pelo Setor de Tributação em 29/06/2020 que a iluminação pública chega somente até o poste, onde apresenta também o braço e a lâmpada, que está cerca de 50cm da divisa do imóvel. A partir deste poste pode-se verificar que somente a rede de energia elétrica segue na via, mas sem iluminação pública na testada do imóvel.
Ajudando para confirmar a referida situação está a resposta da Celesc a Requisitante, onde corrobora que somente temos iluminação pública até o poste localizado na divisa do imóvel.
Considerando o exposto, não há iluminação pública para o imóvel de matrícula 28.004, o que é exigência para o cumprimento do inciso IV do art. 6º do CTM. Desta forma atendendo somente ao disposto no art. 6º, V do CTM, não há melhoramentos suficientes para a cobrança do IPTU.
2.2 – Do processo legal
Considerando que cabe ao Poder Público promover o lançamento de ofício de todo tributo devido e não abrangido pela decadência, bem como dar ciência ao contribuinte, contata-se que a Requerente foi cientificada dos lançamentos, que a mesma teve acesso e vistas de toda a documentação dos processos administrativos, o que motivou Reclamação. Da decisão foi novamente cientificada e assim solicitou o presente recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes.
Assim, considera-se improcedente tal recurso, bem como descabida a tese de violação do processo legal.
3 – Decisão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, nos termos da ata da sessão, por conhecer o recurso e acatar o provimento, nos termos da fundamentação, para anular o lançamento do IPTU do referido imóvel matrícula 28.004 em virtude de não apresentar pelo menos dois melhoramentos previstos no art. 6º do Código Tributário Municipal.

Joaçaba, 22 de junho de 2021.
FABIANO COLOMBO
Conselheiro Relator do Acórdão

VANIA BRANDALIZE
Representante da Fazenda Pública Municipal

LUIZ CARLOS MARTIN
Presidente Conselho Municipal de Contribuintes

## DECRETO N° 6.253 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116461

DECRETO N° 6.253 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.370 DE 21/12/20 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - R$ 5.000,00 (17)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 24 de junho de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

## DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 07/2021-SME

Publicação Nº 3116364

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 07/2021-SME

O Prefeito de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação da classificação preliminar da Chamada – Edital nº 07/2021-SME:

| PROFESSOR DE HISTÓRIA | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA NASC. | PONTOS |
| 1 | Luiz Carlos Gomes Ferreira | 10/01/1967 | 1,0 |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA NASC. | PONTOS |
| 1 | Rafael Henrique Martins de Almeida | 01/03/1992 | 0,5 |

PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA NASC. | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Mari Sirene de Matos da Luz | 15/02/1965 | 3,0 |
| 2 | Andréa de Andrade | 07/12/1972 | 3,0 |
| 3 | Lucia Salete Siepmann | 17/09/1973 | 3,0 |
| 4 | Marisete de Cordova Passos Dahmer | 08/06/1975 | 3,0 |
| 5 | Carla Fiorese Krug | 15/10/1976 | 3,0 |
| 6 | Rosana Kieling Mantovani | 30/08/1977 | 3,0 |
| 7 | Karina Alberti da Fonseca | 15/05/1979 | 3,0 |
| 8 | Roselei Bauermann Meisterlin | 03/04/1980 | 3,0 |
| 9 | Vanessa Alberti Willmsen | 13/12/1982 | 3,0 |
| 10 | Gislaine Rocha de Freitas | 25/10/1989 | 3,0 |
| 11 | Mariana Brum | 17/11/1995 | 3,0 |
| 12 | Mariele Heinemann | 30/12/1996 | 3,0 |
| 13 | Ana Claudia de Olivira Moreira | 16/05/1971 | 1,0 |
| 14 | Rosilene Saléte da Silva | 21/06/1977 | 1,0 |
| 15 | Francieli Neiva Medeiros | 06/04/1988 | 1,0 |
| 16 | Karina Faligurski Schlemmer | 09/07/1989 | 1,0 |
| 17 | Solange Schabarum | 13/08/1992 | 1,0 |
| 18 | Thais Palavicini | 31/12/1996 | 1,0 |
| 19 | Nilce Terezinha Medeiros I. da Costa | 29/12/1980 | 0,5 |
| 20 | Cínthia Gossenheimer | 25/01/1982 | 0,5 |
| 21 | Maria Leticia da Silva Medeiros | 12/05/1995 | 0,5 |
| 22 | Emanuela Gonçalves Pizzatto | 20/06/1997 | 0,5 |
| 23 | Karine Sartori | 01/07/1999 | 0,5 |
| 24 | Helena Azambuja Munhós | 10/02/2000 | 0,5 |

Obs.: não houve inscritos para professores de arte e de língua portuguesa.

Joaçaba/SC, 25 de junho de 2021.

Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

## PORTARIA Nº 1.119

Publicação Nº 3115457

PORTARIA Nº 1.119 DE 17 DE JUNHO DE 2021
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores: SEVERINO LUIS DE DEA (Superintendente de Educação) e CAROLINE KLAUZ (Assessor de Secretaria), para compor a Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos e Chamadas Públicas realizados pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2021, em substituição as servidoras Gicele Carvalho da Silva Marcon e Rose Maria Makowsky, conforme memorando nº 212/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de junho de 2021
JOSE OTAVIO CALLIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 1.120

Publicação Nº 3115460

PORTARIA Nº 1.120 DE 17 DE JUNHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDUARDO DE CARLI BORTOLI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 77/2021 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública, referente ao período de 12 de janeiro de 2016 a 11 de janeiro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de junho de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de junho de 2021.
JOSE OTAVIO CALLIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 1.121

Publicação Nº 3115462

PORTARIA Nº 1.121 DE 17 DE JUNHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DAIANE DE CASTRO FROSI, Médico Pediatra, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 286/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 13 de julho de 2017 a 12 de julho de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de junho de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de junho de 2021.
JOSE OTAVIO CALLIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 1.122

Publicação Nº 3115464

PORTARIA Nº 1.122 DE 17 DE JUNHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDMARA APARECIDA FLAMIA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 25 de junho de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de junho de 2021.
JOSE OTAVIO CALLIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 1.123

Publicação Nº 3115465

PORTARIA Nº 1.123 DE 21 DE JUNHO DE 2021

"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 21 de junho de 2021, o(a) Servidor(a) ELISABETH SCHNEIDER, Professor Nível I (Licenciatura), para exercer as funções de Assistente de Recursos Humanos da Educação, nível FC-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 214/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de junho de 2021.
JOSE OTAVIO CALLIARI FILHO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## RESOLUÇÃO 02-2021

Publicação Nº 3115125

Resolução 02/2021 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
"Dispões sobre autorização de servidor para conduzir veículo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira"

O Secretário de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor FABIO AUGUSTO CONTE – Técnico de Administração, a conduzir o veículo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira:

Veículo: MONTANA QJT 5683
Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba – SC, 22 de junho de 2021.
MICHEL CARLESSO ÁVILA
Secretário de Gestão Administrativa e Financeira
Município de Joaçaba – SC

# Câmara Municipal

## PORTARIA 24/2021_NOMEAÇÃO COORD. SERVIÇOS_JEAN

Publicação Nº 3116369

PORTARIA Nº 24/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor JEAN CARLOS DA SILVA, secretário/recepcionista, para exercer as funções de Coordenador de Serviços e Almoxarifado, de acordo com a Lei Complementar 427 de 15 de junho de 2021 e com a Lei Complementar 321 de 04 de janeiro de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de julho de 2021.

Joaçaba, 24 de junho de 2021.
DIEGO BAIRROS
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

# SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

## RESUMO CONTRATO JHL 0072/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3115307

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0034/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0023/2021
PROTOCOLO Nº 0440/2021
Data: 24/06/2021
Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas submersíveis para as estações elevatórias de esgoto 006 (EEJ-006) e 013 (EEJ-013), de propriedade do Simae.
Contratado: AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
Valor: R$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 1.052

Prazo de vigência: 25/06/2021 a 24/02/2022
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

## RESUMO CONTRATO JHL 0073/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3115309

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0073/2021
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0034/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0023/2021
PROTOCOLO Nº 0440/2021
Data: 24/06/2021
Objeto: Aquisição de conjunto motobomba submersível para a estação elevatória de esgoto 014 (EEJ-014), de propriedade do Simae.
Contratado: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA
Valor: R$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 1.052
Prazo de vigência: 25/06/2021 a 24/02/2022
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

## TOMADA DE PREÇOS 0005/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3113252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D27364E2C25F7D4EFF74DB337A50321970A166E

Licitação nº 0038/2021
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0005/2021

Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0005/2021, Licitação 0038/2021, tipo Menor Preço Global (empreitada por preço unitário), que trata do objeto: contratação de empresa especializada para execução de elevatória de esgoto e emissário de recalque no bairro João Paulo II, no município de Joaçaba – SC. Da Entrega dos Envelopes: até dia 13/07/2021 às 8h 30min, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 13/07/2021 às 8h 30min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.
Joaçaba/SC, 23 de junho de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

**ARP 0022/2021**

Publicação Nº 3115228

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS DA FROTA DO SIMAE, DE ACORDO COM O SOLICITADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÓRGÃOS FISCALIZADORES, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL N° 0021/2021, PROCESSO JHL N° 0031/2021, PROTOCOLO JHL N° 0377/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa Abastecedora de Combustiveis Bordignon Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.879/2006, Decreto Municipal n° 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL n° 0031/2021, Pregão Presencial JHL n° 0021/2021, homologado em 24/06/2021, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

| | | |
|---|---|---|
| 1ª | RAZÃO SOCIAL: | **Abastecedora de Combustiveis Bordignon Ltda** |
| | ENDEREÇO: | **Av Santa Terezinha n°3010, Bairro Menino Deus , Joaçaba-SC** |
| | CNPJ/MF: | **72.123.912/0001-61** |
| | | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | **Doacir Bordignon** |
| | CPF: | **249.651.629-00** |
| | RG: | **562.669** |



Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de lavação, lubrificação e polimento nos veículos e máquinas retroescavadeiras da frota do Simae, de acordo com o solicitado na legislação vigente e órgão fiscalizadores**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

**1.2** Os serviços registrados são os seguintes:

| Item | Quant. | Un. | Especificação | Valor Un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 300 | SVÇ | SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS. | 35,00 | 12.000,00 |
| 2 | 50 | SVÇ | SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS MÉDIOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS. | 70,00 | 4.000,00 |
| 3 | 50 | SVÇ | SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS | 37,00 | 2.000,00 |
| 4 | 170 | SVÇ | SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS. | 90,00 | 17.000,00 |
| 5 | 80 | SVÇ | SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS. | 140,00 | 12.400,00 |
| 6 | 100 | SVÇ | SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS | 75,00 | 8.000,00 |
| 7 | 50 | SVÇ | SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS. | 235,00 | 12.500,00 |
| 8 | 40 | SVÇ | SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS. | 240,00 | 10.000,00 |
| 9 | 50 | SVÇ | SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS | 75,00 | 4.000,00 |
| 10 | 200 | SVÇ | SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOS, COMPREENDENDO: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS. | 15,00 | 4.000,00 |
| 11 | 100 | SVÇ | SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTOS | 9,00 | 1.000,00 |

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

**a)** Edital do Pregão Presencial n° 0021/2021 e seus anexos;

**b)** Proposta da(s) Licitante(s);

**c)** Planilha de lances do Pregão.

**3. VIGÊNCIA**

**3.1** A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 24/06/2021.

**4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

**4.3** O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**4.3.1** O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

**4.3.2** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

**4.3.3** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da

licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**4.3.4** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

**4.4** A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n° 8.666/93.

**4.4.1** A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

**4.4.2** A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

**5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**5.2** A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**5.3** A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**6. DO ACOMPANHAMENTO**

**6.1** O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto Encarregada dos Serviços de Gestão de Processos Licitatórios e Contratos, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: 3351-8200.

**6.2** O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Eduarda Bortoli, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br telefone: 3551-8200.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atender às especificações dos Anexos I e II do Edital.

**7.2** Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nos veículos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

**7.3** Os quantitativos descritos em cada item (Anexo I) constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, não ficando o SIMAE obrigado a executá-los.

**7.4 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado na área de atuação do SIMAE, ou seja, Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC.**

**7.5** Os serviços ofertados pela DETENTORA deverão ser de boa qualidade, atentando-se a DETENTORA, principalmente para o disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.6** A prestação dos serviços será executada de acordo com as necessidades, conforme solicitação dos condutores dos veículos e máquinas do SIMAE, mediante apresentação de cartão corporativo, as notas fiscais para efeito de pagamento deverão ser emitidas e entregues ao condutor no momento da prestação do serviço, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II).

**7.7** O SIMAE entregará os veículos e/ou máquinas retroescavadeiras, na sede da DETENTORA e fará a retirada dos mesmos após a prestação do serviço.

**7.8** Os serviços de lavação, lubrificação e polimento serão realizados pela DETENTORA em dia e horário comercial, respeitado o prazo de execução e mediante aprovação do servidor que fará a retirada do veículo.

**7.9** A DETENTORA deverá, no prazo de **até 04 (quatro) horas,** prestar os serviços, após solicitação do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

**7.10** O SIMAE poderá acompanhar, controlar, avaliar a execução do objeto, bem como impedir a execução do mesmo caso venha constatar irregularidades por parte da DETENTORA.

**7.11** O SIMAE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

**7.12** Somente poderão ser considerados entregues, os serviços que forem aprovados pelo motorista do veículo e/ou operador de retroescavadeira e do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

**7.13** A aprovação será um exame minucioso que dirá respeito a tudo que se refere à conformidade satisfatória final dos serviços, bem como o estado geral do veículo e/ou retroescavadeira e seus pertences.

**7.14** A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado na autorização do SIMAE.

**7.15** Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**7.16** A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não será recebida e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**7.17 Será de responsabilidade da DETENTORA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos seus serviços, tais como: materiais de limpeza, estopas, panos etc.**

**7.18** A comunicação entre as partes será feita sempre por escrito, em correspondência oficial e por Ordens de Serviço.

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**8.2** O pagamento será:

**8.2.1** Efetivado após a execução do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

**8.2.2** Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

**8.2.3** Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

**8.3** É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

**8.4** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.6** O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

**8.7** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

**8.8** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

**8.9** No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.15.00.00.00

**10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1 Executar os serviços nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I e II do Edital**.

**10.2** Atender às especificações dos Anexos I e II do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

**10.3** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

**10.4** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**10.5** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

**10.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;**

**10.7 Fornecer os materiais de consumo necessário à execução dos seus serviços, tais como: materiais de limpeza, estopas, panos, etc;**

**10.8 Prestar os serviços no prazo de até 04 (quatro) horas, após solicitação do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.**

**11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE**

**11.1** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

**11.2** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

**11.3** Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

**11.4** Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

**11.5** Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

**11.6** Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

**12.1** O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** – Pelo SIMAE:

**a)** quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

**b)** quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

**c)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93;

**d)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

**II** – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**12.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n°

8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2** Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

**I – Advertência,** que será aplicada:

**a)** no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

**b)** nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

**III – Impedimento**, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a adjudicação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** falhar ou fraudar a execução do Contrato;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

**k)** ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

**13.3** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

**13.4** Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei n° 8.666/93.

**13.5** O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

**13.6** A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

**13.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

**13.7.1** Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**13.7.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.7.3** O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

**13.8** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**13.9** Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que l

he for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 24 de junho de 2021

_____
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

_____
Abastecedora de Combustiveis Bordignon Ltda
Doacir Bordignon
Sócio Administrador

Testemunhas:

_____
Locemar Ferrari
Auxiliar Administrativo

_____
Eduarda Bortoli
Gerente SMTP

## HOMOLOGAÇÃO PR 0023/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3115297



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

**CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
**Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro
**CEP:** 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 23/2021**

**Processo Adm.:** **34/2021**
**Data do Processo:** **26/05/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 34/2021
**b) Nr. Licitação:** 23/2021 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 24/06/2021
**e) Objeto da Licitação:** *Aquisição de conjuntos motobomba para elevatórias de esgoto EEJ-006, EEJ0-013, e EEJ-014*

**Participante: AUTOMATIC IND.E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTOS MOTOBOMBA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL PARA ESGOTO GRADEADO-VAZÃO 60,0M³/H E ALTURA MONOMÉTRICA TOTAL (AMT): 6,25M | 2,000 | CJ | 20.845,00 | 41.690,00 |
| 2 | CONJUNTOS MOTOBOMBA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL PARA ESGOTO GRADEADO-VAZÃO 5,40M³/H E ALTURA MONOMÉTRICA TOTAL (AMT): 11,01M | 2,000 | CJ | 9.695,00 | 19.390,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | 61.080,00 |

**Participante: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CONJUNTOS MOTOBOMBA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL PARA ESGOTO GRADEADO-VAZÃO 18,87M³/H E ALTURA MONOMÉTRICA TOTAL (AMT): 40,17M | 1,000 | CJ | 21.150,00 | 21.150,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | 21.150,00 |
| | | | | **Total Geral:** | 82.230,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO | 14.001.17.512.0028.1052.4.4.90.00.00 | R$ 91.027,54 |

Joaçaba, 24/06/2021

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

**Assinatura do Responsável**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR21-21

Publicação Nº 3115226



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

**CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
**Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro
**CEP:** 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 21/2021**

**Processo Adm.:** **31/2021**
**Data do Processo:** **10/05/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 31/2021
**b) Nr. Licitação:** 21/2021 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 24/06/2021
**e) Objeto da Licitação:** *Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação para os veículos da frota do Simae.*

**Participante: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA.**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS. | 300,000 | SVÇ | 35,00 | 10.500,00 |
| 2 | SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS MÉDIOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS MÉDIOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS. | 50,000 | SVÇ | 70,00 | 3.500,00 |
| 3 | SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS | 50,000 | SVÇ | 37,00 | 1.850,00 |
| 4 | LAVAÇÃO GERAL VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS. | 170,000 | SVÇ | 90,00 | 15.300,00 |
| 5 | LAVAÇÃO GERAL C/ MOTOR VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS. | 80,000 | SVÇ | 140,00 | 11.200,00 |
| 6 | SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS | 100,000 | SVÇ | 75,00 | 7.500,00 |
| 7 | LAVAÇÃO GERAL RETROESCAVADEIRAS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS. | 50,000 | SVÇ | 235,00 | 11.750,00 |
| 8 | LAVAÇÃO GERAL C/ MOTOR DE RETROESCAVADEIRAS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS. | 40,000 | SVÇ | 240,00 | 9.600,00 |
| 9 | SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS | 50,000 | SVÇ | 75,00 | 3.750,00 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOS, COMPREENDENDO: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS. | 200,000 | SVÇ | 15,00 | 3.000,00 |
| 11 | SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTOS - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTOS | 100,000 | SVÇ | 9,00 | 900,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | 78.850,00 |
| | | | | **Total Geral:** | 78.850,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO | 14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00 | R$ 36.900,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO | 14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00 | R$ 30.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE | 14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00 | R$ 20.000,00 |

Joaçaba, 24 de Junho de 2021

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

# Lages

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 34/2021- CONSÓRCIO - SEMASA

Publicação Nº 3114264

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º32/2021 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: CONSÓRCIO– ÁGUAS DO PLANALTO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 23.190.281/0001-98, com sede à Rua Natal Cecone, 145 – Bairro Mossunguê, 3º andar – Curitiba/PR, composto pelas empresas ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e ITAJUÍ ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA. Telefone: (41) 3091-0200. E-mail: itajui@itajui.com.br
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em "Operação da Gestão Comercial, Operação das Estações de Tratamento de Água, Esgoto, Controle Laboratorial, Operação Controle e Manutenção Hidráulico-Sanitária dos Sistemas de Água e Esgoto, Manutenção Eletromecânica do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto e Crescimento Vegetativo do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto", da Cidade de Lages/SC e do Distrito de Santa Terezinha do Salto. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos termos do Contrato e seus Anexos, a proposta técnica da Licitante, bem como a regulamentações municipais, estaduais e federais e ainda as normas técnicas da ABNT, aplicáveis independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, até 27/11/2021, conforme o Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO(S) PAGAMENTO(S) E DO(S) REAJUSTE(S)
4.1 O preço total certo e ajustado pelas partes conforme proposta apresentada pela empresa é de R$ 1.766,046,91 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil quarenta e seis reais e noventa e um centavos) mensais, podendo totalizar o valor de R$ 10.596.281,49. (dez milhões quinhentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Lages, 31 de maio de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

# Laguna

## Prefeitura

### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 – PML

Publicação Nº 3115877

AVISO DE REVOGAÇÃO do
pregão presencial Nº 32/2020 – PML

Termo de revogação de procedimento licitatório, pregão presencial nº. 32/2020 – PML. Despacho de revogação de processo licitatório por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público.

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público, de acordo com a Súmula 473 do STF, após transcorrer o prazo do contraditório e ampla defesa sem manifestação pela empresa vencedora, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da Administração, o pregão presencial nº. 32/2020 – PML, cujo objeto é a aquisição de veículo do tipo SUV, para apoio ao policiamento tático da Policia Militar no Município de Laguna/SC.

Laguna, 22 de junho de 2021.
SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6.498/2021

Publicação Nº 3115965

DECRETO Nº 6.498, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

NORMATIZA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE LAGUNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º O servidor contratado em caráter temporário para a Administração Pública Municipal, em efetivo exercício por prazo superior a trinta dias, terá seu desempenho avaliado na forma deste Decreto.
§ 1º A avaliação de que trata o caput deste artigo será realizada no fim do primeiro e do segundo semestre de cada ano.
§2º Em caso de servidor exonerado antes do final de cada semestre, sua avaliação será realizada no final do período de contratação.
Art. 2º O servidor contratado, por ocasião de sua admissão e/ou previamente no início de suas atividades na Unidade Administrativa, mesmo que nela tenha trabalhado anteriormente, receberá orientações a respeito de suas funções, conforme Anexo VII da Lei Complementar nº 330/2015.
Parágrafo Único. O exercício da função distinto daquele para qual o servidor for contratado caracteriza-se desvio e poderá acarretar a demissão a bem do serviço público.
Art. 3º O Processo de Avaliação do servidor admitido em caráter temporário deverá ser entendido como um processo contínuo, realizado de acordo com as atribuições específicas do cargo, que será conduzido pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Admitidos em Caráter Temporário indicada pelo Prefeito Municipal e pelas Comissões das Unidades, com o conhecimento e assinatura do Secretário ou Presidente da pasta.
Art. 4º A Comissão Central será composta por seis servidores efetivos, lotados nas Secretarias Municipais, sendo eles:
a) dois da Secretaria de Administração e Serviços Públicos, sendo um do Departamento de Recursos Humanos;
b) dois da Secretaria de Educação e Esportes; e
c) dois da Secretaria da Saúde.
Art. 5º A Comissão da Unidade Administrativa deverá ser constituída por três servidores efetivos e com a seguinte representatividade:
I - diretor/coordenador da Unidade Administrativa, que deverá ser o presidente da Comissão, preferencialmente com formação em nível superior;
II - representante da equipe administrativa/pedagógica ou, na falta deste, de um servidor efetivo com formação em nível superior; e
III - representante dos servidores efetivos na unidade administrativa, com formação em nível superior.
§ 1º Caso a Unidade não dispuser de número suficiente de pessoal para compor a Comissão da Unidade, o presidente deverá solicitar o acompanhamento de um representante da Comissão Central.
§ 2º O servidor admitido em caráter temporário ou em estágio probatório não poderá participar da Comissão da Unidade Administrativa, exceto quando se tratar de diretor/coordenador da Unidade.
Art. 6º Compete à Comissão Central:
I - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo;
II - efetuar capacitação às Comissões das Unidades sobre todo o processo avaliativo;
III - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo para qualificar as ações a serem implementadas ou implantadas, quando necessário;

IV - subsidiar ação de intervenção, quando necessário, definindo a participação "in loco" em decorrência de constatação de distorções e outras intercorrências identificadas, visando a legalidade do processo;
V - dar ciência ao gestor da Secretaria/Fundação do processo de avaliação do servidor, quando houver intervenção;
VI - formalizar o processo de dispensa do servidor, de acordo com as leis vigentes;
VII - fornecer ao órgão de representação judicial do município as informações necessárias, quando solicitadas, no que tange ao processo de Avaliação de Desempenho; e
VIII - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao setor jurídico para análise e encaminhamentos que julgar pertinente.
Art. 7º Compete às Comissões das Unidades Administrativas:
I - participar de formação específica promovida pela Comissão Central;
II - efetuar a avaliação dos servidores admitidos em caráter temporário na presença do servidor, visando os ajustes necessários;
III - garantir uma avaliação justa dando ciência ao avaliado dos fatores descritos e do parecer da Unidade Administrativa;
IV - apresentar à Comissão Central relatórios de avaliação, sempre que a mesma for realizada;
V - assegurar o sigilo e a ética no decorrer de todo o processo de avaliação;
VI - divulgar amplamente este Decreto no local de trabalho, bem como a nominata da Comissão Avaliadora da Unidade;
VII - solicitar a presença, quando necessária, de um representante da Comissão Central para participar do processo de avaliação; e
VIII - convidar para participar do processo de avaliação outros membros da unidade envolvidos diretamente com o trabalho do avaliado, para garantir informações mais apuradas, quando necessário.
Art. 8º As avaliações deverão ser realizadas de acordo com instrumento próprio (Anexo I), contemplando os fatores de desempenho abaixo listados:
a) assiduidade;
b) disciplina;
c) iniciativa;
d) eficiência; e
e) responsabilidade.
Parágrafo Único. Todo servidor deverá realizar a autoavaliação de acordo com instrumento próprio (Anexo II), que será apresentada à Comissão da Unidade e assinada por seus membros.
Art. 9º Na caracterização do desempenho do servidor serão utilizados os seguintes indicadores conceituais:
I - AT (Atende totalmente aos requisitos necessários para o exercício da função);
II - AP (Atende parcialmente aos requisitos necessários para o exercício da função);
III - NA (Não atende aos requisitos necessários para o exercício da função).
Parágrafo Único. Os relatórios de avaliação contendo a ata, avaliação e autoavaliação de cada servidor avaliado deverão ser encaminhados, sem rasuras ou emendas, à Comissão Central com parecer conclusivo ao final de cada avaliação e devidamente assinado por todos os envolvidos no processo de avaliação.
Art. 10. O servidor que obtiver o conceito máximo, ou seja, que atender totalmente (AT) aos requisitos necessários para o exercício da função nas duas avaliações de desempenho do ano terá o acréscimo de 0,5 ponto no processo seletivo municipal subsequente.
Art. 11. A avaliação de desempenho do servidor que atender parcialmente (AP) aos requisitos para o exercício da função deverá ser encaminhada à Comissão Central com o registro das ações necessárias para a evolução funcional do servidor.
Parágrafo Único. Caberá à Comissão Central analisar e oportunizar ações necessárias para a evolução funcional do servidor.
Art. 12. Caso o relatório de avaliação seja desfavorável ao avaliado, ou seja, aponte que o mesmo não atende (NA) aos requisitos necessários para o exercício da função, a Comissão Central deverá, no prazo de sete dias úteis, notificar o avaliado, por escrito, para que o mesmo apresente no prazo de até dez dias, defesa e/ou manifestação que entender cabível.
§ 1º O servidor avaliado que receber parecer desfavorável, ou seja, não atender aos requisitos necessários para a função pretendida, será demitido a bem do serviço público, após análise da Comissão Central, Secretário/Presidente da pasta e Procuradoria Jurídica.
§ 2º O servidor que for dispensado em função da avaliação não poderá participar de processo seletivo para a mesma função durante os próximos doze meses.
Art. 13. Em caso de servidor que apresente comportamento inadequado ao desempenho de sua função durante o semestre, caberá à Comissão da Unidade:
I - preencher o Registro Individual de Ocorrências (Anexo III) com as informações referentes ao desempenho inadequado das funções do servidor;
II - convocar o servidor para explanação do comportamento inadequado identificado, garantindo-lhe ampla defesa;
III - colher assinatura do servidor avaliado no Registro Individual de Ocorrências;
IV - arquivar junto à Ficha Individual do servidor o Registro Individual de Ocorrências; e
V - encaminhar cópia do Registro Individual de Ocorrências à Comissão Central em caso de necessidade de intervenção.
Art. 14. A Comissão Central poderá destituir a Comissão da Unidade Administrativa que estiver ferindo a ética profissional ou conduzindo os trabalhos com o intuito de favorecer ou prejudicar qualquer pessoa que esteja em processo de avaliação, nomeando outra comissão para continuidade do mesmo.
Parágrafo Único. As denúncias de irregularidades no processo de avaliação deverão ser feitas por escrito e encaminhadas à Comissão Central por e-mail ou via protocolo.
Art. 15. Serão enquadrados na Lei Complementar nº 136/06 os integrantes da Comissão da Unidade Administrativa que não cumprirem os prazos, as condições estabelecidas neste Decreto ou os atos administrativos baixados pela Comissão Central.
Art. 16. As situações não previstas neste Decreto serão analisadas pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Admitidos em Caráter Temporário no Âmbito da Prefeitura de Laguna/SC, sob orientação da Procuradoria Jurídica.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 4.132/2014.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 6.499/2021

Publicação Nº 3115972

DECRETO Nº 6.499, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.192/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção dos Precatórios
113 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... ..... R$ 400.000,00
114 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... ..... R$ 200.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção dos Precatórios
115 – 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... ..... R$ 600.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 6.500/2021

Publicação Nº 3115974

DECRETO Nº 6.500, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pela Lei Municipal nº 2.210/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Recurso: 01.0000 – Recursos ordinários
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
17/3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... ..... R$ 500.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer
Recurso: 01.0000 – Recursos ordinários
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Lazer
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas..... ..... R$ 500.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 823/2021

Publicação Nº 3115782

PORTARIA RH Nº 823/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DESIGNAR VINÍCIUS DA SILVA ISIDORO, Assessor de Projetos, para fiscalizar a Obra referente ao serviço de mão de obra para calçamento/ repavimentação, com o fornecimento de insumos pela Prefeitura Municipal de Laguna (com reaproveitamento de blocos), para a execução de reparos e melhorias em pavimentações intertravadas (paralelepípedos, lajotas, meio-fio), nas ruas do Município, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021 - PML.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 824/2021

Publicação Nº 3116327

PORTARIA RH Nº 824/2021

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004418/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 23 de Junho de 2021 a 22 de Julho de 2021, a Servidora SUZANA FELISBINO CARDOSO, Psicólogo, referente ao período 2014/2019, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 23 de Junho de 2021.
ENIVALDO TORRES RAMOS
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 825/2021

Publicação Nº 3115784

PORTARIA RH Nº 825/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, ADRIANA DA ROSA FERNANDES DIAS do Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 826/2021

Publicação Nº 3115787

PORTARIA RH Nº 826/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 199.332.375-6, espécie 41, a Sra. GILSA DUARTE DE ANDRADE, Educador Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

## PREGÃO 20/2021 PML

Publicação Nº 3115869

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2021 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade pregão presencial, pelo critério menor preço por item, para a aquisição de elementos de concreto para pavimentação e drenagem, areia, brita e correlatos, asfalto a frio e outros materiais de construção para a Secretaria de Obras do Município, no dia 08 de julho de 2021 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 24 de junho de 2021.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

# Lajeado Grande

## Prefeitura

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Publicação Nº 3115497

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 012/2021
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar--condicionado, incluindo materiais e mão de obra necessários, nas Secretarias, Departamentos e Órgãos Públicos do Município de Lajeado Grande

| EMPRESA REGISTRADA | ITENS REGISTRADOS |
|---|---|
| REFRIGERAÇÃO PEGORARO LTDA | 1, 2, 3 e 4. |

Valor Total da Ata: R$ 40.610,00 (quarenta mil, seiscentos e dez reais).
Vigência do Registro de Preço: 24/06/2021 a 24/06/2022.
Licitação: Processo de Licitação nº 035/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2021.
Lajeado Grande/SC, 24 de junho de 2021. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal.

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

Publicação Nº 3114549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BB8A21AC5FF27806BD16310DDAF115D8DC26FD6

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Lajeado Grande.
Valor do Termo: R$ 1.490,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 24/06/2021 até 22/10/2021.
Licitação: Processo de Licitação n° 034/2021, Pregão Presencial nº 018/2021.
Lajeado Grande/SC, 24 de junho de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 35

Publicação Nº 3115324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B7701B9C288456201A85FC040C2FA11AFFFA9B3

Página: 1 / 3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

**CNPJ:** 95.993.077/0001-16 **Telefone:** (49) 3355-0012
**Endereço:** Rua Vitória., 503 - Centro
**CEP:** 89828-000 - Lajeado Grande

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 19/2021**

**Processo Adm.:** **35/2021**
**Data do Processo:** **09/06/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 35/2021
**b) Nr. Licitação:** 19/2021 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 24/06/2021
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE.*

**Participante: REFRIGERAÇÃO PEGORARO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECARGA DE GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE - RECARGA DE GÁS/FLUÍDO REFRIGERANTE | 50,000 | KG | 124,00 | 6.200,00 |
| 2 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO OU USADO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SUPORTES, TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO, MANGUEIRAS ETC.). - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO OU USADO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SUPORTES, TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO, MANGUEIRAS ETC.). | 20,000 | UNI | 333,00 | 6.660,00 |
| 3 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPREENDENDO: HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS APARELHOS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO COM JATO E PRODUTOS ESPECIAIS REGISTRADOS NA ANVISA, REMONTAGEM E INSTALAÇÃO NO MESMO LOCAL. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPREENDENDO: HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS APARELHOS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO COM JATO E PRODUTOS ESPECIAIS REGISTRADOS NA ANVISA, REMONTAGEM E INSTALAÇÃO NO MESMO LOCAL. | 150,000 | UNI | 160,00 | 24.000,00 |
| 4 | SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO. INCLUSO O TRANSPORTE DO APARELHO ATÉ O LOCAL DA NOVA INSTALAÇÃO. - SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO. INCLUSO O TRANSPORTE DO APARELHO ATÉ O LOCAL DA NOVA INSTALAÇÃO. | 10,000 | UNI | 375,00 | 3.750,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | 40.610,00 |

**Total Geral:** 40.610,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. das Atividades Administrativas | 03.001.04.122.0402.2004.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice | 02.001.04.122.0401.2003.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. das Atividades Financeiras | 04.001.04.122.0403.2005.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental | 05.001.12.361.1201.2007.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. da Educaçao Infantil - Pre-escolar | 05.001.12.365.1201.2012.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. da Educação Infantil - Creches | 05.001.12.365.1201.2046.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor | 08.001.20.608.2001.2018.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. das Atividades Rodoviarias | 09.001.26.782.2601.2020.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. do FUMMPOM | 09.001.06.181.0601.2023.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. do FUMMPOM | 09.001.06.181.0601.2023.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. Conv. com a Secretaria de Segurança Publica | 09.001.06.181.0601.2021.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. Conv. com a Secretaria de Segurança Publica | 09.001.06.181.0601.2021.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. Conv. com a Secretaria de Segurança Publica | 09.001.06.181.0601.2021.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. Conv. com a Secretaria de Segurança Publica | 09.001.06.181.0601.2021.3.3.90.00.00 | R$ 1,00 |

Página: 3 / 3

Lajeado Grande, 24/06/2021

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO

**Assinatura do Responsável**

# Lauro Muller

## Prefeitura

### DECRETO N° 177/2021

Publicação Nº 3114306

DECRETO Nº 177/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ARI RICARDO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor do Departamento de Esporte junto a Secretaria da Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 100/2021.

LAURO MÜLLER, 21 DE JUNHO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### DECRETO N° 178/2021

Publicação Nº 3114307

DECRETO Nº 178/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, FLAVIANE FRETTA TOMAZ, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento do Meio Ambiente junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 71/2021.

LAURO MÜLLER, 21 DE JUNHO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

### DECRETO N° 179/2021

Publicação Nº 3114312

DECRETO Nº 179/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WELITON VICENTE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal De Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE JUNHO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

# Lebon Regis

## Câmara Municipal

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2021**

Publicação Nº 3114389

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com Garantia da União, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à INFRAESTRUTURA do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
*Parágrafo único.* A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a: Vincular , como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 23 de junho de 2021

**MOACIR MARTINS DOS SANTOS**
**Presidente**
IVONEI GOIS QUERINO
1º Secretário

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 039/2021

Publicação Nº 3115216

CONTRATO Nº 039/2021

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2020 – Aditivo de Preço.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Abelardo Camilo da Cunha, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Ângelo Silva, nº 317, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 289.080.079-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2020, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 010/2021, de 15 de junho de 2021, da Empresa Auto Posto Camilo Ltda EPP, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), para R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos), com base na nota n° 186.809 de 18/05/2021 e nota nº 191.183 de 15/06/2021, apresentadas pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 047/2020, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o competente parecer da Assessoria Jurídica, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço da gasolina comum em relação ao Contrato nº 047/2020.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 039/2020, celebrar o Décimo Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 047/2020, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 027/2020, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 047/2020, passa a vigorar com o acréscimo do inciso XI com a seguinte redação:

"CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".
XI – "O Aditivo de Contrato nº 039/2021, tem por objeto o reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 047/2020, do Processo de Licitação nº 039/2020, modalidade Pregão Presencial nº 027/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2020.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| VITOR NORBERTO ALVES<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | ABELARDO CAMILO DA CUNHA<br>AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| JOSIANE CAETANO | JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN |

## CONTRATO Nº 040/2021

Publicação Nº 3115224

CONTRATO Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, CEP 88.445-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.924.390/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Senhor Vitor Norberto Alves, inscrito no CPF nº 543.554.609-59 e de outro lado, o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede a rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, doravante designado simplesmente CONTRATADO, representado neste ato por seu Presidente, o Senhor Sérgio André Maliceski, inscrito no CPF nº 691.693.909-59 e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Senhor Luis Haroldo de Mattos, inscrito no CPF nº 530.558.029-34, acordam, entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:
1.1.1. - os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC, Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;
1.1.2. – por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem incluídos os serviços de AR – DIGITAL e;
1.1.3. - os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
Parágrafo Primeiro - O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;
Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Postagem: Enviar à Empresa de Correios e Telégrafos as notificações emitidas;
Parágrafo Terceiro: Entende-se por AR – DIGITAL: A prestação, pela ECT, do serviço especial de AR DIGITAL, caracterizado pela recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, armazenamento das imagens e dados em mídia eletrônica, controle informatizado por meio do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados - SGD, armazenamento lógico de documentos denominados Avisos de Recebimento Digitais – ARs DIGITAIS, conforme modelos fornecidos pela ECT;
Parágrafo Quarto: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), em Florianópolis; esses serviços excepcionalmente não terão custo para a CONTRATANTE;
1.2. Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estão inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1. DO CONTRATADO
2.1.1. Executar os serviços ou sistemas descritos conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, e em casos especiais os serviços a serem descritos através de aditivos ao presente Contrato, bem como fiscalizar os demais serviços a serem prestados pela ECT;
2.1.2. Apresentar faturas e demonstrativos que permitam identificar os serviços de sua competência, em quantidade e preços, se for o caso;
2.1.3. Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações, sendo que a competência para determinar a inserção, exclusão e/ou modificação dos dados relativos às infrações é exclusiva da CONTRATANTE;
2.1.4. Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano, exceto nos horários destinados a "back up" e manutenção de sistemas e equipamentos, quando por solicitação expressa da Secretária de Estado da Segurança, por meio do DETRAN/SC.

2.2. DA CONTRATANTE
2.2.1. Manter convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ou por órgão por essa designada, para a utilização dos dados cadastrais de veículos, para fins de notificação da autuação e notificação de imposição de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência,quando necessário e, neste caso, enviar cópia ao CONTRATADO;
2.2.2. Quando se responsabilizar pela postagem das notificações emitidas pelo sistema CONTRATADO, informando ao CONTRATADO o número do Contrato mantido com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;
2.2.3. Efetuar controle sobre os serviços concluídos ou recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos projetos, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos;
2.2.4. Assegurar a propriedade, o sigilo e a integridade sobre os programas e dados, objetos deste contrato, caso sejam fornecidos pelo Contratado ao Contratante; devolvendo-os, na ocorrência de término ou rescisão do presente Contrato, caso existente;
2.2.5. Zelar pelos equipamentos e programas objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela cobertura securitária dos mesmos, se for o caso;
2.2.6. Disponibilizar a infra-estrutura adequada para operacionalizar os serviços objeto do presente Contrato;
2.2.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a digitação e/ou à alimentação de dados ao Sistema;
2.2.8. Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito e os servidores que terão acesso ao sistema, bem como definir e identificar oficialmente as opções de acesso a que cada servidor será responsável; no caso da autoridade de trânsito

anexar o ato administrativo de nomeação;
2.2.10. É da responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação expressa do bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar as eventuais mudanças da autoridade de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1. Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:
3.1.1. O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, nas cláusulas "1.1.1" e "1.1.3", correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.2. Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), conforme descrito na Cláusula Primeira, na cláusula "1.1.2", correspondente ao percentual 11% (onze por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.3. Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será estabelecido conforme na cláusula "2.5.2" do Anexo I.
3.2. Em caso de alteração na forma de postagem das notificações, os valores e percentuais definidos na cláusula "3.1.2" serão automaticamente repassados à CONTRATANTE, por meio de termo de aditamento ao presente Contrato;
3.3. No caso do órgão autuador (Município) e o Infrator serem aderentes ao SNE - Sistema de Notificação Eletrônica, o percentual devido ao CONTRATADO (CIASC) será de 5% (cinco por cento) do valor total da multa de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, uma vez que não ocorrerá postagem das notificações e apenas o processamento;
3.4. - No caso de multas que forem cobradas em dívida ativa, o pagamento ao CIASC será de 5% (cinco por cento) do valor total da multa de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.5. Poderá a CONTRANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contratar os serviços de postagem diretamente com a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), ou qualquer outro órgão, havendo neste caso a exclusão do percentual estabelecido na cláusula "3.1.2";
3.8. Na hipótese do valor da multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 16%(dezesseis pro cento) dos valores anulados.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços contratados será feito por crédito em conta-corrente bancária do CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa;
4.2. A CONTRATANTE deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta-corrente do CONTRATADO nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas recolhidas naquela data;
4.3. Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a CONTRATANTE pagá-las através de depósito bancário na conta-corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO
5.1. DURAÇÃO
5.1.1. - O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.
5.2. RESCISÃO
5.2.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, na forma dos art. 78 e art. 79, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este contrato inexeq-ível ou impraticável ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO A LEI 13.709/2018 (LGPD)
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste instrumento aos ditames da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas, enquadrando-se o DETRAN/SC e o MUNÍCIPIO na categoria de CONTROLADOR e o CIASC na categoria de OPERADOR.
6.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OPERADOR
6.1.1. Dar conhecimento aos CONTROLADORES das suas "Políticas Internas" relacionadas à LGPD, tais como a "Política de Segurança" e de "Privacidade dos Dados Pessoais".
6.1.2. Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal, junto aos CONTROLADORES responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD.
6.1.3. Auxiliar os CONTROLADORES no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, visando ao cumprimento da LGPD quando formalmente demandado,
6.1.4. Notificar, por e-mail, o DETRAN/SC (CONTROLADOR) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de cumprimento de obrigação legal, quando for o destinatário de ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.
6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTROLADORES
6.2.1. Prestar toda e qualquer informação necessária, respondendo pela veracidade desta, ao cumprimento das obrigações pelo OPERADOR, estabelecidos na LGPD e demais políticas internas de privacidade adotadas pelas partes relacionadas aos dados pessoais, desde que compatíveis com Lei;
6.2.2. Designar, formalmente um profissional designado, para figurar como ponto focal responsável, junto ao OPERADOR, pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD, apontando, formalmente a forma de contato;

6.2.3. Utilizar medidas técnicas adequadas (ex: Firewall, Antivírus, etc) para prevenção de incidentes de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais e/ou nos ambientes do OPERADOR;
6.2.4. Notificar o OPERADOR qualquer incidente que possa comprometer a proteção de dados pessoais objeto;
6.2.5. Respeitar procedimentos e normas de segurança descritos na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Dados Pessoais" do OPERADOR ao utilizar o ambiente deste como plataforma digital.
6.3. - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CASO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
6.3.1. Os CONTROLADORES estão cientes que, no caso de término da vigência contratual, sem posterior recontratação/renovação, o OPERADOR, mediante comunicação formal, poderá eliminar os dados pessoais, objeto deste contrato, das suas bases de dados, nos termos da LGPD.
6.4. DAS POLÍTICAS INTERNAS DAS PARTES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA LGPD
6.4.1. Os CONTROLADORES devem respeitar e cumprir suas obrigações descritas na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Privacidade" do OPERADOR, ambos os documentos, relativos ao OPERADOR, podem ser encontrados em: http://transparenciaempresas.sc.gov.br/ciasc/gestao/privacidade-e-seguranca/privacidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL
7.1. As partes, por meio do presente instrumento e de acordo com o artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93, rescindem todo e qualquer outro contrato entre as partes referente ao mesmo objeto ora contratado, sendo pelo presente substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária;
8.2. Incumbirão à CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato e de seus Aditamentos;
8.3. O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente, nos termos do especificado nesse Instrumento e no Anexo I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, parágrafos XIII e XIV, bem como nas demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. Para fins de contagens dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO
Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 21 de junho de 2021.
Pelo Contratante:

| |
|---|
| Vitor Norbeto Alves |
| Prefeito Municipal |

Pelo Contratado:

| | | |
|---|---|---|
| Sérgio André Maliceski | | Luis Haroldo de Mattos |
| Presidente | | Vice-presidente de Tecnologia |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Josiane Caetano | | Jaqueline Rosália Guchert Hoffmann |

ANEXO I
1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1. - Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado "DetranNet, módulo Fiscalização" desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no DATACENTER do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso WEB ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.
2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS
2.1 REGISTRO DE MULTA NA BASE CENTRAL DO ESTADO
2.1.1 – Objeto do Serviço
Atualização, do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mantida no DATACENTER do CONTRATADO, incorporando as multas geradas pela CONTRATANTE, considerando as do próprio município, de outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como de outras unidades da federação.
2.1.2 – Descrição dos Serviços
2.a . - Através de acesso WEB para execução em tempo real são disponibilizados os seguintes serviços:
2.a1. - Crítica e consistências dos dados digitados, com as bases de dados centralizadas;
2.a2. - Informação das inconsistências a serem corrigidas;
2.a3. - Inclusão, exclusão, alteração e baixa das multas na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização;
2.a4. - Integração do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização com o cadastro de veículos e proprietários – Estadual (DETRAN) e Nacional (RENAVAN), cadastro de condutores de veículos – Estadual (SSP/DETRAN) e Nacional (RENACH) e Cadastro de Identificação Civil – Estadual (SSP).
2.b. – Os seguintes serviços, abaixo relacionados, complementam o objeto contratado e garantem o registro da multa na base de dados do

Sistema DetranNet, módulo Fiscalização:
2.b1. - Acesso somente a usuários autorizados;
2.b2. - Manutenção das bases de dados atualizadas;
2.b3. - Integridade física e lógica dos dados armazenados no Data Center da CONTRATADA;
2.b4. - Execução de BackUp's diários das bases de dados, bem como os procedimentos para restauração;
2.b5. - Provimento de energia ininterrupto (no-break / Gerador) no ambiente do Data Center da CONTRATADA;
2.b6. - Controle e gerenciamento de melhorias e alterações nos formatos e/ou nas especificações de telas, ou nos critérios de validação;
2.b7. - Central de Atendimento a clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana;
2.b8. - Controle dos processos de recursos de infrações de trânsito – DEFESA DE AUTUAÇÃO/ INDICAÇÃO DE CONDUTOR/JARI/CETRAN;
2.b10. - Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia das multas em cobrança registradas no "DetranNet, módulo Fiscalização", contendo os dados de multas do município inseridas pela CONTRATANTE, existentes na data de geração do arquivo.
2.2 BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MULTAS
2.2.1 – Objeto do Serviço
Efetuar a mudança da situação das multas (bloqueio/desbloqueio legal, administrativo ou judicial), na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mediante acesso WEB e em tempo real pela CONTRATANTE.
2.2.2 – Descrição dos Serviços
Atualização mediante acesso on line e em tempo real, ou automaticamente por condição imposta por legislação, o status de bloqueio/desbloqueio, que deverá ocorrer com as multas fornecidas pela CONTRATANTE, com a finalidade de impedimento ou liberação da movimentação de veículo no que se refere a transferência e licenciamento.

2.3 EMISSÃO/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES E RECURSOS
2.3.1 – Objeto do Serviço
Compreende a emissão/impressão da notificação de Autuação, de Penalidade e de Resultado de Recurso, com o respectivo comprovante de AR-DIGITAL.
2.3.2 – Descrição dos Serviços
Definição e confecção dos documentos das notificações referidas no objeto 2.4.1 de acordo com exigências legais.
Geração/Impressão eletrônica com tecnologia a laser em papel A4, envelopado, micro-serrilhado, com comprovante de Aviso de recebimento anexado.

2.4 PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÃO
2.4.1 – Objeto do Serviço
Processar de forma WEB as rotinas do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, as bases de dados de veículos, proprietários e de condutores.
2.4.2 – Descrição dos Serviços
Através de permissões de acesso, a CONTRATANTE terá a seu dispor, de acordo com seu perfil, acesso aos vários menus do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização. Podendo assim, atualizar dados e fazer consultas WEB, bem como, emitir relatórios.

2.5 – EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS e DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO PARA A INSCRIÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS EM DÍVIDA ATIVA

2.5.1 - Definição
Este serviço somente é executado sob demanda específica da CONTRATANTE; e consiste na emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão.

Os custos dos serviços de postagens, das notificações extrajudiciais, que serão na modalidade "Carta Simples", serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5.2 - Preços
O valor dos serviços estabelecidos no item "2.5." supra, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer.

2.5.3 - Layout do arquivo de envio para dívida ativa das multas não pagas.

| Id | Nome | Início | Formato | Conteúdo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Código Órgão Autuador | 1 | N(004) | Código do Órgão Autuador. Ex: 8001 |
| 2 | Número do Auto | 5 | X(010) | Número do Auto de Infração |
| 3 | Placa do veículo | 15 | X(007) | Placa do Veículo |
| 4 | Renavam | 22 | N(011) | Número Renavam do Veículo |
| 5 | Código Infração | 33 | N(004) | Código da Infração |
| 6 | Desdobramento | 37 | N(001) | Desdobramento da Infração |
| 7 | Data Infração | 38 | N(012) | Data e Hora da Infração (AAMMDDHHMMSS) |
| 8 | Data Vencimento | 50 | N(008) | Data do Vencimento da Penalidade (AAAAMMDD) |
| 9 | Valor Multa | 58 | N(007) | Valor da Multa com duas casas decimais |
| 10 | Nosso número | 65 | N(012) | Nosso número |
| 11 | IdMarca | 77 | N(006) | IdMarca do Veículo |
| 12 | Nome Proprietário | 83 | X(040) | Nome do Proprietário do Veículo |
| 13 | Tipo Logradouro | 123 | X(004) | Tipo Logradouro (Av, Rua, etc.) do Endereço do Proprieatário |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 | Logradouro | 127 | X(040) | Logradouro Endereço do Proprietário |
| 15 | Número | 167 | X(005) | Número Endereço do Proprietário |
| 16 | Complemento | 172 | X(020) | Complemento do Endereço do Proprietário |
| 17 | Bairro | 192 | X(020) | Bairro do Endereço do Proprietário |
| 18 | CEP | 212 | X(008) | CEP do Endereço do Proprietário |
| 19 | Código Município | 220 | X(004) | Município de registro do veículo conforme tabela TOM |
| 20 | Tipo Pessoa | 224 | X(001) | Tipo de Pessoa do Proprietário: 1 - Física, 2 - Jurídica |
| 21 | CPF/CPNJ | 225 | N(014) | CPF ou CPNJ do Proprietário |
| 22 | Código de Barra | 239 | N(044) | Código de Barra do Pagamento do Débito |

Formato: N = Numérico (zeros à esquerda)
X = Alfa-numérico (espaços à esquerda)
Nome do arquivo: LEAR.<código orgão autuador>.<data inicial AAAAMMDD>.<data final AAAAMMDD>.<data geração do arquivo AAAAMMDDHHMM>.<sequencial solicitação por órgão XXXXXX>.txt
Exemplo: LEAR.8001.20130201.20130701.201403131551.000001.txt

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Publicação Nº 3115561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26B2F0BC838BDE8C51739F53F01D2626727ED063

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de impressoras e multifuncionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 013/2021. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 07 de julho de 2021. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 24/06/2021. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 160, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115505

PORTARIA Nº 160, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Concede Férias a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Jonas Paulo Buzanello, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 03 de Dezembro de 2019 a 02 de Dezembro de 2020, para gozo no período de 23 de Junho de 2021 à 22 de Julho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 23 de Junho de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 161, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115507

PORTARIA Nº 161, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Concede Adicional de Classe Disseriada a Professores, para o ano letivo de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 59 da Lei Complementar n. 179/2011 de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, para os Professores que ministram aulas em classes disseriadas do Núcleo de Educação de Linha XV de Novembro, Franciele Hengen, Eduarda Moscon, Elvis Corrêa Carvalho, o adicional de classe disseriada, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da hora normal do referido professor, proporcional as horas trabalhadas semanalmente, para o ano letivo de 2021.
Art. 2º A gratificação de que trata o inciso anterior, não será paga nos horários em que o professor não atuar em classe multisseriada, nem nos períodos de férias, licenças, não terá reflexos sobre as demais verbas e não se incorporará aos vencimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Lindóia do Sul, 23 de Junho de 2021
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

# Lontras

## Prefeitura

### DECRETO 119/2021

Publicação Nº 3114536

DECRETO Nº 119/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico nº 61/2021 em 24 de junho de 2021, pela Pregoeira, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 61/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA CURRILAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LONTRAS/SC. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 24 de junho de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

### DECRETO Nº 117/2021

Publicação Nº 3115765

| |
|---|
| DECRETO Nº 117/2021 |
| "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.509,06 (um mil, quinhentos e nove reais e seis centavos)." |
| O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na : |

DECRETA:

| | | |
|---|---|---|
| Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.509,06 (um mil, quinhentos e nove reais e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | |
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
| Secretaria de Infraestrutura e Obras | | |
| Unidade Orçamentária: 07.001 | Secretaria de Infraestrutura e Obras | |
| Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0010.1014 | Projeto: Pavimentação de Ruas e Passeios | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490000000 - Aplicações diretas | 03000000 - Recursos Ordinários | R$ 1.509,06 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.509,06 | | |

| |
|---|
| Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. |
| |

| |
|---|
| Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. |
| Lontras, 23 de junho de 2021. |
| MARCIONEI HILLESHEIM |
| PREFEITO MUNICIPAL |

# DECRETO Nº 118/2021

Publicação Nº 3115757

DECRETO Nº 118/2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 97.688,00 (noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais), Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 27.849,08 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 97.688,00 (noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria de Saude

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: 06.001 | Fundo Municipal de Saude de Lontras | |
| Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2028 | Atividade: Manutenção do Programa Saúde da Família | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 01383500 - Transferências SUS - Ações Estratégicas | R$ 97.688,00 |

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 97.688,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal da fonte 1383500 - Transferências SUS - Ações Estratégicas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: 05.001 | Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto | |
| Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2021 | Atividade: Manutenção das Unidades Pré-escolares | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 01190000 - Transferências do FUNDEB - 30% | R$ 150.000,00 |

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 1190000 - Transferências do FUNDEB - 30% nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 27.849,08 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria Assistência Social e Habitação

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: 11.001 | Fundo de Assistência Social de Lontras | |
| Funcional Programática: 11.001.0008.0244.0007.2056 | Atividade: Manutenção do CRAS | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 03351500 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 | R$ 27.849,08 |

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 27.849,08

Art. 6º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Secretaria Assistência Social e Habitação

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: 11.001 | Fundo de Assistência Social de Lontras | |
| Funcional Programática: 11.001.0008.0244.0007.2056 | Atividade: Manutenção do CRAS | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 03351500 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 | R$ 27.849,08 |

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 27.849,08

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 23 de junho de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO 1128.2021

Publicação Nº 3114287

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1128/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS PARA FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SETOR, CONTRIBUINDO PARA UMA COMUNICAÇÃO MAIS EFICIENTE E RESOLUTIVIDADE DAS DEMANDAS EXISTENTES.
CONTRATADO: AGILE IMPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
CNPJ: 27.785.855/0001-21
Valor: R$ 2.564,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

Lontras, 24 DE JUNHO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

## RETIFICAÇÃO AO EDITAL 62/2021

Publicação Nº 3115614

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 62/2021
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Alteração do objeto do edital. Alteração do item 42 e inclusão do item 1 do anexo I do edital, inclusão do item 6.9 do edital.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25/06/2021 às 08:30 horas do dia 08/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 08/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/07/2021. Edital disponível em lontras.atende.net.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br. Lontras, 24 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

# Luiz Alves

## Prefeitura

### DECRETO N.º 146/2021

Publicação Nº 3115428

DECRETO N.º 146/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.938,46 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.20.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 12
Fonte de Recursos: 0.2.18.0820 – FUNDEB 60%
Valor: R$ 37.008,30
12.365.24.2.091 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 29
Fonte de Recursos: 0.2.18.0820 – FUNDEB 60%
Valor: R$ 8.930,16
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, por conta dos Recursos do FUNDEB 60%, na importância de R$ 45.938,46 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de Junho de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 147/2021

Publicação Nº 3115434

DECRETO N.º 147/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reias) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.13.2.036 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos
Código Reduzido: 31
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – SF: Rec. de Impostos e Trans. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 34.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.15.2.046 – Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 10
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00
08.244.16.2.045 – Manutenção das Atividades de Proteção Especial de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.500,00
Órgão: 24 – Secretaria de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Planejamento
15.451.04.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 67
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 127.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta dos Recursos Ordinários, na importância de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), por conta da Rec. de Impostos e Trans. de Impostos – Saúde, na importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), totalizando o montante de R$ R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reias).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de junho de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2021 - PREFEITURA - COMPRA DIRETA

Publicação Nº 3114537

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: AURINO DOS SANTOS – CNPJ sob o n.º 42.293.108/0001-60.
Do objeto: Contratação de mão de obra para realização de plantio de mudas e manutenção dos serviços prestados no Horto Florestal Municipal.
Dos valores: Pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), totalizando a importância de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Da vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

Luiz Alves, 18 de junho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

## NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3114436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9A8C2AD7B09A95581F65B8E5252F4077EEF7E21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
No dia 24 (vinte e quatro) do mês de junho de 2021, até o horário previsto em edital, pelo não comparecimento de interessados, o processo torna-se DESERTO.

Luiz Alves, 24 de junho de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

# Luzerna

## Prefeitura

### DECRETO 3089

Publicação Nº 3115977

DECRETO Nº 3089 de 24 de junho de 2021
"ABRE CRÉDITO PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5° da Lei nº 1.732 de 24 de novembro de 2020, e

DECRETA:
Art. 1º- Fica suplementada pelo superávit financeiro do exercício anterior:

| Ação | Recurso | G.N.D. | Modalidade | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2420 | 000 | 3 | 90 | 1.600,00 |

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2021.

Luzerna(SC), 24 junho de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

### PL 047/2021 - PE 027/2021 - MOBILIÁRIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO- PML

Publicação Nº 3116459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF9CA963D99BBF44EA75D404C81A39A1406AFBFA

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 047/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 027/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, neste ato representada por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição eventual e futura de mobiliários escolares para a Escola Municipal São Francisco, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 28/06/2021 a partir das 13h até o dia 08/07/2021 às 13h30min.
Abertura das propostas: dia 08/07/2021 às 13h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 08/07/2021 às 14h15min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

# Macieira

## Prefeitura

### PORTARIA 4714

Publicação Nº 3114663

PORTARIA N.º 4714 /2021
Conceder Férias ao Servidor que Especifica

Pedro Sergio Dos Santos Prefeito Municipal de Macieira em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER ao Servidor Publico Municipal, Adriano Lazzarotti, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, ocupante do cargo de Administrador de Recursos Humanos, 10 dias de gozo de férias, no período de 30/06/2021 a 09/07/2021 .

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 24 de junho de 2021.
PEDRO SERGIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

### PORTARIA 4715

Publicação Nº 3114687

PORTARIA N.º 4715/2021

"Exonerar, A Servidora que Especifica"
Pedro Sergio Dos Santos Prefeito Municipal de Macieira em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 75, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1o - EXONERAR, a pedido da servidora, abaixo relacionada

| NOME | CARGO | DATA DA EXONERAÇÃO |
|---|---|---|
| Bruna Dos Santos | Serviços gerais II | 24/06/2021 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, em 24 de junho de 2021.
PEDRO SERGIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

### PORTARIA 4716

Publicação Nº 3114692

PORTARIA Nº 4716/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

Pedro Sergio Dos Santos, Prefeito Municipal de Macieira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONDEDER 90 ( noventa dias) de licença prêmio, a Servidora Edilene Maria Piatti Biava, cargo de auxiliar administrativo, no periodo de 28 de junho de 2021 A 25 de setembro de 2021,referente ao q-inq-ênio 01-12-14 a 30-11-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 24 de junho de 2021.
PEDRO SERGIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

## PORTARIA 4717

Publicação Nº 3114698

PORTARIA Nº 4717/2021.

CONTRATO APROVADO EM CHAMADA PUBLICA

Pedro Sergio Dos Santos, Prefeito Municipal de Macieira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário a servidora conforme nome, cargo, carga horária.

| NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA | INICIO DE CONTRATO | FIM DO CONTRATO | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|---|
| Tainara Renata Tineli | Viterinario | 40 HORAS | 25/06/2021 | 17/12/2021 | Chamada Publica 013/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 24 de junho de 2021.
Pedro Sergio Dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

# Mafra

## Prefeitura

### COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – CREDENCIAMENTO N° 003/2021

Publicação Nº 3115565

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 –
CREDENCIAMENTO N° 003/2021.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas especializadas e sessões de terapia, nas seguintes especialidades: ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudiologia, se credenciou na presente data:
Credenciado: WP MEDICINA LTDA
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 003/2021.

Mafra, 24 de maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

### COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021 – CREDENCIAMENTO N° 008/2021

Publicação Nº 3115568

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021 –
CREDENCIAMENTO N° 008/2021.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e recepcionista para atuar nos serviços de urgência/emergência e no Centro Especializado de Enfrentamento ao COVID-19, conforme tabela de especificações e quantidades estimadas, obedecendo às normas do SUS através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, se credenciou na presente data:
Credenciado: YENNY YAMILE NINO SEQUELA.
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 008/2021.

Mafra, 24 de maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.560 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115252

DECRETO Nº 4.560
DE 22 de junho DE 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnico-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco versus

benefício da atividade para autorizar funcionamento e/ou restrições no seu território;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.019/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a atual situação sanitária do município de Mafra em relação à COVID-19, em especial o cumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes por parte da população e dos estabelecimentos;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas de prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no município de Mafra.

Art. 2º Entre os dias 23/06/2021 a 06/07/2021, a adoção das seguintes medidas:
§ 1º - Ficam liberados para funcionamento com as seguintes limitações:

I - restaurantes, lanchonetes, pizzarias, panificadoras, food-trucks, bares, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias em espaços públicos e demais estabelecimentos similares, com observância das medidas sanitárias (Portaria SES SC 453 de 30 de abril de 2021) e com limite de atendimento equivalente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação total e com encerramento das atividades às 22:00h; após este horário somente ficam permitidos serviços delivery, drive-thru e retirada;
a) para adentrar aos estabelecimentos acima descritos os clientes e funcionários deverão se submeter a aferição da temperatura, devendo ser restringindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37,8º;

II - salões de beleza e estética,com observância das seguintes Diretrizes Sanitárias:
a) o profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;
b) o profissional deverá usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a assistência prestada;
c) o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não deverá ser prestado atendimento;
d) os clientes atendidos devem ser orientados a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados positivos para a COVID-19;
e) manter as atividades com os cuidados de higienização das mãos, uso de álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes;
f) profissionais que executarem atendimentos a clientes que vierem a positivar para os testes de COVID-19 deverão imediatamente parar os atendimentos, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades.

III - academias de ginástica, musculação, crossfit, estúdios, danças, pilates, funcionais, escolas de natação e estabelecimentos similares deverão atuar com no máximo 25% de sua capacidade com observância das Diretrizes Sanitárias da Portaria SES nº 713, de 18 de setembro de 2020, ou outra que a substitua;
a) para adentrar aos estabelecimentos acima descritos os clientes e funcionários deverão se submeter a aferição da temperatura, devendo ser restringindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37,8º;

IV - comércio de gêneros alimentícios e medicamentos (farmácias, drogarias, mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins), com observância das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES nº 180 de 18/03/2020;
a) para adentrar aos estabelecimentos acima descritos os clientes e funcionários deverão se submeter a aferição da temperatura, devendo ser restringindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37,8º;
b) os estabelecimentos que disponibilizem "cestinhas" e/ou "carrinhos" deverão realizar a higienização dos mesmos com álcool 70%, mantendo em local separado e identificado os higienizados dos não-higienizados;
c) os estabelecimentos acima citados deverão disponibilizar senha de acesso para aos clientes para controle da capacidade.

V - comércio em geral, atividade bancária (bancos e lotéricas), com observância das Diretrizes Sanitárias e Portaria SES nº 86, de 29 de janeiro de 2021;
a) para adentrar aos estabelecimentos acima descritos os clientes e funcionários deverão se submeter a aferição da temperatura, devendo ser restringindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37,8º;

VI - a prova de roupas no comércio de vestuário com observância das medidas sanitárias (Portaria SES SC 883 de 17 de novembro de 2020);

VII - atividades da indústria com o cumprimento das Diretrizes Sanitárias e adoção de medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus;

VIII - a utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias;

IX - cursos livres com o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais, observando-se o distanciamento de 1,5m e limite de atendimento equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) capacidade de ocupação total;

X - eventos religiosos (missas, cultos e outros), observando-se o distanciamento de 1,5m e limite de atendimento equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total de ocupação, com a recomendação da realização preferencial dos eventos na modalidade online;

XI - transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual, bem como transporte por táxis e aplicativos, observando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de conformidade com a Portaria Conjunta SIE/SES 22 de 11 de janeiro de 2021 e diretrizes sanitárias;

XII - hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, observando-se o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de ocupação, seguindo os regramentos de protocolo sanitário constantes da Portaria 1.023 de 30 de dezembro de 2020;
a) para adentrar aos estabelecimentos acima descritos os clientes e funcionários deverão se submeter a aferição da temperatura, devendo ser restringindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37,8º;

XIII - aulas práticas com 50% (cinquenta por cento) da capacidade, nos cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos ou privados, nas modalidades de ensino superior e pós graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centros de formação de condutores, de acordo com Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020 e condicionados ao cumprimento das Portarias da SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, como segue: para aulas de cursos técnicos (Portaria nº 448 de 29 de junho de 2020); cursos livres (Portaria nº 352 de 25 de maio de 2020 e nº 357 de 26 de maio de 2020); ensino superior presencial (Portaria 447 de 29 de junho de 2020); estágios curriculares e aulas em laboratórios (Decreto 630 de 01 de junho de 2020 Art. 8º § 1º).

XIV - os velórios deverão ter duração máxima de 6 (seis) horas, limitada a presença em velórios e sepultamentos aos familiares em no máximo 10 (dez) pessoas utilizando obrigatoriamente a máscara de proteção individual, sob responsabilidade da funerária. Os sepultamentos deverão ocorrer até as 18:00h e, nos casos em que a liberação do corpo seja após as 18:00h, este permanecerá na funerária até o horário estabelecido para a realização dos velórios. Nos casos confirmados e suspeitos de COVID19 não haverá velórios. Em todos os casos, deverão ser observadas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 – DIVS).

XV – os teatros e cinemas, respeitada a limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da ocupação total, respeitadas todas as diretrizes sanitárias, inclusive:
a) para adentrar aos estabelecimentos acima descritos os clientes e funcionários deverão se submeter a aferição da temperatura, devendo ser restringindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37,8º;

§ 2º - Em qualquer dos casos previstos no § 1º deste artigo, fica estabelecida:
I – a recomendação da não entrada de idosos acima de 60 (sessenta) anos e de crianças com menos de 12 (doze) anos;
II – a permissão da entrada de até duas pessoas por família nos supermercados e congêneres explicitados na alínea "d", do inciso I;
III – o uso de máscara de proteção individual, o uso de álcool em gel, o distanciamento de 1,5m.

§ 3º - Ficam proibidas as seguintes atividades durante o período de vigência do presente decreto:
I - a venda de bebidas alcoólicas, no final de semana, a partir das 22:00h do sábado até as 06:00h do domingo e a partir das 18 horas do domingo até às 06:00 da segunda-feira nos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, panificadoras, food-trucks, bares, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias em espaços públicos e demais estabelecimentos similares, sendo vedado em qualquer horário o consumo no local, nas vias e praças públicas;

II - as atividades de casas noturnas e casas de espetáculos, assim como qualquer tipo de shows, sejam individuais, duplas ou bandas;

III - a realização de eventos presenciais de qualquer natureza, tais como eventos sociais, congressos, seminários e similares;

IV - o funcionamento de piscinas coletivas, clubes sociais/esportivos e parques aquáticos;

V - a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques e praças;

VI - a realização de festas e confraternizações particulares com pessoas que não vivam sob o mesmo teto.

VII – a permanência e o consumo de alimentos e bebidas em frente aos estabelecimentos comerciais;

Art. 3º Determina-se a obrigatoriedade do uso de máscara em todo o território do Município de Mafra, em todos os ambientes públicos, inclusive nas vias públicas, e privados, exceto domiciliar.

§ 1º Durante o uso da máscara de proteção individual é obrigatório manter boca e nariz cobertos, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em:
I – veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis;
II – ônibus;
III - estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

§ 2º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa conforme estabelecido nos artigos 8° a 13 deste decreto, devendo ser consideradas como circunstâncias agravantes na gradação da penalidade:
I - ser o infrator reincidente;
II - a infração ter ocorrido em ambiente fechado.

§ 3º Em nenhuma hipótese será exigível a cobrança da multa pelo descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo às populações vulneráveis economicamente.

§ 4º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§ 5º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

Art. 4º Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS-CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

Art. 5º Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou com suspeita de infecção pelo COVID19.
Parágrafo Único - Para contenção da transmissibilidade do COVID-19 deverá ser adotada como medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica, com reavaliação médica, com ou sem exame de acompanhamento da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que assintomáticas, sob pena de incorrer na conduta prevista no artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 6º Conforme art. 3º da Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020, o acesso simultâneo de pessoas nas dependências de shoppings, centros comerciais e galerias, fica restrito ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total, garantindo-se o cumprimento das medidas sanitárias descritas na Portaria n° 257/20.

Art. 7º A fiscalização das medidas estabelecidas no presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo, ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 8º - A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que descumprirem as disposições de posturas sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:
I - Advertência;
II - Multa: conforme estabelecido nos artigos 8° a 13 deste decreto, que será aplicável igualmente para particulares, excetuados os casos previstos no presente decreto;
III - Interdição do estabelecimento pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;
IV - Cassação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

Art. 9º - As infrações sanitárias previstas no presente decreto são passíveis de multa e classificam-se em:
I – leves;
II – graves;
III – gravíssimas.

Art. 10 - A pena de multa poderá ser aplicada às pessoas físicas e jurídicas e consistem no pagamento das seguintes quantias:
I - nas infrações leves, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
II - nas infrações graves, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
III - nas infrações gravíssimas, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 11 - São consideradas infrações leves o não cumprimento da obrigatoriedade da utilização de máscaras em espaços públicos, abertos ou fechados, tais como prédios públicos e ruas, ou aqueles privados com acesso ao público, tais como mercados, bares, restaurantes e demais estabelecimentos comercias;

Art. 12 São consideradas infrações graves:
I - O não cumprimentos dos horários estabelecidos ao comércio em geral;
II - O não cumprimento das medidas de capacidade máxima de pessoas impostas aos variados estabelecimentos;
III - A permanência de pessoas em espaços públicos como parques e praças;
IV - O não cumprimento do distanciamento social estabelecido de 1,5 metros nos variados estabelecimentos;
V - O não cumprimento das medidas de higienização impostas aos variados estabelecimentos.

Art. 13 São consideradas infrações gravíssimas:
I - O não cumprimento da proibição de aglomeração de pessoas;
II - permanência e o consumo de alimentos e bebidas em frente aos estabelecimentos comerciais.
III - A realização de festas e confraternizações particulares com pessoas que não convivam na mesma residência.
Paragrafo único - É considerada aglomeração de pessoas o agrupamento a partir de 5 (cinco) pessoas bem como quando não se puder respeitar o distanciamento social de 1,5 metro.

Art. 14 A reincidência específica caracteriza a infração como gravíssima e torna o infrator passível de enquadramento no crime de descumprimento de ordem sanitária com base no artigo 268 do Código Penal.

Art. 15 A aplicação das penalidades previstas no presente decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.
Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade, a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo ao seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

Art. 16 - Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 22 de junho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 4564, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115130

DECRETO Nº. 4564
DE 23 DE JUNHODE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso Ida Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal,com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário:16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:30 –Vigilância Epidemiológica
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.205 –Combate a Endemias
Despesa: (473) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.38 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS
R$ 11.460,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 23 de junhode 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal
CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2021

Publicação Nº 3115661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26AD42FB6320AA13B0C6B2E9C77C2D37B0A848F4

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP
CNPJ: 85.241.693/0001-67
Objeto: aquisição de extintor de incêndio novo, placa e suporte, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Processo Licitatório n.º 052/2021 – Pregão Eletrônico n° 019/2021.
Valor: R$ 1.712,00 ( Um mil e setecentos e doze reais).
Data Assinatura: 08 de junho de 2021
Prazo: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
248 - 3 . 14002 . 8 . 122 . 14 . 2.261 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2021

Publicação Nº 3115560

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2021
Contrato nº: 045/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RAFAEL MARQUES DA SILVA.
CPF: 891.012.352-49
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço em consultas clínicas médicas na especialidade de ginecologia, obstetrícia, pediatria,

clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudióloga, com sede no Município e/ou região, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
Credenciamento nº 003/2021 - Processo Licitatório n.º 038/2021.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de prestadores de serviço em clinicas médicas na especialidade cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia e fonoaudióloga é de R$ 195.066,00(cento e noventa e cinco mil e sessenta e seis reais) mensais, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar as consultas no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a escolha do paciente.
Data Assinatura: 17 de maio de 2021
Prazo: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, até o término da vigência do edital
Dotação Orçamentária:
79 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
80 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
86 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2021

Publicação Nº 3115563

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2021
Contrato nº: 046/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FREITAS SERVIÇOS DE SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.
CNPJ: 22.468.030/0001-60
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço em consultas clínicas médicas na especialidade de ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudióloga, com sede no Município e/ou região, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
Credenciamento nº 003/2021 - Processo Licitatório n.º 038/2021.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de prestadores de serviço em clinicas médicas na especialidade cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia e fonoaudióloga é de R$ 195.066,00(cento e noventa e cinco mil e sessenta e seis reais) mensais, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar as consultas no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a escolha do paciente.
Data Assinatura: 17 de maio de 2021
Prazo: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, até o término da vigência do edital
Dotação Orçamentária:
79 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
80 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
86 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

## RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Publicação Nº 3115100

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade GRUPO INTERAÇÃO RIOMAFRENSE DE ONCOLOGIA - GIRO foi DESCLASSIFICADA do Chamamento Público em epígrafe por não apresentar certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, certidão negativa de convênio com a Fazenda Estadual relacionadas no inciso V do art. 26 do decreto municipal 4013/2017 e pela falta de portfólio que comprove a realização de atividades conforme exigência do item D "dos Critérios de Julgamento" do edital de chamamento público 003/2021. Recurso da decisão poderá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 24/06/2021. Emerson Maas, Prefeito Municipal.

## RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

Publicação Nº 3115112

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade ASSOCIAÇÃO MAFRENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS - AMADEV foi DESCLASSIFICADA do Chamamento Público em epígrafe por não apresentar certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, certidão negativa de convênio com a Fazenda Estadual relacionadas no inciso V do art. 26 do decreto municipal 4013/2017 e pela falta de portfólio que comprove a realização de atividades conforme exigência do item D "dos Critérios de Julgamento" do edital de chamamento público 007/2021. Recurso da decisão poderá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 24/06/2021. Emerson Maas, Prefeito Municipal.

# Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

## PORTARIA Nº 108, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115356

PORTARIA N.º 108, DE 9 DE JUNHO DE 2021
Concede Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição à servidora SOLANGE TAKAYAMA.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01 e com fundamento no art. 40, §1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, c/c art. 11, inciso III, da Lei Municipal nº 2.571/2001 e art. 10, §7, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a partir de 8 de junho de 2021, o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, em caráter integral, à servidora SOLANGE TAKAYAMA, servidora pública do Município de Mafra/SC, portadora do RG nº 1.369.908, CPF nº 513.951.859-72, NIT n° 180.13123.06.0 e matrícula funcional nº 1972003, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria, em caráter integral, equivalem a 100% (cem por cento) da média das contribuições da servidora, nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004, e correspondem a R$ 3.866,14 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2021.

Mafra, 9 de junho de 2021.
FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS
Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

## PORTARIA Nº 109, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115394

PORTARIA N.º 109, DE 14 DE JUNHO DE 2021
Concede Pensão por Morte a EMILIA HERMANN CHUPEL.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01 e com fundamento no art. 22, inciso II, da Lei 2.571/2001,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, a partir de 18 de maio de 2021, a EMILIA HERMANN CHUPEL, portadora do CPF n° 420.312.579-00, cônjuge do servidor ativo da Prefeitura Municipal de Mafra IRINEU CHUPEL, portador do CPF n° 093.489.139-72, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula 254235802, falecido em 18 de maio de 2021.

Art. 2º. O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte corresponde a R$ 3.971,98 (três mil e novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), equivalente à totalidade da remuneração do cargo efetivo ocupado pelo servidor no momento do óbito.

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios correspondentes a 12% (doze por cento).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

Mafra, 14 de junho de 2021.
FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS
Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

# Maracajá

## PREFEITURA

## RETIFICAÇÃO EDITAL 043/2021

Publicação Nº 3115433

]

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
Pregão Presencia para Registro de Preços nº 043/2021

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte **RETIFICAÇÃO DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS** no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2021, que tem por para aquisição parcelada de cartuchos, toners e tintas de impressoras, para atendimento e funcionamento de todos os departamentos, escolas e creche do Município de Maracajá, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estimados no presente edital, **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ANEXO I e VIII**

**ONDE SE LÊ:**

Os produtos listados abaixo serão fornecidos pelo período de 12 meses ao Almoxarifado, Rede Municipal de Ensino (Escolas e C.E.I.), a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Departamento de Obras Hab. e Serviços Urbanos, Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Esportes, Departamento de Agricultura, Industria e Comércio, Fundo Municipal de Assistência do Município, Fundo Municipal de Saúde, Convênio Rádio Patrulha e Conselho Tutelar, durante o ano de 2021.

| ITEM | *DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS* | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cartucho **LC3037 C Original** na cor ciano (azul), para impressora da marca Brother, modelo Business Smart Pro Series MFC-J6945DW. | Unid. | 30 | 224,00 | 6.720,00 |
| 2 | Cartucho **LC3037 M Original** na cor magenta (rosa), para impressora da marca Brother, modelo Business Smart Pro Series MFC-J6945DW. | Unid. | 30 | 224,00 | 6.720,00 |
| 3 | Cartucho **LC3037 Y Original** na cor yellow (amarelo), para impressora da marca Brother, modelo Business Smart Pro Series MFC-J6945DW. | Unid. | 30 | 224,00 | 6.720,00 |
| 4 | Cartucho **LC3037 BK Original** na cor black (preto), para impressora da marca Brother, modelo Business Smart Pro Series MFC-J6945DW. | Unid. | 30 | 239,00 | 7.170,00 |
| 5 | Cartucho **LC3029 C Original** na cor ciano (azul), para impressora da marca Brother, modelo Business Smart Pro Series MFC-J6935DW. | Unid. | 20 | 180,48 | 3.609,67 |
| 6 | Cartucho **LC3029 M Original** na cor magenta (rosa), para impressora da marca Brother, modelo Business Smart Pro Series MFC-J6935DW. | Unid. | 20 | 163,82 | 3.276,33 |
| 7 | Cartucho **LC3029 Y Original** na cor yellow (amarelo), para impressora da marca Brother, modelo Business Smart Pro Series MFC-J6935DW. | Unid. | 20 | 163,82 | 3.276,33 |
| 8 | Cartucho **LC3029 BK Original** na cor black (preto), para impressora da marca Brother, modelo Business Smart Pro Series MFC-J6935DW. | Unid. | 20 | 181,82 | 3.636,33 |
| 9 | Toner **TN1060/DR1060** na cor black (preto), para impressora da marca Brother, modelo HL1202. | Unid. | 20 | 42,89 | 857,87 |
| 10 | Toner **TN630/660 2330/2340/2370** na cor black (preto), para impressora da marca Brother. Modelo DCP1602. | Unid. | 20 | 55,19 | 1.103,87 |
| 11 | Cartucho **971 C** na cor ciano (azul), para impressora da marca HP, modelo Officejet Pro X476DW MFP. | Unid. | 20 | 354,09 | 7.083,20 |
| 12 | Cartucho **971 M** na cor magenta (rosa), para impressora da marca HP, modelo Officejet Pro X476DW MFP. | Unid. | 20 | 350,13 | 7.002,67 |
| 13 | Cartucho **971 Y** na cor yellow (amarelo), para impressora da marca HP, modelo Officejet Pro X476DW MFP. | Unid. | 20 | 348,83 | 6.976,53 |
| 14 | Cartucho **970 BK** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo Officejet Pro X476DW MFP. | Unid. | 20 | 334,09 | 6.881,87 |
| 15 | Cartucho **954 C** na cor ciano (azul), para impressora da marca HP, modelo Officejet Pro 8210. | Unid. | 20 | 151,95 | 3.039,07 |
| 16 | Cartucho **954 M** na cor magenta (rosa), para impressora da marca HP, modelo Officejet Pro 8210. | Unid. | 20 | 151,95 | 3.039,07 |
| 17 | Cartucho **954 Y** na cor yellow (amarelo), para impressora da marca HP, modelo Officejet Pro 8210. | Unid. | 20 | 151,95 | 3.039,07 |
| 18 | Cartucho **954 BK** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo Officejet Pro 8210. | Unid. | 20 | 210,62 | 4.212,40 |
| 19 | Cartucho **22/28/57 Color** (colorido), para impressora da marca HP, modelo 2510. | Unid. | 20 | 123,98 | 2.479,53 |
| 20 | Cartucho **21/27/56 Black** (preto), para impressora da marca HP, modelo 2510. | Unid. | 20 | 99,99 | 1.999,87 |
| 21 | Toner **CB540A/CE320A/CF210A BK** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo LaserJet PRO 200. | Unid. | 20 | 86,30 | 1.726,00 |
| 22 | Toner **CB541A/CE321A/CF211A C** na cor Ciano (azul), para impressora da marca HP, modelo LaserJet PRO 200. | Unid. | 20 | 78,06 | 1.561,13 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Toner **CB542A/CE322A/CF212A M** na cor Ciano (azul), para impressora da marca HP, modelo LaserJet PRO 200. | Unid. | 20 | 83,15 | 1.663,00 |
| 24 | Toner **CB543A/CE323A/CF213A Y** na cor yellow (amarelo), para impressora da marca HP, modelo LaserJet PRO 200. | Unid. | 20 | 80,16 | 1.603,20 |
| 25 | Toner **CE278** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo LaserJet PRO MFP428DW. | Unid. | 20 | 52,22 | 1.044,47 |
| 26 | Toner **CE285** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo MFP1132. | Unid. | 20 | 48,35 | 967,07 |
| 27 | Toner **CE278A** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo LaserJet PRO MFP428DW. | Unid. | 20 | 58,67 | 1.173,47 |
| 28 | Toner **CF283A** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo M432FDN. | Unid. | 20 | 51,93 | 1.038,60 |
| 29 | Toner **CF285A** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo M1132. | Unid. | 20 | 62,43 | 1.248,67 |
| 30 | Toner **CE258X** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo M507DN. | Unid. | 20 | 161,83 | 3.226,67 |
| 31 | Toner **CB435/436/278/285A** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo LaserJet PRO MFP428DW. | Unid. | 20 | 48,07 | 961,33 |
| 32 | Toner **CE505X/CF280X** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo LaserJet PRO MFP428DW. | Unid. | 20 | 84,83 | 1.697,27 |
| 33 | Toner **CE505A/CF280A** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo LaserJet PRO MFP428DW. | Unid. | 20 | 68,37 | 1.367,33 |
| 34 | Toner **CE505X/CF258X** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo LaserJet PRO MFP428DW. | Unid. | 20 | 68,37 | 1.367,33 |
| 35 | Toner **2612A** na cor black (preto), para impressora da marca HP, modelo LaserJet P1132. | Unid. | 20 | 53,55 | 1.070,93 |
| 36 | Toner **ML2165/D1012S** na cor black (preto), para impressora da marca Samsung, modelo D1012S. | Unid. | 20 | 71,21 | 1.424,13 |
| 37 | Toner **TK1122** na cor black (preto), para impressora da marca Kyocera, modelo Laser Mono FS-1020. | Unid. | 20 | 51,55 | 1.031,00 |
| 38 | Toner **MX310DN** na cor black (preto), para impressora da marca Lexmark, modelo MX310DN. | Unid. | 20 | 229,13 | 4.582,53 |
| 39 | Toner **X463X11G/X463U11G/E260** na cor black (preto), para impressora da marca Lexmark, modelo X464. | Unid. | 20 | 151,00 | 3.019,93 |
| 40 | Tinta **664C** na cor ciano (azul), para impressora da marca Epson, modelo L455. | Unid. | 20 | 66,09 | 1.321,73 |
| 41 | Tinta **664M** na cor magenta (rosa), para impressora da marca Epson, modelo L455. | Unid. | 20 | 66,09 | 1.321,73 |
| 42 | Tinta **664Y** na cor yellow (amarelo), para impressora da marca Epson, modelo L455. | Unid. | 20 | 66,09 | 1.321,73 |
| 43 | Tinta **664BK** na cor black (preto), para impressora da marca Epson, modelo L455. | Unid. | 20 | 66,09 | 1.321,73 |
| | **VALOR TOTAL R$ 125.711,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e onze reais)** | | | | |

**LEIA-SE**:

Os produtos listados abaixo serão fornecidos pelo período de 12 meses ao Almoxarifado, Rede Municipal de Ensino (Escolas e C.E.I.), a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Departamento de Obras Hab. e Serviços Urbanos, Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Esportes, Departamento de Agricultura, Industria e Comércio, Fundo Municipal de Assistência do Município, Fundo Municipal de Saúde, Convênio Rádio Patrulha e Conselho Tutelar, durante o ano de 2021.

| ITEM | *DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS* | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cartucho **LC3037 C Original** na cor ciano (azul) | Unid. | 30 | 224,00 | 6.720,00 |
| 2 | Cartucho **LC3037 M Original** na cor magenta (rosa) | Unid. | 30 | 224,00 | 6.720,00 |
| 3 | Cartucho **LC3037 Y Original** na cor yellow (amarelo) | Unid. | 30 | 224,00 | 6.720,00 |
| 4 | Cartucho **LC3037 BK Original** na cor black (preto) | Unid. | 30 | 239,00 | 7.170,00 |
| 5 | Cartucho **LC3029 C Original** na cor ciano (azul) | Unid. | 20 | 180,48 | 3.609,67 |
| 6 | Cartucho **LC3029 M Original** na cor magenta (rosa | Unid. | 20 | 163,82 | 3.276,33 |
| 7 | Cartucho **LC3029 Y Original** na cor yellow (amarelo | Unid. | 20 | 163,82 | 3.276,33 |
| 8 | Cartucho **LC3029 BK Original** na cor black (preto | Unid. | 20 | 181,82 | 3.636,33 |
| 9 | Toner **TN1060/DR1060** na cor black (preto | Unid. | 20 | 42,89 | 857,87 |
| 10 | Toner **TN630/660 2330/2340/2370** na cor black (preto | Unid. | 20 | 55,19 | 1.103,87 |
| 11 | Cartucho **971 C** na cor ciano (azul | Unid. | 20 | 354,09 | 7.083,20 |
| 12 | Cartucho **971 M** na cor magenta (rosa) | Unid. | 20 | 350,13 | 7.002,67 |
| 13 | Cartucho **971 Y** na cor yellow (amarelo | Unid. | 20 | 348,83 | 6.976,53 |
| 14 | Cartucho **970 BK** na cor black (preto | Unid. | 20 | 334,09 | 6.881,87 |
| 15 | Cartucho **954 C** na cor ciano (azul | Unid. | 20 | 151,95 | 3.039,07 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Cartucho **954 M** na cor magenta (rosa | Unid. | 20 | 151,95 | 3.039,07 |
| 17 | Cartucho **954 Y** na cor yellow (amarelo | Unid. | 20 | 151,95 | 3.039,07 |
| 18 | Cartucho **954 BK** na cor black (preto | Unid. | 20 | 210,62 | 4.212,40 |
| 19 | Cartucho **22/28/57 Color** (colorido | Unid. | 20 | 123,98 | 2.479,53 |
| 20 | Cartucho **21/27/56 Black** (preto | Unid. | 20 | 99,99 | 1.999,87 |
| 21 | Toner **CB540A/CE320A/CF210A BK** na cor black (preto) | Unid. | 20 | 86,30 | 1.726,00 |
| 22 | Toner **CB541A/CE321A/CF211A C** na cor Ciano (azul | Unid. | 20 | 78,06 | 1.561,13 |
| 23 | Toner **CB542A/CE322A/CF212A M** na cor Ciano (azul | Unid. | 20 | 83,15 | 1.663,00 |
| 24 | Toner **CB543A/CE323A/CF213A Y** na cor yellow (amarelo) | Unid. | 20 | 80,16 | 1.603,20 |
| 25 | Toner **CE278** na cor black (preto | Unid. | 20 | 52,22 | 1.044,47 |
| 26 | Toner **CE285** na cor black (preto) | Unid. | 20 | 48,35 | 967,07 |
| 27 | Toner **CE278A** na cor black (preto) | Unid. | 20 | 58,67 | 1.173,47 |
| 28 | Toner **CF283A** na cor black (preto) | Unid. | 20 | 51,93 | 1.038,60 |
| 29 | Toner **CF285A** na cor black (preto | Unid. | 20 | 62,43 | 1.248,67 |
| 30 | Toner **CE258X** na cor black (preto | Unid. | 20 | 161,83 | 3.226,67 |
| 31 | Toner **CB435/436/278/285A** na cor black (preto | Unid. | 20 | 48,07 | 961,33 |
| 32 | Toner **CE505X/CF280X** na cor black (preto | Unid. | 20 | 84,83 | 1.697,27 |
| 33 | Toner **CE505A/CF280A** na cor black (preto | Unid. | 20 | 68,37 | 1.367,33 |
| 34 | Toner **CE505X/CF258X** na cor black (preto | Unid. | 20 | 68,37 | 1.367,33 |
| 35 | Toner **2612A** na cor black (preto) | Unid. | 20 | 53,55 | 1.070,93 |
| 36 | Toner **ML2165/D1012S** na cor black (preto | Unid. | 20 | 71,21 | 1.424,13 |
| 37 | Toner **TK1122** na cor black (preto | Unid. | 20 | 51,55 | 1.031,00 |
| 38 | Toner **MX310DN** na cor black (preto | Unid. | 20 | 229,13 | 4.582,53 |
| 39 | Toner **X463X11G/X463U11G/E260** na cor black (preto) | Unid. | 20 | 151,00 | 3.019,93 |
| 40 | Tinta **664C** na cor ciano (azul) | Unid. | 20 | 66,09 | 1.321,73 |
| 41 | Tinta **664M** na cor magenta (rosa) | Unid. | 20 | 66,09 | 1.321,73 |
| 42 | Tinta **664Y** na cor yellow (amarelo) | Unid. | 20 | 66,09 | 1.321,73 |
| 43 | Tinta **664BK** na cor black (preto) | Unid. | 20 | 66,09 | 1.321,73 |
| **VALOR TOTAL R$ 125.711,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e onze reais)** | | | | | |

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 24 de junho de 2021.

**ANIBAL BRAMBILA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 053/2017

Publicação Nº 3114531

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
MOTIVADO: PELO PEDIDO EXPRESSO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00197/2021

CONSIDERANDO o Processo de Licitação na Modalidade Concorrência para Compras e Serviços Nº 023/2017 - Homologado em 14/06/2017, que teve por objeto a Concessão de uso remunerado do Restaurante do Parque Ecológico situado no Município de Maracajá/SC.

CONSIDERANDO o PEDIDO DE DESISTÊNCIA EXPRESSO protocolado em 31/03/2021 pelo Contratado através do Processo Administrativo nº 00197/2021, que teve como justificativa "Causa" os efeitos da PANDEMIA do COVID-19, pois, a partir do dia 17 de Março de 2020, a Empresa CONCESSIONÁRIA foi submetida ao cumprimento dos Decretos Estaduais que proibiam o funcionamento do Parque Ecológico, e por conseq-ência do Restaurante objeto do Contrato de Concessão.

CONSIDERANDO a Cláusula 9.3 do Contrato pactuado que aponta: "Mediante formalização expressa da desistência ou decorridos 30 dias do fechamento das instalações físicas, sem previa autorização, será efetuada a rescisão contratual, por inadimplemento da concessionária e será aplicada multa de 10% sobre o saldo corrigido do Termo de Contrato de Concessão de Uso existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores".

CONSIDERANDO a desistência do Contratado com o fechamento das instalações físicas do Restaurante após o protocolo de desistência, a necessidade de proporcionar um adequado uso ao bem imóvel público, bem como a manutenção do bem.

CONSIDERANDO a efetiva oportunização do direito ao contraditório e ampla defesa do Contratado pela intimação por ele assinada.

Por este instrumento administrativo de INTIMAÇÃO, o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 82.915.026/0001-24, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL BRAMBILA denominado CONTRATANTE, RESCINDE PELO PEDIDO EXPRESSO DE DESISTÊNCIA o contrato com NOVATTA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA – ME estabelecida no Restaurante do Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro da Rocha de Maracajá, localizado na Rod. BR-101, Km 404, s/n - Vila Beatriz, Maracajá - SC, 88915-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.608.796/0001-13, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. JAILSO MANOEL MONTEIRO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.978.728 -SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 653.403.969-91, CONFORME ATOS A SEGUIR EXPOSTOS:

Tendo em vista o PEDIDO EXPRESSO DE DESISTÊNCIA CONTRATUAL, intimamos o Contratado acerca da RESCISÃO CONTRATUAL, bem como da APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R$ 3.070,66, vide demonstrativo do cálculo anexo a esta intimação, prevista na Cláusula 9.3 do contrato avençado, com fulcro nos arts. 77, 78 e 79, da Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal n° 8.666/1993.

Para o caso em tela poderão, mediante regular processo administrativo, serem aplicadas demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, desde que cabíveis.

Maracajá 17 de junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

EDILANE ROCHA NICOLETE
Secretária de Administração e Finanças

JAILSO MANOEL MONTEIRO
Contratado

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 062/2017

Publicação Nº 3114522

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017
MOTIVADO: PELO PEDIDO EXPRESSO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00197/2021

CONSIDERANDO o Processo de Licitação na Modalidade Concorrência para Compras e Serviços Nº 24/2017 - Homologado em 14/06/2017, que teve por objeto a concessão onerosa de uso de área física, denominada concessão de uso remunerado do Bar e Lanchonete anexo ao Centro Esportivo Municipal Antonio da Rocha, no Município de Maracajá/SC.

CONSIDERANDO o PEDIDO DE DESISTÊNCIA EXPRESSO protocolado em 31/03/2021 pelo contratado através do Processo Administrativo nº 00197/2021, que teve como justificativa "Causa" os efeitos da PANDEMIA do COVID-19, pois, a partir do dia 17 de Março de 2020, a Empresa CONCESSIONÁRIA foi submetida ao cumprimento dos Decretos Estaduais que proibiam o funcionamento do Centro Esportivo Municipal, e por conseq-ência do bar objeto do contrato de concessão.

CONSIDERANDO a Cláusula 9.3 do Contrato pactuado que aponta: "Mediante formalização expressa da desistência ou decorridos 30 dias do fechamento das instalações físicas, sem previa autorização, será efetuada a rescisão contratual, por inadimplemento da concessionária e será aplicada multa de 10% sobre o saldo corrigido do Termo de Contrato de Concessão de Uso existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores".

CONSIDERANDO a desistência do Contratado com o fechamento das instalações físicas do bar, a necessidade de proporcionar um adequado uso ao bem imóvel público, bem como a manutenção do bem.

CONSIDERANDO a efetiva oportunização do direito ao contraditório e ampla defesa do Contratado pela intimação por ele assinada.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 82.915.026/0001-24, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL BRAMBILA, RESCINDE PELO PEDIDO EXPRESSO DE DESISTÊNCIA o contrato com NOVATTA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA – ME estabelecida no Bar e Lanchonete do Centro Esportivo Municipal, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, CEP 88.915-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.608.796/0001-13, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. JAILSO MANOEL MONTEIRO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.978.728 -SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 653.403.969-91, CONFORME ATOS A SEGUIR EXPOSTOS:

Tendo em vista o PEDIDO EXPRESSO DE DESISTÊNCIA CONTRATUAL, intimamos o Contratado acerca da RESCISÃO CONTRATUAL, bem como da APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R$ 1.379,99, vide demonstrativo do cálculo anexo a esta intimação, prevista na Cláusula 9.3 do contrato avençado, com fulcro nos arts. 77, 78 e 79, da Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal n° 8.666/1993.

Para o caso em tela poderão, mediante regular processo administrativo, serem aplicadas demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, desde que cabíveis.

Maracajá 17 de junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

EDILANE ROCHA NICOLETE
Secretária de Administração e Finanças

JAILSO MANOEL MONTEIRO
Contratado

# Maravilha

## Prefeitura

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 118/2021

Publicação Nº 3114319

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 118/2021 - Modalidade Leilão n. 118/2021.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com o Leiloeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Leilão, a venda de bens inservíveis, do Município de Maravilha, tipo Melhor oferta, cujo processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará sendo realizado no dia 12 de julho de 2021 a partir das 10h, presencialmente na Prefeitura e online no site www.superbid.net. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 24 de junho de 2021. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 121/2021

Publicação Nº 3115351

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 121/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 121/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de móveis em MDF sob medida, para os laboratórios de Informática do Ce Monteiro Lobato e Raymundo Veit, do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 12 de julho de 2021 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 24 de junho de 2021. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSSS – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

# Marema

## Prefeitura

### DECRETO N°133-2021

Publicação Nº 3114682

DECRETO nº0133/2021
De 24/06/2021
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL KATIANI BASI LUNARDI DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADJUNTO, CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CONSTANTE NO ANEXO II QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 048/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO os decretos Nº 011/2021 e Nº 0105/2021.
DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora Publica Municipal KATIANI BASI LUNARDI do cargo em comissão de Diretor Adjunto em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de Junho de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

# Massaranduba

## Prefeitura

### ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CO 63.2020 - PL 69.2020 - TP 69.2020

Publicação Nº 3115365

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 69/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, que:

Fica determinada a PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA a partir de 24 de junho de 2021 até 23 de julho de 2021, da execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) da construção do Centro de Educação Infantil - Programa Proinfância Projeto Padrão Tipo 1 (FNDE), no bairro Patrimônio, com área de 1.514,30 m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do instrumento convocatório, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2020, Processo Licitatório nº 69/2020, Tomada de Preços nº 69/2020, firmado com a empresa ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.054.795/0001-44, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

A paralisação dos serviços se dá em razão da tramitação de processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades contratuais, conforme Portaria nº 1238/2020, que tem como fundamento os Pareceres Técnicos nº 064/2020, 008/2021 e 012/2021 da Fiscal do Contrato – Doroti Klimkowski Alexandre e o Relatório Técnico de Fiscalização de 31 de março de 2021, subscrito por Andrey Ricardo Krischanski e Doroti Klimkowski Alexandre.

O reinício dos serviços deverá ser autorizado, expressamente pelo contratante.

Massaranduba, 24 de junho de 2021.
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício

### PORTARIA Nº 1346/2021-DESIGNAR COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 014/2021

Publicação Nº 3116578

PORTARIA Nº 1346/2021

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba
em Exercício, usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
DESIGNAR COMISSÃO FISCALIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO Nº 014/2021

Art.1º- Designa os servidores municipais KASSIA ELISABETH ROHWEDER,
HELIETE MARIA DE ARAGAO, MARCIO JOSE DE AVIZ para a
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Nº 014/2021.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 24 de junho de 2021
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

## PROCESSO LICITATÓRIO 22.2021 PP 22.2021 - FMS -AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 3115445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E0346BC21A1FAD6FDBF069D6A3F5929D4BCCBC3

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 12/07/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 12/07/2021.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 24 de junho de 2021.
ODENIR DERETTI – Prefeito em exercício

## PROCESSO LICITATÓRIO 70.2021 PP 70.2021 - AQUISIÇÃO MÓVEIS SOB MEDIDA, DIVISÓRIAS E VIDRO

Publicação Nº 3114308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42126FA5A52EF7BDE8C590851F85DBC8DABCF65B

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 1.444/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DIVISÓRIAS E VIDROS PARA O PAÇO MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 08/07/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 08/07/2021.
.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 23 de junho de 2021.
ODENIR DERETTI – Prefeito em exercício

## PROCESSO LICITATÓRIO 71.2021 - PP 71.2021 - PMM - AQUISIÇÃO DE PLACAS, TOTEM, BANNER E PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 3115478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C92D983694D862FBF6E67F5965BDF382309B3D92

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 1.444/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE PLACAS, TOTEM, BANNER E PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 09/07/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 09/07/2021.
.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 24 de junho de 2021.
ODENIR DERETTI – Prefeito em exercício

## PROCESSO LICITATÓRIO 72.2021 - PP 72.2021 - PMM - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PIPA VTT 08

Publicação Nº 3115495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23B6F7824A5FDCE36CBDFB36B804F2236A1C82C8

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 1.444/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CAMINHÃO TANQUE PIPA VTT - 08 FORD CARGO 1719 PARA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS PARA A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h00min do dia 09/07/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 09/07/2021.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 24 de junho de 2021.
ODENIR DERETTI – Prefeito em exercício

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60.2016 (PMM) - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES SA

Publicação Nº 3115512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEB94A76B0B962F8FC674A1178907E0410B0B6D8

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. ODENIR DERETTI, inscrito no CPF sob o nº 352.354.389-49, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, número 831, bairro Centro, município de Timbó, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER, inscrita no CPF sob o nº 930.551.610-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR CARÁTER EXCEPCIONAL
2.1. A cláusula sétima do CONTRATO Nº 60/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 que prevê:

Art. 57: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
(...)
§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

2.2. CONSIDERANDO que o contrato nº 60/2016 oriundo do Processo Licitatório nº 69/2016 - Pregão Presencial nº 39/2016, tem vigência até 23/06/2021, não há tempo hábil para a abertura de novo processo licitatório, não podendo a administração pública permanecer sem objeto citado.

2.3. CONSIDERANDO que o servidor que ocupava o cargo de técnico de informática, foi exonerado na data de 25/11/2019, ficando o cargo vago e sem gerenciamento e, no qual era responsável pelo gerenciamento dos serviços de internet.

2.4. CONSIDERANDO que o servidor Vinicius Rutkowski Bernardes foi nomeado na data de 13/04/2021, haviam muitos serviços pendentes de manutenção e também, a estrutura da rede está sendo reformulada para melhorar o desempenho do sistema. O servidor Vinicius está em tratativas para abertura de novo processo licitatório.

2.5. CONSIDERANDO que os sistemas são de acesso via nuvem, necessitam de um link de internet para o seu funcionamento, sendo indispensável nas atribuições das atividades dos servidores públicos.

2.6. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO POR CARÁTER EXCEPCIONAL pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como início de vigência o dia 24 DE JUNHO DE 2021, findando no dia 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Após negociação entre as partes, os valores não sofrerão reajuste de preços, mantendo os valores oriundos da última prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 24 de junho de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA DE MASSARANDUBA | | UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A |
| ODENIR DERETTI | | MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | | |
|---|---|---|
| VINICIUS RUTKOWSKI BERNARDES | | FABRICIO KUNTZE |
| Técnico de Informática | | Subgerente de Informática da Educação |

## TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76/2018 - GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA

Publicação Nº 3115177

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. ODENIR DERETTI, inscrito no CPF sob o nº 352.354.389-49, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 21.184.067/0001-01, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, número 433, bairro Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. GISELE DAGNONI NOTARI, inscrita no CPF sob o nº 050.093.059-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado termo conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Conforme alínea 1.2.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "O contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 76/2018 fica prorrogado por mais 01 (UM) ANO, iniciando sua vigência em 25 DE JUNHO DE 2021, findando este prazo em 24 DE JULHO DE 2022.

2.1.2. O Parecer Técnico 46/2021 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em anexo justifica esta prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 24 de Julho de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA | | GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA |
| ODENIR DERETTI | | GISELE DAGNONI NOTARI |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:
DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE
CPF: 095.611.199-86

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
CPF: 008.687.979-01

# Matos Costa

## Prefeitura

### DECRETO 095/2021

Publicação Nº 3115925

DECRETO Nº 095/2021 - de 23 de junho de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.682,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO | 07.00 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| UNIDADE | 07.01 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| PROJETO | 2.016 | Manut. Da Iluminção e Limpeza Pública | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.00.00.00.1100 | Aplicações Diretas – 107 | 9.682,00 |

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 9.682,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO | 07.00 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| UNIDADE | 07.01 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| PROJETO | 2.016 | Manut. Da Iluminção e Limpeza Pública | |
| DOTAÇÃO | 3.3.93.00.00.00.1100 | Aplicações Diretas – 109 | 9.682,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 23 de junho de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.<br><br>Gabriele Aparecida Bendlin<br>Auxiliar Administrativo I | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM<br><br>Oderlaine N S Moraes<br>Assistente Administrativo II |

### EXTRATO 3°ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 3115602

EXTRATO CONTRATUAL
3º ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.
VIGÊNCIA: 25/06/2021 A 27/06/2022.
Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a renovação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses e concessão de reajuste contratual com base no índice INPC 8,0559%, estando o mesmo de conformidade com a Cláusula Terceira e Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos de Saúde.
Matos Costa, 24 de junho de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

### EXTRATO 5º ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2018 - PMMC

Publicação Nº 3115650

EXTRATO CONTRATUAL
5º ADITIVO REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64.
VIGÊNCIA: 25/06/2021 A 27/06/2022

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses e concessão de reajuste contratual com base no índice INPC 8,8962%, estando o mesmo de conformidade com as Cláusulas Terceira e Décima Segunda do Contrato Principal e com o artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações subseq-entes. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 24 de junho de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

## PORTARIA 344/2021

Publicação Nº 3115346

PORTARIA Nº 344/2021 – De 21 de Junho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GUSTAVO EDUARDO BAUERMEISTER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde retroativos ao dia 20.06.2021, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 20.06.2021.

Paço do Contestado, 21 de Junho de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br>GABRIELE APARECIDA BENDLIN<br>Auxiliar Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Assistente Administrativo I |

## PORTARIA 345/2021

Publicação Nº 3115348

PORTARIA Nº 345/2021 – De 22 de Junho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ARLETE TORREZAN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 22 de Junho de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br>GABRIELE APARECIDA BENDLIN<br>Auxiliar Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Assistente Administrativo I |

## PORTARIA 346/2021

Publicação Nº 3115353

PORTARIA Nº 346/2021 – De 22 de Junho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor LUCIANO PINTO DE MATTOS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de PEDREIRO, 07 (SETE) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua mãe, com remuneração integral retroativos ao dia 15.06.2021, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, retroativos ao dia 15.06.2021.

Paço do Contestado, 22 de Junho de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>GABRIELE APARECIDA BENDLIN<br>Auxiliar Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Assistente Administrativo I |

# Meleiro

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO Nº. 072/2021

Publicação Nº 3115501

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 072/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: AÇOFOR ESTRUTURAS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA COMPLETA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TRELIÇAS, TERÇAS, TELHAS, CALHAS EM ALUMÍNIO, DESCIDAS EM PVC, ALGEROSAS, PARAFUSOS E ACABAMENTOS) EM ESTRUTURA METÁLICA BI APOIADA EM VÃO LIVRE 15,93 METROS E COMPRIMENTO DE 21,78 METROS DISTRIBUÍDOS EM 05 TRELIÇAS DE AÇO SAE1020, TELHAS EM ALUZINCO TP-40/0,50 MM (CONFORME PROJETO) DESTINADO A COBRIR A GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Vigência: Início: 23/06/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

# Modelo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 193, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114623

DECRETO Nº 193, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Artigo 73, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que não há empresa fornecendo tais serviços na sede do Município de Modelo, o que obriga os munícipes a se deslocarem para as cidades próximas para ter acesso a cursos superiores e formação técnica;
Considerando que oferecer facilitações para desenvolvimento educacional dos munícipes é de extrema importância para o progresso de todos;
Considerando que a permissão dar-se-á para finalidades educacionais;
Considerando a importância da oferta de serviços educacionais para o desenvolvimento local;
Considerando que o bem público não será concedido com exclusividade de uso;
Considerando que o uso será, principalmente, no período noturno, quando não há atividades escolares do município no local;
Considerando que a permissão dar-se-á a título precário e sem qualquer ônus ao município de Modelo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário, provisório, gratuito, com encargos, compartilhado, mediante termo de permissão de uso, de parte da Infraestrutura da Escola Municipal GRISELDI MARIA MULLER, de propriedade do Município de Modelo (SC), sendo: uma sala para secretaria, uma sala de aula e sala de informática.

Parágrafo Único: A permissão de uso é concedida em favor da empresa GERAÇÃO MAIS LTDA (Filial), detentora de contrato de parceria com a Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.021.375/0006-45, com sede na cidade de Modelo (SC), para a implantação de Polo Unopar, com cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade 100% on-line e unidade da Escola Geração Mais (Cursos Técnicos e Profissionalizantes).

Art. 2º - A permissão de uso, de que trata o artigo 1º desta lei, ocorrerá conforme disponibilidade de espaço a ser determinado pelo Departamento de Educação e atribuído em Termo de Permissão de Uso, e não poderá afetar, de nenhuma maneira, os serviços de educação do Município que são desempenhados na citada Escola Municipal.

Art. 3º - O uso do imóvel de que trata o artigo 1º, será compartilhado com o Município e secundário, e servirá para realização exclusiva das atividades educacionais.

Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso do bem para fins educacionais, conforme já mencionado;
III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
IV – a proibição da modificação do uso a que se destina;
V – que as benfeitorias sejam comunicadas à Administração;
VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Art. 4º - Além das obrigações estipuladas no Termo de Permissão de Uso, deverá a Permissionária efetuar contribuição financeira para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA, durante a vigência da permissão, no valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) mensais.

Parágrafo Único: O pagamento indicado no caput deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês e deverá ser comprovado perante a Administração.

Art. 5º. Fica a Permissionária responsável pela limpeza decorrente de seu uso e da conservação decorrente, incluído os mobiliários e equipamentos, sem demais ônus ao Município, bem como por eventuais danos causados aos bens ou a terceiros em razão da utilização.

Art. 6º - Fica a Diretora de Educação responsável pela fiscalização do correto uso do bem público.

Art. 7°. Fica reservado ao Município de Modelo (SC), a qualquer tempo, a faculdade de retomada do bem, seja por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista a Permissionária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30

(trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 18 de junho de 2021
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Cleber Eberhart
Secretário Municipal da Administração

# Mondaí

## Prefeitura

### EXTRATO DL Nº 002.2021 - FME

Publicação Nº 3115058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BC35711B5583FAB1B20E729CB6C4B88611DD029

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Educação, a partir de seu ordenador de despesas, torna público, a Dispensa de Licitação oriunda do Processo Administrativo nº. 012/2021 – DL nº 002/2021 e, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação de empresa para reposição de cobertura de policarbonato na entrada da Escola Municipal de Ensino Infantil - Creche Sonho Encantado, com o fornecimento de todo material necessário e serviços. CONTRATADO: EVM FABRICA DE REBOQUES ME, CNPJ Nº 75.877.571/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 6.885,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. Mondaí – SC, 22 de junho 2021. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Gestora do Fundo Municipal de Educação Ordenador de Despesas

### EXTRATO EDITAL PR Nº021/2021 - PMM

Publicação Nº 3114348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EF9A093D8DBE397DD12F7F696C31344B6EC0251

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação "multientidade", EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 021/2021.
TIPO: Menor Preço.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de mecânica, solda, torno, corte, prensagem e aquisição de materiais destinados para manutenção de automóveis, máquinas pesadas, caminhões e utilitários de propriedade do Município de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, sito a Av. Laju, nº 420, Centro, CEP 89893-000 - Mondaí/SC, das 07h45min até as 08h15min.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 12 de julho de 2021.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 24 de junho de 2021.
ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda

# Monte Castelo

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

Publicação Nº 3115493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 931AAEC01050A283A400A29359486E9334D72D60

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 036/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 011/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: madeira de eucalipto e pinus para reforma de pontes e pontilhões de demais necessidades do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 24/06/2021 às 09h00min horas do dia 07/07/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h15min do dia 07/07/2021.
TIPO: Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 24 de Junho de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

# CONTRATO 099/2021

Publicação Nº 3115287

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

**CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2021**
**IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES**

**1. CONTRATANTE:**

**O MUNICIPIO DE MONTE CASTELO,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Alfredo Becker n.º 385 – Bairro Centro – Centro_ na cidade de Monte Castelo/SC, inscrito no CNPJ sob n 83.102.525/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Monte Castelo/SC, portador do RG sob n.º 3803643 SSP/SC e do CPF nº 029.479.299-69.

**2. CONTRATADA:**
A empresa **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 548 E – Bairro Centro na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.513.945/0001-34, neste ato representada por seu sócio o senhor Luiz Renato Gonsales, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, portador do CPF n° 195.264.829-72.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO(S) OBJETO(S)**

Constitui-se objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para o uso de todas as Secretarias e Fundos.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
Licitação – **Pregão n.º 010/2021**; e seus anexos;
a) Toda a documentação constante no envelope da Comercial da ***CONTRATADA***.
2.2. Os documentos referidos no Item acima são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão do serviço e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Aplica-se a este Contrato as seguintes leis e regulamentos:
**I – Lei de n.º 8.666/93 e suas alterações, (Lei de Licitações);**
**II - Lei de n.º 10.520/2002, (Lei que institui o pregão);**
**III - Lei de n.º 10.406/2002, (Código Civil);**
**IV – Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);**
**V – Código Tributário Nacional.**
**VI – Código Tributário Municipal.**
**VII – Demais Legislação Vigente no Território Nacional aplicável ao caso.**

**CLÁUSULA QUARTA -DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O Fornecimento será indireto por preço unitário, nos termos do que definido no artigo 6º, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES**

5.1. O valor total do presente contrato fica fixado em R$ 162.111,66 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) no que segue:

| Item | Marca | Preço Uni. | Preço Total | Qtde. | Uni. | Especificação do Material |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ROADKING RADIAL 109 | R$ 264,23 | R$ 5.284,60 | 20 | UNID. | PNEU NOVO 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |
| 2 | ROADKING ARGOS TOURI | R$ 291,72 | R$ 8.751,60 | 30 | UNID. | PNEU NOVO 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |
| 6 | ROADKING RADIAL 109 | R$ 256,87 | R$ 7.706,10 | 30 | UNID. | PNEU NOVO 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |
| 8 | ROADKING RADIAL 109 | R$ 256,87 | R$ 6.164,88 | 24 | UNID. | PNEU NOVO 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |
| 9 | ROADKING TRANSPORTE R | R$ 441,33 | R$ 15.887,88 | 36 | UNID. | PNEU NOVO 205/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |
| 10 | ROADKING TRANSPORTE R | R$ 506,58 | R$ 7.092,12 | 14 | UNID. | PNEU NOVO 215/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |
| 11 | ROADKING TRANSPORTE R | R$ 467,44 | R$ 7.479,04 | 16 | UNID. | PNEU NOVO 225/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |
| 12 | ROADKING ARGOS RF19 | R$ 538,72 | R$ 12.929,28 | 24 | UNID. | PNEU NOVO 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |
| 25 | SUPERGUIDER SKS-8 | R$ 767,20 | R$ 12.275,20 | 16 | UNID. | PNEU NOVO 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |
| 26 | SUPERGUIDER SKS-8 | R$ 893,13 | R$ 8.931,30 | 10 | UNID. | PNEU NOVO 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |
| 27 | SUPERGUIDER R4 | R$ 1.432,57 | R$ 8.595,42 | 6 | UNID. | PNEU NOVO 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRTA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |
| 29 | APOLLO 151A8 R4 | R$ 2.674,82 | R$ 16.048,92 | 6 | UNID. | PNEU NOVO 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | SUPERGUIDER L3/E3 | R$ 3.747,11 | R$ 44.965,32 | 12 | UNID. | PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMULAR |

5.2. São condições de pagamento:

5.2.1. O adimplemento integral das obrigações assumidas neste instrumento e as especificadas no Anexo I.

5.2.2. O efetivo aceite pela Administração.

5.2.3. A apresentação do comprovante mensal de recolhimento do INSS e FGTS, ou certidão ou certificado de regularidade emitido por ambos Órgãos Públicos, no caso da prestação de serviço de manutenção.

5.3. A Emissão da nota fiscal em nome do **MUNICIPIO DE MONTE CASTELO.**

5.4. Fornecimento de Garantia nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses.
6.2. A Garantia dos produtos será de acordo com que estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor ou da proposta da empresa vencedora, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Monte Castelo e Fundos Municipais para o exercício de 2021

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fiscalizar a execução do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Civil, administrativa, tributaria, trabalhista e Penal.

8.2 Fornecer nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares, colaborando com o proponente, quando solicitado, no estudo e interpretação das normas aplicáveis à execução do contrato.

8.3.Nomear técnico responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, que será o canal de comunicação junto o proponente, com as seguintes atribuições:

8.3.1. Agendar reuniões para revisão e verificação do andamento do contrato.

8.3.2. Intermediar os processos repassando todas as informações necessárias a execução do contrato.

8.3.3. Estabelecer prioridades na execução do contrato.

8.3.4. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando notificações ao proponente para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Avaliar e aprovar a execução contratual.

8.5. Promover o pagamento e liquidação do contrato.

8.6. O Presente Contrato será fiscalizado nos termos da Portaria de n.° 429/2018.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

9.1. A Contratada obriga-se e responde:

9.2. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;

9.3. Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução contratual;

9.4. Pela entrega de laudos técnicos quando e se necessário;

9.5. Pelo inteiro teor da proposta, inclusive por erros de digitação e quaisquer erro de cotação;

9.6. A atender as determinações e notificações da Contratada

9.7. Pela emissão da ART, se necessário;

9.8. Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões na execução deste contrato, observando os prazos estipulados pela Contratante;

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações, desde que comprovadas, obrigam-se a atender prontamente;

9.10. Resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;

9.11. Permitir à Licitante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

9.12. Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução do contrato;

9.13.Indicar um representante, sem ônus para o CONTRATANTE, para atuar como Gestor Técnico Administrativo deste Contrato;

9.14. Prestar a respectiva assessoria técnica, conforme consta do respectivo descritivo e proposta;

9.15. Apresentar os indicadores dos resultados do trabalho destacando, os respectivos elementos conforme constante do memorial descritivo e proposta;

9.16. Apresentar relatório parcial e final referente a cada empresa atendida contendo os seguintes itens: introdução, atividades realizadas, resultados alcançados, indicadores, conclusões, anexos (fotos, gráficos).

**CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da ***CONTRATANTE*** e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93.

10.2. Os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados com a documentação indispensável ao exame do pleito, com a motivação de fato e de direito, sob pena de não conhecimento e/ou indeferimento.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES**

11.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do Município de Monte Castelo, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

a) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

b) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato na falta de assinatura do mesmo pela contratada, depois de esgotado o prazo de 05 (cinco) dias da notificação do Município de Monte Castelo.



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

c) **01% (um por cento)** por dia de atraso sobre o valor total dos serviços não prestados no prazo determinado, até o limite de **10% (dez por cento)**, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidas os direitos da administração prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos que a empresa tiver em haver com Município de Monte Castelo, ou poderá ser cobrada judicialmente após a notificação.

11.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e nas legislações correlatas, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório.

11.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo disciplinar, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

11.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município de Monte Castelo, a inexecução total ou parcial e rescisão do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;

c) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Monte Castelo. A pena de inidoneidade será aplicada mediante processo administrativo ponderando-se a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se a ampla defesa e contraditória.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei 9.648/98.

b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona deste instrumento e demais previstas na Lei 8.666/93.

c) Amigável, por acordo ente as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração e protegido o interesse público;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) A rescisão do contrato de que trato o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município de Monte Castelo, a rescisão importará em:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;

d) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração, quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Monte Castelo.



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

12.3. A aplicação de qualquer pena será mediante processo administrativo, garantindo-se ao acusado os direitos e prerrogativas constitucionais.

12.4 A Contratada desde já submete-se as regras internas dos processos administrativos estabelecidos pelo Município de Monte Castelo que adotará dentre outros princípios, o princípio da: a) Supremacia da Supremacia do Interesse Público, b) Celeridade, c) Informalidade, d) Simplicidade, e) Economia processual, f) Legalidade, g) Moralidade, h) Eficiência, i) Publicidade e l) Impessoalidade.

12.5 Os prazos constantes dos atos processuais ordinatórios: citações, intimações e notificações, no caso de ocorrerem pessoalmente, de começarão a fruir (contar) no dia imediatamente após, o seu recebimento por e-mail e/ou publicação no átrio da prefeitura, independentemente do dia e ou de sua publicação no DOM, constituindo ônus da contratada, de seu representante legal ou procurador acompanhar diariamente a publicação, após instaurado o Processo Administrativo.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através de um representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA MANTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

14.1. O Contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

15.1. O Contratado, reconhece expressamente os direitos do Município de Monte Castelo, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO**

16.1. O Contrato a ser firmado com o vencedor deste processo licitatório encontrar-se-á vinculado aos termos e Condições fixadas no **Pregão de n.º 010/2021** e na proposta apresentada pelo Contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Papanduva – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Monte Castelo (SC), 23 de JUNHO de 2021.

**AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA**
**LUIZ RENATO GONSALES**

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**
PREFEITO
PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA / CONTRATADA

Testemunhas:

ANDREZA DA SILVEIRA
CPF 020.086.419-02

SUSAN PAULISTA
CPF 041.536.839-14

Visto e aprovado
**MARCELO FELIZ ARTILHEIRO**
**ASSESSOR JURIDICO**
**OAB/SC 16.493**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CONTRATO 104/2021

Publicação Nº 3114644

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

**CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2021**
**IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES**

**1. CONTRATANTE:**

**O MUNICIPIO DE MONTE CASTELO,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Alfredo Becker n.º 385 – Bairro Centro – Centro_ na cidade de Monte Castelo/SC, inscrito no CNPJ sob n 83.102.525/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Monte Castelo/SC, portador do RG sob n.º 3803643 SSP/SC e do CPF nº 029.479.299-69.

**2. CONTRATADA:**
A empresa **SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Plácido Damiani nº 1200 Sala 6– Bairro Frei Rogério na cidade de Lages S/C, inscrita no CNPJ sob n.º 20.222.767/0001-43, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor Stefan Symalla, brasileiro, portador do CPF n° 012.721.746-03.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO(S) OBJETO(S)**

Constitui-se objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para o uso de todas as Secretarias e Fundos.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
Licitação – **Pregão n.º 010/2021**; e seus anexos;
a) Toda a documentação constante no envelope da Comercial da ***CONTRATADA***.
2.2. Os documentos referidos no Item acima são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão do serviço e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Aplica-se a este Contrato as seguintes leis e regulamentos:
**I – Lei de n.º 8.666/93 e suas alterações, (Lei de Licitações);**
**II - Lei de n.º 10.520/2002, (Lei que institui o pregão);**
**III - Lei de n.º 10.406/2002, (Código Civil);**
**IV – Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);**
**V – Código Tributário Nacional.**
**VI – Código Tributário Municipal.**
**VII – Demais Legislação Vigente no Território Nacional aplicável ao caso.**

**CLÁUSULA QUARTA -DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O Fornecimento será indireto por preço unitário, nos termos do que definido no artigo 6º, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES**

5.1. O valor total do presente contrato fica fixado em R$ 12.315,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS) no que segue:

| Item | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Qtdade | Unid. | Especificação do Material |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | JFF TR462D | R$ 148,00 | R$ 4.440,00 | 30 | UNID. | CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 |
| 32 | JFF V3045 | R$ 121,00 | R$ 3.630,00 | 30 | UNID. | CÂMARA DE AR 900X20 |
| 35 | JFF TR220A | R$ 165,00 | R$ 2.475,00 | 15 | UNID. | CAMARA DE AR 17.5 X 25 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | SND ARO 20 | R$ 44,50 | R$ 890,00 | 20 | UNID. | PROTETOR (900X20) |
| 37 | SND ARO 20 | R$ 44,00 | R$ 880,00 | 20 | UNID. | PROTETOR (1000X20) |

5.2. São condições de pagamento:

5.2.1. O adimplemento integral das obrigações assumidas neste instrumento e as especificadas no Anexo I.

5.2.2. O efetivo aceite pela Administração.

5.2.3. A apresentação do comprovante mensal de recolhimento do INSS e FGTS, ou certidão ou certificado de regularidade emitido por ambos Órgãos Públicos, no caso da prestação de serviço de manutenção.

5.3. A Emissão da nota fiscal em nome do **MUNICIPIO DE MONTE CASTELO.**

5.4. Fornecimento de Garantia nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses.
6.2. A Garantia dos produtos será de acordo com que estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor ou da proposta da empresa vencedora, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Monte Castelo e Fundos Municipais para o exercício de 2021

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fiscalizar a execução do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Civil, administrativa, tributaria, trabalhista e Penal.

8.2 Fornecer nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares, colaborando com o proponente, quando solicitado, no estudo e interpretação das normas aplicáveis à execução do contrato.

8.3.Nomear técnico responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, que será o canal de comunicação junto o proponente, com as seguintes atribuições:

8.3.1. Agendar reuniões para revisão e verificação do andamento do contrato.

8.3.2. Intermediar os processos repassando todas as informações necessárias a execução do contrato.

8.3.3. Estabelecer prioridades na execução do contrato.

8.3.4. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando notificações ao proponente para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Avaliar e aprovar a execução contratual.

8.5. Promover o pagamento e liquidação do contrato.

8.6. O Presente Contrato será fiscalizado nos termos da Portaria de n.° 429/2018.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se e responde:

9.2. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

9.3. Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução contratual;

9.4. Pela entrega de laudos técnicos quando e se necessário;

9.5. Pelo inteiro teor da proposta, inclusive por erros de digitação e quaisquer erro de cotação;

9.6. A atender as determinações e notificações da Contratada

9.7. Pela emissão da ART, se necessário;

9.8. Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões na execução deste contrato, observando os prazos estipulados pela Contratante;

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações, desde que comprovadas, obrigam-se a atender prontamente;

9.10. Resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;

9.11. Permitir à Licitante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

9.12. Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução do contrato;

9.13.Indicar um representante, sem ônus para o CONTRATANTE, para atuar como Gestor Técnico Administrativo deste Contrato;

9.14. Prestar a respectiva assessoria técnica, conforme consta do respectivo descritivo e proposta;

9.15. Apresentar os indicadores dos resultados do trabalho destacando, os respectivos elementos conforme constante do memorial descritivo e proposta;

9.16. Apresentar relatório parcial e final referente a cada empresa atendida contendo os seguintes itens: introdução, atividades realizadas, resultados alcançados, indicadores, conclusões, anexos (fotos, gráficos).

## CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da ***CONTRATANTE*** e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93.

10.2. Os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados com a documentação indispensável ao exame do pleito, com a motivação de fato e de direito, sob pena de não conhecimento e/ou indeferimento.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES

11.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do Município de Monte Castelo, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

a) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

b) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato na falta de assinatura do mesmo pela contratada, depois de esgotado o prazo de 05 (cinco) dias da notificação do Município de Monte Castelo.

c) **01% (um por cento)** por dia de atraso sobre o valor total dos serviços não prestados no prazo determinado, até o limite de **10% (dez por cento)**, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidas os direitos da administração prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

11.2. As multas serão descontadas dos créditos que a empresa tiver em haver com Município de Monte Castelo, ou poderá ser cobrada judicialmente após a notificação.

11.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e nas legislações correlatas, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório.

11.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo disciplinar, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

11.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município de Monte Castelo, a inexecução total ou parcial e rescisão do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;

c) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Monte Castelo. A pena de inidoneidade será aplicada mediante processo administrativo ponderando-se a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se a ampla defesa e contraditória.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei 9.648/98.

b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona deste instrumento e demais previstas na Lei 8.666/93.

c) Amigável, por acordo ente as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração e protegido o interesse público;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) A rescisão do contrato de que trato o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município de Monte Castelo, a rescisão importará em:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;

d) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração, quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Monte Castelo.

12.3. A aplicação de qualquer pena será mediante processo administrativo, garantindo-se ao acusado os direitos e prerrogativas constitucionais.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

12.4 A Contratada desde já submete-se as regras internas dos processos administrativos estabelecidos pelo Município de Monte Castelo que adotará dentre outros princípios, o princípio da: a) Supremacia da Supremacia do Interesse Público, b) Celeridade, c) Informalidade, d) Simplicidade, e) Economia processual, f) Legalidade, g) Moralidade, h) Eficiência, i) Publicidade e l) Impessoalidade.

12.5 Os prazos constantes dos atos processuais ordinatórios: citações, intimações e notificações, no caso de ocorrerem pessoalmente, de começarão a fruir (contar) no dia imediatamente após, o seu recebimento por e-mail e/ou publicação no átrio da prefeitura, independentemente do dia e ou de sua publicação no DOM, constituindo ônus da contratada, de seu representante legal ou procurador acompanhar diariamente a publicação, após instaurado o Processo Administrativo.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através de um representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA MANTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

14.1. O Contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

15.1. O Contratado, reconhece expressamente os direitos do Município de Monte Castelo, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO**

16.1. O Contrato a ser firmado com o vencedor deste processo licitatório encontrar-se-á vinculado aos termos e Condições fixadas no **Pregão de n.º 010/2021** e na proposta apresentada pelo Contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Papanduva – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Monte Castelo (SC), 23 de JUNHO de 2021.

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**
PREFEITO
PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SOMA COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
**STEFAN SYMALLA**
PELA EMPRESA / CONTRATADA

Testemunhas:

ANDREZA DA SILVEIRA
CPF 020.086.419-02

SUSAN PAULISTA
CPF 041.536.839-14

Visto e aprovado
**MARCELO FELIZ ARTILHEIRO**
**ASSESSOR JURIDICO OAB/SC 16.493**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### PORTARIA 415-472 /2021

Publicação Nº 3115475

| Portaria | Data | Ementa |
|---|---|---|
| 415 | 01/06/2021 | CONTRATA JOSIANE TRESSI XAVIER PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 416 | 01/06/2021 | CONTRATA BEATRIZ SARTOR DE CASTRO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 417 | 01/06/2021 | CONTRATA CAMILA STACHOWSKI FRASSON PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 418 | 01/06/2021 | CONTRATA MORGANA CARDOZO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 419 | 01/06/2021 | CONTRATA ALBERTINA MARIA VIEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 420 | 01/06/2021 | CONTRATA FABIA CRISTINA DE QUADRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PSICOPEDAGOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |
| 421 | 01/06/2021 | RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PAMELA JULIANI MAGAGNIN, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 422 | 01/06/2021 | RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ROSANGELA WAGNER CARDOSO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 423 | 01/06/2021 | REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DANIELA CONIARSKI SARTOR CIZESKI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 424 | 01/06/2021 | REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MORGANA DA SILVA ZAGO, OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA. |
| 425 | 02/06/2021 | CONTRATA CLENIO BORGES PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |
| 426 | 02/06/2021 | PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE FERNANDO BOM SIMON SACHI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR. |
| 427 | 02/06/2021 | RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ELIZANDRA MARTINS ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM. |
| 428 | 02/06/2021 | PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JARLEI BRAZ ABRÃO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA. |
| 429 | 02/06/2021 | PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE EGON NIEHUES MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL ESF. |
| 430 | 04/06/2021 | CONTRATA SIMONE ESPINDOLA SALGADO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 431 | 04/06/2021 | RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE LUCIANI PINHEIRO RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 432 | 07/06/2021 | CONTRATA KAREM REGINA DE SOUZA COIMBRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |
| 433 | 08/06/2021 | CONTRATA GRAZIELA CIZESKI MACHADO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 434 | 08/06/2021 | CONTRATA CARINE JOSÉ PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |
| 435 | 08/06/2021 | DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.151 DE 12 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 436 | 08/06/2021 | PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ELIETE SANTOS DE JESUS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA ESF. |
| 437 | 08/06/2021 | PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE HELISSAMA MEDEIROS PACHECO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM. |
| 438 | 08/06/2021 | PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARIA SARTOR POSSAMAI, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM. |
| 439 | 08/06/2021 | CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À MAGDA DE SOUZA GOULART OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 440 | 08/06/2021 | PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 401/2021 DE 18/05/2021 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA CLAUDIA MARA DE SOUZA OLIVEIRA. |
| 441 | 10/06/2021 | RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CAROLINE DE SOUZA DA ROSA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA ESF. |
| 442 | 10/06/2021 | CONTRATA MICHELLY DA SILVA VIEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |

| | | |
|---|---|---|
| 443 | 10/06/2021 | CONTRATA WAGNER WALTRIQUE VIEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |
| 444 | 10/06/2021 | CONTRATA CARLOS WILLIANS PEREIRA MAFIOLETI PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |
| 445 | 10/06/2021 | DESIGNA A SERVIDORA TAISE MATEUS FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA PARA EXECER SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE TRIAGEM |
| 446 | 10/06/2021 | DESIGNA A SERVIDORA FERNANDA BITTENCOURT DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA PARA EXECER SUAS ATIVIDADES NO CEI HONORATA PAVEI MACCARI. |
| 447 | 10/06/2021 | DESIGNA A SERVIDORA ROSA FAUSTA RICARDO MÁXIMO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA PARA EXECER SUAS ATIVIDADES NA EEBM PROFESSOR AGENOR BORTOLATTO. |
| 448 | 10/06/2021 | DESIGNA A PROFESSORA SUZIANE BORTOLIN GONÇALVES PARA RESPONDER POR MAIS 10H HORAS SEMANAIS EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA PROFESSORA CLAUDIA MARA DE SOUZA OLIVEIRA. |
| 449 | 10/06/2021 | DESIGNA A PROFESSORA NAIARA RINALDI ELIAS PARA RESPONDER POR MAIS 05H HORAS SEMANAIS EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA PROFESSORA CLAUDIA MARA DE SOUZA OLIVEIRA. |
| 450 | 11/06/2021 | PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE TAISE MATEUS FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA. |
| 451 | 11/06/2021 | DESIGNA A PROFESSORA ROSANE APARECIDA SIMÃO DA ROSA PARA RESPONDER POR MAIS 20H HORAS SEMANAIS EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA PROFESSORA GISELE LAUREANO ALVES GABRIEL. |
| 452 | 11/06/2021 | DESIGNA A PROFESSORA LISLAINE BERTAN PACHECO PARA RESPONDER POR MAIS 20H HORAS SEMANAIS EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA PROFESSORA GISELE LAUREANO ALVES GABRIEL. |
| 453 | 14/06/2021 | CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 363/2021 DE 22/05/2021 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SIRLEY MARTIGNAGO DE LORENZI CANCELLIER, OCUPANTE DO CARGO DE AXULIAR DE ENFERMAGEM. |
| 454 | 14/06/2021 | RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE EGON NIEHUES MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF |
| 455 | 14/06/2021 | DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.151 DE 12 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 456 | 14/06/2021 | RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE RENATA ZEFERINO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 457 | 15/06/2021 | DESIGNA A PROFESSORA GRAZIELA CIZESKI MACHADO PARA RESPONDER POR MAIS 15H HORAS SEMANAIS EM VIRTUDE DO PEDIDO DE DEMISSÃO DA SERVIDORA RENATA ZEFERINO. |
| 458 | 16/06/2021 | CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 389/2021 DE 14/05/2021 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ANA NERICE DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 459 | 16/06/2021 | CONTRATA LUZIA SARTOR VIEIRA MADEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DENTISTA ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |
| 460 | 16/06/2021 | PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE RAFAELA BITENCOURT THOMAZ, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA PROFESSORA TITULAR JANILI MARTIGNAGO CASAGRANDE. |
| 461 | 18/06/2021 | CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA REGINA DE CASSIA RECCO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE. |
| 462 | 18/06/2021 | CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA GISELE LAUREANO ALVES GABRIEL, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 463 | 21/06/2021 | REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA TAYNÁ GONÇALVES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO. |
| 464 | 21/06/2021 | CONTRATA KAROLINE ABRÃO VIEIRA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 465 | 21/06/2021 | DESIGNA A AUXILIAR DE ENSINO JAQUELINE SZYMANSKI SOARES PARA RESPONDER POR MAIS 10H HORAS. |
| 466 | 21/06/2021 | RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE JOSIANE TRESSI XAVIER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO. |
| 467 | 22/06/2021 | EXONERA A SERVIDORA KARLA SERAFIM PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA ADMNISTRATIVA DA COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 468 | 22/06/2021 | CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 376/2021 DE 05/05/2021 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SUELEN JUNG PEDRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 469 | 22/06/2021 | REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LILIANE DA SILVA MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO. |
| 470 | 22/06/2021 | REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSEMERY DAGOSTIN FRASSON, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA. |
| 471 | 23/06/2021 | CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARISA DE OLIVEIRA MEDEIROS, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA. |
| 472 | 23/06/2021 | INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. |

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA DA SESSÃO 39/2021 PMN

Publicação Nº 3115000

Ata 39/2021 PMN
Aberto o certame as quatorze horas do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 739 de doze de fevereiro de dois mil e vinte um para abertura dos envelopes da Tomada de Preço 39/2021 PMN cujo objeto é Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (com fornecimento de materiais) para construção da quadra poliesportiva e revitalização do pátio externo da Escola Municipal Professora Eni Erna Gaya, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Participam do certame as empresas LF Empreiteira de Mão de Obra Eireli representada por José Rodrigues Pereira, CR Artefatos de Cimento Ltda sem representante presente e Engebv Construtora Eireli sem representante presente. Após o credenciamento, foram abertos os envelopes de habilitação, sendo que somente a empresa CR Artefatos não se enquadra como ME/EPP. Verificou que a empresa LF Empreiteira apresentou o item 5.2.5 (Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao munícipio da sede do licitante)) vencida. A comissão entrou em contato com as outras empresas participantes para questionar se renunciavam ao recurso desta fase. Ambas as empresas enviaram via e-mail a renuncia ao recurso, sendo assim foi dado prosseguimento ao certame. Aberto os envelopes das propostas onde a empresa CR Artefatos de Cimento apresentou proposta no valor de R$ 196.014,68 (cento e noventa e seis mil, quatorze reais e sessenta e oito centavos), LF Empreiteira de Mão de Obra apresentou proposta no valor de R$ 173.881,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais) e Engebv apresentou proposta no valor de R$ 162.218,25 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). Sagrou - se vencedora a empresa Engebv Construtora Eireli. Momento em que encerra a sessão.

### ATA DA SESSÃO 47/2021 PMN -- RETIFICADA

Publicação Nº 3114931

ATA 47/2021 PMN -- RETIFICADA
ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO N°: 47/2021 PMN. CUJO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA KMJ TRANSPORTES LTDA, RLV DISTRIBUIDORA LTDA, PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, E. LAZZAROTTO & CIA LTDA E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO À PROPOSTA, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA KMJ TRANSPORTES LTDA COM O VALOR DE R$ 1.649.900,00. NA ENTREGA DIA 21/06/2021, DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO NO BALCÃO DA RECEPÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA KMJ TRANSPORTES LTDA INFORMOU QUE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA DEVE UM REAJUSTE, OBTENDO UM DESCONTO DE 7 REAIS. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

### AVISO DE SUSPENSÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 28/2021 PMN -- RETIFICADO

Publicação Nº 3115081

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 28/2021 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado o edital do Pregão Presencial nº 28/2021 PMN do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM CAMINHÃO ESPECIAL (DO TIPO TÉRMICA) E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DE REPAROS NAS MANTAS ASFÁLTICAS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 24 de junho de 2021.

## CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA PARA FINS DE PENSÃO POR MORTE

Publicação Nº 3115379

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na pensão por morte, que o servidor efetivo JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F n.º 214.054.259-20, instituidor do processo de pensão por morte, adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 5/5 , conforme relatório de contribuições constante ao processo nº 2021.07.08709P, que demonstra contribuições nos anos 2016 (12 meses), 2017 (12 meses), 2018 (12 meses), 2019 (11 meses), 2020 (12 meses) e 2021 (05 meses) e do adicional de Assiduidade na fração de 5/5 , conforme relatório de contribuições constante ao processo nº 2021.07.08709P, que demonstra contribuições nos anos 2016 (12 meses), 2017 (12 meses), 2018 (12 meses), 2019 (12 meses), 2020 (12 meses) e 2021 (05 meses). Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2021.

Navegantes, 15 de junho de 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente do NAVEGANTESPREV

## CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 015/2021 - SMS

Publicação Nº 3116309

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
O Prefeito do Município de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo Edital nº 015/2021, conforme segue:

| ACS ESF - Machados | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | MARLETE DUARTE | 10762 | 50,00 | Sim | 25,00 | 10,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 05/03/1960 | Não |

| ACS ESF - Meia Praia | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | BARBARA MELISSA KVITSCHAL | 13015 | 62,50 | Não | 35,00 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 18/03/1980 | Não |
| 2 | BRUNA MIRANDA DE SOUZA | 11512 | 60,00 | Não | 27,50 | 20,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 15/02/1996 | Não |
| 3 | CARLA RAIMUNDO DA SILVA 529 | 12065 | 55,00 | Não | 27,50 | 12,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 23/12/1968 | Não |
| 4 | ARIANE RODRIGUES MARINHO CAMPOS | 10279 | 52,50 | Não | 22,50 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 25/03/2003 | Não |
| 5 | ODINA NASCIMENTO REIS | 10175 | 50,00 | Não | 27,50 | 10,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 30/12/1968 | Não |
| 6 | ELIZANA ALVES PEREIRA | 11908 | 50,00 | Não | 20,00 | 17,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 28/05/1988 | Não |

| ACS ESF - Nossa Sra. das Graças | DESEMPATE | |
|---|---|---|
| Não houve candidato classificado | | |
| | | |

| ACS ESF - Porto das Balsas | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | LUCAS HENRIQUE DA ROSA MORETTO | 13042 | 60,00 | Não | 30,00 | 17,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 15/02/2002 | Não |
| 2 | KELSIANA CHARLY DE MOURA RAMOS | 11316 | 55,00 | Não | 30,00 | 12,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 20/09/1978 | Não |

| ACS ESF - Porto Escalvados | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | NICOLE COSTA DA SILVA DALUZ | 12676 | 52,50 | Não | 32,50 | 7,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 21/06/1993 | Não |

| ACS ESF – São Domingos II | DESEMPATE | |
|---|---|---|
| Não houve candidato classificado | | |
| | | |

| ACS ESF - São Paulo | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | GABRIEL MANOEL DE SOUZA | 11448 | 50,00 | Não | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 26/06/2000 | Não |

| Agente de Combate a Endemias | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | ANDRE LUIZ COELHO RAMOS FILHO | 12553 | 72,50 | Não | 30,00 | 20,00 | 12,50 | 10,00 | Não | Não | 26/07/1998 | Não |
| 2 | JAIR LUCAS MARIANO JÚNIOR | 11927 | 65,00 | Não | 37,50 | 12,50 | 7,50 | 7,50 | Não | Não | 21/10/1994 | Não |
| 3 | MARCEL COLZANI | 12686 | 60,00 | Não | 35,00 | 12,50 | 5,00 | 7,50 | Não | Não | 19/06/1982 | Não |
| 4 | ANDREA ANDRADE GUIMARÃES | 11160 | 60,00 | Não | 32,50 | 10,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 18/09/1991 | Não |
| 5 | RENAN FELISBERTO DE ASSIS | 12667 | 57,50 | Não | 30,00 | 7,50 | 10,00 | 10,00 | Não | Não | 04/01/1992 | Não |
| 6 | MARIA DO CARMO CARVALHO FLORES | 11291 | 57,50 | Não | 25,00 | 15,00 | 7,50 | 10,00 | Não | Não | 11/03/1964 | Não |
| 7 | MATHEUS EFRAIM DOS SANTOS | 12010 | 55,00 | Não | 35,00 | 10,00 | 5,00 | 5,00 | Não | Não | 17/04/2000 | Não |
| 8 | JOSUÉ ASAFE DOS SANTOS | 12577 | 55,00 | Não | 32,50 | 7,50 | 7,50 | 7,50 | Não | Não | 18/10/1994 | Não |
| 9 | ALAN RODRIGUES DA ROSA | 11376 | 55,00 | Não | 32,50 | 7,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 19/06/2000 | Não |
| 10 | PEDRO HENRIQUE PACHECO CHAMUN | 11788 | 55,00 | Não | 30,00 | 12,50 | 5,00 | 7,50 | Não | Não | 19/05/1987 | Não |
| 11 | LENNON RODRIGUES DA SILVA | 12078 | 55,00 | Não | 30,00 | 12,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 23/04/1997 | Não |
| 12 | LEONARDO ROCHA CABRAL | 12547 | 52,50 | Não | 37,50 | 2,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 23/09/1988 | Não |
| 13 | ARTUR FIAD MENDES | 11820 | 52,50 | Não | 35,00 | 10,00 | 2,50 | 5,00 | Não | Não | 18/06/2001 | Não |
| 14 | ALEXANDRE HENRIQUE ALMEIDA | 11899 | 52,50 | Não | 32,50 | 7,50 | 5,00 | 7,50 | Não | Não | 05/04/1993 | Não |
| 15 | DANIELA DA MATTA SANTOS | 11228 | 52,50 | Não | 30,00 | 15,00 | 5,00 | 2,50 | Não | Não | 09/02/1992 | Não |
| 16 | MARIA ISABEL DA SILVA MAFRA | 11639 | 52,50 | Não | 30,00 | 5,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 14/01/1970 | Não |
| 17 | GIOVANNA RODRIGUES NOLLA | 12401 | 52,50 | Não | 27,50 | 10,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 26/02/2018 | Não |
| 18 | DANIELLE SILVA PINHEIRO FURTADO DE OLIVEIRA | 12310 | 52,50 | Não | 25,00 | 10,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 29/09/1985 | Não |
| 19 | NATALIA LOBO FROIO | 10722 | 52,50 | Não | 25,00 | 10,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 26/05/1997 | Não |
| 20 | EDIMARA PEREIRA GEJA | 11600 | 50,00 | Não | 32,50 | 5,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 26/01/1987 | Não |
| 21 | HAMESY HAYAN REIS DO NASCIMENTO | 12873 | 50,00 | Não | 32,50 | 2,50 | 7,50 | 7,50 | Não | Não | 27/05/1997 | Não |
| 22 | GEORGE AUGUSTO MONTEIRO BARBOSA | 10549 | 50,00 | Não | 30,00 | 7,50 | 2,50 | 10,00 | Não | Não | 02/05/1972 | Não |
| 23 | CLEVERSON CARDOSO DIAS | 10277 | 50,00 | Não | 30,00 | 5,00 | 7,50 | 7,50 | Não | Não | 17/02/1979 | Não |
| 24 | JOSEMAR SOARES | 10780 | 50,00 | Não | 30,00 | 2,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 15/09/1978 | Não |
| 25 | KELLY TAFARELLO | 12145 | 50,00 | Não | 30,00 | 2,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 23/03/1984 | Não |
| 26 | KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES | 11596 | 50,00 | Não | 27,50 | 10,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 26/03/1987 | Não |
| 27 | JOSÉ CARLOS DE LIMA | 10597 | 50,00 | Não | 27,50 | 7,50 | 5,00 | 10,00 | Não | Não | 14/03/1965 | Não |
| 28 | GRAZIELE CRISTINA ARDIGÓ | 10721 | 50,00 | Não | 27,50 | 5,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 01/08/1982 | Não |
| 29 | PAOLO DE TARSO ANDERSON SCHWARZ | 10518 | 50,00 | Não | 25,00 | 10,00 | 7,50 | 7,50 | Não | Não | 02/02/1981 | Não |
| 30 | ADELSON RODRIGES VIEIRA | 11576 | 50,00 | Não | 25,00 | 7,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 04/03/1963 | Não |

| Agente de Serviços Gerais | | | | DESEMPATE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | J | M | DN | DF |
| 1 | ISRAEL MENDES GONÇALVES | 12241 | 86,67 | Não | 26,67 | 30,00 | 30,00 | Não | Não | 14/12/2000 | Não |
| 2 | CRISTIANE KATIA RIBEIRO | 12732 | 83,33 | Não | 33,33 | 23,33 | 26,67 | Não | Não | 16/07/1980 | Não |
| 3 | VANIA APARECIDA CASAGRANDE | 12810 | 73,33 | Não | 30,00 | 26,67 | 16,67 | Não | Não | 15/08/1969 | Não |
| 4 | CELSO APARECIDO TIVIROLI | 11633 | 70,00 | Não | 30,00 | 26,67 | 13,33 | Não | Não | 04/06/1969 | Não |
| 5 | ERICA DE SOUZA VILHENA | 12983 | 70,00 | Não | 30,00 | 26,67 | 13,33 | Não | Não | 18/03/1998 | Não |
| 6 | CARMEN SUANI CARVALHO DE MACÊDO | 10889 | 70,00 | Não | 26,67 | 26,67 | 16,67 | Não | Não | 23/09/1961 | Não |
| 7 | LEIDIANE DOS SANTOS PAIVA | 10712 | 70,00 | Não | 23,33 | 23,33 | 23,33 | Não | Não | 07/01/1984 | Não |
| 8 | SUELEN DE LIMA PEREIRA | 11617 | 70,00 | Não | 23,33 | 20,00 | 26,67 | Não | Não | 04/04/1999 | Não |
| 9 | BIBIANA BERNARDO MARTINS DO NASCIMENTO | 10492 | 66,67 | Não | 33,33 | 16,67 | 16,67 | Não | Não | 29/05/1973 | Não |
| 10 | EDINALDO PEREIRA BEZERRA | 10073 | 66,67 | Não | 30,00 | 23,33 | 13,33 | Não | Não | 31/12/1990 | Não |
| 11 | ANTONIO CARLOS FERNANDES THEMOTHEO | 11432 | 63,33 | Sim | 23,33 | 23,33 | 16,67 | Não | Não | 15/01/1961 | Não |
| 12 | ELIS FERNANDA FOGAÇA | 10239 | 63,33 | Não | 30,00 | 23,33 | 10,00 | Não | Não | 22/12/1997 | Não |
| 13 | JOCILENE N MENDONCA | 10311 | 63,33 | Não | 26,67 | 16,67 | 20,00 | Não | Não | 19/09/1994 | Não |
| 14 | LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA | 12700 | 63,33 | Não | 23,33 | 20,00 | 20,00 | Não | Não | 22/04/1973 | Não |
| 15 | IVONE NASCIMENTO | 10291 | 60,00 | Não | 30,00 | 23,33 | 6,67 | Não | Não | 20/12/1991 | Não |
| 16 | DIENIFER GABRIELE KOWALSKI DA SILVA | 10496 | 60,00 | Não | 30,00 | 16,67 | 13,33 | Não | Não | 14/11/1996 | Não |

| Agente de Serviços Gerais | | | | DESEMPATE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | J | M | DN | DF |
| 17 | CHARLLENE NEVES | 10393 | 60,00 | Não | 30,00 | 10,00 | 20,00 | Não | Não | 28/11/1983 | Não |
| 18 | GISÉLI VANDELISE FELICIO SOUSA | 10745 | 60,00 | Não | 26,67 | 16,67 | 16,67 | Não | Não | 28/09/1986 | Não |
| 19 | POLLYANNA WASCONCELOS BUARQUE | 11514 | 56,67 | Não | 30,00 | 10,00 | 16,67 | Não | Não | 23/03/1979 | Não |
| 20 | ROSANGELA PALAKOVSKI NUNES | 11506 | 56,67 | Não | 26,67 | 16,67 | 13,33 | Não | Não | 12/04/1981 | Não |
| 21 | MARISA KRAISS | 13024 | 56,67 | Não | 23,33 | 16,67 | 16,67 | Não | Não | 28/02/1979 | Não |
| 22 | EMANOELA DE LOURDES VIEIRA NORDI | 11625 | 56,67 | Não | 23,33 | 16,67 | 16,67 | Não | Não | 18/04/1992 | Não |
| 23 | ANA PAULA CORDEIRO | 10012 | 56,67 | Não | 23,33 | 16,67 | 16,67 | Não | Não | 08/11/1992 | Não |
| 24 | SARA SANTOS ANTONELLO | 10391 | 56,67 | Não | 20,00 | 26,67 | 10,00 | Não | Não | 05/04/1983 | Não |
| 25 | EDILANE DOS SANTOS DE SOUZA | 12186 | 53,33 | Não | 26,67 | 16,67 | 10,00 | Não | Não | 09/04/1985 | Não |
| 26 | FRANCISCA MARCIANA BEZERRA PINHEIRO | 10017 | 53,33 | Não | 26,67 | 10,00 | 16,67 | Não | Não | 17/09/1978 | Não |
| 27 | JOSELIA RODRIGUES | 11406 | 53,33 | Não | 23,33 | 16,67 | 13,33 | Não | Não | 07/08/1970 | Não |
| 28 | DEUZA ESMERIA DOS SANTOS | 12011 | 50,00 | Não | 26,67 | 20,00 | 3,33 | Não | Não | 15/12/1963 | Não |
| 29 | JAQUELINE VASSAO ALVES | 10528 | 50,00 | Não | 26,67 | 10,00 | 13,33 | Não | Não | 19/10/2001 | Não |
| 30 | SILVANIA CRISTINA AMARAL AQUINO | 11125 | 50,00 | Não | 23,33 | 16,67 | 10,00 | Não | Não | 21/04/1969 | Não |
| 31 | PAULA JANETE DOS SANTOS SEHN | 11337 | 50,00 | Não | 23,33 | 13,33 | 13,33 | Não | Não | 27/11/1973 | Não |
| 32 | LIRIEL SOUZA | 12455 | 50,00 | Não | 23,33 | 13,33 | 13,33 | Não | Não | 26/11/2001 | Não |
| 33 | LISTEYLOR SOUZA ASSUNÇAO | 12607 | 50,00 | Não | 20,00 | 23,33 | 6,67 | Não | Não | 26/05/1969 | Não |
| 34 | REYCIELI DE AMORIN RODRIGUES | 12478 | 50,00 | Não | 20,00 | 20,00 | 10,00 | Não | Não | 01/01/1997 | Não |
| 35 | JUCILENE MARIA DA SILVA | 11119 | 50,00 | Não | 20,00 | 16,67 | 13,33 | Não | Não | 12/08/1980 | Não |

| Atendente de Posto de Saúde | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | CLAUDIA DE FREITAS RODRIGUES | 12572 | 65,00 | Não | 32,50 | 15,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 22/07/1969 | Não |
| 2 | DANIEL VICTOR SILVA DIAS | 10158 | 65,00 | Não | 30,00 | 20,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 13/08/1997 | Não |
| 3 | SOFIA MARTA STEINMETZ | 12163 | 62,50 | Não | 25,00 | 22,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 11/08/1984 | Não |
| 4 | MIRIAM DEL RIO VASCONCELLOS DE MOURA | 10446 | 60,00 | Não | 27,50 | 17,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 04/11/1998 | Não |
| 5 | DANIELLE SILVA PINHEIRO FURTADO DE OLIVEIRA | 12436 | 60,00 | Não | 25,00 | 20,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 29/09/1985 | Não |
| 6 | JULIAN APARECIDA WEBER | 10160 | 57,50 | Não | 27,50 | 17,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 11/10/1992 | Não |
| 7 | LORETA SORRENTINO CORREA | 13025 | 55,00 | Não | 30,00 | 15,00 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 22/07/1987 | Não |
| 8 | FELIPE BOMPANI DE LIMA | 10328 | 55,00 | Não | 27,50 | 15,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 08/03/1999 | Não |
| 9 | ISABELA CRISTINA CABRAL DOMINGOS | 12602 | 55,00 | Não | 25,00 | 15,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 12/04/1992 | Não |
| 10 | KARLA CRISTINA CORDEIRO RABEL | 12250 | 55,00 | Não | 22,50 | 17,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 05/05/1982 | Não |
| 11 | KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES | 11598 | 55,00 | Não | 20,00 | 17,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 26/03/1987 | Não |
| 12 | IVANDRA FERREIRA | 12571 | 55,00 | Não | 20,00 | 15,00 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 12/02/1982 | Não |
| 13 | NATÁLIA GELINSKI | 11045 | 55,00 | Não | 17,50 | 17,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 21/02/2003 | Não |
| 14 | MARIA DO CARMO CARVALHO FLORES | 11293 | 55,00 | Não | 15,00 | 17,50 | 12,50 | 10,00 | Não | Não | 11/03/1964 | Não |
| 15 | ISADORA MASCHIO GONÇALVES | 10275 | 52,50 | Não | 25,00 | 17,50 | 5,00 | 5,00 | Não | Não | 04/05/1993 | Não |
| 16 | JAIRO JUAREZ PORTO JUNIOR | 11766 | 52,50 | Não | 25,00 | 15,00 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 21/11/1996 | Não |
| 17 | HELIZIELE FREITAS PEREIRA DE SOUSA | 11265 | 52,50 | Não | 22,50 | 15,00 | 7,50 | 7,50 | Não | Não | 07/11/1985 | Não |
| 18 | ANTONIO CESAR FROIO | 11842 | 52,50 | Não | 17,50 | 17,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 14/01/1965 | Não |
| 19 | RODRIGO OLIVEIRA SILVA SANTOS | 12923 | 50,00 | Não | 27,50 | 10,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 20/05/1981 | Não |
| 20 | LETICIA GARCIA DA SILVA | 12160 | 50,00 | Não | 25,00 | 12,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 09/05/2000 | Não |
| 21 | DENNER NUNES SAIJA | 11335 | 50,00 | Não | 22,50 | 15,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 02/01/1998 | Não |
| 22 | HELENA MEIRA BÉCO | 12157 | 50,00 | Não | 22,50 | 12,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 17/02/2001 | Não |
| 23 | IVANA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE | 10248 | 50,00 | Não | 20,00 | 12,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 20/12/1996 | Não |
| 24 | MARY JANE BARBOSA DE SOUZA | 12231 | 50,00 | Não | 17,50 | 12,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 04/06/1972 | Não |

| Aux. de Consultório Dentário ESF | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | NALDECI CARDOSO CAVALCANTE | 11300 | 50,00 | Não | 30,00 | 12,50 | 2,50 | 5,00 | Não | Não | 07/12/1976 | Não |

| Enfermeiro | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | MATHEUS DA CUNHA PARIS | 10315 | 57,50 | Não | 27,50 | 12,50 | 7,50 | 10,00 | Não | Não | 02/12/1996 | Não |
| 2 | CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RODRIGUES | 12217 | 57,50 | Não | 25,00 | 12,50 | 10,00 | 10,00 | Não | Não | 30/04/1996 | Não |
| 3 | AMANDA LEMOS DE MEDEIROS | 12959 | 50,00 | Não | 27,50 | 7,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 16/10/1991 | Não |
| 4 | GLORIA MARIA NUNES | 12735 | 50,00 | Não | 20,00 | 7,50 | 12,50 | 10,00 | Não | Não | 08/07/1999 | Não |

| Farmacêutico | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | ALANYSON MICHEL ALVES DE FREITAS | 10245 | 77,50 | Não | 35,00 | 25,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 24/10/1985 | Não |
| 2 | LEANDRO VINICIUS PASSARO BRUNIERI | 11550 | 67,50 | Não | 35,00 | 22,50 | 10,00 | 0,00 | Não | Não | 08/06/1987 | Não |
| 3 | LUZIANE PRISCILA GIASSON SINCAS | 12785 | 67,50 | Não | 32,50 | 15,00 | 10,00 | 10,00 | Não | Não | 17/04/1991 | Não |
| 4 | EVANDRO DE NADAI SILIA | 11866 | 67,50 | Não | 25,00 | 22,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 27/01/1987 | Não |
| 5 | DANIELE MELISSA BACKES | 10916 | 65,00 | Não | 32,50 | 17,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 28/07/1980 | Não |
| 6 | LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DIAS CHAGAS | 12579 | 65,00 | Não | 30,00 | 12,50 | 12,50 | 10,00 | Não | Não | 26/05/1993 | Não |
| 7 | MARIA ELIZA BERNIERI | 10882 | 62,50 | Não | 30,00 | 15,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 11/07/1985 | Não |
| 8 | ADRIANO RICARDO DE ANDRADE | 12747 | 60,00 | Não | 32,50 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 10/08/1966 | Não |
| 9 | THAISE MARIANI ZIMATH COLZANI | 12689 | 60,00 | Não | 30,00 | 15,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 15/05/1987 | Não |
| 10 | VÂNIA FREITAS RODRIGUES LIMA | 11574 | 57,50 | Não | 30,00 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 28/07/1981 | Não |
| 11 | ANA GABRIELA ROSA | 12255 | 57,50 | Não | 30,00 | 12,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 07/05/1997 | Não |
| 12 | BRUNA ALBUQUERQUE GEOCZE | 11162 | 57,50 | Não | 27,50 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 06/10/1994 | Não |
| 13 | NATÁLIA BAGGIO ANDRADE | 12088 | 57,50 | Não | 27,50 | 15,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 25/11/1997 | Não |
| 14 | RODRIGO LUCIANO ARPINI | 10219 | 57,50 | Não | 27,50 | 12,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 07/10/1979 | Não |
| 15 | ANDREIA NAOMI MADOZ KAYA | 12161 | 57,50 | Não | 25,00 | 20,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 26/03/1997 | Não |
| 16 | ELOISE FRAGNANI MEDEIROS | 10039 | 57,50 | Não | 25,00 | 17,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 27/06/1984 | Não |
| 17 | IVANA DE FREITAS GUAREZI | 10027 | 55,00 | Não | 30,00 | 15,00 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 19/02/1996 | Não |
| 18 | GIOVANNA CAROLINE CORRÊA D DE FREITAS | 10104 | 55,00 | Não | 27,50 | 10,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 17/01/1997 | Não |
| 19 | JULIANA COELHO STAHELIN | 12144 | 55,00 | Não | 25,00 | 17,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 28/03/1994 | Não |
| 20 | ANDERSON CLEITON CORREA | 11163 | 55,00 | Não | 25,00 | 12,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 13/03/1981 | Não |
| 21 | TIAGO ZANELLA | 10522 | 52,50 | Não | 27,50 | 17,50 | 7,50 | 0,00 | Não | Não | 08/09/1990 | Não |
| 22 | ANTÔNIO SÉRGIO BOSCARATTO ROMANO | 10318 | 52,50 | Não | 25,00 | 17,50 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 08/08/1977 | Não |
| 23 | GRAZIELA JAHNERT VANDRESEN | 12253 | 52,50 | Não | 22,50 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 30/05/1985 | Não |
| 24 | JOSE LUCIANO DA SILVA LIMA | 11519 | 52,50 | Não | 22,50 | 12,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 25/09/1995 | Não |
| 25 | HELOISA CRISTINA DE ANDRADE | 12497 | 52,50 | Não | 20,00 | 20,00 | 5,00 | 7,50 | Não | Não | 14/10/1989 | Não |
| 26 | DANIELE FERREIRA BARBOSA DOS S BALTAZAR | 10330 | 50,00 | Não | 25,00 | 12,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 30/07/1988 | Não |
| 27 | PRISCILLA YUMI GONÇALVES IDO SILVA | 12414 | 50,00 | Não | 22,50 | 10,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 06/08/1981 | Não |

| Fisioterapeuta | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | ALINE CRISTINA HAMMES | 12819 | 82,50 | Não | 45,00 | 22,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 19/03/1997 | Não |
| 2 | GABRIEL MELO DE SOUZA | 11374 | 72,50 | Não | 32,50 | 22,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 22/11/1998 | Não |
| 3 | GUSTAVO CARNEIRO GOMES | 12510 | 70,00 | Não | 30,00 | 22,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 24/09/1996 | Não |
| 4 | NATÁLIA DE SOUZA CUNHA | 10404 | 67,50 | Não | 27,50 | 25,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 08/04/1994 | Não |
| 5 | SILVANA FERRACUTI | 11240 | 65,00 | Não | 30,00 | 20,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 09/11/1963 | Não |
| 6 | MILENA OLIVEIRA ALVES | 11363 | 65,00 | Não | 30,00 | 20,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 27/01/1998 | Não |
| 7 | LUCIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES | 10387 | 65,00 | Não | 30,00 | 17,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 28/10/1971 | Não |
| 8 | ISABELA SANT ANNA PY DE SOUZA | 11062 | 65,00 | Não | 30,00 | 17,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 08/05/1993 | Não |
| 9 | JÉSSICA BARROSO DE MORAES | 12240 | 65,00 | Não | 27,50 | 22,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 13/05/1994 | Não |
| 10 | MARINA STENGER | 12885 | 62,50 | Não | 27,50 | 17,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 15/09/1988 | Não |
| 11 | NATÁLIA LAPA BARCELOS | 12480 | 62,50 | Não | 27,50 | 17,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 15/04/1998 | Não |
| 12 | NICOLAS ALEXSANDER M DE MELLO M PEREIRA | 11502 | 60,00 | Não | 30,00 | 12,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 01/07/1995 | Não |
| 13 | ANA PAULA SILVA | 10300 | 60,00 | Não | 25,00 | 22,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 06/11/1993 | Não |
| 14 | BEATRIZ SCHMIDT LUNARDELLI | 11329 | 57,50 | Não | 30,00 | 15,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 07/10/1998 | Não |
| 15 | DANIELLY BUENO CIGERZA | 11646 | 57,50 | Não | 30,00 | 12,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 19/08/1998 | Não |
| 16 | CAROLINE CERQUEIRA SANTOS ANDRADE | 12319 | 57,50 | Não | 25,00 | 17,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 31/08/1992 | Não |
| 17 | DALLYANE PEREIRA DANTAS | 10699 | 57,50 | Não | 25,00 | 15,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 24/01/1985 | Não |
| 18 | MARCIO GUERRA PINTO | 11876 | 55,00 | Não | 27,50 | 15,00 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 19/03/1974 | Não |
| 19 | MARINA WOLFF BRANCO | 13038 | 55,00 | Não | 22,50 | 17,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 25/01/1993 | Não |
| 20 | NEY SOUZA NETO | 12236 | 55,00 | Não | 20,00 | 22,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 15/10/1993 | Não |
| 21 | HELENA DE TOLEDO ALVES | 12621 | 55,00 | Não | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 16/02/1991 | Não |
| 22 | BRUNO GEISS KOBER | 12552 | 55,00 | Não | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 31/01/1995 | Não |
| 23 | CAMILLE YOLDI DOS REIS | 11078 | 52,50 | Não | 30,00 | 12,50 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 09/10/1988 | Não |
| 24 | JULIA MEDEIROS PAGANI | 12410 | 52,50 | Não | 27,50 | 20,00 | 5,00 | 0,00 | Não | Não | 14/05/1998 | Não |
| 25 | ANGELISE MOZERLE | 11756 | 52,50 | Não | 27,50 | 12,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 12/06/1980 | Não |

| Fisioterapeuta | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 26 | JOICE MAYRA FERREIRA | 13011 | 52,50 | Não | 27,50 | 12,50 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 02/09/1998 | Não |
| 27 | CAMILA DIAS SAAD DE MORAIS | 12823 | 52,50 | Não | 25,00 | 17,50 | 10,00 | 0,00 | Não | Não | 17/10/1983 | Não |
| 28 | JESSICA DIAS CARDOSO LEÃO | 11847 | 52,50 | Não | 22,50 | 17,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 09/10/1991 | Não |
| 29 | LARISSA DE SOUZA | 10302 | 52,50 | Não | 22,50 | 15,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 20/04/1995 | Não |
| 30 | ARIANE CARDOSO MULLER | 10213 | 52,50 | Não | 22,50 | 15,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 28/03/1996 | Não |
| 31 | MARCEL COLZANI | 12684 | 52,50 | Não | 22,50 | 7,50 | 10,00 | 12,50 | Não | Não | 19/06/1982 | Não |
| 32 | TUANI SEVERINO DA ROSA | 11252 | 52,50 | Não | 20,00 | 17,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 30/06/1994 | Não |
| 33 | RAPHAEL GUIMARAES CANTO | 10165 | 50,00 | Não | 25,00 | 12,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 07/01/1995 | Não |
| 34 | JULIANA MARTINELLI | 11349 | 50,00 | Não | 22,50 | 12,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 19/06/1982 | Não |
| 35 | GABRIELA ESPÍNDOLA KRAUSS NAZARIO | 12824 | 50,00 | Não | 20,00 | 17,50 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 16/06/1997 | Não |
| 36 | ALISSON KONKOL | 12389 | 50,00 | Não | 17,50 | 15,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 08/02/1988 | Não |

| Médico Auditor | | | | DESEMPATE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | PS | J | M | DN | DF |
| 1 | FERNANDO RAYOL DE ARAUJO | 10776 | 70,00 | Não | 40,00 | 15,00 | 15,00 | Não | Não | 14/12/1982 | Não |
| 2 | TAINÁ DE ARRUDA E SILVA | 10399 | 62,50 | Não | 35,00 | 15,00 | 12,50 | Não | Não | 14/04/1992 | Não |
| 3 | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA RAGAZZI | 11479 | 60,00 | Não | 37,50 | 17,50 | 5,00 | Não | Não | 11/01/1985 | Não |
| 4 | RAFAEL ROBERTO CARDOSO | 12539 | 52,50 | Não | 32,50 | 10,00 | 10,00 | Não | Não | 27/11/1985 | Não |
| 5 | ARACELLI TAVARES FREIRE | 12469 | 52,50 | Não | 30,00 | 15,00 | 7,50 | Não | Não | 06/04/1982 | Não |

| Médico Ginecologista | | | | DESEMPATE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | PS | J | M | DN | DF |
| 1 | FRANCINE WEINERT DA SILVA | 10536 | 50,00 | Não | 27,50 | 5,00 | 17,50 | Não | Não | 03/06/1984 | Não |

| Médico Psiquiatra – 20h | DESEMPATE | |
|---|---|---|
| Não houve candidato classificado | | |
| | | |

| Médico Psiquiatra – 40h | DESEMPATE | |
|---|---|---|
| Não houve candidato classificado | | |
| | | |

| Motorista Socorrista SAMU | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | CRISTIANO DA SILVA HULL | 12966 | 62,50 | Não | 40,00 | 7,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 23/04/1981 | Não |
| 2 | FELIPE ALVARENGA DOS SANTOS | 10090 | 52,50 | Não | 40,00 | 2,50 | 5,00 | 5,00 | Não | Não | 15/07/1981 | Não |
| 3 | GERALDO DE ALMEIDA | 10137 | 52,50 | Não | 37,50 | 0,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 27/06/1981 | Não |
| 4 | JHONATHAN RIBEIRO | 10519 | 52,50 | Não | 32,50 | 10,00 | 5,00 | 5,00 | Não | Não | 07/01/1994 | Não |
| 5 | GABRIEL DARDE HUBER | 10094 | 50,00 | Não | 37,50 | 5,00 | 2,50 | 5,00 | Não | Não | 18/10/1984 | Não |
| 6 | CARLOS RICARDO SCHMITT | 10439 | 50,00 | Não | 35,00 | 2,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Sim | 03/09/1985 | Não |

| Odontólogo Cir./ Traumat. Bucomaxilofacial | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | RENATA FLACH | 10085 | 50,00 | Não | 22,50 | 10,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 20/10/1985 | Não |

| Odontólogo Endodontista | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | BIANCA PAES DA SILVEIRA | 12777 | 62,50 | Não | 30,00 | 12,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 22/01/1994 | Não |
| 2 | RENATA LETÍCIA DE SOUZA PEREIRA | 10972 | 57,50 | Não | 27,50 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | Não | Não | 25/03/1991 | Não |
| 3 | MARCELO CASTILHOS DETANICO | 11664 | 55,00 | Não | 32,50 | 7,50 | 7,50 | 7,50 | Não | Não | 07/07/1986 | Não |
| 4 | MAXIMILIANO MOREIRA GOULART | 11442 | 52,50 | Não | 32,50 | 7,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 14/10/1985 | Não |
| 5 | FLÁVIA MARIA TONET | 12902 | 50,00 | Não | 27,50 | 12,50 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 03/01/2000 | Não |

| Odontólogo ESF | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | NATÁLIA CRISTINA TRENTIN BORDIGNON | 10581 | 82,50 | Não | 40,00 | 25,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 18/12/1989 | Não |
| 2 | FERNANDA CARVALHO DE MENESES | 12957 | 80,00 | Não | 40,00 | 22,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 16/12/1993 | Não |
| 3 | TATIANA FERNANDA NOVAIS | 11135 | 77,50 | Não | 40,00 | 20,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 29/09/1995 | Não |
| 4 | CAROLINA DA SILVEIRA JACOB | 10527 | 77,50 | Não | 37,50 | 22,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 15/05/1998 | Não |
| 5 | DANIEL COSTA BARBOSA | 12861 | 77,50 | Não | 35,00 | 22,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 30/09/1981 | Não |
| 6 | LEONARDO CAVALCANTI LAUREANO DOYLE | 11223 | 75,00 | Não | 37,50 | 20,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 25/04/1975 | Não |
| 7 | FERNANDA SARTURI | 12493 | 75,00 | Não | 35,00 | 17,50 | 10,00 | 12,50 | Não | Não | 13/03/1998 | Não |
| 8 | LETICIA WOUK | 11957 | 72,50 | Não | 40,00 | 17,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 29/10/1998 | Não |
| 9 | APOLIANA REIS DA SILVA | 10715 | 72,50 | Não | 37,50 | 20,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 17/12/1993 | Não |

| Odontólogo ESF | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 10 | SUELY JACQUELINE RODRIGUES GALVÃO | 12897 | 72,50 | Não | 37,50 | 20,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 27/04/1996 | Não |
| 11 | ALEXIA SUEMI NAKASHIMA | 11567 | 72,50 | Não | 37,50 | 20,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 15/05/1999 | Não |
| 12 | LUANA BOLDORI BERNARDES | 12358 | 72,50 | Não | 35,00 | 25,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 31/05/1992 | Não |
| 13 | RICARDO DE OLIVEIRA | 12696 | 72,50 | Não | 35,00 | 22,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 20/07/1976 | Não |
| 14 | SABRINA DE MATTOS MAURENTE | 12943 | 72,50 | Não | 35,00 | 20,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 01/07/1973 | Não |
| 15 | ALEXANDRE MAGALHÃES FERNANDES | 11693 | 72,50 | Não | 35,00 | 20,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 09/08/1993 | Não |
| 16 | NATHALI MARTINS AMBRÓS | 12565 | 72,50 | Não | 32,50 | 22,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 08/09/1994 | Não |
| 17 | LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD | 11534 | 72,50 | Não | 32,50 | 22,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 09/10/1995 | Não |
| 18 | VICTOR ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA | 11655 | 72,50 | Não | 32,50 | 20,00 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 04/03/1996 | Não |
| 19 | CÉLIO AFONSO RIEG MAÇANEIRO | 12593 | 72,50 | Não | 30,00 | 17,50 | 12,50 | 12,50 | Não | Não | 09/12/1993 | Não |
| 20 | OTÍLIA ALBUQUERQUE BITTENCOURT | 11716 | 70,00 | Não | 40,00 | 15,00 | 7,50 | 7,50 | Não | Não | 19/03/1984 | Não |
| 21 | IURI SALVADOR MARTINS | 11649 | 70,00 | Não | 37,50 | 17,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 10/05/1995 | Não |
| 22 | MARIA LUIZA SANTOS AUZANI | 10050 | 70,00 | Não | 37,50 | 17,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 13/11/1996 | Não |
| 23 | VICTÓRIA HOFSTAETTER | 12461 | 70,00 | Não | 35,00 | 20,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 23/05/1997 | Não |
| 24 | RÚBIA ALEXANDRA BARÃO | 10485 | 70,00 | Não | 35,00 | 17,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 14/06/1992 | Não |
| 25 | MARIANA MORENA ARGUS CASAS | 11801 | 70,00 | Não | 32,50 | 20,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 04/01/1984 | Não |
| 26 | CLEITON LUIZ KUHNEN | 11018 | 70,00 | Não | 32,50 | 17,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 04/06/1989 | Não |
| 27 | JÚLIA KAROLINE SILVA PEREIRA | 12259 | 70,00 | Não | 32,50 | 17,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 06/01/1995 | Não |
| 28 | LETÍCIA BACK | 10131 | 70,00 | Não | 32,50 | 17,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 12/08/1997 | Não |
| 29 | LETÍCIA CRISTINA BRIGANTINI | 12919 | 70,00 | Não | 25,00 | 22,50 | 12,50 | 10,00 | Não | Não | 23/12/1979 | Não |
| 30 | LIDIANE DE OLIVEIRA ALVES | 12336 | 67,50 | Não | 35,00 | 17,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 19/01/1979 | Não |
| 31 | LETÍCIA CRETELLA TEIXEIRA | 11030 | 67,50 | Não | 32,50 | 20,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 08/11/1997 | Não |
| 32 | GABRIELA BAMPI | 12091 | 67,50 | Não | 32,50 | 17,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 04/04/1993 | Não |
| 33 | MARCOS PHELIPE ARAUJO ANDRADE ALVES | 10560 | 67,50 | Não | 32,50 | 17,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 15/12/1996 | Não |
| 34 | JOÃO DIAS SOBRINHO FILHO | 11484 | 67,50 | Não | 30,00 | 22,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 21/09/1978 | Não |
| 35 | MARCIO VON HOONHOLTZ PINTO | 11102 | 67,50 | Não | 30,00 | 20,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 13/04/1979 | Não |
| 36 | MARIANA EICHENBERGER | 11530 | 67,50 | Não | 30,00 | 20,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 19/02/1993 | Não |
| 37 | ANNA CAROLINA VITTI | 10333 | 67,50 | Não | 30,00 | 17,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 14/11/1992 | Não |
| 38 | SANY DA SILVA SOUZA | 12176 | 67,50 | Não | 27,50 | 25,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 22/07/1990 | Não |
| 39 | AMANDA FERREIRA CHAVES | 11949 | 65,00 | Não | 35,00 | 17,50 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 01/08/1994 | Não |
| 40 | HEVERTON SIQUEIRA SILVA | 10043 | 65,00 | Não | 35,00 | 17,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 05/10/1996 | Não |
| 41 | ANA ANGÉLICA DOS SANTOS | 11559 | 65,00 | Não | 35,00 | 12,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 24/01/1998 | Não |
| 42 | DEISI KOCK | 12295 | 65,00 | Não | 32,50 | 20,00 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 25/08/1998 | Não |
| 43 | LUANA CERUTTI DAMBRÓS | 11149 | 65,00 | Não | 32,50 | 17,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 26/01/1999 | Não |
| 44 | NATALIA LOBO FROIO | 10714 | 65,00 | Não | 27,50 | 25,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 26/05/1997 | Não |
| 45 | DENISE TEIXEIRA TEODORO | 12623 | 62,50 | Não | 35,00 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 21/03/1968 | Não |
| 46 | NEIVA DA SILVA COSTA | 12109 | 62,50 | Não | 32,50 | 17,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 08/09/1987 | Não |
| 47 | OTAVIO VIACELI | 11453 | 62,50 | Não | 32,50 | 17,50 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 04/05/1992 | Não |
| 48 | EVELYN CRISTINI CORREIA | 10604 | 62,50 | Não | 32,50 | 17,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 12/07/1997 | Não |
| 49 | ELLEN OLIVEIRA DE SOUZA | 10779 | 62,50 | Não | 32,50 | 12,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 24/08/1998 | Não |
| 50 | IÊDA MENDES FERREIRA | 10056 | 62,50 | Não | 30,00 | 20,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 17/06/1965 | Não |
| 51 | CAROLINE LARISSA TORTELLI | 10007 | 62,50 | Não | 30,00 | 12,50 | 10,00 | 10,00 | Não | Não | 08/03/1995 | Não |
| 52 | NATÁLIA TUNES POLISELI | 12188 | 62,50 | Não | 27,50 | 20,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 02/04/1995 | Não |
| 53 | MARCIO SERAFIM PEREIRA | 12930 | 62,50 | Não | 27,50 | 20,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 26/05/2021 | Não |
| 54 | VANDA REGINA PEREIRA ANTONIO | 11219 | 62,50 | Não | 27,50 | 17,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 07/09/1962 | Não |
| 55 | ANNA PAULA COLOMBELLI | 11490 | 62,50 | Não | 27,50 | 17,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 04/07/1991 | Não |
| 56 | GABRIELY SILVEIRA LUEBKE HORT | 12914 | 62,50 | Não | 27,50 | 17,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 09/02/1999 | Não |
| 57 | TAUANE DE SOUZA PASSOS | 11719 | 60,00 | Não | 37,50 | 10,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 25/03/1997 | Não |
| 58 | NARY DANIELLE DA CRUZ MACIEL | 11144 | 60,00 | Não | 35,00 | 15,00 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 14/03/1985 | Não |
| 59 | NAYLA REBELO SOUZA LIMA | 12080 | 60,00 | Não | 35,00 | 12,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 19/09/1994 | Não |
| 60 | YASMIN RAMOS FONSECA | 12858 | 60,00 | Não | 32,50 | 17,50 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 30/04/1990 | Não |
| 61 | GABRIELA WALTER DA LUZ | 11118 | 60,00 | Não | 32,50 | 12,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 17/10/1987 | Não |
| 62 | FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART | 11221 | 60,00 | Não | 32,50 | 10,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 06/11/1997 | Não |
| 63 | MATHEUS WESCHENFELDER MULLER | 10793 | 60,00 | Não | 30,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 06/08/1984 | Não |
| 64 | JOSE GUILHERME RIBEIRO ZIEMER | 10405 | 60,00 | Não | 30,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 14/11/1987 | Não |
| 65 | MILTON ROGÉRIO GRUTZMACHER | 12651 | 60,00 | Não | 30,00 | 12,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 24/07/1968 | Não |
| 66 | NICOLE COSTA DE GOES | 12637 | 60,00 | Não | 27,50 | 15,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 22/02/1997 | Não |
| 67 | LENY TOMIE ONUKI | 10069 | 60,00 | Não | 27,50 | 10,00 | 12,50 | 10,00 | Não | Não | 06/01/1990 | Não |
| 68 | FRANCIELLE ROCHA | 12237 | 60,00 | Não | 25,00 | 20,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 17/05/1984 | Não |
| 69 | JOSIANE DONATO SANTOS | 10947 | 60,00 | Não | 25,00 | 20,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 30/05/1988 | Não |
| 70 | AYDÉE DUPRET LEITE MARTINS | 11040 | 60,00 | Não | 25,00 | 20,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 01/06/1995 | Não |
| 71 | JORDANA ZIMMER | 10059 | 57,50 | Não | 32,50 | 12,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 01/01/1994 | Não |

| Odontólogo ESF | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 72 | BRUNA MACHADO COLOMBO DA SILVA | 12817 | 57,50 | Não | 30,00 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 09/12/1998 | Não |
| 73 | TALES SEVERIANO DA SILVA | 11753 | 57,50 | Não | 27,50 | 20,00 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 04/07/1997 | Não |
| 74 | GABRIELA HESSEL DE LIMA | 10578 | 57,50 | Não | 27,50 | 15,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 23/10/1984 | Não |
| 75 | PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA | 10954 | 57,50 | Não | 27,50 | 15,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 09/03/1992 | Não |
| 76 | KENDRIQUE ENDERLE | 10150 | 57,50 | Não | 27,50 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 30/11/1995 | Não |
| 77 | PRISCIANE SILVA DOS SANTOS | 12716 | 57,50 | Não | 27,50 | 12,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 18/06/1989 | Não |
| 78 | TAISA TORRES TEIXEIRA | 10850 | 57,50 | Não | 25,00 | 20,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 11/09/1989 | Não |
| 79 | THAISE FERRARI | 11747 | 57,50 | Não | 22,50 | 17,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 27/12/1993 | Não |
| 80 | KAROLINE CANDIDO FERNÁNDEZ | 10823 | 55,00 | Não | 37,50 | 12,50 | 5,00 | 0,00 | Não | Não | 27/02/1991 | Não |
| 81 | MARIA EDUARDA DA SIVA | 11398 | 55,00 | Não | 30,00 | 15,00 | 10,00 | 0,00 | Não | Não | 06/02/1999 | Não |
| 82 | ANA JÚLIA TEIXEIRA | 12353 | 55,00 | Não | 30,00 | 12,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 25/09/1989 | Não |
| 83 | TIRZA DE OLIVEIRA CRUZ | 11862 | 55,00 | Não | 30,00 | 10,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 16/04/1992 | Não |
| 84 | GRAZIELE KARINY BEL | 10858 | 55,00 | Não | 27,50 | 20,00 | 7,50 | 0,00 | Não | Não | 15/02/1979 | Não |
| 85 | THALYS BRASIL DOS SANTOS | 12677 | 55,00 | Não | 27,50 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 06/02/1983 | Não |
| 86 | YASMIN KRÜGER LOPES | 12499 | 55,00 | Não | 27,50 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 28/06/1989 | Não |
| 87 | MATHEUS DAMIAN MENEZES | 12535 | 55,00 | Não | 27,50 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 07/08/1991 | Não |
| 88 | BRUNA FERNANDA ALIONÇO GONÇALVES | 11403 | 55,00 | Não | 27,50 | 12,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 17/11/1996 | Não |
| 89 | HENRIQUE DE SOUZA CHAVES | 13014 | 55,00 | Não | 25,00 | 17,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 17/02/1994 | Não |
| 90 | MARIANA KOCK | 10876 | 55,00 | Não | 25,00 | 17,50 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 17/03/1998 | Não |
| 91 | TACIANA HELENICE HOFFMANN | 10856 | 55,00 | Não | 25,00 | 15,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 16/03/1991 | Não |
| 92 | ÂNGELA LUÍSA SCHWARTZ | 10607 | 55,00 | Não | 25,00 | 12,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 30/10/1971 | Não |
| 93 | CLAUDIR PELISSON | 11486 | 55,00 | Não | 22,50 | 12,50 | 10,00 | 10,00 | Não | Não | 03/01/1968 | Não |
| 94 | THAIS KELY DA SILVA DIAS | 12582 | 52,50 | Não | 32,50 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | Não | Não | 16/08/1993 | Não |
| 95 | LUCAS LEONARDO INACIO | 10685 | 52,50 | Não | 25,00 | 17,50 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 01/12/1998 | Não |
| 96 | ANA LIDIA DANIEL | 11636 | 52,50 | Não | 25,00 | 17,50 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 26/04/1999 | Não |
| 97 | SUSAN INGRID DE SOUZA LEAO | 12575 | 52,50 | Não | 25,00 | 15,00 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 28/06/1988 | Não |
| 98 | NATÁLIA ANTUNES PORTO | 11921 | 52,50 | Não | 25,00 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 02/01/1997 | Não |
| 99 | TALITA SIQUEIRA LA COTES | 11067 | 52,50 | Não | 25,00 | 15,00 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 25/02/1997 | Não |
| 100 | IRAN CESAR PRAWUTZKI | 10207 | 52,50 | Não | 25,00 | 10,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 01/06/1994 | Não |
| 101 | FERNANDA DA ROSA SAVI SEISDEDOS | 11731 | 52,50 | Não | 22,50 | 17,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 28/07/1990 | Não |
| 102 | WILLIAN DOS SANTOS BARRETO | 10368 | 50,00 | Não | 35,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | Não | Não | 25/01/1996 | Não |
| 103 | ROSEMARY PEIXOTO DE OLIVEIRA | 10648 | 50,00 | Não | 27,50 | 12,50 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 11/10/1968 | Não |
| 104 | JULIANE DENISE KUMM KOGUCHI | 11008 | 50,00 | Não | 27,50 | 12,50 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 16/10/1977 | Não |
| 105 | WASHINGTON CLAYTON DOS SANTOS SILVA | 12862 | 50,00 | Não | 27,50 | 10,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 03/12/1991 | Não |
| 106 | HEITOR BOEWING | 11148 | 50,00 | Não | 25,00 | 15,00 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 28/01/1998 | Não |
| 107 | CAROL LOUREIRO RODRIGUES | 12752 | 50,00 | Não | 22,50 | 15,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 28/09/1993 | Não |
| 108 | REBECCA CARDOSO KRAEMER | 12617 | 50,00 | Não | 17,50 | 17,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 25/05/2000 | Não |
| 109 | GERILUCIA SILVA BATISTA MAGINA | 10216 | 50,00 | Não | 17,50 | 15,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 29/04/1976 | Não |

| Odontólogo Periodontista | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | MARCELO ADÃO AGNOLETTO | 11230 | 52,50 | Não | 20,00 | 15,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 28/04/1984 | Não |
| 2 | JOSE CARLOS FIAMENGHI JR | 11841 | 50,00 | Não | 22,50 | 17,50 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 24/11/1976 | Não |

| Psicólogo | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | MARIANA DE OLIVEIRA BORTOLATTO | 11199 | 82,50 | Não | 40,00 | 17,50 | 12,50 | 12,50 | Não | Não | 11/04/1993 | Não |
| 2 | BRUNA MELLO DA FONSECA | 10764 | 75,00 | Não | 32,50 | 22,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 25/01/1992 | Não |
| 3 | DANA GOULART MONTEIRO | 12012 | 72,50 | Não | 37,50 | 20,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 11/03/1996 | Não |
| 4 | JOSÉ AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA | 11424 | 70,00 | Sim | 30,00 | 20,00 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 07/05/1961 | Não |
| 5 | TERRY KELLY LEITE TADOKORO | 10986 | 70,00 | Não | 32,50 | 22,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 23/01/1987 | Não |
| 6 | CLARA GOMES TESTA | 11946 | 70,00 | Não | 32,50 | 22,50 | 7,50 | 7,50 | Não | Não | 12/03/1997 | Não |
| 7 | GISLAINE CRISTINA MÜLLER | 10837 | 70,00 | Não | 32,50 | 20,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 07/04/1997 | Não |
| 8 | CAMILA BACH | 12821 | 67,50 | Não | 32,50 | 17,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 14/07/1990 | Não |
| 9 | PEDRO GABRIEL MICHELLI LINHARES | 11259 | 67,50 | Não | 32,50 | 17,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 09/06/1992 | Não |
| 10 | KARYNI CARDOSO TEIXEIRA | 11778 | 65,00 | Não | 32,50 | 20,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 20/01/1977 | Não |
| 11 | GABRIELA DUDEK | 12581 | 65,00 | Não | 30,00 | 20,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 13/11/1999 | Não |
| 12 | GRAZIELI BRANDÃO | 12586 | 65,00 | Não | 30,00 | 15,00 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 25/06/1990 | Não |
| 13 | CLEITON ROBERTO DOS SANTOS | 11272 | 65,00 | Não | 30,00 | 15,00 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 01/02/1997 | Não |
| 14 | DANIELA GAVIRAGHI | 11400 | 65,00 | Não | 27,50 | 17,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 05/06/1981 | Não |
| 15 | NAYRA DE PAIVA OLIVEIRA | 11912 | 62,50 | Não | 35,00 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 15/08/1988 | Não |
| 16 | MATHEUS DELLA GUSTINA | 12337 | 62,50 | Não | 35,00 | 12,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 15/04/1996 | Não |
| 17 | LUANA MIRANDA GOULART | 10904 | 62,50 | Não | 32,50 | 17,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 28/02/1996 | Não |

| Psicólogo | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 18 | NATASHA BALARDIN | 12403 | 62,50 | Não | 32,50 | 17,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 26/10/1996 | Não |
| 19 | VALDINELE BATISTA SCHULZE | 10360 | 62,50 | Não | 32,50 | 15,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 08/12/1993 | Não |
| 20 | REBECA FELICIANO LUZ | 10433 | 62,50 | Não | 32,50 | 15,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 23/09/1997 | Não |
| 21 | PRISCILA ZIMMER BREZOLIN | 10461 | 62,50 | Não | 30,00 | 15,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 13/09/1978 | Não |
| 22 | ALANA BODANESE WOUTERS | 10429 | 62,50 | Não | 27,50 | 17,50 | 7,50 | 10,00 | Não | Não | 04/12/1991 | Não |
| 23 | SABRINA REGINA DOMECIANO | 10553 | 62,50 | Não | 27,50 | 17,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 16/08/1995 | Não |
| 24 | MILENA WEBBER MACUGLIA | 11307 | 60,00 | Não | 35,00 | 15,00 | 5,00 | 5,00 | Não | Não | 10/07/1998 | Não |
| 25 | MIRIAM SANMARTIN MARTINS | 11903 | 60,00 | Não | 30,00 | 12,50 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 11/08/1963 | Não |
| 26 | VALERIA CICHELA DE DEUS | 10657 | 60,00 | Não | 27,50 | 20,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 15/11/1979 | Não |
| 27 | VINICIOS FERREIRA CARAVIERI | 12742 | 57,50 | Não | 32,50 | 15,00 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 21/08/1993 | Não |
| 28 | SUELLEN DIAS DA SILVA | 11315 | 57,50 | Não | 30,00 | 15,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 06/08/1988 | Não |
| 29 | MIRIÃ RAQUEL PEDROSO | 12849 | 57,50 | Não | 30,00 | 15,00 | 5,00 | 7,50 | Não | Não | 21/09/1991 | Não |
| 30 | FABIO BORDINHON CACHOEIRA | 11431 | 57,50 | Não | 30,00 | 12,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 15/07/1981 | Não |
| 31 | JANISE CRISTIANE FREES | 12789 | 57,50 | Não | 30,00 | 12,50 | 5,00 | 10,00 | Não | Não | 01/01/1985 | Não |
| 32 | GABRIELA REBELO HAUER | 11255 | 57,50 | Não | 27,50 | 17,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 18/11/1996 | Não |
| 33 | MAIZA PRISCILA MENDES PEREIRA | 10340 | 57,50 | Não | 25,00 | 15,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 29/07/1992 | Não |
| 34 | NADIELLI CRISTINA ANDRETTI | 11003 | 57,50 | Não | 25,00 | 15,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 06/06/1995 | Não |
| 35 | MARIO ALEIXO MACHADO JUNIOR | 12137 | 55,00 | Não | 35,00 | 7,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 24/11/1984 | Não |
| 36 | LETICIA BRAGA GASTALDONI | 11140 | 55,00 | Não | 32,50 | 12,50 | 10,00 | 0,00 | Não | Não | 22/08/1981 | Não |
| 37 | PAULA ÍSIS SILVA OLIVEIRA | 11145 | 55,00 | Não | 32,50 | 10,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 07/11/1995 | Não |
| 38 | ERICA FRANCA VALDETARO | 10546 | 55,00 | Não | 30,00 | 12,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 10/09/1976 | Não |
| 39 | SABRINA CARVALHO CORREA | 11794 | 55,00 | Não | 27,50 | 17,50 | 10,00 | 0,00 | Não | Não | 17/06/1989 | Não |
| 40 | MÁRCIA FERNANDA DUVAL CUNHA | 11322 | 55,00 | Não | 27,50 | 15,00 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 23/12/1970 | Não |
| 41 | JHONATAN COSTA BACK | 11759 | 55,00 | Não | 27,50 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 03/10/1998 | Não |
| 42 | HELOISA GROSSL SOUZA | 11586 | 55,00 | Não | 27,50 | 12,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 25/01/1993 | Não |
| 43 | LUANA PATRÍCIA LOPES SANTANA | 10869 | 52,50 | Não | 30,00 | 15,00 | 7,50 | 0,00 | Não | Não | 02/08/1996 | Não |
| 44 | GIOVANE CHAGAS DA SILVA | 10600 | 52,50 | Não | 30,00 | 12,50 | 5,00 | 5,00 | Não | Não | 28/03/1992 | Não |
| 45 | VALÉRIA SARTORI | 13002 | 52,50 | Não | 27,50 | 20,00 | 2,50 | 2,50 | Não | Não | 12/12/1997 | Não |
| 46 | JOSÉ ROGÉRIO MATIAS PAULO | 10663 | 52,50 | Não | 27,50 | 17,50 | 7,50 | 0,00 | Não | Não | 27/05/1997 | Não |
| 47 | ANA CAROLINE COUTINHO | 12922 | 52,50 | Não | 27,50 | 15,00 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 16/03/1990 | Não |
| 48 | THAMIRES CAROLINA COSTA BUS-CHMANN | 10580 | 52,50 | Não | 27,50 | 15,00 | 5,00 | 5,00 | Não | Não | 12/05/1997 | Não |
| 49 | ALDINEY RAMOS DE MELO | 10396 | 52,50 | Não | 27,50 | 12,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 13/12/1997 | Não |
| 50 | NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO | 12867 | 52,50 | Não | 27,50 | 10,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 10/04/1994 | Não |
| 51 | FERNANDA GIORDANI | 11332 | 52,50 | Não | 25,00 | 17,50 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 19/04/1980 | Não |
| 52 | XANE LUIZA MAHOSKI GADELHA | 12102 | 52,50 | Não | 25,00 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 07/11/1988 | Não |
| 53 | ANA PAULA SILVEIRA PADILHA PACHECO | 11929 | 52,50 | Não | 25,00 | 15,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 18/11/1993 | Não |
| 54 | PAULA BRESSAN DONEDA | 11122 | 52,50 | Não | 25,00 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 04/02/1996 | Não |
| 55 | LUCAS ZIMMERMANN DE SOUZA | 10768 | 52,50 | Não | 25,00 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 14/11/1997 | Não |
| 56 | DIEGO AFONSO MORALES | 11749 | 52,50 | Não | 25,00 | 12,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 05/06/1992 | Não |
| 57 | AGNES DANIELE MENGER | 10122 | 52,50 | Não | 22,50 | 20,00 | 2,50 | 7,50 | Não | Não | 23/07/1988 | Não |
| 58 | JULIANA MARCELA BERTOLDO | 10568 | 52,50 | Não | 22,50 | 17,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 29/06/1991 | Não |
| 59 | DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY | 11410 | 50,00 | Não | 30,00 | 12,50 | 5,00 | 2,50 | Não | Não | 07/04/1997 | Não |
| 60 | ALANE TAVARES DA SILVA | 11645 | 50,00 | Não | 27,50 | 12,50 | 5,00 | 5,00 | Não | Não | 01/09/1996 | Não |
| 61 | SIRRAH MARIA LIMA | 12229 | 50,00 | Não | 25,00 | 15,00 | 7,50 | 2,50 | Não | Não | 05/09/1995 | Não |
| 62 | TAINÁ HACK MEDEIROS ALVES | 10394 | 50,00 | Não | 25,00 | 12,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 16/01/1990 | Não |
| 63 | AMANDA DA SILVA GOMES | 12271 | 50,00 | Não | 25,00 | 12,50 | 5,00 | 7,50 | Não | Não | 01/01/1996 | Não |
| 64 | MARILENE DA SOLIDADE PEREIRA DA SILVA | 10595 | 50,00 | Não | 25,00 | 10,00 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 29/08/1969 | Não |
| 65 | TATIANE GARCEIS DOS SANTOS | 12035 | 50,00 | Não | 22,50 | 17,50 | 10,00 | 0,00 | Não | Não | 12/11/1997 | Não |
| 66 | PÂMELA CRISTINA SCHERER | 10038 | 50,00 | Não | 22,50 | 15,00 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 27/05/1993 | Não |
| 67 | LEONARDO PHILIPPE GARCEZ | 10035 | 50,00 | Não | 22,50 | 15,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 25/04/1994 | Não |
| 68 | MYLENA SOUZA PRETO | 12094 | 50,00 | Não | 22,50 | 15,00 | 5,00 | 7,50 | Não | Não | 12/02/1999 | Não |
| 69 | YANKA AGUIDA DE SOUZA | 12985 | 50,00 | Não | 22,50 | 15,00 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 07/05/1999 | Não |
| 70 | CLEUDILENE DOS SANTOS SILVA | 10297 | 50,00 | Não | 22,50 | 12,50 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 17/05/1986 | Não |
| 71 | EMERSON DAMAZIO | 10151 | 50,00 | Não | 22,50 | 10,00 | 10,00 | 7,50 | Não | Não | 28/10/1979 | Não |
| 72 | MEIRE DE ARAUJO LIMA DA SILVA | 11573 | 50,00 | Não | 20,00 | 17,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 14/05/1973 | Não |
| 73 | MONICA GIANESINI | 11286 | 50,00 | Não | 20,00 | 17,50 | 10,00 | 2,50 | Não | Não | 25/03/1997 | Não |

| Técnico de Enfermagem ESF | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | CAMILA MANSKE | 12092 | 50,00 | Não | 30,00 | 12,50 | 5,00 | 2,50 | Não | Não | 08/02/1991 | Não |

| Técnico de Enfermagem ESF | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 2 | LUCIA RAFAELA ZIMERMANN | 12812 | 50,00 | Não | 20,00 | 17,50 | 12,50 | 0,00 | Não | Não | 26/08/1980 | Não |
| 3 | CLARICE ALBUQUERQUE DA COSTA | 10925 | 50,00 | Não | 17,50 | 17,50 | 10,00 | 5,00 | Não | Não | 27/06/1966 | Não |

| Técnico de Enfermagem SAMU | DESEMPATE | |
|---|---|---|
| Não houve candidato classificado | | |
| | | |

| Técnico de Serv. Complementares | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | LILIAN CUNHA VASCONCELOS | 12330 | 62,50 | Não | 37,50 | 7,50 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 03/10/1988 | Não |
| 2 | DANIEL VICTOR SILVA DIAS | 10155 | 52,50 | Não | 27,50 | 12,50 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 13/08/1997 | Não |
| 3 | TATIANE DE ROSSO DE SOUZA CAMPOS DA SILVA | 11620 | 50,00 | Não | 32,50 | 10,00 | 5,00 | 2,50 | Não | Não | 19/05/1972 | Não |
| 4 | JEFERSON DE JESUS SANTOS | 11052 | 50,00 | Não | 32,50 | 5,00 | 7,50 | 5,00 | Não | Não | 26/04/1994 | Não |
| 5 | PEDRO LUCAS SILVA ALMEIDA | 11869 | 50,00 | Não | 22,50 | 7,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 15/05/2001 | Não |
| 6 | GABRIEL MANOEL DE SOUZA | 11444 | 50,00 | Não | 20,00 | 7,50 | 10,00 | 12,50 | Não | Não | 26/06/2000 | Não |

| Terapeuta Ocupacional | | | | DESEMPATE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL | NOME DO CANDIDATO | INSC | NF | I | CE | LP | RL | CG | J | M | DN | DF |
| 1 | JÚLIA LAGO GEWEHR | 12653 | 67,50 | Não | 30,00 | 17,50 | 12,50 | 7,50 | Não | Não | 21/06/1998 | Não |
| 2 | RONISSON DANIEL FERNANDES | 10487 | 65,00 | Não | 30,00 | 20,00 | 12,50 | 2,50 | Não | Não | 29/08/1980 | Não |
| 3 | DEBORAH REDEL BATISTA | 10414 | 50,00 | Não | 17,50 | 15,00 | 12,50 | 5,00 | Não | Não | 11/07/1990 | Não |

NT = Nota Total / I = Idoso / Ti = Pontuação de Títulos / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / RL = Nota de Raciocínio Lógico e Matemática / PS = Políticas de Saúde / CG = Nota de Conhecimentos Gerais / J = Jurado / M = Mesário./ DN = Data de Nascimento/ DF = Candidato (a) Deficiente

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 25 de junho de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

## DECRETO 132-2021

Publicação Nº 3115973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 132 DE 24 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 15, da Lei nº 3503 de 17/11/2020 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), da seguinte dotação na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
07 – Procuradoria Geral do Município
02.092.0023 – 2.036 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
24 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes R$ 75.000,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão a seguinte dotação orçamentária, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
07 – Procuradoria Geral do Município

02.092.0023 – 2.036 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
25 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos R$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 24 de junho de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito

## DECRETO N º 125 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

decreto n º 125 de 11 de JUNHO de 2021
averba o tempo de contribuição da certidão de tempo de contribuição nº 20021050.1.00002/17-1 do inss ao assento funcional dO servidor para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
DECRETA:
Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional do servidor público municipal CÉLIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL D OBRAS, matrícula 197502, nascido em 23/05/1960, o período de contribuição de 10141 dias (dez mil cento e quarenta e um dias ), correspondendo a 27 anos, 09 meses e 16 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20021050.1.00002/17-1, emitida em 26/08/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N º 126 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

decreto n º 126 de 15 de JUNHO de 2021

averba o tempo de contribuição da certidão de tempo de contribuição nº 20021030.1.00008/18-8 do inss ao assento funcional dA servidorA para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal ROSEMARY KERTICHKA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 102405, nascida em 25/12/1968, o período de contribuição de 6004 dias (seis mil e quatro dias), correspondendo a 16 anos, 05 meses e 14 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20021030.1.00008/18-8, emitida em 06/11/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JUNHO DE 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA DISPENSA 60/2021 PMN

Publicação Nº 3116455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C46709CB43008CB406658D164F3FE41021E0CE2

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes
Processo: DL 60/2021 PMN
Objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ACOLHIMENTO PARA IDOSA I.T.M., EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA EM RESIDENCIA INCLUSIVA PARA ADULTO COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA ADMINISTRATIVA Nº 01.2021.00013528-6: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI n° 8/666/93.
Contratada ..... : Casa de Assistência Dilony - Eireli
CNPJ ou CPF:...: 95.766.598/0001-30
Proprietário...: Nivaldo Alexandre
Valor: R$ 29.700,00
Recursos: Dotações: 2.039.3390.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Navegantes, 24 de junho de 2021

## GABARITO APÓS RECURSOS PROCESSO SELETIVO 015/2021 - SMS

Publicação Nº 3116313

GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 12 e 13/06/2021

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF (TODAS AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D | E | * | C | C | D | E | C | B | * | E | C | D | B | A | A | E | A | B | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | B | E | A | C | E | D | A | A | E | E | D | C | B | D | A | B | A | C | B |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C | E | C | D | A | A | B | D | B | C | A | D | C | E | C | B | D | B | A | E |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| E | B | B | A | C | C | B | B | E | A | D | D | B | D | D | C | C | E | A | E |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | | | | | |
| E | D | B | B | A | C | D | E | B | E | A | C | B | E | D | | | | | |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | | | |
| C | D | A | D | C | B | A | D | A | B | C | E | E | C | D | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D | E | * | C | C | D | E | C | B | * | E | C | D | B | A | A | E | A | B | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | B | E | A | C | D | E | B | D | D | E | B | C | D | C | A | C | E | D | A |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D | E | * | C | C | D | E | C | B | * | E | C | D | B | A | A | E | A | B | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | B | E | A | C | D | C | A | E | B | D | C | A | E | E | B | A | E | C | C |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| ENFERMEIRO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C | E | C | D | A | A | B | D | B | C | A | D | C | E | C | B | D | B | A | E |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| E | B | B | A | C | E | C | A | B | C | C | D | B | C | E | A | C | E | D | D |

| FARMACÊUTICO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D | E | * | C | C | D | E | C | B | * | E | C | D | B | A | A | E | A | B | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | B | E | A | C | E | D | D | E | E | B | E | * | A | C | E | B | E | D | C |

| FISIOTERAPEUTA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D | E | * | C | C | D | E | C | B | * | E | C | D | B | A | A | E | A | B | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | B | E | A | C | A | B | E | B | D | C | C | A | C | A | B | B | E | A | D |

| MÉDICO AUDITOR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C | E | C | D | A | A | B | D | B | C | D | D | E | C | B | B | E | C | D | B |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A | C | B | D | A | B | D | C | D | D | C | B | B | A | C | E | B | E | A | D |

| MÉDICO GINECOLOGISTA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C | E | C | D | A | A | B | D | B | C | D | D | E | C | B | B | E | C | D | B |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A | C | B | D | A | B | D | C | D | D | D | A | C | E | C | C | B | B | D | A |

| MÉDICO PSIQUIATRA – 20H/ 40H | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C | E | C | D | A | A | B | D | B | C | D | D | E | C | B | B | E | C | D | B |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A | C | B | D | A | B | D | C | D | D | D | C | E | B | E | A | D | B | A | B |

| MOTORISTA SOCORRISTA SAMU | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C | E | C | D | A | A | B | D | B | C | A | D | C | E | C | B | D | B | A | E |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | A | C | E | C | E | B | B | D | C | E | D | E | A | B | D | B | E | D | A |

| ODONTÓLOGO CIRURGIÃO / TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C | E | C | D | A | A | B | D | B | C | A | D | C | E | C | B | D | B | A | E |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| E | B | B | A | C | B | E | E | A | C | D | D | A | E | E | A | C | B | E | D |

| ODONTÓLOGO ENDODONTISTA |
|---|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C | E | C | D | A | A | B | D | B | C | A | D | C | E | C | B | D | B | A | E |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| E | B | B | A | C | B | E | E | A | C | B | D | C | B | D | E | A | E | C | D |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ODONTÓLOGO ESF | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D | E | * | C | C | D | E | C | B | * | E | C | D | B | A | A | E | A | B | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | B | E | A | C | C | E | C | D | C | A | B | B | A | C | D | B | E | C | D |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ODONTÓLOGO PERIODONTISTA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D | E | * | C | C | D | E | C | B | * | E | C | D | B | A | A | E | A | B | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | B | E | A | C | C | E | C | D | C | E | B | A | A | A | D | B | E | C | B |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PSICÓLOGO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D | E | * | C | C | D | E | C | B | * | E | C | D | B | A | A | E | A | B | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | B | E | A | C | A | B | A | E | C | B | E | E | A | C | D | C | D | D | C |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D | E | * | C | C | D | E | C | B | * | E | C | D | B | A | A | E | A | B | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | B | E | A | C | A | C | E | A | E | D | B | A | E | C | B | A | C | D | E |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C | E | C | D | A | A | B | D | B | C | A | D | C | E | C | B | D | B | A | E |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| E | B | B | A | C | B | E | D | A | E | D | C | A | B | E | B | E | C | C | A |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TÉCNICO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C | E | C | D | A | A | B | D | B | C | A | D | C | E | C | B | D | B | A | E |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| E | B | B | A | C | A | C | B | C | D | A | D | C | D | E | B | A | A | D | E |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D | E | * | C | C | D | E | C | B | * | E | C | D | B | A | A | E | A | B | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | B | E | A | C | A | D | A | C | E | C | B | C | B | E | A | E | A | D | C |

* = questão anulada

Navegantes, 25 de junho de 2021.

## LEI 3549-2021

Publicação Nº 3115980

LEI Nº 3549/2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 39.780,88 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, PARA INCLUSÃO NA MODALIDADE DE APLICAÇÃO – 30 – TRANSFERÊNCIA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1° Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 39.780,88 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), no orçamento do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, par inclusão na modalidade de aplicação – 30 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal, conforme detalhamento a seguir:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
14 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
06.182.0015-2.156-Manut. e Func. da Secretaria de Segurança e Defesa Social
Fonte de Recursos: 6.000-Superávit Financeiro/2020 – Recursos Ordinários
3.3.30.00.00.00 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – R$39.780,88
Total: R$ 39.780,88
Art. 2° Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial, acima mencionado, terão origem no superávit financeiro/2020 da fonte de recursos: 6.000 – recursos ordinários.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Logística, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## LEI 3550-2021

Publicação Nº 3116102

LEI Nº 3550/2021
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.469, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sancionei a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.469, de 17 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal ou BANCO DO BRASIL S.A, com garantia da União até o valor de R$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de infraestrutura, saneamento, iluminação pública, mobilidade urbana, eficiência energética e modernização da gestão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Logística, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## NOTAS PROCESSO SELETIVO 015/2021 - SMS

Publicação Nº 3116311

EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Edital nº 015/2021, conforme segue:

| ACS ESF - Machados | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| AMANDA CRISTINA PEREIRA | 10659 | AUS |
| CARLA SACAVEM ALVES | 10047 | AUS |
| EMILY LIMA APOLI | 11294 | 40,00 |
| GERALDO GODERT BENDINI | 11607 | 40,00 |
| JENNIFER OLIVEIRA | 10965 | AUS |
| JOCILENE N MENDONCA | 11928 | 47,50 |
| MARLETE DUARTE | 10762 | 50,00 |
| VICTOR HUGO MOURA DOS SANTOS | 10259 | 47,50 |

| ACS ESF - Meia Praia | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ANDERSON DE MORAIS LEITE | 12085 | 32,50 |
| ARIANE RODRIGUES MARINHO CAMPOS | 10279 | 52,50 |
| BARBARA MELISSA KVITSCHAL | 13015 | 62,50 |
| BRUNA MIRANDA DE SOUZA | 11512 | 60,00 |
| BRUNA MITTMANN DE CAMPOS ZEFERINO | 12328 | AUS |
| CARLA JULIANA RANGUET | 12806 | 37,50 |
| CARLA RAIMUNDO DA SILVA 529 | 12065 | 55,00 |
| CLAUDIANE ARAUJO SANTOS | 13016 | 47,50 |
| CRISTIANE TIMÓTEO DE SOUSA | 10256 | AUS |
| CRISTINE FERNANDA XAVIER DA SILVA | 11880 | 42,50 |
| DAMILLY OLIVEIRA SILVA | 10874 | AUS |
| ELISABETE ANTONIA DOS SANTOS | 12045 | 47,50 |
| ELIZANA ALVES PEREIRA | 11908 | 50,00 |
| EVA MARIA ALVES DA SILVA | 10244 | 32,50 |
| FABIA CRISTIANE BLIESNER QUIRINO | 10270 | AUS |
| FABIANA LUIZA LEITE | 10730 | 42,50 |
| GESIEL DA SILVA ALMEIDA | 12031 | 25,00 |
| ISABEL CRISTINA SCARIOTTO | 10898 | 25,00 |
| JADEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO | 10377 | AUS |
| JULIA LIMA DE ALMEIDA | 10184 | 40,00 |
| KARIELLY ALESSANDRA DA SILVA MARQUES | 10746 | 42,50 |
| LEOHANE TEREZA CALLAU | 11910 | 37,50 |
| LILIAN MIRANDA DE FIGUEIREDO | 12406 | 40,00 |
| MARCELO NUNES BERTOLINI | 11641 | AUS |
| MARCIA REGINA ARDIGÓ | 11743 | 45,00 |
| MARCIA REGINA LUCIANO SEVERINO | 10471 | 30,00 |
| MARIA ANTUNES | 12367 | 45,00 |
| MARIA EDUARDA PALUDO QUEVEDO | 12174 | 22,50 |
| MARIA MADALENA DOS SANTOS | 10897 | 35,00 |
| MAURICIO ARAUJO GONÇALVES | 10416 | AUS |
| MAURO FERNANDO DE LIMA FUCK | 11915 | AUS |
| NEUSA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA | 11977 | 45,00 |
| ODINA NASCIMENTO REIS | 10175 | 50,00 |
| RAFAELE FERNANDES DA CRUZ DA SILVA | 10331 | 47,50 |
| ROSÂNGELA DE SOUZA | 10274 | 40,00 |
| SALETE APARECIDA GALDINO BERTOLDI | 10905 | AUS |
| SIMONE CRISTINA GOMES GUIDOTTI | 11508 | AUS |
| SIMONE MORAES DE PAIVA OLIVEIRA | 10384 | 20,00 |
| SOLANGE FELIX DOS SANTOS BRAGA | 12854 | 17,50 |
| SOLIDETE DE FATIMA SILVA VIANA | 11269 | 40,00 |
| VITOR GONZALEZ BARCELOS | 10658 | AUS |

| ACS ESF - Nossa Sra. das Graças | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ADEIJANE DA COSTA BRITO | 12339 | 37,50 |
| GISELE MACHADO CABRAL | 12210 | 40,00 |
| JOAO CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO | 11970 | 35,00 |

| ACS ESF - Nossa Sra. das Graças | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| MARIA EDUARDA DA SILVA | 11069 | AUS |
| MAYELSON PEREIRA DE OLIVEIRA | 11656 | AUS |
| RUAN PABLO DOS SANTOS FERREIRA | 12347 | 37,50 |

| ACS ESF - Porto das Balsas | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ALINE XAVIER DA ROSA | 10407 | AUS |
| ISTELA WANDREY CÂNDIDO | 12847 | 35,00 |
| JULIA ANGELO BORBA | 10307 | AUS |
| KAROLAINE GOMES CLEVEN | 10561 | AUS |
| KAROLINE PETRANSKI DOS SANTOS | 11243 | AUS |
| KELSIANA CHARLY DE MOURA RAMOS | 11316 | 55,00 |
| KETLIN DE JESUS RODRIGUES DA CUNHA | 11682 | AUS |
| LUANA APARECIDA DAS NEVES | 11581 | 47,50 |
| LUCAS HENRIQUE DA ROSA MORETTO | 13042 | 60,00 |
| MARTA CRISTINA DA SILVA | 11687 | 27,50 |
| RENATA CRISTINA VIEIRA GAZANIGA | 10787 | AUS |
| ROSELI DE FATIMA RIAS RODRIGUES | 10817 | AUS |
| SIRLENE SANTOS DE JESUS | 10927 | AUS |
| THABATA KAUANA DE CAMARGO | 12692 | 45,00 |

| ACS ESF - Porto Escalvados | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ALINE NERYS SOUSA | 10871 | AUS |
| FERNANDA CRISTINA DA SILVA | 10235 | 35,00 |
| GRAYCI SCALVI KEMPNER | 12387 | 40,00 |
| JOELMA CRISTINA RIBEIRO | 12320 | 37,50 |
| JOSILENE ANDRESSA BERNARDES BORGES | 10045 | 32,50 |
| MARINEUSA WEGNER | 12315 | 42,50 |
| NEIVA ZINI DOS SANTOS LOPES | 10766 | 35,00 |
| NICOLE COSTA DA SILVA DALUZ | 12676 | 52,50 |
| OSVALDO QUEIROZ TEIXEIRA | 10867 | 45,00 |
| PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA | 11254 | AUS |
| REGINA MAXIMILIANO ARAGÃO | 10457 | 40,00 |
| RENATA FERNANDES FIRMO | 10608 | AUS |
| SÔNIA DOS SANTOS | 12740 | 27,50 |
| THAIS SOUSA DE OLIVEIRA | 10334 | AUS |
| WALQUIRIA FERNANDES DA SILVA SOUZA | 12435 | AUS |

| ACS ESF - São Domingos II | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ADRIELE LAIZA TOMAS TESCH | 11525 | 47,50 |
| ALEXANDRA BONI OLIVEIRA | 10351 | AUS |
| ARILENE PINHEIRO MORAES | 12192 | 22,50 |
| CARLEA APARECIDA DE CAMPOS DUARTE REBELO | 10738 | 45,00 |
| EDNA BERNARDINA DA COSTA | 12432 | 45,00 |
| LUCAS BIRCK | 13034 | AUS |
| LUCIANA SILVEIRA CÂMARA DA SILVA | 11136 | 22,50 |
| SUSANA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES | 12907 | 35,00 |

| ACS ESF - São Paulo | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| CAROLINE KINAL | 10211 | AUS |
| DANIELE DA SILVA RIBEIRO | 12770 | 25,00 |
| DÉBORA CRISTINA DA SILVA VEIGA | 10480 | 47,50 |
| ELIANE DOS SANTOS | 11887 | AUS |
| ELISANGELA ELLER | 11988 | 45,00 |
| FERNANDA LEITE ZACARIAS | 10016 | AUS |
| GABRIEL MANOEL DE SOUZA | 11448 | 50,00 |
| JULIANA SILVA RODRIGUES | 11724 | AUS |
| LETICIA SOUZA | 12448 | 30,00 |
| MARIA ISABEL VANZUITA | 10298 | AUS |
| MARINES LOUREIRA GRUK | 12081 | AUS |

| ACS ESF - São Paulo | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| RONNY MARCOS LEITNER | 10380 | AUS |
| ROSIMERI SILVA MARIA | 12620 | 42,50 |
| SAYMON CORRÊA SILVEIRA DE ARAÚJO | 12694 | AUS |
| UISLAINE APARECIDA DE BONA | 11940 | AUS |

| Agente de Combate a Endemias | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ADELINDA ALTMANN ARAÚJO | 10803 | 32,50 |
| ADELSON RODRIGES VIEIRA | 11576 | 50,00 |
| ADRIANA FERREIRA LIMA DOS SANTOS | 12048 | AUS |
| ADRIANO GONÇALVES DUARTE | 12883 | 40,00 |
| AFONSO RIBEIRO ALVES | 12394 | AUS |
| ALAN RODRIGUES DA ROSA | 11376 | 55,00 |
| ALCINEA MOREIRA DA SILVA | 11312 | AUS |
| ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO | 12591 | 42,50 |
| ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA | 11955 | 27,50 |
| ALEX SANDRO CORREA DE SOUZA | 10797 | 40,00 |
| ALEXANDRA BONI OLIVEIRA | 10378 | AUS |
| ALEXANDRE DAMIÃO COSTA | 10825 | AUS |
| ALEXANDRE HENRIQUE ALMEIDA | 11899 | 52,50 |
| ALEXANDRE MATSUHIRA DE ANDRADE | 12104 | 30,00 |
| ALICE MACHADO MANARIN | 10838 | 40,00 |
| ALINE APARECIDA PREVEDA | 10230 | AUS |
| ALYNE AGATHA BRAATZ RIBEIRO | 11180 | AUS |
| ALYNE FERNANDA PEREIRA SOUZA | 10929 | 45,00 |
| AMANDA ANDRADE DEBATIN | 13010 | AUS |
| AMANDA CRISTINA SANTOS | 10504 | 25,00 |
| AMANDA ORTIZ DE QUADRO | 12331 | 30,00 |
| AMANDA RODRIGUES DAS CHAGAS | 10883 | 32,50 |
| ANA CAROLINA DA SILVA DO NASCIMENTO | 11990 | 35,00 |
| ANA CAROLINE CESÁRIO | 11886 | 25,00 |
| ANA CLÁUDIA LOBATO DE MORAES | 10168 | AUS |
| ANA MARIA BETTONI QUEIROZ JASPER | 10848 | AUS |
| ANA PAULA GALDAMEZ VIANA TAVARES | 11531 | 27,50 |
| ANA PAULA NORMANDO | 12082 | AUS |
| ANA RAFAELA PEREIRA DE LIZ | 10236 | 30,00 |
| ANDERSON ALCIDES LEITE | 12323 | AUS |
| ANDRÉ GABRIEL LEITE | 11784 | AUS |
| ANDRE LUIZ COELHO RAMOS FILHO | 12553 | 72,50 |
| ANDREA ANDRADE GUIMARÃES | 11160 | 60,00 |
| ANDRÉA ELOISE DANIEL PINHO DE SOUZA | 12498 | 25,00 |
| ANDREIA BOBINSKI MONTEIRO | 10847 | 27,50 |
| ANDREIA GOMES RODRIGUES DE BRITO | 13026 | AUS |
| ANDRESSA CRISTIÊ ROMÃO | 12173 | 35,00 |
| ANDRESSA CRISTINA DA SILVA | 10681 | 30,00 |
| ANDRESSA DA SILVA | 10987 | 30,00 |
| ANDREZA DE OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA | 12422 | 30,00 |
| ANGELITA FATIMA SOARES VIANA | 11439 | 37,50 |
| ANNE CAROLINE ALVES DA GLÓRIA | 10573 | 25,00 |
| ANTONIO CARLOS ROCHA DUARTE | 10840 | 35,00 |
| ANTONIO CESAR FROIO | 11839 | 47,50 |
| ANTONIO RONALDO TEIXEIRA | 11082 | AUS |
| ARISTÓTELES FERNANDO SCANTUBRY REIS | 12718 | AUS |
| ARTUR FIAD MENDES | 11820 | 52,50 |
| AUREA DA SILVA FIGUEIREDO | 12644 | 40,00 |
| AVELITA MULLER CAMPESTRINI | 10327 | 37,50 |
| BARBARA MENDES CLARIANO DA SILVA | 12034 | 40,00 |
| BARBARA TOLENTINO BATISTA | 10339 | AUS |
| BEATRIZ ERCILIA APARECIDA DE SOUZA | 10249 | 25,00 |
| BIANCA BERTI DO AMARAL | 11113 | 30,00 |
| BIANCA SUÉLEN BARBOZA | 11263 | AUS |
| BORBA JUNIOR DO NASCIMENTO | 11150 | AUS |

| Agente de Combate a Endemias | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| BRENDA DA SILVA AMORIM | 12126 | 37,50 |
| BRENO SERAFIM DA SILVA ALCANTRA | 10703 | AUS |
| BRESSON V ANDREATTA | 11798 | AUS |
| BRUNA GALVÃO HAN | 10946 | AUS |
| BRUNA REGINA BATISTA | 11261 | 22,50 |
| BRUNO SÉRGIO DE SOUZA SOLIMÕES | 12778 | AUS |
| CAMILA FERREIRA DE MELO | 10609 | 30,00 |
| CAMILA MARIA RIBEIRO BENTO | 11280 | 32,50 |
| CARLA LUANA RODRIGUES GOMES | 10589 | AUS |
| CARLA RAIMUNDO DA SILVA 529 | 12066 | 37,50 |
| CARLA REJANE MIRANDA COITINHO | 10299 | 27,50 |
| CARLOS EDUARDO NASCIMENTO | 10177 | 37,50 |
| CAROLINE DACOL | 12413 | 45,00 |
| CAROLINE GENOBIE ANTÔNIO BAPTISTA | 11289 | AUS |
| CAROLLINE PEREIRA NETTO | 11602 | 42,50 |
| CECILIA MATCHULA | 12783 | AUS |
| CELSO REGIS TOMBINI | 11468 | AUS |
| CHAIANE DE MOURA ALENCAR | 11325 | AUS |
| CLAUDETE ALVES DE OLIVEIRA E SILVA | 12837 | AUS |
| CLAUDETE DOS PRASERES | 12058 | 30,00 |
| CLAUDIANE LAZARA DE OLIVEIRA | 11074 | 45,00 |
| CLEBSON DAS VIRGENS SANTOS | 10382 | 22,50 |
| CLEIDE BIANCHI | 11812 | AUS |
| CLEIRE ROSA E SILVA | 12152 | 37,50 |
| CLESIANE MACHADO DE JESUS | 10693 | AUS |
| CLEVERSON CARDOSO DIAS | 10277 | 50,00 |
| DAIANA DA SILVA PAULO | 10185 | AUS |
| DANIELA DA MATTA SANTOS | 11228 | 52,50 |
| DANIELLE SILVA PINHEIRO FURTADO DE OLIVEIRA | 12310 | 52,50 |
| DARIO CAVALCANTE DA SILVA | 10569 | 30,00 |
| DARLENE RESENDE DE SOUZA | 11492 | 40,00 |
| DÉBORA COSTA DA SILVA | 11725 | AUS |
| DÉBORA PELLENS FERNANDES DE CARVALHO | 11215 | 30,00 |
| DEISE APARECIDA DA COSTA | 10741 | AUS |
| DEISE GIORDANI | 12180 | 35,00 |
| DEISE TATIANE ANDRADE | 10174 | 47,50 |
| DENILSON FERREIRA SANTOS | 12949 | AUS |
| DENISE DOMINGA MUELLER | 12942 | AUS |
| DENISE DOS SANTOS | 12411 | 35,00 |
| DENISE ROCHA DOS SANTOS | 10321 | 30,00 |
| DENIZE FERREIRA VIANA RODRIGUES | 12184 | AUS |
| DIEGO DA SILVA BARRETO | 11007 | 47,50 |
| DIEGO STERCHELE BARCELLOS | 10613 | 15,00 |
| DIEGO VILÃO LEITE | 12199 | 47,50 |
| DINALVA VIEIRA SANTOS | 11361 | 30,00 |
| DOUGLAS GIOVANI ESPINDOLA TEIXEIRA | 11911 | AUS |
| EDECIO JOSE DOS SANTOS | 11341 | 27,50 |
| EDENILSON LOURENÇO | 10287 | AUS |
| EDENILSON ROGERIO SOARES | 12195 | AUS |
| EDENILZA MAYER | 12797 | 37,50 |
| EDGAR PEDRO DE LIMA | 11091 | 40,00 |
| EDICLECIA DE ANDRADE SOUSA | 11898 | 27,50 |
| EDILA SANTOS DE ALMEIDA | 10419 | AUS |
| EDILAINE FARIAS DA CONCEICAO | 10761 | 32,50 |
| EDILENE ARAÚJO DE SOUZA | 12072 | 40,00 |
| EDIMARA PEREIRA GEJA | 11600 | 50,00 |
| EDNA BERNARDINA DA COSTA | 10977 | 37,50 |
| EDNEY DA CRUZ ARAÚJO | 11469 | 42,50 |
| EDSON EDUARDO DA SILVA | 11394 | 40,00 |
| EDSON FERREIRA DE LIMA | 12836 | AUS |
| EDUARDO KATSUJIRO SUZUKI OMI | 12721 | 45,00 |
| EDUARDO LUCAS SEVERO | 12447 | 45,00 |

| Agente de Combate a Endemias | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| EDVANIA FERREIRA DE LIMA | 12139 | 30,00 |
| ELIANE MARIA LORENÇO DA ROCHA | 11854 | 40,00 |
| ELIAS KUSZKOVSKI JUNIOR | 12904 | AUS |
| ELIEFFERSON LEMES VIEIRA | 11279 | 32,50 |
| ELISABETE ANTONIA DOS SANTOS | 11111 | 45,00 |
| ELISANGELA BERNARDINA DA COSTA | 10984 | 22,50 |
| ELISANGELA SANTOS DA SILVA | 11744 | AUS |
| ELLEN ANDRADE DO AMARAL | 11930 | AUS |
| ELOIZA FERNANDES CARDOZO CHISTE | 11945 | 35,00 |
| ELUIZA LOBATO SARAIVA | 10713 | AUS |
| EMANUELA FERNANDES PEREIRA | 10227 | 27,50 |
| EMILLY DE MENDONÇA PEREIRA | 10603 | AUS |
| ERICA DAS CHAGAS VIEIRA | 11287 | 22,50 |
| ESTHER CAROLINA VALENTIM | 12875 | AUS |
| EVANDRO HADLICH VERISSIMO | 12662 | AUS |
| EVELYN TALITA DELFINO | 11115 | 27,50 |
| EVERTON TOREZAN | 12616 | 45,00 |
| EWELYN CECI DE LIMA | 11309 | AUS |
| FABIANE DARTORA | 11733 | 47,50 |
| FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA | 12282 | AUS |
| FABÍOLA KEROLIM SOARES DOS SANTOS | 10960 | 30,00 |
| FERNANDA HEMMEL ROMUALDO | 11785 | 20,00 |
| FERNANDA LEITE ZACARIAS | 10021 | AUS |
| FERNANDA VASCONCELOS MARCELINO | 12913 | AUS |
| FERNANDO AUGUSTO BAPTISTA SZAMEITAT | 12522 | 27,50 |
| FERNANDO VOLTOLINI | 11108 | 42,50 |
| FLÁVIO ADRIANO ROSA | 10951 | 25,00 |
| FLÁVIO COSTA SERRA | 11126 | 25,00 |
| FRANCIELE FERNANDES FERREIRA | 12359 | 27,50 |
| FRANCIS OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA | 12688 | 25,00 |
| FRANCISCO IGOR MARIANO CAVALCANTE | 11735 | 37,50 |
| FREDERICO MENEZES DA PORCIUNCULA | 11717 | AUS |
| GABRIEL SOARES SELL | 12936 | AUS |
| GABRIEL WILLIAN AGUIAR | 10671 | AUS |
| GABRIELA BALBINO DE SOUZA LIMA | 10829 | 20,00 |
| GABRIELA MOSA MARTINS | 11635 | AUS |
| GABRIELLI DE AQUINO SANTANA | 10180 | 32,50 |
| GEORGE AUGUSTO MONTEIRO BARBOSA | 10549 | 50,00 |
| GESIELLY AGUILAR DE SOUZA | 12956 | 30,00 |
| GIOVANNA RODRIGUES NOLLA | 12401 | 52,50 |
| GISELE CABRAL DE LIMA | 10864 | 32,50 |
| GISELLE PAIVA DE ARAÚJO | 10666 | 32,50 |
| GIULIO AUGUSTO KOVALSKI MABONI | 11672 | AUS |
| GLEICE PALOMA TRICHES | 10619 | AUS |
| GRACIELA MARIA AGUIAR SILVA | 11467 | AUS |
| GRAZIELE CRISTINA ARDIGÓ | 10721 | 50,00 |
| GRAZIELLE SILVA SANTOS | 11044 | 45,00 |
| GUSTAVO DA TRINDADE | 11292 | 27,50 |
| HAMESY HAYAN REIS DO NASCIMENTO | 12873 | 50,00 |
| HELEN DO SOCORRO COELHO ARAÚJO | 11734 | 35,00 |
| HELLEN CRISTINE DA SILVEIRA NUNES NASCIMENTO | 10117 | 47,50 |
| HELOISA NUNES DA ROSA | 12201 | 27,50 |
| HILDA SCHELTER STEIN | 12087 | AUS |
| HILMA CARMEM PARKER MENDONÇA DOS SANTOS | 12695 | 22,50 |
| IARA APARECIDA GODINHO | 10263 | 40,00 |
| INDIANI LENIR VELOSO | 10063 | AUS |
| IRIS AGUIAR DE OLIVEIRA | 12004 | 32,50 |
| ISABELLE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS | 10215 | 42,50 |
| IVAN HADLICH VERISSIMO | 12656 | AUS |
| IVANDER BENTES VALENTE DE OLIVEIRA | 10357 | AUS |
| IVONETE BORBA DE ARAÚJO | 11934 | 35,00 |
| IZABEL EVANGELISTA DOS SANTOS | 13008 | AUS |

| Agente de Combate a Endemias | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| JACIRA RODRIGUES DE LIMA | 12131 | 17,50 |
| JADIELSON CARLOS DANTAS VASCONCELOS | 10264 | 42,50 |
| JADNA MACHADO PATRÍCIO | 11920 | AUS |
| JAIR LUCAS MARIANO JÚNIOR | 11927 | 65,00 |
| JANAINA HANSEN SALVADOR | 11715 | AUS |
| JANAINA MARIA FERNANDES | 10958 | 27,50 |
| JANE MARA BERNARDES DA CUNHA | 12542 | AUS |
| JEAN CARLOS NILSEN | 12415 | AUS |
| JEAN DE JESUS | 10886 | AUS |
| JECELIO ROCHA DOS SANTOS | 11290 | AUS |
| JEFERSON HENRIQUE DOS SANTOS | 12372 | AUS |
| JEFFERSON DE LIMA MARTINI | 12609 | AUS |
| JENYFFER DA ROSA DA COSTA | 11878 | 30,00 |
| JESICLEI GOMES FERREIRA | 11917 | AUS |
| JESSICA CASTELA DE SOUSA | 11975 | 37,50 |
| JESSICA NARCISO SANTOS LUÍZ | 12445 | 37,50 |
| JÉSSICA POPIOLEK DE MORAES | 12671 | 25,00 |
| JESSIKA DA SILVA RODRIGUES | 10474 | 37,50 |
| JHONATAN SOUZA DOS SANTOS | 11351 | AUS |
| JHOVANA NAYRA FERNANDES SANDI DE VILHENA | 10989 | 30,00 |
| JOÃO ASSI VELOSO | 10381 | AUS |
| JOÃO GONÇALVES BRITO JUNIOR | 12844 | 32,50 |
| JOÃO MARCOS SANTOS METZEKER | 11666 | AUS |
| JOÃO PAULO CAMPELLO LOPES CORREA | 10820 | AUS |
| JOÃO PAULO COSTA SILVESTRE | 10326 | AUS |
| JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS | 11718 | AUS |
| JOBSON GOMES DE SOUZA | 10170 | AUS |
| JOICE CRISTIANE DECKER DOS SANTOS | 12368 | AUS |
| JORDANA CRISTINA DE LIMA | 12312 | AUS |
| JORGE DA SILVA | 10123 | 30,00 |
| JOSÉ CARLOS DE LIMA | 10597 | 50,00 |
| JOSÉ INÁCIO FERNANDES | 10448 | 45,00 |
| JOSÉ RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA | 10335 | AUS |
| JOSÉ ROBERTO PEREIRA | 12417 | 42,50 |
| JOSEANE ROCHA DA SILVA | 12576 | AUS |
| JOSEMAR SOARES | 10780 | 50,00 |
| JOSICLEIDE PINHEIRO FERREIRA | 10640 | 37,50 |
| JOSUÉ ASAFE DOS SANTOS | 12577 | 55,00 |
| JUAREZ DA SILVA JUNIOR | 11284 | 37,50 |
| JUÇARA TEIXEIRA | 10587 | 47,50 |
| JULIA DE ALMEIDA ALCANTARA | 10675 | 22,50 |
| KAOAN KANIA BARBOZA | 13027 | 40,00 |
| KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES | 11596 | 50,00 |
| KAROLAYNE ALCANTARA DA SILVA | 11776 | AUS |
| KATHELYN KRISTHINA SCHOLZE VANDERLINDE | 12877 | 30,00 |
| KATHY CAROLINE STEIN | 10979 | 30,00 |
| KAUE ALEXANDRE OLSEN FERREIRA | 12899 | AUS |
| KELLY TAFARELLO | 12145 | 50,00 |
| KELSIANA CHARLY DE MOURA RAMOS | 11311 | 47,50 |
| KETTULE MAIANY PAULA DE SOUZA | 10261 | AUS |
| KHARIME MESSEHIEH DAKKACHE | 11449 | 27,50 |
| KHEILA OLIVEIRA DE SANTA BRIGIDA MAUES | 12525 | 25,00 |
| LARISSA CRISTINA JARA FERREIRA DE SOUZA | 11989 | 37,50 |
| LAYANNE DA SILVA DOS SANTOS | 11852 | AUS |
| LAYNARA PLABLINA RODRIGUES DA SILVA | 11835 | 42,50 |
| LÊDA DE MACÊDO BESERRA | 12017 | 45,00 |
| LENNON RODRIGUES DA SILVA | 12078 | 55,00 |
| LEONARDO ROCHA CABRAL | 12547 | 52,50 |
| LEORNE OLIVEIRA DE VILHENA JUNIOR | 12235 | 47,50 |
| LETÍCIA CLAUDETE VARGAS | 11858 | 40,00 |
| LETICIA GARCIA DA SILVA | 11998 | 32,50 |
| LETÍCIA MOSA SEMA | 11005 | AUS |

| Agente de Combate a Endemias | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| LETICIA SILVA CONCEICAO | 10232 | 22,50 |
| LINDOMAR MEURER | 10252 | AUS |
| LINDSEY FARIA PIRES | 12863 | 35,00 |
| LIZANDRA DA SILVA LOPES | 10791 | 37,50 |
| LOAN JUNG | 10346 | AUS |
| LOHAN ALMEIDA MOUSQUER | 12558 | 32,50 |
| LUCAS COTTORELLO FONSECA | 12822 | 32,50 |
| LUCAS PORTO PESSOA | 11658 | AUS |
| LUCIANA DO NASCIMENTO | 10402 | AUS |
| LUCIANA JÉSSICA ANDRÉA BEGNINI | 12589 | AUS |
| LUCIANA SILVEIRA CÂMARA DA SILVA | 11138 | 27,50 |
| LUCIANO ANTÔNIO ANACLETO | 12933 | AUS |
| LUIS FELIPE DA SILVA CAMARA | 12657 | 37,50 |
| LUIZ ANTÔNIO FONTANIVE LINCK JÚNIOR | 12147 | AUS |
| LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA MAFFIOLETTI | 11659 | 35,00 |
| LUIZ RICARDO RUSSI | 12419 | 37,50 |
| MAICON JOHN AMARAL DA SILVA | 12118 | AUS |
| MAIKE RODRIGUES SODRE | 12233 | AUS |
| MARCEL COLZANI | 12686 | 60,00 |
| MARCELA ADRIANA VIANA FROES | 12005 | 37,50 |
| MARCIA DE FATIMA DAMACENO | 11611 | 32,50 |
| MÁRCIA DIAS CORDEIRO | 12805 | AUS |
| MARCIA EMMANUELLE AMORIM DA SILVA | 11561 | AUS |
| MARCIA FARIAS AGUIAR | 10723 | 32,50 |
| MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | 11872 | 27,50 |
| MARCOS HENRIQUE SILVA DIAS | 11836 | AUS |
| MARCOS ROBERTO MANOZZO | 11027 | 32,50 |
| MARGARETE TRINDADE DA CUNHA | 12238 | 30,00 |
| MARI LÚCIA DA SILVA | 10445 | 30,00 |
| MARIA DA CONCEICAO BRITO DA SILVEIRA | 12008 | 30,00 |
| MARIA DE JESUS RODRIGUES FONTINELE | 12334 | AUS |
| MARIA DE LOURDES BAGISTON DE CAMARGO | 12954 | AUS |
| MARIA DE NAZARE PEREIRA DOS SANTOS | 10724 | 35,00 |
| MARIA DO CARMO CARVALHO FLORES | 11291 | 57,50 |
| MARIA ELISANGELA CORREA DA SILVA | 12345 | 25,00 |
| MARIA FRANCIDALVA OLIVEIRA DE SOUSA | 12799 | 22,50 |
| MARIA GABRIELA DA SILVA FAGUNDES | 11157 | 35,00 |
| MARIA ISABEL DA SILVA MAFRA | 11639 | 52,50 |
| MARIA QUITÉRIA PORTAL CARDOSO | 13033 | AUS |
| MÁRIO NÉLIO CAVALCANTE FERREIRA | 12661 | AUS |
| MARIS STELA HALLU | 12640 | 27,50 |
| MARIVANE TEREZINHA TONIOLLI DE MOURA PICCOLI | 10812 | 35,00 |
| MARLI DE FATIMA DA SILVA | 12474 | AUS |
| MATEUS DE SOUZA BOSSE | 11428 | 35,00 |
| MATHEUS EFRAIM DOS SANTOS | 12010 | 55,00 |
| MATHEUS LOPES COSENTINO | 12895 | 37,50 |
| MATHEUS PASSOS NOGUEIRA | 10266 | AUS |
| MATHEUS STAKOWSKI GONÇALVES | 12693 | 32,50 |
| MAURO JOSÉ DE CAMARGO | 12619 | 40,00 |
| MAYARA ANDRADE RIBEIRO | 12041 | AUS |
| MICHELE VOGADO JARA | 11993 | AUS |
| MILENA DA ROCHA CABRAL | 12006 | 27,50 |
| MILENE SALLES MAYER | 11089 | AUS |
| MIRIANE APARECIDA RIBEIRO NOGUEIRA | 11271 | 35,00 |
| MONIQUE FRANCI COUTO | 10490 | 42,50 |
| MYLENA FATIMA FABRICIO SVIERCOWSKI | 10370 | 32,50 |
| NATALIA LOBO FROIO | 10722 | 52,50 |
| NATASHA DOS SANTOS MATOS | 12059 | 15,00 |
| NATASHA MARIANA FARIAS DA SILVA | 10086 | 5,00 |
| NELSON RODRIGUES DOS SANTOS | 12316 | 40,00 |
| NEWTON CARDOSO DOS SANTOS | 10961 | AUS |
| NILSON MANOEL DOS SANTOS | 12632 | 35,00 |

| Agente de Combate a Endemias | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| OHANA DOS SANTOS SARAIVA | 12164 | 45,00 |
| OZADIR MARIA ELIAS FIDELIS | 12845 | AUS |
| PAOLA LIMA LEAL | 11242 | AUS |
| PAOLO DE TARSO ANDERSON SCHWARZ | 10518 | 50,00 |
| PATRICIA ARAUJO DE ALMEIDA | 12900 | AUS |
| PATRÍCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 10653 | 20,00 |
| PATRICK LARANJEIRA LACERDA | 10354 | AUS |
| PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA | 11075 | 32,50 |
| PAULA PIERRE PACHELLI | 12028 | AUS |
| PAULO GERSON ALVES CAVALCANTE | 12182 | 45,00 |
| PAULO OTÁVIO PICOLLI | 11804 | AUS |
| PEDRO HENRIQUE PACHECO CHAMUN | 11788 | 55,00 |
| PETERSON ASSIS DA SILVA | 12244 | AUS |
| PETTERSON DOUGLAS PEREIRA | 10827 | 42,50 |
| PRECILA PEDROZO DO AMARAL | 11347 | 25,00 |
| PRISCILA DOS SANTOS SEHN | 11318 | 20,00 |
| QUERINO RAMOS VIEIRA | 11106 | 37,50 |
| RAFAEL FUSINATO | 12955 | AUS |
| RAFAEL GUILHERME AGUIAR | 10719 | AUS |
| RAFAEL MAFRA | 10260 | 47,50 |
| RANA RIBEIRO DA SILVA | 12658 | AUS |
| RAQUEL AMARAL | 11151 | 25,00 |
| REBECA DA SILVA DOS SANTOS | 11843 | 27,50 |
| REINALDO MANOEL DA SILVA | 10638 | 30,00 |
| RENAN FELISBERTO DE ASSIS | 12667 | 57,50 |
| RENAN LUIZ RAMOS | 10881 | AUS |
| RENATA DO NASCIMENTO FELAÇO | 12227 | 35,00 |
| RÊNIS MAURO COSTA | 12248 | 30,00 |
| RODRIGO ALVES BOMFIM | 10689 | 25,00 |
| ROMULO DANTAS DA SILVA | 10664 | 37,50 |
| RONALD KENNEDY DA SILVA RODRIGUES | 12850 | AUS |
| ROSANA ALVES | 10774 | 30,00 |
| ROSANA DE SOUZA | 11164 | 40,00 |
| ROSANE TERESINHA GONÇALVES | 11010 | 25,00 |
| ROSELI AQUINO | 10649 | AUS |
| ROSELI DE FATIMA RIAS RODRIGUES | 10819 | AUS |
| ROSELI RODRIGUES MACHADO | 10488 | AUS |
| ROSELI RUEDIGER | 12643 | 32,50 |
| ROSEMERI DA SILVA OLIVEIRA | 13041 | AUS |
| ROZAILMA MOTA DOS REIS | 12852 | AUS |
| SABRINA MATHIAS MESSA | 12647 | 40,00 |
| SABRINA STÉDILE | 12984 | 25,00 |
| SAMANTHA VIVIANE DOS PASSOS | 10920 | AUS |
| SANDROEL ROCHA DA SILVA | 10375 | 37,50 |
| SARAH GONÇALVES STENERT | 12583 | 37,50 |
| SEBASTIAO DIAS GONÇALVES | 11319 | AUS |
| SELMA MARIA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS | 10210 | 30,00 |
| SILVANA APARECIDA DA SILVA | 12568 | AUS |
| SILVANA DE LOURDES FELIPE FLORENÇO | 12168 | 35,00 |
| SILVANA PRESTES DA SILVA | 12333 | 37,50 |
| SIMONE CARDOSO IGNACIO VELAC | 10558 | AUS |
| SOLIANA CORDEIRO | 11159 | 30,00 |
| STÉFANY BORBA DA SILVA | 12046 | 47,50 |
| SUELEN DA SILVA | 12874 | 22,50 |
| SUELEN DE SOUZA CORDEIRO ANDRADE | 10201 | 37,50 |
| SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA | 12438 | EXC |
| SUELLEN ESTEPHANE MONTEIRO DOS SANTOS | 12536 | 35,00 |
| SUELY CORREA DINIZ TAVARES | 10473 | AUS |
| SUSANA MEDEIROS STEFEN | 12212 | 40,00 |
| TAISE ALBRECHT | 11745 | AUS |
| TAMIRES VÂNIA DA SILVA | 11527 | 45,00 |
| TATIANA OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA MOREIRA | 12429 | 40,00 |

| Agente de Combate a Endemias | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| TATIANE APARECIDA DA LUZ THEREZIO | 10918 | 40,00 |
| TATIANE DOMINGUES BENITE | 11959 | 32,50 |
| THAIS FOSSILE ALVES | 12516 | 35,00 |
| THAÍS IVANA SOUZA ALVES | 10493 | AUS |
| THALITA BESSA | 11680 | 25,00 |
| THALITA RODRIGUES DE LIMA | 12304 | 30,00 |
| THIAGO FELIPE WACHHOLZ | 12585 | 47,50 |
| THIAGO GALVEZ | 12484 | 35,00 |
| TIAGO FRENZEL DA ROSA | 10521 | AUS |
| TIAGO HOFFMANN | 12597 | 45,00 |
| TICIANA MACQUELLE SOARES | 12813 | 37,50 |
| VALDEIR PADILHA FERREIRA | 10673 | AUS |
| VALDENIR JOSÉ FERREIRA | 12154 | 32,50 |
| VALDIANE MARIA MELO LIMA RODRIGUES | 12727 | 40,00 |
| VALÉRIA CRISTINA MACHADO DE CARVALHO | 12111 | 37,50 |
| VANESSA BRUNO AMARAL | 12600 | AUS |
| VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA | 10917 | 30,00 |
| VITOR GONZALEZ BARCELOS | 12712 | AUS |
| VIVIANE CIPRIANO DOS SANTOS | 10209 | 42,50 |
| VOLMAR ANGELO DENICOL | 11446 | 35,00 |
| WASHINGTON OLIVEIRA SANTOS | 10921 | AUS |
| WEDENY DE CASTRO LOPES | 12624 | 37,50 |
| WELLITON ELIAS CARDOSO | 11112 | 35,00 |
| YAN NUNES DE SOUZA SANTANNA | 12876 | 25,00 |
| YASMIM OLIVEIRA FAGUNDES | 11127 | 32,50 |
| ZILMA ZANCANELA | 12068 | 27,50 |

| Agente de Serviços Gerais | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ADRIELLI APARECIDA NUNES SOUZA | 11686 | AUS |
| ALINE GOMES DA COSTA CHAGAS | 12342 | AUS |
| AMANDA DA SILVA | 10452 | 46,67 |
| AMANDA DOS SANTOS SILVA | 10531 | 43,33 |
| ANA PAULA CORDEIRO | 10012 | 56,67 |
| ANA PAULA PEREIRA NUNES | 10265 | AUS |
| ANDRE EVANGELISTA DA SILVA | 12354 | AUS |
| ANGELA MARIA JASPER | 10845 | 43,33 |
| ANTONIO CARLOS FERNANDES THEMOTHEO | 11432 | 63,33 |
| BIBIANA BERNARDO MARTINS DO NASCIMENTO | 10492 | 66,67 |
| CARMEN SUANI CARVALHO DE MACÊDO | 10889 | 70,00 |
| CELSO APARECIDO TIVIROLI | 11633 | 70,00 |
| CERENI SOLANGE WERNER DOS SANTOS | 10636 | AUS |
| CHARLLENE NEVES | 10393 | 60,00 |
| CÍNTIA JEREMIAS LINHARES | 11217 | AUS |
| CINTIA TALITA MARTINS | 10214 | AUS |
| CRISTIANE KATIA RIBEIRO | 12732 | 83,33 |
| CRISTIANE MARIA DE SOUZA | 11978 | 36,67 |
| CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS | 11216 | AUS |
| CRISTINA MARIA DA SILVA | 11056 | 43,33 |
| DEUZA ESMERIA DOS SANTOS | 12011 | 50,00 |
| DEUZENIR DOS SANTOS SILVA | 10395 | AUS |
| DIENIFER GABRIELE KOWALSKI DA SILVA | 10496 | 60,00 |
| DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA | 10991 | AUS |
| EDILANE DOS SANTOS DE SOUZA | 12186 | 53,33 |
| EDINALDO PEREIRA BEZERRA | 10073 | 66,67 |
| EDIVANIA APARECIDA DA SILVA | 10282 | AUS |
| ELIS FERNANDA FOGAÇA | 10239 | 63,33 |
| EMANOELA DE LOURDES VIEIRA NORDI | 11625 | 56,67 |
| ERICA DE SOUZA VILHENA | 12983 | 70,00 |
| FABIANA RIBEIRO NASCIMENTO | 12827 | AUS |
| FRANCIELI CIBELI DA SILVA PEREIRA | 10696 | 46,67 |
| FRANCISCA MARCIANA BEZERRA PINHEIRO | 10017 | 53,33 |

| Agente de Serviços Gerais | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| GENILTON BARROS ALVES | 12890 | 33,33 |
| GIOVANNA ROBERTA MAGALHÃES DA SILVA | 12385 | AUS |
| GISELE LUCIA JUSTINO MARTINS | 10464 | 40,00 |
| GISÉLI VANDELISE FELICIO SOUSA | 10745 | 60,00 |
| ISABEL CRISTINA SILVA | 11657 | AUS |
| ISRAEL MENDES GONÇALVES | 12241 | 86,67 |
| IVONE NASCIMENTO | 10291 | 60,00 |
| JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA | 10272 | AUS |
| JAQUELINE VASSAO ALVES | 10528 | 50,00 |
| JOCILENE N MENDONCA | 10311 | 63,33 |
| JOICE ANGELO BORBA | 10087 | AUS |
| JOSELIA RODRIGUES | 11406 | 53,33 |
| JUCILENE MARIA DA SILVA | 11119 | 50,00 |
| KARINA DE SOUZA DO NASCIMENTO | 11896 | 26,67 |
| KELLYN CARDOSO DA SILVA | 11137 | AUS |
| LEIDIANE DOS SANTOS PAIVA | 10712 | 70,00 |
| LEILIANE DOS SANTOS PAIVA | 10744 | 23,33 |
| LETICIA ALVES DE LIMA | 10397 | AUS |
| LIRIEL SOUZA | 12455 | 50,00 |
| LISTEYLOR SOUZA ASSUNÇAO | 12607 | 50,00 |
| LORECI ARRUDA | 10450 | AUS |
| LUCIENE BENATTI | 10684 | AUS |
| LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA | 12700 | 63,33 |
| MARCELO CONCEIÇÃO NASCIMENTO | 10870 | AUS |
| MÁRCIA REGINA SANTANA DE SOUZA | 12704 | AUS |
| MARCIANA QUINTINO RAMOS | 10756 | AUS |
| MARCO AURÉLIO XAVIER | 12765 | AUS |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA | 12325 | AUS |
| MARIA VALCIRA VIEIRA | 10836 | AUS |
| MARISA KRAISS | 13024 | 56,67 |
| MARLI REIS | 11526 | 36,67 |
| MILLENA NUNES SOUZA | 10789 | AUS |
| NAIARA NASCIMENTO ANTUNES | 11722 | AUS |
| NAIR RODRIGUES DA ROSA | 11156 | 46,67 |
| PAULA JANETE DOS SANTOS SEHN | 11337 | 50,00 |
| POLLYANNA WASCONCELOS BUARQUE | 11514 | 56,67 |
| RAFAEL GUILHERME VIANA | 11213 | AUS |
| RÉGIS MANOELLA CLEMENTINO PEREIRA | 10304 | AUS |
| REYCIELI DE AMORIN RODRIGUES | 12478 | 50,00 |
| RITA DE CÁSSIA LOBO FERREIRA MACIEL | 12135 | AUS |
| RITA DE CASSIA SANTOS DE JESUS | 10238 | 0,00 |
| ROSANGELA PALAKOVSKI NUNES | 11506 | 56,67 |
| SANDRA RODRIGUES DE MORAES | 11677 | 23,33 |
| SARA SANTOS ANTONELLO | 10391 | 56,67 |
| SEFORA RAQUEL BELCHIOR LEÃO | 11152 | AUS |
| SHEILA APARECIDA DA SILVA FOLHA | 11023 | AUS |
| SILVANIA CRISTINA AMARAL AQUINO | 11125 | 50,00 |
| SUELEN DE LIMA PEREIRA | 11617 | 70,00 |
| SUELI APARECIDA DE SOUSA TRINDADE | 11270 | AUS |
| TANIA REGINA DE SOUZA | 12519 | 43,33 |
| THIANE PAULA DA SILVA | 10688 | AUS |
| VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA | 10534 | 43,33 |
| VANIA APARECIDA CASAGRANDE | 12810 | 73,33 |
| VERA LUCIA DOS SANTOS | 12580 | 43,33 |

| Atendente de Posto de Saúde | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ADEIJANE DA COSTA BRITO | 12341 | AUS |
| ADELINDA ALTMANN ARAÚJO | 10796 | 40,00 |
| ALAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA | 11960 | 40,00 |
| ALESANDRA PAZ DE CASTILHO | 10955 | 37,50 |
| ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO | 12590 | AUS |

| Atendente de Posto de Saúde | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ALINE GOMES GOMES VASCONCELLOS | 12158 | 27,50 |
| ALINE TATIANE ROSA | 11948 | 35,00 |
| AMANDA CRISTINA PEREIRA | 10661 | AUS |
| AMANDA CRISTINA SANTOS | 10237 | 20,00 |
| AMANDA FARIAS BARCELOS | 11299 | 40,00 |
| AMANDA MENDES PIERRE | 11987 | AUS |
| ANA ABGAIL DA SILVA FURTADO | 13035 | 42,50 |
| ANA LUCIA GONÇALVES DE LIMA | 11019 | AUS |
| ANA MURIELE DA SILVA OLIVEIRA | 10941 | 30,00 |
| ANA PAULA LOURENCO SANTANA | 12383 | 27,50 |
| ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS | 10938 | 47,50 |
| ANDREIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES COSTA | 10953 | 42,50 |
| ANDRESA APARECIDA DE OLIVEIRA | 12002 | 20,00 |
| ANDRESSA ARRUDA | 10344 | 17,50 |
| ANDRESSA RODRIGUES ALMEIDA | 10343 | AUS |
| ANDSON NUNES MELO | 10709 | 30,00 |
| ANTONIO CESAR FROIO | 11842 | 52,50 |
| ARISTÓTELES FERNANDO SCANTUBRY REIS | 12719 | AUS |
| BIANCA SMIDERLE LEMOS | 11811 | AUS |
| BIANCA SUÉLEN BARBOZA | 11274 | AUS |
| BRUNA BOEMEKE HARTWIG VIEIRA | 12944 | 35,00 |
| BRUNA CLEMENTINO DOS SANTOS | 11244 | AUS |
| CAMILA DA CUNHA BRITES | 12737 | AUS |
| CAMILA MARIA RIBEIRO BENTO | 11283 | 27,50 |
| CARLA SACAVEM ALVES | 10369 | 35,00 |
| CELIA APARECIDA CORREIA DE SOUZA SANTOS | 12743 | 27,50 |
| CIBELE MÜLLER THOMAS | 11130 | 45,00 |
| CIBELLY WYTNEY SILVA LIMA | 11830 | AUS |
| CLAUDIA DE FREITAS RODRIGUES | 12572 | 65,00 |
| DAHIARA FARIAS DOS SANTOS | 11654 | 35,00 |
| DANIEL SAMERSLA MERÇONI | 12529 | AUS |
| DANIEL VICTOR SILVA DIAS | 10158 | 65,00 |
| DANIELA WARMLING | 11627 | AUS |
| DANIELE BRUNA VANZUIT | 12655 | AUS |
| DANIELLA MEIRELES FERREIRA | 12871 | AUS |
| DANIELLE SILVA PINHEIRO FURTADO DE OLIVEIRA | 12436 | 60,00 |
| DÉBORA COSTA DA SILVA | 11726 | 45,00 |
| DENISE DOS SANTOS | 12409 | 27,50 |
| DENNER NUNES SAIJA | 11335 | 50,00 |
| DIANE DO SOCORRO SOUZA SANDOVAL | 12204 | 30,00 |
| DIEGO DAMASIO | 12326 | 25,00 |
| DINALVA VIEIRA SANTOS | 11366 | 47,50 |
| DYEGO CRUZ LIMA | 12245 | AUS |
| EDICLÉIA APARECIDA GOLL FERREIRA DE OLIVEIRA | 12278 | AUS |
| EDILENE ARAÚJO DE SOUZA | 11863 | 37,50 |
| EDILUCY DE NAZARÉ FERREIRA MOURA | 11541 | AUS |
| EDINILMA MARIA DE BARROS SILVA | 10795 | AUS |
| ELDILENE CORDOVIL COELHO GOMES | 13009 | AUS |
| ELIANE DOS SANTOS FERNANDES | 11584 | AUS |
| ELIZEU OLIVEIRA SANTA BRIGIDA | 10544 | AUS |
| ELOISA MACHADO EMILIO | 11460 | AUS |
| EMERSON SACCON | 11367 | AUS |
| ERICA DAS CHAGAS VIEIRA | 11278 | 32,50 |
| ERICELI DAS CHAGAS VIEIRA | 11281 | 42,50 |
| FABIANA GOMES VASCONCELLOS VIDOR | 12024 | 32,50 |
| FABIANA GONCALVES DOS SANTOS | 11057 | AUS |
| FELIPE BOMPANI DE LIMA | 10328 | 55,00 |
| FERNANDA AMARAL AQUINO | 11129 | 40,00 |
| FERNANDA RICARDO ROCHA | 10014 | 32,50 |
| FLAVIANA PEREIRA DA SILVA LOPES | 12286 | 25,00 |
| FRANCIANE SOARES | 10701 | 30,00 |
| GIOVANNA BELARMINO RÓMER | 10325 | 30,00 |

| Atendente de Posto de Saúde | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| GISELE DE FÁTIMA VESTERLON | 12375 | AUS |
| GLEDSON DA SILVA BARBOSA | 11124 | AUS |
| GLEICE PALOMA TRICHES | 10615 | AUS |
| GLEISY APARECIDA DOS SANTOS | 12879 | AUS |
| GRAZIELLE FERNANDES LAURENTINO | 10884 | AUS |
| HELEN CRISTINA KOHLER | 12701 | AUS |
| HELENA JULIA DOS SANTOS | 12891 | AUS |
| HELENA MEIRA BÉCO | 12157 | 50,00 |
| HELIZIELE FREITAS PEREIRA DE SOUSA | 11265 | 52,50 |
| HELLEN CRISTINE DA SILVEIRA NUNES NASCIMENTO | 10143 | 42,50 |
| HELOISA NICOLY DA SILVA PINHEIRO | 11185 | AUS |
| HILDA SCHELTER STEIN | 12086 | AUS |
| IANCA SILVEIRA BALTAZAR | 12300 | 37,50 |
| ISABELA CRISTINA CABRAL DOMINGOS | 12602 | 55,00 |
| ISADORA MASCHIO GONÇALVES | 10275 | 52,50 |
| ISETE APARECIDA FELIPONI | 10785 | 27,50 |
| IVANA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE | 10248 | 50,00 |
| IVANDRA FERREIRA | 12571 | 55,00 |
| JACIARIA PEREIRA DO NASCIMENTO | 11971 | 22,50 |
| JAIRO JUAREZ PORTO JUNIOR | 11766 | 52,50 |
| JAQUELINE ANTUNES DE MARQUES | 10037 | 27,50 |
| JEFFERSON DARODDA DE SOUZA | 11028 | 42,50 |
| JEICIANY RODRIGUES DA SILVA | 10959 | 47,50 |
| JENEFFER JOEZER CONTENTE MOREIRA | 12926 | 45,00 |
| JENNYFER MALFATTI | 11476 | 35,00 |
| JÉSSICA KARSTEN BARBOSA | 12020 | AUS |
| JÉSSICA RIBEIRO GONZAGA | 10188 | AUS |
| JOÃO VICTOR PILONI CARAGNATTO | 12051 | AUS |
| JOSELENE LIMA DE QUEIROZ GEMAQUE | 12338 | 40,00 |
| JOSI MARI DE OLIVEIRA DIAS | 10906 | AUS |
| JUCILENE PALUDO | 10255 | 22,50 |
| JÚLIA NUNES ELEUTÉRIO | 12172 | 27,50 |
| JULIAN APARECIDA WEBER | 10160 | 57,50 |
| JULIANA DE FÁTIMA DIAS SCHULLER | 11088 | 30,00 |
| JULIANE MACEDO | 11761 | AUS |
| JULIO CESAR FURNALETTO MEIRINHO | 11480 | 40,00 |
| JUSSARA DOS SANTOS MOTA | 10782 | AUS |
| JUSSARA MARIA GUIMARÃES DA SILVA | 10030 | AUS |
| KAILANY SCHNEIDER | 11456 | AUS |
| KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES | 11598 | 55,00 |
| KARLA CRISTINA CORDEIRO RABEL | 12250 | 55,00 |
| KAROLINE FELIPE DA SILVA | 11383 | AUS |
| KASSIELE FRANCINE DA SILVA | 12530 | 27,50 |
| KATHY CAROLINE STEIN | 10982 | AUS |
| KATIUSCIA PINTO PERANSONI DA SILVA | 13037 | AUS |
| KAUANI GUIMARÃES SOUZA | 12699 | AUS |
| KEILA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO | 12551 | AUS |
| KELLY CRISTINA DE SOUZA ALVES | 12247 | 45,00 |
| KÉTY NANCY MACIEL GUIMARÃES | 10830 | AUS |
| KIMBERLY GALERANI | 12906 | AUS |
| LAIZA ELUIZA DOS SANTOS | 10247 | AUS |
| LAURIANE DA SILVA COSTA DOS SANTOS | 10412 | AUS |
| LEIDIANE SARMENTO SILVA COSTA | 12112 | AUS |
| LEILANE CRISTINA QUARESMA BORGES DA SILVA | 10680 | 30,00 |
| LETÍCIA CLAUDETE VARGAS | 11861 | 45,00 |
| LETICIA GARCIA DA SILVA | 12160 | 50,00 |
| LETICIA INÁCIO | 10208 | AUS |
| LETICIA SILVA CONCEICAO | 10243 | AUS |
| LIDIANE CRISTINA BERTI VILANOVA | 12357 | 32,50 |
| LORETA SORRENTINO CORREA | 13025 | 55,00 |
| LUCIANE CRISTINA KALINOSKI GUIMARÃES | 10441 | 25,00 |
| LUCINEI TRINDADE DO ROSÁRIO CAMANA | 10910 | AUS |

| Atendente de Posto de Saúde | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| LUIZ FELIPE OLIVEIRA DE JESUS CIDREIRA | 11375 | 37,50 |
| MARCELA PEREIRA TAVARES DA SILVA | 12062 | AUS |
| MARCELLA TEIXEIRA BOSI | 10892 | 25,00 |
| MARCIA REGINA PEREIRA | 11515 | AUS |
| MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | 11873 | 25,00 |
| MÁRCIO DAMASCENO DE CASTRO | 11308 | 30,00 |
| MARIA APARECIDA ALMEIDA MOUSQUER | 12738 | 45,00 |
| MARIA DO CARMO CARVALHO FLORES | 11293 | 55,00 |
| MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES | 11779 | 32,50 |
| MARIA EDUARDA DE PAULA OLIVEIRA | 12441 | AUS |
| MARIA EDUARDA FORLIN DE OLIVEIRA | 12730 | 40,00 |
| MARIA ELISANGELA CORREA DA SILVA | 12346 | 25,00 |
| MARIA MARCELA MORAIS DE MESQUITA DA COSTA | 10509 | 45,00 |
| MARIANA DA SILVA SIMAO | 11509 | 42,50 |
| MARIANNA PAOLA VASCONCELOS ALVES | 11247 | 27,50 |
| MARINALVA DOS SANTOS CHAVES | 12886 | AUS |
| MARY JANE BARBOSA DE SOUZA | 12231 | 50,00 |
| MAYSE TOMAZ | 12946 | 30,00 |
| MEIBEL LUCIANA OLMES RODRIGUES | 12515 | 40,00 |
| MERIELEN DA SILVA PEREIRA | 10678 | 47,50 |
| MICAELI STINN | 12128 | AUS |
| MICHELE HELENIR MOURA | 11463 | 47,50 |
| MICHELLE DA GRAÇA SANTOS | 10469 | 37,50 |
| MIRIAM BERTOLDI DO ROSÁRIO MENDONÇA | 11758 | AUS |
| MIRIAM DEL RIO VASCONCELLOS DE MOURA | 10446 | 60,00 |
| MIRIAM TERESINHA MACHADO | 12267 | 45,00 |
| MIRIAN GÓES DOS SANTOS | 11594 | 40,00 |
| MIRIANE APARECIDA RIBEIRO NOGUEIRA | 11282 | 30,00 |
| MONIQUE FRANCI COUTO | 10495 | 35,00 |
| MYLENA FATIMA FABRICIO SVIERCOWSKI | 10379 | AUS |
| NAIANE ALVES DA SILVA SIQUEIRA | 11638 | 32,50 |
| NATÁLIA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA | 12921 | AUS |
| NATÁLIA GELINSKI | 11045 | 55,00 |
| PATRICIA FELTRIM | 10015 | 42,50 |
| PATRYCIA CAMOLEZE SOUGUINI | 11466 | AUS |
| PAULA CAROLINE WIESE | 11273 | AUS |
| PAULO CÉZAR SOUGUINI DE SOUZA JUNIOR | 11470 | AUS |
| RAYANA FARIAS DA CONCEIÇÃO | 11465 | 32,50 |
| RAYSSA ALINE CALDEIRA | 11090 | 37,50 |
| REGIANE ANSELMO DOS SANTOS | 12648 | 27,50 |
| REGINA HELENA GAYA | 10224 | AUS |
| RENATO CARDOSO SACRAMENTO JUNIOR | 10670 | 35,00 |
| RISONETE SABINO DE SOUZA | 11730 | 30,00 |
| RODRIGO FAISTAUER DOS SANTOS | 12142 | 37,50 |
| RODRIGO OLIVEIRA SILVA SANTOS | 12923 | 50,00 |
| ROMULO DANTAS DA SILVA | 12453 | 45,00 |
| ROSANA DE JESUS | 10740 | 35,00 |
| ROSANE GABRIELA | 12207 | 35,00 |
| ROSELI DE FATIMA RIAS RODRIGUES | 10811 | AUS |
| ROSELI MARIA BURGONOVO | 10778 | AUS |
| ROSIANE DOMINGUES BENITE | 12481 | 47,50 |
| ROSICLER LOPES | 11992 | AUS |
| RUTH TEIXEIRA MACHADO | 12026 | 35,00 |
| SABRINA NASCIMENTO COSTA | 12365 | AUS |
| SAIMON GABRIEL BAZANELLA CARVALHO | 12790 | AUS |
| SAMARA IZABELA JORDAN DA ROCHA | 11441 | 25,00 |
| SANDRA MARA DE OLIVEIRA ZIMATH | 11700 | AUS |
| SARA DOMINGOS VIEIRA | 10348 | AUS |
| SHEILA CRISTINA SIQUEIRA COLOMBI | 10893 | AUS |
| SILVANA DE ALMEIDA DE FREITAS | 12089 | AUS |
| SILVANA DE LOURDES FELIPE FLORENÇO | 12170 | 47,50 |
| SIMARA MARIA TEODORO VIEIRA GASPAR | 12869 | AUS |

| Atendente de Posto de Saúde | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| SOFIA MARTA STEINMETZ | 12163 | 62,50 |
| TAINARA DA CUNHA FREITAS | 11897 | 45,00 |
| TAINARA PREVEDA DA SILVA | 10222 | 40,00 |
| TALITA FROTA ROLDAO OLIVEIRA SANTOS | 12918 | 42,50 |
| TAMIRES BRITO DOS SANTOS ALMEIDA | 12032 | 25,00 |
| TAMIRES DA SILVA SCHLICHTING | 10748 | 27,50 |
| TATIANE DE ROSSO DE SOUZA CAMPOS DA SILVA | 11621 | 42,50 |
| TATIANE SALDANHA DE JESUS | 10634 | 27,50 |
| THAIS LATORRACA NUNES DA SILVA | 10392 | AUS |
| THAMIRES COSTA ALBUQUERQUE | 12909 | AUS |
| VALDILEA DOS SANTOS COIMBRA | 11615 | 30,00 |
| VALDINÉIA APARECIDA RICORDI | 12625 | AUS |
| VALENTINA ALBUQUERQUE DA COSTA | 10990 | 47,50 |
| VALÉRIO DALMOLIN FILHO | 11781 | AUS |
| VANDERLEIA PEREIRA DE GODOI | 10136 | 42,50 |
| VANDERLEIA PEREIRA DE GODOI | 10138 | AUS |
| VERA LUCIA DOS SANTOS | 12925 | 40,00 |
| VILMA REINALDO PEREIRA CELINO | 10550 | AUS |
| VITOR GONZALEZ BARCELOS | 12713 | AUS |
| VIVIANE CIPRIANO DOS SANTOS | 12382 | 40,00 |
| VIVIANE SOUZA CORDEIRO | 10161 | 37,50 |
| YASMIN FELIX RABELO | 10890 | AUS |

| Aux. de Consultório Dentário ESF | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ADRIANA CAMPOS CAETANO | 12675 | 47,50 |
| ALESSANDRA PEREIRAJENSEN | 11327 | 27,50 |
| BRUNA APARECIDA DOS SANTOS | 11382 | 37,50 |
| CAROLINA ACOSTA MADRUGA | 10598 | AUS |
| CLÁUDIA HELENA DA COSTA | 12569 | 30,00 |
| DANIELA DIAS MONTEIRO | 11787 | 37,50 |
| DORIVAN LOPES MORENO | 11980 | 32,50 |
| FLÁVIA MARTINS DE CAMPOS | 11257 | AUS |
| GABRIELA TRIERWEILER | 10190 | 45,00 |
| GABRIELE DE PAULA DOS SANTOS | 12120 | AUS |
| JADH DE SIQUEIRA RANGEL | 12587 | AUS |
| JANAÍNA TATIANA DA SILVA MARTINS | 10347 | 22,50 |
| JANE DE CARVALHO JANUZZI | 10285 | AUS |
| JULIANA HARBS FERNANDES | 11485 | 22,50 |
| LICIA SANTOS SILVA | 12934 | AUS |
| LINDALVA APARECIDA DA SILVA SUÁREZ CHIL | 12061 | 17,50 |
| LUANA CAROLINA FLOR | 10611 | AUS |
| LUCIA DE SOUZA SANTOS | 12468 | 25,00 |
| MILLENE ADRIANE DA GRAÇA SANTOS | 10456 | 37,50 |
| NALDECI CARDOSO CAVALCANTE | 11300 | 50,00 |
| NAYARA SANTOS | 11234 | 25,00 |
| PAULA PAES | 13021 | 40,00 |
| RAQUEL LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA | 11186 | AUS |
| RENATA FERREIRA GODOIS | 10423 | 25,00 |
| SILVANA NASCIMENTO DIAS | 10621 | 22,50 |
| SIMONE NASCIMENTO DIAS DA COSTA | 10112 | 22,50 |
| SMIRNA DE KÁSSIA GOMES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE | 11194 | AUS |
| VÂNIA JORGE DE ALMEIDA | 10365 | AUS |
| WLAMIR MENDONÇA FERREIRA DA SILVA | 10044 | 47,50 |

| Enfermeiro | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ADRIANA PEREIRA DE GUSMÃO | 12815 | 35,00 |
| ADRIANA RODRIGUES LINO ECKERT | 11739 | AUS |
| ALESSANDRA FREIRE DE LIMA | 12133 | 27,50 |
| ALEXSANDRO FERREIRA | 10593 | AUS |
| ALINE MATIOSKI JUNGLES | 12528 | AUS |
| AMANDA LEMOS DE MEDEIROS | 12959 | 50,00 |

| Enfermeiro | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ANA CAROLINA GOMES MOTA | 10145 | 42,50 |
| ANA CRISTINA DOS SANTOS | 12451 | AUS |
| ANDRÉIA APARECIDA GUIMARÃES RIBEIRO | 12898 | AUS |
| ANDRISE OTILIA SANTOS DE OLIVEIRA | 12635 | AUS |
| APARECIDA BUENO DOS SANTOS RIBEIRO | 11036 | 22,50 |
| AUDREY TORMA CABRAL | 11143 | AUS |
| BEATRIZ DE MORAIS CALDEIRA | 10736 | AUS |
| BEATRIZ HUNING | 12486 | AUS |
| BIANCA DA SILVA | 12793 | 32,50 |
| BRUNA PORTO DOS SANTOS | 10679 | AUS |
| CAMILA WILLEMANN KRUEL | 12524 | AUS |
| CARLA HELOISA LEITE GOMES | 11109 | AUS |
| CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RODRIGUES | 12217 | 57,50 |
| CAROLINA RICARDO CARDOSO | 10337 | AUS |
| CLARISSA CAROLINA BRITO DE ANDRADE | 11768 | AUS |
| CLAUDIA ROSANE MARQUES ALVES | 12014 | AUS |
| CLAUDIMAR CARLOS DALPIAZ | 10717 | 32,50 |
| CRENILDA CANDIDO DA SILVA | 10771 | 30,00 |
| DAIANA VELHO DE MEDEIROS | 12177 | 25,00 |
| DAIANE DOS SANTOS | 11277 | AUS |
| DANIEL CHRISTIAN WAGNER | 10571 | AUS |
| DAYANE CRISTINE DA SILVA | 12745 | AUS |
| DORIELCIO AMARAL BARROS | 12860 | 30,00 |
| EDILEIA BARBOSA DA SILVA FARIAS FARIASS | 12896 | 32,50 |
| EDIMEIA DA CONCEIÇÃO CRUZ | 11022 | 30,00 |
| EDNEIDE GUEDES DE MORAIS | 10430 | 17,50 |
| EDUARDA DA SILVA PEREIRA | 12454 | 37,50 |
| ELAINE THAIS STAKOWSKI GONÇALVES | 12687 | 20,00 |
| ELIANE OLIVEIRA | 11128 | 35,00 |
| ELIENE DA SILVA SANTOS | 11320 | AUS |
| ELIS NAIANY DOS SANTOS AGUIAR | 12853 | AUS |
| ELISABETE DE MENDONÇA DIAS | 12746 | AUS |
| ELITON CRISTIAN BARDUCO | 10376 | 12,50 |
| ELLEN C. CORDOVA | 11767 | 20,00 |
| ELUZE LUZ OURIQUES NETA | 11669 | AUS |
| FABIAN ROPKE PEREIRA | 11387 | AUS |
| FABRICIA RONCONI DE ARRUDA | 11419 | 32,50 |
| FAUZER DELLA ROSA MENDEZ | 11999 | 45,00 |
| FERNANDA DE OLIVEIRA MAROFISKI | 11831 | 35,00 |
| FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA | 12557 | 45,00 |
| GABRIELA VILELA LEVIEN DE ALMEIDA | 11871 | 27,50 |
| GABRIELLA CRISTINA STAUT | 12308 | 40,00 |
| GENILBERLANDES PEREIRA DO VALE | 10551 | AUS |
| GEORGIA THAIS LEAL | 12784 | AUS |
| GIULIANA PINTO DE SOUZA | 12270 | AUS |
| GLORIA MARIA NUNES | 12735 | 50,00 |
| GRACIELA MACHADO | 12097 | 5,00 |
| GRAZIELE MELLO SATURNINO DE MATOS | 12642 | AUS |
| HEDJANE SÁ DA SILVA | 11950 | AUS |
| HERICK FERREIRA DE MEDEIROS | 10625 | 20,00 |
| IONETE DE LIZ E SILVA CAVALCANTE | 11651 | 25,00 |
| ISABELA SOARES GOMES | 11947 | 37,50 |
| ISABELLE CAROLYNE DA CUNHA PEREIRA | 10669 | 10,00 |
| ISMAEL CRISTIANO DA SILVA | 12831 | 22,50 |
| IZANIRA LIRA DE OLIVEIRA | 11592 | AUS |
| JACIRA NARUE ANTUNES DE CASTRO | 11350 | AUS |
| JEANE CRISTINA RAMOS | 10833 | AUS |
| JENIFER SOUZA GONZALES | 10978 | AUS |
| JOICE LEONI MACCARINI | 10656 | 27,50 |
| JORDANIA TORRES DE ALENCAR | 12036 | 30,00 |
| JOSÉ FLÁVIO SILVA MARTINS | 11892 | AUS |
| JOSIANE ALVES MOREIRA | 11637 | 25,00 |

| Enfermeiro | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| JOSILENE FERREIRA ARAÚJO E | 12979 | 20,00 |
| JUNIESON BRITO DA COSTA | 12952 | 35,00 |
| KARINA DAROLT DO NASCIMENTO | 11404 | AUS |
| KASSIA DUTRA PAUSE | 10708 | AUS |
| KATIA CRISTINA CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS | 10425 | AUS |
| KATIA GUSTMANN | 12262 | 35,00 |
| KEILA FERNANDA PAIVA FUZETA | 11956 | 35,00 |
| LAODICEIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO | 12588 | AUS |
| LEANDRO FRANCO SANTANA | 11679 | 10,00 |
| LIARA FERNANDA HOEPERS | 12724 | 25,00 |
| LILIANE MENDES RINALDI DE OLIVEIRA | 12306 | 37,50 |
| LORECI TERESINHA WALTER | 11729 | 17,50 |
| LUCAS ANTUNES | 12344 | AUS |
| LUCAS GABRIEL CARDOSO | 11343 | 37,50 |
| LUCÉLIA PIRES DE LIMA LUIZ | 11421 | 42,50 |
| LUCIANA FONTELLES TERNES | 12670 | 27,50 |
| LUIS ANDRIEL POHLMANN MENDES | 10258 | 47,50 |
| LUIZA DELLAVECHIA DUARTE | 10691 | 20,00 |
| MAFIRA DE SOUZA FERRAZ | 12916 | AUS |
| MAIARA FERNANDA DO AMARAL | 12608 | AUS |
| MAILENA LUCIA REVERS | 12222 | 42,50 |
| MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA | 10262 | 30,00 |
| MÁRCIA ALVES CAETANO | 10790 | 25,00 |
| MARIA APARECIDA DA MOTA TEIXEIRA | 11943 | AUS |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | 10667 | 30,00 |
| MARIA ELIZABETE NASCIMENTO ANACLETO | 12456 | AUS |
| MARIANA KOMMER | 10993 | 30,00 |
| MARINA BARBIER SANTOS | 12149 | 15,00 |
| MARIZA SALETE EGER BISCHOFF | 10853 | AUS |
| MATHEUS DA CUNHA PARIS | 10315 | 57,50 |
| MAURICÉIA DA LUZ | 11518 | 17,50 |
| MAYSA ARAUJO SILVA | 12618 | 35,00 |
| MÔNICA HELEN BARACY GAUTO BURGONOVO | 10731 | 25,00 |
| NAIANA ROSSILÉIA GOMES MOREIRA | 10888 | 17,50 |
| NARA TOBIAS CAMARGO CORREA | 12622 | 32,50 |
| NICOLLE ROMANI SERAU | 12301 | AUS |
| NIVIA MARIA FERREIRA DO CARMO | 10601 | 30,00 |
| PÂMELA DOS REIS SOARES | 13036 | AUS |
| PAOLA DA SILVA DIAZ | 12754 | AUS |
| PASTOURIZA DA SILVA CUNHA | 10563 | 32,50 |
| PATRICIA DE FATIMA JOSE | 10801 | 25,00 |
| PATRÍCIA LOLATO | 10926 | 32,50 |
| PATRICIA MUNIZ DE SOUZA PARDINHO | 12232 | AUS |
| PAULA ADRIANA BRESSAN | 12905 | AUS |
| PAULO NADER | 11503 | AUS |
| PRISCÍLA FOCHESATTO | 12601 | AUS |
| PRISCILA SILVA DOS SANTOS PANTOJA | 10453 | 20,00 |
| RAFAELA GOMES FONSECA | 10590 | 27,50 |
| RAMYLA DE ALMEIDA DAMASCENO VALCARENKI | 12055 | AUS |
| REJANY MENDES VIEIRA | 10083 | 30,00 |
| RICIELA KOLV | 12433 | 27,50 |
| ROBINSON VINICIUS TEIXEIRA | 11683 | AUS |
| ROSANE DE FATIMA NASCIMENTO | 12373 | AUS |
| ROSÂNGELA RITA BARBOSA | 12398 | 27,50 |
| SAIONARA PEREIRA | 10799 | AUS |
| SALETE DE FÁTIMA DOS SANTOS | 10317 | 22,50 |
| SAMANTHA PIECHARKI DOMIT | 12361 | 25,00 |
| SANDRA APARECIDA BRAGA SAMBRANO | 11147 | 45,00 |
| SARA MARTINS FERNANDES | 10642 | AUS |
| SARAH INGRID LIMA SOARES | 13006 | 20,00 |
| SCHEILA BAGGIO DA SILVA | 10529 | AUS |
| SEURA ELISABTHE DA SILVA | 12266 | AUS |

| Enfermeiro | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| SIBELE CARVALHO MUNIZ | 11942 | AUS |
| SILVANA FRANCELINA DOS SANTOS AUGENSTEIN | 12970 | AUS |
| SILVANIA CAMARGO DE MEIRA | 12352 | 22,50 |
| SIMONE FARIAS DOS SANTOS | 12631 | 37,50 |
| SIRLEI MARIADE BARROS | 10341 | 27,50 |
| STELA DA ROSA FERNANDES | 12872 | 40,00 |
| TAJANA BACK BIDINOTTO | 11587 | 32,50 |
| TALITA MORAIS PASCHOAL | 12476 | AUS |
| TATIANE DENISE ALBA | 11068 | 20,00 |
| THAYNA CRISTINA FRANÇA | 11360 | 32,50 |
| UÉSLEI VIEIRA CABRAL | 11358 | AUS |
| VANESSA A. SIEVERT | 12773 | 25,00 |
| VANESSA DA SILVA MOURA | 11139 | AUS |
| VANICE AMARAL KONTZE | 12973 | 47,50 |
| VIVIANE TAVARES FERREIRA | 11542 | 25,00 |
| VIVIANI SORAIA DE OLIVEIRA | 11552 | 25,00 |

| Farmacêutico | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ADRIANO HENRIQUE PACHECO | 12663 | AUS |
| ADRIANO RICARDO DE ANDRADE | 12747 | 60,00 |
| ALANYSON MICHEL ALVES DE FREITAS | 10245 | 77,50 |
| ALEXANDRE WILLIAM FERREIRA DA SILVA | 12884 | 40,00 |
| ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA | 12234 | 45,00 |
| AMARO FRANCISCO GONCALVES NETO | 10537 | AUS |
| ANA ELIZA DE BARROS | 10540 | 45,00 |
| ANA GABRIELA ROSA | 12255 | 57,50 |
| ANDERSON CLEITON CORREA | 11163 | 55,00 |
| ANDREIA NAOMI MADOZ KAYA | 12161 | 57,50 |
| ANGELA MARIA DE ANDRADE | 10499 | 47,50 |
| ANTÓNIO SÉRGIO BOSCARATTO ROMANO | 10318 | 52,50 |
| BRUNA ALBUQUERQUE GEOCZE | 11162 | 57,50 |
| CARINA DOMINGUES FRUDELLES | 11931 | 45,00 |
| CAROLINA DE JESUS DE CAMARGO | 11560 | AUS |
| DAIANE MARTELLO RAULLI | 10950 | AUS |
| DAIANE ROSA | 10166 | 25,00 |
| DANIELE FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS BALTAZAR | 10330 | 50,00 |
| DANIELE MELISSA BACKES | 10916 | 65,00 |
| DILCE ANTÔNIA NASCIMENTO TAVEIRA | 10844 | 47,50 |
| ELOISE FRAGNANI MEDEIROS | 10039 | 57,50 |
| ÉRIKA ARRUDA RODRIGUÊS | 12298 | AUS |
| EVANDRO DE NADAI SILIA | 11866 | 67,50 |
| FERNANDA TAÍS FURHMANN PRAUCHNER | 12275 | 47,50 |
| FLAVIA TEIXEIRA MOLINA | 11974 | AUS |
| GABRIELA ALVES GRECCO | 10674 | AUS |
| GIOVANNA CAROLINE CORRÊA DAMIANI DE FREITAS | 10104 | 55,00 |
| GRAZIELA JAHNERT VANDRESEN | 12253 | 52,50 |
| HELOISA CRISTINA DE ANDRADE | 12497 | 52,50 |
| IVANA DE FREITAS GUAREZI | 10027 | 55,00 |
| JAQUELINE MAISA FRANZEN | 10957 | AUS |
| JOÃO PEDRO MALAKOVSKI | 12698 | AUS |
| JOSE LUCIANO DA SILVA LIMA | 11519 | 52,50 |
| JOSIANE DARTORA | 11260 | AUS |
| JULIANA COELHO STAHELIN | 12144 | 55,00 |
| KATHERINE KAZMIERCZAK | 11457 | AUS |
| LEANDRO VINICIUS PASSARO BRUNIERI | 11550 | 67,50 |
| LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DIAS CHAGAS | 12579 | 65,00 |
| LUZIANE PRISCILA GIASSON SINCAS | 12785 | 67,50 |
| MARCIA LIMA DOS SANTOS | 10726 | 30,00 |
| MARIA ELIZA BERNIERI | 10882 | 62,50 |

| Farmacêutico | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| MARIANA CLARINDO PAULINO | 11415 | AUS |
| MARICELIA DA SILVA CABRAL | 11141 | 30,00 |
| MARYÁ NUNES FUSINATO | 11720 | AUS |
| MAYARA ALESSANDRA SCHMITZ | 12857 | AUS |
| NATÁLIA BAGGIO ANDRADE | 12088 | 57,50 |
| NATALIA IMOSKI | 12526 | AUS |
| NAYARA BOGO | 10610 | AUS |
| PRISCILLA YUMI GONÇALVES IDO SILVA | 12414 | 50,00 |
| RENATA BAIOTTO PRAUCHNER | 13012 | AUS |
| RENÉ BERGANTIN SANTOS DE OLIVEIRA | 10618 | AUS |
| RODRIGO LUCIANO ARPINI | 10219 | 57,50 |
| RUBIANA PYTLOWANCIW | 10479 | 42,50 |
| SCHEILA SUZANA RUDOLFO MENEGATTI | 10895 | 35,00 |
| THAISE MARIANI ZIMATH COLZANI | 12689 | 60,00 |
| TIAGO ZANELLA | 10522 | 52,50 |
| VALDINEI DE OLIVEIRA ARAUJO | 10948 | 32,50 |
| VALESKA DIAS BIAGIOLLI MORETTE | 10048 | AUS |
| VÂNIA FREITAS RODRIGUES LIMA | 11574 | 57,50 |
| VIRIDIANA MIERZVA PACHECO | 11815 | 35,00 |
| VIVIANE HELENA FRANCA | 10233 | AUS |
| WILSON RIBEIRO FILHO | 11232 | 47,50 |

| Fisioterapeuta | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ADEVANETE PEREIRA DOS SANTOS | 11011 | 30,00 |
| ADRIANA GOMES DINIZ | 10505 | 32,50 |
| ALINA NUNES NASCIMENTO | 11288 | AUS |
| ALINE CRISTINA HAMMES | 12819 | 82,50 |
| ALINE GISELE LANGA | 11967 | AUS |
| ALISSON KONKOL | 12389 | 50,00 |
| AMANDA ALBIERO REAL | 12561 | AUS |
| AMILIANA RINQUE DA SILVA | 12892 | AUS |
| ANA CAROLINA DE BORBA VIEIRA | 10677 | AUS |
| ANA PAULA SILVA | 10300 | 60,00 |
| ANGELISE MOZERLE | 11756 | 52,50 |
| ANGELITA APARECIDA AZEVEDO DE ARAUJO | 10901 | AUS |
| ANNE GOUVEA TOZZO | 10246 | AUS |
| ARELY DE MACEDO BONA | 10018 | 45,00 |
| ARIANE CARDOSO MULLER | 10213 | 52,50 |
| ARIANE VARELA DE AQUINO | 12458 | AUS |
| BEATRIZ SCHMIDT LUNARDELLI | 11329 | 57,50 |
| BERNARDO ROSADO SENSEVER | 11373 | AUS |
| BIANCA MARGARETH SCHULZ | 10363 | AUS |
| BRUNA KAROLYNE KARACHINSKI | 11558 | 45,00 |
| BRUNO GEISS KOBER | 12552 | 55,00 |
| CAIO HENRIQUE ALVES | 10734 | AUS |
| CAMILA DA SILVA IDO DA LUZ | 10349 | 35,00 |
| CAMILA DIAS SAAD DE MORAIS | 12823 | 52,50 |
| CAMILA FORNARI | 11049 | AUS |
| CAMILLE YOLDI DOS REIS | 11078 | 52,50 |
| CARLOS CASSIANO FIGUEIRÓ DA SILVA | 12302 | AUS |
| CAROLINE CERQUEIRA SANTOS ANDRADE | 12319 | 57,50 |
| CAROLINE DA SILVA | 12520 | AUS |
| CASSIO NORONHA MARTINS | 12472 | 40,00 |
| CÁTIA ZANATTA | 12779 | AUS |
| CLAIRE MARI DE SOUZA TOMÉ FELICIANO | 12220 | AUS |
| CLEBISON TUBIAS LOCH | 12833 | AUS |
| CYNARA ZANDONADI NUNES | 10420 | 40,00 |
| DAIELIN MAISA KILLING APOLUCENO | 11314 | 47,50 |
| DALLYANE PEREIRA DANTAS | 10699 | 57,50 |
| DANIELE WINCKLER LEMOS | 11197 | AUS |
| DANIELLY BUENO CIGERZA | 11646 | 57,50 |

| Fisioterapeuta | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| DANIELLY CRUZ DE PAULA | 11205 | 35,00 |
| DÉBORA SEHNEM GOMES | 11711 | 27,50 |
| DEIVID WILLIAM DE ANDRADE | 11305 | AUS |
| DENIS FONTOURA DE VARGAS | 11099 | AUS |
| EDMARA KAMILA SEVERINO | 11965 | 40,00 |
| ELAINA ISABEL BARRETO SCHÜLER | 12273 | 47,50 |
| ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF | 10084 | AUS |
| ELISÂNGELA MATHIAS RODRIGUES | 10025 | 37,50 |
| ELLEN DANIELA CABRAL | 12224 | 42,50 |
| ESTELA FERNANDA VILHEGAS RICCI | 12598 | AUS |
| EVERTHON DE SOUZA GONDIM | 12545 | 45,00 |
| FABIOLA BOLSONI | 12318 | AUS |
| FELIPE VERAS MESQUITA | 12828 | AUS |
| FRANCIANE RODRIGUES MACHADO | 11667 | 32,50 |
| FRANCIELI MORTARI DA SILVEIRA | 10316 | AUS |
| GABRIEL MELO DE SOUZA | 11374 | 72,50 |
| GABRIEL RAMOS CARVALHO | 12437 | AUS |
| GABRIELA ESPÍNDOLA KRAUSS NAZARIO | 12824 | 50,00 |
| GABRIELA MATEUS GUISLOTE DUTRA | 12563 | 30,00 |
| GILVANA MENDES MOURÃO | 12155 | 32,50 |
| GISLAINE DE LIMA ROCHA MELO | 10052 | AUS |
| GUILHERME BOLZAN CALLEGARO | 11566 | AUS |
| GUILHERME DAPIEVE | 12560 | AUS |
| GUSTAVO CARNEIRO GOMES | 12510 | 70,00 |
| HELENA DE TOLEDO ALVES | 12621 | 55,00 |
| HELENA ESTEVES DA SILVA | 11174 | 40,00 |
| HELOIZA DOS SANTOS BALDANÇA | 11009 | AUS |
| ISABELA SANT ANNA PY DE SOUZA | 11062 | 65,00 |
| ISRAEL MANFREDINI DOS SANTOS | 11703 | AUS |
| JEFFERSON ROSA DE MENEZES | 12108 | 45,00 |
| JERÔNIMO COSTA BRANCO | 11697 | AUS |
| JÉSSICA BARROSO DE MORAES | 12240 | 65,00 |
| JESSICA DE OLIVEIRA | 12870 | AUS |
| JESSICA DIAS CARDOSO LEÃO | 11847 | 52,50 |
| JHONATA ALEX MOSER | 10623 | AUS |
| JOÃO GUILHERME DOS SANTOS FAGUNDES | 12638 | AUS |
| JOÃO PAULO GONÇALVES | 11996 | AUS |
| JOÃO RAMOS NETO | 12464 | AUS |
| JOICE MAYRA FERREIRA | 13011 | 52,50 |
| JULIA MEDEIROS PAGANI | 12410 | 52,50 |
| JULIANA MARTINELLI | 11349 | 50,00 |
| JULIANA NUNES BITENCOURT | 12479 | AUS |
| KARLA FANTINATI | 11170 | 45,00 |
| KAROLINE CONRADO DIAS | 10054 | 47,50 |
| KATIA REGINA BODER ZOCATELLI | 12865 | 42,50 |
| KAUE PERES RECH | 13020 | 42,50 |
| KELLEN SILVA MARTINS | 11491 | AUS |
| LAIS FERNANDA SUMOCOSKI | 11824 | AUS |
| LARISSA DE SOUZA | 10302 | 52,50 |
| LEANDRO SANTOS | 11354 | AUS |
| LETÍCIA SALOMÃO FERREIRA | 12099 | 32,50 |
| LISLEY ANTUNES DE ANDRADE | 10142 | 40,00 |
| LÚCIA RAQUEL HESS | 10805 | 42,50 |
| LUCIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES | 10387 | 65,00 |
| LUIZA MARIA DA SILVA | 12893 | AUS |
| MANUELA ARCENO | 11015 | 32,50 |
| MARCEL COLZANI | 12684 | 52,50 |
| MÁRCIA GUIMARÃES DE SOUZA FERREIRA | 11932 | AUS |
| MARCIO GUERRA PINTO | 11876 | 55,00 |
| MARIA DINORAH HENRIQUE DOS SANTOS | 12838 | AUS |
| MARIA EDUARDA DE SOUZA | 12753 | AUS |
| MARINA STENGER | 12885 | 62,50 |

| Fisioterapeuta | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| MARINA WOLFF BRANCO | 13038 | 55,00 |
| MAUÊ CURI LEMOS | 13007 | AUS |
| MAYSA LISLE PETERMANN | 11953 | 47,50 |
| MICHELE MEDIANEIRA CHAVES MARQUES | 12283 | AUS |
| MILENA OLIVEIRA ALVES | 11363 | 65,00 |
| MORGANA BENINCA MARTINS | 11418 | AUS |
| NAIÁRA CASARIN | 12165 | AUS |
| NATÁLIA DE SOUZA CUNHA | 10404 | 67,50 |
| NATÁLIA LAPA BARCELOS | 12480 | 62,50 |
| NATALIA SALOMÃO FERREIRA SOUSA | 12095 | 37,50 |
| NATHÁLIA ZATORSKI | 11443 | AUS |
| NEY SOUZA NETO | 12236 | 55,00 |
| NICOLAS ALEXSANDER MILITÃO DE MELLO M PEREIRA | 11502 | 60,00 |
| NORMA VIDAL DE ALEMAR RODRIGUES | 11072 | AUS |
| PAMELLA TOLENTINO DE SOUZA | 10564 | AUS |
| RAFAELA FERREIRA DE AMORIM | 12038 | AUS |
| RAFAELE FERRAZZO BERTAN | 10029 | 35,00 |
| RAPHAEL GUIMARAES CANTO | 10165 | 50,00 |
| ROSALINE DE MELLO | 10632 | 37,50 |
| ROSANGELA APARECIDA BRENNEISEN FANTIN | 11181 | 32,50 |
| SILVANA FERRACUTI | 11240 | 65,00 |
| SMILLY WYLLY TELES FERREIRA | 10355 | AUS |
| SUANE DE ALMEIDA ARANHA | 12527 | 45,00 |
| SUELLEN PRISCILA HASKEL | 12349 | 32,50 |
| SUELLEN RODRIGUES BARROS | 10683 | 37,50 |
| TALITA BISPO DA SILVA | 11856 | AUS |
| THAÍS CARINE VELOSO BICALHO | 11819 | AUS |
| TUANI SEVERINO DA ROSA | 11252 | 52,50 |
| VALÉRIA GOBBI DE SOUZA | 11331 | 35,00 |
| VALÉRIA VEPPO GAIER | 13013 | AUS |
| VALQUIRIA EMILIA DOS SANTOS PEREIRA | 12050 | AUS |
| VILMA DE FATIMA MEIRELES | 10042 | 40,00 |
| VINICIUS RUFINO DE OLIVEIRA | 12322 | AUS |
| VITÓRIA ASSUNÇÃO MACHADO RANGEL | 10662 | AUS |
| VIVIANE APARECIDA LOPES | 10449 | AUS |
| VIVIANE TEREZINHA PORENSKI OLIVEIRA | 10743 | AUS |
| WALLESKA VALERIA VELOSO | 10973 | 45,00 |
| WEVERTON VITOR PRESTES DE LIMA | 12517 | AUS |
| WILLIAN FERNANDO LEMOS PASTORINI | 10070 | AUS |

| Médico Auditor | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ANA CAROLINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA RAGAZZI | 11479 | 60,00 |
| ARACELLI TAVARES FREIRE | 12469 | 52,50 |
| DANTE RANIERI JUNIOR | 10682 | AUS |
| EMERSON DE LIMA PEDROSO | 11605 | AUS |
| FERNANDO RAYOL DE ARAUJO | 10776 | 70,00 |
| KLIFER BRAUM DA SILVA SANTOS | 11701 | AUS |
| RAFAEL ROBERTO CARDOSO | 12539 | 52,50 |
| TAINÁ DE ARRUDA E SILVA | 10399 | 62,50 |

| Médico Ginecologista | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| CARLA BARRETO LORENZI | 12975 | 35,00 |
| CAROLINA SHIZUKO KAWAMOTO | 11678 | 37,50 |
| DAYSE ALBA CHIUMENTO | 10588 | 45,00 |
| FRANCINE FRAGOSO SALVADOR | 12868 | AUS |
| FRANCINE WEINERT DA SILVA | 10536 | 50,00 |
| GISELE DE FREITAS VAZ CANCIAN | 12175 | AUS |
| JOSE CANDIDO RIBEIRO JUNIOR | 12800 | AUS |
| JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA MARTINS COSTA NETO | 12911 | AUS |
| NICOLAS KALBUSCH | 10194 | 45,00 |

| Médico Ginecologista | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| THAÍS ÉLLEN BARBERINI | 12408 | 42,50 |

| Médico Psiquiatra – 20h | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| FERNANDA FERREIRA MARQUES BITTENCOURT RODRIGUES | 11883 | AUS |
| GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES | 12935 | 47,50 |
| GUSTAVO RODIO BIZINELLA | 11994 | 45,00 |
| MANUELA SEGER NERVIS | 11773 | 47,50 |

| Médico Psiquiatra – 40h | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ALEXANDRE ZATERA | 12881 | AUS |
| FERNANDA NAIRA ZAMBELLI RAMALHO | 12534 | AUS |
| MARIANA DE MEDEIROS MAGALHÃES | 10885 | 45,00 |

| Motorista Socorrista SAMU | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ADRIANO CLAYTON BOEHME | 12761 | AUS |
| ALEN JORGE DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 11369 | 37,50 |
| ALLAN ALEXANDRINO FLORISBELO | 11411 | AUS |
| ALMIR JOSE DE LIMA | 11973 | AUS |
| ANA PAULA MOROSSINO | 11877 | AUS |
| ANDERSON ADRIANO TORQUATO | 12378 | 15,00 |
| ANDRE RICARDO MALAQUIAS | 10964 | 47,50 |
| ANDREO DOS ANJOS SEVERINO | 12548 | AUS |
| ANTONIO REBELO SILVÉRIO | 10106 | 25,00 |
| CAIQUE NICOLAU | 10036 | 25,00 |
| CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA KONELL | 12047 | 35,00 |
| CARLOS EDUARDO TABATINI | 10206 | 37,50 |
| CARLOS RICARDO SCHMITT | 10439 | 50,00 |
| CRISTIANO DA SILVA HULL | 12966 | 62,50 |
| DHEMYSSON BISPO MARQUES | 10767 | 30,00 |
| DIUEILLY DIOGO BUGINSKI | 10095 | AUS |
| DOUGLAS DA SILVA YULE MARQUES DOS SANTOS | 10855 | AUS |
| EDNEI ALEXANDRE BORBA | 10860 | 40,00 |
| FELIPE ALVARENGA DOS SANTOS | 10090 | 52,50 |
| GABRIEL DARDE HUBER | 10094 | 50,00 |
| GERALDO DE ALMEIDA | 10133 | AUS |
| GERALDO DE ALMEIDA | 10137 | 52,50 |
| GEYSA CARLA SILVA | 12106 | AUS |
| GIANCARLO FERCUNDINI | 11268 | AUS |
| HELENA BEATRIZ DE MARTINS MARTINES | 12888 | AUS |
| JAISSON SCHOENAU CARDOSO | 12007 | 37,50 |
| JEFFERSON CRISTIANO DE MEDEIROS | 11547 | AUS |
| JHONATHAN RIBEIRO | 10519 | 52,50 |
| JOSE GESSER JUNIOR | 12679 | AUS |
| KLEBER DE MOURA | 11751 | AUS |
| LUCAS BARBOSA TAVARES | 12113 | AUS |
| LUIZ FELIPE PEREIRA MATOS | 10033 | AUS |
| MAGNUM LEITE AMARAL | 11116 | 37,50 |
| MARCELO DE CARVALHO ARANTES | 10100 | 40,00 |
| MARCOS AURELIO CORREIA | 12986 | 30,00 |
| PATRICIO DAVID BERMEJO | 11096 | 27,50 |
| PAULO CÉSAR DE MELLO REIS | 12388 | AUS |
| PAULO HENRIQUE DE LIMA GODINHO | 12121 | 42,50 |
| PEDRO TROINER JUNIOR | 10981 | AUS |
| RENATO ACACIO WESSLER | 10276 | 25,00 |
| RICARDO CONCEIÇÃO DA CUNHA | 10552 | 37,50 |
| ROGÉRIO SANTOS DA SILVA | 11752 | 40,00 |
| RUDINEI RAMOS PORTEL | 11907 | AUS |
| SANDY EVERS | 10759 | 37,50 |

| Motorista Socorrista SAMU | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| SOLANO ANDRE CUNHA | 10914 | 35,00 |
| TEODORO MARCELINO RIBEIRO FAGUNDES | 10193 | 45,00 |
| TIAGO POMPEO | 11738 | 45,00 |
| TIAGO SADOVSKI DE SOUZA | 12209 | AUS |
| VALDENIR DE FREITAS | 10454 | 25,00 |
| VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA | 10538 | AUS |
| VICENTE LUIZ DA SILVA | 12751 | AUS |
| VINÍCIUS GUSE DE SOUZA | 12604 | AUS |
| WANDERLEIA NOGUEIRA BRANCO | 11708 | AUS |
| WELLINGTON CRISTOFER DA SILVA PEREIRA | 12362 | 37,50 |

| Odontólogo Cir./ Traumat. Bucomaxilofacial | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ANA LAURA KETTERMANN BUSS | 10718 | AUS |
| BRUNA DA FONSECA WASTNER | 11405 | AUS |
| BRUNO DUTRA MARQUES | 12537 | AUS |
| EDEGEFERSON ERIVALDO MEISTER | 12629 | 27,50 |
| GIZELLE TOMAZINI OZELAME | 12504 | 25,00 |
| JAQUELINE EMANUELE WERNER | 12340 | 47,50 |
| RENATA FLACH | 10085 | 50,00 |
| RÔMULO FISCHER | 12855 | AUS |

| Odontólogo Endodontista | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ALINE DE OLIVEIRA BARUTA CARVALHO | 12380 | AUS |
| AMANDA CRISTINA DE SOUZA | 12467 | 42,50 |
| ANA CRISTINA PAZINATO PINTO | 12546 | AUS |
| ANE CAROLINE COLOMBO FARIAS | 11368 | AUS |
| BETHANIA BARBOSA LOURENÇO | 12562 | AUS |
| BIANCA PAES DA SILVEIRA | 12777 | 62,50 |
| CLÁUDIA ALMEIDA DA SILVA | 10191 | 45,00 |
| EVELIN BIALESKI | 11597 | 35,00 |
| FLÁVIA MARIA TONET | 12902 | 50,00 |
| FRANCIELE TAMI TERAJIMA | 12990 | 40,00 |
| GABRIELLA ALICE FALEIRO | 11653 | AUS |
| GEOWANY KOTOVEY DE OLIVEIRA | 11083 | 45,00 |
| ISABELA DOS SANTOS DA CRUZ | 10241 | AUS |
| JARDEL DORIGON DOS SANTOS | 11342 | AUS |
| KARIN YURICA COLOMBO KULYK | 10055 | AUS |
| LAUREN FIOREZE TORRES FERNANDES | 11810 | AUS |
| LEONARDO BARUKI COSTA | 12709 | 45,00 |
| MARCELO CASTILHOS DETANICO | 11664 | 55,00 |
| MARIA HELENA PARIZOTTO | 10908 | 30,00 |
| MARIANGELA TEODORO FERREIRA | 12470 | AUS |
| MAXIMILIANO MOREIRA GOULART | 11442 | 52,50 |
| NATHALIA BROERING | 12052 | AUS |
| RAFAEL KNOBLAUCH | 10091 | AUS |
| RAFAELA MARIA REBELLO PEREIRA | 10004 | AUS |
| RENATA LETÍCIA DE SOUZA PEREIRA | 10972 | 57,50 |

| Odontólogo ESF | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ADRIELLY CRISTINY SILVA | 10596 | AUS |
| ALEXANDRE MAGALHÃES FERNANDES | 11693 | 72,50 |
| ALEXIA SUEMI NAKASHIMA | 11567 | 72,50 |
| ALINE LATICHUKY | 11364 | AUS |
| ALINE LOUISE LEMES | 13022 | AUS |
| ÁLVARO CARBONI DALAZEM | 10172 | 47,50 |
| AMANDA CRISTINA DE SOUZA | 12471 | AUS |
| AMANDA DE AZEVEDO DE SOUZA | 12377 | 37,50 |
| AMANDA FERREIRA CHAVES | 11949 | 65,00 |
| AMANDA FREITAS DA ROSA | 10758 | AUS |
| AMANDA ORTIZ DA CUNHA | 12787 | AUS |

| Odontólogo ESF | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ANA ANGÉLICA DOS SANTOS | 11559 | 65,00 |
| ANA JÚLIA TEIXEIRA | 12353 | 55,00 |
| ANA KAROLINA FERREIRA CAPELLA | 12760 | 47,50 |
| ANA LIDIA DANIEL | 11636 | 52,50 |
| ANA LUIZA TOMAZ COUTO | 10431 | AUS |
| ANDRESSA SIMIONI DE ÁVILA | 11799 | AUS |
| ÂNGELA LUÍSA SCHWARTZ | 10607 | 55,00 |
| ANIELLY CRISTINA SASSI | 12825 | AUS |
| ANNA CAROLINA VITTI | 10333 | 67,50 |
| ANNA PAULA COLOMBELLI | 11490 | 62,50 |
| ANNE ELISE RAMOS DOMINGOS MEDEIRO | 11014 | AUS |
| APARECIDA DE OLIVEIRA DORFELINO | 13023 | AUS |
| APOLIANA REIS DA SILVA | 10715 | 72,50 |
| ARIANE LISBOA DOS SANTOS | 11610 | 47,50 |
| ARIANE RODRIGUES DE LIMA | 10226 | AUS |
| ARIÉGINA LUCAS GOMES DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO | 11513 | AUS |
| ARTHUR SORGATTO DA SILVA | 12791 | AUS |
| AYDÉE DUPRET LEITE MARTINS | 11040 | 60,00 |
| BÁRBARA MEDINGER | 12439 | AUS |
| BEATRIZ STECCA FELISBERTO | 11874 | AUS |
| BETHANIA BARBOSA LOURENÇO | 12567 | AUS |
| BIANCA QUEIRIZ | 12391 | AUS |
| BRUNA BRAGA DA CRUZ MELO | 12427 | AUS |
| BRUNA FERNANDA ALIONÇO GONÇALVES | 11403 | 55,00 |
| BRUNA MACHADO COLOMBO DA SILVA | 12817 | 57,50 |
| BRUNA THOBER PIRES | 10818 | AUS |
| BRUNO GLEIDSON CORDEIRO ARIAS | 12818 | AUS |
| BRUNO MEGLIATO BERTIPAGLIA | 11241 | AUS |
| BRUNO PAVEZI PORTELLA | 12549 | 35,00 |
| CAMILA MARTINS MORALES | 12434 | 37,50 |
| CAROL LOUREIRO RODRIGUES | 12752 | 50,00 |
| CAROLINA DA SILVEIRA JACOB | 10527 | 77,50 |
| CAROLINE LARISSA TORTELLI | 10007 | 62,50 |
| CÁSSIO PABLO BRITO DOS SANTOS | 10784 | 45,00 |
| CATARINE SA SILVA DOURADO | 11340 | AUS |
| CÉLIO AFONSO RIEG MAÇANEIRO | 12593 | 72,50 |
| CELIO VASCONCELOS MOURAO | 10851 | AUS |
| CLAUDIR PELISSON | 11486 | 55,00 |
| CLEITON LUIZ KUHNEN | 11018 | 70,00 |
| CRISTIANE ROSA FINGER | 12731 | 42,50 |
| CRISTIELE ROSA FINGER | 12749 | 42,50 |
| DANIEL COSTA BARBOSA | 12861 | 77,50 |
| DANIELE NASCIMENTO BORGES | 12521 | AUS |
| DAVID ANTONIO DA SILVA FILHO | 10813 | AUS |
| DAVID AVILA PEREIRA | 10468 | AUS |
| DEISI KOCK | 12295 | 65,00 |
| DENISE TEIXEIRA TEODORO | 12623 | 62,50 |
| DIANA ESSER BLOEMER | 12426 | 47,50 |
| DIEGO ANTUNES VIEIRA | 12193 | AUS |
| DIESNER DE OLIVEIRA USTRA DA SILVEIRA | 11809 | AUS |
| DIOVANA MACÊDO DA MATA | 12015 | 45,00 |
| EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA | 11378 | AUS |
| ELISA DA CUNHA FUJII | 11660 | AUS |
| ELLEN OLIVEIRA DE SOUZA | 10779 | 62,50 |
| ESTELA KARINE DE MORAES MOREIRA | 12457 | AUS |
| ESTER DOS SANTOS DOMINGOS | 11823 | 47,50 |
| EUNICE CAMILA DE LORENZI | 12690 | 47,50 |
| EVELYN CRISTINI CORREIA | 10604 | 62,50 |
| EWANDRO CARLOS BERRETTA FILHO | 12216 | AUS |
| FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART | 11221 | 60,00 |
| FELIPE TEODORO MIRANDA | 11251 | AUS |

| Odontólogo ESF | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| FERNANDA CARVALHO DE MENESES | 12957 | 80,00 |
| FERNANDA DA ROSA SAVI SEISDEDOS | 11731 | 52,50 |
| FERNANDA SARTURI | 12493 | 75,00 |
| FLÁVIA KAROLINE RAMOS LENHARO | 12179 | 47,50 |
| FRANCIELLE ROCHA | 12237 | 60,00 |
| FREDERICO DA COSTA JALOTO DA SILVA | 11095 | AUS |
| GABRIELA BAMPI | 12091 | 67,50 |
| GABRIELA CALEGARI CANDATEN | 11060 | 30,00 |
| GABRIELA HESSEL DE LIMA | 10578 | 57,50 |
| GABRIELA WALTER DA LUZ | 11118 | 60,00 |
| GABRIELY SILVEIRA LUEBKE HORT | 12914 | 62,50 |
| GERILUCIA SILVA BATISTA MAGINA | 10216 | 50,00 |
| GILVANA HELENA CORDEIRO | 11169 | AUS |
| GIOVANA APARECIDA WOSNIAK | 12129 | AUS |
| GRAZIELE KARINY BEL | 10858 | 55,00 |
| GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA | 11504 | AUS |
| HAYALA TATIANNE REZENDE IZIDIO | 10081 | AUS |
| HEITOR BOEWING | 11148 | 50,00 |
| HÉLEN AMÁLIA ARAGÃO DOURADO | 11357 | AUS |
| HENRIQUE DE SOUZA CHAVES | 13014 | 55,00 |
| HEVERTON SIQUEIRA SILVA | 10043 | 65,00 |
| HOSANA SANTOS CZEKAY | 10292 | AUS |
| HUGO GONÇALVES DUTRAA | 13003 | AUS |
| HUGO TOMAZ DE CARVALHO | 10046 | AUS |
| IAN BALDUINO TEIXEIRA | 11553 | AUS |
| IÊDA MENDES FERREIRA | 10056 | 62,50 |
| IGOR OLIVEIRA RAMOS | 12000 | AUS |
| INGRID TROSDOFF AKIYAMA CAMARGO | 12070 | AUS |
| INGRID VIDORI | 10617 | AUS |
| IONE MARIA MIOZZO | 11326 | 42,50 |
| IRAN CESAR PRAWUTZKI | 10207 | 52,50 |
| ISABELA DOS SANTOS DA CRUZ | 10234 | 47,50 |
| IURI SALVADOR MARTINS | 11649 | 70,00 |
| IZADORA KRUCZKEVICZ | 11631 | AUS |
| JAMYLLE CARDOSO DA SILVA | 10065 | AUS |
| JANAINA THAIS DOS SANTOS DE VILHENA | 10411 | AUS |
| JOÃO DIAS SOBRINHO FILHO | 11484 | 67,50 |
| JOHANNA KOCH SCHMITZ | 12105 | AUS |
| JORDANA ZIMMER | 10059 | 57,50 |
| JOSE GUILHERME RIBEIRO ZIEMER | 10405 | 60,00 |
| JOSIANE DONATO SANTOS | 10947 | 60,00 |
| JÚLIA KAROLINE SILVA PEREIRA | 12259 | 70,00 |
| JULIANA GIANFRANCESCO PALMER | 12281 | AUS |
| JULIANE DENISE KUMM KOGUCHI | 11008 | 50,00 |
| JULIANO GENARO PERFETTO | 13030 | AUS |
| KARINA DOS SANTOS PINHEIRO | 10808 | AUS |
| KARITHEA ANDREOLI CORRÊA | 12673 | AUS |
| KARLA PATTARO MACHADO | 11644 | 42,50 |
| KAROLINE CANDIDO FERNÁNDEZ | 10823 | 55,00 |
| KARYNE DE SOUSA RODRIGUES | 12774 | AUS |
| KEILA CRISTIANE RUIZ MAZZON | 12615 | AUS |
| KENDRIQUE ENDERLE | 10150 | 57,50 |
| LAIS CARDOSO PINTO | 10526 | 47,50 |
| LAÍS LOPES MACHADO DE MATOS | 10913 | AUS |
| LARISSA RUDOLF HAVERROTH | 11430 | 42,50 |
| LARISSA SILVEIRA PINTO | 12544 | AUS |
| LAUDICEIA RODRIGUES DA SILVA | 12124 | 35,00 |
| LAURA SAGÁS DE SOUZA | 12178 | AUS |
| LAUREN FIOREZE TORRES FERNANDES | 11808 | AUS |
| LELIANE CRISTINA CASAROTTO | 12390 | 45,00 |
| LENY TOMIE ONUKI | 10069 | 60,00 |
| LEONARDO CAVALCANTI LAUREANO DOYLE | 11223 | 75,00 |

| Odontólogo ESF | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| LEONARDO NUNES | 10197 | AUS |
| LETÍCIA BACK | 10131 | 70,00 |
| LETÍCIA CRETELLA TEIXEIRA | 11030 | 67,50 |
| LETÍCIA CRISTINA BRIGANTINI | 12919 | 70,00 |
| LETÍCIA SCHMICHECK | 12407 | AUS |
| LETÍCIA VENDRAMIN ALVES MANDOTTI | 12972 | 37,50 |
| LETICIA WOUK | 11957 | 72,50 |
| LIDIANE DE OLIVEIRA ALVES | 12336 | 67,50 |
| LILIAN FERRAZ PALERMO | 12399 | AUS |
| LOHANA SILVA SANTOS | 11668 | AUS |
| LUANA BOLDORI BERNARDES | 12358 | 72,50 |
| LUANA CERUTTI DAMBRÓS | 11149 | 65,00 |
| LUANA CRISTINA SAMUEL PEREIRA SILVA | 11755 | 47,50 |
| LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD | 11534 | 72,50 |
| LUANE MORALES DE OLIVEIRA | 12756 | AUS |
| LUCAS LEONARDO INACIO | 10685 | 52,50 |
| LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA | 12153 | AUS |
| LUCAS NUNES BASTOS CURTY SILVA | 12496 | AUS |
| LUCAS WILLIAM ROSA | 11425 | AUS |
| LUCIANA RULENSKI | 10242 | 42,50 |
| LUCIANE KRAEMER RIGON | 12654 | AUS |
| LUÍS PAULO WENG DOS SANTOS | 11110 | AUS |
| LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO | 12681 | AUS |
| MAIARA JEANE MENDES DOS SANTOS BARBOSA | 11599 | 37,50 |
| MÁRCIA CRISTINA DA SILVA | 10690 | AUS |
| MARCIO SERAFIM PEREIRA | 12930 | 62,50 |
| MARCIO VON HOONHOLTZ PINTO | 11102 | 67,50 |
| MARCOS PHELIPE ARAUJO ANDRADE ALVES | 10560 | 67,50 |
| MARIA AUGUSTA ANDRIGO PERIN | 11857 | AUS |
| MARIA EDUARDA DA SIVA | 11398 | 55,00 |
| MARIA EDUARDA MATTOS PAES | 12071 | AUS |
| MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA | 10403 | AUS |
| MARIA LUIZA SANTOS AUZANI | 10050 | 70,00 |
| MARIANA EICHENBERGER | 11530 | 67,50 |
| MARIANA KOCK | 10876 | 55,00 |
| MARIANA MORENA ARGUS CASAS | 11801 | 70,00 |
| MARIANA SATI CANTALEJO TSUTSUMI | 10966 | AUS |
| MARIANGELA TEODORO FERREIRA | 11239 | AUS |
| MARINA GAERTNER | 11427 | 47,50 |
| MARTHA DA SILVA AMARAL | 12859 | AUS |
| MARTINA CAMPAGNA ALBA | 10205 | AUS |
| MATHEUS DAMIAN MENEZES | 12535 | 55,00 |
| MATHEUS WESCHENFELDER MULLER | 10793 | 60,00 |
| MAYARA CRISTINA CASTELLAIN | 10178 | 47,50 |
| MICHELLY HÉRIKA NUNES DOS SANTOS | 10273 | AUS |
| MILTON ROGÉRIO GRUTZMACHER | 12651 | 60,00 |
| MURILO GALDINO REIS DE SOUZA | 12843 | AUS |
| NADIESKA BARBOSA KANIA | 11475 | 47,50 |
| NARY DANIELLE DA CRUZ MACIEL | 11144 | 60,00 |
| NATÁLIA ANTUNES PORTO | 11921 | 52,50 |
| NATÁLIA CRISTINA TRENTIN BORDIGNON | 10581 | 82,50 |
| NATALIA LOBO FROIO | 10714 | 65,00 |
| NATÁLIA TUNES POLISELI | 12188 | 62,50 |
| NATALIE SANT ANNA MONTEIRO GRIEP | 12151 | 37,50 |
| NATHALI MARTINS AMBRÓS | 12565 | 72,50 |
| NATHALIA BROERING | 12053 | AUS |
| NAYLA REBELO SOUZA LIMA | 12080 | 60,00 |
| NEIVA DA SILVA COSTA | 12109 | 62,50 |
| NICOLE COSTA DE GOES | 12637 | 60,00 |
| NICOLE GIULIA GIANESINI FERNANDES | 11707 | AUS |
| OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI | 10843 | AUS |
| OTAVIO VIACELI | 11453 | 62,50 |

| Odontólogo ESF | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| OTÍLIA ALBUQUERQUE BITTENCOURT | 11716 | 70,00 |
| PAULA REBELLO MAFRA | 10001 | 32,50 |
| PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA | 10954 | 57,50 |
| PIERRE AUGUSTO DOS SANTOS | 10602 | AUS |
| PRISCIANE SILVA DOS SANTOS | 12716 | 57,50 |
| PRISCILA FERREIRA PADILHA | 12254 | AUS |
| PRISCILA PEDROSKI | 11417 | 47,50 |
| RAFAEL GONÇALVES MOREIRA | 12488 | AUS |
| RAFAEL THIAGO LAURENTINO | 11226 | AUS |
| RAFAELA MARIA REBELLO PEREIRA | 10002 | 47,50 |
| REBECCA CARDOSO KRAEMER | 12617 | 50,00 |
| RENAN COPETTI SPERRY | 10251 | AUS |
| RENATA MARAN | 10792 | AUS |
| RICARDO DE OLIVEIRA | 12696 | 72,50 |
| RICARDO JOAO DALFOVO | 12780 | AUS |
| RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN | 10398 | 47,50 |
| RONI FRANCISCO BATISTA RIBEIRO | 11093 | 45,00 |
| ROSEMARY PEIXOTO DE OLIVEIRA | 10648 | 50,00 |
| RÚBIA ALEXANDRA BARÃO | 10485 | 70,00 |
| RÚBIA LUÍSA WIEST | 10956 | AUS |
| SABRINA COMELLI PIVA | 10524 | 45,00 |
| SABRINA DE MATTOS MAURENTE | 12943 | 72,50 |
| SANY DA SILVA SOUZA | 12176 | 67,50 |
| SÉRGIO PIMPÃO SILVA | 12802 | AUS |
| SUELY JACQUELINE RODRIGUES GALVÃO | 12897 | 72,50 |
| SUSAN INGRID DE SOUZA LEAO | 12575 | 52,50 |
| TACIANA HELENICE HOFFMANN | 10856 | 55,00 |
| TAÍS LOPES PEREIRA | 12830 | AUS |
| TAISA TORRES TEIXEIRA | 10850 | 57,50 |
| TALES SEVERIANO DA SILVA | 11753 | 57,50 |
| TALITA SIQUEIRA LA COTES | 11067 | 52,50 |
| TATIANA FERNANDA NOVAIS | 11135 | 77,50 |
| TATIARA PINHEIRO E PINHEIRO | 10854 | AUS |
| TAUANE DE SOUZA PASSOS | 11719 | 60,00 |
| THÁBITA ISIS MASCARELLO | 11029 | AUS |
| THAIS KELY DA SILVA DIAS | 12582 | 52,50 |
| THAISE FERRARI | 11747 | 57,50 |
| THALYS BRASIL DOS SANTOS | 12677 | 55,00 |
| TIANO IRIGARAY GONZALEZ | 12252 | AUS |
| TIRZA DE OLIVEIRA CRUZ | 11862 | 55,00 |
| VANDA REGINA PEREIRA ANTONIO | 11219 | 62,50 |
| VANESSA FERNANDES MEDEIROS | 12841 | AUS |
| VICTOR ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA | 11655 | 72,50 |
| VICTOR LACERDA BARBOSA | 10102 | AUS |
| VICTÓRIA HOFSTAETTER | 12461 | 70,00 |
| VIRGILIO CESAR GALVÃO PIMENTEL | 11583 | AUS |
| VIVIANE COELHO DOS SANTOS MATOS | 11754 | AUS |
| WALDENEI DIAS | 12998 | AUS |
| WASHINGTON CLAYTON DOS SANTOS SILVA | 12862 | 50,00 |
| WILLIAN DOS SANTOS BARRETO | 10368 | 50,00 |
| WILLIAN SILVEIRA DA COSTA | 10936 | AUS |
| YASMIN KRÜGER LOPES | 12499 | 55,00 |
| YASMIN RAMOS FONSECA | 12858 | 60,00 |

| Odontólogo Periodontista | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| JOSE CARLOS FIAMENGHI JR | 11841 | 50,00 |
| JOSIELI DAIANE LEVA | 11563 | 40,00 |
| KARIN YURICA COLOMBO KULYK | 10058 | AUS |
| MARCELO ADÃO AGNOLETTO | 11230 | 52,50 |

| Psicólogo | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| AGNES DANIELE MENGER | 10122 | 52,50 |
| ALANA BODANESE WOUTERS | 10429 | 62,50 |
| ALANE TAVARES DA SILVA | 11645 | 50,00 |
| ALDINEY RAMOS DE MELO | 10396 | 52,50 |
| ALICE MARLI MORATELLI | 11500 | AUS |
| ALICIA KEYLLA PEDROSO SILVA | 11435 | 42,50 |
| ALINE GREGÓRIO DE OLIVEIRA | 12723 | AUS |
| ALINE NECKEL AMANCIO | 11238 | AUS |
| AMANDA DA SILVA GOMES | 12271 | 50,00 |
| AMANDA ÉVELYN BENETTI | 12962 | 30,00 |
| AMANDA INTHURN DE SOUZA | 11838 | AUS |
| AMANDA RAFAELA ANTUNES | 12191 | 47,50 |
| ANA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA | 12820 | 40,00 |
| ANA CAROLINE COUTINHO | 12922 | 52,50 |
| ANA LARISSA PEREIRA | 10765 | 35,00 |
| ANA PAULA HAAKE | 12351 | 47,50 |
| ANA PAULA MENEGUELLO | 11790 | 42,50 |
| ANA PAULA SILVEIRA PADILHA PACHECO | 11929 | 52,50 |
| ANÁDIA LUCILA SCHMIDT | 11933 | AUS |
| ANAÍRA ESPÍNDOLA PEREIRA KIENEN | 12166 | AUS |
| ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO DIAS | 10465 | AUS |
| ANDREA CARLA NUNES MAIA | 11732 | 40,00 |
| ANDRESSA BRANDÃO DOS SANTOS | 12251 | AUS |
| ANDRESSA MARIA DE SANTI PAHISSA | 12285 | 40,00 |
| ANDRESSA MÜLLER | 13031 | AUS |
| ANE CAROLINE PRACZ | 12848 | 37,50 |
| ANGELITA APARECIDA FORLIN | 12887 | AUS |
| BARBARA BERWANGER | 12440 | AUS |
| BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA | 11961 | AUS |
| BÁRBARA GIOVANA BORTOLOCI SOARES | 12807 | 42,50 |
| BIANCA CORREA DOS ANJOS | 10196 | AUS |
| BIANCA FRAGA | 10628 | 27,50 |
| BRUNA FERNANDA KLEINE | 11440 | 47,50 |
| BRUNA MELLO DA FONSECA | 10764 | 75,00 |
| CAIO CÉSAR IENDRAS | 12492 | AUS |
| CAMILA BACH | 12821 | 67,50 |
| CAMILA DE OLIVEIRA | 11916 | AUS |
| CARLA REGINA TAVARES | 11922 | AUS |
| CARLOTE RUHRWIEM | 12697 | AUS |
| CASSY CAROLINA DESCHAMPS | 11665 | 45,00 |
| CINTHYA FERNANDA SPINATO | 11330 | AUS |
| CLARA GOMES TESTA | 11946 | 70,00 |
| CLEITON ROBERTO DOS SANTOS | 11272 | 65,00 |
| CLEMILSON LIMA RODRIGUES | 11713 | AUS |
| CLEUDILENE DOS SANTOS SILVA | 10297 | 50,00 |
| CRISTIANE MOREL DA SILVA | 12758 | AUS |
| CRISTIANE VALIN MACHADO | 11359 | 27,50 |
| CRISTIANO PEREIRA DUTRA | 11471 | AUS |
| DAFNE ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA | 11681 | 20,00 |
| DAIANE TOCHETTO MACHADO MURARO | 12503 | 35,00 |
| DAIELIN ANDRADES GOMES | 10932 | AUS |
| DANA GOULART MONTEIRO | 12012 | 72,50 |
| DANIELA GAVIRAGHI | 11400 | 65,00 |
| DANIELA LUCHTENBERG | 12734 | AUS |
| DANILO CERQUEIRA | 11345 | AUS |
| DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY | 11410 | 50,00 |
| DEBORA SKRABE GUTERRES | 11317 | AUS |
| DELCIANE RICAS CAMPOS | 10753 | 37,50 |
| DIANA GALVAN | 11396 | 37,50 |
| DIANA SCHMIDT | 12650 | AUS |
| DIEGO AFONSO MORALES | 11749 | 52,50 |
| DIMITRIA DAHMER SANTOS | 10525 | AUS |

| Psicólogo | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| EDINALDO GARCIA | 11813 | AUS |
| ELAINE APARECIDA MARCONDES | 12856 | 45,00 |
| ELAINE CAVALCANTE DE LIMA | 11202 | AUS |
| ELIETE HILDEBRANDO DOS SANTOS CORRÊA | 11774 | 42,50 |
| EMANUEL RAFAEL CARVALHO MELO | 10427 | AUS |
| EMERSON DAMAZIO | 10151 | 50,00 |
| ERICA FRANCA VALDETARO | 10546 | 55,00 |
| ERIVAN DA SILVA JÚNIOR | 12559 | 35,00 |
| FABIO BORDINHON CACHOEIRA | 11431 | 57,50 |
| FERNANDA AMANDIO | 12763 | AUS |
| FERNANDA CASOLA | 11952 | AUS |
| FERNANDA DE CARVALHO RODRIGUES DA SILVA | 12077 | 47,50 |
| FERNANDA GIORDANI | 11332 | 52,50 |
| FERNANDA WOLFF DA SILVA | 10303 | AUS |
| FERNANDO IANCKIEVCZ | 11017 | AUS |
| FLAVIA ANDREIA PEREIRA UMPIERRE | 11540 | 42,50 |
| FRANCIANE XAVIER FERREIRA | 12463 | 40,00 |
| FRANCYANE DE OLIVEIRA SOARES | 11004 | AUS |
| GABRIEL CAVALHEIRO | 11623 | AUS |
| GABRIELA DUDEK | 12581 | 65,00 |
| GABRIELA RAZINI | 10606 | AUS |
| GABRIELA REBELO HAUER | 11255 | 57,50 |
| GILMARA RODRIGUES DE JESUS | 11452 | 25,00 |
| GIOVANA COLABONE CELLIGOI | 12989 | 42,50 |
| GIOVANE CHAGAS DA SILVA | 10600 | 52,50 |
| GIOVANNO HENRIQUE BRUNKOW ARAÚJO | 11348 | AUS |
| GISLAINE CRISTINA MÜLLER | 10837 | 70,00 |
| GRAZIELI BRANDÃO | 12586 | 65,00 |
| HELOISA GROSSL SOUZA | 11586 | 55,00 |
| HIURY DIAS BELLO DE OLIVEIRA | 10183 | 47,50 |
| ISAC DA SILVA JUNIOR | 11433 | AUS |
| ISADORA POMPEO | 11483 | AUS |
| JANAINA JUNKO HAYASHI MONTEIRO GOMES | 10483 | AUS |
| JANISE CRISTIANE FREES | 12789 | 57,50 |
| JEMERSON CAETANO | 12507 | 42,50 |
| JENIFFER SANDY DIOGO DA ROCHA | 12668 | 35,00 |
| JESIANI MARIA CALDEIRA CUSTÓDIO | 10915 | 45,00 |
| JÉSSICA LAMARA RAMALHO PINHEIRO | 12364 | AUS |
| JESSICA LUANA CORREA | 12003 | 47,50 |
| JÉSSICA MARTINS | 10798 | 35,00 |
| JÉSSICA VIZENTAENER | 11295 | 45,00 |
| JHONATAN COSTA BACK | 11759 | 55,00 |
| JONATHAN JUNIOR ARAUJO | 11065 | AUS |
| JORDANA GROSZ | 13004 | AUS |
| JOSÉ ANASTÁCIO FURTADO | 10203 | 37,50 |
| JOSÉ AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA | 11424 | 70,00 |
| JOSÉ ROGÉRIO MATIAS PAULO | 10663 | 52,50 |
| JULIANA EDUARDA DE SOUZA | 10130 | AUS |
| JULIANA MARCELA BERTOLDO | 10568 | 52,50 |
| JULIO CESAR GODOY | 10541 | AUS |
| JUSSARA PONTES | 10654 | 35,00 |
| KARINA GOES DE ASSIS | 10629 | AUS |
| KARINE FLORES DE CAMPOS | 10305 | AUS |
| KARLA OLIVEIRA DOS SANTOS | 11972 | AUS |
| KAROLICA SANTOS ALENCAR | 11771 | 27,50 |
| KARYNI CARDOSO TEIXEIRA | 11778 | 65,00 |
| KASSIA RENATA BRITTO | 12371 | AUS |
| KEILLA GONÇALVES SALES SILVA | 12652 | AUS |
| KETILLYN CRISTINA KOHLER | 12685 | AUS |
| KEZIA BELCHIOR DE LIMA | 12495 | 40,00 |
| KRISCIA JAMILLE BAUMANN | 10942 | AUS |
| LAÍNE DOMINGUES DOS SANTOS | 10967 | AUS |

| Psicólogo | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| LARISSA JANSSON | 12864 | AUS |
| LENISA MARIA VEIGA | 10129 | 47,50 |
| LEONARDO PHILIPPE GARCEZ | 10035 | 50,00 |
| LETICIA BRAGA GASTALDONI | 11140 | 55,00 |
| LILIANE FREITAS LOVATO | 10711 | AUS |
| LIVANA QUELLI FRANCO BARBOSA EMILIANO | 11853 | AUS |
| LORENA MARQUES BARBOSA | 11496 | AUS |
| LUANA MIRANDA GOULART | 10904 | 62,50 |
| LUANA PATRÍCIA LOPES SANTANA | 10869 | 52,50 |
| LUCAS ZAMBUJA | 10283 | AUS |
| LUCAS ZIMMERMANN DE SOUZA | 10768 | 52,50 |
| LUCINEI TRINDADE DO ROSÁRIO CAMANA | 10907 | 42,50 |
| LUIS GUSTAVO VARONI | 12570 | AUS |
| LYDIA SANTOS DA SILVA | 11577 | AUS |
| MAIRA BUDEK | 11336 | AUS |
| MAIZA PRISCILA MENDES PEREIRA | 10340 | 57,50 |
| MALUCI SOLANGE VIEIRA | 12554 | AUS |
| MÁRCIA FERNANDA DUVAL CUNHA | 11322 | 55,00 |
| MARGARETE PAVÃO LOPES | 12641 | AUS |
| MARIA APARECIDA MAIA LAURINDO | 10426 | AUS |
| MARIA EDUARDA LUCAS | 10687 | AUS |
| MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS | 12574 | AUS |
| MARIA VITÓRIA SCHIZZI TIEPO | 12141 | AUS |
| MARIANA DE OLIVEIRA BORTOLATTO | 11199 | 82,50 |
| MARILENE DA SOLIDADE PEREIRA DA SILVA | 10595 | 50,00 |
| MARÍLIA VILAS BOAS DANTÔNIO | 11740 | AUS |
| MARIO ALEIXO MACHADO JUNIOR | 12137 | 55,00 |
| MARITANA TERESINHA MACEDO BALANSIN | 12767 | AUS |
| MARRIETY CRISTINE BRAZ LOPES | 12309 | AUS |
| MATHEUS DELLA GUSTINA | 12337 | 62,50 |
| MEIRE DE ARAUJO LIMA DA SILVA | 11573 | 50,00 |
| MEYSNER CRISTIAN MEDEIROS TAVARES | 12691 | AUS |
| MILENA WEBBER MACUGLIA | 11307 | 60,00 |
| MIRIÃ RAQUEL PEDROSO | 12849 | 57,50 |
| MIRIAM SANMARTIN MARTINS | 11903 | 60,00 |
| MIRIAN LUIZA DOS SANTOS BORGES | 10704 | 47,50 |
| MISAEL FERREIRA PINTO | 12421 | AUS |
| MOARA THAINAN BARBOSA SOARES DE OLIVEIRA | 12846 | AUS |
| MONICA GIANESINI | 11286 | 50,00 |
| MONIQUE CRISTINA HENARES BATISTA | 11643 | AUS |
| MYLENA SOUZA PRETO | 12094 | 50,00 |
| NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO | 12867 | 52,50 |
| NADIELLI CRISTINA ANDRETTI | 11003 | 57,50 |
| NAJRA ALANE GONÇALVES DA COSTA | 12792 | 47,50 |
| NATALIA ADAMI | 10705 | AUS |
| NATÁLIA DE OLIVEIRA BRUNING | 12321 | 47,50 |
| NATANAEL JOTAR SANTOS | 10364 | AUS |
| NATASHA BALARDIN | 12403 | 62,50 |
| NATHALIA CABRERA DE AVILA | 12606 | 37,50 |
| NAYRA DE PAIVA OLIVEIRA | 11912 | 62,50 |
| PÂMELA CRISTINA SCHERER | 10038 | 50,00 |
| PARRAÊ MARIA RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA | 12708 | AUS |
| PAULA BRESSAN DONEDA | 11122 | 52,50 |
| PAULA ÍSIS SILVA OLIVEIRA | 11145 | 55,00 |
| PEDRO GABRIEL MICHELLI LINHARES | 11259 | 67,50 |
| POLLYANNA DA SILVA PEREIRA | 10220 | 40,00 |
| PRISCILA DE ARAGÃO | 12297 | AUS |
| PRISCILA REGINA SANTOS | 12183 | AUS |
| PRISCILA ZIMMER BREZOLIN | 10461 | 62,50 |
| RAFAEL TEICHMANN JACQUES | 11737 | AUS |
| RAFAELA MIANTI MORALES BURAN | 11510 | 35,00 |
| RAISSA TRANIN DAL-PRA | 11334 | AUS |

| Psicólogo | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| RAPHAELA DE VASCONCELLOS | 11412 | 45,00 |
| RAQUEL REIF | 11613 | AUS |
| REBECA FELICIANO LUZ | 10433 | 62,50 |
| RENATA DE OLIVEIRA MIGUEL | 11454 | 40,00 |
| RENATA GALINARI | 12967 | 37,50 |
| RHAYANE KETLLYN FROGEL | 10939 | 45,00 |
| ROBERTA CONTERNO | 12194 | 47,50 |
| ROGER LEAL SOARES | 12729 | AUS |
| ROSELAINE SILVANA PEREIRA FAVARO | 10930 | AUS |
| SABRINA CARVALHO CORREA | 11794 | 55,00 |
| SABRINA REGINA DOMECIANO | 10553 | 62,50 |
| SAMANTHA KALKMANN RIBEIRO | 11191 | AUS |
| SAMARA SOUSA PEREIRA | 11832 | AUS |
| SARAH KATLYN WEINGARTNER | 11797 | 42,50 |
| SILAS AUGUSTO EUGENIO GARCIA | 11495 | AUS |
| SIRRAH MARIA LIMA | 12229 | 50,00 |
| SONIA MARIA MENIN BELOUS | 11198 | 45,00 |
| SUELLEN DIAS DA SILVA | 11315 | 57,50 |
| SUZANA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA | 11250 | 47,50 |
| TAIANE DA SILVA DE CESARE | 12369 | AUS |
| TAINÁ HACK MEDEIROS ALVES | 10394 | 50,00 |
| TATIANE GARCEIS DOS SANTOS | 12035 | 50,00 |
| TATIANE SANTOS SOUZA | 12971 | AUS |
| TAYS DA SILVA DE MORAIS | 11505 | AUS |
| TERRY KELLY LEITE TADOKORO | 10986 | 70,00 |
| THAÍS CAROLINE DE SOUZA | 12211 | 45,00 |
| THAÍS PINHEIRO DA CUNHA | 12683 | AUS |
| THAMARA PEREIRA BRAGA | 12775 | AUS |
| THAMIRES CAROLINA COSTA BUSCHMANN | 10580 | 52,50 |
| THAMIRES GONÇALVES | 11333 | AUS |
| VALDINELE BATISTA SCHULZE | 10360 | 62,50 |
| VALERIA CICHELA DE DEUS | 10657 | 60,00 |
| VALERIA GRACIELA BONOMO BAUDINO | 10807 | AUS |
| VALÉRIA SARTORI | 13002 | 52,50 |
| VALESKA MACARINI CELESTINO | 12786 | 45,00 |
| VANESSA PAIVA SCHIAVON | 12977 | AUS |
| VENERANDA SENES SIMMLER | 12750 | AUS |
| VICTOR GOMES GUARINO | 12405 | 47,50 |
| VINICIOS FERREIRA CARAVIERI | 12742 | 57,50 |
| VITORIA RIBEIRO ALVES | 10630 | 30,00 |
| VIVIANE ARAÚJO ALBERTO | 12027 | AUS |
| VIVIANE FERREIRA DA SILVA | 10742 | 40,00 |
| XANE LUIZA MAHOSKI GADELHA | 12102 | 52,50 |
| YANKA AGUIDA DE SOUZA | 12985 | 50,00 |
| YASMIM CARLA COELHO SARMANHO | 11865 | AUS |

| Técnico de Enfermagem ESF | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA | 10565 | 30,00 |
| ALESSANDRA MAIARA ALMEIDA ARAUJO | 11107 | 42,50 |
| ALEX SANDRO CORREA DE SOUZA | 10800 | 37,50 |
| ALINE CARLOS PINTO | 10229 | AUS |
| ALINE SIMONE NUNES ARANDA | 10173 | 37,50 |
| ALYNE APARECIDA DURANTE | 11165 | AUS |
| AMANDA BERTRAM GARCIA | 10371 | 27,50 |
| AMANDA OLIVEIRA DA SILVA | 11844 | AUS |
| ANA LÚCIA CAMILO TOMAZ | 12950 | AUS |
| ANA LÚCIA DOS SANTOS FERREIRA DO NASCIMENTO | 11688 | AUS |
| ANA LUIZA TENORIO ARRAES | 10367 | 30,00 |
| ANA MARIA DARTORA | 10135 | 20,00 |
| ANA PAULA CARVALHO DE ALMIRON | 12958 | 40,00 |
| ANA PAULA GALVÃO MADEIRA | 11582 | AUS |

| Técnico de Enfermagem ESF | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ANA PAULA THOBER PIRES | 10912 | AUS |
| ANATIELE SAMANTA COELHO DE FREITAS | 10200 | AUS |
| ANDERSON LUÍS DA SILVEIRA | 12816 | 32,50 |
| ANDREIA CRISTINA DAURELIO RODRIGUES | 11818 | 37,50 |
| ANDRÉIA PESSOA TATASCH | 12798 | AUS |
| ANGÉLICA DE FARIAS MACIEL | 11429 | 37,50 |
| ANNE PATRICIA EVANGELISTA RIBEIRO | 10003 | 37,50 |
| ANNELISE DOLORIS WEIRICH | 11071 | 27,50 |
| BERNARDETE MARIA VIEIRA | 11642 | 32,50 |
| BIANCA GONÇALVES MARTHA DA LUZ | 11671 | 30,00 |
| BRUNA FERNANDA TELLES | 11868 | 35,00 |
| CAMILA MANSKE | 12092 | 50,00 |
| CAROLINE DE SOUZA MACIEL | 12049 | 37,50 |
| CLARICE ALBUQUERQUE DA COSTA | 10925 | 50,00 |
| CLAUDIA MARIA TURCATTI | 10757 | 32,50 |
| CLAUDINEIRA RODRIGUES DA SILVA | 10835 | 32,50 |
| DAIANE BRANCALIONE | 10626 | AUS |
| DAMASIA MARIA PINTO | 10313 | 37,50 |
| DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | 12702 | 32,50 |
| DANIELLE GRAÇA SAMPAIO | 11080 | AUS |
| DANILO JOSÉ SILVA DA SILVA | 10040 | 40,00 |
| DEBORA FRANCIELLE DOS SANTOS HERMES | 11938 | 40,00 |
| DOUGLAS FERNANDO PEREIRA DIAS | 10852 | 40,00 |
| EDITH FERNANDES BANDEIRA | 12428 | 40,00 |
| EDMARA APARECIDA DA SILVA DALMARCO | 11114 | 45,00 |
| EDNA REGINA PEREIRA | 10579 | 37,50 |
| ELAINE CRISTINA GOULART | 10786 | 35,00 |
| ELIANA ALVES DE SOUZA | 10198 | 37,50 |
| ELISANDRA MICHALIZEN CAMARGO | 10535 | AUS |
| ELISIANE DE FÁTIMA PAVÃO BRAGA | 12335 | 20,00 |
| ELISIANE KUCIACK | 11904 | 42,50 |
| ELIZETE MARIA DE SOUZA MACHADO | 12423 | 35,00 |
| ESTER SILVA DO NASCIMENTO | 10952 | AUS |
| EZENILDE DOS SANTOS GARGIA | 12628 | AUS |
| FABIANA GUASTUCI NUNES | 11936 | 47,50 |
| FABIANA REGINA RICARDO DE OLIVEIRA | 10577 | AUS |
| FERNANDA THALIA DIAS CORREA | 11079 | 35,00 |
| FRANCIELE MÁRA CAVICHON CASSIANO DE ALMEIDA | 12630 | 35,00 |
| GÉRFICA DE NAZARE SILVA NEVES | 10491 | AUS |
| GILIANE ARRAZAO | 11829 | 42,50 |
| GISELI JOANA MÜLLER CAMPOS | 12098 | 30,00 |
| GISELLE COSTA RIBEIRO | 12280 | 27,50 |
| GISELLE YAKIKO DA SILVA | 10139 | 35,00 |
| GLAUCIA IRACEMA BARRETO SANTOS | 10267 | AUS |
| GREICE PESSATTI | 11195 | AUS |
| HELOISA NUNES DA ROSA | 12200 | 30,00 |
| IARA PEREIRA DA SILVA | 10289 | AUS |
| IZABEL CRISTINA LEMOS FERNANDES | 11246 | AUS |
| JOANA QUERINO | 10435 | 32,50 |
| JOICE ANGELO BORBA | 10163 | AUS |
| JOSIANE INES DE AMORIM DE SOUZA | 11450 | 22,50 |
| JOYCE QUARESMA DOS SANTOS | 12363 | 32,50 |
| JULIMARA RODRIGUES FARIAS | 11048 | 30,00 |
| KAROLAYNE BARROS DE SOUZA | 11951 | AUS |
| KELEN CRISTINA DE LIMA ROSA | 10828 | 20,00 |
| KELLEN CARVALHO DO CARMO | 12064 | 37,50 |
| LAILA DOS SANTOS BELINI RUIZ | 10019 | 25,00 |
| LAIS PEREIRA MUNIZ | 10815 | AUS |
| LARISSA HELENA HACKBARTH | 10660 | AUS |
| LETICIA RACANELLI LOPES | 11579 | AUS |
| LETICIA SOFIA KRAUEL | 12268 | AUS |
| LIDAIANE FELIX DOS SANTOS | 10772 | AUS |

| Técnico de Enfermagem ESF | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| LÍDIA PAULA FERREIRA FELICIANO | 10467 | 45,00 |
| LIRIA NUNES CARDOSO | 10148 | 37,50 |
| LUANA ARIELA SEIBEL OLIARI | 12988 | AUS |
| LUCIA RAFAELA ZIMERMANN | 12812 | 50,00 |
| LUCIANE RAMOS MELO | 11346 | 27,50 |
| LUCILENE LÉA DA SILVA CARNEIRO SCHMIDT | 11397 | 37,50 |
| LUIZA WOLFF BORGES | 10968 | AUS |
| LURIAN ICARO BORGES | 12595 | AUS |
| MÁRCIA REGINA MARTINS | 10834 | 32,50 |
| MARGARETE DA SILVA | 11013 | 35,00 |
| MARI APARECIDA VENTURA SILVERIO FELSKY | 11401 | 42,50 |
| MARIA JOSELIA JESUS DOS SANTOS | 12030 | 27,50 |
| MARIA LUIZA MONETA GONÇALVES | 10899 | AUS |
| MARIELE CRISTINA ESPLUGUES | 12203 | AUS |
| MARIELIA DE SOUZA | 11097 | AUS |
| MARLIZE MARIA MAIA | 11267 | 40,00 |
| MARLY RIBEIRO DOS SANTOS | 10570 | 37,50 |
| MAYRA NATALE SANTOS RODRIGUES | 10572 | AUS |
| MERI TERESINHA DA SILVA GASPAR DE OLIVEIRA | 12506 | 25,00 |
| MICHELE ALVES DOS SANTOS | 11120 | 27,50 |
| MICHELLE DAMAZIO | 12917 | AUS |
| MILENA NICOLAU | 10181 | 35,00 |
| NATALIA VILMA FIAMONCINI | 12722 | 27,50 |
| NIZIA DA SILVA NASCIMENTO | 12880 | AUS |
| OSEIAS LOURENÇO DA SILVA | 12781 | AUS |
| OZINETE DE SOUZA FARIAS | 10373 | AUS |
| PAMELA AMANDA DA SILVA ROSA | 11511 | 25,00 |
| PAMELA CRISTINE DO NASCIMENTO | 12974 | AUS |
| PATRICIA DA SILVA ROSA | 10159 | 45,00 |
| PATRÍCIA GRACIELETEIXEIRA SATTES | 10974 | AUS |
| PATRICIA RUZZA | 10802 | AUS |
| PAULO ANTONIO BANDEIRA DA ROSA | 11006 | 42,50 |
| PIETRA LETÍCIA DA SILVA | 10187 | 35,00 |
| RAILA CORDEIRO DOS SANTOS | 11699 | AUS |
| RAQUEL ALMEIDA DE JESUS SANTANA | 10513 | 32,50 |
| RAQUEL DE SOUZA | 12482 | AUS |
| RAY GONCALVES CARNEIRO | 11557 | 30,00 |
| RICARDO JOSÉ DE MELO PEREIRA | 12665 | 37,50 |
| RICARDO JOSÉ PEREIRA | 10342 | 35,00 |
| RITA DE CASSIA MARTINS | 11236 | AUS |
| RITA DE CASSIA PALHANO MEES | 12466 | 20,00 |
| ROBERTA TIBURCIO SANTOS | 10406 | AUS |
| ROBSON DE CASTRO SANTOS SILVA | 10388 | 40,00 |
| ROGERIA ALINE CALDEIRA | 13028 | 35,00 |
| ROSANE BODANESE | 10293 | 25,00 |
| ROSELI MARIA BURGONOVO | 10777 | 27,50 |
| ROSIANI DOS SANTOS SEBASTIÃO | 12343 | 35,00 |
| RUTH DA SILVA GUIMARÃES | 10269 | 35,00 |
| SABRINA DA CONCEIÇÃO | 11179 | AUS |
| SALETE APARECIDA DA ROSA OLIVEIRA | 10164 | 45,00 |
| SILVIA REGINA STOCCO DA CRUZ | 10284 | AUS |
| SIMONE DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA | 10567 | 27,50 |
| SIMONE DOS SANTOS VALÉRIO | 10988 | 27,50 |
| SOANE DOS SANTOS BRITO | 12287 | 42,50 |
| SONIA MARIA BITTENCOURT DA CONCEIÇÃO | 10749 | 40,00 |
| STELLA MARES DA SILVA SANTOS ARAÚJO | 10436 | 45,00 |
| TAFFAREL DA SILVA | 11474 | 32,50 |
| TAMÍLIS AMORIM BARBOSA | 10516 | 25,00 |
| TATIANE HEIMOSKI RIBEIRO | 12022 | 37,50 |
| THIAGO ANTUNES DE OLIVEIRA | 12150 | AUS |
| VALDECIR APARECIDO BRAGANTE | 11379 | AUS |
| VALDETE LUCIANO CORREA | 10447 | 22,50 |

| Técnico de Enfermagem ESF | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| WILIAN DE SOUZA EHLERS | 11365 | AUS |
| ZILDA APARECIDA DE SOUZA | 11982 | AUS |

| Técnico de Enfermagem SAMU | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ALEX SANDRO ALVES DOS SANTOS | 11624 | 37,50 |
| ALOÍSIO BOCK | 12627 | AUS |
| ANDRIELE TAMIRIS WILBERT | 11741 | 32,50 |
| ANTONIO ALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA | 10980 | 27,50 |
| BIANCA JAQUELINE ROCHA | 11094 | AUS |
| BRENDA MACHADO | 10996 | AUS |
| BRUNA BRANCO MARCATTI ALHIER | 10359 | AUS |
| BRUNO DE SOUZA | 10218 | 27,50 |
| CAMILA ALMEIDA SOUSA | 11436 | 25,00 |
| CLAUDIA LUIZA DE OLIVEIRA DUARTE | 11828 | AUS |
| CLAUDINEIRA RODRIGUES DA SILVA | 12311 | 20,00 |
| CLEVERSON CARDOSO DIAS | 10286 | AUS |
| DANIEL DO REGO LIMA | 11025 | 32,50 |
| DGENIFER SANTOS CELESTINO | 11070 | 22,50 |
| ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF | 10093 | AUS |
| EMANOEL REGENOLD | 11303 | 45,00 |
| FABIO AUGUSTO ELICKER DE BRITO | 11964 | 42,50 |
| FABRICIA RONCONI DE ARRUDA | 11420 | AUS |
| GERSON LUIZ PEREIRA EMERIM DA SILVA | 10769 | AUS |
| HUGO TOMAZ DE CARVALHO | 10041 | AUS |
| JAIANO PEDRO OLIVEIRA | 10747 | AUS |
| JANAINA ANDRIETTI PINTO | 10672 | AUS |
| JANINE DIAS MOREIRA DA SILVA CORREA | 11451 | AUS |
| JESSICA SPIESS FAGUNDES | 10186 | 30,00 |
| JOCELMA BEZERRA SILVA | 12636 | AUS |
| JOSEILTON FREIRES DOS SANTOS | 11875 | AUS |
| JOSIMAR DE MORAIS PEREIRA | 10278 | AUS |
| JULIANA APARECIDA CORDEIRO DE LIMA | 10903 | 27,50 |
| JULIANA MARION DELATORRE | 12566 | AUS |
| KARINA KARLA DA SILVA | 11981 | AUS |
| KATIANE LIRIO DE ALMEIDA | 10909 | AUS |
| LENIELSON DOS SANTOS SANTANA | 10517 | 32,50 |
| LU BIANCA PAIM DE SÁ PEREIRA | 11860 | AUS |
| LUANA GALVÃO | 12384 | AUS |
| LUCAS VALTER PEREIRA | 10998 | 47,50 |
| LUCIANA VASCONCELOS TAVARES | 12682 | AUS |
| MARLINE MARCHON FERNANDES SPINOLA | 12395 | 40,00 |
| OSEIAS LOURENÇO DA SILVA | 12772 | 20,00 |
| PAULA ADRIANA BRESSAN | 12910 | 35,00 |
| PRISCILA ADADA KOLLET | 10028 | 30,00 |
| REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS | 10969 | 32,50 |
| RODRIGO ANTÔNIO TRINDADE | 12991 | 35,00 |
| ROSELEI TERESINHA BATISTA | 11517 | AUS |
| SAMAEL SOUZA CONCEIÇÃO | 12603 | AUS |
| TALLES HENRIQUE PEREIRA LIMA | 10806 | AUS |
| VANESSA PAULA DOS SANTOS | 10575 | AUS |
| VINÍCIUS GUSE DE SOUZA | 12605 | AUS |
| VIVIANE KOWALCZUK | 12257 | 42,50 |
| WANDERLEIA GOMES DE SOUSA | 11792 | AUS |
| WESLEY DAUER ALVES | 11229 | 25,00 |
| YASMIN FRANCIELLY FERREIRA DA SILVA FOGA-ÇA | 10167 | 35,00 |

| Técnico de Serv. Complementares | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ABNÉIA MOTTA NUNES | 12705 | 22,50 |
| ADRIAN DIAS | 12710 | AUS |
| ALANA CRISTIANE DOS SANTOS COSTA SANT´ANNA PYRRHO | 12741 | 25,00 |

| Técnico de Serv. Complementares | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| ALICE NAIR VELOSO | 11161 | 35,00 |
| ALYSON MOISES DE SOUSA VASCONCELOS | 12396 | AUS |
| ANA CLAUDIA FABRÍCIO | 10816 | 27,50 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS | 11775 | AUS |
| ANA VICTÓRIA COELHO GOMES | 12996 | 40,00 |
| ANDRIELLE ALESSANDRA PAVÃO BRAGA | 13040 | 20,00 |
| ANTONIO ADAUTO FERRAZ DA CRUZ JUNIOR | 11650 | AUS |
| ARETUSA ISIS TOLENTINO FELISBERTO | 11609 | 42,50 |
| BRUNA FERRAZ MIRANDA | 11123 | AUS |
| CARLOS CIRICO | 12443 | 47,50 |
| CECÍLIA DA SILVA HARAMI | 11211 | 37,50 |
| CLAUDIANE ARAUJO SANTOS | 13019 | AUS |
| DAIANE EDITH ALVES DA COSTA | 10962 | 32,50 |
| DANIEL VICTOR SILVA DIAS | 10155 | 52,50 |
| DEYSI NASCIMENTO | 10515 | 27,50 |
| DIANE BAZANELLA CARDOSO | 12992 | AUS |
| DYEGO CRUZ LIMA | 12242 | AUS |
| EDILUCY DE NAZARÉ FERREIRA MOURA | 11544 | AUS |
| EDSON STRAPASSON | 12839 | 30,00 |
| ELIVÂNIA PEREIRA BENITES DA SILVA | 11889 | 40,00 |
| ELUIZA LOBATO SARAIVA | 10716 | AUS |
| FERNANDA ADA RIBAS DE BRUM | 12578 | 32,50 |
| FERNANDA CAMPOS STEINMETZ | 12043 | 27,50 |
| FERNANDA NUNES BOEIRA | 12016 | AUS |
| FRANCIELE MÁRA CAVICHON CASSIANO DE ALMEIDA | 10548 | 20,00 |
| FRANCIELE MARINE DOS SANTOS | 12541 | 15,00 |
| FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES MENDES | 10735 | 22,50 |
| GABRIEL MANOEL DE SOUZA | 11444 | 50,00 |
| HENRIQUE PEREIRA PROSPERO | 12666 | AUS |
| IARA CRISTINE ROSA | 11548 | AUS |
| ILTON DA ANUNCIACAO CERQUEIRA | 11546 | AUS |
| INDIANI LENIR VELOSO | 10066 | 30,00 |
| JARDEL JESUS CRISTOVÃO | 12674 | 40,00 |
| JASON VIEIRA DOS REIS | 12912 | 45,00 |
| JEFERSON DE JESUS SANTOS | 11052 | 50,00 |
| JÉSSICA APARECIDA BLANES DE OLIVEIRA | 11203 | 35,00 |
| JÉSSICA REGINA ALBUQUERQUE VALENTE DE BARROS | 12842 | 42,50 |
| JOÃO ASSI VELOSO | 10944 | 32,50 |
| JOÃO VICTOR PILONI CARAGNATTO | 11954 | 35,00 |
| JODELMA COSTA SALOMAO | 11324 | AUS |
| JULIAN APARECIDA WEBER | 10157 | 42,50 |
| JÚLIO DORNELES FIQUEIRÓ | 12360 | 45,00 |
| KEVIN QUEIROZ DE FREITAS | 12878 | 35,00 |
| LARISSA PACHECO CORDEIRO | 11478 | 27,50 |
| LETÍCIA APARECIDA DA COSTA | 12612 | AUS |
| LILIAN CUNHA VASCONCELOS | 12330 | 62,50 |
| LUCAS ANDRÉ MACHADO | 11710 | AUS |
| LUCILENE BARBOSA RODRIGUES | 12370 | 47,50 |
| LUIS AUGUSTO TAKEKAWA | 12832 | AUS |
| MAGDA PARANHOS DA SILVA | 10032 | 30,00 |
| MAICON DOS SANTOS GONCALVES | 11218 | 45,00 |
| MARCELO CALCAGNO | 10067 | AUS |
| MARCIA EMMANUELLE AMORIM DA SILVA | 11562 | 22,50 |
| MARCOS ROBÉRIO DE FREITAS | 11262 | AUS |
| MAYARA ANDRADE RIBEIRO | 12040 | 27,50 |
| MELISSA MACIEL PARDAL | 12146 | AUS |
| MERI TERESINHA DA SILVA GASPAR DE OLIVEIRA | 12511 | 30,00 |
| NATÁLIA POSSAMAI DOS SANTOS | 11459 | 42,50 |
| PATRÍCIA MARIA DA SILVA | 12475 | 37,50 |
| PAULO DOS SANTOS MACIEL | 10599 | AUS |
| PAULO ROBERTO DE PAULI | 11208 | 37,50 |
| PEDRO LUCAS SILVA ALMEIDA | 11869 | 50,00 |

| Técnico de Serv. Complementares | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| RAFAELA PINHEIRO DE OLIVEIRA MACIEL | 10011 | 25,00 |
| RAILA CORDEIRO DOS SANTOS | 10389 | AUS |
| RAQUEL GALDINO ANDRE GARCIA | 12645 | 35,00 |
| RENAN VIEIRA DA SILVA CARVALHO | 12937 | 37,50 |
| RHAIANY DE CARVALHO DOMINGUES | 11545 | 42,50 |
| ROBERTO COSTA | 12412 | 42,50 |
| RODRIGO DE ROSSO DE SOUZA | 11304 | 37,50 |
| RODRIGO EVANGELISTA BORDINHÃO | 11328 | AUS |
| RONILDO MANOEL CAMILO | 10652 | 35,00 |
| ROSANE FECKE CARDOSO | 12672 | 35,00 |
| ROSIANE DOMINGUES BENITE | 11963 | 37,50 |
| ROSILEIDE OLIVEIRA DE SOUSA MENDES | 10695 | 37,50 |
| ROSINEIDE MIRANDA DE FREITAS | 12136 | AUS |
| SABRINA CANDIDO FARINA | 12706 | AUS |
| SANDRA NAIR BERCHENBROCK KRAUEL | 12348 | AUS |
| SANDRO MENDES DE SOUZA | 12613 | 45,00 |
| SILVANA CATARINA MARTINS | 10842 | 32,50 |
| SOFIA MARTA STEINMETZ | 12162 | 47,50 |
| SOLIDETE DE FATIMA SILVA VIANA | 11276 | 27,50 |
| STEPHEN EDWARD PARKER MENDONÇA DOS SANTOS | 12715 | 30,00 |
| SUZANIE NEVES CASTRO CARVALHO | 10223 | AUS |
| TATIANE DE ROSSO DE SOUZA CAMPOS DA SILVA | 11620 | 50,00 |
| THAISE GAWLETA LOPES | 12826 | 32,50 |
| THALLES ALEXANDRO PIZZOLATO DE ALMEIDA | 10794 | 17,50 |
| VANDERLENE S B LAMIM | 10350 | 35,00 |
| VANDREZA SANTOS CORDEIRO | 11663 | AUS |
| VITOR GONZALEZ BARCELOS | 12714 | AUS |

| Terapeuta Ocupacional | | |
|---|---|---|
| NOME DO CANDIDATO | INSC | NP |
| DANIELE CRISTINA GARBIN GONÇALVES | 11976 | 37,50 |
| DEBORAH REDEL BATISTA | 10414 | 50,00 |
| EDIANE COELHO | 12968 | 27,50 |
| JÚLIA LAGO GEWEHR | 12653 | 67,50 |
| KÁTIA REGINA PERSIKE | 12929 | 37,50 |
| KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA | 11472 | 42,50 |
| LISETE MARIA BORBA | 10306 | AUS |
| LUCIANA DA CUNHA MENEZES | 10383 | 27,50 |
| MAIARA URBANETTO NOGUEIRA DE CARVALHO | 12664 | 40,00 |
| MARIANA KAREN RODRIGUES FERREIRA | 11969 | AUS |
| MARYELLE FERREIRA DOS SANTOS | 12074 | 37,50 |
| MONIC EVELYN BARROS DE ALMEIDA | 11569 | 32,50 |
| OSEIAS ROBERTO DE FREITAS FILHO | 12759 | 42,50 |
| RONISSON DANIEL FERNANDES | 10487 | 65,00 |
| SABRINA DOS SANTOS MACIEL 05 | 12452 | 35,00 |

NP = Nota da Prova / AUS = Candidato Ausente / EXC = Candidato Excluído

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação das notas, para contestá-las por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 25 de junho de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

## PORTARIA 2853 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115943

PORTARIA Nº 2853 DE 23 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,

bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) GENIVALDO DA SILVA ARAUJO, matricula 168102, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 23.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

## PORTARIA 2854 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115944

PORTARIA Nº 2854 DE 23 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) VILMARA ROCHA DOS SANTOS, matricula 6302502, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 22.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

## PORTARIA 2855 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115946

PORTARIA Nº 2855 DE 23 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO TIANA GUERRA DE GUSMAO, matrícula 63525701 ocupante do cargo MÉDICA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 7 (Sete) dias consecutivos, com início em 15.06.2021 e termino em 21.06.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.06.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 2856 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115938

PORTARIA Nº 2856 DE 24 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SUSIMERY MULLER, matricula 285103, ocupante do cargo de

PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 24.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

## PORTARIA 2857 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115922

PORTARIA Nº 2857 DE 24 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SILVANA FERREIRA KANOFRE, matricula 6198001, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 24.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

## PORTARIA 2858 DE 24 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3116413

PORTARIA Nº 2858 DE 24 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MAIRA RITA CORREA, matrícula 181301 ocupante do cargo PROFESSORA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 117 (Cento e dezessete) dias consecutivos, com início em 26.02.2021 e termino em 22.06.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.06.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 2859 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116416

PORTARIA Nº 2859 DE 24 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO SELONI APARECIDA RAMOS, matrícula 294110 ocupante do cargo PROFESSORA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 81 (Cento e dezessete) dias consecutivos, com início em 03.04.2021 e termino em 22.06.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.06.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

### PORTARIA Nº 61 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110591

PORTARIA N º 61 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES".
A DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99 de maio de 2011 e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de setembro de 1993 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, RESOLVE:
I – Instituir a Comissão Permanente de Licitação que terá a seguinte composição:
a) RAFAEL CASTRO – PRESIDENTE
b) ALESSANDRA CRISTINA HOEHN – MEMBRO
c) DENISE DA SILVA – MEMBRO
II – A presente Comissão Permanente de Licitações terá vigência de 12 meses.
III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
DIRETORA PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.
Navegantes, 25 de junho de 2021.

### PRIMEIRA CHAMADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 3115835

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2021
NAVEGANTESPREV

EDITAL DE PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR PREVIDENCIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O NAVEGANTESPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, através do Departamento de Recursos Humanos, torna pública a primeira chamada dos candidatos do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Edital nº 002/2021 para o provimento da função temporária de CONTADOR PREVIDENCIÁRIO.

1. DA CHAMADA
1.1. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar seu interesse na função temporária e apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

| FUNÇÃO | QTD. FUNÇÕES TEMPORÁRIAS | CH |
|---|---|---|
| CONTADOR PREVIDENCIÁRIO | 01 | 40 |

2 . DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO
2.1. Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
2.2. Para fins de contratação serão exigidos na data prevista neste Edital, item 13.3, os seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
5. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
6. Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia, se funcionário Público;
7. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
8. Quitação com as obrigações eleitorais;
9. Idade mínima de 18 anos;
10. Declaração de bens e fontes de renda;
11. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

12. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
13. Dados pessoais:
a) Cópia Carteira de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia da certidão de casamento/nascimento;
e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
f) Cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
g) Cópia do Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
h) Cópia do comprovante de escolaridade;
i) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;
j) Cópia de comprovante endereço completo;
k) Nº do telefone ou e-mail;
l) Número da conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
n) 01 foto 3X4.

2.3. O (a) Candidato (a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

3. Dos candidatos a serem chamados
3.1. Função: CONTADOR PREVIDENCIÁRIO – 002/2021

| CLASSIF. | CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | Rodrigo Seelig Gourques |

3. Do agendamento dos exames admissionais:
O agendamento será realizado pelo NAVEGANTESPREV, quando da entrega da documentação.

4. Da entrega de documentos, a partir de 28/06 a 02/07:

| DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|
| 28/06 a 02/07 | 13:00 às 19:00 | NAVEGANTESPREV Av. Cons. João Gaya, n° 295, Centro – Navegantes/SC. |

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da função.

5. Das Disposições Finais
6.1. A convocação para apresentação é feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do NAVEGANTESPREV.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Presidente do Instituto.

Navegantes (SC), 25 de junho de 2021.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

# Nova Itaberaba

## Prefeitura

### DECRETO N° 223, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116559

DECRETO Nº 223/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 009 DE 2021 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no §1o do Art. 05 da Lei Complementar N. º 7/2003 de 22 de dezembro de 2003, de acordo com a norma contida no Art. 30, I e II da Constituição Federal, recepcionada pela Lei Orgânica Municipal (Art. 10, I e II);

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 009 de 22 de junho de 2021 do Sistema de Controle Interno, a qual "Dispõe sobre procedimentos de Controle Interno para Concessão e prestação de contas dos recursos, a título de subvenções, auxílios ou contribuições, com Entidades sem fins lucrativos, por meio de Termo de Ajuste ou Parceria. Ficam ressalvadas todas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme Decreto Municipal 117/2017 que regulamenta a Lei nº 13.019".

Art. 2º - A Instrução Normativa aprovada segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 22 DE JUNHO DE 2021.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

### DECRETO Nº 226, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116561

DECRETO Nº 226/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.
"CONSTITUI COMISSÃO PARA SELEÇÃO DOS GRUPOS BENEFICIADOS E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL ÁGUA PARA O CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto no Art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.306/2021 e Decreto Regulamentador n° 221/2021;

CONSIDERANDO: a instituição do Programa Municipal Água Para o Campo, conforme Lei n° 1.306/2021;
CONSIDERANDO: a necessidade de instituição de comissão para seleção dos grupos beneficiados para a perfuração de poços artesianos, na forma do Decreto n° 221/2021, que regulamenta o programa municipal que visa a implementação de sistema de abastecimento de água para consumo humano e animal na área rural do Município de Nova Itaberaba;

DECRETA
Art. 1º - Fica designada a Comissão para proceder ao acompanhamento do Programa Municipal Água Para o Campo e para seleção dos grupos beneficiados pela perfuração dos poços artesianos, nas formas e critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 221/2021.
Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º do presente Decreto será composta de 05 (cinco) membros, sendo:

Presidente
· Jaimir Antonio Lupatini, representante da Secretaria de Administração e Fazenda;

Secretário
· Cristiane Allebrantt Both, representante da Defesa Civil Municipal;

Membros
· Juliano Ferrarini, representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Municipal;
· Cristiano Dal Berto, representante da Secretaria de Transportes e Obras Municipal;
· Adriano Scariot, representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

Art. 3º - A Comissão ora designada avaliará, nas formas e critérios estabelecidos pelo decreto que regulamenta o programa, ranking dos grupos, da maior pontuação à menor, visando estabelecer lista de espera para a execução do programa Água Para o Campo.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 23 DE JUNHO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETA MUSA
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº 228, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116594

DECRETO Nº 228/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2021, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Projeto Atividade 2.024 – Manutenção do Sistema de Saneamento Básico Urbano, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na fonte 03.00 – Superávit – Recursos ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Urbanismo
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.024 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, 23 DE JUNHO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

## DECRETO Nº 229, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116566

DECRETO Nº 229/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 010/2021 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no §1o do Art. 05 da Lei Complementar N. º 7/2003 de 22 de dezembro de 2003, de acordo com a norma contida no Art. 30, I e II da Constituição Federal, recepcionada pela Lei Orgânica Municipal (Art. 10, I e II);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 010 de 24 de junho de 2021 do Sistema de Controle Interno, a qual "Estabelece controles internos e procedimentos relativos a utilização de serviços de protocolo, na Administração Pública Municipal, âmbito do Poder Executivo".

Art. 2º - A Instrução Normativa aprovada segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 24 DE JUNHO DE 2021.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 42-2021

Publicação Nº 3116572

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2021, de 24/06/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
AMPARO LEGAL Inexigibilidade nº 99/2021, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
{"codigoRegistroInformacao":"6DB5ED01A2663FFC03BF49C26350C7760EEAABD4"}

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02

Publicação Nº 3116582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63DF3AA187FE65F2F05E56DF8E3E15FEBEC60BF7

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 99/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.

EXECUTOR: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
VALOR R$ 5.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art. 25, I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6201

Nova Itaberaba, SC, 24 de junho de 2021.
Ivanir José Possebon
Prefeito Municipal

{"codigoRegistroInformacao":"63DF3AA187FE65F2F05E56DF8E3E15FEBEC60BF7"}

# INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 009/2021

Publicação Nº 3116567

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 009/2021
Versão nº 01
Aprovação em: 22 de junho de 2021
Ato de Aprovação: Dec. nº 223/2021
Unidades Responsáveis: Departamentos da Administração Pública

Dispõe sobre procedimentos de Controle Interno para Concessão e prestação de contas dos recursos, a título de subvenções, auxílios ou contribuições, com Entidades sem fins lucrativos, por meio de Termo de Ajuste ou Parceria. Ficam ressalvadas todas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme Decreto Municipal 117/2017 que regulamenta a Lei nº 13.019.

Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei: (....)
IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (grifo nosso)

Constituição Federal de 1988:
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. (....) § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (grifo nosso)
A Administração Pública Municipal deve observar e manter processos e controles internos pré-estabelecidos para realizar a concessão de recursos e para avaliar a prestação de contas, a título de subvenções, auxílios e contribuições, com Entidades de saúde, filantrópicas e sem fins lucrativos, por meio de termo de ajuste, objetivando:
a) Padronizar o processo de concessão de recursos;
b) Disciplinar a forma de análise da prestação de contas;

Encontra-se amparo também: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 3º, inciso IV; Constituição Federal de 1988, art. 199, parágrafo 1º; Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; Nos artigos 31, 70 e 74 da constituição Federal; Instrução Normativa TC nº 14/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, a Legislação Municipal.

DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS RECURSOS

Art. 1º Para cada projeto de subvenção, auxílio e contribuição, será constituído um processo de concessão, que deverá estar individualmente autorizada em Lei específica, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O processo de concessão de recursos, deverá conter os documentos constantes no Anexo I, desta IN.
§ 2º Quando o repasse tiver por objeto a realização de obra, devem constar, além dos documentos do anexo I, também os documentos discriminados no Anexo II desta IN.
§ 3º O plano de trabalho apresentado pelo proponente deve conter, no mínimo, as informações constantes do Anexo III, desta IN.
§ 4º A concessão de recursos a título de subvenção, auxílio e contribuição, será aprovada pela autoridade administrativa competente com base em parecer fundamentado do órgão concedente, conforme anexo IV, desta IN.
§ 5º A aprovação de que trata o parágrafo anterior terá os itens mínimos constantes anexo V, desta IN.

Art. 2º O representante legal da entidade beneficiária deve manter atualizado seu cadastro junto ao órgão concedente, informando especialmente as alterações de endereço, seu e da entidade.

Art. 3º O repasse de recursos deve ser feito depois de formalizado o respectivo termo de ajuste, cuja eficácia fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial da concedente.

Parágrafo único. O termo de ajuste deve conter, no mínimo, o conteúdo indicado no Anexo VI, desta IN.

Art. 4º Não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:
I - para instalação, organização ou fundação de instituições;
II – à pessoa física ou jurídica que:
a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS

Art. 5º Os recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, devem ser depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.
Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for

possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

Art. 6º A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição" e do nome da unidade concedente.

Art. 7º Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único. Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvido ao concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA DESPESA REALIZADA

Art. 8º Constituem comprovantes regulares da despesa custeada com recursos repassados a título de subvenções, auxílios e contribuições, os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.
§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:
I – a data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;
II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.
§ 2º Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.
§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 9º Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 10. Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.
Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 11. As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis.
§ 1º Quando os recursos concedidos se destinarem a pagamento de pessoal, o concedente deve exigir, no mínimo, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
§ 2º Quando a prestação de contas não contiver os comprovantes exigidos no § 1º, o concedente deverá exigir a apresentação e, caso não atendido, informar o fato aos órgãos federais de fiscalização.

Art. 12. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados dos seguintes documentos:
I – memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa à criação ou produção;
II – cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
III – exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;
IV – cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva;
V – cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

Art. 13. Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 14. Deve constar dos comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

Art. 15 Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância, devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.

Art. 16 A prestação de contas de despesas com cursos, palestras, seminários, work shop e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

Art. 17 No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado.

Art. 18 Quando o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.

Art. 19 Quando o objeto incluir a aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.

Art. 20 Quando o objeto envolver também a aplicação de recursos oriundos de outras fontes (municipais, estaduais, federais, patrocínios privados, ou outros), na prestação de contas deverão ser demonstrados tais valores, sua finalidade e a aplicação.

Art. 21 As aquisições e as contratações realizadas pelas entidades privadas atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto, em processo com folhas sequencialmente numeradas em ordem cronológica.

Art. 23 A prestação de contas deve ser composta de forma individualizada de acordo com a finalidade do repasse e corresponderá ao valor do recurso concedido.
§ 1º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas que será anexado ao processo de concessão.
§ 2º Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo do proponente, quando for o caso.
§ 3º A prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições deve conter os documentos discriminados no Anexo VII, desta IN.
§ 4º Cada prestação de contas receberá pronunciamento do órgão concedente, na conforme Anexo VIII, desta IN.
§ 5º Após analisada na forma do parágrafo anterior, o processo de prestação de contas, acompanhado do pronunciamento do órgão concedente, deverá ser encaminhando ao controle interno, para emissão de parecer, conforme Anexo IX, desta IN.
§ 6º O controle interno encaminhará, o processo de prestação de contas, contendo inclusive o parecer de que trata o parágrafo anterior, à Autoridade Administrativa competente, que se manifestará, atestando que tomou conhecimento dos fatos apurados na análise da prestação de contas, aprovando a prestação de contas ou determinando a adoção de medidas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas, conforme Anexo X, desta IN.

Art. 24 O prazo para prestação de contas será definido em cada Termo de ajuste, que será feito especificamente para aquele projeto, podendo ser prorrogado, caso assim previsto no referido termo.

Art. 25. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.
Parágrafo único. Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial.

Art. 26 As prestações de contas consideradas irregulares e com valor do dano igual ou superior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas para efeito de julgamento de Tomada de Contas Especial, serão encaminhadas ao Tribunal para julgamento.
§ 1º Fica dispensado o encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal e autorizado o seu arquivamento no órgão ou entidade de origem nas hipóteses de:
I – recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;
II – valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de Tomada de Contas Especial;
III – descaracterização do débito.
§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do parágrafo primeiro deste artigo, a autoridade administrativa deve providenciar o lançamento contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que lhe deu causa e a inclusão do nome do responsável em cadastro informativo de débitos não quitados, se houver, na forma da legislação em vigor.
§ 3° Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor mencionado no inciso II do parágrafo primeiro deste artigo, a autoridade administrativa competente deve encaminhar os respectivos processos ao Tribunal de Contas.
§ 4º O disposto no inciso II do parágrafo primeiro deste artigo, não exime a autoridade da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a reparação do erário, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 27 As prestações de contas consideradas regulares permanecerão arquivadas no órgão concedente.

Art. 28º Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como dispositivos legais concernentes a matéria.

Art. 29º O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa agentes públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 30º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba/SC, 22 de junho de 2021
CLEDSON O. DA COSTA
Controlador Interno

ANEXO I
DOCUMENTOS QUE COMPÕE O PROCESSO DE CONCESSÃO DE RECURSOS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO

| | |
|---|---|
| I | Solicitação ao dirigente máximo do concedente; |
| II | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; |
| III | Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal; |
| IV | Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente; |
| V | Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente; |
| VI | Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente; |
| VII | Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal; |
| VIII | Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses; |
| IX | Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto; |
| X | Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada; |
| XI | Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso; |
| XII | Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente; |
| XIII | Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social; |
| XIV | XIV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF; |
| XV | Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando a concedente for o Estado; |
| XVI | Certidão Negativa de débitos municipais, quando a concedente for município; |
| XVII | Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses; |
| XVIII | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos. |

ANEXO II
DOCUMENTOS QUE COMPÕE O PROCESSO DE CONCESSÃO DE RECURSOS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO

| | |
|---|---|
| I | Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico; |
| II | Licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável; |
| III | Alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes; |
| IV | Registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, em se tratando de reforma, supressão ou acréscimo. |
| V | Projeto básico, conforme definido na Lei Federal sobre licitações e contratos, que poderá ser dispensado pela autoridade competente no caso de objeto padronizado. |

ANEXO III

INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER INSERIDAS NO PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE RECEBEDORA DE SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES

| | |
|---|---|
| I | Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto; |
| II | Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter; |
| III | Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos; |
| IV | Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso; |
| V | Plano de aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados; |
| VI | Cronograma físico de execução; |
| VII | Cronograma financeiro de desembolso; |
| VIII | Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado. |

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
PROJETO:_____

PARECER FUNDAMENTADO DO ÓRGÃO CONCEDENTE REFERENTE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXILIO E CONTRIBUIÇÃO

PARECER XX/201X

I - a conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei (federal) n. 4.320/64;

II - a compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;

III - a capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;

IV - o regular exercício das atividades estatutárias da entidade beneficiária;

V - o interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;

VI – a compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

VII – a compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado.

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS A TÍTULO DE _____ (SUBVENÇÃO, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÕES)

| | |
|---|---|
| DE: | |
| PARA: | |
| ASSUNTO: | AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS A TÍTULO DE _____(SUBVENÇÃO, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÕES) |

Em cumprimento ao art. 20º e 24º da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, art. ___ da Lei Municipal nº ____/____, e art. ___ do Decreto Municipal nº ____/2012, Plano de Trabalho _____, Parecer _____ , e Termo de Ajuste _____ autorizo a concessão de recursos a título de _____(subvenção, auxilio, contribuições) à Entidade sem fins lucrativos _____ _____ de conveniência_____(assistência social/médica/educacional/cultural)

Valor concedido: R$ _____(_____)
Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade: .....
Elemento de Despesa: 339000
Fonte de Recurso: 01.00

Constituem comprovantes regulares da despesa documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, conforme art. 30 da IN TCE/SC 14/2012 e art. _____ do Decreto Municipal _____
Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência.
Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

Data: ____/_____/_____

Autoridade administrativa

Entidade Beneficiária _____

ANEXO VI

TERMO DE AJUSTE PARA REPASSE DE RECURSOS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO

I - Objeto e finalidade do repasse;

II – Obrigação das partes

III - Valor total a ser transferido, com a indicação da fonte de recursos, detalhando o valor das parcelas do exercício em curso e as previstas para exercícios futuros, se for o caso;

IV Valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação;

V Forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo concedente;

VI Obrigação do beneficiário de manter atualizado seu cadastro junto ao concedente;

VII Prerrogativa do concedente de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

VIII Obrigação do beneficiário de identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;

IX Compromisso do beneficiário de movimentar os recursos na conta bancária específica;

X - Proibição do beneficiário de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;

XI Obrigação do beneficiário de prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida

XII Orientação acerca da forma da prestação de contas, dos prazos, indicação expressa da documentação que deve integrar a prestação de contas e outros elementos que facilitem ao responsável cumprir adequadamente a obrigação de prestação das contas;

A prestação de contas deve atender a IN TC-14 e 15/2012. A prestação de contas deverá ser realizada até a _____ os documentos que devem compor o processo de prestação de contas:

| | |
|---|---|
| I | Processo de concessão dos recursos; |
| II | Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; |
| III | Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; |
| IV | Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar; |
| V | Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); |
| VI | Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; |
| VII | Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas; |
| VIII | Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso; (não se aplica) |
| IX | Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; |
| X | Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; |
| XI | Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.1 |

1 O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

XIII Hipóteses de rescisão;
XIV Direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver;
XV Vigência do ajuste, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto;
XVI Obrigatoriedade de devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos; e
XVII Indicação do foro competente para dirimir conflitos decorrentes de sua execução

ANEXO VII
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS CONCEDIDOS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO, AUXILIO E CONTRIBUIÇÃO

| | |
|---|---|
| I | Processo de concessão dos recursos; |
| II | Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; |
| III | Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; |
| IV | Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar; |
| V | Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); |
| VI | Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; |
| VII | Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas; |
| VIII | Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso; |
| IX | Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; |
| X | Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; |
| XI | Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.1 |

1 O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

ANEXO VIII
MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
PROJETO:_____

DO EXAME DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO CONCEDENTE, DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO

PARECER XX/201X
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

Da execução física e o atendimento do objeto do repasse:

No caso de irregularidade, fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

*Posteriormente encaminhar a Controladoria Interna Municipal.

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE .....
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

EXAME DA REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO

ENTIDADE BENEFICIADA:
TERMO DE AJUSTE:

PARECER

Em análise a prestação de contas:

A) Procedimentos utilizados para esta finalidade:

B) Intercorrências (que expressa ou denota irregularidade) no processo:

C) Cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas:

D) Concordância ou não com a conclusão da análise feita pelo concedente na forma do disposto no art. 47 da Instrução Normativa TC 14/2012.

Obs: Aprovação com ressalva; Aprovação sem ressalva.

ANEXO X

MUNICÍPIO DE _____

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINSTRATIVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO

ENTIDADE BENEFICIADA:
TERMO DE AJUSTE:

ATESTO ter tomado conhecimento dos fatos apurados na análise da prestação de contas, e determino seu arquivamento junto a Secretaria _____

OU

ATESTO ter tomado conhecimento dos fatos apurados na análise da prestação de contas, determino a adoção das seguintes medidas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas:
- Adotar providências administrativas e, ou;
- Instaurar processo de Tomada de Contas Especial, para recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;
Caso o valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de Tomada de Contas Especial, determino o lançamento contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que lhe deu causa e a inclusão do nome do responsável em cadastro informativo de débitos não quitados, se houver, na forma da legislação em vigor.

Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor fixado pelo Tribunal para encaminhamento de Tomada de Contas Especial, determino que seja encaminhado os respectivos processos ao Tribunal de Contas.

Obs: O disposto no inciso II deste artigo não exime a autoridade da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a reparação do erário, sob pena de responsabilidade solidária.

# INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 010/2021

Publicação Nº 3116570

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 010/2021
Versão nº 01
Aprovação em: xx.xx.xxxx
Ato de Aprovação: Dec. nº xxx/2020
Unidades Responsáveis: Departamentos da Administração Pública

Estabelece controles internos e procedimentos relativos a utilização de serviços de protocolo, na Administração Pública Municipal, âmbito do Poder Executivo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar o controle, recebimento, classificação, registro, distribuição, expedição e tramitação de documentos, por meio de protocolo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Itaberaba - SC.

Art. 2º Protocolo segundo o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ apud PAES, 2005, p. 27) corresponde: "Denominação Geralmente atribuída a setores encarregados do recebimento, registro, distribuição e movimentação de documentos em curso, denominação atribuída ao próprio número de registro dado ao documento, e livro de registro de documentos recebidos e/ou expedidos".

Art. 3º Ato do Chefe do Poder Executivo, designará, servidor responsável pelas atividades de Protocolo.

DAS ATIVIDADES DE PROTOCOLO

Art. 4º Constituem atividades de Protocolo aquelas relativas ao controle de documentos em tramitação na Prefeitura Municipal, bem como a sua constituição e deliberação.
· Receber documentos em geral;
· Preparar, encaminhar e expedir documentos;
· Promover a distribuição dos documentos;
· Administrar o fluxo das correspondências enviadas e recebidas diariamente;
· Desenvolver demais atribuições pertinentes ao setor;

DOS PROCEDIMENTOS NO SETOR DE PROTOCOLO

Art. 5º O servidor público municipal designado responsável pelo protocolo deve manter no mínimo os seguintes procedimentos:
I - Os documentos serão recebidos e registrados no Protocolo, por meio de livro de Protocolo, com identificação do requerente e assunto:
§ 1º A identificação do requerente deve conter no mínimo nome, RG, CPF ou CNPJ, e número de telefone para contato.
§ 2º São exemplos de documentos a serem protocolados ofícios, memorandos, declarações ou quaisquer outros.

II - Os documentos regularmente protocolados, originaram um registro de protocolo com data, horário, nome, rubrica e carimbo do servidor responsável pelo ato, em uma segunda via ou no oficio de encaminhamento, que deverá ser entregue ao interessado como comprovante de entrega.

III - Em caso de perda ou extravio do comprovante de protocolo, a retirada do processo somente será possível, com a apresentação dos documentos pessoais do requerente e no caso de empresa, desde que apresente documento comprobatório de que a representa ou é preposto desta.

IV - Devidamente protocolados, os documentos serão separados por destinatários (Secretaria, Departamento ou Setor) para posterior entrega aos respectivos destinatários.

V – Todo recebimento e encaminhamento de documentos que tramitam no âmbito do Poder Executivo devem ser protocolados, sendo que, o prazo máximo entre o recebimento e encaminhamento é de 3 (três) dias.

VI - Os documentos e despachos quando não digitados, deverão ser legíveis, utilizando-se sempre de canetas com tinta azul ou preta, contendo a data, assinatura, bem como deverão ser claros e objetivos de modo a não gerar interpretações duvidosas;

VII - Não é permitido escrever informações pelo responsável do Protocolo, no documento recebido.

IX - Os documentos externos e internos, antes de recebidos, serão submetidos a exame de modo a verificar se os eventuais anexos e demais documentos a que fazem referência estão sendo, de fato, apresentados, assim como, os processos que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, também não serão recebidos pelo órgão correspondente e pelo Protocolo.

VIII – Ficam ressalvadas todos os direitos de acesso a informação previstos na Lei Federal 12.527/2011.

DAS VEDAÇÕES

Art. 5º Aos servidores públicos municipais atuantes no Protocolo ficam vedados, no mínimo:
I. Modificar ou alterar, inserir ou facilitar, a inserção de dados falsos, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para

causar dano;
II. Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo;
III. Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º A Controladoria Interna deve orientar e instituir controles internos, capazes de avaliar a prática dos procedimentos e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa, no mínimo:
I. Orientar aos servidores públicos e agentes políticos, quanto a implantação dos controles internos, procedimentos e vedações, estabelecidos nesta IN;
II. Fiscalizar aos servidores públicos e agentes políticos, quanto ao cumprimento das exigências dessa IN;
III. Informar ao Chefe do Poder Executivo, práticas irregulares, ilegais ou de má fé, relacionadas ao Protocolo;
IV. Auditar
V. Com base nos dados e informações coletados e produzidos no processo de auditoria no protocolo, a Controladoria Interna deverá:
a) Relatar ao Chefe do Poder Executivo, e ao Secretário da pasta, a regularidade ou irregularidade dos atos;
b) Acompanhar as providências adotadas, quando necessárias, pelo Secretário da pasta e pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba/SC, 24 de junho de 2021
CLEDSON O. DA COSTA
Controlador Interno

# Nova Trento

## Prefeitura

### CONTRATO N. 092/2021

Publicação Nº 3114714

CONTRATO Nº 092/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ sob o número 03.603.739/0001-86, com sede à Rua Felipe Schmitd, nº 785, Bairro Centro, município – Florianópolis - SC, CEP 88.010-002. Objeto do Contrato: Contratação do SENAC, para prestação de consultoria e serviços educacionais para o desenvolvimento de ações estratégicas de fortalecimento do Turismo no município de Nova Trento/SC. No valor global de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), os quais serão pagos em seis parcelas mensais iguais e fixas no valor de R$ 2.816,66 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) cada parcela, pago pela prefeitura de Nova Trento. Vigência: 28/06/2021 até 28/12/2021.

Nova Trento, 25 de junho de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

### CONTRATO N° 030/2021

Publicação Nº 3115158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09E18263F1664CFECF2ACACC7D8208372D5CAEC9

CONTRATO Nº 030/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CARLOS ALBERTO DA SILVA, portador do CPF Nº 455.364.739-72, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

### CONTRATO N° 031/2021

Publicação Nº 3115162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8D1E6C0A1A5D2A5D30EC52F20D107DD7AF56455

CONTRATO Nº 031/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JUCELEI TILL, portador do CPF nº 927.693.659-91, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

### CONTRATO N° 032/2021

Publicação Nº 3115165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05F7061FFD8A3D05845A6C6F07BE610BDE60E6ED

CONTRATO Nº 032/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60.

Contratado: ODILO LUIZ MARCHI, portador do CPF º 433.222.559-72, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 033/2021

Publicação Nº 3115170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8189F0DF793BC08E7F344FC3DC16C9D86EF0404D

CONTRATO Nº 033/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: FELIPE COSTA ORLANDI, portador do CPF nº 088.936.369-21, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 034/2021

Publicação Nº 3115179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3610977E75BC3181541D00596B6546953BA9D6CB

CONTRATO Nº 034/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADRIANA RAISER TOMASI, portador do CPF nº 021.017.749-76, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 035/2021

Publicação Nº 3115187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 274BA9ABD40B02CAD71E5D0DF2F69C453CDC15A5

CONTRATO Nº 035/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS, portador do CPF nº 102.244.309-71, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 036/2021

Publicação Nº 3115191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14ED30C61358523C2FBE1ACB8B92156DD3FF383F

CONTRATO Nº 036/2021
Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60.

Contratado: ADEMAR HOFFUMANN, portador do CPF nº 058.235.689-08, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 037/2021

Publicação Nº 3115192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE3DC0B595338A7CE77E0ED917B7C51178A36FD4

CONTRATO Nº 037/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EDENILSON TOMASI, portador do CPF nº 058.235.689-08, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 038/2021

Publicação Nº 3115197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECBA0C7FD09F7C67C2E9B6211730B5839F088469

CONTRATO Nº 038/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LUIZ CELSO COSTA, portador do CPF nº 298.715.659-68, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 039/2021

Publicação Nº 3115255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A91EE05A8B70D5F12A6221B92B3F3BED2EA9372

CONTRATO Nº 039/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DAIANA NASCIMENTO, portador do CPF nº 096.115.579-57, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 040/2021

Publicação Nº 3115258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB2E151BFA4FA5EFC281A704D581BA0014965155

CONTRATO Nº 040/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ORIVAL ANTÔNIO TOMASI, portador do CPF nº 298.715.659-68, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 041/2021

Publicação Nº 3115262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE8C5D1A0F044D7DD93E94E7604560892B162C7D

CONTRATO Nº 041/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ARNALDO MAYER, portador do CPF nº 789.717.219-87, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 042/2021

Publicação Nº 3115265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F779D9AA480D9263475C7CD2A76A77E3414FA69

CONTRATO Nº 042/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: VALDIR MURCESKI, portador do CPF nº 029.643.199-01, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 043/2021

Publicação Nº 3115268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E981128BA0A71BA2008BF2C4BB5C8575561C7012

CONTRATO Nº 043/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LEONIR SCHUTZ, portador do CPF nº 029.986.649-11, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 044/2021

Publicação Nº 3115273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBC04AAB1013C509E280CDE9259040605130E382

CONTRATO Nº 044/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ALOISE JOSÉ KRICHINSKI, portador do CPF nº 438.456.499-68, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 045/2021

Publicação Nº 3115278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAE26E091A2559239755167DBDB6DD2F6B7030B0

CONTRATO Nº 045/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MARCOS ANTÔNIO MEYER, portador do CPF nº 096.900.339-05, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 046/2021

Publicação Nº 3115279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85FA94F9B0E907BB4709197FD5BF6D7CF6FDB4AA

CONTRATO Nº 046/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: HUELITON MEYER, portador do CPF nº 096.900.409-52, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 047/2021

Publicação Nº 3115281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51F9DE48C04BA0EA1986937A01943079A86E6725

CONTRATO Nº 047/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EVANDRO ESMAEL BUDKEWICZ, portador do CPF nº 054.207.659-42, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 048/2021

Publicação Nº 3115282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C971DDE66A64561FC80BA5A8802CD8919891EE7

CONTRATO Nº 048/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ILÁRIO SCHMITT, portador do CPF nº 289.088.729-49, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 049/2021

Publicação Nº 3115285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45484D5D3E93F94B6852403B467AED2CE5BC4C5A

CONTRATO Nº 049/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: GREGÓRIO JOÃO BENTO PAOLI, portador do CPF nº 712.982.049-53, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 050/2021

Publicação Nº 3115290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E7723E80D5FD2951748556F60CBD1A38A875884

CONTRATO Nº 050/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DIRCEU ADRIANO NEVES, portador do CPF nº 030.502.699-28, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 051/2021

Publicação Nº 3115293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B1CE382FEB0ABB2D3C3109BD3BB4CD57505B876

CONTRATO Nº 051/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MARLETE FRITZEN NEVES, portador do CPF nº 057.918.649-06, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 052/2021

Publicação Nº 3115295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F4685E0566028DF1567E5AF595794D5AA8CDCE2

CONTRATO Nº 052/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 26.678.000/0001-39, pessoa jurídica, com sede na Rua Cristóvão Gesselle, s/n, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 053/2021

Publicação Nº 3115299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 576C45C67C1166F5DFF1D52A0C0C2C4474601A40

CONTRATO Nº 053/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JOSÉ ALTAMIR LICHESKI, portador do CPF nº 770.878.959-15, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 054/2021

Publicação Nº 3115301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A712275A8395979BFD511E3B7B66417FBD71AC63

CONTRATO Nº 054/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JOSÉ LINO WILVERT, portador do CPF nº 375.246.589-15, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## CONTRATO N° 055/2021

Publicação Nº 3115304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B0C91F95BD409EE7E2966D8837E7EE446AC41E9

CONTRATO Nº 055/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LUIZ SBORZ, portador do CPF nº 504.758.949-87, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## DECRETO N° 066, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114276

DECRETO N° 066, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Homologação a Resolução do Número de vagas para Agente de Apoio Escolar- AAE, da Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento/SC.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04/04/1994.
DECRETA:
Art.1º Fica homologada a Resolução de n° 04/2021 do Conselho Municipal de Educação-CME, que dispõe sobre o numero de vagas para Agente de Apoio Escolar da Secretaria de Educação de Nova Trento/SC, na forma de texto anexo.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças.

RESOLUÇÃO nº 04/2021

"Dispõe número de vagas para Agente de Apoio Escolar- AAE, da Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento."

O Conselho Municipal de Educação do município de Nova Trento no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.320 de 20 de maio de 2009 e com fundamento na Resolução CME nº01/2019, considera:
• O atendimento adequado à demanda de Educação Especial.
• O número de vagas para Agente de Apoio Escolar.

Resolve:
Art.1º - Na Resolução CME nº01/2019 foram instituídas as Diretrizes para a Educação Especial no Ensino Municipal de Nova Trento e prover profissionais de Apoio Escolar, que irão exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência, onde houver necessidade.

Art.2º - O Agente de Apoio Escolar deverá ter como escolaridade mínima o Ensino Médio e estar cursando a partir da 4ªfase do Curso Superior em Pedagogia.

Art. 3º - A Lei Complementar n°673 de 16 de outubro de 2019, em seu artigo 2º preconiza que a contratação e o número de vagas para Agente de Apoio Escolar, dar-se-á conforme o quadro de matrículas, devidamente preenchido e encaminhado pelas Unidades Escolares ao término de cada ano letivo acompanhados dos laudos médicos dos educandos com deficiência.

§-Estará assegurada a contratação de um Agente de Apoio Escolar para o educando com deficiência que efetuar matricula no decorrer do ano letivo desde que comprovada a necessidade.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 14 de junho de 2021.
Sirléia Piuco
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

## PORTARIA 340/2021

Publicação Nº 3114582

PORTARIA Nº 340/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, CÉLIO MEYER, inscrito no CPF sob nº 767.345.799-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 24 de junho de 2021.

Nova Trento, em 24 de junho de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

## PROCESSO N° 053/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

Publicação Nº 3115055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 053/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 012/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CARLOS ALBERTO DA SILVA, portador do CPF Nº 455.364.739-72, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 054/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021

Publicação Nº 3115069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 054/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 013/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JUCELEI TILL, portador do CPF nº 927.693.659-91, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 055/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021

Publicação Nº 3115071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 055/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 014/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ODILO LUIZ MARCHI, portador do CPF º 433.222.559-72, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 056/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021

Publicação Nº 3115078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 056/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 015/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: FELIPE COSTA ORLANDI, portador do CPF nº 088.936.369-21, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização

de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021

Publicação Nº 3115080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 057/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 016/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADRIANA RAISER TOMASI, portador do CPF nº 021.017.749-76, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 058/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021

Publicação Nº 3115086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 058/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 017/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS, portador do CPF nº 102.244.309-71, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 059/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021

Publicação Nº 3115089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 059/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 018/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADEMAR HOFFUMANN, portador do CPF nº 058.235.689-08, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 060/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2021

Publicação Nº 3115092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 060/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 019/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EDENILSON TOMASI, portador do CPF nº 058.235.689-08, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e

rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 061/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021

Publicação Nº 3115096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 061/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 020/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LUIZ CELSO COSTA, portador do CPF nº 298.715.659-68, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 062/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021

Publicação Nº 3115099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 062/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 021/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DAIANA NASCIMENTO, portador do CPF nº 096.115.579-57, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 063/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021

Publicação Nº 3115105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 063/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 022/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ORIVAL ANTÔNIO TOMASI, portador do CPF nº 298.715.659-68, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 064/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2021

Publicação Nº 3115106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 064/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 023/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro,

88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ARNALDO MAYER, portador do CPF nº 789.717.219-87, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 065/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2021

Publicação Nº 3115109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 065/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 024/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: VALDIR MURCESKI, portador do CPF nº 029.643.199-01, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 066/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021

Publicação Nº 3115114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 066/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 025/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LEONIR SCHUTZ, portador do CPF nº 029.986.649-11, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 067/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2021

Publicação Nº 3115116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 067/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 026/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ALOISE JOSÉ KRICHINSKI, portador do CPF nº 438.456.499-68, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 068/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2021

Publicação Nº 3115124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 068/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 027/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MARCOS ANTÔNIO MEYER, portador do CPF nº 096.900.339-05, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 069/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2021

Publicação Nº 3115127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 069/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 028/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: HUELITON MEYER, portador do CPF nº 096.900.409-52, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 070/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2021

Publicação Nº 3115133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 070/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 029/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EVANDRO ESMAEL BUDKEWICZ, portador do CPF nº 054.207.659-42, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 071/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021

Publicação Nº 3115135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 071/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 030/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ILÁRIO SCHMITT, portador do CPF nº 289.088.729-49, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 072/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2021

Publicação Nº 3115138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 072/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 031/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: GREGÓRIO JOÃO BENTO PAOLI, portador do CPF nº 712.982.049-53, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 073/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2021

Publicação Nº 3115142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 073/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 032/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DIRCEU ADRIANO NEVES, portador do CPF nº 030.502.699-28, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 074/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2021

Publicação Nº 3115144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 074/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 033/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MARLETE FRITZEN NEVES, portador do CPF nº 057.918.649-06, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 075/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2021

Publicação Nº 3115146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 075/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 034/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 26.678.000/0001-39, pessoa jurídica, com sede na Rua Cristóvão Gesselle, s/n, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 076/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2021

Publicação Nº 3115148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 076/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 035/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JOSÉ ALTAMIR LICHESKI, portador do CPF nº 770.878.959-15, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 077/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2021

Publicação Nº 3115151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 077/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 036/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JOSÉ LINO WILVERT, portador do CPF nº 375.246.589-15, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 078/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2021

Publicação Nº 3115153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 078/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 037/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LUIZ SBORZ, portador do CPF nº 504.758.949-87, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

## PROCESSO N° 100/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2021

Publicação Nº 3114684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 100/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 048/2021. Homologação: 24/06/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no

CNPJ sob o número 03.603.739/0001-86, com sede à Rua Felipe Schmitd, nº 785, Bairro Centro, município – Florianópolis - SC, CEP 88.010-002

.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e serviços educacionais para o desenvolvimento de ações estratégicas de fortalecimento do Turismo no município de Nova Trento/SC, no valor global de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), divididos em seis parcelas mensais iguais e fixas no valor de R$ 2.816,66 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) cada parcela. Vigência: 28/06/2021 até 28/12/2021

Nova Trento, 24 de junho de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### DECRETO 2.772 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114305

DECRETO Nº 2.772 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SÁUDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região de Xanxerê permanece em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado), e que o prognóstico é de que essa situação permaneça por longo período;

CONSIDERANDO o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos novo-horizontinos e de, em contrapartida, manter as atividades econômicas e empresariais locais em funcionamento evitando o fechamento total (lockdown) já decretado em outras cidades próximas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público implantar medidas que visam o máximo de prevenção de vidas.

CONSIDERANDO, a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotas.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Novo Horizonte - SC, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, respaldado em relatório técnico de dados e prognósticos oficiais apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos de Saúde Estaduais e Federais.
Art. 2º. As atividades abaixo descritas terão os horários de funcionamento, taxa de ocupação e demais ações a serem implantadas conforme regulamentados como segue abaixo descritos.
• Festas de aniversário, casamentos, almoços de confraternização, eventos em geral, limite de 30% da capacidade do local.

• Cultos Religiosos e Missas, limite de 30% da capacidade do local.
• Fica proibido a realização de todos os jogos em bares sendo: baralho, sinuca, bocha, dominó, entre outros.
• Fica proibido a amplificação sonora (música ao vivo e som mecânico) em bares restaurantes e similares.
• Bares, restaurantes, lanchonetes e padarias devem suspender suas atividades após as 20hs.
• Fica Proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias e locais públicos após as 20hs.
• Fica o uso obrigatório de máscaras pelos proprietários dos estabelcimento em geral.

• Maior fiscalização em mercados, supermecados, padarias, mercearias, salões de beleza, lojas em gerais, agropecuárias, veterinárias, postos de combustivéis, farmácias, bares, restaurantes, como a aferição de temperatura na entrada e do controle de pessoas no local bem como e uso de álcool em gel na portária e o uso obrigatório de mascáras.

§ 1º. Em todas as atividades acima descritas o atendimento deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, especialmente:

Art. 3° O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas nas normas estaduais e municipais em vigor.

Art. 4° As pessoas, entidades ou estabelecimentos referidos no presente decreto deverão comunicar o respectivo público alvo acerca das normas ora estabelecidas.
Art. 5o – Este Decreto entra em vigor na data do dia 23 de junho de 2021 com vigência até o dia 08 de julho de 2021.
Art. 6o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 24 de junho de 2021.

---
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

# Orleans

## Prefeitura

### PORTARIA Nº469/2021

Publicação Nº 3114695

PORTARIA Nº. 469/2021
"DESIGNA SERVIDOR"
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, e pelas demais legislações aplicáveis,

Considerando a necessidade de designação de responsável acerca das autorizações para ligações de energia de expedidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando e que a titular designada Cindi Niero Mazon está afastada pela Lei Federal nº14.151, de 12 de maio de 2021;

Considerando que os atos de pessoais que garantam a exclusividade de atribuições devem estar anexados à pasta funcional do servidor para manter anexo a função atribuída;

Considerando o pedido da CEGERO para padronização no atendimento dos pedidos de ligação de energia elétrica;

Considerando a necessidade de verificação in loco da propriedade para concessão do pedido;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora LUANA DELA GIUSTINA matricula nº 6600 ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS, com carga horaria de 40 horas semanais, salário de acordo a Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006, exerce suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, para análise de pedidos de ligação de energia elétrica na área rural e autorização para o proprietário realizar a ligação junto às concessionárias e permissionárias de fornecimento e distribuição de energia, a partir de 22/06/2021
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 22 de junho de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).
JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

### PORTARIA Nº469/2021 -B

Publicação Nº 3114911

PORTARIA Nº. 469/2021-B

"Torna sem efeito a Portaria nº 352/2021 de 27 de maio de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, e pelas demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 352/2021 de 27 de maio de 2021, publicada no DOM/SC – Edição nº3514 de 28/05/2021, página 2001 -publicação nº3068508.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 24 de junho de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº470/2021

Publicação Nº 3114922

PORTARIA Nº. 470/2021
"DESIGNA SERVIDORES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, e pelas demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Município de Orleans recebeu recomendação, em que, restou exarada ata de reunião com ciência de todos os servidores do Planejamento para que não aprovem mais projetos ou realizados por quem tenham vinculação ou subordinação;

CONSIDERANDO que com a chamada de Arquiteta e Engenheiro para equipe do Município priorizou-se a análise por estes de loteamentos, desmembramento e edificações em geral;

CONSIDERANDO que a estes servidores cabe a averiguação de questões técnica dos processos administrativos de licenças e projetos;

CONSIDERANDO que os demais servidores estão responsáveis pelo projetos, execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a partir de 24/06/2021, a servidora BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS matricula nº 6080, ocupante do cargo de ARQUITETO, salário de acordo a Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006 e o servidor IGOR DA SILVA matricula nº 6590, ocupante do cargo de GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO, salário previsto na Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006, com carga horaria de 40 horas semanais, exerce suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração para: a análise e aprovação de projetos de loteamentos, desmembramentos e edificações em geral; Emissão de alvarás de construção.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 24 de junho de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº478/2021

Publicação Nº 3115218

PORTARIA Nº. 478/2021
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 1.929 de 20 de dezembro de 2005, do Município de Orleans, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor do noticiado por meio de memorando advindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONSIDERANDO que os fatos imputados ao servidor nos autos do PAD, bem como a documentação acostada, estarão a disposição deste durante toda a tramitação do presente, para análise e defesa.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, movido em desfavor Sr. NEIVALDO CANARIM SATURNO matricula nº 6311, ocupante do cargo de Coletor de Resíduos, a fim de que seja averiguado possível infração ao disposto nos artigos 105, XV, 107, VII, XII, 120, a, e 122, XII Do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 1.929/2005).

Art. 2º Estando nomeada Comissão para atuar em Processo Administrativo, pelo Decreto nº 4.963 de 27 de janeiro de 2021, são membros os seguintes servidores efetivos: para Presidente MÁRCIA REGINA DA SILVA LOLE, matricula nº1608, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Secretário: RODRIGO BUSSOLO NUNES, matrícula nº 862, ocupante do cargo de Analista de Sistemas e membros: ADRIANA SILVEIRA ANACLETO, matrícula nº191, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e VALDETE DEGHENHARD STEPANIAKI, matricula nº 5993, ocupante de cargo de Diretor de Departamento.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 4º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do respectivo procedimento, admitida sua prorrogação, mediante necessidade devidamente fundamentada, por igual prazo, na forma do artigo 138 da Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans.

Art. 5º As despesas decorrentes dos atos necessários ao desenvolvimento do Processo Administrativo serão custeadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC – 25 de junho de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA ESTA PORTARIA AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021) NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

## PROCESSO Nº129/2021 CONTRATO N°86/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3115780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B0638D4B6362941F992DBD57C47BCE81EB44F98

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 129/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021
Contrato Nº..: 86/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
Valor ..... : R22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/06/2021 Término: 24/11/2021
Recursos ..... : 3.3.90.00.00.00.00.00 46/2021-Manutenção do Turismo.
Objeto: ADESÃO AO PROJETO DESTINO TURÍSTICOS INTELIGENTES ORLEANS É COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES QUE TEM COMO OBJETIVO CRIAR UMA ESTRUTURA SÓLIDA DE FOMENTO MUNICIPAL PARA A MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS E REALIZAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO NO TURISMO.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 25, INCISO II,III E § 1° DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8.666/93

Orleans, 24 de Junho de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

# HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº129/2021

Publicação Nº 3115790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C064C137F1F4F18FE5FAD72DA0FA4A6DD764567

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**Nr.: 28/2021**

**Processo Adm.:** 129/2021
**Data do Processo:** 24/06/2021
**Página:** 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 129/2021
**b) Nr. Licitação:** 28/2021 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 24/06/2021
**e) Objeto da Licitação:** ADESÃO AO PROJETO DESTINO TURÍSTICOS INTELIGENTES ORLEANS É COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES QUE TEM COMO OBJETIVO CRIAR UMA ESTRUTURA SÓLIDA DE FOMENTO MUNICIPAL PARA A MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS E REALIZAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO NO TURISMO.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE** | | | | |
| 1 - - DESENVOLVIMENTO DA MARCA TURÍSTICA ENCOSTAS DA SERRA CATARINENSE.<br>- ELABORAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS PARA AGÊNCIAS E TURISTAS.<br>- PREPARAR O MUNICÍPIO E TRADE TURÍSTICO PARA O MERCADO.<br>- PRESS TRIP REGIONAL - 5 MÍDIAS LOCAIS. - Marca: | MS | 5,000 | 4.400,0000 | R$ 22.000,00 |
| | | | **Total Fornecedor:** | R$22.000,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 22.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção do Turismo no Município | 05.002.23.695.0024.2011.3.3.90.00.00 | R$ 22.000,00 |

Orleans, 24 de Junho de 2021

.....
**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

# Otacílio Costa

## Prefeitura

### DEC 3.043/2021

Publicação Nº 3115131

DECRETO nº 3.043/2021
REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Otacílio Costa, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:
I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f) emissão do alvará de licença;
g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.
II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
d) emissão das guias de pagamento DAS;
e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá:
I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;
III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º. A Sala do Empreendedor será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal e estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo único. A Sala do Empreendedor poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º. A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.
VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º. Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento, e-mail, telefone celular, título de eleitor e recibo de entrega da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física realizada (caso tenha entregue).

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º. Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º. Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º. Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/, caso sua atividade seja comercial e/ou industrial.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º. A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
V - Emissão do alvará de licença.

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10. A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11. A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DEC 3.044/2021

Publicação Nº 3115976

DECRETO Nº 3.044/2021
"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAIS) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE OTACÍLIO COSTA"

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios norteadores da Administração Pública insertos no art. 37 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei 8.666/93 em seus artigos 57, §1º, artigo 58, §§ 1º e 2º e também no artigo 65, II, na alínea d e §§ 1º e 2º,

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Revisão dos atos do Poder Público (Súmula 473/STF),

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para apreciação, análise e apresentação de proposta de repactuação e/ou reequilíbrio econômico--financeiro dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Especial composta por este artigo poderá requisitar, sempre que necessário, apoio técnico dos setores jurídico, contábil e de engenharia do Município de Otacílio Costa, além dos responsáveis das Secretarias Municipais, para execução dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão Especial estabelecida, no âmbito do processo administrativo, tem a finalidade de realizar levantamento e apuração da regularidade e amplitude dos requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustes contratuais, bem como suas limitações e se os mesmos se realizaram obedecendo as normas legais.

Art. 3º O reequilíbrio econômico pode ser concedido pela revisão, reajuste e repactuação.

§1º A revisão está prevista no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, qual seja, no caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

§2º O reajuste está previsto no art. 40, XI e 55, III, da Lei 8.666/1993 e deve estar previsto no Edital e no contrato e só pode ser requerido após o decurso de um ano. Tem cabimento quando houver variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos.

§3º A repactuação está prevista nos arts. 4º e 5º do Decreto 2.271/1997, nos casos de aumento do salário normativo da categoria cujo trabalho é contratado pela administração pública. Nesse caso, só é cabível em contratos de serviços continuados e também só pode ser requerido depois de decorrido um ano da vigência do contrato.

Art. 4º Para fins de análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, serão exigidos os cumprimentos integrais das normas correspondentes, em especial aquelas constantes do art. 37 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei 8.666/93 em seus artigos 57, §1º, artigo 58, §§ 1º e 2º e também no artigo 65, II, na alínea d e §§ 1º e 2º:

§ 1º A solicitante deverá, em sua proposta de reequilíbrio e dependendo da modalidade, apresentar a documentação correspondente, contendo valores e quantitativos mínimos que entende ser suficiente para equalizar suas receitas contratuais, individualizando-os por instrumento legal, justificando cabalmente, devendo apresentar os seguintes documentos, reconhecidos juridicamente, relativos aos contratos firmados com a Administração Pública:

a – Planilha de custos e investimentos, item a item, que compuseram a proposta comercial à época da contratação;

b – Investimentos realizados até o momento do pedido de reequilíbrio;

c – Investimentos a serem realizados para o período restante do contrato;

d – Custos operacionais havidos até a solicitação do pedido, mensalmente, indicando no mínimo sua estrutura de pessoal; sua estrutura de maquinários; sua estrutura fiscal e tributária; custos indiretos da operação;

e – Custos operacionais a serem realizados para o período restante do contrato considerando o cenário atual indicado acima;

f – Balancetes contábeis mensais e dos balanços anuais auditados por empresa de primeira linha, com a correspondente indicação e detalhamento do Plano de Contas, Demonstrativo de Despesas, indicando contrato a contrato a alocação dos custos, investimentos e despesas operacionais e acessórias;

g – Ainda, deve apresentar uma síntese dos fatos como o número da licitação, o objeto, a data da sessão, o valor pelo qual a empresa se sagrou vencedora, número e vigência do contrato, explicando e demonstrando a necessidade do reequilíbrio.

§2º A comissão poderá solicitar outros documentos que entender necessários para a análise do reequilíbrio.

Art. 5º A Comissão Especial de que trata este Decreto será constituída, sob a Presidência do primeiro, para dar regular andamento aos trabalhos descritos, obedecidas todas as formalidades legais inerentes ao caso, pelos seguintes integrantes:

I – LEDIANE KAROLINE DE SOUZA – Representante do Setor Jurídico;
II – SÉRGIO GOMES DE SOUZA – Representante do Controle Interno;
III – CLAUDINEY KAISER DA COSTA – Representante da Sec. de Finanças;
IV – DIONEI KLUG – Representante da Secretaria do Planejamento;
V – LUNARA ANDRIÃO CARDOSO – Representante do Setor de Engª. e Projetos.

Art. 6º Após a apresentação do requerimento, a Comissão Especial terá 20 (vinte) dias para apreciação, análise e apresentação de proposta final de reequilíbrio, para ratificação da autoridade competente, contendo a comprovação de atendimento dos requisitos legais, análise da composição do reequilíbrio solicitado, baseado em planilhas oficiais de custos ou contratos similares em vigência no município.

§ 1º A análise provisória do reequilíbrio deverá ser apresentada pela Comissão na forma de relatório conclusivo.

§ 2º A proposta final de reequilíbrio deverá ser formalizada na forma de aditivo contratual e fará parte do processo administrativo correspondente.

Art. 7º O prazo estipulado no artigo anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, se devidamente justificado pela Comissão.

Art. 8º O trabalho da Comissão Especial não será remunerado e deverá elaborar respectivas atas de suas reuniões e relatório conclusivo, os quais deverão ser assinados por todos os membros.

Art. 9º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Especial terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinente, podendo fazer requisição direta à contratada e a quaisquer departamentos do Município de Otacílio Costa.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 17 de junho de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de junho de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA 233/2021

Publicação Nº 3115137

PORTARIA Nº 233/2021
NOMEIA diretor técnico DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, SR. ANTÔNIO ROGÉRIO VELHO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. ANTÔNIO ROGÉRIO VELHO, nomeado para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO DA Fundação Municipal de Esportes - FME, a que se refere o art. 8°, da Lei Complementar n° 82, de 21 de março de 2006 e o art. 3°, do Decreto n° 620, de 23 de março de 2006.

Art. 2º. A remuneração do Diretor Técnico será equivalente ao vencimento correspondente ao Código DAS –6, do Anexo II, da Lei Complementar n° 153/13, conforme previsão legal contida no art. 14, da Lei Complementar n° 82/06.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA 234/2021

Publicação Nº 3115139

PORTARIA Nº 234/2021
NOMEIA diretor ESPORTIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, SR. FRANCISCO CARLOS GOMES DE LIZ

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. FRANCISCO CARLOS GOMES DE LIZ, nomeado para exercer o cargo de DIRETOR ESPORTIVO DA Fundação Municipal de Esportes - FME, a que se refere o art. 8°, da Lei Complementar n° 82, de 21 de março de 2006 e o art. 3°, do Decreto n° 620, de 23 de março de 2006.

Art. 2º. A remuneração do Diretor Técnico será equivalente ao vencimento correspondente ao Código DAS –5, do Anexo II, da Lei Complementar n° 153/13, conforme previsão legal contida no art. 14, da Lei Complementar n° 82/06.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA 235/2021

Publicação Nº 3115140

PORTARIA Nº 235/2021
NOMEIA diretor FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, SR. LUIZ CARLOS EBLE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. LUIZ CARLOS EBLE, nomeado para exercer o cargo de DIRETOR FINANCEIRO DA Fundação Municipal de Esportes - FME, a que se refere o art. 8°, da Lei Complementar n° 82, de 21 de março de 2006 e o art. 3°, do Decreto n° 620, de 23 de março de 2006.

Art. 2º. A remuneração do Diretor Técnico será equivalente ao vencimento correspondente ao Código DAS –6, do Anexo II, da Lei Complementar n° 153/13, conforme previsão legal contida no art. 14, da Lei Complementar n° 82/06.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA 236/2021

Publicação Nº 3115141

PORTARIA Nº 236/2021
NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MARILENE APARECIDA FARIAS BORGES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MARILENE APARECIDA FARIAS BORGES para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a que se refere a alínea " h ", do inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA 237/2021

Publicação Nº 3115143

PORTARIA Nº 237/2021
Atribui função gratificada à servidora PÚBLICa MUNICIPAL, CLEONICE DA SILVA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída à servidora CLEONICE DA SILVA a função gratificada denominada "FG-4", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por desempenhar a diretoria do Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais – CCIR, evitando assim a admissão de outro servidor. A comprovação das atividades faz parte integrante da Pasta Funcional da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA 238/2021

Publicação Nº 3115981

PORTARIA Nº 238/2021
EXONERA ASSESSORA CONTÁBIL, BEATRIZ ARUKO HIGASHI

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera BEATRIZ ARUKO HIGASHI, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA CONTÁBIL, a que se refere a alínea " e ", do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de junho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de junho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA 239/2021

Publicação Nº 3115982

PORTARIA Nº 239/2021
NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATVO, BEATRIZ ARUKO HIGASHI

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia BEATRIZ ARUKO HIGASHI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a que se refere a alínea "f", do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de junho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de junho de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA 240/2021

Publicação Nº 3115983

PORTARIA Nº 240/2021
Atribui função gratificada à servidora PÚBLICa MUNICIPAL, DANIELA PEREIRA VALENTE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída à servidora daniela pereira valente a função gratificada denominada "FG-4", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por desempenhar a função de responsável pela parte documental dos servidores e arquivo de documentos no setor de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de junho de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei

Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de junho de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA 241/2021

Publicação Nº 3115985

PORTARIA Nº 241/2021

READAPÇÃO DA PROFESSORA ALESSANDRA LOPES STEFFEN DO AMARAL

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I,VIII,IX e X da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR por 96 dias a servidora ALESSANDRA LOPES STEFFEN DO AMARAL, ocupante do cargo de professora, com 20h semanais lotada na Pedro Álvares Cabral, em razão do laudo pericial 18/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 23 de junho de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 23 de junho de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Ouro

## Prefeitura

### LEI Nº 2.569, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115219

LEI Nº 2.569, DE 24 DE JUNHO DE 2021
Altera a Lei nº 2.530, de 3 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.530, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 9º .....
.....
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 2 (dois) dias para cada 7 (sete) dias de sobreaviso, na forma do inciso I do § 2º deste artigo.
..... " (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 24 de junho de 2021.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

### PORTARIA 2021/272

Publicação Nº 3115619

PORTARIA Nº 272/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021
Concede Licença sem remuneração a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 82, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Servidora Sirlei Terezinha Antunes de Almeida, matricula nº 299-7, requereu Licença Sem Remuneração para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Sem Remuneração a Servidora Sirlei Terezinha Antunes de Almeida, matrícula nº 299-7, ocupante do Cargo de Professor, Nível II DOC-02, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de 14 de junho de 2021 a 13 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC, 14 de junho de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Andréa Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

### PORTARIA 2021/273

Publicação Nº 3115622

PORTARIA Nº 273/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
Amplia carga horária de Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 23 de 29 de março de 2013;

Considerando a necessidade de professor para o preenchimento de vaga em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desportos, para atuar no CMEI Raio de Sol;

Considerando o esgotamento do cadastro reserva originado pelo Processo Seletivo 06/2019, para o cargo de Professor Educação Infantil;

Considerando o pedido de Licença Sem Vencimento da Servidora Sirlei Terezinha Antunes de Almeida;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar temporariamente para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora contratada Kariane Aparecida de Azevedo Petri, matrícula no 1137-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para o preenchimento de vaga em caráter temporário, para atuar no CMEI Raio de Sol, em substituição a servidora Sirlei T. A. de Almeida, durante o ano letivo de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 14 de junho de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 2021/274

Publicação Nº 3115625

PORTARIA Nº 274/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de profissional habilitado para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Raio do Sol;

Considerando Processo Seletivo no06/2019
RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário Éline Juliessa Chaves Bazzo, matrícula nº 779-7, RG nº 5.212.504 e CPF nº 083.365.649-00, para exercer o cargo de Professor, Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar no CMEI Raio de Sol, durante o ano letivo de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 14 de junho de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 2021/275

Publicação Nº 3115626

PORTARIA Nº 275/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de profissional para atuar com aulas de danças, no Ginásio Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário Josane Aparecida de Almeida, matrícula nº 1104-8, RG nº 4.877.199 e CPF nº 075.373.259-95, para exercer o cargo de Professor de Dança, Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar em oficinas de Danças no Ginásio Municipal de Esportes, durante ano letivo de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 14 de junho de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 2021/276

Publicação Nº 3115632

PORTARIA Nº 276/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de profissional para atuar com aulas de musicalização nas escolas da Rede Municipal de Ensino e oficina de violão e acordeom na Biblioteca Pública Municipal;

Considerando Processo Seletivo no06/2019
RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Daniel Marcus Hackbarth Melloto, matrícula nº 1123-6, RG nº 5.182.655 e CPF nº 055.164.929-12, para exercer o cargo de Professor de Música, Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar em oficinas de Musicalização, durante ano letivo de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 15 de junho de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 2021/277

Publicação Nº 3115639

PORTARIA Nº 277/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Agente de Serviços Gerais para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

Considerando classificação final do Processo Seletivo 06/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário Cauana Camila Kirst, matrícula nº 1231-2, RG nº 6.696.341 e CPF nº 121.966.919-92, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar no CMEI Pedacinho do Céu, durante ano letivo de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 15 de junho de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 2021/278

Publicação Nº 3115641

PORTARIA Nº 278/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Exonera Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992.

Considerando que o Servidor Isaias Fernandes de Lima, apresentou pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Isaias Fernandes de Lima, matricula nº 450, RG nº 11/R-1.304.368, CPF nº 466.612.129-34, do cargo de Motorista, Nível SGM-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 15 de junho de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 2021/279

Publicação Nº 3115644

PORTARIA Nº 279/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Professor para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.
Considerando a necessidade de Professor para substituir a Servidora Sirlei de Almeida, que encontra-se em licença sem vencimentos;

Considerando classificação final da Chamada Pública 07/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário Jéssica Gotardo Dambros, matrícula nº 1232-4, RG nº 5.946.872 e CPF nº 082.034.919-44, para exercer o cargo de Professor, Nível DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar no CMEI Raio de Sol, durante ano letivo de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 17 de junho de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 2021/280

Publicação Nº 3115646

PORTARIA Nº 280/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando o pedido de exoneração do Servidor Isaias Fernandes de Lima;

Considerando a necessidade de Motorista para atuar na Secretaria Municipal de Transportes;

Considerando o resultado final do Concurso Público 002/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Rafael de Almeida, matrícula nº 1233-6, RG nº 5.252.444, CPF nº 071.971.539-30, aprovado no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Motorista, Nível SGM-03, Grupo de Serviços Gerais de Manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 21 de Junho de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

## PORTARIA 2021/281

Publicação Nº 3115647

PORTARIA Nº 281/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município Combinado com o Art. 35º, inciso V, alínea g. da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Considerando termo de fomento nº 03/2021, firmado entre o Município de Ouro e Associação de Acadêmicos de Ouro;

Considerando as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nas parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andréia Masson Dambros, matrícula nº 449-7, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Fazenda, como gestora da parceria estabelecida através do termo de fomento firmado entre o Município de Ouro e a Associação dos Acadêmicos de Ouro ACO.

Art. 2º São obrigações da gestora designada no Art. 1º, todas aquelas contidas no Art. nº 61 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 22 de junho de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

# Ouro Verde

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16 GIARETTA

Publicação Nº 3114788

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº016/2021
PROCESSO n. 038/2021.
PREGÃO n.º 022/2021

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 022/2021 RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa
GIARETTA PNEUS EIRELI (82.708.660/0001-96)
Representada neste ato pelo Sr. DORACI FRANCISCO GIARETTA, portador da RG:1.874.728 e CPF sob nº.592.394.259-34, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa especializada de serviços de Recapagem de pneus para a secretaria de Educação, infraestrutura e agricultura. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 022/2021, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .
4520 - GIARETTA PNEUS EIRELI (82.708.660/0001-96)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 41317 - Recapagem pneu 275/80 x22.5 borrachudo | UN | tipler | 16 | 645,00 | 10.320,00 |
| 8 | 41318 - Vulcanização Pneu 275/80 x22.5 | UN | tipler | 14 | 190,00 | 2.660,00 |
| 10 | 41320 - Vulcanização pneu 275/80 x22.5 | UN | tipler | 8 | 150,00 | 1.200,00 |
| 11 | 41321 - RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO SULCOS 16,5MM | UN | tipler | 60 | 590,00 | 35.400,00 |
| 12 | 41322 - VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20 | UN | tipler | 50 | 190,00 | 9.500,00 |
| 16 | 41326 - RECAPAGEM PNEU 17.5X25 BORRACHUDO | UN | tipler | 10 | 2.525,00 | 25.250,00 |
| Total (R$): | | | | | | 84.330,00 |

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.
2.1.1.A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
2.2.Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
2.3. . A (s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a retirada dos pneus no prazo de 48 horas após feita a solicitação e terá 10 (dez ) dias corridos para devolução dos mesmos devidamente recapados, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.
2.4.Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Garagem da Prefeitura Municipal, rua Natalino Catapan Centro neste Município, de segunda à sexta-feira, das 07:h00min às 13h00min.

2.5. Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor do Município de Ouro Verde - SC. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos produtos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas na Ata de Registro de Preço, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na respectiva Ata.
1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no edital e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações da Contratada
5.1. - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela matérias e entrega dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
5.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
5.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
5.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
5.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 2.1 (da forma de execução) deste Edital;
5. 6.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento

Cláusula Sexta – Das obrigações do Município
6.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
6.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
6.4.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;
6.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
6.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
6.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.8. Fiscalizar a entrega.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. . A (s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a retirada dos pneus no prazo de 48 horas após feita a solicitação e terá 10 (dez ) dias corridos para devolução dos mesmos devidamente recapados, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.
8.2.Os serviços deverão ser fornecidos conforme a necessidade do município, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
8.3.Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrito na autorização de fornecimento, sem quaisquer acréscimos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais da prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.11 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas neste contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais),

por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
10.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n038/2021o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 022/2021 às propostas com preços e especificações.
Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 16/06/2021
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GIARETTA PNEUS EIRELI (82.708.660/0001-96)
CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16 INDUSTRIA

Publicação Nº 3114779

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº016/2021
PROCESSO n. 038/2021.
PREGÃO n.º 022/2021

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 022/2021 RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP (58.619.644/0001-42)

Representada neste ato pelo Sr. ODAIR MORETTI DE OLIVEIRA, portador da RG:30.800.598 SSP/SP e CPF sob nº.250.850.658-32, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa especializada de serviços de Recapagem de pneus para a secretaria de Educação, infraestrutura e agricultura. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 022/2021, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .
4716 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP (58.619.644/0001-42)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 41324 - RECAPAGEM PNEU 12.5X80-18 | UN | RUZI | 4 | 894,00 | 3.576,00 |
| 15 | 41325 - RECAPAGEM PNEU 1400X24 BORRACHUDO | UN | RUZI | 10 | 1.850,00 | 18.500,00 |
| Total (R$): | | | | | | 22.076,00 |

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.
2.1.1.A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
2.2.Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

2.3. . A (s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a retirada dos pneus no prazo de 48 horas após feita a solicitação e terá 10 (dez ) dias corridos para devolução dos mesmos devidamente recapados, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

2.4.Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Garagem da Prefeitura Municipal, rua Natalino Catapan Centro neste Município, de segunda à sexta-feira, das 07:h00min às 13h00min.

2.5. Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor do Município de Ouro Verde - SC. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos produtos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas na Ata de Registro de Preço, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na respectiva Ata.

1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no edital e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Cláusula Quinta – Das obrigações da Contratada
5.1. - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela matérias e entrega dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
5.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
5.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
5.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do

Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
5.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 2.1 (da forma de execução) deste Edital;
5. 6.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento

Cláusula Sexta – Das obrigações do Município
6.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
6.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
6.4.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;
6.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
6.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
6.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.8. Fiscalizar a entrega.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. . A (s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a retirada dos pneus no prazo de 48 horas após feita a solicitação e terá 10 (dez ) dias corridos para devolução dos mesmos devidamente recapados, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.
8.2.Os serviços deverão ser fornecidos conforme a necessidade do município, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
8.3.Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrito na autorização de fornecimento, sem quaisquer acréscimos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais da prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.11 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas neste contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
10.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação,

que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n038/2021o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 022/2021 às propostas com preços e especificações.
Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 16/06/2021
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS
LTDA EPP (58.619.644/0001-42)
CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16 VLK

Publicação Nº 3114792

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº016/2021
PROCESSO n. 038/2021.
PREGÃO n.º 022/2021

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 022/2021 RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP (24.018.340/0001-08)
Representada neste ato pelo Sr. VILMAR LEMES DE SOUZA, portador da RG:20781156-SSP/SC e CPF sob nº.674.809.509-34, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa especializada de serviços de Recapagem de pneus para a secretaria de Educação, infraestrutura e agricultura. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 022/2021, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .
4717 - VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP (24.018.340/0001-08)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 41311 - RECAPAGEM PNEU 18.4/30 BORRACHUDO | UN | VIPAL | 6 | 2.940,00 | 17.640,00 |
| 2 | 41312 - RECAPAGEM PNEU 14.9-28 BORRACHUDO | UN | VIPAL | 2 | 1.600,00 | 3.200,00 |
| 3 | 41313 - RECAPEGEM PNEU 23.1-30 BORRACHUDO | UN | VIPAL | 2 | 4.400,00 | 8.800,00 |
| 4 | 41314 - RECAPEGEM PNEU 18.4-34 BORRACHUDO | UN | VIPAL | 2 | 3.610,00 | 7.220,00 |
| 5 | 41315 - RECAPEGEM PNEU 14.9-24 BORRACHUDO | UN | VIPAL | 2 | 1.440,00 | 2.880,00 |
| 6 | 41316 - RECAPEGEM PNEU 12.4-24 BORRACHUDO | UN | VIPAL | 6 | 1.210,00 | 7.260,00 |
| 9 | 41319 - Recapagem pneu 215/75 r 22.5 borrachudo | UN | VIPAL | 8 | 392,00 | 3.136,00 |
| 13 | 41323 - RECAPAGEM PNEU 275/80X22.5 BORRACHUDO SULCOS 16,5MM | UN | VIPAL | 10 | 645,00 | 6.450,00 |
| 17 | 41327 - RECAPAGEM PNEU 18.4X30 BORRACHUDO | UN | VIPAL | 2 | 2.940,00 | 5.880,00 |
| Total (R$): | | | | | | 62.466,00 |

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.
2.1.1.A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
2.2.Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
2.3. . A (s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a retirada dos pneus no prazo de 48 horas após feita a solicitação e terá 10 (dez ) dias corridos para devolução dos mesmos devidamente recapados, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.
2.4.Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Garagem da Prefeitura Municipal, rua Natalino Catapan Centro neste Município, de segunda à sexta-feira, das 07:h00min às 13h00min.
2.5. Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados por servidor do Município de Ouro Verde - SC. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos produtos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas na Ata de Registro de Preço, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na respectiva Ata.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no edital e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações da Contratada
5.1. - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela matérias e entrega dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
5.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
5.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
5.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
5.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 2.1 (da forma de execução) deste Edital;
5. 6.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento

Cláusula Sexta – Das obrigações do Município
6.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
6.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
6.4.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;
6.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
6.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
6.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.8. Fiscalizar a entrega.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.
Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega
8.1. . A (s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a retirada dos pneus no prazo de 48 horas após feita a solicitação e terá 10 (dez ) dias corridos para devolução dos mesmos devidamente recapados, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.
8.2.Os serviços deverão ser fornecidos conforme a necessidade do município, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
8.3.Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrito na autorização de fornecimento, sem quaisquer acréscimos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.
Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais da prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.11 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas neste contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
10.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n038/2021o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 022/2021 às propostas com preços e especificações.
Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 16/06/2021
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS
LTDA EPP (24.018.340/0001-08)
CONTRATADA

## EXTRATO ADITIVO LUHEMA

Publicação Nº 3114718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO VIII DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº067/2018
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
Objeto: Construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra necessário, a conclusão do Espaço Educativo Urbano II 06 salas de aulas, área aproximada de 854,00 m², localizada na rua Natal Binda nº 189, conforme projeto do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE Vigência de:26/03/2021 à 22/09/2021. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 26 de março de 2021. MOACIR MOTTIN - Prefeito Municipal.

# Paial

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021 PL 059/2021 AQUISIÇÃO DE BRINDES

Publicação Nº 3115316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BC614227171402DA83C02C5B1FBC41FB838F8D3

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 059/2021

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
LEOCIR ANDRIGHI
CNPJ: 81.633.661/0001-56
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS AVÓS.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 026/2021.
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Paial, 24 de junho de 2021.
EMERSON LAIR KRAUSE
Prefeito Municipal em exercício

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021 - PL 060/2021 MUDAS DE FLORES

Publicação Nº 3115503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FD3AC400E1FA26FE6C6F125EBE20F13B667C2E5

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 060/2021

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

MELYSSA MARIA BENDER FERNANDES
CNPJ: 36.957.757/0001-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE DIVERSAS QUALIDADES, PARA EMBELEZAMENTO DE LOCAIS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAIAL – SC.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 027/2021.
VALOR: R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais

Paial, 24 de junho de 2021.
EMERSON LAIR KRAUSE
Prefeito Municipal em exercício

## Câmara Municipal

### PORTARIA 11/2021

Publicação Nº 3114497

PORTARIA N.º 011/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente em exercício da Câmara municipal de Paial/SC, VILSON HENOR GRUEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e Regimento Interno da Câmara, e,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a Servidora Pública Municipal DEISE MARA GUSATTO, do cargo de provimento efetivo CONTADORA da Câmara Municipal de Paial.
Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido da própria servidora, conforme Requerimento parte integrante desta portaria.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paial/SC, 24 de junho de 2021.
VILSON HENOR GRUEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIAL - SC

# Palhoça

## Prefeitura

### EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO N° 270/2021 - CONTRATO N° 326/2019

Publicação Nº 3114430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBBECE2FC35AA4B4798138808FD9608A1B6B4BDC

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO Nº 270/2021
Termo de Anulação
Espécie: Termo de Anulação do Termo de Ajuste de Cessão n° 67/2021 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 326/2019, firmado em 17/12/2019, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica anulado o Termo de Ajuste de Cessão n° 67/2021 ao Contrato Administrativo n° 326/2019, que tem como objeto: "Termo de cessão de uso de área do imóvel localizado(s)/a(s) na sede do Paço Municipal, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, n° 280, Bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça/SC, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Palhoça sob a matrícula n° 37275, Palhoça/SC com o espaço cedido à CAIXA uma área aproximada de 93,65 m².”
CLÁUSULA SEGUNDA: O Termo de Ajuste de Cessão é específico e para realizar a gestão formal do imóvel ou área do imóvel cedida para a CAIXA deve-se observar o disposto na Cláusula Quarta, letra "h" do Contrato 326/2019:
h) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 235/2019.
DATA: 23/06/2021.
Signatário: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA.

### HOMOLOGAÇÃO PG Nº 156/2021

Publicação Nº 3115432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33C30F95FA3EAA1D959A7B06C987BEECA9CFD881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 156/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vidros e demais acessórios necessários, incluindo mão de obra, para instalação nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação, através do Sistema de Registro de Preços.
Empresa Vencedora dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA.
Valor: R$ 66.757,60 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 24 de junho de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

### PORTARIA 51/2021

Publicação Nº 3115537

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 51, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 §2º da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 59.054/2020 da Secretaria de Segurança Pública.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade pelos fatos, nos termos do art. 229 § 2º, I e

II da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Presidente da Sindicância que será integrada pelo membro a seguir:

A) MILENE THEODOROVICZ - mat. 210687 - Presidente

Art. 3º - Fixar, por força do Diploma Legal, art. 229, § 4º da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 30 dias.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 2561/2021

Publicação Nº 3114722

PORTARIA Nº. 2561/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

| Nome | De | Para | Pelo período de |
|---|---|---|---|
| Valdney Gomes da Cruz | 25 | 30 | 30/05/2021 a 30/06/2021 |

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2591/2021

Publicação Nº 3114724

PORTARIA Nº. 2591/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para DENIS LIBERATO DELFINO, matrícula nº. 210659-19, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 35.714/2021, pelo período de 12/05/2021 a 12/06/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2592/2021

Publicação Nº 3114725

PORTARIA Nº. 2592/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para CLEIDELIZ COMIN, matrícula nº. 100582-1, titular do cargo de Pedagogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 35.513/2021, pelo período de 18/05/2021 a 18/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2593/2021

Publicação Nº 3114726

PORTARIA Nº. 2593/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1732 de 31 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora DAIANE EDENA GEIB, titular do cargo de Assistente Social do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2594/2021

Publicação Nº 3114727

PORTARIA Nº. 2594/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISABETH JANSON FERREIRA, matrícula nº. 400832-6, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/03/2015 a 01/03/2020, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 19/05/2021 a 19/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2595/2021

Publicação Nº 3114728

PORTARIA Nº. 2595/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e

87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MICHELLI SOARES, matrícula nº. 401943-6, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 10/05/2021 a 10/06/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2596/2021

Publicação Nº 3114729

PORTARIA Nº. 2596/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GEORGIA LINHARES DOS SANTOS, matrícula nº. 3745220-1, titular do cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 06/10/2014 a 06/10/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 10/06/2021 a 10/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2597/2021

Publicação Nº 3114730

PORTARIA Nº. 2597/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA GORETE MACHADO, matrícula nº. 300124-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 31/01/2010 a 31/01/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 25/05/2021 a 25/06/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2598/2021

Publicação Nº 3114731

PORTARIA Nº. 2598/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1646 de 26 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora JOSIANE DA SILVA MACIEL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/05/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2599/2021

Publicação Nº 3114732

PORTARIA Nº. 2599/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1553 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora CARLA FERNANDA SANTOS DE RAMOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/05/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2600/2021

Publicação Nº 3114733

PORTARIA Nº. 2600/2021.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para ELAINE CRISTINA GUILHERME DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº. 3763798-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 41.077/2021, pelo período de 25/05/2021 a 31/12/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2601/2021

Publicação Nº 3114734

PORTARIA Nº. 2601/2021.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER TELETRABALHO para JOANA SCHMIDT II, matrícula nº. 125782-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 41.077/2021, pelo período de 25/05/2021 a 31/12/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2602/2021

Publicação Nº 3114735

PORTARIA Nº. 2602/2021.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1786 de 31 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora PATRICIA LIBERATO SILVA, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 25/05/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2603/2021

Publicação Nº 3114736

PORTARIA Nº. 2603/2021.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para SHEREM ABREU, matrícula nº. 300505-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 41.077/2021, pelo período de 25/05/2021 a 31/12/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2604/2021

Publicação Nº 3114737

PORTARIA Nº. 2604/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº. 3745172-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de

02/09/2014 a 02/09/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 07/06/2021 a 07/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2605/2021

Publicação Nº 3114738

PORTARIA Nº. 2605/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KELLI RODOLFO DA SILVA, matrícula nº. 100741-3, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 05/05/2014 a 05/05/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/06/2021 a 07/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2606/2021

Publicação Nº 3114739

PORTARIA Nº. 2606/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para CRISTIELE LOSTADA, matrícula nº. 3762029-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 38.680/2021, pelo período de 20/05/2021 a 20/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2607/2021

Publicação Nº 3114741

PORTARIA Nº. 2607/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSIELLY PINHEIRO WESTPHAL, matrícula nº. 402225-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/12/2013 a 02/12/2018, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 21/06/2021 a 21/09/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2608/2021

Publicação Nº 3114742

PORTARIA Nº. 2608/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para GIDELE GOMES CARDOSO DIRCKSEN, matrícula nº. 122278-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 40.132/2021, pelo período de 24/05/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2609/2021

Publicação Nº 3114743

PORTARIA Nº. 2609/2021.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para GABRIELA GONCALVES DE SOUZA, matrícula nº. 3763447-3, titular do cargo de Assessor técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 40.222/2021, pelo período de 21/05/2021 a 28/05/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2610/2021

Publicação Nº 3114744

PORTARIA Nº. 2610/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1696 de 26 de março de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor CHRISTIAN ZLUHAN, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2611/2021

Publicação Nº 3114745

PORTARIA Nº. 2611/2021.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para MAURICIO DO VAL OLIVEIRA LINO, matrícula nº. 3762263-2, titular do cargo de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 42.786/2021, pelo período de 26/05/2021 a 26/06/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2612/2021

Publicação Nº 3114746

PORTARIA Nº. 2612/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1634 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor ALINE CECILIA FERNANDES ZIPPEL, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2613/2021

Publicação Nº 3114752

PORTARIA Nº. 2613/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1697 de 26 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora ANNE CAROLINE DA ROSA MORETTO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN

Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2614/2021

Publicação Nº 3114753

PORTARIA Nº. 2614/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1636 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora ANGELA MARIA SCHIOCCHET, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2615/2021

Publicação Nº 3114754

PORTARIA Nº. 2615/2021.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para MARCELA REJANE COELHO, matrícula nº. 3761088-6, titular do cargo de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 39.584/2021, pelo período de 27/05/2021 a 27/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2616/2021

Publicação Nº 3114755

PORTARIA Nº. 2616/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANE PROBST, matrícula nº. 400909-1, titular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 17/05/2010 a 17/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 12/07/2021 a 12/08/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2617/2021

Publicação Nº 3114756

PORTARIA Nº. 2617/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ERONETE GILDA GOMES OLIVEIRA, matrícula nº. 400030-1, titular do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/01/2014 a 02/01/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 14/06/2021 a 14/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2618/2021

Publicação Nº 3114757

PORTARIA Nº. 2618/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1503 de 15 de março de 2021, que Concedeu Home Office a servidora MARIANA PAULA RAMOS, titular do cargo de Agente de Controle de Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/05/2021 a 17/07/2021.

Palhoça, SC, em, 21 de maio de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2619/2021

Publicação Nº 3114758

PORTARIA Nº. 2619/2021.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1769 de 31 de março de 2021, que concedeu Licença Prêmio ao servidor RICARDO LUCIANO SCHMITT NEVES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a secretaria que deverá ser Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e não como consta na referida portaria. .

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2620/2021

Publicação Nº 3114759

PORTARIA Nº. 2620/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora LUCAS SCHWEITZER, matrícula nº. 3761287-1, titular do cargo de Psicólogo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 28 de julho de 2021 a 25 de outubro de 2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2621/2021

Publicação Nº 3114760

PORTARIA Nº. 2621/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para YURI KLEY KOCH, matrícula nº. 402332-6, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/02/2015 a 02/02/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/05/2021 a 27/06/2021.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2622/2021

Publicação Nº 3114761

PORTARIA Nº. 2622/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VALDIRENE PINTO RODRIGUES, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3763969-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2623/2021

Publicação Nº 3114762

PORTARIA Nº. 2623/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DARLAN VARELA BORGES, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3764005-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2624/2021

Publicação Nº 3114764

PORTARIA Nº. 2624/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANDRE TIMOTEO SOSA MAIDANA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3763555-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2625/2021

Publicação Nº 3114766

PORTARIA Nº. 2625/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SERGIO BIATO STOIEV, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3763973-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2626/2021

Publicação Nº 3114767

PORTARIA Nº. 2626/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RAFAEL HENRIQUE SULSBACH, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761678-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2627/2021

Publicação Nº 3114768

PORTARIA Nº. 2627/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EMANUELA CRISTINA CORDEIRO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NEPS da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a substituição de Julia Deitos, que foi exonerada.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2628/2021

Publicação Nº 3114769

PORTARIA Nº. 2628/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EVERALDO PINHEIRO DA MOTA JUNIOR de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 31/05/2021 a 31/05/2022, face a substituição de Alessandra dos Santos Scheidt, que foi exonerada.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2629/2021

Publicação Nº 3114770

PORTARIA Nº. 2629/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA PAULA VARELA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância Ambiental, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 31/05/2021 a 31/05/2022, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2630/2021

Publicação Nº 3114771

PORTARIA Nº. 2630/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA HELENA CARDOSO MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2021 a 24/05/2022, face o Covid.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2631/2021

Publicação Nº 3114773

PORTARIA Nº. 2631/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAFAEL HENRIQUE SULSBACH de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Madri, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a troca de contrato.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2632/2021

Publicação Nº 3114774

PORTARIA Nº. 2632/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLARA VICTORIA ALBUQUERQUE de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Madri, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 31/05/2021 a 31/05/2022, face a LM de Rayane Lima Domingues.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2633/2021

Publicação Nº 3114775

PORTARIA Nº. 2633/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THUANY SCHMITZ AMARAL de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2019, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face ao impedimento do titular Claudine Capistrano Pereira Lima de Oliveira, exoneração.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2634/2021

Publicação Nº 3114776

PORTARIA Nº. 2634/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PAULO ROBERTO ANTUNES DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2021 a 24/05/2022, face ao impedimento da titular Luiz Guilherme Teixeira Silva Filho, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2635/2021

Publicação Nº 3114777

PORTARIA Nº. 2635/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VAGNER KUKLIK, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face ao impedimento da titular Philipe Almeida Spolti, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2636/2021

Publicação Nº 3114778

PORTARIA Nº. 2636/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SERGIO BIATO STOIEV, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2637/2021

Publicação Nº 3114780

PORTARIA Nº. 2637/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCAS AMANCIO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/05/2021 a 25/05/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2638/2021

Publicação Nº 3114781

PORTARIA Nº. 2638/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PATRICIA DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a substituição de Darlan Varela Borges, exoneração.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2639/2021

Publicação Nº 3114782

PORTARIA Nº. 2639/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

| Nome do Funcionário | Cargo | Dias | Contar de |
|---|---|---|---|
| ADRIANA DO NASCIMENTO SANTANA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 13/04/2021 |
| ADRIANA DO NASCIMENTO SANTANA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 06/04/2021 |
| ADRIANA DO NASCIMENTO SANTANA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02 | 22/04/2021 |
| ADRIANA TRINDADE DA ROCHA | PROFESSOR | 05 | 21/04/2021 |
| ALESSANDRA ALZIRA MARTINS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01 | 19/04/2021 |
| ALESSANDRA ALZIRA MARTINS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15 | 26/04/2021 |
| ALEX SANDRO FOLSTER | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 23/04/2021 |
| ALEXANDRA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 08 | 14/04/2021 |
| ALISANDRA TAVARES CASTRO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 09 | 19/04/2021 |
| AMANDA REGINA TEODORO | ENFERMEIRO | 08 | 23/04/2021 |
| ANA LUCIA AZEVEDO MONAUER | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15 | 16/04/2021 |
| ANA LUCIA DA ROSA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 19/04/2021 |
| ANA PAULA MARTINS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 02 | 19/04/2021 |
| ANA PAULA MARTINS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03 | 06/04/2021 |
| ANDRE LUIZ DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 08 | 18/04/2021 |
| ANDREIA VALDA DAUCEN | ASSESSOR | 01 | 22/04/2021 |
| ANDREIA VALDA DAUCEN | ASSESSOR | 01 | 19/04/2021 |
| ANDREIA VALDA DAUCEN | ASSESSOR | 01 | 16/04/2021 |
| ANDREIA VALDA DAUCEN | ASSESSOR | 01 | 14/04/2021 |
| ANEZAURA VARGAS | PROFESSOR | 05 | 23/04/2021 |
| ANGELA ROSA DA SILVA BEPPLER | PROFESSOR | 08 | 21/04/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARLETE SIMARIA CONCEICAO COSTA | MERENDEIRA | 12 | 19/04/2021 |
| AURIA HEINZEN DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15 | 22/04/2021 |
| BARBARA LIZ ZACHEU GONÇALVES | PROFESSOR | 14 | 19/04/2021 |
| CAMILA ANGELITA MARQUES | PROFESSOR | 09 | 20/04/2021 |
| CARLA DOS SANTOS | MONITOR | 05 | 19/04/2021 |
| CAROLINA MACHADO ARAUJO | ENFERMEIRO | 01 | 16/04/2021 |
| CAROLINA MACHADO ARAUJO | ENFERMEIRO | 03 | 19/04/2021 |
| CAROLINA MACHADO ARAUJO | ENFERMEIRO | 01 | 13/04/2021 |
| CINTIA GOUVEIA MESQUITA | PEDAGOGO | 02 | 08/04/2021 |
| CINTIA GOUVEIA MESQUITA | PEDAGOGO | 01 | 14/04/2021 |
| CINTIA GOUVEIA MESQUITA | PEDAGOGO | 01 | 16/04/2021 |
| CLARICE OLIVEIRA RITT | TECNICO DE ENFERMAGEM | 15 | 19/04/2021 |
| CLARISSE SALLA CHAGAS | PROFESSOR | 15 | 19/04/2021 |
| CLAUDIA IRMA ROSA | ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO | 06 | 20/04/2021 |
| CLEUSA CRISTINA ROMANSKI | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 10 | 19/04/2021 |
| CRISTIANA LOBATO FORTUNATO | PROFESSOR | 10 | 22/04/2021 |
| CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA MENDES | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15 | 19/04/2021 |
| DAIANA SILVEIRA ROSA | ASSISTENTE SOCIAL | 09 | 26/04/2021 |
| DANIELA GARCIA | PSICOLOGO | 10 | 19/04/2021 |
| DANIELLE DA SILVA COSTA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 09 | 15/04/2021 |
| DEBORA MAY | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 04 | 18/04/2021 |
| DEBORA REGINA BRUGGMANN | PROFESSOR | 09 | 20/04/2021 |
| DEISE BEIRAO DO NASCIMENTO | PROFESSOR | 10 | 19/04/2021 |
| DEISE DE LIMA SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR | 15 | 16/04/2021 |
| EDVALDA PERES DA SILVEIRA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 90 | 19/04/2021 |
| ELISABETH JANSON FERREIRA | MEDICO | 30 | 19/04/2021 |
| ELISANGELA DE FATIMA MUNHOZ | PROFESSOR | 10 | 20/04/2021 |
| EMANOEL FLORIANO GNECCO | ARTIFICE | 05 | 19/04/2021 |
| FABIANI OTILIA PINHO GULART | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 04/03/2021 |
| FABRICIO ANTONIO RAUPP | PSICOLOGO | 30 | 16/04/2021 |
| FATIMA TEIXEIRA DE MEDEIROS DA SILVEIRA | PROFESSOR | 10 | 20/04/2021 |
| FLAVIA COELHO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 04 | 19/04/2021 |
| FRANCINE CRISTINA DE SOUZA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 10 | 16/04/2021 |
| GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 10 | 19/04/2021 |
| GUSTAVO MIRANDA GUEDES | MONITOR | 07 | 18/04/2021 |
| IRIANA DE OLIVEIRA TAVARES | PROFESSOR | 08 | 22/04/2021 |
| JANAINA ROSILDA KAMMERS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 06 | 22/04/2021 |
| JESSICA ALESSANDRA FEIJO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03 | 14/04/2021 |
| JESSICA ALESSANDRA FEIJO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01 | 20/04/2021 |
| JESSICA ALESSANDRA FEIJO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01 | 06/04/2021 |
| JESSICA CARLA DE SOUZA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 30 | 19/04/2021 |
| JOAO ALEXANDRE LEINDECKER | VIGIA | 07 | 26/04/2021 |
| JOICE ALZIRA RODRIGUES | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 15 | 19/04/2021 |
| JOSIANE MARTINS DE AGACI | MONITOR | 07 | 17/04/2021 |
| JUCILENE EDITE TOMAZ | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 14 | 22/04/2021 |
| KARLA DA SILVA DUTRA DE SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 07 | 14/04/2021 |
| KATIA REGINA ESPINDOLA | MERENDEIRA | 05 | 19/04/2021 |
| LIANE ROSA OLIVEIRA | ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO | 10 | 21/04/2021 |
| LISMARI ROSA PERES TORRES | MONITOR | 07 | 23/04/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LUANA GARCIA FARIAS | PROFESSOR | 13 | 26/04/2021 |
| LUCI IRENE GONZAGA | ASSESSOR | 07 | 15/04/2021 |
| LUCIA DA SILVA DE OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 14 | 19/04/2021 |
| LUCIA DA SILVA DE OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01 | 15/04/2021 |
| LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS SANTANA | PSICOLOGO | 10 | 23/04/2021 |
| LUIZ HENRIQUE GOMES BATISTA DA SILVA | ARTIFICE | 08 | 20/04/2021 |
| MARGARETH KOERICH PIERRI | PROFESSOR | 14 | 23/04/2021 |
| MARGARETH KOERICH PIERRI | PROFESSOR | 02 | 19/04/2021 |
| MARGARETH KOERICH PIERRI | PROFESSOR | 01 | 16/04/2021 |
| MARIA AUGUSTA MARTINS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15 | 16/04/2021 |
| MARIA ELIZABETE DUARTE | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 19/04/2021 |
| MARIA IVONE MARAFIGO VELHO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 30 | 20/04/2021 |
| MARIA OLIMPIA MOREIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 02 | 22/04/2021 |
| MARIA OLIMPIA MOREIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 03 | 18/04/2021 |
| MARIANA CRISTINA PROVIN VITTO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 04 | 19/04/2021 |
| MARLENE STEINBACH DA SILVEIRA | PROFESSOR | 32 | 20/04/2021 |
| MARLUCY SILVEIRA DE SOUZA | SUPERVISOR ESCOLAR | 30 | 19/04/2021 |
| MARY ANNE CRUZ DA SILVA FREITAS | ENFERMEIRO | 08 | 16/04/2021 |
| MICHELE PATRICIA MOREIRA | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 02 | 19/04/2021 |
| MICHELE PATRICIA MOREIRA | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 02 | 05/04/2021 |
| MICHELE PATRICIA MOREIRA | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 01 | 07/04/2021 |
| NADIA MODESTA VIDAL | PROFESSOR | 07 | 19/04/2021 |
| NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 02 | 22/04/2021 |
| NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 02 | 18/04/2021 |
| NILSON FIRMINO DE LIMA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 30 | 16/04/2021 |
| OLENDINA MULLER DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 14 | 29/03/2021 |
| OLENDINA MULLER DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 10 | 12/04/2021 |
| PATRICIA DE MEDEIROS FERREIRA | ENFERMEIRO | 10 | 25/04/2021 |
| PEDRO HENRIQUE DA SILVA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02 | 22/04/2021 |
| PEDRO HENRIQUE DA SILVA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 05/04/2021 |
| PEDRO HENRIQUE DA SILVA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 01/04/2021 |
| PRISCILA SILVA DE MORAIS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 26/04/2021 |
| RAFAEL HENRIQUE SULSBACH | MEDICO | 04 | 19/04/2021 |
| RAFAELA PICKLER PEREIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 06 | 11/04/2021 |
| RAQUEL ROZIRES DA SILVA | ASSESSOR | 09 | 20/04/2021 |
| REGINALDA PINTO CARDOSO | PROFESSOR | 15 | 16/04/2021 |
| RENATA DE SOUZA | FISIOTERAPEUTA | 14 | 19/04/2021 |
| RENATO VALDECIR KUSS | PROFESSOR | 10 | 19/04/2021 |
| ROSANGELA SANTINA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 30 | 19/04/2021 |
| ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01 | 09/04/2021 |
| ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER | TECNICO DE ENFERMAGEM | 03 | 18/03/2021 |
| ROSIANE ALTIVA DA SILVEIRA | PROFESSOR | 06 | 18/04/2021 |
| ROSIANI KRAUTZ | PSICOLOGO | 05 | 22/04/2021 |
| ROSILDA NAZARE TRUPPEL DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 08 | 20/04/2021 |
| RUANA GABRIELI SOUZA CASTRO | PROFESSOR | 02 | 06/04/2021 |
| RUANA GABRIELI SOUZA CASTRO | PROFESSOR | 02 | 15/04/2021 |
| SABRINA TEREZINHA JOSE | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 30 | 14/04/2021 |
| SAMARA VALDEIA WAGNER | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 04 | 19/04/2021 |
| SANDRA DE MORAIS DUARTE RAIMUNDO | PROFESSOR | 05 | 18/04/2021 |
| SANDRA MARA BOSQUETTI LEHNERT | MERENDEIRA | 22 | 19/04/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SARA SILVANA SCHULTZ DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 14 | 20/03/2021 |
| SELMA LUZIA GOMES DE SOUZA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 09 | 22/04/2021 |
| SIDNEI DAVI CARVALHO | MOTORISTA | 15 | 22/04/2021 |
| SILENE AMARAL | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 45 | 26/03/2021 |
| SINARA REGINA RACHADEL | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | 13 | 23/04/2021 |
| TANIA CRISTINA DE SOUZA | PROFESSOR | 10 | 14/04/2021 |
| TATIANA AVILA DA SILVA MACHADO | PROFESSOR | 03 | 14/04/2021 |
| TATIANA AVILA DA SILVA MACHADO | PROFESSOR | 08 | 19/04/2021 |
| TATIANA ZENIR MARTINS | ACD | 01 | 16/04/2021 |
| TATIANA ZENIR MARTINS | ACD | 14 | 20/04/2021 |
| TEREZA DE MOURA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 09 | 12/04/2021 |
| TEREZINHA FIRMINO | PROFESSOR | 08 | 19/04/2021 |
| THAIANNE ADRIELLY GARCIA ITO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 18/04/2021 |
| THAIANNE ADRIELLY GARCIA ITO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 03 | 14/04/2021 |
| VIVIANA DIAS FRANCISCO | PROFESSOR | 10 | 22/04/2021 |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2640/2021

Publicação Nº 3114783

PORTARIA Nº. 2640/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PRISCILA ARAUJO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a substituição de Isadora Bianchini, exoneração.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2641/2021

Publicação Nº 3114784

PORTARIA Nº. 2641/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DEBORA SILVEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a substituição de Jackson Filipe de Abreu, exoneração.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2642/2021

Publicação Nº 3114785

PORTARIA Nº. 2642/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JESSICA MAYARA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Atenção Básica da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2643/2021

Publicação Nº 3114786

PORTARIA Nº. 2643/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

| Nome do Funcionário | Cargo | Dias | Contar de |
|---|---|---|---|
| ADARIANE LUZIA FERREIRA | PROFESSOR | 10 | 04/05/2021 |
| ADMAR BENKENDORF JUNIOR | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 26/04/2021 |
| ADRIANA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 12 | 27/04/2021 |
| ADRIANA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01 | 08/04/2021 |
| ALAIR ALAID PEREIRA | PROFESSOR | 05 | 26/04/2021 |
| ALESSANDRO MATTOS PEREIRA | PROFESSOR | 21 | 14/04/2021 |
| ALEX FABIAN TRUPPEL | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 03/05/2021 |
| ALEX SANDRO FOLSTER | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 27/04/2021 |
| ALEX SANDRO FOLSTER | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 23/04/2021 |
| ALEX SANDRO FOLSTER | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 04 | 04/05/2021 |
| ALINE RODRIGUES CHAVES | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 12 | 29/04/2021 |
| ANA CARLA DE JESUS BRITO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 14 | 02/05/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANA LUCIA DA ROSA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 26/04/2021 |
| ANA MARIA CORREA | PROFESSOR | 04 | 27/04/2021 |
| ANA PAULA DE SOUSA | PROFESSOR | 05 | 26/04/2021 |
| ANA PAULA RANGEL | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 15 | 29/04/2021 |
| ANA PAULA SCHUTZ SANTANA | ASSESSOR | 05 | 26/04/2021 |
| ANA PAULA SIMIANO DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 15 | 28/04/2021 |
| ANEZAURA VARGAS | PROFESSOR | 05 | 03/05/2021 |
| ANEZIA ANITA DE SOUZA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 05 | 26/04/2021 |
| ANGELO NILTON DE AMORIM | MOTORISTA | 03 | 27/04/2021 |
| ANGELO NILTON DE AMORIM | MOTORISTA | 01 | 26/04/2021 |
| ANNY CAROLINY VIEIRA ISOPPO | PROFESSOR | 09 | 25/04/2021 |
| ANTÔNIA VERGINIA MICHELOTTI | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 09 | 28/04/2021 |
| ARIELLE NUNES ALMEIDA FOGAÇA | PROFESSOR | 10 | 27/04/2021 |
| AUGUSTO SILVA DE ARAUJO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 26/04/2021 |
| AUGUSTO SILVA DE ARAUJO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 23/04/2021 |
| AUGUSTO SILVA DE ARAUJO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 20/04/2021 |
| AUGUSTO SILVA DE ARAUJO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 15/04/2021 |
| BARBARA DE SOUZA MACHADO | ASSISTENTE SOCIAL | 07 | 28/04/2021 |
| BERNADETH VIEIRA DO AMARAL SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 14 | 29/04/2021 |
| BERNADETH VIEIRA DO AMARAL SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01 | 23/04/2021 |
| BIANCA STELA PEREIRA | MERENDEIRA | 07 | 26/04/2021 |
| BIANCA STELA PEREIRA | MERENDEIRA | 01 | 23/04/2021 |
| CAMILA LEIDENS CORREA SILVELLO | ENFERMEIRO | 06 | 28/04/2021 |
| CAROLINA MACHADO ARAUJO | ENFERMEIRO | 05 | 26/04/2021 |
| CAROLINA MACHADO ARAUJO | ENFERMEIRO | 02 | 22/04/2021 |
| CAROLINE POLETTI | PROFESSOR | 01 | 07/04/2021 |
| CAROLINE POLETTI | PROFESSOR | 01 | 20/04/2021 |
| CAROLINE POLETTI | PROFESSOR | 01 | 29/04/2021 |
| CAROLINE POLETTI | PROFESSOR | 01 | 22/04/2021 |
| CELIO MANOEL RAMOS JUNIOR | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 28/04/2021 |
| CLAUDETE DA SILVA MENDES | PROFESSOR | 05 | 30/04/2021 |
| CLEINICE APARECIDA WESTPHAL MARTINS | PROFESSOR | 09 | 29/04/2021 |
| CRISTIANI MENDES DE FARIAS | PROFESSOR | 05 | 26/04/2021 |
| DAIANA BASTOS MACIEL | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 14 | 04/05/2021 |
| DAIANE CRISTINA GONCALVES MAURICIO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 12 | 03/05/2021 |
| DANIELA RAIMUNDO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 29/04/2021 |
| DANIELLE MITKE SCHAEFER | MONITOR | 05 | 26/04/2021 |
| DEBORA ALTREIDER KRUGER | PROFESSOR | 06 | 28/04/2021 |
| DEISE DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 30 | 26/04/2021 |
| DENISE APARECIDA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10 | 30/04/2021 |
| DENISE MACHADO SANTIAGO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 01 | 23/04/2021 |
| DENISE MACHADO SANTIAGO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 03 | 27/04/2021 |
| DIEGO RANGEL GOULART | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 09 | 04/05/2021 |
| DILANE RODRIGUES SCHMITZ | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 12 | 26/04/2021 |
| DOUGLAS DA CRUZ | MEDICO | 04 | 29/04/2021 |
| EDILENE VITORIA ALMEIDA DE SANTANA | MERENDEIRA | 05 | 26/04/2021 |
| EDMERI LIANE ESPINDOLA DA ROSA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15 | 28/04/2021 |
| ELAINE DOS SANTOS CANDIDO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 08 | 28/04/2021 |
| ELAINE MAFRA I | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 07 | 27/04/2021 |
| ELAINE MAFRA I | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 07 | 29/04/2021 |
| ELENICE MARA RIBEIRO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 28/04/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ELIANA AQUINO CRUZ MACHADO | PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL | 09 | 26/04/2021 |
| ELIANE MARA DRANSFELD | PSICOLOGO | 15 | 30/04/2021 |
| ELIZETE LEMES DO NASCIMENTO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 07 | 26/04/2021 |
| ESTEFANI TOMELIN | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 23/04/2021 |
| ESTEFANI TOMELIN | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 03 | 29/04/2021 |
| ESTEFANI TOMELIN | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02 | 17/04/2021 |
| EVANIA DE SOUSA LOPES | ACD | 01 | 22/04/2021 |
| EVANIA DE SOUSA LOPES | ACD | 02 | 29/04/2021 |
| EVANIA DE SOUSA LOPES | ACD | 02 | 19/04/2021 |
| FABIAN PAMPLONA GOULART | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 95 | 27/01/2021 |
| FERNANDA ALVES REI GEIST | PROFESSOR | 05 | 26/04/2021 |
| FERNANDA ALVES REI GEIST | PROFESSOR | 07 | 04/05/2021 |
| FERNANDA LUIZA RIBEIRO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 12 | 26/04/2021 |
| FERNANDA MACHADO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 07 | 27/04/2021 |
| FERNANDA MACHADO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 03 | 05/04/2021 |
| FERNANDA ROSA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 07 | 26/04/2021 |
| FERNANDA ROSA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 02 | 21/04/2021 |
| FERNANDA ROSA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01 | 19/04/2021 |
| FRANCIELLY BARCELOS HOFFMANN DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 10 | 29/04/2021 |
| FRANCYELLE CRISTINA ZIMMER | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 26/04/2021 |
| FRANCYELLE CRISTINA ZIMMER | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01 | 09/04/2021 |
| GABRIELA GOES | PSICOLOGO | 05 | 03/05/2021 |
| GERALDO DO NASCIMENTO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 11 | 30/04/2021 |
| GIANNI CRISTINA BUNN DA ROSA | PROFESSOR | 11 | 29/04/2021 |
| GISELE PEREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 30 | 27/04/2021 |
| GLEDSON RODRIGUES DA SILVEIRA | VIGIA | 15 | 30/04/2021 |
| GLEYCE CRISTINA DA ROCHA | PROFESSOR S | 06 | 29/04/2021 |
| GRACIANE QUADROS ROSA | PROFESSOR | 07 | 30/04/2021 |
| GRAZIELA ROSELI DA SILVA | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 14 | 29/04/2021 |
| GREICI JULIANE RIBEIRO BESSA | ASSISTENTE SOCIAL | 05 | 29/04/2021 |
| HELLEN SOUTO DE ARAUJO | ENFERMEIRO | 01 | 20/04/2021 |
| HELLEN SOUTO DE ARAUJO | ENFERMEIRO | 03 | 28/04/2021 |
| JANAINA DE FARIAS JANDREY | MERENDEIRA | 02 | 08/04/2021 |
| JANAINA DE FARIAS JANDREY | MERENDEIRA | 03 | 27/04/2021 |
| JANETE APARECIDA PINHO | ASSISTENTE SOCIAL | 05 | 04/05/2021 |
| JANETE DA SILVA | PROFESSOR | 03 | 28/04/2021 |
| JANETE DA SILVA | PROFESSOR | 03 | 05/04/2021 |
| JANETE ISABEL SIMAO LEMSER | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 06 | 28/04/2021 |
| JANNEFFER KAROLYNE DE SOUZA | MERENDEIRA | 09 | 02/05/2021 |
| JEAN CARLOS MARQUES DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 05 | 26/04/2021 |
| JEAN CESAR POLLI IEDA | MOTORISTA | 04 | 29/04/2021 |
| JEFERSON MAICON MOURA CIRINO | ARTIFICE | 08 | 20/04/2021 |
| JESSICA ALESSANDRA FEIJO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 04 | 04/05/2021 |
| JOAO BATISTA DA SILVA | VIGIA | 04 | 30/04/2021 |
| JOSE RIBAMAR FERNANDES FREIRE | ARTIFICE | 02 | 29/04/2021 |
| JOSE RIBAMAR FERNANDES FREIRE | ARTIFICE | 10 | 03/05/2021 |
| JOSE RIBAMAR FERNANDES FREIRE | ARTIFICE | 02 | 26/04/2021 |
| JOSIANE DOS SANTOS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 30 | 03/05/2021 |
| JUCELIA MARIA VALTER | PROFESSOR | 08 | 29/04/2021 |
| JUCELIA MARIA VALTER | PROFESSOR | 07 | 06/05/2021 |
| JUCELIA VALDECI ALVES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 10 | 27/04/2021 |
| KATIANE SIEGEL DA ROSA | PROFESSOR | 07 | 26/04/2021 |
| KEILA CRISTINA VIEIRA ERTHAL | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 28/04/2021 |
| KEILA CRISTINA VIEIRA ERTHAL | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 02 | 15/04/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| KELTRY KOBYLANSKI | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01 | 27/04/2021 |
| KELTRY KOBYLANSKI | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01 | 27/04/2021 |
| KELTRY KOBYLANSKI | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03 | 14/04/2021 |
| KELTRY KOBYLANSKI | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03 | 14/04/2021 |
| LAERCIO MEDEIROS JUNIOR | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02 | 29/04/2021 |
| LAERCIO MEDEIROS JUNIOR | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 03 | 19/04/2021 |
| LEANDRO ALFEU CARLOS | SOCORRISTA | 01 | 23/04/2021 |
| LEANDRO ALFEU CARLOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01 | 23/04/2021 |
| LEANDRO ALFEU CARLOS | SOCORRISTA | 02 | 16/04/2021 |
| LEANDRO ALFEU CARLOS | SOCORRISTA | 01 | 08/04/2021 |
| LISMARI ROSA PERES TORRES | MONITOR | 08 | 30/04/2021 |
| LUIZ CARLOS BARSCH | TECNICO EM CONTABILIDADE | 03 | 26/04/2021 |
| LUIZ CARLOS BARSCH | TECNICO EM CONTABILIDADE | 02 | 22/04/2021 |
| MARCIA APARECIDA THOME | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 180 | 30/04/2021 |
| MARCIA REGINA DA CONCEICAO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 02 | 29/04/2021 |
| MARCIA REGINA DA CONCEICAO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 02 | 08/04/2021 |
| MARCIO OSVALDO MOREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 07 | 29/04/2021 |
| MARCO AURELIO BRASIL | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 14 | 27/04/2021 |
| MARIA APARECIDA BITTENCOURT | VIGIA | 15 | 26/04/2021 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA III | AUDITOR FISCAL | 04 | 04/05/2021 |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 08 | 26/04/2021 |
| MARIA EDUARDA RAMOS | PSICOLOGO | 09 | 03/05/2021 |
| MARIA JÚLIA DA SILVA | PROFESSOR | 14 | 03/05/2021 |
| MARIANE MAI ANTUNES | ORIENTADOR SOCIAL | 10 | 24/04/2021 |
| MARINES DE MELLO | PROFESSOR | 10 | 26/04/2021 |
| MICHEL CONDE DE OLIVEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 07 | 28/04/2021 |
| MICHELLE PEREIRA | PROFESSOR | 10 | 27/04/2021 |
| NATASHA LOPES | PROFESSOR | 07 | 30/04/2021 |
| NILSON FIRMINO DE LIMA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 98 | 10/02/2021 |
| OSMAR SALOME VIEIRA FILHO | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | 30 | 03/05/2021 |
| OSVALDO RAMOS MACIEL | AUDITOR FISCAL | 10 | 04/05/2021 |
| PATRICIA SCHARF EGER | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 07 | 04/05/2021 |
| PAULO SERGIO DE SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 27/04/2021 |
| PAULO SERGIO DE SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 19/04/2021 |
| PAULO SERGIO DE SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 15/04/2021 |
| PAULO SERGIO DE SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 12/04/2021 |
| RAQUEL DEBIAZI FERREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 08 | 30/04/2021 |
| RAQUEL MARIA LOSTADA | ASSESSOR | 05 | 28/04/2021 |
| RENATA BATISTA SILVA | AUDITOR FISCAL | 02 | 08/04/2021 |
| RENATA BATISTA SILVA | AUDITOR FISCAL | 07 | 28/04/2021 |
| RENATA DE SOUZA RODRIGUES | TECNICO EM ENFERMAGEM | 04 | 27/04/2021 |
| ROBERTA MARIANA MARTENDAL | PEDAGOGO | 03 | 26/04/2021 |
| ROBERTA MARIANA MARTENDAL | PEDAGOGO | 01 | 12/04/2021 |
| ROBERTA MARIANA MARTENDAL | PEDAGOGO | 01 | 05/04/2021 |
| ROBERTO IACOVO TEIXEIRA | GERENTE GERAL | 07 | 26/04/2021 |
| RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO | PROFESSOR | 09 | 04/05/2021 |
| ROSANA MARLENE DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 26/04/2021 |
| ROSANE BECKER DO PRADO LIMA | PEDAGOGO | 07 | 30/04/2021 |
| ROSELANE MARLI MARTINS | MERENDEIRA | 30 | 26/04/2021 |
| ROSILDA NAZARE TRUPPEL DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 15 | 28/04/2021 |
| SANDRA DE SOUZA MACHADO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 07 | 26/04/2021 |
| SANDRA TEREZINHA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 08 | 29/04/2021 |
| SELMA LUZIA GOMES DE SOUZA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10 | 30/04/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SIMONI GHIZI JUSKOW | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 13 | 26/04/2021 |
| TATIANA CLAUDIA CAMPOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 60 | 26/04/2021 |
| TATIANA CLAUDIA CAMPOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01 | 23/04/2021 |
| TATYANA MARCONDES QUINT | AUDITOR FISCAL DO MEIO AMBIENTE | 15 | 04/05/2021 |
| THALYTA INDJA DITTERT CABRAL VICHA | MEDICO | 10 | 28/04/2021 |
| THALYTA INDJA DITTERT CABRAL VICHA | MEDICO | 03 | 14/04/2021 |
| THATIELE FERREIRA DE MEDEIROS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 07 | 26/04/2021 |
| THUANY VIEIRA LANGE | PROFESSOR | 10 | 04/05/2021 |
| TONILSON FRANCE CARDOSO | SOCORRISTA | 06 | 15/04/2021 |
| VANESSA DOS SANTOS | MERENDEIRA | 06 | 27/04/2021 |
| VIVIAN CRISTINA SCHLEMPER | TECNICO EM ENFERMAGEM | 02 | 23/04/2021 |
| VIVIAN CRISTINA SCHLEMPER | TECNICO EM ENFERMAGEM | 02 | 29/04/2021 |
| VOLNI RODRIGUES CORREIA | ARTIFICE | 10 | 26/04/2021 |
| WANIA MARA PEREIRA DA ROSA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10 | 03/05/2021 |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2644/2021

Publicação Nº 3114787

PORTARIA Nº. 2644/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO STEPHANIE ESPINDOLA LOBATO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022 face a substituição de Marcelo Marques, exoneração.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2645/2021

Publicação Nº 3114789

PORTARIA Nº. 2645/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JENIFER MATOS DE AVILA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/05/2021 a 25/05/2022 face a substituição de Kamila Cardoso Guimarães, exoneração.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2646/2021

Publicação Nº 3114790

PORTARIA Nº. 2646/2021.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CASSIA REGINA DA SILVA FREITAS, Matricula nº 3763796-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2648/2021

Publicação Nº 3114791

PORTARIA Nº. 2648/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCIO JORGE DOS SANTOS, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3762511-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2649/2021

Publicação Nº 3114795

PORTARIA Nº. 2649/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DIEGO JONAS DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Vigia, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Programa Melhor em Casa, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2021 a 02/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2650/2021

Publicação Nº 3114796

PORTARIA Nº. 2650/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2643 de 30 de abril de 2020, que Prorrogou o Contrato de Admissão do servidor MARCELO JOSE DO AMARAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser de 03/05/2020 a 01/06/2021, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2651/2021

Publicação Nº 3114797

PORTARIA Nº. 2651/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2344 de 23 de abril de 2020, que Prorrogou o Contrato de Admissão da servidora MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser de 14/05/2020 a 01/06/2021, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2652/2021

Publicação Nº 3114798

PORTARIA Nº. 2652/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2345 de 23 de abril de 2020, que Prorrogou o Contrato de Admissão da servidora MARIA TEREZA AMORIM FACÃO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser de 14/05/2020 a 01/06/2021, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2653/2021

Publicação Nº 3114799

PORTARIA Nº. 2653/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2343 de 23 de abril de 2020, que Prorrogou o Contrato de Admissão do servidor FELIPE AUGUSTO DE BONI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser de 21/05/2020 a 01/06/2021, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2655/2021

Publicação Nº 3114800

PORTARIA Nº. 2655/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR SAMARA FÁTIMA PAVANATO, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762460-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2656/2021

Publicação Nº 3114803

PORTARIA Nº. 2656/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DARLAN VARELA BORGES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2021 a 24/05/2022, face a substituição de Thainna Bez Bati, exoneração.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2657/2021

Publicação Nº 3114804

PORTARIA Nº. 2657/2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JEFERSON AMARILDO RIBAS DE PAULA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretária da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2658/2021

Publicação Nº 3114805

PORTARIA Nº. 2658/2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RUBENS EDUARDO UHLMANN FILHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretária da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2659/2021

Publicação Nº 3114806

PORTARIA Nº. 2659/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO YASSER ANDREAS RODRIGUES ECKERT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2660/2021

Publicação Nº 3114808

PORTARIA Nº. 2660/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RODRIGO JOSE VANSUITA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2661/2021

Publicação Nº 3114810

PORTARIA Nº. 2661/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANGELITA VALLE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Vigia, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2662/2021

Publicação Nº 3114811

PORTARIA Nº. 2662/2021.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIA KONRAD, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Engenheiro Sanitarista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 10/06/2021 a 10/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2663/2021

Publicação Nº 3114812

PORTARIA Nº. 2663/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BRUNO CEOTTO SOBRINHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2664/2021

Publicação Nº 3114813

PORTARIA Nº. 2664/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA VITORIA KOERICH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2665/2021

Publicação Nº 3114814

PORTARIA Nº. 2665/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZ FERNANDO BURGIN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2666/2021

Publicação Nº 3114815

PORTARIA Nº. 2666/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREIA SILVA DE MORAES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2667/2021

Publicação Nº 3114816

PORTARIA Nº. 2667/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DEBORA MACHADO BALBINO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2668/2021

Publicação Nº 3114818

PORTARIA Nº. 2668/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARILSO STEINBACH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Coveiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2669/2021

Publicação Nº 3114819

PORTARIA Nº. 2669/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAURO SERGIO DE MELLO JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Coveiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2021 a 02/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2670/2021

Publicação Nº 3114820

PORTARIA Nº. 2670/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDERSON FRANCISCO CARDOZO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2671/2021

Publicação Nº 3114823

PORTARIA Nº. 2671/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BRUNO DA COSTA GOMES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2672/2021

Publicação Nº 3114824

PORTARIA Nº. 2672/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIO JORGE DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2021 a 02/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2673/2021

Publicação Nº 3114825

PORTARIA Nº. 2673/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDRE LUIZ DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SMA/2021, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2674/2021

Publicação Nº 3114826

PORTARIA Nº. 2674/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILEZIA DA SILVA MACHADO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2675/2021

Publicação Nº 3114827

PORTARIA Nº. 2675/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

| Nome | De | Para | A contar de |
|---|---|---|---|
| Fernanda Carvalho Ferreira | 20 | 32 | 17/05/2021 |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2676/2021

Publicação Nº 3114829

PORTARIA Nº. 2676/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

| Nome | De | Para | Pelo período de |
|---|---|---|---|
| Débora Lisboa de Lima | 20 | 40 | 31/05/2021 a 31/07/2021 |
| Letícia de Souza de Quadros | 20 | 40 | 26/05/2021 a 31/07/2021 |
| Simone Fabro Hasckel | 25 | 35 | 09/04/2021 a 31/07/2021 |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2677/2021

Publicação Nº 3114831

PORTARIA Nº. 2677/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PALHOÇA:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Comissão de Processo Seletivo e Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Palhoça, do Quadro de Pessoal da Administração Geral, de acordo com a Lei nº 097/2010:

Artigo 2º - Revogam-se as disposições anteriores.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2021.

| NOME | SECRETARIA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Camile Cardoso Fabre | Secretaria de Saúde | Membro |
| Daniela Rodrigues Franceschete | Secretaria de Administração | Presidente |
| Grasiela da Cruz Soares | Secretaria de Educação | Secretária |
| Lucas Daniel de Souza | Secretaria de Administração | Vice Presidente |
| Sônia Priscila Fernandes Santiago | Secretaria de Educação | Membro |
| Tatiara Formigoni | Secretaria de Educação | Membro |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2678/2021

Publicação Nº 3114832

PORTARIA Nº. 2678/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos pelo período de 27 de maio a 15 de julho de 2021. Face ao impedimento da titular Zeneide Petry Schweitzer, que se encontra em LTS.

ANEXO I

| Matricula | Coordenador | DE (R$) | Unidade |
|---|---|---|---|
| 123200-2 | Janice Helena Scheidt | R$ 2.441,46 | Diretor Adjunto do CAIC |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2679/2021

Publicação Nº 3114833

PORTARIA Nº. 2679/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor pelo período de 26 de maio a 15 de julho de 2021.

ANEXO I

| MATRICULA | SERVIDOR | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| 800805-1 | Bianca Zacchi de Lima | 300,00 | 1.000,00 |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2680/2021

Publicação Nº 3114834

PORTARIA Nº. 2680/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA DE PALHOÇA:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Comissão de Processo Seletivo e Concurso Publico de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Palhoça, do Quadro de Pessoal da Administração Geral, de acordo com a Lei nº 096/2010:

Artigo 2º - Revogam-se as disposições anteriores.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2021.

| NOME | SECRETARIA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Camile Cardoso Fabre | Secretaria de Saúde | Secretária |
| Daniela Rodrigues Franceschete | Secretaria de Administração | Presidente |
| Lucas Daniel de Souza | Secretaria de Administração | Vice Presidente |
| Dayane Cristina de Oliveira | Secretaria de Educação | Membro |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2681/2021

Publicação Nº 3114835

PORTARIA Nº. 2681/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1562 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora DANIELA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2682/2021

Publicação Nº 3114837

PORTARIA Nº. 2682/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA FLORIANO, matrícula nº. 100518-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/06/2021 a 02/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2683/2021

Publicação Nº 3114838

PORTARIA Nº. 2683/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1664 de 26 de março de 2021, que Concedeu Home Office ao servidor HORACIO DUTRA MELLO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2684/2021

Publicação Nº 3114839

PORTARIA Nº. 2684/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1765 de 31 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidor JUSSARA CARMISINI DE LIMA FERREIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2685/2021

Publicação Nº 3114840

PORTARIA Nº. 2685/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1504 de 15 de março de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor MARCELO SILVEIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2686/2021

Publicação Nº 3114841

PORTARIA Nº. 2686/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1505 de 15 de março de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor ANTONIO JOSE BICCA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2687/2021

Publicação Nº 3114842

PORTARIA Nº. 2687/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1560 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor CLODOMIR CORADINI, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2688/2021

Publicação Nº 3114843

PORTARIA Nº. 2688/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1512 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora CLAMIR ELIANE LIBERATO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2689/2021

Publicação Nº 3114844

PORTARIA Nº. 2689/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1638 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora CRISTIANE DE CORDOVA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2690/2021

Publicação Nº 3114846

PORTARIA Nº. 2690/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1532 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora DAIANE CANDIDO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2691/2021

Publicação Nº 3114849

PORTARIA Nº. 2691/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1516 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora DEBORA MACHADO COELHO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2692/2021

Publicação Nº 3114850

PORTARIA Nº. 2692/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1513 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora DORIS MARIA DAL PIZZOL, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2693/2021

Publicação Nº 3114851

PORTARIA Nº. 2693/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1550 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor DOUGLAS RUHLAND, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2694/2021

Publicação Nº 3114852

PORTARIA Nº. 2694/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1387 de 15 de março de 2021, que Concedeu Home Office a servidora CLEUNITA APARECIDA RODRIGUES, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2695/2021

Publicação Nº 3114853

PORTARIA Nº. 2695/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1517 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora FLAVIA CRISTINA GRAH DA SILVA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2696/2021

Publicação Nº 3114855

PORTARIA Nº. 2696/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1514 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora ELAINE PRADO DOS SANTOS DA ROSA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2697/2021

Publicação Nº 3114856

PORTARIA Nº. 2697/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1531 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora ELIETE REGINA FAUSTINO ESPINDOLA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2698/2021

Publicação Nº 3114857

PORTARIA Nº. 2698/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1635 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora ELOISA HELENA DE OLIVEIRA EZEQUIEL GIACOMOZZI, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2699/2021

Publicação Nº 3114858

PORTARIA Nº. 2699/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1561 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora FATIMA REGINA DE SOUZA RAMOS, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2700/2021

Publicação Nº 3114859

PORTARIA Nº. 2700/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1645 de 26 de março de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor FABIO HENRIQUE, no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2701/2021

Publicação Nº 3114861

PORTARIA Nº. 2701/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1518 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora FRANCISCA FILGUEIRAS NETA BARBOSA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2702/2021

Publicação Nº 3114862

PORTARIA Nº. 2702/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

| Matricula | Nome | Cargo | Nível | | A partir de: |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | De: | Para | |
| 401549-1 | Aline Horstmann | Fisioterapeuta | 1-118-2A-B ANS | 1-118-2B-B ANS | 03/03/2021 |
| 802058-1 | Ana Beatriz Falcão | Técnico em Contabilidade | 1-210-2-B ANTCI | 1-210-3-B ANTCI | 05/04/2021 |
| 400239-1 | Andreia Suzana Sgrott | Enfermeiro | 1-118-3C-E ANS | 1-118-3D-E ANS | 13/04/2021 |
| 3761321-1 | Carlos Alberto Silva | Motorista | 1-6-1-A ANF - C | 1-6-2-A ANF - C | 13/04/2021 |
| 402349-1 | Carolina Caldas de Freitas | Psicólogo | 1-118-2B-B ANS | 1-118-2C-B ANS | 05/05/2021 |
| 4022236-1 | Daiane dos Passos Nunes | Técnico em Enfermagem | 1-138-3-B ANMS | 1-138-4-B ANMS | 11/05/2021 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3745052-1 | Dalto de Lima | ACS | 1-143-3-B ANS | 1-143-4-B ANS | 11/05/2021 |
| 124627-1 | Daniel Hoffmann | Monitor | 1-17-1-D ANM | 1-17-2-D ANM | 11/05/2020 |
| 401121-2 | Deise de Oliveira | Técnico em Enfermagem | 1-138-4-C ANMS | 1-138-5-C ANMS | 11/05/2021 |
| 300212-2 | Edelane Heidemann | Assistente Administrativo | 1-211-5-F ANMAA | 1-211-6-F ANMAA | 16/04/2021 |
| 190010-1 | Elizete Braz Jacinto da Rosa | ASG | 1-9-1-E ANF - B | 1-9-2-E ANF - B | 19/04/2021 |
| 402227-3 | Francielli Carolini Machado | Assistente Administrativo | 1-211-1-B ANMAA | 1-211-2-B ANMAA | 10/05/2021 |
| 500460-1 | Geisiel Arleto dos Santos | Mecânico | 1-6-2-E ANF - C | 1-6-3-E ANF - C | 29/03/2021 |
| 401542-2 | João Paulo Morgan | Técnico em Enfermagem | 1-138-2-B ANMS | 1-138-3-B ANMS | 04/05/2021 |
| 402125-1 | Marcos Paulo Costa | Socorrista | 1-5-1-B ANT | 1-5-2-B ANT | 19/05/2021 |
| 3745317-1 | Morgana Laci Lucas | Monitor | 1-17-2-B ANM | 1-17-3-B ANM | 05/04/2021 |
| 401420-1 | Rafaella R. Medeiros Jacques | Fisioterapeuta | 1-118-2D-B ANS | 1-118-2E-B ANS | 10/05/2021 |
| 300159-2 | Ronise Ramos | Assistente Administrativo | 1-211-3-G ANMAA | 1-211-4-G ANMAA | 10/05/2021 |
| 401870-3 | Vandira Schlemper Chapoval | ACS | 1-143-2-B ACS | 1-143-3-B ACS | 07/05/2021 |
| 300175-2 | Vera Lucia Diniz | Assistente Administrativo | 1-211-2-F ANMAA | 1-211-3-F ANMAA | 04/05/2021 |
| 400871-1 | Viviane Cunha Pacheco de Andrade | Nutricionista | 1-141-5A-C ESF-NASF | 1-141-6A-C ESF-NASF | 10/05/2021 |
| 3745321-1 | William Habyeutter Kaleski | Monitor | 1-17-2-B ANM | 1-17-3-B ANM | 06/04/2021 |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2703/2021

Publicação Nº 3114863

PORTARIA Nº. 2703/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FILIPI PEREIRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância em Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, COVID.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2704/2021

Publicação Nº 3114864

PORTARIA Nº. 2704/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IVAN RAFAEL ZIMLICH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2705/2021

Publicação Nº 3114865

PORTARIA Nº. 2705/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, LUIZ FERNANDO FRUTUOSO CARRICO, estudante regularmente matriculada no Curso de Tecnólogo em Gestão Pública da UNISUL – Sociedade de Educação Superior E Cultura Brasil S.A, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 14/05/2021 a 14/05/2022, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), no LAB.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2706/2021

Publicação Nº 3114866

PORTARIA Nº. 2706/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

| Matrícula | Funcionário | De | Para | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| 802028-4 | ADRIANA ESPINDOLA DA SILVA | DOC 3C | DOC 3D | 07/10/2020 |
| 800816-1 | ADRIANA JUDITE DOS SANTOS ERHARDT | DOC 3G | DOC 3H | 19/10/2020 |
| 802022-1 | ALDALUCIA CUNHA | DOC 3C | DOC 3D | 13/10/2020 |
| 210920-3 | ALINE CATARINA SCHADEN CRUZ | PED 3B | PED 3C | 18/12/2020 |
| 210479-3 | ALINE DA SILVA | DOC 3A | DOC 3B | 25/11/2020 |
| 802030-12 | ALINY JERUSA GARCIA PORTO | DOC 3C | DOC 3D | 05/11/2020 |
| 3745260-1 | ANA BEATRIZ DOS SANTOS | DOC 3B | DOC 3C | 22/11/2020 |
| 3761648-1 | ANA MARIA DA SILVA | DOC 3A | DOC 3B | 16/11/2020 |
| 801779-1 | ANA PATRICIA BRUNO | DOC 3C | DOC 3D | 02/09/2020 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 124305-3 | ANGELA ROSA DA SILVA BEPPLER | DOC 3J | DOC 3K | 20/11/2020 |
| 802050-15 | ARINALDA DA ROSA LIBERATO HOFFMANN | DOC 3C | DOC 3D | 05/11/2020 |
| 123520-1 | CAROLINA MARIA RAMOS | DOC 3H | DOC 3I | 01/10/2020 |
| 126705-1 | CELINA ADELINA DE OLIVEIRA DA SILVA | DOC 3L | DOC 3M | 03/09/2020 |
| 121828-2 | CLARETE KREUCH | DOC 3H | DOC 3I | 16/10/2020 |
| 127169-2 | CLEIDE MARIA DE SOUZA DE CAMPOS | DOC 3K | DOC 3L | 01/09/2020 |
| 802024-8 | CLEUSA MARLETE DA SILVA | DOC 3C | DOC 3D | 13/11/2020 |
| 801641-1 | CRISTIANE DE OLIVEIRA | PED 3C | PED 3D | 05/10/2020 |
| 802089-1 | CRISTINA DE OLIVEIRA PATTUSSI | PED 3C | PED 3D | 14/11/2020 |
| 801840-7 | DAIANE CAROLINE FERNANDES | DOC 3C | DOC 3D | 28/11/2020 |
| 128638-1 | DANIELLA WEINGARTNER | PED 3G | PED 3H | 27/11/2020 |
| 801038-1 | EDSON RONEI DA SILVEIRA JUNIOR | DOC 3E | DOC 3F | 18/12/2020 |
| 802773-5 | ELIANE SCHREIBER | PED 3B | PED 3C | 17/10/2020 |
| 802062-1 | ELISANGELA DE OLIVEIRA | DOC 3D | DOC 3E | 06/11/2020 |
| 210510-6 | ELLEN DA ROSA MOURA | PED 3B | PED 3C | 17/11/2020 |
| 801866-8 | ELOISA APARECIDA PAULI CORDEIRO | DOC 3C | DOC 3D | 29/10/2020 |
| 126852-4 | ELZA VIEIRA BARBOSA CABRAL | DOC 2B | DOC 2C | 01/09/2020 |
| 3745222-1 | EUNICE MARIA LOURDES DE JESUS | DOC 3B | DOC 3C | 12/12/2020 |
| 802090-2 | FERNANDA ULMER DIAS PESARINI | PED 3C | PED 3D | 01/12/2020 |
| 802047-14 | GIANE REGINA DE OLIVEIRA | DOC 3C | DOC 3D | 04/10/2020 |
| 401117-2 | GISELE DA SILVA | DOC 3A | DOC 3B | 17/11/2020 |
| 210559-7 | GISELE EVAIR DA SILVA | DOC 3B | DOC 3C | 05/10/2020 |
| 802203-7 | GISELY NIENKOETTER | DOC 3B | DOC 3C | 03/12/2020 |
| 802036-1 | HELAINE NEVES DA SILVA | DOC 3C | DOC 3D | 27/11/2020 |
| 211074-6 | HELUISE MARION DE ABREU | DOC 3C | DOC 3D | 05/11/2020 |
| 121954-3 | ISABEL CRISTINA DE MELO | DOC 3F | DOC 3G | 02/09/2020 |
| 3745269-1 | ISABEL LUZIA KRETZER | DOC 3B | DOC 3C | 07/12/2020 |
| 802117-1 | JANIO PRAZERES | DOC 3C | DOC 3D | 01/12/2020 |
| 800823-3 | JERUSA APARECIDA DA SILVA DE LIMA | DOC 3H | DOC 3I | 13/12/2020 |
| 801605-1 | JONAS DA SILVA JUNIOR | DOC 3B | DOC 3C | 25/11/2020 |
| 802962-9 | JULIANA PATRÍCIO | DOC 3B | DOC 3C | 10/12/2020 |
| 802038-1 | JULIANA VALERIM | DOC 3C | DOC 3D | 11/12/2020 |
| 802021-3 | KATIA REGINA GONÇALVES HILLESHEIN | DOC 3C | DOC 3D | 28/10/2020 |
| 800195-2 | KELY CRISTINA MARTINS | PED 2B | PED 2C | 28/04/2020 |
| 126893-3 | LILIAN DINIZ | DOC 3G | DOC 3H | 19/10/2020 |
| 802033-18 | LUCILENE IRMA BERNARDO SILVEIRA | DOC 3C | DOC 3D | 05/12/2020 |
| 801854-8 | MARCIA OSCARINA DE LIMA FERNANDES | DOC 3C | DOC 3D | 19/10/2020 |
| 802061-1 | MARIA LUIZA BROERING GERMANO | DOC 3C | DOC 3D | 03/11/2020 |
| 802037-2 | MARIZA REGINA DE SOUZA | DOC 3B | DOC 3C | 22/12/2020 |
| 802039-1 | MARLUCI FOLSTER NIENKOETTER | DOC 3C | DOC 3D | 08/12/2020 |
| 801872-1 | NILZETE IZABEL DA CRUZ KAMERS | DOC 3C | DOC 3D | 02/10/2020 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 802964-3 | PATRICIA CARLA MACHADO DE OLIVEIRA | DOC 3B | DOC 3C | 15/10/2020 |
| 129290-1 | RENATA ANSELMO MAFRA COELHO | PED 3C | PED 3D | 03/09/2020 |
| 800786-1 | ROSI MARIA VARELLA | DOC 3H | DOC 3I | 07/12/2020 |
| 802053-9 | ROSILANE MARIA WEIN-GARTNER KNODT | DOC 3D | DOC 3E | 24/11/2020 |
| 800821-3 | ROSILENE DUARTE DA SIL-VEIRA DE SOUZA | DOC 3H | DOC 3I | 19/10/2020 |
| 800699-1 | ROSIMAR MARIA CORREA | DOC 3G | DOC 3H | 16/09/2020 |
| 800795-1 | ROSIMERE DA SILVA FER-REIRA DA SILVA | DOC 3G | DOC 3H | 14/10/2020 |
| 802054-5 | SARA FABIANA FONSECA BORBA | DOC 3C | DOC 3D | 13/10/2020 |
| 801863-3 | SIMONE KUHNEN MORAES | DOC 3C | DOC 3D | 10/09/2020 |
| 802065-5 | SIMONE VILMA DA SILVA MARTINS | DOC 3C | DOC 3D | 10/11/2020 |
| 800237-2 | VALDIRENE APARECIDA MEURER | DOC 3L | DOC 3M | 03/08/2020 |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2707/2021

Publicação Nº 3114868

PORTARIA Nº. 2707/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANDERSON JAIME VENTURI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2708/2021

Publicação Nº 3114869

PORTARIA Nº. 2708/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAVIO PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Controle e Avaliação, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a substituição de Tatiane de Souza Soares, exoneração.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2709/2021

Publicação Nº 3114873

PORTARIA Nº. 2709/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIMONE MARIA DE LIMA RIOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Rio Grande, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a substituição de Marcos Paulo Silva, exoneração.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2710/2021

Publicação Nº 3114874

PORTARIA Nº. 2710/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DIEGO RODRIGUES FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia de Alto Custo, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2021 a 02/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2711/2021

Publicação Nº 3114875

PORTARIA Nº. 2711/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDRE TIMOTEO SOSA MAIDANA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado de Materiais, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta

Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2712/2021

Publicação Nº 3114877

PORTARIA Nº. 2712/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDIRENE PINTO RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS São Sebastião da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a exoneração de Ângela Maria Coelho.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2713/2021

Publicação Nº 3114878

PORTARIA Nº. 2713/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO REGIANA SANTOS ARTISMO, titular do cargo de Fisioterapeuta, Matricula nº. 3762552-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2714/2021

Publicação Nº 3114879

PORTARIA Nº. 2714/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TADEU CANDIDO DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a

01/06/2022, face a substituição de Luana Franciele Natts Pastorini, que foi exonerada.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2715/2021

Publicação Nº 3114880

PORTARIA Nº. 2715/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIS ROGERIO SALDANHA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2716/2021

Publicação Nº 3114881

PORTARIA Nº. 2716/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GABRIELLY DA SILVA COUTINHO, Matricula nº. 3763289-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2717/2021

Publicação Nº 3114882

PORTARIA Nº. 2717/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FRANCIELI FELISBINO, Matricula nº. 3763878-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com

efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2718/2021

Publicação Nº 3114884

PORTARIA Nº. 2718/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEANDRO MAFRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a exoneração de Ivonete Abreu.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2719/2021

Publicação Nº 3114885

PORTARIA Nº. 2719/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO REGIANA SANTOS ARTISMO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Média Complexidade da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2720/2021

Publicação Nº 3114886

PORTARIA Nº. 2720/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROBERTA CORREA DE LEÃO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº.

259/2018 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Entrevistador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/06/2021 a 09/06/2022, face a exoneração de Fabíola Soares.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2721/2021

Publicação Nº 3114887

PORTARIA Nº. 2721/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RUBENS RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Motorista com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2722/2021

Publicação Nº 3114888

PORTARIA Nº. 2722/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCAS BARBOSA DE CASTRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Motorista com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2723/2021

Publicação Nº 3114890

PORTARIA Nº. 2723/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAICON FELIPE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015,

Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Coveiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2021 a 02/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2724/2021

Publicação Nº 3114891

PORTARIA Nº. 2724/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FERNANDA GOMES SIERRA CASTRO, titular do cargo de Farmacêutico, Matricula nº. 3764438-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2725/2021

Publicação Nº 3114893

PORTARIA Nº. 2725/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GIANCARLO DE ANTONI, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 401360-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2726/2021

Publicação Nº 3114894

PORTARIA Nº. 2726/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

| Matricula | Nome | Cargo | Nível | | A partir de: |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | De: | Para | |
| 300035-1 | Joselino Agostinho Farias | Assistente Administrativo | 1-211-5-H ANMAA | 1-211-6-H ANMAA | 27/05/2021 |

Palhoça, SC, em 31 de março de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2727/2021

Publicação Nº 3114895

PORTARIA Nº. 2727/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSE DONIZETE DE SOUZA, titular do cargo de Coveiro, Matricula nº. 501375-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2728/2021

Publicação Nº 3114896

PORTARIA Nº. 2728/2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDO MEYER MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2021 a 08/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretária da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2729/2021

Publicação Nº 3114897

PORTARIA Nº. 2729/2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2443 de 30 de abril de 2020, que Prorrogou o Contrato de Admissão do servidor MARCOS EVALDO MACHADO DA

SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser de 25/05/2020 a 01/06/2021, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2730/2021

Publicação Nº 3114898

PORTARIA Nº. 2730/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2254 de 28 de abril de 2021, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUIS CARLOS AULER, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Iris Izabel de Melo, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2731/2021

Publicação Nº 3114899

PORTARIA Nº. 2731/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1945 de 05 de abril de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LIEGE GONÇALVES DALMASO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Márcia Helena reffatti, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2732/2021

Publicação Nº 3114900

PORTARIA Nº. 2732/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LILIAN JANETH LIRIO DOS SANTOS, Matricula nº. 3761786-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2733/2021

Publicação Nº 3114901

PORTARIA Nº. 2733/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSE DONIZETE DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Coveiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2021 a 02/06/2022.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2734/2021

Publicação Nº 3114902

PORTARIA Nº. 2734/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de SUZANA DE SOUZA, matrícula nº. 210917-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2735/2021

Publicação Nº 3114903

PORTARIA Nº. 2735/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 39, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

ANEXO I

| MATRÍCULA | SERVIDOR | Valor | Unidade |
|---|---|---|---|
| 801731-7 | Sandra Aparecida Nogueira | R$ 2.300,00 | Coordenadora de Ensino Fundamental |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2736/2021

Publicação Nº 3114905

PORTARIA Nº. 2736/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEBORA DINA SILVA, matrícula nº. 802753-1, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 13/01/2014 a 13/01/2019, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 31/05/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2737/2021

Publicação Nº 3114906

PORTARIA Nº. 2737/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de junho de 2021.

ANEXO I

| MATRICULA | SERVIDOR | DE |
|---|---|---|
| 801731-7 | Sandra Aparecida Nogueira | R$ 888,00 |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2738/2021

Publicação Nº 3114908

PORTARIA Nº. 2738/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 39, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de junho de 2021.

ANEXO I

| MATRÍCULA | SERVIDOR | Valor | Unidade |
|---|---|---|---|
| 210917-02 | SUZANA DE SOUZA | R$ 2.300,00 | Coordenadora de Ensino Fundamental |

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2739/2021

Publicação Nº 3114910

PORTARIA Nº. 2739/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JEISA ANA DA SILVA, matrícula nº. 801162-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 07/03/2010 a 07/03/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2021 a 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2740/2021

Publicação Nº 3114912

PORTARIA Nº. 2740/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA BUNN, matrícula nº. 802092-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/06/2021 a 16/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2741/2021

Publicação Nº 3114913

PORTARIA Nº. 2741/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL da servidora BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT, matrícula nº. 401666-3, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13249/2021, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2742/2021

Publicação Nº 3114914

PORTARIA Nº. 2742/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL da servidora CINTIA CRISTINA MATOS, matrícula nº. 401517-4, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 13789/2021, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2743/2021

Publicação Nº 3114915

PORTARIA Nº. 2743/2021.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para PATRICIA LIBERATO SILVA, matrícula nº. 800942-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 41.077/2021, pelo período de 25/05/2021 a 31/12/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2744/2021

Publicação Nº 3114916

PORTARIA Nº. 2744/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para RIVELINO DA SILVEIRA, matrícula nº. 500564-1, titular do cargo de Engenheiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 43.074/2021, pelo período de 01/06/2021 a 30/11/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2745/2021

Publicação Nº 3114917

PORTARIA Nº. 2745/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1608 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora MARCIA HELENA REFFATTI, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2746/2021

Publicação Nº 3114918

PORTARIA Nº. 2746/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1530 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora GABRIELA CAMPOS DE SOUSA, no cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2747/2021

Publicação Nº 3114919

PORTARIA Nº. 2747/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1633 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor GIOVANI DA SILVA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2748/2021

Publicação Nº 3114920

PORTARIA Nº. 2748/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1641 de 26 de março de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor GILSON FORTUNATO, no cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2749/2021

Publicação Nº 3114924

PORTARIA Nº. 2749/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1521 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora HELENA MARIA ROSAR, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2750/2021

Publicação Nº 3114926

PORTARIA Nº. 2750/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1613 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora HELENA MARCIA SEBOLD, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2751/2021

Publicação Nº 3114929

PORTARIA Nº. 2751/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1522 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora HELLEN MARIA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2752/2021

Publicação Nº 3114930

PORTARIA Nº. 2752/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2161 de 23 de abril de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor ILSON FERREIRA DA SILVA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2753/2021

Publicação Nº 3114932

PORTARIA Nº. 2753/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1606 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor IRIS IZABEL DE MELO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2754/2021

Publicação Nº 3114933

PORTARIA Nº. 2754/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1764 de 31 de março de 2021, que Concedeu Home Office a servidora KELLY DOS REIS MACIEL DA SILVA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2755/2021

Publicação Nº 3114934

PORTARIA Nº. 2755/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1523 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora JANINI SOUZA RODRIGUES, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2756/2021

Publicação Nº 3114935

PORTARIA Nº. 2756/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1534 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora MARLUCI FOLSTER NIENKOETTER, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2757/2021

Publicação Nº 3114938

PORTARIA Nº. 2757/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1647 de 26 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora MARIA HELENA SANTIAGO, no cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2758/2021

Publicação Nº 3114944

PORTARIA Nº. 2758/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1631 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora MARIA JOELMA DIAS, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2759/2021

Publicação Nº 3114945

PORTARIA Nº. 2759/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1552 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora MARIA DE FATIMA DE MORAES ILHA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2760/2021

Publicação Nº 3114947

PORTARIA Nº. 2760/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1630 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora MARCIA WERLANG, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2761/2021

Publicação Nº 3114952

PORTARIA Nº. 2761/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1529 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora MARCIA OSCARINA DE LIMA FERNANDES, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2762/2021

Publicação Nº 3114953

PORTARIA Nº. 2762/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1642 de 26 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora MARENY COSTA GUIMARAES, no cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2763/2021

Publicação Nº 3114955

PORTARIA Nº. 2763/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1609 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor MANOEL DONIZETE VELHO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2764/2021

Publicação Nº 3114956

PORTARIA Nº. 2764/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1559 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora MAELY FRANCISCO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2765/2021

Publicação Nº 3114957

PORTARIA Nº. 2765/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1547 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora LIA CASTELLO BRANCO GOULART, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2766/2021

Publicação Nº 3114959

PORTARIA Nº. 2766/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1527 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora LUANA DIAS ALBERTON, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2767/2021

Publicação Nº 3114960

PORTARIA Nº. 2767/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1526 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora KATIANA CARDOSO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2768/2021

Publicação Nº 3114962

PORTARIA Nº. 2768/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1690 de 26 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora JULIANA TEREZA DA ROSA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2769/2021

Publicação Nº 3114964

PORTARIA Nº. 2769/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1950 de 05 de abril de 2021, que Concedeu Home Office a servidora JOZIANE ALVES SCHUTZ, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2770/2021

Publicação Nº 3114965

PORTARIA Nº. 2770/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1591 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor GALHEIGO JAQUES FERREIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2771/2021

Publicação Nº 3114966

PORTARIA Nº. 2771/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

| Matricula | Nome | Cargo | Nível | | A partir de: |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | De: | Para | |
| 3745657-1 | Acácio Pedro da Costa | ACS | 1-143-2-B ACS | 1-143-3-B ACS | 06/04/2021 |
| 402107-1 | Ana Paula do Nascimento de Souza | Técnico em Enfermagem | 1-138-2-B ANMS | 1-138-3-B ANMS | 31/03/2021 |
| 800258-1 | Claudemir Jose Saibert | Motorista | 1-6-2-F ANF - C | 1-6-3-F ANF - C | 08/04/2021 |
| 400308-3 | Dione Lucia Prim Laurindo | Enfermeiro | 1-118-2B-E ANS | 1-118-3B-E ANS | 21/05/2021 |
| 3760891-1 | Diunisio Mafra | Assistente Administrativo | 1-211-2-B ANMAA | 1-211-3-B ANMAA | 08/04/2021 |
| 370188-2 | Fabiana da Silva do Rosário | Técnico em Enfermagem | 1-138-2-B ANMS | 1-138-3-B ANMS | 04/02/2021 |
| 3760707-1 | Fabiani Otilia Pinho Gulart | ASO | 1-9-2-F ANF - B | 1-9-3-F ANF - B | 23/04/2021 |
| 802057-1 | Fabio Henrique | Assistente Administrativo | 1-211-2-B ANMAA | 1-211-3-B ANMAA | 07/04/2021 |
| 100493-1 | Francisca Arcoverde Itamaro | Merendeira | 1-9-2-B ANF - B | 1-9-3-B ANF - B | 19/05/2021 |
| 401289-1 | Gabriel Marciano Souza Gomes | Assistente Administrativo | 1-211-2-B ANMAA | 1-211-3-B ANMAA | 19/04/2021 |
| 401179-1 | Geci Soares Henrique da Silva | ACS | 1-143-1-C ACS | 1-143-2-C ACS | 27/04/2021 |
| 402089-5 | Judite Seresoli | ASO | 1-9-2-B ANF - B | 1-9-3-B ANF - B | 05/04/2021 |
| 500244-1 | Luiz Nazareno Boemer | Artífice | 1-9-1-F ANF - B | 1-9-2-F ANF - B | 08/04/2021 |
| 400952-1 | Maico Enedir da Silva | ACS | 1-143-4-C ACS | 1-143-5-C ACS | 30/03/2021 |
| 400859-1 | Martila da Silva | Enfermeiro | 1-136-4A-C ESF-E | 1-136-5A-C ESF-E | 15/04/2021 |
| 401485-1 | Matheus Silva Lemos | Técnico em Informática | 1-210-4-B ANTCI | 1-210-5-B ANTCI | 14/04/2021 |
| 100089-2 | Nelson Martins Filho | Assistente Social | 1-118-2A-D ANS | 1-118-3A-D ANS | 19/05/2021 |
| 401014-3 | Patrícia Schlichting | ACS | 1-143-1-C ACS | 1-143-2-C ACS | 27/04/2021 |
| 800374-1 | Roseli Machado | ASG | 1-9-1-E ANF - B | 1-9-2-E ANF - B | 05/04/2021 |
| 801476-2 | Tatiane da Silva | ASO | 1-9-1-C ANF - B | 1-9-2-C ANF - B | 25/05/2021 |
| 401013-1 | Vivian Henrique dos Santos | ACS | 1-143-1-C ACS | 1-143-2-C ACS | 06/05/2021 |

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2772/2021

Publicação Nº 3114967

PORTARIA Nº. 2772/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUZINETE APARECIDA DUTRA BARBOSA, matrícula nº. 125920-1, titular do cargo de Merendeira, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 15/02/2010 a 15/02/2015, por 01 (um) mês, a contar de 07/06/2021 a 07/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2773/2021

Publicação Nº 3114968

PORTARIA Nº. 2773/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1915 de 05 de abril de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora NILCEIA MARA RONCA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 07/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2774/2021

Publicação Nº 3114969

PORTARIA Nº. 2774/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2519 de 10 de maio de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SILVANIA ROSA MACHADO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 14/06/2021 a 12/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2775/2021

Publicação Nº 3114971

PORTARIA Nº. 2775/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2245 de 28 de abril de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora RITA DE CASSIA FRANÇA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do

decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2776/2021

Publicação Nº 3114972

PORTARIA Nº. 2776/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1725 de 31 de março de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JUCILENE HENRIQUE, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Elaine Prado dos Santos, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2777/2021

Publicação Nº 3114973

PORTARIA Nº. 2777/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1724 de 31 de março de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora THAISE RECH HILLESHEIN, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Milene Domingues Batista Santini, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2778/2021

Publicação Nº 3114975

PORTARIA Nº. 2778/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2016 de 14 de abril de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA,

no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal do CEI Realizar da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Joziane Alves Schutz, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2779/2021

Publicação Nº 3114977

PORTARIA Nº. 2779/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos dos parágrafos do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, para a atuação específica nos processos licitatórios que envolvem o programa "Acelera Palhoça (SC): Infraestrutura Urbana da Região Sul e do Frei Damião", objeto do contrato de empréstimo firmado entre o município de Palhoça e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo abaixo:

| Nome | Matrícula |
|---|---|
| Carolina Elisa Peres | 200463 |
| Deyvid Albino da Silva (Presidente) | 501064 |
| Júlio Cesar da Cruz | 300506 |
| Sandra Pereira de Abreu Oliveira | 3745776 |
| Wedson da Cruz | 3745094 |

Os membros titulares da comissão irão juntos elaborar editais, julgar, receber e examinar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações.

Esta Portaria entra em vigor em 07/06/2021.

Palhoça, SC, em 31 de maio de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2780/2021

Publicação Nº 3114979

PORTARIA Nº. 2780/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1643 de 26 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora RITA DE CASSIA ALVES MANCHEIN, no cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2781/2021

Publicação Nº 3114980

PORTARIA Nº. 2781/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1556 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora RENATA TRUPPEL DOS SANTOS, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2782/2021

Publicação Nº 3114981

PORTARIA Nº. 2782/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1557 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora RENATA ESTELA SCHWEITZER, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2783/2021

Publicação Nº 3114983

PORTARIA Nº. 2783/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1694 de 26 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora REJANE DA SILVA ROMAO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2784/2021

Publicação Nº 3114986

PORTARIA Nº. 2784/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1536 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora MILENE DOMINGUES BATISTA SANTINI, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2785/2021

Publicação Nº 3114988

PORTARIA Nº. 2785/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1535 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora MAURECI DA SILVA PORTELA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2786/2021

Publicação Nº 3114989

PORTARIA Nº. 2786/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1548 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora PATRICIA HILLESHEIM FORST, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2787/2021

Publicação Nº 3114990

PORTARIA Nº. 2787/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ROSILEA NADIR ROMÃO, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 100729-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2788/2021

Publicação Nº 3114991

PORTARIA Nº. 2788/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1691 de 26 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora MARA POLATO SIQUEIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2789/2021

Publicação Nº 3114992

PORTARIA Nº. 2789/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1563 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora VIVIANE ROSAR, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2790/2021

Publicação Nº 3114993

PORTARIA Nº. 2790/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1565 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora VILMA DE JESUS PEREIRA CLIMACO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2791/2021

Publicação Nº 3114996

PORTARIA Nº. 2791/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2171 de 23 de abril de 2021, que Concedeu Home Office a servidora VANESSA SCAPIN CASTANHO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/07/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2792/2021

Publicação Nº 3114997

PORTARIA Nº. 2792/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1692 de 26 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora THAYNA SILVEIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2793/2021

Publicação Nº 3114999

PORTARIA Nº. 2793/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1566 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora THALIA REGINA GALUPO GATTELLI, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2794/2021

Publicação Nº 3115002

PORTARIA Nº. 2794/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1567 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora TATIANA ROSEMAR DE ABREU, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2795/2021

Publicação Nº 3115003

PORTARIA Nº. 2795/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1569 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora SOENIA MEDEIROS LIBERATO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2796/2021

Publicação Nº 3115004

PORTARIA Nº. 2796/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1568 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora SUZANA DUK ROSAR, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2797/2021

Publicação Nº 3115005

PORTARIA Nº. 2797/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1441 de 15 de março de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GILVANA DE FATIMA PEREIRA DA ROSA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Tatiana Rosemar de Abreu da Silva, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2798/2021

Publicação Nº 3115007

PORTARIA Nº. 2798/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1723 de 31 de março de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARCIA MARIA DUTRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Flavia Cristina Grah da Silva, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2799/2021

Publicação Nº 3115009

PORTARIA Nº. 2799/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1978 de 14 de abril de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MAYARA VIEIRA PEREIRA PEDRO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Suzana Duck Rosar, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2800/2021

Publicação Nº 3115010

PORTARIA Nº. 2800/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1979 de 14 de abril de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora RENATA DUARTE DA ROSA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Soenia Medeiros Liberato, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2801/2021

Publicação Nº 3115013

PORTARIA Nº. 2801/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MICHELLE LUISA TEIXEIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3761064-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2802/2021

Publicação Nº 3115015

PORTARIA Nº. 2802/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1674 de 26 de março de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANDREI ALFREDO DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Maely Franscico, que se encontra em HO.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2803/2021

Publicação Nº 3115016

PORTARIA Nº. 2803/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DIOGO VIEIRA, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3745344-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2804/2021

Publicação Nº 3115017

PORTARIA Nº. 2804/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ELLISANDRA BOLFONI VARGAS, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763452-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2805/2021

Publicação Nº 3115019

PORTARIA Nº. 2805/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO AMANDA ANDRADE, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3761763-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2806/2021

Publicação Nº 3115020

PORTARIA Nº. 2806/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA LUISA BERNARDON KIELING, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763860-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2807/2021

Publicação Nº 3115021

PORTARIA Nº. 2807/2021.

PEDRO HENRIQUE ROSA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SAMANTHA RAMOS HINKEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Pedagogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE ROSA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2808/2021

Publicação Nº 3115022

PORTARIA Nº. 2808/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BEATRIZ SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2021 a 02/06/2022.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2809/2021

Publicação Nº 3115023

PORTARIA Nº. 2809/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDINE CAPISTRANO PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2019, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face ao impedimento do titular Renaldo Albino de Bem, exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2810/2021

Publicação Nº 3115024

PORTARIA Nº. 2810/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PHILIPE ALMEIDA SPOLTI, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/05/2021 a 21/05/2022, face ao impedimento da titular Vagner Kuklin, exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2811/2021

Publicação Nº 3115028

PORTARIA Nº. 2811/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALEXANDRE LUIZ SIQUEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a substituição do servidor Marcos Silva de Souza, exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2812/2021

Publicação Nº 3115029

PORTARIA Nº. 2812/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO AMANDA ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Passa Vinte, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2813/2021

Publicação Nº 3115031

PORTARIA Nº. 2813/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CASSIA REGINA DA SILVA FREITAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, Covid.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2814/2021

Publicação Nº 3115033

PORTARIA Nº. 2814/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RENATA GIURIATTI LAMBERTY de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Madri da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 28/05/2021 a 28/05/2022.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2815/2021

Publicação Nº 3115034

PORTARIA Nº. 2815/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CAROLINE LOPES MACHADO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Madri da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2816/2021

Publicação Nº 3115035

PORTARIA Nº. 2816/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAQUEL NUNES CORDEIRO DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Rio Grande da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2817/2021

Publicação Nº 3115037

PORTARIA Nº. 2817/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LETICIA DE SOUZA PEREIRA, Matricula nº. 3762781-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2818/2021

Publicação Nº 3115039

PORTARIA Nº. 2818/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DIELA DE SOUZA, Matricula nº. 129848-13, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2819/2021

Publicação Nº 3115040

PORTARIA Nº. 2819/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARLUCI VIEIRA ZANINI, Matricula nº. 3763175-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2820/2021

Publicação Nº 3115042

PORTARIA Nº. 2820/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SANDRA REGINA DE MACEDO MOREIRA, titular do cargo de Monitor, Matrícula nº. 801178-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2821/2021

Publicação Nº 3115043

PORTARIA Nº. 2821/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DENISE PADIA MACHADO, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3762307-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2822/2021

Publicação Nº 3115044

PORTARIA Nº. 2822/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PAULA VIEIRA ANCHIETA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Rio Grande da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a exoneração de Simone Arcelina da Silva Martins.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2823/2021

Publicação Nº 3115045

PORTARIA Nº. 2823/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELAINE TOSCANO DE PAULA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Aririu da Formiga da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a exoneração de Renata de Souza Rodrigues.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2824/2021

Publicação Nº 3115046

PORTARIA Nº. 2824/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DEBORA APARECIDA DOS SANTOS de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Vila Nova, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022, face a exoneração de Daiane Marques dos Santos Guedes.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2825/2021

Publicação Nº 3115048

PORTARIA Nº. 2825/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DIOGO VIEIRA de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2826/2021

Publicação Nº 3115049

PORTARIA Nº. 2826/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELLISANDRA BOLFONI VARGAS de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Pacheco, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2827/2021

Publicação Nº 3115050

PORTARIA Nº. 2827/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA LUISA BERNARDON KIELING de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Pinheira, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2828/2021

Publicação Nº 3115051

PORTARIA Nº. 2828/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1570 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora SIMONE PEREIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2829/2021

Publicação Nº 3115052

PORTARIA Nº. 2829/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1571 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora SILVANA DA SILVA GIACOMINI DA SILVEIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2830/2021

Publicação Nº 3115053

PORTARIA Nº. 2830/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1539 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora ROSILANE MARIA WEINGARTNER KNODT, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2831/2021

Publicação Nº 3115057

PORTARIA Nº. 2831/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1573 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora SABRINA DA SILVA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2832/2021

Publicação Nº 3115059

PORTARIA Nº. 2832/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEIDE TEREZINHA ANDRADE SCHEIDT, matrícula nº. 400050-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 07/07/2014 a 07/07/2019, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 14/06/2021 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2833/2021

Publicação Nº 3115060

PORTARIA Nº. 2833/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELAINE REGINA PERUGINI DA SILVA, matrícula nº. 401494-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 14/06/2021 a 14/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2834/2021

Publicação Nº 3115061

PORTARIA Nº. 2834/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3014 de 01 de julho de 2019, que Averbou tempo de serviço da servidora ANDREA MARIA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao tempo averbado pelo IPREV que deverá ser 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2835/2021

Publicação Nº 3115063

PORTARIA Nº. 2835/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

| Nome do Funcionário | Cargo | Dias | Contar de |
|---|---|---|---|
| ADILHO ALVES FILHO | MOTORISTA | 14 | 12/05/2021 |
| ADILSON JOSE COELHO | SOCORRISTA | 10 | 08/05/2021 |
| ADILSON JOSE COELHO | SOCORRISTA | 01 | 07/05/2021 |
| ADMAR BENKENDORF JUNIOR | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 13 | 11/05/2021 |
| ADNARA MARTINS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 06 | 06/05/2021 |
| ADRIANA DA SILVA ESPINDOLA RODRIGUES | ASSISTENTE DE EDUCACAO | 06 | 10/05/2021 |
| ALESSANDRA ALZIRA MARTINS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15 | 11/05/2021 |
| ALESSANDRA CRISTINA DAMO | CIRURGIAO DENTISTA | 06 | 10/05/2021 |
| ALESSANDRA CRISTINA DAMO | CIRURGIAO DENTISTA | 01 | 07/05/2021 |
| ALINE MELLO AGUIAR | PSICOLOGO | 03 | 10/05/2021 |
| ALINE MELLO AGUIAR | PSICOLOGO | 01 | 07/05/2021 |
| AMANDA DA SILVA PINHO PRIM | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 10 | 09/05/2021 |
| AMANDA FRANCA | TELEFONISTA | 14 | 02/05/2021 |
| ANA TEREZINHA MARTINS | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | 08 | 05/05/2021 |
| ANALUCIA LUZIA VIEIRA | PROFESSOR | 15 | 10/05/2021 |
| ANDREA APARECIDA DA SILVA ANITELLI | ASSISTENTE SOCIAL | 45 | 04/05/2021 |
| ANDREA DE ABREU | PEDAGOGO | 180 | 03/05/2021 |
| ANDREIA MARIA DA ROSA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 180 | 04/05/2021 |
| ANDREZA DEMETRIO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 09 | 07/05/2021 |
| ANDREZA PATRICIA ZLUHAN | PROFESSOR | 08 | 11/05/2021 |
| ANEZAURA VARGAS | PROFESSOR | 10 | 06/05/2021 |
| ANGELA MANOELA DE OLIVEIRA | ASSESSOR | 12 | 10/05/2021 |
| ATAISI RAFAEL DA SILVA | PROFESSOR | 09 | 13/05/2021 |
| BARBARA LIZ ZACHEU GONÇALVES | PROFESSOR | 07 | 10/05/2021 |
| BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10 | 05/05/2021 |
| BEATRIZ BAUER | PROFESSOR | 05 | 04/05/2021 |
| BEATRIZ PAULINA DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 02 | 11/05/2021 |
| BERNADETE SCHWINDEN DOS SANTOS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 60 | 07/05/2021 |
| BRUNO ORONA DE AZEVEDO | ASSESSOR | 15 | 03/05/2021 |
| CAMILLA ROSSETTO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 09 | 06/05/2021 |
| CAROLINA MACHADO ARAUJO | ENFERMEIRO | 02 | 03/05/2021 |
| CAROLINA MACHADO ARAUJO | ENFERMEIRO | 03 | 05/05/2021 |
| CAROLINE MARIA DE MATOS | ASSESSOR | 10 | 09/05/2021 |
| CASSIANA LUCIA DA MOTTA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 14 | 08/05/2021 |
| CELIA REGINA DA SILVA FRAGA | PROFESSOR | 08 | 04/05/2021 |
| CINDY ZOCCOLI GONCALVEZ | PROFESSOR | 08 | 10/05/2021 |
| CINDY ZOCCOLI GONCALVEZ | PROFESSOR | 08 | 10/05/2021 |
| CINTIA GOUVEIA MESQUITA | PEDAGOGO | 04 | 04/05/2021 |
| CINTIA HARTMANN | PROFESSOR | 10 | 12/05/2021 |
| CINTIA HARTMANN | PROFESSOR | 04 | 04/05/2021 |
| CLAMIR ELIANE LIBERATO | PROFESSOR | 04 | 11/05/2021 |
| CLAMIR ELIANE LIBERATO | PROFESSOR COLABORADOR | 04 | 11/05/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CLARISSE SALLA CHAGAS | PROFESSOR | 30 | 03/05/2021 |
| CLAUDETE DOS SANTOS | MERENDEIRA | 30 | 10/05/2021 |
| CLEUSA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 30 | 04/05/2021 |
| CRISTIANA LOBATO FORTUNATO | PROFESSOR | 04 | 04/05/2021 |
| CRISTIANE DE OLIVEIRA | ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO | 05 | 11/05/2021 |
| CRISTINA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 30 | 11/05/2021 |
| CRISTINA MOREIRA CHAVES DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 06 | 05/05/2021 |
| DAIANE BITENCOURT FERREIRA DA CRUZ | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 06 | 05/05/2021 |
| DANIELA MARIA DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 08 | 06/05/2021 |
| DANIELLE MITKE SCHAEFER | MONITOR | 07 | 10/05/2021 |
| DEBORA TEIXEIRA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 04 | 05/05/2021 |
| DEYNA THIAGO SILVA | VIGIA | 05 | 03/05/2021 |
| DILANE RODRIGUES SCHMITZ | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 05 | 10/05/2021 |
| DIOGO VIEIRA | MEDICO | 01 | 05/05/2021 |
| DIOGO VIEIRA | MEDICO | 02 | 06/05/2021 |
| DIOGO VIEIRA | MEDICO | 01 | 04/05/2021 |
| EDINEI HOFFMANN | ENFERMEIRO | 08 | 05/05/2021 |
| EDIONE MARIA COELHO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 15 | 12/05/2021 |
| ELIANE BERRETA | PROFESSOR | 07 | 07/05/2021 |
| ELIANE DE MELO MARCOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 07 | 04/05/2021 |
| ELIANE MARIA DOS SANTOS | PROFESSOR | 05 | 17/05/2021 |
| ELIANE SCHREIBER | ASSISTENTE DE EDUCACAO | 05 | 10/05/2021 |
| ENIA MARA MARTINS SELL | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 10/05/2021 |
| EUZILANE DA SILVA VIEGAS | PROFESSOR | 08 | 06/05/2021 |
| FABIANO DE SOUZA | SOCORRISTA | 30 | 07/05/2021 |
| FABIOLA SILVEIRA | ASSESSOR | 05 | 07/05/2021 |
| FERNANDA DE FATIMA DIAS VELHO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 09/05/2021 |
| FLAVIA COELHO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 11/05/2021 |
| FLAVIA DE SOUZA BRANCO | ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO | 07 | 29/04/2021 |
| FLAVIA DE SOUZA BRANCO | ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO | 05 | 03/05/2021 |
| FRANCIELLY BARCELOS HOFFMANN DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 07 | 11/05/2021 |
| GILBERTO FAGUNDES | ODONTOLOGO | 15 | 03/05/2021 |
| GILSEIA LUCIA HELFENSTEIN | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 08 | 12/05/2021 |
| GILSEIA LUCIA HELFENSTEIN | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 04 | 08/05/2021 |
| GLAUCIA ROSANGELA INACIO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 09 | 11/05/2021 |
| HELAINE NEVES DA SILVA | PROFESSOR | 07 | 13/05/2021 |
| HELUISE MARION DE ABREU | PROFESSOR | 14 | 03/05/2021 |
| IVANA SCHEIDT | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 90 | 13/05/2021 |
| JANAINA DAMIANI RICARDO ROGERIO | PROFESSOR | 60 | 10/05/2021 |
| JANAINA DE FARIAS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 10 | 08/05/2021 |
| JANAINA VITORINO | FISIOTERAPEUTA | 12 | 03/05/2021 |
| JAQUELINE DE MEDEIROS | PROFESSOR | 09 | 12/05/2021 |
| JEAN CARLOS MARQUES DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10 | 03/05/2021 |
| JUCELIA VALDECI ALVES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 07 | 07/05/2021 |
| JULIA RAMOS | PROFESSOR | 10 | 05/02/2021 |
| JULIANA BASTOS FERREIRA | PROFESSOR | 05 | 10/05/2021 |
| JULIANA RODRIGUES DE SOUZA | PROFESSOR | 14 | 09/05/2021 |
| KARLINE PEREIRA CORREA DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 06 | 10/05/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| KASANDRA MEIREL | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 04 | 11/05/2021 |
| KATIANA PEREIRA | ASSESSOR | 15 | 04/05/2021 |
| KELLI CRISTINA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03 | 06/05/2021 |
| KELLI CRISTINA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03 | 03/05/2021 |
| LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA | PROFESSOR | 10 | 10/05/2021 |
| LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA | PROFESSOR | 01 | 07/05/2021 |
| LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA | PROFESSOR | 02 | 03/05/2021 |
| LIGIA MARIA BETONI | PSICOLOGO | 06 | 04/05/2021 |
| LILIANE DE SOUZA DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 10/05/2021 |
| LUCELIA APARECIDA POSTAI BARCELOS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 30 | 08/05/2021 |
| LUCIANA AFONSO DA SILVA | PROFESSOR | 30 | 09/05/2021 |
| LUCIANA MARIA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 10 | 05/05/2021 |
| LUCIANA MARIA MAY | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 15 | 08/05/2021 |
| LUCIANE MARIA DA SILVA LIMA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 09 | 10/05/2021 |
| LUIZ CARLOS MOREIRA CARDOSO | ARTIFICE | 10 | 10/05/2021 |
| MARCELO JOSÉ QUADROS | VIGIA | 30 | 09/05/2021 |
| MARCIA REGINA DA CONCEICAO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 09 | 30/04/2021 |
| MARIA APARECIDA BITTENCOURT | VIGIA | 15 | 12/05/2021 |
| MARIA SOUZA DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 15 | 10/05/2021 |
| MARIANA DA SILVA RIBEIRO | PROFESSOR | 14 | 04/05/2021 |
| MARIANA LIMACO DA SILVEIRA | PROFESSOR | 180 | 03/05/2021 |
| MARIANA SILVA DA ROSA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 08 | 04/05/2021 |
| MARINES DE MELLO | PROFESSOR | 04 | 04/05/2021 |
| MICHELE THAIS FERREIRA | PROFESSOR | 10 | 09/05/2021 |
| MICHELLE AMARAL DE SOUZA | ENFERMEIRO | 14 | 06/05/2021 |
| MICHELLE AMARAL DE SOUZA | ENFERMEIRO | 07 | 03/05/2021 |
| MICHELLE LUISA TEIXEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 09 | 10/05/2021 |
| MICHELLI NAZARE FERREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 07 | 10/05/2021 |
| MIRELE IZABEL PEREIRA SCHUTZ | PROFESSOR | 05 | 10/05/2021 |
| MIRIAN PEREIRA DA SILVEIRA | PROFESSOR | 07 | 07/05/2021 |
| NEDINA TEREZINHA FERNANDES | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 30 | 06/05/2021 |
| NEUZA MARIA GENI DA SILVA | PROFESSOR | 90 | 10/05/2021 |
| NICELENE MARIA SOARES | PROFESSOR | 10 | 11/05/2021 |
| NICOLY BURATTI VENSON | MEDICO | 04 | 13/05/2021 |
| NILSON FIRMINO DE LIMA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 60 | 10/05/2021 |
| PAMELLA SILVA SCHMIDT | GUARDA/AGENTE DE TRANSITO | 07 | 05/05/2021 |
| PATRICIA SUCUPIRA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 11/05/2021 |
| PEDRO HENRIQUE DROSEMEYER PORTELA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 10 | 07/05/2021 |
| PRISCILA DA CRUZ | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 07 | 05/05/2021 |
| PRISCILA DOS SANTOS JUPPA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 30 | 06/05/2021 |
| QUEILA DA SILVA ONOFRE | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 05 | 09/05/2021 |
| RAQUEL DEBIAZI FERREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 05 | 10/05/2021 |
| REGINALDA PINTO CARDOSO | PROFESSOR | 04 | 02/05/2021 |
| REJANE DUARTE COMELLI | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 05 | 11/05/2021 |
| ROBERTA TOMI SOARES SHIRASAKI | MEDICO | 08 | 11/05/2021 |
| ROSANE BECKER DO PRADO LIMA | PEDAGOGO | 15 | 02/05/2021 |
| ROSANGELA FERREIRA | PROFESSOR | 05 | 07/05/2021 |
| ROSANGELA TEIXEIRA | MERENDEIRA | 04 | 10/05/2021 |
| SANDRA CRUZ DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 25 | 11/05/2021 |
| SANDRA LUCIA SILVEIRA DE SOUZA | PROFESSOR | 30 | 10/05/2021 |
| SIDNEI DAVI CARVALHO | MOTORISTA | 10 | 05/05/2021 |
| SIMONE FATIMA KOSTANESKI | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 04 | 04/05/2021 |
| SIMONE KUHNEN MORAES | PROFESSOR | 05 | 07/05/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SIMONE KUHNEN MORAES | PROFESSOR | 10 | 11/05/2021 |
| SINARA REGINA RACHADEL | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | 05 | 04/05/2021 |
| SUZETE ANGELICA DA SILVA | MERENDEIRA | 10 | 06/05/2021 |
| TANIA CRISTINA DE SOUZA | PROFESSOR | 08 | 11/05/2021 |
| TATIANA ZENILDE PEREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 04 | 10/05/2021 |
| TAYS SILVA DE LIMA | PROFESSOR | 13 | 10/05/2021 |
| TEREZA ANGELINA DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03 | 03/05/2021 |
| TEREZA ANGELINA DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01 | 07/05/2021 |
| THUANY ZENITE DA SILVA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 08 | 11/05/2021 |
| VANDERLEIA ALVES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 05 | 04/05/2021 |
| WISER PINA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 60 | 10/05/2021 |
| ZORAIDE LUCIO | PROFESSOR | 07 | 07/05/2021 |

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2836/2021

Publicação Nº 3115064

PORTARIA Nº. 2836/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0673 de 05 de fevereiro de 2021, que Averbou tempo de serviço da servidora VANESSA MARTINS DAHMANI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao tempo averbado pelo INSS que deverá ser 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2837/2021

Publicação Nº 3115065

PORTARIA Nº. 2837/2021.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para ZENILDE MARIA DE SOUZA, matrícula nº. 300171-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 41.077/2021, pelo período de 25/05/2021 a 31/12/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2838/2021

Publicação Nº 3115066

PORTARIA Nº. 2838/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

| Nome | De | Para | Pelo período de |
|---|---|---|---|
| Josieli Aparecida Couto | 20 | 40 | 07/06/2021 a 31/07/2021 |
| Natasha Lopes | 25 | 40 | 07/06/2021 a 31/07/2021 |

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2839/2021

Publicação Nº 3115067

PORTARIA Nº. 2839/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0285 de 18 de janeiro de 2021, que Designou como Responsável pela Equipe Alpha o servidor DIEGO POSICH DE JESUS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/04/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2840/2021

Publicação Nº 3115070

PORTARIA Nº. 2840/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

| Nome do Funcionário | Cargo | Dias | Contar de |
|---|---|---|---|
| ADAIR JOAO RACHADEL AROUCA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 05 | 10/05/2021 |
| ADRIANA ANTONIA DA SILVA | ENFERMEIRO | 03 | 03/05/2021 |
| ADRIANA ANTONIA DA SILVA | ENFERMEIRO | 01 | 11/05/2021 |
| ADRIANA DE MIRANDA CAMARGO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 09 | 13/05/2021 |
| ADRIANA LOSTADA | PROFESSOR | 06 | 12/05/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADRIANA MENON COELHO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 15 | 10/05/2021 |
| ANA LUCIA MEDEIROS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 09 | 13/05/2021 |
| ANA LUISA BERNARDON KIELING | MEDICO | 04 | 10/05/2021 |
| ANA PAULA APOLINARIO DA SILVA | PROFESSOR | 05 | 13/05/2021 |
| ANDRE DOS SANTOS | MOTORISTA | 10 | 13/05/2021 |
| ANDREA FERREIRA DE SOUZA | PROFESSOR | 04 | 10/05/2021 |
| ANTÔNIA VERGINIA MICHELOTTI | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 06 | 16/05/2021 |
| ARIANA CATARINA DA COSTA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 30 | 10/05/2021 |
| CARLOS CESAR DE ANTONI FILHO | CIRURGIAO DENTISTA | 08 | 18/05/2021 |
| CAROLINA ISABEL VIEIRA | PROFESSOR | 09 | 03/05/2021 |
| CAROLINA MACHADO ARAUJO | ENFERMEIRO | 05 | 10/05/2021 |
| CAROLINE GABRIELA BATISTA | PROFESSOR | 02 | 13/05/2021 |
| CAROLINE GABRIELA BATISTA | PROFESSOR | 03 | 10/05/2021 |
| CATIA PEREIRA DE OLIVEIRA | ASSESSOR | 06 | 14/05/2021 |
| CHARLISE DE OLIVEIRA | FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA | 02 | 10/05/2021 |
| CHARLISE DE OLIVEIRA | FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA | 02 | 13/05/2021 |
| CLEUSA CRISTINA ROMANSKI | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 04 | 11/05/2021 |
| CRISTINA DE SOUZA | PROFESSOR | 14 | 12/05/2021 |
| CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15 | 14/05/2021 |
| CRISTINA PEREIRA DE SOUZA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 09 | 13/05/2021 |
| DAIANA DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10 | 10/05/2021 |
| DAIANE CRISTINA GONCALVES MAURICIO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 15 | 17/05/2021 |
| DANIELLE DA SILVA COSTA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 07 | 13/05/2021 |
| DENIZE PEREIRA | PROFESSOR | 08 | 17/05/2021 |
| DULCELI BROERING DA SILVA | TECNICO EM EDUCACAO ESPECIAL | 15 | 10/05/2021 |
| DULCELI BROERING DA SILVA | PROFESSOR | 15 | 10/05/2021 |
| EDILENE MARIA MARTINS | PROFESSOR | 03 | 17/05/2021 |
| EDILENE MARIA MARTINS | PROFESSOR | 01 | 14/05/2021 |
| EDMERI LIANE ESPINDOLA DA ROSA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 30 | 12/05/2021 |
| ELENIR RODRIGUES | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 02 | 13/05/2021 |
| ELENIR RODRIGUES | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 02 | 06/05/2021 |
| ELI ODILIA BRUCHADO TEIXEIRA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 14 | 15/05/2021 |
| ELIANE BERRETA | PROFESSOR | 10 | 13/05/2021 |
| ELIANE MARA DRANSFELD | PSICOLOGO | 30 | 17/05/2021 |
| ELISANGELA DE ASSIS VIEIRA BRUCH | SUPERVISOR ESCOLAR | 06 | 14/05/2021 |
| ESTEFANI TOMELIN | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 09 | 13/05/2021 |
| FABIANA REGINA SANTOS FERREIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 60 | 14/05/2021 |
| FERNANDA CHAGAS DE ALMEIDA | PSICOLOGO | 04 | 17/05/2021 |
| FERNANDA NASCIMENTO GONCALVES | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 06 | 06/05/2021 |
| FLAVIA COELHO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 17/05/2021 |
| GABRIELA MENDONCA SICONE | MEDICO | 08 | 17/05/2021 |
| GABRIELLA MACHADO VIEIRA | CIRURGIAO DENTISTA | 15 | 12/05/2021 |
| GIANE REGINA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 09 | 17/05/2021 |
| GISELLE FURTADO DA ROSA | MERENDEIRA | 05 | 14/05/2021 |
| GRASIANI TOMELIN | BIBLIOTECONOMISTA | 03 | 05/05/2021 |
| GRASIANI TOMELIN | BIBLIOTECONOMISTA | 14 | 13/05/2021 |
| HELLEN CARLA DE SOUSA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 14 | 15/05/2021 |
| JAIANA ANTERO | PROFESSOR | 12 | 14/05/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JANAINA APARECIDA DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 20 | 04/05/2021 |
| JANAINA ROSILDA KAMMERS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 06 | 14/05/2021 |
| JANAINA ROSILDA KAMMERS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 03 | 11/05/2021 |
| JANE REGINA CORONA CARVALHO | MONITOR | 30 | 13/05/2021 |
| JAQUELINE RAMOS DEPIERI MARTINS | PROFESSOR | 08 | 13/05/2021 |
| JOAO PEDRO MATOS MARTINS | ARTIFICE | 05 | 17/05/2021 |
| JULIANA DE ASSUNCAO | MONITOR | 07 | 12/05/2021 |
| JULIANE GONCALVES DE HOLANDA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 30 | 14/05/2021 |
| KAREN CRISTINA SCHLEMPER | VIGIA | 07 | 12/05/2021 |
| KARLA GARCIA CORTEZ | CIRURGIAO DENTISTA | 04 | 12/05/2021 |
| KARLA GARCIA CORTEZ | CIRURGIAO DENTISTA | 15 | 17/05/2021 |
| KAROLINA LINHARES ARAUJO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 60 | 13/05/2021 |
| KAROLINE DA SILVA | PROFESSOR | 12 | 09/05/2021 |
| KEDMA VERONICA FEDERICI DE JESUS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01 | 11/05/2021 |
| KEDMA VERONICA FEDERICI DE JESUS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01 | 07/05/2021 |
| KEDMA VERONICA FEDERICI DE JESUS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 03 | 12/05/2021 |
| LEANDRO MARTINS | ASSESSOR | 06 | 17/05/2021 |
| LINDAMIR DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 10 | 12/05/2021 |
| LINDAMIR DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01 | 05/05/2021 |
| MANOELA COSTA BOENO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01 | 10/05/2021 |
| MANOELA COSTA BOENO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 13/05/2021 |
| MARIA DE FATIMA CARDOSO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 14 | 15/05/2021 |
| MARIA DE FATIMA CARDOSO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 02 | 13/05/2021 |
| MELISSA ANDREA JEANNET MICHAELSEN C MEZZARI | FISIOTERAPEUTA | 08 | 10/05/2021 |
| MICHELE LOPES MARINS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 15 | 13/05/2021 |
| MICHELE LOPES MARINS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03 | 03/05/2021 |
| MIRACI TEREZINHA FRANCA CORREIA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 08 | 14/05/2021 |
| MIRELA FERREIRA FERRAZ | PROFESSOR | 09 | 14/05/2021 |
| MIRIAM RAIMUNDO FAUST | PROFESSOR SERIES/ANOS INICIAIS | 09 | 13/05/2021 |
| NATALIA SOUZA SCHMITZ | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 07 | 13/05/2021 |
| PATRICIA PETRONILHA DE BORBA | PROFESSOR | 07 | 17/05/2021 |
| PAULA PACHECO DOS SANTOS | EDUCADOR FISICO (NASF) | 05 | 17/05/2021 |
| REGINALDA PINTO CARDOSO | PROFESSOR | 30 | 10/05/2021 |
| RENATA MARIA BORBA | FONOAUDIOLOGO | 04 | 18/05/2021 |
| ROBERTA MARIANA MARTENDAL | PEDAGOGO | 01 | 10/05/2021 |
| ROBERTA MARIANA MARTENDAL | PEDAGOGO | 03 | 12/05/2021 |
| ROSANE BERGMANN DA SILVA | ACD | 10 | 13/05/2021 |
| ROZILENE ONDINA DA COSTA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 04 | 13/05/2021 |
| RUBINA FRANCIELE MARIA SANTOS SILVA | PROFESSOR | 09 | 12/05/2021 |
| SABRINA TEREZINHA JOSE | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 05 | 14/05/2021 |
| SANDRA SEARA DA CONCEICAO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08 | 10/05/2021 |
| SCHEILA DOS PASSOS | SUPERVISOR ESCOLAR | 03 | 30/04/2021 |
| SCHEILA DOS PASSOS | SUPERVISOR ESCOLAR | 01 | 12/05/2021 |
| SCHEILA DOS PASSOS | SUPERVISOR ESCOLAR | 01 | 05/05/2021 |
| SINARA REGINA RACHADEL | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | 10 | 13/05/2021 |
| SIRLENE HILDEBRANDO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 30 | 14/05/2021 |
| SONIA ADRIANA CARDOSO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 08 | 14/05/2021 |
| SUELEN DE OLIVEIRA PIRES DOS REIS | MERENDEIRA | 11 | 17/05/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TAMNA AMANDIO | ASSISTENTE TECNICO PEDAGO-GICO | 14 | 11/05/2021 |
| TATIANE DA SILVA HUERGO | ENFERMEIRO | 180 | 12/05/2021 |
| TEREZINHA FIRMINO | PROFESSOR | 20 | 13/05/2021 |
| THIAGO CESAR SILVA | GUARDA/AGENTE DE TRANSITO | 90 | 14/05/2021 |
| THIAGO NILSON ESPINDOLA | ASSESSOR | 05 | 10/05/2021 |
| VALDIRENE DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 03 | 03/05/2021 |
| VALDIRENE DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10 | 17/05/2021 |
| VERA LUCIA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 14 | 16/05/2021 |
| WANDERLEIA DE FATIMA ROSSI | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 08 | 13/05/2021 |

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2841/2021

Publicação Nº 3115072

PORTARIA Nº. 2841/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PAULA JERONIMO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Passa Vinte, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, face a substituição de Juliana Rosa Conceição, exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2842/2021

Publicação Nº 3115073

PORTARIA Nº. 2842/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUAN VIEIRA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Frei Damião, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2843/2021

Publicação Nº 3115074

PORTARIA Nº. 2843/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELLE LUISA TEIXEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Regulação, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 01/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2844/2021

Publicação Nº 3115076

PORTARIA Nº. 2844/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARTUR DA CUNHA RUFINO JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia Central, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2845/2021

Publicação Nº 3115077

PORTARIA Nº. 2845/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

| Nome do Funcionário | Cargo | Dias | Contar de |
|---|---|---|---|
| ADRIANA CAMPOS | ASSISTENTE DE EDUCACAO | 04 | 18/05/2021 |
| ALESSANDRA SEEMANN | PROFESSOR | 15 | 12/05/2021 |
| ALICIANE WERLICH FERREIRA | PROFESSOR | 04 | 18/05/2021 |
| ALINE IZABEL GONCALVES SECATI | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 08 | 18/05/2021 |
| ANA PAULA MARTINS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 12 | 17/05/2021 |
| ANA PAULA SIMIANO DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 10 | 17/05/2021 |
| ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR | PROFESSOR | 15 | 05/05/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR | PROFESSOR | 15 | 17/05/2021 |
| BEATRIZ CARLOTA DOS SANTOS CABRAL | PROFESSOR | 04 | 19/05/2021 |
| BEATRIZ DA SILVA DE PINHO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 20 | 03/05/2021 |
| BEATRIZ MARLENE BITTENCOURT | PROFESSOR | 90 | 04/05/2021 |
| CAROLINE GALLI MOREIRA | MEDICO | 13 | 05/05/2021 |
| CINTIA HARTMANN | PROFESSOR | 04 | 04/05/2021 |
| CIRAJANE CRISTINA CAMPOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 10 | 17/05/2021 |
| CLARICE OLIVEIRA RITT | TECNICO DE ENFERMAGEM | 60 | 17/05/2021 |
| CLARICE OLIVEIRA RITT | TECNICO DE ENFERMAGEM | 03 | 05/05/2021 |
| CLAUDIR RIBEIRO BERTOLLA | ARTIFICE | 10 | 04/05/2021 |
| CLEUSA CRISTINA ROMANSKI | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 17/05/2021 |
| CRISTIANE SOTERO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 06 | 18/05/2021 |
| CRISTIELE LOSTADA | PROFESSOR | 12 | 17/05/2021 |
| DEBORA DINA SILVA ZANELA | ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO | 15 | 07/05/2021 |
| DEBORA FERREIRA PINTO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02 | 18/05/2021 |
| DEBORA FERREIRA PINTO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02 | 20/05/2021 |
| DEBORA NUNES BARBOSA | ASSISTENTE SOCIAL | 13 | 05/05/2021 |
| DEISE DE LIMA SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR | 03 | 03/05/2021 |
| DEISE DE LIMA SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR | 01 | 10/05/2021 |
| DEIVID DE SOUZA | CALCETEIRO | 08 | 18/05/2021 |
| DENISE MARTINS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 19/05/2021 |
| EDILENE MARIA GONZAGA | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 05 | 04/05/2021 |
| EDSON RAIMUNDO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 05 | 19/05/2021 |
| EDSON RAIMUNDO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 03 | 15/05/2021 |
| EDUARDO RAMOS | ARTIFICE | 08 | 19/05/2021 |
| ELIANA PEREIRA DA SILVA BRANCO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01 | 14/05/2021 |
| ELIANA PEREIRA DA SILVA BRANCO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 05 | 17/05/2021 |
| ELIANE NERI DE MORAIS NASCIMENTO | PROFESSOR | 03 | 20/05/2021 |
| ELIZETE COELHO CECHINEL | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 08 | 04/05/2021 |
| ELIZIANI STEINMETZ | PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL | 05 | 17/05/2021 |
| ESTER MARLYANE BUSSOLO MAESTRI DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 09 | 03/05/2021 |
| EVA FELTRIN | TECNICO DE ENFERMAGEM | 10 | 19/05/2021 |
| FABIANA REGINA SANTOS FERREIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 15 | 05/05/2021 |
| FERNANDA RAMOS GASPAR | PROFESSOR | 09 | 18/05/2021 |
| GEANE BORGES | PEDAGOGO | 05 | 19/05/2021 |
| GEOVANNA KRUGER NUNES | PROFESSOR | 01 | 19/05/2021 |
| GEOVANNA KRUGER NUNES | PROFESSOR | 03 | 05/05/2021 |
| GIDELE GOMES CARDOSO DIRCKSEN | PROFESSOR | 10 | 05/05/2021 |
| GLEDSON RODRIGUES DA SILVEIRA | VIGIA | 15 | 17/05/2021 |
| GREGORI MICHEL CZIEWESKI | PROFESSOR | 10 | 05/05/2021 |
| INDIANARA APARECIDA CORREIA | MERENDEIRA | 08 | 07/05/2021 |
| ISABELA LAVINYA PEDRO | ACD | 10 | 03/05/2021 |
| IZETE TEREZINHA PEREIRA | MERENDEIRA | 01 | 04/05/2021 |
| IZETE TEREZINHA PEREIRA | MERENDEIRA | 02 | 11/05/2021 |
| IZETE TEREZINHA PEREIRA | MERENDEIRA | 02 | 18/05/2021 |
| JANAINA MOREIRA DA SILVA | PROFESSOR | 05 | 18/05/2021 |
| JESSICA ALESSANDRA FEIJO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01 | 19/05/2021 |
| JESSICA ALESSANDRA FEIJO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 20/05/2021 |
| JESSICA HELLEN ECKSTEIN | PROFESSOR | 03 | 19/05/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JESSICA HELLEN ECKSTEIN | PROFESSOR | 02 | 17/05/2021 |
| JOANNA CITADIN | ASSESSOR | 03 | 19/05/2021 |
| JOANNA CITADIN | ASSESSOR | 01 | 03/05/2021 |
| JOAO OTAVIO CARDOSO AMANTE | MOTORISTA | 05 | 17/05/2021 |
| JOICE MENEZES | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 03 | 26/04/2021 |
| JOICE MENEZES | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 15 | 01/05/2021 |
| JONATHAS DE SOUZA | MOTORISTA | 06 | 05/05/2021 |
| JOSIANE DA ROSA INACIO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 08 | 05/05/2021 |
| JOSIANE DA SILVA MACIEL | PSICOLOGO | 180 | 05/05/2021 |
| JUCELIA MARIA CAMPOS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 18/05/2021 |
| JULIANO AUGUSTO LEOPOLDO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 07 | 19/05/2021 |
| KARLA GARCIA CORTEZ | CIRURGIAO DENTISTA | 11 | 03/05/2021 |
| KATIA DE SOUZA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 14 | 03/05/2021 |
| KATIANE SIEGEL DA ROSA | PROFESSOR | 04 | 03/05/2021 |
| LIEGE GONCALVES DALMASO | PROFESSOR | 06 | 18/05/2021 |
| LILIANE DE SOUZA DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 14 | 20/05/2021 |
| LINDALVA MARIA DE SOUZA ALVES | VIGIA | 07 | 20/05/2021 |
| LUANA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 03/05/2021 |
| LUCAS JOHNEN | PROFESSOR | 09 | 17/05/2021 |
| LUCAS JOHNEN | PROFESSOR | 02 | 12/05/2021 |
| LUCIANE MARI DOS SANTOS DA SILVEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 30 | 06/05/2021 |
| LUCIMAR LENIR MARTINS DA SILVA | MERENDEIRA | 03 | 19/05/2021 |
| LUCIMAR LENIR MARTINS DA SILVA | MERENDEIRA | 01 | 17/05/2021 |
| MAGDA MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 19/05/2021 |
| MARCIA BRUGGEMANN SPRICIGO | PROFESSOR | 14 | 19/05/2021 |
| MARCOS ANTONIO WESSLER | MOTORISTA | 10 | 20/05/2021 |
| MARIA APARECIDA GARCIA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 60 | 08/05/2021 |
| MARIA AUGUSTA MARTINS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01 | 03/05/2021 |
| MARIA AUGUSTA MARTINS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 05 | 04/05/2021 |
| MARIA AUGUSTA MARTINS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 30 | 14/05/2021 |
| MARIA CRISTINA MARTINS | PROFESSOR | 10 | 05/05/2021 |
| MARIA DO CARMO RAUPP DA ROSA | PROFESSOR | 15 | 19/05/2021 |
| MARIA ELIZABETE DUARTE | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 15 | 05/05/2021 |
| MARIA IVONE MARAFIGO VELHO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 04 | 18/05/2021 |
| MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR | 04 | 04/05/2021 |
| MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR | 08 | 07/05/2021 |
| MARIA SOUZA DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 15 | 18/05/2021 |
| MARIA TAIS DE MELO | PSICOLOGO | 05 | 06/05/2021 |
| MARIANA MELLO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 05 | 14/05/2021 |
| MARLENE MARIA DA SILVA | PROFESSOR | 15 | 19/05/2021 |
| MARLUCY SILVEIRA DE SOUZA | SUPERVISOR ESCOLAR | 10 | 19/05/2021 |
| MARY KARYNE DOS SANTOS BECKER | PROFESSOR | 15 | 19/05/2021 |
| MARY KARYNE DOS SANTOS BECKER | PROFESSOR | 15 | 19/05/2021 |
| MATHEUS TAMAZZIA NUNES | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | 09 | 20/05/2021 |
| MAURA FERNANDA SOUSA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 09 | 12/05/2021 |
| MAURICIO MARTINS | AUDITOR FISCAL | 15 | 19/05/2021 |
| MIRLEIDE DE FREITAS | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 09 | 05/05/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MURILO DOS SANTOS | SOCORRISTA | 12 | 19/05/2021 |
| NANCI CECILIA DE OLIVEIRA VERAS | PSICOLOGO | 02 | 06/05/2021 |
| NANCI CECILIA DE OLIVEIRA VERAS | PSICOLOGO | 01 | 17/05/2021 |
| NANCI CECILIA DE OLIVEIRA VERAS | PSICOLOGO | 01 | 20/05/2021 |
| NATANNA SEARA DA CONCEICAO LUIZ | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 07 | 05/05/2021 |
| PAULO HENRIQUE PEDROSO DA TRINDADE | PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL | 30 | 30/04/2021 |
| PEDRO HENRIQUE LOHN | PROFESSOR | 11 | 06/05/2021 |
| PETERSON SILVA | ARTIFICE | 10 | 04/05/2021 |
| RAQUEL DEBIAZI FERREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 04 | 18/05/2021 |
| REGIANE KELI DOS SANTOS | PROFESSOR | 10 | 19/05/2021 |
| RICHARD MELO KARKLIN | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | 09 | 05/05/2021 |
| RITA BRITTO SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10 | 19/05/2021 |
| RITA DE CASSIA DE ARRUDA | ASSESSOR | 09 | 18/05/2021 |
| RIXIELI DOS ANJOS FARIAS | PROFESSOR | 14 | 17/05/2021 |
| ROSANA APARECIDA PINHEIRO SALMORIA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 04 | 18/05/2021 |
| ROSANA MARLENE DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 02 | 17/05/2021 |
| ROSANA MARLENE DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 01 | 13/05/2021 |
| ROSANGELA FERREIRA | PROFESSOR | 05 | 10/05/2021 |
| ROSANGELA FERREIRA | PROFESSOR | 03 | 17/05/2021 |
| ROSEMEIRE DE SOUZA ARAUJO | MERENDEIRA | 09 | 12/05/2021 |
| ROSILDA ALVES | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 05 | 17/05/2021 |
| SAMANTA CARDOSO | PROFESSOR | 90 | 05/05/2021 |
| SANDRA PAULINA SCHMIDT | MERENDEIRA | 05 | 19/05/2021 |
| SCHEILA SCHMIED | PROFESSOR | 01 | 04/05/2021 |
| SCHEILA SCHMIED | PROFESSOR | 12 | 17/05/2021 |
| SILVANIA DARCI DE SOUZA | PROFESSOR | 14 | 04/05/2021 |
| SILVIA CRISTINA DA ROSA MADEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 20 | 07/05/2021 |
| SOLANE MARCIA DE JESUS ELI | PROFESSOR | 09 | 18/05/2021 |
| SUSI NILZA GOULART | PROFESSOR | 04 | 18/05/2021 |
| SUZANE NIENKOTTER | PSICOLOGO | 08 | 04/05/2021 |
| TATIANE MARIANO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 30 | 20/05/2021 |
| THAYSE PRISCILA XAVIER | PROFESSOR | 10 | 18/05/2021 |
| VALDETE WEBER GONCALVES | PROFESSOR | 10 | 19/05/2021 |
| VALDIR ANACLETO | AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS | 15 | 18/05/2021 |
| VALMIR SANTIAGO VIEIRA | MOTORISTA | 12 | 14/05/2021 |
| VANESSA DE FREITAS DE MATOS | ASO | 06 | 26/05/2021 |
| VANESSA VERA DELFINO | PROFESSOR | 07 | 17/05/2021 |
| VIVIANE CUNHA PACHECO DE ANDRADE | NUTRICIONISTA | 06 | 18/05/2021 |
| ZENEIDE PETRY SCHWEITZER | PROFESSOR | 60 | 18/05/2021 |

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2846/2021

Publicação Nº 3115083

PORTARIA Nº. 2846/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

ANEXO I

| MATRICULA | SERVIDOR | DE |
|---|---|---|
| 3761154-1 | Ricardo Luiz Wagner | 300,00 |

ANEXO II

| MATRICULA | SERVIDOR | DE |
|---|---|---|
| 3761142-1 | Diego Posich de Jesus | 300,00 |

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2847/2021

Publicação Nº 3115084

PORTARIA Nº. 2847/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JULIANA TEREZA DA ROSA, Matricula nº. 3745216-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2849/2021

Publicação Nº 3115085

PORTARIA Nº. 2849/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CLEUDENI MORAIS DOS SANTOS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 100695-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2850/2021

Publicação Nº 3115088

PORTARIA Nº. 2850/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GUILHERME TAKEMURA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762802-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2851/2021

Publicação Nº 3116373

PORTARIA Nº. 2851/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KARLA DAIANA MACHADO, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3764390-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2852/2021

Publicação Nº 3116374

PORTARIA Nº. 2852/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANNELISE DOMINGUES DE ANDRADE, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3764006-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2853/2021

Publicação Nº 3116375

PORTARIA Nº. 2853/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KELTRY KOBYLANSKI, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3762581-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2854/2021

Publicação Nº 3116376

PORTARIA Nº. 2854/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LAURA DI NALLO, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761291-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2855/2021

Publicação Nº 3116377

PORTARIA Nº. 2855/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO TAMILES CAMPOS DA SILVA, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763127-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2856/2021

Publicação Nº 3116378

PORTARIA Nº. 2856/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NICOLE CORREA HEINZ SALM, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3760868-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2857/2021

Publicação Nº 3116379

PORTARIA Nº. 2857/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DEBORA SILVEIRA DA SILVA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3762679-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2858/2021

Publicação Nº 3116380

PORTARIA Nº. 2858/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RYCHARD DA SILVA SCHNEIDER de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2021 a 08/06/2022, face a exoneração de André Luiz da Silva.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2859/2021

Publicação Nº 3116381

PORTARIA Nº. 2859/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DENISE PADIA MACHADO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2021 a 14/06/2022, face a exoneração de Luana de Jesus.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2860/2021

Publicação Nº 3116382

PORTARIA Nº. 2860/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE LIMA BETTIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022, face ao impedimento da titular Rodolfo Bruno T. de Oliveira, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretária de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2861/2021

Publicação Nº 3116383

PORTARIA Nº. 2861/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GABRIELA CORREA GOMES, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3763203-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2862/2021

Publicação Nº 3116384

PORTARIA Nº. 2862/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARA POLATO SIQUEIRA, matrícula nº. 3745909-1 ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, 06 (seis) anos e 09 (nove) meses.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2863/2021

Publicação Nº 3116385

PORTARIA Nº. 2863/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ROSANA ROSA SILVEIRA, matrícula nº. 128694-2 ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses 06 (seis) dias.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2864/2021

Publicação Nº 3116386

PORTARIA Nº. 2864/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) KALIUP BARCELOS DA ROSA, matrícula nº. 129769-4 ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, 08 (oito) anos, 02 (dois) meses 29 (vinte e nove) meses.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2865/2021

Publicação Nº 3116387

PORTARIA Nº. 2865/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL da servidora ELIANA PEREIRA DA SILVA BRANCO, matrícula nº. 251111-4, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 14489/2021, com efeitos a contar de 08/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2866/2021

Publicação Nº 3116388

PORTARIA Nº. 2866/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2606 de 21 de maio de 2021, que Concedeu Home Office a servidora CRISTIELE LOSTADA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2867/2021

Publicação Nº 3116389

PORTARIA Nº. 2867/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para RENATA MORFIM DA SILVA SARDINHA, matrícula nº. 300428-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 38.832/2021, pelo período de 07/06/2021 a 20/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2868/2021

Publicação Nº 3116390

PORTARIA Nº. 28682021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NIRLENE MARTINS ANGELO, matrícula nº. 300614-6, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/10/2014 a 01/10/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2021 a 01/08/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2869/2021

Publicação Nº 3116391

PORTARIA Nº. 2869/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1537 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora NADJA LIMA RIBEIRO BRUM, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2870/2021

Publicação Nº 3116392

PORTARIA Nº. 2870/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1632 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora LUCELI APARECIDA PEREIRA KUHN, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2871/2021

Publicação Nº 3116393

PORTARIA Nº. 2871/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1551 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora ALENISE CASSIA MOISYN, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2872/2021

Publicação Nº 3116394

PORTARIA Nº. 2872/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2591 de 21 de maio de 2021, que Concedeu Home Office ao servidor DENIS LIBERATO DELFINO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 13/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2873/2021

Publicação Nº 3116395

PORTARIA Nº. 2873/2021.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2179 de 23 de abril de 2021, que Prorrogou Teletrabalho da servidora SUZELLY ULIANA, titular do cargo de Engenheiro Ambiental, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 10/06/2021 a 09/07/2021.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2021.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2874/2021

Publicação Nº 3116396

PORTARIA Nº. 2874/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1637 de 22 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora BERNARDINA MARIA CANDIDO ROSA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2875/2021

Publicação Nº 3116397

PORTARIA Nº. 2875/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para VALDNEY GOMES DA CRUZ, matrícula nº. 3763876-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 42.050/2021, pelo período de 08/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2876/2021

Publicação Nº 3116398

PORTARIA Nº. 2876/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para FABRICIO ANTONIO RAUPP, matrícula nº. 3763466-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 44.456/2021, pelo período de 08/06/2021 a 08/08/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2877/2021

Publicação Nº 3116399

PORTARIA Nº. 2877/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para FRANCIELLY BARCELOS HOFFMANN DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3761453-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 41.540/2021, pelo período de 08/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2878/2021

Publicação Nº 3116400

PORTARIA Nº. 2878/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para TATIANA FARIAS, matrícula nº. 100474-4, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 40.013/2021, pelo período de 08/06/2021 a 08/08/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2879/2021

Publicação Nº 3116401

PORTARIA Nº. 2879/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZIANE ALVES, matrícula nº. 400029-1, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/09/2011 a 02/09/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 01/06/2021 a 01/08/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2880/2021

Publicação Nº 3116402

PORTARIA Nº. 2880/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NADIA FARIAS DA COSTA, matrícula nº. 127764-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/05/2013 a 02/05/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/06/2021 a 15/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2881/2021

Publicação Nº 3116404

PORTARIA Nº. 2881/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário Executivo de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, GUSTAVO ADRIANO SCHUTZ, estudante regularmente matriculado no curso de Direito da ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 06/05/2021 a 06/05/2022, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), no GABINETE.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2882/2021

Publicação Nº 3116405

PORTARIA Nº. 2882/2021.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2589 de 21 de maio de 2021, que Prorrogou Teletrabalho do servidor HIGOR DAVID, titular do cargo de Assessor, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 10/06/2021 a 09/07/2021.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2021.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2883/2021

Publicação Nº 3116406

PORTARIA Nº. 2883/2021.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1821 de 05 de abril de 2021, que Prorrogou Home Office do servidor JOAO MACHADO THOMAZETTI, titular do cargo de Auditor Fiscal do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 09/06/2021 a 08/08/2021.

Palhoça, SC, em, 02 de junho de 2021.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2885/2021

Publicação Nº 3116410

PORTARIA Nº. 2885/2021.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, MICHELE HOFFMANN, estudante regularmente matriculada no Curso de Ciências Biológicas – UNIASSELVI, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 01/06/2021 a 01/06/2022, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FCAM.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2886/2021

Publicação Nº 3116411

PORTARIA Nº. 2886/2021.

FLÁVIO MARTINS, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

| SERVIDOR | CNH |
|---|---|
| Aristides Natalino de Melo | 02667129589 |

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

FLÁVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2887/2021

Publicação Nº 3116412

PORTARIA Nº. 2887/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0269 de 14 de janeiro de 2021, que concedeu CEDEU para Prefeitura Municipal de Florianópolis a servidora CLAUDIA BONOTTO TOLEDO DOS SANTOS SANTANA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser 01/01/2021 a 31/12/2022, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2888/2021

Publicação Nº 3116414

PORTARIA Nº. 2888/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0268 de 14 de janeiro de 2021, que concedeu CEDEU para Prefeitura Municipal de Florianópolis a servidora EDUARDA MARIA COELHO DE CAMPOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser 01/01/2021 a 31/12/2022, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 2891/2021

Publicação Nº 3116419

PORTARIA Nº. 2891/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para ANDRE EGON KIRSTEN, matrícula nº. 3763609-1, titular do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.7990 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 46.151/2021, pelo período de 10/06/2021 a 10/12/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 3115450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 16919/2021

| | |
|---|---|
| Placa do veículo: | MKJ1715 |
| Data da fiscalização: | 24/06/2021 |
| Hora da fiscalização: | 12:57:00 |
| Endereço de localização do veículo: | Rua Joci José Martins, op 275 |
| Nome do(a) proprietário(a): | MARCELO LIMAS |
| CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): | 912.356.779-15 |
| Matrícula do Fiscal: | 3762665-1 |

**Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MKJ1715 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.**

Palhoça, 24 de junho de 2021.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

## Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021

Publicação Nº 3114871

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021. Pregão Presencial 41/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de Absorventes higiênicos femininos íntimos noturnos de uso externo para atender as demandas de saúde pública e dar continuidade ao Programa Ciclo.
DATA: 24/03/2021 a 23/03/2022.

| Licitação: Pregão Presencial 41/2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL EIRELI EPP | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Valor Unitário | Valor Total Disponível |
| 1 | 78559 - Absorvente higiênico íntimo feminino com abas e proteção noturna: absorvente higiênico feminino, de uso externo, com abas, formato alongado e anatômico, proteção noturna cobertura suave, gel, proteção antivazamentos, dermatologicamente testado e atóxico. Pacote com 8 unidades. | UN | 20.500 | R$3,16 | R$64.780,00 |

### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO N.º 63/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2020, PREGÃO PRESENCIAL N°124/2020

Publicação Nº 3115656

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 63/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2020, PREGÃO PRESENCIAL N°124/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°32.421.421/0001-82. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 194 (soro fisiológico 100ml), da Ata de Registro de Preços n° 120/2020 do Pregão Presencial n° 124/2020, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 23/06/2021.

# Palma Sola

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021 - MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -Lª SANTA LUCIA

Publicação Nº 3115842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1A088E12225E43F93BDDED240888E8546C9ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 40/2021
Tipo: Menor Preço Por Item/mês
Objeto: Aquisição de material para ampliação da rede de distribuição de águia do poço profundo na linha santa lúcia.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 08/07/2021.
Abertura dos envelopes: às 09:00:00 h do dia 08/07/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 24 de junho de 2021.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

### DECRETO 191/2021

Publicação Nº 3115056

Decreto 191/2021, de 23 de junho de 2021.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2020, de 12 de novembro de 2020
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 32.544,96 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.004 Fundo Municipal de Saneamento Básico FMSB
2089 Manutenção de estação de tratamento de água Rural
01641108 Transferências de Convênios estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através dos recursos recebidos para a estiagem através da *MP 232/2020 Convertida na Lei Nº 1809/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, 23 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

## PORTARIA 307/2021

Publicação Nº 3115221

Portaria 307/2021, de 24 de junho de 2021

Altera Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Maria Lucia Santa Catarina, portadora do CPF 020.923.099-19 e RG 3.712.401 SSP SC, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir do dia 24/06/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

## PORTARIA 308/2021

Publicação Nº 3115333

Portaria 308/2021, de 24 de junho de 2021.

Nomeia Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear, como nomeado está o servidor Jhonatan Cordeiro Schein, portador do CPF 108.061.429-01 e RG 5.200.131 SESP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, com 40 horas semanais, pelo Processo Seletivo 009/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

# Palmitos

## Prefeitura

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 67/2020

Publicação Nº 3115531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2D98B53B1626AF3073279B18134714B4B0AB99A

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 67/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA 12 VALOR e FISCALIZAÇÃO. Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ - ME. Valor Aditivado: 9.758,28. Palmitos 24/06/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

### ATAS PROCESSO Nº 30/2021

Publicação Nº 3115396

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 009/2021. Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: S & D Comércio e Serviços LTDA. Valor R$: 103.003,35. Vigência: de 24/06/2021 à 23/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 009/2021. Ata de Registro de Preço: nº 02/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Franciele Cristine Lamin EPP. Valor R$: 10.948,05. Vigência: de 24/06/2021 à 23/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 009/2021. Ata de Registro de Preço: nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Rodrigo Braatz Candido ME. Valor R$: 186.740,00. Vigência: de 24/06/2021 à 23/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 009/2021. Ata de Registro de Preço: nº 04/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Baterias Chapecó LTDA EPP. Valor R$: 1.035,00. Vigência: de 24/06/2021 à 23/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 009/2021. Ata de Registro de Preço: nº 05/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Rodrigo Soares Sala (Zeus Technology. Valor R$: 23.201,50. Vigência: de 24/06/2021 à 23/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 009/2021. Ata de Registro de Preço: nº 06/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: RCC Comércio de Eletrônicos LTDA. Valor R$: 90.400,00. Vigência: de 24/06/2021 à 23/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 009/2021. Ata de Registro de Preço: nº 07/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: MB Catarinense LTDA ME. Valor R$: 47.500,00. Vigência: de 24/06/2021 à 23/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 009/2021. Ata de Registro de Preço: nº 08/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: DLB Comercio de Produtos EIRELI. Valor R$: 5.370,00. Vigência: de 24/06/2021 à 23/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 009/2021. Ata de Registro de Preço: nº 09/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Acompany Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA ME. Valor R$: 82.635,00. Vigência: de 24/06/2021 à 23/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 009/2021. Ata de Registro de Preço: nº 10/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Aclara Comercio de Informática LTDA ME. Valor R$: 269.250,00. Vigência: de 24/06/2021 à 23/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 009/2021. Ata de Registro de Preço: nº 11/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Israel Motta de Souza Junior ME. Valor R$: 21.269,70. Vigência: de 24/06/2021 à 23/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 30/2021

Publicação Nº 3115395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 386E05FA22F29AD1D49540AA514B2D5ACB158DB6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2021
PROCESSO N. º 030/2021
OBJETO: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
REGISTRADO: Aclara Comercio de Informática LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 14.228.157/0001-83.
VALOR TOTAL: R$ 269.250,00.
REGISTRADO: Acompany Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 03.983.321/0001-41.
VALOR TOTAL: R$ 82.635,00.
REGISTRADO: Baterias Chapecó LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 19.038.316/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 1.035,00.
REGISTRADO: DLB Comercio de Produtos EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 40.708.647/0001-97.
VALOR TOTAL: R$ 5.370,00.
REGISTRADO: Franciele Cristine Lamin EPP, inscrita sob o CNPJ nº 23.964.820/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 10.948,05.
REGISTRADO: Israel Motta de Souza Junior ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.862.607/0001-08.
VALOR TOTAL: R$ 21.269,70.
REGISTRADO: MB Catarinense LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 16.961.181/0001-52.
VALOR TOTAL: R$ 47.500,00.
REGISTRADO: RCC Comércio de Eletrônicos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.096.586/0001-41.
VALOR TOTAL: R$ 90.400,00.
REGISTRADO: Rodrigo Braatz Candido ME, inscrita sob o CNPJ nº 13.141.137/0001-18.
VALOR TOTAL: R$ 186.740,00.
REGISTRADO: Rodrigo Soares Sala (Zeus Technology), inscrita sob o CNPJ nº 33.111.021/0001-33.
VALOR TOTAL: R$ 23.201,50.
REGISTRADO: S & D Comércio e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.913.692/0001-83.
VALOR TOTAL: R$ 103.003,35.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2021.
Palmitos, 24 de junho de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Câmara Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 3114876

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, torna publico aos interessados que o Processo Licitatório nº 06/2021, Tomada de Preços nº 02/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DO AUDITÓRIO ETAPA VIII - INTERNO CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS, foi declarado DESERTO, tendo em vista que não apareceram empresas interessadas em participar do referido certame quando da Sessão Pública realizada no dia 23/06/2021. Sendo assim decide-se REVOGAR o Processo Licitatório nº 06/2021, Tomada de Preços nº 02/2021 para que seja realizada uma nova Licitação.
Palmitos – SC, 23 de junho de 2021.

Caciano Sartori Rodrigo Trennepohl
Presidente da Câmara de Vereadores Presidente da Comissão Permanente de
Licitações

# Papanduva

## Prefeitura

### DECRETO N. 3101, DE 21.06.2021 - EXTINGUE ESCOLA ISOLADA ARROIO FUNDO

Publicação Nº 3114639

DECRETO N° 3101, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

EXTINGUE ESCOLA ISOLADA ARROIO FUNDO

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a paralisação de Escola Isolada em face de redução do número de alunos,

DECRETA

Art. 1°. Fica extinta a Escola Isolada Arroio Fundo – Localidade de Palmito, inscrita no INEP n. 42040620, que está com suas atividades definitivamente encerradas desde 28 de maio de 2018, conforme Decreto Municipal n. 2787.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 21 de junho de 2021.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

# Passo de Torres

## Prefeitura

### TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 047/2021

Publicação Nº 3116293

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 047/2021

Termo Aditivo 01 ao Contrato 047/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE; nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
O presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, com novo vencimento previsto para 30/09/2021

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem em vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam 02 (duas) vias do presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Passo de Torres/SC, 24 de junho de 2021

| | | |
|---|---|---|
| VALMIR AUGUSTO RODRIGUES<br>Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC | | ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA<br>EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE<br><br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

ORION DOS SANTOS ANTONIO SCHEFFER SILVEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 017/2021**

Publicação Nº 3116438

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**Portaria nº 0017/2021**

**"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES".**

O cidadão Fabiano Ramos Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Passo de Torres, no dia 28 (vinte e oito) de Junho e Feriado municipal dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 24 de Junho de 2021.

**FABIANO RAMOS LOPES**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Registre-se e Publique-se**

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

**RICIERI MARTINS MENGUE**
1º Secretário

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 24/06/2021 14:22:55
Protocolo: 0422/2021

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PE 18/2021 - PL 36/2021

Publicação Nº 3114238

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo A Aquisição de matérias gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h25min do dia 08/07/2021. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 08/07/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes,23 de junho de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO - PE 19/2021 - PL 37/2021

Publicação Nº 3114469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74B1BE0BC4B3223F9D2FFDD6DF6A7C5930F33B9B

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021
CÓDIGO: 74B1BE0BC4B3223F9D2FFDD6DF6A7C5930F33B9B

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e instalação de equipamentos de academias ao ar livre no Município de Paulo Lopes, conforme especificações no edital e termo de referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h20min do dia 13/07/2021. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 13/07/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 23 de junho de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO - PE 20/2021 - PL 38/2021

Publicação Nº 3114633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AA03B257754CC4EB5190A44CD24C5F17C572261

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a Aquisição de materiais para as aulas de música, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no edital e termo de referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h25min do dia 14/07/2021. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 14/07/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido

e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 23 de junho de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

# Pedras Grandes

## Prefeitura

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 05/2021

Publicação Nº 3114369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 55/2021 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2021– Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para revitalização de pavimento inferior de quadra coberta, para implantação de escolas, creche e reforma de cobertura metálica de pavimento superior, localizada no Bairro Ribeirão D' areia, Município de Pedras Grandes/SC, conforme memorial, projetos e planilhas em anexo ao edital. Data de abertura: 12/07/2021 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon– 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min ás 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Base legal Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Pedras Grandes/SC, 23 de Junho de 2021.
Agnaldo Filippi.
Prefeito Municipal

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº03/2021

Publicação Nº 3115214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO
O prefeito Municipal do Município de Pedras Grandes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da lei 8.666/93 e justificativa que consta nos autos do Processo licitatório nº 48/2021, determinou a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de preços para obras e serviços de engenharia nº 03/2021, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica de rodovia (padrão DEINFRA) Trecho 1: com extensão aproximadamente 8,6 km; trecho 2: com extensão aproximada de 750m.Especificações conforme projeto básico", que teve abertura no dia 04/06/2021. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Pedras Grandes/SC, 24 de Junho de 2021.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

# Penha

## Prefeitura

**ATA 033/2021 - PMP**

Publicação Nº 3115093

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PMP**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - PMP**
**Sistema de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MANTA BIDIM.***

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, estabelecida à Rua Arnaldo Passos, n° 248, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP: 88370-102 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.742.267/0001-05, email: izabelcpm@hotmail.com, telefone: (47) 99173-9920 e (47) 3065-5503 representada, neste ato pela Sra. Izabel Cristina Meurer de Souza, CPF sob o n° 572.768.209-63, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº009/2021-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços** para futura aquisição de manta Bidim para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha, conforme solicitação nº 441/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | Preço Unit. R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | RLO | MANTA BIDIM DE 2,30 METROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO | R$550,00 | R$55.000,00 |
| | | | VALOR TOTAL | Total Geral: | R$55.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**.
4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do material/produto até o local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução

da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 21 de junho de 2021.

**AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Contratante

**PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**
Izabel Cristina Meurer de Souza

**CONTRATADO**

**T E S T E M U N H A S**

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**De acordo:**

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**
**Secretário de Administração**

**LUIZ EDUARDO BUENO**
**Controlador interno**

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**


Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

## ATA 055/2021 FMS

Publicação Nº 3115723

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Genuíno Piacentini, nº 59 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.093.678/0001-85, representada, neste ato pelo Sr. Fabiano Emanuel Rebonatto, CPF sob o n° 046.973.639-90, Cargo/Função Representante Legal, email: licitacao@ffmed.com.br telefone (46) 2604-0154, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para serem utilizados no Pronto Atendimento atendendo solicitação 479/2021 do Fundo Municipal da Saúde, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| Item | MEDICAMENTO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML | Hypofarma | AMPOLA | 500 | R$ 2,115 | R$ 1.057,50 |
| 60 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ ML 2ML | Hypofarma | AMPOLA | 500 | R$ 14,79 | R$ 7.395,00 |
| | | | | TOTAL : | | R$ 8.452,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de

paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de junho de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Responsável pelo expediente do
Fundo Municipal de Saúde

Fabiano Emanuel Rebonatto
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

## ATA 058/2021 FMS

Publicação Nº 3115724

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Rua Paula Freitas, nº 33 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-750, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.027.398/0001-71, representada, neste ato pelo Sr. Thais Caroline Candeia Baseggio, CPF sob o n° 092.094.049-80, Cargo/Função Representante Legal, email: comercial01.jethamed@gmail.com , telefone (46) 2601-1345, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para serem utilizados no Pronto Atendimento atendendo solicitação 479/2021 do Fundo Municipal da Saúde, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| Item | MEDICAMENTO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AMIODARONA 50MG/ML 3ml | HIPOLABOR | AMPOLA | 2.200 | R$ 2,50 | R$ 5.500,00 |
| 66 | PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML | SANVAL | AMPOLA | 8.000 | R$ 1,75 | R$ 14.000,00 |
| | | | | TOTAL : | | R$ 19.500,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.

13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de junho de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente do
Fundo Municipal de Saúde

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Thais Caroline Candeia Baseggio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

## ATA 063/2021 FMS

Publicação Nº 3115728

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, estabelecida à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.032-300, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.816.696/0001-54, representada, neste ato pelo Sr, Fernando Parucker da Silva, CPF sob o n° 248.710.109-10, Cargo/Função Representante Legal, email: contratos@pontamed.com.br ou telefone (42) 2101-5151, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para serem utilizados no Pronto Atendimento atendendo solicitação 479/2021 do Fundo Municipal da Saúde, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

| Item | MEDICAMENTO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁCIDO TRANEXAMICO Solução injetável 50 mg/mL | HIPOLABOR | AMPOLA | 500 | R$ 4,16 | R$ 2.080,00 |
| 4 | ACETILCISTEINA 100MG/ML - 3ml | UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 200 | R$ 2,398 | R$ 479,60 |
| 6 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ml | NUTRIEX | FRASCO | 3.000 | R$ 4,08 | R$ 12.240,00 |
| 7 | ADENOSINA 3MG/ML 2ml | HIPOLABOR | AMPOLA | 700 | R$ 8,96 | R$ 6.272,00 |
| 31 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRASCO 20ML | FARMACE | FRASCO | 700 | R$ 1,40 | R$ 980,00 |
| 54 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML | HALEXISTAR | AMPOLA | 5.000 | R$ 0,439 | R$ 2.195,00 |
| 61 | NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML | HIPOLABOR | AMPOLA | 1.000 | R$ 8,60 | R$ 8.600,00 |
| 72 | TENOXICAM 40MG + FRASCO 2ML DILUENTE | INIÃO QUIMICA/ SAMTEC | AMPOLA | 3.000 | R$ 16,00 | R$ 48.000,00 |
| 73 | TERBUTALINA 0,5MG/ML | HIPOLABOR | AMPOLA | 1.500 | R$ 3,36 | R$ 5.040,00 |
| | | | | TOTAL : | | R$ 85.886,60 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua

especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de junho de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente do
Fundo Municipal de Saúde

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Fernando Parucker da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

## CONTRATO 003/2021 - FME

Publicação Nº 3115809

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ULISSES RICARDO ROEHRS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

CONTRATO Nº 003/2021- FME de 08/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020-FME
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020 FME
HOMOLOGADO EM 29/06/2020

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob nº 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, nº 53. - Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS, estabelecida à AV. Independência n° 882, na cidade de Capanema, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.173.525/0001-21, representada, neste ato pelo Sr. Ulisses Ricardo Roehrs, CPF sob o n° 043.576.449-76, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem para as competições da fundação municipal de esportes, conforme solicitação nº 22/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo, compreendendo 1 árbitro principal e 2 árbitros assistentes, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15 (quinze) minutos de intervalo entre cada tempo. | Jogo. | 50 | R$ 750,00 | R$ 37.500,00 |
| 03 | Prestação de serviço de arbitragem de futebol de 7, compreendendo 1 árbitro, para o tempo de jogo de 60 (sessenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. | Jogo. | 100 | R$ 279,00 | R$ 27.999,00 |
| 05 | Diárias para arbitragem em festivais desportivos, das modalidades de Futebol 07, Futebol de Areia, Futsal, Voleibol, Basquetebol, handebol, sendo que a diária é referente a 8 (oito) horas trabalhadas. | Diária | 100 | R$ 254,00 | R$ 25.400,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR R$ 90.899,00 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 90.899,00 (Noventa mil, oitocentos e noventa e nove reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Fundação Municipal de Esportes , de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Órgão: 70 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01- Fundação Municipal de Esportes
Proj. /Ativ.: 2.082 – Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esportes
Elemento: (2) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, no locais previamente informados, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Fundação Municipal de Esportes.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha (SC), 08 de junho de 2021

CARLOS CESAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Esportes
Contratante

ULISSES RICARDO ROEHRS
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno

## CONVÊNIO Nº 01/2021 - TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA

Publicação Nº 3115633

CONVÊNIO Nº 01/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Penha, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar, visando a realização do policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha.

Aos 10 de março de 2021, o Município de Penha, doravante denominado Município, situado na Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.862.859-56 e RG nº 4484022 SSP/SC e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominado PMSC, situada na Rua Maria Emília Costa, nº 50, Armação, Penha/SC, inscrita sob o CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, neste ato representado pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Finanças) Coronel PM José Onildo Truppel Filho, amparados na Lei Municipal nº 2.790, de 28 de outubro de 2015, no Decreto Municipal nº 2.422, de 28 de outubro de 2015, no inciso IV, do Artigo 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, por meio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:
A) À PMSC:
I - Dispor de Organização Policial Militar no Município;
II - Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo por meio de radiopatrulha;
III - Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas serem cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;
IV - Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;
V - Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
VI - Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.
B) Ao Município:
I - Disponibilizar mensalmente a importância de até R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para cobrir despesas com manutenção das viaturas colocadas a serviço, combustível, despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do aquartelamento, alimentação, equipamentos, mobiliário, armamento, veículos e outros materiais e serviços necessários a manutenção do serviço de policiamento motorizado;
II - Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada número 25.551-3, na Agência do Banco do Brasil do Município, número 5411-9, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha, na qual deverá ser movimentado somente os recursos do convênio;
III - O valor será corrigido anualmente de acordo com o índice do IPCA (IBGE) acumulado no período.
IV - Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, no seguinte elemento de despesa:
Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 07 - Departamento de Trânsito
Programa de Trabalho: 06.181.0016
Atividade: 2.050 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Trânsito
Fonte de Recursos: próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente convênio terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da lei.
Penha/SC, 10 de março de 2021.

Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Coronel PM José Onildo Truppel Filho
Diretor da DALF

Testemunhas:

Nome: Nome:
Função: Função:
CPF: CPF:

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - PMP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3115222

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PMP - MULTIENTIDADE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Governo, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Planejamento Urbano (Trânsito), Fundo Municipal de Turismo, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura, Instituto de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento (Polícia Civil), (Polícia Militar) e (Bombeiro Militar) e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC, de acordo com as solicitações nº 254, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392/2021 anexas ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 25/06/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 08/07/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/07/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 24 de junho de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

# Peritiba

## Prefeitura

### EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 54/2021 PR Nº 28/2021

Publicação Nº 3116569

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ALEX ROMULO PACHECO 00467411948, CNPJ: 40.523.867/0001-46, VALOR: R$ 10.140,00 (Dez mil, cento e quarenta reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 54/2021, Pregão Presencial n° 28/2021.

Peritiba – SC., 24 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 54/2021 PR Nº 28/2021

Publicação Nº 3116571

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 54/2021, Pregão Presencial n° 26/2021.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ALEX ROMULO PACHECO 00467411948, CNPJ: 40.523.867/0001-46, VALOR: R$ 10.140,00 (Dez mil, cento e quarenta reais).

Peritiba – SC., 24 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Publicação Nº 3114344

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, de 23 de junho de 2021

Rejeita veto total do prefeito ao Projeto de Lei nº 14-2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Peritiba e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica rejeitado o veto total ao Projeto de Lei nº 14-2021, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da transmissão ao vivo via internet, das licitações do Poder Executivo e do Poder Legislativo no município de Peritiba/SC", informado por meio de Mensagem nº 01-2021 do Poder Executivo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na da de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de junho de 2021.

**Darlan Rech Gerhardt**

# Pescaria Brava

## Prefeitura

### DECRETO Nº 630, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114654

DECRETO Nº 630, de 24 de Junho de 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE PESCARIA ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LOCALIZADA NO BAIRRO TAQUARAÇU, NESTA CIDADE.".

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e com fundamento no disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente.

DECRETA:
Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra representada pelos imóveis registrados perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna/SC, sob as matrículas de nºs 41.875, 41.876, 41.877, 41.878, localizados no Loteamento Nova Pescaria Brava, situado na Rua Alameda 03, s/nº, Bairro Taquaruçu, Pescaria Brava/SC, de propriedade de PESCARIA ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.602.349/0001-97, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 4220553701-9, com sede na Rodovia SC, s/nº, Centro, Pescaria Brava/SC, com as seguintes medidas e confrontações:

a) Matrícula nº 41.875: um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 19, Quadra J, do Loteamento Nova Pescaria Brava, situado na Rua Alameda 03, s/nº, Bairro Taquaruçu, Pescaria Brava/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: ao Leste com a Rua Alameda 03, onde mede 12,00 metros; Fundos: ao Oeste com a Área Institucional 02, onde mede 12,00 metros; Laterais: ao Norte com a Área Institucional 02, onde mede 30,72 metros; e a Sul com o Lote nº 20, onde 30,00 metros, perfazendo uma área total de 360,00m².

b) Matrícula 41.876: um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 20, Quadra J, do Loteamento Nova Pescaria Brava, situado na Rua Alameda 03, s/nº, Bairro Taquaruçu, Pescaria Brava/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: ao Leste com a Rua Alameda 03, onde mede 12,00 metros; Fundos: ao Oeste com a Área Institucional 02, onde mede 12,00 metros; Laterais: ao Norte com o Lote nº 19, onde mede 30,00 metros; e a Sul com o Lote nº 21, onde mede 30,00 metros, perfazendo uma área total de 360,00m².

c) Matrícula 41.877: um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 21, Quadra J, do Loteamento Nova Pescaria Brava, situado na Rua Alameda 03, s/nº, Bairro Taquaruçu, Pescaria Brava/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: ao Leste com a Rua Alameda 03, onde mede 12,00 metros; Fundos: ao Oeste com a Área Institucional 02, onde mede 12,00 metros; Laterais: ao Norte com o Lote nº 20, onde mede 30,00 metros; e ao Sul com o Lote nº 22, onde mede 30,00 metros, perfazendo uma área total de 360,00m².

d) Matrícula 41.878: um terreno urbano, constituído pelo Lote nº 22, Quadra J, do Loteamento Nova Pescaria Brava, situado na Rua Alameda 03, s/nº, Bairro Taquaruçu, Pescaria Brava/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: ao Leste com a Rua Alameda 03, onde mede 15,00 metros; Fundos: ao Oeste com a Área Institucional 02, onde mede 15,00 metros; Laterais: ao Norte com o Lote nº 21, onde mede 30,00 metros; e ao Sul com a Rua Venícius Jordão da Luz, onde mede 30,00 metros, perfazendo uma área total de 450,00m².

Art. 2º - A propriedade a que se refere o art. 1º será destinada juntamente com a área de uso institucional representada pela matrícula nº 41.964 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna/SC, para a construção de um Centro Educacional com Ginásio de Esportes, totalizando uma área total construída de 6.376,50m².

Art. 3º - A contraprestação devida ao proprietário em razão da aquisição do imóvel, será apurada mediante avaliação por pessoa física ou jurídica a ser contratada pelo Executivo Municipal, utilizando-se como padrão de avaliação as normas expressas na NBR 14.653, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 24deJunhode 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2021 PMPB FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2021 PMPB CREDENCIAMENTO Nº. 02/2021

Publicação Nº 3114380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7156B25AFB65FB4531152110DDD22837A1C40877

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2021 PMPB/FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
CONTRATADA: RADIO CIDADE FM DE TUBARÃO LTDA – CNPJ Nº. 95.780.797/0001-01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2021 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº: 02/2021 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RÁDIO CIDADE FM DE TUBARÃO LTDA.
VALORES ESTIMADOS CASO OS SERVIÇOS SEJAM CONTRATADOS: 15” → R$ 14,43
30” → R$ 21,67
45” → R$ 35,93
60” → R$ 48,88
90” → R$ 79,60
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2021
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2021

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2021 PMPB FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 PMPB CREDENCIAMENTO Nº. 02/2021 PMPB

Publicação Nº 3114392

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2021 PMPB/FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
CONTRATADA: RADIO CIDADE CORUPÁ LTDA – CNPJ Nº. 03.904.252/0001-33
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2021 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº: 02/2021 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RADIO CIDADE CORUPÁ LTDA.
VALORES ESTIMADOS CASO OS SERVIÇOS SEJAM CONTRATADOS: 15” → R$ 14,43
30” → R$ 21,67
45” → R$ 35,93
60” → R$ 48,88
90” → R$ 79,60
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2021
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2021

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2021 PMPB/FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2021 PMPB CREDENCIAMENTO Nº: 02/2021 PMPB

Publicação Nº 3114426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B55319AA1E45906B6BFD8B3AA2E1FC766825CE6F

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2021 PMPB/FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
CONTRATADA: CIDADE AZUL FM RADIODIFUSÃO LTDA - CNPJ Nº. 78.532.405/0001-68
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2021 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº: 02/2021 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIDADE AZUL FM RADIODIFUSÃO LTDA.
VALORES ESTIMADOS CASO OS SERVIÇOS SEJAM CONTRATADOS: 15” → R$ 14,43
30” → R$ 21,67
45” → R$ 35,93

60” → R$ 48,88
90” → R$ 79,60
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2021
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2021

# Petrolândia

## Prefeitura

### CONTRATO 29 2021 - AÇOS PERIMBÓ

Publicação Nº 3115239

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa AÇOS PERIMBÓ FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAL EIRELI, inscrito no CNPJ: 16.814.307/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO, RUFOS GALVALUME E PINGADEIRA GALVALUME, PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data: 24/06/2021. Valor: R$ 13.800,69. Vigência: 30 dias. Petrolândia, 25 de junho de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina.

# Pinhalzinho

## Prefeitura

### ATA AVALIAÇAO DAS AMOSTRAS 2ª PP 2021 - MAT LIMPEZA

Publicação Nº 3115627

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA, destinados ao Centro Administrativo, Secretarias, Fundos e Fundações, Policia Civil e Militar e Corpo de Bombeiros
2ª ATA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
Ato continuo, ficaram, conforme análise efetuada pelos participantes, e desclassificação de amostras os novos colocados conforme:

| Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 9 | BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA,RESISTENTE CAPACIDADE 7 KG, C/100 UNID(APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos Star ou de melhor qualidade) | HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | ECOO | APROVADO |
| 58 | RODO COM ESPONJA, FORMADO POR UMA BASE PLÁSTICA, (não serão aceitas base e rosca de madeira) ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA, DUPLA-FACE (ESPUMA AMARELA E VERDE) O RODO LAVA PISO E AZULEJO POLARES ACOMPANHA CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA COM ROSCA PLÁSTICA, COM CABO DE 1,50M (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos Mileva Desafio ou de melhor qualidade) | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP | DESAFIO | APROVADO |
| 59 | RODO DE ESPUMA, FORMADO POR UMA BASE PLÁSTICA, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA. O RODO LAVA PISO E AZULEJO POLARES ACOMPANHA CABO DE MADEIRA COM MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA COOM ROSCA PLÁSTICA, COM CABO DE 1,50M (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos Mileva Desafio ou de melhor qualidade) | SCS COMERCIO LTDA EPP | DESAFIO | APROVADO |
| 60 | RODO DE PLÁSTICO C/ ENXUGADOR DE BORRACHA 40 CM COM CABO DE 1,50M COM ROSCA PLASTICA. (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos Mileva Desafio, Bom Bril ou de melhor qualidade) | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP | DESAFIO | APROVADO |
| 67 | SACO PARA LIXO DE 100 LTS COM NO MINIMO 0,10 MICRAGEM ROLO COM 25 UNS (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos STAR, ou de melhor qualidade) | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | STAR | APROVADO |
| 68 | SACO PARA LIXO DE 15 LTS COM NO MINIMO 0,10 MICRAGEM ROLO COM 100 UNS(APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos STAR, ou de melhor qualidade) | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | STAR | APROVADO |
| 69 | SACO PARA LIXO DE 30 LTS COM NO MINIMO 0,10 MICRAGEM ROLO COM 50 UNS(APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos STAR, ou de melhor qualidade) | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | STAR | APROVADO |
| 70 | SACO PARA LIXO DE 50 LTS COM NO MINIMO 0,10 MICRAGEM ROLO COM 50 UNS(APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos STAR, ou de melhor qualidade) | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | STAR | APROVADO |
| 71 | SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LTS PARA 20 KG, COR PRETA, ESPECIFICAÇÃO CLASSE 1, TIPO B, COM NO MINIMO 0,10 MICRAGEM ROLO COM 25 UNS. (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos STAR, ou de melhor qualidade) | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | BRAIMPAK | APROVADO |

RESULTADO DAS AMOSTRAS
Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura destas atas, que após lida e

achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação dos objetos licitados às empresas vencedoras.

## ATA AVALIAÇAO DAS AMOSTRAS PP 027-2021 - MAT LIMPEZA

Publicação Nº 3115603

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA, destinados ao Centro Administrativo, Secretarias, Fundos e Fundações, Policia Civil e Militar e Corpo de Bombeiros
ATA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores assinantes desta ata, em conformidade com o exigido no subitem 2.2 no OBJETO, e subitem 9.4.1, do Edital convocatório, para o julgamento, avaliação, e definição de vencedores do certame.

Após avaliados os seguintes itens das amostras:

| Item | Descrição | Fornecedor | Marca | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 7 | BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE CAP 2KG, C/ 100 UNID (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos Star ou de melhor qualidade) | HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | ECOO | APROVADO |
| 8 | BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE CAPACIDADE 5 KG, C/100 UNID (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos Star ou de melhor qualidade) | DI COMERCIO VAREJISTA LTDA | STAR | APROVADO |
| 9 | BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA,RESISTENTE CAPACIDADE 7 KG, C/100 UNID(APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos Star ou de melhor qualidade) | KAFER E CIA LTDA ME | MEGA MIL | NÃO APROVADO |
| 10 | BOLSA ALVEJADA: BRANCA, 90% ALGODÃO, TAMANHO 55 X 80. (APRESENTAR AMOSTRA) | SCS COMERCIO LTDA EPP | MARTINS | APROVADO |
| 14 | COBERTOR (PANO) PEGA PULGA MACIO, ABSORVENTE (MEDIDA APROX. 1,40X2,00M) (APRESENTAR AMOSTRA) | KAFER E CIA LTDA ME | SUPER PANÃO | APROVADO |
| 19 | DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LIQUIDO CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE PRINCIPIO ATIVO, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, CORANTE COMPOSIÇÃO BÁSICA FORMOL, CORANTE PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRANGRÂNCIA PINHO OU EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUIMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTENCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXOCOLOGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. (APRESENTAR AMOSTRA) | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | GLAMOUR | APROVADO |
| 20 | DESINFETANTE PARA USO GERAL. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. EFICIENTE E DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM COM 2 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA (APRESENTAR AMOSTRA) | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | GLAMOUR | APROVADO |
| 21 | DETERGENTE LÍQUIDO AMONIACAL EFICIENTE E DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 05 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA) | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | GLAMOUR | APROVADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22 | DETERGENTE LIQUIDO – PRINCIPIO ATIV0 LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIÔNICOS, NÃO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRANCIA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMOS DE 8,0%, PH=6,9-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMATICA NEUTRO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISÉIRO DA SAÚDE/ ANVISA ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML. EFICIENTE E DE BOA QUALIDADE (APRESENTAR AMOSTRA) | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | GLAMOUR | APROVADO |
| 23 | DETERGENTE USO GERAL CLORADO EMBALAGEM DE 05 LITROS EFICIENTE, E DE BOA QUALIDADE (APRESENTAR AMOSTRA) | LEANDRO APARECIDO DE PAULA | GLAMOUR | APROVADO |
| 51 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NEUTRO FOLHA DUPLA 30M X 10 CM PCT COM 04 ROLOS (APRESENTAR AMOSTRA) | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | DELICATE | APROVADO |
| 52 | PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO: BRANCO, NÃO RECICLADO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, GROFADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, DIMENSÃO: 10 CM C 300 MT. CAIXA COM 8 ROLOS DE 300 METROS. APRESENTAR LAUDOS MICROBIOLÓGICOS E FICHA TÉCNICA. (APRESENTAR AMOSTRA) | NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | ALVEFLOR | APROVADO |
| 58 | RODO COM ESPONJA, FORMADO POR UMA BASE PLÁSTICA, (não serão aceitas base e rosca de madeira) ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA, DUPLA-FACE (ESPUMA AMARELA E VERDE) O RODO LAVA PISO E AZULEJO POLARES ACOMPANHA CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA COM ROSCA PLÁSTICA, COM CABO DE 1,50M (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos Mileva Desafio ou de melhor qualidade) | HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | ECOO | NÃO APROVADO |
| 59 | RODO DE ESPUMA, FORMADO POR UMA BASE PLÁSTICA, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA. O RODO LAVA PISO E AZULEJO POLARES ACOMPANHA CABO DE MADEIRA COM MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE LARGURA COOM ROSCA PLÁSTICA, COM CABO DE 1,50M (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos Mileva Desafio ou de melhor qualidade) | HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | ECOO | NÃO APROVADO |
| 60 | RODO DE PLÁSTICO C/ ENXUGADOR DE BORRACHA 40 CM COM CABO DE 1,50M COM ROSCA PLASTICA. (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos Mileva Desafio, Bom Bril ou de melhor qualidade) | HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | ECOO | NÃO APROVADO |
| 61 | RODO DE PLÁSTICO C/ENXUGADOR DE BORRACHA 60 CM COM CABO DE 1,50M(APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos Bom Bril ou de melhor qualidade) | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP | DESAFIO | APROVADO |
| 67 | SACO PARA LIXO DE 100 LTS COM NO MINIMO 0,10 MICRAGEM ROLO COM 25 UNS (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos STAR, ou de melhor qualidade) | HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | BACH | NÃO APROVADO |
| 68 | SACO PARA LIXO DE 15 LTS COM NO MINIMO 0,10 MICRAGEM ROLO COM 100 UNS(APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos STAR, ou de melhor qualidade) | HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | BACH | NÃO APROVADO |
| 69 | SACO PARA LIXO DE 30 LTS COM NO MINIMO 0,10 MICRAGEM ROLO COM 50 UNS(APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos STAR, ou de melhor qualidade) | SCS COMERCIO LTDA EPP | SCS | NÃO APROVADO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 70 | SACO PARA LIXO DE 50 LTS COM NO MINIMO 0,10 MICRAGEM ROLO COM 50 UNS(APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos STAR, ou de melhor qualidade) | HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | BACH | NÃO APROVADO |
| 71 | SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LTS PARA 20 KG, COR PRETA, ESPECIFICAÇÃO CLASSE 1, TIPO B, COM NO MINIMO 0,10 MICRAGEM ROLO COM 25 UNS. (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos STAR, ou de melhor qualidade) | HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | BACH | NÃO APROVADO |
| 72 | SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO ORIGINAL E MULTIFUNCIONAL TRAZ MÁXIMA LIMPEZA PARA BANHEIRO, COZINHA E DIVERSAS SUPERFÍCIES DE TODA A CASA. PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES: DE LOUÇAS; CROMADAS; AÇO INOXIDÁVEL; ESMALTADAS; BORRACHA; PORCELANA; PLÁSTICO; CERÂMICAS; COURO SINTÉTICO. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO (ÁCIDO LÁURICO), TENSOATIVO NÃO IÔNICO (ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO), ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM DE 250 ML. (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos CIF, Bom Bril, ou de melhor qualidade) | DI COMERCIO VAREJISTA LTDA | CIF | APROVADO |
| 73 | SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO ORIGINAL E MULTIFUNCIONAL TRAZ MÁXIMA LIMPEZA PARA BANHEIRO, COZINHA E DIVERSAS SUPERFÍCIES DE TODA A CASA. PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES: DE LOUÇAS; CROMADAS; AÇO INOXIDÁVEL; ESMALTADAS; BORRACHA; PORCELANA; PLÁSTICO; CERÂMICAS; COURO SINTÉTICO. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO (ÁCIDO LÁURICO), TENSOATIVO NÃO IÔNICO (ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO), ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM DE 500 ML. (APRESENTAR AMOSTRA) (Recomendamos CIF, Bom Bril, ou de melhor qualidade) | DI COMERCIO VAREJISTA LTDA | BOM BRIL | APROVADO |
| 77 | VASSOURA DE PALHA GRANDE: DE ÓTIMA QUALIDADE. NO MINIMO 5 COSTURAS RESISTENTE E DURÁVEL E ACABAMENTOS DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA PERFORMANCE NA HIGIENIZAÇÃO. COM CABO DE 1,50 (APRESENTAR AMOSTRA) | SCS COMERCIO LTDA EPP | COLONIAL | APROVADO |

RESULTADO DAS AMOSTRAS

Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação dos objetos licitados às empresas vencedoras.

| | |
|---|---|
| Valquiria Astrigi<br>Pregoeira | Samuel Eckert<br>Equipe de apoio |
| Tatiane Monteiro | Solange Stertz |
| Clenir Hoach | Liane Zwirtes |

| | |
|---|---|
| Flavio Both | Ademir Guibiani |
| Suzane Luvigon | Jessica Vedonatto |
| Diese Estivel | Nelsi Bach |

## ATA PL 010 - DL 006- FMEC

Publicação Nº 3114450

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

ATA

Objeto: Contratação de empresa, para que sejam atendidas as necessidades da Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Pinhalzinho em serviço profissional nas atividades na modalidade de BASQUETEBOL.

Justificativa da contratação e necessidade dos serviços:
Justifica-se a contratação para que sejam atendidas as necessidades do Departamento da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho para que sejam atendidas as necessidades da Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Pinhalzinho. Profissional com conhecimento amplo área de basquete para atender as diversas categorias, treinamentos mais específicos e para dar um melhor condicionamento aos atletas desta modalidade pois os mesmos representarão o município em eventos estaduais e copas regionais.

Órgão solicitante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Justificativa do Preço: Justifica-se o preço acordado através de orçamentos levantado pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Contratado: MILTON WOJAHN – MEI
Valor Unitário: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 01/07/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária: 12.001.0027.0812.0024.2024.3.3.3.90.34.01.00.00.00 (344/2021).

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 027/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 25 de junho de 2021

Flavio Both
Diretor Fundação Municipal de Esportes e Cultura

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

## AVISO PREGÃO PRESENCIAL 031-2021 - PMP - AQUISIÇAO DE GÁS DE COZINHA GLP

Publicação Nº 3114542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 e P-45, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 08/07/2021
Abertura: dia 08/07/2021, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 24 de junho de 2021
Neuro Ozelame
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### DECRETO Nº 5.495, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114429

DECRETO Nº 5.495, DE 23 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 20 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação:1.13 – AQUISIÇÃO VEICULO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Despesa 292
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

# Piratuba

## Prefeitura

### ADENDO 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 3115054

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O Município Piratuba, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da licitação em referência, cujo objeto é o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para divulgação de Atos Oficiais, Administrativos, Programas e Campanhas Institucionais, sofreu alteração no itens 2, 4 e 6 do Edital.
Informações complementares: o Adendo em inteiro teor, bem como os arquivos do projeto alterados estarão à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piratuba, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 272, Centro, de 2ª à 6ª feira, em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3553.0288

Piratuba, SC, 24 de junho de 2021.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

### DECRETO 1567/2021

Publicação Nº 3115637

DECRETO Nº 1.567/2021, de 24 de Junho de 2021.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso Financeiro no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.557/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações da Agropecuária
Modalidade: 57 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Investimentos ..... R$ 200.000,00

TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do do Excesso de Arrecadação apurado até 31/05/2021 na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos – 0.1.0000 – Recursos Ordinários .....R$ 200.000,00

TOTAL: ..... R$ 200.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 24 de Junho de 2021.

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal em exercício

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 e Decreto 1.562/2021<br>Em 24 de Junho de 2021 | |

Cristiano Schwingel
Administrador

# Planalto Alegre

## Prefeitura

### DECRETO 5160/201 COVID-19

Publicação Nº 3114807

DECRETO Nº 5160/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências."

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.330 de 15 de junho de 2021 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual nº1.168 de 24 de fevereiro 2021 que prorroga o estado de calamidade pública em decorrência da Pandemia de Coronavírus (COVID-19) ate 30 de junho de 2021.
CONSIDERANDO: o interesse público, aliado aos princípios da conveniência e oportunidade que regem os atos do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO: a atual taxa de contaminação viral no território do Município de Planalto Alegre- SC, bem como classificação da região Oeste como estado gravíssimo pela Matriz de Risco Potencial;
CONSIDERANDO: a atual taxa de ocupação de leitos e UTI's dos hospitais de referência da região Oeste;
CONSIDERANDO as manifestações do Comitê do Enfrentamento ao COVID-19 de Planalto Alegre/SC, na presente data.

DECRETA:
Art. 1° Ficam suspensas as atividades, no território do Município de Planalto Alegre/SC, exceto as seguintes, legalmente consideradas essenciais:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, em consultórios, clínicas e hospitais;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
VI - telecomunicações e internet;
VII - captação, tratamento e distribuição de água;
VIII- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
IX - iluminação pública;
X - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XI - serviços funerários;
XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XIII- produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de medicamentos, insumos e equipamentos médico-hospitalares;
XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XV- vigilância agropecuária internacional;
XVI - controle de tráfego terrestre;
XVII - caixas bancários eletrônicos e outros serviços de instituições financeiras, restrito a entrada e atendimento de no máximo duas pessoas por vez;
XIII - serviços postais;
XIX - transporte e entrega de cargas em geral;
XX - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXI - fiscalização tributária e aduaneira;
XXII - atividades do Poder Judiciário, do Ministério Público e das forças de segurança pública;
XXIII - fiscalização ambiental;
XXIV - distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXV – clínicas veterinárias e casas agropecuárias;
XXVI – transporte coletivo urbano, observada a lotação máxima de 50% dos veículos.
XXVII - atividades de advogados e contadores;

XXIII - atividades da imprensa;
XXIX - atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos neste Decreto, especialmente quando se tratar das atividades industriais, de saúde e de segurança pública;
XXX - fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada conforme o disposto neste Decreto;
XXXI - distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega (delivery) de alimentos;
XXXII – coleta de resíduos sólidos urbanos;
XXXIII - serviços de guincho;
XXXIV - manutenção de elevadores;
XXXV - atividades industriais;
XXXVI - oficinas de reparação de veículos.
XXXVII- Para restaurantes, bares, pizzarias, sorveterias e afins, permissão de funcionamento das 06h00 às 23h00, limitado o ingresso de novos clientes até 22h00;
XXXVIII- construção civil;
XIL- serviços públicos prestado por setores municipais;
XL- Atendimento em clínicas particulares de Odontologia e Fisioterapia respeitando as demais normas contidas neste decreto;
XLI- Serviço de Cartório e Tabelionato;
XLII- Comércio em geral, respeitando a capacidade máxima de 25%; e horário de funcionamento das 08:00h às 20:00h;
XLIII- para demais atividades e serviços privados não essenciais, permissão de funcionamento das 9h00 às 19h00;
XLIV- academias de atividades físicas em geral, respeitando limitação a 25% da capacidade do estabelecimento e horário de funcionamento da 06:00 às 22:00h;
XLV- atividades religiosas presenciais em templos e igrejas, respeitando limitação a 25% da capacidade do estabelecimento e horário de funcionamento das 06:00 às 22:00;
XLVI- aulas em caráter presencial em toda rede de ensino, municipal e estadual, em todos os níveis e modalidades.
XLVII- libera a prática de esportes de acordo com a portaria Nº441, que é conjunta entre a secretaria de estado da saúde e Fundação Catarinense de Futebol;
a) A portaria nº441, faz as liberações conforme o nível de risco de cada região;
b) Segundo a portaria nº44, libera a pratica de esportes, sem a realização de competições e confraternizações esportivas;
XLVIII- autoriza eventos de caráter público presencial, como audiências Públicas, sessões legislativas, e outros do mesmo gênero, com presença de público, respeitando o limite máximo de 25% de sua capacidade.

§ 1º. Quando a autoridade competente para fiscalização constatar o estabelecimento comercial possui duas ou mais atividades econômicas (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas), deverá aplicar as normas deste Decreto segundo a atividade preponderante do estabelecimento constatada no momento da fiscalização, de modo que, se a atividade preponderante não estiver entre as expressamente autorizadas, o estabelecimento será autuado na forma da legislação municipal.
§ 2º. O funcionamento das atividades previstas neste artigo depende da observância integral das normas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias.
Art. 2º. Para fins de perfeita compreensão do presente ato normativo, e sem prejuízo da suspensão de funcionamento de outras atividades aqui não referidas e que não se enquadram nas exceções previstas no artigo 1º, ficam expressamente suspensos o funcionamento e/ou realização de:
I - eventos e competições esportivas de caráter amador;
II - casas noturnas (pubs, bailões, boates, tabacarias e congêneres);
III - clubes, sedes sociais, campings e parques aquáticos;
IV- eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins);
V - cinemas e teatros;
VI - apresentações artísticas de qualquer natureza (atração musical mecânica ou ao vivo);
VII – congressos, feiras e exposições;
VIII – feiras livres;
IX - reuniões familiares em residências, sítios e áreas comuns de condomínios, em que se constate a presença de pessoas não pertencentes ao núcleo familiar residente no local;
X– comércio varejista de bebidas alcoólicas (tele-beer);
XI- fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento entre 23h00 e 6h00.
Art. 3º. Nos estabelecimentos cujo funcionamento for autorizado por este decreto, permitido o ingresso de apenas 2 pessoa por núcleo familiar.
§ 1º. Fica estabelecida, na forma da normatização estadual, a limitação de entrada e permanência de pessoas nos estabelecimentos comerciais em geral citados no caput a 25% da capacidade do estabelecimento.
§ 2°. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão providenciar controle de acesso, marcação de lugares reservados aos clientes, se for o caso, controle da área externa do estabelecimento e a observância da distância mínima de 1,5 metros entre os usuários.
§ 3°. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão providenciar a disponibilização de álcool gel 70% para higienização das mãos dos clientes e cobrar a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por todos os funcionários e clientes e/ou usuários.
§ 4º. Opcional o uso de aferidores de temperatura nos estabelecimento, industrias e comércio em geral.
Art. 4°. No período compreendido entre 23h e 6h do dia seguinte, a circulação em vias públicas do município ficará restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades expressamente autorizadas pelo art. 1º.
Art. 5°. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas (ruas, praças, passeios, canteiros, estacionamentos, entre outros).
Art. 6°. Ficam as pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), obrigada a manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art.268 do Código Penal por infração e determinação do poder público destinado a impedir a propagação da doença contagiosa.
Art.7°. A fiscalização das medidas constantes neste decreto e demais normas sanitárias vigentes, caberá à Vigilância Sanitária Municipal, com apoio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: A vigilância Sanitária Municipal, nas situações de descumprimento das normas estabelecidas, poderá interditar estabelecimentos, aplicar sanções ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Art. 8º. As determinações previstas neste dispositivo caracterizam normas destinadas a promoção, preservação e recuperação da saúde pública no combate da pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 09º. Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos das 0h do dia 25 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

DIONATAN CAMATTI BABICZ
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## EDCP048_2021

Publicação Nº 3114454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19B54522FDA7857329DFA2B1EA135DE0B69C1A16

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL |
| Processo Adm. Nº. 048/2021 |
| Edital: CREDENCIAMENTO Nº 048/2021 |
| Tipo: Menor Preço/Por Item |
| Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAR PERIÓDICOS IMPRESSOS E SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIAS FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC. |
| As inscrições para o Credenciamento se darão a partir das 07:30 horas do dia 24/06/2021 às 09:00 horas do dia 10/12/2021. |
| |
| O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br. |
| |
| PLANALTO ALEGRE, 24 de Junho de 2021. |
| |
| SADI DALLACORTTE |
| Prefeito |

## EDPP07_2021

Publicação Nº 3115079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7C4F6642416A89B5CB1B8624BDEF93DC7E593B0

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina<br>MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| EXTRATO DE EDITAL |
| Processo Adm. Nº. FMS 07/2021 |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº FMS 07/2021 |
| Tipo: Menor Preço/Por Item |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL - MÉDICO-AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, PARA ATENDIMENTO DIURNO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. |
| Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 09 de Julho de 2021. |
| Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 09 de Julho de 2021. |
| O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitações |
| |

| |
|---|
| PLANALTO ALEGRE, 24 de Junho de 2021. |
| |
| SADI DALLACORTTE |
| Prefeito |

# Pomerode

## Prefeitura

### 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058 / 2020 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3115174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058 / 2020
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 036 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n° 006 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS. Prazo de Vigência: 01/07/2021 até 30/06/2022. Valor Unitário das taxas: Item 01 R$2,90; Item 02 R$2,00; Item 03 R$ 1,62; Item 04 R$ 1,37 e Item 05 R$1,50. Justificativa: Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Administrativo n.º 058 / 2020, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços bancários de cobrança visando a arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os valores unitários e total contratado pelos serviços, conforme valores fixados em contrato. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Cleison Luiz Arenhart, Responsável Legal, Banco Santander (Brasil) S.A. – Credenciada.
Pomerode / SC, 18 de Junho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

### 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 3115523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n.º 029 / 2020. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO PARQUE RIO DO TESTO - TRECHO 01, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.869,22 METROS QUADRADOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE REPASSE N.º 874881/2018/MTUR/CAIXA) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo: 90 dias até 02/10/2021. Justificativa: Em conformidade com a cláusula sexta do contrato n° 041 / 2020, PRORROGA-SE o prazo por mais 90 dias de 05/07/2021 até 02/10/2021. Justifica-se a presente prorrogação devido à necessidade de alterações no projeto e transtornos ocasionados pela pandemia do novo Coronavírus na compra de insumos e mão de obra, impedindo assim, a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Valmir de Souza, sócio administrador, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054 / 2021

Publicação Nº 3116368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054 / 2021

Processo Administrativo n.º 036 / 2021 – Edital Versão II. Pregão Presencial n.º 016 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FERNANDA BOMSENHOR ROSA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA OCUPACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, COMPLEMENTARES E PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 23/06/2022. Valor Total registrado: R$47.132,00 (quarenta e sete mil e cento e trinta e dois reais). Lote 01 – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 004 / 2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3114592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 004 / 2021 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 006 / 2021 - SAÚDE. Dispensa de Licitação n.º 002 / 2021 - SAÚDE. Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Locador: JOSÉ EDUARDO BERTOLDI. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA VILA NOVA, N.º 467 - CENTRO, POMERODE/SC, DESTINADO PARA A SEDE OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DE POMERODE. Prazo da Locação: 12 meses, iniciando-se em 17/06/2021 e cessando de pleno direito em 31/05/2022, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas no instrumento contratual. Valor mensal do Aluguel: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando em sua vigência de 12 (doze) meses o valor total de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Ass. Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde de Pomerode, Locatário / José Eduardo Bertoldi, Locador.

Pomerode / SC, 17 de Junho de 2021.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3116297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE7F80497F315BE3482FF1BBF90D834036B1231F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2021 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 007 / 2021 - SAÚDE. Código TCE n.º FE7F80497F315BE3482FF1BBF90D834036B1231F. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE / HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM REGIME DE MUTIRÃO. Valor total Contratado: R$200.000,00 (duzentos mil reais). Prazo de vigência contratual: O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, produzindo efeitos a partir de 01 de Julho de 2021, sendo vedada e sua prorrogação. Base Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Refere-se à única instituição hospitalar estabelecida no Município de Pomerode, com estrutura física ideal e conjunto operacional (recursos humanos e materiais) para a prestação dos serviços de assistência médica hospitalar aos usuários SUS. Desta forma, haverá disponibilização rápida e imediata dos serviços como meio para a redução dos gastos públicos e investimentos iniciais.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2021.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO Nº 021/2021/CMDCA

Publicação Nº 3116577

RESOLUÇÃO Nº 021/2021/CMDCA

Dispõe sobre capacitação para Conselheiras Tutelares com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA - 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o pagamento da capacitação "CREAS e Conselho Tutelar, um elo para ações estratégicas e eficazes", a realizar-se nos dias 24 e 25 de junho de 2021, ao custo unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA – 2021, para as conselheiras: Lais Andressa Glau Kuenzer, Simone Aparecida dos Santos, Maria Sulamita Faqueti Amandio e Catia Breia Carneiro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 18 de junho de 2021.

Gerson Fruhauf
Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

## TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2021 - SAÚDE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3114588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2021 - SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2021 - SAÚDE

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 27.273 / 2021, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENEDICKT WOLLECK, LOCALIZADA NA RUA KARL GUENTHER, Nº 585, BAIRRO RIBEIRÃO CLARA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - PGO ENGENHARIA EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$59.529,24; - AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$67.502,81; - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$69.495,75; e – PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$74.841,58. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PGO ENGENHARIA EIRELI, com proposta no valor total Global de R$59.529,24 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2021.

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT
Presidente da Comissão de Licitações

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2021

Publicação Nº 3114365

AVISO DE RETÍFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto possível aquisição de utensílios para cozinha, mobília e eletrodomésticos, conforme solicitação da secretaria de educação e relação de itens constantes do anexo I e especificações do Edital.

A presente RETIFICAÇÃO, busca esclarecer a definição do preço do item 26 listados no anexo I.
E SENDO ASSIM FICA REMARCADA NOVA DATA PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021

ONDE LÊ-SE:
Data de entrega e abertura dos envelopes: 29/06/2021;
Horário: 8h30min;
Local: Setor de Licitação do Município.
LEIA – SE:
Data de entrega e abertura dos envelopes 09/07/2021;
Horário: 8h30min;
Local: Setor de Licitação do Município.
As demais informações permanecem sem alteração.
Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada SC, 24 de junho de 2021.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2021

Publicação Nº 3114376

AVISO DE RETÍFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2021
TIPO: MAIOR OFERTA

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto possível aquisição de utensílios para cozinha, mobília e eletrodomésticos, conforme solicitação da secretaria de educação e relação de itens constantes do anexo I e especificações do Edital.

ONDE SE LÊ:
12. DOS LANCES VERBAIS
Item 'a":
a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
(...);

LEIA – SE:
12. DOS LANCES VERBAIS
Item 'a":
a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e crescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem

crescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
(...);
E SENDO ASSIM FICA REMARCADA NOVA DATA PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021

ONDE LÊ-SE:
Data de entrega e abertura dos envelopes: 02/07/2021;
Horário: 8h30min;
Local: Setor de Licitação do Município.

LEIA – SE:
Data de entrega e abertura dos envelopes 12/07/2021;
Horário: 8h30min;
Local: Setor de Licitação do Município.
As demais informações permanecem sem alteração.
Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada SC, 24 de junho de 2021.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

# Porto Belo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021 - PMPB

Publicação Nº 3115472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 055/2021 - Pregão Eletrônico Nº 049/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de veículos 0km para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 07/07/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 24 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

## Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAMAP

### DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0328/2020

Publicação Nº 3115087

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0328/2020

Trata-se de decisão relativa ao Auto de Infração nº 0328/2020, de 28/04/2020, lavrado pela Agente Fiscal Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FAMAP), Sra. Luiza Marthendal Campos, em desfavor do Sr. Rafael Luiz Schmitt, por estar exercendo atividade considerada como infração ambiental, ou seja, suprimir vegetação nativa, nos termos do Artigo 2º c/c com o Artigo 3º, incisos II e IV e Artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como Artigo 3º, inciso II e Artigo 4º, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 12.651/2012 e Artigo 1º e 2º da Lei nº 11.428/2006.

Conforme informações do Relatório de Fiscalização, o Setor de Fiscalização Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAMAP, ao tomar conhecimento da denúncia nº 2225/2020, acionou a Guarda Municipal para apoiar com rondas no local ante as tentativas frequentes de ocupação e intervenção. No dia 28/04/2020, este órgão ambiental recebeu comunicação da equipe da Guarda Municipal que estavam no local, e na chegada, ter se deparado com 2 (dois) cidadãos realizando o corte de vegetação, por este motivo a equipe de Fiscalização da FAMAP se dirigiu até aquela localidade e identificou além dos guardas municipais, três cidadãos sendo que um deles se identificou como contratado para a execução do serviço de limpeza daquele terreno e os demais funcionários do mesmo.

Anteriormente a chegada da equipe desta Fundação no local, os guardas municipais instruíram a paralisação da atividade e reuniu os instrumentos usados na infração ambiental, sendo estes: três foices, um serrote de poda e duas roçadeiras a gasolina Still modelo FS-160. Constatou-se in loco a supressão de vegetação de sub-bosque da Bioma Mata Atlântica, formação florestal de Floresta Ombrófila Densa, isto é, foram removidas as espécies arbóreas de menor diâmetro de caule, vegetação herbácea e arbustiva, permanecendo os indivíduos arbóreos mais robustos. A remoção da vegetação foi realizada prioritariamente na margem esquerda do tributário do Rio Perequezinho, portanto em Área de Preservação Permanente (APP), delimitou-se assim 0,5 hectares de vegetação suprimida.

Diante desses fatos, os cidadãos Pablo e Tiago foram encaminhados pela Guarda Municipal à Delegacia de Polícia Civil de Porto Belo e os instrumentos utilizados no cometimento da infração ambiental foram apresentados a FAMAP. Na ação fiscalizatória o Sr. Giliard Scaburi mencionou ter sido contratado pelo Sr. Rafael Luiz Schmitt para a execução do serviço de limpeza do terreno e posteriormente encaminhou contrato de prestação de serviço firmado entre os mesmos, o qual confirma a informação prestada. A fiscal responsável pontua que em consulta aos arquivos desta Fundação não foi localizada Autorização de Corte de Vegetação emitida para a área em questão, portanto a supressão ocorreu sem anuência do órgão ambiental competente.

Ante esses fatos, lavrou-se em desfavor de Rafael Luiz Schmitt o Auto de Infração de nº 328/2020 com as sanções de multa simples no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como a apreensão dos objetos utilizados na infração ambiental, fora encaminhado o Auto de Infração ao atuado via postal com aviso de recebimento (fls. 22/24).

No documento de fls. 26, tem-se a defesa prévia formulado pelo autuado ante as informações do Auto de Infração de nº 328/2020, o qual alega que nenhum tipo de vegetação do bioma Mata Atlântica foi removido, tampouco qualquer tipo de árvore, e os operários estariam

no local tão somente para realizar uma limpeza e colocação de tapumes pelo fato da área em questão possuir histórico de invasão, assim querendo resguardar a sua propriedade iria realizar o fechamento do local para evitar a degradação do bioma existente em seu terreno. No mérito, o autuado alega que não cometeu nenhuma infração ambiental no caso em comento, e que não havia recebido laudo de Dano Ambiental, documento estritamente necessário para legitimar a autuação proferida pela fiscal desta Fundação, documento este que comprovaria que o autuado não cometeu nenhum ato ilícito. Além do mais, fez menção a desproporção do valor da multa aplicada, pois o valor seria elevado ante a conduta que ocorreu e pugnou pelo reconhecimento de circunstancia atenuante, concluindo pra que seja declarada a nulidade do auto de infração lavrado em seu desfavor, conversão de multa simples em advertência ou a redução do valor ora aplicado já que não é reincidente em infração desse tipo.

Fora designada audiência de conciliação referente ao Auto de Infração de nº 328/2020 no documento de fls. 30/32, entretanto, nos documentos juntados nas fls. 33/39, o autuado pugnou pelo cancelamento da audiência em virtude de uma cirurgia médica no dia em que aconteceria a audiência, bem como juntou os atestados médicos como prova de seu pedido. Na ata de audiência de conciliação de fls. 40, o NUCAM acatou a justificativa do autuado e declarou encerrada a mesma.

Contudo, no documento de fls. 43, houve a comunicação de nova data para realizar a audiência de conciliação, e na data previamente agendada ocorreu à referida audiência. Conforme informações extraídas da Ata de Audiência de Conciliação de fls. 45, primeiramente foi realizada uma analise preliminar da autuação pelos membros do NUCAM, sendo que neste momento não identificaram nenhum vício a ensejar a anulação ou medidas para a convalidação do ato, conclusão que foi ratificada pelos membros do núcleo no ato. Identificou-se que não havia óbices à propositura de acordo e eventual formalização da conciliação no presente caso. Na sequência passou a explanar sobre a infração imputada e a penalidade imposta pelo autuado, bem como as possibilidades para conciliação, tais como: desconto para pagamento, o parcelamento e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Foi ressaltado que a conciliação é uma faculdade do autuado, e que se caso o mesmo quisesse poderia seguir com o tramite litigioso, onde lhe seria garantido o contraditório e a ampla defesa.

Após, foi conferida a palavra ao autuado que manifestou seu interesse na conciliação, de modo que esta restou exitosa nos seguintes moldes: "Aplicação da pena constante no auto de infração com desconto no percentual de 30% (trinta por cento) em relação ao valor da multa aplicada R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), parcelado em 2 (duas) vezes, a pedido do autuado, sendo a primeira parcela com vencimento previsto para 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento do boleto, Para instrumentalização do acordo aqui firmado, o autuado deverá aguardar o contato telefônico do Procurador da FAMAP." Nada mais requerido, encerrou-se a audiência e lavrou-se o termo em questão, coletando as assinaturas dos presentes.

Nos documentos de fls. 46 e 47 foi juntado o boleto para pagamento do valor firmado na audiência de conciliação, bem como a planilha atualizada do débito, o qual demonstra que o autuado quitou os valores devidos a esta Fundação.

Por fim, a fiscal responsável encaminhou o processo administrativo fiscal de nº 2225/2020 para a decisão administrativa de penalidade.
Sendo assim, supridas todas as manifestações e esclarecimentos necessários para instrução da decisão do referido processo administrativo, DECIDO!
No caso em comento, o autuado manifestou interesse na conciliação em audiência realizada junto ao NUCAM (ata de fls. 45), o mesmo pugnou pelo desconto e parcelamento da multa, ora aplicada, pela fiscal responsável da FAMAP.
Desta feita, vislumbra-se que o autuado realizou o pagamento do que fora acordado na audiência de conciliação conforme prova a CDA de fls. 47, assim o presente processo administrativo perdeu o objeto eis que tão somente fora aplicada a sanção de multa no Auto de Infração de nº328/2020. Por este motivo, concluo que cumpridas às formalidades legais, a medida de direito cabível é o arquivamento do processo administrativo fiscal de nº 2500/2020.
Assim sendo, inexistem dúvidas quanto ao cometimento da infração ambiental pelo autuado, restando plenamente justa a penalização, obedecendo estritamente os ditames da legislação pertinente.
Contudo, conforme visto, o autuado aceitou a penalidade imposta, e entendendo que este auto de infração valeu para não reincidir em dano ambiental desta natureza, assim esperamos.

Diante do exposto, concluo pela homologação do Auto de Infração n° 328/2020, sendo que, tais determinações restaram devidamente cumpridas.

Promova-se o arquivamento.

Caso o autuado discorde da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte dias). O recurso hierárquico será dirigido à FAMAP, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA. (conforme Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 127, § 1º)

Intime-se

Porto Belo (SC), 23 de Março de 2021.

Fredolino Alfredo Bento
Presidente da FAMAP

# Porto União

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2021

Publicação Nº 3114463

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 151/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
Processo LICITATÓRIO nº 133/2021

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Center Móveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA, CNPJ/MF 36.160.222/0001-19, sediada na Rua Tubarão, nº 250, bairro Bom Jesus, município de Caçador, estado de Santa Catarina, CEP 89.504-634, telefone (49) 3563-4336, e-mail centermoveis.cdr@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Adilso Adriano Paris (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 133/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | UN | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO SEMIABERTO - com chaves para travamento das portas, confeccionado em madeira MDP, medindo 1,61 cm de altura, 80 cm de largura e 42 cm de profundidade. Espessura do tampo de 40mm, laterais e portas 15 mm, fundo de Eucatex 3 mm, contém 03 ( três) prateleiras fixas. Cor nórdico. Com puxador cromado. | Dismacenter | 15 | UN | 448,00 | 6.720,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BALCÃO PARA ESCRITÓRIO - com 02 (duas) portas e chaves para travamento das portas, confeccionado em madeira MDP, medindo 72,5 cm de altura, 75 cm de largura e 42 cm de profundidade. Espessura das laterais e portas 30 mm, fundo de Eucatex 3 mm, contém 01 ( uma) prateleira fixa interna, que suportam até 10 ( dez) quilogramas cada. Cor nórdico. Com puxador cromado. | Dismacenter | 15 | UN | 309,00 | 4.635,00 |
| 21 | ARMÁRIO ALTO FECHADO PARA ESCRITÓRIO - com 02 (duas) portas e chaves para travamento das portas, confeccionado em madeira MDP, medindo 1,61 cm de altura, 80 cm de largura e 42 cm de profundidade. Espessura das laterais e portas 30 mm, fundo de Eucatex 3 mm, contém 03 ( três) prateleiras fixas internas, que suportam até 15 ( quinze) quilogramas cada. Cor nórdico. Com puxador cromado. | Dismacenter | 10 | UN | 498,50 | 4.985,00 |

Valor total: R$ 16.340,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Caso o objeto não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a proponente terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega do objeto com as características solicitadas;
Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta

indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 068/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 068/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 16 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Eliseu Mibach<br>PREFEITO MUNICIPAL | Center Móveis Indústria e Comércio<br>de Móveis LTDA<br>FORNECEDOR |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2021

Publicação Nº 3114467

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 152/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA LEONARDO A. VERZA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
Processo LICITATÓRIO nº 133/2021

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Leonardo A. Verza EIRELI, CNPJ/MF 07.406.912/0002-76, sediada na Pedro Mazurechen, nº 133, bairro São Pedro, município Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3523-2535, e-mail lvinformaticafilial@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Leonardo André Verza (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 133/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | UN | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cadeira longarina de polipropileno com 2 lugares - fixa com 2 lugares, estrutura fabricada em aço, assento e encosto confeccionados em polipropileno de alta densidade, o assento deve apresentar curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 415 mm de profundidade e 5 mm de espesura e cantos arredondados, a altura do assento até o chão deve ser de aproximadamente 449 mm, o encosto deve ser moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm de largura, 330 mm de altura e 5 mm de espessura e cantos arredondados, sem apoio de braço, deve apresentar um espaço entre os assentos de aproximadamente 101 mm, escosto com furos transpirantes, base na cor preta, assento e encosto cor a definir. | Andriei | 26 | UN | 271,15 | 7.049,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Cadeira longarina de polipropileno com 5 lugares - fixa com 5 lugares, estrutura fabricada em aço, assento e encosto confeccionados em polipropileno de alta densidade, o assento deve apresentar curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 415 mm de profundidade e 5 mm de espesura e cantos arredondados, a altura do assento até o chão deve ser de aproximadamente 449 mm, o encosto deve ser moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm de largura, 330 mm de altura e 5 mm de espessura e cantos arredondados, sem apoio de braço, deve apresentar um espaço entre os assentos de aproximadamente 101 mm, escosto com furos transpirantes, base na cor preta, assento e encosto cor a definir. | Andriei | 30 | UN | 520,00 | 15.600,00 |
| 11 | Armário de aço para vestiário com 16 portas - produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, cor cinza padrão, possui 16 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado ou fechadura tipo yale com 2 chaves, medidas aproximadas: 1,98 m altura x 1,21 m largura x 0,42 m | Movag | 10 | UN | 1.220,00 | 12.200,00 |
| 15 | Cadeira longarina de polipropileno com 3 lugares - fixa com 3 lugares, estrutura fabricada em aço, assento e encosto confeccionados em polipropileno de alta densidade, o assento deve apresentar curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 415 mm de profundidade e 5 mm de espesura e cantos arredondados, a altura do assento até o chão deve ser de aproximadamente 449 mm, o encosto deve ser moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm de largura, 330 mm de altura e 5 mm de espessura e cantos arredondados, sem apoio de braço, deve apresentar um espaço entre os assentos de aproximadamente 101 mm, escosto com furos transpirantes, base na cor preta, assento e encosto cor a definir. | Andriei | 06 | UN | 310,00 | 1.860,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Cadeira fixa tipo secretária - modelo fixa de 4 pés, sem apoio de braço, assento e encosto com espuma injetada com densidade de no mínimo 45 mm e revestidos em tecido, base produzida em aço com tratamento antiferrugino-so, suporte do encosto em L sanfonado, cor preta, dimensões mínimas: assento com 40 cm de largura e 40 cm de profundidade / encosto com 35 cm de largura e 30 cm de altura, suporta até 120 kg | Andriei | 10 | UN | 127,50 | 1.275,00 |

Valor total: R$ 37.984,90 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Caso o objeto não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a proponente terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega do objeto com as características solicitadas;
Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 068/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21,

do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 068/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 16 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Eliseu Mibach<br>PREFEITO MUNICIPAL | Leonardo A. Verza EIRELI<br>FORNECEDOR |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2021

Publicação Nº 3114471

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 153/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MONARCA COMERCIAL LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
Processo LICITATÓRIO nº 133/2021

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Monarca Comercial LTDA – EPP, CNPJ/MF 35.901.437/0001-80, sediada na Rua Edmundo Koch, nº 1527, Sala 03, bairro Nereu Ramos, município Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.265-515, telefone (47) 3273-7229, e-mail monarca.fatura@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Jonas Todt (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 133/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | UN | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Cadeira de Escritório Diretor Giratória<br>Cadeira para Escritório; Estofado: Crepe Preto / Espuma Injetada / Madeira 15mm<br>Peso Suportado: Até 130 (Kg); Assento Revestido / 05 Rodízios Duplos / Telescópio 03 Estágios / 100% Ergonômica / Pistão a Gás / Sistema Back System Material da Base: Aranha Metálica. | Realplast DRG | 35 | UN | 399,50 | 13.982,50 |
| 17 | Estação de trabalho composto por: Mesa angular em "L" estação de trabalho, tampo inteiro de 15 mm, revestimento em melaminico baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, saia frontal de 15 mm, estrutura metálica, pintura epóxi p, com passagem para fiação e furo incluso. Medidas da mesa 1400 x 1400 x 600 x 740 mm; Gaveteiros fixos 02 gavetas com chaves, cor cinza. Medidas: 210 x 362 x 395 mm. Divisória painel superior de 15 mm, cor cinza. Medidas 1400 x 450 mm. | Micanto EST01 | 10 | UN | 449,00 | 4.490,00 |

Valor total: R$ 18.472,50 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Caso o objeto não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a proponente terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega do objeto com as características solicitadas;
Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta

indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 068/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 068/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 16 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Eliseu Mibach<br>PREFEITO MUNICIPAL | Monarca Comercial LTDA – EPP<br>FORNECEDOR |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2021

Publicação Nº 3114476

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 154/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA NORMÉLIA LOTTERMAN – EPP, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
Processo LICITATÓRIO nº 133/2021

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Normélia Lotterman – EPP, CNPJ/MF 20.132.150/0001-66, sediada na Rua Planalto, nº 2100, bairro Distrito Industrial, município de Três de Maio, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.910-000, telefone (55) 3535-1861, e-mail reiflexvendas@terra.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados

os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Normélia Lotterman (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 133/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | UN | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Cadeira para obeso, fixa 04 pés, empilhável, em polipropileno, cor a definir, base preta | Reiflex | 15 | UN | 140,00 | 2.100,00 |
| 07 | Cadeira escritório presidente, base cromada, preta giratória e reclinável, possui também regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos e tem acabamento em plástico e cromado. Cor preta. Características: cadeira giratória, reclinável, encosto e assento revestido em couro pu, regulagem de altura a gás braços de apoio fixos, acabamento em plástico e cromado peso suportado: mínimo de 120 kg, rodas em plastic dimensões mínimas: largura: 74 cm, altura: 123 cm/ 114 cm, profundidade: 64 cm | Reiflex | 05 | UN | 530,00 | 2.650,00 |
| 08 | Mesa reta auxiliar de escritório: tampo de MDF de 25 mm, costas/laterais/frente em MDF de 25 mm, cor cinza, sem gavetas, bordas arredondadas com acabamento, pés de ferro com ponteiras em poliestireno, dimensões mínimas: 90 cm de largura X 60 cm de profundidade X 75 cm de altura dimensões mínimas: 90 cm de largura X 60 cm de profundidade X 75 cm de altura | Reiflex | 30 | UN | 195,00 | 5.850,00 |
| 09 | Mesa para impressora: estrutura em ferro, tampo/costas/laterais em MDF de 25 mm, cor cinza, bordas arredondadas com acabamento, pés de ferro com ponteiras em poliestireno, dimensões mínimas: 50 cm de largura X 40 cm de profundidade X 74 cm de altura | Reiflex | 20 | UN | 185,00 | 3.700,00 |
| 10 | Mesa de refeitório com bancos separados em mdf 18 mm revestido em fórmica estrutura de aço. Cor fórmica branca, estrutura preta. Altera da mesa: mínimo de 0,78m medida da mesa 1,50 x 0,60m medida de cada banco 1,50 x 0,30m | Reiflex | 02 | UN | 698,00 | 1.396,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Mesa reta de escritório: tampo de MDF de 25 mm, costas/ laterais/frente/gaveta em MDF de 25 mm, cor cinza, gaveteiro fixo com 3 gavetas com corrediças metálicas, puxadores externos e chave, bordas arredondadas com acabamento, pés de ferro com ponteiras em poliestireno, dimensões mínimas: 1,50 m de largura X 60 cm de profundidade X 74 cm de altura | Reiflex | 10 | UN | 345,00 | 3.450,00 |

Valor total: R$ 19.146,00 (dezenove mil, cento e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Caso o objeto não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a proponente terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega do objeto com as características solicitadas;
Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 068/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21,

do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 068/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 16 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Eliseu Mibach<br>PREFEITO MUNICIPAL | Normélia Lotterman – EPP<br>FORNECEDOR |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2021

Publicação Nº 3114478

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 155/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA RICARDO PADILHA 24945846987, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
Processo LICITATÓRIO nº 133/2021

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de móveis constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Ricardo Padilha 24945846987, CNPJ/MF 35.729.622/0001-30, sediada na Rua Matos Costa, nº 420, bairro Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 98828-3185, e-mail ricardo_padi58@hotmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Ricardo Padilha (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 133/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | UN | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Cadeira fixa 04 pés, empilhável, em polipropileno, cor a definir, base preta | Plaxmetal | 70 | UN | 97,00 | 6.790,00 |
| 06 | Cadeira Executiva Giratória Job Características: Estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Revestimento em Couro Sintético de qualidade. Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17 . Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade. Regulagem de altura de braços e assento. Contra capa no assento e encosto em polipropileno. Base giratória com regulagem de altura de assento com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar. Rodizio de Nylon em PU de alta resistência. Suporta até 120 kg; Mecanismo Back System com 02 alavancas de regulagem com movimento de inclinação; Dimensões aproximadas do produto (L x A x P) 58 x 91 a 100 x 54 cm Medidas internas aproximadas: Profundidade assento: 48 cm Profundidade do braço: 26 cm Largura assento: 48 cm Largura de braço a braço: 62 cm Altura encosto: 42 a 50 cm Altura do chão ao assento: 42 a 53 cm Altura do braço ao chão: 60 a 66 cm Altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm Altura do assento ao braço: 18 a 25 cm. | Plaxmetal | 10 | UN | 435,00 | 4.350,00 |
| 19 | Arquivo de aço: cor cinza, deve possuir: 4 gavetas, porta etiquetas estampado na frente das gavetas, puxadores, fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, kit pé regulável, dimensões aproximadas: 1335 mm de altura X 460 mm de largura X 500 mm de profundidade | W3 | 10 | UN | 540,00 | 5.400,00 |
| 20 | Estante de aço 6 prateleiras: cor cinza, confeccionada em chapa de aço tratada com anti-ferruginoso, com 6 bandejas reguláveis e reforço ômega, com capacidade para suportar uma sobrecarga de até 100 quilos por bandeja, dimensões aproximadas: 2000 mm x 920 mm x 400 mm | W3 | 10 | UN | 315,00 | 3.150,00 |

Valor total: R$ 19.690,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Caso o objeto não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a proponente terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega do objeto com as características solicitadas;
Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 068/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 068/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 16 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Eliseu Mibach<br>PREFEITO MUNICIPAL | Ricardo Padilha 24945846987<br>FORNECEDOR |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2021

Publicação Nº 3114245

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 156/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
Processo LICITATÓRIO nº 132/2021

Aos 18 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de peças e acessórios para as roçadeiras da marca Stihl. constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA, CNPJ/MF 82.905.142/0001-62, sediada na Rua Matos Costa, nº 658, bairro Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3522-1948, e-mail flavia@comatol.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Flávia Simone Imianoski Domit (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 132/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e acessórios para as roçadeiras da marca Stihl constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 e dos anexos.
1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | UN | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Rolo de fio de nylon 3.3mm com 228 metros | STIHL | 150 | ROLO | 245,00 | 36.750,00 |
| 02 | Cinto para roçadeira | ALFA | 60 | UN | 48,00 | 2.880,00 |
| 03 | Carretel para fio de nylon corte raso para roçadeiras Stihl | RAISMAN | 250 | UN | 36,00 | 9.000,00 |
| 04 | Rebite passador para carretel corte raso para roçadeiras Stihl | ALFA | 200 | UN | 1,50 | 300,00 |

Valor total: R$48.930,00 ( quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais ).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue na quantidade solicitada, mediante Ordem/Autorização de Fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE, de forma fracionada;
3.2 É de total responsabilidade da contratada a entrega do material na sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto União, sem nenhum custo adicional de frete;

3.3 A totalidade do material poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
3.4 O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
3.5 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo, sendo que a empresa deverá efetuar a retirada no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
3.6 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 067/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 067/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas

do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 18 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Eliseu Mibach<br>PREFEITO MUNICIPAL | Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA<br>FORNECEDOR |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2021

Publicação Nº 3114713

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA I C LINHARES DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
Processo LICITATÓRIO nº 156/2021

Aos 23 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de som móvel para utilização na divulgação sobre o COVID-19 e demais campanhas da Secretaria Municipal de Saúde constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa I C Linhares dos Santos, CNPJ/MF 37.741.376/0001-67, sediada na Rua Dom Bosco, nº 2218, bairro Pereiros, município de Ipu, estado do Ceará, CEP 62.250-000, telefone (88) 99603-2990, e-mail prodserv.poli@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Isabel Cristina Linhares dos Santos (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 156/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UN | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Som móvel de Rua na área rural do Município de Porto União | 100 | Hrs | 38,00 | 3.800,00 |

Valor total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de som móvel para utilização na divulgação sobre o COVID-19 e demais campanhas da Secretaria Municipal de Saúde constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021 e dos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, com no mínimo 24 horas de antecedência, sendo que sua totalidade poderá ser executada em até 12 (doze) meses.
3.2 A empresa vencedora deverá prestar o serviço em datas e horários determinados pela Secretaria de Saúde, podendo ocorrer em toda a extensão territorial do município, em qualquer dia e horário da semana.
A empresa é responsável por todo e qualquer equipamento para a prestação do serviço.
3.4 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 044/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 044/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que

fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 23 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Eliseu Mibach | I C Linhares dos Santos |
| PREFEITO MUNICIPAL | FORNECEDOR |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2021

Publicação Nº 3114715

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 159/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA RODINEI BETT 02222488907, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
Processo LICITATÓRIO nº 156/2021

Aos 23 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de som móvel para utilização na divulgação sobre o COVID-19 e demais campanhas da Secretaria Municipal de Saúde constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Rodinei Bett 02222488907, CNPJ/MF 12.585.234/0001-27, sediada na Rua Padre Anchieta, nº 435, bairro Cidade Nova, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 98802-1760, e-mail djrodinei@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Rodinei Bett (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 156/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UN | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Som móvel de Rua na área urbana do Município de Porto União | 300 | Hrs | 34,00 | 10.200,00 |

Valor total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de som móvel para utilização na divulgação sobre o COVID-19 e demais campanhas da Secretaria Municipal de Saúde constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021 e dos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, com no

mínimo 24 horas de antecedência, sendo que sua totalidade poderá ser executada em até 12 (doze) meses.
3.2 A empresa vencedora deverá prestar o serviço em datas e horários determinados pela Secretaria de Saúde, podendo ocorrer em toda a extensão territorial da área urbana do município, em qualquer dia e horário da semana.
A empresa é responsável por todo e qualquer equipamento para a prestação do serviço.
3.4 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 044/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla

e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 044/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 23 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Eliseu Mibach | Rodinei Bett 02222488907 |
| PREFEITO MUNICIPAL | FORNECEDOR |

## EXTRATO DE CONTRATO 036/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3114349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A26C816014B6B90A8B96E1D0A4D830BFE91A6B1

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 036/2021 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Rafael Zamboni Freisleben EIRELI.
Objeto: contratação de serviços de provedor de internet
Valor: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Código registro TCE: 8A26C816014B6B90A8B96E1D0A4D830BFE91A6B1
Base legal: Pregão Presencial 080/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Rafael Zamboni Freisleben EIRELI.
Contratado.

## EXTRATO DE CONTRATO 069/2021

Publicação Nº 3114288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D2F89FDA6A82CBBBD0EB0149E7180ED82222F83

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 069/2021
Partes: Município de Porto União e Construtora Possamai LTDA.
Objeto: Aquisição de piso modular indoor.
Valor: R$ 169.517,04 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos).
Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Código registro TCE: 0D2F89FDA6A82CBBBD0EB0149E7180ED82222F83
Base legal: Pregão Presencial 066/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Construtora Possamai LTDA.
Contratado.

## EXTRATO DE CONTRATO 072/2021

Publicação Nº 3114346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9874EA96CE983A28230550179B407F36905FD59F

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 072/2021
Partes: Município de Porto União e Rafael Zamboni Freisleben EIRELI.
Objeto: contratação de serviços de provedor de internet
Valor: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Código registro TCE: 9874EA96CE983A28230550179B407F36905FD59F
Base legal: Pregão Presencial 080/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Rafael Zamboni Freisleben EIRELI.
Contratado.

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 091/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3114946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15BF3EFB4C24C2E8F8B86E79FC996E091C02C9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 182/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 091/2021 – Registro de Preços
Código registro TCE: 15BF3EFB4C24C2E8F8B86E79FC996E091C02C9FA
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE TINTAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de julho de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## RESULTADO CHAMADA PÚBLICA - ARTE

Publicação Nº 3115471

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – ARTE

A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

| NOME | DATA/NASC | IDADE | FILHOS | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| SILVANO JUSAK | 19/05/1994 | 27 | 0 | 1º | HABILITADO |

Porto União, 24 de junho de 2021.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 044/2021

Publicação Nº 3114836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C8F2A0131C889661E17978CC05DEEB56573FB45

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 156/2021 – Registro de Preços
Pregão Eletrônico 044/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas: RODINEI BETT 02222488907 e I C LINHARES DOS SANTOS
Código de Registro TCE: 6C8F2A0131C889661E17978CC05DEEB56573FB45
Porto União SC, 23 de junho de 2021.
Eliseu Mibach. Prefeito Municipal.

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 115/2020

Publicação Nº 3114561

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao contrato 115/2020
Partes: Município de Porto União e PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:
48 – Papel A4 com 10 resmas cada caixa, 210x297 mm, 75/m2, passando do valor de R$ 131,4900 para R$149,1300.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 18 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 181/2020

Publicação Nº 3114566

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao contrato 181/2019
Partes: Município de Porto União e PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:
54 – Papel A4 branco, com gramatura igual ou superior a 75g/m², passando do valor de R$ 141,9600 para R$ 161,0100.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 18 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 066/2021

Publicação Nº 3114292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFC4AB5E02D440A3DD124E13EAD99EE819E49880

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 131/2021
Pregão Presencial 066/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Código registro TCE: DFC4AB5E02D440A3DD124E13EAD99EE819E49880
Porto União SC, 17 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 067/2021

Publicação Nº 3114247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92889B53C43F6C18CD9A14790BC854DBF7E1C539

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 132/2021 – Registro de Preços
Pregão Presencial 067/2021- Exclusivo ME-EPP-MEI
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSERRAS LTDA.
Código registro TCE: 92889B53C43F6C18CD9A14790BC854DBF7E1C539
Porto União SC, 18 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 068/2021

Publicação Nº 3114482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2AAAA59B089FBF69B8A6BB42C2C2C0174895A66

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 133/2021 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 068/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: LEONARDO A. VERZA – EIRELI, RICARDO PADILHA 24945846987, NORMELIA LOTTERMAN – EPP, MONARCA COMERCIAL LTDA e CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Código registro TCE: B2AAAA59B089FBF69B8A6BB42C2C2C0174895A66
Porto União SC, 16 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 080/2021

Publicação Nº 3114330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF3F967056857ACE52B4AEA785178E7E46DB3910

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 160/2021 - MULTIENTIDADE
Pregão Presencial 080/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN EIRELI
Código registro TCE: FF3F967056857ACE52B4AEA785178E7E46DB3910
Porto União SC, 22 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 044/2021

Publicação Nº 3114848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C8F2A0131C889661E17978CC05DEEB56573FB45

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 156/2021 – Registro de Preços
Pregão Eletrônico 044/2021 Exclusivo ME-EPP-MEI
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Código de Registro TCE: 6C8F2A0131C889661E17978CC05DEEB56573FB45
Porto União SC, 23 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2021

Publicação Nº 3114615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9C076ED3F9BF0D0F148F6DFA1A8938D1C008259

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Tomada de Preços 007/2021
Pregão Eletrônico 038/2021
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Código registro TCE: C9C076ED3F9BF0D0F148F6DFA1A8938D1C008259
Porto União SC, 17 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### 104 2021 CONFERENCIA ASISTENCIA SOCIAL CORREÇÃO

Publicação Nº 3115251

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
ERRATA PROCESSO Nº104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº086/2021
ERRATA
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa do ramo, para realização de conferencia Municipal de Assistência Social, com o tema "Assistência Social: Direito do Povo e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social ".
VIMOS ATRAVES DESTA ERRATA COMUNICAR QUE O VALOR TOTAL DO LOTE, DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL DEVIDO EQUIVOCO DE DIGITAÇÃO ESTA DIVERGENTE, DO VALOR TOTAL DO LOTE DESCRITO NESTE MESMO ANEXO, CONFORME SEGUE:

| Lote: 1 | | | | Preço Total do Lote: | | 2.755,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 1 | 1,00 | SERV | | Contratação de empresa do ramo, para realização de conferencia Municipal de Assistência Social, com o tema "Assistência Social: Direito do Povo e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social ", os trabalhos devem ser realizados durante o mês de agosto/2021, em data a ser definida com a Secretaria de Assistência Social do Município. A Assessoria devera abranger: Construção de Regimento Interno da Conferencia; palestra Magna sobre o tema da conferencia (presencial); Orientar discussões em grupos na elaboração das propostas de deliberação da conferencia (presencial); Elaboração Relatório Final da Conferencia. Totalizando uma carga horária de 20 horas. | 2.755,00 | 2.755,00 |

As demais clausulas permanecem inalteradas.
JUSTIFICATIVA: HOUVE EQUIVOCO AO TRANSCREVER O VALOR TOTAL DO LOTE INCORRETAMENTE.

Pouso Redondo, 24 de junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 078/2021 DE 15/06/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114388

DECRETO Nº 078/2021 de 15/06/2021
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.305.0025.2.050 - Manutenção das Transferências SUS - Vigilância em Saúde
(25) 3.1.90.00.00.00.00.00.0136 - Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 079/2021 DE 15/06/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114391

DECRETO Nº 079/2021 de 15/06/2021
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028.2.038 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
(156) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Funcional: 06.182.0104.2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
(190) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0018.2.013 – Manutenção do Transporte Escolar - Próprios
(59) 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0018.2.017 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil
(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 310.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 080/2021 DE 15/06/2021 - DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114396

DECRETO Nº 080/2021 de 15/06/2021
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(4) 3.1.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(6) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 081/2021 DE 18/06/2021 - DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO DE PROCESSO Nº 08/2021 FMS, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114401

DECRETO Nº 081/2021 de 18/06/2021

Declara deserta a Licitação de Processo nº 08/2021 FMS, na modalidade Pregão Presencial n° 04/2021, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a licitação de processo nº 08/2021 - FMS foi deserta no dia 10/06/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 08/2021 FMS, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, sendo seu objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme para uso da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 18 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 082/2021 DE 18/06/2021 - DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO DE PROCESSO Nº 086/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114412

DECRETO Nº 082/2021 de 18/06/2021

Declara deserta a Licitação de Processo nº 086/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 072/2021, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a licitação de processo nº 086/2021 foi deserta no dia 07/06/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 086/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 072/2021, sendo seu objeto o registro de preços para futura aquisição de coifas instaladas nos Centros de Educação do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 18 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 083/2021 DE 18/06/2021 - DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO DE PROCESSO Nº 083/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114448

DECRETO Nº 083/2021 de 18/06/2021

Declara deserta a Licitação de Processo nº 083/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 069/2021, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a licitação de processo nº 083/2021 foi deserta no dia 07/06/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 083/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 069/2021, sendo seu objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de almoço para o 1º grupamento de Bombeiros Militares do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 18 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 084/2021 DE 18/06/2021 - DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO DE PROCESSO Nº 094/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114475

DECRETO Nº 084/2021 de 18/06/2021

Declara deserta a Licitação de Processo nº 094/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 078/2021, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a licitação de processo nº 094/2021 foi deserta no dia 17/06/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada deserta a Licitação de Processo nº 094/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 078/2021, sendo seu objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o desenvolvimento de ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, em alusão a datas como: Dia das Crianças, Dia do Idoso e Natal, para as famílias acompanhadas pelo Cras e pelo setor de cadastro único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 18 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 085/2021 DE 18/06/2021 - DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO DE PROCESSO Nº 095/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3114514

DECRETO Nº 085/2021 de 18/06/2021

Declara deserta a Licitação de Processo nº 095/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 079/2021, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a licitação de processo nº 095/2021 foi deserta no dia 17/06/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada deserta a Licitação de Processo nº 095/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 079/2021, sendo seu objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit de sinalização para Academia de Saúde do Corruchel, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 18 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## PROCESSOS 105 , 106, E 107 2021

Publicação Nº 3115737

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº105/2021
PREGÃO ELETRONICO 87/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 105/2021, pregão Eletrônico 87/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 09:00 horas do dia 08/07/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUDS INFANTIL COLORIDOS (02) DUAS PLATAFORMAS COMPLETOS PARA ISNTALAÇÃO EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO. ( ITEM REPUBLICADO EM VIRTUDE DE SER DESCONSIDERADO DA LICITAÇÃO ANTERIOR (PROCESSO Nº096 2021). Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 24 de Junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº106/2021
PREGÃO PRESENCIAL 88/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 106/2021, pregão presencial 88/2021, às 14:00 horas do dia 08/07/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO... Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 24 de Junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº107/2021
PREGÃO PRESENCIAL 89/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 107/2021, pregão presencial 89/2021, às 09:00 horas do dia 09/07/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER QUANDO NECESSÁRIO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO 1 DO EDITAL Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 24 de Junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021

Publicação Nº 3114322

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 62/2021

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADA: | RAVANELI TERRAPLENAGEM LTDA-ME |
| OBJETO: | O objeto do presente contrato é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com mini escavadeira hidráulica com dimensão da concha de no máximo 40 cm para abertura de valas no perímetro urbano e rural do município de Presidente Castello Branco/SC. |
| VALOR: | O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, ou boleto bancário emitido pela empresa. |
| FISCAL DO CONTRATO: | O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, conforme Portaria nº P/0191/2021, de 23 de junho de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. |
| VIGÊNCIA: | 31/12/2021 |

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

Publicação Nº 3114366

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 63/2021

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADA: | GENTE SEGURADORA S/A |
| OBJETO: | O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros de Veículos da Municipalidade. |
| VALOR: | O preço total ajustado para o prestação dos serviços é de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira BANCO SANTANDER: 033, Agência Nº 2090 e Conta Corrente Nº 13000008-1. |
| FISCAL DO CONTRATO: | O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0192/2021, de 24 de junho de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. |
| VIGÊNCIA: | O prazo de vigência da contratação será até 24 de março de 2022, contados da assinatura do Contrato prorrogável por até 48 meses na forma do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93. |

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021

Publicação Nº 3114398

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 64/2021

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADA: | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| OBJETO: | O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros de Veículos da Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde deste município. |
| VALOR: | O preço total ajustado para o prestação dos serviços é de R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira BANCO DO BRASIL -001, Agência: Corporate SP (19112-7) e Conta Corrente nº 3.401-0. |
| FISCAL DO CONTRATO: | O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0192/2021, de 24 de junho de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. |
| VIGÊNCIA: | O prazo de vigência da contratação será até 24 de março de 2022, contados da assinatura do Contrato prorrogável por até 48 meses na forma do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93. |

# Presidente Getúlio

## Prefeitura

### EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 2021

Publicação Nº 3115256

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
OBJETO: AQUISICAO MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021 – PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E DR COMERCIAL DACLANDE LTDA ME – CNPJ 03.222.166/0001-40– VALOR ESTIMADO R$ 95.602,50– VIGÊNCIA ATÉ 15 DE JUNHO DE 2022 - DATA DE ASSINATURA 16 DE JUNHO DE 2021.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 2.437, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114721

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.437, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Revoga o último item do inciso II do Art. 3º, da Lei Complementar nº 2.282/2007, altera sua redação, que dispõe sobre a criação do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial do Município de Presidente Getúlio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei revoga o último dispositivo do inciso II do Art. 3º, da Lei Complementar nº 2.282/2007, e altera a sua redação, que passa a vigorar da seguinte forma:

" Art. 3º .....
..... .....

II - para os municípios com mais de 10.000 habitantes, o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial será constituído de 20 membros efetivos e 20 membros suplentes, assim distribuídos:

| | Efetivos | Suplentes |
|---|---|---|
| a) Poder Executivo Estadual ou Federal ..... ..... | 2 | 2 |
| b) Poder Público Municipal ..... ..... | 8 | 8 |
| c) Movimentos Populares ..... ..... | 3 | 3 |
| d) Entidades Empresariais ..... ..... | 1 | 1 |
| e) Entidades representantes de Trabalhadores e Sindicais ..... | 3 | 3 |
| f) Instituições Acadêmicas e de Pesquisa ..... ..... | 1 | 1 |
| g) ONG's ..... ..... | 2 | 2 " |

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 22 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

### LEI Nº 3.382, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114720

LEI Nº 3.382, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Denomina vias públicas sem nome do "Loteamento Divisas" nesta cidade de Presidente Getúlio/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas sem nome do Loteamento Divisas, nesta cidade de Presidente Getúlio, conforme abaixo descritas:

Rua Projetada C – RUA RAIMUNDO HEDLER – A que tem seu início partindo da lateral direita do final da Rua Alvina Pereira e tem seu final em terras de Inúbia Mara Dal Toé e Tânia Jussara Hedler.

Rua Projetada D – RUA AGNES FEY – A que tem seu início partindo da lateral esquerda da Rua Projetada C (Rua Raimundo Hedler), a 30,00m (trinta metros) do início da rua, e tem seu final em terras de Arcilio Rosenski.

Rua Projetada E – RUA RODOLFO HEDLER – A que tem seu início partindo da lateral esquerda da Rua Projetada C (Rua Raimundo Hedler), a 90,00m (noventa metros) do início da rua, e tem seu final em terras de Arcilio Rosenski.

Rua Projetada F – RUA BERTA HEDLER – A que tem seu início partindo da lateral esquerda da Rua Projetada C (Rua Raimundo Hedler), a 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros) do início da rua, e tem seu final em terras de Arcilio Rosenski.

Rua Projetada G – RUA CRISTIANO STÜPP – A que tem seu início partindo da lateral esquerda da Rua Projetada C (Rua Raimundo Hedler), a 220,00m (duzentos e vinte metros) do início da rua, e tem seu final em terras de Sigbert Maiberg e Irene Jahn Maiberg.

Rua Projetada H – RUA KILIAN HEDLER – A que tem seu início partindo da lateral esquerda da Rua Projetada C (Rua Raimundo Hedler), a 285,00m (duzentos e oitenta e cinco metros) do início da rua, e tem seu final em terras de Sigbert Maiberg e Irene Jahn Maiberg.

Rua Projetada I – RUA ADOLF BÄHR – A que tem seu início partindo da lateral esquerda da Rua Projetada C (Rua Raimundo Hedler), a 350,00m (trezentos e cinquenta metros) do início da rua, e tem seu final em terras de Sigbert Maiberg e Irene Jahn Maiberg.

Rua Projetada J – RUA MARIA CONCEIÇÃO R. ALBUQUERQUE – A que tem seu início partindo da lateral esquerda da Rua Projetada C (Rua Raimundo Hedler), a 415,00m (quatrocentos e quinze metros) do início da rua, e tem seu final em terras de Sigbert Maiberg e Irene Jahn Maiberg.

Rua Projetada L - RUA JOHANN SCHLÜTER – A que tem seu início partindo da lateral esquerda da Rua Orival Thomas Pereira, a 605,00m (seiscentos e cinco metros) do início da rua, e tem seu final em terras de Inúbia Mara Dal Toé e Tânia Jussara Hedler.

Rua Projetada M - RUA MAGDALENA SCHLÜTER – A que tem seu início partindo da lateral esquerda da Rua Orival Thomas Pereira, a 545,00m (quinhentos e quarenta e cinco metros) do início da rua, e tem seu final em terras de Inúbia Mara Dal Toé e Tânia Jussara Hedler.

Rua Projetada N – RUA BERTHA BREISCHATT – A que tem seu início partindo da lateral esquerda da Rua Orival Thomas Pereira, a 480,00m (quatrocentos e oitenta metros) do início da rua, e tem seu final em terras de Inúbia Mara Dal Toé e Tânia Jussara Hedler.

Rua Projetada P – RUA ELSBETH HEDLER – A que tem seu início partindo da lateral direita da Rua Alvina Pereira, a 70,00m (setenta metros) do entroncamento com a Rua Orival Thomas Pereira, e tem seu final em terras de Inúbia Mara Dal Toé e Tânia Jussara Hedler.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 22 de junho de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°. 589/2021

Publicação Nº 3114502

PORTARIA Nº 589/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ROSELI SCHULZE, auxiliar administrativo, Nível 30, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 18 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020, no período de 07 de junho a 24 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 24 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 24 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PUBLICACAO HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120 2021

Publicação Nº 3115248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9F627CB80655FF8AE4EAF1DE1C941B8557E011C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021
A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação da PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021, para: AQUISICAO MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL DACLANDE LTDA ME – CNPJ 03.222.166/0001-40– VALOR ESTIMADO R$ 95.602,50
Presidente Getúlio, 16 de junho de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2021

Publicação Nº 3115030

RESOLUÇÃO CMDCA nº 04/2021
Dispõe sobre a nomeação da Comissão permanente de Normas, Regulamentos e Eleições do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2021, às 09 horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – Cras, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 1.483, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Apresentar e Aprovar a Comissão permanente de Normas, Regulamentos e Eleições para realizar todas as ações e articulações necessárias para o bom andamento do CMDCA.

Art. 2º A Comissão permanente de Normas, Regulamentos e Eleição é formada pelos seguintes membros do CMDCA:Margareth Shimdt ; Regina Marli Fuerbringer e Graciela da Silva Morlo.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 16 de junho de 2021.

CARLOS SCHULZE
Presidente do CMDCA

# Presidente Nereu

## PREFEITURA

## RESULTADO DO PREGÃO Nº 19/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

Publicação Nº 3115452

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 379 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 19 codigoCliente: 379 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão**
**Para Contratação de Serviços**
**19/2021**
**Processo Administrativo: 19/2021**

O Sr. BENITO BRAND gestor do fundo municipal de saúde, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 148/2021, decide:

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 19/2021, o(s) participante(s):

| 51004 - CONSULTEC - SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ANALISE SITUACIONAL EPIDEMIOLÓGICA, CADASTRAL, ESTRUTURAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE; DAR QUANDO NECESSÁRIO CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES QUE DESENVOLVERÃO TAREFAS ADMINISTRATIVAS DE ATENDIMENTO EM SISTEMAS NO E-SUS, SISTREG; SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE COM APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, INDICADORES, ASSESSORIA NA INSERÇÃO ADEQUADA DE DADOS NOS SISTEMAS, CADASTROS, ATUALIZAÇÕES DE INFORMAÇÕES; ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CNES, SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SIA/SUS - SIH/SUS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO OBRIGATÓRIO), DIGISUS (INSTRUMENTOS DE GESTÃO OBRIGATÓRIO), NO MONITORAMENTO NO E-GESTORAB E NO SISREG, CAPACITAÇÃO, AVALIAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DE SISTEMA PRÓPRIO, SGP (SISTEMA DE GESTÃO PROFISSIONAL MAIS MÉDICOS) SCPA (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS E SENHAS DE GESTORES E PROFISSIONAIS), SIACS (SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE), FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - SISTEMA DE INSERIR EMENDAS E PROJETOS) E SISMOB (SISTEMA DE INSERIR PROJETOS DE OBRAS E MONITORAMENTO); A EMPRESA DEVERÁ FAZER APRESENTAÇÃO MENSAL DE DAODS ATUALIZADOS DA GESTÃO E DOS INDICADORES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO OBRIGATÓRIOS: ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE SAÚDE, DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO (QUADRIMESTRAIS E ANUAIS) E DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA E PLANOS DE CONTIGÊNCIA ENQUANTO HOUVER PANDEMIA; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DAS PACTUAÇÕES E PLANEJAMENTOS FINANCEIROS; CENTRALIZAR OS SISTEMAS EM SERVIDOS COM ACESSO REMOTO; ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS PARA ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE CADASTRO PROFISSIONAL, DE USUÁRIOS, DE PRODUÇÃO COM MONITORAMENTO DOS INDICADORES GERADORES DE CRÉDITO. | MES | | 12 | R$3.100,00 | R$37.200,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$37.200,00 |

Presidente Nereu, 24 de junho de 2021.

BENITO BRAND
GESTOR DO F.M.SAUDE

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO561201-019-XFTHMMYSGBZDRP-4 - Emitido por: VALDECI JOSE COMANDOLI

24/06/2021 15:19:59 -03:00

# Princesa

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 163, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116565

PORTARIA Nº 163, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe o art. 120 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 76, de 10 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 120 da Lei Complementar n° 22, de 30 de Dezembro de 2014, alterado pela Lei Complementar n° 76, de 10 de setembro de 2019; que possibilita a concessão de licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge e companheiro, do pai ou da mãe, do filho ou enteado e de irmão, mediante comprovação médica;
CONSIDERANDO, a reavaliação de parecer emitido pela Comissão de Concessão de Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família, nomeada pela Portaria nº 176, de 11 de outubro de 2019, datado de 23 de junho de 2021, que decide por manter a licença ao servidor Jair Klaus;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 85 (oitenta e cinco) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor, senhor Jair Klaus, portador do CPF Nº. 023.199.729-94, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com base legal no art. 120 da Lei Complementar Nº 22, De 30 De Dezembro De 2014, alterado pela Lei Complementar nº 76, de 10 de setembro de 2019, para usufruir no período de 18 de junho de 2021 até 10 de setembro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 18 de junho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 25 de junho de 2021.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

# Quilombo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 194/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114614

DECRETO Nº 194/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 192/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 44/2021, datado de 23 de junho de 2021, do Secretário Municipal da Saúde, sugerindo a prorrogação das medidas de enfrentamento a COVID-19;

Considerando o Despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal pela alteração do prazo de vigência das medidas de enfrentamento a COVID-19, bem como pela manutenção do Decreto nº 192/2021, de 18 de junho de 2021, em relação as demais cláusulas;

Considerando o aumento substancial do número de casos ativos da COVID-19 no Município de Quilombo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, do Decreto nº 192/2021, de 18 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Até 02 de julho do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, passam a vigorar as seguintes regras e definições para fins de enfretamento da pandemia da Covid-19:".

Art. 2º. Fica alterado o Art. 3º, do Decreto nº 192/2021, de 18 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam proibidas as visitas aos pontos turísticos do Município de Quilombo, em qualquer de número de pessoas visitantes, em especial às Cataratas do Salto Saudades e na Praça Municipal de Quilombo, a partir da 00h do dia 26 de junho de 2021 até às 23h59min do dia 02 de julho de 2021."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de junho de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

### DECRETO Nº. 193/2021 – DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114584

DECRETO Nº. 193/2021 – DE 18 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.877/2020, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2021, no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | | 11 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE OBRAS | | 01 |
| Função | Urbanismo | | 15 |
| Sub-função | Infraestrutura Urbana | | 451 |
| Programa | QUILOMBO MAIS OBRAS | | 0025 |
| Ação | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU | | 1.057 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| (274) | Aplicação Direta – 4.4.90 | 03.00 – Recursos Ordinários | 398.000,00 |

| | |
|---|---|
| Valor Total R$: | 398.000,00 |

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0/7

## EXTRATO CONTRATUAL 94/2021

Publicação Nº 3115456

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | 94/2021 |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| Contratada..: | COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL |
| Objeto ..... :<br>Valor ..... : | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar<br>R$ 5,405,50 |
| Vigência ..... : | De 24/06/2021 a 24/09/2021. |
| Licitação ..... : | CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021-SECE |
| | |
| QUILOMBO, 24 de junho de 2021. | |
| | |
| Silvano de Pariz | |
| Prefeito Municipal | |
| Extrato Contratual | |

## EXTRATO TERMO ADITIVO 22/2021

Publicação Nº 3115654

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO | |
| EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO | |
| Contrato nº ..... : | TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2020. |
| Participantes..: | MUNICÍPIO DE QUILOMBO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA |
| Objeto ..... : | TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2020. |
| Valor estimado: | R$ 291.740,25 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) |
| Vigência ..... : | 24/06/2021 a 23/06/2022. |
| Dotação ..... : | 2073 3.3.90.00 1002 e 1038<br>2081 3.3.90.00 1038 |
| | |
| Quilombo, 21 de Junho de 2021. | |
| | |
| ANILSON ANTONIO COMUNELLO | |
| Secretário Municipal da Saúde | |

## EXTRATO TERMO ADITIVO 23/2021

Publicação Nº 3115674

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 |
| Contratante.: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Contratada..: | CIS-AMOSC |
| Objeto ..... : | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 |
| Valor ..... : | R$ 13.570,00 (treze mil quinhentos e setenta reais) |
| Vigência ..... : | De 21/06/2021 até 30/06/2021 |
| Licitação ..... : | DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 3/2021 |
| Recursos ..... : | 2.073 3.3.93.30.28 1002 |
| | |
| QUILOMBO, 21 de Junho de 2021. | |
| | |
| ANILSON ANTONIO COMUNELLO | |
| Secretário Municipal de Saúde | |

## EXTRATO TERMO ADITIVO 24/2021

Publicação Nº 3115682

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO | |
| EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO | |
| Contrato nº ..... : | SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2019. |
| Participantes..: | MUNICÍPIO DE QUILOMBO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLINICA MEDICA SPIES MD LTDA |
| Objeto ..... : | SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2019. |
| Valor estimado: | De até R$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais) |
| Vigência ..... : | 09/07/2021 a 08/07/2022 |
| Dotação ..... : | 2073 3.3.90.00 1002<br>2081 3.3.90.00 1038 |
| | |
| Quilombo, 23 de Junho de 2021. | |
| | |
| ANILSON ANTONIO COMUNELLO | |
| Secretário Municipal da Saúde | |

## EXTRATO TERMO ADITIVO 25/2021

Publicação Nº 3115684

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2019 |
| Contratante.: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO |
| Contratada..: | JAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA |
| Objeto ..... :<br><br>Valor Estimado ..... :<br><br>Vigência ..... : | QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2019<br><br>R$ 314.845,60 (Trezentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)<br>06/07/2021 a 05/07/2022 |
| Dotação ..... : | 2073 3.3.90.00 1002<br>2077 3.3.90.00 1002<br>2081 3.3.90.00 1038 |
| | |

| |
|---|
| QUILOMBO, 23 de Junho de 2021. |
| |
| ANILSON ANTONIO COMUNELLO |
| Secretário Municipal de Saúde |

## EXTRATO TERMO ADITIVO 26/2021

Publicação Nº 3115692

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO | |
| EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO | |
| Contrato nº ..... : | PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2020. |
| Participantes..: | MUNICÍPIO DE QUILOMBO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA |
| Objeto ..... : | PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2020. |
| Valor estimado: | R$ 299.250,40 (Duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). |
| Vigência ..... : | 08/07/2021 a 07/07/2022. |
| Dotação ..... : | 2073 3.3.90.00 1002 e 1038<br>2081 3.3.90.00 1038 |
| | |
| Quilombo, 23 de Junho de 2021. | |
| | |
| ANILSON ANTONIO COMUNELLO | |
| Secretário Municipal da Saúde | |

## EXTRATO TERMO ADITIVO 27/2021

Publicação Nº 3115697

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO | |
| EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO | |
| Contrato nº ..... : | TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2019. |
| Participantes..: | MUNICÍPIO DE QUILOMBO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LEANDRO TREVISAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S. |
| Objeto ..... : | TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2019. |
| Valor estimado: | R$ 153.150,00 (Cento e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais) |
| Vigência ..... : | 06/07/2021 a 05/07/2022 |
| Dotação ..... : | 2073 3.3.90.00 1002<br>2081 3.3.90.00 1038 |
| | |
| Quilombo, 24 de Junho de 2021. | |
| | |
| ANILSON ANTONIO COMUNELLO | |
| Secretário Municipal da Saúde | |

# HOMOLOGAÇÃO 36/2021

Publicação Nº 3115486

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE QUILOMBO<br><br>CNPJ: 83.021.865/0001-61<br>RUA DUQUE DE CAXIAS, 165<br>C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 36/2021 - DL<br><br>Processo Administrativo: 36/2021<br>Processo de Licitação: 36/2021<br>Data do Processo: 23/06/2021 |
|---|---|

Folha: 1/5

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal Em Exercício, KAUANA VAILON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 36/2021
b ) Licitação Nr.: 36/2021-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 23/06/2021
e ) Data da Adjudicação: 23/06/2021 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, E APLICAR RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL/PNAE.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (178019)** | | | | | | |
| 1 | CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS NO INTERIOR E NA CASCA, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM APROXIMADAMENTE 5 KG, APRESENTANDO ETIQUETA COM O CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO. | kg | 50,00 | 0,0000 | 3,91 | 195,50 |
| 2 | MASSA CASEIRA CONGELADA DE FARINHA DE TRIGO COMUM E OVOS, TIPO MACARRÃO OU TALHARIM. PRODUTO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS E ESSÊNCIA NATURAL DE CENOURA, ESPINAFRE E BETERRABA. COM RENDIMENTO MÍNIMO 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGENS DE 500G. | pct | 50,00 | 0,0000 | 7,78 | 389,00 |

Quilombo, 23 de Junho de 2021.

---
KAUANA VAILON-Prefeita Mun.em Exercício

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**CNPJ: 83.021.865/0001-61**
**RUA DUQUE DE CAXIAS, 165**
**C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 36/2021 - DL**

**Processo Administrativo: 36/2021**
**Processo de Licitação: 36/2021**
**Data do Processo: 23/06/2021**

Folha: 2/5

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (178019)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | MASSA CASEIRA DE FARINHA DE TRIGO COMUM COM OVOS, TIPO ESPAGUETE OU PENNE. PRODUTO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGENS DE 500G. | pct | 50,00 | 0,0000 | 7,40 | 370,00 |
| 4 | PÃO FRANCÊS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO. COM APROXIMADAMENTE 50G. | kg | 150,00 | 0,0000 | 9,76 | 1.464,00 |
| 5 | PÃO FRANCES INTEGRAL, COM 50G. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. | kg | 150,00 | 0,0000 | 10,72 | 1.608,00 |
| 6 | PÃO DE MILHO, EM SEUS INGREDIENTES DEVERÁ CONTER FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MELADO, BANHA DE PORCO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO. NÃO PODERÁ SER UTILIZADA GORDURA VEGETAL HIDROGENADA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE GORDURA QUE CONTENHA GORDURA TRANS. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. FABRICADO EM AMBIENTE ADEQUADO, CONFORME EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTES, TRANSPARENTES, FECHADAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | kg | 50,00 | 0,0000 | 7,16 | 358,00 |
| 7 | FARINHA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PEIMEIRA QUALIDADE,DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE POLIETILENO, FECHADA ROTULADA COM DTA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG | un | 50,00 | 0,0000 | 5,70 | 285,00 |

Quilombo, 23 de Junho de 2021.

---
KAUANA VAILON-Prefeita Mun.em Exercício

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**CNPJ: 83.021.865/0001-61**
**RUA DUQUE DE CAXIAS, 165**
**C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 36/2021 - DL**

**Processo Administrativo: 36/2021**
**Processo de Licitação: 36/2021**
**Data do Processo: 23/06/2021**

Folha: 3/5

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (178019)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, LIMPO, SEM COURO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, CONGELADOS A 12° C, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIE OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, PRÓPRIA TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA. DE 500 G A 1KG. | kg | 120,00 | 0,0000 | 39,20 | 4.704,00 |
| 9 | OVOS DE GALINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE A TAMANHO GRANDE SEM RACHADURAS.EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO OU POLIETILENO PROPRIA COM 12 UNIDADES. COM AS INFORMAÇÕES MINIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE CAIXAS DE PAPELÃO OU POLIETILENO, PROPRIA, ORIGINAL DE FABRICA CONTENDO 12 UNIDADES. | dz | 80,00 | 0,0000 | 7,50 | 600,00 |
| 10 | MANDIOCA, ORGÂNICA (PRODUZIDA SEM O USO DE AGROQUÍMICOS) RAÍZES DE MANDIOCA DESCASCADAS E LAVADAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCAS COM PONTOS AMARELOS ESCURO E/OU MARROM). DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM APROXIMADAMENTE 1 KG, APRESENTANDO ETIQUETA COM O CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO. | kg | 50,00 | 0,0000 | 8,06 | 403,00 |
| 11 | BOLACHA CASEIRA DE AÇÚCAR MASCAVO, CONTENDO AÇÚCAR MASCAVO, OVOS, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO OU BANHA E FERMENTO. NÃO CONTENDO LEITE E SEUS DERIVADOS, DEVENDO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, COM 500G. | pct | 50,00 | 0,0000 | 12,21 | 610,50 |

Quilombo, 23 de Junho de 2021.

---
KAUANA VAILON-Prefeita Mun.em Exercício

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**CNPJ: 83.021.865/0001-61**
**RUA DUQUE DE CAXIAS, 165**
**C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 36/2021 - DL**

**Processo Administrativo: 36/2021**
**Processo de Licitação: 36/2021**
**Data do Processo: 23/06/2021**

Folha: 4/5

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (178019)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | BOLACHA CASEIRA DE MILHO, CONTENDO AÇÚCAR, OVOS, FARINHA DE MILHO E DE TRIGO, MANTEIGA E FERMENTO. DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, COM 500G. | pct | 50,00 | 0,0000 | 12,15 | 607,50 |
| 13 | CUCA SEM RECHEIO, ISENTA DE LEITE E DERIVADOS, CONTENDO AÇÚCAR, OVOS, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO OU MARGARINA E FERMENTO. DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, PESANDO EM MÉDIA 500G. | un | 80,00 | 0,0000 | 7,72 | 617,60 |
| 14 | AÇÚCAR MASCAVO, PRODUTO OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE COM 1KG. | kg | 30,00 | 0,0000 | 13,27 | 398,10 |
| 15 | QUEIJO COLONIAL, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO E CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 500G A 1KG DE PRODUTO, COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIE OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIOS DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE POLIETILENO, PRÓPRIA PARA PRODUTOS EMBALADOS A VÁCUO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. DE 500G A 1 KG. | kg | 30,00 | 0,0000 | 30,87 | 926,10 |

**Total do Fornecedor: 13.536,30**
**Total Geral: 13.536,30**

Quilombo, 23 de Junho de 2021.

---
KAUANA VAILON-Prefeita Mun.em Exercício

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE QUILOMBO<br><br>CNPJ: 83.021.865/0001-61<br>RUA DUQUE DE CAXIAS, 165<br>C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 36/2021 - DL<br><br>Processo Administrativo: 36/2021<br>Processo de Licitação: 36/2021<br>Data do Processo: 23/06/2021 |
|---|---|

Folha: 5/5

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 27.462,70

Quilombo, 23 de Junho de 2021.

---
KAUANA VAILON-Prefeita Mun.em Exercício

# HOMOLOGAÇÃO 37/2021

Publicação Nº 3115489

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE QUILOMBO<br><br>CNPJ: 83.021.865/0001-61<br>RUA DUQUE DE CAXIAS, 165<br>C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 37/2021 - DL<br><br>Processo Administrativo: 37/2021<br>Processo de Licitação: 37/2021<br>Data do Processo: 23/06/2021 |
|---|---|

Folha: 1/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal Em Exercício, KAUANA VAILON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 37/2021
b ) Licitação Nr.: 37/2021-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 23/06/2021
e ) Data da Adjudicação: 23/06/2021 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL,PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, E APLICAR RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL/PNAE.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (178252)** | | | | | | |
| 1 | BANANA TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E CLASSIFICADA, FRESCA, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM APROXIMADAMENTE 2 KG, APRESENTANDO ETIQUETA COM O CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO. | kg | 300,00 | 0,0000 | 4,71 | 1.413,00 |

Quilombo, 23 de Junho de 2021.

---
KAUANA VAILON-Prefeita Mun.em Exercício

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**

**CNPJ: 83.021.865/0001-61**
**RUA DUQUE DE CAXIAS, 165**
**C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 37/2021 - DL**

**Processo Administrativo: 37/2021**
**Processo de Licitação: 37/2021**
**Data do Processo: 23/06/2021**

Folha: 2/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (178252)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BERGAMOTA, ESPÉCIE MONTENEGRINA, TAMANHO MÉDIO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. POLPA INTACTA E FIRME. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. O GRAU DE MATURAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM APROXIMADAMENTE 2 KG, APRESENTANDO ETIQUETA COM O CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO. | kg | 100,00 | 0,0000 | 4,06 | 406,00 |
| 3 | BERGAMOTA, ESPÉCIE OKITSU, TAMANHO MÉDIO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. POLPA INTACTA E FIRME. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. O GRAU DE MATURAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM APROXIMADAMENTE 2 KG, APRESENTANDO ETIQUETA COM O CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO. | kg | 100,00 | 0,0000 | 3,86 | 386,00 |
| 4 | CENOURA, SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM FOLHAS E SEM TERRA. PRODUTO FORNECIDO IN NATURA, ÍNTEGRO E LIVRE DE PRAGAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM APROXIMADAMENTE 2 KG, APRESENTANDO ETIQUETA COM O CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO PRODUTO. | kg | 50,00 | 0,0000 | 3,88 | 194,00 |
| 5 | SUCO DE UVA INTEGRAL, OBTIDO DA UVA 100% NATURAL. ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES, E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LITRO (VIDRO) 1.5 LT. ENTREGA EM CAIXA. | un | 50,00 | 0,0000 | 18,53 | 926,50 |

Quilombo, 23 de Junho de 2021.

---
KAUANA VAILON-Prefeita Mun.em Exercício

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE QUILOMBO<br><br>CNPJ: 83.021.865/0001-61<br>RUA DUQUE DE CAXIAS, 165<br>C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 37/2021 - DL<br><br>Processo Administrativo: 37/2021<br>Processo de Licitação: 37/2021<br>Data do Processo: 23/06/2021 |
|---|---|

Folha: 3/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (178252)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LEITE INTEGRAL UHT: EMBALAGEM DE 1 LITRO. LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHTI UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA DE PAPELÃO ALUMINIZADA, DE 1 LITRO, VALIDADE DE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIFIDIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. | un | 500,00 | 0,0000 | 4,16 | 2.080,00 |

**Total do Fornecedor: 5.405,50**

**Total Geral: 5.405,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 27.462,70

Quilombo, 23 de Junho de 2021.

---
KAUANA VAILON-Prefeita Mun.em Exercício

## PORTARIA Nº. 0500/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114240

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°. 0500/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOEL OZECOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Joel Ozecoski** (20116), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 22 de junho de 2021, em período vespertino, para acompanhar membro da família para realizar consulta médica (esposa), conforme Requerimento sob Protocolo N°9381, de 22 de junho de 2021.

**Art. 2°** Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

**Parágrafo Único:** Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de junho de 2021.

**Kauana Vailon**
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0501/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114242

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°. 0501/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA MINOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Juliana Minoso** (20065/20202), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), por determinação médica e conforme atestado, por 3(três) dias, de 23 à 25 de junho de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de junho de 2021.

**Kauana Vailon**
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0502/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114244

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°. 0502/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAME MÉDICO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE TERESINHA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal **Luciane Terezinha De Moraes** (20092), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 24 de junho de 2021, no período matutino, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9385, de 22 de junho de 2021.

**Art. 2°** Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 28 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

**Parágrafo Único** Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de junho de 2021.

**Kauana Vailon**
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0503/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114246

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°. 0503/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON ANTONIO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal **Nelson Antonio de Lima** (896), ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, por determinação médica e conforme atestado, por 6(seis) dias, de 17 à 22 de junho de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de junho de 2021.

**Kauana Vailon**
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0504/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114249

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°. 0504/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA ELEUTERIO LEITE BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Renata Eleuterio Leite Berlanda**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 13(treze) dias, de 08 à 20 de junho de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de junho de 2021.

**Kauana Vailon**
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0505/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114252

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°. 0505/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RDSON SAVOLDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Edson Savoldi** (1705), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, por determinação médica e conforme atestado, por 4(quatro) dias, de 22 à 25 de junho de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de junho de 2021.

**Kauana Vailon**
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0507/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114273

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°. 0507/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIELA HILLESHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Rejane Daniel Hillesheim** (1060/19838), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5°) ano, por determinação médica e conforme atestado, polo dia 22 de junho de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de junho de 2021.

**Kauana Vailon**
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

## PORTARIA Nº.0506/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114266

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°.0506/2021 - DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS SELIVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, o Servidor Público Municipal, **Jonas Selivan** (20099), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 23 de junho de 2021, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo n° 9374, de 22 de junho de 2021.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 07/2021.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de junho de 2021.

**Kauana Vailon**
Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

# Rio das Antas

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 190/2021

Publicação Nº 3116336

PORTARIA N° 190/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Instaura Processo de Sanção de Empresa e Designa Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas e o Secretário de Administração e Finanças, usando das competência e atribuições que lhes são conferidas, em especial pela Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 e, em observância ao Decreto Municipal nº 44/2021 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
Art.1° Instaurar o Processo nº 2.585/2021, para apurar possível infrações ao itens 10.5 e 10.7 do Edital de Pregão Presencial nº 0002/2021-FMS, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 106 e 10.7 Edital de Pregão Presencial nº 0002/2021-FMS, sem prejuízo de demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, todos capitulados pela Assessoria Jurídica da Administração Municipal.

Art. 2º Designar a servidora Sra. LILIAN DULCE CONSTANTINO (Presidente), matrícula nº 802, a servidora Sra. ANDREIA MARIA DALLAZEM (membro), matrícula nº 744 e a servidora Sra. MAGDA ANDREIA RAU (membro), matrícula nº 726, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações editalícias praticadas pela empresa ORTOMED SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.771.393/0001-53, com sede na Rua Gomes jardim, nº 201, Sala 614, Torre Norte, bairro Santana, Porto alegre, RS, representada por seu Sócio Administrador Sr. ODAIR DOS SANTOS HIPÓLITO, brasileiro, separado, médico, registrado no CRM/RS sob nº 34.060, inscrito no CPF nº 954.522.650-15, residente na Rua Joaquim Caetano, nº 700, AP. 502, Bloco A, Bairro Fátima, Canoas, RS.

Art. 3º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Antas, SC, 18 de junho de 2021

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Rio do Campo

## Prefeitura

### 410 PORTARIA N° 410 REVOGA PORTARIA 097 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 3115799

Portaria nº 410, de 24 de Junho de 2021.

"REVOGA PORTARIA 097/2019 que concede gratificação ao servidor Kleber Andrey Costa".

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir do dia 31 de Maio, a portaria n° 097 de 20 de Fevereiro de 2019, que concedeu gratificação de 20% (vinte por cento), nível FG 2, anexo II, da lei nº. 1755 de 17 de junho de 2011, ao servidor KLEBER ANDREY COSTA, matricula 32400-01, ocupante do cargo efetivo de Medico, devido a Responsabilidade pela Central de Regulamentação Municipal (SISREG, EXAMES, CISAMAVI, CONSULTAS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 31 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

### 411 PORTARIA N° 411 REVOGA PARAGRAFO PRIMEIRO DA PORTARIA 309 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3115802

Portaria nº 411, de 24 de Junho de 2021.

"REVOGA PARAGRAFO PRIMERO DA PORTARIA 309/2021 que concede gratificação ao servidor Kleber Andrey Costa".

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir do dia 31 de Maio, o Paragrafo primeiro da portaria n° 309 de 16 de Abril de 2021, que concedeu gratificação de 10% (dez por cento), nível FG 3, anexo II, da lei nº. 1755 de 17 de junho de 2011, ao servidor KLEBER ANDREY COSTA, matricula 32400-01, ocupante do cargo efetivo de Medico, devido a Responsabilidade pelo Centro de Covid do Município de Rio do campo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 31 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

## 412 PORTARIA N°412 DESIGNA O SERVIDOR KLEBER ANDREY COSTA COMO RESPONSAVEL PELA CENTRAL DE REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL E CONCEDE GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3115803

Portaria nº412, de 24 de Junho de 2021.
"Designa o servidor KLEBER ANDREY COSTA como responsável pela central de regulação municipal concede gratificação".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01de Junho de 2021, o servidor KLEBER ANDREY COSTA, matricula 32400-01, investido no cargo efetivo de MÉDICO, como responsável pela Central de Regulação Municipal (SISREG, EXAMES, CISAMAVI, CONSULTAS).

Paragrafo primeiro: Fica concedido gratificação de 30% (trinta por cento), nível FG 3. Anexo II, da lei n°. 1755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

## CONTRATO 23_2021ADITIVO1 LETÍCIA LOCKS

Publicação Nº 3115585

Contrato Nº : 23/2021
Aditivo Nº : 1/2021
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : LETICIA CRISTINA LOCKS 07610462918
Licitação : Pregão Presencial 20/2021
Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato 23/2021, em 25% (vinte e cinco por cento)
Vigência : Início: 23/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 23/06/2021
Valor R$ : 1.710,00 (Um Mil e Setecentos e Dez Reais )

## CONTRATO 34F_2017ADITIVO6 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 3115588

Contrato Nº : 34F/2017
Aditivo Nº : 6/2021
Tipo Aditivo : Objeto/Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : GENTE SEGURADORA SA
Licitação : Pregão Presencial 27/2017
Objeto : Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 34/2017, iniciando-se em 21/06/2021, com término em 20/06/2022
Vigência : Início: 21/06/2021 Término: 20/06/2022
Assinatura : 21/06/2021
Valor R$ : 25.601,75 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos )

## CONTRATO 68_2017ADITIVO 8 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 3115590

Contrato Nº : 68/2017
Aditivo Nº : 8/2021
Tipo Aditivo : Objeto/Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : GENTE SEGURADORA SA
Licitação : Pregão Presencial 27/2017

Objeto : Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 68/2017, iniciando-se em 21/06/2021, com término em 20/06/2022
Vigência : Início: 21/06/2021 Término: 20/06/2022
Assinatura : 21/06/2021
Valor R$ : 28.826,96 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos )

# Rio do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO_2721_SUPLEMENTA_EXCESSO_FMS

Publicação Nº 3114479

DECRETO N° 2721 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias para o Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei nº 2324 de 24/06/2021
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto, no valor total de R$ 922.274,72 (novecentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo II do presente Decreto, no valor total de R$ 922.274,72 (novecentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 24 de junho de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO 2721/2021 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6 |
| Unidade Orçamentária: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 601 |
| Função: | SAÚDE | 10 |
| Sub-função: | ATENÇÃO BÁSICA | 301 |
| Programa: | ATENDIMENTO À SAÚDE | 601 |
| Atividade | Manutenção das Atividades de Atenção Básica | 2017 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1380056 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 1975/2020 – FNS | 60.000,00 |
| 1380059 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 361/2021 – FNS | 180.000,00 |
| 1380060 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 650/2021 – FNS | 180.000,00 |
| 1380061 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 731/2021 – FNS | 12.775,00 |
| 1380062 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 894/2021 – FNS | 42.249,72 |
| 1790003 | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 250.000,00 |
| SOMA | | 725.024,72 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 475.024,72 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 360.000,00 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 360.000,00 |
| 1380059 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 361/2021 – FNS (Ref. 461) | 180.000,00 |
| 1380060 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 650/2021 – FNS (Ref. 462) | 180.000,00 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 115.024,72 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 115.024,72 |
| 1380056 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 1975/2020 – FNS (Ref. 463) | 60.000,00 |
| 1380061 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 731/2021 – FNS (Ref. 464) | 12.775,00 |
| 1380062 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 894/2021 – FNS (Ref. 465) | 42.249,72 |

| | | |
|---|---|---|
| 4000 | DESPESAS DE CAPITAL | 250.000,00 |
| 4400 | INVESTIMENTOS | 250.000,00 |
| 4490 | APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000,00 |
| 1790003 | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado (Ref. 459) | 250.000,00 |
| TOTAL | | 725.024,72 |

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO 2721/2021 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6 |
| Unidade Orçamentária: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 601 |
| Função: | SAÚDE | 10 |
| Sub-função: | ATENÇÃO BÁSICA | 301 |
| Programa: | ATENDIMENTO À SAÚDE | 601 |
| Atividade | Manutenção da Farmácia Básica | 2018 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1790003 | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 120.000,00 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 120.000,00 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 120.000,00 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000,00 |
| 1790003 | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado (Ref. 460) | 120.000,00 |
| TOTAL | | 120.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>DECRETO 2721/2021 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6 |
| Unidade Orçamentária: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 601 |
| Função: | SAÚDE | 10 |
| Sub-função: | ATENÇÃO BÁSICA | 301 |
| Programa: | ATENDIMENTO À SAÚDE | 601 |
| Atividade | Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF | 2019 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1380040 | ACS - Assist. Financeira Compl. 95% | 77.250,00 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 77.250,00 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 77.250,00 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 77.250,00 |
| 1380040 | ACS - Assist. Financeira Compl. 95% (Ref. 328) | 77.250,00 |
| TOTAL | | 77.250,00 |

| ANEXO II<br>DECRETO 2721/2021<br>Excesso de Arrecadação<br>Acumulado até maio/2021 | | |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Meta | Receita |
| 4171803111800000000 CORONAVÍRUS (COVID-19) - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL | 0,00 | 475.024,72 |
| Vínculo: 1380056 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 1975/2020 – FNS | 0,00 | 60.000,00 |
| Vínculo: 1380059 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 361/2021 – FNS | 0,00 | 180.000,00 |
| Vínculo: 1380060 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 650/2021 – FNS | 0,00 | 180.000,00 |
| Vínculo: 1380061 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 731/2021 – FNS | 0,00 | 12.775,00 |
| Vínculo: 1380062 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 894/2021 – FNS | 0,00 | 42.249,72 |
| 4171803110000000000 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 0,00 | 77.250,00 |
| Vínculo: 1380040 - ACS - Assist. Financeira Compl. 95% | 0,00 | 77.250,00 |
| 4242810110100000000 Transferências de Convênios - Estado – Saúde | 0,00 | 250.000,00 |
| Vínculo: 1790003 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado – Saúde | 0,00 | 250.000,00 |
| 4172801910300000000 Apoio Financeiro ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde | 0,00 | 120.000,00 |
| Vínculo: 1790003 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado – Saúde | 0,00 | 120.000,00 |
| TOTAL NO PERÍODO | 0,00 | 922.274,72 |

## ERRATA AO PROCESSO 046/2021 - MATERIAL AMBULATORIAL

Publicação Nº 3115514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D217BCAD7E4DD1E786CD13BCC1F76E9C2121A92

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Município de Rio do Oeste, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria 8492/2020, na forma da Lei 8666/93, em virtude de algumas solicitações de esclarecimentos e através da justificativa da Secretaria de Saúde do Município de Rio do Oeste/SC, torna público para conhecimento dos interessados que está alterando o aludido processo licitatório, assim como segue:

1. Alteração no descritivo do item 57:

I. onde se lê:

Item 57: COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE HIDRÓFILA 10X10 CM / 09 FIOS / PACOTE COM 500 UN. 05 DOBRAS. 08 CAMADAS. ALTO PODER DE ABSORÇÃO. 100% ALGODÃO. NÃO ESTÉRIL,ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTA DE IMPUREZAS,SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO,CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES TÓPICOS, POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS.

II. Passa-se a ler:

Item 57: COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE HIDRÓFILA 10X10 CM / 13 FIOS / PACOTE COM 500 UN. 05 DOBRAS. 08 CAMADAS. ALTO

PODER DE ABSORÇÃO. 100% ALGODÃO. NÃO ESTÉRIL,ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO,CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES TÓPICOS, POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS.

2. Houve o ajuste dos itens conforme consta no sistema, onde antes havia 242 (duzentos e quarenta e dois) itens, do qual, passará conter 236 (duzentos e trinta e seis) itens de acordo com disposto no termo de referência.

3. Altera a data de abertura do certame:

Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 07/07/2021.
Data e Horário para abertura e classificação das propostas: dia 07/07/2021 após o credenciamento.
Data e Horário de abertura da sessão pública (etapa de lances): dia 07/07/2021 após a inserção das propostas no sistema.

4. Assim sendo, diante da presente errata, foram preenchidos os requisitos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que as demais cláusulas e condições do presente ato convocatório permanecem INALTERADAS.

Rio do Oeste / SC, 24 de junho de 2021.

Arnildo Ferrari
Prefeito

## LEI_2322_LDO_2022

Publicação Nº 3114483

Lei nº 2322 de 24 de junho de 2021
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Rio do Oeste, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos de nº 01 a 14 com a seguinte denominação:
I - Anexo 01 - Metas Anuais;
II - Anexo 02 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Anexo 03 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Anexo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Anexo 05 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Anexo 06 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Anexo 07 - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Anexo 08 - Estimativas e Compensação da Renúncia de Receitas;
IX - Anexo 09 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
X - Anexo 10 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
XI - Anexo 11 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo 12 - Metodologia Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Despesa;
XIII - Anexo 13 - Metodologia Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo 14 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, são aquelas definidas e demonstradas nos anexos de que trata o artigo 2° e nos anexos de nºs 15 a 23 desta lei, com a seguinte identificação:
I - Anexo 15 - Demonstrativo de Compatibilização dos Programas e Ações com o Plano Plurianual por Fonte de Recursos;
II - Anexo 16 - Prioridades e Metas;
III - Anexo 17 - Demonstrativo das Aplicações no Ensino;

IV - Anexo 18 - Demonstrativo das Aplicações em Saúde;
V - Anexo 19 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
VI - Anexo 20 - Fontes de Receita para Destinação de Recursos;
VII - Anexo 21 - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;
VIII - Anexo 22 - Relatório sobre Projetos em Execução e Obras com Necessidade de Conservação.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 , o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liq-idação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 219/2004.
§ 2° A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Art. 7º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
1 – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
2 – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
3 – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
4 – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
5 – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
6 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
7 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
10 – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
11 – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
12 – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
13 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
14 – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
15 – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
16 – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

17 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para X1. (Art. 5º, III);
18 – Origem a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos. (Art. 44 da LRF);
19 – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2005. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
20 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para x1. (Art. 8° e 50, I da LRF);

21 - Demonstrativo da Participação Relativa de Cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
22 - Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2014, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
23 - Demonstrativo da Evolução da Despesa por Função e Natureza da Despesa, dos exercícios de 2017 a 2018 e fixada para 2019. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
24 - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
25 - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Corrente Líquida, Despesas com Pessoal e seu Comprometimento, no período de 2016 a 2018; (Art. 20 e 48 da LRF);
26 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT);
27 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT);
28 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
29 - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2017 (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
30 - Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2020, 2021 e 2022; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF); e
31 - Detalhamento da Receita por Categoria e Vínculo de Recursos.

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/20000, admitido o remanejamento na forma estabelecida no parágrafo único do art. 24 desta lei, definido pela mesma como categoria de programação.

Art. 8° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação 0.1.00.00.01 - Ordinários do orçamento fiscal (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo 14 da presente lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 7º, X desta lei (QDD).

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF).

Art. 12. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do disposto no Anexo de Metas Fiscais, observado a destinação de recursos. (ART. 9º da LRF).

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, não serão consideradas as despesas financiadas com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas:

I - que constituam obrigações constitucionais;

II - advindas de decisões judiciais;

III - relacionadas a serviços essenciais de segurança, manutenção de vias urbanas ou vicinais; e

IV - atividades de assistência social.

Art. 13. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo 09, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 14. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo 14 desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF) § 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2021.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do Anexo 8 da presente Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).
Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.(ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar – Anexo 21, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no Anexo 22 da presente Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada

para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro poderá ser feita por:

I - decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF);

II – decreto legislativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal nos termos do art. 24, IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 27. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – Anexo 15, e contemplados na Lei Orçamentária para, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 28. Para fins do disposto no artigo 165, §8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A Lei Orçamentária de poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento na forma estabelecida pelo Art. 93-A da Lei Orgânica do Município de Rio do Oeste.

Art. 30. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, I da LRF).

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 33. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – exoneração de servidores admitidos sob o art. 30, inciso II da Lei nº 1720 de 30 de Março de 2007;
III – eliminação de vantagens concedidas sob o art. 30, inciso II da Lei nº 1720 de 30 de Março de 2007;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo Único. A aplicação do disposto no caput deste artigo far-se-á pela ordem crescente de seus incisos, sucessivamente até obter a normalidade requerida.

Art. 34. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rio do Oeste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes (Art. 14 da LRF).

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, §3º da LRF).

Art. 37. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (Art. 14, § 2ºda LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 38. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção também no prazo estabelecido pela Lei Orgânica.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 39. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de cujos valores na hipótese de não estarem incluídos na lei orçamentária para 2021, serão suplementados por ato do Poder Executivo como excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 42. A transferência financeira mensal ao Poder Legislativo no exercício de 2022, apurada pela fonte de recursos 0.1.00.00.06 - Recursos Vinculados Legislativo, fica limitada a 1/12 avos do total previsto na Lei do Orçamento Anual – LOA para os programas 0101 Processo Legislativo e 0102 – Vereador Mirim.

Art. 43. Na hipótese em que o valor apurado pela fonte de recursos 0.1.00.00.06 - Recursos Vinculados Legislativo for maior que o total previstos nos programas 0101 Processo Legislativo e 0102 – Vereador Mirim, a diferença será orçada na Ação 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas, elemento 33390, ficando vedada a sua execução direta exceto quando a despesa estiver relacionada a:

I – energia elétrica da sede do Poder Legislativo;
II – manutenção da sede do Poder Legislativo;
III – outras despesas mediante Lei específica, definidos objeto, ação e elemento.

§ 1º Na hipótese de haver decreto de emergência devidamente reconhecido pelo Estado e pela União fica o Poder Executivo autorizado a transferir por decreto para a Ação 2004 - Manutenção das Atividades da COMPDEC-RO os créditos necessários.

§ 2º Os valores transferidos, na hipótese do parágrafo 1º deste artigo ficam limitados à disponibilidade financeira devidamente demonstrada na data do decreto e não serão computados no limite imposto ao Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual.

Art. 44. O saldo financeiro disponível na Câmara de Vereadores ao final do exercício de 2022, será transferido ao Poder Executivo em conta bancária especial e somente poderão ser utilizados mediante Lei autorizativa.

Art. 45. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC., 24 de junho de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

## LEI_2323_PPA_2022_2025

Publicação Nº 3114487

Lei nº 2323 de 24 de junho de 2021

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Plano Plurianual, quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As metas da Administração para o quadriênio 2022/2025, consolidadas por programas e ações, são aquelas constantes dos Anexos 1 e 2 desta Lei.

Art. 2º Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2022/2025 serão financiadas com os recursos previstos nos Anexos 3 e 4 desta Lei.

Art. 3°. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Rio do Oeste para o quadriênio 2022/2025, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas dos Anexos 5, 6 e 7 desta Lei.

Art. 4º. As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo 2 desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V– Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.
Art. 5º. Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes devendo ser atualizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual tendo por base, para fixação da despesa, os preços vigentes no mês anterior à data de remessa dos respectivos projetos de lei ao legislativo, com projeção de inflação para o exercício a que se referir.

Art. 6º. A inclusão ou exclusão de novos programas e ações, no quadriênio 2022/2025, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 24 de junho de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

## LEI_2324_SUPLEMENTA_FMS

Publicação Nº 3114489

Lei nº 2324 de 24 de junho de 2021

"Dispõe sobre suplementação no Orçamento vigente para o Fundo Municipal de Saúde.."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

-Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações constantes no Anexo I da presente Lei, no valor total de R$ 922.274,72 (novecentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação, demonstrado no Anexo II da presente Lei, no valor total de R$ 922.274,72 (novecentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Esta L+ei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 24 de junho de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>LEI Nº 2324/2021 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6 |
| Unidade Orçamentária: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 601 |
| Função: | SAÚDE | 10 |
| Sub-função: | ATENÇÃO BÁSICA | 301 |
| Programa: | ATENDIMENTO À SAÚDE | 601 |
| Atividade | Manutenção das Atividades de Atenção Básica | 2017 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1380056 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 1975/2020 – FNS | 60.000,00 |
| 1380059 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 361/2021 – FNS | 180.000,00 |
| 1380060 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 650/2021 – FNS | 180.000,00 |
| 1380061 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 731/2021 – FNS | 12.775,00 |
| 1380062 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 894/2021 – FNS | 42.249,72 |
| 1790003 | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 250.000,00 |
| SOMA | | 725.024,72 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 475.024,72 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 360.000,00 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 360.000,00 |
| 1380059 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 361/2021 – FNS (Ref. 461) | 180.000,00 |
| 1380060 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 650/2021 – FNS (Ref. 462) | 180.000,00 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 115.024,72 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 115.024,72 |
| 1380056 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 1975/2020 – FNS (Ref. 463) | 60.000,00 |
| 1380061 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 731/2021 – FNS (Ref. 464) | 12.775,00 |
| 1380062 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 894/2021 – FNS (Ref. 465) | 42.249,72 |
| 4000 | DESPESAS DE CAPITAL | 250.000,00 |
| 4400 | INVESTIMENTOS | 250.000,00 |
| 4490 | APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000,00 |
| 1790003 | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado (Ref. 459) | 250.000,00 |
| TOTAL | | 725.024,72 |

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>LEI Nº 2324/2021 | | |
|---|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6 |
| Unidade Orçamentária: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 601 |
| Função: | SAÚDE | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| Sub-função: | ATENÇÃO BÁSICA | 301 |
| Programa: | ATENDIMENTO À SAÚDE | 601 |
| Atividade | Manutenção da Farmácia Básica | 2018 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1790003 | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | 120.000,00 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 120.000,00 |
| 3300 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 120.000,00 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000,00 |
| 1790003 | Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado (Ref. 460) | 120.000,00 |
| TOTAL | | 120.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO<br>LEI Nº 2324/2021 | | |
| Órgão: | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6 |
| Unidade Orçamentária: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 601 |
| Função: | SAÚDE | 10 |
| Sub-função: | ATENÇÃO BÁSICA | 301 |
| Programa: | ATENDIMENTO À SAÚDE | 601 |
| Atividade | Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF | 2019 |
| FONTE DOS RECURSOS | | |
| 1380040 | ACS - Assist. Financeira Compl. 95% | 77.250,00 |
| NATUREZA DA DESPESA | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | 77.250,00 |
| 3100 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 77.250,00 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 77.250,00 |
| 1380040 | ACS - Assist. Financeira Compl. 95% (Ref. 328) | 77.250,00 |
| TOTAL | | 77.250,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO II<br>LEI Nº 2324/2021<br>Excesso de Arrecadação<br>Acumulado até maio/2021 | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Meta | Receita |
| 4171803111800000000 CORONAVÍRUS (COVID-19) - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL | 0,00 | 475.024,72 |
| Vínculo: 1380056 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 1975/2020 – FNS | 0,00 | 60.000,00 |
| Vínculo: 1380059 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 361/2021 – FNS | 0,00 | 180.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Vínculo: 1380060 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 650/2021 – FNS | 0,00 | 180.000,00 |
| Vínculo: 1380061 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 731/2021 – FNS | 0,00 | 12.775,00 |
| Vínculo: 1380062 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 894/2021 – FNS | 0,00 | 42.249,72 |
| 4171803110000000000 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 0,00 | 77.250,00 |
| Vínculo: 1380040 - ACS - Assist. Financeira Compl. 95% | 0,00 | 77.250,00 |
| 4242810110100000000 Transferências de Convênios - Estado – Saúde | 0,00 | 250.000,00 |
| Vínculo: 1790003 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado – Saúde | 0,00 | 250.000,00 |
| 4172801910300000000 Apoio Financeiro ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde | 0,00 | 120.000,00 |
| Vínculo: 1790003 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado – Saúde | 0,00 | 120.000,00 |
| TOTAL NO PERÍODO | 0,00 | 922.274,72 |

# Rio do Sul

## Prefeitura

### 1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 003/2021/FMAS

Publicação Nº 3115611

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMNETO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021/FMAS:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO, ONDE SE LÊ:

| Item | QTD | UND | Descritivo | Valor Máx. Unitário | Valor Máx. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 2800 | CX | MÁSCARA: Descartável Tripla com Elástico, na cor branca, filtro BFE com no mínimo 98% de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, caixa com 100 unidades. | R$ 26,13 | R$ 73.164,00 |

ALTERA-SE (em vermelho):

| Item | QTD | UND | Descritivo | Valor Máx. Unitário | Valor Máx. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 2800 | CX | MÁSCARA: Descartável Tripla com Elástico, na cor branca, filtro BFE com no mínimo 98% de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, caixa com 50 unidades. | R$ 26,13 | R$ 73.164,00 |

Fica designada nova data para abertura da sessão, que ocorrerá às 13h30min do dia 08/07/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

### ADITIVO Nº 029/2021/FMS

Publicação Nº 3114597

1º TERMO ADITIVO N° 029/2021/FMS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2020/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2020/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020/FMS
OBJETO: MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina,

presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, com sede na Rua Tuiuti, n. 154, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.469.199/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITNER, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa SOMA/SC Produtos Hospitalares LTDA., com sede na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-500, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.531.725/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, o Sr. GILSON LUIS DAL MAS, inscrito no CPF sob n. 689.045.250-04, RG n. 8.078.419, resolvem, nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 020/2020/FMS, celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores e nas justificativas anexas aos autos, passando a vigência dos seguintes valores:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 127 | | | | | | |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS | PREÇO UNITÁRIO | | | | | |
| Sonda nasoenteral Nº 6. | R$ 8,15 | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 128 | | | | | | |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS | PREÇO UNITÁRIO | | | | | |
| Sonda nasoenteral Nº 8. | R$ 8,15 | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 129 | | | | | | |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS | PREÇO UNITÁRIO | | | | | |
| Sonda nasoenteral Nº 10. | R$ 8,15 | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 130 | | | | | | |
| DETALHAMENTO DOS MATERIAIS | PREÇO UNITÁRIO | | | | | |
| Sonda nasoenteral Nº 12. | R$ 8,15 | | | | | |

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
ROBERTA HOCHLEITNER
Contratante

SOMA /SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GILSON LUIS DAL MAS
Contratada

## ADITIVO Nº 072/2021

Publicação Nº 3115616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2A250B1E1AD02FFCA0965B15620DE21402CF125

1º TERMO ADITIVO Nº 072/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 031/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA RUA PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA LZK CONSTRUTORA LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua 23 de julho, 136 – Andar 1, Centro, no município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.172-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.455.659/0001-8, representada neste ato pelo Sr. Edegar Lazarek, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 052/2021, no Contrato original de prestação de

serviço com fornecimento de materiais n° 031/2021, datado de 26 de março de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 056/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 20 (vinte) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 07 de julho de 2021, conforme Memorando 056/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LZK CONSTRUTORA LTDA
Edegar Lazarek
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 073/2021

Publicação Nº 3115636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1C45691AABF18C61DAE0E419E8EE77E774B30B7

1º TERMO ADITIVO Nº 073/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 032/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RESTABELECIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA RODOVIA LAURO PAMPLONA (RIO DO SUL X PRESIDENTE GETÚLIO), EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA LZK CONSTRUTORA LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua 23 de julho, 136 – Andar 1, Centro, no município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.172-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.455.659/0001-8, representada neste ato pelo Sr. Edegar Lazarek, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 053/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 032/2021, datado de 26 de março de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 057/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 20 (vinte) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 07 de julho de 2021, conforme Memorando 057/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LZK CONSTRUTORA LTDA
Edegar Lazarek
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 074/2021

Publicação Nº 3115645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B9C6BC8EB3B98152CF8AEC681BB97974B9315DE

1º TERMO ADITIVO Nº 074/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 033/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O RESTABELECIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA RUA PATRÍCIO NOVELETTO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA LZK CONSTRUTORA LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua 23 de julho, 136 – Andar 1, Centro, no município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.172-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.455.659/0001-8, representada neste ato pelo Sr. Edegar Lazarek, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 054/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 033/2021, datado de 26 de março de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 058/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 10 (dez) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 27 de junho de 2021, conforme Memorando 058/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LZK CONSTRUTORA LTDA
Edegar Lazarek
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 075/2021

Publicação Nº 3115698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC5FB829717A88E6AD20706E3D8FB44ED38021D0

1º TERMO ADITIVO Nº 075/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 043/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE CONCRETO, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 09. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, estabelecida à Rua Ana Nery, 457, Bairro Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.448.659/0001-30, representada neste ato pelo Sr. David Alencar da Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 065/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 043/2021, datado de 19 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 059/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 059/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
David Alencar da Silva
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 076/2021

Publicação Nº 3115705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAA662DEA3F716C74E95F44E366DF6539C7FA01D

1º TERMO ADITIVO Nº 076/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 044/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE CONCRETO, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 13, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, estabelecida à Rua Ana Nery, 457, Bairro Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.448.659/0001-30, representada neste ato pelo Sr. David Alencar da Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 066/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 044/2021, datado de 19 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 060/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 060/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
David Alencar da Silva
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 077/2021

Publicação Nº 3115708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCEC88AD53E23F612C98F3D8A0CBA45A543C6711

1º TERMO ADITIVO Nº 077/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 045/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE CONCRETO, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 14, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, estabelecida à Rua Ana Nery, 457, Bairro Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.448.659/0001-30, representada neste ato pelo Sr. David Alencar da Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 067/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 045/2021, datado de 19 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 061/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 061/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
David Alencar da Silva
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 078/2021

Publicação Nº 3115721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE902B32762EF7C77C06E53D3339F1DD60B05D60

1º TERMO ADITIVO Nº 078/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 046/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 01, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida na Estrada Quintino, 688, bairro Bremer, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.636/0001-61, representada neste ato pela Sra. Marileusa Bagatoli Salvador, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 073/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 046/2021, datado de 22 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 062/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 062/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA
Marileusa Bagatoli Salvador
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 079/2021

Publicação Nº 3115727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DFB38874B9C536F90C1298F2A5EF9A0956B8FDA

1º TERMO ADITIVO Nº 079/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 047/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 02, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina,

presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida na Estrada Quintino, 688, bairro Bremer, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.636/0001-61, representada neste ato pela Sra. Marileusa Bagatoli Salvador, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 074/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 047/2021, datado de 22 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 063/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 063/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA
Marileusa Bagatoli Salvador
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 080/2021

Publicação Nº 3115732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F325EF73451953E82999C5FAB9C8B3EAAB7824A

1º TERMO ADITIVO Nº 080/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 048/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 03, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida na Estrada Quintino, 688, bairro Bremer, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.636/0001-61, representada neste ato pela Sra. Marileusa Bagatoli Salvador, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 075/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 048/2021, datado de 22 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 064/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 064/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA
Marileusa Bagatoli Salvador
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 081/2021

Publicação Nº 3115736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C66ABA43100DD421FFFD8BBD37EFCBC7280073D8

1º TERMO ADITIVO Nº 081/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 049/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 04, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida na Estrada Quintino, 688, bairro Bremer, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.636/0001-61, representada neste ato pela Sra. Marileusa Bagatoli Salvador, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 076/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 049/2021, datado de 22 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 065/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 065/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA
Marileusa Bagatoli Salvador
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 082/2021

Publicação Nº 3115751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86AD7710BD6A3347D48BCFB277C63290E4A86C1E

1º TERMO ADITIVO Nº 082/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 050/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 05, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida na Estrada Quintino, 688, bairro Bremer, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.636/0001-61, representada neste ato pela Sra. Marileusa Bagatoli Salvador, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 077/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 050/2021, datado de 22 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 066/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 066/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA
Marileusa Bagatoli Salvador
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 083/2021

Publicação Nº 3115756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEDA5C0A2A73EE77085150EBB7ED1F85DE11525D

1º TERMO ADITIVO Nº 083/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 051/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 06, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida na Estrada Quintino, 688, bairro Bremer, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.636/0001-61, representada neste ato pela Sra. Marileusa Bagatoli Salvador, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 078/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 051/2021, datado de 22 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 067/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 067/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA
Marileusa Bagatoli Salvador
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 084/2021

Publicação Nº 3115762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54AB44B6C26F0B05E947B351BA5F4BC1B74AE7D3

1º TERMO ADITIVO Nº 084/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 052/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 07, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida na Estrada Quintino, 688, bairro Bremer, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.636/0001-61, representada neste ato pela Sra. Marileusa Bagatoli Salvador, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 079/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 052/2021, datado de 22 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 068/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 068/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA
Marileusa Bagatoli Salvador
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 085/2021

Publicação Nº 3116551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EDCCC82BC2022A1C166C81A73BB0BC13C938896

1º TERMO ADITIVO Nº 085/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 053/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 08, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida na Estrada Quintino, 688, bairro Bremer, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.636/0001-61, representada neste ato pela Sra. Marileusa Bagatoli Salvador, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 080/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 053/2021, datado de 22 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 069/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 069/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA
Marileusa Bagatoli Salvador
CONTRATADA

## ADITIVO Nº 088/2021

Publicação Nº 3116576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00F552C0D9A45EC6F73A4C330B7BBD8256241706

1º TERMO ADITIVO Nº 088/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 056/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 11, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina,

presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida na Estrada Quintino, 688, bairro Bremer, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.636/0001-61, representada neste ato pela Sra. Marileusa Bagatoli Salvador, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 083/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 056/2021, datado de 22 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 072/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 072/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA
Marileusa Bagatoli Salvador
CONTRATADA

## DECRETO Nº 10.015, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115549

DECRETO N° 10.015, de 24 de junho de 2021

"DEFINE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS EM TRAMITAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto no Art. 119, § 7º, da Lei Complementar nº 110/2003, que instituiu o Código Tributário Municipal, objetivando suspender os prazos dos processos fiscais tributários, em tramitação na Administração Pública Municipal, em razão da atualização da versão do sistema fiscal tributário municipal

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensos, no período compreendido entre 12 de maio à 25 de junho de 2021, os prazos dos processos fiscais tributários, em tramitação na Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,
24 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Procurador-Geral

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 007/2021

Publicação Nº 3114377

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 007/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

| AUTO DE INFRAÇÃO Nº | DATA | PROTOCOLO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| 89/2021 | 13/05/21 | 137732/2012 | ALEXANDRE BATISTA | xxx.415.xx9-47 |
| 105/2021 | 21/05/21 | 85752/2004 | CIAMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP | 01.xxx.xx6/0001-x5 |
| | | | Rio do Sul, 24 de junho de 2021. | |

| | |
|---|---|
| Alexandre Matos Pereira<br>Secretário Municipal de Administração e Fazenda | José Luiz do Nascimento<br>Diretor Técnico da Fazenda |

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 008/2021

Publicação Nº 3114378

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 008/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

| NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº | DATA | PROTOCOLO | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| 9704 | 19/05/21 | 176660/2019 | MARCELO SILVEIRA | xxx.647.xx9-10 |
| 9748 | 11/06/21 | 164834/2017 | ORLANDO LAMIN | xxx.126.xx9-49 |
| | | | Rio do Sul, 24 de junho de 2021. | |

| | |
|---|---|
| Alexandre Matos Pereira<br>Secretário de Administração e Fazenda | José Luiz do Nascimento<br>Diretor Técnico da Fazenda |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 023/2021

Publicação Nº 3114379

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 023/2021

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

| AUTO DE INFRAÇÃO Nº | DATA | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| 22/2021 | 25/02/21 | JOSE PEREIRA BATISTA | 15.xxx.xx4/0001-29 |

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Alexandre Matos Pereira<br>Secretário Municipal de Administração e Fazenda | José Luiz do Nascimento<br>Diretor Técnico da Fazenda |

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 007/2021

Publicação Nº 3114285

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 007/2021
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 23/06/2021, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 182267/2019
Recurso Ordinário nº 004/2021
Recorrente: DULCE DE SOUZA PINHEIRO
Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza
Redação acórdão de acordo c/o § 1º do Art. 42 do Reg Interno: Cons Felipe Ribeiro Vieira Gomes.
DECISÃO: Por maioria, dado provimento ao recurso. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. PEDIDO DE ISENÇÃO. IMÓVEL COM CARACTERÍSTICAS E DESTINAÇÃO RURAL ATESTADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA NO IMÓVEL. INCIDÊNCIA DOS INCISOS I X E X DO ART. 198 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LC Nº 110/2003. ISENÇÃO CONCEDIDA. QUANTO AOS DEMAIS CADASTROS IMOBILIÁRIOS ENGLOBADOS NO IMÓVEL, EXCETUANDO-SE O DA RESIDÊNCIA DA RECORRENTE, DEVE OCORRER A TRIBUTAÇÃO NOS TERMOS DO §6º DO ART. 198 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LC Nº 110/2003). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 008/2021

Publicação Nº 3116558

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 008/2021
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 24/06/2021, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 189476/2020
Recurso Ordinário nº 001/2021
Recorrente: OI S.A.
Relatora: Conselheira Patrícia Raquel Mayr

DECISÃO: Nos termos do voto da relatora, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso ordinário supracitado, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância administrativa que limitou a imunidade tributária e determinou o lançamento da diferença entre o valor da incorporação dos bens imóveis em decorrência da extinção de pessoa jurídica e o valor venal do imóvel da recorrente. EMENTA: ITBI – IMUNIDADE. EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. ALCANCE DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. VALOR VENAL. RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA NA ÍNTEGRA.

Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

## PORTARIA 0573/DGP

Publicação Nº 3115319

PORTARIA N. 0573/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, ao servidor JOSE MENDES DA CUNHA, matrícula n. 107697-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde Bucal, o benefício do 04° Adicional por Capacitação Profissional, por ter comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamentos, com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a sua área de atuação e cargo que ocupam, com fundamento nos artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, de acordo com Termo de Homologação dos Títulos, emitido em 04 janeiro de 2021 pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Artigo 53, inciso III, da Lei Complementar supracitada.

Parágrafo único - A concessão do Adicional por Capacitação Profissional é decorrente do requerimento efetuado pelo servidor, por meio do Protocolo n. 189299/2020, datado de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º. O efeito financeiro do Adicional por Capacitação Profissional será devido a partir de 01 de fevereiro de 2021, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 18 de junho de 2021.

Dcbh

## PORTARIA N. 0602/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114408

PORTARIA N. 0602/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/05/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 040/2020, designada pela Portaria n. 0971/DGP de 14 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 040/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 009/SA/040/2020, de 21 de junho de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0603/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114455

PORTARIA N. 0603/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 24/06/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 004/2020, designada pela Portaria n. 0483/DGP de 18 de maio de 2021 (publicada no DOM em 25/05/2021), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 004/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 002/SA/004/2020, de 21 de junho de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0605/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114485

PORTARIA N. 0605/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/06/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 041/2020, designada pela Portaria n. 0973/DGP de 14 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 041/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 009/SA/041/2020, de 21 de junho de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0606/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114520

PORTARIA N. 0606/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/06/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 043/2020, designada pela Portaria n. 0975/DGP de 14 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 043/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 009/SA/043/2020, de 21 de junho de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0607/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114569

PORTARIA N. 0607/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/04/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 036/2020, designada pela Portaria n. 0966/DGP de 10 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 14/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 036/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 007/SA/036/2020, de 27 de maio de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0608/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114593

PORTARIA N. 0608/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/04/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 037/2020, designada pela Portaria n. 0968/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 037/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 007/SA/037/2020, de 27 de maio de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0609/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114610

PORTARIA N. 0609/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/04/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 038/2020, designada pela Portaria n. 0969/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 038/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 006/SA/038/2020, de 27 de maio de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0610/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114638

PORTARIA N. 0610/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21/04/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 039/2020, designada pela Portaria n. 0970/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 039/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 007/SA/039/2020, de 27 de maio de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0611/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114651

PORTARIA N. 0611/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/06/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 027/2020, designada pela Portaria n. 0610/DGP de 01 de junho de 2020 (publicada no DOM em 02/06/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 027/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 012/SA/027/2020, de 21 de junho de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0612/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114921

PORTARIA N. 0612/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir 28/06/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n.

033/2020, designada pela Portaria n. 0347/DGP de 29 de março de 2021 (publicada no DOM em 30/03/2021), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 033/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 005/CPSA/033/2020, de 14 de junho de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0613/DGP DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114941

PORTARIA N. 0613/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/06/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 049/2019, designada pela Portaria n. 2005/DGP de 19 de dezembro de 2019 (publicada no DOM em 20/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 049/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 013/CPSA/049/2019, de 14 de junho de 2021, em da instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA Nº 0599/DGP

Publicação Nº 3114309

PORTARIA Nº 0599/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09/06/2021, o servidor Cristian Grein Bueno, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

## PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021

Publicação Nº 3114506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4679716E06F9A4E5076E1191C1097438783FBCE7

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção corretiva, incluindo peças, para conserto da Motoniveladora New Holland RG 140B, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28/06/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 08/07/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 08/07/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 34.230,00

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Agricultura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.02.2115.3390.3039 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 14 de junho de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária de Obras e Agricultura

## TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2020/FMS

Publicação Nº 3114596

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020/FMS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n°154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITNER, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa SOMA/SC Produtos Hospitalares LTDA., com sede na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-500, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.531.725/0001-20, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 055/2020/FMS e Ata de Registro de Preços nº 103/2020/FMS, datada de 21 de dezembro de 2020, celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica cancelado, a partir da presente data, o registro do item nº 28 (Ondansetrona 2mg/ml, ampola com 2ml, embalagem com no máximo 50 ampolas) da Ata de Registro de Preços nº 103/2020/FMS, conforme Ofício nº 159/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 161/2021 da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

ROBERTA HOCHLEITNER
Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul
Contratante

SOMA /SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

**DECRETO Nº 10.007**

Publicação Nº 3116556

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

**DECRETO Nº 10.007,** de 22 de junho de 2021.

**"HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2020, de 13.05.2020.**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no Artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com fundamento no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica homologado o processo de Credenciamento nº 062/2020, de 13.05.2020.
Parágrafo Único – CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEUS EM DETERMINADAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, A FIM DE PRESTAR INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E APOSENTADOS RURAIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 5607/2015 E 6128/2020.

**CREDENCIADO: JULIO CESAR BLUNING PINTO – Item 02 - Serra Canoas, Serra Pinheiral, Fundo Canoas, Serra Tomio e Canta Galo.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de junho de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.06.22 15:27:39 -03'00'

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.06.22 15:12:01 -03'00'

**PAUTA DE SORTEIO Nº 005/2021**

Publicação Nº 3116545

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

# Pauta de Sorteio Nº 005/2021

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária **VIRTUAL** no dia 07 de Julho de 2021, às 08hs00min realizada por meio da internet com ferramenta disponibilizada pelo Município para reunião em teleconferência, sendo que, o link para ingresso na reunião será enviado ao endereço eletrônico dos conselheiros, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 141221/2013
Nome do Recorrente: Hildegard Karsten
Nº do Recurso Ordinário: 010/2021

Rio do Sul, 25 de Junho de 2021.

LEONICE WITTE:47565080900
Assinado de forma digital por LEONICE WITTE:47565080900
Dados: 2021.06.25 07:33:13 -03'00'

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

## Câmara Municipal

### RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 13/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Publicação Nº 3114297

RESUMO DO CONTRATO Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2021
Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul - CNPJ nº 83.622.985/0001-14
Contratada: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ nº 33.643.773/0001-45

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

| QUANT. TOTAL | UNID. | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Unid. | Tablet contendo as seguintes especificações/configurações: Tela de, no mínimo, 10" e resolução de, no mínimo, 2000 x 1200 px; Processador octa-core com clock mínimo de 2,3 Ghz; Memória Ram de, no mínimo, 4 Gb; Armazenamento interno de, no mínimo, 64 Gb; Possibilidade de expansão de armazenamento através de entrada para cartão MicroSD; Suporte a conexões Wi-fi, 3g e 4g; Câmeras frontal e traseira, com resolução mínima de 5 Mp (frontal) e 8 Mp (traseira); Bateria de, no mínimo, 7000 mAh; Acompanhado de cabo de dados, carregador, caneta e capa protetora. | SAMSUNG | R$ 2.365,00 | R$ 23.650,00 |

DO PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO: A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual (23/06/2021), ressalvadas as garantias legais

Rio do Sul, 23 de junho de 2021.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara
ELIZANGELA MACIEL DA SILVA
Partner Tecnologia Eireli

# Rio dos Cedros

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Publicação Nº 3115722

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2021

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENEVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: até às 09h00mim do dia 09 de Julho de 2021. INICIO DA SEÇÃO PUBLICA: a partir das 09h05min do dia 09 de Julho de 2021. LOCAL: Salão Nobre Municipal, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, n° 205, Centro ou pelo Fone: (47) 3386-1050 Ramal 2006, no site: www.riodoscedros.sc.gov.br ou https://riodoscedros.atende.net e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 25 de Junho de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

# Rio Fortuna

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 FMS

Publicação Nº 3114587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE95E54EF5BEDB9B054AF71B1628CCE1496F0FB4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo de Licitatório FMS nº 012/2021
Pregão Presencial FMS nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 07h30min, do dia 09 de julho de 2021, no Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E AFINS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: carla@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/SC, 24 de junho de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Publicação Nº 3114706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22B368C2FD2551E1522AEDFD45ABCDAF5C091922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 039/2021
Pregão Presencial nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 7h30min, do dia 12 de julho de 2021, no Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ATIVIDADES DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE E CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, durante o exercício de 2021. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 24 de junho de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

### RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Publicação Nº 3114711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de consultoria para operacionalização, geração de arquivos e processamento de dados nos diversos sistemas de informações da entidade, incluindo a execução do serviço, quando necessário, para o Município de Rio Fortuna e seus Fundos, durante o exercício de 2021.
VENCEDOR: JONAS SCREMIN BROLESE - ME
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2021
Rio Fortuna/SC, 24 de junho de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de consultoria para operacionalização, geração de arquivos e processamento de dados nos diversos sistemas de informações da entidade, incluindo a execução do serviço, quando necessário, para o Município

de Rio Fortuna e seus Fundos, durante o exercício de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: JONAS SCREMIN BROLESE - ME
VALOR: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
DATA DO CONTRATO: 24/06/2021
VIGÊNCIA: de 24/06/2021 até 31/12/2021
Rio Fortuna/SC, 24 de junho de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

# Rio Negrinho

## Prefeitura

### ERRATA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 009/2021

Publicação Nº 3116573

ERRATA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 009/2021 publicado no DOM/SC - Edição N° 3540 do dia 24/06/2021 (Quinta-feira) na página nº 1042:
Onde se lê:
As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas do dia 24 de março de 2021 até as 17h00min do dia 29 de março de 2021, exclusivamente via internet.
Leia-se
As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas do dia 24 de junho de 2021 até as 17h00min do dia 29 de junho de 2021, exclusivamente via internet.

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2021

Publicação Nº 3114231

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2021. Partícipes: O Município de Rio Negrinho, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS e a Fundação Hospitalar Rio Negrinho. Objeto: O presente Convênio tem por objeto efetuar o repasse no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme portaria GM/SC 1059 de 24 de maio de 2021. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 30 de agosto de 2021, tendo por termo inicial a data de sua assinatura. Data da Assinatura: 10 de junho de 2021. Signatários: Caio Cesar Treml pelo Município de Rio Negrinho, Rafael Schroeder pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS e Antonio Oliveira Gomes Filho pela Fundação Hospitalar Rio Negrinho.

### PORTARIA N° 25375 - DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114337

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 078, 079 E 080/2021.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, com base na Lei n° 8666/93, o servidor LEANDRO MÁRCIO GROSSKOPF, matrícula n° 7109-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como representante da Administração Municipal, na execução dos Contratos n° 078/2021, cujo objeto trata da aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, marca/fabricante Budny, modelo B.D.Y. 8540, n° 079/2021, cujo objeto trata da aquisição de 01 (uma) plantadeira / semeadora nova, marca/fabricante Fitarelli, modelo 5 linhas arrasto individual e n° 080/2021, cujo objeto trata da aquisição de 01 (um) pulverizador agrícola novo, marca/fabricante Pulvemaq, modelo PTM 600 manual, com as seguintes atribuições:

I - acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 14 DE JUNHO DE 2021

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

### PORTARIA N° 25390 - DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114338

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 089/2021

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

DESIGNAR, com base na Lei n° 8666/93, o servidor GLÁUCIO LIEBL, matrícula nº 1785-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito de Rio Negrinho - DETRANRINE, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato nº 089/2021, cujo objeto trata da permissão para execução do serviço de remoção e guarda de veículos que cometerem infrações de trânsito, com as seguintes atribuições:

I - acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de junho de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

## PORTARIA N° 25391 - DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114342

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2021, Nº 096/2021 e Nº 097/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor CHRISTIAN HACKE, matrícula n° 7338-2, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, vinculado ao Gabinete do Prefeito, como representante da Administração Municipal, na execução dos Contratos de Credenciamento nº 075/2021, nº 096/2021 e nº 097/2021, cujo objeto trata da prestação de serviços de publicidade institucional da Administração Pública em jornal com circulação local e portal eletrônico da internet, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 16 DE JUNHO DE 2021

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 25392 - DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114343

DESIGNA SERVIDORA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS N° 091/2021, N° 092/2021 e N° 093/2021.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, com base na Lei n° 8666/93, a servidora ROSEMERI APARECIDA CARDOSO ALVES, matrícula n° 613-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como representante da Administração Municipal, na execução dos Contratos n° 091/2021 cujo objeto trata do fornecimento de passagens de ônibus destinadas ao vale transporte dos servidores da Administração Direta e da Secretaria de Educação que residam a mais de dois quilômetros do seu local de trabalho, n° 092/2021 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e n° 093/2021 aos servidores da Fundação Municipal de Cultura, durante o exercício de 2021, com as seguintes atribuições:

I - acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
II - recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 16 DE JUNHO DE 2021

MARISTELA BRINIAK
Secretária de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA N° 25393 - DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114345

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 5056/2021;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora MARIA APARECIDA WINNIKES PEREIRA, matrícula nº 2114-5, admitida através da Portaria n° 25234 de 05 de abril de 2021, na função de Médica Pediatra, atuando no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 16 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de junho de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

## PORTARIA N° 25402 - DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114347

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2021.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, com base na Lei n° 8666/93, o servidor EDGAR ANTON, matrícula n° 900-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 103/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa de fornecimento, mediante cessão de uso, de plataforma multifuncional para gerenciamento das informações geográficas rurais do Município e demais funcionalidades, com as seguintes atribuições:

I - acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 18 DE JUNHO DE 2021

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

LUIZ ALBERTO WIESE - Secretário de Finanças

# Riqueza

## PREFEITURA

## DECRETO 4161

Publicação Nº 3114254

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza



**DECRETO N° 4161, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020
_____
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

**ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA-SC PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 64, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** os Decretos emitidos pelo Estado de Santa Catarina declarando estado de calamidade pública em todo o território catarinense, estabelecendo medidas de combate de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais n° 1.276 de 17 de maio de 2021, e 1.330 de 15 de junho de 2021, que institui regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica local, o crescente número de casos na região, que já acarreta a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais da região do extremo oeste e oeste catarinense, bem como, o aumento de casos em nosso município;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam **SUSPENSAS** no território do município de Riqueza, até às 23h 59min do dia **04 de julho de 2021:**

a) As atividades de bares, petiscarias, choperias, cervejarias e outros locais congêneres destinados a happy hours ou consumo predominantemente de bebidas alcoólicas em qualquer horário, sendo possível apenas "delivery, tele-entrega e retirada no local" até às 22h, sem que as portas dos estabelecimentos estejam abertas e sem aglomeração do lado de fora para a retirada;

b) A prática de atividades esportivas coletivas e recreativas, como futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;

c) Todas as atividades pertinentes a shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;

d) O funcionamento de campings e áreas de lazer de associações e entidades afins;

e) Confraternizações em residências, sítios e áreas comuns de condomínios, em que se constate a presença de pessoas não pertencentes ao núcleo familiar residente ou proprietário do local;

f) A realização de velórios por período superior a 06 (seis) horas;

g) A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivos, como parques, praças e afins;

h) O transporte coletivo municipal;

i) As atividades de comércio ambulante de qualquer gênero.

**Parágrafo único.** As reuniões de trabalho, conferências e sessões públicas, poderão ser realizadas, com limite de 25% de sua capacidade, seguindo todas as normas sanitárias. Ainda, os treinamentos realizados por escolas educacionais (escolinhas) continuarão a ser desenvolvidos, seguindo todas medidas sanitárias;

**Art. 2°** Os restaurantes e lanchonetes poderão realizar atendimentos presenciais ao público nos horários compreendidos das 10h 30min às 13h 30min e observando a lotação máxima preconizadas pelo Estado de Santa Catarina. Também poderão realizar atendimentos por meio de delivery, tele entrega e

retirada no local está liberado até as 22 horas, sem que as portas dos estabelecimentos estejam abertas e sem aglomeração do lado de fora para a retirada.

§ 1º Considera-se atividade de restaurante e lanchonete, para fins deste Decreto, aquela destinada a servir almoço, jantar e/ou alimentação no horário previsto no caput deste artigo.

§ 2º O atendimento presencial por Restaurantes e lanchonetes, no horário previsto no caput deste artigo, deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, luvas descartáveis e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes.

**Art. 3º** As atividades religiosas presenciais em templos e igrejas poderão ocorrer respeitado o limite de 25% de sua capacidade normal e deverão atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, medidores de temperatura na entrada do estabelecimento e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes.

**Art. 4º** As academias e estabelecimentos afins poderão funcionar respeitado o limite de 50% de sua capacidade normal e deverão atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, medidores de temperatura na entrada do estabelecimento e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes.

**Art. 5º** No comércio em geral, especialmente mercados, supermercados, lojas e farmácias, deve ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, bem como, atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes.

**Parágrafo único.** O descumprimento das normas acarretará ao infrator penalidades de advertência, e em caso de reincidência, a interdição do estabelecimento, sem prejuízo da responsabilização dos proprietários dos estabelecimentos por infração penal elencados nos artigos 268, – infração de medida sanitária preventiva e 330, – crime de desobediência – do Código Penal.

**Art. 6º** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas, como ruas, praças, passeios, canteiros, estacionamentos, entre outros.

**Art. 7°** É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, de confecção manual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas (ruas, calçadas, etc) e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.

**Art. 8°** As pessoas diagnosticadas infectadas com o Coronavírus (Covid-19) ou que tiverem o isolamento domiciliar decretado pela autoridade sanitária, devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no artigo 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo da aplicação das multas previstas acima, poderá haver a responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268, do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa a ser apurada na esfera competente e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Municipal nº 2.896/2001

**Art. 9°** Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e às Polícias Civil e Militar do Estado de Santa Catarina, bem como, servidores públicos municipais requisitados para tal fim, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

**Art. 10.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riqueza/SC, 24 de junho de 2021.

**RENALDO MUELLER**
Prefeito de Riqueza

**ALEXANDRE SCHENATTO**
Secretário de Saúde e Promoção Social

# DECRETO Nº 4162/2021

Publicação Nº 3114332

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza



**DECRETO N.° 4162, DE 24/06/2021.**

**"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 751/2021, realizada pela Tomada de Preços n°. 11/2021 emitida em 26/05/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para execução da obra de Ampliação do Centro de Educação Infantil Gessy Spier Averbeck – 2 Salas, com 129,54m², localizado na Rua Christian Scholl, n° 303, centro do município de Riqueza/SC, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos anexos ao edital".**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

## DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Tomada de Preços n° 11/2021 de 26/05/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

| Nome do Proponente | Item | Produto/Serviço | Qtde. | Vlr. Unit | Total Item |
|---|---|---|---|---|---|
| CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | 1 | EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GESSY SPIER AVERBECK – 2 SALAS, COM 129,54M², LOCALIZADO NA RUA CHRISTIAN SCHOLL, N° 303, CENTRO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E MEMORIAIS DESCRITIVOS. | 1,00 | 153.807,03 | 153.807,03 |

| Fornecedor | Total Geral |
|---|---|
| CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | 153.807,03 |

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 24/06/2021.

**Renaldo Mueller**
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 24/06/2021.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Publicação Nº 3115712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC33376776DD5C71F9147FD2B220BB9E8ACD0F3C

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**
**Exclusivo ME/EPP/ME**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 –** O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA (SC)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

**1.2 –** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

**1.3 – Data de apresentação das propostas: até as 08h00min do dia 09/07/2021;**

**1.4 – Data de abertura da sessão: 09/07/2021 às 08h10min;**

**1.5 –** Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

**1.6 –** Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

**1.6.1 –** Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

**1.6.2 –** Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

***OBS.:* A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

**2 - DO OBJETO**

**2.1 –** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO MOTOR DO VEÍCULO PLACA OKG8756, M.BENZ/CDI SPR TCA AMB/2014, CONSIDERADO INSERVÍVEL CONFORME PROCESSO SES 2514/2021, OBJETO DE DOAÇÃO AUTORIZADA PELO DESPACHO GOVERNAMENTAL Nº 001/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 21.500, DE 14 DE ABRIL DE 2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL,** conforme especificações constantes no **Anexo "A".**

**2.2** O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1 –** Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento, inclusive quanto á documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

**3.2 –** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4** Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

**3.5** Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10 % do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**3.6** Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.
**3.7** A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.
**3.8** Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
**3.8.1** do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
**3.8.2** da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

**3.8.3** da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

**3.9 –** Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

**3.9.1 –** Com falência decretada;

**3.9.2 –** Em consórcio.

**3.10 –** Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**3.11 –** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**3.12 –** A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

**3.13** Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1 –** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1 –** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.2 –** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.3 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.**

**5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".**

**5.2 –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.2.1 –** As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

**5.3 –** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4 –** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.5 –** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6 –** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.7** – Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretam na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preço já cadastrada, caso julgar necessário.

**5.8 –** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.

**5.9 –** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**5.9.1.** Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**5.9.2.** Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalíssimas;

**5.9.3.** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

**5.9.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas**, nos termos do artigo 48, § 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

**5.9.5.** A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

**5.10 –** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.11 –** Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

**5.12 –** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

## 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1 –** O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

**6.2 –** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.3 –** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.4 –** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5 –** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6 –** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7 –** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8 –** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**6.9 –** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.10 –** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11 –** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12 –** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13 –** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14 –** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.15 –** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.16** – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

**6.17** – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

**6.18 –** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.19 –** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.20 –** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.21 –** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.22 –** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.23 –** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.24 –** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.25 –** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.25.1 –** Produzidos no país;

**6.25.2 –** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.25.3 –** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.25.4 –** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26 –** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27 –** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.28 –** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29 –** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.30 –** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1 –** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2 –** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3 –** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.4 –** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5 –** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6 –** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7 –** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8 –** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**7.9 –** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.10 –** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.11 –** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.12 –** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.13 –** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.14 –** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.15 –** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.16 –** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.17 –** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.18 –** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.19 –** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.20 –** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1 –** Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

**8.1.1 –** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.1.2 –** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**8.2 –** Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

**8.2.1 –** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

**8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.**

**8.2.2 –** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo "B".

**8.2.3 –** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 ( dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (Conforme modelo do Anexo "C" do Edital).

**8.2.4 –** Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (Conforme modelo do Anexo "D").

**8.2.5** – Alvará Municipal válido.

### 8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.3.1 –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.3.2 –** Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.3.3 –** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

**8.3.4 –** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

**8.3.5 –** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.3.6 –** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

**8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1 –** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Observação:** Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...", deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

**8.5 – Do Cadastro de Fornecedores**

**8.5.1 –** Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Riqueza, com todos os documentos válidos. A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

**8.6 –** As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2021. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

**8.7 –** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

**8.7.1 –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n o 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.8 –** As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

**8.9 –** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**8.10 –** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.11 –** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.12 –** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**8.12.1 –** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**8.12.2 –** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**8.12.3 –** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**8.12.4 –** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

## 9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1 –** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1 –** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2 –** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2 –** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.3 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

**9.4 –** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.5 –** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.6 –** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.7 –** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1 –** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2 –** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3 –** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.4 –** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.5 –** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.6 –** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1 –** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1 –** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2 –** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2 –** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.3 –** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1 –** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2 –** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

**13.1 –** O valor total do objeto orçado desta licitação, está descrito no **Anexo "A"** deste edital e deverá ser considerado como **preço máximo por item admitidos no presente.**

## 14 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

**14.1 –** O objeto deste edital, deverá ser entregue após a solicitação/requisição da Secretaria requisitante ou pelo setor de Licitações e Contratos do Município de Riqueza/SC.
**14.2** O local de entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no termo de referência.

**14.3 –** A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo **"A"** deste edital.

**14.4** – A comunicação da Secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail da contratada indicado na proposta de preço.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1 –** O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.
**15.2 –** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, e nelas devem constar o número do processo licitatório, modalidade e contrato.

**15.3 –** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes

dotações orçamentárias:

| I - CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 06 |
| Unidade Orçament. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA | 01 |
| Função | SAÚDE | 10 |
| Subfunção | ATENÇÃO BASICA | 301 |
| Programa | SAÚDE PARA TODOS | 0006 |
| Atividade | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL | 2.007 |
| Fonte | Impostos e transferência – Saúde | 102 |
| II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE | | |
| 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e conservação de veículos | | |
| 3.3.90.30.39.00.00 – Material para manutenção de veículos | | |

**15.4 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.**

## 16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**16.1 –** Não haverá reajustes.

## 17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1 –** Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.1.1 – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original,** ou enviada(s) para o e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

**17.1.2 –** Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

**17.2 –** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**17.3 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br.

**17.4 –** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**17.5 –** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.6 –** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.7** – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

**18.1 –** Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 20**, deste Edital.

**18.2 –** O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**18.3 –** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor

**19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1 –** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**19.2 –** A rescisão contratual poderá ser:

**19.2.1 –** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**19.2.2 –** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**20 – DAS PENALIDADES**

**20.1 –** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

**20.2 –** Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

**20.2.1 –** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

**20.2.2 –** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**20.2.3 –** Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

**20.3 –** As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

**20.4 –** O Município de Riqueza/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## 21 – DA FISCALIZAÇÃO

**21.1 –** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao responsável pela respectiva secretaria de requisitante, ou quem venha substituí-lo no cargo.

## 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Riqueza no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3675-3200, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

**22.2 –** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.024/2019, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**22.3 –** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**a)** Adiada a abertura da licitação;

**b)** Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**22.4 –** O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**22.5 –** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

## 23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

**23.1 –** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**a) Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA;
**b) Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
**c) Anexo "C"** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
**d) Anexo "D"** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
**e) Anexo "E"** – MINUTA DE CONTRATO

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Riqueza – SC, 24 de junho de 2021.

**Renaldo Mueller**
**Prefeito Municipal**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**ANEXO "A"**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DADOS DO SOLICITANTE:**
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC
TEL: 49 3675-3200

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

A presente aquisição justifica-se para realizar a manutenção do motor do veículo placa OKG8756, M.Benz/CDI SPR TCA AMB/2014, através do fornecimento de peças e mão de obra. O veículo será utilizado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO MOTOR DO VEÍCULO PLACA OKG8756, M.BENZ/CDI SPR TCA AMB/2014, CONSIDERADO INSERVÍVEL CONFORME PROCESSO SES 2514/2021, OBJETO DE DAÇÃO AUTORIZADA PELO DESPACHO GOVERNAMENTAL Nº 001/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 21.500, DE 14 DE ABRIL DE 2021. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

| Item | Und. | Descrição do objeto | Quant | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Peça | MOTOR PARCIAL | 1,00 | | |
| 2 | Peça | CJ CABEÇOTE | 1,00 | | |
| 3 | Peça | FULIDO RADIADOR | 2,00 | | |
| 4 | Peça | BOMBA D' ÁGUA | 1,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Peça | JUNTA BOMBA D'ÁGUA | 1,00 | | |
| 6 | Peça | TENSOR DE CORREIA | 1,00 | | |
| 7 | Peça | CORREIA TRAPEZOIDAL ALETADA | 1,00 | | |
| 8 | Peça | KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO | 1,00 | | |
| 9 | Peça | JUNTA CABEÇOTE | 1,00 | | |
| 10 | Peça | ÓLEO SINT. MOTOR 5W30 | 12,00 | | |
| 11 | Peça | BICO INJETOR | 4,00 | | |
| 12 | Peça | ANEL DO BICO INJETOR | 4,00 | | |
| 13 | Peça | TENSOR DE CORRENTE | 1,00 | | |
| 14 | Peça | ANEL DO TENSOR DE CORRENTE | 1,00 | | |
| 15 | Peça | ROLO TENSOR DA CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA | 1,00 | | |
| 16 | Peça | POLIA DE INVERSÃO | 1,00 | | |
| 17 | Peça | POLIA DE INVERSÃO | 1,00 | | |
| 18 | Peça | CJ FILTRO DE ÓLEO COM TROCADOR DE CALOR | 1,00 | | |
| 19 | Peça | JUNTA DE VERDAÇÃO DO CARTER | 1,00 | | |
| 20 | Peça | VEDAÇÃO METALICA DO CABEÇOTE | 1,00 | | |
| 21 | Peça | JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE | 1,00 | | |
| 22 | Peça | VEDAÇÃO DO TURBO-COMPRESSOR | 1,00 | | |
| 23 | Peça | JUNTA METÁLICA DO COLETOR DE ESCAPE | 1,00 | | |
| 24 | Peça | JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO | 1,00 | | |
| 25 | Peça | JUNTA DO COLETOR | 1,00 | | |
| 26 | Peça | ABRAC. FILTRO DIESEL SPRINTER | 2,00 | | |
| 27 | Peça | ANEL DE VEDAÇÃO A 14X20 | 1,00 | | |
| 28 | Peça | JUNTA ENCANAMENTO RETORNO ÓLEO | 2,00 | | |
| 29 | Peça | JUNTA DA TUBULAÇÃO DE ÓLEO | 1,00 | | |
| 30 | Peça | VEDAÇÃO DA BOMBA D' ÁGUA | 1,00 | | |
| 31 | Peça | MANGUEIRA DE ÁGUA DE REFRIGERAÇÃO | 1,00 | | |
| 45 | Peça | PLACA DE PRESSAO | 1,00 | | |
| MÃO DE OBRA | | | | R$ | |
| **Valor Total** | | | | **R$ 62.487,67** | |

**DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 59, centro do município, mediante ordem de compra/serviço, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma.

A contratada deverá retirar o veículo no seguinte endereço: Avenida Bom Jesus de Nazaré, 266 – Aririu, Palhoça – SC, CEP 88135-100. Informa-se que o endereço citado é da empresa Auto Center e Retífica de Motores Continente.

O motor do veículo encontra-se desmontado.

As despesas com o deslocamento do veículo ficam a cargo da contratada, tanto de retirada no local acima indicado para o conserto como o de sua entrega no município de Riqueza após a prestação do serviço.
O valor ofertado deverá incluir todos os demais custos, seja de deslocamento ou outro qualquer.

**PAGAMENTO**

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o fornecimento do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF e constar número do processo licitatório, modalidade e contrato.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

| I - CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 06 |
| Unidade Orçament. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA | 01 |
| Função | SAÚDE | 10 |
| Subfunção | ATENÇÃO BASICA | 301 |
| Programa | SAÚDE PARA TODOS | 0006 |
| Atividade | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL | 2.007 |
| Fonte | Impostos e transferência – Saúde | 102 |
| II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE | | |
| 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e conservação de veículos | | |
| 3.3.90.30.39.00.00 – Material para manutenção de veículos | | |

**Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.**

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização pelo responsável da Secretaria de requisitante ou quem venha substituí-lo no cargo.

## ASSINATURAS

Alexandre Schenatto
Matrícula 1433-8
Secretário Municipal de Saúde

Riqueza/SC, 24 de junho de 2021.

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**ANEXO "B"**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente Declaração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 25/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**ANEXO "C"**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Riqueza - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 25/2021 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**ANEXO "D"**

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**ANEXO "E"**

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA E A EMPRESA _____, REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA (SC)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório 1040/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO MOTOR DO VEÍCULO PLACA OKG8756, M.BENZ/CDI SPR TCA AMB/2014, CONSIDERADO INSERVÍVEL CONFORME PROCESSO SES 2514/2021, OBJETO DE DAÇÃO AUTORIZADA PELO DESPACHO GOVERNAMENTAL Nº 001/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 21.500, DE 14 DE ABRIL DE 2021. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

**1.1.1 –** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 1040/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

**2.1 –** O item, objeto deste edital, deverá ser entregue conforme solicitado pela Secretaria requisitante ou pelo setor de Licitações e Contratos do Município de Riqueza/SC.

**2.2** O local de entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 59, centro do município, mediante ordem de compra/serviço, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

**2.3 –** A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo **"A"** do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1 –** O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 –** Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

| *Item* | *Unid* | *Descrição do Objeto* | *Marca* | *Quant* | *Valor Unitário* |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**4.2 –** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

| I - CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 06 |
| Unidade Orçament. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA | 01 |
| Função | SAÚDE | 10 |
| Subfunção | ATENÇÃO BASICA | 301 |
| Programa | SAÚDE PARA TODOS | 0006 |
| Atividade | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL | 2.007 |
| Fonte | Impostos e transferência – Saúde | 102 |
| II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE | | |
| 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e conservação de veículos | | |
| 3.3.90.30.39.00.00 – Material para manutenção de veículos | | |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1 –** O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

**5.2** – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

**5.3 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

**6.1 –** Não haverá reajuste de valores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**7.1 –** O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**8.1 – Compete à CONTRATANTE:**

**8.1.1 –** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**8.1.2 –** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**8.1.3 –** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**8.1.4 –** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.5 –** Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

**8.2 – Compete à CONTRATADA:**

**8.2.1 –** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**8.2.2 –** Assinar o instrumento contratual;

**8.2.3 –** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;

**8.2.4 –** Fornecer o objeto, conforme descrito no edital, e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo "A", do Edital;

**8.2.5 –** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**8.2.6 –** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.2.7 –** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

**8.2.8 –** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1. –** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**9.2.** – A rescisão contratual poderá ser:

**9.2.1** – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2.2** – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.
**10.2** – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
**10.2.1** – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
**10.2.2** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
**10.2.3** – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
**10.2.4** – **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
**10.2.5** – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**10.3** – O Município de Riqueza poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** – A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE na pessoa do responsável da secretaria de requisitante ou quem venha substituí-lo no cargo, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1 –** Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Riqueza - SC, em ____ de _____ de 2021.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **RENALDO MUELLER**<br>PREFEITO MUNICIPAL | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

_____ _____

# Rodeio

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 39/2021, 40/2021, 41/2021, 42/2021, 43/2021, 44/2021, 45/2021, 46/2021, 47/2021, 48/2021, 49/2021, 50/2021, 51/2021, 52/2021, 53/2021, 54/2021, 55/2021, 56/2021 E 57/2021

Publicação Nº 3115572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD545C55FB3ADB0882AAE372FE2FDB7FC9DB4EC6

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extratos de atas de registro de preços - Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preço 22/2021, Processo 29/2021. Órgão gerenciador: município de Rodeio - SC. Vigência: até 25/06/2022. Objeto: registro de preço para aquisição de eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos, computadores, móveis, parque infantil e outros para escolas, creches, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e secretarias e diretorias. Ata de registro de preço 39/2021 - Brinquedos Criativos Wh Ltda Me, Valor estimado: R$ 152.560,00, Ata de registro de preço 40/2021 - Bagatoli Indústria e Comércio de Refrigeração e Eletrônicos Eireli, Valor estimado: R$ 17.110,00, Ata de registro de preço 41/2021 - Kcrs Comércio de Equipamentos Ltda, Valor estimado: R$ 2.788,00, Ata de registro de preço 42/2021 - Máxima Atacadista Eireli - Me, Valor estimado: R$ 92.930,00, Ata de registro de preço 43/2021 - Tecnolar Ltda Me, Valor estimado: R$ 51.238,00, Ata de registro de preço 44/2021 - Electroinox Comércio de Equipamentos e Eletrônicos Eirelli Epp, Valor estimado: R$ 99.861,88, Ata de registro de preço 45/2021 - Lf Tecnologia Ltda, Valor estimado: R$ 91.810,00, Ata de registro de preço 46/2021 - R.S. Comércio de Eletrodomésticos Ltda, Valor estimado: R$ 22.220,00, Ata de registro de preço 47/2021 - Suprimóveis Mobiliário Corporativo Ltda, Valor estimado: R$ 45.145,00, Ata de registro de preço 48/2021 - Ultra Licitações Ltda, Valor estimado: R$ 134.700,00, Ata de registro de preço 49/2021 - Escriblu Comércio de Móveis Eireli, Valor estimado: R$ 71.665,25, Ata de registro de preço 50/2021 - Up Mobiliário Corporativo Eireli, Valor estimado: R$ 14.359,00, Ata de registro de preço 51/2021 - Cck Comercial Ltda, Valor estimado: R$ 4.460,00, Ata de registro de preço 52/2021 - Mv Eletrônicos Eireli Me, Valor estimado: R$ 9.750,00, Ata de registro de preço 53/2021 - Ecomais Ar Condicionados Ltda, Valor estimado: R$ 21.504,00, Ata de registro de preço 54/2021 - Achei Indústria de Móveis para Escritório Ltda, Valor estimado: R$ 51.485,00, Ata de registro de preço 55/2021 - Flexforma Comércio de Móveis Ltda, Valor estimado: R$ 32.600,00, Ata de registro de preço 56/2021 - Bohrer Equipamentos de Áudio e Vídeo, Valor estimado: R$ 49.500,00 e Ata de registro de preço 57/2021 - Araújo Móveis e Transportes Ltda, Valor estimado: R$ 127.300,00. Rodeio 25 de junho de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

# Romelândia

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 4.422/2021

Publicação Nº 3116596

DECRETO Nº. 4.422/2021

| | |
|---|---|
| | AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei. |

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

| | |
|---|---|
| 09.01– Dep. de Industria, Comercio e Des. Econ. | |
| 23.691.0020.2.055000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Industria e Comércio | |
| | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| Fonte: 100 – Recursos Próprios | |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

| | |
|---|---|
| 09.01– Dep. de Industria, Comercio e Des. Econ. | |
| 23.691.0020.2.055000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Industria e Comércio | |
| | |
| 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| Fonte: 100 – Recursos Próprios | |

Art. 3º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

| | |
|---|---|
| 06.01– Departamento de Educação | |
| 12.361.0011.2.029000 – Manutenção das Atividades da Administração da Educação | |
| | |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas | 8.600,00 |
| Fonte: 137 – Outras Transferências do FNDE | |

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anteriorsão provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, especificamente na fonte de recursos 137 – Recursos Próprios, através do PAR – Plano de Ações Articuladas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 5º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.423/2020 de 15 de dezembro de 2020.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 25 de junho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

# Salete

## Prefeitura

### LICITAÇÃO 22 2021

Publicação Nº 3115337

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 022/2021 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviço de coleta, transporte e destino final adequado do lixo domiciliar do perímetro urbano do Município de Salete. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 08/07/2021. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 08/07/2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 25 de junho de 2021
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

### PORTARIA Nº 137/2021

Publicação Nº 3115244

PORTARIA N. º 137/2021

Averba tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos artigos 47, e 55 da Lei Complementar n.º 001 de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1 º - AVERBAR, com base no artigo 202, § 2º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, § 5 do artigo 40, artigo 47 e incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar n.º 001 de 02 de dezembro de 1993, combinado com o artigo 64 da Lei Municipal n.º 1.368 de 02 de agosto de 2006; o tempo de contribuição da servidora ROSELI KNISS DIAS, matrícula n.º 145017-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, nível 58, carga horária de 40 horas semanais, tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo n.º 19024020.1.00450/21-1, em 09/06/2021, assim distribuídos:

| Empregador | Período de Contribuição | Conversão |
|---|---|---|
| COMERCIAL TAIOENSE LTDA. | 01/02/1989 a 05/10/1989 | 00a 08m 05d |
| ROHDEN PORTAS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. | 24/10/1989 a 07/09/1990 | 00a 10m 14d |
| MERCADO AGUIA BRANCA LTDA. | 01/04/1991 a 09/08/1995 | 04a 04m 09d |
| KNIS'S CONFECÇÕES LTDA. | 01/09/2003 a 15/07/2004 | 00a 10m 15d |
| JAMARCA INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. | 01/11/2004 a 20/11/2008 | 04a 00m 20d |
| MUNICÍPIO DE SALETE | 03/08/2009 a 18/12/2010 | 01a 04m 16d |
| MUNICÍPIO DE SALETE | 13/05/2011 a 10/08/2011 | 0a 02m 28d |
| TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AVERBADO | | 12a 05m 17d<br>4.547 dias |

Art. 2º - O servidor conta com o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO correspondente a um período de 4.547 dias, perfazendo um total de 12 anos, 05 meses e 17 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Município de Salete, 15 de junho de 2021.
SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

## PORTARIA Nº 138/2021

Publicação Nº 3115245

PORTARIA N.º 138/2021
Averba tempo de serviço e concede adicional por tempo de serviço.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos artigos 47, e 55 da Lei Complementar n.º 001 de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE :
Art. 1º - AVERBAR, a contar de 01 de junho de 2021, o tempo de serviço para fins de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, a servidora LUANNA CAROLINA WINTER SZOLOMICKI, matrícula n.º 172626-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nível 69, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme períodos abaixo relacionados:

| TEMPO DE SERVIÇO MUNICIPAL | PERÍODO | ANOS | MESES | DIAS |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Mun. de Salete | 02/03/2020 a 31/05/2021 | 01 | 03 | 01 |
| T O T AL | | 01 | 03 | 01 |

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 15 de junho de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

# Saltinho

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4603/2021, DE 01/06/2021

Publicação Nº 3115375

DECRETO Nº. 4603/2021, de 01 de Junho de 2021.

Regulamenta Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 932/2017, de 19/12/2017, Art. 2º, §1;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Regulamentada Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, do mês de Junho de 2021, conforme escala de plantão em anexo, encaminhada pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 01 de Junho de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

# Sangão

## Prefeitura

### CONTRATO 73/PMS/2021

Publicação Nº 3115350

E ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 056/PMS/2021
TOMADA DE PREÇOS: 002/PMS/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2021
DATA DO CONTRATO: 22/06/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Pavimentação c/Lajotas, Meio-Fio e Drenagem:
Rua Zulma Texeira: 745,68 m².
Rua Obetudes Antônio da Silva: 771,04 m²
Rua Adilto José Texeira: 1.554,96 m².
CONTRATADA: RINCÃO ENGENHARIA LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANGÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$351.415,35
Signatário por:
ERON DE SOUZA CUSTODIO (Sócio Administrador).
CASTILHO SILVANO VIEIRA (Prefeito Municipal).

### LO - 992/2021

Publicação Nº 3114551

LEI ORDINÁRIA Nº 992 DE 23 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A UNIFORMIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FORMA E A APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - São símbolos do Município: o Brasão, a Bandeira e o Hino, instituídos por esta lei.

Art. 2º - Os símbolos de que fala esta lei tem as seguintes descrições:

I – BRASÃO

O Brasão é formado por um escudo, encimado por uma coroa, tendo, na sua parte inferior interna, uma faixa de cor branca com nome do Município; na parte inferior externa e nas laterais um ramo de fumo e um de mandioca, com as seguintes dimensões: 0,45cm de altura x 0,38 cm de largura.
O brasão possui os seguintes símbolos e significados:
Chaminés – nas cores vermelho e preto representam as indústrias;
Mãos cortando a Pedra – nas cores vermelho, laranja, cinza e branco representam parte da economia da população, através do trabalho com a masseta e a ponteiro;
O lavrador, o arado, o cavalo e a terra- nas cores marrom e preto representam a agricultura, grande parte da economia do município;
Os ramos: Rama de mandioca na cor branca com as folhas verdes, e o fumo na cor verde com o broto em amarelo – Representam os principais produtos agrícolas;
Coroa – nas cores cinza e preto representa os três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário.

II – BANDEIRA

A Bandeira compõe-se por duas faixas vermelhas e uma faixa branca, sendo que na parte central da faixa branca está o brasão, cuja representação das cores é:
Cor vermelha - simboliza o fogo, que deu origem ao apelido, Rua do Fogo, atual cidade de Sangão;
Cor branca - representa a paz e o progresso do município.

Dimensões: 1.30 cm de largura x 0,90 de altura, com duas faixas vermelhas nas dimensões individuais de 0,21cm, e uma faixa central branca com dimensão de 0,48 cm.

III – HINO

O Hino Municipal tem a seguinte letra:
Salve ó Sangão
Com a emancipação despertaste e crescestes
Vencendo toda a etapa
Num cantinho do mapa tu aparecestes
Foi mais um grito de vitória que nos ares ressoou
Sangão, Sangão, Pedacinho de chão que Deus abençoou.

Quem pisar neste chão
Sentirá a fartura
Tens na pedra o progresso, na argila o sucesso
Também na agricultura
Saúde, Esporte e Educação
Tua conquista redobrou
Sangão, Sangão, Pedacinho de chão que Deus abençoou.

Estribilho:
Salve ó Sangão, Salve ó Sangão
Pedacinho de chão que Deus abençoou.

Teu glorioso brasão cortará as barreiras
Tu serás nosso escudo
Venceremos em tudo, frente a nossa bandeira
És o berço do progresso, do povo que te gerou
Sangão, Sangão, Pedacinho de chão que Deus abençoou.

Os teus filhos estão orgulhosos de ti
Desde o velho ao menino, cantarão o teu hino
Vibrarão só por ti
E verão que é verdadeiro
O que nossa voz clamou
Sangão, Sangão, Pedacinho de chão que Deus abençoou.

Estribilho:
Salve ó Sangão, Salve ó Sangão
Pedacinho de chão que Deus abençoou.

Teu passado é canção
Que na história ficou, pra provar sangue novo
A união de um povo te emancipou
Estás livre pra crescer
Tua missão já despertou
Sangão, Sangão, Pedacinho de chão que Deus abençoou.

Estribilho (2x)
Salve ó Sangão, Salve ó Sangão
Pedacinho de chão que Deus abençoou
Parágrafo único - Acompanha esta lei a partitura musical na qual está escrita, com a simbologia própria, a melodia do hino deste município.

Art. 3º - O município reconhece como autores:
I – do Brasão e da Bandeira, (aprovados conforme concurso municipal realizado no ano de 1993) o Senhor Manuel José da Silva e sua filha Emanuela Padoan da Silva;
II – da letra do Hino, (aprovada conforme concurso municipal de 1993, sendo gravada posteriormente em estúdio fonográfico no ano de 2014) a Senhora Rosa Elias Nasário;
III – da melodia do Hino, o Senhor Márcio Scheer.
IV – da orquestração do Hino, o Senhor Braion J. Zabel

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 23 de junho de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra

## LO - 993/2021

Publicação Nº 3114545

LEI ORDINÁRIA Nº 993 DE 23 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANGÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MORRO GRANDE, NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL, MATERIALEIMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANGÃO, E SUA DENOMINAÇÃO."

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANGÃO", " e a partir deste ato denomina-se "ESTAÇÃO CULTURAL", com finalidades, atribuições e organização prevista nesta Lei.

Parágrafo único – O Centro Municipal de Cultura, denominado Estação Cultural, funcionará no prédio da antiga Estação Ferroviária, localizada no Distrito de Morro Grande.

Art. 2º - São objetivos do Centro Municipal de Cultura – Estação Cultural:

I – preservar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial, do município de Sangão e Região;
II – pesquisar e documentar o acervo histórico;
III– comunicar, de diversas formas, o patrimônio cultural do município de Sangão à diversos públicos;
IV - desenvolver ações, contínuas e integradas, com a sociedade e instituições educacionais, visando preservar, valorizar e difundir o patrimônio cultural de Sangão e Região;
V - criar espaço para discussão, reflexão e diálogo com a sociedade.

Art. 3º - A Estação Cultural, tem caráter público, é uma instituição que integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Os recursos humanos necessários ao funcionamento a Estação Cultural, deverão observar a tipologia do espaço e a legislação vigente.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades desenvolvidas no Centro Municipal de Cultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 23 de junho de 2021.
Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

## LO - 994/2021

Publicação Nº 3114535

LEI ORDINÁRIA Nº 994 DE 23 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Sangão autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 23 de junho de 2021.
Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

**LO - 995/2021**

Publicação Nº 3114519

LEI ORDINÁRIA Nº 995 DE 23 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANGÃO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..
--

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do município para o exercício de 2022 à 2025.

Art. 2º - O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3º - O PPA tem como diretrizes:
I – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
II – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
III – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
IV – a excelência na gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 4º - O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, assim definidos:
I – Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
II – Programa de Gestão: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º - Os programas temáticos são compostos por indicadores de desempenho, objetivos e valores para os quatro exercícios.
§ 1º. O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrada pelas metas.
§ 2º. O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas e tem como atributos:
I – Órgão e Unidade Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do objetivo;
II – Meta: é uma medida do alcance do objetivo vinculada ao indicador de desempenho; e

Art. 6º - A cada meta são associadas iniciativas que podem ser orçamentárias ou não orçamentárias.
§ 1º. As iniciativas declaram as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias (atividades, projetos ou operações especiais) e de outras medidas de caráter não orçamentário.
§ 2º. As iniciativas que se caracterizarem por projetos serão identificadas por subtítulos (localizador de gasto) utilizados especialmente para especificar a localização física da ação.

Art. 7º - As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 8º - Integram o PPA os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da previsão da receita para o período e metodologias de cálculo; e
II – Demonstrativo dos Programas de Governo para o período.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 9º - Os Programas constantes do PPA estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 10 - O Valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 11 - O PPA somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.

Art. 12 - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:
I – atualizar os valores do PPA a cada LDO e LOA; e

II – incluir, excluir ou alterar:
a) iniciativas não orçamentárias.
b) os indicadores de desempenho;
c) as Metas;
d) o Órgão e a Unidade Responsável; e
e) os subtítulos (localizadores de gasto) que não sejam originados de emendas impositivas.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 13 - A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme prevê a Lei Complementar n. 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".

Art. 14 - O município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos para os exercícios de 2022 à 2025.
Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 23 de junho de 2021

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

## LO - 996/2021

Publicação Nº 3114510

LEI ORDINÁRIA Nº 996 DE 23 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE SANGÃO, incluindo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais para incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANGÃO, estado de Santa Catarina: Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana - REURB, no âmbito do município de Sangão, e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização de núcleos urbanos informais.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleos urbanos: os adensamentos com usos e características urbanas, ainda que situados em áreas qualificadas como rurais ou de expansão urbana;

II - núcleos urbanos informais: núcleos urbanos que sofreram parcelamento do solo sem observâncias das normas respectivas, tais como loteamentos clandestinos ou irregulares, nos quais não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes;

III - ocupantes: aqueles que detenham área pública ou que possuam área privada, a qualquer título, de unidades imobiliárias situadas em núcleos urbanos informais;

Parágrafo único. Aplica-se a Reurb somente aos núcleos urbanos consolidados, compreendidos como aqueles pré-existentes a 22 de dezembro de 2016.

Art.3º Constituem objetivos da Reurb:

I - identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;

II - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem regularizados;

III - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

IV - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

V- conceder direitos reais plenos, preferencialmente em nome da mulher;

VI- garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e

VIII - concretizar os princípios constitucionais de eficiência na ocupação e uso do solo e da função social da propriedade.

Art. 4º A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de interesse social (Reurb-S): aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população com entidade familiar de até 2 (dois) salários mínimos;
§ 1º Para os fins dispostos desta lei entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.
§ 2º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar.
§3 º Na modalidade de Reurb-S, o beneficiário, além de comprovar sua hipossuficiência, também deve comprovar que não é proprietário de outro imóvel;
§4º O valor do imóvel não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.
§ 5º Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada; e

II - Reurb de interesse específico (Reurb-E): aplicável a núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso anterior.

Art. 5º Poderão promover a Reurb, observada a legislação estadual e federal pertinente:

I - o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os posseiros, loteadores, empreendedores ou incorporadores;

V - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

VI - o Ministério Público.

§ 1º Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso aos beneficiários contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 2º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 6º A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato discricionário do Poder Público, àquele que estiver ocupando área pública ou possuir área privada como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal com infraestrutura mínima.

§ 1º.Na legitimação fundiária, o beneficiário adquire a unidade imobiliária com destinação urbana devidamente regularizada livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando esses disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º, os ônus, os direitos reais, os gravames ou as inscrições eventualmente existentes em sua matrícula de origem permanecerão gravando o seu titular original.

§ 3º Na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido beneficiado por mais de uma legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido o interesse social de sua ocupação pelo Poder Público.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos do Município, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a conceder o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária, desde que, cumpra os critérios estipulados nesse Art. 6º caput.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o ente público encaminhará para registro, junto ao projeto de regularização fundiária, a listagem dos ocupantes, e a sua devida qualificação, e das áreas que ocupam para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensada a apresentação de título individualizado.

Art. 7º Na Reurb, as unidades imobiliárias autônomas situadas em uma mesma área, sempre que se constatar a impossibilidade de individualização de lotes, a sobreposição ou a solidariedade de edificações ou terrenos, poderão ser regularizadas por meio da instituição do direito real de laje, previsto na Lei Federal nº 13.465/2013 e no art. 1.510-A da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil Brasileiro.

Art. 8º A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb-S, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 9º Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb, definidas nos incisos I e II do caput do art. 4º;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, visando à consecução das medidas previstas nesta Lei; e

III - notificar os proprietários, os loteadores, os incorporadores, os confinantes, os terceiros eventualmente interessados ou aqueles que constem em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da Reurb, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze dias, contado da data de recebimento da notificação.

Art. 10 A Reurb obedecerá as seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - elaboração do projeto de regularização fundiária;

III - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação do proprietário, dos confrontantes e de terceiros interessados;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF pelos legitimados perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situa a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

§ 1º A CRF consiste em título executivo extrajudicial e, após o seu registro, confere direitos reais aos beneficiários da Reurb.

§ 2º Para fins da Reurb, o registro de que trata o inciso VII do caput dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

Art. 11 A Reurb será instaurada por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei, do qual deverá constar a sua modalidade.

Art. 12 Para a aprovação da Reurb, a área a ser regularizada deverá possuir a infraestrutura essencial, a qual consiste em ao menos 03 (três) dos seguintes aparelhos ou serviços públicos abaixo indicados, dentre outros:

I - vias de acesso e equipamentos de serviços públicos e ligação ao sistema viário já existente;

II - Abastecimento de água;

III - Energia elétrica;

IV - Drenagem pluvial;

V - Saneamento básico;

VI - Serviço de Coleta de lixo;

VII - Atendimento pelo programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF);

VIII - Atendimento pelo Sistema Público de Educação em raio não superior a 1000 (mil) metros;

IX – transporte público Escolar, dentro outros.

§ 1º Para os projetos de Reurb, fica dispensada a observância aos parâmetros dimensionais previstos na legislação urbanística quanto aos lotes e vias, quando a consolidação da situação for de difícil reversão.

§ 2º Para fins de Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 13 Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais, previstas nos projetos de regularização, e arcar com os ônus de sua manutenção.

§ 1º Quando a área a ser regularizada for de titularidade de ente público, poderá ser celebrado ajuste entre o seu titular e o Município promotor para fins de implementação da infraestrutura essencial de equipamentos comunitários e de melhorias habitacionais, previstas nos projetos de regularização fundiária.

Art. 14 As ações previstas no projeto da Reurb poderão ser realizadas durante ou depois de concluído o processo administrativo.

Art. 15 Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear, no todo ou em parte, o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado; e

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

§ 2º Na hipótese de indeferimento da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento.

Art. 16 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os seus direitos reais, em conformidade com as informações constantes da CRF.

Art. 17 Para fins de regularização fundiária urbana, também poderão ser utilizados como instrumentos para conferir direitos reais, entre outros, a concessão de direito real de uso, a concessão de uso especial para fins de moradia.

Art. 18 Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado, exceto nos casos de regularização fundiária de condomínios.

Art. 19 As unidades desocupadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Art. 20 Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária ou legitimação de posse objeto da Reurb.

Art. 21 O registro da Reurb produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 22 Aplicam-se a presente lei no que couber a Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação pertinente.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 23 de junho de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

**PR 018/PMS/2021**

Publicação Nº 3114907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 018/PMS/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software integrado para gestão municipal, por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.
Data da Abertura: Dia 08/07/2021 às 08h00min.
Local de cada Licitação: Dept. Compras Município de Sangão.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 7:30 horas às 12:00 horas; email: licitacao@sangao.sc.gov.br; ou telefone (0**48) 3656-3500.
Sangão (SC) – 24/06/2021

# Santa Cecilia

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 2.137, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115424

LEI MUNICIPAL Nº 2.137, DE 23 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2022/2025 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.
Art. 2º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santa Cecília para o quadriênio 2022/2025, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas dos Anexos desta Lei.
Art. 3º. As metas da Administração para o Quadriênio 2022/2025, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta Lei.
Art. 4º. As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ 1° - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.

§ 2° - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

LEI MUNICIPAL Nº 2.137, DE 23 DE JUNHO DE 2021

FL. 02
IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa; e

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º. Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação e crescimento econômico de 3,5 % ao ano.

Art. 6º. A Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseq-entes.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

LEI MUNICIPAL Nº 2.137, DE 23 DE JUNHO DE 2021

FL. 03

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 23 de Junho de 2021

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 23 de Junho de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.138, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115443

LEI MUNICIPAL Nº 2.138, DE 23 DE JUNHO DE 2021

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REVERSÃO DA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a promover a reversão da doação de bem imóvel, autorizada pela Lei Municipal nº. 1496, de 20 de fevereiro de 2008, em favor da empresa TAFISA BRASIL S.A., alterada para ARAUCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 01.486.412/0001-46, o qual é constituído por um terreno urbano, localizado no Bairro Industrial II "Valdemar Fogaça de Souza", com área de 2.134,07 m2 (dois mil, cento e trinta e quatro metros e sete decímetros quadrados), devidamente matriculado sob n° 7691 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília – SC.

Art. 2°. A reversão da doação é motivada em virtude do descumprimento por parte da empresa Donatária, do Parágrafo Único, do Artigo 3° da Lei Municipal n° 1.496, de 20 de Fevereiro de 2008.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4°. Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília autorizado a proceder a reversão da doação da propriedade em favor do Município de Santa Cecília – SC.

Art. 5°. A reversão desta doação não gera qualquer tipo de direito à indenização ou ressarcimento à empresa Donatária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.138, DE 23 DE JUNHO DE 2021

FL. 02

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1.496, de 20 de Fevereiro de 2008, a qual fica totalmente revogada.

Santa Cecília, 23 de Junho de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 23 de Junho de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.139, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115461

LEI MUNICIPAL Nº 2.139, DE 23 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito de Santa Cecília, órgão de controle social da gestão da política de trânsito e transporte do Município, com caráter consultivo e fiscalizador, respeitados os aspectos legais de sua competência.
Art. 2º. Fica o Conselho vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Trânsito:

I - controlar, acompanhar e avaliar a política municipal de trânsito e transporte;
II - emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;
III – acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual;
IV – solicitar o apoio de representantes e técnicos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Planejamento, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano e sinalização de vias públicas democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;
V - elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento;

VI- acompanhar, orientar e fiscalizar a regulamentação das vias e calçadas quanto à mobilidade urbana e a acessibilidade de condutores e pedestres;

LEI MUNICIPAL Nº 2.139, DE 23 DE JUNHO DE 2021

FL. 02

VII – sugerir e propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, normas de trânsito, sob a forma de Resolução, que venham a aperfeiçoar o tráfego de veículos e a sinalização de trânsito na área urbana do Município, respeitando as normas contidas no Código Nacional de Trânsito;
VIII – apresentar sugestões sobre engenharia de trânsito, dimensionamento, direção de trânsito, sinalizações, redutores de velocidade, áreas de estacionamento e outros dispositivos reguladores aprovados pelo Código Nacional de Trânsito.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Trânsito será composto por 07 (sete) membros, assim distribuídos:

I – um representante da Polícia Militar;
II – um representante da Polícia Civil;
III – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
V – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
VI – um representante dos proprietários de veículos de aluguel (táxi);
VII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Curitibanos.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal de Trânsito serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da expedição de Decreto, após indicação realizada pelos órgãos e entidades relacionadas no Artigo 4º.

Art. 6º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Trânsito será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

LEI MUNICIPAL Nº 2.139, DE 23 DE JUNHO DE 2021

FL. 03

Art. 7º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a função considerada como sendo de relevante interesse público.

Art. 8º. Os conselheiros que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem apresentar justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos.

Art. 9º. A Presidência do Conselho Municipal de Trânsito será exercida por um de seus membros, eleito pelos seus pares.

Art. 10. O Conselho Municipal de Trânsito reunir-se-á bimestralmente, de forma ordinária e extraordináriamente, a qualquer tempo, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Conselho Municipal de Trânsito deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros, e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 2º - As reuniões terão convocação por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

§ 3º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 4º. As deliberações das reuniões somente terão efetividade com a presença registrada em ata, de, no mínimo 50% (cinq-enta por cento) de seus membros.

LEI MUNICIPAL Nº 2.139, DE 23 DE JUNHO DE 2021

FL. 04

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1.127, de 13 de Agosto de 1999, a qual fica totalmente revogada.

Santa Cecília, 23 de Junho de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 23 de Junho de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.140, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115491

LEI MUNICIPAL Nº 2.140, DE 23 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como "PADRE ARI JOSÉ SOGA", o Centro de Diagnóstico por Imagem a ser instalado junto à Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade.
Art. 2º. A denominação da obra pública se faz em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo cidadão homenageado, à comunidade Ceciliense, enquanto o mesmo desenvolveu atividades como Pároco da Igreja Católica em nosso Município.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair as despesas necessárias à confecção e colocação da placa denominativa das obras em questão, as quais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Santa Cecília, 23 de Junho de 2021

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 23 de Junho de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

# HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 028/2021

Publicação Nº 3114499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00D41EA3B03CB9AE1DF9E67A0238B95174D58B16

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

**CNPJ:** 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
**Endereço:** Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
**CEP:** 89540-000 - Santa Cecília

OUTRAS MODALIDADES
**Nr.: 3/2021**

**Processo Adm.:** **28/2021**
**Data do Processo:** **26/04/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 28/2021
**b) Nr. Licitação:** 3/2021 - OU
**c) Modalidade:** Outras Modalidades
**d) Data de Homologação:** 23/06/2021
**e) Objeto da Licitação:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, interessados em atuar nas licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, na modalidade Leilão Oficial (presencial, com apresentação de lances verbais, ou eletrônico, com apresentação de lances através da INTERNET e verbais), para venda de bens móveis e imóveis, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.6.93, com as modificações posteriores, e com o Decreto nº 21.981, de 19.10.1932 e modificações posteriores.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **ALEX WILLIAN HOPPE** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **ANDERSON LUCHTENBERG** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **ARIDINA MARIA DO AMARAL** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **DANIEL ELIAS GARCIA** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **DIEGO WOLF DE OLIVEIRA** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **DIORGENES VALÉRIO JORGE** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |

Santa Cecília, 23/06/2021

.....
**Alessandra Aparecida Garcia**
**Prefeito(a) Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

**CNPJ:** 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
**Endereço:** Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
**CEP:** 89540-000 - Santa Cecília

OUTRAS MODALIDADES
**Nr.: 3/2021**

**Processo Adm.:** **28/2021**
**Data do Processo:** **26/04/2021**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **EDUARDO SCHMITZ** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **FABIO MARLON MACHADO** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **JULIO RAMOS LUZ** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **MAGNUN LUIZ SERPA** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **MARCUS ROGERIO ARAÚJO SAMOEL** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **OSMAR SERGIO COSTA** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **PAULO ALEXANDRE HEISLER** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **PAULO ROBERTO WORM** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **RODRIGO SCHMITZ** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |

Santa Cecília, 23/06/2021

.....

**Alessandra Aparecida Garcia**

**Prefeito(a) Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

**CNPJ:** 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
**Endereço:** Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
**CEP:** 89540-000 - Santa Cecília

OUTRAS MODALIDADES
**Nr.: 3/2021**

**Processo Adm.:** **28/2021**
**Data do Processo:** **26/04/2021**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **ROGER WENNING** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| **ULISSES DONIZETE RAMOS** | | | | |
| 1 - Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de leilão presencial e online de bens móveis do municipio de Santa Cecília-SC. - Marca: | % | 0,000 | 5,0000 | R$ 0,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 0,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS | 06.001.15.451.0019.1005.4.4.90.00.00 | R$ 5,00 |

Santa Cecília, 23/06/2021

.....

**Alessandra Aparecida Garcia**

**Prefeito(a) Municipal**

# Santa Helena

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021

Publicação Nº 3115678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B8FBECC56F9B17A4014581761799EAB54E8383D

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 52/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Blasio Ivo Hickmann, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 52/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 29/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas de primeira qualidade destinadas para manutenção de maquinas, caminhões e veículos das Secretarias de Transportes e Obras e Agricultura do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 08 de julho de 2021. Abertura das propostas as 08h40min do dia 08 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 24 de junho de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### CONTRATO 106/2021

Publicação Nº 3115660

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 106/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Lidiane Pereira de Freitas, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº: 052.477.379-38, Carteira de identidade nº 5.045.758, residente e domiciliado/a na Rua Manoel Idalino Pereira, nº345, Centro – Santa Rosa do Sul SC- 88965000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professora III que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 20 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na CEI Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.443,12 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado

conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Lidiane Pereira Freitas<br>Contratado |

## CONTRATO 107/2021

Publicação Nº 3115662

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Simone Luiz Homem, brasileiro/a, Casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 066.748.769-76, Carteira de identidade nº 4.992.450, residente e domiciliado/a na Rua 4, Bairro: Vila São Cristóvão– Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Simone Luiz Homem<br>Contratado |

## CONTRATO 108/2021

Publicação Nº 3115663

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 108/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Ana Goreti dos Santos da Silva, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº: 454.096.330-91, Carteira de identidade nº 15/R-1.970.080, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Novo Horizonte – Santa Rosa do Sul SC- 88965000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professora III que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 20 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na Escola Ana Regis Arantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.443,12 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Ana Goreti dos Santos da Silva<br>Contratado |

## CONTRATO 109/2021

Publicação Nº 3115665

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 109/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Gabriela Clezar Tristão, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 106.771.769-29, Carteira de Identidade nº 7085591, residente e domiciliado/a no Engenho Velho – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Monitor de Transporte Escolar que consiste em acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocar o sinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar parte do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza e higienização do veículo de transporte, antes, durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudando os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte escolar; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos. Monitorar a entrada e saída do portão das escolas e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato sem prejuízo as demais funções elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h e das 13:00h as 17:00 de segunda à sexta-feira, no transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e

alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Gabriela Clezar Tristão<br>Contratado |

## CONTRATO 110/2021

Publicação Nº 3115667

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 110/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

| | |
|---|---|
| CONTRATADO/A: Ivete Nunes, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 004.413.070-86, Carteira de identidade nº 7.030.197, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Forquilha do Cedro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, na CEI Maria Ramos de Jesus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Ivete Nunes<br>Contratado |

## CONTRATO 111/2021

Publicação Nº 3115668

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 111/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Beatriz de Souza Batista, brasileiro/a, Divorciada, funcionária Pública, portador/a do<br>CPF nº 683.081.750-15, Carteira de identidade nº 7.261.422, residente e domiciliado/a na Rua João Batista Bitencourt, Bairro: Vila Albina– Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Beatriz de Souza Batista<br>Contratado |

## CONTRATO 112/2021

Publicação Nº 3115670

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 112/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Juliana Aparecida dos Santos, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 077.471.409-32, Carteira de identidade nº 5.480.455-8, residente e domiciliado/a na Rua existente Engenho Velho-QD 41-45, Bairro: Engenho Velho – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Juliana Aparecida dos Santos<br>Contratado |

## CONTRATO 113/2021

Publicação Nº 3115672

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 113/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Janete Cardoso Martins, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do<br>CPF nº 810.857.539-72, Carteira de identidade nº 15/R 3.031.260, residente e domiciliado/a na Rua Emidio Antônio de Matos, Bairro: Glorinha – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:

a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Janete Cardoso Martins<br>Contratado |

## CONTRATO 114/2021

Publicação Nº 3115676

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 114/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Maria Jose Alves da Silva, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do<br>CPF nº 038.190.314-13, Carteira de identidade nº 543294754, residente e domiciliado/a na Rua Q, nº 102, Bairro: Parque Rosita – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até

então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Maria Jose Alves da Silva<br>Contratado |

## CONTRATO 115/2021

Publicação Nº 3115679

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 115/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Keli Trajano Gomes Tristão, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº: 048.730.819-04, Carteira de identidade nº 4.451.735, residente e domiciliado/a na Rua Antonio Juvenal Valentim, nº 435, Centro – Santa Rosa do Sul SC- 88965000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professora III que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na Escola Pedro Ivo Campos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.886,24 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Keli Trajano Gomes Tristão<br>Contratado |

## CONTRATO 116/2021

Publicação Nº 3115681

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 116/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Talita Generoso Sergio Bez, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº: 056.033.119-32, Carteira de identidade nº 4013934, residente e domiciliado/a na Rua Manoel Serafim de Quadros, nº 74, Centro – Santa Rosa do Sul SC- 88965000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professora III que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na Escola Municipal de Ensino Básico Gov. Pedro Ivo Campos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.886,24 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Talita Generoso Sergio Bez<br>Contratado |

## CONTRATO 117/2021

Publicação Nº 3115811

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 117/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Letícia de Oliveira Machado, brasileiro/a, Casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 035.129.480-57, Carteira de identidade nº 8485113, residente e domiciliado/a na Rua Z, Bairro: Vila São Cristóvão– Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser

rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Letícia de Oliveira Machado<br>Contratado |

## CONTRATO 118/2021

Publicação Nº 3115813

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 118/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Mary Teresinha Vieira, brasileiro/a, União Estável, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 693.445.159-72, Carteira de identidade nº 2039172586, residente e domiciliado/a na Avenida Jaguarari, Bairro: Jaguarari– Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Mary Teresinha Vieira<br>Contratado |

## CONTRATO 119/2021

Publicação Nº 3115815

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 119/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Rosileia Generoso Vefago, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do<br>CPF nº 015.500.019-57, Carteira de identidade nº 3628066, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Bairro: Peroba – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Rosileia Generoso Vefago<br>Contratado |

## CONTRATO 120/2021

Publicação Nº 3115830

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 120/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Maria Aparecida Teixeira Martins Ramos, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 028.553.539-04, Carteira de identidade nº 4277122, residente e domiciliado/a na Rua Octavio Pedro Teixeira, Bairro: Vila São Cristóvão – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Maria Aparecida Teixeira Martins Ramos<br>Contratado |

## CONTRATO 121/2021

Publicação Nº 3115833

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 121/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Maria de Lourdes Vieira Tomaz, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 039.561.459-76, Carteira de identidade nº 4812796, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Bairro: Peroba – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Maria de Lourdes Vieira Tomaz<br>Contratado |

## CONTRATO 122/2021

Publicação Nº 3115836

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 122/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Roseni da Cunha Ferreira, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do<br>CPF nº 032.198.119-73, Carteira de Identidade nº 4355471, residente e domiciliado/a na Rua O, nº 49, bairro: Parque Rosita – Santa Rosa do Sul/SC-88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Monitor de Transporte Escolar que consiste em acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocar o sinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar parte do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza e higienização do veículo de transporte, antes, durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no

dia estão retornando para os lares, ajudando os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte escolar; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos. Monitorar a entrada e saída do portão das escolas e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato sem prejuízo as demais funções elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h e das 13:00h as 17:00 de segunda à sexta-feira, no transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Roseni da Cunha Ferreira<br>Contratado |

## CONTRATO 123/2021

Publicação Nº 3115839

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 123/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Queli Raupp Duarte de Borba, brasileiro/a, Casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 008.079.730-09, Carteira de identidade nº 3095349589, residente e domiciliado/a na Rua Raulino Trajano, Bairro: Vila São Cristóvão– Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |

Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Queli Raupp Duarte de Borba<br>Contratado |

## CONTRATO 124/2021

Publicação Nº 3115843

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 124/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

| | |
|---|---|
| CONTRATADO/A: Luana dos Santos de Matos, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 094.514.979-43, Carteira de Identidade nº 6810935, residente e domiciliado/a na Avenida Damásio Peres, Centro – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Monitor de Transporte Escolar que consiste em acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocar o sinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar parte do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza e higienização do veículo de transporte, antes, durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudando os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte escolar; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos. Monitorar a entrada e saída do portão das escolas e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato sem prejuízo as demais funções elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h e das 13:00h as 17:00 de segunda à sexta-feira, no transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Luana dos Santos de Matos<br>Contratado |

## CONTRATO 125/2021

Publicação Nº 3115844

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 125/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Adriana Teixeira Cardoso, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 019.751.589-46, Carteira de Identidade nº 3745768, residente e domiciliado/a na Rua Ferminio Pedro Raupp, Centro – Santa Rosa do Sul/SC-88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Monitor de Transporte Escolar que consiste em acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocar o sinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar parte do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza e higienização do veículo de transporte, antes, durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudando os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte escolar; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos. Monitorar a entrada e saída do portão das escolas e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato sem prejuízo as demais funções elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h e das 13:00h as 17:00 de segunda à sexta-feira, no transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Adriana Teixeira Cardoso<br>Contratado |

## CONTRATO 126/2021

Publicação Nº 3115847

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 126/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Jadrielen Souza de Borba, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do<br>CPF nº 121.362.829-64, Carteira de Identidade nº 6056327, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Glorinha – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Monitor de Transporte Escolar que consiste em acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocar o sinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar parte do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza e higienização do veículo de transporte, antes, durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudando os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte escolar; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos. Monitorar a entrada e saída do portão das escolas e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato sem prejuízo as demais funções elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h e das 13:00h as 17:00 de segunda à sexta-feira, no transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;

b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Jadrielen Souza de Borba<br>Contratado |

## CONTRATO 127/2021

Publicação Nº 3115851

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 127/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Nicoli Mariano de Jesus Rodrigues, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do<br>CPF nº 130.715.409-30, Carteira de Identidade nº 7449699, residente e domiciliado/a na Rua João Joaquim de Matos, Centro – Santa Rosa do Sul/SC-88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Monitor de Transporte Escolar que consiste em acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocar o sinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar parte do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza e higienização do veículo de transporte, antes, durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudando os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte escolar; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos. Monitorar a entrada e saída do portão das escolas e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato sem prejuízo as demais funções elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h e das 13:00h as 17:00 de segunda à sexta-feira, no transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Nicoli Mariano de Jesus Rodrigues<br>Contratado |

## CONTRATO 128/2021

Publicação Nº 3115855

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 128/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Adriana Semprebom dos Santos, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do<br>CPF nº 037.375.919-38, Carteira de Identidade nº 4.261.303, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Pontão – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Monitor de Transporte Escolar que consiste em acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocar o sinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar parte do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza e higienização do veículo de transporte, antes, durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudando os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte escolar; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos. Monitorar a entrada e saída do portão das escolas e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato sem prejuízo as demais funções elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h e das 13:00h as 17:00 de segunda à sexta-feira, no transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Adriana Semprebom dos Santos<br>Contratado |

## CONTRATO 129/2021

Publicação Nº 3115861

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 129/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Jucelia Maria da Silva Alexandre, brasileiro/a, Casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 347.723.868-07, Carteira de identidade nº 7.862.938, residente e domiciliado/a na Rua Manoel Idalino Pereira, Bairro: Centro – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Jucelia Maria da Silva Alexandre<br>Contratado |

## CONTRATO 130/2021

Publicação Nº 3115864

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 130/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

| | |
|---|---|
| CONTRATADO/A: Gabriela da Rosa Candido, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 095.090.669-74, Carteira de identidade nº 6627802, residente e domiciliado/a na Rua Joaquim Inácio de Matos, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os

professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Gabriela da Rosa Candido<br>Contratado |

## CONTRATO 131/2021

Publicação Nº 3115871

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 131/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Marisalva Candido dos Santos, brasileiro/a, Casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 024.289.159-40, Carteira de identidade nº 3.745.765, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Bairro: Freitas – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Marisalva Candido dos Santos<br>Contratado |

## CONTRATO 132/2021

Publicação Nº 3115874

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 132/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Anelise Lopes Nazario, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do<br>CPF nº: 076.795.429-70, Carteira de identidade nº 4.277.539, residente e domiciliado/a na Rua Santos Coelho, SN, Nova Brasília – Santa Rosa do Sul SC-88960000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |

| |
|---|
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professora III que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na Escola Hercílio de Faveri.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.886,24 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Anelise Lopes Nazario<br>Contratado |

## CONTRATO 133/2021

Publicação Nº 3115890

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 133/2021.

| |
|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. |
| CONTRATADO/A: Eliete Nunes, brasileiro/a, Casada, funcionária Pública, portador/a do<br>CPF nº 021.310.319-20, Carteira de identidade nº 3.735.963, residente e domiciliado/a na Rodovia BR 101, Bairro: Centro – Santa Rosa do Sul/SC-88965-000. |

| | |
|---|---|
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Eliete Nunes<br>Contratado |

## CONTRATO 134/2021

Publicação Nº 3115893

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 134/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.

| | |
|---|---|
| CONTRATADO/A: Lourdes de Fatima Ribeiro, brasileiro/a, solteiro, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 552.926.580-49, Carteira de identidade nº 1108377613, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Bairro: Peroba– Santa Rosa do Sul/SC-88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 22/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Lourdes de Fatima Ribeiro<br>Contratado |

## CONTRATO 135/2021

Publicação Nº 3115896

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 135/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

| | |
|---|---|
| CONTRATADO/A: Elisandra da Silva Gonçalves de Oliveira, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 015.277.430-04, Carteira de identidade nº 6.253.327, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Glorinha, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no CEI Maria Ramos de Jesus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 23/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 23 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Elisandra da Silva Gonçalves de Oliveira<br>Contratado |

## CONTRATO 136/2021

Publicação Nº 3115901

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 136/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

| | |
|---|---|
| CONTRATADO/A: Lidiane da Silva Costa, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 094.371.809-03, Carteira de identidade nº 6.582.363, residente e domiciliado/a na Rua Ferminio Pedro Raupp, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no CEI Maria Ramos de Jesus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 23/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 23 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Lidiane da Silva Costa<br>Contratado |

## CONTRATO 137/2021

Publicação Nº 3115906

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 137/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

| | |
|---|---|
| CONTRATADO/A: Mariely Santos da Rosa, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 120.789.319-69, Carteira de identidade nº 5.648.714, residente e domiciliado/a na Rua Santa Catarina, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 24/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 24 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Mariely Santos da Rosa<br>Contratado |

## CONTRATO 138/2021

Publicação Nº 3115916

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 138/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1. | |
| CONTRATADO/A: Catiana Ferraz da Silveira, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 045.803.169-08, Carteira de identidade nº 4913243, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Bairro: Peroba – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000. | |
| Processo Seletivo - | Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 29/03/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 29 de março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Catiana Ferraz da Silveira<br>Contratado |

## CONTRATO 139/2021

Publicação Nº 3115919

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 139/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul – SC inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, inscrito no CPF nº 580.086.679-15, RG nº 2.391.595-1. | |
| CONTRATADO/A: Luciana Bueno, brasileiro/a, solteiro/a, portador/a do CPF nº954.021.010-00, Carteira de Identidade nº9057662935, residente e domiciliado/a na Rua: Julio de Castilho, 875, Bairro: Centro – Torres- RS. | |
| Processo Seletivo - | Anexo IV da Lei nº 45/90, de 20/08/1990. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Médica, (ESF), que consiste em realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO (A) será de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de
R$ 11.666,22 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 29/03/2021 até 31/12/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação.

Pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117, de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem

ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 29 de Março de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Luciana Bueno<br>Contratado |

## CONTRATO 140/2021

Publicação Nº 3115931

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 140/2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul – SC inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, inscrito no CPF nº 580.086.679-15, RG nº 2.391.595-1. | |
| CONTRATADO/A: Celeste Ainda Brito Mansur, brasileiro/a, casada, portador/a do CPF nº242.524.760-20, Carteira de Identidade nº1001641761, residente e domiciliado/a na Rua: Amaro Jose Pereira, 1976, Bairro: Coloninha – Araranguá – SC. | |
| Processo Seletivo - | Anexo IV da Lei nº 45/90, de 20/08/1990. |
| Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19.<br>Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC. | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Médica, (ESF), que consiste em realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO (A) será de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de
R$ 11.666,22 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 01/04/2021 até 31/12/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação.

Pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117, de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de Abril de 2021.

| | |
|---|---|
| Almides Roberg Silva da Rosa<br>Prefeito Municipal | Celeste Ainda Brito Mansur<br>Contratado |

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 - PR

Publicação Nº 3115423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A28CB9C6CAAFBFAFC4D0E3DE5B218F705F73C0D

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 044/2021, Edital de Pregão Presencial Nº 044/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PAVER DE CONCRETO E MEIO FIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PAVER E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 07/07/2021 até 13:45 horas e abertura das Propostas: 0707/2021 as 14:00 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 - PR

Publicação Nº 3115429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC1B6E72D822E1A64DB12C23216F18336A165579

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 045/2021, Edital de Pregão Presencial Nº 045/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILÔMETROS, PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 07/07/2021 até 09:45 horas e abertura das Propostas: 07/07/2021 as 10:00 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### PE 38/2021 PROFESSORES

Publicação Nº 3115527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04F38219023B44085B90524BE7DA52935782E427

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

Processo N. º 60/2021 - Pregão Eletrônico nº 38/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021– decorrente do PROCESSO 60/2021, Cujo o objeto da presente licitação é A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, PATINAÇÃO, FANFARRA E TEATRO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TAMBÉM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

| |
|---|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08H:00MIN DO DIA 13/07/2021. |
| Inicio da sessão pública: 08h:15min do dia 13/07/2021 no site www.bnc.org.br |

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou no site do município www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou no Setor Administrativo sito Avenida Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 24 de Junho de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

### PORTARIA 152/2021

Publicação Nº 3115703

PORTARIA Nº 152/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor PAULO ROBERTO FERREIRA, Matrícula 13120/01, conforme o Atestado Médico no período de 08 de junho de 2021 a 12 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 08 de junho de 2021.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

### PORTARIA 153/2021

Publicação Nº 3115711

PORTARIA Nº 153/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor PAULO ROBERTO FERREIRA, Matrícula 13120/01, conforme o Atestado Médico no período de 14 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

## TERMO ADITIVO 01/2021 FMS

Publicação Nº 3115201

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina<br>Município de Santa Terezinha do Progresso- SC | |
| EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 AO<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 FMS | |
| Contratado | CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.494.537/0001-30, sediado(a) na Rua XV de Novembro, Bairro Laranjeiras Município de Modelo/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO SAMPAIO CAMARGO. |
| Objeto | Fica reajustado em 25 % do quantitativo inicial do contrato nº 09/2021, passando o valor a ser pago mensalmente ao contrato para R$ 28.237,50 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos), passando de 40 horas semanais para 50 horas semanais, sendo que atuaram dois médicos um com 40 horas e outro com 10 horas semanais.<br>O valor mensal do presente termo aditivo que se inicia no dia 22/06/2021 até o dia 28/12/2021 perfaz o montante mensal de R$ 5.647,50 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais com cinquenta centavos), referente ao aditivo de 25 % do contrato. |
| Fundamento Legal | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Data vigência | 22/06/2021 a 28/12/2021. |
| | |
| Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC CONTRATANTE e PAULO SAMPAIO CAMARGO Pela Contratada. | |
| Santa Terezinha do Progresso/SC, 22 de Junho de 2021.<br><br>MARCIA DETOFOL<br>Prefeita Municipal. | |

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 31/2021

Publicação Nº 3114538

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO<br><br>CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 31/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo: 41/2021<br>Processo de Licitação: 49/2021<br>Data do Processo: 08/06/2021 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 49/2021
b ) Licitação Nr.: 31/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 24/06/2021
e ) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E PERIFÉRICOS, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO EM GERAL

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COMPUTECH INFORMATICA LTDA (1152)** | | | | | | |
| 1 | Prestação de Serviços de Manutenção dos equipamentos de informática por hora trabalhada, sem o fornecimento de peças e demais itens necessários ao bom funcionamento dos equipamentos. - Marca: INFOTEC | HRS | 400,00 | 0,0000 | 39,00 | 15.600,00 |
| 2 | Serviço/ hora técnica com acesso remoto via internet, acompanhamento via telefone, ou qualquer outro meio de comunicação a distância e também "in loco." - Marca: INFOTEC | HRS | 250,00 | 0,0000 | 34,00 | 8.500,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **24.100,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **24.100,00** |

Santa Terezinha do Progresso, 24 de Junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 32/2021

Publicação Nº 3114570

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO<br><br>CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 32/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo: 42/2021<br>Processo de Licitação: 50/2021<br>Data do Processo: 08/06/2021 |
|---|---|

Folha: 1/4

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 50/2021
b ) Licitação Nr.: 32/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 24/06/2021
e ) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | | | | | | |
| **R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA (306)** | | | | | | |
| 1 | RECAPAGEM PNEU 1000/20 COMUN - Marca: BOREX | Und | 23,00 | 0,0000 | 681,8396 | 15.682,31 |
| 2 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20 COMUN - Marca: BOREX | Und | 30,00 | 0,0000 | 165,5896 | 4.967,69 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **20.650,00** |
| **LOTE: 2** | | | | | | |
| **R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA (306)** | | | | | | |
| 3 | RECAPAGEM PNEU 1000/20 RADIAL - Marca: BOREX | Und | 23,00 | 0,0000 | 616,6726 | 14.183,47 |
| 4 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20 RADIAL - Marca: BOREX | Und | 45,00 | 0,0000 | 179,034 | 8.056,53 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **22.240,00** |
| **LOTE: 3** | | | | | | |
| **JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA (1196)** | | | | | | |
| 5 | RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO 22 - Marca: MARANGONI | Und | 25,00 | 0,0000 | 676,4704 | 16.911,76 |
| 6 | VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 ARO 22 - Marca: RJ PNEUS | Und | 30,00 | 0,0000 | 186,2745 | 5.588,24 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **22.500,00** |
| **LOTE: 4** | | | | | | |
| **A. R. PNEUS LTDA (305)** | | | | | | |
| 7 | RECAPAGEM PNEU 18.4 ARO 30 - Marca: A.R. PNEUS LTDA | Und | 8,00 | 0,0000 | 2.337,5306 | 18.700,24 |

Santa Terezinha do Progresso, 24 de Junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 32/2021 - PR**

Processo Administrativo: 42/2021
Processo de Licitação: 50/2021
Data do Processo: 08/06/2021

Folha: 2/4

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 4**

**A. R. PNEUS LTDA (305)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 ARO 30 - Marca: A.R. PNEUS LTDA | Und | 15,00 | 0,0000 | 377,9837 | 5.669,76 |

**Total do Fornecedor: 24.370,00**

**LOTE: 5**

**A. R. PNEUS LTDA (305)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | RECAPAGEM PNEU 12.4 ARO 24 - Marca: A.R. PNEUS LTDA | Und | 8,00 | 0,0000 | 1.143,7415 | 9.149,93 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 ARO 24 - Marca: A.R. PNEUS LTDA | Und | 20,00 | 0,0000 | 273,5034 | 5.470,07 |

**Total do Fornecedor: 14.620,00**

**LOTE: 6**

**A. R. PNEUS LTDA (305)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | RECAPAGEM PNEU 18.4 ARO 34 - Marca: A.R. PNEUS LTDA | Und | 2,00 | 0,0000 | 2.393,8776 | 4.787,76 |
| 12 | VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 ARO 34 - Marca: A.R. PNEUS LTDA | Und | 8,00 | 0,0000 | 379,0306 | 3.032,24 |

**Total do Fornecedor: 7.820,00**

**LOTE: 7**

**RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA (4)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | RECAPAGEM PNEU 14.9 ARO 24 - Marca: BOREX | Und | 6,00 | 0,0000 | 1.531,5741 | 9.189,44 |
| 14 | VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9 ARO 24 - Marca: BOREX | Und | 8,00 | 0,0000 | 328,1944 | 2.625,56 |

**Total do Fornecedor: 11.815,00**

**LOTE: 8**

**JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA (1196)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | RECAPAGEM PNEU 7-50 ARO 16 - Marca: MARANGONI | Und | 10,00 | 0,0000 | 346,3448 | 3.463,45 |
| 16 | VULCANIZAÇÃO PNEU 7-50 ARO 16 - Marca: RJ PNEUS | Und | 20,00 | 0,0000 | 105,8276 | 2.116,55 |

**Total do Fornecedor: 5.580,00**

**LOTE: 9**

**JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA (1196)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | RECAPAGEM PNEU 900/20 COMUN - Marca: MARANGONI | Und | 10,00 | 0,0000 | 558,0541 | 5.580,54 |
| 18 | VULCANIZAÇÃO PNEU 900/20 COMUN - Marca: RJ PNEUS | Und | 10,00 | 0,0000 | 153,9459 | 1.539,46 |

**Total do Fornecedor: 7.120,00**

**LOTE: 10**

**RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (307)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | RECAPAGEM PNEU 900/20 RADIAL - Marca: BOREX | Und | 10,00 | 0,0000 | 529,9206 | 5.299,21 |
| 20 | VULCANIZAÇÃO PNEU 900/20 RADIAL - Marca: BOREX | Und | 5,00 | 0,0000 | 154,1587 | 770,79 |

**Total do Fornecedor: 6.070,00**

Santa Terezinha do Progresso, 24 de Junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 32/2021 - PR**

Processo Administrativo: 42/2021
Processo de Licitação: 50/2021
Data do Processo: 08/06/2021

Folha: 3/4

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 11**

**A. R. PNEUS LTDA (305)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | RECAPAGEM PNEU 12.5/80 ARO 18 - Marca: A.R. PNEUS LTDA | Und | 5,00 | 0,0000 | 874,0414 | 4.370,21 |
| 22 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 ARO 18 - Marca: A.R. PNEUS LTDA | Und | 10,00 | 0,0000 | 274,9793 | 2.749,79 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **7.120,00** |

**LOTE: 12**

**RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA (4)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | RECAPAGEM PNEU 19.5 ARO 24 - Marca: BOREX | Und | 10,00 | 0,0000 | 2.212,1547 | 22.121,55 |
| 24 | VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 ARO 24 - Marca: BOREX | Und | 15,00 | 0,0000 | 193,5635 | 2.903,45 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **25.025,00** |

**LOTE: 13**

**A. R. PNEUS LTDA (305)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | RECAPAGEM PNEU 17.5 ARO 25 - Marca: A.R. PNEUS LTDA | Und | 2,00 | 0,0000 | 2.596,9626 | 5.193,93 |
| 26 | VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 ARO 25 - Marca: A.R. PNEUS LTDA | Und | 8,00 | 0,0000 | 419,5093 | 3.356,07 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **8.550,00** |

**LOTE: 14**

**RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (307)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | RECAPAGEM PNEU 1400/24 - Marca: BOREX | Und | 20,00 | 0,0000 | 1.804,8096 | 36.096,19 |
| 28 | VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24 - Marca: BOREX | Und | 35,00 | 0,0000 | 322,9659 | 11.303,81 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **47.400,00** |

**LOTE: 15**

**RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA (4)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | RECAPAGEM PNEU 12-16.5 - Marca: BOREX | Und | 8,00 | 0,0000 | 820,7038 | 6.565,63 |
| 30 | VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5 - Marca: BOREX | Und | 15,00 | 0,0000 | 198,9583 | 2.984,37 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **9.550,00** |

**LOTE: 16**

**A. R. PNEUS LTDA (305)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | RECAPAGEM PNEU 23.1 ARO 26 - Marca: A.R. PNEUS LTDA | Und | 2,00 | 0,0000 | 3.295,0355 | 6.590,07 |
| 32 | VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 ARO 26 - Marca: A.R. PNEUS LTDA | Und | 4,00 | 0,0000 | 372,4823 | 1.489,93 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **8.080,00** |

**LOTE: 17**

**F.M. PNEUS LTDA (267)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | RECAPAGEM PNEU 215-75/17.5 - Marca: VIPAL | Und | 10,00 | 0,0000 | 315,90 | 3.159,00 |
| 34 | VULCANIZAÇÃO PNEU 215-75/17.5 - Marca: VIPAL | Und | 10,00 | 0,0000 | 89,10 | 891,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **4.050,00** |

Santa Terezinha do Progresso, 24 de Junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 32/2021 - PR**

Processo Administrativo: 42/2021
Processo de Licitação: 50/2021
Data do Processo: 08/06/2021

Folha: 4/4

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 18**

**JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA (1196)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | RECAPAGEM PNEU 14.9 ARO 24 - Marca: DREBOR | Und | 6,00 | 0,0000 | 1.541,3174 | 9.247,90 |
| 36 | VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9 ARO 24 - Marca: RJ PNEUS | Und | 20,00 | 0,0000 | 317,6048 | 6.352,10 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **15.600,00** |

**LOTE: 19**

**RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA (4)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | RECAPAGEM PNEU 7-50 ARO 16 - Marca: BOREX | Und | 10,00 | 0,0000 | 364,482 | 3.644,82 |
| 38 | VULCANIZAÇÃO PNEU 7-50 ARO 16 - Marca: BOREX | Und | 20,00 | 0,0000 | 98,5088 | 1.970,18 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **5.615,00** |

**LOTE: 20**

**F.M. PNEUS LTDA (267)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | RECAPAGEM PNEU 295/80 ARO 22.5 - Marca: VIPAL | Und | 40,00 | 0,0000 | 683,10 | 27.324,00 |
| 40 | VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 ARO 22.5 - Marca: VIPAL | Und | 40,00 | 0,0000 | 108,90 | 4.356,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **31.680,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **305.455,00** |

Santa Terezinha do Progresso, 24 de Junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 33/2021

Publicação Nº 3114595

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO<br><br>CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 33/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo: 46/2021<br>Processo de Licitação: 54/2021<br>Data do Processo: 10/06/2021 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 54/2021
b ) Licitação Nr.: 33/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 24/06/2021
e ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | | | | | | |
| **LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENCAO LTDA (194)** | | | | | | |
| 1 | LAMPADA VAPOR SODIO 70 W - Marca: EMPALUX | UND | 200,00 | 0,0000 | 26,25 | 5.249,99 |
| 2 | LAMPADA VAPOR SODIO 150W - PADRÃO CELESC - Marca: EMPALUX | UND | 80,00 | 0,0000 | 30,625 | 2.450,00 |
| 3 | LAMPADA VAPOR SODIO 250 W - PADRÃO CELESC - Marca: EMPALUX | UND | 80,00 | 0,0000 | 35,00 | 2.800,00 |
| 4 | REATOR GALVENIZADO VAPOR SODIO 70 W PADRÃO CELESC - Marca: DEMAPE | UND | 100,00 | 0,0000 | 78,75 | 7.875,00 |
| 5 | REATOR GALVENIZADOR VAPOR SODIO 250 W - PADRÃO CELESC - Marca: DEMAPE | UND | 30,00 | 0,0000 | 91,875 | 2.756,25 |
| 6 | REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W - PADRÃO CELESC - Marca: DEMAPE | Und | 30,00 | 0,0000 | 87,50 | 2.625,00 |
| 7 | RELE FOTO ELETRICO - PADRÃO CELESC - Marca: DREY K | Und | 200,00 | 0,0000 | 28,875 | 5.775,00 |
| 8 | BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO - PADRÃO CELESC - Marca: EXATRON | Und | 100,00 | 0,0000 | 13,125 | 1.312,50 |
| 9 | SUPORTE PORCELANA E27 - PADRÃO CELESC - Marca: DECORLUX | Und | 35,00 | 0,0000 | 8,75 | 306,25 |
| 10 | SUPORTE PORCELANA E40 - PADRÃO CELESC - Marca: DECORLUX | Und | 35,00 | 0,0000 | 10,50 | 367,50 |
| 11 | FIO FLEXÍVEL 1,5 MM - 750 VOLTS - PADRÃO CELESC - Marca: SIL | Und | 300,00 | 0,0000 | 2,45 | 735,00 |
| 12 | CONECTOR CUNHA TIPO I - PADRÃO CELESC - Marca: INCESA | Und | 35,00 | 0,0000 | 8,75 | 306,25 |
| 13 | CONECTOR CUNHA TIPO II - PADRÃO CELESC - Marca: INCESA | Und | 35,00 | 0,0000 | 7,00 | 245,00 |

Santa Terezinha do Progresso, 24 de Junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 33/2021 - PR**

Processo Administrativo: 46/2021
Processo de Licitação: 54/2021
Data do Processo: 10/06/2021

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 1**

**LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENCAO LTDA (194)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | CONECTOR CUNHA TIPO III - PADRÃO CELESC - Marca: INCESA | Und | 100,00 | 0,0000 | 6,125 | 612,50 |
| 15 | FITA ISOLANTE - Marca: MAMPLEX | Und | 30,00 | 0,0000 | 4,375 | 131,25 |
| 16 | CONECTOR PERFURANTE 16-70/1,5 10 PADRÃO CELESC - Marca: INCESA | Und | 35,00 | 0,0000 | 12,25 | 428,75 |
| 17 | CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1X50A - PADRÃO CELESC - Marca: DREY K | Und | 20,00 | 0,0000 | 149,625 | 2.992,50 |
| 18 | PARAFUSO GALVANIZADO 16X250MM - PADRÃO CELESC - Marca: SJM | Und | 60,00 | 0,0000 | 12,25 | 735,00 |
| 19 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1M GALVANIZADO 1X38MM - PADRÃO CELESC - Marca: OLIVO | Und | 35,00 | 0,0000 | 44,625 | 1.561,88 |
| 20 | BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3M GALVANIZADO - PADRÃO CELESC - Marca: OLIVO | Und | 35,00 | 0,0000 | 148,75 | 5.206,25 |
| 21 | LUMINARIA IP E 27 80W - Marca: LUXFORT | UND | 35,00 | 0,0000 | 118,125 | 4.134,38 |
| 22 | Luminária iluminação publica E40 400 w - Marca: LUXFORT | Und | 35,00 | 0,0000 | 148,75 | 5.206,25 |
| 23 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL, COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, RELÉS, BRAÇÕS E DEMAIS ACESSÓRIOS - Marca: LIGHT NIGHT | HRS | 150,00 | 0,0000 | 131,25 | 19.687,50 |

**Total do Fornecedor: 73.500,00**
**Total Geral: 73.500,00**

Santa Terezinha do Progresso, 24 de Junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 255/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115717

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Administração Geral
Ação: 2004 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade: 2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas (219) ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 23 DE JUNHO DE 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

### DECRETO Nº. 256/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115725

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.168,68 (Um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic.de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – Gestão da Política de Assistência Social
Ação: 2038 - MANUT. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2038 – MANUT. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.3.35 – Aplicações Diretas (182) ..... R$ 1.168,68

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.35 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social/SUAS União, disponíveis na conta bancária 36.066-x Ag.1393-5 Bco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 24 DE JUNHO DE 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

# Santo Amaro da Imperatriz

## Prefeitura

### LEI Nº 2.830, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115363

LEI Nº 2.830, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Amaro da Imperatriz, SC e das normas gerais para a sua adequada aplicação de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 12.696/12 e no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA as Resoluções nº 137/2010 e 194/2017.

I - Fica reestruturado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela lei ordinária nº 925 de 11 de novembro de 1992, alterada pela lei ordinária nº 2029, de 14 de dezembro de 2009, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do artigo 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 1.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017.

II - A partir de sua publicação, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA passam a ser regidos pela presente Lei. sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo, de competência do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente tem a finalidade de criar condições financeiras ao desenvolvimento de serviços, programas e ações públicas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 3º O Fundo será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os princípios da lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em consonância com as diretrizes gerais de promoção e proteção, formuladas através de seu Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, bem como, nos casos excepcionais aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. A administração operacional e contábil do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente é realizado pelo Gabinete do Prefeito, obedecendo ao disposto na Lei Federal alterada pela Lei Federal 1.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Municipal 6.043/17.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo designara, através de Portaria, o Administrador do Fundo.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º Constituirão receitas do Fundo:

I - recursos destinados ao Fundo consignados no Orçamento do Município;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, conforme dispõe o Decreto Municipal Nº 6.043/17, com ou sem incentivos fiscais;
III - contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
IV - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
V - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.
Parágrafo Único - O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o apoio de:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas previstas no artigo 90 da Lei nº 8.069/90;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI,

da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas e projetos explicitados nos incisos acima, exceto os casos excepcionais aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII- deliberar, por resolução própria, a aplicação de recursos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência, incluindo a referida Resolução 194.

Art. 7º É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, Parágrafo Único);
II - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - políticas públicas que já disponham de fundos específicos;
IV - transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como parte da política pública específica;

Art. 8º O repasse de recursos, entre Entes da Federação, somente poderá ser efetuado, além de outras exigências, mediante a comprovação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente criado, regulamentado e em funcionamento, tendo a perspectiva legal do repasse fundo a fundo.

Art. 9º. Segundo a Lei de Responsabilidade Federal (Lei nº 101/2000, art. 8º, parágrafo único), os recursos vinculados a uma finalidade específica (fundo) deverão ser usados somente para o fim do objeto da vinculação, ainda que em exercício diferente daquele em que ocorreu o ingresso.

§ 1º - Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (Lei nº 101/2000, art. 4º, I, f).

§ 2º - Havendo disponibilidade de recursos, os projetos aprovados pelo Conselho, deverão ser empenhados pelo Poder Executivo em no máximo de 30 (trinta) dias para a liberação dos recursos, observado o cronograma do plano de trabalho aprovado.

SEÇÃO IV
DO FUNDO E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual Ação e Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017.

SEÇÃO V
DO BANCO DE PROJETOS

Art. 12. O CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz publicará na internet, em página específica, seu Banco de Projetos para captação de recursos para o FMDCA de Santo Amaro da Imperatriz, visando o financiamento de iniciativas que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 13. Os Projetos poderão ser apresentados a qualquer tempo para o CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz. Depois de analisados, se aprovados, serão chancelados e mantidos no Banco de Projetos, para a devida captação, por um prazo de até 02 (dois) anos fiscais.

§ 1º Findado o prazo do artigo anterior sem a captação concluída e caso o proponente demonstre interesse, um novo e igual prazo será aberto, facultando aditamento do projeto que passará por um novo processo de chancela pelo CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz.

§ 2º Chancela é o ato administrativo, em forma de Resolução ou Edital do CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz que autoriza a captação de recursos para que o FMDCA de Santo Amaro da Imperatriz financie o projeto aprovado.

Art. 14. Poderão apresentar projetos, em número ilimitado, organizações governamentais e não governamentais inscritas no CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 15. O nome do doador ao FMDCA de Santo Amaro da Imperatriz só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 16. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades ou órgãos públicos ou privados representados no CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz figurem como beneficiários dos recursos do FMDCA de Santo Amaro da Imperatriz, os representantes não participarão da avaliação e deverão abster-se do direito ao voto na plenária de seleção de projetos.

Art. 17. O financiamento de projetos pelo FMDCA de Santo Amaro da Imperatriz deve estar condicionada à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

SEÇÃO VI
COMPETENCIA E OBRIGAÇÕES DO CMDCA NA APLICAÇÃO DO FMDCA

Art. 19 São também, entre outras, competências e obrigações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar diagnostico da política de atendimento a criança e ao adolescente no seu âmbito de ação;
II - elaborar os Planos de Ação e de Aplicação dos recursos do Fundo, observando os prazos legais do ciclo-orçamentário;
III - mobilizar as entidades e a sociedade civil no planejamento, na execução e controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - monitorar e controlar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, bem como solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
VI - avaliar e aprovar os balancetes mensais, o relatório de gestão e o balanço anual, garantindo a devida publicização dessas informações.

Parágrafo Único. Para o desempenho dessas atribuições o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter o suporte técnico, garantido pelo Poder Executivo.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados na conta específica, aberta por determinação do Prefeito Municipal ou de quem ele designar, no ato de regulamentação do Fundo.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n. 2029/2009.

Santo Amaro da Imperatriz, em 24 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

## LEI Nº 2.831, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115366

LEI Nº 2.831, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a adequação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, vinculado a Secretaria municipal de Assistência Social, previsto no artigo 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal, como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações em nível municipal, no sentido da implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhe ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio absoluto à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, de caráter permanente, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.

Art. 3º As decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito, aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 4º Na forma do disposto no artigo 89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

§ 1º Caberá à administração pública municipal, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem, dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares e suplentes, para que se façam presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.

§ 2º Deverá ser dada ampla publicidade aos nomes de todas os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, governamentais e não-governamentais, bem como, os endereços e telefones dos órgãos públicos e entidades que os mesmos representam.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Art. 5º Cabe à administração pública municipal, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional, necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto, instituir dotação orçamentária específica, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários, ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação para os conselheiros.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado para o seu funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, devendo ser dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

SEÇÃO III
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 6º Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo.

Parágrafo Único - A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade, subsequente à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - formular as diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não-governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;

II - zelar pelo fiel cumprimento das disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, nas normativas internacionais ratificadas pelo Congresso Nacional voltadas a doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente;

III - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

IV - propor, incentivar e apoiar a elaboração e a realização de eventos, seminários, estudos e pesquisas no campo da promoção, controle, proteção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, para subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

V - propor, estimular, incentivar e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;

VI - difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

VII - conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu Plano de Ação e Aplicação;

VIII - definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

IX - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

X - atuar como instância de apoio em nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XI - propor, incentivar e acompanhar a implantação e realização de programas de prevenção e atenção psicossocial, destinados a crianças e adolescentes vítimas de negligências, maus tratos e agressão, bem como aos usuários de drogas;

XII - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XIII - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) local e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos das políticas dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - definir através de Resolução, a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, acompanhando e fiscalizando sua execução;

XV - gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de Plano de Ação e Aplicação. Vale destacar que não compete ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, cabendo ao Gabinete do Prefeito a ordenação e execução administrativa desses recursos;

XVI - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução no município por entidades governamentais e organizações da sociedade civil. Comunicando ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade Judiciária;

XVII - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas de proteção e socioeducativos a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei Federal nº 8069/90. Comunicando ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade Judiciária;

XVIII - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente. Comunicando ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade Judiciária;

XIX - criar e manter banco de dados, com informações sobre programas e projetos governamentais e não-governamentais de âmbito municipal;

XX - criar e manter a biblioteca de livros, revistas e textos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

XXI - manter intercâmbio com Conselhos similares das diversas esferas do Poder Público, com Conselhos Tutelares e, Organismos Internacionais, Nacionais e Estaduais que tenham atuação na área de proteção, controle, promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXII - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais;

XXIII - emitir Resoluções e Pareceres que deverão ser publicados oficialmente;

XXIV - regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, através de resolução, seguindo as determinações da Lei Federal nº 8.069/90 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Lei Municipal nº 2734/2019 e fiscalizado por membro do Ministério Público;

XXV - emitir parecer sobre o Orçamento municipal destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar;

XXVI - emitir parecer sobre a destinação de recursos a espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer para a infância e juventude;

XXVII - firmar parcerias e acordos de operação técnica-financeira com entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, objetivando a execução de programas e a qualificação do pessoal, envolvido no atendimento, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXVIII - propiciar apoio técnico, político e administrativo ao Conselho Tutelar, bem como às Entidades governamentais e não-governamentais do Município;

XXIX - propiciar apoio financeiro ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Políticas Sociais Públicas, através do Fundo - FMDCA;

XXX –elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno, com quórum de dois terços de seus membros, o qual deverá ser homologado pelo chefe do Poder Executivo;

XXXI – apreciar e encaminhar recomendações ao Conselho Tutelar para elaboração do seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, constituído por 10 (dez) membros, a saber:

I - 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes de Órgãos do Poder Executivo, representando os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com um representante;
Secretaria Municipal de Saúde, com um representante;
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com um representante;
Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com um representante.
Secretaria Municipal de Assistência Social com um representante.

II - 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes de Entidades não-governamentais de âmbito municipal, que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, à garantia e ao estudo e pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 9º Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser designados pelo Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse.

§ 1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10. O mandato do representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente.

§ 1º O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, evitando prejudicar as atividades do conselho.

§ 2º A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento que alude o parágrafo anterior.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 11. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha, organizações da sociedade civil, sediada no município, constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito municipal.

§ 2º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de escolha.

§ 3º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Fórum das Entidades não-governamentais será convocada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificamente para esse fim, escolherá seus representantes titulares e suplentes;
b) a escolha será realizada a cada dois anos, convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em até sessenta dias antes do término do mandato dos conselheiros, por meio de Edital publicado oficialmente.

§ 4º O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante titular e outro como suplente.

§ 5º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§ 6º O Ministério Público deverá ser solicitado para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 12. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO.

Art. 14 Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do seu funcionamento:

I – Conselhos de políticas públicas;
II - Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - Representantes ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - Conselheiros Tutelares no exercício da função.

Parágrafo Único. Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca, no foro Regional, Distrital e Federal.

Art. 15 Os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, conforme artigos 191 a 193, da Lei nº 8.069/90; a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90; ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 97, do mesmo Diploma Legal;
III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

Parágrafo Único. A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do conselho.

SEÇÃO IV
DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 16 Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva escolha, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes escolhidos, titulares e suplentes.

CAPITULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dispõe da seguinte estrutura funcional para exercer suas competências:
I - Assembleia Geral;
II – Coordenadoria;
III - Comissões Temáticas - Grupos de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 A Assembleia Geral, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho e também dos respectivos suplentes, no exercício de seu mandato, coordenada pelo Presidente.

Art. 19 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á em Assembleia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovada e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 20 À Assembleia Geral compete:

I - aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
II - aprovar a Resolução que regulamenta o processo de escolha e posse dos conselheiros tutelares;
III - aprovar a agenda anual das reuniões ordinárias mensais e das Comissões temáticas, apresentada pela Coordenadoria em cada início de ano;
IV - deliberar sobre matérias encaminhadas para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - aprovar propostas apresentadas por qualquer membro ou órgão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de criação ou extinção de Comissões Temáticas ou de Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;
VII - convocar ordinariamente, a cada dois anos, anos ímpares, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e reordenar, quando necessário, a política e as ações de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e, propor diretrizes para seu aperfeiçoamento;
VIII - deliberar sobre a realização de Seminários, Simpósios, Congressos de formação continuada;
IX - deliberar sobre a política orçamentária e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
X - deliberar e aprovar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
XI - definir com o Gabinete do Prefeito o suporte técnico - administrativo-financeiro, a política do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a indicação do (a) Secretário (a) Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - requisitar dos órgãos da administração pública e ou das Entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV - escolher, dentre seus membros, o presidente, vice- presidente, o primeiro secretário e segundo secretário;
XV - escolher, dentre seus membros titulares, o Coordenador ad hoc, que conduzirá a Assembleia, nos impedimentos dos titulares;
XVI - deliberar, acompanhar e controlar as demais atribuições declaradas nos incisos I a XXXI do artigo 7º desta Lei, e na Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único - Todas as deliberações aprovadas em Assembleia deverão ser formalizadas em Resoluções e publicadas oficialmente.

SEÇÃO II
DA PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21 À presidência compete:

I - presidir, articular e garantir o papel e a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - presidir a representação política do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na relação com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como com os Conselhos de Direitos Municipais, Tutelares e outros;
III - garantir a primazia e a soberania da Assembleia Geral nas decisões políticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o princípio paritário participativo e colegiado.

SEÇÃO III
DA COORDENADORIA

Art. 22 A coordenadoria é órgão constituído pelo presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretário, de forma paritária e anualmente com revezamento da representação governamental e não-governamental.

Parágrafo Único. A escolha da Coordenadoria para cumprir mandato de um ano, permitida recondução, dar-se-á em Plenário da Assembleia Ordinária, que será conduzida inicialmente pelo conselheiro mais idoso, iniciando seu mandato na data de posse que deverá ocorrer imediatamente após a publicação oficial, cujo prazo máximo é de quinze dias após a escolha.

Art. 23 A coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Assembleias será exercida pelo Presidente e, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo vice-presidente.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentará a vacância e substituição dos cargos da coordenadoria.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24 As comissões Temáticas são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:

I - Políticas Públicas, Capacitação e Formação;
II - Comunicação;
III - Orçamento e Finanças Públicas;
IV - Normas (legislação e regulamentação).

Art. 25 Os grupos de trabalho são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos pontuais.

Art. 26 Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas e pelos Grupos de Trabalho serão deliberados em Assembleia.

Art. 27 As comissões temáticas e os grupos de Trabalho são órgãos da estrutura funcional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e auxiliares da Assembleia Geral, aos quais compete:

I - estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.
II - relatar os pareceres na Assembleia.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 28 A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo (a) Secretário (a) Executivo e demais servidores designados, com finalidade de prestar o suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do cumprimento da sua Missão.

Parágrafo Único. As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas à Coordenadoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atuará em conformidade com as decisões emanadas da Assembleia Geral.

Art. 29 À Secretaria Executiva, como órgão da estrutura funcional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I - prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - secretariar as Assembleias, lavrar as Atas e dar encaminhamento das medidas destinadas ao cumprimento das Resoluções e decisões da Assembleia Geral.

SEÇÃO VI
DOS CONSELHEIROS

Art. 30 Aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I - comparecer e participar das Assembleias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - comparecer e participar das Comissões Temáticas e ou dos Grupos de Trabalho;
III - relatar os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer, dentro do prazo aprovado em plenária;
IV - exercer as demais atribuições conferidas pelo Regimento Interno.

Art. 31 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não é remunerado, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a qualquer outros serviços, quando determinado pelo comparecimento às Assembleias gerais, às Comissões Temáticas, aos Grupos de Trabalho e/ ou à Diligência.

Art. 32 O ressarcimento de despesas aos Conselheiros e as pessoas a serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando se tratar de cursos, seminários, conferências, diligência, será estabelecido em Resolução, de conformidade com as normas instituídas pelo Chefe do Poder Executivo para atos idênticos ou assemelhados.

CAPÍTULO VI
DO FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Art. 33 Fica reconhecido, pelo Poder Público Municipal, o Fórum das Entidades Não-Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Políticas Sociais Públicas, como espaço público legítimo de:

I - discussão, formulação e controle das Políticas Sociais Públicas;
II - articulação e mobilização das Entidades e Movimentos da Sociedade Civil, para buscar consenso entre as várias redes, organizações e movimentos, visando à integração dos vários olhares destes grupos em torno de uma perspectiva de luta pelos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
III - escolha das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, escolhido e empossado nos termos desta Lei terá um prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar, aprovar e apresentar o seu regimento interno.

Art. 35 Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito complementar para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 36 O atual conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente deverá se adequar a está lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 37 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 925 de 11 de novembro de 1992, a Lei nº 1.213 de 29 de abril de 1997 e a Lei nº 2030, de 14 de dezembro de 2009.

Santo Amaro da Imperatriz, em 24 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

## PORTARIA Nº 17.062/2021

Publicação Nº 3115594

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.062, de 23 de Junho de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora MIRELLI MARIA TURNES, matrícula nº 3172, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 18/06/2021 a 17/07/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 17.063/2021

Publicação Nº 3115596

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.063, de 23 de Junho de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida à servidora MIRELLI MARIA TURNES

RESOLVE :
Prorrogar até 17/07/2021 a designação da servidora MAYARA DE FARIAS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 16.999/2021).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

Publicação Nº 3115397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 126AC0C4D509B14EF3589BCEC6ABD71398A4F522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

O Gabinete do Prefeito torna público a homologação do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS E OVOS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, para a empresa KNOPIK COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, no valor de R$ 11.733,00 (Onze mil setecentos e trinta e três reais). Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 24 de junho de 2021

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 FMS

Publicação Nº 3115605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 809C3A50AE6B4D5A7205782A69869AF7A5C8BBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 FMS
O Fundo Municipal de Saúde, torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS SE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para a empresa MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, vencedora do item 01, totalizando R$ 19.920,00 e para a empresa: ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP, vencedora do item 02, totalizando em R$ 48.720,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 24 de junho de 2021
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal
CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

### DECRETO N° 492/2021

Publicação Nº 3115474

DECRETO Nº 0492, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4400, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 5 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (02060000) R$ 3.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 3 – Sistema de Esgoto Sanitário

Ação: 1003 – Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

4490510000 – Obras e Instalações (02060000) R$ 3.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 493/2021

Publicação Nº 3115483

DECRETO Nº 0493, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4401, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4079 - Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03350152) R$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4079 - Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade

3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 15.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152) R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 494/2021

Publicação Nº 3115488

DECRETO Nº 0494, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4402, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03350152) R$ 60.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 30.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 495/2021

Publicação Nº 3115500

DECRETO Nº 0495, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 333/2021 – RH e n° 358/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Professor Educação Infantil em decorrência da exoneração por reprovação no estágio probatório da servidora A. L. B. dos S.,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 23 de junho de 2021, VIVIANE DE SOUZA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

## DECRETO N° 496/2021

Publicação Nº 3115504

DECRETO Nº 0496, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 333/2021 – RH e n° 358/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Professor Educação Infantil em decorrência da aposentadoria da servidora Jucélia Drechsler Zotz,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 23 de junho de 2021, JAMILE ALINE ALVES POCHAI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## DECRETO N° 497/2021

Publicação Nº 3115506

DECRETO Nº 0497, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 333/2021 – RH e n° 347/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Professor Anos Iniciais em decorrência da aposentadoria da servidora Eliane Maria Muncinelli Silva,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 23 de junho de 2021, KATIA VIESNIEWSKY, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## DECRETO N° 498/2021

Publicação Nº 3115509

DECRETO Nº 0498, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 333/2021 – RH e n° 358/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Atendente Educativo em decorrência da exoneração a pedido da servidora Daniela Tschoeke,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 23 de junho de 2021, RENATA APARECIDA ZEMANN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## DECRETO N° 499/2021

Publicação Nº 3115511

DECRETO Nº 0499, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 333/2021 – RH e n° 358/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Atendente Educativo em decorrência da exoneração a pedido da servidora Nerci Mara de Oliveira,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 23 de junho de 2021, KETLIN NOGUEIRA NUNES DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## DECRETO N° 500/2021

Publicação Nº 3115516

DECRETO Nº 0500, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 333/2021 – RH e n° 358/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Atendente Educativo em decorrência da exoneração a pedido da servidora Emidia Aparecida Machado Korchagin,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 23 de junho de 2021, GABRIELE ILHEUS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## DECRETO N° 501/2021

Publicação Nº 3115519

DECRETO Nº 0501, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Revoga Decreto nº 497/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, o Decreto nº 497, de 24 de junho de 2021, que nomeou KATIA VIESNIEWSKY, no cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 23 de junho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 086/2021

Publicação Nº 3115571

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 086/2021

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Abrigo de nº 090/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - IDI, em 22 de maio de 2020, conforme Edital de Concorrência Pública nº 33/2020.
Considerando o Contrato nº 090/2020 que consiste na contratação de Empresa/Entidade ou organização de Assistência Social para execução, operação e manutenção dos serviços de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo – Municipal, para atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 0 a 18 anos, com determinação do Poder Judiciário e pelo Conselho Tutelar conforme legislação pertinente e vigente, pelo prazo de até 60 meses conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 33/2020, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o término do referido Contrato no dia 31 de maio de 2021, e que para continuidade dos serviços a Contratada solicita reajuste com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 6,76%, conforme documentos e cálculo da tabela em anexo ao Termo Aditivo, e de acordo com a Cláusula Sétima – Do Equilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste de Preços do referido contrato.
Considerando que a Administração Municipal decidiu realizar um novo Processo Licitatório devido à necessidade de alterações no Termo de Referência para execução do objeto contratado, solicita-se que a Contratada garanta uma transição de 15 (quinze) dias após o fim do referido contrato e se comprometa em repassar todas as informações e documentos dos acolhidos de maneira formal, para que não haja prejuízo na continuidade dos serviços, caso não seja a empresa/entidade vencedora do novo processo.
Diante do exposto e tendo em vista a necessidade de manter o atendimento das crianças e adolescentes do abrigo institucional para menores até a realização do novo Processo Licitatório, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência e reajustar os valores do contrato, com base na Cláusula Terceira – Da Vigência do referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima - Do Equilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste de Preços, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 6 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2021 e com término em 30 de novembro de 2021.
Alteram-se os valores referentes ao número de crianças/adolescentes abrigados conforme tabela abaixo, para pagamentos de acordo com o Contrato original.

| | VALOR FIXO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº CRIANÇAS / ADOLESCENTES | PESSOAL | MANUTENÇÃO ABRIGO | VALOR VARIÁVEL | IMPOSTOS* | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR PARA 6 MESES |
| 1 | R$ 61.920,80 | R$ 10.676,00 | R$ 501,77 | R$ 9.608,40 | R$ 82.706,97 | R$ 496.241,82 |
| 2 | R$ 61.920,80 | R$ 10.676,00 | R$ 1.003,54 | R$ 9.821,92 | R$ 83.422,26 | R$ 500.653,56 |
| 3 | R$ 61.920,80 | R$ 10.676,00 | R$ 1.505,32 | R$ 10.035,44 | R$ 84.137,56 | R$ 504.825,36 |
| 4 | R$ 61.920,80 | R$ 10.676,00 | R$ 2.007,09 | R$ 10.248,96 | R$ 84.852,85 | R$ 509.117,10 |
| 5 | R$ 61.920,80 | R$ 10.676,00 | R$ 2.508,86 | R$ 10.462,48 | R$ 85.568,14 | R$ 513.408,84 |
| 6 | R$ 61.920,80 | R$ 10.676,00 | R$ 3.010,63 | R$ 10.676,00 | R$ 86.283,43 | R$ 517.700,58 |
| 7 | R$ 61.920,80 | R$ 10.676,00 | R$ 3.512,40 | R$ 10.889,52 | R$ 86.998,72 | R$ 521.992,32 |
| 8 | R$ 61.920,80 | R$ 10.676,00 | R$ 4.014,18 | R$ 11.103,04 | R$ 87.714,02 | R$ 526.284,12 |
| 9 | R$ 61.920,80 | R$ 10.676,00 | R$ 4.515,95 | R$ 11.316,56 | R$ 88.429,31 | R$ 530.575,86 |
| 10 | R$ 61.920,80 | R$ 10.676,00 | R$ 5.017,72 | R$ 11.530,08 | R$ 89.144,60 | R$ 534.867,60 |
| 11 | R$ 61.920,80 | R$ 10.676,00 | R$ 5.519,49 | R$ 11.743,60 | R$ 89.859,89 | R$ 539.159,34 |
| 12 | R$ 66.618,24 | R$ 10.676,00 | R$ 6.021,26 | R$ 11.957,12 | R$ 95.272,62 | R$ 571.635,72 |
| 13 | R$ 66.404,72 | R$ 10.676,00 | R$ 6.523,04 | R$ 11.957,12 | R$ 95.560,88 | R$ 573.365,28 |
| 14 | R$ 69.660,90 | R$ 10.676,00 | R$ 7.024,81 | R$ 12.384,16 | R$ 99.745,87 | R$ 598.475,22 |
| 15 | R$ 69.660,90 | R$ 10.676,00 | R$ 7.526,58 | R$ 12.384,16 | R$ 100.247,64 | R$ 601.485,84 |
| 16 | R$ 72.650,18 | R$ 10.676,00 | R$ 8.028,35 | R$ 12.811,20 | R$ 104.165,73 | R$ 624.994,38 |
| 17 | R$ 72.650,18 | R$ 10.676,00 | R$ 8.530,12 | R$ 12.811,20 | R$ 104.667,50 | R$ 628.005,00 |
| 18 | R$ 75.639,46 | R$ 10.676,00 | R$ 9.031,90 | R$ 13.238,24 | R$ 108.585,60 | R$ 651.513,60 |
| 19 | R$ 75.639,46 | R$ 10.676,00 | R$ 9.533,67 | R$ 13.238,24 | R$ 109.087,37 | R$ 654.524,22 |
| 20 | R$ 75.639,46 | R$ 10.676,00 | R$ 10.035,44 | R$ 13.238,24 | R$ 109.589,14 | R$ 657.534,84 |
| TOTAL PARA 20 CRIANÇAS/ADOLESCENTES POR 6 MESES | | | | | | R$ 657.534,84 |

Fica inclusa a Cláusula de Transição ao referido Contrato, sendo a Contratada dispensada da necessidade se for vencedora do novo certame.
O período de transição se dará durante 15 (quinze) dias após o fim do contrato e conterá todas as informações pertinentes ao Abrigo e as crianças/adolescentes (assistidos), formalmente.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 22 de maio de 2020 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 31 de maio de 2021.
Ass: GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - IDI, como Contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 089/2021

Publicação Nº 3115575

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 089/2021

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato para Locação e Implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de São Bento do Sul de nº 063/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA, em 27 de março de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 23/2018.
Considerando que o objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada para locação e implantação de sistema composto por parquímetros multivaga, dispositivos e aplicativos de recarga de créditos de estacionamento, serviços de manutenção, fornecimento de software de gestão, capacitação técnica do pessoal do órgão de trânsito, suporte à operação e demais serviços e equipamentos necessários e monitoramento da utilização do estacionamento rotativo através de aplicativos e dispositivos eletrônico móveis, permitindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2018.
Considerando o término do prazo de vigência do referido contrato em 08 de julho de 2021, e conforme Cláusula Décima Oitava - Do Prazo, Da Vigência Contratual e Rescisão Antecipada o mesmo pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, visto que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação.
Diante do exposto, se faz necessária a prorrogação da vigência do Contrato, com base na Cláusula Décima Oitava - Do Prazo, Da Vigência Contratual e Rescisão Antecipada do mesmo, e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2021 e com término em 08 de julho de 2022.
Permanece o valor total mensal do item 1.1 - Locação e manutenção de parquímetros com suporte à operação e com Contratação de Seguro-Operação em R$ 45.997,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais) conforme abaixo, totalizando o valor de R$ 551.964,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais) para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNID. | VALOR UNIT. (R$) | VAGAS | TOTAL MÊS (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PAGAMENTO MENSAL) | | | | |
| 1.1 | Locação e manutenção de parquímetros com suporte à operação e com Contratação de Seguro-Operação | vaga/mês | R$ 65,71 | 700 | R$ 45.997,00 |

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 27 de março de 2018, Termo Aditivo nº 111/2019 de 05 de julho de 2019, Termo Aditivo nº 225/2019 de 06 de dezembro de 2019 e Termo Aditivo nº 112/2020 de 22 de junho de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 10 de junho de 2021.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA, como Contratada.

## PORTARIA N° 1619/2021

Publicação Nº 3115522

PORTARIA Nº 1619, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores, FELIPE CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, e MARIO DO MONTE, ocupante do cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Blazer, placas MIB 5B37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA N° 1620/2021

Publicação Nº 3115530

PORTARIA Nº 1620, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Revoga Portaria nº 1310/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir de 23 de maio de 2021, a Portaria nº 1310, de 19 de maio de 2021, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal RENI BAUMGARDT SIEDSCHLAG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, em virtude do falecimento do esposo da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 23 de maio de 2021.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA N° 1621/2021

Publicação Nº 3115532

PORTARIA Nº 1621, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CHEILA ROCHA PERSCH, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 06/06/2021 a 02/12/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2020.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA N° 1622/2021

Publicação Nº 3115536

PORTARIA Nº 1622, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KAREN APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Pedagogo Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 26/05/2021 a 22/09/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2020.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 05/2021

Publicação Nº 3114867

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1. DOS CARGOS/VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao cadastro reserva e provimento de vagas referentes aos cargos dispostos nos quadros a seguir, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1.2 Vagas na Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul:

| Cargo | Requisitos | Vencimento | Carga horária | Vagas | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços | Ensino fundamental incompleto. | R$1.080,90 | 40 horas | Cad. Reserva | | |
| Enfermeiro | Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática. | R$3.847,81 | 40 horas | Cad. Reserva | | |
| Fisioterapeuta | Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região, conhecimento básico em informática. | R$3.847,81 | 30 horas | Cad. Reserva | | |
| Médico Auditor | Ensino superior no curso específico na área de auditoria em saúde, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática. | R$ 14.164,84 | 10/20/3040 horas | Cad. Reserva | | |
| Médico Clínico Geral | Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática. | R$ 14.164,84 | 10/20/3040 horas | Cad. Reserva | | |
| Técnico em Enfermagem | Ensino médio de nível técnico completo, com inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática. | R$ 2.376,15 | 40 horas | Cad. Reserva | | |

1.5 As atribuições dos cargos constam no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.6 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

2.1.2 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

2.2 A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após a homologação (publicação da Classificação Final no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será de 28 de junho de 2021 até 11 de julho de 2021.

3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá seguir o disposto nos itens seguintes:

3.2.1 Preencher e assinar a ficha de inscrição disponível no anexo II deste Edital, preenchendo o cargo pretendido e demais dados, e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas.

3.2.1.1 O preenchimento da ficha de inscrição É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. Não haverá análise prévia se a ficha de inscrição atende ou não aos requisitos do edital antes de ser protocolada. O candidato deve verificar se preencheu e anexou os documentos antes de protocolar a inscrição. Os candidatos são responsáveis única e exclusivamente por todos os custos necessários a realização de sua inscrição, não havendo, em qualquer hipótese ressarcimento ou indenização por parte do Poder Público.

3.2.1.2 Em nenhuma hipótese será permitida a complementação de documentos e informações que deveriam constar originariamente do pedido de inscrição originário, sendo que, nestes casos, deverá o (a) interessado (a) promover novo protocolo de pedido de inscrição dentro do prazo de inscrição previsto neste Edital, sendo cancelado o protocolo anterior.

3.2.1.3 Não serão aceitos requerimentos, documentos e informações por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.2.1.4 Possuir no ato da inscrição a escolaridade mínima exigida no presente Edital.
3.2.1.5 Não cabe ao setor de Recursos Humanos juntar a inscrição do candidato cópias de documentos que o candidato possua de vínculo empregatício anterior.

3.2.1.6 O candidato que não possui cadastro no nosso sistema, precisará aguardar a autorização para poder se cadastrar no processo seletivo. Isso não exime a responsabilidade de se cadastrar no período das inscrições com antecedência.

3.2.2 Anexar à ficha de inscrição as seguintes cópias (não necessitando ser cópia autenticada):

a) De um documento oficial do candidato com foto (que contenha CPF, data de nascimento e filiação);
b) Comprovação do tempo de serviço conforme item 5.6;
c) Certidão de nascimento/adoção e CPF, ou RG e CPF, dos dependentes de até 16 anos completos até 31 de maio de 2021;
d) Comprovante de escolaridade do candidato conforme exigido pelo cargo;
e) Comprovante de residência atualizado.

3.2.3 Preenchida a ficha e anexados os documentos, o candidato deverá protocolar sua ficha de inscrição com os documentos exigidos anexados, durante o período de inscrições junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no Departamento de Protocolo, sito à Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro, no horário de expediente, durante o período de inscrições.

3.2.3.1 O candidato deverá protocolar a inscrição online, anexando toda a documentação exigida no item 3.2.2 pelo site www.saobentodosul.sc.gov.br no link serviços – processos – acesse aqui o protocolo digital – na observação colocar a seguinte descrição: Apresenta documentação referente ao Edital do 05/2021, ou pelo link www.saobentodosul.atende.net - acesso a informação - nova solicitação.

3.2.3.1.1 As inscrições presenciais encerram no dia 09 de julho de 2021 às 16h e as inscrições online encerram no dia 11 de julho de 2021 às 23h59min.

3.2.3.1.2 O candidato que optar pela inscrição online deverá manter sob sua guarda os documentos originais.

3.2.3.1.3 É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO no protocolo online, a juntada de documentos e a veracidade das informações. O candidato fica ciente de que qualquer falsa alegação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do Processo Seletivo a qualquer momento, e sujeição às penas da Lei. A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e impeça inscrição via site.

3.2.3.1.4 Os demais itens seguem iguais para candidatos que protocolarem pessoalmente a inscrição ou online.

3.2.4 Para fazer o cadastro no Setor de Protocolo e protocolar a inscrição e documentos exigidos, o candidato deve apresentar um documento oficial original com foto que contenha CPF e um comprovante de residência atualizado.

3.2.4.1 O candidato, caso ache necessário, poderá numerar as páginas dos documentos entregues.

3.3 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, ou por quaisquer meios que não seja o definido neste Edital.

3.3.1 Não será aceita inscrição via procuração.

3.4 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato da Prefeitura de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da comissão do Processo Seletivo.

3.5 O teor do Edital estará disponível no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link "Editais de RH", e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.6 O candidato poderá efetuar inscrição para um cargo somente.

3.6.1 Verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo cargo ou cargos distintos será considerada apenas a mais recente, tendo por base a data e hora do protocolo mais recente, sendo indeferidas(s) a(s) anterior(es).

3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8 As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos servidores da Prefeitura fazer fotocópias.

3.9 Não caberá aos servidores do Setor de Protocolo e do Setor de Recursos Humanos orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Processo Seletivo. Cabe exclusivamente ao candidato ler o Edital e buscar nele as informações.

3.10 Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de protocolar a inscrição, se preenche os requisitos e se reuniu todos os documentos exigidos. Da mesma forma, ao candidato não será devolvido nenhum documento que tenha sido anexado no protocolo de inscrição.

3.11 Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos deste Edital, em especial a inscrição:

a) Que tenha sido protocolada fora do prazo de inscrições;
b) Que não contenha anexo todos os documentos exigidos;
c) Cuja ficha de inscrição não esteja datada e assinada pelo candidato, independente se imprimir e ficar frente e verso e não será aceita assinatura eletrônica para candidatos que fizerem inscrição online apenas a assinatura digital;
d) Cuja ficha de inscrição esteja ilegível;
e) Cuja ficha de inscrição não contenha a opção pelo cargo preenchida;
f) Cuja ficha de inscrição contenha mais de um cargo preenchido;
g) Cuja escolaridade do candidato não seja compatível com as exigências do cargo;
h) Cujo protocolo de inscrição tenha sido aberto por terceiros (ou seja, que não pelo próprio candidato).
i) Cujo cargo preenchido pelo candidato não esteja dentre os listados neste Edital.

3.12 Ao efetuar o protocolo da inscrição no Setor de Protocolo da Prefeitura, o candidato receberá o comprovante de abertura de processo, o qual deverá guardar como comprovação de que entregou sua inscrição no prazo.

4 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

4.1 Nacionalidade brasileira;

4.2 O gozo dos direitos civis e políticos;

4.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

4.4 Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão (QUITAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES COM O CONSELHO ÉTICO E FINANCEIRO);

4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

4.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional, em caso do exame declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;

4.7 Entregar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, toda a documentação exigida neste Edital. O não comparecimento, bem como o comparecimento intempestivo do candidato no prazo de sua convocação e nos demais prazos que lhe forem assinalados, bem como a não apresentação dos documentos, ou a sua apresentação incompleta ou tardia, acarretarão a sua exclusão do presente certame público.

4.8 O contrato de trabalho será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado conforme estabelece a lei, e rescindido antecipadamente a critério da Administração.

4.9 No dia subsequente à assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá se apresentar no respectivo local, onde exercerá as funções de seu cargo, sob pena de desclassificação do processo seletivo e de ter seu contrato rescindido, sem prejuízo ao empregador.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação no presente Edital não gerará direito à contratação, mas apenas a figurar na lista de cadastro reserva de acordo com as condições consignadas no presente instrumento.

5.2 Os cargos previstos neste Edital terão como critério de classificação o Tempo de Serviço no cargo para o qual o candidato efetuar a inscrição.

5.3 Pontuação do Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido:

a) Nenhum Tempo de Serviço: 0 (zero) pontos
b) Até 02 anos: 1,5 pontos
c) Acima de 02 anos até 04 anos: 3,0 pontos
d) Acima de 04 anos até 06 anos: 4,5 pontos
e) Acima de 06 anos até 08 anos: 6 pontos
f) Acima de 08 anos até 10 anos: 7,5 pontos
g) Mais de 10 anos: 9 pontos

5.3.1 O Tempo de Serviço será considerado até o dia 31 de maio de 2021, o período posterior não será computado.

5.4 O Tempo de Serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais será computado apenas uma vez.

5.5 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração o Tempo de Serviço.

5.6 A comprovação do Tempo de Serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:

a) Declaração, certidão ou atestado de Tempo de Serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o Tempo de Serviço prestado ou o período (dia/mês/ano), assinada e carimbada pelo emitente, emitida pelo empregador, em papel timbrado, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição. Não serão aceitas declarações feitas a próprio punho. A declaração que não conter dia/mês/ano apenas mês/ano será contado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês de encerramento se for o caso.

b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho onde consta a foto e os dados pessoais que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

5.7 Os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço (certidão, atestado ou declaração) que forem ilegíveis, apresentarem rasuras, ou não citem o cargo, ou a data de início na função (se estiver exercendo a profissão, citando dia/mês/ano), bem como aqueles que não estiverem assinados e carimbados pelo emitente, em papel timbrado, não serão considerados.

5.7.1 Documentos em desacordo com os itens anteriores, tais como extratos previdenciários, declarações de imposto de renda, contracheques, folhas de pagamento, recibos de salário, contratos de trabalho ou similares, apenas serão considerados em casos específicos de sócios que recebam remuneração decorrente de seu trabalho (pró-labore).

5.7.2 O candidato que marcar Tempo de Serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do mesmo será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos.

5.7.3 O candidato que marcar na ficha de inscrição Tempo de Serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios, será classificado conforme o apresentado nos documentos anexados com a ficha de inscrição.

5.7.4 Para o cargo de Auxiliar de Serviços, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado prestado em cargos com atribuições semelhantes, tais como: Auxiliar de Serviços, Serviços Gerais, Ajudante Geral, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Operações e cargos com atribuições afins. Não será computado o tempo em cargos diversos.

5.7.5 Para o cargo de Enfermeiro, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado no cargo de Enfermeiro. Não será computado o tempo em cargos diversos.

5.7.6 Para o cargo de Fisioterapeuta, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado prestado no cargo de Fisioterapeuta. Não será computado o tempo em cargos diversos.

5.7.7 Para o cargo de Técnico em Enfermagem, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado no cargo de Técnico em Enfermagem. Não será computado o tempo em cargos diversos.

5.7.8 Para o cargo de Médico Auditor, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado no cargo de Médico Auditor, independente da área ou especialidade na qual o profissional tenha atuado como Médico. Não será computado o tempo em cargos diversos.

5.7.9 Para o cargo de Médico Clínico Geral, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado no cargo de Médico, independente da área ou especialidade na qual o profissional tenha atuado como Médico. Não será computado o tempo em cargos diversos.

5.7.10 Não será considerado válido o Tempo de Serviço em cargos comissionados, em virtude de sua natureza de chefia, assessoramento ou supervisão, independente da denominação do cargo. Estágios, serviços voluntários e serviços autônomos não serão contabilizados como Tempo de Serviço.

5.8 Para o caso de empate nos critérios de pontuação de Tempo de Serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:

5.8.1 Que tenha maior número de dependentes até 16 anos, completados até 31 de maio de 2021 como a data para a apuração da idade dos dependentes.

5.8.1.1 O candidato que declarar dependentes na ficha de inscrição e não anexar a certidão de nascimento e CPF ou RG e CPF dos dependentes não terá o dependente considerado para fins de desempate.

5.8.1.2 A dependência deve ser comprovada através do RG e CPF ou da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes, a serem anexadas com a inscrição. Documentos apresentados que não citem o candidato como pai ou mãe e o CPF do dependente não serão considerados. O CPF só será considerado quando apresentado em um documento oficial.

5.8.2 Que seja mais idoso, considerando a idade no dia 31 de maio de 2021.

5.9 A lista com o resultado final será divulgada no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link "Editais de RH" e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.10 O Município não emitirá nenhum documento individualizado comprobatório da classificação ou desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por vaga/função.

7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração.

7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos conforme instrução normativa DECIN nº 01 de 08 de março de 2021, devidamente colocados na ordem abaixo, sob pena de exclusão do presente processo no caso da falta de algum deles:

- Consulta Qualificação Cadastral do site do E-social, obtida no site http://consultacadastral.inss.gov.br, Havendo qualquer divergência o candidato deverá providenciar imediata correção, através dos meios que o site indicar. O resultado deverá constar que os dados estão corretos. Imprimir o resultado.
- 01 Foto 3x4;
- Preencher e assinar a ficha cadastral;
- Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico admissional);
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, solicitar declaração da instituição de atuação na qual deverá constar o cargo, o órgão ao qual

pertence, a carga horária, e o horário de trabalho (a declaração deverá ser assinada pelo responsável da instituição);
- Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
- Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio ou última declaração do Imposto de Renda assinada em todas as folhas;
- Certidão Negativa CÍVEL e CRIMINAL do sistema eproc do 1º e 2º grau e Certidão Negativa CÍVEL e CRIMINAL do sistema SAJ do 1º e 2º grau (www.tjsc.jus.br) ou Fórum;
- Certidão Negativa de Débito Municipal – Disponível no Setor de Finanças ou saobentodosul.atende.net;
–----------FOTOCÓPIAS ----------
- Cédula de Identidade e CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral (disponível em: www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral) ou comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com Averbação ou União Estável registrada em cartório atualizada;
- Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos (caso não possua Cédula de Identidade);
- Carteira de vacinação (onde consta nome e vacinas) dos filhos até 14 anos;
- Atestado de Frequência Escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
- CPF do cônjuge, filhos ou dependentes economicamente;
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista (até 45 anos);
- Declaração de Residência assinada e sem rasuras ou comprovante de residência atual;
- Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo); (original e cópia)
- Diploma do Curso Específico (na área em que irá atuar); (original e cópia)
- Registro no Conselho de Classe (identidade profissional), quando for o caso;
- Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe da Região de SC;
- Carteira de vacina contra Rubéola (onde consta nome e vacinas); (homens e mulheres até 39 anos);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH
- Número do PIS/PASEP e data do cadastro;
- Carteira de Trabalho onde constam a foto e Dados Pessoais;
- Abertura de Conta Corrente no banco indicado pela prefeitura.
- Apresentar Carteira de Trabalho original, para registros.

7.3.1 EM CASO DE ALTERAÇÃO DE NOME, POR CASAMENTO, DIVÓRCIO OU QUALQUER OUTRO FATO GERADOR, EM TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÁ CONSTAR O NOME ATUALIZADO.

7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:

a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente a admissão;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral, no setor de protocolo, sito à Rua Jorge Lacerda nº 75 – Centro, e preencher requerimento de atualização dos dados indicando seu cargo/função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

c) Não apresentar toda a documentação exigida no Edital para admissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

7.5 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar a documentação que comprove a acumulação legal de cargos/empregos, se for o caso, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação. Verificada incompatibilidade de horários no caso de acumulação lícita, ou acumulação ilícita, o candidato não será contratado e será eliminado do Processo Seletivo.

7.6. O candidato aposentado pelo Serviço Público (regime próprio ou geral), deverá verificar se preenche os requisitos de acúmulo de proventos de aposentadoria com a atividade, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal. Verificada a incompatibilidade não será feita a admissão, sendo o candidato eliminado do Processo Seletivo.

7.7 Os documentos de escolaridade, diplomas e afins deverão ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e estarem de acordo com a Lei 9394/1996 (Diretrizes da Educação). No caso de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente revalidado em instituição brasileira que ateste ser curso equivalente às exigências deste Edital.

7.8 Os documentos apresentados para admissão deverão ser perfeitamente legíveis, em Língua Portuguesa ou traduzidos por Tradutor Juramentado.

7.9. Todos os custos com cópias dos documentos exigidos para admissão serão pagos pelo candidato.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO E DA ESCOLHA DE VAGA

8.1 A escolha da vaga, se houver opções ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela secretaria correspondente.

8.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;

8.3 No surgimento de vagas, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, realizar a chamada para contratação via telefone, e-mail ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);

8.3.1 A comunicação por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.

8.4 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura da notificação ou do recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar, entregar todos os documentos exigidos no item 7.3 e assumir a vaga, no horário de expediente da prefeitura, além de passar pelo exame médico admissional, sob pena de desclassificação.

8.4.1 O Município não se responsabiliza caso a correspondência de convocação seja recebida por terceiros, bem como por endereço incorreto do candidato, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da notificação ao candidato, sendo considerado perfeitamente convocado quando receber a convocação pelos meios descritos neste Edital.

8.4.2 No caso de divergência entre o endereço preenchido pelo candidato na ficha de inscrição e o endereço constante no comprovante de residência anexo na inscrição, a Prefeitura considerará válido o endereço do comprovante de residência, sendo que ao preenchê-la o candidato declara que está ciente que os dados constantes no comprovante de residência serão utilizados para chamadas.

8.5 A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

8.6 A não apresentação da documentação exigida por ocasião da admissão, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

8.6.1 Os servidores do setor de Recursos Humanos não são responsáveis por impressões ou fornecer documentos. É de responsabilidade do candidato apresentar toda a documentação descrita no item 7.3 sem rasuras.

8.7. A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega da documentação e demais atos de admissão deverão ser realizadas pessoalmente, não sendo permitidos por meio de procuração.

8.8 Não será permitida troca de vagas, transferências ou permutas entre os candidatos, antes ou após a admissão.

8.9 Não haverá opção pelo final da lista de aprovados para os candidatos convocados. Uma vez convocado e não aceitando a vaga, ou não apresentando a habilitação exigida, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.

8.10 O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

8.11 O chamamento será realizado partindo da classificação dos profissionais habilitados e ao findar esta lista, será iniciado o chamamento dos profissionais não habilitados, sempre respeitando a ordem de classificação, dentro de cada lista.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso quanto:

9.1.1 Ao conteúdo deste Edital;

9.1.2 A classificação preliminar ou indeferimento da inscrição.

9.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, para recorrer sobre o conteúdo, bem como publicação da classificação preliminar e eventuais inscrições indeferidas no Diário Oficial dos Municípios, para entrar com pedido de recurso devidamente fundamentado quanto a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, São Bento do Sul, no período de recursos, sendo dirigida para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, fazendo menção ao nome do candidato, ao Edital, ao cargo, a fundamentação do recurso e devidamente assinado pelo candidato. Ou online no processo digital.

9.3.1 Os recursos que vierem a ser apresentados de acordo com as normas deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, que decidirá por votação pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso.

9.4 O resultado dos recursos sobre a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição, se for o caso, será publicado com a classificação final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.

9.5 O resultado dos recursos será publicado em "Edital de Resultado de Recursos Contra o Edital".

9.6 Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital, serão indeferidos.

9.7 Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros;
e) Dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
f) Telefone ou e-mail dos candidatos desatualizados;
g) Nome divergente dos documentos oficiais apresentados no ato da inscrição.

10.2 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço e demais dados atualizados, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos, através dos meios previstos neste edital.

10.3 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos, para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito de São Bento do Sul. A Comissão constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo ou função.

10.6 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no site www.saobentodosul.sc.gov.br - no link "Editais RH".

10.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

10.8 O Município de São Bento do Sul não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.saobentodosul.sc.gov.br.

10.9 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

10.10 O candidato concorda com a divulgação de seu nome, Tempo de Serviço, data de nascimento, número de dependentes, CPF, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação através dos editais referentes a este Processo Seletivo.

10.11 Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por função ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

10.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 25 de junho de 2021.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Carmen Regina Binotto
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 05/2021

Anexo I

Atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços
Executar serviços de limpeza das Vias, praças públicas, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias. Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios da Prefeitura. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os

trabalhos. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos; - Substituir toalhas, papéis e sabonetes; - Lavar panos usados na limpeza; - Coletar e depositar o lixo nas lixeiras; - Preparar e servir café, chá e água, quando solicitado; - Executar serviços de limpeza: vidraças, paredes, pisos, calçadas, salas, móveis, equipamentos, utensílios, louças, cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, entre outros;- Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados; - Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas; - Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos; - Executar limpeza de rios, córregos e valas; - Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos; - Atuar na execução de abertura de covas nos cemitérios municipais; - Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões; - Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados; - Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços; - Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, pavimentação, preparando a massa de cimento e as tintas, carregando tijolos, baldes, fazendo andaimes, executando pequenos reparos; - Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações; - Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição; - Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados; - Auxiliar no recolhimento e remoção de animais soltos ou mortos nas vias públicas, laçando ou removendo-os para locais apropriados; - Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios; - Ajudar nas mudanças, carregando, transladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões; - Cuidar e fazer a limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando com equipamentos e produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança do mesmo; - Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário; - Executar serviços de limpeza das cozinhas e refeitórios: móveis, equipamentos, utensílios, louças, instrumentos e materiais utilizados, entre outros; - Executar atividades relacionadas ao preparo das refeições, cumprindo o cardápio pré estabelecido zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura das mesmas, respeitando as normas de higiene pessoal e do local de trabalho; - Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, bactérias e outros; - Adequar os resíduos de forma seletiva, separando-os para processos de reciclagem; - Zelar pela higiene pessoal; - Usar EPI; - Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

Atribuições do Cargo de Enfermeiro
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes com risco de vida; - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações conforme protocolo estabelecido nos programas do ministério da saúde e as disposições legais da profissão; - Aplicar vacinas, injeções, medicações, oxigenioterapia, coleta de preventivo, realizar curativos e outros tipos de tratamento para atender indicações médicas ou de enfermagem; - Executar ações de assistência integral em todas as fazes do ciclo de vida da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;- Planejar, coordenar, executar, avaliar e auditar as ações de saúde; - Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde e de patologias específicas; - Preparar paciente para pequenas intervenções cirúrgicas e atuar durante sua realização, como instrumentador, auxiliando o médico; - Organizar os serviços de enfermagem em Unidades de Saúde e Programas de Assistência à Saúde, controlando as escalas de serviço diário, para organizar as atividades internas e externas; - Atuar em programas de saúde, educação sanitária e atendimento domiciliar; - Executar ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis, realizando notificação e busca ativa, nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária; - Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do pacientes nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem visando o controle das mesmas; - Realizar registros das informações em formulários ou sistemas específicos referentes aos programas nas diferentes áreas da saúde pública; - Supervisionar e coordenar diretamente as atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, solicitar o cumprimento de carga horária, realização de visitas domiciliares e preenchimento correto de formulários; - Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; - Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização, manuseio e acondicionamento do material a ser utilizado nas diversas unidades de saúde; - Coordenar e participar de campanhas de prevenção em saúde, tais como: vacinação, câncer de colo uterino e de mama e outras; - Participar, juntamente com a equipe da unidade, do planejamento e assistência de saúde da população de acordo com as diretrizes gerais; - Periodicamente verificar as condições de organização e prazo de validade de soros, vacinas, medicamentos e materiais; - Realizar estudos operacionais e situacionais da área de saúde coletiva, visando ações para melhoria de políticas públicas; - Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos agentes comunitários de saúde; - Participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; - Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; - Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais; - Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; - Usar EPI; - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Atribuições do Cargo de Fisioterapeuta
Realizar procedimentos de fisioterapia dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde. DESCRIÇÃO DETALHADA - Analisar, definir e aplicar tratamentos vinculados à recuperação e adaptação física; - Estimular a musculatura e coordenação de pessoas idosas ou que apresentam deficiência física; - Orientar a prevenção de problemas circulatórios e posturais; - Treinar técnicas de respiração em pacientes que apresentam problemas específicos; - Orientar quanto à prevenção de moléstias causadas pelo exercício de funções exigidas no trabalho; - Possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento infantil, através da execução de avaliações clínicas periódicas em creches e escolas primárias; - Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade a fim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de

restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física; - Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total; - Articular com outras secretarias municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de fisioterapia; - Agilizar a divulgação de conhecimentos da sua área, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas; - Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; - Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; - Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; - Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e fisioterapia; - Orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido; - Usar EPI; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades compatíveis com a função.

Atribuições do Cargo de Médico Auditor
Realizar ações de fiscalização, controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, assim como o atendimento prestado, objetivando sua melhor adequação e qualidade, detectando e saneando eventuais distorções e propondo medidas para seu melhor desempenho e resolubilidade nos serviços ambulatoriais ou hospitalares, públicos ou privados, prestadores de serviço ao Sistema Único de Saúde(SUS), de acordo com a legislação. DESCRIÇÃO DETALHADA - Analisar, a luz das boas práticas de assistência a saúde, os procedimentos executados, aferindo sua execução e acompanhando o evento para verificar a qualidade do atendimento prestado ao paciente; - Auditar os serviços hospitalares, ambulatoriais públicos ou privados, prestadores de serviços, procedimentos de alto custo, hemoterapia, órteses-próteses e materiais especiais (prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais), de acordo com a legislação aplicável pelo SUS, buscando sempre a qualidade do serviço prestado; - Verificar "in loco", no todo ou por amostragem, a qualidade do atendimento prestado ao usuário do sistema, encaminhando ao gestor o resultado e as sugestões para a resolução dos problemas encontrados; - Emitir parecer e elaborar relatório sempre que solicitado pelos gestores; - Controlar, pela auditoria analítica, o desempenho dos serviços prestados; - Contribuir para a educação/informação/capacitação dos prestadores de serviços e profissionais da área da saúde buscando a excelência no atendimento prestado; - Assessorar a administração nos assuntos de sua competência; - Participar de programas e comissões da SEMUS; - Cumprir as normas e resoluções que norteiam o médico na função de auditor (CFM.SUS.MS,outros); - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; - Executar demais atividades compatíveis com a função;

Atribuições do Cargo de Técnico em Enfermagem
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro; - Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; - Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar; - Administrar medicamentos mediante prescrição médica; - Participar de vacinações suas programações; - Fazer coleta de material para exames, quando indicado; - Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; - Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica; - Participar de atividades de saúde a nível comunitário; - Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; - Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; - Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; - Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família - PSF; - Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; - Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; - Executar outras atividades correlatas. - Controlar a distribuição de medicamento; - Usar EPI; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; - Executar demais atividades compatíveis com a função.

<table>
<tr><td colspan="6">EDITAL 05/2021 - ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA</td></tr>
<tr><td colspan="6">----------DADOS PESSOAIS----------</td></tr>
<tr><td colspan="6">NOME COMPLETO:</td></tr>
<tr><td>Data de Nascimento:</td><td colspan="2"></td><td>CPF:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Número do RG:</td><td>Expedidor</td><td>UF do RG</td><td colspan="2">Data de Expedição do RG</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço:</td><td>Número:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Bairro:</td><td colspan="3">Cidade:</td><td>Estado</td></tr>
<tr><td colspan="6">Ponto de Referência:</td></tr>
<tr><td>CEP:</td><td></td><td colspan="4">Telefones (inclusive DDD):</td></tr>
<tr><td colspan="6">Endereço Eletrônico (e-mail):</td></tr>
<tr><td colspan="6">----------ESCREVA ABAIXO SUA ESCOLARIDADE----------</td></tr>
<tr><td colspan="6">ESCOLARIDADE:</td></tr>
</table>

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDITAL 05/2021 - ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA | | | | | | | | | | | | | | |
| ----------ESCREVA ABAIXO A VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL---------- | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGO PRETENDIDO: | | | | | | | | | | | | | | |
| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: ASSINALE ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NA VAGA PRETENDIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| TEMPO DE SERVIÇO: Marcar X | Nenhum 0 (zero) pontos | | Até 02 anos: 1,5 pontos | | De 02 a 04 anos: 03 pontos | | De 04 a 06 anos: 4,5 pontos | | De 06 a 08 anos: 6 pontos | | De 08 a 10 anos: 7,5 pontos | | Acima de 10 | |

| | | |
|---|---|---|
| DESCREVA ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PRETENDIDO | | |
| LOCAL ONDE TRABALHOU | DATA DE INÍCIO | DATA DE SAÍDA |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| ----------ESCREVA ABAIXO O NÚMERO DE DEPENDENTES ATÉ 16 ANOS (Filhos)---------- | | |
| NÚMERO DE DEPENDENTES: | | |

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura do Processo Seletivo 05/2021. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.
São Bento do Sul, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Publicação Nº 3115449

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Publicado no DOM, Edição 3540, de 24/06/2021, publicação nº 3114216, página 1100 e 1101, onde se lê: Início da sessão: dia 06/07/2021, às 09h00min, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, leia-se: Início da sessão: dia 06/07/2021, às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
As demais ESPECIFICAÇÕES PERMANECEM AS MESMAS. Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto, para que este produza os seus efeitos conforme lei.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6101.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração
DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

# Câmara Municipal

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 009/2021

Publicação Nº 3114399

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 009/2021 – DA ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 006/2020, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Rádio São Bento LTDA. O referido instrumento será prorrogado considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, em seu art. 57, II, assim como Cláusula 4ª, bem como havendo previsão orçamentária. Será aplicado novo índice de reajuste contratual, nos termos da Lei Complementar Municipal 01/2021. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.
DO PRAZO: 23 de junho de 2021 à 22 de junho de 2022.
DO VALOR:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | Anúncio | Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado (texto enviado pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC e gravado pela rádio). | R$ 22,14 – 30” |

São Bento do Sul, 14 de junho de 2021.
CARLA ODETE HOFMANN – Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.
CEZAR OSMAR CELESKI – Pela empresa contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 010/2021

Publicação Nº 3114404

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 010/2021 – DA ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 008/2020, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e São Bento Comunicação e Marketing LTDA. O referido instrumento será prorrogado considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, em seu art. 57, II, assim como Cláusula 4ª, bem como havendo previsão orçamentária. Será aplicado novo índice de reajuste contratual, nos termos da Lei Complementar Municipal 01/2021. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.
DO PRAZO: 23 de junho de 2021 à 22 de junho de 2022.
DO VALOR:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 05 | Anúncio | Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com conteúdo e acesso, prioritários em São Bento do Sul. | R$ 550,70 (banner com medida mínima de 600x600 pixels em página principal) por mês. |

São Bento do Sul, 14 de junho de 2021.
CARLA ODETE HOFMANN – Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.
LUZARDO CHAVES – Pela empresa contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 011/2021

Publicação Nº 3114416

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 011/2021 – DA ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 007/2020, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Dimas de Freitas MEI. O referido instrumento será prorrogado considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, em seu art. 57, II, assim como Cláusula 4ª, bem como havendo previsão orçamentária. Será aplicado novo índice de reajuste contratual, nos termos da Lei Complementar Municipal 01/2021. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.
DO PRAZO: 23 de junho de 2021 à 22 de junho de 2022.
DO VALOR:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| 05 | Anúncio | Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com conteúdo e acesso, prioritários em São Bento do Sul. | R$ 550,70 (banner com medida mínima de 600x600 pixels em página principal) por mês. |

São Bento do Sul, 14 de junho de 2021.
CARLA ODETE HOFMANN – Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.
DIMAS DE FREITAS – Pela empresa contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 012/2021

Publicação Nº 3114421

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 012/2021 – DA ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 010/2020, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Paulo Roberto Drege Bueno Lima MEI. O referido instrumento será prorrogado considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, em seu art. 57, II, assim como Cláusula 4ª, bem como havendo previsão orçamentária. Será aplicado novo índice de reajuste contratual, nos termos da Lei Complementar Municipal 01/2021. As demais cláusulas e condições

previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.
DO PRAZO: 25 de junho de 2021 à 24 de junho de 2022.
DO VALOR:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | Página/ fração | Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC. | R$ 614,93 (1/4 de página colorida) |

São Bento do Sul, 14 de junho de 2021.
CARLA ODETE HOFMANN – Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.
PAULO ROBERTO DREGE BUENO LIMA – Pela empresa contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 013/2021

Publicação Nº 3114427

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 013/2021 – DA ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 009/2020, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Jornal Liberdade nas Asas da Notícia EIRELI. O referido instrumento será prorrogado considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, em seu art. 57, II, assim como Cláusula 4ª, bem como havendo previsão orçamentária. Será aplicado novo índice de reajuste contratual, nos termos da Lei Complementar Municipal 01/2021. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.
DO PRAZO: 25 de junho de 2021 à 24 de junho de 2022.
DO VALOR:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | Página/ fração | Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC. | R$ 614,93 (1/4 de página colorida) |

São Bento do Sul, 16 de junho de 2021.
CARLA ODETE HOFMANN – Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.
VALMIR FORTESKI – Pela empresa contratada.

# SAMAE - São Bento do Sul

## PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 083, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114336

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 83, de 24 de junho de 2021.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor EDNILSON MARCOS SPOLETE, matrícula 344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 3, Nível I, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "F", referente ao período 2018/2021, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

## PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 084, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114340

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 84, de 24 de junho de 2021.

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 23 de abril de 2021, à servidora IVANA APARECIDA PEREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, matrícula 370, Grupo Ocupacional 4, Classe F, lotada nesta Autarquia Municipal, progressão vertical para o nível "III", conforme consta no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012 e seus Anexos e de acordo com o Processo Administrativo nº 10189/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

# São Bernardino

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 63/2021 PR38/2021

Publicação Nº 3114470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23BF76E3D795244C08756A8DF883313E665E720E

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para apresentação de SHOW Artístico tipo LIVE, com a banda INDEXÂO, ALEX DIAS, SHOW GOSPEL com JUNIOR BATISTA e PAULINHO MOCELIN com Grupo CORAÇÃO DE GAITEIRO, compreendendo estrutura, sonorização, som, luz transmissão e demais despesas necessárias. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 08/07/2021. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 22/06/2021 – DALVIR LUIZ LUDWIG - Prefeito Municipal.

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2021 PR38/2021**

Publicação Nº 3114486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23BF76E3D795244C08756A8DF883313E665E720E

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**

## 01. PREÂMBULO

**1.1 -** O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO9a), designado pela portaria n. 227/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 38/2021, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e ***Presencial***, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

**1.2** – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09:00** ***horas do dia 08/07/2021,*** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

**1.3** - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

## 02. OBJETO

**2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TIPO "LIVE" COM DURAÇÃO DE 04(QUATRO) HORAS, COM A BANDA INDEXÃO, ALEX DIAS, SHOW GOSPEL COM JUNIOR BATISTA E PAULINHO MOCELIN COM GRUPO CORAÇÃO DE GAITEIRO, COMPREENDENDO: ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, SOM, LUZ, TRANSMISSÃO, DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ATRAÇÕES CONVIDADAS E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/07/2021 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES.**



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**2.2 JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Educação propõe a contratação de empresa para apresentação de SHOW artístico tipo LIVE com duração de 04(quatro) horas com a BANDA INDEXÃO, ALEX DIAS, SHOW GOSPEL COM JUNIOR BATISTA E PAULINHO MOCELIN COM GRUPO CORAÇÃO DE GAITEIRO, compreendendo: estrutura, sonorização, som, luz, transmissão, despesas com alimentação, atrações convidadas e demais que se fizerem necessárias para a apresentação artística que acontecerá no dia 19/07/2021 em comemoração as festividades alusivas ao 26º aniversário de emancipação político administrativo do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO que acontecerá no dia **19/07/2021 com início as 18:00 horas e término as 22:00 horas**.

O SHOW ARTÍSTICO tipo "LIVE" justifica-se em virtude da pandemia que estamos enfrentado, sendo uma forma de promover a participação de toda população do município no evento diretamente de seus lares.

A escolha dos shows (Banda INDEXÃO, ALEX DIAS, SHOW GOSPEL com JUNIOR BATISTA e PAULINHO MOCELIN COM GRUPO CORAÇÃO DE GAITEIRO)", se levou em consideração o gosto/estilo e aceitação popular, diversificação musical, gozando de excelente conceito e aceitação popular na região oeste de Santa Catarina.

A definição do valor máximo estabelecido no Edital foi baseado no menor valor dos 03(três) orçamentos anexos a solicitação da secretaria.

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL**

O item é exclusivo para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TIPO "LIVE" COM DURAÇÃO DE 04(QUATRO) HORAS, COM A BANDA INDEXÃO, ALEX DIAS, SHOW GOSPEL COM JUNIOR BATISTA E PAULINHO MOCELIN COM GRUPO CORAÇÃO DE GAITEIRO, COMPREENDENDO: ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, SOM, LUZ, TRANSMISSÃO, DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ATRAÇÕES CONVIDADAS E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/07/2021 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. | Und | 1,00 | 22.700,00 | 22700,00 |
| | | | | **Total** | 22.700,00 |

A proposta que apresentar o item que ultrapassar o valor máximo unitário será desclassificada, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

**Obs: A descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.**

## 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

**3.1 -** A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

3.1.2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**3.2 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2021**
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta**
**Empresa: Nome/Razão Social:**

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2021**
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**
**Empresa: Nome/Razão Social:**

**4.2 -** Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

**DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

## 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1 -** A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Edital**,** constando o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**Parágrafo único —** Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

**06. HABILITAÇÃO**

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**6.3. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc ( https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

**6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante** (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

**6.6 -** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

**6.7** – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

**07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**7.1 -** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

**7.2 -** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

**7.3 -** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4 -** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5 -** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.6 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.7 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.8 -** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.9 -** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**7.9.1** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10 -** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.11 -** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**8.1 -** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**8.2 -** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.3 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5 –** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6 –** O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

**09. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1 –** O SHOW ARTÍSTICO tipo "LIVE" com duração de 04(quatro) horas, com a BANDA INDEXÃO, ALEX DIAS, SHOW GOSPEL COM JUNIOR BATISTA E PAULINHO MOCELIN COM GRUPO CORAÇÃO DE GAITEIRO, compreendendo: estrutura, sonorização, som, luz, transmissão, despesas com alimentação, atrações convidadas e demais que se fizerem necessárias para a apresentação artística que acontecerá no dia **19/07/2021 com início as 18:00 horas e término as 22:00 horas** em comemoração as festividades do 26º aniversário de emancipação político administrativo do município de SÃO BERNARDINO em local a ser definido pela administração posteriormente.

A estrutura necessária deverá ser instalada com antecedência de no mínimo 24(vinte quatro) horas, sob responsabilidade da contratada.

A estrutura deverá compreender serviço de som completo, sistema de monitoramento de palco com amplificadores de fone com canais necessários, monitor de retorno e demais itens necessários inclusive microfones de cabo e sem fio, com sistema de gravação e transmissão ao vivo de programa por no mínimo 03(três) câmaras com tripé, 01(uma) mesa de imagem com corte, computador para transmissão e monitoramento e demais itens para o



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

funcionamento do sistema, técnicos responsáveis em tempo integral, INTERNET com capacidade de UPLOAD para transmissão via plataformas de YOTUBE ou FACEBOOK.
A contratada deverá cumprir todos os protocolos oficiais para segurança da equipe de trabalho e demais envolvidos, como exigência para acesso ao local de higienização com álcool gel para as mãos, uso correto de máscara, higienização permanente de equipamentos e proibição de aglomeração.

**9.2 –** A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos próprios em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

**10.2 -** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

## 11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1 -** Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

**11.2 -** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021:

2.044.3390.00 - 1000 - 85/2021 - Festividades Municipais

## 12. ADJUDICAÇÃO

**12.1 -** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2**- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

**13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**13.1 -** A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

**13.2 -** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1 -** O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**15.1 -** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

**15.2 -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

**15.2.1 -** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**15.2.2 -** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.2.3 -** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**15.3 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 16. PENALIDADES

**16.1 -** À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**16.2 –** Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

**17.1 –** Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
**17.1.1 –** Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
**17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).**
**17.1.7- Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)**

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1 -** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**18.2 -** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**18.3 -** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4 -** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

**18.5 -** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

**18.7 -** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**18.8 –** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**18.9 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

**18.10 -** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**18.11 -** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**18.12 -** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**18.13 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

**18.14**- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 22/06/2021

**Prefeito Municipal**
**DALVIR LUIZ LUDWIG**

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021
PREGÃO Nº 38/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021
PREGÃO Nº 38/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021
PREGÃO Nº 38/2021

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2021

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021
PREGÃO Nº 38/2021

| |
|---|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 38/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TIPO "LIVE" COM DURAÇÃO DE 04(QUATRO) HORAS, COM A BANDA INDEXÃO, ALEX DIAS, SHOW GOSPEL COM JUNIOR BATISTA E PAULINHO MOCELIN COM GRUPO CORAÇÃO DE GAITEIRO, COMPREENDENDO: ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, SOM, LUZ, TRANSMISSÃO, DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ATRAÇÕES CONVIDADAS E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/07/2021 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TIPO "LIVE" COM DURAÇÃO DE 04(QUATRO) HORAS, COM A BANDA INDEXÃO, ALEX DIAS, SHOW GOSPEL COM JUNIOR BATISTA E PAULINHO MOCELIN COM GRUPO CORAÇÃO DE GAITEIRO, COMPREENDENDO: ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, SOM, LUZ, TRANSMISSÃO, DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ATRAÇÕES CONVIDADAS E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE | Und | 1,00 | | |



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ACONTECERÁ NO DIA 19/07/2021 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO. | | | | |
| | | | | **Total** | |

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ ( _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021
PREGÃO Nº 38/2021

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2021
PREGÃO Nº 38/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da
Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**CONTRATO Nº NumContrato**

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

ObjetoContrato

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:**

**I – Fundamento Legal** – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 63/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

**II – Da forma de Execução e do valor:**
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

**II - Da forma de pagamento:**
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

**III - Da Vigência:**



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

**IV - Da Dotação Orçamentária**.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.044.3390.00 - 1000 - 85/2021 - Festividades Municipais . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

**V - Das compensações financeiras:**

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 63/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 63/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

**CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 63/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 63/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

# São Bonifácio

## Prefeitura

### 183.2021 - LETRA - ELVIS RAMON PREUSS

Publicação Nº 3115949

Portaria nº 183/2021
PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 126 da Lei Complementar nº 144/2020, regulamentado pelo Decreto nº 104/2020, e considerando o Relatório de Avaliação de Desempenho do servidor,

RESOLVE:
Promover, ELVIS RAMON PREUSS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodovias e Serviços Urbanos, da Classe C para a Classe D, do período de 09/07/2018 a 08/07/2021, contados a partir de 01 de julho de 2021.
São Bonifácio, 24 de junho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

### 184.2021 - LETRA - LUIS PAULO DIRKSEN

Publicação Nº 3115952

Portaria nº 184/2021
PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 126 da Lei Complementar nº 144/2020, regulamentado pelo Decreto nº 104/2020, e considerando o Relatório de Avaliação de Desempenho do servidor,

RESOLVE:
Promover, LUIS PAULO DIRKSEN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodovias e Serviços Urbanos, da Classe C para a Classe D, do período de 09/07/2018 a 08/07/2021, contados a partir de 01 de julho de 2021.
São Bonifácio, 24 de junho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

### 185.2021 - LETRA - ALEXANDRE SALVADOR CEBOLA

Publicação Nº 3115955

Portaria nº 185/2021
PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 126 da Lei Complementar nº 144/2020, regulamentado pelo Decreto nº 104/2020, e considerando o Relatório de Avaliação de Desempenho do servidor,

RESOLVE:
Promover, ALEXANDRE SALVADOR CEBOLA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodovias e Serviços Urbanos, da Classe C para a Classe D, do período de 12/07/2018 a 11/07/2021, contados a partir de 01 de julho de 2021.
São Bonifácio, 24 de junho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

## 186.2021 - FÉRIAS A VERA LUCIA LEHMKUHL MAAS

Publicação Nº 3115956

Portaria n º 186/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5830/2021, deferido em 23/06/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A VERA LÚCIA LEHMKUHL MAAS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 2801, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 05 de julho de 2021, referente ao exercício 2020/2021.
São Bonifácio, 24 de junho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

## 187.2021 - FERIAS - SOLANGE BUSS KOCK

Publicação Nº 3115957

Portaria n º 187/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, e o disposto no § 3º do artigo 107, da Lei Complementar n º 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5831/2021, deferido em 23/06/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A SOLANGE BUSS KOCK, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, nível 2703-F, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 05 de julho de 2021, referente ao exercício 2019/2020.
São Bonifácio, 24 de junho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

## 188.2021 - FERIAS - JOSILEINE DE SOUZA SCHMIDT

Publicação Nº 3115967

Portaria n º 188/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, e o disposto no § 3º do artigo 107, da Lei Complementar n º 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5833/2021, deferido em 23/06/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A JOSILEINE DE SOUZA SCHMIDT, brasileira, casada, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 2801, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 22 de julho de 2021, referente ao exercício 2019/2020.
São Bonifácio, 24 de junho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

## 189.2021 - FERIAS - ANDREIA DA SILVA

Publicação Nº 3115970

Portaria n º 189/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, e o disposto no § 3º do artigo 107, da Lei Complementar n º 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5834/2021, deferido em 23/06/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A ANDREIA DA SILVA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível 2102-F, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 14 de julho de 2021, referente ao exercício 2020/2021.
São Bonifácio, 24 de junho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 36.2021 - GABEVIDA LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

Publicação Nº 3114984

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: GABEVIDA LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 498, Bairro Pinheira, Palhoça – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.914.764/0001-31.

Valor do Contrato: O valor total do presente Contrato é de R$ 75.833,00(setenta cinco mil, oitocentos e trinta e três reais), pelos serviços prestados.

Objeto: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de exames laboratoriais e análises clínicas para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bonifácio.

Vigência: A validade do contrato é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Processo de Licitação nº 26/2021, Dispensa de Licitação nº 14/2021.

São Bonifácio-SC, 31 de maio de 2021.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 38.2021 - PORTAL COMERCIAL PALHOÇA

Publicação Nº 3115027

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: PORTAL COMERCIAL PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Barão do Rio Branco – nº 97 – Centro – Palhoça – SC, 88.130-101, inscrita no CNPJ nº 38.227.162/0001-30.

Valor do Contrato: O valor total do presente Contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), pelos serviços prestados.

Além do custo de desenvolvimento do Portal, haverá os custos de:
a) Domínio no valor R$ 40,00 (quarenta reais) por ano.
b) Certificado SSL no valor de RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por ano.

Objeto: É objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em desenvolvimento de Web Site, para o desenvolvimento e manutenção do novo PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Vigência: O presente contrato terá vigência por 42 (quarenta e dois) meses, iniciando em junho de 2021 e extinguindo-se em 30/11/2024, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021.

São Bonifácio-SC, 02 de junho de 2021.

# São Carlos

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2021

Publicação Nº 3115827

DECRETO Nº 086, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, EM DECORRÊNCIA DA INTERDIÇÃO DO PRONTO SOCORRO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 53 inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que, o Município de São Carlos, através do Fundo Municipal de Saúde, em decorrência do Processo de Licitação nº 38/2017 - FMS, Tomada de Preços para compras e serviços nº 04/2017- FMS, Contrato nº 02/2018, contratou os serviços hospitalares, para atendimento à população do Município de São Carlos em plantão e sobreaviso médico.
CONSIDERANDO que, no dia 23 de junho de 2021, o Governo Municipal de São Carlos/SC, foi formalmente informado pela direção do Hospital Padre João Berthier, sobre a interdição do Serviço de Pronto Socorro e Maternidade.
CONSIDERANDO que, ás 11h20 o Conselho Regional de Medicina – CRM-SC, interditou o Pronto Socorro do Hospital Padre João Berthier, vedando a realização de todo e qualquer atendimento por parte dos médicos a pacientes no Pronto Socorro deste Hospital bem como atendimentos obstétricos na maternidade.
CONSIDERANDO que, o Município de São Carlos não tem conhecimento dos reais motivos pelos quais o Conselho Regional de Medicina interditou o Pronto Socorro do Hospital Padre João Berthier.
CONSIDERANDO o Regulamento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população, mesmo que momentaneamente;
CONSDERANDO que o Município não possui estrutura física nem funcional para atender os munícipes em regime de plantão e/ou sobreaviso médico.
DECRETA:
Art.1º - Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de São Carlos/SC, em virtude de desassistência a população São-carlense, com a interdição do Pronto Socorro do Hospital Padre João Berthier.
Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – celebração de parcerias entre órgão públicos e privados para o enfrentamento da emergência.
Art. 3º - A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta dias)
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 24 de Junho de 2021

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito Municipal em Exercício

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2020 - FMS

Publicação Nº 3115953

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO TERMO ADITIVO | |
| Contrato Nº.: | 003/2020 - FMS – 1º TERMO ADITIVO |
| Contratante.: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | ANGELA DOS SANTOS |
| Objeto ..... : | CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA INTERNAÇÃO TERAPEUTICA. |
| Valor: | R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). |

| | |
|---|---|
| Processo: | Processo de Licitatório nº 013/2020 – FMS, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 - FMS |
| Dotação: | 2.016.3390 - 1.038 - 280/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL). |
| Vigência: | 20/06/2022 |
| | |
| SAO CARLOS, 18 DE JUNHO DE 2021. | |
| | |
| FERNANDO JOSÉ SIGNORI | |
| PREFEITO EM EXERCÍCIO | |

## PORTARIA Nº 0218/2021

Publicação Nº 3114403

PORTARIA Nº 0218/2021
DISPOE SOBRE REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica remanejada a Senhora KAROLINE JOANA FRANKEN, nomeada pela Portaria n° 083/2021, com o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais para trabalhar junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 24 de Junho de 2021.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 059/2021 - ADM

Publicação Nº 3114370



**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 59 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Tomada de Preços**
**Para Obras e Serviços de Engenharia**
**9/2021**
**Processo Administrativo: 59/2021**

O Prefeito em Exercício, FERNANDO JOSE SIGNORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 9/2021, o(s) participante(s):

| 49158 - CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO PARALELO A SC-160 (CICLOVIA) | UNIDADE | | 1 | R$309.523,00 | R$309.523,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$309.523,00 |

São Carlos, 17 de junho de 2021.

FERNANDO JOSE SIGNORI
Prefeito em Exercício

# São Domingos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 382 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115320

DECRETO Nº 382, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando a necessidade do Agente Educativo na sala de aula;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora ELIZANDRA AMARAL GODOI, para exercer o cargo de Agente Educativo Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 22 de junho de 2021.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até 16 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2022;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de junho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA 010/2021**

Publicação Nº 3115145

# CÂMARA DE VEREADORES

**SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA**

*A Câmara de Vereadores da Cidade de São Domingos/SC, torna pública a presente errata para corrigir erro material constante na publicação da PORTARIA Nº 010/2021, de 21 de junho de 2021, da Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na data de 22/06/2021 (Publicação Nº 3109567, Página 1188).*

*ONDE SE LÊ: "(...)* ***Diretor de Departamento de Expediente*** *(...)"*

*LEIA-SE: "(...)* ***Diretor de Departamento de Finanças*** *(...)"*

*São Domingos/SC, 24 de junho de 2021.*

**PAULO CESAR DOS SANTOS**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA011/2021**

Publicação Nº 3115213

# CÂMARA DE VEREADORES

**SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA**

**PORTARIA Nº 011/2021, DE 24.06. 2021.**

AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR O VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS**, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução nº 001/2011, que disciplinou a utilização do veículo da Câmara de Vereadores, resolve:

1º Fica **autorizado** a Servidora **PATRICIA MARCANTE MACIEL VIEIRA,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** a **CONDUZIR** o Veículo GOL, Placas MKT 3130, e o Veículo CRONOS, Placas QJM 3898 ambos da Câmara de Vereadores.

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Domingos, 24 de junho de 2021.

**PAULO CESAR DOS SANTOS**
**Presidente da Câmara Municipal**

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

**ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA**
**1º Secretário**

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### AVISO TERMO IL. 005-2021-FMAS

Publicação Nº 3114473

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2021
OBJETO: Aquisição de 2.000 (dois mil) passes de transporte rodoviário municipal urbanos, para concessão de benefício eventual de transporte, para pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas nos serviços sociais do município, de responsabilidade do fundo municipal de assistência social – FMAS.
BASE LEGAL: Licitação inexigível com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
PREÇO: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21-01-2131-33903953-1610000
SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 24/06/2021.
SANDRO MAIER CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

### DECRETO Nº 3.654/2021

Publicação Nº 3114665

DECRETO Nº 3.654, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 886, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009, QUE APROVA O REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 13, do regulamento do Transporte Escolar do Município de São Francisco do Sul, parte integrante do Decreto nº 886, de 10 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Art. 13. O Autorizado – pessoa física – prestará o serviço com apenas um veículo, autorizado de acordo com os termos contidos neste regulamento e deverá, por ocasião de seu cadastramento, preencher os seguintes requisitos:

I – ser proprietário do veículo, admitindo-se o arrendamento mercantil em nome do mesmo ou uso de veículo cedido por terceiro, mediante contrato de comodato devidamente registrado em cartório;

II – apresentar comprovante de endereço atualizado emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

III – ser profissional autônomo cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças;

IV – para requerentes já cadastrados junto ao DEMTRAN é necessário ter o veículo emplacado e registrado no Município de São Francisco do Sul, na categoria aluguel e para cadastro de novos veículos é necessário apresentar o termo de responsabilidade, anexo V, de que o mesmo irá emplacar na categoria aluguel o(s) veículo(s), após autorização do poder concedente;

V – apresentar Termo de Vistoria do Veículo expedido por oficina credenciada pelo órgão competente municipal;

DECRETO Nº 3.654, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

VI – apresentar autorização emitida pelo órgão executivo de trânsito do Estado de Santa Catarina, em conformidade com os artigos 136 e 137, e respectivos incisos, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 14, do regulamento do Transporte Escolar do Município de São Francisco do Sul, parte integrante do Decreto nº 886, de 10 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O cadastro dos autorizados – pessoa jurídica- junto ao DEMTRAN, somente será efetivado mediante a satisfação das seguintes exigências:

I – alvará de localização e funcionamento;

II – registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

III – cópia autenticada do contrato social;

IV – ser proprietário do(s) veículo(s), admitindo-se o arrendamento mercantil em nome da pessoa jurídica e/ou dos seus sócios;

V – comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60(sessenta) dias;

VI – cadastro junto à Secretaria Municipal de Finanças;

VII – certidões negativas, municipal, estadual e federal;

IX – apresentar Termo de Vistoria do Veículo expedido por oficina credenciada pelo órgão competente municipal;

X – autorização emitida pelo órgão executivo de trânsito do Estado de Santa Catarina, em conformidade com os artigos 136 e 137, e respectivos incisos, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

XI - para requerentes já cadastrados junto ao DEMTRAN é necessário ter o veículo emplacado e registrado no Município de São Francisco do Sul, na categoria aluguel e para cadastro de novos veículos é necessário apresentar o termo de responsabilidade, anexo V, de que o mesmo irá emplacar na categoria aluguel o(s) veículo(s), após autorização do poder concedente." (NR)

DECRETO Nº 3.654, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Art. 3º Fica alterado o art. 15, do regulamento do Transporte Escolar do Município de São Francisco do Sul, parte integrante do Decreto nº 886, de 10 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. No transporte escolar de crianças (até doze anos), é obrigatória a presença de pessoa capaz, com idade maior de 18 anos, para assistência e acompanhamento de estudantes.

Parágrafo único. O acompanhante deverá ser pessoa idônea e de inteira responsabilidade do contratante e cadastrada junto ao DEMTRAN." (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 16, que passa a constar como Seção IV, Dos Condutores, no Capítulo V, do regulamento do Transporte Escolar do Município de São Francisco do Sul, parte integrante do Decreto nº 886, de 10 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 16. O cadastro de condutores junto ao DEMTRAN, somente será efetivado mediante a satisfação das seguintes exigências:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – possuir Carteira Nacional e Habilitação na categoria "D";

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, durante os últimos doze meses, comprovado através de histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da unidade da federação em foi emitida;

IV – apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

V – apresentar comprovante de endereço atualizado emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

VI – apresentar duas fotografias 3x4 recentes, salvo quando se tratar de renovação;

VII – estar qualificado em "Curso para Treinamento de Condutores de Veículos de Transportes Escolares", regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 789/94;

DECRETO Nº 3.654, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

§1º
Em tempo algum será permitida a substituição do condutor nomeado no Alvará por outro que não preencha as exigências previstas neste regulamento, constituindo-se o fato falta punível com multa.

§2º O condutor deverá portar documento que comprove esta condição, conforme modelo do Anexo II.

§3º O condutor será responsável pelos estudantes e acompanhante, bem como ser solidário com as atribuições do contratante.

Art. 5º Fica excluído o Anexo III do regulamento do Transporte Escolar do Município de São Francisco do Sul, do Decreto nº 886, de 10 de setembro de 2009.

Art. 6º Fica incluído o Anexo V, Termo de Responsabilidade de emplacamento e Registro de Veículo, ao regulamento do Transporte Escolar do Município de São Francisco do Sul, parte integrante do Decreto nº 886, de 10 de setembro de 2009.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 21 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Procuradoria-Geral do Município | Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____. |

ANEXO V
DECRETO Nº 3.654, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Termo de Responsabilidade de Emplacamento e
Registro de Veículo Aluguel

Eu, (nome do requente), declaro que antes de exercer atividade de transporte escolar, me responsabilizo em emplacar e registrar o veículo(s) placas (Placas do Veículo), com categoria de aluguel após receber a autorização do poder concedente.

São Francisco do Sul – SC, _____ de _____ de 20___.

(Assinatura do Requerente)

(CPF do Requerente)

## DECRETO Nº 3.656/2021

Publicação Nº 3114669

DECRETO Nº 3.656, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o Inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001 - Fundo Municipal de Saúde
2127 - Manutenção Assistência Farmacêutica Estratégica
3300000000000000000 – Despesas correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03380900 - Serviço de Atendimento Móvel Urg.- SAMU ..... R$ 200.000,00
03380400 - Atenção Básica Saúde Bucal ..... R$ 233.907,62
03381200 - Assistência Farmacêutica Estratégica ..... R$ 11.092,38

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 445.000,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com as Fontes de Recursos 03380900 - Serviço de Atendimento Móvel Urg.- SAMU, 03380400 - Atenção Básica Saúde Bucal e 03381200 - Assistência Farmacêutica Estratégica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Finanças | Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____. |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.656, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A presente suplementação, por Superávit Financeiro, com as Fontes de Recursos 03380900 - Serviço de Atendimento Móvel Urg.- SAMU, 03380400 - Atenção Básica Saúde Bucal e 03381200 - Assistência Farmacêutica Estratégica, no valor R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), se faz necessária para atender as execuções de ações de serviços públicos em saúde, no tocante à aquisição de medicamentos para uso emergencial, prescritos por médicos, constantes do guia da farmácia, necessários e imprescindíveis ao atendimentos de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de nosso Município, os quais não são fornecidos pela farmácia básica da secretaria de saúde. Destaque-se, aqui, a permissão dada para a transposição de saldos financeiros, por meio da Lei nº 181/2021, que consta anexa.

São Francisco do Sul – SC, 23 de junho de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.657/2021

Publicação Nº 3114679

DECRETO Nº 3.657, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 103.759,67 (Cento e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco – FUCISF
002 - Departamento de Cultura
2100 - Manutenção dos Equipamentos Culturais
3300000000000000000 – Despesas correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 103.759,67

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 103.759,67

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a Fonte de recurso 03000000 - Recursos ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Finanças | Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____. |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.657, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A presente suplementação, por Superávit Financeiro, com a Fonte de Recurso 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 103.759,67 (Cento e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), tem por finalidade execução de recursos próprios, com o objetivo de manutenção dos equipamentos como Museu Histórico e Cine Teatro, Biblioteca Pública Municipal, Museu de Arte Sacro. Estas demandas, bem como os valores de tais processos, foram apresentados ao Chefe do Executivo Municipal, que foi favorável aos encaminhamentos necessários para as contratações e resoluções dos problemas apresentados.

São Francisco do Sul – SC, 23 de junho de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.402, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115160

LEI Nº 2.402, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO SEMANAL DE LISTA DE TODOS OS VACINADOS CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação de lista semanal de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de São Francisco do Sul, primeira e segunda dose, pelo SUS - Sistema Único de Saúde, sendo diariamente atualizada até às 19:00 horas, no sítio oficial da Prefeitura Municipal e nas outras redes e canais oficiais.

Art. 2º A publicação de que trata esta Lei, consistirá de relatório contendo as seguintes informações:
I - VETADO;
II - VETADO;
III - prenome e sobrenome completo;
IV - CPF - ocultando os seis primeiros dígitos com asterisco;
V - os três primeiros dígitos do Cartão Nacional do SUS (CNS);
VI - data da vacinação;
VII - local de vacinação;
VIII - dose aplicada;
IX - VETADO;
X - VETADO;
XI - identificação do profissional que qualificou o indivíduo como pertencente a tal grupo.
Parágrafo único. Em caso de vacinação de servidores públicos, o relatório deverá conter ainda, as seguintes informações: lotação, cargo e função.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de junho de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## LEI Nº 2.403, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115176

LEI Nº 2.403, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A INCISO XI, DO ART. 2º DA LEI Nº 2.340, DE 29 DE JULHO DE 2020 QUE "ESTABELECE DIRETRIZES NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL PARA UTILIZAR O ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO (EES) E SEUS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DA LEI ESTADUAL Nº 17.071, DE 12 DE JANEIRO DE 2017 E DAS LEIS FEDERAIS Nº 11.598, DE 03 DE DEZEMBRO 2007 E Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XI, do art. 2º, da Lei nº 2.340, de 29 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
XI - Dispensa de Licença: As atividades econômicas dispensadas da necessidade de atos públicos de liberação, conforme constante na Lei Estadual nº 17.071, de 12 da janeiro de 2017, o Decreto n° 413, de 19 de dezembro de 2019, a Resolução nº 01, de 27 de janeiro de 2020 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável e suas atualizações, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, referente à segurança sanitária e ambiental, conforme tabela constante nas normas estaduais vigentes."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## LEI Nº 2.404, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115182

LEI Nº 2.404, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do corrente exercício, à Secretaria Municipal de Governo:

I - Com a ação 2040 – Fundo Municipal de Defesa Civil, com categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44 – Investimento, na modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta e vínculo de Recurso 01420200 – Outras Transferências Constitucionais Legais – União:

06 – Secretaria Municipal de Governo
006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0014 - 2040 – Fundo Municipal de Defesa Civil
3400000000000000000– Despesas de Capital
3440000000000000000– Investimentos
3449000000000000000– Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso – 01420200 – Outras Transferências Constitucionais Legais – União

II - Vínculo de Recurso – 01420200 – Outras Transferências Constitucionais Legais – União elemento de despesa:

3300000000000000000 – Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 – Aplicações Diretas

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 402.981,26 (quatrocentos e dois mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021 e suas alterações, combinado o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Governo
006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0014 - 2040 – Fundo Municipal de Defesa Civil
3400000000000000000– Despesas de Capital
3440000000000000000– Investimentos
3449000000000000000– Aplicações Diretas
01420200 – Outras Transferências Constitucionais Legais – União ..... R$ 379.003,57

3300000000000000000 – Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 – Aplicações Diretas
01420200 – Outras Transferências Constitucionais Legais – União ..... R$ 23.977,69

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 402.981,26

Art. 3º Os recursos para o crédito especial, autorizado no art. 2º desta Lei, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação provenientes de transferências pela União através do Ministério do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para execução de ações de resposta a Calamidade Pública. (Portaria nº 805 de 29 de abril de 2021).

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o do art. 4º, da Lei nº 2.351, de 05 de outubro de 2020.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 17.392/2021

Publicação Nº 3114372

PORTARIA nº 17.392, de 21 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 16.803, de 7 de dezembro de 2020, que concedeu Auxílio Escolar ao servidor GUILHERME KRUGER ROCHA MACHADO, matrícula nº 7967560, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER ao servidor GUILHERME KRUGER ROCHA MACHADO, matrícula nº 7967560, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Nível 010000, Auxílio Escolar para o Curso de PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO COM ÊNFASE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 5 de novembro de 2020." (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 5 de novembro de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 21 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## DECRETO Nº 3.656/2021 - ANEXO

Publicação Nº 3114671



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/05/2021 | Edição: 81 | Seção: 1 | Página: 225

**Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**

### PORTARIA Nº 805, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Francisco do Sul-SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Francisco do Sul-SC, no valor de R$ 402.981,26 (quatrocentos e dois mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.005558/2021-51.

Art. 2° Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0329; UG: 530012.

Art. 3° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4° A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 5° O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE LUCAS ALVES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# São João Batista

## Prefeitura

### DECRETO FUNCIONAL N° 243/2021

Publicação Nº 3115359

DECRETO FUNCIONAL 243/2021

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC decreta:

Art. 1° Fica nomeada a servidora DANIELA SILVEIRA, matrícula funcional nº 10437, para exercer a função de analisar e emitir parecer técnico referente ao exame da regularidade da prestação de contas dos recursos concedidos pelas entidades especificadas abaixo por meio de convênios, subvenções, auxílios e contribuições, bem como adiantamentos e diárias.
- Prefeitura Municipal de São João Batista
- Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM)
- Fundação Batistense de Esportes (FUBE)
- Fundação Municipal de Cultura e Juventude (FUNJUVE)
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João Batista (IPRESJB)
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 24 de junho de 2021.

| |
|---|
| Pedro Alfredo Ramos |
| Prefeito Municipal |

### DECRETO FUNCIONAL N° 244/2021

Publicação Nº 3115466

DECRETO FUNCIONAL Nº 244/2021

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, bem como o resultado do Concurso Público Municipal 04/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Agente Administrativo - SISAM

| Classificação | Candidato: |
|---|---|
| 009 | VINICIUS CANANI |

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 24/07/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Cópia da CTPS
h) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição;
i) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Uma foto 3x4 recente;
k) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;

l) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
m) Declaração de Acúmulos de cargos;
n) Declaração de Bens;
o) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
p) Atestado de Antecedentes Criminais.
q) Qualificação cadastral (eSocial)
r) Declaração de inexistência de Nepotismo

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 25 de junho de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

## DECRETO FUNCIONAL N° 245/2021

Publicação Nº 3115469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 245/2021

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Classificação | Candidato: |
|---|---|
| 042 | GUSTAVO ACHCAR |

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 25/07/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Cópia da CTPS
h) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.
r) Qualificação cadastral (eSocial)

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 25 de junho de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 4232/2021

Publicação Nº 3114444

DECRETO 4232/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas que especifica, as quais serão destinadas à construção de uma creche e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pelo preço apurado através de prévia avaliação e com o fim específico de implantar uma creche, duas áreas de terras, a primeira medindo 304,39 m² (trezentos e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), registrada no CRI da Comarca de São João Batista sob a matrícula n. 19.278, e a segunda com 322,36 m² (trezentos e vinte e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados), registrada no CRI da Comarca de São João Batista sob a matrícula n. 19.279, ambas situadas na Rua "B" do loteamento Residencial Sartoti, identificadas como lote 04 e 05 respectivamente, bairro Timbezinho, neste Município, e de propriedade de Porto Seguro Administradora de Bens LTDA – CNPJ n. 15.402.719/0001-26, situada na Rua Medeiros, n. 150, Bairro São Pedro, em Brusque - SC.
Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3º Fica criada Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, a qual terá como objetivo avaliar o bem objeto do presente decreto, para que seja viabilizada a sua desapropriação.
Art. 4º Integrarão a Comissão descrita no art. 3º, os seguintes servidores:
I - Luiz Felipe Reis Vargas, matrícula funcional nº 9717, presidente;
II – Augusto Correia Junior, matrícula funcional 7110, membro; e
III – Aluisio Venâncio da Silva, matrícula funcional 7105, membro.
Parágrafo único. Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na comissão prevista no presente artigo.
Art. 5º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar relatório circunstanciado em relação ao valor do bem.
Art. 6º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de junho de 2021.

| |
|---|
| Pedro Alfredo Ramos |
| Prefeito Municipal |

## INEXIGIBILIDADE 001/FUBE/2021

Publicação Nº 3114683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CD17C48A37AE2516ABAA387CFF41EECB3B787BB

INEXIGIBILIDADE 001/FUBE/2021

Processo Licitatório 006/FUBE/2021 - Inexigibilidade 001/FUBE/2021;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL - FCV, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
CONTRATADA: Federação Catarinense de Voleibol, inscrita no CNPJ nº 00.632.825/0001-29;
VALOR GLOBAL: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais);
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: (7) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00;
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.
São João Batista, 24 de junho de 2021.

## INEXIGIBILIDADE 002/FUBE/2021

Publicação Nº 3114686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 755A49111D65DC5433D90595610E21DC1F9249C8

INEXIGIBILIDADE 002/FUBE/2021

Processo Licitatório 007/FUBE/2021 - Inexigibilidade 002/FUBE/2021;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO - FCC, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO

DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
CONTRATADA: Federação Catarinense de Ciclismo, inscrita no CNPJ nº 75.345.504/0001-42;
VALOR GLOBAL: R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais);
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: (7) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00;
VIGÊNCIA: 31/12/2021;
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.
São João Batista, 24 de junho de 2021.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/SISAM/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/SISAM/2021 - DESERTO

Publicação Nº 3114323

Processo Licitatório nº 016/SISAM/2021 - Pregão Eletrônico 016/SISAM/2021 - DESERTO

O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 016/SISAM/2021 – Pregão Eletrônico 016/SISAM/2021, foi considerado DESERTO. São João Batista, 24 de junho de 2021. Juliano Grime, Diretor de Licitações

## DECRETO N° 4231/2021

Publicação Nº 3114440

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail:** ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

# DECRETO Nº 4231/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 480.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
*10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital*
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 480.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação da transferência de recursos do SUS - Covid 19 Medida Provisória 1043.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 23 de Junho de 2021**

**PEDRO ALFREDO RAMOS**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 23/06/2021

**Assessoria de Comunicação**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail:** ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

# DECRETO Nº 4231/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 480.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
*10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital*
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 480.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação da transferência de recursos do SUS - Covid 19 Medida Provisória 1043.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 23 de Junho de 2021**

**PEDRO ALFREDO RAMOS**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 23/06/2021

**Assessoria de Comunicação**

**NOTIFICAÇÃO 007/2021**

Publicação Nº 3114331

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# NOTIFICAÇÃO 007/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO 34/FMS/2020 – PE 22/2020**

À EMPRESA: **Societe Comércio de Veículos LTDA**

Fica a empresa **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.987.662/0001-89, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, sala 07, Nova Ribeirânia, município de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.096-750, NOTIFICADA para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, CONSERTAR os defeitos apontados no Memorando nº 02/06/2021/TRSMS, quais sejam: giroflex e sirene; e no prazo de 30 (trinta) dias, SUBSTITUIR o objeto do Contrato, a contar do recebimento desta notificação e/ou publicação na imprensa oficial (DOM/SC).

Não cumpridas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Contrato nº 027/FMS/2020.

São João Batista, 24 de junho de 2021.

**Juliano Grime**
Departamento de Licitação
Prefeitura de São João Batista

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC
Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206 – CEP: 88.240-000
CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/FMS/2021

Publicação Nº 3115147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DD0757C34EC54724AF63983294B0E36630A02B2

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA<br><br>CNPJ: 08.361.788/0001-73<br>RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411<br>C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC | PREGÃO ELETRÔNICO<br>Nr.: 15/2021 - PE<br><br>Processo Administrativo: 16/2021<br>Processo de Licitação: 16/2021<br>Data do Processo: 18/05/2021 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária De Saúde, KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 16/2021
b ) Licitação Nr.: 15/2021-PE
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d ) Data Homologação: 24/06/2021
e ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Desc.to (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | | | | | | |
| **KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI (13074)** | | | | | | |
| 1 | ANÁLISE DE EXAMES DE ANÁTOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ POR PEÇA CIRÚRGICA OU BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA), CONFORME TABELA SUS, 0203020030.<br>OBS: NO CASO DE MATERIAL OBTIDO POR BIOPSIA ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO, DEVEM SER ANALISADOS FRAGMENTOS QUATRO OU MAIS FRAGMENTOS POR REGIÃO, ASSIM COMO DEVE CONSTAR DO LAUDO ESTAS REGIÕES.<br>NOS CASOS DE BIOPSIAS DE PRÓSTATA DEVE CORRESPONDER A ANÁLISE DE FRAGMENTOS COLETADOS DE CADA SEXTANTE COM O MÍNIMO DE OITO.<br>- Marca: VITALAB DIAGNÓSTICOS | SV | 300,00 | 0,0000 | 90,00 | 27.000,00 |
| 2 | ANÁLISE DE EXAMES DE ANÁTOMO PATOLÓGICO DE COLO UTERINO- BIOPSIA CONFORME TABELA SUS 020302008. - Marca: VITALAB DIAGNÓSTICOS | SV | 100,00 | 0,0000 | 90,00 | 9.000,00 |
| 3 | EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DE MAMA-BIOPSIA CFME CÓDIGO SUS 0203020065 - Marca: VITALAB DIAGNÓSTICOS | SV | 100,00 | 0,0000 | 90,00 | 9.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **45.000,00** |

São João Batista, 24 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA**

**CNPJ:** 08.361.788/0001-73
**RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411**
**C.E.P.:** 88240-000 - São João Batista - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 15/2021 - PE**

**Processo Administrativo:** 16/2021
**Processo de Licitação:** 16/2021
**Data do Processo:** 18/05/2021

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 2**

**KARLA PATRICIA CASEMIRO EIRELI (13074)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA RASTREAMENTO - Marca: VITALAB DIAGNÓSTICOS | SV | 3.000,00 | 0,0000 | 11,50 | 34.500,00 |

**Total do Fornecedor:** 34.500,00
**Total Geral:** 79.500,00

São João Batista, 24 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

# São João do Oeste

## Prefeitura

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

Publicação Nº 3115041

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Galli Comércio e Representações LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 53.2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no transporte de água bruta por meio de caminhões-pipa para a Estação de Tratamento de Água de Beato Roque do município de São João do Oeste - SC."
Valor: R$ 149.000,00
Prazo: 25.06.2021 até 25.06.2022
São João do Oeste – 25 de junho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

### PE 04.2021 AQUISIÇÃO DE ELETROMESTICO E OUTROS BOMBEIROS

Publicação Nº 3115595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64C1896E39F1026DEA2A55C829EA66A75B80AB22

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico e outros móveis a serem destinados ao Corpo de bombeiros de Itapiranga-SC. Recurso: Convênio do Corpo de Bombeiros.
Recebimento das propostas e documentos até as 07:59 horas do dia 07/07/2021 de junho de 2021 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:00 horas na Portal de Compras Públicas.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC 25 de junho de 2.021.GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 177/2021

Publicação Nº 3115349

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 177 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
ADMITIR ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 PARA ESCOLHA DE VAGA DE ACT DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Art. 22 da Lei 1.783/2018 e o Edital de Chamada Pública nº 005/2021 para escolha de vagas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. RAQUEL DE FÁTIMA GRAMINHO DE CARVALHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.790.708, inscrita no CPF sob nº 009.583.030-88, para a função ACT de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vaga vinculada a servidora Roselei Sch-tz, sendo a data fim desta contratação diretamente vinculada ao retorno da servidora efetiva que apresentou atestado médico para um período de 360 dias, sendo o prazo máximo desta contratação o final do ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de junho de 2021.
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 239/2021

Publicação Nº 3116306

DECRETO Nº 239/2021

"QUE EXONERA A SERVIDORA
IVANIA DE FATIMA ROSA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme apresentação de Atestado de Óbito; Fica EXONERADA por falecimento a servidora: - IVANIA DE FATIMA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 211/2014, de 13/08/2014. A referida exoneração é a contar do dia 23/06/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2021 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3114854

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professor nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Concurso Público nº 02/2019 e/ou Processo Seletivo nº 01/2020, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 023/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

| |
|---|
| Secretaria Municipal de Educação Professores |

| Nº de Vagas | Cargo | Habilitação Necessária | Carga Horária | Local |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Professor de Educação Física | Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão. | 10h/vesp. | EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros |
| 01 | Segundo Professor | Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial.<br>Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo. | 20h/vesp. | EEBM Attilia Cechinel Nesi |
| 01 | Segundo Professor | Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial.<br>Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo. | 20h/vesp. | EEBM João Inácio de Melo |
| 01 | Professor de Língua Portuguesa | Habilitado: Licenciatura Plena em Letras.<br>Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras. | 20h/mat. | EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros |
| 01 | Professor de Educação Infantil | Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia.<br>Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo. | 30h/mat. | EEIM Direitos Humanos |

Vencimentos cargo de Professor:
Professor habilitado 30hrs: R$ 2.367,28
Professor não habilitado 30hrs: R$ 2.164,62
Professor habilitado 20hrs: R$ 1.578,20
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.443,08
Professor habilitado 10hrs: R$ 789,07
Professor não habilitado 10hrs: R$ 721,54

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 28 de Junho de 2021, onde das 13h30min ATÉ as 14hrs será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 14hrs no mesmo local.
3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).
3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400



Mês / Ano de Assinatura
6/2021

## RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato

**N° Contrato:** 19/2021

**Contratado:** MARCIA DA CUNHA VENTURA

**CNPJ/CPF:** 04.498.706/0001-86

**N° Licitação:** 2/2021 **N° Processo:** 28/2021

**Modalidade:** Tomada de preços

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de ampliação com construção de Pavilhão anexo ao Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella - convenio nº 87118/2018 repasse nº 1058838-23/2018, reforma do Parque Nacional da Maçã e do Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella convenio nº 822428/2015 repasse nº 1024236-47/2015 e reforma do Parque Nacional Geraldo José Coral convenio nº 87083/2018 repasse nº 1055860-53/2018.

**Data da Assinatura:** 24/06/2021

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

**Valor:** 417.852,71

**Vigência:** 24/06/2021 a 24/06/2022

**Despesa(s):**

39 - 02.007.23.695.0004.1004.4.4.90.00.00

39 - 02.007.23.695.0004.1004.4.4.90.00.00

# RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

**Tipo de Instrumento:** Termo de Colaboração

**N° Contrato:** 20/2021

**Contratado:** TEMPPUS CONSTRUCAO, INSTALACAO E COMERCIO EIRELI

**CNPJ/CPF:** 21.990.134/0001-77

**N° Licitação:** 2/2021 **N° Processo:** 28/2021

**Modalidade:** Tomada de preços

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de ampliação com construção de Pavilhão anexo ao Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella - convenio nº 87118/2018 repasse nº 1058838-23/2018, reforma do Parque Nacional da Maçã e do Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella convenio nº 822428/2015 repasse nº 1024236-47/2015 e reforma do Parque Nacional Geraldo José Coral convenio nº 87083/2018 repasse nº 1055860-53/2018.

**Data da Assinatura:** 24/06/2021

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

**Valor:** 147.968,91

**Vigência:** 24/06/2021 a 24/06/2022

**Despesa(s):**

39 - 02.007.23.695.0004.1004.4.4.90.00.00

39 - 02.007.23.695.0004.1004.4.4.90.00.00

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 28/2021 TP 02/2021 PMSJ

Publicação Nº 3115502

Página: /

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2021

HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2021 14:12

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação com construção de Pavilhão anexo ao Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella - convenio nº 87118/2018 repasse nº 1058838-23/2018, reforma do Parque Nacional da Maçã e do Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella convenio nº 822428/2015 repasse nº 1024236-47/2015 e reforma do Parque Nacional Geraldo José Coral convenio nº 87083/2018 repasse nº 1055860-53/2018.

CONTRATADO: MARCIA DA CUNHA VENTURA

VALOR DA DESPESA: R$ 417.852,71

CONTRATADO: TEMPPUS CONSTRUCAO, INSTALACAO E COMERCIO EIRELI

VALOR DA DESPESA: R$ 147.968,91

24/06/2021 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 563/2021

Publicação Nº 3116290

PORTARIANº 563/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 559/2021, de 22/06/2021, na parte onde se refere a designação temporária da servidora: - SABRINA DE JESUS MINOSSO, onde se lê com 20 horas semanais, leia-se com 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 564/2021

Publicação Nº 3116292

PORTARIANº 564/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 022/2021, de 21/06/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - DENISE DE LIMA MENGER, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, Profª. 2º Grau, na área de Educação Infantil, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 24/06/2021, vaga vinculada a professora Marciléia Apª Andrade que encontra-se em licença para o INSS. – ERILIANO RAMOS DE CORDOVA, para exercer a função de Motorista, na Secretaria Municipal da Saúde, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 24/06/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 565/2021

Publicação Nº 3116296

PORTARIANº 565/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MARCELO DOS SANTOS GUEDES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, por 10 (dez) dias, a contar do dia 04/06/2021. – FERNANDO MENDES, ocupante da função de Motorista - SAMU, por 07 (sete) dias, a contar do dia 12/06/2021. – CRISTIANI FIGUEREDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 15/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 15/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – THAISE COSTA CAMASSOLA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 15/06/2021. – CLEONIR TEREZINHA DO NASCIMENTO NUNES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 16/06/2021. – PATRICIA DEMESSIANO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 17/06/2021. – ANA MARIA MARAFIGO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 17/06/2021. – DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 18/06/2021. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 18/06/2021. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 18/06/2021. – MARINALVA JACO MOSSI, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 08 (oito) dias, a contar

do dia 21/06/2021. – INGRID NASCIMENTO LIMA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 21/06/2021. – ANDREA ARRUDA CAMARGO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 21/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 566/2021

Publicação Nº 3116298

PORTARIANº 566/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – JULIANO RIBEIRO ZANELLA, ocupante do cargo de Encanador, a contar do dia 21/06/2021 e retorno de acordo com o INSS. – RODRIGO ISRAEL DE CARVALHO, ocupante da função de Técnico em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 21/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 21/06/2021. – JOAQUIM GUEDES, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular Obras e Viação – CC-1, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 21/06/2021. – ANA MARIA MARAFIGO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 21/06/2021. – ALINE ROSA CARVALHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 21/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ANGELITA ANTUNES GUEDES, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 21/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 22/06/2021. – ROSIMERI MIGUEL FERREIRA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/06/2021. – JULIANA ALVES DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 22/06/2021. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 22/06/2021. – THAISE COSTA CAMASSOLA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 06 (seis) dias, a contar do dia 22/06/2021. – ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 22/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ANA MARIZA NUNES, ocupante do cargo comissionado de Diretora Escolar, por 02 (dois) dias, a contar do dia 22/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 567/2021

Publicação Nº 3116300

PORTARIANº 567/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença de 03 (três) dias em razão do falecimento de sua irmã, conforme apresentação de certidão de óbito, a servidora: - EROZITA PLACIDINA ROSA VELHO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, a contar do dia 23/06/2021 até o dia 25/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de junho de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

# São José

## Prefeitura

### ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

Publicação Nº 3115241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66306B0CCD6A9774564941756D29CA4D3E036CC3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – Processo nº 179/2021 – Proc. Adm. 2185/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÕES COMO EQUIPAMENTOS PARA COPA (GELADEIRA, FORNO ELÉTRICO, FORNO MICRO-ONDAS E FOGÃO ELÉTRICO) E COBERTURAS (TOLDOS) DOS ACESSOS AOS BLOCOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU, PARTE DO PROJETO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 25 de junho de 2021 às 18h00min até o dia 07 de julho de 2021, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 07 de julho de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 07 de julho de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

### CONTRATO CT Nº 038/2021

Publicação Nº 3115236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 038/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021/SME – Processo n.º 027/2021 – Proc. Adm. 418/2021 – Contratado: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLARF. Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é R$ 261.040,78 (duzentos e sessenta e um mil quarenta reais e setenta e oito centavos). Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 02 de junho de 2021.

### CONTRATO CT Nº 039/2021

Publicação Nº 3115247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 039/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021/SME – Processo n.º 027/2021 – Proc. Adm. 418/2021 – Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA. Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é R$ 251.410,06 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dez reais e seis centavos). Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 02 de junho de 2021.

### CONTRATO CT Nº 040/2021

Publicação Nº 3115283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 040/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021/SME – Processo n.º 027/2021 – Proc. Adm. 418/2021 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTOS FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE. Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é R$ 247.218,08 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e

dezoito reais e oito centavos). Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 02 de junho de 2021.

## DECRETO Nº 15164/2021

Publicação Nº 3116421

DECRETO Nº 15164/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | CARGA HORÁRIA | DATA ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| MICHELE APARECIDA CORREA | Professor-M | 20 horas | 21/06/2021 |
| OLGA MARIA POSICH PACHECO | Professor-H | 36 horas aulas | 21/06/2021 |

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 21/06/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO FROES TONIAZZO
Secretário Adjunto de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 15170/2021

Publicação Nº 3116370

DECRETO Nº 15170/2019
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ NO PERÍODO DE 2021 a 2025.

O Prefeito Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 28 da Lei Municipal nº. 5.482/2015,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José – CMDCA/SJ, no período de 2021 a 2025, os membros abaixo relacionados:

§1º - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO;
b) Suplente: JULE NAZÁRIO MENDES MINELLI;
c) Titular: MARLA SACCO MARTINS;
d) Suplente: JACKSON CRISTIANO DE OLIVEIRA;
e) Titular: ANA GABRIELA CONFORTIN PETER DE SOUZA;
f) Suplente: MANOEL ABREU;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
a) Titular: ROSA MARIA DE JESUS DA SILVEIRA;
b) Suplente: VANESSA NELLYN NATIVIDADE.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) Titular: CARLA REGINA GALEGO;
b) Suplente: DANIELLE MACHADO MOREIRA.

IV – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
a) Titular: MARÍLIA GOMES FORMENTO;
b) Suplente: VANESSA COELHO.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
c) Titular: TATIANA BONZINI OLIVEIRA;
d) Suplente: ANGELA MARIA PEREIRA;

VI – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
a) Titular: ANTONINO ANTÔNIO DE SOUSA;
b) Suplente: FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA.

VII – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
a) Titular: SILVANA ANDREA DE OLIVEIRA;
b) Suplente: CLEYTON MEDEIROS.

§ 2º REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE BARREIROS
a) Representante Titular: CINTIA PATRÍCIO TORRES;
b) Representante Suplente: ALINE DA SILVEIRA BITTENCOURT.

II – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AMODELAR
a) Representante Titular: ELIANE MAGALHÃES ROSA;
b) Representante Suplente: CLAUDIA BARBOSA.

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE
a) Representante Titular: MARIANE VICENTE DE AZEVEDO;
b) Representante Suplente: AMANDA RAMOS SCHWENGBER.

IV – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE AZAMBUJA
a) Representante Titular: MARIA CLOTILDES DANIEL JOAQUIM;
b) Representante Suplente: LUIZ GUILHERME PEREIRA.

V – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA
a) Representante Titular: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS;
b) Representante Suplente: ROSEMERI DA SILVA DOS SANTOS.

VI – EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA
a) Representante Titular: MIRELA EUFRÁSIO DAS CHAGAS;
b) Representante Suplente: ANA PAULA DA ROSA.

VII – NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS
a) Representante Titular: DENISE ROZANE DE CASTRO;
b) Representante Suplente: SARAH JUNCKES DUARTE.

VIII – ONG FÜR GOTT ARBEIT – F.G.A.
a) Representante Titular: OCLIDES RODRIGUES;
b) Representante Suplente: MARIA OLINDA DANIEL SILVA.

IX - CENTRO SOCIAL MARISTA SÃO JOSÉ
a) Representante Titular: DANÚZIO BRANDELERO;
b) Representante Suplente: BRUNO JOSÉ GODOZ.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 006/2021

Publicação Nº 3115971

EDITAL Nº 006/2021
DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas:

1 - DO PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação de São José fará divulgação do processo de rematrícula e matrícula para o segundo semestre letivo de 2021 na Educação de Jovens e Adultos, com a participação de cada Instituição de Educação, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis e locais de fácil acesso, para que essa divulgação seja ampla.

1.2- É de responsabilidade da Direção, constituir um grupo de trabalho para planejar, divulgar e efetuar a matrícula.

2 - DA REMATRÍCULA:

2.1 - Arematrículaacontecerá no período de 28/06/2021 a 02/07/2021, para os/as estudantes do Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Unidade Escolar no primeiro semestre de 2021.

2.2 - As rematrículas nas Unidades Escolares do Ensino FUndamental EJA, atenderão os seguintes requisitos:

2.2.1 - Os estudantes que frequentam a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino terão automaticamente a garantia de vaga, desde que seja ofertada a turma/ano, mediante comprovação da rematrícula, que deverá ser realizada exclusivamente pela internet no link estudante.educarweb.net.br a partir do dia 28 (vinte e oito) de junho até 02 (dois) de julho de 2021. Ao término da rematrícula será emitido um número de protocolo como comprovante.

2.2.2 - A confirmação da rematrícula deverá ser realizada pelo próprio estudante, se maior de idade. No caso de estudantes menores de 18 anos, a confirmação de rematrícula será de responsabilidade dos pais ou responsáveis.

2.2.3 - A relação de vagas será divulgada no dia 05/07/2021, no período noturno, nas respectivas unidades e no site da prefeitura.

3 - DA MATRÍCULA PARA NOVOS ESTUDANTES

3.1 - A Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à legislação vigente, estabelece normas para efetuar matrículas no segundo semestre letivo de 2021, para estudantes do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos no primeiro segmento (alfabetização) e segundo segmento (6º ao 9º ano).

3.2 - As inscrições para matrículas novas, nas UnidadesEscolares, serão realizadas no período de 06/07/2021 a 15/07/2021, mediante a existência de vagas, de acordo com as normas constantes neste edital.

3.2.1- As inscrições para matrículas novas serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de inscrição online, no endereço eletrônico: https://saojose.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021, a partir de 8 horas do dia06/07/2021 até 23 horas do dia 15/07/2021. Ao término da inscrição será emitido um número de protocolo como comprovante.

3.2.2 – Os estudantes que não possuírem acesso à internet poderão realizar a inscrição para matrícula na Unidade Escolar, na qual pretende matricular-se, no horário 19h às 21h30min.

3.3 – Para efetuar a inscrição de matrícula e inserção dos dados cadastrais, o estudante ou pai/responsável do(a) estudante menor de 18 anos, deverá realizar os seguintes procedimentos:
a) Acessar o site: https://saojose.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula2021;
b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
c) Preencher a solicitação de inscrição de matrícula;
d) Entregar os documentos solicitados para a matrícula no período estipulado no item 3.5 na Unidade Escolar onde pretende matricular-se . Acondicionar os documentos em sacos plásticos respeitando as normas sanitárias de higiene.

3.3.1- Durante a solicitação de matrícula o/a estudante e/ou pais/responsáveis pelo estudante menor de 18 anos, devem obrigatoriamente informar sua opção:
1. Pela sua participação nas atividades de aprendizagens presenciais ou não presenciais.
2. Preencher se é estudante do grupo de risco.

3.4- A divulgação do resultado da solicitação de matrícula será no dia 19/07/2021 a partir das 8 horas no site oficial da Prefeitura Municipal de São José,no endereço eletrônico http://saojose.sc.gov.br

3.4.1- Após a divulgação do resultado da solicitação de matrícula, a segunda etapa é a confirmação da matrícula propriamente dita, que deverá ser realizada diretamente na Unidade Escolar até o dia 22 de julho.
3.4.2- A entrega de documentos e efetivação da matrícula para os/as estudantes novos será entre os dias 19 a 22 de julho de 2021, nas

respectivas Unidades Escolares a partir das 18h30min.

3.4.3- Caso os estudantes e/ou pais/responsáveis de estudantes menores de 18 anos não compareçam na unidade escolar indicada pelo Sistema Eletrônico de Matrícula para EJA - Ensino Fundamental, no prazo a que se refere este caput para confirmar as informações prestadas, a matrícula não será confirmada, a solicitação será cancelada automaticamente e será necessário acessar novamente o Sistema Eletrônico para reiniciar o processo.

3.4.4 – O não comparecimento no período de efetivação de matrícula na unidade escolar, implicará na perda da vaga, sendo chamados/as os/as candidatos/as da lista de espera.

3.5 – A matrícula de estudantes novos obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Dar-se-ão somente em nível de complementação das vagas restantes da rematrícula.
II – As vagas serão prioritariamente ao atendimento das pessoas com maior idade.
III – O atendimento às pessoas com idade inferior a 18 anos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, dar-se-á apenas quando houver sobra de vagas, priorizando os alunos comprovadamente trabalhadores.
IV – Apresentação dos documentos exigidos de acordo com as normas da unidade Escolar e Censo Escolar. (RG, Certidão de nascimento, CPF e comprovante de residência)
V – Tomar ciência e assinar o Termo de Compromisso a respeito das normas do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da referida Unidade Escolar.
VI - A matrícula para o Ensino Fundamental – EJA, no que se refere à idade mínima de ingresso correspondente a 15 anos, completos até a data da matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010.
VII – A matrícula será efetuada no ano/turma indicado pelo resultado do processo de avaliação semestral/anual, utilizado pela Unidade Escolar de origem do estudante.

4 – DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

4.1 – A Unidade Escolar procederá à organização de turmas observando:

• Mínimo de 15 alunos e máximo de 35 alunos por turma no Ensino Fundamental – Alfabetização e Anos Finais.

4.2 - A Direção da Unidade Escolar deverá esclarecer aos estudantes e/ou pais/responsáveis no ato de matrícula, que o estudante está sujeito a agrupamento, no caso de ocorrer redução do número de estudantes por turma e reagrupamento para outra instituição de ensino, em caso de fechamento do Polo.

4.3 – A Educação de Jovens e Adultos modalidade presencial é ofertada nos seguintes Polos:

1. Colégio Municipal Maria Luiza de Melo - Kobrasol
2. Escola Básica Municipal Altino Corsino da Silva Flores - Procasa
3. CEM Maria Iracema de Andrade - Barreiros
4. CEM Araucária – Serraria
5. CEM Antônio Francisco Machado – Forquilhinhas
6. Escola Básica Municipal Albertina Krummel Maciel – Fazenda do Max
7. CEM Ceniro Martins – Loteamento Ceniro Martins
8. CEM Renascer – Bairro Renascer

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e baseado na legislação pertinente, fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula e solicitação de materiais nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São José.

5.2 - Durante o segundo semestre letivo, as demais solicitações de matrículas/transferências serão realizadas diretamente nas unidades, seguindo as mesmas orientações deste edital.

5.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 23 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO FROES TONIAZZO
Secretário Municipal de Educação

# LISTA DE ESPERA - 2021

Publicação Nº 3116360

SÃO JOSÉ PREFEITURA — Secretaria de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| **CEI ANTONIO DE QUADROS** | | | | |
| G III | | | | |
| 1º | 2021dzdhql | ARTHUR DOMENEGHINI MIRANDA | 08/11/2018 | TARDE |
| 2º | 202164O7d3 | ARTHUR DOMENEGUINI MIRANDA | 08/11/2018 | TARDE |
| **CEI BOM JESUS DE IGUAPE** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 2021bmBhLF | ALANA KATARINA NASCIMENTO OLIVEIRA | 15/04/2020 | MANHÃ |
| 2º | 2021tw7iED | DIOANA WINTER IZOTOM | 15/02/2021 | MANHÃ |
| 3º | 2021TliSxO | BERNARDO KEMPS DE MAGALHÃES | 17/11/2020 | TARDE |
| 4º | 2021zikBbd | EMANUELY CERQUEIRA DE BRITO | 14/10/2020 | MANHÃ |
| 5º | 2021gy2KYe | ANTHONY DE SOUZA | 26/10/2020 | MANHÃ |
| 6º | 2021hbbxCy | JOÃO VÍTOR DE ARAUJO COELHO | 30/06/2020 | TARDE |
| G IV | | | | |
| 1º | 2021VLeN5Y | LORENA COLLET VARGAS DE JESUS | 26/11/2017 | MANHÃ |
| 2º | 2021VLeN5Y | LORENA COLLET VARGAS DE JESUS | 26/11/2017 | INTEGRAL |
| **CEI ELOÍ NIETSCHE** | | | | |
| G II | | | | |
| 1º | 2021VMDxSY | DERICK FELIPE PLANTICOW | 21/12/2019 | TARDE |
| G III | | | | |
| 1º | 2021dzdhql | ARTHUR DOMENEGHINI MIRANDA | 08/11/2018 | TARDE |
| 2º | 202164O7d3 | ARTHUR DOMENEGUINI MIRANDA | 08/11/2018 | TARDE |
| **CEI ERICA SCHMIDT DE SOUZA** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 2021OunGnN | ALLANA ARANHA DA SILVA FERNANDES | 17/12/2020 | MANHÃ |
| 2º | 2021OunGnN | ALLANA ARANHA DA SILVA FERNANDES | 17/12/2020 | TARDE |
| 3º | 2021hbbxCy | JOÃO VÍTOR DE ARAUJO COELHO | 30/06/2020 | TARDE |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 4º | 2021yRRC4C | JOAQUIM VIRTUOSO | 03/07/2020 | TARDE |
| 5º | 2021xYJMbO | ÍCARO TRONCO GODOY | 02/07/2020 | TARDE |
| 6º | 2021xYJMbO | ÍCARO TRONCO GODOY | 02/07/2020 | MANHÃ |
| 7º | 2021zyMbsv | GABRIEL LIMA RODRIGUES | 29/09/2020 | MANHÃ |
| G II | | | | |
| 1º | 2021suoh74 | KETLYN VITÓRIA DE AQUINO DA SILVA | 09/05/2019 | TARDE |
| 2º | 20217NIFvk | ANA CLARA VIRISSIMO DA CUNHA | 30/06/2019 | TARDE |
| 3º | 2021wfKSs5 | JOAQUIM PEREIRA GOMES | 17/10/2019 | TARDE |
| 4º | 2021Ilv1bB | LUCAS CARDOSO DOS SANTOS | 13/11/2019 | MANHÃ |
| 5º | 2021Ilv1bB | LUCAS CARDOSO DOS SANTOS | 13/11/2019 | TARDE |
| **CEI JARDIM PINHEIROS** | | | | |
| G II | | | | |
| 1º | 2021KZRIAL | ANA LIVIA GATINHO LIMA | 14/12/2019 | INTEGRAL |
| 2º | 2021XALriF | VITÓRIA BLANC POLLACHINI | 01/04/2019 | INTEGRAL |
| 3º | 2021Ufr4bc | THEODORO MESSIAS ROSA DE SOUZA | 30/04/2019 | INTEGRAL |
| 4º | 2021yyb9hv | ENZO FELIPE DO CANTO MACHADO | 04/09/2019 | INTEGRAL |
| 5º | 2021VYcvQO | HELENA DE OLIVEIRA SCHMITT | 18/04/2019 | INTEGRAL |
| 6º | 2021W3iHVO | ISADORA DA SILVA GODINHO | 21/01/2020 | INTEGRAL |
| 7º | 2021cbPxCZ | NOAH FERREIRA DE LARIA | 27/04/2019 | INTEGRAL |
| 8º | 2021sb86XG | NAAMA MACHADO DE SOUZA | 24/10/2019 | INTEGRAL |
| 9º | 2021zjX7IU | LAURA DEMETRIO COSTA | 14/07/2019 | INTEGRAL |
| 10º | 2021FAZjsl | LARA MAIA GUCHERT DE SOUZA | 05/03/2020 | INTEGRAL |
| **CEI JARDIM ZANELATTO** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 2021h6J1Dn | VICTOR HUGO RODRIGUES DE AMORIM | 18/09/2020 | MANHÃ |
| 2º | 20212PDXSM | ANTHONY COSTA BRAGA DOS SANTOS | 27/05/2020 | MANHÃ |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 3º | 2021Eiikd7 | LORENZO MARTINS SILVA | 04/07/2020 | TARDE |
| G II | | | | |
| 1º | 2021VMDxSY | DERICK FELIPE PLANTICOW | 21/12/2019 | TARDE |
| 2º | 2021lkZQY8 | GABRIEL MARTINS DA SILVA | 10/06/2019 | TARDE |
| G III | | | | |
| 1º | 2021dzdhql | ARTHUR DOMENEGHINI MIRANDA | 08/11/2018 | TARDE |
| 2º | 202164O7d3 | ARTHUR DOMENEGUINI MIRANDA | 08/11/2018 | TARDE |
| **CEI JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 20211QxkdL | KAIO NEVES MALLMANN | 28/12/2020 | INTEGRAL |
| 2º | 2021DFiFEc | ÀDRIA HELOYSE DA SILVA INGLIS | 20/11/2020 | INTEGRAL |
| 3º | 2021cPlK7M | ISABELLA DELAZERI | 24/09/2020 | INTEGRAL |
| 4º | 2021shCA6z | WOODSON ETIENNE | 05/12/2020 | INTEGRAL |
| 5º | 2021CZlcSN | STEFANY FERREIRA MUNIZ | 16/02/2021 | INTEGRAL |
| 6º | 2021juEfOf | MIGUEL ORLANDO DE MATOS | 11/07/2020 | INTEGRAL |
| 7º | 2021zJMfeJ | VALENTIN AVILA BERNARDES CORREA | 17/07/2020 | INTEGRAL |
| 8º | 2021ylgmoD | PAULO GUSTAVO PORTES COSTA | 26/10/2020 | INTEGRAL |
| 9º | 2021oeIEV4 | AGATHA BEATRIZ PAZ LEMES | 27/01/2021 | INTEGRAL |
| 10º | 2021i1J1yt | CAMILLI BAGGIO DE SANTANA | 24/12/2020 | INTEGRAL |
| 11º | 2021WJD3c4 | CECILIA DUTRA DO PRADO | 09/02/2021 | INTEGRAL |
| 12º | 20217RYNmZ | ISAAC DOWSAN OLIVEIRA LINDOSO | 14/01/2021 | MANHÃ |
| 13º | 20217RYNmZ | ISAAC DOWSAN OLIVEIRA LINDOSO | 14/01/2021 | TARDE |
| 14º | 2021TxRy7F | ANTÔNIA PEDRA SANTOS | 03/04/2020 | TARDE |
| 15º | 2021TxRy7F | ANTÔNIA PEDRA SANTOS | 03/04/2020 | MANHÃ |
| 16º | 2021eiRwWh | ALICE FELTES | 14/09/2020 | MANHÃ |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 17º | 2021eiRwWh | ALICE FELTES | 14/09/2020 | TARDE |
| 18º | 2021ylgmoD | PAULO GUSTAVO PORTES COSTA | 26/10/2020 | TARDE |
| 19º | 2021qcdnHX | REBECA PADILHA MANIQUE | 11/12/2020 | TARDE |
| 20º | 2021qcdnHX | REBECA PADILHA MANIQUE | 11/12/2020 | MANHÃ |
| 21º | 2021oeIEV4 | AGATHA BEATRIZ PAZ LEMES | 27/01/2021 | TARDE |
| 22º | 2021oeIEV4 | AGATHA BEATRIZ PAZ LEMES | 27/01/2021 | MANHÃ |
| 23º | 20217RYNmZ | ISAAC DOWSAN OLIVEIRA LINDOSO | 14/01/2021 | INTEGRAL |
| 24º | 20214vauCJ | HEITOR FORTE SILVEIRA | 05/01/2021 | INTEGRAL |
| 25º | 2021R6fOzi | HELOISA ALMEIDA BORGES | 15/07/2020 | INTEGRAL |
| 26º | 2021TxRy7F | ANTÔNIA PEDRA SANTOS | 03/04/2020 | INTEGRAL |
| 27º | 2021eiRwWh | ALICE FELTES | 14/09/2020 | INTEGRAL |
| 28º | 2021zhRjaT | ISIS FERNANDA BARBOSA DANTAS | 22/05/2020 | INTEGRAL |
| 29º | 2021qcdnHX | REBECA PADILHA MANIQUE | 11/12/2020 | INTEGRAL |
| G II | | | | |
| 1º | 2021OoJ7D7 | HELLENA SALLES ANTUNES | 19/07/2019 | INTEGRAL |
| 2º | 2021DJ8qi5 | HELENA DA CONCEIÇÃO SOARES | 23/10/2019 | INTEGRAL |
| 3º | 2021jyH9mp | DAVI MIGUEL FERREIRA NAZÁRIO | 25/05/2019 | INTEGRAL |
| 4º | 2021Nar2BQ | PEDRO PEREIRA MARQUES BORIOLA | 05/11/2019 | INTEGRAL |
| 5º | 2021KZRIAL | ANA LIVIA GATINHO LIMA | 14/12/2019 | INTEGRAL |
| 6º | 2021tpMcih | ALICE FERNANDES | 01/11/2019 | INTEGRAL |
| 7º | 2021feymiV | ISADORA DE SOUZA | 15/10/2019 | INTEGRAL |
| 8º | 2021ppAXq4 | SOPHIA RODRIGUES GORGES | 31/01/2020 | INTEGRAL |
| 9º | 2021rCn1BA | ENZO ANDRADE DOS PASSOS | 29/11/2019 | INTEGRAL |
| 10º | 2021Ufr4bc | THEODORO MESSIAS ROSA DE SOUZA | 30/04/2019 | INTEGRAL |
| 11º | 2021yyb9hv | ENZO FELIPE DO CANTO MACHADO | 04/09/2019 | INTEGRAL |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 12º | 2021zZjls9 | JOAQUIM SILVANO DA LUZ | 20/11/2019 | INTEGRAL |
| 13º | 2021VYcvQO | HELENA DE OLIVEIRA SCHMITT | 18/04/2019 | INTEGRAL |
| 14º | 20212WI6xD | MANUELLA FONSECA CASAROTO | 06/07/2019 | INTEGRAL |
| 15º | 2021LH6rca | LARA DETROS DALL OLIVA | 20/08/2019 | INTEGRAL |
| 16º | 20213ylBNq | JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO | 20/04/2019 | INTEGRAL |
| 17º | 2021hpyjfo | ALANA BITENCOURT FARIAS | 14/08/2019 | INTEGRAL |
| 18º | 2021W3iHVO | ISADORA DA SILVA GODINHO | 21/01/2020 | INTEGRAL |
| 19º | 2021Ajbhkc | ANA CLARA SARAIVA DUARTE DE MESQUITA | 08/08/2019 | INTEGRAL |
| 20º | 2021cbPxCZ | NOAH FERREIRA DE LARIA | 27/04/2019 | INTEGRAL |
| 21º | 2021K2fkAV | MATHEUS SOUZA CHIELLA CASCAES | 08/08/2019 | INTEGRAL |
| 22º | 2021OhCZpu | THÉO DUTRA DE MATTOS | 11/10/2019 | INTEGRAL |
| 23º | 2021PaACnV | JOSUÉ JOSÉ ARGUELHO AZEVEDO | 02/09/2019 | MANHÃ |
| 24º | 2021PaACnV | JOSUÉ JOSÉ ARGUELHO AZEVEDO | 02/09/2019 | TARDE |
| 25º | 2021LXrqsl | PEDRO WOLFF DA SILVA | 26/12/2019 | TARDE |
| 26º | 2021gPALYU | RUBA MOHAMMED AMEEN AWSH | 27/01/2020 | TARDE |
| 27º | 202119qLqh | MATTEO ISAAC DA SILVA | 08/04/2019 | TARDE |
| 28º | 2021tpMcih | ALICE FERNANDES | 01/11/2019 | TARDE |
| 29º | 2021lKOv48 | ARTHUR MILLER DA SILVA MONTEIRO | 03/05/2019 | MANHÃ |
| 30º | 2021wowsRN | LUCAS DE ALMEIDA JAQUES | 23/11/2019 | TARDE |
| 31º | 2021bXDnMk | SAYMON ELIONAY ALCÂNTARA DOS SANTOS | 16/10/2019 | MANHÃ |
| 32º | 20213ylBNq | JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO | 20/04/2019 | TARDE |
| 33º | 20213ylBNq | JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO | 20/04/2019 | MANHÃ |
| 34º | 20217hlmWG | VITÓRIA LUZ DANTAS BRITO | 25/03/2020 | TARDE |
| 35º | 20217hlmWG | VITÓRIA LUZ DANTAS BRITO | 25/03/2020 | MANHÃ |
| 36º | 2021SBAkK6 | FEDORA ST PREUX PETIT FRERE | 02/10/2019 | MANHÃ |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 37º | 2021SBAkK6 | FEDORA ST PREUX PETIT FRERE | 02/10/2019 | TARDE |
| 38º | 2021YQHrzh | ARTHUR HENRIQUE DA SILVA | 02/09/2019 | TARDE |
| 39º | 2021feymiV | ISADORA DE SOUZA | 15/10/2019 | MANHÃ |
| 40º | 2021feymiV | ISADORA DE SOUZA | 15/10/2019 | TARDE |
| 41º | 2021CfJ3WI | ARTHUR VINICIUS JOÃO | 16/09/2019 | TARDE |
| 42º | 2021hpyjfo | ALANA BITENCOURT FARIAS | 14/08/2019 | TARDE |
| 43º | 2021ppAXq4 | SOPHIA RODRIGUES GORGES | 31/01/2020 | MANHÃ |
| 44º | 2021GLqAlO | EDUARDO KOESTER VALVERDE | 15/07/2019 | MANHÃ |
| 45º | 2021OlgpQo | ÉRICKA FAGUNDES MARINHO | 26/08/2019 | TARDE |
| 46º | 2021OlgpQo | ÉRICKA FAGUNDES MARINHO | 26/08/2019 | MANHÃ |
| 47º | 2021O95DA3 | AGATHA CÁSSIA ROSA FEREIRA | 12/10/2019 | TARDE |
| 48º | 2021O95DA3 | AGATHA CÁSSIA ROSA FEREIRA | 12/10/2019 | MANHÃ |
| 49º | 20214qbhcB | NISSI TESSA | 26/02/2020 | MANHÃ |
| 50º | 2021kA5IGS | MARIA EDUARDA MAYER | 05/03/2020 | TARDE |
| 51º | 2021WDMPqO | THÉO RANGEL GOULART GIORDANO | 20/09/2019 | MANHÃ |
| 52º | 2021WDMPqO | THÉO RANGEL GOULART GIORDANO | 20/09/2019 | TARDE |
| 53º | 2021OhCZpu | THÉO DUTRA DE MATTOS | 11/10/2019 | MANHÃ |
| 54º | 2021DJ8qi5 | HELENA DA CONCEIÇÃO SOARES | 23/10/2019 | MANHÃ |
| 55º | 2021P4dNyx | LÍVIA COLLET DE MELO | 06/04/2019 | INTEGRAL |
| 56º | 2021TWAvkQ | DEBORA ALICE FERREIRA DE OLIVEIRA | 06/12/2019 | INTEGRAL |
| 57º | 2021LXrqsI | PEDRO WOLFF DA SILVA | 26/12/2019 | INTEGRAL |
| 58º | 20215I2M9L | ANTHONY MIGUEL FAGUNDES DA SILVA | 22/10/2019 | INTEGRAL |
| 59º | 2021hYb2Gq | TITO BATISTA BONIFÁCIO | 30/05/2019 | INTEGRAL |
| 60º | 2021Q5MesG | CHRISTOPHER DE OLIVEIRA SANTOS | 11/01/2020 | INTEGRAL |
| 61º | 2021wowsRN | LUCAS DE ALMEIDA JAQUES | 23/11/2019 | INTEGRAL |

DOM/SC Assinado Digitalmente

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 62º | 2021p8v4pg | HELENA LAUMANN OTTO | 08/10/2019 | INTEGRAL |
| 63º | 2021sb86XG | NAAMA MACHADO DE SOUZA | 24/10/2019 | INTEGRAL |
| 64º | 2021zjX7lU | LAURA DEMETRIO COSTA | 14/07/2019 | INTEGRAL |
| 65º | 20217hlmWG | VITÓRIA LUZ DANTAS BRITO | 25/03/2020 | INTEGRAL |
| 66º | 2021SBAkK6 | FEDORA ST PREUX PETIT FRERE | 02/10/2019 | INTEGRAL |
| 67º | 2021YQHrzh | ARTHUR HENRIQUE DA SILVA | 02/09/2019 | INTEGRAL |
| 68º | 2021sNefaK | ALÍCIA MARQUES DE LIMA | 28/10/2019 | INTEGRAL |
| 69º | 2021GLqAlO | EDUARDO KOESTER VALVERDE | 15/07/2019 | INTEGRAL |
| 70º | 2021FAZjsl | LARA MAIA GUCHERT DE SOUZA | 05/03/2020 | INTEGRAL |
| 71º | 2021O95DA3 | AGATHA CÁSSIA ROSA FEREIRA | 12/10/2019 | INTEGRAL |
| 72º | 2021ZTDVqm | MARIA CATARINA LIMAS JOSÉ DE SOUZA | 12/02/2020 | INTEGRAL |
| 73º | 2021WDMPqO | THÉO RANGEL GOULART GIORDANO | 20/09/2019 | INTEGRAL |
| 74º | 2021s1rrbJ | MIRIÃ YASMIM SOUZA BENTO | 23/02/2020 | INTEGRAL |
| 75º | 2021s1Lfmd | LAUREN YASMIM SOUZA BENTO | 23/02/2020 | INTEGRAL |
| **CEI LÍCIO MAURO DA SILVEIRA** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 20211XqDxo | HEITOR GABRIEL FERREIRA GOMES | 18/02/2021 | TARDE |
| 2º | 20211XqDxo | HEITOR GABRIEL FERREIRA GOMES | 18/02/2021 | MANHÃ |
| 3º | 20216z23Ze | KAEL JUNCKES | 13/02/2021 | TARDE |
| 4º | 20216z23Ze | KAEL JUNCKES | 13/02/2021 | MANHÃ |
| 5º | 2021tw7iED | DIOANA WINTER IZOTOM | 15/02/2021 | MANHÃ |
| 6º | 2021FB6iKe | GAEL GARCIA DE OLIVEIRA FURTADO | 17/07/2020 | MANHÃ |
| 7º | 20212kDnyW | PEDRO LEONARDO DE ABREU PEREIRA | 17/09/2020 | MANHÃ |
| 8º | 20212kDnyW | PEDRO LEONARDO DE ABREU PEREIRA | 17/09/2020 | TARDE |
| G III | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 2021nEmeRT | ARTHUR DOS ANJOS | 12/06/2018 | INTEGRAL |
| 2º | 2021aEukVX | FRANCISCO CHAMORRA DE SOUZA MARCOS | 25/07/2018 | INTEGRAL |
| 3º | 2021ubMjel | HEITOR SILVA AMORIM | 20/04/2018 | INTEGRAL |
| 4º | 2021NpJ4O2 | YASMIN SOPHIA ARNECKE EICH | 08/08/2018 | TARDE |
| 5º | 2021hiT4Wj | HADASSA DOS SANTOS | 14/05/2018 | TARDE |
| 6º | 2021oeKyGC | ARTHUR DA ROCHA LIMAS | 15/12/2018 | TARDE |
| 7º | 2021J9k45o | MANOELA BRINZIN SCHMITT | 14/04/2018 | TARDE |
| 8º | 2021mamURF | BENJAMIM GUSTAVO SANTOS COSTA | 18/07/2018 | INTEGRAL |
| G IV | | | | |
| 1º | 2021fl5Wfn | LAVÍNIA ALVES DAVID | 08/11/2017 | TARDE |
| **CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI** | | | | |
| G III | | | | |
| 1º | 2021NJRM3y | VALENTINA DE MATTOS | 27/04/2018 | INTEGRAL |
| 2º | 2021bXguUN | MAITÊ FRAGA TEIXEIRA | 02/07/2018 | INTEGRAL |
| 3º | 20213x9aWc | NOAH ALEXANDRE RAMOS SENDESKI | 23/03/2019 | INTEGRAL |
| 4º | 2021EeuUVj | JORDAN PIANA RAMOS | 03/01/2019 | INTEGRAL |
| 5º | 2021DpNHwa | ANTONELLA SILVA FLOR | 09/01/2019 | INTEGRAL |
| 6º | 20217N9mka | ARTHUR TRIERVEILER AUGUSTINHO | 03/11/2018 | INTEGRAL |
| 7º | 2021RkdhLJ | CECÍLIA DE FREITAS SAGAZ SILVA | 07/08/2018 | INTEGRAL |
| 8º | 2021uT5LOh | CÁSSIO GONÇALVES RODRIGUES | 26/02/2019 | INTEGRAL |
| 9º | 2021FjUEko | THÁLIGLEY EDUARDO BERGMANN CARDOSO | 08/03/2019 | INTEGRAL |
| 10º | 2021PXhUXe | JOAO ARTHUR DE SOUZA DA SILVA | 30/01/2019 | INTEGRAL |
| 11º | 2021uAqYeX | ANTHONY AZEVEDO TOLDI TONEZER. | 02/01/2019 | INTEGRAL |
| 12º | 2021ufliXP | HELENA DO NASCIMENTO BUNN | 09/03/2019 | INTEGRAL |
| **CEI MARIA FERREIRA** | | | | |
| G IV | | | | |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 2021qFujXf | PYETRA FERREIRA RICARDO | 05/12/2017 | MANHÃ |
| 2º | 2021qFujXf | PYETRA FERREIRA RICARDO | 05/12/2017 | TARDE |
| **CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA** | | | | |
| G III | | | | |
| 1º | 2021dJlI9H | JOÃO GABRIEL WEISS NOGUEIRA | 09/02/2019 | TARDE |
| 2º | 2021NpJ4O2 | YASMIN SOPHIA ARNECKE EICH | 08/08/2018 | TARDE |
| 3º | 2021z2dkk7 | SOL IVASSA FERNANDES BEZERRA | 02/03/2019 | MANHÃ |
| 4º | 2021z2dkk7 | SOL IVASSA FERNANDES BEZERRA | 02/03/2019 | TARDE |
| 5º | 2021J9k45o | MANOELA BRINZIN SCHMITT | 14/04/2018 | TARDE |
| 6º | 2021w8JI2O | GABRIELLY AUGUSTA CASTILHO DOS SANTOS | 07/04/2018 | TARDE |
| G IV | | | | |
| 1º | 20215TO7xk | VITOR FERREIRA DE SOUSA | 11/07/2017 | TARDE |
| **CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 20211XqDxo | HEITOR GABRIEL FERREIRA GOMES | 18/02/2021 | TARDE |
| 2º | 20211XqDxo | HEITOR GABRIEL FERREIRA GOMES | 18/02/2021 | MANHÃ |
| 3º | 2021HmiZGe | HENRY ÉDIO DOS SANTOS TIMM | 22/08/2020 | TARDE |
| 4º | 2021FB6iKe | GAEL GARCIA DE OLIVEIRA FURTADO | 17/07/2020 | MANHÃ |
| G II | | | | |
| 1º | 2021B6skh6 | SAMUEL VICTÓRIO CARDOSO PADILHA | 20/05/2019 | MANHÃ |
| 2º | 2021yifhBZ | MARIA JÚLIA MAFRA PAES | 15/02/2020 | MANHÃ |
| 3º | 2021yifhBZ | MARIA JÚLIA MAFRA PAES | 15/02/2020 | TARDE |
| 4º | 2021eNGTdA | REIMARYS ESTHEFANIA RIVERO RODRIGUEZ | 16/04/2019 | MANHÃ |
| 5º | 2021kI8ENi | JOÃO GUILHERME SILVEIRA DE JESUS | 20/12/2019 | TARDE |
| 6º | 2021OcUWYq | THÉO PATRIK ROSA DA COSTA | 23/05/2019 | MANHÃ |
| 7º | 2021OcUWYq | THÉO PATRIK ROSA DA COSTA | 23/05/2019 | TARDE |

DOM/SC Assinado Digitalmente

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 8º | 2021e4yl9i | VALENTINE WALCZAK TSUKAMOTO | 12/10/2019 | TARDE |
| 9º | 2021uGGegE | BENÍCIO SCARIOT FARACO DE OLIVEIRA | 14/01/2020 | MANHÃ |
| 10º | 2021uGGegE | BENÍCIO SCARIOT FARACO DE OLIVEIRA | 14/01/2020 | TARDE |
| 11º | 2021AN5PON | VICENTE SCARIOT FARACO DE OLIVEIRA | 14/01/2020 | MANHÃ |
| 12º | 2021AN5PON | VICENTE SCARIOT FARACO DE OLIVEIRA | 14/01/2020 | TARDE |
| 13º | 2021ZIEvsL | ELOÍSA DA COSTA VAZ | 12/08/2019 | MANHÃ |
| 14º | 2021ZIEvsL | ELOÍSA DA COSTA VAZ | 12/08/2019 | TARDE |
| 15º | 2021z8bxDh | RAEL BARCELLOS ROSA | 15/10/2019 | MANHÃ |
| 16º | 2021azovlo | CLARA BRANCO DE JESUS | 03/08/2019 | TARDE |
| 17º | 2021azovlo | CLARA BRANCO DE JESUS | 03/08/2019 | MANHÃ |
| 18º | 202123r2w9 | MATHEUS LIMA PEZENTE NEGRI | 08/01/2020 | TARDE |
| 19º | 2021417GDY | MANUELA PIERRI COELHO | 11/02/2020 | MANHÃ |
| 20º | 2021417GDY | MANUELA PIERRI COELHO | 11/02/2020 | TARDE |
| G III | | | | |
| 1º | 2021koBi5R | LIZ CARDOSO NUNES DA SILVA | 15/11/2018 | TARDE |
| 2º | 2021koBi5R | LIZ CARDOSO NUNES DA SILVA | 15/11/2018 | MANHÃ |
| G IV | | | | |
| 1º | 20215TO7xk | VITOR FERREIRA DE SOUSA | 11/07/2017 | TARDE |
| **CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 2021R6fOzi | HELOISA ALMEIDA BORGES | 15/07/2020 | MANHÃ |
| 2º | 2021eiRwWh | ALICE FELTES | 14/09/2020 | MANHÃ |
| 3º | 20211QxkdL | KAIO NEVES MALLMANN | 28/12/2020 | MANHÃ |
| 4º | 2021zhRjaT | ISIS FERNANDA BARBOSA DANTAS | 22/05/2020 | MANHÃ |
| 5º | 2021shCA6z | WOODSON ETIENNE | 05/12/2020 | MANHÃ |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 6º | 2021ylgmoD | PAULO GUSTAVO PORTES COSTA | 26/10/2020 | MANHÃ |
| 7º | 2021CZlcSN | STEFANY FERREIRA MUNIZ | 16/02/2021 | MANHÃ |
| 8º | 2021oeIEV4 | AGATHA BEATRIZ PAZ LEMES | 27/01/2021 | MANHÃ |
| 9º | 2021i1J1yt | CAMILLI BAGGIO DE SANTANA | 24/12/2020 | MANHÃ |
| 10º | 2021Zoyxqq | LUIZA SILVA DE SOUSA | 10/12/2020 | MANHÃ |
| G II | | | | |
| 1º | 2021OoJ7D7 | HELLENA SALLES ANTUNES | 19/07/2019 | INTEGRAL |
| 2º | 2021DJ8qi5 | HELENA DA CONCEIÇÃO SOARES | 23/10/2019 | INTEGRAL |
| 3º | 2021Nar2BQ | PEDRO PEREIRA MARQUES BORIOLA | 05/11/2019 | INTEGRAL |
| 4º | 2021KZRIAL | ANA LIVIA GATINHO LIMA | 14/12/2019 | INTEGRAL |
| 5º | 2021tpMcih | ALICE FERNANDES | 01/11/2019 | INTEGRAL |
| 6º | 2021feymiV | ISADORA DE SOUZA | 15/10/2019 | INTEGRAL |
| 7º | 2021ppAXq4 | SOPHIA RODRIGUES GORGES | 31/01/2020 | INTEGRAL |
| 8º | 2021rCn1BA | ENZO ANDRADE DOS PASSOS | 29/11/2019 | INTEGRAL |
| 9º | 2021Ufr4bc | THEODORO MESSIAS ROSA DE SOUZA | 30/04/2019 | INTEGRAL |
| 10º | 2021yyb9hv | ENZO FELIPE DO CANTO MACHADO | 04/09/2019 | INTEGRAL |
| 11º | 2021zZjIs9 | JOAQUIM SILVANO DA LUZ | 20/11/2019 | INTEGRAL |
| 12º | 2021VYcvQO | HELENA DE OLIVEIRA SCHMITT | 18/04/2019 | INTEGRAL |
| 13º | 20212WI6xD | MANUELLA FONSECA CASAROTO | 06/07/2019 | INTEGRAL |
| 14º | 20213ylBNq | JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO | 20/04/2019 | INTEGRAL |
| 15º | 2021hpyjfo | ALANA BITENCOURT FARIAS | 14/08/2019 | INTEGRAL |
| 16º | 2021W3iHVO | ISADORA DA SILVA GODINHO | 21/01/2020 | INTEGRAL |
| 17º | 2021Ajbhkc | ANA CLARA SARAIVA DUARTE DE MESQUITA | 08/08/2019 | INTEGRAL |
| 18º | 2021cbPxCZ | NOAH FERREIRA DE LARIA | 27/04/2019 | INTEGRAL |
| 19º | 2021K2fkAV | MATHEUS SOUZA CHIELLA CASCAES | 08/08/2019 | INTEGRAL |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 20º | 2021OhCZpu | THÉO DUTRA DE MATTOS | 11/10/2019 | INTEGRAL |
| 21º | 2021iQZgR9 | LORENZO DA SILVA DE OLIVEIRA | 29/08/2019 | TARDE |
| 22º | 2021PaACnV | JOSUÉ JOSÉ ARGUELHO AZEVEDO | 02/09/2019 | MANHÃ |
| 23º | 2021PaACnV | JOSUÉ JOSÉ ARGUELHO AZEVEDO | 02/09/2019 | TARDE |
| 24º | 2021LXrqsl | PEDRO WOLFF DA SILVA | 26/12/2019 | TARDE |
| 25º | 2021gPALYU | RUBA MOHAMMED AMEEN AWSH | 27/01/2020 | TARDE |
| 26º | 202119qLqh | MATTEO ISAAC DA SILVA | 08/04/2019 | TARDE |
| 27º | 2021mSIKUZ | ISIS HOMEM DE SÁ | 30/07/2019 | TARDE |
| 28º | 2021cYqzYj | ANA CECILIA BARBOSA DA SILVA | 05/10/2019 | TARDE |
| 29º | 2021cYqzYj | ANA CECILIA BARBOSA DA SILVA | 05/10/2019 | MANHÃ |
| 30º | 2021lKOv48 | ARTHUR MILLER DA SILVA MONTEIRO | 03/05/2019 | MANHÃ |
| 31º | 2021lKOv48 | ARTHUR MILLER DA SILVA MONTEIRO | 03/05/2019 | TARDE |
| 32º | 2021wowsRN | LUCAS DE ALMEIDA JAQUES | 23/11/2019 | TARDE |
| 33º | 20213ylBNq | JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO | 20/04/2019 | TARDE |
| 34º | 20213ylBNq | JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO | 20/04/2019 | MANHÃ |
| 35º | 20217hlmWG | VITÓRIA LUZ DANTAS BRITO | 25/03/2020 | TARDE |
| 36º | 20217hlmWG | VITÓRIA LUZ DANTAS BRITO | 25/03/2020 | MANHÃ |
| 37º | 2021SBAkK6 | FEDORA ST PREUX PETIT FRERE | 02/10/2019 | MANHÃ |
| 38º | 2021SBAkK6 | FEDORA ST PREUX PETIT FRERE | 02/10/2019 | TARDE |
| 39º | 2021feymiV | ISADORA DE SOUZA | 15/10/2019 | MANHÃ |
| 40º | 2021feymiV | ISADORA DE SOUZA | 15/10/2019 | TARDE |
| 41º | 2021CfJ3Wl | ARTHUR VINICIUS JOÃO | 16/09/2019 | TARDE |
| 42º | 2021CfJ3Wl | ARTHUR VINICIUS JOÃO | 16/09/2019 | MANHÃ |
| 43º | 2021hpyjfo | ALANA BITENCOURT FARIAS | 14/08/2019 | TARDE |
| 44º | 2021GLqAlO | EDUARDO KOESTER VALVERDE | 15/07/2019 | MANHÃ |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 45º | 2021OlgpQo | ÉRICKA FAGUNDES MARINHO | 26/08/2019 | MANHÃ |
| 46º | 2021OlgpQo | ÉRICKA FAGUNDES MARINHO | 26/08/2019 | TARDE |
| 47º | 20214qbhcB | NISSI TESSA | 26/02/2020 | MANHÃ |
| 48º | 20217ZrQii | MARIA LÚCIA DE CASTRO GOMES | 15/05/2019 | TARDE |
| 49º | 2021qguw82 | GABRIELA ELIS DE SOUZA CORREA | 15/01/2020 | MANHÃ |
| 50º | 2021kA5IGS | MARIA EDUARDA MAYER | 05/03/2020 | TARDE |
| 51º | 2021WDMPqO | THÉO RANGEL GOULART GIORDANO | 20/09/2019 | MANHÃ |
| 52º | 2021WDMPqO | THÉO RANGEL GOULART GIORDANO | 20/09/2019 | TARDE |
| 53º | 2021OhCZpu | THÉO DUTRA DE MATTOS | 11/10/2019 | MANHÃ |
| 54º | 2021DJ8qi5 | HELENA DA CONCEIÇÃO SOARES | 23/10/2019 | MANHÃ |
| 55º | 2021iQZgR9 | LORENZO DA SILVA DE OLIVEIRA | 29/08/2019 | INTEGRAL |
| 56º | 2021P4dNyx | LÍVIA COLLET DE MELO | 06/04/2019 | INTEGRAL |
| 57º | 2021LXrqsl | PEDRO WOLFF DA SILVA | 26/12/2019 | INTEGRAL |
| 58º | 2021Q5MesG | CHRISTOPHER DE OLIVEIRA SANTOS | 11/01/2020 | INTEGRAL |
| 59º | 2021wowsRN | LUCAS DE ALMEIDA JAQUES | 23/11/2019 | INTEGRAL |
| 60º | 2021p8v4pg | HELENA LAUMANN OTTO | 08/10/2019 | INTEGRAL |
| 61º | 2021sb86XG | NAAMA MACHADO DE SOUZA | 24/10/2019 | INTEGRAL |
| 62º | 2021zjX7lU | LAURA DEMETRIO COSTA | 14/07/2019 | INTEGRAL |
| 63º | 20217hImWG | VITÓRIA LUZ DANTAS BRITO | 25/03/2020 | INTEGRAL |
| 64º | 2021SBAkK6 | FEDORA ST PREUX PETIT FRERE | 02/10/2019 | INTEGRAL |
| 65º | 2021sNefaK | ALÍCIA MARQUES DE LIMA | 28/10/2019 | INTEGRAL |
| 66º | 2021GLqAlO | EDUARDO KOESTER VALVERDE | 15/07/2019 | INTEGRAL |
| 67º | 2021FAZjsl | LARA MAIA GUCHERT DE SOUZA | 05/03/2020 | INTEGRAL |
| 68º | 2021O95DA3 | AGATHA CÁSSIA ROSA FEREIRA | 12/10/2019 | INTEGRAL |
| 69º | 2021WDMPqO | THÉO RANGEL GOULART GIORDANO | 20/09/2019 | INTEGRAL |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 70º | 2021s1rrbJ | MIRIÃ YASMIM SOUZA BENTO | 23/02/2020 | INTEGRAL |
| 71º | 2021s1Lfmd | LAUREN YASMIM SOUZA BENTO | 23/02/2020 | INTEGRAL |
| **CEI PROFª ANA SPERANDIO BATTISTI** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 2021D4dTsb | ALICE WEBER KUHL | 24/06/2020 | INTEGRAL |
| 2º | 2021FdhtRY | VALLENTIN BITTENCOURT BENTO | 30/04/2020 | INTEGRAL |
| 3º | 2021gy2KYe | ANTHONY DE SOUZA | 26/10/2020 | INTEGRAL |
| 4º | 2021zikBbd | EMANUELY CERQUEIRA DE BRITO | 14/10/2020 | INTEGRAL |
| 5º | 2021bUYxFF | LUCAS JOSÉ BISCAIA SCHWEITZER | 31/07/2020 | INTEGRAL |
| 6º | 20214xB5K8 | ENZO DOS SANTOS NUNES DE MORAIS | 15/02/2021 | MANHÃ |
| 7º | 20214xB5K8 | ENZO DOS SANTOS NUNES DE MORAIS | 15/02/2021 | TARDE |
| 8º | 2021xzA5ZG | JOÃO AUGUSTO DE SOUZA | 18/05/2020 | MANHÃ |
| 9º | 20216z23Ze | KAEL JUNCKES | 13/02/2021 | MANHÃ |
| 10º | 20216z23Ze | KAEL JUNCKES | 13/02/2021 | TARDE |
| 11º | 2021mHzODZ | THÉO MACHADO SILVA | 19/07/2020 | INTEGRAL |
| 12º | 2021Tli4za | KAIQUE GONÇALVES FIDEL | 05/10/2020 | INTEGRAL |
| 13º | 20214FA4Tq | SOPHIA PASQUALON DOS SANTOS | 15/05/2020 | INTEGRAL |
| 14º | 2021L62D81 | LIZ TEICHMANN STUMPF COSTA | 09/09/2020 | INTEGRAL |
| 15º | 20214xB5K8 | ENZO DOS SANTOS NUNES DE MORAIS | 15/02/2021 | INTEGRAL |
| 16º | 20216z23Ze | KAEL JUNCKES | 13/02/2021 | INTEGRAL |
| 17º | 2021e7DVfb | TOM FONSECA FERNANDES | 02/06/2020 | INTEGRAL |
| G II | | | | |
| 1º | 2021awuR1y | LIRA DE BARROS RODRIGUES SILVA | 08/12/2019 | INTEGRAL |
| 2º | 2021mDjbvr | HELENA KUHL HORSTMANN | 17/11/2019 | INTEGRAL |
| 3º | 20215wZF2I | MARIA CAROLINA VIEIRA SALDANHA | 07/03/2020 | INTEGRAL |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 4º | 202171VSfE | CECÍLIA MARIA MAIMONI LIMA | 03/12/2019 | INTEGRAL |
| 5º | 2021rdj1xv | MIGUEL ROSA ALVES | 06/11/2019 | INTEGRAL |
| 6º | 20214ZB61h | ANTHONIO KALLEB AZEVEDO DE CAMPOS DE | 03/07/2019 | INTEGRAL |
| 7º | 2021m1OFIG | BIANCA WENDLAND | 24/12/2019 | INTEGRAL |
| 8º | 2021acidjG | ARTHUR RIBEIRO BERNARDES | 27/01/2020 | INTEGRAL |
| 9º | 2021HnHI3W | BRAYAN DOS SANTOS ROCHA | 16/11/2019 | INTEGRAL |
| 10º | 2021Mp9PCX | EMANUELLI RIBEIRO RODRIGUES | 23/08/2019 | INTEGRAL |
| 11º | 2021EaiyvE | ENZO GABRIEL DA SILVEIRA | 18/02/2020 | INTEGRAL |
| 12º | 2021x2Bd4V | LORENZO ENRICO SANTOS OLN | 18/12/2019 | INTEGRAL |
| 13º | 2021Wxnjhy | VALENTIM RODRIGUES JACINTO | 13/04/2019 | INTEGRAL |
| 14º | 2021dT11lu | DAVI GEVAERD TEIXEIRA | 02/10/2019 | INTEGRAL |
| 15º | 2021SLvMSS | BERNARDO CORDEIRO GOUVEIA | 02/12/2019 | INTEGRAL |
| 16º | 20218wR8GW | EMANUELLY KATHERINE ALVES FERREIRA | 06/06/2019 | INTEGRAL |
| 17º | 2021LzmjjZ | ENZO FERREIRA STEFANI | 04/04/2019 | INTEGRAL |
| 18º | 2021ClMql6 | MURILO JOSTEN | 19/10/2019 | INTEGRAL |
| 19º | 20214HOTOO | ALICE MELIM DELFINO | 09/11/2019 | INTEGRAL |
| 20º | 2021DctXcg | JOANNA HANTSCHICK PASQUINI | 23/01/2020 | INTEGRAL |
| 21º | 2021MYY8WS | HELOÍSA VIEIRA MARTINS | 06/08/2019 | INTEGRAL |
| 22º | 2021z2TMqE | ARTHUR MARTINS GOMES DA SILVA | 29/05/2019 | INTEGRAL |
| 23º | 2021hTcRC1 | KAYLE THAMIRES SANTOS | 29/01/2020 | INTEGRAL |
| 24º | 2021nQjP9Z | DIEGO EDUARDO DE JESUS | 30/03/2020 | INTEGRAL |
| 25º | 2021qPiJCm | RAFAEL MARTINS FREITAS | 13/09/2019 | INTEGRAL |
| 26º | 2021vwLGXy | JOSE PIETRO RODRIGUES DA SILVA | 02/12/2019 | TARDE |
| 27º | 2021sFoFis | ANNA BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS | 09/09/2019 | TARDE |
| 28º | 2021sFoFis | ANNA BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS | 09/09/2019 | MANHÃ |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 29º | 2021WRbDg5 | AYLA DE OLIVEIRA | 26/03/2020 | TARDE |
| 30º | 2021Y5F99v | LUÍSA RAMOS MASCARELLO | 18/01/2020 | TARDE |
| 31º | 2021m1OFIG | BIANCA WENDLAND | 24/12/2019 | TARDE |
| 32º | 2021LzmjjZ | ENZO FERREIRA STEFANI | 04/04/2019 | TARDE |
| 33º | 2021awuR1y | LIRA DE BARROS RODRIGUES SILVA | 08/12/2019 | TARDE |
| 34º | 2021dT11lu | DAVI GEVAERD TEIXEIRA | 02/10/2019 | TARDE |
| 35º | 2021nuDYHc | BENJAMIN SULIVAN KEHL | 07/01/2020 | TARDE |
| 36º | 2021N5lqru | EMANUELLY DE OLIVEIRA | 22/01/2020 | TARDE |
| 37º | 2021qPiJCm | RAFAEL MARTINS FREITAS | 13/09/2019 | TARDE |
| 38º | 2021Zzapdd | BERNARDO SAMPAIO CARDOSO BORGES | 06/02/2020 | TARDE |
| 39º | 2021OKmNmc | EDUARDO CIOLLARO DE HOLLANDA | 02/06/2019 | TARDE |
| 40º | 2021exgZcj | AURORA MALAQUIAS SERRANO | 26/02/2020 | TARDE |
| 41º | 2021MYY8WS | HELOÍSA VIEIRA MARTINS | 06/08/2019 | TARDE |
| 42º | 20219KYWII | PYETRO MOISES ALVES DE OLIVEIRA E SILVA | 19/06/2019 | INTEGRAL |
| 43º | 2021DPej7o | JOÃO PEDRO DE LIMA RODRIGUES | 30/04/2019 | INTEGRAL |
| 44º | 20211x9BZ8 | GIOVANNA DE MATOS LEONEL | 20/08/2019 | INTEGRAL |
| 45º | 2021QieFzi | NIKOLAS ANTUNES GODOY | 21/06/2019 | INTEGRAL |
| 46º | 2021sFoFis | ANNA BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS | 09/09/2019 | INTEGRAL |
| 47º | 2021Y5F99v | LUÍSA RAMOS MASCARELLO | 18/01/2020 | INTEGRAL |
| 48º | 20211mktl5 | MAY PEREIRA GOMES | 25/10/2019 | INTEGRAL |
| 49º | 2021XNmJRk | VITOR LEVI CARDOSO FERREIRA | 23/08/2019 | INTEGRAL |
| 50º | 2021O1sdW6 | THOMAS TEICHMANN STUMPF COSTA | 10/04/2019 | INTEGRAL |
| 51º | 2021exgZcj | AURORA MALAQUIAS SERRANO | 26/02/2020 | INTEGRAL |
| 52º | 2021Zzapdd | BERNARDO SAMPAIO CARDOSO BORGES | 06/02/2020 | INTEGRAL |
| 53º | 2021iiYyl1 | PIETRO DE OLIVEIRA MARTINS | 26/05/2019 | INTEGRAL |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 54º | 2021RkzKxc | DAVI DE SOUZA MARTINS | 07/08/2019 | INTEGRAL |
| 55º | 2021gogMdl | PEDRO MIGUEL GOULART MONN | 13/08/2019 | INTEGRAL |
| 56º | 2021N5lqru | EMANUELLY DE OLIVEIRA | 22/01/2020 | INTEGRAL |
| 57º | 2021nuDYHc | BENJAMIN SULIVAN KEHL | 07/01/2020 | INTEGRAL |
| 58º | 2021jwF5s5 | THAILA FERREIRA QUARESMA | 08/08/2019 | INTEGRAL |
| G III | | | | |
| 1º | 2021eLB4f2 | HAZIEL MARIUS DE PINHO BRANDÃO INCADA | 20/02/2019 | INTEGRAL |
| 2º | 2021bXguUN | MAITÊ FRAGA TEIXEIRA | 02/07/2018 | INTEGRAL |
| 3º | 2021zQU1uj | ÍTALO BERNARDO LUCENA DA SILVA QUEIROZ | 05/04/2018 | INTEGRAL |
| 4º | 2021QtfFyx | JOAQUIM DOS SANTOS SPUDEIT | 04/04/2018 | INTEGRAL |
| 5º | 2021cJM3Wc | ADRIANNYS NAZARETH JIMENEZ BRITO | 04/09/2018 | INTEGRAL |
| 6º | 2021yfuKE3 | SOFIE SCHIESSL | 18/11/2018 | INTEGRAL |
| 7º | 2021nEmeRT | ARTHUR DOS ANJOS | 12/06/2018 | INTEGRAL |
| 8º | 2021tENmNu | GIOVANNA DE SOUZA JORDAO | 10/02/2019 | INTEGRAL |
| 9º | 2021bpT1Gr | ANNA SCHIMMEL | 08/07/2018 | INTEGRAL |
| 10º | 2021aEukVX | FRANCISCO CHAMORRA DE SOUZA MARCOS | 25/07/2018 | INTEGRAL |
| 11º | 2021DGSLbc | ALANNA AMARAL DE LOS SANTOS | 01/08/2018 | INTEGRAL |
| 12º | 20217N9mka | ARTHUR TRIERVEILER AUGUSTINHO | 03/11/2018 | INTEGRAL |
| 13º | 2021HFhWcc | JOAO MIGUEL FERREIRA SCHUCK | 21/09/2018 | INTEGRAL |
| 14º | 2021RkdhLJ | CECÍLIA DE FREITAS SAGAZ SILVA | 07/08/2018 | INTEGRAL |
| 15º | 2021uT5LOh | CÁSSIO GONÇALVES RODRIGUES | 26/02/2019 | INTEGRAL |
| 16º | 20211GF8CR | LIVIA APPEL DE SOUZA | 19/11/2018 | INTEGRAL |
| 17º | 2021UbKFh9 | NYCOLAS PIETRO OLIVEIRA DOS SANTOS | 15/05/2018 | INTEGRAL |
| 18º | 2021fihN8m | ENZO GABRIEL NASCIMENTO DE BRITO | 31/05/2018 | INTEGRAL |
| 19º | 2021aHxSrk | NOAH DE ANDRADE GENELLU FAUSTINO | 30/04/2018 | INTEGRAL |

DOM/SC Assinado Digitalmente

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 20º | 2021UbKFh9 | NYCOLAS PIETRO OLIVEIRA DOS SANTOS | 15/05/2018 | MANHÃ |
| 21º | 2021UbKFh9 | NYCOLAS PIETRO OLIVEIRA DOS SANTOS | 15/05/2018 | TARDE |
| 22º | 2021ADlWfL | MIGUEL CAMPOS SALES DE OLIVEIRA | 14/06/2018 | MANHÃ |
| 23º | 2021NpJ4O2 | YASMIN SOPHIA ARNECKE EICH | 08/08/2018 | TARDE |
| 24º | 2021LWzORZ | ADRIANY FERNADES ALVES | 23/03/2019 | TARDE |
| 25º | 2021eLB4f2 | HAZIEL MARIUS DE PINHO BRANDÃO INCADA | 20/02/2019 | TARDE |
| 26º | 2021QtfFyx | JOAQUIM DOS SANTOS SPUDEIT | 04/04/2018 | TARDE |
| 27º | 2021rHOxoj | LUCCA GOHAN COPETTI DA SILVA | 21/03/2019 | TARDE |
| 28º | 2021rHOxoj | LUCCA GOHAN COPETTI DA SILVA | 21/03/2019 | MANHÃ |
| 29º | 2021bpT1Gr | ANNA SCHIMMEL | 08/07/2018 | MANHÃ |
| 30º | 2021VzMHmA | VICENTE MIRANDA DE SOUZA | 18/03/2019 | MANHÃ |
| 31º | 2021VzMHmA | VICENTE MIRANDA DE SOUZA | 18/03/2019 | TARDE |
| 32º | 2021FjUEko | THÁLIGLEY EDUARDO BERGMANN CARDOSO | 08/03/2019 | INTEGRAL |
| 33º | 2021nr3Q9t | HARVEY LISBOA DA SILVA | 03/12/2018 | INTEGRAL |
| 34º | 2021blAzLi | ANTHONY GABRIEL MOTA | 04/04/2018 | INTEGRAL |
| 35º | 2021sH6Za5 | EMILLY DUTRA DA PURIFICACAO | 04/11/2018 | INTEGRAL |
| 36º | 2021uAqYeX | ANTHONY AZEVEDO TOLDI TONEZER. | 02/01/2019 | INTEGRAL |
| 37º | 2021lSnkCi | MARIA CLARA FERREIRA DE JESUS | 07/09/2018 | INTEGRAL |
| G IV | | | | |
| 1º | 2021kJjeWE | LEVI MADEIRA XAVIER | 16/01/2018 | INTEGRAL |
| 2º | 202118P6b2 | DoMINIC PACHECO DA SILVA | 26/03/2018 | INTEGRAL |
| 3º | 20211yVNBu | RENATY FERNANDES ALVES | 07/04/2017 | TARDE |
| 4º | 2021Lg36Br | MARIA EDUARDA ALVES ERCEGO | 13/07/2017 | INTEGRAL |
| **CEI PROFESSORA ARACI OLIVIA DA SILVA** | | | | |
| G I | | | | |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 20214xB5K8 | ENZO DOS SANTOS NUNES DE MORAIS | 15/02/2021 | MANHÃ |
| 2º | 20214xB5K8 | ENZO DOS SANTOS NUNES DE MORAIS | 15/02/2021 | TARDE |
| 3º | 2021lRr9lS | JHUAN PABLO PADILHA LEANDRO | 01/06/2020 | MANHÃ |
| 4º | 2021lRr9lS | JHUAN PABLO PADILHA LEANDRO | 01/06/2020 | TARDE |
| 5º | 2021xzA5ZG | JOÃO AUGUSTO DE SOUZA | 18/05/2020 | MANHÃ |
| 6º | 20216z23Ze | KAEL JUNCKES | 13/02/2021 | TARDE |
| 7º | 20216z23Ze | KAEL JUNCKES | 13/02/2021 | MANHÃ |
| 8º | 2021qUlkPh | JOÃO PEDRO PACHECO DA SILVA | 29/06/2020 | TARDE |
| 9º | 2021tw7iED | DIOANA WINTER IZOTOM | 15/02/2021 | MANHÃ |
| 10º | 2021gy2KYe | ANTHONY DE SOUZA | 26/10/2020 | MANHÃ |
| 11º | 2021e7DVfb | TOM FONSECA FERNANDES | 02/06/2020 | TARDE |
| 12º | 2021bUYxFF | LUCAS JOSÉ BISCAIA SCHWEITZER | 31/07/2020 | MANHÃ |
| 13º | 2021bUYxFF | LUCAS JOSÉ BISCAIA SCHWEITZER | 31/07/2020 | TARDE |
| G II | | | | |
| 1º | 2021l6ZzVZ | JEFFERSON CORDOVA FREITAS JUNIOR | 09/08/2019 | INTEGRAL |
| 2º | 2021cMvx2R | THÉO WEILER | 10/05/2019 | INTEGRAL |
| 3º | 2021awuR1y | LIRA DE BARROS RODRIGUES SILVA | 08/12/2019 | INTEGRAL |
| 4º | 2021mDjbvr | HELENA KUHL HORSTMANN | 17/11/2019 | INTEGRAL |
| 5º | 20215wZF2I | MARIA CAROLINA VIEIRA SALDANHA | 07/03/2020 | INTEGRAL |
| 6º | 2021rdj1xv | MIGUEL ROSA ALVES | 06/11/2019 | INTEGRAL |
| 7º | 2021AJF7yj | LARISSA DA ROSA MARTINS | 12/04/2019 | INTEGRAL |
| 8º | 20214ZB61h | ANTHONIO KALLEB AZEVEDO DE CAMPOS DE | 03/07/2019 | INTEGRAL |
| 9º | 2021m1OFIG | BIANCA WENDLAND | 24/12/2019 | INTEGRAL |
| 10º | 2021acidjG | ARTHUR RIBEIRO BERNARDES | 27/01/2020 | INTEGRAL |
| 11º | 2021Mp9PCX | EMANUELLI RIBEIRO RODRIGUES | 23/08/2019 | INTEGRAL |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 12º | 2021x2Bd4V | LORENZO ENRICO SANTOS OLN | 18/12/2019 | INTEGRAL |
| 13º | 2021Wxnjhy | VALENTIM RODRIGUES JACINTO | 13/04/2019 | INTEGRAL |
| 14º | 2021VNdGAk | CATHARINA FRANÇA DA SILVA | 03/05/2019 | INTEGRAL |
| 15º | 2021d4Sday | JASMIM ARACI DA SILVA NASCIMENTO | 13/01/2020 | INTEGRAL |
| 16º | 2021ClMql6 | MURILO JOSTEN | 19/10/2019 | INTEGRAL |
| 17º | 2021qoGh8n | THÉO DA SILVA GERATTI | 30/04/2019 | INTEGRAL |
| 18º | 20214HOTOO | ALICE MELIM DELFINO | 09/11/2019 | INTEGRAL |
| 19º | 2021DctXcg | JOANNA HANTSCHICK PASQUINI | 23/01/2020 | INTEGRAL |
| 20º | 2021MYY8WS | HELOÍSA VIEIRA MARTINS | 06/08/2019 | INTEGRAL |
| 21º | 2021z2TMqE | ARTHUR MARTINS GOMES DA SILVA | 29/05/2019 | INTEGRAL |
| 22º | 2021hTcRC1 | KAYLE THAMIRES SANTOS | 29/01/2020 | INTEGRAL |
| 23º | 2021hBwzpY | LUCCA SCHERER AGUIAR | 01/04/2019 | INTEGRAL |
| 24º | 2021qPiJCm | RAFAEL MARTINS FREITAS | 13/09/2019 | INTEGRAL |
| 25º | 2021HXk7PV | HEDER SEBASTIÁN ZARAGOZA ROJAS | 17/10/2019 | TARDE |
| 26º | 2021CAnQVe | ADOLFO ANTOLINO ANDRE NETO | 27/06/2019 | TARDE |
| 27º | 20211x9BZ8 | GIOVANNA DE MATOS LEONEL | 20/08/2019 | TARDE |
| 28º | 2021hBwzpY | LUCCA SCHERER AGUIAR | 01/04/2019 | MANHÃ |
| 29º | 2021hBwzpY | LUCCA SCHERER AGUIAR | 01/04/2019 | TARDE |
| 30º | 2021sFoFis | ANNA BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS | 09/09/2019 | TARDE |
| 31º | 2021E6ovMI | MARIA FERNANDA WALBER OTTO | 17/07/2019 | TARDE |
| 32º | 2021E6ovMI | MARIA FERNANDA WALBER OTTO | 17/07/2019 | MANHÃ |
| 33º | 2021AJF7yj | LARISSA DA ROSA MARTINS | 12/04/2019 | TARDE |
| 34º | 2021AJF7yj | LARISSA DA ROSA MARTINS | 12/04/2019 | MANHÃ |
| 35º | 2021WRbDg5 | AYLA DE OLIVEIRA | 26/03/2020 | TARDE |
| 36º | 2021Y5F99v | LUÍSA RAMOS MASCARELLO | 18/01/2020 | TARDE |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 37º | 2021CRLsVN | MATHIAS MAXIMILIANO NIETSCHE PERINI | 06/07/2019 | MANHÃ |
| 38º | 2021m1OFIG | BIANCA WENDLAND | 24/12/2019 | TARDE |
| 39º | 20214fSncy | SANTIAGO MALDONADO RODRIGUES | 21/09/2019 | MANHÃ |
| 40º | 2021LzmjjZ | ENZO FERREIRA STEFANI | 04/04/2019 | TARDE |
| 41º | 2021awuR1y | LIRA DE BARROS RODRIGUES SILVA | 08/12/2019 | TARDE |
| 42º | 20213reGq3 | ISABELLA DAMIAN DOS SANTOS | 30/04/2019 | TARDE |
| 43º | 20213reGq3 | ISABELLA DAMIAN DOS SANTOS | 30/04/2019 | MANHÃ |
| 44º | 2021N5lqru | EMANUELLY DE OLIVEIRA | 22/01/2020 | TARDE |
| 45º | 2021qPiJCm | RAFAEL MARTINS FREITAS | 13/09/2019 | TARDE |
| 46º | 2021Zzapdd | BERNARDO SAMPAIO CARDOSO BORGES | 06/02/2020 | TARDE |
| 47º | 2021EeQJlc | MIGUEL FERREIRA GUEDES | 04/10/2019 | TARDE |
| 48º | 2021MYY8WS | HELOÍSA VIEIRA MARTINS | 06/08/2019 | TARDE |
| 49º | 20219KYWII | PYETRO MOISES ALVES DE OLIVEIRA E SILVA | 19/06/2019 | INTEGRAL |
| 50º | 2021DPej7o | JOÃO PEDRO DE LIMA RODRIGUES | 30/04/2019 | INTEGRAL |
| 51º | 2021HXk7PV | HEDER SEBASTIÁN ZARAGOZA ROJAS | 17/10/2019 | INTEGRAL |
| 52º | 2021QVhv7F | HEITOR DE MOURA SOUZA | 13/11/2019 | INTEGRAL |
| 53º | 2021vVjMt4 | DAYLLA MARIA TRINDADE FIGUEIRO | 11/06/2019 | INTEGRAL |
| 54º | 2021SQi2Nh | ARTHUR HENRIQUE HOSTINS CORREIA | 01/07/2019 | INTEGRAL |
| 55º | 2021sFoFis | ANNA BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS | 09/09/2019 | INTEGRAL |
| 56º | 2021E6ovMI | MARIA FERNANDA WALBER OTTO | 17/07/2019 | INTEGRAL |
| 57º | 2021Y5F99v | LUÍSA RAMOS MASCARELLO | 18/01/2020 | INTEGRAL |
| 58º | 20211mktI5 | MAY PEREIRA GOMES | 25/10/2019 | INTEGRAL |
| 59º | 2021XNmJRk | VITOR LEVI CARDOSO FERREIRA | 23/08/2019 | INTEGRAL |
| 60º | 20214fSncy | SANTIAGO MALDONADO RODRIGUES | 21/09/2019 | INTEGRAL |
| 61º | 20213reGq3 | ISABELLA DAMIAN DOS SANTOS | 30/04/2019 | INTEGRAL |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 62º | 2021O1sdW6 | THOMAS TEICHMANN STUMPF COSTA | 10/04/2019 | INTEGRAL |
| 63º | 2021Zzapdd | BERNARDO SAMPAIO CARDOSO BORGES | 06/02/2020 | INTEGRAL |
| 64º | 2021RkzKxc | DAVI DE SOUZA MARTINS | 07/08/2019 | INTEGRAL |
| 65º | 2021gogMdl | PEDRO MIGUEL GOULART MONN | 13/08/2019 | INTEGRAL |
| 66º | 2021N5lqru | EMANUELLY DE OLIVEIRA | 22/01/2020 | INTEGRAL |
| 67º | 2021jwF5s5 | THAILA FERREIRA QUARESMA | 08/08/2019 | INTEGRAL |
| G III | | | | |
| 1º | 2021eLB4f2 | HAZIEL MARIUS DE PINHO BRANDÃO INCADA | 20/02/2019 | INTEGRAL |
| 2º | 2021bXguUN | MAITÊ FRAGA TEIXEIRA | 02/07/2018 | INTEGRAL |
| 3º | 2021zQU1uj | ÍTALO BERNARDO LUCENA DA SILVA QUEIROZ | 05/04/2018 | INTEGRAL |
| 4º | 2021hiT4Wj | HADASSA DOS SANTOS | 14/05/2018 | INTEGRAL |
| 5º | 2021EeuUVj | JORDAN PIANA RAMOS | 03/01/2019 | INTEGRAL |
| 6º | 2021cJM3Wc | ADRIANNYS NAZARETH JIMENEZ BRITO | 04/09/2018 | INTEGRAL |
| 7º | 2021yfuKE3 | SOFIE SCHIESSL | 18/11/2018 | INTEGRAL |
| 8º | 2021nEmeRT | ARTHUR DOS ANJOS | 12/06/2018 | INTEGRAL |
| 9º | 2021V4kdt7 | MATHEUS DA ROSA PORTILLO | 01/08/2018 | INTEGRAL |
| 10º | 2021aEukVX | FRANCISCO CHAMORRA DE SOUZA MARCOS | 25/07/2018 | INTEGRAL |
| 11º | 2021DGSLbc | ALANNA AMARAL DE LOS SANTOS | 01/08/2018 | INTEGRAL |
| 12º | 2021xEUFQC | MARIA VALENTINA FRANÇA DA SILVA | 13/04/2018 | INTEGRAL |
| 13º | 2021ubMjel | HEITOR SILVA AMORIM | 20/04/2018 | INTEGRAL |
| 14º | 2021k3fReY | MIRELLA DE JESUS REGO | 02/03/2019 | INTEGRAL |
| 15º | 20217N9mka | ARTHUR TRIERVEILER AUGUSTINHO | 03/11/2018 | INTEGRAL |
| 16º | 2021RkdhLJ | CECÍLIA DE FREITAS SAGAZ SILVA | 07/08/2018 | INTEGRAL |
| 17º | 2021uT5LOh | CÁSSIO GONÇALVES RODRIGUES | 26/02/2019 | INTEGRAL |
| 18º | 20211GF8CR | LIVIA APPEL DE SOUZA | 19/11/2018 | INTEGRAL |

DOM/SC Assinado Digitalmente

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 19º | 20212edzr2 | GUILHERME GARCIA DA SILVA | 10/07/2018 | INTEGRAL |
| 20º | 2021aHxSrk | NOAH DE ANDRADE GENELLU FAUSTINO | 30/04/2018 | INTEGRAL |
| 21º | 20217L3ngS | BENJAMIN DE SOUZA | 22/04/2018 | INTEGRAL |
| 22º | 2021ADlWfL | MIGUEL CAMPOS SALES DE OLIVEIRA | 14/06/2018 | MANHÃ |
| 23º | 2021ubRVEV | JOÃO VITOR VENTURA HEINZ | 11/05/2018 | TARDE |
| 24º | 20212edzr2 | GUILHERME GARCIA DA SILVA | 10/07/2018 | MANHÃ |
| 25º | 2021V4kdt7 | MATHEUS DA ROSA PORTILLO | 01/08/2018 | MANHÃ |
| 26º | 2021J9k45o | MANOELA BRINZIN SCHMITT | 14/04/2018 | TARDE |
| 27º | 2021ZG6xnh | HADASSA VALENTINA RODRIGUES FERREIRA | 17/08/2018 | MANHÃ |
| 28º | 2021VzMHmA | VICENTE MIRANDA DE SOUZA | 18/03/2019 | MANHÃ |
| 29º | 2021FjUEko | THÁLIGLEY EDUARDO BERGMANN CARDOSO | 08/03/2019 | INTEGRAL |
| 30º | 20212dBMyj | LUIZ MIGUEL PINHEIRO SILVEIRA | 11/01/2019 | INTEGRAL |
| 31º | 2021nr3Q9t | HARVEY LISBOA DA SILVA | 03/12/2018 | INTEGRAL |
| 32º | 2021blAzLi | ANTHONY GABRIEL MOTA | 04/04/2018 | INTEGRAL |
| 33º | 2021sH6Za5 | EMILLY DUTRA DA PURIFICACAO | 04/11/2018 | INTEGRAL |
| 34º | 2021uAqYeX | ANTHONY AZEVEDO TOLDI TONEZER. | 02/01/2019 | INTEGRAL |
| 35º | 2021G4Bh1d | JOAQUIM ANTUNES | 04/05/2018 | INTEGRAL |
| 36º | 2021lSnkCi | MARIA CLARA FERREIRA DE JESUS | 07/09/2018 | INTEGRAL |
| **CEI PROFESSORA MARIA ARLINDA CURCIO DOS SANTOS** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 2021KOtvWE | ANTHONY LEON BRUM | 04/07/2020 | MANHÃ |
| G II | | | | |
| 1º | 2021VMDxSY | DERICK FELIPE PLANTICOW | 21/12/2019 | TARDE |
| 2º | 2021Xl3JOr | EDUARDO NIEHUES RODRIGUES | 11/03/2020 | TARDE |
| 3º | 2021gCwXaU | LUNA VITÓRIA CASTRO DA CRUZ | 16/09/2019 | MANHÃ |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 4º | 2021gCwXaU | LUNA VITÓRIA CASTRO DA CRUZ | 16/09/2019 | TARDE |
| 5º | 2021QXCdFf | MIGUEL CERQUEIRA NASCIMENTO | 18/07/2019 | MANHÃ |
| 6º | 2021wdsBOr | MARIANA TAVARES MADRUGA BERNARDES | 17/12/2019 | MANHÃ |
| 7º | 2021wdsBOr | MARIANA TAVARES MADRUGA BERNARDES | 17/12/2019 | TARDE |
| 8º | 2021MIQXML | VALENTIM SILVÉRIO GONÇALVES | 13/02/2020 | TARDE |
| 9º | 2021MIQXML | VALENTIM SILVÉRIO GONÇALVES | 13/02/2020 | MANHÃ |
| 10º | 2021qFVQSW | LARA DE ALMEIDA | 11/03/2020 | MANHÃ |
| 11º | 20218lWhdV | ARTHUR DA SILVA GARCIA DE SOUZA | 06/09/2019 | MANHÃ |
| G III | | | | |
| 1º | 2021hQWfiT | REBECA MAIARA DE SOUZA SANTOS | 05/08/2018 | MANHÃ |
| 2º | 2021hQWfiT | REBECA MAIARA DE SOUZA SANTOS | 05/08/2018 | TARDE |
| 3º | 2021dzdhql | ARTHUR DOMENEGHINI MIRANDA | 08/11/2018 | TARDE |
| 4º | 202164O7d3 | ARTHUR DOMENEGUINI MIRANDA | 08/11/2018 | TARDE |
| 5º | 2021hQWfiT | REBECA MAIARA DE SOUZA SANTOS | 05/08/2018 | INTEGRAL |
| G IV | | | | |
| 1º | 2021k4FIYD | JÚLIA MACIEL DE ANDRADE | 07/06/2017 | INTEGRAL |
| 2º | 2021teGDoZ | ALAN MONTEIRO CAMPOS | 30/10/2017 | INTEGRAL |
| **CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 2021UdTUf8 | LEVI DE OLIVEIRA BATISTA | 27/06/2020 | MANHÃ |
| 2º | 20211QxkdL | KAIO NEVES MALLMANN | 28/12/2020 | MANHÃ |
| 3º | 2021zhRjaT | ISIS FERNANDA BARBOSA DANTAS | 22/05/2020 | MANHÃ |
| 4º | 2021zhRjaT | ISIS FERNANDA BARBOSA DANTAS | 22/05/2020 | TARDE |
| 5º | 2021CZlcSN | STEFANY FERREIRA MUNIZ | 16/02/2021 | TARDE |
| 6º | 2021k3tS7U | MARIAH FLORENCIO DA FONSECA | 14/04/2020 | MANHÃ |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 7º | 2021rJUXZ2 | LORENA CARMINATI RODRIGUES | 14/10/2020 | TARDE |
| G II | | | | |
| 1º | 2021ZjCXEF | DAVI LUCAS DUARTE NATIVIDADE | 20/08/2019 | TARDE |
| 2º | 2021jYpTa5 | ARTHUR LADWIG COIMBRA | 27/05/2019 | MANHÃ |
| 3º | 20213ylBNq | JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO | 20/04/2019 | TARDE |
| 4º | 20213ylBNq | JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO | 20/04/2019 | MANHÃ |
| 5º | 2021Nar2BQ | PEDRO PEREIRA MARQUES BORIOLA | 05/11/2019 | MANHÃ |
| 6º | 2021T6V7Nq | GIOVANNA CATALUNA BENTO GAYER | 10/03/2020 | TARDE |
| 7º | 2021OlgpQo | ÉRICKA FAGUNDES MARINHO | 26/08/2019 | TARDE |
| 8º | 2021OlgpQo | ÉRICKA FAGUNDES MARINHO | 26/08/2019 | MANHÃ |
| 9º | 2021lPmfMP | GAEL CRISTÓVÃO MACHADO DA SILVA | 10/04/2019 | MANHÃ |
| 10º | 2021CgQyZb | SOFIA DOMINGUES DOS SANTOS | 08/01/2020 | TARDE |
| 11º | 2021qguw82 | GABRIELA ELIS DE SOUZA CORREA | 15/01/2020 | MANHÃ |
| 12º | 2021FZ92CY | BERNARDO MIGUEL SPAGNOL | 22/01/2020 | TARDE |
| 13º | 2021ZJ1Bl6 | LORENA PEREIRA | 21/05/2019 | TARDE |
| 14º | 2021ZJ1Bl6 | LORENA PEREIRA | 21/05/2019 | MANHÃ |
| 15º | 20216KvHd3 | NOAH RODRIGUES RIBEIRO | 31/12/2019 | MANHÃ |
| 16º | 20216KvHd3 | NOAH RODRIGUES RIBEIRO | 31/12/2019 | TARDE |
| 17º | 2021cfkTD4 | SOPHIA MARQUES LOPES | 22/11/2019 | MANHÃ |
| G III | | | | |
| 1º | 2021yaeYNU | ÍTALO ANDRADE DABUL SCHAMNE | 09/06/2018 | TARDE |
| 2º | 2021ffYNgm | THÉO PENHA KNEVITZ | 31/07/2018 | TARDE |
| 3º | 2021ffYNgm | THÉO PENHA KNEVITZ | 31/07/2018 | MANHÃ |
| 4º | 2021k933Iq | MARIANA RODRIGUES FERRARI ARRUDA | 26/08/2018 | MANHÃ |
| **CEI PROFESSORA REGINA BASTOS** | | | | |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| G I | | | | |
| 1º | 2021L3f4H1 | LUIZ MIGUEL ALVES DOS SANTOS | 29/09/2020 | TARDE |
| 2º | 2021UAayEB | MAEVA LUIZA PIERRE LOUIS | 22/11/2020 | MANHÃ |
| 3º | 2021UAayEB | MAEVA LUIZA PIERRE LOUIS | 22/11/2020 | TARDE |
| 4º | 2021kiraQ8 | MARIA CLARA SANTOS RODRIGUES | 12/06/2020 | TARDE |
| 5º | 2021GQFTBz | SOPHIA EDUARDA DE OLIVEIRA TOLEDO | 06/11/2020 | MANHÃ |
| 6º | 2021GQFTBz | SOPHIA EDUARDA DE OLIVEIRA TOLEDO | 06/11/2020 | TARDE |
| 7º | 2021Tli4za | KAIQUE GONÇALVES FIDEL | 05/10/2020 | MANHÃ |
| 8º | 2021Tli4za | KAIQUE GONÇALVES FIDEL | 05/10/2020 | TARDE |
| 9º | 2021s8eaSu | ELIAS DA ROCHA | 26/08/2020 | MANHÃ |
| 10º | 2021s8eaSu | ELIAS DA ROCHA | 26/08/2020 | TARDE |
| 11º | 2021VwlWlZ | NOAH LIMBERGER CHAN MENEZES | 19/04/2020 | TARDE |
| 12º | 2021FB6iKe | GAEL GARCIA DE OLIVEIRA FURTADO | 17/07/2020 | MANHÃ |
| 13º | 2021xD29oC | ARTHUR RENATO DA SILVA VIANA | 17/11/2020 | MANHÃ |
| 14º | 2021xD29oC | ARTHUR RENATO DA SILVA VIANA | 17/11/2020 | TARDE |
| 15º | 2021MgxN68 | MARIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA | 28/11/2020 | TARDE |
| 16º | 2021TliSxO | BERNARDO KEMPS DE MAGALHÃES | 17/11/2020 | TARDE |
| 17º | 20217vhKzH | MIGUEL DA SILVA SIGNORI | 21/08/2020 | TARDE |
| 18º | 20217vhKzH | MIGUEL DA SILVA SIGNORI | 21/08/2020 | MANHÃ |
| 19º | 2021e4cxvj | ALICE KURTZ SCHMIDT | 27/06/2020 | TARDE |
| 20º | 20216BcpAx | THEO DE SOUZA GOULART | 16/04/2020 | MANHÃ |
| 21º | 20216BcpAx | THEO DE SOUZA GOULART | 16/04/2020 | TARDE |
| G II | | | | |
| 1º | 2021JpCwdW | RAVI URBANO DE JESUS | 08/05/2019 | INTEGRAL |
| 2º | 2021cewBcA | ANALUH DOS ANJOS RODRIGUES | 21/10/2019 | INTEGRAL |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 3º | 2021VYK7v2 | THÉO VASCONCELOS DA ROSA | 07/12/2019 | INTEGRAL |
| 4º | 2021a3dsyg | DAVI NIETSCHE DE PAULA | 30/04/2019 | INTEGRAL |
| 5º | 2021bMrwgK | NOAH HERRERA RAMIREZ KOHL | 19/01/2020 | INTEGRAL |
| 6º | 2021RAedub | ALYCIA ANTUNES GOMES | 31/01/2020 | INTEGRAL |
| 7º | 20212eg6Il | PEDRO HENRIQUE BETMAN DA VENTURA | 20/01/2020 | INTEGRAL |
| 8º | 2021flHSw2 | LUCAS OLIVEIRA LAUTERT | 15/01/2020 | INTEGRAL |
| 9º | 2021srHeVm | JOAO PEDRO LIRA MORAES | 01/06/2019 | INTEGRAL |
| 10º | 2021PGCv7s | EVELYN SOUZA KAMERS | 12/10/2019 | INTEGRAL |
| 11º | 2021gfSGhx | HELOISA VERISSIMO DEGARAES | 06/05/2019 | INTEGRAL |
| 12º | 2021ChkGdd | HEITOR DE ASSIS COSTA | 26/12/2019 | INTEGRAL |
| 13º | 2021yD227i | SARAH HELENA MARTINS FERNANDES | 03/04/2019 | INTEGRAL |
| 14º | 2021owwL3q | ISAAC CENTENO ARISTIMUNHA | 10/10/2019 | INTEGRAL |
| 15º | 2021UNJgeP | LORENZO ALBINO FERREIRA | 26/09/2019 | INTEGRAL |
| 16º | 2021Wxia4x | ELIZA MARTINS CORREA | 10/12/2019 | INTEGRAL |
| 17º | 2021jrAX3d | DANILO DE CARVALHO AMARAL | 13/06/2019 | INTEGRAL |
| 18º | 2021OB7end | BERNARDO NUNES DE MORAES | 09/08/2019 | INTEGRAL |
| 19º | 2021SOcpKh | MARIA RITA FRANCO DA SILVA | 08/07/2019 | INTEGRAL |
| 20º | 20211xDZiS | ARTHUR HARAO DE FREITAS | 29/03/2020 | INTEGRAL |
| 21º | 2021oDbGjP | HELOÍSA CAPRINI SECCHI | 23/04/2019 | INTEGRAL |
| 22º | 2021HIfagW | GUILHERME BATISTA DA SILVA | 31/12/2019 | INTEGRAL |
| 23º | 2021cCHiyb | ROBENSON FORTINE | 27/11/2019 | INTEGRAL |
| 24º | 2021ysrPpZ | BONEDSON FORTINE | 27/11/2019 | INTEGRAL |
| 25º | 2021C9ZFyY | HEITOR COELHO | 23/01/2020 | TARDE |
| 26º | 2021liXF2I | LAURA DA CRUZ | 12/05/2019 | MANHÃ |
| 27º | 2021liXF2I | LAURA DA CRUZ | 12/05/2019 | TARDE |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 28º | 2021cCHiyb | ROBENSON FORTINE | 27/11/2019 | MANHÃ |
| 29º | 2021cCHiyb | ROBENSON FORTINE | 27/11/2019 | TARDE |
| 30º | 2021ysrPpZ | BONEDSON FORTINE | 27/11/2019 | MANHÃ |
| 31º | 2021ysrPpZ | BONEDSON FORTINE | 27/11/2019 | TARDE |
| 32º | 2021owwL3q | ISAAC CENTENO ARISTIMUNHA | 10/10/2019 | TARDE |
| 33º | 202148luez | ARTHUR DO NASCIMENTO SAUZEDO | 08/10/2019 | TARDE |
| 34º | 202148luez | ARTHUR DO NASCIMENTO SAUZEDO | 08/10/2019 | MANHÃ |
| 35º | 2021jrAX3d | DANILO DE CARVALHO AMARAL | 13/06/2019 | TARDE |
| 36º | 2021jrAX3d | DANILO DE CARVALHO AMARAL | 13/06/2019 | MANHÃ |
| 37º | 2021HLKDJd | SOFIA NANDINE SAINVILIER | 07/09/2019 | MANHÃ |
| 38º | 2021HLKDJd | SOFIA NANDINE SAINVILIER | 07/09/2019 | TARDE |
| 39º | 2021bMrwgK | NOAH HERRERA RAMIREZ KOHL | 19/01/2020 | TARDE |
| 40º | 2021bMrwgK | NOAH HERRERA RAMIREZ KOHL | 19/01/2020 | MANHÃ |
| 41º | 20215lc87R | JAZIEL JOSÉ HENRIQUEZ MANZANO | 23/07/2019 | TARDE |
| 42º | 20215lc87R | JAZIEL JOSÉ HENRIQUEZ MANZANO | 23/07/2019 | MANHÃ |
| 43º | 2021RAedub | ALYCIA ANTUNES GOMES | 31/01/2020 | MANHÃ |
| 44º | 20212eg6Il | PEDRO HENRIQUE BETMAN DA VENTURA | 20/01/2020 | MANHÃ |
| 45º | 20212eg6Il | PEDRO HENRIQUE BETMAN DA VENTURA | 20/01/2020 | TARDE |
| 46º | 2021EvJzra | PIETRO MOTA SILVEIRA | 25/11/2019 | MANHÃ |
| 47º | 2021UNJgeP | LORENZO ALBINO FERREIRA | 26/09/2019 | TARDE |
| 48º | 2021UNJgeP | LORENZO ALBINO FERREIRA | 26/09/2019 | MANHÃ |
| 49º | 2021flHSw2 | LUCAS OLIVEIRA LAUTERT | 15/01/2020 | TARDE |
| 50º | 2021flHSw2 | LUCAS OLIVEIRA LAUTERT | 15/01/2020 | MANHÃ |
| 51º | 2021zXomeD | ESTHER MAIA PINTO | 19/05/2019 | MANHÃ |
| 52º | 2021zXomeD | ESTHER MAIA PINTO | 19/05/2019 | TARDE |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 53º | 2021srHeVm | JOAO PEDRO LIRA MORAES | 01/06/2019 | TARDE |
| 54º | 2021srHeVm | JOAO PEDRO LIRA MORAES | 01/06/2019 | MANHÃ |
| 55º | 20219a2oYT | GIANLUCA FERREIRA | 05/01/2020 | MANHÃ |
| 56º | 2021jSBQ1k | JOAQUIM BRAZ DE SOUZA | 18/06/2019 | TARDE |
| 57º | 2021jSBQ1k | JOAQUIM BRAZ DE SOUZA | 18/06/2019 | MANHÃ |
| 58º | 20213b9vPD | NOAH CAMPOS MORAES | 18/10/2019 | TARDE |
| 59º | 20213b9vPD | NOAH CAMPOS MORAES | 18/10/2019 | MANHÃ |
| 60º | 2021cBxL4g | ELOHI PEREIRA RAMOS | 10/05/2019 | TARDE |
| 61º | 2021xmafcQ | GAEL PORTO SOUZA | 02/03/2020 | TARDE |
| 62º | 2021Zy6BBI | MATHIAS PURSCH GAZZANEU DA ROSA | 26/06/2019 | TARDE |
| 63º | 2021Zy6BBI | MATHIAS PURSCH GAZZANEU DA ROSA | 26/06/2019 | MANHÃ |
| 64º | 2021wDBJfR | JOÃO MIGUEL DA SILVA DE MATOS | 06/05/2019 | TARDE |
| 65º | 2021VYK7v2 | THÉO VASCONCELOS DA ROSA | 07/12/2019 | TARDE |
| 66º | 2021VYK7v2 | THÉO VASCONCELOS DA ROSA | 07/12/2019 | MANHÃ |
| 67º | 2021G7xpjV | ISABELLA GALLIANI PALUDO | 06/07/2019 | MANHÃ |
| 68º | 2021G7xpjV | ISABELLA GALLIANI PALUDO | 06/07/2019 | TARDE |
| 69º | 2021jPyioN | MAITE ARAÚJO DE OLIVEIRA | 11/09/2019 | TARDE |
| 70º | 2021svrhWA | ARTHUR MACHAFO DE MATOS | 18/08/2019 | TARDE |
| 71º | 2021svrhWA | ARTHUR MACHAFO DE MATOS | 18/08/2019 | MANHÃ |
| 72º | 2021Zb34DP | BENJAMIM DA SILVA CORRÊA | 12/10/2019 | TARDE |
| 73º | 2021Wxia4x | ELIZA MARTINS CORREA | 10/12/2019 | TARDE |
| 74º | 2021Wxia4x | ELIZA MARTINS CORREA | 10/12/2019 | MANHÃ |
| 75º | 2021ChkGdd | HEITOR DE ASSIS COSTA | 26/12/2019 | TARDE |
| 76º | 2021ChkGdd | HEITOR DE ASSIS COSTA | 26/12/2019 | MANHÃ |
| 77º | 2021mp25SU | JONATHAN FIUZA OLIVEIRA | 03/06/2019 | TARDE |

DOM/SC Assinado Digitalmente

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 78º | 2021YlYwnF | GIOVANA VERGOTTINI PADILHA MACHADO | 25/06/2019 | MANHÃ |
| 79º | 2021YlYwnF | GIOVANA VERGOTTINI PADILHA MACHADO | 25/06/2019 | TARDE |
| 80º | 2021yD227i | SARAH HELENA MARTINS FERNANDES | 03/04/2019 | TARDE |
| 81º | 2021yD227i | SARAH HELENA MARTINS FERNANDES | 03/04/2019 | MANHÃ |
| 82º | 2021oDbGjP | HELOÍSA CAPRINI SECCHI | 23/04/2019 | MANHÃ |
| 83º | 2021oDbGjP | HELOÍSA CAPRINI SECCHI | 23/04/2019 | TARDE |
| 84º | 2021VYRiuE | MARGOT DADAM DA SILVA | 22/12/2019 | TARDE |
| 85º | 2021VYRiuE | MARGOT DADAM DA SILVA | 22/12/2019 | MANHÃ |
| 86º | 2021nnCz1a | MAYA GODINHO DOMINGUES | 26/12/2019 | MANHÃ |
| 87º | 2021lZDyN8 | MARIA EDUARDA TRINDADE KOLODINO | 07/02/2020 | INTEGRAL |
| 88º | 2021GzgrgD | JONAS GABRIEL PELLENZ BEZERRA DA SILVA | 16/07/2019 | INTEGRAL |
| 89º | 2021liXF2l | LAURA DA CRUZ | 12/05/2019 | INTEGRAL |
| 90º | 20215lc87R | JAZIEL JOSÉ HENRIQUEZ MANZANO | 23/07/2019 | INTEGRAL |
| 91º | 2021jSBQ1k | JOAQUIM BRAZ DE SOUZA | 18/06/2019 | INTEGRAL |
| 92º | 2021xmafcQ | GAEL PORTO SOUZA | 02/03/2020 | INTEGRAL |
| 93º | 2021VYRiuE | MARGOT DADAM DA SILVA | 22/12/2019 | INTEGRAL |
| 94º | 2021Tgt9jR | DAVI LORENZO DA SILVEIRA PERES | 20/10/2019 | INTEGRAL |
| 95º | 2021cBxL4g | ELOHI PEREIRA RAMOS | 10/05/2019 | INTEGRAL |
| 96º | 20213b9vPD | NOAH CAMPOS MORAES | 18/10/2019 | INTEGRAL |
| 97º | 2021ujoxMb | SOFIA SOUZA ARAUJO | 30/07/2019 | INTEGRAL |
| G III | | | | |
| 1º | 2021SgS7bA | ESTHER SOPHIE AGUIAR DE SOUSA | 06/08/2018 | INTEGRAL |
| 2º | 2021bopAzq | VINÍCIUS DA SILVA ZAGO | 10/11/2018 | INTEGRAL |
| 3º | 20211tYrEB | LIVIA DA SILVA DE LEMOS | 08/07/2018 | INTEGRAL |
| 4º | 2021LZGYqV | HALANA VAZ DUARTE | 16/08/2018 | TARDE |

DOM/SC Assinado Digitalmente

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 5º | 2021LZGYqV | HALANA VAZ DUARTE | 16/08/2018 | MANHÃ |
| 6º | 2021SgS7bA | ESTHER SOPHIE AGUIAR DE SOUSA | 06/08/2018 | TARDE |
| 7º | 2021bopAzq | VINÍCIUS DA SILVA ZAGO | 10/11/2018 | TARDE |
| 8º | 2021bopAzq | VINÍCIUS DA SILVA ZAGO | 10/11/2018 | MANHÃ |
| 9º | 2021mpXvDV | MIGUEL BORGES BONISSONI | 14/04/2018 | MANHÃ |
| 10º | 2021mpXvDV | MIGUEL BORGES BONISSONI | 14/04/2018 | TARDE |
| 11º | 2021z2dkk7 | SOL IVASSA FERNANDES BEZERRA | 02/03/2019 | MANHÃ |
| 12º | 2021z2dkk7 | SOL IVASSA FERNANDES BEZERRA | 02/03/2019 | TARDE |
| 13º | 2021LZGYqV | HALANA VAZ DUARTE | 16/08/2018 | INTEGRAL |
| G IV | | | | |
| 1º | 2021HDdXEr | ENZO DOS SANTOS GONDIM | 18/12/2017 | TARDE |
| 2º | 2021gVOwlg | ALICE SANTOS SILVA | 14/12/2017 | TARDE |
| 3º | 2021WPoeAB | SEBASTIAN HENRIQUE SANTOS | 05/07/2017 | INTEGRAL |
| **CEI PROFESSORA VERA LUCIA MEDEIROS** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 2021cPlK7M | ISABELLA DELAZERI | 24/09/2020 | MANHÃ |
| 2º | 2021cPlK7M | ISABELLA DELAZERI | 24/09/2020 | TARDE |
| 3º | 2021CZlcSN | STEFANY FERREIRA MUNIZ | 16/02/2021 | MANHÃ |
| G II | | | | |
| 1º | 2021a1YEEp | BERNARDO MOTA SMANIOTTO | 24/05/2019 | TARDE |
| 2º | 2021ZjCXEF | DAVI LUCAS DUARTE NATIVIDADE | 20/08/2019 | TARDE |
| 3º | 2021hYzgly | GAEL CARDOSO PACHECO | 20/08/2019 | TARDE |
| 4º | 2021p8v4pg | HELENA LAUMANN OTTO | 08/10/2019 | TARDE |
| 5º | 20213ylBNq | JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO | 20/04/2019 | TARDE |
| 6º | 20213ylBNq | JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO | 20/04/2019 | MANHÃ |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 7º | 2021T6V7Nq | GIOVANNA CATALUNA BENTO GAYER | 10/03/2020 | TARDE |
| 8º | 2021hUgoH8 | PEDRO AGUIAR DALLAQUA | 04/11/2019 | MANHÃ |
| 9º | 2021hUgoH8 | PEDRO AGUIAR DALLAQUA | 04/11/2019 | TARDE |
| 10º | 2021ppAXq4 | SOPHIA RODRIGUES GORGES | 31/01/2020 | MANHÃ |
| 11º | 2021FIgsDo | ESTER FEITOZA COSTA | 12/10/2019 | MANHÃ |
| 12º | 2021O7KN6X | ÁUREO JOAQUIM BORGES SARAIVA | 31/08/2019 | MANHÃ |
| 13º | 2021O7KN6X | ÁUREO JOAQUIM BORGES SARAIVA | 31/08/2019 | TARDE |
| 14º | 2021rZVDSA | ALÍCIA OTT DE CÉZARE | 05/03/2020 | TARDE |
| 15º | 2021rZVDSA | ALÍCIA OTT DE CÉZARE | 05/03/2020 | MANHÃ |
| 16º | 20216KvHd3 | NOAH RODRIGUES RIBEIRO | 31/12/2019 | MANHÃ |
| 17º | 20216KvHd3 | NOAH RODRIGUES RIBEIRO | 31/12/2019 | TARDE |
| 18º | 2021cfkTD4 | SOPHIA MARQUES LOPES | 22/11/2019 | MANHÃ |
| G III | | | | |
| 1º | 2021yaeYNU | ÍTALO ANDRADE DABUL SCHAMNE | 09/06/2018 | TARDE |
| 2º | 2021CqgyEQ | DAVI KENNEDY SIMÕES | 05/04/2018 | MANHÃ |
| 3º | 2021CqgyEQ | DAVI KENNEDY SIMÕES | 05/04/2018 | TARDE |
| 4º | 2021xgwuce | VALENTINNA PINHEIRO DOS SANTOS | 11/02/2019 | MANHÃ |
| G IV | | | | |
| 1º | 2021bUBioR | HELENA DA CRUZ DA SILVA | 08/11/2017 | TARDE |
| **CEI SAN MARINO** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 2021iVQCgp | MARIAH CAROLINE SOARES DA COSTA | 05/05/2020 | MANHÃ |
| 2º | 2021WJD3c4 | CECILIA DUTRA DO PRADO | 09/02/2021 | TARDE |
| 3º | 2021HOYKZJ | GAEL PEREIRA DOS SANTOS | 01/09/2020 | TARDE |
| 4º | 20212jhDaW | SAMUEL DOS PASSOS DA SILVA | 21/05/2020 | TARDE |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 5º | 2021ABflPX | JORGE DE BORBA PRIM | 20/02/2021 | TARDE |
| 6º | 2021ABflPX | JORGE DE BORBA PRIM | 20/02/2021 | MANHÃ |
| 7º | 2021k3tS7U | MARIAH FLORENCIO DA FONSECA | 14/04/2020 | MANHÃ |
| G II | | | | |
| 1º | 2021a1YEEp | BERNARDO MOTA SMANIOTTO | 24/05/2019 | TARDE |
| 2º | 2021ZjCXEF | DAVI LUCAS DUARTE NATIVIDADE | 20/08/2019 | TARDE |
| 3º | 2021hYzgly | GAEL CARDOSO PACHECO | 20/08/2019 | TARDE |
| 4º | 2021p8v4pg | HELENA LAUMANN OTTO | 08/10/2019 | TARDE |
| 5º | 2021T6V7Nq | GIOVANNA CATALUNA BENTO GAYER | 10/03/2020 | TARDE |
| 6º | 2021yOr9rd | BRENO FERRAO PEREIRA | 01/09/2019 | TARDE |
| 7º | 2021Bwwn53 | JESSE FAES DA ROSA | 27/02/2020 | TARDE |
| 8º | 2021I9eQ8l | ÍSIS FILPO MARQUES | 27/01/2020 | TARDE |
| 9º | 20217Whvy1 | THÉO MORAES ANDRADE | 17/03/2020 | TARDE |
| 10º | 2021tW8Gly | MIGUEL EDSON SANTOS DA SILVA | 15/05/2019 | TARDE |
| 11º | 2021tW8Gly | MIGUEL EDSON SANTOS DA SILVA | 15/05/2019 | MANHÃ |
| 12º | 2021FZ92CY | BERNARDO MIGUEL SPAGNOL | 22/01/2020 | TARDE |
| 13º | 2021bXLyOn | HELENA CARDOZO DE CARVALHO LOPES | 13/09/2019 | MANHÃ |
| 14º | 2021bXLyOn | HELENA CARDOZO DE CARVALHO LOPES | 13/09/2019 | TARDE |
| 15º | 2021ZJ1Bl6 | LORENA PEREIRA | 21/05/2019 | TARDE |
| 16º | 2021ZJ1Bl6 | LORENA PEREIRA | 21/05/2019 | MANHÃ |
| 17º | 2021fM85EU | LÍVIA DA SILVA BORGES | 05/08/2019 | TARDE |
| 18º | 20216KvHd3 | NOAH RODRIGUES RIBEIRO | 31/12/2019 | MANHÃ |
| 19º | 20216KvHd3 | NOAH RODRIGUES RIBEIRO | 31/12/2019 | TARDE |
| 20º | 2021R2VLew | NICOLAS SEVERIANO CARNEIRO DA CRUZ | 14/03/2020 | MANHÃ |
| 21º | 2021ZMS2K6 | PEDRO ANTHONY PALENSCHI | 10/12/2019 | MANHÃ |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 22º | 2021cbPxCZ | NOAH FERREIRA DE LARIA | 27/04/2019 | MANHÃ |
| 23º | 2021baCd6d | BERNARDO DIAS DOS SANTOS | 01/05/2019 | TARDE |
| 24º | 2021cfkTD4 | SOPHIA MARQUES LOPES | 22/11/2019 | MANHÃ |
| G III | | | | |
| 1º | 2021pOtpQv | FRANCISCO MACHADO CAVALCANTE | 10/12/2018 | MANHÃ |
| 2º | 2021wmDGC7 | DAVI CARDOSO DA COSTA | 12/07/2018 | MANHÃ |
| 3º | 2021ffYNgm | THÉO PENHA KNEVITZ | 31/07/2018 | TARDE |
| 4º | 2021ffYNgm | THÉO PENHA KNEVITZ | 31/07/2018 | MANHÃ |
| G IV | | | | |
| 1º | 2021bUBioR | HELENA DA CRUZ DA SILVA | 08/11/2017 | TARDE |
| **CEI SANTA INÊS** | | | | |
| G III | | | | |
| 1º | 2021uACvHd | LÍVIA SANDER DUTRA | 03/03/2019 | TARDE |
| 2º | 2021dJII9H | JOÃO GABRIEL WEISS NOGUEIRA | 09/02/2019 | TARDE |
| 3º | 2021mpXvDV | MIGUEL BORGES BONISSONI | 14/04/2018 | MANHÃ |
| 4º | 2021mpXvDV | MIGUEL BORGES BONISSONI | 14/04/2018 | TARDE |
| 5º | 2021z2dkk7 | SOL IVASSA FERNANDES BEZERRA | 02/03/2019 | MANHÃ |
| 6º | 2021z2dkk7 | SOL IVASSA FERNANDES BEZERRA | 02/03/2019 | TARDE |
| **CEI SANTO ANTONIO** | | | | |
| G III | | | | |
| 1º | 2021XEwejK | MELISSA VITORIA DA SILVA GRANHEN | 07/04/2018 | TARDE |
| 2º | 2021XEwejK | MELISSA VITORIA DA SILVA GRANHEN | 07/04/2018 | MANHÃ |
| 3º | 2021WyQsJG | LAVYNIA VITÒRIA DE SOUZA | 17/10/2018 | MANHÃ |
| 4º | 2021WyQsJG | LAVYNIA VITÒRIA DE SOUZA | 17/10/2018 | TARDE |
| 5º | 2021ZARI3J | JOSÉ ARTHUR BANDEIRA FERREIRA DA SILVA | 17/08/2018 | TARDE |
| 6º | 2021ZARI3J | JOSÉ ARTHUR BANDEIRA FERREIRA DA SILVA | 17/08/2018 | MANHÃ |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 7º | 2021zQU1uj | ÍTALO BERNARDO LUCENA DA SILVA QUEIROZ | 05/04/2018 | TARDE |
| 8º | 20212edzr2 | GUILHERME GARCIA DA SILVA | 10/07/2018 | MANHÃ |
| 9º | 20212edzr2 | GUILHERME GARCIA DA SILVA | 10/07/2018 | TARDE |
| 10º | 2021GZrgiY | LORENZO GABRIEL FREITAS KWIATKOWSKI | 18/03/2019 | MANHÃ |
| 11º | 2021GZrgiY | LORENZO GABRIEL FREITAS KWIATKOWSKI | 18/03/2019 | TARDE |
| 12º | 2021lalq6m | CAIO OLIVEIRA LIEBELT | 13/07/2018 | TARDE |
| 13º | 2021jUrBwL | ALICE ANVERSA HECKLER | 16/04/2018 | MANHÃ |
| 14º | 2021jUrBwL | ALICE ANVERSA HECKLER | 16/04/2018 | TARDE |
| 15º | 2021ufliXP | HELENA DO NASCIMENTO BUNN | 09/03/2019 | TARDE |
| G IV | | | | |
| 1º | 2021ywDLrl | HELENA RIBEIRO FREITAS | 03/03/2018 | INTEGRAL |
| 2º | 20213jjZ8E | SOPHIA CAROLINE PADILHA KLENKAUF | 30/06/2017 | INTEGRAL |
| 3º | 2021alalst | LEONARDO JOSE KLOPPEL | 20/04/2017 | INTEGRAL |
| 4º | 2021Bn9Zld | CAIO DA SILVA | 30/06/2017 | INTEGRAL |
| 5º | 2021xcD9fJ | PEDRO GAMA STUMM | 01/01/2018 | INTEGRAL |
| 6º | 2021xcD9fJ | PEDRO GAMA STUMM | 01/01/2018 | TARDE |
| 7º | 2021E34loo | BERNARDO ROSA DA SILVA MACHADO | 10/01/2018 | MANHÃ |
| 8º | 2021E34loo | BERNARDO ROSA DA SILVA MACHADO | 10/01/2018 | TARDE |
| 9º | 2021VLeN5Y | LORENA COLLET VARGAS DE JESUS | 26/11/2017 | TARDE |
| 10º | 2021VLeN5Y | LORENA COLLET VARGAS DE JESUS | 26/11/2017 | MANHÃ |
| 11º | 2021BBiVr3 | BERNARDO LUCCA DE OLIVEIRA MATOS | 24/04/2017 | INTEGRAL |
| 12º | 20219u567B | CHRISTTOFER LUIZ SILVA DA COSTA | 03/07/2017 | INTEGRAL |
| 13º | 20217b15mf | PEDRO HENRIQUE SPRICIGO DUARTE | 12/05/2017 | INTEGRAL |
| 14º | 2021VLeN5Y | LORENA COLLET VARGAS DE JESUS | 26/11/2017 | INTEGRAL |
| 15º | 2021x4DS6I | ISIS RAFAELLA REIS SANTOS | 03/05/2017 | INTEGRAL |

DOM/SC Assinado Digitalmente

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 16º | 2021E34Ioo | BERNARDO ROSA DA SILVA MACHADO | 10/01/2018 | INTEGRAL |
| **CEI SÃO JOSÉ** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 20211XqDxo | HEITOR GABRIEL FERREIRA GOMES | 18/02/2021 | TARDE |
| 2º | 20211XqDxo | HEITOR GABRIEL FERREIRA GOMES | 18/02/2021 | MANHÃ |
| 3º | 20216z23Ze | KAEL JUNCKES | 13/02/2021 | TARDE |
| 4º | 20216z23Ze | KAEL JUNCKES | 13/02/2021 | MANHÃ |
| 5º | 2021tw7iED | DIOANA WINTER IZOTOM | 15/02/2021 | MANHÃ |
| 6º | 2021FB6iKe | GAEL GARCIA DE OLIVEIRA FURTADO | 17/07/2020 | MANHÃ |
| G II | | | | |
| 1º | 2021wdcbRE | ELOAH MOZENA BAZOTTI | 04/01/2020 | INTEGRAL |
| 2º | 2021kI8ENi | JOÃO GUILHERME SILVEIRA DE JESUS | 20/12/2019 | TARDE |
| 3º | 2021ebyeSa | HECTOR ORIBE DA SILVA RODRIGUES | 24/07/2019 | TARDE |
| 4º | 2021e8t72C | VICTÓRIA HOFFMANN | 23/07/2019 | TARDE |
| 5º | 2021HXk7PV | HEDER SEBASTIÁN ZARAGOZA ROJAS | 17/10/2019 | INTEGRAL |
| 6º | 2021N5lqru | EMANUELLY DE OLIVEIRA | 22/01/2020 | INTEGRAL |
| G III | | | | |
| 1º | 2021hiT4Wj | HADASSA DOS SANTOS | 14/05/2018 | INTEGRAL |
| 2º | 2021koBi5R | LIZ CARDOSO NUNES DA SILVA | 15/11/2018 | INTEGRAL |
| 3º | 2021nEmeRT | ARTHUR DOS ANJOS | 12/06/2018 | INTEGRAL |
| 4º | 2021ubMjeI | HEITOR SILVA AMORIM | 20/04/2018 | INTEGRAL |
| 5º | 2021brYwd4 | ANTÔNIA MACHADO LOPES | 26/11/2018 | MANHÃ |
| 6º | 2021NpJ4O2 | YASMIN SOPHIA ARNECKE EICH | 08/08/2018 | TARDE |
| 7º | 2021LWzORZ | ADRIANY FERNADES ALVES | 23/03/2019 | TARDE |
| 8º | 2021oeKyGC | ARTHUR DA ROCHA LIMAS | 15/12/2018 | TARDE |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 9º | 2021mamURF | BENJAMIM GUSTAVO SANTOS COSTA | 18/07/2018 | INTEGRAL |
| 10º | 2021UHyMup | JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA | 17/08/2018 | INTEGRAL |
| G IV | | | | |
| 1º | 20211yVNBu | RENATY FERNANDES ALVES | 07/04/2017 | TARDE |
| **CEI SÃO JUDAS TADEU** | | | | |
| G III | | | | |
| 1º | 2021dJIl9H | JOÃO GABRIEL WEISS NOGUEIRA | 09/02/2019 | TARDE |
| 2º | 2021NpJ4O2 | YASMIN SOPHIA ARNECKE EICH | 08/08/2018 | TARDE |
| 3º | 2021eMKXT6 | LUCCA HENRIQUE SOUZA MEDEIROS | 19/01/2019 | MANHÃ |
| 4º | 2021eMKXT6 | LUCCA HENRIQUE SOUZA MEDEIROS | 19/01/2019 | TARDE |
| 5º | 2021z2dkk7 | SOL IVASSA FERNANDES BEZERRA | 02/03/2019 | MANHÃ |
| 6º | 2021z2dkk7 | SOL IVASSA FERNANDES BEZERRA | 02/03/2019 | TARDE |
| 7º | 2021w8JI2O | GABRIELLY AUGUSTA CASTILHO DOS SANTOS | 07/04/2018 | TARDE |
| G IV | | | | |
| 1º | 20215TO7xk | VITOR FERREIRA DE SOUSA | 11/07/2017 | TARDE |
| **CEI TEREZINHA MARIA CLAUDINO DOS SANTOS** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 2021WJD3c4 | CECILIA DUTRA DO PRADO | 09/02/2021 | MANHÃ |
| 2º | 2021shCA6z | WOODSON ETIENNE | 05/12/2020 | TARDE |
| 3º | 2021k3tS7U | MARIAH FLORENCIO DA FONSECA | 14/04/2020 | MANHÃ |
| G II | | | | |
| 1º | 2021a1YEEp | BERNARDO MOTA SMANIOTTO | 24/05/2019 | TARDE |
| 2º | 2021FkaMqx | ÁGATHA JUNKES DE MORAES | 17/07/2019 | TARDE |
| 3º | 2021KxIiME | MELISSA CARVALHO RIBEIRO | 19/02/2020 | TARDE |
| 4º | 2021ZjCXEF | DAVI LUCAS DUARTE NATIVIDADE | 20/08/2019 | TARDE |
| 5º | 20217ZNTG8 | OLIVER LESSA SALDO | 23/02/2020 | MANHÃ |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 6º | 20217ZNTG8 | OLIVER LESSA SALDO | 23/02/2020 | TARDE |
| 7º | 2021hYzgly | GAEL CARDOSO PACHECO | 20/08/2019 | TARDE |
| 8º | 2021p8v4pg | HELENA LAUMANN OTTO | 08/10/2019 | TARDE |
| 9º | 20213ylBNq | JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO | 20/04/2019 | TARDE |
| 10º | 20213ylBNq | JOAQUIM DOS SANTOS COUTINHO | 20/04/2019 | MANHÃ |
| 11º | 20214VlbGQ | LIZZY SOPHIA RIBEIRO DE SOUZA | 12/01/2020 | TARDE |
| 12º | 2021T6V7Nq | GIOVANNA CATALUNA BENTO GAYER | 10/03/2020 | TARDE |
| 13º | 2021yOr9rd | BRENO FERRAO PEREIRA | 01/09/2019 | TARDE |
| 14º | 20219hGluj | SAMUEL LIMA VIDAL POKORSKI | 20/10/2019 | TARDE |
| 15º | 2021R2VLew | NICOLAS SEVERIANO CARNEIRO DA CRUZ | 14/03/2020 | MANHÃ |
| 16º | 2021cfkTD4 | SOPHIA MARQUES LOPES | 22/11/2019 | MANHÃ |
| G III | | | | |
| 1º | 2021yaeYNU | ÍTALO ANDRADE DABUL SCHAMNE | 09/06/2018 | TARDE |
| 2º | 2021ffYNgm | THÉO PENHA KNEVITZ | 31/07/2018 | MANHÃ |
| 3º | 2021ffYNgm | THÉO PENHA KNEVITZ | 31/07/2018 | TARDE |
| G IV | | | | |
| 1º | 2021ZsakuG | HELENA SCHERER MARTINS | 22/07/2017 | TARDE |
| 2º | 2021ZsakuG | HELENA SCHERER MARTINS | 22/07/2017 | INTEGRAL |
| **CEI VIDA NOVA** | | | | |
| G III | | | | |
| 1º | 2021bCiAs8 | RAEL RIBEIRO OLIVEIRA | 19/10/2018 | TARDE |
| **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUAR** | | | | |
| G I | | | | |
| 1º | 2021fK4SGU | THEO MOURA POCEBON TEIXEIRA | 13/04/2020 | TARDE |
| 2º | 2021fK4SGU | THEO MOURA POCEBON TEIXEIRA | 13/04/2020 | MANHÃ |
| 3º | 2021s8eaSu | ELIAS DA ROCHA | 26/08/2020 | MANHÃ |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 4º | 2021s8eaSu | ELIAS DA ROCHA | 26/08/2020 | TARDE |
| 5º | 2021Qf6lRo | ANTONELLA SCHMIDT CANDIDO | 21/10/2020 | MANHÃ |
| 6º | 2021Qf6lRo | ANTONELLA SCHMIDT CANDIDO | 21/10/2020 | TARDE |
| 7º | 2021Z6wZ3r | ITALO VALENTIN FIGUEREDO DA SILVA | 06/11/2020 | TARDE |
| 8º | 2021Eiikd7 | LORENZO MARTINS SILVA | 04/07/2020 | TARDE |
| G II | | | | |
| 1º | 2021dWEDoY | PIETRO ISMAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES | 17/09/2019 | MANHÃ |
| 2º | 2021dWEDoY | PIETRO ISMAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES | 17/09/2019 | TARDE |
| 3º | 20218sN76h | KAYLA CARINA DOS SANTOS GONÇALVES | 31/07/2019 | MANHÃ |
| 4º | 20218sN76h | KAYLA CARINA DOS SANTOS GONÇALVES | 31/07/2019 | TARDE |
| 5º | 2021RAedub | ALYCIA ANTUNES GOMES | 31/01/2020 | MANHÃ |
| 6º | 2021TOZqwm | MARIA ALICE MONTEIRO DE LIMA | 14/11/2019 | MANHÃ |
| 7º | 2021TOZqwm | MARIA ALICE MONTEIRO DE LIMA | 14/11/2019 | TARDE |
| 8º | 2021gCwXaU | LUNA VITÓRIA CASTRO DA CRUZ | 16/09/2019 | MANHÃ |
| 9º | 2021gCwXaU | LUNA VITÓRIA CASTRO DA CRUZ | 16/09/2019 | TARDE |
| 10º | 2021Ws24nY | LAURA TELES DA SILVA | 12/09/2019 | MANHÃ |
| 11º | 2021Ws24nY | LAURA TELES DA SILVA | 12/09/2019 | TARDE |
| 12º | 20213VCBDZ | LORENA ALVES BARCELLOS | 16/08/2019 | MANHÃ |
| 13º | 20213VCBDZ | LORENA ALVES BARCELLOS | 16/08/2019 | TARDE |
| 14º | 2021msvA4r | ÂNGELO MAKENSLEY CASSEUS | 01/01/2020 | MANHÃ |
| 15º | 2021msvA4r | ÂNGELO MAKENSLEY CASSEUS | 01/01/2020 | TARDE |
| 16º | 2021qHrGiA | LUCAS NOGUEIRA ALVES | 02/11/2019 | TARDE |
| 17º | 2021MIQXML | VALENTIM SILVÉRIO GONÇALVES | 13/02/2020 | MANHÃ |
| 18º | 2021MIQXML | VALENTIM SILVÉRIO GONÇALVES | 13/02/2020 | TARDE |
| 19º | 2021qFVQSW | LARA DE ALMEIDA | 11/03/2020 | MANHÃ |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 20º | 2021mpHOjh | ANA CLARA MATOS | 07/09/2019 | TARDE |
| 21º | 2021qOA6jB | CARLOS EDUARDO FARIAS WEBER | 17/02/2020 | TARDE |
| 22º | 2021XzOyup | HELENA CORDEIRO | 22/10/2019 | TARDE |
| 23º | 2021BncLnL | MANUELA PEREIRA KARKOW | 06/05/2019 | MANHÃ |
| 24º | 2021CibdMV | PEDRO CARDOSO JUCÁ | 14/03/2020 | MANHÃ |
| 25º | 2021CibdMV | PEDRO CARDOSO JUCÁ | 14/03/2020 | TARDE |
| 26º | 20216saigq | DAVI CARDOSO JUCÁ | 14/03/2020 | MANHÃ |
| 27º | 20216saigq | DAVI CARDOSO JUCÁ | 14/03/2020 | TARDE |
| 28º | 20218lWhdV | ARTHUR DA SILVA GARCIA DE SOUZA | 06/09/2019 | MANHÃ |
| 29º | 2021YUlz3j | LUCAS BRASIL DOS SANTOS FACCIN | 15/07/2019 | TARDE |
| G III | | | | |
| 1º | 2021m7titZ | ELOÍSA ESPINDOLA PAGANI | 31/12/2018 | TARDE |
| 2º | 2021mV8cTS | LORENA MARTINS FARIAS | 20/08/2018 | MANHÃ |
| 3º | 2021mV8cTS | LORENA MARTINS FARIAS | 20/08/2018 | TARDE |
| 4º | 2021i9eiT2 | BRAYAN ANDRADE DA CRUZ | 10/04/2018 | MANHÃ |
| 5º | 2021i9eiT2 | BRAYAN ANDRADE DA CRUZ | 10/04/2018 | TARDE |
| 6º | 2021zogCYd | GABRIEL MULLER | 10/07/2018 | TARDE |
| 7º | 2021X2t5rZ | MIGUEL MULLER | 10/07/2018 | TARDE |
| 8º | 2021wMtnkc | ALICE MOREIRA DA SILVEIRA | 18/01/2019 | TARDE |
| 9º | 2021u6stJ5 | HELISA FREITAS DE SOUSA | 30/08/2018 | MANHÃ |
| 10º | 2021hBqi8f | YASMIM COQUEIRO SANTOS | 15/05/2018 | MANHÃ |
| 11º | 2021hBqi8f | YASMIM COQUEIRO SANTOS | 15/05/2018 | TARDE |
| 12º | 2021cGuInv | ALICE BORTOLINI SCHEUERMANN | 13/03/2019 | TARDE |
| 13º | 2021cGuInv | ALICE BORTOLINI SCHEUERMANN | 13/03/2019 | MANHÃ |
| 14º | 2021KLuC11 | CLARA GENTIL SAMPAIO DOS SANTOS | 13/11/2018 | TARDE |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
## Lista de Espera -2021

| | Protocolo | Candidato | Nascimento | Turno |
|---|---|---|---|---|
| 15º | 20219DchZG | ALICIA VIEIRA DURAN | 23/05/2018 | MANHÃ |
| G IV | | | | |
| 1º | 2021k4FIYD | JÚLIA MACIEL DE ANDRADE | 07/06/2017 | MANHÃ |
| 2º | 2021W5UEjq | THEO VALENTIM KUHNEN DE GRANDIS | 05/05/2017 | TARDE |
| 3º | 2021QSI2AW | CAMILA DE OLIVEIRA SILVA | 15/01/2018 | MANHÃ |
| 4º | 2021qFujXf | PYETRA FERREIRA RICARDO | 05/12/2017 | MANHÃ |
| 5º | 2021qFujXf | PYETRA FERREIRA RICARDO | 05/12/2017 | TARDE |
| 6º | 2021z4eMgC | PEDRO ALVES BARCELLOS | 08/04/2017 | MANHÃ |
| 7º | 2021z4eMgC | PEDRO ALVES BARCELLOS | 08/04/2017 | TARDE |
| 8º | 2021Lp4C9P | ENZO SIQUEIRA VERNES | 14/06/2017 | TARDE |

Fonte: Dados fornecidos pelo Sistema Educarweb

São José, 31 de maio de 2021.

Setor Pedagógico da Educação Infantil

## PORTARIA N.º 010/2021/DGC/SMA

Publicação Nº 3115899

PORTARIA N° 009/2021/DGC/SMA

CREDENCIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª Adriana Isolete de Souza e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, Sr.ª Vera Suely de Andrade, no uso das atribuições que lhes confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEM:

Art. 1°. Credenciar a instituição financeira BANCO AGIBANK S.A. – CNPJ sob o n.º 10.664.513/0001-50, objetivando a disponibilização de empréstimos consignados em folha de pagamento, conforme exigências descritas no Edital de Chamamento Público 001/2021.

Parágrafo único. A presente portaria possui validade de 60 (sessenta) meses, devendo a credenciada manter-se em situação regular durante todo o prazo de validade do desta Portaria.

Art. 2º. O Município de São José, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Autarquia São José Previdência poderá notificar a credenciada – a qualquer tempo – para comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, devendo efetuá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. O descumprimento do caput sujeita a credenciada ao bloqueio no sistema de inscrição de novos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 08 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Vera Suely de Andrade<br>Presidente da Autarquia São José Previdência | Adriana Isolete de Souza<br>Secretária Municipal de Administração |

## PORTARIA N.º 011/2021/DGC/SMA

Publicação Nº 3115907

PORTARIA N° 011/2021/DGC/SMA

CREDENCIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª Adriana Isolete de Souza e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, Sr.ª Vera Suely de Andrade, no uso das atribuições que lhes confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEM:

Art. 1°. Credenciar a instituição financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, em folha de pagamento, conforme exigências descritas no Edital de Chamamento Público 001/2021.

Parágrafo único. A presente portaria possui validade de 60 (sessenta) meses, devendo a credenciada manter-se em situação regular durante todo o prazo de validade do desta Portaria.

Art. 2º. O Município de São José, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Autarquia São José Previdência poderá notificar a credenciada – a qualquer tempo – para comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, devendo efetuá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. O descumprimento do caput sujeita a credenciada ao bloqueio no sistema de inscrição de novos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 15 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Vera Suely de Andrade<br>Presidente da Autarquia São José Previdência | Adriana Isolete de Souza<br>Secretária Municipal de Administração |

## PORTARIA N.º 013/2021/DGC/SMA

Publicação Nº 3115913

PORTARIA N° 013/2021/DGC/SMA

CREDENCIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª Adriana Isolete de Souza e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, Sr.ª Vera Suely de Andrade, no uso das atribuições que lhes confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEM:

Art. 1°. Credenciar a instituição financeira ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, em folha de pagamento, conforme exigências descritas no Edital de Chamamento Público 001/2021.

Parágrafo único. A presente portaria possui validade de 60 (sessenta) meses, devendo a credenciada manter-se em situação regular durante todo o prazo de validade do desta Portaria.

Art. 2º. O Município de São José, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Autarquia São José Previdência poderá notificar a credenciada – a qualquer tempo – para comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, devendo efetuá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. O descumprimento do caput sujeita a credenciada ao bloqueio no sistema de inscrição de novos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 21 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Vera Suely de Andrade<br>Presidente da Autarquia São José Previdência | Adriana Isolete de Souza<br>Secretária Municipal de Administração |

## PORTARIA SME/PMSJ N°0980/2021

Publicação Nº 3115362

PORTARIA SME/PMSJ nº 0980, de 08 de JUNHO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora, Claudia Campos Machado Felipe - matrícula n° 433376-4, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 038/039/040/2021 decorrentes do Inexigibilidade nº 008/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora, Julianan Tains Gil Possidônio dos Santos - matrícula n.º 433795-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Roberto Fróes Toniazzo
Secretário Adjunto de Educação

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115418

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ANA SPERANDIO BATTISTI
Endereço: AV: ACIONI SOUZA FILHO, S/N, CAMPINAS, SÃO JOSÉ
Telefone:48-32476376
Diretora: MARINALVA SCHUTZ
3ª Publicação 2021
CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I | Mínimo 4 meses | 12 | 11 | --- | --- | 11 |
| II | 1-2 | 15 | 07 | 04 | 05 | 16 |
| II/III A-B | 1-2-3 | 15 | ---- | 09 | 11 | 20 |
| III | 2-3 | 17 | 10 | 07 | 07 | 24 |
| IV | 3-4 | 23 | 11 | 07 | 11 | 29 |
| V A-B | 4-5 | 25 | -- | 18 | 25 | 43 |
| VI A-B | 5-6 | 25 | -- | 17 | 22 | 39 |
| V/VI A-B | 4-5-6 | 25 | -- | -- | 25 | 25 |
| TOTAL | | | 39 | 62 | 106 | 207 |
| Total creche:100 | | | Total de pré-escola:107 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Quadro de Vagas | |
|---|---|
| GRUPO | Total |
| I | 01 int |
| II | 04 mat/03 vesp |
| II/III A-B | 06 mat/04 vesp |
| III | 00 mat |
| IV | 05 mat/01vesp |
| V A-B | 07 mat |
| VI A-B | 08mat/ 03vesp |
| V/VI A-B | 00 mat |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO I

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE CABRAL ZYTKUEWISZ MOUTINHO | INTEGRAL |
| 2. | ANTHONY GABRIEL NASCIMENTO LEAL | INTEGRAL |
| 3. | ELISA MARIA EICH DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 4. | LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 5. | LUIZ FELIPE AZAMBUJA DANIEL | INTEGRAL |
| 6. | MARIANE MILHÃO BECK | INTEGRAL |
| 7. | MIGUEL CONTI LINS DIAS | INTEGRAL |
| 8. | RAVI BRONGAR PEDROSO | INTEGRAL |
| 9. | SARAH MELO ARAUJO RAULINO | INTEGRAL |
| 10. | STELLA HENN PIRES | INTEGRAL |
| 11. | VALENTIM KLERING ESPIRITO SANTO | INTEGRAL |

GRUPO II

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR RODRIGUES VOLPATO | MANHÃ |

| | | |
|---|---|---|
| 2. | AURORA COELHO ALVES | MANHÃ |
| 3. | BÁRBARA MAYKELLI ELIAS RODRIGUES DE BRITO | TARDE |
| 4. | CATARINA LEAL MULLER | MANHÃ |
| 5. | HELENA ABIGAIL BORGES MEDEIROS | TARDE |
| 6. | LIA ANTONIA SAUL ZIMMER | TARDE |
| 7. | LUIZ HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA | INTEGRAL |
| 8. | MANUELLA BECKER PORTELLA | INTEGRAL |
| 9. | MARIA ISADORA DA SILVA SANTOS | TARDE |
| 10. | MATHEUS CARMINATTI DA COSTA E COSTA | TARDE |
| 11. | MIGUEL RODRIGUES PIERRI | MANHÃ |
| 12. | NATHAN DOS SANTOS DOMERASKI | INTEGRAL |
| 13. | PAULO JOSÉ RODRIGUES DUTRA NETO | INTEGRAL |
| 14. | PIETRA AMARAL FORTUNATO | INTEGRAL |
| 15. | RAVI GASOLA CARNEIRO | INTEGRAL |
| 16. | VENÂNCIO DA SILVA FLORES ROSADO | INTEGRAL |

GRUPO III

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | AIMÉE LÉLES MARTINS | MANHÃ |
| 2. | ANA BEATRIZ SCHÜTZ DA SILVA ALVES | INTEGRAL |
| 3. | EVELLYN SOUZA SILVA NASCIMENTO | INTEGRAL |
| 4. | GIOVANA TOCI FERREIRA | MANHÃ |
| 5. | HELOÍSE GONÇALVES NETTO | MANHÃ |
| 6. | ISABELLA GARCIA DA SILVA | INTEGRAL |
| 7. | JOÃO VITOR SIQUEIRA | INTEGRAL |
| 8. | JOHNNY DORRY JOSEPH | INTEGRAL |
| 9. | LARA MARTINS DA FONSECA | TARDE |
| 10. | LAUREN MADEIRA DIAS | TARDE |
| 11. | LIZ MARTIN GASPARINI | MANHÃ |
| 12. | LUIZ FERRANDES FLANQUIN | INTEGRAL |
| 13. | MANUELA PEREIRA SOLIDADE | MANHÃ |
| 14. | MARIA ALICE SANTOS | TARDE |
| 15. | MARIA CLARA FIGUEREDO GUIMARÃES | INTEGRAL |
| 16. | MARIA EDUARDA SOARES CALDEIRA | INTEGRAL |
| 17. | MARIA LÊ SOUSA DOS REIS | MANHÃ |
| 18. | NICOLAS PIETRO SILVA SANTOS | TARDE |
| 19. | RAFAELLA CORREIA PATRICIO TORRES | TARDE |

| | | |
|---|---|---|
| 20. | RAVY CRISTIAN GAILENS FILS AIMÉ JOSEPH | INTEGRAL |
| 21. | SOFIA DA PALMA ROHERS | MANHÃ |
| 22. | TEODORO KLERING ESPIRITO SANTO | INTEGRAL |
| 23. | THÉO DAMASIO MAURICIO | TARDE |
| 24. | THEO HORST CATARINA | TARDE |

GRUPO II/III

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | BENJAMIN STÜPP DE OLIVEIRA RODRIGUES | MANHÃ |
| 2. | BERNARDO RIBEIRO MENDES | MANHÃ |
| 3. | DAVI DUARTE ROCHA | MANHÃ |
| 4. | HUENDRYW KAUA ARAUJO SOARES | MANHÃ |
| 5. | JOANA MARIA GUCKERT FARIAS | MANHÃ |
| 6. | LAÍS LANG | MANHÃ |
| 7. | THEO HENRIQUE DA SILVA NEVES | MANHÃ |
| 8. | THÉO VICENTE MARTIM CARDOSO | MANHÃ |
| 9. | VALENTINA DALMORO BASSO | MANHÃ |

GRUPO II/III

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALLAN DE SOUSA GÓES | TARDE |
| 2. | ANA JULIA DA SILVA | TARDE |
| 3. | DAVE CARLY DIEUJUSTE | TARDE |
| 4. | ENRICO BEPPLER | TARDE |
| 5. | GIOVANNI MARQUEZOTTI DE MENDONÇA | TARDE |
| 6. | GUSTAVO FLORES DE MORAES | TARDE |
| 7. | LÍVIA KLEIN KRETZER | TARDE |
| 8. | MARIA MELO PÓVOAS | TARDE |
| 9. | MARIAH MATOS HOFFMANN | TARDE |
| 10. | MARINA STEIN GASPERI | TARDE |
| 11. | VALENTINA SOPHIA SIQUEIRA BERNARDINI SCHWEITZER | TARDE |

GRUPO IV

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANTONIO REIS OLIVEIRA LINO | TARDE |
| 2. | BENÍCIO WOLFF DLOUHY | TARDE |
| 3. | CALEBE RODRIGUES DOS SANTOS | TARDE |
| 4. | CAMILLA CORRÊA FRANCISCO | INTEGRAL |
| 5. | DIEGO PETERS BUENO | TARDE |
| 6. | EMILLY REGINA VIEIRA | INTEGRAL |
| 7. | ERICK PEREZ VIEIRA | TARDE |
| 8. | HELENA ORTACIO RODRIGUES | MANHÃ |
| 9. | HENRIQUE STÜPP REMZETTI | MANHÃ |
| 10. | IZADORA RODRIGUES VOLPATO | INTEGRAL |
| 11. | JOAQUIM CORRÊA ZUNINO | TARDE |
| 12. | JOAQUIM MARMENTINI SPIES | TARDE |
| 13. | JULIA ROMANO KRETZER | TARDE |
| 14. | JULIANA SUZI DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 15. | JÚLIO BENJAMIN GOMES SOARES | MANHÃ |
| 16. | KAUÃ LORENZO VICENTE | TARDE |
| 17. | LARA SANTOS BOTTO GUIMARÃES | MANHÃ |
| 18. | LAURA MATTOS DE JESUS | INTEGRAL |
| 19. | LÍVIA ALVES SOARES | INTEGRAL |
| 20. | LIVIA MIRANDA DOS SANTOS | MANHÃ |
| 21. | LUCAS HARUO TEIXEIRA KONDO ARNALDO | MANHÃ |
| 22. | LUCCA VARGAS FAGUNDES | INTEGRAL |
| 23. | MALAISKA JEAN | INTEGRAL |
| 24. | MANUELA RACHADEL | INTEGRAL |
| 25. | PAULO RICARDO DE ALMEIDA AMANTE | TARDE |
| 26. | SAMUEL BARCELLOS SOARES | INTEGRAL |

| | | |
|---|---|---|
| 27. | SAULO HENRIQUE MEDEIROS RECH | TARDE |
| 28. | THÉO TAVARES POSSIDONIO | MANHÃ |
| 29. | THOMAS ARRUDA DIAS | INTEGRAL |

GRUPO V- A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DE SOUZA DA SILVA | MANHÃ |
| 2. | ARTHUR DAMASIO COSTA ZYTKUEWISZ MOUTINHO | MANHÃ |
| 3. | ARTHUR MIGUEL MACHADO | MANHÃ |
| 4. | BENJAMIM VOTRI SCHAEFFER | MANHÃ |
| 5. | HEYTOR VICENTE ESCOBAR | MANHÃ |
| 6. | ISABELLA OLIVEIRA DE JESUS | MANHÃ |
| 7. | JOÃO PAULO ANDRADE CECHINEL | MANHÃ |
| 8. | JÚLIA LIMA FRAGA | MANHÃ |
| 9. | LAURA GUIMARÃES LEITE | MANHÃ |
| 10. | MAÍSA MIRELLY ABADIE DUTRA | MANHÃ |
| 11. | MILENA SANTOS CARVALHO DE SOUZA | MANHÃ |
| 12. | NICHOLAS STULP TESTONI | MANHÃ |
| 13. | SOPHIA SCHVEITZER GARCIA | MANHÃ |
| 14. | THÉO RAMOS DINIZ | MANHÃ |
| 15. | VALENTINA AGNES MARTIM CARDOSO | MANHÃ |
| 16. | VALENTINA RIBEIRO MENDES | MANHÃ |
| 17. | VICENTE DE BARROS MOMBELLI MUSSIO | MANHÃ |
| 18. | VITÓRIA GABRIELLI ALVES ARÊDO | MANHÃ |

GRUPO V- B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANA CLARA GERARDI DO ESPIRITO SANTO | TARDE |
| 2. | ANNA BEATRIZ SILVA | TARDE |
| 3. | BENÍCIO RIOS SCHURT | TARDE |
| 4. | GABRIEL FLORES DA CUNHA DA SILVA | TARDE |
| 5. | GABRIEL GRUETER | TARDE |
| 6. | HELENA LUIZ GOULART | TARDE |
| 7. | HELENA VIEIRA BERNARDI | TARDE |
| 8. | ISAAC ZANIBONI SOARES DE OLIVEIRA | TARDE |
| 9. | ISABELLA DUARTE LARROSA | TARDE |
| 10. | JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA VAZ LIMA | TARDE |
| 11. | JÚLIA LAUREN BECKER PAZ | TARDE |
| 12. | LIA DA SILVA PALKOWIES | TARDE |
| 13. | LORENZO SANTOS | TARDE |
| 14. | LOUISE HELENA RIBEIRO DOS SANTOS | TARDE |
| 15. | MAITÊ CARBONI | TARDE |
| 16. | MAITÊ HOSCH FLORENTINO | TARDE |
| 17. | MELINDA ZAIA | TARDE |
| 18. | MELISSA GRUETER | TARDE |
| 19. | MILENA MADSEN DEL NERO | TARDE |
| 20. | SAMUEL REBELLO DA CUNHA | TARDE |
| 21. | SARAH BARROS LEÃO DE LIZ | TARDE |
| 22. | SOPHIA HORST BERNARDO | TARDE |
| 23. | SOPHIA TOMASCHEWSKI BAPTISTA | TARDE |
| 24. | VALENTINA SANTANA ALVES | TARDE |
| 25. | VITOR RIOS D AVILA | TARDE |

GRUPO V/VI

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | AKIN ISMAEL RODRIGUES MADRUGA | TARDE |
| 2. | ALICE DE MEDEIROS CORREIA | TARDE |
| 3. | BENJAMIN MARQUES AMARAL | TARDE |
| 4. | BENJAMIN VIANA GUIMARÃES KUHNEN | TARDE |
| 5. | EDUARDA PIERRI ANGELO | TARDE |
| 6. | EMANUELLY DE LIMA GONÇALVES | TARDE |

| | | |
|---|---|---|
| 7. | GABRIEL DE ALMEIDA LOPES | TARDE |
| 8. | HUGO RIVAS SALDANHA NETO | TARDE |
| 9. | IGOR JANTSCH MACHADO | TARDE |
| 10. | ISABELLE OSORIO SURDI | TARDE |
| 11. | ISADORA FLORIA CIOLLARO DE HOLLANDA | TARDE |
| 12. | LÍVIA DOS REIS OYARZABAL | TARDE |
| 13. | LUIZ ANTÔNIO SCARDUELLI DA SILVA | TARDE |
| 14. | LUIZA LEHON RODRIGUES | TARDE |
| 15. | MATHEUS MINELLI GLEISER RIBEIRO | TARDE |
| 16. | MIGUEL ISNARDO FERNANDES | TARDE |
| 17. | OLÍVIA JOENCK FERMIANO | TARDE |
| 18.. | RAFAEL KINDERMANN ROSA BRAGA | TARDE |
| 19. | SAMANTHA KRUSE | TARDE |
| 20. | SAMUEL DA SILVEIRA RUFINO | TARDE |
| 21. | SARAH TEOFILO MARCELINO | TARDE |
| 22. | THÉO VIANA GUIMARÃES KUHNEN | TARDE |
| 23. | VALENTINA DORIGON GOMES | TARDE |
| 24. | VITÓRIA ABRAHÃO DA SILVA | TARDE |
| 25. | YASMIN BONAPAZ DA SILVA | TARDE |

GRUPO VI -A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE PEDERIVA MENEGON | MANHÃ |
| 2. | ARTHUR VOIGT DE FREITAS CRUZ | MANHÃ |
| 3. | BENJAMIN GAION RIGONI | MANHÃ |
| 4. | BERNARDO FARIA ZIMMERMANN | MANHÃ |
| 5. | BETINA COELHO ALVES | MANHÃ |
| 6. | IANNA GABRIELA GUZMAN QUINONES | MANHÃ |
| 7. | ISRAEL BENJAMIN DE MOURA DA SILVA | MANHÃ |
| 8. | JOAO GABRIEL COPETTI DA SILVA | MANHÃ |
| 9. | JULIA GRIMES DA SILVA | MANHÃ |
| 10. | KAIK DOS SANTOS PERES | MANHÃ |
| 11. | LAURA ALEXANDRE DE FREITAS | MANHÃ |
| 12. | LIVIA PEDROSO SILVA | MANHÃ |
| 13. | LORENZO GABRIEL KIMURA DANTAS | MANHÃ |
| 14 | MARIA EDUARDA MOREIRA CORREIA | MANHÃ |
| 15 | SOFIA FELAU REIS | MANHÃ |
| 16 | VICENTE QUINTÃO MEDEIROS | MANHÃ |
| 17 | ZEIN ELABEDIN MOHAMED SABRI AWAD | MANHÃ |

GRUPO VI B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE CASTRO BOIT | TARDE |
| 2. | ALICE DE MORAES GONÇALVES | TARDE |
| 3. | ALICE DOS SANTOS FERREIRA | TARDE |
| 4. | ANA CLARA DA ROSA ITAMARO STRELLOW | TARDE |
| 5. | ARTUR ELIAS RODRIGUES DE BRITO | TARDE |
| 6. | BEATRIZ ROEDEL DE SOUZA | TARDE |
| 7. | BENJAMIM ROCHA TRINDADE | TARDE |
| 8. | DAVI SAÜL MOLME | TARDE |
| 9. | ENZO DE MELO ALVES | TARDE |
| 10. | ENZO PINHEIRO LUIZ | TARDE |
| 11. | ESTHER PORTES BARBOSA | TARDE |
| 12. | FELIPE DE MORAIS SCHIBELSKY | TARDE |
| 13. | HENZO GABRIEL PEREIRA DA SILVA | TARDE |
| 14. | JOSÉ RODRIGO DA SILVA JÚNIOR | TARDE |
| 15. | LARA RODRIGUES LARANJEIRA | TARDE |
| 16. | LARISSA MACHADO PORTO | TARDE |
| 17. | LAURA DE AMORIM | TARDE |
| 18. | LUCAS FALSETE DOS SANTOS | TARDE |
| 19. | MARCELA MENEZES DA SILVA | TARDE |
| 20. | MARIA JULIA PICKERING SILVEIRA | TARDE |
| 21. | MARIA VALENTINA GEREVINI DA SILVA | TARDE |

| | | |
|---|---|---|
| 22. | MARIA VITÓRIA GEREVINI DA SILVA | TARDE |

São José, 31 de maio de 2021.

MARINALVA SCHUTZ
Diretora do CEI Ana Sperandio Battisti

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115738

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI San Marino
Endereço: R: Natalício Hass, s/n – Loteamento San Marino – Forquilhas
Telefone: (48) 3381-7471
Diretora: Heloisa A. Brognoli
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GI A/B | Mínimo 4 meses | 12 | - | 4 | 9 | 13 |
| GII A/B | 1-2 | 15 | - | 14 | 14 | 28 |
| GIII A/B | 2-3 | 17 | - | 12 | 17 | 29 |
| GIII C/D | 2-3 | 17 | - | 12 | 16 | 28 |
| GIV A/B | 3-4 | 23 | - | 9 | 19 | 28 |
| GIV C/D | 3-4 | 23 | - | 8 | 20 | 28 |
| GV A/B | 4-5 | 25 | - | 15 | 18 | 33 |
| GV C/D | 4-5 | 25 | - | 14 | 19 | 33 |
| GVI A/B | 5-6 | 25 | - | 8 | 15 | 23 |
| GVI C/D | 5-6 | 25 | - | 10 | 13 | 23 |
| TOTAL | | | - | 106 | 160 | 266 |
| Total Creche (G1 ATÉ G4): 154 | | | Total Pré-escola (G5+G6):112 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupos | Vagas/Período | |
|---|---|---|
| | Matutino | Vespertino |
| I | 8 | 3 |
| II | 1 | 1 |
| III | 10 | 1 |
| IV | 29 | 7 |
| V | 21 | 13 |
| VI | 32 | 22 |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | MARIA LUIZA VARELA DUARTE | MATUTINO |
| 2. | RAVI LUCCA RODRIGUES | MATUTINO |
| 3 | VICENTE DUTRA BRASIL | MATUTINO |
| 4 | MIGUEL FIGUEIREDO DE SOUZA | MATUTINO |

GRUPO I B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | CECILIA PERSCH SILVI | VESPERTINO |
| 2. | ERICK ORTIZ DE LIMA | VESPERTINO |
| 3. | JANDERSON LUCAS DE SOUZA LOPES JUNIOR | VESPERTINO |
| 4. | MARIAH MEURER MARTINS | VESPERTINO |
| 5. | MAICON CESAR FERNANDES ROSA | VESPERTINO |
| 6. | MARIA HELENA MORAES MATOS CONSOLAÇÃO | VESPERTINO |
| 7. | RAFAELA DE LIMA | VESPERTINO |
| 8. | SOFIA MACHADO ALMEIDA | VESPERTINO |
| 9. | VALENTIN PHELIPPE LINHARES | VESPERTINO |

GRUPO II A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALYCIA XAVIER EUSTÁQUIO | MATUTINO |
| 2. | ANTONELLA CAPITAO BETTIM | MATUTINO |
| 3. | BELLA FERREIRA DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 4. | DAVI QUINTEL | MATUTINO |
| 5. | ELLOAH MACHADO STAROSKI | MATUTINO |
| 6. | EMANUELLY DE OLIVEIRA SCHELL | MATUTINO |
| 7. | EVELLYN BUENO DA SILVA | MATUTINO |
| 8. | JOAQUIM GOULART ALEXANDRE | MATUTINO |
| 9. | MANUELLA QUEIROZ BROERING | MATUTINO |
| 10. | HELENA ATANÁSIO | MATUTINO |
| 11. | LEONARDO PIERRI SILVA MARTINS | MATUTINO |
| 12. | MIGUEL SANTOS PEYNAUD | MATUTINO |
| 13. | THEO GONÇALVES NUNES | MATUTINO |
| 14. | YASMIM ANDERSON DO NASCIMENTO | MATUTINO |

GRUPO II B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1. | ANA CAROLINA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR MAXIMIANO | VESPERTINO |
| 3. | BELLA LOVATTO DE SOUZA | VESPERTINO |
| 4. | ELOÁ BROCH PIRES | VESPERTINO |
| 5. | ELOAH VALENTINA WEISS DUTRA | VESPERTINO |
| 6. | EMANUELLY FAGUNDES FERNANDES | VESPERTINO |
| 7. | ERIC FAGUNDES VALENTIM | VESPERTINO |
| 8. | HELLENA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 9 | HENRY MAESTRI COSTA | VESPERTINO |
| 10. | LORENZO CARDOSO LOPES | VESPERTINO |
| 11. | LUCAS DE SOUSA SILVA | VESPERTINO |
| 12. | MARIAH DE OLIVEIRA ROSA | VESPERTINO |
| 13. | MIGUEL SOARES DA ROSA | VESPERTINO |
| 14. | RICARDO FERNANDES DA ROSA | VESPERTINO |

GRUPO III A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR MIGUEL DE FRANÇA CEIGOL | MATUTINO |
| 2. | ARTHUR POERSCHKE | MATUTINO |
| 3. | BRYAN HENRIQUE DOS SANTOS MALHEIROS | MATUTINO |
| 4. | ESTER CRISTINE SANTOS DO NASCIMENTO | MATUTINO |
| 5. | HENRIQUE LIMA RODRIGUES | MATUTINO |
| 6. | LORENZO EMANUEL DE SOUZA VALENTIN | MATUTINO |
| 7. | LORENZO SOARES | MATUTINO |
| 8. | MARIA FERNANDA DE FARIA MARQUES MATTIELLO | MATUTINO |
| 9. | MELISSA DE SOUZA | MATUTINO |
| 10. | MIGUEL RAMOS SILVEIRA | MATUTINO |
| 11. | SOPHIA VITORIA GONÇALVES DO NASCIMENTO | MATUTINO |
| 12. | VICENTE HOFFMANN | MATUTINO |

GRUPO III B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE SANTOS MACHADO DA SILVA | |
| 2. | ANA JÚLIA DE ALMEIDA LEAL | VESPERTINO |
| 3. | ANTÔNIO JORGE PEREIRA DE MAIA | VESPERTINO |
| 4. | ENZO GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 5. | CAMILE SCHMIDZ DA SILVA | VESPERTINO |
| 6. | CECÍLIA REGIS GONÇALVES | VESPERTINO |
| 7. | HANATALLY MARIA ARCENO IUSSES | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 8 | HELENA LAURENTINO DE FREITAS | VESPERTINO |
| 9. | JOAQUIM LOPES MAIA DA SILVA | VESPERTINO |
| 10. | LUCAS DE CASTRO LEMBERG | VESPERTINO |
| 11. | LUIZA ROSADO VON ENDE | VESPERTINO |
| 12. | MARIA LAURA DE FREITAS NOIVO | VESPERTINO |
| 13. | MARIAH DE FARIAS FLORÊNCIO | VESPERTINO |
| 14. | MIGUEL GOMES SIMÃO | VESPERTINO |
| 15. | MIGUEL MELLO CONCEIÇÃO | VESPERTINO |
| 16. | OTÁVIO SOBRINHO MORAES | VESPERTINO |
| 17. | VICENTE HEIDEMANN SCHNEIDER | VESPERTINO |

GRUPO III C

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ENZO GABRIEL DOS SANTOS LICOURY | MATUTINO |
| 2. | GEOVANA SILVA CARVALHO | MATUTINO |
| 3. | FRANCISCO CARPES COELHO PINHEIRO | MATUTINO |
| 4. | HÉRICK SOUZA RÉGIS | MATUTINO |
| 5. | ISAAC MEDEIROS NEIMAYER | MATUTINO |
| 6. | JOSUÉ DOS SANTOS MONTEIRO | MATUTINO |
| 7. | LAÍS FERNANDES COSTA | MATUTINO |
| 8. | LAURA FORESTER LIMONI | MATUTINO |
| 9. | LORENA DIAS LOPES | MATUTINO |
| 10. | MARIAH JUNKES | MATUTINO |
| 11. | MIGUEL NALIATO PEREIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 12. | YURI MARTINS DE AVILLA | MATUTINO |

G III D

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | BENJAMIN SOARES ZIMMERMANN | VESPERTINO |
| 2. | DAVI GABRIEL DUTRA BAIERLES | VESPERTINO |
| 3. | HEITOR HENRIQUE RIBEIRO | VESPERTINO |
| 4. | HELENA BOLSON MEDEIROS | VESPERTINO |
| 5. | HELENA FERREIRA MARTINS | VESPERTINO |
| 6. | HELENA HESSMANN ARRIECHE DE ÁVILA | VESPERTINO |
| 7. | HELOÍSA GALORO PEREIRA | VESPERTINO |
| 8. | LARA BEATRIZ DA SILVA BAPTISTA | VESPERTINO |
| 9. | LARA NATIVIDADE DE GOS | VESPERTINO |
| 10. | LARISSA DE OLIVEIRA FRITZEN | VESPERTINO |
| 11. | LUIZA DUARTE DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 12. | MIGUEL JOSÉ FERREIRA | VESPERTINO |
| 13. | NICOLLAS FELIPE SEGATTI | VESPERTINO |
| 14. | RAVI SEBERINO | VESPERTINO |
| 15. | THEO SCHUVNDEN ZANIN KLOEPPEL | VESPERTINO |
| 16 | THOMAZ INÁCIO MENDES | VESPERTINO |

GRUPO IV A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA LUIZA MAFRA MARTINS | MATUTINO |
| 2. | ARTHUR TALGATTI MACHADO | MATUTINO |
| 3. | BERNARDO BARCAROLO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 4. | FELIPPE RICARDO CORDEIRO DA SILVA | MATUTINO |
| 5. | JULIA MULLER SAGAS | MATUTINO |
| 6. | LORENZO HASCKEL ALVES | MATUTINO |
| 7. | LUANA TAVARES ALVES | MATUTINO |
| 8. | MARIA CECÍLIA DE MELO KLOS | MATUTINO |
| 9. | PIETRO DA COSTA SPERBER | MATUTINO |

GRUPO IV B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01. | ARTHUR PINTO DA SILVA | VESPERTINO |
| 02. | GIOVANA LUCCAS POESCHKE | VESPERTINO |
| 03. | HEITOR LÚCIO DA SILVA | VESPERTINO |
| 04. | HELOÍSA ABREU DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 05. | ISABELLA URBANO FUCKNER | VESPERTINO |
| 06. | ISABEL SILVA PEREIRA | VESPERTINO |
| 07. | JOÃO EMANUEL DOS ANJOS DIAS | VESPERTINO |
| 08. | LAURA DA SILVA | VESPERTINO |
| 09. | LEVI RIOS | VESPERTINO |
| 10. | LORENA MACHADO DE SOUZA | VESPERTINO |
| 11. | LUIZ DA SILVA RIBEIRO | VESPERTINO |
| 12. | MANUELA LUCIO DA SILVA | VESPERTINO |
| 13. | MIGUEL DUTRA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 14. | NICOLAS BROERING CUNHA | VESPERTINO |
| 15. | SOFIA ALBINO DO NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 16. | SOPHIA CORREA | VESPERTINO |
| 17. | THÉO AUGUSTO DE JESUS | VESPERTINO |
| 18. | VICENTE FURTADO | VESPERTINO |
| 19. | YASMIN VITORIA MANGER DA SILVA | VESPERTINO |

GRUPO IV C

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | BENJAMIN FERREIRA DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 2. | MARIA TERESA CARDOSO | MATUTINO |
| 3. | MILLENA DE JESUS SANTOS PASSOS | MATUTINO |
| 4. | PAOLA BEATRIZ LOBO CASTRO | MATUTINO |
| 5. | SARAH DAROS DE SOUZA BORGES | MATUTINO |
| 6. | SOFIA HACK COUTO | MATUTINO |
| 7. | SOPHIA QUINTEL | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 8. | VALENTINA LOURENÇO DOS SANTOS | MATUTINO |

GRUPO IV D

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE TERRA TRUPPEL DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 2. | ANDREW DEOLINDO CRISTOVÃO | VESPERTINO |
| 3. | BERNARDO BUZATTO BERNARDINO | VESPERTINO |
| 4. | BERNARDO PEIXE MÁXIMO | VESPERTINO |
| 5. | CATARINA CALAGE DEMÉTRIO | VESPERTINO |
| 6. | DAVI LUCCA NUNES MARTINS | VESPERTINO |
| 7. | HEITOR CAETANO DOS ANJOS | VESPERTINO |
| 8. | INGRYD ALVES DOS SANTOS VIEIRA | VESPERTINO |
| 9. | ISIS SERAFINI BRANT | VESPERTINO |
| 10. | JOAQUIM SILVA OPUSZKA SOARES | VESPERTINO |
| 11. | KAÍQUE PFLEGER FERREIRA | VESPERTINO |
| 12. | KAUÊ VERON SILVY | VESPERTINO |
| 13. | LAURA EXTERKOETTER | VESPERTINO |
| 14. | LORENA KOCH DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 15. | LUCAS EMANOEL FEREIRA JUNG | VESPERTINO |
| 16. | LUIZ FELIPE ZIMMERMAN | VESPERTINO |
| 17. | MANUELLA SHARDONG | VESPERTINO |
| 18. | MANUELLA DO NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 19. | NATHALIA BORGES ACHIMITZ | VESPERTINO |
| 20. | NICHOLAS FERNANDES TOMAZ | VESPERTINO |

GRUPO V A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DE SOUZA | MATUTINO |
| 2. | ALICE STEINBACH DE SOUZA | MATUTINO |
| 3. | ALÍCIA GOMES DE SOUZA | MATUTINO |
| 4. | ARTHUR DE OLIVEIRA AMÉRICO | MATUTINO |
| 5. | BENÍCIO CARDOZO DE CARVALHO LOPES | MATUTINO |
| 6. | CHARLES MORAIS DE SOUZA WOLFF | MATUTINO |
| 7. | ENZO GABRIEL OLIVEIRA ROCHA | MATUTINO |
| 8. | HELOISA SOUZA REGIS | MATUTINO |
| 9. | HENZO GABRIEL NASCIMENTO ARAGÃO | MATUTINO |
| 10. | LARISSA PEREIRA BOTELHO | MATUTINO |
| 11. | MARINA DE CAMPOS DOMINGUES | MATUTINO |
| 12. | MIGUEL VALGAS DE CAMARGO | MATUTINO |
| 13. | NICOLLY VALENTINA TRINDADE WALTER | MATUTINO |
| 14. | SAMUEL VINICIUS LEMOS MATOS | MATUTINO |
| 15. | SOPHI DE CAMPOS DOS SANTOS | MATUTINO |

GRUPO V B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ÁGATHA NICOLE OLIVEIRA DA COSTA | VESPERTINO |
| 2. | ALICE VARGAS DE MELO | VESPERTINO |
| 3. | ANA JÚLIA SILVA DO NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 4. | BERNARDO RAMOS PANTOJA | VESPERTINO |
| 5. | GABRIELLY RHADASSA VIANA PEREIRA | VESPERTINO |
| 6. | ISADORAH ESTEVES DA SILVA | VESPERTINO |
| 7. | JOÃO GABRIEL DA SILVA DO NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 8. | JOÃO PEDRO MACHADO | VESPERTINO |
| 9. | JOAQUIM JACQUES GIACOMELLI | VESPERTINO |
| 10. | LAURA FERREIRA | VESPERTINO |
| 11. | MARIA HELENA ROCHA DA SILVA | VESPERTINO |
| 12. | NATHAN DA COSTA SEMA | VESPERTINO |
| 13. | NÍCOLAS CASTANHA VIERO | VESPERTINO |
| 14. | NÍCOLLAS JOSÉ ROCHA DA SILVA PRAZERES | VESPERTINO |
| 15. | THÉO FAGUNDES GONÇALVES | VESPERTINO |
| 16. | VICENTE DOS SANTOS GUIMARÃES | VESPERTINO |
| 17. | YAN CARLOS SILVA MENDES DE ANDRADE | VESPERTINO |
| 18. | YASMIM ALVES DOS SANTOS VIEIRA | VESPERTINO |

GRUPO V C

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA JULIA DA SILVA BARBOSA | MATUTINO |
| 2. | ANNA JÚLIA CGRECHI DOS SANTOS | MATUTINO |
| 3. | ANTÔNIO GABRIEL DA SILVA MELLO | MATUTINO |
| 4. | BEATRIZ ELIZABETH DE SOUZA LEAL | MATUTINO |
| 5. | ENZO ROSA CUSTÓDIO | MATUTINO |
| 6. | GABRIEL DE MELLO SEEMANN AVILA | MATUTINO |
| 7. | GEOVANA FLORÊNCIO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 8. | HEITOR SODRÉ DA SILVA | MATUTINO |
| 9. | LUCAS STAROSKY NUNES | MATUTINO |
| 10. | LUIZ GUSTAVO FERREIRA PAULO | MATUTINO |
| 11. | PEDRO HEITOR CARDOSO | MATUTINO |
| 12. | PEDRO HENRIQUE VERÍSSIMO DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 13. | SOPHIA CAMILLO COSTA DO NASCIMENTO | MATUTINO |
| 14. | VICTÓRIA SEVERO ARRUDA DOS SANTOS | MATUTINO |

GRUPO V D

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA TAVARES OSÓRIO | VESPERTINO |
| 2. | ALICE LAPA KRETZER | VESPERTINO |
| 3. | BERNARDO RIBEIRO ROQUE | VESPERTINO |
| 4. | GABRIEL LIRA SANTOS | VESPERTINO |
| 5. | GABRIELLA BARBOSA CAMARGO | VESPERTINO |
| 6. | HAYLLA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 7. | HELENA DA SILVA MATIAS | VESPERTINO |
| 8. | ISADORA RODRIGUES DA COSTA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 9. | JOÃO LUCAS RAMOS DA ROSA | VESPERTINO |
| 10. | LAÍS FRÓS DA SILVA | VESPERTINO |
| 11. | LAÍS FERNANDA PINHEIRO LIRA | VESPERTINO |
| 12. | LARA EMANUELA BATISTIOLI RIBEIRO | VESPERTINO |
| 13. | MARIA JÚLIA BROCH FREIRE | VESPERTINO |
| 14. | MARIAH ROSA | VESPERTINO |
| 15. | NICOLAS CIRINO DA SILVA | VESPERTINO |
| 16. | PALOMA MARAFIGO LAURENTINO | VESPERTINO |
| 17 | SAMUEL HENRIQUE DA SILVA SIMONI | VESPERTINO |
| 18 | THÉO SOUSA FERREIRA BUSTOS | VESPERTINO |
| 19 | VALENTINA FERNANDES POLICARPO | VESPERTINO |

GRUPO VI A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | DAVI CESAR MARQUES RICARDO | MATUTINO |
| 2. | EMANUEL JUPPA | MATUTINO |
| 3. | HELENA MAINCHEIN | MATUTINO |
| 4. | LUCCAS LOURENÇO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 5. | MARIA CLARA FARIAS DIAS SANTOS | MATUTINO |
| 6. | MARIA EDUARDA DOS SANTOS LICOURY | MATUTINO |
| 7. | MIGUEL FARIAS DO NASCIMENTO | MATUTINO |
| 8. | SALOMÃO SOUZA FERREIRA | MATUTINO |

GRUPO VI B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALLYNE REGINA DA ROSA PADILHA | VESPERTINO |
| 2. | AMANDA ROSA DA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 3. | BERNARDO ANDERSON DA SILVA | VESPERTINO |
| 4. | BRUNO EDUARDO SARMENTO CABELEIRA | VESPERTINO |
| 5. | DAVI FIGUEIREDO COSTA | VESPERTINO |
| 6. | DIEGO HACKBART IACKS | VESPERTINO |
| 7. | ENZO DA SILVA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 8. | GABRIELE SOARES SCHILLER | VESPERTINO |
| 9. | ISABELLI SILVA DA CRUZ | VESPERTINO |
| 10. | KÉSIA HELENA SANTOS BRASIL DA SILVA | VESPERTINO |
| 11. | LIVIA SILVA SIQUEIRA | VESPERTINO |
| 12. | LUAN RAFAEL MARTINS COSTA | VESPERTINO |
| 13. | MARIA CLARA RIBEIRO | VESPERTINO |
| 14. | MIGUEL ELI DE SOUZA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 15. | WALACE MANDES DA COSTA | VESPERTINO |

GRUPO VI C

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ISADORA VIEIRA DE ANDRADE | MATUTINO |
| 2. | JOÃO MATHEUS DUARTE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 3. | LORENNA SOUZA VIRMES | MATUTINO |
| 4. | LUIZ FELIPE DE SOUZA ALEXANDRE | MATUTINO |
| 5. | MAYANA INACIO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 6. | RAFAELA SIMÃO LOPES | MATUTINO |
| 7 | RUAN ROQUE VIEIRA | MATUTINO |
| 8 | THEO ANJOS SERRATINE | MATUTINO |
| 9 | VALENTINA PAULA AMARANTE | MATUTINO |
| 10 | VICTOR HUGO MEDEIROS LUIZ | MATUTINO |

GRUPO VI D

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DIAS ZILLI | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR NASCIMENTO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 3. | ENZO AUGUSTO DA SILVA | VESPERTINO |
| 4. | KAIQUE DE BAIRROS | VESPERTINO |
| 5. | KAUANNI DA SILVA RIBEIRO CORDOVA | VESPERTINO |
| 6. | KEVINN LUCCA DE FARIAS SOUSA | VESPERTINO |
| 7. | LAURA DE MOURA | VESPERTINO |
| 8. | LUIZA DO NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 9. | MIGUEL FACCIOLI PEREIRA ROCHA | VESPERTINO |
| 10. | MIGUEL MONTEIRO QUEIROZ | VESPERTINO |
| 11. | NATHANAEL FERREIRA RAITZ | VESPERTINO |
| 12. | SAMUEL MAIA MONTEIRO SOUTO | VESPERTINO |
| 13. | THAILA SOPHIA DOS SANTOS DA SILVA | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

HELOISA ADELAIDE BROGNOLI
Diretora do CEI SAN MARINO

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115726

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Ondina Schmidt Gerlach
Endereço: Avenida Celso Joaquim da Silva, 02
Telefone: 3357 4052
Diretora: Elizabete Terezinha Metz
3ª Publicação 2021
CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GRUPO III MAT | 2-3 | 15 | | 5 | | 5 |
| GRUPO III VESP | 2-3 | 15 | | | 8 | 8 |
| GRUPO IV A MAT | 3-4 | 15 | | 7 | | 7 |
| GRUPO IV A VESP | 3-4 | 15 | | | 12 | 12 |
| GRUPO IV B MAT | 3-4 | 15 | | 6 | | 6 |
| GRUPO IV B VESP | 3-4 | 15 | | | 10 | 10 |
| GRUPO IV/V MIST | 3-4-5 | 17 | | 5 | | 5 |
| GRUPO IV/V VESP | 3-4-5 | 20 | | | 10 | 10 |
| GRUPO V MAT | 4-5 | 20 | | 6 | | 6 |
| GRUPO V VESP | 4-5 | 20 | | | 9 | 9 |
| GRUPO VI MAT | 5-6 | 25 | | 11 | | 11 |
| GRUPO VI VESP | 5-6 | 25 | | | 15 | 15 |
| TOTAL | | | - | 40 | 64 | 104 |
| Total Creche: 52 | | | Total Pré-escola:52 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| III | 10 MAT / 7 VESP |
| IV | 17 MAT / 8 VESP |
| IV/V | 12 MAT / 10 VESP |
| V | 14 MAT /11VESP |
| VI | 14 MAT / 10 VESP |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO IIIMATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR CAÍKE SANTOS DE BEM | MATUTINO |
| 2. | DAVI BASCHIROTO AMARAL | MATUTINO |
| 3. | HEITOR STEINHEUSER | MATUTINO |
| 4. | HELLOISY DE SOUZA ZIMMERMANN | MATUTINO |
| 5. | LIS DELLA GIUSTINA | MATUTINO |

GRUPO III VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ÂNGELO LUIZ DA SILVA DE CARVALHO | VESPERTINO |
| 2. | DAVI JOSÉ MARTINS DA SILVA | VESPERTINO |
| 3. | ELIZA DA SILVA ROCHA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 4. | HELENA SOUZA CORREA | VESPERTINO |
| 5. | JOANA RODE DE SOUSA | VESPERTINO |
| 6. | JOAQUIM PFLEGER KRENSKI | VESPERTINO |
| 7. | LÍVIA CASTRO SUSSEL | VESPERTINO |
| 8. | LUÍSA CASTRO SUSSEL | VESPERTINO |

GRUPO IV A MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA CAROLINA SILVA ROSA | MATUTINO |
| 2. | MARIA EDUARDA JACOMASSI | MATUTINO |
| 3. | NYCOLAS DE SOUZA ANTUNES GONÇALVES | MATUTINO |
| 4. | PEDRO HENRIQUE CORREA RIBAS | MATUTINO |
| 5. | PIETRO SCHNEIDER PASIN | MATUTINO |
| 6. | SARAH BATISTA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 7. | WAGNER BARDELATI FERREIRA | MATUTINO |

GRUPO IV A VESPERTIO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANTHONY GABRIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES | VESPERTINO |
| 2. | BERNARDO MACHADO DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 3. | HELLENA ESPINDOLA RAULINO | VESPERTINO |
| 4. | LAVÍNIA DA CRUZ ALEXANDRE | VESPERTINO |
| 5. | LUIS ANDRÉ MULLER AZEVEDO | VESPERTINO |
| 6. | LUIZA FIGUEREDO | VESPERTINO |
| 7. | MARIANA DE SOUZA PAIANO PEREIRA | VESPERTINO |
| 8. | MATHEUS CRISTIANO MANFRINI | VESPERTINO |
| 9. | MIGUEL DAVI DE SOUZA VIEIRA | VESPERTINO |
| 10. | MIGUEL PÁMPLONA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 11. | VALENTINA ARREAL FLORES | VESPERTINO |
| 12. | WILLIAN CRUZ ADILIO MARTINS | VESPERTINO |

GRUPO IV B MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANTHONY GOMES ESTEVAM | MATUTINO |
| 2. | ENZO GABRIEL MOURA MARICAUA | MATUTINO |
| 3. | ENZO MIGUEL ABREU NUNES | MATUTINO |
| 4. | JOAQUIM VAN ASS DE MELO | MATUTINO |
| 5. | LAURA MACEDO DO NASCIMENTO | MATUTINO |
| 6. | MAKEILA AZEVEDO RODA | MATUTINO |

GRUPO IV B VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA ALICE KONS DA SILVA | VESPERTINO |
| 2. | ARTHRUR MACHADO GORGES | VESPERTINO |
| 3. | ENZO GABRIEL STRACK FERREIRA | VESPERTINO |
| 4. | EVA MAUÊS FERREIRA | VESPERTINO |
| 5. | JOAQUIM MENDES DE SOUZA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 6. | MIGUEL DE MOURA | VESPERTINO |
| 7. | MIKAELA SOARES FERREIRA | VESPERTINO |
| 8. | REBECA EMANUELE TELLES | VESPERTINO |
| 9. | YAN DA COSTA LAITARTTE | VESPERTINO |
| 10. | YGOR SILVEIRA MEDEIROS | VESPERTINO |

GRUPO IV / V MISTO MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE FEIJÓ ZAFFALON G V | MATUTINO |
| 2. | ANTONIO FERREIRA SILVEIRA G IV | MATUTINO |
| 3. | ENZO VAROLLO VIEIRA G IV | MATUTINO |
| 4. | VALENTINA SCHNEIDER SPASIN GV | MATUTINO |
| 5. | JOAQUIM JUNKES MARTINS G IV | MATUTINO |

GRUPO V MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE COLONETTI MARTINS | MATUTINO |
| 2. | CAIO SANTOS DO NASCIMENTO | MATUTINO |
| 3. | ELISA ANZANELLO DE MEDEIROS | MATUTINO |
| 4. | IAN DANTAS SANTOS | MATUTINO |
| 5. | KAROL PRÍNCIPE | MATUTINO |
| 6. | THÉO FELIX ALBINO | MATUTINO |

GRUPO V VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANTONELLA DA SILVA HONORATO | VESPERTINO |
| 2. | BRAYAN SILVA DE AGUIAR | VESPERTINO |
| 3. | DAVI KINDERMANN MENDES DE MEDEIROS | VESPERTINO |
| 4. | HELLENA MARIA ANTUNES CAMPOS | VESPERTINO |
| 5. | ISABELI DE SOUZA PEREIRA | VESPERTINO |
| 6. | LUCAS HENRIQUE DA SILVA | VESPERTINO |
| 7. | MICHEL MARTINS MULLER | VESPERTINO |
| 8. | RYAN BRYAN DE SANTANA LOPES | VESPERTINO |
| 9. | SHOFIA ELOÁ FERREIRA LIMA | VESPERTINO |

GRUPO IV/V MISTO VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | DOUGLAS ROMERO BARBOSA GV | VESPERTINO |
| 2. | DOUGLAS SIMÕES MENGUE GV | VESPERTINO |
| 3. | HEITOR DE SOUZA VIEIRA DA ROSA GV | VESPERTINO |
| 4. | HELENA DE MORAIS BENDLIN G IV | VESPERTINO |
| 5. | ISABELA DA COSTA FERREIRA MOMM DE LINS GV | VESPERTINO |
| 6. | ISABELLA BUENO NASCIMENTO GV | VESPERTINO |
| 7. | LORENA VIEIRA BARROS GV | VESPERTINO |
| 8. | MARIA LUIZA VAZ SARAIVA GV | VESPERTINO |
| 9. | MATHEUS GABRIEL ZOMMER DOS SANTOS GV | VESPERTINO |
| 10. | PIETRO FRITZEN GV | VESPERTINO |

GRUPO VI MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AMABILE DA COSTA WERLICH | MANUTINO |
| 2. | ANA PAULA BUENO DE OLIVEIRA | MANUTINO |
| 3. | BERNARDO HOFFMANN PEREIRA | MANUTINO |
| 4. | DAVI CORRÊIA DO ESPIRITO SANTO | MANUTINO |
| 5. | EMILLY BARROS DELFINO | MANUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 6. | JOÃO PEDRO DE ALMEIDA ABREU | MANUTINO |
| 7. | JULIA MARTINS DA SILVA | MANUTINO |
| 8. | KAIKY POMIECINSKI GUIMARÃES | MANUTINO |
| 9. | LORENZO MIGUEL SANTOS DE MELO | MANUTINO |
| 10. | LUCAS SARKISDE ALMEIDA | MANUTINO |
| 11. | SOPHIA FORTUNATO DO AMARAL | MANUTINO |

GRUPO VI VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA BARIANI CARVALHO CORREA | VESPERTINO |
| 2. | AYLA CHRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA | VESPERTINO |
| 3. | CARLOS EDUARDO SOLIDÁRIO DE SOUZA | VESPERTINO |
| 4. | DANIELLY LARISSA BRITES RAMALHO | VESPERTINO |
| 5. | IZABELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 6. | JOAQUIM DA SILVA PIMENTEL | VESPERTINO |
| 7. | LUCAS DA SILVA CARDOSO VARGAS | VESPERTINO |
| 8. | LUCAS RITTER DE SOUZA | VESPERTINO |
| 9. | MARIAH HOFFMANN INÁCIO | VESPERTINO |
| 10. | MELISSA FERNANDER DUTRA MARINHO DE AZEVEDO | VESPERTINO |
| 11. | MIGUEL BENJAMIM DE OLIVEIRA BATISTA | VESPERTINO |
| 12. | RAYARA CRISTHYNA LIMA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 13. | SAFYRA HARIANY PEREIRA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 14. | SÉRGIO OTÁVIO DE MONTE CHRISTO MOREIRA | VESPERTINO |
| 15. | VICTÓRIA MAUÉS FERREIRA | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

Elizabete Terezinha Metz
Diretora do CEI Ondina Schmidt Gerlach

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115425

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA
Endereço: AV. LISBOA ,
Telefone: 33577684
Diretora: RAFAELA BRACIANI SEUGLING
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I A | mínimo 04 meses | 12 | XX | 04 | XX | 04 |
| I B | mínimo 04 meses | 12 | XX | XX | 07 | 07 |
| II A | 1-2 | 15 | XX | 11 | XX | 11 |
| II B | 1-2 | 15 | XX | XX | 13 | 13 |
| III A | 2-3 | 17 | XX | 10 | XX | 10 |
| III B | 2-3 | 17 | XX | XX | 13 | 13 |
| IV A | 3-4 | 23 | 12 | 09 | 12 | 33 |
| IV B | 3-4 | 23 | XX | XX | 09 | 09 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V A | 4-5 | 25 | XX | 12 | XX | 12 |
| V B | 4-5 | 25 | XX | XX | 15 | 15 |
| VI A | 5- 6 | 25 | XX | 11 | XX | 11 |
| VI B | 5-6 | 25 | XX | 11 | XX | 11 |
| VI C | 5-6 | 25 | XX | XX | 18 | 18 |
| VI D | 5-6 | 25 | XX | XX | 16 | 16 |
| V/VI | 4-5-6 | 25 | XX | 13 | XX | 13 |
| TOTAL | | | 12 | 81 | 103 | 196 |
| Total Creche: 100 | | | Total Pré-escola:96 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| I | 08mat/05vesp |
| II | 04 mat/02vesp |
| III | 07mat/04vesp |
| IV | 02mat/14vesp |
| V | 13mat/10vesp |
| VI | 28mat/16vesp |
| V/VI | 12mat |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | BENJAMIN SOARES DA SILVA | MATUTINO |
| 2. | DIOGO JOSÉ LAURINDO DE SOUZA | MATUTINO |
| 3. | HEITOR HAMES HASCKEL | MATUTINO |
| 4. | PEDRO FREDERICO REIS | MATUTINO |

GRUPO I B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE XAVIER ALEIXO | VESPERTINO |
| 2. | CAIO DIOGO PAUST DE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 3. | CRISTOFER RABELO DE LIMA | VESPERTINO |
| 4. | GABRIELE CAROLINA BAPTISTA RODRIGUES | VESPERTINO |
| 5. | JOÃO VITOR IANKE TASCA | VESPERTINO |
| 6. | PEDRO FRANCISCO MATOS FERREIRA | VESPERTINO |
| 7. | SOFIA BARBOSA DOS SANTOS | VESPERTINO |

GRUPO II A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AKIN FLORÊNCIO GONÇALVES | MATUTINO |
| 2. | ALEX DIAS | MATUTINO |
| 3. | ANTONELLA PÉRES WERLANG | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 4. | AYLA ROMER BORGES | MATUTINO |
| 5. | ERNANI PEREIRA BROGNOLI | MATUTINO |
| 6. | HEITOR GABRIEL SOUZA MOURA | MATUTINO |
| 7. | HELOISE BANDEIRA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 8. | HENRIQUE SCHMITT DE FREITAS | MATUTINO |
| 9. | ISABELLA MATOS SILVEIRA | MATUTINO |
| 10. | JOÃO LUCAS SILVA | MATUTINO |
| 11. | MAÍSA FERMINO MIRANDA | MATUTINO |

GRUPO II B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR RAFAEL VAZ BATISTA | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR PACHECO DE SOUZA DUARTE | VESPERTINO |
| 3. | BENJAMIN SANTOS DA SILVA | VESPERTINO |
| 4. | BETHINA DOS SANTOS CONSTANTE | VESPERTINO |
| 5. | GUILHERME LIMA VIEIRA | VESPERTINO |
| 6. | HELENA TIBES DE ASSIS | VESPERTINO |
| 7. | JULIA TORRES BARBOSA | VESPERTINO |
| 8. | LARA ROCHA PEREIRA | VESPERTINO |
| 9. | LORENA DA CRUZ RODRIGUES | VESPERTINO |
| 10. | LORENZO VIEIRA SCHMITZ | VESPERTINO |
| 11. | MURILO ALAN GOMES TORRES | VESPERTINO |
| 12. | PATRICK WEINFURTER PAETZOLD | VESPERTINO |
| 13. | YOUTONELA VICTÓRIA DALPRA | VESPERTINO |

GRUPO III A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANTHONY GABRIEL CHUQUEL CAVALHEIRO | MATUTINO |
| 2. | ARTHUR CAMPOS PRAWUSKI | MATUTINO |
| 3. | DAVI PORCINO DE MOURA | MATUTINO |
| 4. | ISADORA DE SOUZA DA SILVA | MATUTINO |
| 5. | KEVIN COSTA GOULART CASSIANO | MATUTINO |
| 6. | KYARA MARIA CASTANHA XAVIER | MATUTINO |
| 7. | LAIS DOS SANTOS LARA | MATUTINO |
| 8. | LUIZ ANTÔNIO DE MATOS MARIA | MATUTINO |
| 9. | SAMUEL FRANCISCO IANKE TASCA | MATUTINO |
| 10. | SAPHIRA ROCHA FELICIANO | MATUTINO |

GRUPO III B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR GOMES FERREIRA | VESPERTINO |
| 2. | BENJAMIM CARVALHO DA SILVA MACHADO | VESPERTINO |
| 3. | BRIAN ARTHUR SOUZA MAY | VESPERTINO |
| 4. | DOUGLAS DA SILVEIRA FILHO | VESPERTINO |
| 5. | EMANUELLY COSTA RODRIGUES | VESPERTINO |
| 6. | ISABELA SPUDEIT PEREIRA | VESPERTINO |
| 7. | ISADORA DA SILVA BORGES | VESPERTINO |
| 8. | ISRAEL MIGUEL POTIER FERNANDES | VESPERTINO |
| 9. | MARIA ISABEL DE LIMA | VESPERTINO |
| 10. | PIETRO DE OLIVEIRA REGO | VESPERTINO |
| 11. | THÉO DOMINGUES DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 12. | VALENTINA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 13. | VALENTINA REICHERT | VESPERTINO |

GRUPO IV A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1. | ALÍCIA PACHECO DA SILVA | MATUTINO |
| 2. | ANA SARAH DE JESUS PAGENO | VESPERTINO |
| 3. | ARTHUR MARQUES CARDOSO | INTEGRAL |
| 4. | BENJAMIM SANTOS BEGOT | MATUTINO |
| 5. | BERNARDO DE MELO PONTES | INTEGRAL |
| 6. | BERNARDO DUTRA BORGES | INTEGRAL |
| 7. | CARLOS DANIEL DO NASCIMENTO JUNCKES | INTEGRAL |
| 8. | DAVI LUCCA OLIVEIRA VITORIO | VESPERTINO |
| 9. | GAEL LINHAGUE DA LUZ | INTEGRAL |
| 10. | GUSTAVO PIRÔPO COELHO | INTEGRAL |
| 11. | HELENA SCARABELOT DUARTE DE SOUZA | VESPERTINO |
| 12. | HELOÍSA GOMES PFLEGER | VESPERTINO |
| 13. | ISADORA WOLFF SILVA | MATUTINO |
| 14. | ISIS ANDRADE DE SOUZA | MATUTINO |
| 15. | JOAQUIM DE LIMA PITO | INTEGRAL |
| 16. | KAIQUE RODRIGUES COELHO | INTEGRAL |
| 17. | LAÍS MARCELY DA SILVA ARAÚJO | VESPERTINO |
| 18. | LARA PETRY KREFF | INTEGRAL |
| 19. | LAURA BARBOSA DE SOUZA | MATUTINO |
| 20. | LAURA CRISTINA REIS VIEIRA | VESPERTINO |
| 21. | LORENZO DE SOUZA NOBRE | VESPERTINO |
| 22. | LUCAS COSTA DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 23. | LUCAS DE MELO | INTEGRAL |
| 24. | LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 25. | MANUELA DE SOUZA DE ANDRADE | VESPERTINO |
| 26. | MARIA CLARA DA SILVEIRA SOARE GOURLART | MATUTINO |
| 27. | MARIA LUCIA DA SILVEIRA SOARES GOURLART | MATUTINO |
| 28. | OLÍVIA CARONI | INTEGRAL |
| 29. | RAFAEL ANDRÉ RIBEIRO VARGAS | VESPERTINO |
| 30. | SOPHIA VITORIA SANTANA DE GOS | MATUTINO |
| 31. | THEO HENRIQUE CARLOTO SOARES | VESPERTINO |
| 32. | VICENTE BOAVENTURA DA ROSA | VESPERTINO |
| 33. | VITÓRIA KEMPNER DE SOUZA | VESPERTINO |

GRUPO IVB

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | CARLOS HENRIQUE CORDOVA | VESPERTINO |
| 2. | JULIA MARIA LAZARETTI | VESPERTINO |
| 3. | LARA PAUST ALVES | VESPERTINO |
| 4. | LUNA HINATA SEYFFERT BORGES | VESPERTINO |
| 5. | RHAUAN OSORIO DE BRITO | VESPERTINO |
| 6. | SOPHIA MARTINS ADRIANO | VESPERTINO |
| 7. | MARIA LUIZA GONÇALVES SANTOS | VESPERTINO |
| 8. | LORENA MARIA DE BORBA | VESPERTINO |
| 9. | SOPHIA SILVA DOS SANTOS | VESPERTINO |

GRUPO V/VI MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANALICE FERMINO MIRANDA | MATUTINO |
| 2. | ARTHUR VICENTE TAMBANI DA SILVA | MATUTINO |
| 3. | CAIO BONFIM CARVALHO | MATUTINO |
| 4. | EDUARDA DAQUINO COSTA | MATUTINO |
| 5. | EMANUEL DE OLIVEIRA DE JESUS | MATUTINO |
| 6. | ENZO MARQUES GONZALES | MATUTINO |
| 7. | GUILHERME BORBA | MATUTINO |
| 8. | LUCAS BUSCHERMOHLER MAURICIO | MATUTINO |
| 9. | MATHEUS VASCONCELOS DOS SANTOS | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 10. | RAFAEL ANDRADE LOPE | MATUTINO |
| 11. | SANDY DA SILVEIRA SOARES GOULART | MATUTINO |
| 12. | SOPHIA VASCONCELOS DOS SANTOS | MATUTINO |
| 13. | WILKER KALEB BATALHA GAMA | MATUTINO |

GRUPO V A MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA LÍVIA MORAES DE FRAGA | MATUTINO |
| 2. | AURORA SANTOS OLIVEIRA | MATUTINO |
| 3. | AYLA ZABEN | MATUTINO |
| 4. | DANIEL PRESENTADO DE LARA | MATUTINO |
| 5. | EMANUEL LUCINDA | MATUTINO |
| 6. | HENRIQUE PINHEIRO | MATUTINO |
| 7. | IGOR RODRIGUES | MATUTINO |
| 8. | JÚLIA DOS SANTOS DUARTE | MATUTINO |
| 9. | LUIZ FERNANDO JARDIM DE ALMEIDA COELHO | MATUTINO |
| 10. | OTÁVIO EDGAR DA SILVA | MATUTINO |
| 11. | RICARDO DE SOUZA | MATUTINO |
| 12. | VALENTIN GABRIEL SILVEIRA | MATUTINO |

GRUPO V B VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ADAM SILVA SANTOS | VESPERTINO |
| 2. | BRUNO TORRES BARBOSA | VESPERTINO |
| 3. | DAVI DE MOURA COLCINSKI | VESPERTINO |
| 4. | ENZO RODRIGUES DA SILVA | VESPERTINO |
| 5. | ÉRICK MULLER SCHNORRENBERGER | VESPERTINO |
| 6. | GABRIEL DA SILVA COIMBRA | VESPERTINO |
| 7. | LAURA DE CAMPOS DA SILVA | VESPERTINO |
| 8. | LÍVIA VARGAS | VESPERTINO |
| 9. | LUCAS JOSUÉ OLIVEIRA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 10. | MARIA ALICE FERREIRA TEIXEIRA | VESPERTINO |
| 11. | MIGUEL SEIDLER DE SOUZA | VESPERTINO |
| 12. | NICOLAS MOREIRA INÁCIO | VESPERTINO |
| 13. | SABRINA GUCKERT MARIOTTI | VESPERTINO |
| 14. | HELLEN DOS SANTOS MIRANDA | VESPERTINO |
| 15. | FELIPE MARQUES DE SOUZA | VESPERTINO |

GRUPO VI A MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE MOHR LIMA | MATUTINO |
| 2. | CAMILLA BARTEZAL PIMENTEL | MATUTINO |
| 3. | DAVI SPINDOLA GERBER | MATUTINO |
| 4. | FAGNER MIGUEL CASTRO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 5. | GIOVANNA MATOS PEREIRA | MATUTINO |
| 6. | ISABELLY PORCINO DE MOURA | MATUTINO |
| 7. | LUNA LAVINIA DOS SANTOS SOARES | MATUTINO |
| 8. | MIGUEL PÉRES WERLANG | MATUTINO |
| 9. | SABRINA CELESTE DA SILVA FERRAZ | MATUTINO |
| 10. | SAMUEL TEDARDI ELPIDIO | MATUTINO |
| 11. | SOFIA VITÓRIA DA SILVA FERRAZ | MATUTINO |

GRUPO VI B MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | CAIO CARVALHO JAYME | MATUTINO |
| 2. | GABRIEL KUSIAK ABBADIÊ | MATUTINO |
| 3. | HEITOR FELIPE DE SOUZA | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 4. | JOÃO LUCAS AMARO VERONEZI | MATUTINO |
| 5. | MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVEIRA | MATUTINO |
| 6. | MATHEUS DIAS COSTA | MATUTINO |
| 7. | MIGUEL HAMMES OTTO | MATUTINO |
| 8. | REBECA MORORÓ MEDEIROS | MATUTINO |
| 9. | RUBENS MANOEL RODRIGUES | MATUTINO |
| 10. | SHAYLARI ROSA DE BEM | MATUTINO |
| 11. | YURI PEREIRA CEZARIO | MATUTINO |

GRUPO VI C VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | BEATRIZ RODRIGUES | VESPERTINO |
| 2. | BERNARDO DE SOUZA NOBRE | VESPERTINO |
| 3. | CAIO AUGUSTO FERNANDEZ | VESPERTINO |
| 4. | CÉSAR AUGUSTO TAVARES PEIXOTO NEVES | VESPERTINO |
| 5. | EMANUELLY OLIVEIRA DE LARA | VESPERTINO |
| 6. | GABRIEL GARCIA BARROS DOS REIS | VESPERTINO |
| 7. | GUILHERME HENRIQUE WEBER DE SOUZA | VESPERTINO |
| 8. | HENRIQUE PIETRO NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 9. | IGOR LOHAN DA MAIA | VESPERTINO |
| 10. | ISAAC GABRIEL POTIER FERNANDES | VESPERTINO |
| 11. | ISABELLY SANTOS ROSA | VESPERTINO |
| 12. | JOÃO HENRIQUE TENORIO SILVA AMARAL | VESPERTINO |
| 13. | JOÃO MIGUEL MIRANDA DA COSTA | VESPERTINO |
| 14. | LÍVIA DE OLIVEIRA DA ROSA | VESPERTINO |
| 15. | MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 16. | RAFAELLA POSSAMAI AUGUSTO | VESPERTINO |
| 17. | SOPHIA KEMPNER DOS REIS | VESPERTINO |
| 18. | YASMIM GABRIELLY SOUZA PAES OLIVEIRA | VESPERTINO |

GRUPO VI D VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALAN DE MORAES | VESPERTINO |
| 2. | ALICE DE SOUZA LAUREANO | VESPERTINO |
| 3. | CLARA MULLER SCHNORRENBERGER | VESPERTINO |
| 4. | EMILLY MARTINS CAVALHEIRO | VESPERTINO |
| 5. | HELENA NASCIMENTO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 6. | IZABELLE LUIZA KUHLKAMP RIBEIRO | VESPERTINO |
| 7. | LARA LETÍCIA SANTANA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 8. | LUCIO WILLIAM SOUSA SILVA | VESPERTINO |
| 9. | MARIA EDUARDA NASCIMENTO MICHESKI | VESPERTINO |
| 10. | MIKAEL JEMERSON DE OLIVEIRA CONSOLAÇÃO | VESPERTINO |
| 11. | PEDRO AUGUSTO MACHADO | VESPERTINO |
| 12. | PIETRO DE SOUZA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 13. | SARAH VICTHORIA MORAES DO ROSARIO | VESPERTINO |
| 14. | SOFIA DE SOUZA LAUREANO | VESPERTINO |
| 15. | THEO TRINDADE | VESPERTINO |
| 16. | VALENTINA PEREIRA VARELA | VESPERTINO |

São José, 31 de MAIO de 2021.
Rafaela Braciani Seugling
Diretora do CEI Professor Antônio Joaquim de Souza

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115758

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil São Luiz
Endereço: Rua Sulmar Rosa Cunha, s/n°
Telefone: (48) 3247-3991
Diretora: Josiana Cléia Nascimento
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Adequação do espaço | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| III / IV- MATUTINO | 2-3-4 | 17 | 00 | 06 | ---- | 06 |
| III / IV- VESPER-TINO | 2-3-4 | 17 | 00 | ---- | 08 | 08 |
| IV / V- MATUTINO | 3-4-5 | 23 | 00 | 07 | ---- | 07 |
| IV/V VESPERTINO | 3-4-5 | 23 | 00 | ----- | 11 | 11 |
| V / VI- MATUTINO | 4-5-6 | 25 | 00 | 18 | ----- | 18 |
| V/VI VESPERTINO | 4-5-6 | 25 | 00 | 00 | 20 | 20 |
| TOTAL 00 31 39 | | | | | | 70 |
| Total Creche: 15 Total Pré-escola: 55 | | | | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| III / IV | 11 Vagas Matutino<br>09 Vagas Vespertino |
| IV / V | 16 Vagas Matutino<br>12 Vagas vespertino |
| V / VI<br>V/VI | 05 Vagas matutino<br>07 Vagas vespertino |

*observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo III / IV MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ALANA EMANUELY LIMA NEVES | MATUTINO |
| 02 | ELZIANE DOS SANTOS BRAGA | MATUTINO |
| 03 | DAVI LUCCA DUTRA DA SILVA | MATUTINO |
| 04 | GIOVANNA CASTELHANO FERREIRA | MATUTINO |
| 05 | GREGORY TRUPPEL DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 06 | SARAH ISABELLA SOARES FERREIRA | MATUTINO |

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo III / IV VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | HENRIQUE NECKEL LAGUNA | VESPERTINO |
| 02 | ISABELLY VALENTINA DE JESUS ALVES | VESPERTINO |
| 03 | JOÃO RODOLFO DIAS MAI | VESPERTINO |
| 04 | LORENA LIMA DUARTE | VESPERTINO |
| 05 | MIGUEL DA ROSA DE CASTRO | VESPERTINO |
| 06 | VALENTINA GONÇALVES DE CARVALHO | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 07 | VICENTE TEODORO FURLAN | VESPERTINO |
| 08 | YASMIN VICTÓRIA DOS SANTOS | VESPERTINO |

Grupo IV / V MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ARTHUR MIRANDA DIAS | MATUTINO |
| 02 | BERNARDO POLI | MATUTINO |
| 03 | DAVI LUIS DE ASSIS MARCELINO | MATUTINO |
| 04 | KAUAN DO NASCIMENTO CONSTANTE | MATUTINO |
| 05 | HARTUR ALVES COSTA DE ASSIS | MATUTINO |
| 06 | NIKOLAS MIGUEL ABREU DIAS | MATUTINO |
| 07 | SOPHIA ALVES DE SÁ | MATUTINO |

Grupo IV / V VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ALICE BARBOSA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 02 | HELENA DOMINGOS BARBOSA | VESPERTINO |
| 03 | HELOÍSA DOMINGOS BARBOSA | VESPERTINO |
| 04 | HENRIQUE OSÓRIO DA CUNHA BALBINOTTI | VESPERTINO |
| 05 | LARA RAMOS NECKEL LAGUNA | VESPERTINO |
| 06 | LORENA RAMOS DE MATOS PEREIRA | VESPERTINO |
| 07 | MIGUEL NEVES SENA | VESPERTINO |
| 08 | SAMUEL DIAS DA LUZ | VESPERTINO |
| 09 | THEO LORENZO BUGIAREKI MINAS | VESPERTINO |
| 10 | VICENTE JOSÉ MOTA SOARES | VESPERTINO |
| 11 | YURI GABRIEL LEVISTISK DA SILVA | VESPERTINO |

Grupo V / VI MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ANA SOPHIA MACHADO DO NASCIMENTO | MATUTINO |
| 02 | ARTHUR GABRYEL SANTOS DE LIMA | MATUTINO |
| 03 | BRYAN NILZO CORREA DE ANDRADE | MATUTINO |
| 04 | CHRISTOFFER INHAIA ESPERLING | MATUTINO |
| 05 | ELIAS RENATO DOS SANTOS BRAGA | MATUTINO |
| 06 | EMILLY MATIAS | MATUTINO |
| 07 | CAIO HENRIQUE DANTAS ALENCAR | MATUTINO |
| 08 | GABRIELLY FREITAS NEVES | MATUTINO |
| 09 | JENYFER ECHLEY DA SILVA | MATUTINO |
| 10 | JOÃO LUCAS SANTIAGO DE SOUZA | MATUTINO |
| 11 | LAURA COSTA SCHENATTO MORET | MATUTINO |
| 12 | LORENZO POLI | MATUTINO |
| 13 | LUCAS EMMANUELM DA SILVA SOUSA | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 14 | MATEUS GALVÃO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 15 | SALOMÃO SILVA CARDOSO | MATUTINO |
| 16 | SOPHIA VARELA GOMES | MATUTINO |
| 17 | VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES | MATUTINO |
| 18 | YASMIM MORAES DA COSTA | MATUTINO |

Grupo V / VI VESPERTINO

| | | |
|---|---|---|
| 01 | ALICE MORAES DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 02 | DAVI DUTRA | VESPERTINO |
| 03 | DAVI GABRIEL FERREIRA CLASEN PADILHA | VESPERTINO |
| 04 | ENZO GABRIEL PINHEIRO DE JESUS | VESPERTINO |
| 05 | GABRIEL TIAGO GOMES | VESPERTINO |
| 06 | GEISIANE ALVES DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 07 | HENZO GABRIEL RAAEL DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 08 | LAÍS VITÓRIA ALVES DE RAMOS | VESPERTINO |
| 09 | LAVÍNIA HELENA DE OLIVEIRA DOMINGUES | VESPERTINO |
| 10 | LUCAS DOS SANTOS GOLDBECK | VESPERTINO |
| 11 | LUCAS MACÁRIO DA SILVA | VESPERTINO |
| 12 | MATEUS DA SILVA PIOTROWSKI | VESPERTINO |
| 13 | MATEUS GOMES BATISTA | VESPERTINO |
| 14 | MIGUEL JUNCKES DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 15 | MIGUEL PADILHA MENDES | VESPERTINO |
| 16 | PAULO HENRIQUE LARA DA SILVA | VESPERTINO |
| 17 | PEDRO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 18 | THUANY DANDARA ALBINO DA COSTA | VESPERTINO |
| 19 | WENDELL ANDRÉ QUEIROZ WINCK | VESPERTINO |
| 20 | ÝTALO RAFAEL DOS SANTOS | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

Josiana Cléia Nascimento
DIRETORA DO CEI SÃO LUIZ

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115490

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Maria Ferreira
Endereço: Rua Teixeira s/nº, em frente ao nº 146, Bairro Goiabal - Serraria
Telefone: 3246-3138
Diretora: Adriana Rosana do Nascimento Oliveira
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| III | 2 - 3 | 17 | - | 6 | 5 | 11 |
| IV | 3 - 4 | 23 | - | 12 | 08 | 20 |
| V | 4 - 5 | 25 | - | - | 18 | 18 |
| VI | 5 - 6 | 25 | - | 23 | - | 23 |
| TOTAL | | | - | 41 | 31 | 72 |
| Total Creche: 31 | | | Total Pré-escola:41 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período | |
|---|---|---|
| | matutino | vespertino |
| III | 11 | 12 |
| IV | 11 | 15 |
| V | - | 7 |
| VI | 2 | - |

*observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Arthur Gonçalves Bender | matutino |
| 2. | Herick Claudio Ribeiro da Silva | matutino |
| 3. | Lara de Oliveira | matutino |
| 4. | Luana Gonçalves Oliveira | matutino |
| 5. | PyetraEmanuelly Corrêa | matutino |
| 6. | Vallentina da Silva Teixeira | matutino |

GRUPO III - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Carlos Heitor Ribeiro dos Santos Silva | vespertino |
| 2. | Davi Miguel Oliveira Felix | vespertino |
| 3. | Heitor Colonico Jesus | vespertino |
| 4. | Ruan Pedro Siemann | Vespertino |
| 5. | Samuel Isaque Oliveira Felix | vespertino |

GRUPO IV - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Abdoulaye Sene | Matutino |
| 2. | Alice Maziero | Matutino |
| 3. | Ana Djuly Ribeiro Fernandes | Matutino |
| 4. | Elisa Dantas Miranda | Matutino |
| 5. | Enzo de Oliveira Marques Ramos | Matutino |
| 6. | Estefany Magalhães Santos Fortes | Matutino |
| 7. | Henrique Martins Cordeiro | Matutino |

| | | |
|---|---|---|
| 8. | João Davi Grah Nascimento | Matutino |
| 9. | João Miguel Lima dos Santos | Matutino |
| 10. | Maria Rodrigues Fernandes | Matutino |
| 11. | Mariá Sofia Corrêa Romano de Oliveira | Matutino |
| 12. | Miguel Alexandre Fortes de Campos | Matutino |

GRUPO IV/V -VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Guilherme Amorim da Silva | Vespertino |
| 2. | João Pedro de Souza | Vespertino |
| 3. | Lia Nascimento Pittel | Vespertino |
| 4. | Pedro Joaquim da Silva Oliveira | Vespertino |
| 5. | Sofia Valentina Boni de Souza | Vespertino |
| 6. | Vitor Gabriel Goulart de Aquino | Vespertino |
| 7. | Enzo Rodrigues Fini | Vespertino |
| 8. | Yasmim Júlia Araújo de Lima | Vespertino |

GRUPO V

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Arthur Miguel de Souza | Vespertino |
| 2. | Augusto de Araújo Castello | Vespertino |
| 3. | Carlos Miguel Ribeiro dos Santos Silva | Vespertino |
| 4. | Davi Lucas dos Santos | Vespertino |
| 5. | Davi Lucca Lima Goulart | Vespertino |
| 6. | Débora Vitória Amorim Silva | Vespertino |
| 7. | Elizabeth Aparecida Vieira da Silva | Vespertino |
| 8. | EmillyGauto Pacheco | Vespertino |
| 9. | Esther Gabriela Oliveira Felix | Vespertino |
| 10. | Guilherme da Silva Moreira | Vespertino |
| 11. | Gustavo André Querino Gonçalves | Vespertino |
| 12. | Isabella dos Santos Mendonça | Vespertino |
| 13. | Isis Cabral da Silva | Vespertino |
| 14. | Kimberly Sophie Silva dos Santos | Vespertino |
| 15. | Lívia Tonelli de Oliveira | Vespertino |
| 16. | Luísa de Jesus da Silva | Vespertino |
| 17. | Miguel CrestaniTalgatti | Vespertino |
| 18. | Tailla Souza de Jesus | Vespertino |

GRUPO VI

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Agatha de Araujo Costa | Matutino |
| 2. | Arthur Pereira Oliveira | Matutino |
| 3. | Bárbara Souza dos Santos | Matutino |
| 4. | Daniel Rodrigo de Souza Lins | Matutino |
| 5. | Davi de Azevedo Neubert | Matutino |
| 6. | Davi Lucas Damázio | Matutino |
| 7. | Eduardo Martins Cordeiro | Matutino |
| 8. | Emily Rodrigues Machado | Matutino |
| 9. | Enzon Robert Ferreira da Silva | Matutino |
| 10. | Ester Fortes Magalhães Santos | Matutino |
| 11. | Helena Cargnelutti Dal Pai | Matutino |
| 12. | Julia Eger da Silva | Matutino |
| 13. | Kaique Dantas Miranda | Matutino |
| 14. | Laura Yasmin Lemos Ferreira | Matutino |
| 15. | Maitê Teresa de Azevedo Oliveira | Matutino |
| 16. | Maria Clara Talaska | Matutino |
| 17. | Maria Clara Zeni | Matutino |
| 18. | Miguel Henrique dos Santos Felau | Matutino |
| 19. | Nathan Gabriel de Oliveira Rodrigues | Matutino |

| | | |
|---|---|---|
| 20. | Pierre Silvino do Amaral | Matutino |
| 21. | Ramon de Oliveira Marques Ramos | Matutino |
| 22. | Valentina Curcio | Matutino |
| 23. | Yuri Xavier Goulart | Matutino |

São José, 31 de maio de 2021.

Adriana Rosana do Nascimento Oliveira
Diretora do CEI Maria Ferreira

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115439

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Profa Araci Olivia da Silva
Endereço: Rua Maria Bernardina Vaz Gomes, s/nº
Telefone: (48) 3381-7444
Diretora: Carla Adriana Schauffert do Nascimento
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I-A | Mínimo 4m | 12 | x | 06 | x | 06 |
| I -B | Mínimo 4m | 12 | x | x | 10 | 10 |
| II | 1-2 | 15 | 14 | x | x | 14 |
| III- A | 2-3 | 17 | 17 | x | x | 17 |
| III-B | 2-3 | 17 | x | 14 | x | 14 |
| IV - A | 3-4 | 23 | 17 | 01 | 01 | 19 |
| IV -B | 3-4 | 23 | X | x | 18 | 18 |
| V A mat | 4-5 | 25 | x | 15 | X | 15 |
| V A vesp | 4-5 | 25 | x | x | 12 | 12 |
| VB mat | 4-5 | 25 | x | 11 | x | 11 |
| VB vesp | 4-5 | 25 | x | x | 18 | 18 |
| VI A mat | 5-6 | 25 | x | 18 | x | 18 |
| VIAvesp | 5-6 | 25 | x | x | 22 | 22 |
| VI Bmat | 5-6 | 25 | x | 17 | x | 17 |
| VIBvesp | 5-6 | 25 | X | X | 22 | 22 |
| TOTAL | | | 48 | 82 | 103 | 233 |
| Total creche:98 | | | Total de pré-escola: 135 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| I | 06 matutino/02vespertino |
| II | 01 mat/01vesp |
| III | 03 matutino |
| IV | 05 matutino/05vespertino |
| V | 24 matutino/20vespertino |
| VI | 15 matutino/06vespertino |

*observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1 | BRUNA SOARES CONTE | matutino |
| 2 | CAMILA LEMOS CLOCK | matutino |
| 3 | CECÍLIA FREITAS | matutino |
| 4 | JOAQUIM GOMES | matutino |
| 5 | YASMIN VITÓRIA BECKER | matutino |
| 6 | YOHANN GAEL PEREIRA VIANA | matutino |

Grupo I B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1 | ALINE RODRIGUES NUNES | VESPERTINO |
| 2 | BELLA DE SOUZA VILELA | VESPERTINO |
| 3 | CLARA ANDRADE NICOLAZZI | VESPERTINO |
| 4 | DAVI NOVAIS | VESPERTINO |
| 5 | ESTHER VITÓRIA BENCKE | VESPERTINO |
| 6 | LARA FARACO RAMOS | VESPERTINO |
| 7 | LARA RODRIGUES | VESPERTINO |
| 8 | LAURA KAUANY DOS SANTOS SILVA | VESPERTINO |
| 9 | MANUELA DA SILVA SENS | VESPERTINO |
| 10 | SOFIE KAISER SILVA | VESPERTINO |

Grupo II

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1 | ANTONELLA KNOEPKE DA ROSA | INTEGRAL |
| 2 | BÁRBARA LENFENS LIMA | INTEGRAL |
| 3 | BERNARDO MACHADO ALVES | INTEGRAL |
| 4 | DAVI ROSA VIDAL DA FONSECA | INTEGRAL |
| 5 | DERICK MACHADO DE BAIRROS | INTEGRAL |
| 6 | GABRIEL BENDER MADALENA | INTEGRAL |
| 7 | HEITOR MEIRA AMORIM | INTEGRAL |
| 8 | HELENA FARIAS PICKLER | INTEGRAL |
| 9 | HELENA NEVES GONZALES | INTEGRAL |
| 10 | HENRI STAHELIN | INTEGRAL |
| 11 | ISABELLA FATIMA SOARES DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 12 | LÍVIA DE BITTENCOURT FERREIRA | INTEGRAL |
| 13 | MARIA BEATRIZ PEREIRA | INTEGRAL |
| 14 | MARIA EDUARDA DA SILVA | INTEGRAL |

Grupo III – A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1 | BENJAMIN SOARES | INTEGRAL |
| 2 | BRYANA RENATA DA SILVA WANKA | INTEGRAL |
| 3 | DAVI OLIVEIRA FONSECA | INTEGRAL |
| 4 | DOMINIC FAGUNDES DA SILVA | INTEGRAL |
| 5 | ENRICO STAROSKY RECALCATTI | INTEGRAL |
| 6 | EVANGELINE FERNANDES DE OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 7 | FELIPE JUAN LIMA FRANCO | INTEGRAL |
| 8 | FERNANDO DA SILVA BIM | INTEGRAL |
| 9 | GUILHERME ROCHA BUENO | INTEGRAL |
| 10 | HEITOR VULTUOSO DE FARIA | INTEGRAL |
| 11 | JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON | INTEGRAL |
| 12 | KAUAI CONRADO MIRANDA | INTEGRAL |
| 13 | LAVINIA CATARINA DA CUNHA DA LUZ | INTEGRAL |
| 14 | LORENZO LACERDA DA ROSA | INTEGRAL |
| 15 | MANUELA LOBATO PEREIRA | INTEGRAL |
| 16 | PEDRO POERSCHKE CARVALHO ROCHA | INTEGRAL |
| 17 | VALENTINA BATISTA DE SOUZA | INTEGRAL |

Grupo III – B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1 | AGATHA MENEZES | MATUTINO |
| 2 | ALICE DA SILVA AMORIM | MATUTINO |
| 3 | ARTHUR SERAFIM ALMEIDA DIAS COELHO | MATUTINO |
| 4 | CONRADO DA CONCEIÇÃO SOARES | MATUTINO |
| 5 | DAVI ASAFE ALEXANDER DE SOUZA VIEIRA | MATUTINO |
| 6 | HEITOR RODRIGUES | MATUTINO |
| 7 | ISRAEL DOS SANTOS FERREIRA | MATUTINO |
| 8 | LUCAS PEDROSO MARTINS | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 9 | MARIA CECÍLIA FERNANDES SILVA | MATUTINO |
| 10 | MARIA VALENTINE SANTOS ARAUJO | MATUTINO |
| 11 | MELYSSA RAFAELA MENEGHINI | MATUTINO |
| 12 | PEDRO ROSA DA SILVA | MATUTINO |
| 13 | RAFAEL DONEDA NUNES LOSSO | MATUTINO |
| 14 | SOPHIE VICTÓRIA MARTINS | MATUTINO |

Grupo IV – A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ANALU LAZZARI ROSA DA SILVA | INTEGRAL |
| 02 | ANTONELLA PUGLIASE LEÃO DE MOURA | INTEGRAL |
| 03 | BEATRIZ HAMES BAZIL | INTEGRAL |
| 04 | BENJAMIN FERNANDES | INTEGRAL |
| 05 | CATARINA PACHECO | INTEGRAL |
| 06 | DAVI LUCAS DE OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 0 | DAVI MIGUEL MARTINS | INTEGRAL |
| 08 | DIANA THIESEN VIEIRA | MATUTINO |
| 09 | FELIPE VIEIRA | INTEGRAL |
| 10 | JAYLENE DIEUDONNE | INTEGRAL |
| 11 | LARA CAROLINE AMARAL DE SOUSA | INTEGRAL |
| 12 | LORENZO ALCIDES MAGDALENA DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 13 | LORENZO RIBEIRO DA SILVA | INTEGRAL |
| 14 | MARIA GABRIELA CARVALHO F. BARBOSA | INTEGRAL |
| 15 | PHILIPPE LUÍS ZIDOR JEAN | INTEGRAL |
| 16 | SOFIA KLEESTADT SCHREIBER | INTEGRAL |
| 17 | TITO CARMES | VESPERTINO |
| 18 | YAN SIMÕES | INTEGRAL |
| 19 | YOHANNA ALVES DOS SANTOS | INTEGRAL |

Grupo IV – B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ALANA ROVERE VILLA NOVA | VESPERTINO |
| 02 | ALICE DA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 03 | ANA JÚLIA BISPO GUESSER | VESPERTINO |
| 04 | ANNA CLARA SOUZA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 05 | DAVI NOAH ADRIANO STEFFEN | VESPERTINO |
| 06 | ELOAH VALENTINA FERREIRA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 07 | ELOAH VALENTINE BENCKE | VESPERTINO |
| 08 | GABRIEL CARVALHO FARIAS DA SILVA | VESPERTINO |
| 09 | GABRIEL GIASSE DAMIAN | VESPERTINO |
| 10 | HEITOR SCHLEMPER DA FONSECA | VESPERTINO |
| 11 | HELOISA MICHELS DA SILVA | VESPERTINO |
| 12 | HENRIQUE RITTER WERLICH | VESPERTINO |
| 13 | LARISSA ZAMPIVA | VESPERTINO |
| 14 | LAVÍNIA FERREIRA LENTZ | VESPERTINO |
| 15 | LOGAN VIEIRA | VESPERTINO |
| 16 | LORENZO LUCAS PILACO DA SILVA | VESPERTINO |
| 17 | MAIONE BISPO STEYER | VESPERTINO |
| 18 | PEDRO DIAS POGGETTI | VESPERTINO |

Grupo V A matutino

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ALICE BETTIOL | MATUTINO |
| 02 | ANTHONY ROSA DE SOUZA | MATUTINO |
| 03 | BEATRIZ SIMAS PRADO | MATUTINO |
| 04 | BRAYAN PIETRO DA SILVA DE CASTRO | MATUTINO |
| 05 | CAUÊ AMARAL DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 06 | CHRISTOFER SUZIN CHAVES | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 07 | FRANK ADRIAN SOSA ESPINOSA | MATUTINO |
| 08 | HENRIQUE CORDEIRO BOMFIN | MATUTINO |
| 09 | ISABELA RODRIGUES | MATUTINO |
| 10 | LUCAS DE SOUZA | MATUTINO |
| 11 | PEDRO AUGUSTO PERES MACHADO | MATUTINO |
| 12 | SAMIR ZANNOUB | MATUTINO |
| 13 | VALENTINA DA SILVA AMORIM | MATUTINO |
| 14 | VALENTINA RAMOS RODRIGUES DE ABREU | MATUTINO |
| 15 | VITOR ARNALDO ABRANTES EICHNERE | MATUTINO |

Grupo V A vespertino

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ARTHUR DAVID | VESPERTINO |
| 02 | ARTHUR SILVA LIMA | VESPERTINO |
| 03 | HENRIQUE CARDOSO FREITAS | VESPERTINO |
| 04 | ISABELLE MALICHEISKI | VESPERTINO |
| 05 | JOÃO VITOR DOS SANTOS CARDOSO | VESPERTINO |
| 06 | JOSÉ AQUILES S. DE LIMA VIEIRA | VESPERTINO |
| 07 | JÚLIA SOFIA SÁ BARTH | VESPERTINO |
| 08 | LAURA FERREIRA RIBAS | VESPERTINO |
| 09 | MARIAH MEIRA MELO | VESPERTINO |
| 10 | OLÍVIA VULTUOSO DE FARIA | VESPERTINO |
| 11 | VALENTINA MARIA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 12 | VICENTE MATOS FERREIRA | VESPERTINO |

Grupo V B matutino

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ANTONELLA BELUCCI DI DOMENICO | MATUTINO |
| 02 | BRENDA EDUARDA DA SILVA ADÃO | MATUTINO |
| 03 | FERNANDO DE MACEDO STEFANCZAK BERTON-CELO | MATUTINO |
| 04 | HEITOR AZEVEDO ÁVILA | MATUTINO |
| 05 | HELENA GOMES | MATUTINO |
| 06 | HELOÍSA HELENA KAMERS SANTOS | MATUTINO |
| 07 | JHENNYFER DAYZA SILVA DA ROSA | MATUTINO |
| 08 | JOÃO PEDRO POMPEU DA COSTA | MATUTINO |
| 09 | MIGUEL DE OLIVEIRA VERÍSSIMO | MATUTINO |
| 10 | MIGUEL HASS | MATUTINO |
| 11 | RICARDO ENZO ANDRADE LIMA | MATUTINO |

Grupo V B vespertino

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | CARLOS DANIELA NASCIMENTO BARBOSA | VESPERTINO |
| 02 | ENRICO MUNIZ VANZO CAPPELINE | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | FELIPE CHAVES FONSECA | VESPERTINO |
| 04 | GABRIEL SHUSISTAK RIBEIRO | VESPERTINO |
| 05 | GUSTAVO RITTER BAIRROS | VESPERTINO |
| 06 | ISAQUE PINTO DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 07 | ISIS DE SOUZA MULLER | VESPERTINO |
| 08 | LÍVIA DOS SANTOS RIEG | VESPERTINO |
| 09 | MAITHE BONZINI DA SILVA | VESPERTINO |
| 10 | MARCEL AUGUSTUS RIBAS PAES | VESPERTINO |
| 11 | MARIA EDUARDA DA LUZ QUINTEIRO DIAS | VESPERTINO |
| 12 | MARIA JULIA GOMES DELFINO | VESPERTINO |
| 13 | MICAELA SIMEI TIZON AMORIM | VESPERTINO |
| 14 | NICOLLY RODRIGUES DE LIMA | VESPERTINO |
| 15 | PAULO HENRI DOS SANTOS PANTOJA | VESPERTINO |
| 16 | PEDRO HENRIQUE VIEIRA KUCYK | VESPERTINO |
| 17 | SARAH AMORIM BATISTA | VESPERTINO |
| 18 | SOPHIA MORATELLI PEREIRA | VESPERTINO |

Grupo VI A matutino

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | AMANDA FERRAZ ROSA | MATUTINO |
| 02 | CAUE SOUSA BRITTES | MATUTINO |
| 03 | GUSTAVO FERNANDES MEURER | MATUTINO |
| 04 | HELENA MORAIS LIMA | MATUTINO |
| 05 | ISAQUE CAMINHA MIRANDA | MATUTINO |
| 06 | JÚLIA GABRIELY OLIVEIRA ALVES FARIAS | MATUTINO |
| 07 | JÚLIA IAHN | MATUTINO |
| 08 | LARISSA DUTRA SCHMITZ | MATUTINO |
| 09 | LAVÍNIA REGIS VIEIRA | MATUTINO |
| 10 | MARIANA DOS SANTOS FERREIRA | MATUTINO |
| 11 | MIGUEL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 12 | SAMUEL DOS SANTOS PEREIRA | MATUTINO |
| 13 | SOFIA DOS SANTOS BECKER | MATUTINO |
| 14 | SOPHIA FERREIRA DOS PRAZERES | MATUTINO |
| 15 | VALENTINA DA SILVA GÓES | MATUTINO |
| 16 | VALENTINA GONÇALVES HARDT | MATUTINO |
| 17 | WILVES JEAN | MATUTINO |
| 18 | YAN SAMUEL DA MAIA DUTRA | MATUTINO |

Grupo VI A vespertino

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ANA BÁRBARA BENATO SANTOS | VESPERTINO |
| 02 | ANA SOFIA ZIMMERMANN FERRER | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | DAIANY BATISTA CONCEIÇÃO SILVA | VESPERTINO |
| 04 | DAVI THIVES BIANCHIN | VESPERTINO |
| 05 | GIOVANNA FONTANA ROSA TOLIO | VESPERTINO |
| 06 | HENRI KAISER SILVA | VESPERTINO |
| 07 | ISADORA DA SILVEIRA SCHLUPP COELHO | VESPERTINO |
| 08 | JOÃO ARTHUR DE ALMEIDA AMANTE | VESPERTINO |
| 09 | JORGE HENRIQUE PANTOJA DA COSTA | VESPERTINO |
| 10 | LARA FERREIRA CARDOSO E SILVA | VESPERTINO |
| 11 | LARA MATTOS FALCONI | VESPERTINO |
| 12 | LUANA STEMPLUIC GUATELLI | VESPERTINO |
| 13 | MANUELLA MATIAS VARGAS | VESPERTINO |
| 14 | MARIA FLORA FERNANDES MENESES | VESPERTINO |
| 15 | MARIA LUIZA LEMONI | VESPERTINO |
| 16 | MARIA VALENTINA DA C. LARROQUE | VESPERTINO |
| 17 | MARIANNA MACHADO MONTIBELLER | VESPERTINO |
| 18 | MIGUEL CAMPOS PEREIRA | VESPERTINO |
| 19 | MIGUEL CARVALHO FARIA DA SILVA | VESPERTINO |
| 20 | PIETRO NOVAES DIAS | VESPERTINO |
| 21 | RIAN DIAS | VESPERTINO |
| 22 | VICENTE MEDEIROS DA SILVA | VESPERTINO |

Grupo VI B matutino

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA | MATUTINO |
| 02 | ENZO GABRIEL DOS SANTOS | MATUTINO |
| 03 | ESTHER FELETE GOMES | MATUTINO |
| 04 | HELENA BANDEIRA COLOMBO | MATUTINO |
| 05 | LORENZO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 06 | MALIK THIESEN EL HODALI | MATUTINO |
| 07 | MARIA ALICE BORGES DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 08 | MARIA VITÓRIA DA SILVA | MATUTINO |
| 09 | MÉLLANY DE OLIVEIRA NOBLE | MATUTINO |
| 10 | MIGUEL KUHN HEINZ | MATUTINO |
| 11 | MIGUEL LEMONIE FERREIRA | MATUTINO |
| 12 | RAFAELA DUARTE DA ROSA | MATUTINO |
| 13 | RAIODESOL DIAS RAMOS | MATUTINO |
| 14 | RUAN MIGUEL MORAES MOREIRA | MATUTINO |
| 15 | SOFIA BERTI | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 16 | TALISSON LUAN COSTA SOUZA | MATUTINO |
| 17 | VALENTINA MURTA DE FIGUEIREDO | MATUTINO |

Grupo VI B vespertino

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ANTONIO SANTIAGO DA CRUZ RIBEIRO | VESPERTINO |
| 02 | AHMED AMINE LASSAR | VESPERTINO |
| 03 | ALICE DE SOUZA CROSS | VESPERTINO |
| 04 | CARLOS HENRIQUE FURTADO PILOTTO | VESPERTINO |
| 05 | DIÔGO SILVA CASTRO ARAÚJO | VESPERTINO |
| 06 | ENRICO FERREIRA DO PATROCINIO | VESPÉRTINO |
| 07 | GABRIEL LEAL ADÃO | VESPERTINO |
| 08 | ISABELA LOHN SCHLOSSER | VESPERTINO |
| 09 | ISABELA VANNY RAMOS | VESPERTINO |
| 10 | ISADORA DALLA COSTA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 11 | JOHN JERRY FEVRIER | VESPERTINO |
| 12 | JULIA DUARTE DE MOURA | VESPERTINO |
| 13 | JÚLIA PIGATO | VESPERTINO |
| 14 | JÚLIA SOUZA DE JESUS | VESPERTINO |
| 15 | KAUÃ SOUZA DA SILVA | VESPERTINO |
| 16 | KAUÃ VIDAL DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 17 | LUCAS AMORIM GONÇALVES | VESPERTINO |
| 18 | MARIA JÚLIA ASCOLI ACOSTA | VESPERTINO |
| 19 | NICOLLAS DAVID MARTINS DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 20 | PEDRO DAVI CORREIA | VESPERTINO |
| 21 | SAMUEL CARDOSO ALFONSO | VESPERTINO |
| 22 | VALENTINA PERAZZO PERES MELO | VESPERTINO |

São José, 31 de maio 2021.

Carla Adriana Schauffert do Nascimento
Diretora CEI Araci Olivia da Silva

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115718

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

### QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Endereço: RUA ALLAN KARDEC
Telefone: 3259-3066
Diretora: CAROLINE FLORES ARAUJO
**3ª Publicação 2021**

### CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Integral | Matutino | Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GI | Mínimo 4m | 12 | 00 | 11 | 00 | 11 |
| GIIA | 1- 2 | 12 | 11 | 01 | 01 | 13 |
| GIIB | 1 - 2 | 12 | 00 | 00 | 12 | 12 |
| GIIC | 1 - 2 | 12 | 00 | 10 | 00 | 10 |
| GIIIA | 2 - 3 | 12 | 08 | 00 | 01 | 09 |
| GIIIB | 2 - 3 | 12 | 09 | 01 | 02 | 12 |
| GIIIC | 2 - 3 | 12 | 00 | 00 | 05 | 05 |
| GIVA | 3 - 4 | 15 | 14 | 00 | 01 | 15 |
| GIVB | 3 - 4 | 20 | 17 | 00 | 03 | 20 |
| GIVC | 3 - 4 | 20 | 00 | 04 | 00 | 04 |
| GVA | 4 -5 | 23 | 00 | 23 | 00 | 23 |
| GV/VI | 4-5-6 | 23 | 00 | 23 | 00 | 23 |
| GVIA | 5 -6 | 23 | 00 | 22 | 00 | 22 |
| GVB | 4- 5 | 20 | 00 | 00 | 18 | 18 |
| GVC | 4- 5 | 23 | 00 | 00 | 22 | 22 |
| GVIB | 5 -6 | 23 | 00 | 00 | 20 | 20 |
| GVIC | 5 - 6 | 23 | 00 | 00 | 21 | 21 |
| | | **TOTAL** | **59** | **95** | **106** | **260** |
| **Total Creche: 111** | | | **Total Pré-escola: 149** | | | |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**QUADRO DE VAGAS**

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| I | 01 MAT |
| II | 02 MAT |
| III | 02 MAT – 04 INT – 07 VESP |
| IV | 20 MAT |
| V | 03 VESP |
| V/VI | 00 |
| VI | 01 MAT – 05 VESP |

***Observar Lista de Espera deste CEI**

**ATENDIMENTO ATUAL**

**GRUPO I**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | FABRÍCIO CARLOS PRUD' HOMME MESADIEU | MATUTINO |
| 2. | AMANDA PEREIRA VIEIRA | MATUTINO |
| 3. | CAUÊ DA ROSA FREITAS | MATUTINO |
| 4. | ANA JULIA DE MEDEIROS MACHADO | MATUTINO |
| 5. | LORENZO ALVES DE JESUS | MATUTINO |
| 6. | THÉO SANTOS DA ROSA LAURINDO | MATUTINO |
| 7. | BRENO SILVEIRA VIANA | MATUTINO |
| 8. | AURORA LARA HANG | MATUTINO |
| 9. | KAYNAN WOLFF | MATUTINO |
| 10. | TATIANA FRANCIOSI COSTA | MATUTINO |
| 11. | JACOB ELIJAH TEIXEIRA | MATUTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO IIA**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE FERNANDES MACHADO | INTEGRAL |
| 2. | JOAQUIM DE SOUZA SOARES | INTEGRAL |
| 3. | MARIA CECÍLIA ARAUJO SILVA | INTEGRAL |
| 4. | PEDRO HENRIQUE FRANCISCO DE MELO | INTEGRAL |
| 5. | ARTHUR SIMES MONTEIRO DE ARAUJO | INTEGRAL |
| 6. | ELIZA ANTONELLA GUERREIRO DE SOUZA | INTEGRAL |
| 7. | MARIA LUISA DE OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 8. | RICARDO CUNHA MARIANO | INTEGRAL |
| 9. | GABRIEL DE SOUZA VERAS | INTEGRAL |
| 10. | GUSTAVO LOCKS CAMILO | INTEGRAL |
| 11. | VALENTTINA DIAS TAVARES DE JESUS | INTEGRAL |
| 12. | CLARA FERREIRA DA CRUZ (M) | MATUTINO |
| 13. | SARAH VALENTINA FREITAS OLIVEIRA (V) | VESPERTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO IIB**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | THÉO NEIS LUCIANO | VESPERTINO |
| 2. | HENRIQUE ESPINDOLA DE FREITAS | VESPERTINO |
| 3. | ARTHUR DA SILVA LOPES | VESPERTINO |
| 4. | DAVID DE SOUZA PINHEIRO | VESPERTINO |
| 5. | MIGUEL SPIAZI DE FREITAS | VESPERTINO |
| 6. | CECÍLIA NUNES AMORIM | VESPERTINO |
| 7. | VALENTIM RIBAS AMARAL | VESPERTINO |
| 8. | ARTHUR INÁCIO VIEIRA MIRANDA SILVA | VESPERTINO |
| 9. | THÉO SCHAFFER DA ROSA | VESPERTINO |
| 10. | VICENTE MACHADO FAGUNDES | VESPERTINO |
| 11. | NATHAN GRZYBORSKI DE SOUZA | VESPERTINO |
| 12. | LUCIANO HILLECHEIN DE SOUZA | VESPERTINO |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO II C**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | LINDA ROCHA DE AZEVEDO | MATUTINO |
| 2. | LÍVIA HELENA DA SILVA ROSA | MATUTINO |
| 3. | PIETRA SANTOS TRAVASSOS | MATUTINO |
| 4. | LARA MANUELA MARTINS DA COSTA | MATUTINO |
| 5. | VICENTE OLIVEIRA RIBEIRO | MATUTINO |
| 6. | JEAN GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA | MATUTINO |
| 7. | THÉO VINICIUS SOSSAI SANTANA | MATUTINO |
| 8. | LUCA DE SOUZA TOLENTINO | MATUTINO |
| 9. | ANA CECÍLIA SCHLEMPER MARTINS | MATUTINO |
| 10. | ENZO LAYN FERNANDES ALVES | MATUTINO |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO IIIA**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ANA VITÓRIA CUNHA MACHADO | INTEGRAL |
| 02 | JOÃO PEDRO DE SOUZA SOARES | INTEGRAL |
| 03 | ENZO DA LUZ DOS PASSOS BODIGHEIMER | INTEGRAL |
| 04 | YASMIM DE MORAIS JARD | INTEGRAL |
| 05 | DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 06 | EMANUELY DE SÁ FRANCHINI | INTEGRAL |
| 07 | JÚLIO EMANNUEL DO PRADO SALVADOR | INTEGRAL |
| 08 | HELOISA ASSIS DE BRITO | INTEGRAL |
| 09 | BRENO DE FARIA | VESPERTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO III B**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | JEHAN LUIZ ROZAR CRAVO | INTEGRAL |
| 2. | VALENTIM SCHWINDEN PEREIRA | INTEGRAL |
| 3. | KAUÃ DE SOUZA MEDEIROS MADALENA | INTEGRAL |
| 4. | JULIA CERQUEIRA ELICHER | INTEGRAL |
| 5. | GABRIEL MARTINS DA SILVA | INTEGRAL |
| 6. | GIUSEPPE MATEUS TOMASCHEWSKI BORBA | INTEGRAL |
| 7. | LAURA JACQUES PADILHA DA COSTA | INTEGRAL |
| 8. | MATHEUS WALLACE LIMA | INTEGRAL |
| 9. | LAURA DE MELO | INTEGRAL |
| 10. | ARTHUR MIGUEL DOS SANTOS MARTINS | VESPERTINO |
| 11. | ALICE SILVA FEILSTRECKER LEAL | VESPERTINO |
| 12. | MARIA ALICE WUNDERVALD GABRIEL | MATUTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO III C**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA BATRIZ ALVES BARBOSA | VESPERTINO |
| 2. | ALLANA DE SOUZA MOURA | VESPERTINO |
| 3. | MARIA EDUARDA BRITES DA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 4. | IRIS SAMANTHA OLIVEIRA RODRIGUES | VESPERTINO |
| 5. | PEDRO VIEIRA QUEIROZ DE OLIVEIRA | VESPERTINO |

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO IV A**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALEESHA ESTER PAUL | INTEGRAL |
| 2. | JULIA MAIA BALSAMO | INTEGRAL |
| 3. | RAFAEL ZIMERMANN | INTEGRAL |
| 4. | JOÃO VITOR DUARTE | INTEGRAL |
| 5. | LORENA VOLLALBA BOSCHETTI | INTEGRAL |
| 6. | MAYRA VITÓRIA ISRAEL | INTEGRAL |
| 7. | HELOISA PRIM ROEDEL | INTEGRAL |
| 8. | ISABELLA SILVA ALEXANDRE | INTEGRAL |
| 9. | ELOAH CARDOSO DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 10. | ALICE MACIEL HANG | INTEGRAL |
| 11. | GUILHERME FELIPPON BORGES | INTEGRAL |
| 12. | MIGUEL ARAUJO SADELI CAMPOS | INTEGRAL |
| 13. | LARA DA ROSA ALESSI | INTEGRAL |
| 14. | ALICE DIAS RAMOS | INTEGRAL |
| 15. | ALICE GONÇALVES CARVALHO DA SILVA | VESPERTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO IVB**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | GUSTAVO CORDOVA DE SOUZA | INTEGRAL |
| 2. | HELENA FARIAS FERNANDES | INTEGRAL |
| 3. | MARIA EDUARDA MIRANDA MELO | INTEGRAL |
| 4. | OTÁVIO DE MORAIS FONTANA | INTEGRAL |
| 5. | ISAAC BABOLIN COUTINHO | INTEGRAL |
| 6. | ELOÁ DE OLIVEIRA CARNEIRO | INTEGRAL |
| 7. | DANIEL CARIELLO TOFANELO | INTEGRAL |
| 8. | ISAAC CARIELLO TOFANELO | INTEGRAL |
| 9. | BEATRIZ RODRIGUES TRUPEL DE SOUZA | INTEGRAL |
| 10. | ISADORA SOARES MARTINS | INTEGRAL |
| 11. | BENJAMIM OLIVEIRA DE SOUZA | INTEGRAL |
| 12. | BERNARDO VELTER DA SILVA | INTEGRAL |
| 13. | CAIO AMORIM | INTEGRAL |
| 14. | MIGUEL ABATTI CORREA | INTEGRAL |
| 15. | ANNY BEATRIZ DE OLIVEIRA ARAUJO | INTEGRAL |
| 16. | ENZO GABRIEL NUNES DA SILVA | VESPERTINO |
| 17. | LUNNA BRITES NARDI | VESPERTINO |
| 18. | MARTIN CHIELLA AGUIAR | VESPERTINO |
| 19. | VINICIUS CORRÊA DE SOUZA | INTEGRAL |
| 20. | ENZO MARCEL CORREA POSSER | INTEGRAL |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO IV C**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | HENRIQUE ROSA DA LUZ | MATUTINO |
| 2. | MARCELO DANIEL SOARES DA SILVA | MATUTINO |
| 3. | JOÃO GUILHERME VIEIRA MIRANDA DA SILVA | MATUTINO |
| 4. | VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS RAMOS | MATUTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO V A**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | BRYAN ALEXANDRE DA ROSA JERONIMO | MATUTINO |
| 02 | FÁBIO CARLOS PRUD HOME MESADIEU | MATUTINO |
| 03 | HELENA TEIXEIRA DE SOUZA | MATUTINO |
| 04 | LARA ISABELLY BARREIROS SCHOENAU | MATUTINO |
| 05 | MAYARA LENA DA SILVA SERAFIM | MATUTINO |
| 06 | SAMUEL CALSEM DE AMORIM | MATUTINO |
| 07 | THÉO BENTO VIEIRA MIRANDA DA SILVA (EE) | MATUTINO |
| 08 | ANA MARCELA CANDIDO COSTA | MATUTINO |
| 09 | HELENA FARIA RAMPA | MATUTINO |
| 10 | LUCIANA DE OLIVEIRA GATINHO | MATUTINO |
| 11 | PEDRO CASTANHEIRO MACHADO | MATUTINO |
| 12 | NICOLAS GABRIEL PAMPLONA DA SILVA | MATUTINO |
| 13 | JOÃO MARCOS FADANI ALVES | MATUTINO |
| 14 | LORENZO HAMES GELSLEUSTER WOTTRICH | MATUTINO |
| 15 | MIGUEL MARTINS DA SILVA | MATUTINO |
| 16 | OLÍVIA MARIA CARDOSO | MATUTINO |
| 17 | URIEL DOMINIC SILVA RABELO | MATUTINO |
| 18 | DANTE GUIMARÃES FERREIRA LOPES | MATUTINO |
| 19 | ANA FERREIRA DA CRUZ | MATUTINO |
| 20 | PEDRO DIAS VELLEDA DA SILVA | MATUTINO |
| 21 | THAYLLA REBEKA REIS DE LIMA | MATUTINO |
| 22 | KAIQUE CORDEIRO | MATUTINO |
| 23 | YASMIM CARDOSO DA COSTA | MATUTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO V/VI**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ALICIA ALVES FURTADO | MATUTINO |
| 02 | SOPHIA BALTAZAR PEREIRA | MATUTINO |
| 03 | SOFONIA ALECTINE | MATUTINO |
| 04 | MIGUEL MONSANI SUELO | MATUTINO |
| 05 | MARIA CLARA WUNDERVALD GABRIEL | MATUTINO |
| 06 | MARIA ISIS DA COSTA COSTA | MATUTINO |
| 07 | AGATHA SOPHIA REIS NASCIMENTO | MATUTINO |
| 08 | WILDERSON ALEXANDRE | MATUTINO |
| 09 | EDUARDA MARCELLY CRUZ PEIXOTO | MATUTINO |
| 10 | JOÃO VITOR FERREIRA PAULSEN | MATUTINO |
| 11 | ENZO DE SOUZA LEANDRO | MATUTINO |
| 12 | JHONATAN LUID DOS SANTOS DA SILVA | MATUTINO |
| 13 | ANTONY DOS SANTOS CAETANO | MATUTINO |
| 14 | ARTHUR DOS SANTOS ALVES | MATUTINO |
| 15 | PAULA VICTORIA MAURERA ROJAS | MATUTINO |
| 16 | IZABELLA APARECIA BOURDOT MORAES | MATUTINO |
| 17 | DOMENICO DE JESUS HERNANDES ROJAS | MATUTINO |
| 18 | LUIZ FELLIPE DO PRADO DIAS | MATUTINO |
| 19 | MARIA VITÓRIA DE MELO | MATUTINO |
| 20 | VANESSA VICTÓRIA ROXO DE JESUS | MATUTINO |
| 21 | VIDA ARRUDA PAES JORDANI PEREIRA | MATUTINO |
| 22 | VITOR RAFAEL CUNHA MACHADO | MATUTINO |
| 23 | PEDRO HENRIQUE CRUZ DA SILVA | MATUTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO VI A**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ARTHUR FERNANDES MACHADO | MATUTINO |
| 02 | LAURA SCHULTES SILVA | MATUTINO |
| 03 | MIGUEL SCHULTES SILVA | MATUTINO |
| 04 | ALESSANDRO EMANUEL BARROS DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 05 | AURIA LAVINIA GARCIA | MATUTINO |
| 06 | HAMS STERLIM FLEURVIL JOSEPH | MATUTINO |
| 07 | MIGUEL SOARES | MATUTINO |
| 08 | IASMIM NAOMY BOEIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 09 | NATACHA CHAVES HECK | MATUTINO |
| 10 | ALICE DA SILVA VILLAR | MATUTINO |
| 11 | VITOR CÂNDIDO PEREIRA RAMOS | MATUTINO |
| 12 | JOSÉ MONTEIRO DE ARAUJO FILHO | MATUTINO |
| 13 | ANTHONY DE CASTRO SILVA | MATUTINO |
| 14 | ARTHUR SOARES DA SILVA | MATUTINO |
| 15 | MARIA HELOÍZA CONACO VIEIRA | MATUTINO |
| 16 | HENRIQUE ALVES BORBA | MATUTINO |
| 17 | MATHEUS AGOSTINHO GOMES DA SILVA | MATUTINO |
| 18 | ISABELLY DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 19 | LUÍSA ADAMI ERN | MATUTINO |
| 20 | BARBARA MANUELA FERRAZ DA SILVA | MATUTINO |
| 21 | ALICE CARVALHO DA SILVA | MATUTINO |
| 22 | THYEGO RUAHN OLIVEIRA CORDEIRO | MATUTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO V B**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | EMILLY LEMES ORTEGA | VESPERTINO |
| 02 | ANA CLARA RIBEIRO MACHADO | VESPERTINO |
| 03 | BERNARDO DE SOUZA DELFINO | VESPERTINO |
| 04 | DAVI LUCAS SILVA CORREA | VESPERTINO |
| 05 | ISABELLY ROSA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 06 | LUIZA MARIANO | VESPERTINO |
| 07 | GAELL SILVA REIS | VESPERTINO |
| 08 | SOPHIA BARBOSA ALVES | VESPERTINO |
| 09 | ENZO LUCAS BATISTA LIMA | VESPERTINO |
| 10 | PATRICK EMANUEL DE SOUZA | VESPERTINO |
| 11 | BERNARDO BATISTA PIOVESANI | VESPERTINO |
| 12 | PIETRA GABRIELA MARQUES OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 13 | BRYAN FERREIRA GRANDO | VESPERTINO |
| 14 | YASMIM CRUZ THEISGES BOURDOT | VESPERTINO |
| 15 | ENZO LIMA DA SILVA | VESPERTINO |
| 16 | THALISON ARTHR ANDRADE DE JESUS | VESPERTINO |
| 17 | JOSÉ MATHEUS DE SOUZA ALVES | VESPERTINO |
| 18 | HELENA BORBA DA SILVA | VESPERTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO V C**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ISADORA MARIA OLIVEIRA LOPES | VESPERTINO |
| 02 | VALENTINA DA SILVA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 03 | JOANNA OLIVEIRA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 04 | MIGUEL BERTOLASSI CARDOSO | VESPERTINO |
| 05 | RAVI NUNES MACIEL | VESPERTINO |
| 06 | NICOLLY AYROSO DE ALMEIDA RAFAEL | VESPERTINO |
| 07 | BERNARDO LOPES MACHADO | VESPERTINO |
| 08 | ARTHUR MIGUEL GOES SOARES DE ASSUNÇÃO | VESPERTINO |
| 09 | LUAN MAYER | VESPERTINO |
| 10 | NICOLLAS YAN GUIMARÃES DA SILVA | VESPERTINO |
| 11 | MARIA HELENA DA COSTA BISPO | VESPERTINO |
| 12 | PATRÍCIA ALEZIO | VESPERTINO |
| 13 | BERNARDO GONÇALVES COSTA | VESPERTINO |
| 14 | RAFAELA BRITES VIEIRA | VESPERTINO |
| 15 | GUSTAVO DANIEL FERREIRA DA COSTA | VESPERTINO |
| 16 | RENNÊ ANTONIO DE CARVALHO SILVA | VESPERTINO |
| 17 | LÍVIA DUARTE DE MOURA | VESPERTINO |
| 18 | LUCCA MARTINS ROSA | VESPERTINO |
| 19 | ELIZEU PADILHA MANIQUE | VESPERTINO |
| 20 | SOPHIA FERREIRA GRANDO | VESPERTINO |
| 21 | MATHEUS JOAQUIM VIEIRA | VESPERTINO |
| 22 | DAVI LUCAS OLIVEIRA PETROWIS | VESPERTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO VI B**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | AIRA CATARINA ALVES RIBEIRO | VESPERTINO |
| 02 | ARTHUR GOMES DA CONCEIÇÃO | VESPERTINO |
| 03 | CLODOALDO CÉSAR DE SOUZA | VESPERTINO |
| 04 | HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA | VESPERTINO |
| 05 | KAYLA DE LIMA BOENO | VESPERTINO |
| 06 | JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 07 | GUSTAVO HINKEL | VESPERTINO |
| 08 | CAIO NUNES NECKEL | VESPERTINO |
| 09 | MIGUEL GUERREIRO SAMPAIO | VESPERTINO |
| 10 | MARIA CLARA PEREIRA SOUZA | VESPERTINO |
| 11 | MITHEL BERNARDO DE LIMA | VESPERTINO |
| 12 | CARLOS ALEXANDRE HOFFMANN MACHADO | VESPERTINO |
| 13 | DAVI HENRIQUE CARDOSO CRISPIM | VESPERTINO |
| 14 | ISABELLY VIEIRA DA LUZ | VESPERTINO |
| 15 | MATHEUS ABATTI CORREA | VESPERTINO |
| 16 | SAYMON KAIQUE DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 17 | AGATHA LOUISE COELHO LEODORO | VESPERTINO |
| 18 | RAISSA VASCO DE JESUS | VESPERTINO |
| 19 | MAYCON QUINTANILHA PEREIRA JUNIOR | VESPERTINO |
| 20 | LAUANNY SANTOS NEUBERGER | VESPERTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**GRUPO VI C**

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ARTHUR PERICO FRAGA | VESPERTINO |
| 02 | AYLAN DOMINIC SANTOS DE SÁ | VESPERTINO |
| 03 | DAVID WENDEL SILVA ROLIN | VESPERTINO |
| 04 | ENZO DEMÉTRIO COSTA | VESPERTINO |
| 05 | ISABELLE DA SILVA | VESPERTINO |
| 06 | KYARA DE MOARES | VESPERTINO |
| 07 | LUCAS IAGO DOS SANTOS SOUSA | VESPERTINO |
| 08 | MICAELI RAMOS | VESPERTINO |
| 09 | LAURA EMANUELLY BARBOSA DE OLVEIRA | VESPERTINO |
| 10 | HEITOR DE SOUZA MARCOS | VESPERTINO |
| 11 | ALÉXIA SOPHIA DA SILVA CARVALHO | VESPERTINO |
| 12 | ISABELLY BONENTI FARIAS | VESPERTINO |
| 13 | BERNARDO LIMA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 14 | VINICIUS LIMA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 15 | DANIELA VILAIN | VESPERTINO |
| 16 | INGRID VITÓRIA SOARES | VESPERTINO |
| 17 | MARIA LUIZA SEPEDA M. SERRA | VESPERTINO |
| 18 | MICKAELLY SOFIA FREITAS SENA | VESPERTINO |
| 19 | BRITTANY PERERA IBARRA | VESPERTINO |
| 20 | RAONY RIMAD OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 21 | JOÃO LUCAS SILVA SANTOS | VESPERTINO |

São José, 31 de MAIO de 2021.

**CAROLINE FLORES ARAUJO**
**Diretora do CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115455

### QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Nome da Instituição:** CEI Flor de Nápolis
**Endereço**: Rua das Esmeraldas, 141, Flor de Nápolis
**Telefone**: (48)3257-0341
**Diretora**: Gianni Azevedo
**3ª Publicação 2021**

### CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| III | 2-3 | 17 | -- | 08 | 08 | 16 |
| IV | 3-4 | 23 | -- | 13 | 13 | 26 |
| IV/V | 3-4-5 | 23 | -- | 11 | 19 | 30 |
| V/VI | 4-5-6 | 25 | -- | 19 | 24 | 43 |
| V/VI | 4-5-6 | 25 | -- | 11 | 23 | 34 |
| **TOTAL** | | | **00** | **62** | **87** | **149** |
| **Total de creche:51** | | | **Total de Pré-escola:98** | | | |

### QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| III | 09mat/09vesp |
| IV | 10mat/10vesp |
| IV/V | 12mat/04vesp |
| V/VI A | 06mat/01vesp |
| V/VI B | 14mat/02vesp |

***observar lista de espera deste CEI**

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

## ATENDIMENTO ATUAL

### GRUPO III

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | Amabilly Ricardo de Oliveira | Matutino |
| 02 | Antony Victor | Matutino |
| 03 | Evelyn Cardoso Gales | Matutino |
| 04 | Gabriel Alves | Matutino |
| 05 | Helena Cardoso | Matutino |
| 06 | Valentin Oliveira | Matutino |
| 07 | Mariane Gonçalves | Matutino |
| 08 | MatiasNahumcarrizalezParadiso | Matutino |

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | Beatriz Rodrigues de Jesus | Vespertino |
| 02 | Enzo StedileRovaris | Vespertino |
| 03 | Juan da Silva Domingues | Vespertino |
| 04 | Maria Luiza Demétrio | Vespertino |
| 05 | Vitória Gabrielly | Vespertino |
| 06 | Yasmim Damasio | Vespertino |
| 07 | Leandra Tavares da Silva | Vespertino |
| 08 | Laíze Jasmine laureano Martins | Vespertino |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

**GRUPO IV**

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| **01** | Alice Shmitz | Matutino |
| **02** | Augusto R. Mariano | Matutino |
| **03** | Bernardo Ramos Tronco | Matutino |
| **04** | Daniel dos Anjos Almeida | Matutino |
| **05** | Davi Santos da Silva | Matutino |
| **06** | Helloá Fraga Marcelina | Matutino |
| **07** | Julia Fogaça | Matutino |
| **08** | Maria Helena da Silva | Matutino |
| **09** | Mathias Amorim | Matutino |
| **10** | Michel dos Santos Lima | Matutino |
| **11** | Rafael Seimbach | Matutino |
| **12** | Valentina dos Santos Paulo | Matutino |
| **13** | Victor Lorenzo da Silva | Matutino |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

**Grupo IV**

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| **01** | Arthur Felipe Loffi | Vespertino |
| **02** | Davi Joaquim Ramp | Vespertino |
| **03** | Isadora de Freitas Alun | Vespertino |
| **04** | José Willian dos Passos | Vespertino |
| **05** | Julia Alves Rodrigues | Vespertino |
| **06** | Luna Isabelly Fiuza | Vespertino |
| **07** | Mariah Rodrigues de Andrade | Vespertino |
| **08** | Olivier da Silva Nonato | Vespertino |
| **09** | Olivia Alves Elias | Vespertino |
| **10** | Pedro Lucca Vasconcelos | Vespertino |
| **11** | Rafaella Thais dos Passos | Vespertino |
| **12** | Yan Muller | Vespertino |
| **13** | Yuri Muller | Vespertino |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

**GRUPO IV – V**

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| **01** | Alice Ramos de Oliveira | V Matutino |
| **02** | Ariel Muller | IV Matutino |
| **03** | Caio Vinicius Souza | IV Matutino |
| **04** | Debora Vailones de A. Menegaz | IV Matutino |
| **05** | Helena Hammes de Souza | IV Matutino |
| **06** | Ivo Rozar Neto | IV Matutino |
| **07** | Maria Vitória Florêncio | IV Matutino |
| **08** | Sheron Stefany Dias Correa | IV Matutino |
| **09** | Theo Augusto Rozar Dias | V matutino |
| **10** | Miguel Arthur de Oliveira | V Matutino |
| **11** | Ozias Borges de Souza | V Matutino |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

**Grupo IV -V**

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| **01** | Arthur Renato Cardoso | IV Vespertino |
| **02** | Augusto OttMattivi | V Vespertino |
| **03** | Davi de Freitas Amorim | V Vespertino |
| **04** | Davi Moraes Luiz | V Vespertino |
| **05** | Enzo Ribeiro Ouriques | IVVespertino |
| **06** | Eva Maria Moraes | V Vespertino |
| **07** | Isabella Osório Roque | V Vespertino |
| **08** | Lavínia da Rosa F. Vargas | V Vespertino |
| **09** | Lorenzo Gatner | V Vespertino |
| **10** | Maria Luiza Pereira Mayer | V Vespertino |
| **11** | Maria Luiza Portal | V Vespertino |
| **12** | Miguel de Souza | V Vespertino |
| **13** | Olivia Motta | V Vespertino |
| **14** | Paulo Henrique da Silva | V Vespertino |
| **15** | Robson Vinicius Schaitel | V Vespertino |
| **16** | Simone Regina Pereira | IV Vespertino |
| **17** | Sophia KuhnenDornele | V Vespertino |
| **18** | Sophia Pereira Cordeiro | V Vespertino |
| **19** | Silvio Gabriel | V Vespertino |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

**GRUPO V – VI A**

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | Ana Laura Costa | VI Matutino |
| 02 | Anderson Pereira Rita | V Matutino |
| 03 | Ayla Maria Silva Gales | VI Matutino |
| 04 | EmillyLais Farias dos Santos | VI Matutino |
| 05 | Heitor Hoffmann | VI Matutino |
| 06 | Helena Silva Ramos | VI Matutino |
| 07 | Isaac Emanuel Damasceno | V Matutino |
| 08 | Joana Santos de Assunção | V Matutino |
| 09 | Julia Marian | VI Matutino |
| 10 | Kemilly Sophie Batista | VI Matutino |
| 11 | Lorenzo Aquino Lima | VI Matutino |
| 12 | Maria Julia Dias | VI Matutino |
| 13 | Maria Luisa Cipriano | VI Matutino |
| 14 | Melyssa Campos Santos | V Matutino |
| 15 | Nicolle Jordão | VI Matutino |
| 16 | PaollaVitorya dos Santos | VI Matutino |
| 17 | Pedro Arthur Oliveira Felix | V Matutino |
| 18 | Pedro Miguel de Andrade | V Matutino |
| 19 | Valentina Martins Madalena | VI Matutino |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

**GRUPO V -VI B**

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| **01** | Alice Claudino de Campos | V Matutino |
| **02** | Antonia Vitoria e Silva e Pinto | VI Matutino |
| **03** | Davi Felipe Teixeira Carvalho | V Matutino |
| **04** | Eduardo Guilherme Ferreira | VI Matutino |
| **05** | Gabriel Arthur Brito Reis | VI Matutino |
| **06** | Heitor Burg Rodrigues | VI Matutino |
| **07** | João Vitor Ribeiro | VI Matutino |
| **08** | Julia Nogueira | VI Matutino |
| **09** | Lara Bianca Silva Brito | VI Matutino |
| **10** | Pietro Wallace Andrade da Silva | VI Matutino |
| **11** | Victor Hugo Trindade Abissi | V Matutino |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

**GRUPO V -VI A**

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| **01** | Ana Clara de Castro Pereira | VI Vespertino |
| **02** | Anne Valentina Dutra Silva | VI Vespertino |
| **03** | Alice Cardoso | VI Vespertino |
| **04** | Amanda Santos da Silva | VI Vespertino |
| **05** | Arthur Kuhnen Dorneles | VI Vespertino |
| **06** | Arthur Nascimento Amorim | VI Vespertino |
| **07** | Catarina Ferreira Longen | VI Vespertino |
| **08** | Cauã Yago Souza Araujo | VI Vespertino |
| **09** | Eduardo Yopan | VI Vespertino |
| **10** | EmanuellyPozzebon | VI Vespertino |
| **11** | Eunice Borges Brito | VI Vespertino |
| **12** | Gabriela Barbosa | VI Vespertino |
| **13** | João Levi Martins Valentim | VI Vespertino |
| **14** | LaysVittória Alves | VI Vespertino |
| **15** | Lucas do Livramento | VI Vespertino |
| **16** | Luiza Gonçalves Amorim | VI Vespertino |
| **17** | Maria Julia Dias Souza | VI Vespertino |
| **18** | Maria Luiza Padilha | VI Vespertino |
| **19** | Miguel Luiz Antunes | VI Vespertino |
| **20** | Mikaelly Cristina Silva | V Vespertino |
| **21** | Pedro Henrique D.Silva | VI Vespertino |
| **22** | Shirlley Safira mendes | VI Vespertino |
| **23** | Valentina Alves Vieira | VI Vespertino |
| **24** | Vinícius Demétrio | VI Vespertino |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

**GRUPO V-VI B vespertino**

| | Criança | Vespertino |
|---|---|---|
| **01** | AllanaMoraes Silva | |
| **02** | Anthony Rafael João | VI Vespertino |
| **03** | Arthur Gomes Medeiros | V Vespertino |
| **04** | Arthur Machado da Silva | V Vespertino |
| **05** | Arthur Pietro de Mesquita Saraiva | VI matutino |
| **06** | Bernardo Luiz de Aguiar | VI Vespertino |
| **07** | Daniel Moraes Correa | VI Vespertino |
| **08** | Davi Martins T.Rodrigues | V Vespertino |
| **09** | Elisa Albuquerque | VI Vespertino |
| **10** | Emanuelly C. Salazar | V Vespertino |
| **11** | Enzo Vinícius Schmtz | VI Vespertino |
| **12** | Heloisa de Oliveira Monteiro | V Vespertino |
| **13** | Igor Vagner Pereira da Silva | VI Vespertino |
| **14** | João Vitor Ataíde | VI Vespertino |
| **15** | Lara da Silva | VI Vespertino |
| **16** | Marcos de Assunção | VI Vespertino |
| **17** | Maria Cecília C da Silva | VI Vespertino |
| **18** | Maria Clara Santiago Machado | V Vespertino |
| **19** | Rafaella Campigotto | VI Vespertino |
| **20** | Sebastian Davi João | VI Vespertino |
| **21** | Sofia Rosa do E. Santo | V Vespertino |
| **22** | Vitor Santos Nunes | VI Vespertino |
| **23** | Yasmim Dimas Batista | V Vespertino |

São José, 31 de maio de 2021

Gianni Azevedo
**Diretora do CEI Flor de Nápolis**

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115496

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA
Endereço: RUA: OTTO JÚLIO MALINA, 1109
Telefone:(48) 3258-3415
Diretora: SIMONE LUNARDELLI
3ª Publicação 2021
CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| III A/B | 2-3 | 10 | - | 08 | 10 | 18 |
| IV A | 3-4 | 17 | - | 07 | 07 | 14 |
| IV B | 3-4 | 17 | - | 08 | 14 | 22 |
| V A/B | 4-5 | 17 | - | 14 | 15 | 29 |
| VI A/B | 5-6 | 22 | - | 17 | 18 | 35 |
| TOTAL | | | - | 54 | 64 | 118 |
| Total creche:54 | | | Total de pré-escola: 64 | | | |

QUADRO DEVAGAS

| Grupo | Vagas /Período |
|---|---|
| G III A MAT | 02 MATUTINO |
| GIV A MAT | 10 MATUTINO |
| GIV A VESP | 10 VESPERTINO |
| GIV B MAT | 09 MATUTINO |
| GIV B VESP | 03 VESPERTINO |
| GV A MAT | 03 MATUTINO |
| GV B VESP | 02 VESPERTINO |
| GVI A MAT | 05 MATUTINO |
| GVI B VESP | 04 VESPERTINO |

*Observar Lista de Esperadeste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III A MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANA CLARA PEREIRA MANOEL | MATUTINO |
| 1. | JEAN CARLOS ROSA MARIANO | MATUTINO |
| 2. | LEONARDO SAMUEL OLHIARA RAMOS | MATUTINO |
| 3. | LIVIA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO | MATUTINO |
| 4. | LUCCA DOS SANTOS CORREIA | MATUTINO |
| 5. | MANUELA PORTO FRANZOI | MATUTINO |
| 6. | MARIA EDUARDA DA SILVA DUARTE | MATUTINO |
| 7. | SARAH VAZ MARTINS | MATUTINO |

GRUPO III B VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANA ELISA MEDRONHA DA SILVA | VESPERTINO |
| 2. | ANDERSON DE FRANÇA COUTINHO JUNIOR | VESPERTINO |
| 3. | CLEBER LUKA RIBEIRO DE ANDRADE | VESPERTINO |
| 4. | EMANUELLE CORREIA ANTUNES | VESPERTINO |
| 5. | HELOÍSA DE BRITO SOUZA | VESPERTINO |
| 6. | ISABELA KÜNTZER | VESPERTINO |
| 7. | MARIANA DIAS DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 8. | RAFAELA BITTENCOURT CANDIA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 9. | RAFAELA DE SOUZA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 10. | THEODORO PEIXOTO NASCIMENTO | VESPERTINO |

GRUPO IV A MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | BIA JUNQUEIRA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 2. | ERNEST ZION MATUCHESKI ARANDA | MATUTINO |
| 3. | LARA SILVA ANTONIO | MATUTINO |
| 4. | MIA VALENTINA GUZMAN HERNANDEZ | MATUTINO |
| 5. | RAFAELA BIGNOTTI CASAGRANDE | MATUTINO |
| 6. | SAMUEL DOS SANTOS | MATUTINO |
| 7. | SOPHIA DOS SANTOS ALMEIDA | MATUTINO |

GRUPO IV A VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | BERNARDO QUERINO DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 1. | BERNARDO SILVA BRIZOLA DE CARVALHO | VESPERTINO |
| 2. | CATARINA SILVA RACHADEL | VESPERTINO |
| 3. | ELOÁ ONGARATTO | VESPERTINO |
| 4. | LARA DE AZEVEDO STAHELEM | VESPERTINO |
| 5. | MIGUEL DA SILVA VRÍSSIMO | VESPERTINO |
| 6. | PEDRO SCHWEITZER | VESPERTINO |

GRUPO IVB MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR DA SILVA | MATUTINO |
| 1. | BRENDA VANESSA DE SOUZA | MATUTINO |
| 2. | ENZO TRINDADE PEREIRA | MATUTINO |
| 3. | FILIPE BARROS MACEDO COSTA | MATUTINO |
| 4. | GABRIELI DE ARAUJO SOUZA ALMEIDA | MATUTINO |
| 5. | LAURA CORRÊA GOMES | MATUTINO |
| 6. | LAURA VITORIA NICOLAU | MATUTINO |
| 7. | PEDRO HENRIQUE ANTUNES DOS SANTOS | MATUTINO |

GRUPO IV B VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DOS SANTOS REIS | VESPERTINO |
| 2. | BERNARDO D AVILA MONTE | VESPERTINO |
| 3. | CAMILA PESSOA DE FREITAS | VESPERTINO |
| 4. | CAROLINE WERMUTH JANNER | VESPERTINO |
| 5. | CONRADO FERNANDES DE MATTOS | VESPERTINO |
| 6. | HEITOR DE BRITO SOUZA | VESPERTINO |
| 7. | HUGO GABRIEL CASCALES DA SILVA PINTO | VESPERTINO |
| 08. | ISABELA ALVES DELLA ROCCA | VESPERTINO |
| 09. | ISABELA PESSOA DE FREITAS | VESPERTINO |
| 10. | PYETRA DA SILVA RAMOS | VESPERTINO |
| 11. | SOPHIA VALENTINA DA COSTA PEREIRA | VESPERTINO |
| 12. | THOMAS PORTINHO JACQUES | VESPERTINO |
| 13. | VERIDIANA ELÓA CABRAL | VESPERTINO |
| 14. | VICTOR BRITO DE CASTRO | VESPERTINO |

G V A MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ADRIANO MAGALHÃES SILVA JUNIOR | MATUTINO |
| 1. | ARTHUR RAFAEL RIBEIRO DA ROSA | MATUTINO |
| 2. | BIANCA NICOLE DOS SANTOS | MATUTINO |
| 3. | CATHERINE RIBEIRO GONÇALVES | MATUTINO |
| 4. | DJONATAN DE MELO DE JESUS | MATUTINO |
| 5. | FABIAN ALEJANDRO GUZMAN HERNANDEZ | MATUTINO |
| 6. | HELOIZA REGINA TORRES | MATUTINO |
| 7. | JOAÕ MIGUEL DE SOUZA CORREIA | MATUTINO |
| 8. | KIM SANDIM COÊLHO | MATUTINO |
| 9. | KRISTAL VICTORIA CERMENO BURIEL | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 10. | MANOELA HUGO HORST | MATUTINO |
| 11. | MARYELLE SILVA HORST | MATUTINO |
| 12. | MATHEUS FHILIPPE FERREIRA | MATUTINO |
| 13. | YASMIM DOS SANTOS GAZONI | MATUTINO |

GV B VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | BERNARDO DA SILVA PEREIRA | VESPERTINO |
| 2. | BRENDA DOS SANTOS REIS | VESPERTINO |
| 3. | BRUNO RAFAEL DA SILVA COUTO | VESPERTINO |
| 4. | CECÍLIA GARCIA VIRISSIMO | VESPERTINO |
| 5. | ENZO GABRIEL DUARTE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 6. | GEORGIA MONTEIRO PIOLA | VESPERTINO |
| 7. | IGHOR CORREIA REIS | VESPERTINO |
| 8. | JOÃO GABRIEL MACHADO SANTOS | VESPERTINO |
| 9. | JOAQUIM SILVA RACHADEL | VESPERTINO |
| 10. | KARYNE VICTÓRIA COSTA AMARAL | VESPERTINO |
| 11. | KAUÃ FERNANDES ALVES | VESPERTINO |
| 12. | LAURA REINALDO SCHAPPO | VESPERTINO |
| 13. | LUÍS MIGUEL BARICHELLO | VESPERTINO |
| 14. | PEDRO HENRIQUE FERNANDES VIANA | VESPERTINO |
| 15. | SOPHIA BRASIL FERNANDES | VESPERTINO |

GRUPO VI A MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALBELYS DELIANNI BELLORIN VANEGAS | MATUTINO |
| 2. | AMELIE COUTINHO REIS | MATUTINO |
| 3. | APOLO RUNDIFLER DOS SANTOS FERREIRA | MATUTINO |
| 4. | ARTHUR RODRIGUES DE QUADROS | MATUTINO |
| 5. | AZAF BERNARDO BASTOS SOARES | MATUTINO |
| 6. | BEATRIZ LUCRECIO D" AVILA | MATUTINO |
| 7. | CAIO FIGUEIREDO BERTOLUCI GOMES | MATUTINO |
| 8. | EMANUELLE PEREIRA DA SILVA GOMES | MATUTINO |
| 9. | GABRIEL DUARTE ANDRADE | MATUTINO |
| 10. | JOÃO LUCAS DE ALMEIDA | MATUTINO |
| 11. | JULIA ROGALSKI | MATUTINO |
| 12. | LORRANA ELOA DA SILVA DE LIMA NETO | MATUTINO |
| 13. | MANUELLLY MEDEIROS LACERDA DA SILVA | MATUTINO |
| 14. | MARIA EDUARDA LUCAS DE JESUS | MATUTINO |
| 15. | MARIA HELENA TRINDADE DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 16. | MARIA VITORIA BABINSKI ARRUDA | MATUTINO |
| 17. | SOPHIA DOS SANTOS JORGE | MATUTINO |

GRUPO VI B VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DA SILVA CORRÊA | VESPERTINO |
| 2. | ANA LUIZA SILVA DA ROSA | VESPERTINO |
| 3.. | BENJAMIM SILVA | VESPERTINO |
| 4.. | BERNARDO CARDOSO DA CRUZ | VESPERTINO |
| 5. | BRENO HACK BARCAROL | VESPERTINO |
| 6. | EMANUELA BITTENCOURT CANDIA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 7. | FRANCIELY ABREU DE MORAES | VESPERTINO |
| 8. | JOÃO LORENZO PEREIRA | VESPERTINO |
| 9. | LAYZA VITÓRIA FERREIRA RAULINO | VESPERTINO |
| 10. | LÍVIA MORENA PEIXOTO NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 11. | LORENZO DOS SANTOS PACHECO | VESPERTINO |
| 12. | LUY MIGUEL ROCHEDO RODRIGUES | VESPERTINO |
| 13. | MARINA LIMA | VESPERTINO |
| 14. | SARAH ANTONIETA JACQUES RIBEIRO | VESPERTINO |
| 15.. | SOFIA GOMES ALBIERO | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 16. | TAINÁ BEATRIZ NASCIMENTO GRIMES | VESPERTINO |
| 17 | THIAGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 18. | VITHÓRYA APARECIDA WAZLAWICK SCHUTZ | VESPERTINO |

São José, 31de maio de 2021.

SIMONE LUNARDELLI
DIREÇÃO CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115777

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI VILA FORMOSA
Endereço: Airton Senna da Silva, 122 Forquilhas – São José
Telefone: (48) 3259-0426
Diretora: Carolina Luiz
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GIII | 2-3 | 17 | - | 04 | 07 | 11 |
| GIV | 3-4 | 20 | - | 12 | 07 | 19 |
| GV | 4-5 | 15 | - | 14 | 15 | 29 |
| GVI | 5-6 | 15 | - | 13 | 10 | 23 |
| | | TOTAL | - | 43 | 39 | 82 |
| Total Creche: | 30 | | Total Pré-escola: 52 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| III | 13 MATUTINO<br>10 VESPERTINO |
| IV | 08 MATUTINO<br>13 VESPERTINO |
| V | 01 MATUTINO |
| VI | 02 MAT/ 05 VESPERTINO |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ISAQUE DE SOUSA ÁVILA | MANHÃ |
| 2. | ISAQUE GABRIEL RIBEIRO BRASIL DA SILVA | MANHÃ |
| 3. | LUIZ OTÁVIO FERREIRA DE SOUSA | MANHÃ |

| | | |
|---|---|---|
| 4. | PEDRO KAÍQUE COSTA GOMES | MANHÃ |

GRUPO III/IV

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ELISA RAFAELA VOLFE | VESPERTINO |
| 2. | EMILLY EMANUELLY SANTOS DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 3. | ISAAC BENICIO DE JESUS | VESPERTINO |
| 4. | KAUAN WIETHORN SILVA CONSTANCIO DA COSTA | VESPERTINO |
| 5. | LORENZO RODRIGUES SANTOS | VESPERTINO |
| 6. | MIGUEL SETEMBRINO DA SILVA GONÇALVES | VESPERTINO |
| 7. | SARA GASSEN LOPES | VESPERTINO |

GRUPO IV

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARYEL GUIMARAES NASCIMENTO | MANHÃ |
| 2. | BRAYAN LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA | MANHÃ |
| 3. | DAVI GOIS MEURER SILVINO | MANHÃ |
| 4. | ENZO GABRIEL DA SILVA DE SIQUEIR | MANHÃ |
| 5. | LAURA MORAES LIMA | MANHÃ |
| 6. | LUIZ MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS CRUZ | MANHÃ |
| 7. | MIGUEL BARBOSA DE OLIVEIRA | MANHÃ |
| 8. | PAULO JOSE DA ROSA RODRIGUES | MANHÃ |
| 9. | PIETRO DOS SANTOS | MANHÃ |
| 10. | SOPHIA ESTEVAO DELFINO | MANHÃ |
| 11. | SOPHIA VITÓRIA DA SILVEIRA FERNANDES | MANHÃ |
| 12. | VIVIAN DOS SANTOS REIS | MANHÃ |

GRUPO IV

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE ALBINO DOS SANTOS | TARDE |
| 2. | BENJAMIM RIBEIRO DE MORAES | TARDE |
| 3. | GREGORI TEZZARI LEMOS | TARDE |

| | | |
|---|---|---|
| 4. | JOAO GABRIEL DE LIMA TRINDADE | TARDE |
| 5. | MARIA HELENA DA CRUZ | TARDE |
| 6. | MURILO DE MORAES | TARDE |
| 7. | SOPHIA MIRELLY ACCILIEN | TARDE |

GRUPO V

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS DA FONSECA | MANHÃ |
| 2. | EMILLY DE OLIVEIRA PEREIRA | MANHÃ |
| 3. | GUILHERME BARCELLOS RIBEIRO | MANHÃ |
| 4. | HADASSA LAYSA MARQUES DA SILVA | MANHÃ |
| 5. | HENRIQUE SEBASTIAO DOS SANTOS | MANHÃ |
| 6. | ISABELLY SILVA DO VALLE MACHADO | MANHÃ |
| 7. | KEVIN GUZZO BISSACOT | MANHÃ |
| 8. | MARIA SOFIA CAMARGO SOARES | MANHÃ |
| 9. | MARIA VITORIA AVILA DA SILVA | MANHÃ |
| 10. | PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA | MANHÃ |
| 11. | SAMUEL BONIN DA ROSA | MANHÃ |
| 12. | VICENTE ANGELO SARMENTO | MANHÃ |
| 13. | VICENTE JUNIOR DA SILVA | MANHÃ |
| 14. | VICTOR HUGO DOS SANTOS SILVA | MANHÃ |

GRUPO V

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ADRIANO CARDOSO DE SIQUEIRA | TARDE |
| 2. | ARTHUR DE MORAES PEREIRA BRANCO | TARDE |
| 3. | ARTHUR MIGUEL DE JESUS TRINDADE | TARDE |
| 4. | AYSHA LIZ DA CUNHA GOES DE OLIVEIRA | TARDE |
| 5. | DAVI LUCAS MEURER PEREIRA | TARDE |

| | | |
|---|---|---|
| 6. | DAVI LUIZ RISCHTER MOTTA PEREIRA | TARDE |
| 7. | GIOVANI JANDIR JORDAO | TARDE |
| 8. | HENRIQUE NETTO MENDONÇA | TARDE |
| 9. | LUCAS BARBOSA | TARDE |
| 10. | MARIELLY DE SOUZA LOPES | TARDE |
| 11. | MIGUEL FERREIRA MIRANDA | TARDE |
| 12. | MIGUEL NETTO MENDONÇA | TARDE |
| 13. | RENAN VITORETTI LAURINDO | TARDE |
| 14. | SOPHIA CRISTINA LEMOS | TARDE |
| 15. | YASMIN MOREIRA DOS SANTOS CRUZ | TARDE |

GRUPO VI

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICIA MONICA DA SILVEIRA FERNANDES | MANHÃ |
| 2. | ARTHUR FERREIRA MIGUEL | MANHÃ |
| 3. | AURIANA COSTA SILVA DE JESUS | MANHÃ |
| 4. | BRYAN KOSVOSKI PALHANO | MANHÃ |
| 5. | ELISON RAFAEL DA SILVA RODRIGUES | MANHÃ |
| 6. | EMANUEL CARDOSO DE MOARES | MANHÃ |
| 7. | GABRIELY DAMASCENO ROCHA | MANHÃ |
| 8. | ISADORA VALLENTINA DOS SANTOS | MANHÃ |
| 9. | JOAO PAULLO SOUZA DAS NEVES | MANHÃ |
| 10. | JOAO VICTOR RODRIGUES MALLMANN | MANHÃ |
| 11. | LUIZ AUGUSTO ROSA ARAUJO | MANHÃ |
| 12. | NICOLAS COSTA VIDALETTI | MANHÃ |
| 13. | VITOR DANIEL DIAS DOS SANTOS | MANHÃ |

GRUPO VI

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ADRYA GEOVANA DE OLIVEIRA CARVALHO | TARDE |

| | | |
|---|---|---|
| 2. | ALICE RODRIGUES DELARIA | TARDE |
| 3. | ANDRESSA RAYSSA ASSIS SANTOS | TARDE |
| 4. | ARTHUR LUIZ GOMES | TARDE |
| 5. | ENZO ARYEL TELES DOS SANTOS | TARDE |
| 6. | KARINI MARQUES KOSVOSKI | TARDE |
| 7. | MARIÁ MARIA | TARDE |
| 8. | MARIENNY MARTINS | TARDE |
| 9. | OSCAR BERNARDO DE MORAES CHIMELLO | TARDE |
| 10. | SCHAYANNE SOPHIA DOS SANTOS MARIAN | TARDE |

São José, 31 de maio de 2021.

CAROLINA LUIZ
Diretora do CEI VILA FORMOSA

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115709

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Vereador Pedro Medeiros, s/nº Serraria
Telefone: 3258-4496
Diretora: Sandra Maria Ribeiro
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IV | 3 - 4 | 15 | - | 04 | 10 | 14 |
| V/VI | 4-5-6 | 15 | - | 09 | 14 | 23 |
| V | 4 - 5 | 25 | - | 18 | 22 | 40 |
| VI | 5 - 6 | 25 | - | 20 | 25 | 45 |
| TOTAL | | | 00 | 51 | 71 | 122 |
| Total Creche: 14 | | | Total Pré-escola: 108 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| IV | 11 matutino / 05 vespertino |
| V/VI misto | 06 matutino / 01 vespertino |
| V | 07 matutino / 03 vespertino |
| VI | 05 matutino |

*Observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO IV A MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | Agatha Talaska Horatz | MATUTINO |
| 02 | Emilly Oliveira de Sousa | MATUTINO |
| 03 | Isabela Campos Palma | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | Yden Padilha de Moraes | MATUTINO |

GRUPO IV B VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | Alice Ilha Rodrigues | VESPERTINO |
| 02 | Isabelly Masseno de Proença | VESPERTINO |
| 03 | Kellven Misael Soares Rodrigues | VESPERTINO |
| 04 | Lara Valentina Soares Rosa | VESPERTINO |
| 05 | Lívia Pereira Mesquita | VESPERTINO |
| 06 | Matheus Masseno Tramontin | VESPERTINO |
| 07 | Murillo Augusto Lopes Martins | VESPERTINO |
| 08 | Pedro Raimundo Damasceno Lima | VESPERTINO |
| 09 | Sophia de Andrade Abrahão | VESPERTINO |
| 10 | Yasmim de Jesus Walter | VESPERTINO |

GRUPO MISTO (V/VI) MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | Arthur Ronald Camara Santos | MATUTINO |
| 02 | Endriu Migues Rosa | MATUTINO |
| 03 | Iohanna Gomes Zouner | MATUTINO |
| 04 | Lívia Henrique Silva | MATUTINO |
| 05 | Marlon Barrankievicz Obregão | MATUTINO |
| 06 | Nathali Rafaela de Almeida Fogaça | MATUTINO |
| 07 | Sofia de Oliveira Cougo | MATUTINO |
| 08 | Sophia dos Santos | MATUTINO |
| 09 | Sophia Emannuelly de Oliveira Araújo | MATUTINO |

GRUPO MISTO (V/VI) VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | Agatha Carolline dos Santos | VESPERTINO |
| 02 | Ágatha Raitz Corrêa | VESPERTINO |
| 03 | Andreza Sofia Felisbino dos Santos | VESPERTINO |
| 04 | Clara Pereira Mesquita | VESPERTINO |
| 05 | Enzo Gabriel Santini da Silva | VESPERTINO |
| 06 | Gabriel Henrique Jacob | VESPERTINO |
| 07 | Joana do Nascimento Matias | VESPERTINO |
| 08 | João Vitor Strapazzon dos Santos | VESPERTINO |
| 09 | Lorenzo Miguel Macedo Paz | VESPERTINO |
| 10 | Maria Alice Bion da Silva | VESPERTINO |
| 11 | Pietro Duarte da Silva | VESPERTINO |
| 12 | Pietro Riedi Martins | VESPERTINO |
| 13 | Valentina Antonella Pegoraro | VESPERTINO |
| 14 | Zeriky Flores de Souza | VESPERTINO |

GRUPO V MATUTINO

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Ana Alice Vieira da Rocha | MATUTINO |
| 02 | Ana Luiza de Oliveira Araujo | MATUTINO |
| 03 | Bernardo Murilo Vieira | MATUTINO |
| 4 | Bernardo Silva Rocha | MATUTINO |
| 5 | Eliza da Costa Paz | MATUTINO |
| 6 | Kailainy Belo Ferreira | MATUTINO |
| 7 | Larissa Eduarda Hoffmann | MATUTINO |
| 8 | Laura da Silva Gzik | MATUTINO |
| 9 | Marcela da Costa Damos | MATUTINO |
| 10 | Maria Luiza Oliveira dos Santos | MATUTINO |
| 11 | Melanie Londono Uruena | MATUTINO |
| 12 | Miguel Cordeiro Peres | MATUTINO |
| 13 | Naila Cristina Souza Gomes | MATUTINO |
| 14 | Pérola Maria da Rosa Costa Dantas | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 15 | Raíssa de Lima Meirelles | MATUTINO |
| 16 | Samuel Lubian de Almeida | MATUTINO |
| 17 | Sarah Jéssica Inácio Machado | MATUTINO |
| 18 | Théo Felício | MATUTINO |

GRUPO V VESPERTINO

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Ana Clara Guimarães | VESPERTINO |
| 2 | Benjamim da Silva | VESPERTINO |
| 3 | Celine Gonzalez Fernandes | VESPERTINO |
| 4 | Cristian Luiz Camargo | VESPERTINO |
| 5 | Davi Ricardo do Nascimento Gonçalves | VESPERTINO |
| 6 | Eduarda Sirtoli Abud Alves dos Santos | VESPERTINO |
| 7 | Enzo Francisco do Carmo Gricorio | VESPERTINO |
| 8 | Henrique Manuel Ferreira Pereira | VESPERTINO |
| 9 | Isabella Katriny Tavares Alves | VESPERTINO |
| 10 | Jamilly de Andrade Crespo | VESPERTINO |
| 11 | Jasmim de Freitas da Maia | VESPERTINO |
| 12 | Kalleb Klopp | VESPERTINO |
| 13 | Kethlin Emanuele Cavalheiro Portela | VESPERTINO |
| 14 | Lorenzo Henrique Ferreira Corrêa | VESPERTINO |
| 15 | Lucas Gabriel Jacintho de Abreu | VESPERTINO |
| 16 | Maria Alice Constancio Conceição | VESPERTINO |
| 17 | Nícolas da Silva Paul | VESPERTINO |
| 18 | Polianna Cecilia Correa Fernandes | VESPERTINO |
| 19 | Sophia Pinto Quechini | VESPERTINO |
| 20 | Vallentina Ster F. dos S. do Nascimento | VESPERTINO |
| 21 | Vinicius Daniel Muniz | VESPERTINO |
| 22 | Yasmim da Rocha Ferreira | VESPERTINO |

GRUPO VI MATUTINO

| | Criança | Período1 |
|---|---|---|
| 1 | Allice Bolsoni Cottrell | MATUTINO |
| 2 | Ana Clara da Silva Figueiredo | MATUTINO |
| 3 | Ana Julia da Silva Figueiredo | MATUTINO |
| 4 | Antônio Carlos de Paula Filho | MATUTINO |
| 5 | Arthur Marques Lopes | MATUTINO |
| 6 | Caio Remour | MATUTINO |
| 7 | Davi Vinícius Mello Ferreira | MATUTINO |
| 8 | Dayene Regina Zeppenfeld Fagundes | MATUTINO |
| 9 | Enzo Goulart | MATUTINO |
| 10 | Guilherme Medeiros Kaufmann | MATUTINO |
| 11 | Isak Felipe De Souza | MATUTINO |
| 12 | Júlia Beatriz Santos Lima De Castro | MATUTINO |
| 13 | Mikaela Silva Rocha | MATUTINO |
| 14 | Pedro Arthur Ribeiro D Avila | MATUTINO |
| 15 | Pedro Henrique de Souza | MATUTINO |
| 16 | Rafaela Gomes Pacheco | MATUTINO |
| 17 | Sophia Kochen Duarte | MATUTINO |
| 18 | Vitória Luiza Thibes | MATUTINO |
| 19 | Yago Souza Livramento | MATUTINO |
| 20 | Yasmin Melo Carvalho | MATUTINO |

GRUPO VI VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1 | Afonso Henrique Hörz Ferreira | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Alice Silva Severino | VESPERTINO |
| 3 | Arthur Cardoso de Almeida | VESPERTINO |
| 4 | Davi Lucca Cabral Webber | VESPERTINO |
| 5 | Davi Luiz de Abreu | VESPERTINO |
| 6 | Davi Neves Gonçalves | VESPERTINO |
| 7 | Eferson Bernardo da Luz Silvy | VESPERTINO |
| 8 | Eloá Vitória Melo Da Silva | VESPERTINO |
| 9 | Emanuel Suzano Acosta | VESPERTINO |
| 10 | Everton José dos Santos | VESPERTINO |
| 11 | Helena de Souza Arruda | VESPERTINO |
| 12 | Isaac Ferreira de Moura | VESPERTINO |
| 13 | Isabelly Antônia Ferreira de Moraes | VESPERTINO |
| 14 | Isaque Marques Françosi | VESPERTINO |
| 15 | Jheivisom Juliano Gimenes Fures | VESPERTINO |
| 16 | Kauê dos Santos Coelho | VESPERTINO |
| 17 | Ketllyn de Oliveira Pasold | VESPERTINO |
| 18 | Lucas Acosta de Oliveira | VESPERTINO |
| 19 | Miguel Marques Padilha | VESPERTINO |
| 20 | Rayssa Emanuelly Ribeiro | VESPERTINO |
| 21 | Sofia Alves Miguel | VESPERTINO |
| 22 | Vithor Weiss | VESPERTINO |
| 23 | Yan Samuel Marques | VESPERTINO |
| 24 | Yasmin Silva Carvalho | VESPERTINO |
| 25 | Yuri Samuel Xavier da Silva | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

Sandra Maria Ribeiro
Diretora CEI Nossa Senhora Aparecida

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115484

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS
Endereço: RUA: ALAÉSIO IDELFONSO ROSA S/Nº- SERRARIA
Telefone: 3258-4532
Diretora: Juliana Souza da Silveira
3ª publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I | Mínimo 4m | 12 | ----- | 10 | ------- | 10 |
| II A-B | 1-2 | 15 | ----- | 15 | 15 | 30 |
| IIIA | 2-3 | 17 | 10 | 06 | 07 | 23 |
| III B | 2-3 | 17 | ---- | ---- | 15 | 15 |
| IVA | 3-4 | 23 | 16 | 06 | 05 | 27 |
| IVB | 3-4 | 23 | ----- | ---- | 20 | 20 |
| V C | 4-5 | 25 | | | 25 | 25 |
| V/VI A-B | 4-5-6 | 25 | ----- | 22 | 25 | 47 |
| VI A-B | 5-6 | 25 | ----- | 24 | 25 | 49 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL | 26 | 83 | 137 | 246 |
| Total Creche: 125 | Total Pré-escola:121 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| I | 02 mat. |
| II | ----- |
| III | 01 mat. e 02 vesp. |
| IV | 01 mat/05 vesp. |
| V | |
| V/VI | 03 mat |
| VI | 01 mat. |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE JESUS | MATUTINO |
| 2. | ANTHONY ADRYEL DOS SANTOS QUEIROZ | MATUTINO |
| 3. | BERNARDO RAFAEL GUANABARA DE MOURA BASTOS | MATUTINO |
| 4. | CATARINA AMBROSIO FARIAS | MATUTINO |
| 5. | DAVI DE JESUS CUNHA | MATUTINO |
| 6. | EDUARDA DA SILVA CAETANO | MATUTINO |
| 7. | JOANNA MANUELA FRAGA DA SILVA | MATUTINO |
| 8. | LÍVIA PEREIRA FREIRE | MATUTINO |
| 9. | LORENZO PACHECO RAMOS | MATUTINO |
| 10. | LUÍSA FUCKS WAGNER | MATUTINO |

GRUPO II A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALESSANDRO KERSTING ARAÚJO | MATUTINO |
| 2. | ALICE PRESTES DOS SANTOS | MATUTINO |
| 3. | CRISTOPHER THOMAZ PEREIRA | MATUTINO |
| 4. | GABRIEL MEDEIROS DOS ANJOS | MATUTINO |
| 5. | HEITOR RODRIGUES COLLAÇO | MATUTINO |
| 6. | JOAQUIM SELIO FERNANDES | MATUTINO |
| 7. | JOAQUIM SILVÉRIO SILVA | MATUTINO |
| 8. | JOAQUIM TONIAL ELI | MATUTINO |
| 9. | LAURA CIDADE UHLMANN | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 10. | MATHEUS ISAAC CORDERO JIMENEZ | MATUTINO |
| 11. | MARIA CECÍLIA LONGEN CURCIO | MATUTINO |
| 12. | MIKAELY SILVA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 13. | SOPHIA CARDOSO ROCHA | MATUTINO |
| 14. | VICENTE ALBUQUERQUE FERREIRA | MATUTINO |
| 15. | YASMIM DOS SANTOS LEODORO DE SOUZA | MATUTINO |

GRUPO II B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01. | ANA CAROLINA FARIAS | VESPERTINO |
| 02. | ARTHUR DO NASCIMENTO DE SALES | VESPERTINO |
| 03. | AYLA SALES DE SOUSA | VESPERTINO |
| 04. | BENTO ARROYO TEIXEIRA | VESPERTINO |
| 05. | BERNARDO DOTTO | VESPERTINO |
| 06. | ELOAH VICTORIA SCHLOSSER DA SILVA | VESPERTINO |
| 07. | EMILLY SANTOS DA SILVA | VESPERTINO |
| 08. | IZABELY DA SILVA GITESKI | VESPERTINO |
| 09. | KAIO GABRIEL EDNEI DOS SANTOS PIRES | VESPERTINO |
| 10. | LUÍS FELIPE GIRON COELHO | VESPERTINO |
| 11. | LUIZ GABRIEL SOARES DE SOUSA MAIA | VESPERTINO |
| 12. | MIGUEL DE SOUZA CUNHA | VESPERTINO |
| 13. | PEDRO HENRIQUE DUARTE | VESPERTINO |
| 14. | RAQUEL GOMES MARSARO | VESPERTINO |
| 15. | VALENTIM PEREIRA | VESPERTINO |

GRUPO IIIA

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DE ALMEIDA SOARES | INTEGRAL |
| 2. | ALINNE DE LIMA TEXEIRA | VESPERTINO |
| 3. | BENICIO RASVEILER DE MORAES | INTEGRAL |
| 4. | BERNARDO CARLETE | INTEGRAL |
| 5. | BRYAN SILVA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 6. | CAIQUE DE ALMEIDA TEIXEIRA | INTEGRAL |
| 7. | GABRIEL WILWERT COUTINHO | INTEGRAL |
| 8. | GAETHANA UNELUS | INTEGRAL |
| 9. | HELOÍSE MARIANI FERNANDES TEIXEIRA | MATUTINO |
| 10. | JOÃO VICENTE DE AZEVEDO ABREU | MATUTINO |
| 11. | JOÃO VICTOR BRAGA RAMOS | INTEGRAL |
| 12. | LAURA HELENA MACHADO | INTEGRAL |
| 13. | LAVÍNIA CARLA DE FARIA DO NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 14. | LUIZ RAFAEL OBERDAN SOUSA FERNANDES | VESPERTINO |
| 15. | MARIA EDUARDA DA SILVA CAVALHEIRO | MATUTINO |
| 16. | MARIA LUIZA DE OLIVEIRA COSTA | MATUTINO |
| 17. | MIGUEL MONTEIRO MACIEL | VESPERTINO |
| 18. | RAFAEL BINOTTI DE OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 19. | RYAN SOUZA LIVRAMENTO | MATUTINO |
| 20. | SOFIA BEATRIZ CHAVES BRUM | INTEGRAL |
| 21. | THOMAS FRANZOI DA SILVA | VESPERTINO |
| 22. | VALENTINA CARVALHO BRITO | VESPERTINO |
| 23. | VITOR FERREIRA TELLES | VESPERTINO |

GRUPO IIIB

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA CLARA DE SOUSA PEREIRA | VESPERTINO |
| 2. | BEATRIZ BRANDO DE MEDEIROS JUNCKES | VESPERTINO |
| 3. | BRYAN ANTHONNY DUARTE DE ABREU | VESPERTINO |
| 4. | ELISA MALAGOLI | VESPERTINO |
| 5. | EMILY SOPHIA SATO CHAVES | VESPERTINO |
| 6. | HELOISA HOFFMANN | VESPERTINO |
| 7. | ISABELLY MALDONADO DE MATTOS | VESPERTINO |
| 8. | ISRAEL DE LIMA | VESPERTINO |
| 9. | LAÍS BELO DA SILVA | VESPERTINO |
| 10. | LARA MARQUES CARDOSO | VESPERTINO |
| 11. | LARA TORRES DA SILVA | VESPERTINO |
| 12. | MIGUEL DE SOUZA CAMPAGNA | VESPERTINO |
| 13. | MIGUEL MARQUES CARDOSO | VESPERTINO |
| 14. | VIKTOR SCHUTZ ZIMMERMANN | VESPERTINO |
| 15. | VINICIUS LIMA CAMARGO | VESPERTINO |

GRUPO IV A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA MARIA DA SILVA GIOTTI | INTEGRAL |
| 2. | ANA SOPHIA CARVALHO DE SOUZA | MATUTINO |
| 3. | ANTONELLA DE SOUZA DA ROSA | VESPERTINO |
| 4. | AUGUSTO OLIVEIRA ALVES DA CRUZ | INTEGRAL |
| 5. | BERNARDO MENDES ROSA | MATUTINO |
| 6. | BERNARDO ROYER CORREA | MATUTINO |
| 7. | BRENO OLIVEIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 8. | BRUNO OLIVEIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 9. | CAIO OLIVEIRA ALVES DA CRUZ | INTEGRAL |
| 10. | CORA VILELA GIOIA BRINGHENTI | VESPERTINO |
| 11. | DAVI CARVALHO LIMA | MATUTINO |
| 12. | ESTER GOIS MARTINS | MATUTINO |
| 13. | EZEQUIEL DLOUHY PRIMO | INTEGRAL |
| 14. | HEITOR ELIAS TRINDADE DE LIMA | INTEGRAL |
| 15. | ISABELLA RODRIGUES DE SOUZA | INTEGRAL |
| 16. | LÍVIA KERICH DE SOUZA | INTEGRAL |
| 17. | LORENZO LAURENTINO DE SOUZA | INTEGRAL |
| 18. | MANUELA DE MELOS DA SILVEIRA | INTEGRAL |
| 19. | MARIA LUIZA MEDEIROS ALBANO | VESPERTINO |
| 20. | MARIA LUIZA PRADO VRUBLIESCKI | INTEGRAL |
| 21. | MATEUS HENRIQUE DE SALES DA COSTA | INTEGRAL |
| 22. | MONIQUE NERES VIEIRA ESPINDOLA | INTEGRAL |
| 23. | SHAUANNY RODRIGUES FERNANDES | INTEGRAL |
| 24. | VALENTINA MOREIRA DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 25. | VALENTIN GUERRA | INTEGRAL |
| 26. | VITÓRIA SCHROEDER | INTEGRAL |
| 27. | YASMIM SANTANA QUEIROZ | MATUTINO |

GRUPO IV B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ANA CLAUDIA GOES DA SILVA CRUZ | VESPERTINO |
| 02 | ANA LUIZA DO AMARAL DA SILVA | VESPERTINO |
| 03 | ANTONELLA GUIMARÃES DA SILVA | VESPERTINO |
| 04 | ANTONIO MACHADO DA SILVA | VESPERTINO |
| 05 | ARTHUR CURTES COELHO | VESPERTINO |
| 06 | ARTHUR FERREIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 07 | BENJAMIM DE SOUZA NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 08 | HELENA DE AZEVEDO LORENÇO | VESPERTINO |
| 09 | HELOYSA BOAVENTURA PIRES | VESPERTINO |
| 10 | ÍTALO PAIVA DA SILVA | VESPERTINO |
| 11 | JOÃO PEDRO DE SOUZA | VESPERTINO |
| 12. | JÚLLIA DOS ANJOS DE MEDEIROS | VESPERTINO |
| 13. | LUIZ MIGUEL SOARES DE SOUSA MAIA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 14. | MARIA JÚLIA FERREIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 15. | MARIA LAURA MARTINS MACHADO | VESPERTINO |
| 16. | MARIA LUÍZA OLIVEIRA PEREIRA | VESPERTINO |
| 17. | MILENA SILVA DE CAMPOS | VESPERTINO |
| 18. | NADRIELY PEREIRA DO NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 19. | VICENTE MATES STRUTZ OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 20. | VITÓRIA LUIZA JAQUES | VESPERTINO |

GRUPO V/VI MISTO A - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE PINHEIRO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 2. | ALICE XAVIER DE FREITAS | MATUTINO |
| 3. | ANA CLARA TONIAL ELI | MATUTINO |
| 4. | ANA LAURA DOS SANTOS PAIM | MATUTINO |
| 5. | ANALICE REGINA DA ROSA | MATUTINO |
| 6. | ARTHUR RODRIGUES QUINTINO | MATUTINO |
| 7. | AUGUSTO LOPES SILVA | MATUTINO |
| 8. | BEATRIZ DA SILVA CAETANO | MATUTINO |
| 9. | EMANUEL INDIO CARDOSO FARIAS | MATUTINO |
| 10. | ESTHER HELOISA DE OLIVEIRA ALVES | MATUTINO |
| 11. | HENRIQUE FORTES DE ARAÚJO | MATUTINO |
| 12. | HENRIQUE NORDER DE ANGELIS | MATUTINO |
| 13. | ISABELY CRISTINA VIEIRA COELHO | MATUTINO |
| 14. | LEONARDO DOS SANTOS ZACHÉ JÚNIOR | MATUTINO |
| 15. | MARCOS HENRIQUE SILVA DA COSTA | MATUTINO |
| 16. | MARIA ALICE LEON SOARES | MATUTINO |
| 17. | MARIA CLARA DA COSTA DA SILVA | MATUTINO |
| 18. | MARIA VALLENTINA DA SILVA DE SOUZA | MATUTINO |
| 19. | MIGUEL RODRIGUES DA SILVA MOREL | MATUTINO |
| 20. | MURILLO HENRIKE BORGES TAVARES | MATUTINO |
| 21. | REBECA DA SILVA MACEDO | MATUTINO |
| 22. | ROYNER ANDRES PACHECO ZACARIAS | MATUTINO |

GRUPO V C - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE MIRANDA | VESPERTINO |
| 2. | ANA BEATRIZ DEMÉTRIO UMBELINO | VESPERTINO |
| 3. | ANA CAROLINA CORREA TEGNHER | VESPERTINO |
| 4. | ANA JÚLIA LIMA DE SALES | VESPERTINO |
| 5. | ARTHUR COLZANI DA ROCHA PEIXER | VESPERTINO |
| 6. | BRENDA VITÓRIA DOS SANTOS DE SOUZA | VESPERTINO |
| 7. | CAUÊ ZIMMERMANN PEREIRA | VESPERTINO |
| 8. | DANIEL SANTOS DANIEL | VESPERTINO |
| 9. | DAVI GONÇALVES DE OLIVEIRA DOS REIS | VESPERTINO |
| 10. | ENZZO FLORISBAL TAVARES | VESPERTINO |
| 11. | FRANCISCO JOAQUIM LEMOS ROSARIO | VESPERTINO |
| 12. | GUSTAVO EMANUEL DE LIMA SILVA | VESPERTINO |
| 13. | ISABELLY EVANGELISTA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 14. | ISADORA MIRANDA | VESPERTINO |
| 15. | ISAK GOUDEL HAUPTLI | VESPERTINO |
| 16. | JOÃO PEDRO FLORES | VESPERTINO |
| 17. | JOAQUIM DIAS DA LUZ | VESPERTINO |
| 18. | KAUELLY GABRIELLY DE CAMPOS | VESPERTINO |
| 19. | LIVIA MENEZES DE SOUZA | VESPERTINO |
| 20. | MARIA CLARA DE SOUZA MATTOS | VESPERTINO |
| 21. | MIGUEL POSSAMAI | VESPERTINO |
| 22. | OTÁVIO VIEIRA MARTINS | VESPERTINO |
| 23. | RAYLAN FERREIRA MAIER | VESPERTINO |
| 24. | SAMUEL AMARO LANG | VESPERTINO |
| 25. | SOFIA GUILHERME BARBOSA | VESPERTINO |

GRUPO V/VI B - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ADRIANGEL JESÚS MALPICA GÓMEZ | VESPERTINO |
| 2. | AGATHA DE LARA ALANO DE SOUZA | VESPERTINO |
| 3. | ALICE GOMES | VESPERTINO |
| 4. | ARTHUR GOULARTE | VESPERTINO |
| 5. | BRAYAN ARAÚJO DA SILVA | VESPERTINO |
| 6. | BRENNO PRANGER DA CUNHA | VESPERTINO |
| 7. | CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO | VESPERTINO |
| 8. | DAVI GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA | VESPERTINO |
| 9. | HEITOR SANTIAGO PONCIANO | VESPERTINO |
| 10. | HELOISA DE MORAIS | VESPERTINO |
| 11. | IGOR BRUNO HOFFMANN | VESPERTINO |
| 12. | ISABELLA BRUM LOUÇAN | VESPERTINO |
| 13. | ISABELLY VITÓRIA CRISTOVÃO DA SILVA | VESPERTINO |
| 14. | ISIS DE SOUZA | VESPERTINO |
| 15. | JOÃO GABRIEL ANTONOV | VESPERTINO |
| 16. | KAYO DANIEL ALVES DA LUZ DE CAMPOS | VESPERTINO |
| 17. | MARIA LUIZA LANDIN DUARTE | VESPERTINO |
| 18. | MATHEUS KUERTEN ANGELO MULLER | VESPERTINO |
| 19. | MIGUEL BERNARDO TEODORO | VESPERTINO |
| 20. | MILENA DA SILVA CARDOZO | VESPERTINO |
| 21. | PABLO EDUARDO DA SILVA LESSA | VESPERTINO |
| 22. | PIETRO RAMOS OSÓRIO | VESPERTINO |
| 23. | THAILA DIAS DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 24. | VALENTINA OLIVEIRA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 25. | VINICIUS LUIZ LIMA | VESPERTINO |

GRUPO VI A – MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANDRÉ RODRIGUES ALVES | MATUTINO |
| 2. | DANIELA SILVA PAULO | MATUTINO |
| 3. | DAVI LUCA DE SOUZA | MATUTINO |
| 4. | DAVI SAMUEL CHAVES BRUM | MATUTINO |
| 5. | DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA FÃO | MATUTINO |
| 6. | EMANUELL FRANSCISCO FREITAS | MATUTINO |
| 7. | GABRIEL SOUZA DE MORAIS | MATUTINO |
| 8. | ISABELY ALVES LIMA | MATUTINO |
| 9. | JONATHAN JOSÉ DIAS DE LIMA | MATUTINO |
| 10. | KAUÊ MIGUEL DA LUZ ALVES | MATUTINO |
| 11. | LAURA VITÓRIA CARVALHO SILVA | MATUTINO |
| 12. | LORENZO NASCIMENTO FLORENÇO | MATUTINO |
| 13. | MARCUS VINICIUS CHAVES DA SILVA | MATUTINO |
| 14. | MATEUS KAUÊ DE BORBA | MATUTINO |
| 15. | MELISSA CIDADE UHLMANN | MATUTINO |
| 16. | PEDRO HENRIQUE LINHARES MARTINS | MATUTINO |
| 17. | REBECA RIBEIRO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 18. | RYANNE VICTÓRIA CABRAL | MATUTINO |
| 19. | SOPHIA FERREIRA MASSA | MATUTINO |
| 20. | VALENTINA ABREU DE AGUIAR | MATUTINO |
| 21. | VALLENTINA VITÓRIA ROSSONI BORGES | MATUTINO |
| 22. | YAGO COSTA SOARES NÓBREGA | MATUTINO |
| 23. | YAGO FARIA FOGAÇA | MATUTINO |
| 24. | YASMIN SILVA DO NASCIMENTO | MATUTINO |

GRUPO VI B – VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ÁGATHA DOS SANTOS DE CAMPOS CUNHA | VESPERTINO |
| 2. | ALICE PEREIRA FREIRE | VESPERTINO |
| 3. | ANA CLARA CURCIO DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 4. | ARTHUR BORGES MARTINS | VESPERTINO |
| 5. | ARTHUR DOS SANTOS | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 6. | BENJAMIM MOURA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 7. | BRAYAN DA SILVA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 8. | CARLOS HENRIK ARAUJO SILVA | VESPERTINO |
| 9. | DAVID SAMUEL RIBEIRO DA SILVA | VESPERTINO |
| 10. | EMANUELLY VITORIA LIMA | VESPERTINO |
| 11. | ENZO GONZAGA DUARTE | VESPERTINO |
| 12. | ENZO MONTEIRO MACIEL | VESPERTINO |
| 13. | ERICK JUAN SALES DE SOUSA | VESPERTINO |
| 14. | ERIKA GONÇALVES TEIXEIRA | VESPERTINO |
| 15. | GUSTAVO ROGRIGUES FERMIANO | VESPERTINO |
| 16. | INGRID VITÓRIA NASCIMENTO BELMONTE | VESPERTINO |
| 17. | LORENZO JAIME DE MESQUITA CASAGRANDE RODOLFO | VESPERTINO |
| 18. | LUAN CARDOSO ALVES | VESPERTINO |
| 19. | LUCAS SILVA DE CAMPOS | VESPERTINO |
| 20. | LUCCA DUTRA PEREIRA | VESPERTINO |
| 21. | MANUELA SABINO CRUZ | VESPERTINO |
| 22. | MAYSA RODRIGUES DE BARROS | VESPERTINO |
| 23. | NATHÁLIA RODRIGUES ALEXANDRE | VESPERTINO |
| 24. | NICOLAS ANAKIN FERNANDES MATTOSO | VESPERTINO |
| 25. | SAMYLLA VITÓRIA BARBOSA BETA | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

JULIANA SOUZA DA SILVEIRA
Diretora do CEIProf.Maria Arlinda Cúrcio dos Santos

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115430

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI APAM
ENDEREÇO: RUA JAIME ESTEFANO BECKER Nº 138
TELEFONE: 32463915
DIRETORA: URSULA RAQUEL FONSECA
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| GRUPO | IDADE | CAPACIDA-DE POR SALA | VAGA INTEGRAL | VAGA MATUTINO | VAGA VESPERTI-NO | TOTAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| G IV A MATUTINO | 3-4 | 12 | - | 2 | - | 2 | | | |
| G IV A VES-PERTINO | 3-4 | 12 | - | - | 2 | 2 | | | |
| G IV B MATUTINO | 3-4 | 12 | - | 3 | - | 3 | | | |
| G IV B VES-PERTINO | 3-4 | 12 | - | - | 6 | 6 | | | |
| G V MATUTINO | 4-5 | 20 | - | 9 | - | 9 | | | |
| G V VESPERTI-NO | 4-5 | 20 | - | - | 13 | 13 | | | |
| G VI MATUTINO | 5-6 | 15 | - | 13 | - | 13 | | | |
| G VI VESPERTI-NO | 5-6 | 15 | - | - | 14 | 14 | | | |
| TOTAL | | | 0 | 27 | 35 | 62 | | | |
| Total de crianças com idade de Creche (GIV): 13 | | | Total de crianças com idade de Pré-escola (GV e GVI):49 | | | | | | |

QUADRO DE VAGAS

| GRUPO | VAGAS |
|---|---|
| G IV A MATUTINO | 10 |
| G IV A VESPERTINO | 10 |
| G IV B MATUTINO | 09 |
| G IV B VESPERTINO | 06 |
| G V MATUTINO | 11 |
| G V VESPERTINO | 07 |
| G VI MATUTINO | 02 |
| G VI VESPERTINO | 01 |

*Observar a lista de espera deste CEI
ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV A MATUTINO

| N° | CRIANÇA |
|---|---|
| 01 | KAUE RICARDO DA CUNHA |
| 02 | |

GRUPO IV A VESPERTINO

| N° | CRIANÇA |
|---|---|
| 01 | ANTHONY FELIPE FRIGO BRUBACHER |
| 02 | ARTHUR PINHEIRO DE ANDRADE |

GRUPO IV B MATUTINO

| N° | CRIANÇA |
|---|---|
| 01 | ANITHA ROCHA KLUNK |
| 02 | ENZO LEONARDO GOLEMBIEWSKI |
| 03 | HEITOR PIANI TORRES |

GRUPO IV B VESPERTINO

| N° | CRIANÇA |
|---|---|
| 01 | ARTHUR MENEZES VIANA |
| 02 | HADASSA CASTRO DA SILVA |
| 03 | LUIZA FAGUNDES GASPERI |
| 04 | LUIZA MACHADO SOARES |
| 05 | MARIA EDUARDA NUNES NORONHA |
| 06 | THALYSSON MIGUEL SILVA DE MORAIS |

GRUPO V MATUTINO

| N° | CRIANÇA |
|---|---|
| 01 | DAVI ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA |
| 02 | HEITOR ZACCH! SANT'ANNA |
| 03 | ISABELLY REZENDE KRETZER |
| 04 | ISABELLA ALVES DE SOUZA |
| 05 | ISABELLA CARRION FRAGA |
| 06 | LORENZO ERIKE ALMEIDA |
| 07 | MARCELO NARCIZO RAMOS |
| 08 | MIGUEL DEA VITALI |

| | |
|---|---|
| 09 | SOFIA MARLI DE PAULA SANDER |

GRUPO V VESPERTINO

| N° | CRIANÇA |
|---|---|
| 01 | ALICE DA ROSA MARTINS |
| 02 | ALLANA VITÓRIA FLORÊNCIA DUARTE |
| 03 | HEITOR MACHADO FURTADO |
| 04 | HENRIQUE GABRIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO |
| 05 | LAÍS MARTINS CORRÊA |
| 06 | LARISSA FERNANDO LUCRÉCIO |
| 07 | MARIA CLARA OLIVEIRA SOUZA |
| 08 | MIGUEL VINÍCIUS DEMÉTRIO D AROSA |
| 09 | SOPHIA SILVA DA CRUZ |
| 10 | THOMAZ WALLACE FREITAS DE OLIVEIRA |
| 11 | VALENTINA HONORIO DA SILVA |
| 12 | VALENTINA AMARAL ROCHA |
| 13 | WILLI OLIVEIRA DA ROSA JUNIOR |

GRUPO VI MATUTINO

| N° | CRIANÇA |
|---|---|
| 01 | CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA |
| 02 | GABRIEL DE SOUZA PAVANELO |
| 03 | GABRIEL DOS SANTOS FOGAÇA |
| 04 | GUSTAVO DE MELO MANES |
| 05 | ISADORA MOREIRA DA SILVA |
| 06 | JOÃO ARTHUR MAGALHÃES FRAZÃO |
| 07 | JOÃO LUCAS FERREIRA VIEIRA DA SILVA |
| 08 | LUANA DE ALMEIDA LARA RODRIGUES |
| 09 | LUIS FERNANDO MOREIRA VIEIRA |
| 10 | MARCELO MENDES FLORES |
| 11 | MARIA EDUARDA DORNELLES DA ROSA |
| 12 | MIGUEL FREITAS DE AZEVEDO |
| 13 | THAINÁ ROCHA KLUNK |

GRUPO VI VESPERTINO

| N° | CRIANÇA | |
|---|---|---|
| 01 | ARTHUR DA SILVA PRATES | |
| 02 | BRYAN TOMAZ FERREIRA DA SILVA | |
| 03 | ELISA DANIEL DA ROSA | |
| 04 | LEONARDO GOES DE LIMA | |
| 05 | LUCAS ROGÉRIO BIGNOTTI | |
| 06 | LUÍZA MARIAH SAMPAIO DIAS | |
| 07 | MANUELA BION GONZAGA | |
| 08 | MARIA ALICE AQUINO DE ARAÚJO | |
| 09 | MARIA EDUARDA VIEIRA DUARTE | |
| 10 | NATAN IGNÁCIO CARLOTTO | |
| 11 | SOPHIA SCOLARO DE SOUZA | |
| 12 | SOPHIA YANO DE SOUZA | |
| 13 | VINICIUS HENRIQUE MACHADO DA SILVA | |
| 14 | VITÓRIA VIEIRA DOS SANTOS | |

São José, 31 de maio de 2021.

URSULA RAQUEL FONSECA
Direção CEI APAM

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115448

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ELOÍ NIETSCHE
Endereço: RUA DOS CRAVOS S/N SERRARIA – SÃO JOSÉ
Telefone: (48)3346-9346
Diretora: VERINICE MENDES VALÉRIO
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| II | 1- 2 | 15 | - | - | 10 | 10 |
| II/III | 1-2- 3 | 15 | - | - | 07 | 07 |
| III | 2-3 | 17 | - | 02 | 06 | 08 |
| IV | 3- 4 | 23 | - | 06 | 17 | 23 |
| V | 4- 5 | 25 | - | 19 | 18 | 37 |
| GV/VI | 4-5-6 | 25 | - | 14 | - | 14 |
| GVI | 5- 6 | 25 | - | 20 | 20 | 40 |
| TOTAL | | | - | 61 | 78 | 139 |
| Total Creche: 48 | | | Total Pré-escola:91 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| II | 05 VESP |
| II/III | 08VESP |
| III | 15 MAT/11 VESP |
| IV | 17MAT/ 06 VESP |
| V | 06 MAT/ 07 VESP |
| V/VI | 11 MAT |
| VI | 05MAT/ 05 VESP |

Observar lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO II

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANTONIO RAPHAEL PEREIRA | VESP |
| 2. | ARTHUR PIRES BURIGO | VESP |
| 3. | DANIEL V. GONÇALVES BARROS | VESP |
| 4. | DAVI LUCAS ELLER DA SILVA | VESP |
| 5. | DAVI RODRIGUES SALDANHA | VESP |
| 6. | GAEL CARVALHO | VESP |
| 7. | GAEL TOLEDO DOS SANTOS | VESP |
| 8. | ISAC GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA | VESP |
| 9. | KALLEB TEODORO | VESP |

| | | |
|---|---|---|
| 10. | NICOLAS OMELDO MACHADO | VESP |

GRUPO II /III

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | CECÍLIA BUENO MENDES | VESP |
| 2. | EVELYN ANTUNES CORREIA SERAFIM | VESP |
| 3. | FREDERICO MACHADO | VESP |
| 4. | HELENA SOZIM DOS SANTOS RÉGIS | VESP |
| 5. | JORGE LUIZ DA SILVA | VESP |
| 6. | MYGUEL JOAQUIM DOS SANTOS ARAÚJO | VESP |
| 7. | VINICIUS MINOZZO BARBOSA | VESP |

GRUPO III A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | DAVI LUCAS KUNIZ GONÇALVES | MAT |
| 2. | KAUA DA SILVA RODRIGUES VARGAS | MAT |

GRUPO III B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ANTHONY BORGES SA | VESP |
| 02 | ELOAH TRAVASCK LESSA SILVA | VESP |
| 03 | ENZO ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA | VESP |
| 04 | LAURA DOMINGUES ALEIXO | VESP |
| 05 | THAYBERSON DA SILVA SEVERO | VESP |
| 06 | YASMIN REGINA MAÇACOT | VESP |

GRUPO IV A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | BRENO CARVALHO MAÇACOT | MAT |
| 2. | CESAR ERNESTO LOPEZ GUARICAPA | MAT |
| 3. | HENRIQUE PIRES FERREIRA | MAT |
| 4. | MARIA LUIZA TELLES MOREIRA SILVA | MAT |
| 5. | MICAEL JUNIOR SILVEIRA DA COSTA | MAT |
| 6. | MIGUEL DE OLIVEIRA RITA | MAT |

GRUPO IV B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ANTONIO HENRIQUE VIEIRA | VESP |
| 02 | DAVI LUCCA DA ROSA FERREIRA | VESP |
| 03 | EMILLYN LOUISE DA VEIGA HOFMANN | VESP |
| 04 | ENZO GABRIEL DE BAIRROS PINHEIRO | VESP |
| 05 | ENZO GABRIEL SANTOS MULLER DA SILVA | VESP |
| 06 | HELOÍSA VITORIA OLIVEIRA MARTINS | VESP |
| 07 | JOÃO KALLEB DE OLIVEIRA DOS SANTOS | VESP |
| 08 | JOÃO MIGUEL MACHADO CHAVES | VESP |
| 09 | MIKAELLY CAVALHEIRO XAVIER | VESP |
| 10 | SAMUEL HENRIQUE L. DA SILVA | VESP |
| 11 | SARAH CORDEIRO | VESP |
| 12. | SOPHIA SIQUEIRA DOS SANTOS | VESP |
| 13. | TIFFANY VERZA COSTA DE OLIVEIRA | VESP |
| 14. | VALLENTYNA LOHANNE BOENO FLOR | VESP |
| 15. | VICTÓRIA RAPHAELA DOS S. FERREIRA | VESP |
| 16. | YSADORA CARDOSO ROMÃO | VESP |

| | | |
|---|---|---|
| 17. | YURI SANTOS KREMER | VESP |

GRUPO V-A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ADRIEL CAUÊ PACHECO SANTOS | MAT |
| 2. | ANA BEATRIZ RUFINI DA SILVA | MAT |
| 3. | ARTHUR ONOFRE TRIETO | MAT |
| 4. | CARLOS EDUARDO B. FERREIRA | MAT |
| 5. | CARLOS EDUARDO PEREIRA RIBEIRO | MAT |
| 6. | CHARLLOT VITORIA R. FERNANDES | MAT |
| 7. | ESTÉFANE ARAUJO WALTRICK | MAT |
| 8. | ESTER ROSA DOS SANTOS | MAT |
| 9. | EZEQUIEL ARAÚJO WALTRICK | MAT |
| 10. | ANA VOTÓRIA BONFIM | MAT |
| 11. | HELLENA PEREIRA FAGUNDES | MAT |
| 12. | ISABELLY RIBEIRO DA LUZ DA SILVA | MAT |
| 13. | JOÃO HENRIQUE BITTENCOURT | MAT |
| 14. | MATHEUS ASSUNÇÃO DE JESUS | MAT |
| 15. | MILENA MARTINS QUIQUIO | MAT |
| 16. | PYETRA CRISTINA DE SOUZA | MAT |
| 17. | PYETRO PEREIRA DOS SANTOS | MAT |
| 18. | TAYLLA VIEIRA MATTOS | MAT |
| 19. | THALYTA BECKER RIEGER | MAT |

GRUPO V-B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA MARCIANO PAIM TEMPASS | VESP |
| 2. | EMANUELLY MACHADO DOS SANTOS | VESP |
| 3. | HEITOR GABRIEL SIQUEIRA DIAS | VESP |
| 4. | ISADORA VALENTINA GONÇALVES | VESP |
| 5. | JOSE ELIAS FRAGA DEOLINDO | VESP |
| 6. | KEVIN DE ARAUJO CORREA | VESP |
| 7. | LAURA GABRIELLY DIAS LOPES | VESP |
| 8. | LORENZO VINICIUS FREIRE SOARES | VESP |
| 9. | LUAN MENDES DORNELES PATRICIO | VESP |
| 10. | LUCAS RAFAELPEREIRA | VESP |
| 11. | LUIS FERNANDO DA SILVA | VESP |
| 12. | MANUELA DE OLIVEIRA RITA CAMARGO | VESP |
| 13. | MIGUEL DATSCH MARTINS | VESP |
| 14. | NAYARA DOS SANTOS PRIM | VESP |
| 15. | QUÊNIA VITORIA SOUZA DE CARVALHO | VESP |
| 16. | VALENTINA DE MEDEIROS NOVAES | VESP |
| 17. | WALLACE VINICIUS DE MORAIS | VESP |
| 18. | YSADORA DE LIMA PEREIRA | VESP |

GRUPO V E VI MISTO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR FERREIRA ROCHA | MAT |
| 2. | DAVI BORGES MARIA | MAT |
| 3. | DAVI SILVA DOS SANTOS | MAT |
| 4. | DIEGO ONOFRE TRIETO | MAT |
| 5. | ESTER DE ARAUJO PRESOTTO | MAT |
| 6. | JOAQUIM MORAES DA SILVA | MAT |
| 7. | JUAN DANILO FERREIRA TEIXEIRA | MAT |
| 8. | KAUANNY CRISTINA BENTO DA SILVA | MAT |
| 9. | LAURA HELENA SANTOS | MAT |
| 10. | MARIA VITORIA PERES DA ROSA | MAT |

| | | |
|---|---|---|
| 11. | VALDECIR ALEX DAMIÃO DO ROSÁRIO | MAT |
| 12. | YASMIM OLIVEIRA HILLESHEIM | MAT |
| 13. | YASMIM TERESA WASLAWICK | MAT |
| 14. | SOPHIA COSTA DA SILVA | MAT |

GRUPO VI -A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA CAROLINA CARVALHO | MAT |
| 2. | BERNARDO RODRIGUES DOS REIS | MAT |
| 3. | BIANCA ANJOS DE SENA | MAT |
| 4. | EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA | MAT |
| 5. | ENZO GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS | MAT |
| 6. | EVILLYN GROHS PEREIRA | MAT |
| 7. | FABRICIO JUNIOR APARECIDO CONCEIÇÃO | MAT |
| 8. | IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA | MAT |
| 9. | JOÃO LUCAS CARDOSO DE JESUS | MAT |
| 10. | JULIA TOBIAS AMBOS DA SILVA | MAT |
| 11. | KAIK DOS SANTOS RODRIGUES SILVA | MAT |
| 12. | LOREENA SANTOS DE OLIVEIRA | MAT |
| 13. | MANUELA GONÇALVES SILVEIRA E SILVA | MAT |
| 14. | MARYA VITORIA RIBEIRO DE SOUZA | MAT |
| 15. | MATHEUS HENRIQUE MARTINS FARIA | MAT |
| 16. | OTAVIO RODRIGUES DOS REIS | MAT |
| 17. | PIETRA MARCON BUENO | MAT |
| 18. | SOPHIA RAPHAELLA MARCELINO ALVES | MAT |
| 19. | SOFIA DO NASCIMENTO ARAUJO | MAT |
| 20. | THALLYSSON MIGUEL DE ARAUJO | MAT |

GRUPO VI- B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA SOPHIA VARELA CORRÊA | VESP |
| 2. | ANA CLARA FRAGA DEOLINDO | VESP |
| 3. | ANA SOPHIA BRAGA DA SILVA BRANCO | VESP |
| 4. | ARTHUR NASCIMENTO | VESP |
| 5. | ARTHUR VINICIUS SANTOS | VESP |
| 6. | ARTUR SASSEN RODRIGUES ALVES | VESP |
| 7. | AYSHA VITORIA RAMOS COSTA | VESP |
| 8. | BERNARDO CAVALHEIRO | VESP |
| 9. | BRENDHA VITORIA PINHEIRO FERREIRA | VESP |
| 10. | EMILY LUÍSA DIAS PARTIKA | VESP |
| 11. | GRÉGORY TAYLOR ARAUJO AQUINO | VESP |
| 12. | ISABELLY DA CUNHA RIBEIRO | VESP |
| 13. | JOÃO MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA | VESP |
| 14. | MIGUEL LOPES DOS SANTOS | VESP |
| 15. | REBECCA COSTA DOS SANTOS | VESP |
| 16. | SOPHIA ISABELLY ARAUJO DIAS | VESP |
| 17. | THAYNARA EDUARDA RAMOS | VESP |
| 18. | VITOR MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES | VESP |
| 19. | VITOR MINOZZO BARBOSA | VESP |
| 20. | YASMIN VITORIA DE LIMA DE OLIVEIRA | VESP |

São José, 31 de maio de 2021.

VERINICE MENDES VALÉRIO
DIRETORA CEI ELOÍ NIETSCHE

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115769

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSORA VERA LÚCIA DE MEDEIROS
Endereço: Av. Valdemar Schmidt, s/n
Telefone: 3357.7819
Diretora: Norma Fernanda Bongiolo
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| G I | Mínimo 4 meses | 12 | --- | 05 | 08 | 13 |
| G II A | 1-2 | 15 | | 13 | 15 | 28 |
| G II B | 1-2 | 15 | | 14 | --- | 14 |
| G III A | 2-3 | 17 | | 12 | 15 | 27 |
| G III B | 2-3 | 17 | | --- | 08 | 08 |
| G IV A | 3-4 | 20 | 10 | 04 | 03 | 17 |
| G IV B | 3-4 | 20 | | 10 | 15 | 25 |
| G V | 4-5 | 20 | | 15 | 20 | 35 |
| G V/VI | 4-5-6 | 20 | | 14 | 17 | 31 |
| G VI | 5-6 | 25 | | 25 | 24 | 49 |
| TOTAL | | | 10 | 112 | 125 | 247 |
| Total Creche: 132 | | | Total Pré-escola: 115 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| I | 07 MAT / 04 VESP |
| II | 03 MAT |
| III | 05 MAT / 11 VESP |
| IV | 16 MAT / 12 VESP |
| V | 05 MAT |
| V/VI | 06 MAT / 03 VESP |
| VI | 01 VESP |

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I MATUTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1. | CAETANO ROCHA GOELZER |
| 2. | ISADORA XAVIER DE FREITAS |
| 3. | LARA SOPHIA COSTA VIEIRA |
| 4. | LIZ SONAI |
| 5. | SARA DE FARIAS |

GRUPO I VESPERTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1. | CATARINA IZAGUIRRE KUHN |
| 2. | FRANCISCO FARIAS NASCIMENTO |
| 4. | JOAQUIM DE LIMA SCOPEL |
| 5. | MATHEUS DOS SANTOS BENFICA |
| 6. | OLIVIA DA SILVA SCHMOLLER |
| 7. | PYETRO WISTON FERREIRA |
| 8. | ROSA MARIA SCHMIDT BORGES BUENO |

GRUPO II A MATUTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | ALICE RONSANI |
| 2 | ANTHONY RECH DE PAULA |
| 3 | ANTONELA CARPES BERKA AMORIM |
| 4 | ARTHUR GONÇALVES DENCK |
| 5 | BERNARDO OLIVEIRA VIEIRA |
| 6 | HELENA PADILHA WITKOWSKI FERREIRA |
| 7 | ISABELLA DE SOUZA FERREIRA |
| 8 | JOAQUIM LOPES GARCIA |
| 9 | JOSÉ MAURÍCIO ELIAS |
| 10 | LAURA VERON MEDEIROS |
| 11 | LÍVIA BASSO MARQUES |
| 12 | PIETRO DANIEL PEREIRA JACQUES |
| 13 | VALENTINA MACIEL DE FREITAS |

GRUPO II A VESPERTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | ALINA MORAES DA SILVA |
| 2 | ANNA DA SILVA GOMES |
| 3 | ARTHUR FILIPE DOMINGUES ANDRADE |
| 4 | ARTHUR VENTURA DOS SANTOS |
| 5 | CAIQUE BERNARDI REIS |
| 6 | GIOVANA NOGUEIRA GONÇALVES |
| 7 | HEITOR VERONEZE DE OLIVEIRA ROCHA |
| 8 | HELENA ROSA SILVA |
| 9 | HENRIQUE SCHUSSLER TEIXEIRA |
| 10 | LORENA COUTO PÓVOAS |
| 11 | LUCAS DOS SANTOS QUOOS |
| 12 | LUIZ FELIPE ROSA MUNIZ |
| 13 | MAITÊ RACHADEL MARCELINO |
| 14 | MANUELA BALDUINO LAURENTINO |
| 15 | MATHIAS MORAES PECHINI |

GRUPO II B MATUTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | BENÍCIO OLIVEIRA GALVÃO |
| 2 | HEITOR CLAUDINO DE MELO |
| 3 | JOAQUIM GABRIEL FERREIRA GEHM |
| 4 | LAVÍNIA MARCELINO COSTA |
| 5 | LÍVIA GONGRAN |
| 6 | LÍVIA MARCELINO COSTA |
| 7 | MAITÊ SCHMITZ SOARES |
| 8 | MARIA EDUARAD MIRANDA |

| | |
|---|---|
| 9 | NÍCOLAS TAVARES ALVES |
| 10 | PEDRO MEURER PERES |
| 11 | PIETRO LUZ DOS SANTOS |
| 12 | REBECA PRIGOLI HOLSBACH |
| 13 | THÉO ALMEIDA CAMPOS |
| 14 | VALENTINA DA SILVA D'ÁVILA |

GRUPO III A MATUTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | ANTÔNIO AUGUSTO CUSTÓDIO |
| 2 | ARTHUR RODRIGUES DA COSTA BATISTA |
| 3 | BEATRIZ PARUSSOLO PEDROSO |
| 4 | BETINA DA SILVA CARDOSO |
| 5 | EDGAR OLIVEIRA BROL |
| 6 | ISABELLA FLORENCIO ROSENO |
| 7 | JOÃO LUCAS CAVALCANTE RODRIGUES |
| 8 | JOÃO VICTOR BITTENCOURT FRUTUOSO |
| 9 | LORENZO ROVER DOS PASSOS |
| 10 | LUCAS MARTINS TOLDO SPILLERE |
| 11 | PIETRO HILBIG CALDAS |
| 12 | SAMUEL LEONARDO DA ROSA |

GRUPO III A VESPERTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | ANA CLARA KONS GODOY |
| 2 | ANTONELLA DOS SANTOS SAND |
| 3 | ANTONELLA TELLES DA SILVA |
| 4 | BERNARDO LUIZ ROUSSENG DE SOUZA |
| 5 | CATHARINA DE SOUZA LOPES |
| 6 | ENZO GHIZONI COSTA |
| 7 | GABRIEL STEINHEUSER COSTA |
| 8 | HELENA BALDUINO LAURENTINO |
| 9 | HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO |
| 10 | JOSÉ VALENTIM THEISIES DOS SANTOS |
| 11 | LÍVIA LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA |
| 12 | LUCAS FEIJÓ DE SOUZA |
| 13 | MIGUEL MARTINS DA COSTA |
| 14 | OLÍVIA MACEDO SILVANO |
| 15 | RAFAELLA BRUM MORALES |

GRUPO III B VESPERTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | JOÃO VITOR BRASIL |
| 2 | LAURA DE MORAIS ROEDER |
| 3 | LUIZA BRANDÃO FERREIRA DA SILVA |
| 4 | MARIA EDUARDA DE SOUZA RAIMUNDO |
| 5 | MATHEUS GARCEZ SEIBERT |
| 6 | OTAVIO BEIRAS MEDEIROS DE OLIVEIRA |
| 7 | PEDRO MERIZI GUTIERREZ |
| 8 | WILLIAN PATRICK SOARES PACHECO |

GRUPO IV A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANTONELLA SOUZA BRANDELERO | INTEGRAL |
| 2. | BERNARDO SCHMITZ SOARES | INTEGRAL |

| | | |
|---|---|---|
| 3. | BRYAN GUILHERME SANTOS DA SILVA | VESPERTINO |
| 4. | CATHARINA FARIAS GANDOLFI FRÓES | INTEGRAL |
| 5. | DAVI MALTAURO SANTOS | INTEGRAL |
| 6. | ELOÁ ALEXANDRE MACHADO | MATUTINO |
| 7. | ELOÁ BARBOSA DA CRUZ | MATUTINO |
| 8. | ENZO GABRIEL ALMEIDA | VESPERTINO |
| 9. | KAUANY VITÓRIA DE CARVALHO SANTOS DA CRUZ | INTEGRAL |
| 10. | LARA CRISTINA GAMA | INTEGRAL |
| 11. | LARA KEMPFER SACHETT DA ROSA | INTEGRAL |
| 12. | MARIA FLOR LEMOS MAMUS DA SILVA | INTEGRAL |
| 13. | PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SÁ | MATUTINO |
| 14. | PEDRO IZAGUIRRE KUHN | VESPERTINO |
| 15. | RENAN KLOCK | INTEGRAL |
| 16. | THÉO NATAL | MATUTINO |
| 17. | VINICIUS BONETTI | INTEGRAL |

GRUPO IV B MATUTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | ESTHÉR SCHMAEDECKE MARCIANO |
| 2 | GESIEL GOMES JÚNIOR |
| 3 | ISABELLE MAAS BELLETTI |
| 4 | JOÃO PEDRO VIEIRA SANTOS |
| 5 | MARIA EDUARDA GOMES DO CARMO |
| 6 | MATHEUS MARTINS REBOUÇAS |
| 7 | RICARDO KINZEL CORRÊA |
| 8 | SOPHIA HELENA BOND |
| 9 | VICENTE DA ROSA |
| 10 | VICTOR FILIPE BOLL BUENO DA SILVA |

GRUPO IV B VESPERTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | ALYSSA SOPHIE OURIQUES DA LUZ KREUSCH BEZERRA |
| 2 | AURORA PALMEZAN MEDEIROS |
| 3 | DAVI LINO DA SILVA |
| 4 | EDSON KAMMERS |
| 5 | HEITOR CARLOS DUTRA |
| 6 | HEITOR GNECCO GONÇALVES |
| 7 | HELENA REI DA SILVA |
| 8 | ISABEL KUNSTLER MACHADO |
| 9 | JOÃO PEDRO VIEIRA SANTOS |
| 10 | JOSUÉ KAMMERS |
| 11 | JÚLIA SILVEIRA HENRIQUE |
| 12 | LUIZ GUSTAVO DA SILVA KONS |
| 13 | SOPHIA DOS SANTOS HOFFMANN |
| 14 | VICENTE ALBINO FARIAS |
| 15 | VITORIA REIS SILVEIRA |

GRUPO V MATUTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | ARTHUR DA ROSA MOURA |
| 2 | ARTHUR DE CASTRO ROSA PEREIRA |
| 3 | ARTHUR VICENTE DE SENA |
| 4 | BEATRIZ ALVES KREICH |
| 5 | DAVI CRISTOVÃO RAMOS |
| 6 | DAVI DE MELO |
| 7 | DAVI LUIZ DE SOUZA |
| 8 | FELIPE SIEGEL VIRTUOSO |
| 9 | KEVIN VICENTE DE MENEZES |

| | |
|---|---|
| 10 | LAURA BEATRIZ SONAI |
| 11 | LAVÍNYA MENDES DE OLIVEIRA |
| 12 | LUCAS KONS DA SILVEIRA |
| 13 | MIGUEL HENRIQUE DA SILVA |
| 14 | SÍLVIO ROLOFF JÚNIOR |
| 15 | VICENTE FERREIRA DE SOUZA |

GRUPO V VESPERTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | ALAN DE SOUZA RODRIGUES |
| 2 | ALICE DE FARIAS NICACIO |
| 3 | ALICE FONTANIVA |
| 4 | ALICE STEFANNY RODOLFO |
| 5 | ANA LAURA HEINZ |
| 6 | ARTHUR AMARAL |
| 7 | BENJAMIN AGUIAR |
| 8 | CAUÃ SCHEID MARTINS |
| 9 | ERIC SANTOS MARINHO |
| 10 | ESTER DO NASCIMENTO MARCELINO |
| 11 | GUSTAVO SILVA DO NASCIMENTO |
| 12 | HELENA STEFANNY RODOLFO |
| 13 | KAUANA VITORIA DE CARVALHO SANTOS DA CRUZ |
| 14 | MANUELA DE SOUZA SILVEIRA |
| 15 | MIGUEL SCANDOLARA SCHILICHTING |
| 16 | MURIEL NASCIMENTO DE MELO |
| 17 | PEDRO HENRIQUE SANTANA |
| 18 | PEDRO HENRIQUE STEINHEUSER COSTA |
| 19 | SAMUEL GREGÓRIO |
| 20 | VICTOR ADRYEL BARROS SODRÉ |

GRUPO V/VI MATUTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | ALICE LAURENTINO |
| 2 | ARTHUR GABRIEL DE SOUSA RIBEIRO |
| 3 | ARTHUR SÉRGIO DA SILVA TELLES |
| 4 | DAVI LUCAS DE SOUSA RIBEIRO |
| 5 | ELENA TEIXEIRA MOTA DIAS |
| 6 | JÚLIA ABREU DOS SANTOS |
| 7 | LAVÍNIA LUZ ROST |
| 8 | MARIÁH GONDRAN |
| 9 | MATHEUS MOREIRA OLIVEIRA |
| 10 | MAYA HILBIG CALDAS |
| 11 | MIGUEL HENRIQUE MARTINS PEPINELLI |
| 12 | SOFIA MENDES |
| 13 | THÉO DOS REIS BARBOSA |
| 14 | VALENTINA GONÇALVES HOSTIM |

GRUPO V/VI VESPERTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 1 | BERNARDO SCHWANCK RIBEIRO |
| 2 | DANIEL GOMES DA SILVA |
| 3 | HENRIQUE STAHELIN RAMOS |
| 4 | ISABELA DIAS DE FREITAS |
| 5 | JHONATAN KAIO STAROSCKY STAGE |
| 6 | HELOÍSA ROSA DA COSTA |
| 7 | ISADORA SOARES DA SILVA |
| 8 | JOÃO GABRIEL THOMÉ CANTÚ |
| 9 | JONAS SILVEIRA WIETHORN |
| 10 | LEONARDO DE LIMA |
| 11 | LÍVIA HELENA DA SILVA |
| 12 | LUIZ RICARDO NETTO |
| 13 | MARIA JULIA DE PAULA |
| 14 | MARIAH VENTURA FERREIRA |
| 15 | MIGUEL DE FARIAS WINKELMANN |
| 16 | NOAH BARTH AZEVEDO |
| 17 | RICARDO COSTA MELOGRANA ALMEIDA |

GRUPO VI MATUTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | ANA CLARA RIBEIRO MARQUES |
| 2 | ANA CLARA VERON COLLODEL |
| 3 | ANA LUIZA NEIDERT LUDWIG |
| 4 | BRUNA KOERICH |
| 5 | DAVI FELIPE SABIO DA SILVA |
| 6 | DAVI JOSÉ DE SOUSA |
| 7 | FÁBIO HENRIQUE GOMES DO CARMO |
| 8 | HEITOR RICKES CARIONI PAIXÃO |
| 9 | ISABELA HEINZ BASTOS |
| 10 | JOÃO MARCELO CORREA |
| 11 | LÍVIA ELI GONÇALVES |
| 12 | MARIA EDUARDA SANTOS HECK |
| 13 | MIGUEL BERNARDINO |
| 14 | MIGUEL CORRÊA DOS SANTOS |
| 15 | MIGUEL DAMASCO DO NASCIMENTO |
| 16 | MIGUEL DAVID SEIBERT |
| 17 | MIGUEL MARCELINO LUCHO |
| 18 | MOYSES DE OLIVEIRA PEREIRA COSTA |
| 19 | SAMUEL DURAN DE ANDRADE |
| 20 | THEO DOMINGUES DE ANDRADE |
| 21 | VALENTINA CORRÊA DOS SANTOS |
| 22 | VITÓRIA DE OLIVEIRA BROERING |
| 23 | WILLIAM DA LUZ MORAES |
| 24 | YAGO TIBES DA CRUZ |
| 25 | YASMIM SANTOS DA SILVA |

GRUPO VI VESPERTINO

| | CRIANÇA |
|---|---|
| 1 | BERNARDO BARTH CROZETA GOULART |
| 2 | BRUNO HERNESTO AYALA BITENCOURT |
| 3 | DAVI MERIZI GUTIERREZ |
| 4 | HELENA ESPINDOLA |
| 5 | IGOR MACHADO GATNER |
| 6 | IGOR RAFAEL RODRIGUES VELOSO |
| 7 | JOÃO DAVI DE MOURA MARTINS |

| | |
|---|---|
| 8 | JOÃO VITOR FIRMINO DOS SANTOS |
| 9 | JULIA COSTA SILVA |
| 10 | LAURA LOBO HAMES |
| 11 | LORENZO MACHADO DOS SANTOS |
| 12 | LUAN HENRIQUE DE SOUZA NETO |
| 13 | LUCAS MAURÍCIO BRANDÃO ALVES |
| 14 | MARIA JÚLIA ALMEIDA DO PRADO |
| 15 | MARIA VITÓRIA GRIEBLER |
| 16 | MIGUEL FAES DE SOUZA |
| 17 | RAFAELLA FURTADO JOSÉ |
| 18 | SOFIA LICÍNIO |
| 19 | SOPHIA MEDEIROS NUNES |
| 20 | VALENTINA NEIS PLATT |
| 21 | VALENTINA NOGALES GARCIA |
| 22 | VICENTE DE SOUZA HAMES |
| 23 | VICTOR HUGO KLOCH DIAS |
| 24 | VICTÓRIA ANDRADE SANCEVERINO |

São José, 31 de Maio de 2021.

Norma Fernanda Bongiolo
Diretora do CEI Professora Vera Lucia de Medeiros

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115470

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Lício Mauro da Silveira
Endereço: Rua João Nilo Morfin s/n
Telefone: (48) 3258-8427
Diretora: Lucimar Corrêa
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I MAT | Mínino 4 meses | 12 | 00 | 04 | 00 | 04 |
| I VESP | Mínimo 4 meses | 12 | 00 | 00 | 04 | 04 |
| II-1 MAT | 1-2 | 15 | 00 | 12 | 00 | 12 |
| II-2 VESP | 1-2 | 15 | 00 | 00 | 13 | 13 |
| II-3 VESP | 1-2 | 15 | 00 | 00 | 13 | 13 |
| III-1 INTEGRAL | 2-3 | 17 | 16 | 00 | 00 | 16 |
| III-2 MAT | 2-3 | 17 | 00 | 17 | 00 | 17 |
| III-3MAT | 2-3 | 17 | 00 | 16 | 00 | 16 |
| IV-1 INTEGRAL | 3-4 | 23 | 15 | 02 | 03 | 20 |
| IV-2 MAT | 3-4 | 23 | 00 | 16 | 00 | 16 |
| IV-3 VESP | 3-4 | 23 | 00 | 00 | 23 | 23 |
| V/VI-1 MAT | 4-5-6 | 25 | 00 | 24 | 00 | 24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V/VI-2 MAT | 4-5-6 | 25 | 00 | 21 | 00 | 21 |
| V/VI-1 VESP | 4-5-6 | 25 | 00 | 00 | 24 | 24 |
| V/VI-2VESP | 4-5-6 | 25 | 00 | 00 | 20 | 20 |
| V/VI-3VESP | 4-5-6 | 25 | 00 | 00 | 22 | 23 |
| TOTAL | | | 31 | 125 | 109 | 265 |
| Total Creche:154 | | | Total Pré-escola: 111 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | VAGAS/PERÍODO |
|---|---|
| I | 8 MAT / 8VESP |
| II | 5 MAT / 2 VESP |
| III | 01 INT/ 01 MAT |
| IV | 13 MAT / 05 VESP |
| V/VI | 05 MAT /09 VESP |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | DAVI DE SÁ ZEFERINO | MATUTINO |
| 2. | MATHEUS COSTA CARDOZO | MATUTINO |
| 3. | VALENTIN ROSA AMARAL | MATUTINO |
| 4. | BRUNNA ELOAH BISPO DOS REIS | MATUTINO |

GRUPO I VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR GODINHO | VESPERTINO |
| 2. | ELISA GERBER SOUZA | VESPERTINO |
| 3. | HELENA GERBER SOUZA | VESPERTINO |
| 4. | LAURA DE SENA MELO | VESPERTINO |

GRUPO II -1 MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALANA TRANCOSO JORDÃO | MATUTINO |
| 2. | DARIANNY MIRANDA GUANAGUANEY CORDOVA | MATUTINO |
| 3. | DAVI ELIAS MARTINS DE LIMA | MATUTINO |
| 4. | ELISA DA ROSA LOFGREN | MATUTINO |
| 5. | GUSTAVO FERDINAND | MATUTINO |
| 6. | GAEL ALVES DE MOURA | MATUTINO |
| 7. | JOAQUIM DUARTE RAUPP | MATUTINO |
| 8. | LORENZO AUGUSTO GONÇALVES TZELIKIS | MATUTINO |
| 9. | NATHIELLY MARRY PEREIRA | MATUTINO |
| 10. | RUAN FREITAS PINELI | MATUTINO |
| 11. | VINICIUS PEDROSO PEREIRA | MATUTINO |
| 12. | ZOÉ HADASHA GUANAGUANEY ALVARADO | MATUTINO |

GRUPO II-2 VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANTHONY GALDINO SANTOS | VESPERTINO |
| 2. | ALICE RIBEIRO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 3. | BERNARDO DOS SANTOS VELOZO CARDOSO | VESPERTINO |
| 4. | ENZO EMANUEL SILVA ALEIXO | VESPERTINO |
| 5. | HELENA DUARTE DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 6. | ISABELLA DE SOUZA LIMA | VESPERTINO |
| 7. | JOÃO PEDRO RIBEIRO DAS VIRGENS | VESPERTINO |
| 8. | LAURA MARIAH DA SILVA | VESPERTINO |
| 9. | LUNA ANTUNES FURTADO | VESPERTINO |
| 10. | MATHEUS COPETI TEIXEIRA LEMOS | VESPERTINO |
| 11. | MIGUEL AUGUSTO MACHADO KAMINSKI | VESPERTINO |
| 12. | PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PALACIOS | VESPERTINO |
| 13. | SOPHIA BRITTO FEDRIGO | VESPERTINO |

GRUPO II-3 VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA LIZ DORTA SOARES | VESPERTINO |
| 2. | ANA LUISA CARVALHO DE SOUZA | VESPERTINO |
| 3. | BENÍCIO FAUST DORNELLES MORETTI | VESPERTINO |
| 4. | BRENDA BORBA SERCUNDES DE JESUS | VESPERTINO |
| 5. | ENZO FERREIRA DÁZIO | VESPERTINO |
| 6. | ETHAN EMANUEL DOS SANTOS CANDIDO | VESPERTINO |
| 7. | ISABELI RODRIGUES VARGAS | VESPERTINO |
| 8. | MANUELA DA SILVA SIQUEIRA | VESPERTINO |
| 9. | MYLENA DOS SANTOS SANTANA | VESPERTINO |
| 10. | NOAH BRITTES BONIN | VESPERTINO |
| 11. | VITÓRIA TEIXEIRA RAULINO | VESPERTINO |
| 12. | ZOE TABORDA SORATO SIMÃO | VESPERTINO |
| 13. | VALENTINA GODINHO | VESPERTINO |

GRUPO III-1 INTEGRAL

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE PEDRA ALMEIDA | INTEGRAL |
| 2. | BERNARDO COSTADE SOUZA | INTEGRAL |
| 3. | CECÍLIA SMOLENAARS SOARES | INTEGRAL |
| 4. | ENZO GABRIEL DOS REIS FAGUNDES | INTEGRAL |
| 5. | GUSTAVO MARQUES SILVÉRIO | INTEGRAL |
| 6. | HELENA STEINCK CONRADO | INTEGRAL |
| 7. | HELLEN CARMINATTI LIMA | INTEGRAL |
| 8. | HENRIQUE VENTURA | INTEGRAL |
| 9. | LARA FERREIRA DE FARIA | INTEGRAL |
| 10. | LETÍCIA LAZZARI DE MORAIS | INTEGRAL |
| 11. | LIVIA BATTISTOTTI FERREIRA | INTEGRAL |
| 12. | LORENA GONÇALVES DA CUNHA | INTEGRAL |
| 13. | LUCAS JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA | INTEGRAL |
| 14. | MATHIAS TEIXEIRA SENA | INTEGRAL |
| 15. | PEDRO CAETANO DE CARVALHO FIGUEIREDO | INTEGRAL |
| 16. | THÉO CARDOZO | INTEGRAL |

GRUPO III-2 MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DE SÁ ZEFERINO | MATUTINO |
| 2. | ANTONIA MORAES CURCIO | MATUTINO |
| 3. | ELISEU DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 4. | FREDERICO VIRÍSSIMO ESTACIO | MATUTINO |
| 5. | HENRIQUE PEREIRA PAVI | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 6. | ISABELA RODRIGUES VIEIRA | MATUTINO |
| 7. | ISABELLI AMILTA | MATUTINO |
| 8. | ICARO JESUS DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 9. | JOÃO LEONARDO BRITES DE SOUZA | MATUTINO |
| 10. | LAURA DE OLIVEIRA FARIA | MATUTINO |
| 11. | LORENA VINOTTI CARDOSO | MATUTINO |
| 12. | LUIZ FELIPE DA SILVA | MATUTINO |
| 13. | MIGUEL BRUCH DE ABREU | MATUTINO |
| 14. | MIGUEL VIEIRA PEREIRA LUZ | MATUTINO |
| 15. | SOPHIA VENAS DA SILVA | MATUTINO |
| 16. | THEODOR DORNELLES ALVES | MATUTINO |
| 17. | VALENTINA PEREIRA DA SILVA | MATUTINO |

GRUPO III-3 MATUINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ADRYAN DANIEL OLIVEIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 2. | ALICIA PETRY LIMA | MATUTINO |
| 3. | ANTONIIO ARAYA MACEDO MACHADO | MATUTINO |
| 4. | BEATRIZ WALTER DAMBROS | MATUTINO |
| 5. | GUILHERME BECKER NURBERG | MATUTINO |
| 6. | ISABELLA VITÓRIA SANTOS BARROS | MATUTINO |
| 7. | ITAN FERREIRA CARRARO | MATUTINO |
| 8. | LAURA MAXIMIANO ROSA SILVA | MATUTINO |
| 9. | LUCAS RENAN DA LUZ RAMOS | MATUTINO |
| 10. | MAYANE DA SILVA OLIVEIRA | MATUTINO |
| 11. | MANUELLA RAUPP ZEFERINO | MATUTINO |
| 12. | MARIA VIRGINIA FERREIRA COSTA | MATUTINO |
| 13. | MIGUEL ALENCAR PADILHA | MATUTINO |
| 14. | ROBERTA MELINDA ALVES ENOVORE | MATUTINO |
| 15. | SOPHIA ROSA DIAS PALLANO | MATUTINO |
| 16. | THAIS ELENA AVENDANO GONÇALES | MATUTINO |

GRUPO IV-1 INTEGRAL

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE COSTA PACHECO | INTEGRAL |
| 2. | ALLEF DA FRANÇA SILVA | INTEGRAL |
| 3. | ANA LUIZA FERREIRA DA CRUZ | MATUTINO |
| 4. | ARTHUR DE JESUS DOMINGOS BARBOSA | INTEGRAL |
| 5. | BERNARDO RODRIGUES VIANA | INTEGRAL |
| 6. | BRENO RICARDO DOS SANTOS GUERREIRO | INTEGRAL |
| 7. | CLARA REBECA PEIXOTO MELO | INTEGRAL |
| 8. | DAVI JOSÉ DE QUEIROZ MACHADO | INTEGRAL |
| 9. | GABRIELLE LIZ DE SOUZA | INTEGRAL |
| 10. | GUILHERME CORRÊA DA SILVA | INTEGRAL |
| 11. | HELENA GOMES CRUZ | VESPERTINO |
| 12. | HELENA RAISER CRUZ DA SILVA | INTEGRAL |
| 13. | JOAQUIM DE MELO MENDES | INTEGRAL |
| 14. | MAITÊ DE MORAES MATZENBACHER | VESPERTINO |
| 15. | MIGUEL SILVA OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 16. | NOAH CAETANO SCHEPMANN | VESPERTINO |
| 17. | PAULO MANOEL CLEMENTE TEIXEIRA | INTEGRAL |
| 18 | PEDRO FERRARI DE BRITO | INTEGRAL |
| 19 | VALENTINA PEDROSO PEREIRA | MATUTINO |
| 20 | YASMIM CARVALHO BRANDÃO | INTEGRAL |

GRUPO IV-2 MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ADDAN MENEZES MACEDO | MATUTINO |
| 2. | ANA BEATRIZ BENKENDORF SOARES | MATUTINO |
| 3. | ANTONELLA SILVA BIZARRO | MATUTINO |
| 4. | AYLA MARINA DA SILVA SANTOS | MATUTINO |
| 5. | BERNARDO OLIVEIRA | MATUTINO |
| 6. | BRAYAN GOMES DA CRUZ | MATUTINO |
| 7. | DAVI BORBA SCHECK | MATUTINO |
| 8. | DAVI RODRIGUES FRAGA | MATUTINO |
| 9. | DONATO LUCCA DOS SANTOS ESTRELA | MATUTINO |
| 10. | EMMA JASIBETH GUANAGUANEY ALVARADO | MATUTINO |
| 11. | JHONATHAN DANIEL SANTAMARIA VILLAROEL | MATUTINO |
| 12. | LEVI WERNECK SCHLICHTING | MATUTINO |
| 13. | LUAN SANTIN DA ROSA | MATUTINO |
| 14. | LUIZA PEREIRA DA CONCEIÇÃO | MATUTINO |
| 15. | MARIA JULIA MELO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 16. | SELENA CAETANO RANGEL | MATUTINO |

GRUPO IV-3 VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALYCE DOS SANTOS ILHA DA SILVA | VESPERTINO |
| 2. | CATHARINA OCKER SILVESTRE | VESPERTINO |
| 3. | CAROLINA DA SIL.VA SIQUEIRA | VESPERTINO |
| 4. | CLARA MANOELA FERREIRA | VESPERTINO |
| 5. | ENZO CACILHAS MACHADO | VESPERTINO |
| 6. | ENZO MARTINS DO AMARAL | VESPERTINO |
| 7. | ESTEBAN MIGUEL DA LUZ RAMOS | VESPERTINO |
| 8. | FRANCESCA AMAIA RANGEL ALFONZO | VESPERTINO |
| 9. | GABRIEL RAMOS JUNCKES | VESPERTINO |
| 10. | JOAQUIM RODRIGUES NEVES FERNANDES | VESPERTINO |
| 11. | KAUÃ LUCAS SANTANA | VESPERTINO |
| 12. | LAURA MATEUS MACHADO | VESPERTINO |
| 13. | LORENZO RUBINI SACHETI | VESPERTINO |
| 14. | MARCIO ANDREI FERREIRA | VESPERTINO |
| 15. | MARIA ALICE ALVINA FIDEL | VESPERTINO |
| 16. | MARIA ALICE REMZETTI VILLAMAYOR | VESPERTINO |
| 17. | MARIA EDUARDA LOPES ABREU | VESPERTINO |
| 18. | NOAH SANTOS TEMBÉ | VESPERTINO |
| 19. | NOAH MAIATO | VESPERTINO |
| 20. | PYETRO DA SILVA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 21. | RAFAELA SCHELL GEVIESKI | VESPERTINO |
| 22. | REBECA TEIXEIRA GAMA | VESPERTINO |
| 23. | RAIANY CAROLINY DE MOURA | VESPERTINO |

GRUPO V/VI-1 MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1. | ANA BEATRIZ DA SILVA FRANÇA | MATUTINO |
| 2. | ANTÔNIO TUMELERO FERON | MATUTINO |
| 3. | BENJAMIN DOS SANTOS ROSA | MATUTINO |
| 4. | CECÍLIA DE AZEVEDO | MATUTINO |
| 5. | DAVI SANTOS BRITO | MATUTINO |
| 6. | DAVI PEREIRA BISSOTO | MATUTINO |
| 7. | GUSTAVO PEREIRA BISSOTO | MATUTINO |
| 8. | HEITOR VENTURA | MATUTINO |
| 9. | HELENA DE AZEVEDO | MATUTINO |
| 10. | JOÃO EDUARDO BELLO ROSA | MATUTINO |
| 11. | JOSÉ HENRIQUE DE MELO GARCIA | MATUTINO |
| 12. | KAÍKE GONÇALVES DA LUZ | MATUTINO |
| 13. | LAYANE DA SILVA LIMA | MATUTINO |
| 14. | LAURA YASMIN ALVES FERREIRA | MATUTINO |
| 15. | LUIZA BANDEIRA DE FREITAS GOULART | MATUTINO |
| 16. | LUNA PIRES GUIMARÃES DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 17. | MANUELA SILVA BIZARRO | MATUTINO |
| 18. | MARIA LUIZA ZANEDIM DE CASTRO PORTES | MATUTINO |
| 19. | MIGUEL RAUP ZEFERINO | MATUTINO |
| 20. | ONÁN EZEQUIEL BRITO SANTAMARIA | MATUTINO |
| 21. | PIETRA CARDOSO SILVA | MATUTINO |
| 22. | ROBERTO SILVA BALDIN COSTA | MATUTINO |
| 23. | SOPHIA ISLENE DA SILVA MORAIS | MATUTINO |
| 24. | THALIA BATISTA PARENTE JORDÃO | MATUTINO |

GRUPO V/VI-2 MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE HEINZ MOTTA COAN | MATUTINO |
| 2. | ARTHUR DE SOUZA ARAUJO | MATUTINO |
| 3. | BEATRIZ EVA DE AMORIM | MATUTINO |
| 4. | BERNARDO OLIVEIRA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 5. | DAVI ALMEIDA DA SILVA | MATUTINO |
| 6. | DAVI OLIVEIRA DA CRUZ | MATUTINO |
| 7. | ENZO ANTUNES FURTADO | MATUTINO |
| 8. | HELENA GERALDO DOMINGUES | MATUTINO |
| 9. | HELOISA BORBA SCHECK | MATUTINO |
| 10. | JEFFERSON FERREIRA JÚNIOR | MATUTINO |
| 11. | LARA ALVES MOSTIACK | MATUTINO |
| 12. | LARISSA EMANUELLE ALMEIDA DA SILVA | MATUTINO |
| 13. | MARIA VALENTINA DE MOURA CAMPOS | MATUTINO |
| 14. | MURILO CORREA SANTOS OLIVEIRA | MATUTINO |
| 15. | PEDRO HENRIQUE MAXIMIANO DE CARVALHO | MATUTINO |
| 16. | RADAMÉS GONÇALVES DA LUZ | MATUTINO |
| 17. | RODRIGO ANDRETTI DA SILVA | MATUTINO |
| 18. | SAYMON DA SILVA DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 19. | SAMUEL DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 20. | VALENTINA DA CRUZ REGIS | MATUTINO |
| 21. | VICENZO BAZZI MARQUES | MATUTINO |

GRUPO V/VI-1 VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AYSHA VALENTINE COSTA CORREA DE LIMA | VESPERTINO |
| 2. | ANA BEATRIZ RAULINO | VESPERTINO |
| 3. | ANTHONY LUIZ DUARTE FONSECA | VESPERTINO |
| 4. | BERNARDO JOSÉ GODINHO | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 5. | ELOAH PEREIRA NEVES | VESPERTINO |
| 6. | GABRIEL SOUZA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 7. | HENRIQUE NEPONUCENO MOREIRA | VESPERTINO |
| 8. | JOÃO PEDRO AQUINO DE CARVALHO | VESPERTINO |
| 9. | JOÃO PEDRO CARDEAL FERNANDES | VESPERTINO |
| 10. | JOAQUIM CAETANO | VESPERTINO |
| 11. | JOAQUIM MORAES CURCIO | VESPERTINO |
| 12. | KAIQUE ALVES PEREIRA JOSÉ | VESPERTINO |
| 13. | LARISSA RIBEIRO DE JESUS | VESPERTINO |
| 14. | LUNA BEATRIZ MORAIS MELZ | VESPERTINO |
| 15. | MAITÊ COELHO DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 16. | MELISSA DE OLIVEIRA BASSO | VESPERTINO |
| 17. | MIGUEL DORNELLES NOGUEIRA | VESPERTINO |
| 18. | NOAH WIEZBICKI DE MATOS | VESPERTINO |
| 19. | OTÁVIO LUCAS NUNES SANTOS DE FREITAS | VESPERTINO |
| 20. | SOPHIA ISLENE DA SILVA MORAIS | VESPERTINO |
| 21. | VALENTINA GONÇALVES CASCO | VESPERTINO |
| 22. | VALENTINA HAGEMANN COSTA | VESPERTINO |
| 23. | YASMIM HEINZ MOTTA COAN | VESPERTINO |
| 24. | YASMIN HALFELD | VESPERTINO |

GRUPO V/VI-2 VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA MACHADO ANDRIANI | VESPERTINO |
| 2. | ALICE BEATRIZ DEINA | VESPERTINO |
| 3. | ANA KAROLINA MIGUEL DA SILVA DO AMARAL | VESPERTINO |
| 4. | ANALIVIA IENTZ FONSECA | VESPERTINO |
| 5. | ARTHUR GONÇALVES DA CRUZ | VESPERTINO |
| 6. | ELOISA VALVERDE PAES | VESPERTINO |
| 7. | EMILLY MANUELLE LANDS ROCHA | VESPERTINO |
| 8. | ENZO GABRIEL DA SILVA | VESPERTINO |
| 9. | EVELYN KAMMERS ORVIEDO | VESPERTINO |
| 10. | GABRIEL FERNANDES DA SILVA | VESPERTINO |
| 11. | GABRIELLY NAIE BACK DA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 12. | JACIELE ALVES MOREIRA<br>, | VESPERTINO |
| 13. | JOÃO GABRIEL FREITAS DA ROSA | VESPERTINO |
| 14. | JOSÉ GABRIEL MEHL JUNIOR | VESPERTINO |
| 15. | MARIA OLIVIA MACHADO DA SILVA | VESPERTINO |
| 16. | MARIA THERESA CHICORA MACEDO WELTER | VESPERTINO |
| 17. | MELANY ANDRYELLE CUNHA PEIXOTO | VESPERTINO |
| 18. | YURI FERNANDES ANDRADE | VESPERTINO |
| 19. | TABITA DANIELY NUNES SILVA | VESPERTINO |
| 20. | VICENTE DE FREITAS DIAS | VESPERTINO |

GRUPO V/VI-3 VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA SOPHIA VITÓRIA GONÇALVES | VESPERTINO |
| 2. | ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 3. | ARTHUR SOARES SANTANA DE MACEDO | VESPERTINO |
| 4. | EDUARDO DE AZEVEDO | VESPERTINO |
| 5. | ESTHER BENNER | VESPERTINO |
| 6. | ISABELA DE MELO HAUSEN | VESPERTINO |
| 7. | ISABELA LAURINDO DE MEDEIROS | VESPERTINO |
| 8. | JOÃO DAVI DOS SANTOS ADÃO | VESPERTINO |
| 9. | JOÃO MIGUEL FURLANI | VESPERTINO |
| 10. | JOAQUIM KUNHEN DA SILVA | VESPERTINO |
| 11. | KALYSON MANOEL DIAS GONÇALVES FERREIRA | VESPERTINO |
| 12. | LAYSA GABRIELLE DAS SANTOS ALMEIDA | VESPERTINO |
| 13. | LORENZO BERNARDI DE MATTOS | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 14. | LORENZO DA COSTA NATIVIDADE | VESPERTINO |
| 15. | LORENZO SCHUTZ CARDOSO | VESPERTINO |
| 16. | LUANA CARVALHO SANTOS REGO | VESPERTINO |
| 17. | LUCAS GELSLEUCHUTER MARTINS | VESPERTINO |
| 18. | LUIZ HENRIQUE RAMOS | VESPERTINO |
| 19. | MIGUEL DA SILVA PIRES | VESPERTINO |
| 20. | MAURICIO BRITTO TEIXEIRA | VESPERTINO |
| 21. | RAFAEL MARTIN | VESPERTINO |
| 22. | WALENTYNA DE JESUS FERREIRA | VESPERTINO |

São José, 31 de MAIO de 2021.

LUCIMAR CORREA
DIRETORA CEI LICIO MAURO DA SILVEIRA

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115480

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil Manoel Cunha
Endereço: Rua Docilicio Luz, n°15
Telefone: (48) 3357-4932
Diretora: Anny Mary Neuwiem
3ªPUBLICAÇÃO: 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| G III | 2-3 | 17 | - | 02 | 02 | 04 | |
| G IV | 3-4 | 23 | - | 13 | 17 | 30 | |
| G V | 4-5 | 25 | - | 09 | 18 | 27 | |
| G VI | 5-6 | 25 | - | 13 | 17 | 30 | |
| TOTAL | | | - | 37 | 54 | 91 | 02 |
| Total Creche: 34 | | | Total Pré-escola: 57 | | | | |

QUADRO DE VAGAS

| | |
|---|---|
| GIII | 15mat/15vesp |
| GIV | 10mat/06vesp |
| G V | 16mat/07vesp |
| GVI | 12mat/ 08vesp |

Observar a lista de espera do CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III MATUTINO

| Nº | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 01 | PEDRO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 02 | SARAH CAMILY CARDOSO BENCKE | MATUTINO |

GRUPO III VESPERTINO

| Nº | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 01 | ANA LAURA MACIEL BARTH | VESPERTINO |
| 02 | LAURA DA SILVA | VESPERTINO |

GRUPO IV MATUTINO

| Nº | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 01 | ALICE RESENDE DA CUNHA | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 03 | DOUGLAS D' ASSUNÇÃO | MATUTINO |
| 04 | GABRIEL DE OLIVEIRA RAITZ | MATUTINO |
| 05 | GAEL MARIANO | MATUTINO |
| 06 | HENRIQUE ALVES DA SILVA | MATUTINO |
| 07 | ISABELE ARAÚJO CORREA | MATUTINO |
| 08 | JOÃO GABRIEL SANTOS ALMEIDA | MATUTINO |
| 09 | LORENZO MARQUES TARONI | MATUTINO |
| 10 | MARIA CLARA RODRIGUES XAVIER | MATUTINO |
| 11 | MARIO FERREIRA GONÇALVES | MATUTINO |
| 12 | MAYA APARECIDA NAGEL | MATUTINO |
| 13 | PEDRO LUCCA DA SILVA CORREIA | MATUTINO |

GRUPO IV VESPERTINO

| Nº | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 01 | BRUNA MARINHO LIMA | VESPERTINO |
| 02 | CATHARINA GUIMARÃES PEREIRA | VESPERTINO |
| 03 | EZAQUE MARQUES MARTORI | VESPERTINO |
| 04 | GABRIELLY ELIZABETE OLIVEIRA FERREIRA ANDRADE | VESPERTINO |
| 05 | HENZELL ALAN OLIVEIRA FORMIGHIERI | VESPERTINO |
| 06 | ISABELLY STAROSKI CASTRO | VESPERTINO |
| 07 | JÚLIA DE SOUZA PEREIRA | VESPERTINO |
| 08 | LAURA DUTRA | VESPERTINO |
| 09 | LIVIA DE BARROS PEREIRA | VESPERTINO |
| 10 | LUCCA COLLET ANDRADE | VESPERTINO |
| 11 | MATHEUS SILVA FERREIRA | VESPERTINO |
| 12 | OTÁVIO STAROSKY DA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 13 | PEDRO GABRIEL MENDES DA LUZ | VESPERTINO |
| 14 | SOPHIA SILVA | VESPERTINO |
| 15 | SOPHIA TABALIPA DUARTE | VESPERTINO |
| 16 | THOMAS DE JESUS SOUZA | VESPERTINO |
| 17 | VALENTINA VENTURI CARDOZO | VESPERTINO |

GRUPO V MATUTINO

| Nº | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | EMILLY AGUIAR DA SILVA GARCIA | MATUTINO |
| 02 | EMILLY DOS SANTOS BALDUINO | MATUTINO |
| 03 | ENZO GABRIEL AMARAL MARTINS | MATUTINO |
| 04 | ENZO WAGNER VENTURA | MATUTINO |
| 05 | MAITÊ CANFIELD DE CARVALHO | MATUTINO |
| 06 | MIGUEL ALEX BITENCOURT | MATUTINO |
| 07 | MURILO DA SILVA | MATUTINO |
| 08 | NICOLY GOMES DO NASCIMENTO | MATUTINO |
| 09 | VICTOR DE SOUZA BATISTA | MATUTINO |

GRUPO V VESPERTINO

| Nº | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ANA CAROLYNA AGUIAR FERNANDES | VESPERTINO |
| 02 | ARTHUR LISBOA ANTONIO | VESPERTINO |
| 03 | AYLA VALENTINE BARTH FERNANDES | VESPERTINO |
| 04 | EMELLY GONÇALVES BISPO | VESPERTINO |
| 05 | EMILLI MARIÁ VIEIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 06 | HARIEL DA SILVA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 07 | HERMIONE FERNANDES | VESPERTINO |
| 08 | HIGOR DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 09 | KAUÃ RABASSA TEIXEIRA | VESPERTINO |
| 10 | LAURA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 11 | MARAYSA SILVA SARMENTO | VESPERTINO |
| 12 | MARIAH FLOR MOTA BORBA | VESPERTINO |
| 13 | NATANAEL DE LACERDA DE ANDRADE | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 14 | NATHALIA STAROSKY DA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 15 | ROMEU CARVALHO OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 16 | SAYMON DUARTE DE SOUZA | VESPERTINO |
| 17 | SOFIA GIACOMELI TAVARES | VESPERTINO |
| 18 | VITOR BARROS TEIXEIRA | VESPERTINO |

GRUPO VI MATUTINO

| Nº | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ANA LÍVIA SALVADOR | MATUTINO |
| 02 | CARLA MEDEIROS MACHADO | MATUTINO |
| 03 | HELENA VICTÓRIA DE ARAÚJO LOPES | MATUTINO |
| 04 | HIAGO SOUZA PEREIRA RODRIGUES | MATUTINO |
| 05 | LARYSSA VITÓRIA DA SILVA | MATUTINO |
| 06 | LEANDRA DOS SANTOS RODRIGUES | MATUTINO |
| 07 | LORENZO DE FARIAS BARBOSA | MATUTINO |
| 08 | LUCAS SCHILLER | MATUTINO |
| 09 | MARIA LUIZA BORGES DE JESUS | MATUTINO |
| 10 | MIGUEL FÉLIX DA SILVA | MATUTINO |
| 11 | MIGUEL RICARDO TELLES NUNES | MATUTINO |
| 12 | MIGUEL SERAFIM TONELLO | MATUTINO |
| 13 | SOFIA FERREIRA | MATUTINO |

GRUPO VIVESPERTINO

| Nº | NOME | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ALICE KUHL MORAES WEISS | VESPERTINO |
| 02 | DAVI CUESTAS BONEM | VESPERTINO |
| 03 | EMILY STAROSKI LOPES | VESPERTINO |
| 04 | ISABELLY SANTOS MORAES | VESPERTINO |
| 05 | IVAN JOSÉ DOS SANTOS DUARTE | VESPERTINO |
| 06 | JONATHA ALUISIO FORMIGUIERI FILHO | VESPERTINO |
| 07 | KAIO RODRIGUES FLORES | VESPERTINO |
| 08 | LIVIA SIMAS DE ROCHA | VESPERTINO |
| 09 | LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEIXER | VESPERTINO |
| 10 | MARIA LUIZA GOULART | VESPERTINO |
| 11 | MARYANA DA SILVA NUNES | VESPERTINO |
| 12 | MURILO NUNES BARTZ SOARES | VESPERTINO |
| 13 | NATALIA ONOFRE DA SILVA | VESPERTINO |
| 14 | OTTO MURIEL BARTH MACIEL | VESPERTINO |
| 15 | RODRIGO CASSEMIRO VEIGA JÚNIOR | VESPERTINO |
| 16 | VALENTINA DUARTE MATIAS | VESPERTINO |
| 17 | WILLIAN LEVI CARDOSO MARINHO | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

Anny Mary Neuwiem
Diretora CEI Manoel Cunha

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115446

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI BOM JESUS DE IGUAPE
Endereço: Rua Luiz Fagundes, s/nº, Praia Comprida – São José
Telefone: 3247-3896
Diretora: GLAUCIER DOS ANJOS
3ª Publicação 2021
CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I | Mínimo 4 meses | 12 | - | 10 | 11 | 21 |
| IIA | 1-2 | 15 | - | 15 | 15 | 30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IIB | 1-2 | 15 | - | - | 14 | 14 |
| III | 2-3 | 17 | - | 07 | 14 | 21 |
| IV | 3-4 | 23 | - | 13 | 21 | 34 |
| V | 4-5 | 25 | - | 15 | 22 | 37 |
| VI | 5-6 | 25 | - | 11 | 23 | 34 |
| TOTAL | | | - | 71 | 120 | 191 |
| Total creche: 120 | | | Total de pré-escola: 71 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas /Período |
|---|---|
| I | 02 MAT/01VESP |
| II | 01 VESP |
| III | 10 MAT / 03 VESP |
| IV | 10 MAT / 02VESP |
| V | 10 MAT/ 03 VESP |
| VI | 14 MAT / 02 VESP |

*Observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I - MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | Ana Beatriz Santos da Rocha | Matutino |
| 2. | Brunna Eloah Bispo Reis | Matutino |
| 3. | Dandara de Oliveira Castro | Matutino |
| 4. | Daniel de Sousa | Matutino |
| 5. | Gabriel Matos dos Santos | Matutino |
| 6. | Noah Sene Rodrigues | Matutino |
| 7. | Diana de Sousa Vargas | Matutino |
| 8. | Alice da Glória Vitovski Silva | Matutino |
| 9. | Jamilly da Silva Gomes | Matutino |
| 10. | Lara Beatriz Vaiber | Matutino |

GRUPO I - VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | Augusto Ferreira | Vespertino |
| 2. | Bryan Batista de Abreu | Vespertino |
| 3. | Eduarda Fernanda Faustino | Vespertino |
| 4. | Esther Emanuelly de Souza Rodrigues | Vespertino |
| 5. | Isaac Leal Teixeira | Vespertino |
| 6. | Jorge Antônio Goulart da Silva | Vespertino |
| 7. | Laura de Lima Floriano | Vespertino |
| 8. | Lya de Almeida Bittencourt | Vespertino |
| 9. | Miguel de Lima Floriano | Vespertino |
| 10 | Miguel Rodrigues | Vespertino |
| 11. | João Pedro Lohn da Silva | Vespertino |

GRUPO II- MATUTINO A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | Arthur Miguel Rodrigues do Nascimento | Matutino |
| 2. | Caique Maciel da Silva | Matutino |
| 3. | Eloah da Silva Rodrigues | Matutino |
| 4. | Henri Dovigi Dias | Matutino |
| 5. | João Felipe Matos dos Santos | Matutino |
| 6. | Joaquim Goes da Silva | Matutino |
| 7. | Lara de Sousa Coelho | Matutino |
| 8. | Laura Pfleger Pereira | Matutino |
| 9. | Lívia Kuhn Bohremberger | Matutino |
| 10. | Luís Gustavo Gonçalves Dias | Matutino |
| 11. | Luiz Thiago Petry Alves | Matutino |
| 12. | Luiza Lincoln de Abreu | Matutino |
| 13. | Maria Clara de O. Sousa | Matutino |

| | | |
|---|---|---|
| 14. | Miguel Evanio Lehmkuhl | Matutino |
| 15. | Yohana Santos | Matutino |

GRUPO II- VESPERTINO A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | Alice Alvez | Vespertino |
| 2. | Arthur Fraga da Silva | Vespertino |
| 3. | Beatriz Moralles Sant Ana | Vespertino |
| 4. | Bryan Xavier Rocha | Vespertino |
| 5. | Cecília Longen Admiral | Vespertino |
| 6. | Davi da Silva Porto | Vespertino |
| 7. | Guilherme Silveira dos Santos | Vespertino |
| 8. | Juliana Santos da Silva | Vespertino |
| 9. | Levi Voges Rosa | Vespertino |
| 10. | Lívia Severo Machado | Vespertino |
| 11. | Maria Liz dos Passos Silva | Vespertino |
| 12. | Nicolas Gabriel Ayres Tres | Vespertino |
| 13. | Peterson Colaço | Vespertino |
| 14. | Rafael Cechetto Ribeirto | Vespertino |
| 15 | Sara Reis Nogueira | Vespertino |

GRUPO II- VESPERTINO B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | Ana Laura Schmitt Gamba | Vespertino |
| 2. | Arthur Canabarro Correa | Vespertino |
| 3. | Bernardo Rodrigues de Sousa | Vespertino |
| 4. | Caetano Soares Lopes | Vespertino |
| 5. | Gustavo Henrique Tenorio Frutuoso | Vespertino |
| 6. | Isadora Vitkovski de Queiroga Francisco | Vespertino |
| 7. | Julianna Nicole Chalbaud Ramos | Vespertino |
| 8. | Lívia Susviela Maia | Vespertino |
| 9. | Luiza de Andrade Farias | Vespertino |
| 10. | Maria Clara de O. Souza | Vespertino |
| 11. | Maria Helena Conceição da Cruz | Vespertino |
| 12. | Marianna Cavalcanti Maia | Vespertino |
| 13. | Miguel Schwambach | Vespertino |
| 14. | Sofia da Conceição Silva | Vespertino |

GRUPO III- MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | Gabrielly Evald Fernandes | Matutino |
| 2. | Henry Farias Avila | Matutino |
| 3. | Isaque Mostiack Machado | Matutino |
| 4. | Lucas Roecker Medeiros | Matutino |
| 5. | Miguel Lorenzo Maciel Pantoja | Matutino |
| 6. | Néo Gustavo Pinheiro Franco de Carvalho | Matutino |
| 7. | Thaila Helena Sousa Fátima | |

GRUPO III- VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | Agatha da Rosa de Lima | Vespertino |
| 2. | Agatha Leal Barbosa dos Santos | Vespertino |
| 3. | Alice Michael Oliveira | Vespertino |
| 4. | Arthur Juliano de Oliveira | Vespertino |
| 5. | Breno Zimermann Gualberto | Vespertino |
| 6. | Gabriel Adonir Barbosa de Campos Alves | Vespertino |
| 7. | Joaquim Antonio da Silva Leopoldo | Vespertino |
| 8. | Laura Lautenschlager Viana | Vespertino |
| 9. | Luiza dos Santos Trua | Vespertino |
| 10. | Maria Alice Dias Lima | Vespertino |
| 11. | Maria Antonia Leopoldo da Silva | Vespertino |
| 12. | Taylor Probst da Silva | Vespertino |
| 13. | Teodoro Pretula | Vespertino |

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 14. | Ygor Alexandre Inácio | Vespertino |

GRUPO IV - MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | Agatha Maria da Silva de Oliveira | Matutino |
| 2. | Allan Santos Costa | Matutino |
| 3. | Âmbar Nadine Navrro Rojo | Matutino |
| 4. | Bernardo Paviani dos Santos | Matutino |
| 5. | Bernardo de Oliveira Souza | Matutino |
| 6. | Davi Miguel dos Santos | Matutino |
| 7. | Eliud Rene Puerta Alvarez | Matutino |
| 8. | Gabriel Fraga da Silva | Matutino |
| 9. | Helena de Fátima Melo dos Santos | Matutino |
| 10. | João Francisco Schmitt Gamba | Matutino |
| 11. | Joaquim Wolff da Cruz | Matutino |
| 12. | Luiz Alberto de Oliveira Castro | Matutino |
| 13. | Marina dos Santos Gonçalves | Matutino |

GRUPO IV - VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | Arkady Feodor Jean | Vespertino |
| 2. | Alice Santos Steingraber | Vespertino |
| 3. | Arthur Ferrari Nienkoetter | Vespertino |
| 4. | Bernardo de Oliveira Souza | Vespertino |
| 5. | Bernardo Zimermann Gualberto | Vespertino |
| 6. | Benício Neves Brandl | Vespertino |
| 7. | Bento Coradini Santos | Vespertino |
| 8. | Cecília Lopes da Silva | Vespertino |
| 9. | Davi Seibt Romero | Vespertino |
| 10. | Heitor Pereira Córdova | Vespertino |
| 11. | Iasmin Doerner de Mello | Vespertino |
| 12. | Isadora Almeida Farias | Vespertino |
| 13. | João Guilherme da Silva França | Vespertino |
| 14. | João Pedro de Oliveira Borges Santos | Vespertino |
| 15. | João Victor Antunes da Silva | Vespertino |
| 16. | Lara as Cunha Wagner | Vespertino |
| 17. | Levi de Campos Coelho | Vespertino |
| 18. | Natália Christine da Silva | Vespertino |
| 19. | Sofia da Costa | Vespertino |
| 20. | Vitor Freiberg Mendes | Vespertino |
| 21. | Yuri Brizola da Silva Pereira | Vespertino |

GRUPO V - MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | Alice Leal da Silva | Matutino |
| 2. | Heloísa Florentino Macário | Matutino |
| 3. | Isabelle Groodes da Silva | Matutino |
| 4. | Isabelly Cristiny Bohora Lara Costa | Matutino |
| 5. | Laura da Rosa Cardoso | Matutino |
| 6. | Laura Vieira Freitas | Matutino |
| 7. | Lucas Manoel Pereira dos santos | Matutino |
| 8. | Lyam Daniel Brito Rangel | Matutino |
| 9. | Maysa Pinheiro de Almeida | Matutino |
| 10. | Pedro Henrique Gonçalves da Silva | Matutino |
| 11. | Sophia de Mello Franco | Matutino |
| 12. | Théo Fraga Miranda | Matutino |
| 13. | Thomas de Souza Lopes Saude | Matutino |
| 14. | Valentina Martins de Aguiar Pazetto | Matutino |
| 15. | Yasmin Coimbra da Cruz | Matutino |

GRUPO V - VESPERTINO

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Agatha Sofia Oliveira Andrade | Vespertino |
| 2. | Adonir Emanuel B. C. dos | Vespertino |
| 3. | Betina Krebs Vidal | Vespertino |
| 4. | Cecília Alves Cargnin | Vespertino |
| 5. | Dorothy Machado Silva Rosa | Vespertino |
| 6. | Elena Victória Bortoluzzi | Vespertino |
| 7. | Gabrielly Cristina Gonzaga | Vespertino |
| 8. | Guilherme Nunes Azeredo | Vespertino |
| 9. | Heloísa de Oliveira Goulart | Vespertino |
| 10. | Isadora da Silva Sanchez | Vespertino |
| 12. | Isadora Sophia Santos Martins | Vespertino |
| 13. | Isabelly Navroski Brustolin | Vespertino |
| 14. | Joaquim Pauli Mario | Vespertino |
| 15. | Jorge Hartmann Ramos dos Santos | Vespertino |
| 16 | Leonardo Rodrigues Portugal | Vespertino |
| 17 | Laura Schlemper Lohn | Vespertino |
| 18 | Maria Alice Kammers de Oliveira | Vespertino |
| 19 | Maria Eduarda Souza Cavalcanti | Vespertino |
| 20 | Maria Luiza da Silva Fernandes | Vespertino |
| 21 | Samuel Vinicius da Silva Moreno | Vespertino |
| 22 | Vicente Ferrari Nienkoeter | Vespertino |

GRUPO VI-MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | Alícia Polyana Pinheiro | Matutino |
| 2. | Adrian Santos Costa | Matutino |
| 3. | Benício Hames | Matutino |
| 4. | Davi Costa Viapiana | Matutino |
| 5. | Henry Gabriel da conceição Lima | Matutino |
| 6. | Joaquim José Felippe | Matutino |
| 7. | Marina Roecker Greghi | Matutino |
| 8. | Nicoly de Souza Vargas | Matutino |
| 9. | Sara Jesus de Castro | Matutino |
| 10. | Valentina Vitória Faqui da Conceição | Matutino |
| 11. | Vicente Freitas Carpes | Matutino |

GRUPO VI- VESPERTINO

| | | |
|---|---|---|
| 1. | Adriana Hadelgheis Rodrigues Virquez | Vespertino |
| 2. | Alessandro Jesus Lanz Bartolozzi | Vespertino |
| 3. | Arthur Gesses G. dos Santos | Vespertino |
| 4. | Arthur Marcelo dos Santos | Vespertino |
| 5. | Danilo Putti Ribeiro | Vespertino |
| 6. | Emilly da Rosa Cordeiro | Vespertino |
| 7. | Gabriel Guimarães gomes | Vespertino |
| 8. | Hiago Alessandro Bortoli | Vespertino |
| 9. | João Lucas Hammes | Vespertino |
| 10. | Joaquim Fiuza Lima Dutra | Vespertino |
| 11. | Juliana Eleutério Sanches de Souza | Vespertino |
| 12. | Kleber Lucas Silva Sales | Vespertino |
| 13. | Lorenzo C. Saccomori | Vespertino |
| 14. | Lara Hames Gomes | Vespertino |
| 15. | Maria Alice Stefens da Silva | Vespertino |
| 16. | Maria Clara Henrique de Souza | Vespertino |
| 17. | Maria Isabel Czarnobai de Souza Chedid | Vespertino |
| 18. | Mariah Garcia Porto | Vespertino |
| 19. | Misael da Silva Vicente Carlos | Vespertino |
| 20. | Nicolas Luis Scharf | Vespertino |
| 21. | Pedro Joaquim da costa Santana | Vespertino |
| 22 | Sofia Gaier Chagas | Vespertino |
| 23 | Vitória Eleutério Sanches | Vespertino |

São José, 31 de maio de 2021.

Glaucier dos Anjos
Diretora do CEI Bom Jesus de Iguape

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115714

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças
Endereço: Av. Brasil S/N, Bela Vista, São José
Telefone: 3258-1999
Diretora: Aline Vieira
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade porsala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I - Matutino | Mínimo 4m | 12 | - | 08 | - | 08 |
| I - Vespertino | Mínimo 4m | 12 | - | - | 08 | 08 |
| II- Matutino | 1-2 | 15 | - | 14 | - | 14 |
| II - Vespertino | 1-2 | 15 | - | - | 15 | 15 |
| III - Matutino | 2-3 | 17 | - | 17 | - | 17 |
| III - Vespertino | 2-3 | 17 | - | - | 16 | 16 |
| IV - Matutino | 3-4 | 23 | - | 15 | - | 15 |
| IV - Vespertino | 3-4 | 23 | - | - | 23 | 23 |
| V - Matutino | 4-5 | 25 | - | 19 | - | 19 |
| V - Vespertino | 4-5 | 25 | - | - | 24 | 24 |
| VI - Matutino | 5-6 | 25 | - | 25 | - | 25 |
| VI - Vespertino | 5-6 | 25 | - | - | 25 | 25 |
| TOTAL: 234 | | | - | 98 | 111 | 209 |
| Total de creche: 116 | | | Total de pré-escola: 93 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| I – Matutino | 04 |
| I – Vespertino | 04 |
| II – Matutino | 01 |
| II - Vespertino | - |
| III - Matutino | - |
| III - Vespertino | 01 |
| IV - Matutino | 08 |
| IV - Vespertino | - |
| V - Matutino | 06 |
| V - Vespertino | 01 |
| VI - Matutino | - |
| VI - Vespertino | - |

Observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GI MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ENRICO FÖRSTER CARLON | Matutino |
| 02 | HEITOR FÖRSTER CARLON | Matutino |
| 03 | ISAAC MATHEUS CEZAR BANDEIRA | Matutino |
| 04 | MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA | Matutino |
| 05 | MIGUEL GOMES SENA | Matutino |
| 06 | MIRELLA GOMES COSTA MARTINS | Matutino |
| 07 | SIBELLY RAMOS DOS SANTOS | Matutino |
| 08 | SUSEJ SOFIA VELASQUEZ ARAQUE | Matutino |

GI VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ANNA LAURA RODRIGUES BITTENCOURT | Vespertino |
| 02 | BERNARDO DA SILVA RIBEIRO | Vespertino |
| 03 | BRAYANE RAQUEL MACHADO DA CONCEIÇÃO | Vespertino |
| 04 | JOSE LUCCA DA SILVA MARQUES | Vespertino |
| 05 | KAIO HAUSEN MELLO | Vespertino |
| 06 | MARTÍN DA COSTA DE FREITAS | Vespertino |
| 07 | OTTO SCHLICKMANN DOS ANJOS MENEZES SILVEIRA | Vespertino |
| 08 | RAFAEL CARDOSO KAGENSKI | Vespertino |

GII MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ARTHUR FELIPE KLEIN CICHELERO | Matutino |
| 02 | ARTHUR GAEL DE LIMA ALVES DA SILVA | Matutino |
| 03 | ARTHUR LUNA MAGALHAES | Matutino |
| 04 | BARBARA KALU HEMSING NUNES | Matutino |
| 05 | CATARINA SOUSA RAMOS | Matutino |
| 06 | EDUARDA FERNANDES | Matutino |
| 07 | EDUARDO KUSTER DE ASSIS | Matutino |
| 08 | ELIS MARIA PEREIRA CUSTÓDIO | Matutino |
| 09 | ISIS VIANA SALUTI | Matutino |
| 10 | LAURA EDUARDA MIRAPALHETE RODRIGUES | Matutino |
| 11 | MARIA ALICE PEREIRA SILVA | Matutino |
| 12 | MARIA VALENTINA RITA DE ASSIS | Matutino |
| 13 | NESTOR MANOEL ALMEIDA VIELMA | Matutino |
| 14 | OLIVIA VIANA SALUTI | Matutino |

GII VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ARTHUR AZEVEDO DA CUNHA | Vespertino |
| 02 | AUGUSTO POVOAS | Vespertino |
| 03 | BENJAMIN BOMBAZAR GRIEP | Vespertino |
| 04 | BERNARDO ALMINHANA | Vespertino |
| 05 | GAEL ALEJANDRO MORALES GARCIA | Vespertino |
| 06 | LORENA MARTINS | Vespertino |
| 07 | LORENA NUNES ALBUQUERQUE | Vespertino |
| 08 | MARIA EDUARDA JAQUES DA COSTA | Vespertino |
| 09 | MIGUEL DE CASTRO FARIA LINO | Vespertino |
| 10 | MIGUEL GARCIA AMADO | Vespertino |
| 11 | NATASHA ANTONELLA FLORES RANGEL | Vespertino |
| 12 | PIETRO PAVAO VENANCIO | Vespertino |
| 13 | ROBERTO ROGER VIANA JUNIOR | Vespertino |
| 14 | SOPHIA JUVÊNCIO DA SILVA | Vespertino |
| 15 | VICENTE MELLO DA SILVA PEREIRA | Vespertino |

Grupo III MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | AMANDA CARLA RODRIGUES TEIXEIRA | Matutino |
| 02 | BEATRIZ RECCHI | Matutino |
| 03 | BERNARDO CASTRO | Matutino |
| 04 | BERNARDO KUSTER DE ASSIS | Matutino |
| 05 | CECÍLIA PIRES SIMON | Matutino |
| 06 | EMANUEL PINHEIRO FLORES | Matutino |
| 07 | EVERTON SILVEIRA JANUÁRIO JÚNIOR | Matutino |
| 08 | HELENA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO | Matutino |
| 09 | ISAAC COSTA | Matutino |
| 10 | JOAQUIM SOARES SCOPEL | Matutino |
| 11 | LARA PEIXER | Matutino |
| 12 | LAURA GABRIELLY CARDOSO RISCHTER | Matutino |

| | | |
|---|---|---|
| 13 | LUÍS HENRIQUE RIBEIRO SANTOS | Matutino |
| 14 | MARIANA NOVAIS PEREIRA | Matutino |
| 15 | MATHIAS ANTONIO PEREZ CARVAJAL | Matutino |
| 16 | MIGUEL DUARTE NASCIMENTO | Matutino |
| 17 | SABRINA NAITSABE BELLO HERNANDEZ | Matutino |

Grupo III VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | BIANCA MARTINS BOLINA | Vespertino |
| 02 | CAIO LUIS STUHLER BOMBILIO | Vespertino |
| 03 | CECÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS | Vespertino |
| 04 | CLARA SILVEIRA KUSS | Vespertino |
| 05 | DANDARA SANTOS DA SILVA | Vespertino |
| 06 | DAVI MEDEIROS DE SOUZA | Vespertino |
| 07 | ENZO MIGUEL PASSOS DA SILVA | Vespertino |
| 08 | GABRIEL GOULART DE SOUSA CARLOS | Vespertino |
| 09 | GABRIEL LOPES BARBOSA | Vespertino |
| 10 | GIOVANNA GOULART OLEGARIO BECKER | Vespertino |
| 11 | HEITOR VIEIRA ERIKSSON | Vespertino |
| 12 | HELENA DAMS BATISTA | Vespertino |
| 13 | LEVI LUCAS LIMA DE PAULA | Vespertino |
| 14 | LUCA KRETZER MERLO | Vespertino |
| 15 | LUIZ GUILHERME DA SILVA HEDLER BARCELOS | Vespertino |
| 16 | THEO FILIPPE ALVES DA SILVA | Vespertino |

Grupo IV - Matutino

| Nº | Nome | Período |
|---|---|---|
| 01 | ALEF GERMANO FLORENCIO KREUSCH | Matutino |
| 02 | ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FILHO | Matutino |
| 03 | BIANCA NARCIZO NAZARETH | Matutino |
| 04 | EMANUELLE FERREIRA | Matutino |
| 05 | EMILLY SILVA DOMINGUES | Matutino |
| 06 | HELENA LEÃO DE JESUS | Matutino |
| 07 | HENRIQUE WATERKEMPER MEDEIROS | Matutino |
| 08 | LUIZ GUSTAVO CARDOSO FERREIRA | Matutino |
| 09 | MARIA CLARA PEREIRA PINHEIRO | Matutino |
| 10 | MIGUEL SANTOS SIQUEIRA | Matutino |
| 11 | NIA EMILIANA BRAVO ARAQUE | Matutino |
| 12 | PEDRO KUNZ | Matutino |
| 13 | PEDRO RACHADEL | Matutino |
| 14 | VITORIA TEODORO RAMOS | Matutino |
| 15 | ZAHARA MANOEL RICARDO | Matutino |

Grupo IV - Vespertino

| Nº | Nome | Período |
|---|---|---|
| 01 | ALEXANDRA CELINE MORALES GARCIA | Vespertino |
| 02 | ANTONELLA MITROVINI ANANIAS | Vespertino |
| 03 | DANIELLY FLORES OPUSZKA PEREIRA | Vespertino |
| 04 | EMANUELY RODRIGUES DA ROSA | Vespertino |
| 05 | HEITOR ALVES DA SILVA | Vespertino |
| 06 | ISABELLA VITORIA DE SOUZA OLIVEIRA | Vespertino |
| 07 | ISIS DO NASCIMENTO LINHARES | Vespertino |
| 08 | LIVIA CUSTODIO DE CAMARGO | Vespertino |
| 09 | LIZ POVOAS | Vespertino |
| 10 | LUCAS DA SILVA LAURINDO | Vespertino |
| 11 | LUIZA ALVES QUERINO | Vespertino |
| 12 | LUIZA SILVEIRA MINOSSO | Vespertino |
| 13 | MAITE MACHADO RIZ | Vespertino |
| 14 | MANUELA DA ROCHA TOLENTINO | Vespertino |

| | | |
|---|---|---|
| 15 | MARIA EDUARDA PORTO | Vespertino |
| 16 | MARIA FERNANDA BINO QUINTELLA | Vespertino |
| 17 | MARIA FLOR MARQUES RIBEIRO | Vespertino |
| 18 | PEDRO VENTURA DA SILVEIRA | Vespertino |
| 19 | RAEL BOMBAZAR MACEDO | Vespertino |
| 20 | RAFAELA MADEIRA ANDRADE | Vespertino |
| 21 | SAMUEL VIEIRA BARBOSA | Vespertino |
| 22 | THEODORO SCHLICKMANN DOS ANJOS PACHECO | Vespertino |
| 23 | VALENTINA SILVA DE OLIVEIRA | Vespertino |

Grupo V MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ÁGATHA FLORA DE SOUZA ARBUES | Matutino |
| 02 | CLARA FERREIRA LIMA | Matutino |
| 03 | GLORIA PEREIRA CUSTÓDIO | Matutino |
| 04 | JOÃO LUCAS SALES DE OLIVEIRA | Matutino |
| 05 | JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES BIZEWSKI | Matutino |
| 06 | LAURA RODRIGUES STEFFEN | Matutino |
| 07 | LÍVIA DA SILVA RAMOS | Matutino |
| 08 | LORENZO RAMOS STAROSKY | Matutino |
| 09 | LUIS ALBERTO TORRES PERDOMO | Matutino |
| 10 | MARIA CECÍLIA ZANELATO CASTILHO | Matutino |
| 11 | MATHEUS EMANUEL ALMEIDA VIELMA | Matutino |
| 12 | MIGUEL DAMACENO DE JESUS | Matutino |
| 13 | MIGUEL MARQUES SOARES | Matutino |
| 14 | NICOLLY RIBEIRO DE SENA | Matutino |
| 15 | PEDRO HENRIQUE KLEIN CICHELERO | Matutino |
| 16 | SERGIO ALFONZO FERNANDEZ NIEVES | Matutino |
| 17 | STHEFANI YOHANA DOS SANTOS MARTINS | Matutino |
| 18 | TIGER MACHADO VIEIRA CRUZ | Matutino |
| 19 | VALENTYNA DE JESUS VIEIRA | Matutino |

Grupo V – VESPERTINO

| Nº | Nome | Período |
|---|---|---|
| 01 | AMANDA ALVES NASCIMENTO | Vespertino |
| 02 | ANTONELLA MOTA DE OLIVEIRA | Vespertino |
| 03 | ARTHUR DA ROCHA TOLENTINO | Vespertino |
| 04 | BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS | Vespertino |
| 05 | BERNARDO DAMS BATISTA | Vespertino |
| 06 | BERNARDO GARCIA DE SOUZA | Vespertino |
| 07 | BRAYAN VIEIRA AMARAL | Vespertino |
| 08 | JOAO GABRIEL CORDEIRO ARAUJO | Vespertino |
| 09 | JOAQUIM XAVIER DA CUNHA | Vespertino |
| 10 | LARA DOS SANTOS | Vespertino |
| 11 | LARISSA DE OLIVEIRA WAGNER | Vespertino |
| 12 | LAURA RODRIGUES CORREA | Vespertino |
| 13 | LIVIA MENDES MEDEIROS | Vespertino |
| 14 | LUISA BITTENCOURT BALDANÇA | Vespertino |
| 15 | MARIA LIVIA MINA DE SOUZA CARDOZO | Vespertino |
| 16 | MARIA LUIZA GOMES MIRANDA | Vespertino |
| 17 | MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT | Vespertino |
| 18 | NÍCOLAS SANTOS BOLL | Vespertino |
| 19 | RAISSA OLIVEIRA CARDOSO | Vespertino |
| 20 | SOFIA KURAHARA | Vespertino |
| 21 | RODRIGO ISAAC RINCON GARCIA | Vespertino |
| 22 | VALENTINA VICTORIA DE ALMEIDA DA SILVA | Vespertino |
| 23 | WILLIAN MONTEIRO GARCIA | Vespertino |
| 24 | YAGO MICHEL PIO INDZEICZACK | Vespertino |

Grupo VI – MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ANA CLARA PATRÍCIO DOS SANTOS | Matutino |
| 02 | ARTHUR OSCAR RODRIGUES TEIXEIRA | Matutino |
| 03 | BERNARDO FARIAS MELO | Matutino |
| 04 | BERNARDO ROSA COELHO | Matutino |
| 05 | CAMILLA MIRANDA SILVEIRA | Matutino |
| 06 | EMANUELI DE MATTOS BUENO | Matutino |
| 07 | ENZO MARCIANO DOS SANTOS | Matutino |
| 08 | ERICK MADALENA DA SILVA | Matutino |
| 09 | IGOR BARCELLOS ROSA | Matutino |
| 10 | JÚLIA ABREU CAVALCANTE | Matutino |
| 11 | LAURA DA SILVA PARADEDA | Matutino |
| 12 | LAURA FOGAÇA PORTINHO | Matutino |
| 13 | LORENZZO OURIQUES DE MELLO | Matutino |
| 14 | LUAN RODRIGO DUTRA | Matutino |
| 15 | LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA | Matutino |
| 16 | LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA COSTA | Matutino |
| 17 | MANOEL LORENZZO DE AQUINO AMORIM | Matutino |
| 18 | MARIA CLARA GELINSKI ZIMMERMANN | Matutino |
| 19 | MATEUS COLLAÇO LOPES | Matutino |
| 20 | MICAEL ZAMPIERI SANT ANNA | Matutino |
| 21 | MIKAELY SILVA DOMINGUES | Matutino |
| 22 | PEDRO HENRIQUE MENDES HIUMES | Matutino |
| 23 | PEDRO RECCHI | Matutino |
| 24 | PIERRE EMMANUEL NUNEZ RAMOS | Matutino |
| 25 | YAN BRITO DE MELLO | Matutino |

Grupo VI – VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 01 | ALICE APARECIDA VARELLA DA SILVA | Vespertino |
| 02 | ALICE RIBEIRO PINTO | Vespertino |
| 03 | ANA LUIZA DE OLIVEIRA BITTENCOURT | Vespertino |
| 04 | ANABELLA ROSA DA SILVA | Vespertino |
| 05 | ARTHUR FELIPE DE OLIVEIRA WESTPHAL | Vespertino |
| 06 | BENJAMIN RODRIGUES VIEIRA | Vespertino |
| 07 | DIAN BOMBAZAR MACEDO | Vespertino |
| 08 | DIEGO LUCAS ASSUNÇÃO MARTINS | Vespertino |
| 09 | ENZO DA SILVA ALEXANDRE DO NASCIMENTO | Vespertino |
| 10 | GUILHERME LOPES BARBOSA | Vespertino |
| 11 | ISABELLA SILVA ARAUJO | Vespertino |
| 12 | ISABELLE SILVA CARDOSO | Vespertino |
| 13 | JOÃO PEDRO DE SOUZA MAFRA | Vespertino |
| 14 | LAURA TOLENTINO | Vespertino |
| 15 | LETICIA GOUVEIA DA SILVA | Vespertino |
| 16 | LETICIA RAFAELA MARTINS | Vespertino |
| 17 | LÍVIA DOS SANTOS | Vespertino |
| 18 | LORENZO BASSEDONI VENANCIO | Vespertino |
| 19 | LORENZO BITTENCOURT VICENTE | Vespertino |
| 20 | LUIZA ALEXANDRE E SILVA | Vespertino |
| 21 | MARCELA DUARTE NASCIMENTO | Vespertino |

| | | |
|---|---|---|
| 22 | MARIA HELENA COSTA DA SILVA | Vespertino |
| 23 | MATHEUS VIEIRA MARIA | Vespertino |
| 24 | STEFANY VALENTINA FLORES | Vespertino |
| 25 | YASMIM MELO | Vespertino |

São José, 31 de maio de 2021
Aline Vieira
Direção CEI Nossa Senhora das Graças

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115458

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

### QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Nome da Instituição: CEI JARDIM PINHEIROS**
Endereço: Rua Edson Barros, s/n. Picadas do Sul.
Telefone: 3257-1636
Diretora: Silvana Maria de Souza
**3ª Publicação 2021**

### CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Iintegral | Vaga matutino | Vaga vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| G III A INTEGRAL | 2-3 | 17 | 13 | - | - | 13 |
| G III B | 2-3 | 17 | 12 | - | - | 12 |
| G III C | 2-3 | 17 | 11 | - | - | 11 |
| GIV A INTEGRAL | 3-4 | 23 | 19 | - | - | 19 |
| GIV B MATUTINO | 3-4 | 23 | - | 11 | - | 11 |
| V C VESPERTINO | 3-4 | 23 | - | - | 13 | 13 |
| G V MATUTINO | 4-5 | 25 | - | 10 | - | 10 |
| G V/VI MATUTINO | 4-5-6 | 25 | - | 10 | - | 10 |
| G V VESPERTINO | 4-5 | 25 | - | - | 25 | 25 |
| G V/VI VESPERTINO | 4-5-6 | 25 | - | - | 2 | 2 |
| G VI MATUTINO | 5-6 | 25 | - | 15 | - | 15 |
| G VI VESPERTINO | 5-6 | 25 | - | - | 24 | 24 |
| | | **TOTAL** | 55 | 46 | 64 | **165** |
| **Total de creche (GII, GIII e GIV):79** | | | **Totalde pré-escola (GV e GVI):86** | | | |

### QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| G III A INTEGRAL | 04int |
| G III B | 05 int |
| G III C | 06 int |
| GIV A INTEGRAL | 04int |
| GIV B MATUTINO | 12mat |
| G IV C VESPERTINO | 10 vesp |
| G V MATUTINO | 15mat |
| G V/VI MATUTINO | 15mat |
| G V VESPERTINO | 00 |
| G V/VI VESPERTINO | 23vesp |
| G VI MATUTINO | 10 mat |
| G VI VESPERTINO | 01 vesp |

***Observar lista de espera deste CEI**

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

## ATENDIMENTO ATUAL

### Grupo III -A

| | Nome | Turno |
|---|---|---|
| 1. | ALICE CAVALHEIRO GONÇALVES | INTERGRAL |
| 2. | CAIO MARAFON DA SILVA | INTERGRAL |
| 3. | DAVI VINÍCIOS MELLO | INTERGRAL |
| 4. | ENZO GABRIEL DA CRUZ SILVA | INTERGRAL |
| 5. | ISADORA DA ROCHA SILVANO | INTERGRAL |
| 6. | JOAQUIM RAMOS DA CRUZ | INTERGRAL |
| 7. | LEONAN PIETRO GURJÃO REIS | INTERGRAL |
| 8. | LORENZO PIETRO SARAH DA SILVA | INTERGRAL |
| 9. | MARIA ALICE VIEIRA | INTERGRAL |
| 10 | MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA | INTERGRAL |
| 11 | MARIA MARIAH BREGERON FERREIRA | INTERGRAL |
| 12 | NYCOLLAS MATIELO FLORES | INTERGRAL |
| 13 | PIETRA MANUELLA FERREIRA DOS SANTOS | INTERGRAL |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

## Grupo III B

| | Nome | Turno |
|---|---|---|
| 1. | AMABILLY PEREIRA NUNES | INTERGRAL |
| 2. | ANA ALICE DE LIMA | INTERGRAL |
| 3. | CATARINA DA ROSA PIRES | INTERGRAL |
| 4. | DAVI GRICETTI CLO | INTERGRAL |
| 5. | EMANUELLE DE OLIVEIRA RAMOS | INTERGRAL |
| 6. | GABRIEL VACARI DOS SANTOS | INTERGRAL |
| 7. | HENRIQUE DA SILVA ROSA | INTERGRAL |
| 8. | JOAQUIM ASSUNÇÃO VENTURA | INTERGRAL |
| 9. | JOAQUIM GOMES DA ROSA | INTERGRAL |
| 10. | LARA ALLANA EGER PICULSKI | INTERGRAL |
| 11. | SOPHIA MEDEIROS MATTOS | INTERGRAL |
| 12. | SOPHIE SILVEIRA GOMES SCHMITZ | INTERGRAL |

## Grupo IIIC - INTEGRAL

| | Nome | Turno |
|---|---|---|
| 1. | CALEB SILVEIRA DA SILVA | INTERGRAL |
| 2. | KALEBE LOPES DUARTE COSTA | INTERGRAL |
| 3. | LIZ MICHELETTO BOCHI LUZ | INTERGRAL |
| 4. | LORENA DE ASSIS DA SILVA | INTERGRAL |
| 5. | LYANDRA MEL CARRINHO BIZERRA | INTERGRAL |
| 6. | MARIA LUIZA PAULSEN DE CARVALHO PEREZ | INTERGRAL |
| 7. | MIGUEL DE OLIVEIRA PINTO MENDES | INTERGRAL |
| 8. | PEDRO ASSUNÇÃO DA CUNHA | INTERGRAL |
| 9. | SOFIA ELIZABETE PARADEDA DOS SANTOS | INTERGRAL |
| 10. | STELLA DE OLIVEIRA KLEIN | INTERGRAL |
| 11. | VITOR HUGO DIEL DA SILVA | INTERGRAL |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**Grupo IV A**

| | Nome | Turno |
|---|---|---|
| 1. | AYRA JÚLIA MACHADO CORREA | INTERGRAL |
| 2. | BENJAMIN AZEVEDO BENTO | INTERGRAL |
| 3. | ENZO EDUARDO FURTUOSO RODRIGUES | INTERGRAL |
| 4. | ENZO MIRIEL SILVA DE ASSIS | INTERGRAL |
| 5. | GABRIELLY DE LIMA MORAES DA SILVA | INTERGRAL |
| 6. | KAIO MARQUES DE SOUZA | INTERGRAL |
| 7. | LEONARDO ALVES FILHO | INTERGRAL |
| 8. | LORENA AMORIM CRUZ TEIXEIRA | INTERGRAL |
| 9. | LORENA YASMIN DE OLIVEIRA PEREZ | INTERGRAL |
| 10. | LUISA RAFAELA AMARAL | INTERGRAL |
| 11. | MARIA LUIZA DIAS DE ALMEIDA | INTERGRAL |
| 12. | MARIA VITÓRIA DE SOUZA | INTERGRAL |
| 13. | MARIA VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS | INTERGRAL |
| 14. | NICOLAS MORAIS DA SILVA | INTERGRAL |
| 15. | PEDRO MACHADO NIENCHOTTER | INTERGRAL |
| 16. | PETTER ANGELO | INTERGRAL |
| 17. | SOFIA BECHTLOFF GOMES | INTERGRAL |
| 18. | TAYLOR SILVEIRA FLORENTINO | INTERGRAL |
| 19. | VALENTINA SILVEIRA MANSSARDO | INTERGRAL |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

## Grupo IV B

| | Nome | Turno |
|---|---|---|
| 1. | ALISSON ALBINO DA CONCEIÇÃO | MATUTINO |
| 2. | CECILIA CATARINA VICENTE | MATUTINO |
| 3. | DAVI HENRIQUE ROSA FERNANDES | MATUTINO |
| 4. | LUCAS ANACLETO | MATUTINO |
| 5. | MARTIN DIAS SARTORIO | MATUTINO |
| 6. | **MIGUEL DE BARROS MAGALHÃES** | MATUTINO |
| 7. | NOAH PAIVA | MATUTINO |
| 8. | PEDRO SOARES ZULIAN | MATUTINO |
| 9. | RAVY JHOAN RAMOS FERREIRA | MATUTINO |
| 10. | THOMAS HENRIQUE FERREIRA JERÔNIMO | MATUTINO |
| 11. | VALENTINA ROCHA DIAS | MATUTINO |

## Grupo IV C

| | Nome | Turno |
|---|---|---|
| 1. | ALICIA DA SILVA GUEDES | VESPERTINO |
| 2. | ANA SAVYLA SILVA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 3. | CAIO VITOR SANTIAGO DA SILVA | VESPERTINO |
| 4. | HELENA GAMA FERLIN | VESPERTINO |
| 5. | ISABELLA DO LIVRAMENTO CORONEL | VESPERTINO |
| 6. | KAUÃ GOGINSKI MACHADO | VESPERTINO |
| 7. | LUIZA GOULART DE LIMA | VESPERTINO |
| 8. | PEDRO DA ROSA PEREIRA | VESPERTINO |
| 9. | PIETRO DA SILVA SOARES | VESPERTINO |
| 10. | SOPHIA CABRAL BATISTA | VESPERTINO |
| 11. | THÉO SANTOS DA COSTA | VESPERTINO |
| 12. | VALENTINA HELENA BRAUNA PORTO | VESPERTINO |
| 13. | YSAAC EMANUEL FRAGA DE LIMA | VESPERTINO |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**Grupo V Matutino**

| | Nome | Turno |
|---|---|---|
| 1. | BERNARDO LUIZ GREGÓRIO | Matutino |
| 2. | DAVI ADRIEL DA SILVA | Matutino |
| 3. | **HENRIQUE ROCHA OLIVEIRA** | Matutino |
| 4. | LAURA APARECIDA NASCIMENTO | Matutino |
| 5. | LUISHANDRA VICTORIA RODRIGUEZ PARADISO | Matutino |
| 6. | LUIZ MIGUEL SILVA PEREIRA | Matutino |
| 7. | LUIZ OTÁVIO RIBEIRO MARÇAL | Matutino |
| 8. | MANUELA CARVALHO | Matutino |
| 9. | MARCELO DE SOUZA DORNELES | Matutino |
| 10. | VALENTINA RIBEIRO CARDOSO | Matutino |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**Grupo V Vespertino**

| | Nome | Turno |
|---|---|---|
| 1. | AMANDA SANTANA DA CONCEIÇÃO | Vespertino |
| 2. | ANA CLARA CORREA GAIA | Vespertino |
| 3. | ANALICE ANTUNES NERY GONÇALVES | Vespertino |
| 4. | ARTUR DOS SANTOS PEREIRA | Vespertino |
| 5. | BRENDA DA SILVA OLIVEIRA | Vespertino |
| 6. | CAUÊ ALEXANDRE DOS SANTOS | Vespertino |
| 7. | DANI YOUSEF FAWZI MUHSEN MNEIZEL | Vespertino |
| 8. | DAVI GONÇALVES | Vespertino |
| 9. | DERICK TEIXEIRA ALMEIDA | Vespertino |
| 10. | EMANUELLY VITORIA PEREIRA SANTOS | Vespertino |
| 11. | ENZO GABRIEL DE SOUZA | Vespertino |
| 12. | GHAEL LOCKS SOARES | Vespertino |
| 13. | HELOISA CHRISTINA PEREIRA | Vespertino |
| 14. | ISABELLA VITÓRIA DA SILVA VALES | Vespertino |
| 15. | JOSÉ PEDRO GELZLEICHTER PEDROSO | Vespertino |
| 16. | JÚLIA MACHADO SALTON | Vespertino |
| 17. | LAIS CALISTRO DIAS | Vespertino |
| 18. | LAYLA KIRSTEN DA ROCHA | Vespertino |
| 19. | LUNA SOPHIA SALES GALVÃO | Vespertino |
| 20. | MANUELLA RIETH AZEREDO | Vespertino |
| 21. | MURILO KULMAN ROHDE | Vespertino |
| 22. | PAULO NADSON PEREIRA CUNHA | Vespertino |
| 23. | PEDRO NOAH FERREIRA DOS SANTOS | Vespertino |
| 24. | RUAN NÍCOLAS GONÇALVES | Vespertino |
| 25. | THÁBATA MENDES TAVARES | Vespertino |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**Grupo V/ VI Matutino**

| | Nome | Turno |
|---|---|---|
| 1. | ANA SOFIA DA SILVA OLIVEIRA | Matutino |
| 2. | LAYLA NAELLY GURJÃO REIS | Matutino |
| 3. | MARIA CLARA BENITES HENRIQSON | Matutino |
| 4. | MIRIÃ SALETE DE SOUZA | Matutino |
| 5. | NICOLAS DA SILVA MELO | Matutino |
| 6. | PEDRO LUCAS RIBEIRO DA ROCHA | Matutino |
| 7. | RAFAELLA VITÓRIA DE OLIVEIRA EUZÉBIO | Matutino |
| 8. | SANTIAGO ISSAID BOLIVAR BRITO | Matutino |
| 9. | THÉO VIEIRA FOUCHY | Matutino |
| 10. | VICTOR HUGO CORDEIRO TEIXEIRA | Matutino |

**Grupo V/ VI Vespertino**

| | Nome | Turno |
|---|---|---|
| 1. | GABRIEL PEDROSO DE JESUS | Vespertino |
| 2. | JOAO PIETRO DA SILVA MARINHO DOS SANTOS | Vespertino |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

## Grupo VI – Matutino

| | Nome | Turno |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA VITÓRIA SCHMITZ DE SOUZA | Matutino |
| 2. | ANA CLARA CASTRO MULLER | Matutino |
| 3. | BARBARA WALTRICK MAYESKI | Matutino |
| 4. | CAUÃ DOS SANTOS MORAIS | Matutino |
| 5. | CECÍLIA GONÇALVES | Matutino |
| 6. | ELOAH SOPHIA CORRÊA | Matutino |
| 7. | FRANCISCO FRAGA DE OLIVEIRA | Matutino |
| 8. | FRANSHESCA RUBY SANCHES LOPES | Matutino |
| 9. | HELOÍSA DA SILVA ROSA | Matutino |
| 10. | KAUÊ MEDEIROS NUNES | Matutino |
| 11. | LARISSA DE JESUS DE OLIVEIRA | Matutino |
| 12. | LUAN GABRIEL CARDOSO DOS PASSOS | Matutino |
| 13. | NICOLLY WALTRICK MAYESKI | Matutino |
| 14. | SOPHIA RODRIGUES GARCIA | Matutino |
| 15. | SOPHIA TERESINHA DOS SANTOS CORRÊA | Matutino |

**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

**Grupo VI–Vespertino**

| | Nome | Turno |
|---|---|---|
| 1. | ANA CLARA DA SILVA | Vespertino |
| 2. | BEATRIZ KRAUSE DA SILVA | Vespertino |
| 3. | EMANUELA GARCIA RAIMUNDO | Vespertino |
| 4. | ENZO DOS SANTOS ALMEIDA | Vespertino |
| 5. | GABRIEL SOARES DINIZ | Vespertino |
| 6. | GEAN LUCCA HACK | Vespertino |
| 7. | GUSTAVO CARMONA WITT | Vespertino |
| 8. | ISABELLY SOARES FELISBINO | Vespertino |
| 9. | LUCAS MARQUES BORBA | Vespertino |
| 10. | MARCOS NOÉ DE MOURA PRESTES | Vespertino |
| 11. | MARIA ANTÔNIA GAMA FERLIN | Vespertino |
| 12. | MARIA EDUARDA TEIXEIRA | Vespertino |
| 13. | MARIA LUIZA KLEIN DA ROSA | Vespertino |
| 14. | MIGUEL MATIELO FLORES | Vespertino |
| 15. | MIKAEL ROHLING SOUZA DE JESUS | Vespertino |
| 16. | PEDRO BATISTA SARDÁ | Vespertino |
| 17. | RAFAEL CORRÊA DA SILVA | Vespertino |
| 18. | RAFAELA HASCKEL DE SOUZA | Vespertino |
| 19. | RAFAELLY DE OLIVEIRA CANDIDO | Vespertino |
| 20. | RAIKA DOS REIS RIBEIRO | Vespertino |
| 21. | SOPHIA LIMA GODOY | Vespertino |
| 22. | VALENTINA AZEVEDO BRITO | Vespertino |
| 23. | VITÓRIA GONÇALVES PEREIRA | Vespertino |
| 24. | YURI FRAGA MACHADO CARVALHO | Vespertino |

São José, 31 de maio de 2021.

Silvana Maria de Souza
**Diretora CEI JARDIM PINHEIROS**

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115744

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI SANTO ANTÔNIO
Endereço: Arnoldo Silveira de Souza nº 562 - Fazenda santo Antônio
Telefone: 33433508
Diretora: Fernanda Lopes Kretzer
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IIIA | 2-3 | 17 | | 17 | | 17 |
| IIIB | 2-3 | 17 | | | 18 | 18 |
| IIIC | 2-3 | 17 | | | 17 | 17 |
| IVA | 3-4 | 23 | | | 22 | 22 |
| IVB | 3-4 | 23 | 21 | 02 | 02 | 25 |
| IVC | 3-4 | 23 | 17 | 04 | 05 | 26 |
| VA | 4-5 | 25 | | 23 | | 23 |
| VB | 4-5 | 25 | | | 25 | 25 |
| V/VI A | 4-5-6 | 25 | | 24 | | 24 |
| V/VI B | 4-5-6 | 25 | | 22 | | 22 |
| V/VI C | 4-5-6 | 25 | | | 23 | 23 |
| VI A | 5-6 | 25 | | 25 | | 25 |
| VI C | 5-6 | 25 | | | 25 | 25 |
| TOTAL | | | 38 | 117 | 137 | 292 |
| Total creche: 125 | | | Total de pré-escola:167 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| GRUPO | GRUPO/PERÍODO |
|---|---|
| III | 00mat/ 00 vesp |
| IV | 02mat/02 vesp |
| V | 02 mat |
| V/VI | 04 mat/02 vesp |
| VI | 00mat/ 02 vesp |

*Observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | AGHATA NUNES DA SILVA PINTO | matutino |
| 2. | ANTONELA PAZ DOS SANTOS | matutino |
| 3. | CONSTANTINO BENJAMIN MONTEIRO DA SILVA | matutino |
| 4. | DAVI LUCCA MACHADO RECH | matutino |
| 5. | HELENA DIAS | matutino |
| 6. | HELENA HOFFMANN ESPÍNDOLA | matutino |
| 7. | ISABELLY KUHNEN DE SOUZA | matutino |
| 8. | LAURA DE SOUZA | matutino |
| 9. | LUCCA ELIAS PRIM | matutino |
| 10. | LÍVIA CAROLINE SILVA LOPES | matutino |
| 11. | MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA | matutino |
| 12. | MARIA ALICE C. RIBEIRO VIEIRA MASUTTI | matutino |
| 13. | MARIA CLARA RODRIGUES | matutino |
| 14. | MARTIN RODRIGUES BERNER | matutino |
| 15. | RAFAELLA VALENTINA SERRADOR NASCIMENTO | matutino |
| 16. | SOPHIA RODRIGUES ZACARIAS | matutino |
| 17. | YARA BEATRIZ SANTOS | matutino |

GRUPO III B

| | Criança | Período |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA SOFIA SANTOS DE ARAUJO | vespertino |
| 2. | ANA CATARINA NASCIMENTO MAGALHÃES | vespertino |
| 3. | ARTHUR MIGUEL GRANHEN DE QUEIROZ | vespertino |
| 4. | DAYANE DOS SANTOS | vespertino |
| 5. | DIEGO ALEJANDRO HERNÁNDEZ BRASIL | vespertino |
| 6. | ELOAH KOERICH VIEIRA DREWES | vespertino |
| 7. | ENZO GABRIEL SOUZA DE JESUS | vespertino |
| 8. | GUSTAVO BONIFÁCIO BARBOSA | vespertino |
| 9. | KAUANE VITÓRIA GOMES SANTOS | vespertino |
| 10. | LORENZO EDUARDO SOUZA DE JESUS | vespertino |
| 11. | LUIS OTÁVIO DA CUNHA GONÇALVES | vespertino |
| 12. | MANOEL VICENTE MONTEIRO MIRANDA | vespertino |
| 13. | MARINA MENDES BRÖERING | vespertino |
| 14. | MATHEUS ROCHA DA SILVA | vespertino |
| 15. | PAULO RICARDO SIMÃO AZAMBUJA RODRIGUES | vespertino |
| 16. | THEODORA MACK DA CONCEIÇÃO | vespertino |
| 17. | VICENTE BERNARDO WOISZCYK BELTRÃO | vespertino |
| 18. | THEO LIMA | vespertino |

GRUPO III C

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANTÔNIA SILVA RIBEIRO | vespertino |
| 2. | CAIO MAFESSONI SEVERO | vespertino |
| 3. | CRISTIAN RAFAEL DOS ANJOS LIMA | vespertino |
| 4. | CHRISTOPHER GABRIEL TENÓRIO FEITOSA | vespertino |
| 5. | DAVI LUCAS GOMES CARVALHO | vespertino |
| 6. | DAVI VIEIRA GONÇALVES | vespertino |
| 7. | ISABELLA DOS SANTOS SILVA | vespertino |
| 8. | JOÃO GUILHERME KRAUS | vespertino |
| 9. | LANNA BEATRIZ SILVA DA SILVA | vespertino |
| 10. | LUANA WEBER | vespertino |
| 11. | MARTINA MENENDES MACHADO | vespertino |
| 12. | PEDRO HENRIQUE SILVA GUIBES | vespertino |
| 13. | PÉROLA VALENTINA LEITE OLHIARA RAMOS | vespertino |
| 14. | SOFIA BRITES TAMBOSI | vespertino |
| 15. | VICENTE SAGAZ | vespertino |
| 16. | YURI TEIXEIRA LAURENTINO | vespertino |
| 17. | YORAH NOAH DA SILVA | vespertino |

GRUPO IV A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALÍCIA ELEANOR SANTOS DE FREITAS | vesp |
| 2. | ANDRESSA DIOVANA DOS SANTOS DE MARIA | vesp |
| 3. | ANTONY GIBICOSKI DENÓFRIO | vesp |
| 4. | ARTHUR BERNS SIQUEIRA | vesp |
| 5. | BEATRIZ CARGNIN RAMOS | vesp |
| 6. | BENÍCIO GARCIA OLIVEIRA | vesp |
| 7. | BENJAMIN CALIXTO MARTINS | vesp |
| 8. | BRYAN GUCKERT DE MELO | vesp |
| 9. | CAMILA DELANGNELO LEODORO | vesp |
| 10. | CECÍLIA DENÓFRIO SILVA | vesp |
| 11. | DAVI FERNANDES DA SILVEIRA | vesp |
| 12. | DOUGLAS MIGUEL RODRIGUES GRAPISS | vesp |
| 13. | GABRIEL DE CASTRO GONZAGA | vesp |
| 14. | HENRIQUE LUCIANO ALMEIDA DA LUZ | vesp |
| 15. | ISADORA ARGEMI DE CARVALHO | vesp |
| 16. | JOÃO VITOR VIANA | vesp |
| 17. | JONATAS MIRANDA DE ASSIS | vesp |
| 18. | KAIO HENRIQUE SILVA ATAIDE | vesp |
| 19. | MIGUEL SARDÁ DAROS | vesp |
| 20. | OTÁVIO CARVALHO SILVA | vesp |
| 21. | REBECA PETERSEN DIAS | vesp |
| 22. | RONI SUMAR MACHADO DA COSTA | vesp |

GRUPO IV B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANA JÚLIA DA ROSA VITÓRIO | int |
| 2. | AURORA LUMA OLIVEIRA SANTOS | int |
| 3. | AYLA SOFIA SOARES B. | int |
| 4. | CAIO AMBOS CORRÊA | int |
| 5. | CHEE LOVE ODILON | int |
| 6. | DAVID EMANUEL SOUZA DOS SANTOS | vesp |
| 7. | DIMITRI RACHADEL ZUNINO | int |
| 8. | EMILLY VICTÓRIA DOS SANTOS MARCELINA | int |
| 9. | FLÁVIA BUENO BESSAUER | int |
| 10. | GABRIEL MICHELISA SONTAG | mat |
| 11. | HANRY DOS SANTOS CALAZANS | int |
| 12. | LARA NISHIMURA | int |
| 13. | LAURA FELISBINO JOSTEN | int |
| 14. | LAURA VENERA LONGO | int |
| 15. | LORENA SOARES REMOR | int |
| 16. | MANUELLA MARTINHO BERNARDO | int |
| 17. | MARIA CLARA SCHMITT | int |
| 18. | MARIANA ASSUNÇÃO DOS SANTOS | int |
| 19. | MELISSA PEREIRA MARTINS | int |
| 20. | MIGUEL BENJAMIN VIEIRA DO NASCIMENTO | int |
| 21. | NELSON TRUPPEL FILHO | mat |
| 22. | RAFAELLE MELINDA DOS ANJOS | vesp |
| 23 | THYAGO REBELO MACHADO | int |
| 24. | VICENTE LINO KUHN | int |
| 25. | YAN FELIPPE GALLO VIEIRA | int |

GRUPO IV C

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE KRETZER DE ABREU | int |
| 2. | AURORA LUMA OLIVEIRA SANTOS | int |
| 3. | AYLA VITÓRIA MENDES OLIVEIRA | mat |
| 4. | CAIO RAMOS SAGAS | vesp |
| 5. | DANIEL LEAL DE ALMEIDA | int |
| 6. | ENZO MATOS DOS SANTOS | mat |
| 7. | HEITOR DE OLIVEIRA SANTANA | mat |
| 8. | ISIS MAREGA NOSTRANI | int |
| 9. | KELIZNEL ABIHAIL MENEIRO ASTUDILLO | mat |
| 10. | LAVÍNIA JÚLIA DA ROSA CONRADI | int |
| 11. | LORENZO ALQUINO DE SOUZA | vesp |
| 12. | LORENZO DOS SANTOS TOMAS | int |
| 13. | LUCAS PRIM VILVERT | int |
| 14. | MANUELA MIGUEL DA ROSA | int |
| 15. | MARIANE BORGES GENEROSO | int |
| 16. | MIGUEL HOFFMANN MEDEIROS | vesp |
| 17. | MILENA SILVEIRA MARQUES | vesp |
| 18. | MIKAEL RUDA PASSOS MACHADO | int |
| 19. | PEDRO GABRIEL DOS SANTOS GUIMARÃES | int |
| 20. | RAVI OLIVEIRA DOS ANJOS | int |
| 21. | RAVI NOAH DUTRA DE OLIVEIRA | vesp |
| 22. | RENAN VIEIRA RIBEIRO | int |
| 23. | SAMUEL CALLEBE PINHEIRO RODRIGUES | int |
| 24. | THÉO SCHULTZ GARCIA | int |
| 25. | VALENTINA ROSA BURITI DA SILVA | int |
| 26. | YASMIM MORALES DA SILVA | int |

GRUPO V A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | CAIO AUGUSTO COELHO | matutino |
| 2. | ENZO RICARDO VALENTE AQUINO | matutino |
| 3. | ISADORA ACIOLY DA SILVA | matutino |
| 4. | ISAQUE EMANUEL CASTRO ALVES | matutino |

| | | |
|---|---|---|
| 5. | JOAQUIM SOUZA DE OLIVEIRA | matutino |
| 6. | JOÃO LUIZ BRUGGEMANN | matutino |
| 7. | JOÃO PEDRO VIEIRA DA SILVA | matutino |
| 8. | JOÃO VITOR ALVES SCHMITT | matutino |
| 09. | LAURA VIACELI DA ROSA RAMÃO | matutino |
| 10. | LARISSA FERNANDES LUCRÉCIO | matutino |
| 11. | LUCAS BATISTA PROBST | matutino |
| 12. | MARIA NOGUEIRA REIS DA SILVA | matutino |
| 13. | MATHEUS DE MEDEIROS MACIEL | matutino |
| 14. | MIGUEL ANDRES VELA FERRER | matutino |
| 15. | MURILO ESPINDOLA APARECIDO DA SILVEIRA | matutino |
| 16. | PEDRO HENRIQUE DIAS | matutino |
| 17. | PEDRO VINÍCIUS DE CAMPOS DA ROSA ABREU | matutino |
| 18. | PÉROLA MATOS DA ROCHA | matutino |
| 19. | RAYSSA FEIJÓ DOS SANTOS | matutino |
| 20. | STEPHANIE LEAL TEIXEIRA | matutino |
| 21. | THÉO LEAL MARTINS | matutino |
| 22. | VICENTE KIRCHNER DE SOUSA | matutino |
| 23. | YAGU LUIZ BOSQUETTI DA SILVA | matutino |

GRUPO V B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ÁLVARO HENRY FELICIANO DOS SANTOS | vespertino |
| 2. | ANTHONY SOARES FERNANDES FRAGA | vespertino |
| 3. | ARTHUR FERNANDES DA SILVA | vespertino |
| 4. | BENÍCIO LIMA DA ROCHA | vespertino |
| 5. | ELIZA VALÉRIO FERNANDES | vespertino |
| 6. | ENZO BERNARDO ROSA LAURINDO DA SILVA | vespertino |
| 7. | HELENA GONÇALVES DOS SANTOS | vespertino |
| 8. | ISABELLA LAO LUIZ | vespertino |
| 9. | KAIO HENRIQUE FERREIRA | vespertino |
| 10. | LAURA DA SILVA MELO | vespertino |
| 11. | LÍVIA SILVEIRA GOULART | vespertino |
| 12. | LUIS HENRIQUE GONÇALVES DIAS | vespertino |
| 13. | LUÍS OTÁVIO DE FARIAS | vespertino |
| 14. | MARIA ALICE DALOSTRO DO NASCIMENTO | vespertino |
| 15. | MARIA EDUARDA SILVA GUIBES | vespertino |
| 16. | MARIA FERNANDA SOARES OURIQUES | vespertino |
| 17. | MAYLA SILVEIRA MARTINS | vespertino |
| 18. | NICOLLAS MIGUEL DE MATOS QUEIROZ | vespertino |
| 19. | PEDRO ARTHUR DE SOUZA ALEGRE | vespertino |
| 20. | SAYMON BENJAMIN VIEIRA DO NASCIMENTO | vespertino |
| 21. | SOPHIA FIGUEIREDO CORREA | vespertino |
| 22. | SOPHIA ITRASSBURGER | vespertino |
| 23. | VERÕNICA GABRIELA DE SOUZA | vespertino |
| 24. | YAN DE SOUZA NARDES | vespertino |
| 25. | YASMIN BERNARDES LUTZ | vespertino |

GRUPO V/ VI A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | AGATA VITÓRIA DO CARMO VALE | matutino |
| 2. | ANABELLY PEREIRA CAVALHEIRO | matutino |
| 3. | BÁRBARA RAFAELY NUNES | matutino |
| 4. | DAVI GOES BRÜGGEMANN | matutino |
| 5. | DAVI MARIANO DE MELO | matutino |
| 6. | EDUARDO MACHADO SILVEIRA | matutino |
| 7. | EMILY DE LIMA COSTA ALVES | matutino |
| 8. | FELIPE ALEXANDRE DE SOUZA | matutino |
| 9. | GABRIELLA MEDEIROS DOS SANTOS | matutino |
| 10. | HELLEN LAVINYE SENE VIEIRA | matutino |
| 11. | HELLOÁ RAMIRO ZANINI | matutino |
| 12. | JOAQUIM DA SILVA | matutino |

| | | |
|---|---|---|
| 13. | ISABELLA COPPARI | matutino |
| 14. | ISABELLY VITÓRIA NECKEL DA SILVA | matutino |
| 15. | JOAQUIM DA SILVA ALVES | matutino |
| 16. | JULIANE WILLA DA COSTA DE CARVALHO | matutino |
| 17. | LORENA FÁTIMA SOARES DOS SANTOS | matutino |
| 18. | MANUELA DA SILVA VAZ | matutino |
| 19. | MARCO ANTÔNIO DA SILVA NETO | matutino |
| 20. | PIETRO DA SILVA DE OLIVEIRA | matutino |
| 21. | SAMUEL NASCIMENTO LOBATO | matutino |
| 22. | SOFYA MARTINS MEDEIROS | matutino |
| 23. | VINICIUS VENANCIO ALVES CANHADA | matutino |
| 24. | YURI COSTA ROSA DOS SANTOS | matutino |

GRUPO V/VI B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICY VITÓRIA LEAL DOS SANTOS | Matutino |
| 2. | BENJAMIN SOUZA LEMOS BONIFÁCIO | Matutino |
| 3. | BRAYAN RODRIGUES DE FREITAS COSTA | Matutino |
| 4. | BRAYAN ESPINDOLA DOS SANTOS | Matutino |
| 5. | CHRISTIAN RAFAEL MONTEIRO FERREIRA | Matutino |
| 6. | DAVI LUCAS DOS SANTOS AGUIAR | Matutino |
| 7. | GABRIEL LOMA NASCIMENTO | Matutino |
| 8. | GABRIEL RAFAEL SERRADOR NASCIMENTO | Matutino |
| 9. | HELENA DA ROZA VEIGA | Matutino |
| 10. | JOSÉ HEITOR VITORINO DE OLIVEIRA | Matutino |
| 11. | LIAM DE LIMA COSTA ALVES | Matutino |
| 12. | LUAN TASCA | Matutino |
| 13. | LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA BRINHOSA | Matutino |
| 14. | LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ARAUJO | Matutino |
| 15. | MARIA EDUARDA FERREIRA GONÇALVES | Matutino |
| 16. | MARIA EDUARDA DA ROSA | Matutino |
| 17. | MARIA JÚLIA ROSA DA SILVA | Matutino |
| 18. | MARIA ALYCE VELOSO DE JESUS | Matutino |
| 19. | OTTO DE ABREU SCHUBART | Matutino |
| 20. | PEDRO ANTÔNIO DA SILVA CORREA | Matutino |
| 21. | VALENTINA SOUZA DOS SANTOS NARDIS | Matutino |
| 22. | RAFAELA ROMFELD DA SILVA | Matutino |

GRUPO V/VI C

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA LORENZETI | vespertino |
| 2. | ALICE DE SOUZA BUENO | vespertino |
| 3. | ANA BEATRIZ MACHADO | vespertino |
| 4. | ALYCE EMANUELY DA SILVA NARDI | vespertino |
| 5. | ARTHUR ASSUNÇÃO DOS SANTOS | Vespertino |
| 6. | ARTHUR DE OLIVEIRA WALTRICK | Vespertino |
| 7. | CIBELLY LOPES DA SILVA | Vespertino |
| 8. | ELIZA XAVIER PEREIRA | Vespertino |
| 9. | FILIPA MARCHELEK MONTEIRO | Vespertino |
| 10. | GABRIELA KIRINUS PERDOMO | Vespertino |
| 11. | HELOÍSA NASCIMENTO FONTES | Vespertino |
| 12. | HENRI FELIPE TARANTO DOS SANTOS | |
| 13. | JOÃO LUCCA DE MEDEIROS LIMA | Vespertino |
| 14. | LAVINNIA LOPES DA SILVA | Vespertino |
| 15. | LUIZA GABRIELLE SOUZA DE OLIVEIRA | Vespertino |
| 16. | MANUELA ALVES SOARES | Vespertino |
| 17. | MANUELY SILVEIRA MARQUES | vespertino |
| 18. | MIGUEL GONÇALVES MARTINEZ | Vespertino |
| 19. | MIKAEL LUDKA NUNES | Vespertino |
| 20. | MIRIAN ISABELY ARAUJO DOS SANTOS | Vespertino |
| 21. | NAYARA VEIGA CARDOSO | Vespertino |
| 22. | PIETRO SILVEIRA GOULART | Vespertino |

| | | |
|---|---|---|
| 23. | SAMUEL LIMA DE FREITAS | Vespertino |

GRUPO VI A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE PINHEIRO VIEGAS | matutino |
| 2. | ANA CLARA PÔRTO | matutino |
| 3. | ANA ÍRIS AFONSO PORTO | matutino |
| 4. | ANA LAURA ALVES GOMES | matutino |
| 5. | ARTHUR ROCHA FRANÇA | matutino |
| 6. | BERNARDO HENRIQUE SILVA GONZAGA | matutino |
| 7. | BIANCA DE SOUZA GASPAR | matutino |
| 8. | BRENDA DE ALMEIDA CAPIOTTI | matutino |
| 9. | CHRISTOPHER ALVES DA ROSA | matutino |
| 10. | ENDREW DE LIMA MOREIRA | matutino |
| 11. | GUILHERME MACHADO DA SILVA | matutino |
| 12. | JOAO GUILHERME DA SILVA DE FREITAS | matutino |
| 13. | LUANA FRAGA | matutino |
| 14. | PEDRO ELIAS DE SOUZA | matutino |
| 15. | PEDRO FELISBERTO MARIANO | matutino |
| 16. | PEDRO JOSÉ FOLSTER | matutino |
| 17. | RAFFAEL LOPES SIQUEIRA | matutino |
| 18. | RAONY RIMAD OLIVEIRA COSTA | matutino |
| 19. | RYAN OLIVEIRA BENTO | matutino |
| 20. | THALITA GABRIELA DOS SANTOS DE MARIA | matutino |
| 21. | THOMAS MICHELISA SONTAG | matutino |
| 22. | VALENTINA DA ROSA CONRADI | matutino |
| 23. | VICENTE MORALLES SANTÁNA | matutino |
| 24. | VINICIUS VICENTE FAGUNDES | matutino |
| 25. | YASMIN CRISTINE FONSECA BRUCIO | matutino |

GRUPO VI C

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DE CASTRO MEDEIROS DA ROSA | vespertino |
| 2. | ANA CAROLINA FAGUNDES DE SOUZA GOULARTE | vespertino |
| 3. | ANA JÚLIA BARBOSA RAMOS | vespertino |
| 4. | ANTÔNIO PACHER MORETTO | vespertino |
| 5. | CARLOS EDUARDO ARAÚJO ROUSO | vespertino |
| 6. | DAVI GEVAERD DE SOUZA | vespertino |
| 7. | EDUARDO VALÉRIO FERNANDES | vespertino |
| 8. | GRAZIELLY ROCHA SILVA | vespertino |
| 9. | JÚLIA SCHMITZ SACCO | vespertino |
| 10. | JOÃO PEDRO LIMA COUTINHO DE FREITAS | vespertino |
| 11. | KARINA JOAQUIM PEREIRA | vespertino |
| 12. | KAUÊ LORENZO MEINSCHEN SANTOS | vespertino |
| 13. | LARISSA DOS SANTOS | vespertino |
| 14. | LARISSA JOSEDAINHA CELESTIN | vespertino |
| 15. | LÍVIA DE SOUZA | vespertino |
| 16. | LUCAS GABRIEL CITADINI | vespertino |
| 17. | LUIZA MACHADO DA SILVA | vespertino |
| 18. | MARIA EDUARDA BOCARTH EGER DO AMARAL | vespertino |
| 19. | NATHALIA VEIGA CARDOSO | vespertino |
| 20. | NOAH ITAN SCHIMITT | vespertino |
| 21. | OTÁVIO FAGUNDES DE SOUZA | vespertino |
| 22. | RAFAELA DE JESUS | vespertino |
| 23. | SOFIA KLETTEMBERG | vespertino |
| 24. | YASMIN GOULART WILWERT | vespertino |
| 25. | VITÓRIO FRANCISCO WEBER MARTINS | vespertino |

SÃO JOSÉ, 31 DE MAIO DE 2021.

FERNANDA LOPES KRETZER
Diretora do CEI SANTO ANTÔNIO

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115731

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Professora Regina Bastos
Endereço: Rua José Rafael Freitas, s/n, Areias
Telefone: 33461029
Diretora: Alcina da Silva e Souza
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I mat | Mínimo 4 meses | 12 | - | 12 | - | 12 |
| I vesp | Mínimo 4 meses | 12 | - | - | 13 | 13 |
| II | 1-2 | 15 | 11 | 03 | 04 | 18 |
| III | 2-3 | 17 | 12 | 05 | 05 | 22 |
| IV | 3-4 | 20 | 15 | 04 | 05 | 24 |
| IV/V mat | 3-4-5 | 20 | - | 14 | - | 14 |
| IV/V vesp | 3-4-5 | 20 | - | - | 20 | 20 |
| V A mat | 4-5 | 20 | - | 10 | - | 10 |
| V B vesp | 4-5 | 20 | - | - | 19 | 19 |
| V/VI mat | 4-5-6 | 20 | - | 14 | - | 14 |
| V/VI vesp | 4-5-6 | 20 | - | - | 18 | 18 |
| VI A mat | 5-6 | 20 | - | 13 | - | 13 |
| VI B vesp | 5-6 | 20 | - | - | 20 | 20 |
| TOTAL | | | 38 | 75 | 104 | 217 |
| Total Creche: 111 | | | Total Pré-escola: 106 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| I | - |
| II | - |
| III | - |
| IV | 01 MAT |
| IV/V | 06 MAT |
| V | 10 MAT/ 01 VESP |
| V/VI | 06 MAT/ 02 VESP |
| VI | 07 MAT |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO I MAT

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA LAURA DA SILVA MENDES | MATUTINO |
| 2. | EMANUEL MARSURA | MATUTINO |
| 3. | HEITOR VIEIRA FAVARETTO | MATUTINO |
| 4. | HELENA BORGES FRONZA | MATUTINO |
| 5. | ISADORA OLLEGARIO COUTINHO | MATUTINO |
| 6. | JOAQUIM ROSA FARIAS | MATUTINO |
| 7. | LUÍSA MULLER INACIO | MATUTINO |
| 8. | MALU RAZZOLINI | MATUTINO |
| 9. | MAYLENY FILS AIME PERTILUS | MATUTINO |
| 10. | MURILO COUTO RIBEIRO | MATUTINO |
| 11. | PÉROLA PEDROSO COELHO | MATUTINO |
| 12. | YOUVENSLEY GEDEUS | MATUTINO |

GRUPO I VESP

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | CAIO HENRIQUE DA ROSA CHAVES | VESPERTINO |
| 2. | CALEB DA COSTA VENÂNCIO | VESPERTINO |
| 3. | ELLIE GABRIELA GIACOMETTI SILVA | VESPERTINO |
| 4. | GABRIEL VIDAL DA FONSECA | VESPERTINO |
| 5. | GABRIELA SINAYLIE JULES | VESPERTINO |
| 6. | LÍVIA BISSOLI DA CUNHA | VESPERTINO |
| 7. | JOAQUIM DO AMARAL KNIES | VESPERTINO |
| 8. | LORENA DA SILVA MOTA | VESPERTINO |
| 9. | MANUELA GONÇALVES DE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 10. | MARJORY JOANA MACHADO VALIM | VESPERTINO |
| 11. | PÉROLA COSTA DELAVY | VESPERTINO |
| 12. | RAVI MIGUEL GOMES COUTINHO | VESPERTINO |
| 13. | STENLEY YANG JINLONG LIGENE | VESPERTINO |

GRUPO II

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALAICA NERISSA MARIE IDOVIE ARISTILE | VESPERTINO |
| 2. | APOLO GUESSER CASULA | VESPERTINO |
| 3. | BRYAN COSTA MARQUES TAPAJOS | MATUTINO |
| 4. | DAVI DOS SANTOS MORAES | VESPERTINO |
| 5. | DAVI SILVA MIRANDA | INTEGRAL |
| 6. | ELOAH FERREIRA QUADROS | INTEGRAL |
| 7. | JOAQUIM DA SILVA SOUZA | INTEGRAL |
| 8. | JOÃO PEDRO OLIVEIRA SOUZA | INTEGRAL |
| 9. | KAUÃ JERÔMINO SCHMILT | INTEGRAL |
| 10. | LORENA FIGUEIREDO | INTEGRAL |

| | | |
|---|---|---|
| 11. | LORENA CECÍLIA DA SILVA | INTEGRAL |
| 12. | LORENA LEÃO CARVALHO | VESPERTINO |
| 13. | MARIAH SOPHIA SANTOS ALVES | MATUTINO |
| 14. | MARY GABRIELA ESTIME | INTEGRAL |
| 15. | MOISÉS SANTOS DA SILVA | INTEGRAL |
| 16. | OLLIVER KALEB NICOLAU FERREIRA DA SILVA | INTEGRAL |
| 17. | SOPHIA VIEIRA BESEN | INTEGRAL |
| 18. | VALENTIM CERQUEIRA PEREIRA | MATUTINO |

GRUPO III

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ADRIANO WILDY NELSON | MATUTINO |
| 2. | ANTHONY GABRIEL HOFFMANN JOCHEM | INTEGRAL |
| 3. | FELIPE SCHMITT FERREIRA | INTEGRAL |
| 4. | GABRIEL MOTILIEN ABRAHAM | VESPERTINO |
| 5. | KALLEBE ALMEIDA MACHADO | INTEGRAL |
| 6. | KEVIN ALVES JACINTO | INTEGRAL |
| 7. | LARA ALMEIDA MEDEIROS | VESPERTINO |
| 8. | LARA MABA TESSARO | INTEGRAL |
| 9. | LARISSA COSTA SOUZA | VESPERTINO |
| 10. | LUANA WITTE ARAÚJO | INTEGRAL |
| 11. | LYVIA DE SOUZA | INTEGRAL |
| 12. | MARIA IRENE DE LIMA ROLDÃO | MATUTINO |
| 13. | MARINA CAVALHEIRO LUIZ | INTEGRAL |
| 14. | MATEUS ANASTÁCIO NUNES | INTEGRAL |
| 15. | MATHEUS DE LIMA FONTANIVE | VESPERTINO |
| 16. | MIGUEL BORGES FRONZA | MATUTINO |
| 17. | MENÁICA FORTILUS | MATUTINO |
| 18. | MIGUEL DIAS DE FREITAS | MATUTINO |
| 19. | SOPHIA MEURER MARSAL | INTEGRAL |
| 20. | VINICIUS DA ROSA DE OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 21. | VINICIUS DE SOUZA LIMA | INTEGRAL |
| 22. | YAN DA LUZ | VESPERTINO |

GRUPO IV

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1. | ALEXANDRE ALVES DA COSTA | VESPERTINO |
| 2. | ALICE WEBER MONTEIRO | INTEGRAL |
| 3. | AYLLA SOPHIA PEREIRA | INTEGRAL |
| 4. | BIANCA FERNANDA MENDES DE BREYNE | INTEGRAL |
| 5. | DAVI COSTA SOUZA | VESPERTINO |
| 6. | GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA | INTEGRAL |
| 7. | HELENA PEREIRA DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 8. | JANAINA SOUZA LEANDRO | VESPERTINO |
| 9. | JOAQUIM HOFFMANN DA SILVA | INTEGRAL |
| 10. | LAURA FUCK DA COSTA | VESPERTINO |
| 11. | LAURA DE SOUZA CARDOSO | INTEGRAL |
| 12. | LÍVIA VARGAS DA SILVA | MATUTINO |
| 13. | LUCCA DE MAGALHÂES TEIXEIRA | INTEGRAL |
| 14. | MANUELLA MORBI JULHO | INTEGRAL |
| 15. | MARIÁH COLARES CANEDA | INTEGRAL |
| 16. | MARYÁH RODRIGUES MACHADO NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 17. | MIGUEL DA SILVA MACHADO | INTEGRAL |
| 18 | NATÁLIA MACHADO | INTEGRAL |
| 19 | NICOLAS NEVES DA ROSA | MATUTINO |
| 20 | RENAN KLEM FURTADO DA SILVA | INTEGRAL |
| 21 | ROBERT JOAQUIM DE BRITO SOUZA | INTEGRAL |
| 22 | SOFIA CRISTINA RICARDO | MATUTINO |
| 23 | THAMYRES LUANA DA LUZ VIEIRA | INTEGRAL |
| 24 | YAN RODRYGO CASTRO DOS SANTOS | MATUTINO |

GRUPO IV/V MAT

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ALICE ALVES DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 02 | GABRIEL DA SILVA DUARTE | MATUTINO |
| 03 | GUSTAVO NUNES CORRÊA | MATUTINO |
| 04 | HELOÁ OLIVEIRA AUGUSTO | MATUTINO |
| 05 | ISABELLY VICTORIA SOUZA DA SILVA | MATUTINO |
| 06 | JOÃO VITOR BERTOLLA LAURENTINO | MATUTINO |
| 07 | LAURA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 08 | LEUNYMAR SUSEJ OJEDA FAJARDO | MATUTINO |
| 09 | LUCAS DE CAMPOS CORRÊA DA SILVA | MATUTINO |
| 10 | MANUELA CASTIGLIONI LADISLAU | MATUTINO |
| 11 | MARIA EVA MORETTO DA CRUZ | MATUTINO |
| 12. | OTÁVIO FARIAS DOS SANTOS | MATUTINO |
| 13. | SAMUEL BITTENCOURT FERREIRA | MATUTINO |
| 14 | VALENTINA DIAS DA SILVA | MATUTINO |

GRUPO IV/V VESP

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE MANUELA ANDRADE | VESPERTINO |
| 2. | BENJAMIN LEÃO PEDROSO VALOTTO | VESPERTINO |
| 3. | BIANCA HELENA CORRÊA PADILHA | VESPERTINO |
| 4. | BRYAN LEANDRO DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 5. | CATHARINA COSTA DELAVY | VESPERTINO |
| 6. | CAROLINE SILVA RIBEIRO | VESPERTINO |
| 7. | ELIZABETH KREFTA GOMES DE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 8. | EMANUELLY FRANCO FERNANDES | VESPERTINO |
| 9. | ISADORA DA LUZ | VESPERTINO |
| 10. | JOAQUIM RAMOS DE JESUS | VESPERTINO |
| 11. | JOSUÉ RICARDO DA SILVA SANTOS | VESPERTINO |
| 12. | LAÍS AMERICANO LOPES | VESPERTINO |
| 13. | LUCAS AUGUSTO SANTOS DIERINGS | VESPERTINO |
| 14. | MANUELA KEMPS MARTINS | VESPERTINO |
| 15. | MANUELLA GONÇALVES MENEZES DE FRAGA | VESPERTINO |
| 16. | MARIA CLARA DA SILVA NUNES BEZERRA | VESPERTINO |
| 17. | OLÍVIA BITENCOURT DE ANDRADE | VESPERTINO |
| 18. | OTÁVIO GUILHERME AMORIM ROSSI | VESPERTINO |
| 19. | THAYLA WESTPHAL BITTENCOURT | VESPERTINO |
| 20. | VALENTINA AMARAL | VESPERTINO |

GRUPO VA MAT

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALEXANDRE LOURENZO HOFFMANN | MATUTINO |
| 2. | BENJAMIN ALVES PAZIN | MATUTINO |
| 3. | ELIAS RICHTER DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 4. | HELOÍSA CARVALHO HAHN | MATUTINO |
| 5. | LARA COELHO | MATUTINO |
| 6. | LIZ TOMASI DIAS | MATUTINO |
| 7. | NÍCOLLAS BOGORNY PORTO | MATUTINO |
| 8. | PÉROLA CAMPOS DE SOUZA | MATUTINO |
| 9. | RAFAEL WEBER | MATUTINO |
| 10. | SOPHIA DE MATOS WALESKA | MATUTINO |

GRUPO V B VESP

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DO AMARAL BALTAZAR | VESPERTINO |
| 2. | ALICE EMANUELLY DIAS RIBEIRO | VESPERTINO |
| 3. | ALÍCIA MARJORIE DE OLIVEIRA GONÇALVES | VESPERTINO |
| 4. | ANA CLARA ALENCAR SOUZA | VESPERTINO |
| 5. | BENJAMIN BARBOSA CAETANO | VESPERTINO |
| 6. | CATTLEYA CARDOSO DE MELO | VESPERTINO |
| 7. | DAVI STEINBACH ARES | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 8. | EVELYN BRENO ARAÚJO | VESPERTINO |
| 9. | JAMILLY KAROLLINY NICOLAU FERREIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 10. | LEANDRA CECÍLIA POMMERENING DE AQUINO | VESPERTINO |
| 11. | LUCAS MIGUEL SILVA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 12. | LUCAS WAGNER | VESPERTINO |
| 13. | LUIZ FERNANDO RIBEIRO MARCELINO | VESPERTINO |
| 14. | MARIA CLARA VIEIRA MARQUES | VESPERTINO |
| 15. | MARINA DE SOUZA POZZAN | VESPERTINO |
| 16. | MATHEUS LUIZ VERONA | VESPERTINO |
| 17. | NICOLE DAWANNY CARVALHO DE LIMA | VESPERTINO |
| 18. | PEDRO VIANA LUIZ | VESPERTINO |
| 19. | SOPHIA VITÓRIA DOS SANTOS FRANCISCO | VESPERTINO |

GRUPO V/VI -MAT

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR GABRIEL DA SILVA | MATUTINO |
| 2. | ARTUR CORDOVA GONÇALVES | MATUTINO |
| 3. | FRANCISCO AGUIAR PRADO NETO | MATUTINO |
| 4. | GABRIEL OLLEGARIO COUTINHO | MATUTINO |
| 5. | ISABELA CRESTANI | MATUTINO |
| 6. | LAURA CAMILI MAIA PINTO | MATUTINO |
| 7. | LAURA DE MORAIS DOS SANTOS | MATUTINO |
| 8. | LORENZO FRANCISCO DIMON | MATUTINO |
| 9. | LUIS GABRIEL DA SILVA | MATUTINO |
| 10. | MALIE ESTHER AURILUS | MATUTINO |
| 11. | MARIA CLARA MOTTA DA COSTA | MATUTINO |
| 12. | PAULO CESAR DE CARVALHO CARDOSO | MATUTINO |
| 13. | SOPHIA GABRIELLE DOS SANTOS | MATUTINO |
| 14. | VALENTINA BORGES FRONZA | MATUTINO |

GRUPO V/VI VESP

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ABNER JESUS DE LIZ | VESPERTINO |
| 2. | ANTONELLA MARTINEZ DE FREITAS | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 3. | BENJAMIN DEMÉTRIO TESTA | VESPERTINO |
| 4. | BERNARDO LOPES DA CRUZ | VESPERTINO |
| 5. | DANTE PETRY PUTINI | VESPERTINO |
| 6. | DAVI LUCAS BUSTAMANTE GONÇALVES SALES | VESPERTINO |
| 7. | JOÃO LUKAS SILVA REIS | VESPERTINO |
| 8. | LARA ROSA TEODÓSIO | VESPERTINO |
| 9. | LUCCA DE MOURA DIAS | VESPERTINO |
| 10. | LUIZA RODRIGUES SILVA | VESPERTINO |
| 11. | LUIZ CARLOS DOS SANTOS NETO | VESPERTINO |
| 12. | MARIA VITÓRIA CAVALCANTI TIBES | VESPERTINO |
| 13. | MATHEUS LUCAS PAIM ALVES | VESPERTINO |
| 14. | MIQUÉIAS VENÂNCIO MIGUEL | VESPERTINO |
| 15. | NATASHA VIKTÓRIA DA SILVA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 16. | RAFAELA DA LUZ CARDOSO | VESPERTINO |
| 17. | SOFIA COSTA | VESPERTINO |
| 18. | VALENTINA DOS SANTOS GONDIM | VESPERTINO |

GRUPO VI - MAT

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AMABYLE DE SOUZA | MATUTINO |
| 2. | BEATRIZ PEREIRA MARCELINO | MATUTINO |
| 3. | BERNARDO BENJAMIN DA COSTA | MATUTINO |
| 4. | CALEBE RICHTER DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 5. | DAVI LUCAS OLIVEIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 6. | DAVY MIGUEL FERREIRA LIMA | MATUTINO |
| 7. | DIEGO AUGUSTO SAUSEN SCHMITZ | MATUTINO |
| 8. | ENZO ZAPELARO | MATUTINO |
| 9. | JOANA VALENTINA HOFFMANN | MATUTINO |
| 10. | JULIA AVILA DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 11. | KAIO LIMA | MATUTINO |
| 12. | LORENZO OLIVEIRA GARDA | MATUTINO |
| 13. | SAMUEL RODRIGUES MENDES | MATUTINO |

GRUPO VI - VESP

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DOS SANTOS MORAES | VESPERTINO |
| 2. | ALICE JUNKES SCHMITZ | VESPERTINO |
| 3. | ANALY VITÓRIA MEDEIROS DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 4. | ANTONIA PEREIRA SOARES | VESPERTINO |
| 5. | BERNARDO SILVEIRA MINOSSO | VESPERTINO |
| 6. | CAIO GIOVENARDI SOUZA | VESPERTINO |
| 7. | DAVI LUCCA MOREIRA DE CASTRO | VESPERTINO |
| 8. | DOHAT WENDET LYNCY | VESPERTINO |
| 9. | ISABELLA MACHADO FAVRETO MARQUES | VESPERTINO |
| 10. | JHAMILLY KONS RAHMAN | VESPERTINO |
| 11. | JOÃO PEDRO AMÂNCIO | VESPERTINO |
| 12. | JOAQUIM LUIZ THIESEN | VESPERTINO |
| 13. | JULIA ALMEIDA | VESPERTINO |
| 14. | KAIO VIEIRA ALBUQUERQUE LIRA | VESPERTINO |
| 15. | LUCAS DANIEL NUNES DA SILVA BEZERRA | VESPERTINO |
| 16. | MIGUEL DE LIMA BOCHI | VESPERTINO |
| 17. | NICOLE SCHENFELD | VESPERTINO |
| 18. | RAÍSSA SANTIAGO | VESPERTINO |
| 19. | RYAN KREFTA GOMES DE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 20. | YASMIM VITÓRIA MONTEIRO FERREIRA | VESPERTINO |

São José, 31 de MAIO de 2021.

ALCINA DA SILVA E SOUZA
DIRETORA DO CEI PROFESSORA REGINA BASTOS

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115766

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos
Endereço: Rua Francisco Ignácio do Nascimento, s/nº Loteamento Vista Alegre
Telefone:(48) 3247-4968
Diretora: Lúcia Maria Leopoldo
3ª Publicação 2021
CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GI A | Mínimo 4 meses | 12 | | 02 | | 02 |
| GII A | 1- 2 anos | 15 | | 10 | | 10 |
| GII B | 1 -2 anos | 15 | | | 16 | 16 |
| GII C | 1-2 anos | 15 | | | 03 | 03 |
| GIII A | 2 -3 anos | 17 | | 13 | | 13 |
| GIII B | 2- 3 anos | 17 | | 03 | | 03 |
| GIII C | 2 -3 anos | 17 | | | 18 | 18 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GIV A | 3 - 4 anos | 23 | | 15 | | 15 |
| GIV A vep | 3 – 4 anos | 23 | - | | 09 | 09 |
| GIV B | 3 – 4 anos | 18 | | 16 | | 16 |
| GIV C | 3- 4 anos | 18 | | | 07 | 07 |
| GIV-V | 3-4-5 anos | 23 | | | 16 | 16 |
| GV A | 4 - 5 anos | 25 | | 24 | | 24 |
| GV B | 4 – 5 anos | 25 | | | 22 | 22 |
| GV-VI A | 4-5-6 anos | 25 | | 24 | | 24 |
| GV-VI B | 4-5-6 anos | 25 | | 25 | | 25 |
| GV-VI C | 4-5-6 anos | 25 | | | 24 | 24 |
| GVI | 5-6 anos | 25 | | | 24 | 24 |
| TOTAL | | | - | 132 | 139 | 271 |
| Total creche: 112 | | | Total de pré-escola:159 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas /Período |
|---|---|
| GI | 10 MATUTINO |
| GII | 5 MATUTINO – 12 VESPERTINO |
| GIII | 18 MATUTINO |
| GIV | 10 MATUTINO- 25 VESPERTINO |
| GIV-V | 7 VESPERTINO |
| G V | 01 MATUTINO/ 03VESPERTINO |
| GV - VI | 1MATUTINO-1/ VESPERTINO |
| GVI | 1 VESPERTINO |

*observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO I A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | DANIEL CARDOSO JUNCKES | MATUTINO |
| 2. | TÉO RAMOS DUTRA | MATUTINO |

GRUPO II A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANTÔNIA MENDONÇA LUTZ | MATUTINO |
| 2. | ALICE RODRIGUES PRIM | MATUTINO |
| 3. | GEAN FLORENCIO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 4. | HEITOR PEREIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 5. | LIZ PROBST FERNANDES | MATUTINO |
| 6. | LORENA BRANDÃO CUNHA | MATUTINO |
| 7. | LORENA KEMTFER DA SILVA | MATUTINO |
| 8. | MARIA LAURA RIBEIRO BOTELHO | MATUTINO |
| 9. | PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO ROSA | MATUTINO |
| 10. | VITOR DO NASCIMENTO DA FONSECA | MATUTINO |

GRUPO II B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICIA ITSUE TAKAHAMA SCHULENBURG | VESPERTINO |
| 2. | CLARA GERALDO | VESPERTINO |
| 3. | EMANUELLY MARTINS | VESPERTINO |
| 4. | EMILLY SOPHIA RIBEIRO | VESPERTINO |
| 5. | GUSTAVO HOFFMANN DE SOUZA | VESPERTINO |
| 6. | HELENA SILVA DE SOUZA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 7. | INGRID LAVÍNIA ALVES BANDEIRA | VESPERTINO |
| 8. | LARA GERALDO | VESPERTINO |
| 9. | LOUISE MITSUE TAKAHAMA SCHULENBURG | VESPERTINO |
| 10. | MELISSA AYLA DA SILVA BRANCO | VESPERTINO |
| 11. | MICAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 12. | PEDRO GARCIA CARDOZO | VESPERTINO |
| 13. | PEDRO HENRIQUE ELIAS DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 14. | RICHARD DANIEL CUSTODIO | VESPERTINO |
| 15. | YAN ALVES SANTANA | VESPERTINO |
| 16. | PEDRO QUAREMA DOS SANTOS | VESPERTINO |

GRUPO II C

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | CECILIA COSTA | VESPERTINO |
| 2. | HEITOR HENRIQUE JUNCKES RIBEIRO | VESPERTINO |
| 3. | LUCAS GOMES | VESPERTINO |

GRUPO III A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE BEHENCK RODRIGUES | MATUTINO |
| 2. | ARTHUR HENRIQUE ALVES BECKER | MATUTINO |
| 3. | BIANCA BILHARVA DA LUZ | MATUTINO |
| 4. | DAPHNE BORGES DOS SANTOS CASNA | MATUTINO |
| 5. | GABRIEL DO NASCIMENTO DA SILVA | MATUTINO |
| 6. | HENRIQUE MATOSO RODRIGUES | MATUTINO |
| 7. | JOÃO BENÍCIO RIBEIRO SILVA | MATUTINO |
| 8. | JOAQUIM GABRIEL ALEXANDRE | MATUTINO |
| 9. | MARIAH DIAS VEQUI | MATUTINO |
| 10. | VINÍCIUS BRAGA DE JESUS | MATUTINO |
| 11. | VINICIUS FRANÇA JUNCKES | MATUTINO |
| 12. | YASMIN ZAHAILA LACERDA DA SILVA | MATUTINO |
| 13. | SAMUEL SANTOS DA SILVA APOSTOLO | MATUTINO |

GRUPO III B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | MARIA EDUARDA ALVES VIEIRA | MATUTINO |
| 2. | MARIANA VITÓRIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO | MATUTINO |
| 3. | NICOLAS DANIEL SANTANA CHERMONT | MATUTINO |

GRUPO III C

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA AMOS COSTA | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR GASPAR DE SOUSA | VESPERTINO |
| 3. | CRISTIAN THOR ROZAR BUENO | VESPERTINO |
| 4. | DAVI REGINALDO ARAUJO PEDRA | VESPERTINO |
| 5. | DAVI VIEIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 6. | ESMAEL SENA SCHERVENSQUY | VESPERTINO |
| 7. | ISADORA MARTINS OTRANTO | VESPERTINO |
| 8. | JOAQUIM MEURER MARTINS | VESPERTINO |
| 9. | MARIA ALICE BERNARDO PACHECO | VESPERTINO |
| 10. | MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA WERLICH | VESPERTINO |
| 11. | MARIA CECÍLIA RICARDO | VESPERTINO |
| 12. | MELANNY FALÁCIO BITTENCOURT | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 13. | SOPHIA ISABELLY NUNES DA SILVA | VESPERTINO |
| 14. | TALITA EMANUELLY ALVES SILVA | VESPERTINO |
| 15. | VALENTINA NUNES DURGANTE | VESPERTINO |
| 16. | VICENTE HAMES | VESPERTINO |
| 17. | VINICIUS HAMES | VESPERTINO |
| 18. | YASMIN COSTA DE BORBA | VESPERTINO |

GRUPO IV A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | AMANDA DA CUNHA | MATUTINO |
| 2. | ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO | MATUTINO |
| 3. | BEATRIZ TEIXEIRA ABREU | MATUTINO |
| 4. | BERNARDO COSTA NERIS | MATUTINO |
| 5. | DAVI SILVA CARDOSO | MATUTINO |
| 6. | GUSTAVO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA | MATUTINO |
| 7. | ISABELLA DOS SANTOS UMBELINO RIOS VIEIRA | MATUTINO |
| 8. | ISIS GABRIELE ALVES BANDEIRA | MATUTINO |
| 9. | JOÃO MIGUEL CASCAIS DE SOUZA | MATUTINO |
| 10. | JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA | MATUTINO |
| 11. | LAURA DOS SANTOS FURTADO | MATUTINO |
| 12. | MARIA ALICE TEIXEIRA OLIVEIRA | MATUTINO |
| 13. | SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO | MATUTINO |
| 14. | VICENTE SARMENTO | MATUTINO |
| 15. | YAN LUCCA ECHER PADILHA | MATUTINO |

GRUPO IV A VESP.

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ADRYAN PRIM | VESPERTINO |
| 2. | ALLANA CAROLINA BORGES DE MIRANDA | VESPERTINO |
| 3. | ARTHUR BARBOZA DA SILVA | VESPERTINO |
| 4. | ARTHUR EIJI TAKAHOMA SHULLEMBURG | VESPERTINO |
| 5. | AURORA NUNES FAGUNDES | VESPERTINO |
| 6. | DAVI CAVALHEIRO DA COSTA | VESPERTINO |
| 7. | ISABELLA SOPHIA AMARAL GOMES | VESPERTINO |
| 8. | NATALLY VITÓRIA SANTOS ARAÚJO | VESPERTINO |
| 9. | YASMIM NOGUEIRA DA SILVA | VESPERTINO |

GRUPO IV B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE ALVES DOS SANTOS | MATUTINO |
| 2. | ARTHUR DA SILVA CARPES | MATUTINO |
| 3. | ARTHUR CARDOSO CHAVES | MATUTINO |
| 4. | DAIANA THAÍSSA THOMAS | MATUTINO |
| 5. | ELISA VITÓRIA GOMES SILVA | MATUTINO |
| 6. | ELOA IASMIM DA ROCHA ANDRADE | MATUTINO |
| 7. | ENZO DE OLIVEIRA VASCONCELOS | MATUTINO |
| 8. | GABRIEL PERES PACHECO | MATUTINO |
| 9. | HELENA GERALDO BARBOSA | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 10. | ISAAC EMANOEL VIEIRA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 11. | JEOVANA RAMOS CASTRO DE LIMA | MATUTINO |
| 12. | KAIQUE RIBEIRO XAVIER | MATUTINO |
| 13. | KAUÂ BEHENCK RODRIGUES | MATUTINO |
| 14. | LAURIANY DA SILVA DE OLIVIERA | MATUTINO |
| 15. | LORENZO RIBEIRO DA SILVA | MATUTINO |
| 16. | MARIA CLARA DIAS ALTHAUS | MATUTINO |

GRUPO IV C

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA VIEIRA | VESPERTINO |
| 2. | ANTHONY ISIDORO KAVULACK | VESPERTINO |
| 3. | BRYAN GALINDO CAVALCANTE | VESPERTINO |
| 4. | LARA MARASCHIN DAS CHAGAS | VESPERTINO |
| 5. | LAURA MAGNO SABBI | VESPERTINO |
| 6. | ROBERTA SCHUCH MANOEL | VESPERTINO |
| 7. | LORENZO FAUSTINO FERREIRA | VESPERTINO |

GRUPO IV/ V

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANA LUIZA DE PAULA LOURENÇO DE CARVALHO | VESPERTINO |
| 2. | ANNA SOPHIA MATOS VEIRICH | VESPERTINO |
| 3. | BENJAMIN BITTENCOURT | VESPERTINO |
| 4. | BERNARDO PEREIRA DA COSTA | VESPERTINO |
| 5. | ENZO MIGUEL RIBEIRO HENRICH | VESPERTINO |
| 6. | GUILHERME ABREU DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 7. | ISABELLA DA SILVA RAMOS | VESPERTINO |
| 8. | JOÃO MIGUEL TAVARES DE CAMARGO | VESPERTINO |
| 9. | JOÃO VICTOR TAVARES DE CAMARGO | VESPERTINO |
| 10. | JOÃO VITOR DA SILVA | VESPERTINO |
| 11. | MARIA ALICE CONRADO | VESPERTINO |
| 12. | NICOLAS ABREU DOS SANTOS PEREIRA | VESPERTINO |
| 13. | PEDRO DOUGLAS SOUZA DE MELO | VESPERTINO |
| 14. | VINÍCIUS LORENZO TAVARES RODRIGUES | VESPERTINO |
| 15. | YSAK RIBEIRO DE LIMA SEGUNDO | VESPERTINO |
| 16. | YOHAN MIKAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO | VESPERTINO |

GRUPO V A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | AMÁBILY VITÓRIA BURES DA LUZ | MATUTINO |
| 2. | ANA BEATRIZ SOUSA PACHECO | MATUTINO |
| 3. | ANTHONY BERNARDO GONÇALVES DIAS | MATUTINO |
| 4. | ARTHUR CASTRO FERREIRA | MATUTINO |
| 5. | BRIAN GUCKERT | MATUTINO |
| 6. | ENZO AGUIAR LIMA | MATUTINO |
| 7. | ENZO GABRIEL MARTINS CARTURINO | MATUTINO |
| 8. | ENZO MIGUEL SILVEIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 9. | HELENA MALFATTI BRAGA MENEZES | MATUTINO |
| 10. | ISABELA DA SILVA MARTINS NUNES | MATUTINO |
| 11. | JOÃO PEDRO NUNES PACHECO | MATUTINO |
| 12. | KAUÃ LORENZO MARINHO DA SILVA | MATUTINO |
| 13. | LARA RODRIGUES | MATUTINO |
| 14. | LAURA DE SOUZA CASCAIS | MATUTINO |
| 15. | LUARA RASO DA SILVA | MATUTINO |
| 16. | LUCAS PIMENTA ROCHA | MATUTINO |
| 17. | MARIA VITÓRIA NUNES PACHECO | MATUTINO |
| 18. | MARIANA DE MEDEIROS MOLINA | MATUTINO |
| 19. | MONIQUE PEREIRA SCHIMIDT | MATUTINO |
| 20. | MYCAELL DA SILVA NARCIZO | MATUTINO |
| 21. | NICOLLAS SUMAR DE SOUZA | MATUTINO |
| 22. | SARA FIUZA RAMOS | MATUTINO |
| 23. | VALENTINA LEMOS FIGUEIREDO | MATUTINO |
| 24. | VITOR INACIO DA LUZ | MATUTINO |

GRUPO V B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANA JÚLIA ABREU DA SILVA | VESPERTINO |
| 2. | BEATRIZ VIEIRA MOLINETT | VESPERTINO |
| 3. | ELOAH NUNES DE FARIA | VESPERTINO |
| 4. | ENZO MARQUES GONZALEZ | VESPERTINO |
| 5. | HENRIQUE VESTEMBERG GUTUBIR | VESPERTINO |
| 6. | ISIS DOS SANTOS ARAUJO | VESPERTINO |
| 7. | JAMILLY DA SILVA | VESPERTINO |
| 8. | JÚLIA ELI GUESSER | VESPERTINO |
| 9. | LAURA SILVA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 10. | LÍVIA MARIA MONTEIRO SOARES CAETANO | VESPERTINO |
| 11. | MANUELA FERREIRA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 12. | MARIA LUIZ DE JESUS MIRANDA | VESPERTINO |
| 13. | MATHEUS HENRIQUE PEREIRA PINTO | VESPERTINO |
| 14. | MATHEUS VESTEMBERG GUTUBIR | VESPERTINO |
| 15. | PAULA FRANCIELLY DA SILVA MACHADO | VESPERTINO |
| 16. | THAYLOR DA SILVA GONÇALVES | VESPERTINO |
| 17. | VALENTINA D AVILA NUNES | VESPERTINO |
| 18. | WILLIAM MENDES FERREIRA | VESPERTINO |
| 19. | YAN HENRIQUE ROSA DA SILVA | VESPERTINO |
| 20. | THAUAN LUIZ SOUZA GONÇALVES | VESPERTINO |
| 21. | MARIA HELENA CASANOVA CHAGAS DA SILVA | VESPERTINO |
| 22. | ANTONI ANTUNES BOURCHEID | VESPERTINO |

GRUPO V/VI A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | AMABILLE VITÓRIA DA SILVA DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 2. | ANTHONY CAUÊ ALENCAR SILVA | MATUTINO |
| 3. | ARTHUR ALVES BERVANGER | MATUTINO |
| 4. | ARTHUR TEIXEIRA OLIVEIRA | MATUTINO |
| 5. | BENJAMIN TRUKAN COLAÇO | MATUTINO |
| 6. | BHENED FERNANDES SIQUEIRA | MATUTINO |
| 7. | CAIO FELIPE PORTO | MATUTINO |
| 8. | DAVI ALVES FERREIRA | MATUTINO |
| 9. | EFRAIM EMANUEL ALMEIDA GOMES | MATUTINO |
| 10. | EMANUELLY SANTANA CHERMONT | MATUTINO |
| 11. | EMANUELLY SOLDATI AMORIM | MATUTINO |
| 12. | ENZO GABRIEL SOUZA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 13. | ERICK LORENTZ CÂNDIDO | MATUTINO |
| 14. | ESTER OLIVEIRA GOMES | MATUTINO |
| 15. | HENZO FERNANDO DA SILVA | MATUTINO |
| 16. | KAUAN NUNES VENTURA | MATUTINO |
| 17. | LETÍCIA DO NASCIMENTO VEIGA SILVA | MATUTINO |
| 18. | LEONELDA SILVA DE OLIVIERA | MATUTINO |
| 19. | LORENZO TOLEDO CARVALHO | MATUTINO |
| 20. | MANUELLA SILVA CUNHA | MATUTINO |
| 21. | MATHEUS GABRIEL VIEIRA | MATUTINO |
| 22. | MIGUEL WILLIAN CHAVES DO NASCIMENTO | MATUTINO |
| 23. | TAINÁ SAMANTA THOMAS | MATUTINO |
| 24. | VALENTINA GASPERI | MATUTINO |

GRUPO V/VI B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALANA GABRIELLI JORDÃO VIEIRA | MATUTINO |
| 2. | ALICIA GABRIELI BREIER | MATUTINO |
| 3. | ANA LÍVIA DA SILVEIRA FERREIRA | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 4. | ANTHONY GÒIS DE JESUS SANTOS | MATUTINO |
| 5. | ARTHUR FERREIRA GOMES | MATUTINO |
| 6. | CALEB PIASON DA ROCHA | MATUTINO |
| 7. | CECÍLIA DOS SANTOS MATRONIANI | MATUTINO |
| 8. | DAVY KAUÊ LIMA TRINDADE LIRA | MATUTINO |
| 9. | ELOISA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA | MATUTINO |
| 10. | EMANUELLY BIANCA MELLO DA SILVA | MATUTINO |
| 11. | EMANUELLY SOPHYA DA SILVA BARBOSA | MATUTINO |
| 12. | ENZO GABRIEL DO NASCIMENTO | MATUTINO |
| 13. | ENZO GABRIEL HOPPEN | MATUTINO |
| 14. | HELENA DOS SANTOS MATRONIANI | MATUTINO |
| 15. | ISABELLY HELOISA ALVES BERVANGER | MATUTINO |
| 16. | ISABELLY SOPHIE DE SOUZA | MATUTINO |
| 17. | JULIA SOUZA DA SILVA | MATUTINO |
| 18. | KAIQUE MARTINS GOMES | MATUTINO |
| 19. | KALEB MATHEUS LIMA DA SILVA | MATUTINO |
| 20. | LETÍCIA BENTO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 21. | MIGUEL FERNANDES BRAGA | MATUTINO |
| 22. | OTÁVIO CRUZ WERLANG | MATUTINO |
| 23. | SAMUEL ROCHA BARROS | MATUTINO |
| 24. | VINICIUS EMANUEL TEIXEIRA MORGAN | MATUTINO |
| 25. | YOHANNA SOUZA DA SILVA | MATUTINO |

GRUPO V/VI C

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 2. | ANA BEATRIZ DA SILVA FAUSTINO | VESPERTINO |
| 3. | ANA LUIZA DE SOUZA ALVES | VESPERTINO |
| 4. | ANTHONY YUDI TAKAHAMA SCHULENBURG | VESPERTINO |
| 5. | BRAYAN MACHADO XAVIER | VESPERTINO |
| 6. | DANDARA MIGUEL DA SILVA | VESPERTINO |
| 7. | ENZO RODRIGUES VARGAS SIMÃO | VESPERTINO |
| 8. | ERIKA LOPES DA SILVA | VESPERTINO |
| 9. | EVELLYN SCHNEIDER BARBOSA | VESPERTINO |
| 10. | ISABELLA CRISTINA SCHNEIDER | VESPERTINO |
| 11. | ISABELLI CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA | VESPERTINO |
| 12. | ISABELLY VICTÓRIA MELENDE ALVES | VESPERTINO |
| 13. | LAÍS ARAÚJO RIBEIRO | VESPERTINO |
| 14. | MARIA CLARA MACHADO DA SILVA | VESPERTINO |
| 15. | MATHIAS ROBERTO DA SILVA | VESPERTINO |
| 16. | SADRAQUE SILVEIRA MOLINA | VESPERTINO |
| 17. | SAMUEL REIS DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 18. | SARA LOIZA DE MORAES ALMEIDA | VESPERTINO |
| 19. | SOPHIA AMÁLIA MORAES DE LIMA | VESPERTINO |
| 20. | THOMAS EDERSON AJALAMARTTER | VESPERTINO |
| 21. | VÍTOR VIEIRA SANTOS DE SOUZA | VESPERTINO |
| 22. | YARA BEATRIZ DE OLIVEIRA VENTURA | VESPERTINO |
| 23. | JOÃO MIGUEL KAFSKI | VESPERTINO |
| 24. | LUIZA MARQUES ARMSTRONG | VESPERTINO |

GRUPO VI

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANA LAURA BIGNOTTI DA SILVA | VESPERTINO |
| 2. | AGATHA SEBEN PINTO | VESPERTINO |
| 3. | BERNARDO MARQUES | VESPERTINO |
| 4. | BRAYAN DA SILVA CEZÁRIO | VESPERTINO |
| 5. | HEITOR VAGNER EWERLING DE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 6. | ISABELLA BUENO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 7. | JOAQUIM CHAVES RIBEIRO | VESPERTINO |
| 8. | KAUÃ MIGUEL MARTNS HAERTEL | VESPERTINO |
| 9. | KAUANY SILVA DE ABREU | VESPERTINO |
| 10. | LEONARDO DOS SANTOS LINHARES | VESPERTINO |
| 11. | LUCAS PEREIRA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 12. | MARIANE WUST ARAUJO | VESPERTINO |
| 13. | MARYEVA BARÃO SALATI | VESPERTINO |
| 14. | MATHEUS DOS SANTOS TORQUATO | VESPERTINO |
| 15. | MATHEUS MACIEL CORREA | VESPERTINO |
| 16. | MONIQUE RAFAELA VARELA NEUHAUS | VESPERTINO |
| 17. | NILTON GASPAR DE SOUZA | VESPERTINO |
| 18. | PEDRO HENRIQUE BALSI DIOGO | VESPERTINO |
| 19. | PEDRO MORAES | VESPERTINO |
| 20. | RAFAELLY SILVA KLEME | VESPERTINO |
| 21. | VITOR RAMOS | VESPERTINO |
| 22. | VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO | VESPERTINO |
| 23. | VITÓRIA DE OLIVEIRA REBOUÇAS | VESPERTINO |
| 24. | YASMIN ANDRETT BITTENCOURT | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

Lúcia Maria Leopoldo
Diretora do CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115468

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos
Endereço: Rua: Pedro Paulo de Abreu, sem Número, Bairro: Forquilhinhas, São José
Telefone: 32574414
Diretora: Juciane Santos
3ª Publicação 2021
CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I | Mínimo 4 m | 12 | 7 | 3 | 5 | 15 |
| II A | 1-2 | 15 | 14 | 1 | 1 | 16 |
| II B Vespertino | 1-2 | 15 | | | 15 | 15 |
| III A | 2-3 | 17 | 13 | | 3 | 16 |
| III B Matutino | 2-3 | 17 | | 9 | | 9 |
| IV A | 3-4 | 20 | 18 | | | 18 |
| IV B Matutino | 3-4 | 20 | | 6 | | 6 |
| IV C Vespertino | 3- 4 | 20 | | | 15 | 15 |
| V Matutino | 4-5 | 25 | | 25 | | 25 |
| V Vespertino | 4-5 | 25 | | | 25 | 25 |
| VI Matutino | 5 -6 | 25 | | 25 | | 25 |
| VI Vespertino | 5 -6 | 25 | | | 25 | 25 |
| TOTAL | | | 52 | 69 | 89 | 210 |
| Total Creche: 110 | | | Total Pré-escola:100 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| I | 02mat. |
| II | 00 |
| III | 12mat. 1int |
| IV | 14mat.5 vesp 2 int. |
| V | 00 |
| VI | 00 |

*observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE BITENCOURT COSTA | INTEGRAL |
| 2. | ALICE CAMPOS TORRES | VESPERTINO |
| 3. | ARTHUR DUARTE PIMENTEL | INTEGRAL |
| 4. | DAVI JOSÉ FOLSTER | MATUTINO |
| 5. | DIANE VARGAS DOS SANTOS COELHO COSTA | INTEGRAL |
| 6. | GABRIEL DOS SANTOS MARTINS DA ROCHA | INTEGRAL |
| 7. | HENRIQUE DA SILVA | VESPERTINO |
| 8. | HENRY EGER EMERICH | VESPERTINO |
| 9. | JULIANE PEREIRA GOMES | MATUTINO |
| 10. | LARA VICTÓRIA DUARTE NASCIMENTO | INTEGRAL |
| 11. | LUÍSA MATTOS GOMES | VESPERTINO |
| 12. | MALAÏKA STACY CADET | INTEGRAL |
| 13. | OTÁVIO MACHADO DE SOUZA | INTEGRAL |
| 14. | RAMON DUARTE SOUZA | MATUTINO |
| 15. | RAVI LUCCA POLLA DE FRAGA | VESPERTINO |

GRUPO II A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALEXYA VITÓRIA DA LUZ PACHECO | INTEGRAL |
| 2. | ANTONY DA SILVA ANTUNES DE FARIAS | INTEGRAL |
| 3. | ARTHUR FELIPE SOARES DE MELO | INTEGRAL |
| 4. | ARTUR FORTE SILVEIRA | INTEGRAL |
| 5. | DAVI CARDOSO PEREIRA | INTEGRAL |
| 6. | ELIAS OLIVEIRA CHAVES | INTEGRAL |
| 7. | ENZO EMANUEL FREITAS OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 8. | HEITOR VICENTE COSTA MARTINS | INTEGRAL |
| 9. | HIRAM KLEMM MACHADO | INTEGRAL |
| 10. | ISAAC THIESEN | VESPERTINO |
| 11. | ISABELLA VITÓRIA MACHADO MADEIRA | INTEGRAL |
| 12. | KALLEB MONTEIRO DA SILVA | INTEGRAL |
| 13. | LUIZ FERNANDO DE MORAES JUNIOR | INTEGRAL |
| 14. | MAURO CESAR DA SILVA NETO | MATUTINO |
| 15. | NOAH VALADÃO FARIAS PEREIRA | INTEGRAL |
| 16. | PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | INTEGRAL |

GRUPO II B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ADRYAN VALENTIN LEÃO DUTRA | VESPERTINO |
| 2. | ALICE ANTONNY NUNES DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 3. | BERNARDO AMORIM DOS SANTOS | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 4. | BERNARDO DA SILVA | VESPERTINO |
| 5. | GABRIEL HENRIQUE KAISER | VESPERTINO |
| 6. | IRIS RODRIGUES LIMA | VESPERTINO |
| 7. | JOAQUIM OLIVEIRA MARQUES | VESPERTINO |
| 8. | KAUAN FERREIRA SCHLOSSER | VESPERTINO |
| 9. | KEROLYN DE CAMARGO HENRIQUE MARCELINO TEIXEIRA | VESPERTINO |
| 10. | LORENA SEGOBIA PEREIRA | VESPERTINO |
| 11. | MARVIN MARTINS DELFINO | VESPERTINO |
| 12. | MIGUEL REIS GUERREIRO | VESPERTINO |
| 13. | NORVENSKY ACCILIEN EUGENE | VESPERTINO |
| 14. | TARSO GAEL PEREIRA CAMPOS | VESPERTINO |
| 15. | VICTÓRIA SEAC | VESPERTINO |

GRUPO III A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | BRENNO HENRIQUE MARCELINO DE CAMARGO | INTEGRAL |
| 2. | CECÍLIA NAMAN CABRAL | INTEGRAL |
| 3. | DARA VARGAS DOS SANTOS COELHO COSTA | INTEGRAL |
| 4. | DYLAN MARTINS DO CARMO | INTEGRAL |
| 5. | EMANUELLY LEAL NUNES | INTEGRAL |
| 6. | JOAQUIM BRAGA COSTA | INTEGRAL |
| 7. | LAURA FARIAS DA SILVA | VESPERTINO |
| 8. | LÍVYA DE FARIAS | VESPERTINO |
| 9. | LOHANA VITÓRIA PACHECO DE JESUS | INTEGRAL |
| 10. | MARIA CECÍLIA MARTINS | VESPERTINO |
| 11. | MARIELLY FREITAS DA SILVA | INTEGRAL |
| 12. | MAYLA LEAL NUNES | INTEGRAL |
| 13. | VALENTINA ROSA FLORIANO | INTEGRAL |
| 14. | VICENTE CARDOSO RANKEL | INTEGRAL |
| 15. | YASMIM PORFIRIO JOSÉ | INTEGRAL |
| 16. | YURI MATHIAS ALVES DOS SANTOS | INTEGRAL |

GRUPO III B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ANDREA CAMILA FARIAS LARA | MATUTINO |
| 02 | ANDREY DA LUZ PACHECO | MATUTINO |
| 03 | BRAYAN ESTEVO BARBOSA | MATUTINO |
| 04 | BRIHANNA ISABELLA DÍAZ RAMÍREZ | MATUTINO |
| 05 | ENZO GABRIEL DE BORBA DUARTE | MATUTINO |
| 06 | FABIANA SOFIA MARIN CEDENO | MATUTINO |
| 07 | LORENA APARECIDA SILVA DE CARVALHO | MATUTINO |
| 08 | LORENZO INÁCIO LITTKE | MATUTINO |
| 09 | MARIA EDUARDA JEREMIAS BATISTA | MATUTINO |

GRUPO IV A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA VAZ GONÇALVES | INTEGRAL |
| 2. | ANTONELLA SANTIAGO DA SILVA | INTEGRAL |
| 3. | ARTHUR KALEB PEREIRA DE MATOS | INTEGRAL |
| 4. | BRAYAN DE CHAVES NOGUEIRA DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 5. | BRUNO ARTHUR MENDES SOARES | INTEGRAL |
| 6. | CLARA NDE SOUZA DOS SANTOS ANTUNES | INTEGRAL |
| 7. | DAVI BERNARDES DA SILVA | INTEGRAL |
| 8. | DAVI LUCCA DA SILVA ANDRADE | INTEGRAL |
| 9. | DAVI PAULO DE ALMEIDA | INTEGRAL |

| | | |
|---|---|---|
| 10. | HADASSA VALENTINA DA SILVA | INTEGRAL |
| 11. | HEITOR DOS PASSOS | INTEGRAL |
| 12. | ISAAC ANTONIO RIBEIRO CHAVES | INTEGRAL |
| 13. | ISIS ALANO CARDOSO | INTEGRAL |
| 14. | JOÃO GUILHERME DUTRA | INTEGRAL |
| 15. | LAURA HELENA IGNÁCIO DOS SANTOS ALVES | INTEGRAL |
| 16. | MARIA SOPHIA OLIVEIRA FREIRE | INTEGRAL |
| 17. | MATHEUS MENDES AVELINO | INTEGRAL |
| 18. | PIETRA PAQUER ALVES | INTEGRAL |

GRUPO IV B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA CLARA GODOY DA COSTA | MATUTINO |
| 2. | BEATRIZ FERREIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 3. | CHRISTOPHER ARTHUR PIRES DE JESUS | MATUTINO |
| 4. | DANIEL ORIVAN FERREIRA | MATUTINO |
| 5. | GUSTAVO HENRIQUE PACHECO | MATUTINO |
| 6. | SAMUEL MATHEUS ALVES LOBO | MATUTINO |

GRUPO IV C

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | BERNARDO FERNANDES DE SOUZA | VESPERTINO |
| 2. | BRAYAN EUFRÁSIO MEDEIROS DE SOUZA | VESPERTINO |
| 3. | BRENO EUFRÁSIO MEDEIROS DE SOUZA | VESPERTINO |
| 4. | DANIEL FARIA DA COSTA | VESPERTINO |
| 5. | EMANUEL ANTONIO CARDOSO ROSA | VESPERTINO |
| 6. | EZEQUIEL SAMUEL SOUZA DA SILVA | VESPERTINO |
| 7. | HELENA DE SOUZA ARRUDA | VESPERTINO |
| 8. | HELENA VALENTINA BUENO DE LIMA | VESPERTINO |
| 9. | JHENIFER VITÓRIA DA SILVA DA SILVA | VESPERTINO |
| 10. | LARA SOPHIA DA ROSA FREITAS | VESPERTINO |
| 11. | LUCCA JUNIOR LIMA FARIAS | VESPERTINO |
| 12. | LUIZ DAVI OLIVEIRA RAMOS | VESPERTINO |
| 13. | MELISSA DA SILVEIRA POLLA | VESPERTINO |
| 14. | SAMUEL MATOS DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 15. | VALLENTINA PACHECO GONÇALVES MEIRA | VESPERTINO |

GRUPO V MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | DAVI DOS SANTOS DE MELO | MATUTINO |
| 2. | DAVIANNA ORANGELIS MARIN COELHO | MATUTINO |
| 3. | DANIEL EDUARDO DE CARVALHO FILHO | MATUTINO |
| 4. | DOUGLAS DE ASSUNÇÃO | MATUTINO |
| 5. | ELDER DA SILVA GONGORA | MATUTINO |
| 6. | ELYZA MARIA GONÇALVES CABRAL | MATUTINO |
| 7. | EMILY NATÁLIA SOARES DUARTE | MATUTINO |
| 8. | ENZO RICARDO DUARTE DO NASCIMENTO | MATUTINO |
| 9. | ESTEBAN ALONSO CARRENÕ RAMIREZ | MATUTINO |
| 10. | EVELYN VARELA ALVES | MATUTINO |
| 11. | GEOVANNA MARIA ALCÂNTARA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 12. | ISABELLY ALVES GOMES | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 13. | JOSÉ BENÍCIO MACHADO DE SOUZA | MATUTINO |
| 14. | KARINY ANANDA COSTA SOARES | MATUTINO |
| 15. | MARIA DELIA GODOY | MATUTINO |
| 16. | MARIA JÚLIA DELFINO DA CRUZ | MATUTINO |
| 17. | MELLANY CORTINAZ LITTKE | MATUTINO |
| 18. | MHARAYZZA HELENA YASMINE LANES DIAS GOMES | MATUTINO |
| 19. | NICOLAS VIEIRA TOPOLSKI DE ALMEIDA | MATUTINO |
| 20. | PEDRO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 21. | PEDRO RAPHEL OLIVEIRA LIMA | MATUTINO |
| 22. | PIETRA VALADÃO FARIAS PEREIRA | MATUTINO |
| 23. | SOPHIA EDUARDA LOPES ANGELO | MATUTINO |
| 24. | VICTOR LUCAYAN SILVA DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 25. | YURI DE SOUZA ANTUNES | MATUTINO |

GRUPO V VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE SOUZA BARCHINSCKI | VESPERTINO |
| 2. | ANA KLARA ZANELLA CARDOSO | VESPERTINO |
| 3. | BERNARDO HENRIQUE SCHMITZ | VESPERTINO |
| 4. | BRENDA PACHECO DE SOUZA FONSECA | VESPERTINO |
| 5. | DAVI GRANDIZOLI PEREIRA | VESPERTINO |
| 6. | FELIPE DE OLIVEIRA NUNES | VESPERTINO |
| 7. | GABRIELLY BARRETO ANDRADE | VESPERTINO |
| 8. | GUILHERME DE OLIVEIRA MENDONÇA MOREIRA | VESPERTINO |
| 9. | HEITOR GONÇALVES CARDOSO | VESPERTINO |
| 10. | HEITOR TONELLI DE SOUSA | VESPERTINO |
| 11. | ISABELLA ALVES RODRIGUES | VESPERTINO |
| 12. | ISABELLY CIDRAL DA SILVA | VESPERTINO |
| 13. | JOÃO LUCAS LEITE FRAGA | VESPERTINO |
| 14. | JONAS GABRIEL TEIXEIRA VIANA | VESPERTINO |
| 15. | LARA VALENTINA DA SILVA CORREA | VESPERTINO |
| 16. | LAURA ARGENTA DELFINO | VESPERTINO |
| 17. | LAURA SAGAZ HAMES | VESPERTINO |
| 18. | LORENA DUTRA DE MATTOS | VESPERTINO |
| 19. | LORENNA SOPHIA RIBEIRO PEREIRA | VESPERTINO |
| 20. | LUCAS SAMANIEGO RODRIGUES | VESPERTINO |
| 21. | MICHELY KAROLINE DA SILVA MACHADO | VESPERTINO |
| 22. | PAULO ROBERTO ROSA JÚNIOR | VESPERTINO |
| 23. | REMINGTON DIAS LONGO FILHO | VESPERTINO |
| 24. | THALES MARCELO MAIA DE ANDRADE | VESPERTINO |
| 25. | VALENTINA VELHO COSTA DA SILVA | VESPERTINO |

GRUPO VI MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ADRYAN DA LUZ PACHECO | MATUTINO |
| 2. | AGATHA ESTEVO BARBOSA | MATUTINO |
| 3. | ALYSSON GABRIEL LIMA COSTA | MATUTINO |
| 4. | CARLOS RODRIGO OLIVEIRA PEREIRA | MATUTINO |
| 5. | DAVI LUIZ DA SILVA XAVIER DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 6. | GABRIELLY ZANELLA CARDOSO | MATUTINO |
| 7. | GUILHERME COSTA BOAVENTURA | MATUTINO |
| 8. | HELOÍSA VITÓRIA NASCIMENTO PACHECO | MATUTINO |
| 9. | HENRIQUE GIL COSTA | MATUTINO |
| 10. | ISABELA DOS SANTOS LOPES | MATUTINO |
| 11. | JOÃO ARTUR GOMES DOS SANTOS | MATUTINO |
| 12. | JOÃO VÍTOR SANTOS DA SILVA | MATUTINO |
| 13. | JOAQUIM MACEDO BOZZETI ORTEGA | MATUTINO |
| 14. | KAUÃ GUILHERME DOS SSANTOS MARCELINA | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 15. | KEVIN FRANCISCO HORST PEREIRA | MATUTINO |
| 16. | LARISSA DE SOUZA MARCELINA | MATUTINO |
| 17. | MARIA EDUARDA DOS SANTOS LOPES | MATUTINO |
| 18. | MARIA VALENTINA SOTHE PEREIRA | MATUTINO |
| 19. | MARIA VICTÓRIA DOS SANTOS LOPES | MATUTINO |
| 20. | MELISSA PAES DA SILVA | MATUTINO |
| 21. | NATAN NUNES LITTKE | MATUTINO |
| 22. | PEDRO EMANUEL SILVA GUEDES | MATUTINO |
| 23. | PEDRO JOSÉ FOLSTER | MATUTINO |
| 24. | SOPHIA FERNANDES SILVA | MATUTINO |
| 25. | VITHÓRIA ANTONELLA MARCON | MATUTINO |

GRUPO VI VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ÁGATHA RAMOS COELHO | VESPERTINO |
| 2. | ANALICE DA ROSA FREITAS | VESPERTINO |
| 3. | ANTONIA DISLANNE FREITAS DA SILVA | VESPERTINO |
| 4. | BERNARDO MARQUES SCOLMEISTER | VESPERTINO |
| 5. | BRYAN LOPES RODRIGUES BERALDIN | VESPERTINO |
| 6. | DAVI LUIS DA SILVA GARCIA | VESPERTINO |
| 7. | DAVI LUIZ ELMO DE MELO BATISTA | VESPERTINO |
| 8. | DAVY LUCCAS OLIVEIRA SOARES | VESPERTINO |
| 9. | DHULIA HELOISA DA LUZ | VESPERTINO |
| 10. | ESTER DOS SANTOS RAMOS | VESPERTINO |
| 11. | FELIPE CARDOSO ROSA | VESPERTINO |
| 12. | HÁLLICE CORDOVA DAS CHAGAS | VESPERTINO |
| 13. | HELENA ZIMMERMANN FERREIRA | VESPERTINO |
| 14. | JOÃO VÍTOR DOS SANTOS MARTINS DA ROCHA | VESPERTINO |
| 15. | KAIO BARBOSA DA SILVA | VESPERTINO |
| 16. | KETTELYN MORGANTI PACHECO | VESPERTINO |
| 17. | LAÍSE KERN SOARES | VESPERTINO |
| 18. | MARCOS CASTOR CORREA | VESPERTINO |
| 19. | MARIA ALICE MIRANDA NUNES | VESPERTINO |
| 20. | MARIA CLARA ZANIBONI MARTINS | VESPERTINO |
| 21. | NAILANY SANTOS RODRIGUES | VESPERTINO |
| 22. | SAMUEL YAGO BOURDOT BARBIERI | VESPERTINO |
| 23. | SARAH REBECA SOUSA VIEIRA | VESPERTINO |
| 24. | SOPHIA HELENA ROSA FERREIRA | VESPERTINO |
| 25. | WILLIAM RAUL XAVIER DE MORAES | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

Juciane Santos
Diretora do CEI Júlia Francisca dos Santos

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115747

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI São Francisco de Assis
Endereço: Rua Manoel Porto Filho, s/nº
Telefone: 3357-5388
Diretora: Tailana Rodarte V. Julião
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GIII mat | 2-3 | 17 | 00 | 13 | 00 | 13 |
| GIII vesp | 2-3 | 17 | 00 | 00 | 13 | 13 |
| G IV | 3-4 | 20 | 08 | 02 | 13 | 23 |
| G IV/V Mat | 3-4-5 | 20 | 00 | 13 | 00 | 13 |
| G IV/V Vesp. | 3-4-5 | 20 | 00 | 00 | 09 | 09 |
| G V Mat | 4-5 | 20 | 00 | 16 | 00 | 16 |
| G V Vesp | 4-5 | 20 | 00 | 00 | 19 | 19 |
| G VI Mat | 5-6 | 25 | 00 | 26 | 00 | 26 |
| G VI Vesp | 5-6 | 25 | 00 | 00 | 25 | 25 |
| TOTAL | | | 08 | 70 | 79 | 157 |
| Total de Creche:69 | | | Total de Pré-escola:88 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| GIII | 04 mat/ 04 vesp |
| G IV | 10 mat/ 00 vesp |
| G IV/V | 07 mat/11 vesp |
| G V | 04 mat/ 01vesp |
| G VI | 00 mat/ 00 vesp |

*Observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GIII MAT

| | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1 | ALICE MARTINS SANTANA | MATUTINO |
| 2 | ANA PAULA DUTRA BRBIERI | MATUTINO |
| 3 | ARTHUR HENRIQUE LIMA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 4 | DAFINY RAFAELLA SILVA DA SILVA | MATUTINO |
| 5 | ISABELLE DA SILVA PEREIRA | MATUTINO |
| 6 | ISADORA DE JESUS DA SILVA | MATUTINO |
| 7 | ISADORA REIS DA COSTA | MATUTINO |
| 8 | ISIS PORTELA DORNELLES | MATUTINO |
| 9 | KACIANO BENJAMIM TAVARES | MATUTINO |
| 10 | LÍVIA DE SOUZA SCHMITT | MATUTINO |
| 11 | MANOEL SOUSA CARDOSO | MATUTINO |
| 12 | MANUELA DA SILVA LUIZ | MATUTINO |
| 13 | YASMIN DOS SANTOS ROSA | MATUTINO |

GIII VESP

| | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1 | ALLAN ENZO ISIDORO | VESPERTINO |
| 2 | ARTHUR EMANUEL FRAGA DA SILVA | VESPERTINO |
| 3 | BERNARDO CARDOSO CASTRO | VESPERTINO |
| 4 | ENZO DANIEL DA SILVA DIAS | VESPERTINO |
| 5 | GIOVANNA LUCAS LEMONI | VESPERTINO |
| 6 | ISABEL NAOMY DA SILVA NUNES | VESPERTINO |
| 7 | ISABELLY DA SILVA FRAGA | VESPERTINO |
| 8 | JOSÉ GUSTAVO ALMEIDA LOBO | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 9 | JULIA ANDRADE DA SILVA | VESPERTINO |
| 10 | KIMBERLY VITORIA DE SOUSA SANTOS | VESPERTINO |
| 11 | MARIA EDUARDA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 12 | TÉO CASSOL | VESPERTINO |
| 13 | YURI RIGHI | VESPERTINO |

G IV INTEGRAL/MAT/VESP

| | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1 | AGATHA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 2 | CAIO MARQUES MACHADO | INTEGRAL |
| 3 | CATARINA QUINT DE SOUZA | INTEGRAL |
| 4 | JOAQUIM STAHLHOFER | INTEGRAL |
| 5 | LIVIA PIRES KALFES | INTEGRAL |
| 6 | LORENA PEREIRA COSTA | INTEGRAL |
| 7 | MIGUEL GONÇALVES CARVALHO | INTEGRAL |
| 8 | PEDRO HENRIQUE ELI | INTEGRAL |
| 9 | HEITOR DA SILVA MENDES | MATUTINO |
| 10 | MARIA EDUARDA FREITAS HOFFMAM | MATUTINO |
| 11 | ALICE SANTOS CUSTÓDIO | VESPERTINO |
| 12 | BELLA LIZ SOARES | VESPERTINO |
| 13 | DEAN ANDREWZ DA SILVA LUCAS | VESPERTINO |
| 14 | ELOISY RODRIGUES CARVALHO | VESPERTINO |
| 15 | EMANUELLY NOGUEIRA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 16 | ISABEL FERREIRA RAMOS | VESPERTINO |
| 17 | ISADORA JACOBOSKI ARALDI | VESPERTINO |
| 18 | JULIO CESAR NASCIMENTO DA SILVA | VESPERTINO |
| 19 | LIVIA BASTOS PEREIRA | VESPERTINO |
| 20 | MARIA LUIZA DE CASTRO PRATES | VESPERTINO |
| 21 | MARVENS SEBASTIAN ANTONIE | VESPERTINO |
| 22 | MATHEUS LOPES CARVALHO | VESPERTINO |
| 23 | YUGI GABRIEL MAINARDES ITO | VESPERTINO |

GIV/V MAT

| | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1 | ALICE FERNANDES DA SILVA | MATUTINO |
| 2 | ANTONIA MODZELESKEDE OLIVEIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 3 | CAIO VINICIUS SOUSA MARCON | MATUTINO |
| 4 | ELOÁ PORTELA DA CUNHA | MATUTINO |
| 5 | GABRIEL DA SILVA CORREA | MATUTINO |
| 6 | HAMMAD CADET | MATUTINO |
| 7 | HELENA SCHMITT BECKER | MATUTINO |
| 8 | HELOÍSA THOLL RIBEIRO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 9 | ISAQUE LUIZ DA SILVA CAMILO | MATUTINO |
| 10 | IZABEL RODRIGUES MASSA | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 11 | LIVIA PORTELA FERNANDES | MATUTINO |
| 12 | LIVIA RAMOS FERREIRA | MATUTINO |
| 13 | SOPHIA CAVALCANTE MEIRELES | MATUTINO |

GIV/V VESP

| | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1 | ALICE TAYARA SOARES DA SILVA | VESPERTINO |
| 2 | BARBARA VALENTINA DE CASTRO PRATES | VESPERTINO |
| 3 | CAINÃ ALVARO TAVARES | VESPERTINO |
| 4 | NATANAEL BARCELOS STAROSKY | VESPERTINO |
| 5 | PYETRA DA SILVA PINZER | VESPERTINO |
| 6 | RAVI SILVEIRA REIS | VESPERTINO |
| 7 | SOFIA ROSIMERE GOMES | VESPERTINO |
| 8 | YASMIM DA SILVA GOMES | VESPERTINO |
| 9 | YSABELI DA SILVA DIAS | VESPERTINO |

G V MAT

| | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1 | ALICE LIZ VIEIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 2 | ALICE VITORIA PEREIRA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 3 | ANA FLAVIA DA SILVA | MATUTINO |
| 4 | ARTHUR DA SILVA PEREIRA | MATUTINO |
| 5 | BRYAN RODRIGUES PEREIRA | MATUTINO |
| 6 | CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 7 | DANIEL DA COSTA BECK | MATUTINO |
| 8 | DAVI LUCAS GONÇALVES GOMES | MATUTINO |
| 9 | GABRIELY NAZARETH SANTOS DA SILVA | MATUTINO |
| 10 | HADASSA LAGRECA SALLES GOMES | MATUTINO |
| 11 | LAURA VERAS LIMA | MATUTINO |
| 12 | LETTYCIA DA SILVA GOMES | MATUTINO |
| 13 | LUIS FELIPE ANACLETO CASCAES | MATUTINO |
| 14 | OTAVIO KRUEGER DE SOUZA | MATUTINO |
| 15 | SOPHIA GOULART RAIA | MATUTINO |
| 16 | VÂNIA ERICA DOS SANTOS NAZARIO | MATUTINO |

G V VESP

| | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1 | ARTHUR FERREIRA NUNES | VESPERTINO |
| 2 | BRENO HENRIQUE DA ROCHA PAIN | VESPERTINO |
| 3 | BRYAN ANTONIO DA ROCHA PAIN | VESPERTINO |
| 4 | GABRIELLY DA CONCEIÇÃO | VESPERTINO |
| 5 | ISABELA DE MELO VIEIRA | VESPERTINO |
| 6 | JOÃO GUILHERME LUZ DE LIMA | VESPERTINO |
| 7 | JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 8 | JOSÉ MIGUEL MAI DE SOUZA | VESPERTINO |
| 9 | LAVINIA FONTES HELÁRIO | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 10 | LIVIA FREITAS | VESPERTINO |
| 11 | LIVIA SOUZA DE FIGUEIREDO | VESPERTINO |
| 12 | LUCAS EDUARDO BARRETO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 13 | LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO HOY | VESPERTINO |
| 14 | MANUELLA DA SILVA | VESPERTINO |
| 15 | MARIA EDUARDA VALENTIM DA SILVA | VESPERTINO |
| 16 | MATHEUS BECHTLUFFT ELIAS | VESPERTINO |
| 17 | MIGUEL MARTINS RAMOS | VESPERTINO |
| 18 | NATHAN JESUS DA SILVA | VESPERTINO |
| 19 | SOPHIA SANTOS MARTINS | VESPERTINO |

G VI MAT

| | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1 | ARIEL ALVES FERREIRA PEREIRA | MATUTINO |
| 2 | ARTHUR BARBOSA DUTRA | MATUTINO |
| 3 | ARTHUR FRONZA DE AQUINO | MATUTINO |
| 4 | ARTHUR VINICIUS ROCHA | MATUTINO |
| 5 | BERNARDO POMAGERSKI VIEIRA | MATUTINO |
| 6 | BRYAN JOSUE MENDEZ RONDON | MATUTINO |
| 7 | CAIO CARLOS DA SILVA | MATUTINO |
| 8 | CAUE GUERREIRO COSTA | MATUTINO |
| 9 | DAVI MORAIS FERNANDES | MATUTINO |
| 10 | DMITRY WIGGERS ADÃO | MATUTINO |
| 11 | ERICK VINICIUS MONTE CORTINHA FILHO | MATUTINO |
| 12 | GEOVANNA SOUSA GOMES | MATUTINO |
| 13 | GUILHERME SOUZA DA SILVEIRA | MATUTINO |
| 14 | ISABELLA VIGGERS GOMES | MATUTINO |
| 15 | JAILSON DANIEL MONTEIRO DA SILVA | MATUTINO |
| 16 | JOÃO ELIAS OLIVEIRA FURTADO | MATUTINO |
| 17 | JOÃO MIGUEL DE MEDEIROS | MATUTINO |
| 18 | LUCAS DAVI MARTINS ROCHA | MATUTINO |
| 19 | LUIZ HENRIQUE NARCIZO DE SOUZA | MATUTINO |
| 20 | PITTER CALLIARI LEAL DE SOUSA | MATUTINO |
| 21 | RICHARD GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 22 | RODRIGO MORGAN JUNIOR | MATUTINO |
| 23 | SOFIA VITORIA NAZARETH ALEIXO DA SILVA | MATUTINO |
| 24 | SOFIA DE JESUS DA SILVA | MATUTINO |
| 25 | TIAGO PETRI DE SOUZA | MATUTINO |
| 26 | YAN FABRICIO CARVALHO DO NASCIMENTO | MATUTINO |

G VI VESP

| | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1 | ANA CLARA PASSOS | VESPERTINO |
| 2 | BRYAN BORGES SIMOES | VESPERTINO |
| 3 | CELESTE MARIE RIBEIRO DA SILVA | VESPERTINO |
| 4 | DAVI VIANNA BIAZOTTO | VESPERTINO |
| 5 | DENY DO NASCIMENTO AGURTO | VESPERTINO |
| 6 | ELOÁ GRECCHI FARIA | VESPERTINO |
| 7 | EMANUELLY VITORIA DOS SANTOS FERNANDES | VESPERTINO |
| 8 | EMILY REGINA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 9 | ERIKA FRAGA | VESPERTINO |
| 10 | GABRIELY MARIANO LOURENÇO | VESPERTINO |
| 11 | HELENA SILVEIRA BORGES | VESPERTINO |
| 12 | ISABELLY VITORIA DE OLIVEIRA SOARES | VESPERTINO |
| 13 | JADY VITORIA SANTOS VIEIRA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 14 | JOÃO GABRIEL MACHADO | VESPERTINO |
| 15 | KAIQUE DE SOUZA | VESPERTINO |
| 16 | LORENZO PAIVA MALDINI | VESPERTINO |
| 17 | LUANA LESSENKO DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 18 | LUCAS DA SILVA VENTURA | VESPERTINO |
| 19 | MARC LIVENS ANTONIE | VESPERTINO |
| 20 | MARIA CLARA GOULART FERNANDES | VESPERTINO |
| 21 | MARIAH CARVALHO DE SOUZA | VESPERTINO |
| 22 | PEDRO LUIZ DE SOUZA | VESPERTINO |
| 23 | SOFIA FERNANDES DA SILVA | VESPERTINO |
| 24 | VALENTHYNA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 25 | YSADORA DA SILVA DIAS | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

Tailana Rodarte V. Julião
DIRETORA CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3116358

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Prof. Zenir Kretzer Borges
Endereço: Rua Engelberto Koerich, s/n° - Colônia Santana - São José/SC
Telefone: (48) 3257-3086
Diretora: Marlucia Cordeiro
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| GRUPO | IDADE | CAPACIDADE POR SALA | VAGA INTEGRAL | VAGA MATUTINO | VAGA VESPERTINO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| III / IV | 2-3-4 | 15 | 07 | 08 | 08 | 23 |
| V/ VI | 4-5-6 | 15 | -- | 11 | 15 | 26 |
| V / VI | 4-5-6 | 10 | -- | - | 03 | 03 |
| VI | 5-6 | 10 | - | 10 | 10 | 20 |
| TOTAL | | | | | | 72 |
| Total de creche (GIV): 23 | | | Total de Pré-escola: 49 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| GRUPO | VAGAS/PERÍODO |
|---|---|
| III / IV | 0 |
| VI / V | 04 MATUTINO |
| V / VI | 10 MATUTINO E 07 VESPERTINO |
| VI | 0 |

*Observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO III e IV

| Nº | CRIANÇAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | Amabily Fernandes dos Santos | VESPERTINO |
| 01 | Bernardo Rocha da Silva | VESPERTINO |
| 03 | Carlos Alexandre Bernardes | MATUTINO |
| 04 | Catarina de Souza Ribeiro | MATUTINO |
| 05 | Cecília da Silva Néis | VESPERTINO |
| 06 | Davi Neis Amorim | MATUTINO |
| 07 | Gustavo Muglio | VESPERTINO |
| 08 | Heitor dos Santos Besen | VESPERTINO |
| 09 | Heitor dos Santos Ferreira | INTEGRAL |

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Helena da Silva | INTEGRAL |
| 11 | Henryque Fagundes Gomes | INTEGRAL |
| 12 | Isac Gabriel Ferreira da Silva | MATUTINO |
| 13 | João Luiz da Silveira Neto | MATUTINO |
| 14 | João Miguel Pereira Santiago | MATUTINO |
| 15 | Julia dos Santos Martins | MATUTINO |
| 16 | Laura Silva Lofy | INTEGRAL |
| 17 | Lorenzo Roberto de Melo | VESPERTINO |
| 18 | LouizyKelss Vieira | VESPERTINO |
| 19 | Maria Alice Laurentino de Sá | INTEGRAL |
| 20 | Maria Clara da Silva Souza | INTEGRAL |
| 21 | Maria Heloisa da Silva Ventura | MATUTINO |
| 22 | Maria Vitória Martins | VESPERTINO |
| 23 | RavickEmanoell dos Nascimento Helps | INTEGRAL |

GRUPO V/ VI

| Nº | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | Anthonny Henrique Merencia | MATUTINO |
| 02 | Alice Oliveira Flor | MATUTINO |
| 03 | Benjamim de Moraes | MATUTINO |
| 04 | Davi Melo Campos | MATUTINO |
| 05 | Elisa Bittencourt Fagundes | MATUTINO |
| 06 | Gabriela Nunes Salvador | MATUTINO |
| 07 | Karine Hirt da Silva Duarte | MATUTINO |
| 08 | Kleber de Araújo Pereira Júnior | MATUTINO |
| 09 | Rafaela Silva Batista | MATUTINO |
| 10 | Rodrigo de Souza Ribeiro | MATUTINO |
| 11 | Valentina Silva Cruz | MATUTINO |

GRUPO V/ VI

| Nº | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | Alyce Alves Dias | VESPERTINO |
| 02 | Bejamin Manoel dos Santos | VESPERTINO |
| 03 | Davi do Nascimento de Jesus Anacleto | VESPERTINO |
| 04 | Débora Lúcia Fernandes Pacheco | VESPERTINO |
| 05 | Esther Wilpert Gaspar | VESPERTINO |
| 06 | Júlia Ferreira da Fonseca | VESPERTINO |
| 07 | Kaio dos Santos Antunes | VESPERTINO |
| 08 | Kemilly Vitória de Jesus Ferras | VESPERTINO |
| 09 | Laís Fiengo Pereira | VESPERTINO |
| 10 | Maria Joana Agostinho | VESPERTINO |
| 11 | MaryaJulliaSchutz | VESPERTINO |
| 12 | Sara Herlayne da Silva | VESPERTINO |
| 13 | Sara Muglio | VESPERTINO |
| 14 | Sophia de Melo Gonzatti | VESPERTINO |
| 15 | Sophie Agostinho | VESPERTINO |

GRUPO VI

| Nº | CRIANÇA | TURNO |
|---|---|---|
| 01 | Arthur da Silva Barbosa | MATUTINO |
| 02 | Beatriz Maria dos Passos | MATUTINO |
| 03 | Enzo Santos da Silva | MATUTINO |
| 04 | Felipe da Silva Nobre Domingos | MATUTINO |
| 05 | Gustavo de Souza Pruens | MATUTINO |
| 06 | João Pedro Faria | MATUTINO |
| 07 | Manuella Rodrigues de Moura | MATUTINO |
| 08 | Maria Clara Laurentino da Silva | MATUTINO |
| 09 | Rafaela Ferreira de Medeiros | MATUTINO |
| 10 | Rafaela Pereira Santiago | MATUTINO |

GRUPO VI

| Nº | CRIANÇA | TURNO |
|---|---|---|
| 01 | AntonellaBrandolt Severo | VESPERTINO |
| 02 | BrayanCalvi Vieira | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Enrico Schutz da Silva | VESPERTINO |
| 04 | Heitor José dos Santos | VESPERTINO |
| 05 | Isabele Sophie da Silva | VESPERTINO |
| 06 | Laura Fernandes | VESPERTINO |
| 07 | Pedro Henrique Arent Cabral | VESPERTINO |
| 08 | Sophia da Silva Néis | VESPERTINO |
| 09 | Tiffani MillniGuites | VESPERTINO |
| 10 | Valentina Ventura | VESPERTINO |

GRUPO V / VI

| Nº | CRIANÇAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | Alice Boaventura Pascoal | VESPERTINO |
| 02 | Emily Lopes de Espíndola | VESPERTINO |
| 03 | Isis Cristina dos Santos | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

Marlucia Cordeiro
Diretora CEI Professora Zenir Kretzer Borges

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115755

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Cei São Judas Tadeu
Endereço: Nove de Julho, snº, Bairro Ipiranga
Telefone: 3343-8474
Diretora: Marilene Regina do Amaral
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| III matutino | 2-3 | 17 | - | 05 | - | 05 |
| III vespertino | 2-3 | 17 | - | - | 17 | 17 |
| IV matutino | 3-4 | 23 | - | 13 | - | 13 |
| IV vespertino | 3-4 | 23 | - | - | 18 | 18 |
| V matutino | 4-5 | 25 | - | 21 | - | 21 |
| V vespertino | 4-5 | 25 | - | - | 19 | 19 |
| VI matutino | 5-6 | 25 | - | 19 | - | 19 |
| VI vespertino | 5-6 | 25 | - | - | 23 | 23 |
| V/VIMatutino | 4-5-6 | 25 | - | 21 | - | 21 |
| V/VI Vespertino | 4-5-6 | 25 | - | - | 23 | 23 |
| TOTAL | | | - | 79 | 100 | 179 |
| Total Creche: 53 | | | Total Pré-escola: 126 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| III | 12mat |
| IV | 10mat / 05vesp |
| V | 04mat / 06vesp |
| VI | 06mat / 02 vesp |
| V/VI | 04mat / 02vesp |

*Observar Lista de Espera deste CEI
ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO III Matutino

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | DAVI WILL DOS SANTOS | MATUTINO |
| 2. | HELENA LOPES MICHEL | MATUTINO |
| 3. | ISABELLA VARELA DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 4. | LUIZA LANDO COLLA | MATUTINO |
| 5. | THEO DUARTE DE BARROS | MATUTINO |

GRUPO III Vespertino

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALÍCIA LIMA DE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 2. | AMANDA VITÓRIA DA ROCHA ROSA | VESPERTINO |
| 3. | BEATRIZ CAMARGO ALVES | VESPERTINO |
| 4. | DJULLY WILBERT DUARTE | VESPERTINO |
| 5. | EDUARDO BOLDUAN DA SILVA | VESPERTINO |
| 6. | GUILHERME TRINDADE FERNANDES | VESPERTINO |
| 7. | LEVI FRANÇA SALLES | VESPERTINO |
| 8. | LÍVIA ANTUNES KARAS | VESPERTINO |
| 9. | LIVIA GALLO DA SILVA | VESPERTINO |
| 10. | MARIA CLARA LIMA FRANCO | VESPERTINO |
| 11. | MARIA EDUARDA LIMA FRANCO | VESPERTINO |
| 12. | MIGUEL FELIPE FRANCO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 13. | MURILO OLIVEIRA DE PAULA | VESPERTINO |
| 14. | PEDRO MELO GARCIA | VESPERTINO |
| 15. | SARA MIRANDA CHAGAS | VESPERTINO |
| 16. | THEO SILVEIRA FREITAS | VESPERTINO |
| 17. | VALENTINA SCHMITT BERGER | VESPERTINO |

GRUPO IV Matutino

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANTONELLA DE CARVALHO | MATUTINO |
| 2. | ARTHUR DE SOUSA AVILA | MATUTINO |
| 3. | BEATRIZ CESCONETTO LAZZARI | MATUTINO |
| 4. | DAVI HENRIQUE AZEVEDO DE AVILA | MATUTINO |
| 5. | DAVI ISAIAS BASSANI | MATUTINO |
| 6. | DAVI MACEDO JERONIMO | MATUTINO |
| 7. | DAVI VILELA MONTEIRO | MATUTINO |
| 8. | GUSTAVO MICMAS BARBOSA | MATUTINO |
| 9. | HENRIQUE SANTOS SOUZA | MATUTINO |
| 10. | ISIS DUTRA | MATUTINO |
| 11. | LUCAS LIMA DIAS | MATUTINO |
| 12. | MARIA FLOR STEIMBACH SILVA | MATUTINO |
| 13. | THÉO VARGAS LEICHT | MATUTINO |

GRUPO IV Vespertino

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ÁGATHA BARBOSA MARTINS | VESPERTINO |
| 2. | AGATHA SANTOS DE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 3. | ALICE BERALDO ROSA | VESPERTINO |
| 4. | ALICE CRISTINNI DA SILVA MAGANHIM | VESPERTINO |
| 5. | ALICE GOULART | VESPERTINO |
| 6. | ANA PAULA FREITAS HENRIQUE | VESPERTINO |
| 7. | BENJAMIM BESEN VARGAS | VESPERTINO |
| 8. | CHRISTIANY RAYRA CAETANO DUTRA | VESPERTINO |
| 9. | DIANA DIAS DE SOUZA | VESPERTINO |
| 10. | EMILLY FAGUNDES ALVES | VESPERTINO |
| 11. | ESTHER FIUZA OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 12. | GABRIEL BRANCO MONTEIRO | VESPERTINO |
| 13. | HEITOR FELIPE LEITE | VESPERTINO |
| 14. | JOÃO PEDRO VENSIGUERA MARQUES | VESPERTINO |
| 15. | LUIZA DA SILVA GORGES | VESPERTINO |
| 16. | LUIZA MOREIRA SEEGER | VESPERTINO |
| 17. | NATÁLIA FURTADO | VESPERTINO |
| 18. | THÉO HENRIQUE GOMES BULDI FARIAS | VESPERTINO |

GRUPO V Matutino

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ABRANNYSARANZA ESPINOZA BRITO | MATUTINO |
| 2. | ÁGATA NUNES MARTINS | MATUTINO |
| 3. | ANA LUIZA MARQUES | MATUTINO |
| 4. | ANDRÉ LUÍS DA SILVA HENRIQUE | MATUTINO |
| 5. | ANNA LOUISE MALAQUIAS DA SILVA | MATUTINO |
| 6. | ANTHONY MIGUEL DE SOUZA RAIMUNDO | MATUTINO |
| 7. | CAIO DE JESUS SILVA | MATUTINO |
| 8. | HELOISA CRISTINY LIMA CORRÊA | MATUTINO |
| 9. | HELOISE CONSTANTINO | MATUTINO |
| 10. | JOÃO LUCAS MARINS COUTINHO | MATUTINO |
| 11. | LÍVIA BERNARDES CASTRO | MATUTINO |
| 12. | LÍVIA COSTA GOMES | MATUTINO |
| 13. | LÍVIA MUNIZ PERANÇONI | MATUTINO |
| 14. | NICOLAS CANDAL MARIANO | MATUTINO |
| 15. | NOAH MIGUEL PLAZIDO | MATUTINO |
| 16. | PHELIPEPAGOTO MONTEVERDE | MATUTINO |
| 17. | RAVI WILLIAM DA SILVA ALVES | MATUTINO |
| 18. | REBECA KEYSSIANE MARTINS DA ROSA | MATUTINO |
| 19. | RYAN MEDEIROS PACHECO | MATUTINO |
| 20. | VITOR ALEXANDRE SCHVEITZER | MATUTINO |
| 21. | VITOR LIMA DE OLIVEIRA | MATUTINO |

GRUPO V Vespertino

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICIA GALLO DA SILVA | VESPERTINO |
| 2. | ANA LUIZA CARVALHO | VESPERTINO |
| 3. | BERNARDO LUCCA FERNANDES CARDOSO | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 4. | DAVI LUCCA ROSA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 5. | EMILY DA SILVA PLATEN MAGALHÃES GONÇALVES | VESPERTINO |
| 6. | ENZO GABRIEL ALVES CARVALHO | VESPERTINO |
| 7. | ENZO RAFAEL RITA DA SILVA | VESPERTINO |
| 8. | GUILHERME MEDEIROS | VESPERTINO |
| 9. | JOÃO LEONARDO PEREIRA BARBOSA | VESPERTINO |
| 10. | JOÃO VÍTOR SILVA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 11. | KAYANE ANDRADE DE VARGAS | VESPERTINO |
| 12. | LAURA VITÓRIA RODRIGUES | VESPERTINO |
| 13. | LEVI SHARAN QUEQUE MARTINS | VESPERTINO |
| 14. | LORENA LEITEBELLER DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 15. | LOUISE RAPHAELLA DA SILVA MAGANHIM | VESPERTINO |
| 16. | MARIA LUIZA ROSA DE LIMA | VESPERTINO |
| 17. | MARINA DOS SANTOS DA ROSA | VESPERTINO |
| 18. | RAFAEL LONGEM DE SOUZA | VESPERTINO |
| 19. | THEO OTACILIO | VESPERTINO |

GRUPO VI Matutino

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA LETÍCIA CUNHA REBOUÇAS | MATUTINO |
| 2. | ANTONIO GRUDTNER | MATUTINO |
| 3. | BRENDA CASAGRANDE | MATUTINO |
| 4. | DANIEL DA CRUZ ALVES | MATUTINO |
| 5. | GABRIELY LOURENÇO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 6. | JORDAN WILLIAN DE SOUZA | MATUTINO |
| 7. | KAREN CRUZ COIMBRA | MATUTINO |
| 8. | KETLYM VITORIA CORREUIA CARVALHO | MATUTINO |
| 9. | LIVIA OLIVEIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 10. | LIVIA RODRIGUES FARACO | MATUTINO |
| 11. | MARIA HELENA RODRIGUES | MATUTINO |
| 12. | MARIANA HOFFMANN NUNES | MATUTINO |
| 13. | MICHEL ALEXANDRE DOS SANTOS ORO | MATUTINO |
| 14. | MIGUEL FORTE LEAL DE BARROS RODRIGUES | MATUTINO |
| 15. | PYETRA FERREIRA BACK | MATUTINO |
| 16. | SEBASTIAN DAVID ORTEGA CABRERA | MATUTINO |
| 17. | SOPHIA GEWEHR DA COSTA | MATUTINO |
| 18. | VITOR ARIEL DA SILVA | MATUTINO |
| 19. | VYKTOR HUGO SOARES MENDES | MATUTINO |

GRUPO VI Vespertino

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA DA FONSECA TEODORO | VESPERTINO |
| 2. | ANTONY EMANOEL JUNCKES | VESPERTINO |
| 3. | BERNARDO COUTINHO LENHARD | VESPERTINO |
| 4. | BERNARDO DERIK NASCIMENTO GALVÃO | VESPERTINO |
| 5. | CECÍLIA HOUWES OURIQUES | VESPERTINO |
| 6. | DAVI APOLONIO VIEIRA | VESPERTINO |
| 7. | DAVI DO AMARAL BRITO | VESPERTINO |
| 8. | DAVI LUIZ VENSIGUERA DE LIMA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 9. | EMANUELLY ROSA DE LIMA | VESPERTINO |
| 10. | ERIANNYS SUSEJ GIRON DIAZ | VESPERTINO |
| 11. | FRANCISCO MARTINS CARDOSO | VESPERTINO |
| 12. | GUILHERME EMANUEL DORNELES LIRIO | VESPERTINO |
| 13. | ISABELA RIOS | VESPERTINO |
| 14. | ISADORA HERMES DA COSTA | VESPERTINO |
| 15. | JOÃO ANTÔNIO KOVALSKI | VESPERTINO |
| 16. | LAURA VILELA MONTEIRO | VESPERTINO |
| 17. | LORENA FARIAS DE OLIVEIRA GOMES | VESPERTINO |
| 18. | LUIZA CARDOSO LELAL DA SILVA | VESPERTINO |
| 19. | LUIZA RAFAELA MAIA | VESPERTINO |
| 20. | MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE JESUS | VESPERTINO |
| 21. | MIGUEL MARTINS MENDES | VESPERTINO |
| 22. | SOFIA NATAL CANTÃO | VESPERTINO |
| 23. | VITHOR VARELA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |

GRUPO V/VI Matutino

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE RIBEIRO GAZZONI | MATUTINO |
| 2. | AMANDA MIRANDA | MATUTINO |
| 3. | ANA JÚLIA DE SOUZA AVILA | MATUTINO |
| 4. | ANTHONY YUDI SOARES ISHIZAKA | MATUTINO |
| 5. | EDUARDO CARDOSO | MATUTINO |
| 6. | FELIPE FERNANDES BATISTA | MATUTINO |
| 7. | JHADY LORENA LIMA ALMEIDA | MATUTINO |
| 8. | JOÃO PEDRO MENDES ALVES | MATUTINO |
| 9. | LARA VANINI AZEVEDO | MATUTINO |
| 10. | LAURA ROSA PINHEIRO | MATUTINO |
| 11. | LAVÍNYA CRISTINA CAMPOS BUZEID | MATUTINO |
| 12. | LUIS DAVI RIBEIRO MARTINS | MATUTINO |
| 13. | MARIA LUIZA DA ROSA CORDOVA | MATUTINO |
| 14. | MARIA LUIZA DE SOUZA DA CRUZ | MATUTINO |
| 15. | MARIANA SHARLOTE DOS SANTOS | MATUTINO |
| 16. | PAULO DANIEL DE SOUZA SERAFIM | MATUTINO |
| 17. | PEDRO HENRIQUE CAETANO | MATUTINO |
| 18. | PEDRO ROCHA CARVALHO | MATUTINO |
| 19. | RANGEL DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS LIMA | MATUTINO |
| 20. | WELLYNGTON GEOVANNE SOARES MENDES | MATUTINO |
| 21. | YAGO ALLEF SANTOS RAMOS | MATUTINO |

GRUPOV/VI Vespertino

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA GALLIANI LEITE | VESPERTINO |
| 2. | ÁGATHA REIS | VESPERTINO |
| 3. | CAUAN TEIXEIRA SANTOS | VESPERTINO |
| 4. | DANIEL WÜRZLER | VESPERTINO |
| 5. | ERICK LUIZ VENANCIO DE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 6. | ERICK ZETTERMANN DA COSTA | VESPERTINO |
| 7. | ESTHER DOS SANTOS CÂNDIDO | VESPERTINO |
| 8. | HELENA CORRÊA COELHO | VESPERTINO |
| 9. | ISABELLY MORAIS VARGAS | VESPERTINO |
| 10. | ISADORA DA COSTA CARRASCO | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 11. | JOÃO PEDRO STEIN | VESPERTINO |
| 12. | JÚLIA KÜNTZER | VESPERTINO |
| 13. | LAVÍNIA RAMOS BITTENCOURT | VESPERTINO |
| 14. | LORENZA VALENTINA DE MATOS COELHO | VESPERTINO |
| 15. | LORENZO BENÍCIO DA ROSA DE PAULA | VESPERTINO |
| 16. | LUCAS DOS SANTOS PEDROSO | VESPERTINO |
| 17. | LUCCA RAFAEL DE AMORIM SOARES | VESPERTINO |
| 18. | LUIS FELIPE AMORIM MEIRA | VESPERTINO |
| 19. | NICOLLYGAZZONI ANDRADE | VESPERTINO |
| 20. | RAFAEL LUIS HÜBNER | VESPERTINO |
| 21. | SOPHIA RAMOS DE ALMEIDA GUILHERMI | VESPERTINO |
| 22. | TALES MIGUEL DA SILVA | VESPERTINO |
| 23. | VICTÓRIA HELENA FRANCO DOS SANTOS | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

Marilene Regina do Amaral
Diretora do CEI São Judas Tadeu

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115779

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Jardim Zanelato
Endereço: Rua João de barro, sn
Telefone: 48 3381-7459
Diretora: Karina Greyce Conrat
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GRUPO IA | 0-1 | 12 | - | 5 | - | 5 |
| GRUPO IB | 0-1 | 12 | - | - | 9 | 9 |
| GRUPO IIA | 1-2 | 15 | - | 8 | - | 8 |
| GRUPO IIB | 1-2 | 15 | - | - | 15 | 15 |
| GRUPO IIC | 1-2 | 15 | - | 6 | - | 6 |
| GRUPO IID | 1-2 | 15 | - | - | 13 | 13 |
| GRUPO IIIA | 2-3 | 17 | - | 6 | - | 6 |
| GRUPO IIIB | 2-3 | 17 | - | - | 8 | 8 |
| GRUPO IIIC | 2-3 | 17 | - | 8 | - | 8 |
| GRUPO IIID | 2-3 | 17 | - | - | 7 | 7 |
| GRUPO IVA | 3-4 | 23 | - | 4 | - | 4 |
| GRUPO IVB | 3-4 | 23 | - | - | 11 | 11 |
| GRUPO VA | 4-5 | 25 | - | 11 | - | 11 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GRUPO VB | 4-5 | 25 | - | - | 7 | 7 |
| GRUPO VC | 4-5 | 25 | - | 7 | - | 7 |
| GRUPO VIA | 5-6 | 25 | - | - | 10 | 10 |
| GRUPO VIB | 5-6 | 25 | - | 19 | - | 19 |
| GRUPO VIC | 5-6 | 25 | - | 0 | - | 0 |
| TOTAL | | | - | 74 | 80 | 154 |
| Total Creche: 100 | | | Total Pré-escola: 54 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| I | 07 MAT/03VESP |
| II | 16MAT/02VESP |
| III | 20MAT/19VESP |
| IV | 19MAT/12VESP |
| V | 32MAT/18VESP |
| VI | 31MAT/15VESP |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO I A - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGNES CARDOSO GOMES | MATUTINO |
| 2. | BERNARDO MIOTTO DE SOUZA | MATUTINO |
| 3. | LAURA GOMES DA SILVEIRA | MATUTINO |
| 4. | NICOLLY OLIVEIRA DA ROSA | MATUTINO |
| 5. | VICTOR DAVI LIMA DA SILVA | MATUTINO |

GRUPO IB - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANALU PASSOS DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 2. | ANNALUA TOLENTINO DE CAMPOS | VESPERTINO |
| 3. | ANTONELLA BERNARDO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 4. | EMANUELLY DE OLIVEIRA NUNES | VESPERTINO |
| 5. | ESTHER GOEDERT | VESPERTINO |
| 6. | JOANA VITÓRIA SETUBAL GEVAERD | VESPERTINO |
| 7. | NOAH DE SOUZA ALVES | VESPERTINO |
| 8. | SANTIAGO HILLESHEIM ROSADO | VESPERTINO |
| 9. | THIAGO DE MELO FLEITAS | VESPERTINO |

GRUPO IIA - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR MONTEIRO MENDONÇA | MATUTINO |
| 2. | BERNARDO CORDEIRO DE FARIAS MAGAGNIN | MATUTINO |
| 3. | CARLOS MOURA RAMOS | MATUTINO |
| 4. | EMANUELLY MOTTA | MATUTINO |
| 5. | KETILLYN MARIANNA GALLIANI | MATUTINO |
| 6. | MIKAELLY DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 7. | PETER FIGUEIREDO GOMES MACHADO | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 8. | VITOR QUEIROZ SANTOS | MATUTINO |

GRUPO IIB - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR LOPES DIAS DO AMARAL | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR TRATZ COELHO | VESPERTINO |
| 3. | AYLA AGUIAR | VESPERTINO |
| 4. | BENJAMIM JOSELITO LEMOS SOARES | VESPERTINO |
| 5. | BENTO VITCOSKI TREVISAN | VESPERTINO |
| 6. | CAÍQUE PINHEIRO FERREIRA | VESPERTINO |
| 7. | DAVI BRUNO KAMERS DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 8. | EMANUELLE BERNARDO TEODORO | VESPERTINO |
| 9. | EMANUELLE DA ROSA SOUZA ALIXANDRE | VESPERTINO |
| 10. | JOÃO LUCAS SANTOS DA SILVA | VESPERTINO |
| 11. | JULIA ROSA SILVEIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 12. | LORENZO LOPES GIROTTO | VESPERTINO |
| 13. | MARIA LUIZA PONCIO DE MATOS | VESPERTINO |
| 14. | VICENTE RODRIGUES ALVES | VESPERTINO |
| 15. | VICTOR HUGO GALVÃO CARDOSO | VESPERTINO |

GRUPO IIC - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | HELENA DA SILVA XAVIER | MATUTINO |
| 2. | KALLEB HENRIQUE DE ANDRADE | MATUTINO |
| 3. | LUCIA VICTORIA MACHADO | MATUTINO |
| 4. | MAURIANNY ANGELES SANTOS QUINTINO | MATUTINO |
| 5. | PEDRO HENRIQUE DE FREITAS CHAVES | MATUTINO |
| 6. | RAFAELA DA SILVA SANTIAGO | MATUTINO |

GRUPO IID - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGATA MANUELLA DE SOUZA CASTRO | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR LUGROS MEIER | VESPERTINO |
| 3. | ELOÁ ARAUJO DIAS DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 4. | GABRIEL ANTONIO GOULART GARCIA | VESPERTINO |
| 5. | HELENA GOMES COSTA GUAJAJARA | VESPERTINO |
| 6. | HELENA LUIZA BOSQUETTI AMARO | VESPERTINO |
| 7. | ISAAC LEMOS VIGILATO | VESPERTINO |
| 8. | LUCYENE DE MORAIS CERQUEIRA | VESPERTINO |
| 9. | LUIZ MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 10. | MARIA LUISA ROHDE FERNANDEZ | VESPERTINO |
| 11. | MIKAELLY MODESTO DE CARVALHO | VESPERTINO |
| 12. | SOPHIA CARVALHO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 13. | VINICIUS MARCOS SIMAS | VESPERTINO |

GRUPO IIIA - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ENZO MIGUEL DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 2. | HEITOR SOSNOWSKI SOARES | MATUTINO |
| 3. | HELENA BONI BERNARDO | MATUTINO |
| 4. | IZADORA MANTOVANI MIRANDA | MATUTINO |
| 5. | MIGUEL RODRIGUES LEONOR | MATUTINO |
| 6. | THOMAS LOPES CORREA | MATUTINO |

GRUPO IIIB - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR JEREMIAS RIBEIRO PACHECO | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR RODRIGUES DE ALMEIDA SEVERO | VESPERTINO |
| 3. | BRIANNA MORAES FLORES MOCELIN | VESPERTINO |
| 4. | ELOAH GOEDERT SOARES | VESPERTINO |
| 5. | ESTHER MIRIÃ KOVALSKI | VESPERTINO |
| 6. | GIOVANNA HELOISA REIS CORREA | VESPERTINO |
| 7. | SAMUEL DE ALMEIDA MAZZO | VESPERTINO |
| 8. | VALENTINA SILVA DA CONCEIÇÃO | VESPERTINO |

GRUPO IIIC - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR MIGUEL CHAVES KLOPP | MATUTINO |
| 2. | CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA | MATUTINO |
| 3. | JOÃO VICTOR CHAVES KLOPP | MATUTINO |
| 4. | KAIO MOTTA RIBEIRO | MATUTINO |
| 5. | LARISSA MANUELE DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ | MATUTINO |
| 6. | LAURA SOPHIA ASSIS DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 7. | MARIA HELENA WEBER BORBA | MATUTINO |
| 8. | SOFIA CABRAL STEIN | MATUTINO |

GRUPO IIID - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE FARIAS SOBRINHO | VESPERTINO |
| 2. | ALICE FREITAS | VESPERTINO |
| 3. | ISADORA SOFIA DA SILVA BIAZUS | VESPERTINO |
| 4. | ISAQUE WALTRICK FERREIRA | VESPERTINO |
| 5. | JOÃO PEDRO GRAHL DE OLIVERIA | VESPERTINO |
| 6. | RUAN ANDRÉ RIBEIRO DA LUZ | VESPERTINO |
| 7. | SAMUEL DOS SANTOS ISAAC | VESPERTINO |

GRUPO IVA - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AMABELLY OLIVEIRA COSTA DE SILVA | MATUTINO |
| 2. | BERNARDO VENTURA | MATUTINO |
| 3. | LAURA DE ANDRADE VALDRICH | MATUTINO |
| 4. | LAURA RAFAELLY DE QUEIROZ CAMPINAS | MATUTINO |

GRUPO IVB - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANGEL EMANUEL VALIENTE PACHECO | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR NEGREIROS BARTNIKOWSKY | VESPERTINO |
| 3. | BENJAMIN DE MORAES CARVALHO | VESPERTINO |
| 4. | HEITOR CALIXTO | VESPERTINO |
| 5. | JHENIFFER SOPHIA BANDEIRA CASSOL | VESPERTINO |
| 6. | KAUE SANTOS ROJAS PEREIRA | VESPERTINO |
| 7. | LIVIA GOMES | VESPERTINO |
| 8. | LORENZO CORREA BORGES | VESPERTINO |
| 9. | MIGUEL RODRIGUES RUFINO | VESPERTINO |
| 10. | MURYLLO EDUARDO GOULART DA SILVA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 11. | PIETRA DE ANDRADE HILLE | VESPERTINO |

GRUPO VA - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR DE ANDRADE MORAES | MATUTINO |
| 2. | ARTHUR MANTOVANI MIRANDA | MATUTINO |
| 3. | BERNARDO GOMES DA SILVEIRA | MATUTINO |
| 4. | BRENO RIQUELME AMADOR SANTOS | MATUTINO |
| 5. | CHRISTIAN VICENTE DO NASCIMENTO SANTOS | MATUTINO |
| 6. | EMANUEL NASCENTE ALVES | MATUTINO |
| 7. | EVELLYN VICTORIA DE SOUZA DA SILVA | MATUTINO |
| 8. | LORRANE REBECA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ | MATUTINO |
| 9. | MARIA HELOISA WEBER BORBA | MATUTINO |
| 10. | MELISSA LINHARES IWATA | MATUTINO |
| 11. | VITORIA GABRYELI QUEIROZ SANTOS | MATUTINO |

GRUPO VB - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ALICE DE ALMEIDA AMARA | VESPERTINO |
| 02 | ANA CLARA SALES PEREIRA | VESPERTINO |
| 03 | BRYAN VICTOR ALVES PEREIRA | VESPERTINO |
| 04 | EMANUELLY ESHYLLA INOCÊNCIO | VESPERTINO |
| 05 | LARA SILVERIO RAMOS | VESPERTINO |
| 06 | THALLYTA TEIXEIRA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 07 | VERONICA LUIZA DA SILVA | VESPERTINO |

GRUPO VC- MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | BRENDA JASMINY GOTZINGER DE LIRA | VESPERTINO |
| 2. | ELISA DE BRUM OSORIO | VESPERTINO |
| 3. | EMANUEL GOEDERT SOARES | VESPERTINO |
| 4. | ISADORA DA SILVA AMARO DE SANTANA | VESPERTINO |
| 5. | LORRAN SILVA DE NAZARE | VESPERTINO |
| 6. | NICOLAS SILVA DE NAZARE SERAFIM | VESPERTINO |
| 7. | VITORIA ORTIZ KRETZER | VESPERTINO |

GRUPO VIA - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGHATA SOPHIA DE JESUS VAZ | MATUTINO |
| 2. | DJONATAN EDUARDO RODRIGUES PEREIRA | MATUTINO |
| 3. | ENZO MATEUS GOMES DA SILVA | MATUTINO |
| 4. | HEITOR LERIANO DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 5. | JOHN LENON DUTRA JUNIOR | MATUTINO |
| 6. | KAUÊ PIETRO ALVES | MATUTINO |
| 7. | KETLYN FIDELIS AGUIAR | MATUTINO |
| 8. | LARA SOPHIA SANTOS ROCHA | MATUTINO |
| 9. | MARIA EDUARDA MACHADO FERNANDES | MATUTINO |
| 10. | MARIA LUIZA CORREA | MATUTINO |

GRUPO VIB - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR DE OLIVEIRA NUNES | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR DUTRA RAMOS | VESPERTINO |
| 3. | BEATRIZ NIETSCHE GERATTI | VESPERTINO |
| 4. | DAVI DOS SANTOS CLAUS | VESPERTINO |
| 5. | DAVI LUIZ NUNES DA ROSA | VESPERTINO |
| 6. | DAVI MIGUEL SILVA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 7. | DAVID EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SILVA | VESPERTINO |
| 8. | DJAVAN DE FRANÇA CRISTOVAO JUNIOR | VESPERTINO |
| 9. | ESTHER CALIXTO CONSTANTE | VESPERTINO |
| 10. | FERNANDA GOMES FERREIRA | VESPERTINO |
| 11. | ICARO AGUIAR LIVRAMENTO | VESPERTINO |
| 12. | JOSE HENRIQUE PASQUALAN | VESPERTINO |
| 13. | MARIA CLARA WEISS BITTERCOURT | VESPERTINO |
| 14. | MIGUEL CAMARGO CAVALHEIRO | VESPERTINO |
| 15. | NATALIA RODRIGUES RUFINO | VESPERTINO |
| 16. | PAOLA CORREA PACHECO | VESPERTINO |
| 17. | PAULO GUILHERME DA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 18. | PIETRA VALENTINA DUARTE DE ABREU | VESPERTINO |
| 19. | YARA SILVERIO DA ROCHA | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

KARINA GREYCE CONRAT
Diretora do CEI Jardim Zanelato

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115487

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI
ENDEREÇO: RUA CRISPIM GABRIEL SOUZA, 66 – CENTRO.
TELEFONE: (48) 3257-3616
DIRETORA: ALDA LUCIA DA SILVA LUIZ
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| GRUPO | IDADE | CAPACIDADE POR SALA | VAGA INTEGRAL | VAGA MATUTINO | VAGA VESPERTINO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GIII | 2-3 | 12 | - | 02 | 08 | 10 |
| GIV | 3-4 | 20 | 09 | 04 | 04 | 17 |
| GV | 4-5 | 20 | - | 05 | 17 | 22 |
| GV -VI | 4-5-6 | 12 | - | - | 05 | 05 |
| GVI | 5-6 | 18 | - | 09 | 18 | 27 |
| TOTAL | | 82 | 09 | 20 | 52 | 81 |
| Total de creche: 27 | | | Total de pré-escola: 54 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| GRUPO | VAGAS/PERÍODO |
|---|---|
| GIII | 10 MATUTINO / 04 VESPERTINO |
| GIV | 07 MATUTINO / 07 VESPERTINO |
| GV | 07 MATUTINO / 03 VESPERTINO |
| GV-VI | 07 VESPERTINO |
| GVI | 09 MATUTINO / 00 VESPERTINO |

*Observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III-MATUTINO

| Nº | NOME CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1 | JOAQUIM ALVES MIRANDA | MATUTINO |
| 2 | LUCAS GABRIEL DE LIMA SANTOS | MATUTINO |

GIII-VESPERTINO

| Nº | NOME CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1 | BIANCA VIEIRA | VESPERTINO |
| 2 | BIANCA BARTOLI GESSER | VESPERTINO |
| 3 | ISAAC COSTA VIAPANA | VESPERTINO |
| 4 | JULIA SCHAFER GALVANI | VESPERTINO |
| 5 | LARA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 6 | LUIZA DE CASTRO BUNN | VESPERTINO |
| 7 | YASMIN MARIAH PEREIRA | VESPERTINO |
| 8 | VALENTINA AMINA | VESPERTINO |

GRUPO IV

| Nº | NOME CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1 | ABGAIL ROSA | INTEGRAL |
| 2 | ALEXANDRE GAEL MENEGALI VECCHINI | MATUTINO |
| 3 | ANTHONY FERRAZ GONÇALVES GUCKERT | MATUTINO |
| 4 | BERNARDO TENFEN MARTINS | MATUTINO |
| 5 | BETINA DA SILVA PEREIRA | INTEGRAL |
| 6 | CECÍLIA DE OLIVEIURA ESPINDOLA | VESPERTINO |
| 7 | DIANA FERNANDES DE OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 8 | HENRY POETA COELHO | INTEGRAL |
| 9 | LARA ISABELLY RUBIMVIDAL MICELI | INTEGRAL |
| 10 | LAVÍNIA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA | VESPERTINO |
| 11 | LORENZO FARIAS DE BORBA | INTEGRAL |
| 12 | LUCCA BAVARESCO VEIGA | INTEGRAL |
| 13 | MARIA JÚLIA PFLEGER DELFINO | VESPERTINO |
| 14 | Mª VALENTINA DE MELO FETTUCCIA CARDOSO | VESPERTINO |
| 15 | RAFAELLA GIANNASI CERDEIRINHA | INTEGRAL |
| 16 | REBECA DOS SANTOS DA SILVA | INTEGRAL |
| 17 | VICENTE SCHEIDT FARIAS | MATUTINO |

GRUPO V - MATUTINO

| Nº | NOME CRIANÇA | |
|---|---|---|
| 1 | ANNA LAURA PEREIRA VERANI | MATUTINO |
| 2 | CLARA HOFFELDER | MATUTINO |
| 3 | HANNA JOELY CASTILLO ROCHA | MATUTINO |
| 4 | ISABELLY CARDOSO DE SOUZA | MATUTINO |
| 5 | SARA MELLO BEPPLER | MATUTINO |

GRUPO V-VESPERTINO

| Nº | NOME CRIANÇA | |
|---|---|---|
| 1 | ABSON NICOLAS COSMENOR | VESPERTINO |
| 2 | ALLANA GOMES VARGAS DE JESUS | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | ANA CLARA GIACOMELLI PETRES | VESPERTINO |
| 4 | ANTÕNIO BUNN PEREIRA | VESPERTINO |
| 5 | ARTHUR DE CASTRO BUNN | VESPERTINO |
| 6 | BEATRIZ KAMERS FERREIRA | VESPERTINO |
| 7 | BRYAN ANDRADE CAMARA | VESPERTINO |
| 8 | DAVI LISBOA DA CRUZ | VESPERTINO |
| 9 | ENZO GABRIEL FERNANDES DA SILVA | VESPERTINO |
| 10 | HEITOR MARX CONTINI GOTZ | VESPERTINO |
| 11 | ISABELE HASS TEODORO | VESPERTINO |
| 12 | JOAQUIM PESTANO DE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 13 | MARIA EDUARDA FERNANDES CARVALHO DA SILVA | VESPERTINO |
| 14 | MAYA POETA COELHO | VESPERTINO |
| 15 | RHUAN GRAH PORTO CORREA | VESPERTINO |
| 16 | VICENTE LUCIO DUTRA | VESPERTINO |
| 17 | VITOR FRANCISCO DE SOUZA | VESPERTINO |

GRUPO V/VI

| Nº | NOME CRIANÇA | PERIODO |
|---|---|---|
| 1 | DANIEL COSTA VIAPANA | VESPERTINO |
| 2 | DAVI LEANDRO VIEIRA FERREIRA | VESPERTINO |
| 3 | LAYS NEVES MEINCHEIN | VESPERTINO |
| 4 | LORENA FURTADO STAHLHOFER | VESPERTINO |
| 5 | PEDRO HENRIQUE EDUARDO KUSTER | VESPERTINO |

GRUPO VI-MATUTINO

| Nº | NOME CRIANÇA | PERIODO |
|---|---|---|
| 1 | ANALU SOUZA VIEIRA | MATUTINO |
| 2 | ANTHONY DAMIÃO RIBEIRO | MATUTINO |
| 3 | DAVI FREITAS DE AGUIAR | MATUTINO |
| 4 | DAVID MEDEIROS GENEROSO | MATUTINO |
| 5 | HELENA ALVES GOMES | MATUTINO |
| 6 | MATEUS AUGUSTO ROSA DA ROCHA | MATUTINO |
| 7 | VALENTINA DOS SANTOS HENICKA | MATUTINO |
| 8 | VICTÓRIA HELENA SILVA | MATUTINO |
| 9 | WILLIAM MATHEUS RIBEIRO DE SOUZA | MATUTINO |

GRUPO VI - VESPERTINO

| Nº | NOME CRIANÇA | PERIODO |
|---|---|---|
| 1 | ÁGATHA RAPHAELA MORAES MACHADO | VESPERTINO |
| 2 | ALICE PEREIRA | VESPERTINO |
| 3 | BENJAMIN MACHADO SANTIAGO | VESPERTINO |
| 4 | CLÉIA HECHT BÖELL | VESPERTINO |
| 5 | CARLOS ROBERTO MARTINS JÚNIOR | VESPERTINO |
| 6 | ELOUISY DIEGO DE LARA | VESPERTINO |
| 7 | ISABELLA PARINTIS | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 8 | LARA MARTINS CANTON | VESPERTINO |
| 9 | LAURA KUPLICH BATISTA NUNES | VESPERTINO |
| 10 | LORENA OLIVEIRA FERENCZUK CARDOSO | VESPERTINO |
| 11 | MARIA CLARA LUZ | VESPERTINO |
| 12 | MURILO DE SOUZA ZILLI | VESPERTINO |
| 13 | PEDRO REIS MARQUES | VESPERTINO |
| 14 | SOPHIA COUTINHO ALVES | VESPERTINO |
| 15 | SOPHIA MIDON DA SILVA | VESPERTINO |
| 16 | STEFANO MARCIA | VESPERTINO |
| 17 | VALENTINA DA SILVA SALVADOR | VESPERTINO |
| 18 | YASMIN ZANOTTO MARTINS | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

ALDA LUCIA DA SILVA LUIZ
Diretora do CEI Maria de Lourdes Bott Philippi

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115421

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ANTÔNIO DE QUADROS
Endereço: Rua João Izídio de Souza s/ nº
Telefone: 3258-1657
Diretora: Margareth de Oliveira
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GI | Mínimo 4 meses | 12 | -- | 06 | -- | 06 |
| GII A | 1 - 2 | 15 | - | 14 | - | 14 |
| GII B | 1 - 2 | 15 | - | - | 11 | 11 |
| GII C | 1 - 2 | 15 | -- | - | 10 | 10 |
| GIII A | 2 - 3 | 17 | - | 11 | -- | 11 |
| GIII B | 2 - 3 | 17 | | 11 | -- | 11 |
| GIII C | 2 - 3 | 17 | - | - | 16 | 16 |
| G IV A | 3- 4 | 17 | - | - | 17 | 17 |
| G IV B | 3- 4 | 23 | - | - | 22 | 22 |
| GIV/V | 03 – 04 | 25 | -- | 15 | -- | 15 |
| G V/ VI A | 04 – 05 | 25 | - | 25 | -- | 25 |
| GV/ VI B | 04 - 05 | 25 | -- | 22 | -- | 22 |
| GV/VI C | 04 a 06 | 25 | - | -- | 25 | 25 |
| GVI | 05 - 06 | 25 | - | - | 24 | 24 |
| TOTAL | | | 0 | 104 | 125 | 229 |
| Total creche: 131 | | | Total de pré-escola: 98 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| GRUPO | VAGAS/PERÍODO |
|---|---|
| I | 06 mat |
| MATII | 01mat/09vesp |
| III | 08mat/01vesp |
| IV | 01vesp |
| IV/V | 10mat |
| V/VI | 03mat |
| VI | 01mat |

*Observar a lsita de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | .MARIA HELENA ESPINDOLA VIDAL | MATUTINO |
| 2. | .MIGUEL DA SILVA PEREIRA | MATUTINO |
| 3. | .MURILLO FERNANDES PEREIRA | MATUTINO |
| 4. | .PIETRO JOSEMAR LAMIMDA SILVA | MATUTINO |
| 5. | .RAYSSA GOMES DOS SANTOS | MATUTINO |
| 6. | .VALENTINA ANTONELLA SANTOS ROSA | MATUTINO |

GII A MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANALU TOMAZ ASSENCIO | MATUTINO |
| 2. | DANY RAFAEL ADONIS CHERIZIER | MATUTINO |
| 3. | GABRIELLI DE JESUS DEL PIZZOL | MATUTINO |
| 4. | HIGOR MIGUEL CASTRO ALVES | MATUTINO |
| 5. | ISAAC SANTOS FERREIRA | MATUTINO |
| 6. | JASMIM VIEIRA DAMASCO | MATUTINO |
| 7. | JOÃO HENRIQUE GENEROSO | MATUTINO |
| 8. | LETÍCIA PEREIRA DE LIMA | MATUTINO |
| 9. | MELYNA COSTA DA SILVA | MATUTINO |
| 10. | MIGUEL HENRIQUE PEREIRA | MATUTINO |
| 11. | PYETRO VINICIUS GOULART BELO | MATUTINO |
| 12. | ROBERTA CARLA PANTOJA DA SILVA | MATUTINO |
| 13. | THEO PEREIRA MARTINS | MATUTINO |
| 14. | VICENTE FOGAÇA | MATUTINO |

GRUPO II B VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALLYCE RIBEIRO CABRAL DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 2. | ANALIZ DIAS DA LUZ | VESPERTINO |
| 3. | ARTHUR RUBENS HARTER | VESPERTINO |
| 4. | BRUNO FELIPE CORDOVA NUNES | VESPERTINO |
| 5. | ELIAS FELIPE SCHEROEDER NUNES | VESPERTINO |
| 6. | HELENA VASCONCELOS FUSINATTO | VESPERTINO |
| 7. | HELOISA PRADO VRUBLIESCKI | VESPERTINO |
| 8. | KAUÊ PIERRE ALBUQUERQUE CORDEIRO | VESPERTINO |
| 9. | LAVINIA DE ALMEIDA GUERRA | VESPERTINO |
| 10. | SAMUEL DE QUADROS CRESCENCIO FONTES DE SOUZA | VESPERTINO |
| 11. | YGOR CAETANO GOES | VESPERTINO |

GRUPO II C VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALLANA RIBEIRO FARIAS | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR LUIZ FONTOURA COSTA | VESPERTINO |
| 3. | BERNARDO NEVES MARTINS | VESPERTINO |
| 4. | JOAQUIM BATISTA DE SOUZA COSTA | VESPERTINO |
| 5. | LAURA DE OLIVEIRARODRIGUES | VESPERTINO |
| 6. | LUCAS LORENZO TOLEDO DO AMARAL | VESPERTINO |
| 7. | LUIZA BESEN | VESPERTINO |
| 8. | ROCXIANNIS ESPERANZA SANDOVAL RIVAS | VESPERTINO |
| 9. | VINICIUS GUSTAVO TOLEDO DE SOUZA | VESPERTINO |
| 10. | THALLES GABRIEL DUARTE DOS SANTOS | VESPERTINO |

G III A MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1. | ANTHONY GABRIEL LIMA DOS SANTOS CARVALHO | MATUTINO |
| 2. | AYLA FERREIRA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 3. | DAVE JOSEPH | MATUTINO |
| 4. | GABRIEL BOSCHI DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 5. | GABRIEL LOUIS | MATUTINO |
| 6. | HENRY GABRIEL DA SILVA | MATUTINO |
| 7. | JEFERSON EDMOND DENIS | MATUTINO |
| 8. | HELENA FERREIRA DA ROSA | MATUTINO |
| 9. | MARIA FORTES DOS SANTOS | MATUTINO |
| 10. | MAITÊ SOARES PEREIRA | MATUTINO |
| 11. | MIKAELLY BORGES CORRÊA | MATUTINO |

GRUPO III B VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANTONIO FERNANDES MALAGOLLI | MATUTINO |
| 2. | DANIELLY INGLES DOS SANTOS | MATUTINO |
| 3. | DAVI LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 4. | ENZO GABRIEL DE SOUZA GONÇALVES | MATUTINO |
| 5. | ISAAC SEZIMBRA | MATUTINO |
| 6. | JESUS JAVIER JIMENEZ ALVARADO | MATUTINO |
| 7. | LAURA DE OLIVEIRA DA SILVA | MATUTINO |
| 8. | LAURA FERNANDA LOPES MARQUES | MATUTINO |
| 9. | MARIA ALICE PASSOS FRANCELINO | MATUTINO |
| 10. | MURILLO ANTONIO DUARTE | MATUTINO |
| 11. | RAFAELA MARTINS BACH | MATUTINO |

GRUPO III C VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | CARLOS HENRIQUE KRACZINSKI MULLER | VESPERTINO |
| 2. | HEITOR SAMUEL PEDROSO PINHEIRO | VESPERTINO |
| 3. | JOAQUIM CORREIA TASTALDI | VESPERTINO |
| 4. | KAIQUE MIGUEL JAQUES | VESPERTINO |
| 5. | KEROLYN DIANNE RISCTER MACHADO | VESPERTINO |
| 6. | KYARA DE PAULA | VESPERTINO |
| 7. | LAYON RAHEL CAMARGO BUENO | VESPERTINO |
| 8. | LORENA CAETANO GOES | VESPERTINO |
| 9. | LORENZO CENERELI VIEIRA | VESPERTINO |
| 10. | LUNA SOPHIA SANTOS TOLEDO | VESPERTINO |
| 11. | LUCAS BARBOSA DA SILVA | VESPERTINO |
| 12. | LUIZ AUGUSTO HAERTEL DA SILVA | VESPERTINO |
| 13. | MARIA FORTES DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 14. | MARIA LUNA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 15. | NOAH PPONCIANO LIBERATO | VESPERTINO |
| 16. | PIETRO FERREIRA | VESPERTINO |

GRUPO IV A VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANNA LUIZA DE ARAUJO VARELA | VESPERTINO |
| 2. | ANNELYSE DANIELLY DE PAULA HOEPERS | VESPERTINO |
| 3. | ARTHUR TAYLOR RIBEIRO DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 4. | CAMILLE ISABELA BERTOLDI | VESPERTINO |
| 5. | ELOISA CHRYSTINA SARAIVA SANTOS | VESPERTINO |
| 6. | ENZO GABRIEL DOS SANTOS BERNARDO | VESPERTINO |
| 7. | GABRIELLY DE MATTOS SODRE | VESPERTINO |
| 8. | HEITOR JOSE DUARTE DE SOUZA | VESPERTINO |
| 9. | HELEN IRACEMA SANTOS SILVA | VESPERTINO |
| 10. | ISABELLY DA SIQUEIRA | VESPERTINO |
| 11. | ISABELLY DE LIZ FERREIRA | VESPERTINO |
| 12. | JOÃO MIGUEL DE AQUINO SANTOS | VESPERTINO |
| 13. | LAURA MELO MAZZUTTI | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 14. | MIGUEL DE LINS ROMITTI | VESPERTINO |
| 15. | MIGUEL ASAPH DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 16. | THALES DE SOUZA DA SILVA | VESPERTINO |
| 17. | THEO GARCIA | VESPERTINO |

GRUPO IV B VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | AILLA TOLEDO BARCELOS | VESPERTINO |
| 2. | ANA JULIA DA SILVA GARCIA | VESPERTINO |
| 3. | ANNA JULIA BECKER RIEDEL | VESPERTINO |
| 4. | EMILLY RIBEIRO DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 5. | ENZO MIGUEL LAMIM DA SILVA | VESPERTINO |
| 6. | ESTHER CRISTINA PEDROSOS DA SILVA | VESPERTINO |
| 7. | GABRIELA FRUTUOSO NUNES | VESPERTINO |
| 8. | GUSTAVO MIGUEL HEINZ DE GOIZ | VESPERTINO |
| 9. | HELENA DE JESUS VELHO | VESPERTINO |
| 10. | ISABELLA OLIVEIRA LITWINSKI | VESPERTINO |
| 11. | ISAAC LUICCI CORREA BARBOSA | VESPERTINO |
| 12. | ISADORA FIDELIS DA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 13. | JOANA DE SOUZA COSTA | VESPERTINO |
| 14. | JOAQUIM ROTH RIBEIRO | VESPERTINO |
| 15. | JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO SEVERO | VESPERTINO |
| 16. | JONATHAN BARBOSA DE SOUZA MARTINS | VESPERTINO |
| 17. | LAURA BEATRIZ CARDOSO MARTINS | VESPERTINO |
| 18. | MANUELA CAROLINE PEREIRA | VESPERTINO |
| 19. | MELISSA DE SOUZA ALVES WALLENDORFF DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 20. | RICHARD CUNHA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 21. | SARA DZIEDZIC BRESSAN LUIZ | VESPERTINO |
| 22. | TAYLOR MIGUEL CRISTOVÃO DE ANDRADE | VESPERTINO |

GRUPO IV/V MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE FERNANDES ABREU TONEZER | MATUTINO |
| 2. | ALICE DUTRA DREFFER | MATUTINO |
| 3. | ALLANA ISADORA MENDES MACHULAK | MATUTINO |
| 4. | BETINA SALVADOR TAVARES FREDERICO | MATUTINO |
| 5. | DAVID DOS SANTOS CONCATTO | MATUTINO |
| 6. | HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES | MATUTINO |
| 7. | HELOISA BOAVENTURA PIRES | MATUTINO |
| 8. | ÍSIS VICTORIA TOLEDO CARDOSO | MATUTINO |
| 9. | LAURA VALENTINA MACEDO DIAS | MATUTINO |
| 10. | LUIZ GUSTAVO BERNARDINO | MATUTINO |
| 11. | SOPHIA FONTOURA DIAS | MATUTINO |
| 12. | TIAGO DARLAN BORGES | MATUITINO |
| 13. | VALENTTYNA CASTRO MARTINS | MATUTINO |
| 14. | VINICIUS FOGAÇA | MATUTINO |
| 15. | ZELIA MARIA BARROS MAGUALHÃES | MATUTINO |

GRUPO V/VI A MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ABIGAIL LOUIS | MATUTINO |
| 2. | ADRYAN GABRIEL SCHRAMM RODRIGUES | MATUTINO |
| 3. | ANNA MARIA NOVAES RAMOS | MATUTINO |
| 4. | ANTHONY LUIZ DA COSTA CAMPOS | MATUTINO |
| 5. | CECILIA BARBOSA SEIBT | MATUTINO |
| 6. | DAVI LUCCA SASSEN DOS SANTOS | MATUTINO |
| 7. | ELIEL CRISTOFER INGLES CARDOSO | MATUTINO |
| 8. | EMANUELLE VITÓRIA MENDES MAURÍCIO | MATUTINO |
| 9. | ENZO GABRIEL METZNER BERENTH | MATUTINO |
| 10. | HELENA CURCIO DE AZEVEDO | MATUTINO |
| 11. | HELENA DA SILVA MARQUES | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 12. | ISADORA METZNER ARAUJO | MATUTINO |
| 13. | KAYQUE DA SILVA SCHVAMBACH | MATUTINO |
| 14. | LEONARDO NUNES CAMPOS DA SILVA | MATUTINO |
| 15. | LIARA VALENTINA TONIELLO SASSI | MATUTINO |
| 16. | LUIZA EDUARDA SANTOS DE ARAUJO | MATUTINO |
| 17. | MARIAH MATILDE MACHADO | MATUTINO |
| 18. | NICOLLAS NOGUEIRA | MATUTINO |
| 19. | PIERRY BORGES TRINDADE | MATUTINO |
| 20. | RAPHAEL CORREIA DO NASCIMENTO SANTOS | MATUTINO |
| 21. | RUTE GABRIELLY MARTINS DIAS DA LUZ | MATUTINO |
| 22. | SAMUEL HIPOLITO BANDEIRA | MATUTINO |
| 23. | THAINÁ JOANA DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA | MATUTINO |
| 24. | VALDECIR DEOLINDO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 25. | VICTOR HUGO FONTOURA DIAS | MATUTINO |

GRUPO V / VI B MATUTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ABDI SHAMAR LOPES MARQUES | MATUTINO |
| 2. | AGATHA OLIVEIRA SOUZA | MATUTINO |
| 3. | ANA GABRIELLI CLAUS | MATUTINO |
| 4. | ARTHUR FELIPE ROSA | MATUTINO |
| 5. | ARTHUR PEREIRA MATOS | MATUTINO |
| 6. | ELLOA DA COSTA | MATUTINO |
| 7. | GABRIEL TIBES PEREIRA | MATUTINO |
| 8. | GABRIEL OSISNKI DOS SANTOS | MATUTINO |
| 9. | JOÃO VITOR DOS SANTOS | MATUTINO |
| 10. | KEVIN BECKER DE AZEVEDO | MATUTINO |
| 11. | LEANDRO MIGUEL MACHADO TALLES | MATUTINO |
| 12. | LETICIA FONTANA GOLZ | MATUTINO |
| 13. | LUCAS DA SILVA | MATUTINO |
| 14. | LUCCA GABRIEL PEREIRA CORREA | MATUTINO |
| 15. | MANUELA DE SOUZA DA SILVA | MATUTINO |
| 16. | MARIAH VITORIA DOS SANTOS MACHADO | MATUTINO |
| 17. | NATHAN ALVES GONÇALVES | MATUTINO |
| 18. | SOPHIA DOS SANTOS PEREIRA | MATUTINO |
| 19. | VALENTYNA LIMA RODRIGUES | MATUTINO |
| 20. | VICTOR MACHADO FERREIRA | MATUTINO |
| 21. | VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 22. | YURI OLIVEIRA DA SILVA | MATUTINO |

GRUPO V / VI C VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ADRIANO MARTINS DA SILVA | VESPERTINO |
| 2. | ALEJANDRO NUNES DE VARGAS | VESPERTINO |
| 3. | ARTHUR DA ROSA MARTINS | VESPERTINO |
| 4. | ARTHUR ARAUJO ROCHA | VESPERTINO |
| 5. | ARTHUR GABRIEL ZUFFO | VESPERTINO |
| 6. | BERNARDO ARIEL RODRIGUES DA SILVA | VESPERTINO |
| 7. | CRISTOPHER GABRIEL DA SILVA BRANCO | VESPERTINO |
| 8. | CECILIA VALENTINA RAMOS RODRIGUES | VESPERTINO |
| 9. | DAVI LUIZ DE SOUZA | VESPERTINO |
| 10. | EDUARDO RESENDE VIEIRA | VESPERTINO |
| 11. | ELOÁ GOMES CASTANHA | VESPERTINO |
| 12. | GUSTAVO DA SILVA | VESPERTINO |
| 13. | JOÃO VINICIUS FERREIRA FORTES | VESPERTINO |
| 14. | KAUAN DA ROSA MACEDO PEREIRA | VESPERTINO |
| 15. | KAYNAN CAMPOS DA SILVA | VESPERTINO |
| 16. | KELLINLY DIELLY FERNANDES GONÇALVES | VESPERTINO |
| 17. | LUIZ GUSTAVO CORREIA TASTALDI | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 18. | MARIA ANTONIA KUSTER DA SILVA | VESPERTINO |
| 19. | MARIA EDUARDA MACHADO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 20. | MARIAH RIBEIRO CLAUDIO | VESPERTINO |
| 21. | MATHEUS RODRIGUES XAVIER | VESPERTINO |
| 22. | SOPHIA ISABELLY DA CRUZ DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 23. | THAYLA MARIA COSTA DE LIMA | VESPERTINO |
| 24. | VICTÓRIA RAFAELLA DA ROCHA TRINDADE | VESPERTINO |
| 25. | VITOR HUGO DOS REIS DA CUNHA | VESPERTINO |

GRUPO VI VESPERTINO

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | DAVI EDUARDO TAVARES RODRIGUES | VESPERTINO |
| 2. | DAVI HIPÓLITO BANDEIRA | VESPERTINO |
| 3. | DAVI PINHEIRO RAUPP | VESPERTINO |
| 4. | EMANUELLY DE JESUS MENEZES | VESPERTINO |
| 5. | GIOVANNA GOMES LINO | VESPERTINO |
| 6. | GUSTAVO RAMOS DA SILVA | VESPERTINO |
| 7. | ISADORA MIRANDA TOMAZ DIAS | VESPERTINO |
| 8. | ISABELLY LARA VIEIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 9. | ISABELA DA ROSA JOCHEM | VESPERTINO |
| 10. | JADE BRANCO DE SOUZA | VESPERTINO |
| 11. | JACKSON EMANUEL CARDOSO DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 12. | JOÃO CARDOSO CORREIA | VESPERTINO |
| 13. | JORGE DANIEL CORREIA SCHRAMM | VESPERTINO |
| 14. | KAIQUE JOÃO OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 15. | KETLYN ARAUJO CAMPOS | VESPERTINO |
| 16. | LARA CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA | VESPERTINO |
| 17. | MANUELLA ELISABETH VENOSO CABRERA | VESPERTINO |
| 18. | MARIA EDUARDA PIRES ROSA | VESPERTINO |
| 19. | MARIA ISABELA MEDEIROS DA SILVA | VESPERTINO |
| 20. | MATHEUS VIEIRA RAUBER | VESPERTINO |
| 21. | THAYLLER EMERSON DE LIMA BERNARDINO | VESPERTINO |
| 22. | VALENTYNE MUNIZ DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 23. | VITÓRIA EDUARDA SIMAS SILVA | VESPERTINO |
| 24. | WALLEX DE ALMEIDA SANTOS | VESPERTINO |

São José, 31 de maio 2021.

Margareth de Oliveira
Diretora do CEI Antônio de Quadros

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115772

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA
ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE N° 175
TELEFONE: (48) 3257-9677
DIRETORA: GREYCE MONTEIRO CABRAL JEREMIAS
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS 2021

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| G III | 2-3 | 12 CRIANÇAS | - | 06 | - | 06 |
| G IV | 3-4 | 20 CRIANÇAS | - | 12 | - | 12 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| G V | 4-5 | 20 CRIANÇAS | - | 17 | - | 17 |
| G VI | 5-6 | 20 CRIANÇAS | - | 16 | - | 16 |
| G III | 2-3 | 12 CRIANÇAS | - | - | 11 | 11 |
| G IV | 3-4 | 20 CRIANÇAS | - | - | 19 | 19 |
| G V | 4-5 | 20 CRIANÇAS | - | - | 18 | 18 |
| G VI | 5-6 | 20 CRIANÇAS | - | - | 20 | 20 |
| TOTAL | | | - | 51 | 68 | 119 |
| Total Creche: 48 | | | Total Pré-escola:71 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| GRUPO | TOTAL |
|---|---|
| III MAT. | 6 |
| IV MAT. | 8 |
| V. MAT | 3 |
| VI MAT. | 4 |
| III VESP. | 1 |
| IV VESP. | 1 |
| V VESP. | 2 |
| VI VESP. | 0 |

Observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III – MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | GABRIEL ALVES FARIAS | MATUTINO |
| 02 | GUSTAVO VIEIRA DEBONA | MATUTINO |
| 03 | HELENA PEDROSO | MATUTINO |
| 04 | LAURA ARCENO DA SILVA | MATUTINO |
| 05 | LORENA ALTIERI BELINI | |
| 06 | PEDRO ARANDA ARAUJO | MATUTINO |

GRUPO IV – MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ANA LUIZA PEREIRA BARROS | MATUTINO |
| 02 | ANTONIO MARIANO DA SILVA | MATUTINO |
| 03 | CHLOE CHARLOTE AQUINO FRANÇA | MATUTINO |
| 04 | DAVI CUNHA MACHADO | MATUTINO |
| 05 | DAVI MIGUEL OLIVEIRA ZANONI | MATUTINO |
| 06 | GIOVANA DA SILVA D'ESPINDOLA | MATUTINO |
| 07 | KAYO QUEVEDO SOUZA | MATUTINO |
| 08 | MARCOS DAVID SOUZA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 09 | MARIA EDUARDA CORREA | MATUTINO |
| 10 | MARIA VICTORIA DO NASCIMENTO MOTA | MATUTINO |
| 11 | PEDRO LUCAS FRANCELINODA MOTTA | MATUTINO |
| 12 | VALENTINA FERREIRA FERNANDES | MATUTINO |

GRUPO V – MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ARTHUR GABRIEL DA SILVA MARTINS | MATUTINO |
| 02 | ARTHUR ZIDANE FIGUEIREDO DAMASCENO | MATUTINO |
| 03 | AKIRA SANTOS VARGAS DA ROSA | MATUTINO |
| 04 | BENICIO BORGES CARGNIN | MATUTINO |
| 05 | BRIAN PEDROSO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 06 | DAVI FILIPE BATISTA | MATUTINO |
| 07 | ENZO VENTURA | MATUTINO |
| 08 | JHONES OLIVEIRA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 09 | LAURA D'ESPINDOLA MACHADO | MATUTINO |
| 10 | MALISON ADRYEL MELO DE QUEIROZ | MATUTINO |
| 11 | MARGARIDA MARIA MARIANO DA SILVA | MATUTINO |
| 12 | MIGUEL GOMES DOS SANTOS | MATUTINO |
| 13 | SOFIA REBECA ARAUJO MONTEIRO DINIS | MATUTINO |
| 14 | TALYTA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 15 | VALENTINA DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 16 | VICENTE CARVALHO JARDIM | MATUTINO |
| 17 | YASMIN CARPES MANSCHEIN | MATUTINO |

GRUPO VI – MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ALEXIA ALVES DA SILVA | MATUTINO |
| 02 | ALICE VASSELAI MARCOLINO | MATUTINO |
| 03 | ARTHUR ALFREDO PINHEIROS JARACESKI | MATUTINO |
| 04 | ARTHUR FONTANA DA SILVA | MATUTINO |
| 05 | BRAYAN GUERRA BEZERRA | MATUTINO |
| 06 | CARLOS EDUARDO SANTOS CARVALHO | MATUTINO |
| 07 | DARLAN DOS SANTOS CORREA | MATUTINO |
| 08 | ISABELLY DE SOUSA | MATUTINO |
| 09 | JOAQUIM GOULART MACIEL | MATUTINO |
| 10 | KETLYN VITORIA GONÇALVES DA COSTA | MATUTINO |
| 11 | LETICIA NIEKATTER SEMANN | MATUTINO |
| 12 | MIGUEL TORRES EDUARDO | MATUTINO |
| 13 | MELISSA CRISTINA GIOVANELLA | MATUTINO |
| 14 | NICOLY DOS SANTOS | MATUTINO |
| 15 | PEDRO VALMIR CAMARGO TELES | MATUTINO |
| 16 | SAMUEL FELIPE DIAS DO NASCIMENTO | MATUTINO |

GRUPO III – VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | CAUÃ DE CASTILHOS HARTZ BARBOSA | VESPERTINO |
| 02 | EDUARDO JOSÉ MARQUES | VESPERTINO |
| 03 | ISAAC SOARES FERNANDES | VESPERTINO |
| 04 | LOUYSE ALVES MATEUS | VESPERTINO |
| 05 | LUIZ MIGUEL DA SILVA FERNANDES | VESPERTINO |
| 06 | MELISSA VIEIRA DE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 07 | MIGUEL CASTILHO HARTZ BARBOSA | VESPERTINO |
| 08 | MIGUEL SILVEIRA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 09 | MILENA GROSZ | VESPERTINO |
| 10 | NICOLAS MATZEMBACHER GONÇALVES | VESPERTINO |
| 11 | VALENTINA PEREIRA CARDOSO | VESPERTINO |

GRUPO IV – VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ALICE DASIL | VESPERTINO |
| 02 | ANA JULIA VIEIRO LOPES | VESPERTINO |
| 03 | ANTONY FRANÇA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 04 | ARTHUR HENZO DOS SANTOS MODESTO | VESPERTINO |
| 05 | ARTHUR ZANATTA LOPES | VESPERTINO |
| 06 | ATHENA RAFAELLI CARVALHO RODRIGUES | VESPERTINO |
| 07 | DANIEL FREITAS | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | DAVI FERREIRA CORDEIRO | VESPERTINO |
| 09 | EMILLY OLIVEIRA DE BARROS | VESPERTINO |
| 10 | GABRIELA DA SILVA COTA | VESPERTINO |
| 11 | GABRIELLE MORAES BARBOSA | VESPERTINO |
| 12 | KAIQUE PEREIRA HARTZ | VESPERTINO |
| 13 | KAIQUE LUAN MACHADO CAVALHEIRO | VESPERTINO |
| 14 | KAMILLY VITORIA DE OLIVEIRA DOS REIS | VESPERTINO |
| 15 | LARA DIAS DE SOUZA | VESPERTINO |
| 16 | LIVIA CARVALHO FLORIANO | VESPERTINO |
| 17 | MIGUEL PRUDENCIO CARDOSO | VESPERTINO |
| 18 | SHOFIA SPIANEZZER AMARAL | VESPERTINO |
| 19 | VALENTINA VIEIRA DOS SANTOS | VESPERTINO |

GRUPO V – VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | AGATHA SOFIA OLIVEIRA ANDRADE | VESPERTINO |
| 02 | ANA CLARA MOLINA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 03 | ANA LUCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 04 | DAVI VINICIUS DOS SANTOS SOARES | VESPERTINO |
| 05 | ISAAC VARGAS | VESPERTINO |
| 06 | ISABELA FERNANDES RAQUEL | VESPERTINO |
| 07 | ISRAEL DE JESUS BERNARDO OSAIDA | VESPERTINO |
| 08 | LUIZ CARLOS DUARTE CORREA | VESPERTINO |
| 09 | LUIZ MIGUEL TECHEIRA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 10 | MANUELA MATIAS FLORENCIO | VESPERTINO |
| 11 | MARIA HELENA KOTKOSKI | VESPERTINO |
| 12 | NICOLLY CARDOSO SUTIL DA SILVA | VESPERTINO |
| 13 | PAULO RICARDO DE PADUA DIAS | VESPERTINO |
| 14 | PYETRO CHRISTIAN MACHADO DA SILVA | VESPERTINO |
| 15 | VALENTINA CORTINA CANDIDO | VESPERTINO |
| 16 | VINICIUS GABRIEL MACHADO | VESPERTINO |
| 17 | WITALLO GABRIEL DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 18 | YASMIM DE ORLEANS | VESPERTINO |

GRUPO VI – VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ANA JULIA ROCHA FERREIRA | VESPERTINO |
| 02 | ARTHUR DE DEUS FURTADO | VESPERTINO |
| 03 | CAMILA EMANUELY PINHEIRO | VESPERTINO |
| 04 | FRANCISCO MIGUEL OESTREICHER DE CARVA-LHO | VESPERTINO |
| 05 | HENRI GABRIEL DIAS PEREIRA | VESPERTINO |
| 06 | JOÃO LUCAS GUIMARÃES IZIDORO | VESPERTINO |
| 07 | JOÃO LUCAS DA ROCHA RUFINO | VESPERTINO |
| 08 | JULIA REIS FIGUEIREDO CARVALHO | VESPERTINO |
| 09 | KAUAN ALEXANDRE DA SILVA | VESPERTINO |
| 10 | LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 11 | MAITE SOUZA DE AGUIAR | VESPERTINO |
| 12 | MANOEL LUCAS MELLO DE BRITO | VESPERTINO |
| 13 | MARIA CLARA DA SILVA | VESPERTINO |
| 14 | MARIA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 15 | MARIA HELOISA DA SILVA FERNANDES | VESPERTINO |
| 16 | MAYLA ISADORA BAROA CARVALHO | VESPERTINO |
| 17 | MIGUEL HARTZ PEREIRA | VESPERTINO |
| 18 | MILENA CAMARGO KONITSKI | VESPERTINO |
| 19 | ROBERTA DA ROSA | VESPERTINO |
| 20 | VALENTINA RIBEIRO ALBINO | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

Greyce Monteiro Cabral Jeremias
Direção Centro de Educação Infantil Vida Nova

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115476

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Luar
Endereço: Rua Aduci Arbueis Do Nascimento – Serraria – São José(SC) – 88.115-190
Telefone: (48) 3381-7470
Diretora: Gicele Maisa de Christo
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I | Mínimo 4 meses | 12 | - | 10 | 11 | 21 |
| II | 1- 2 | 15 | - | 15 | 15 | 30 |
| III | 2 -3 | 17 | - | 16 | 17 | 33 |
| IV | 3 -4 | 23 | -- | - | 23 | 23 |
| IV/V | 3-4-5 | 23 | - | 23 | - | 23 |
| V/VI | 5-6 | 25 | - | 25 | 25 | 50 |
| TOTAL | | | - | 89 | 91 | 180 |
| Total Creche: 115 | | | Total Pré-escola: 65 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| I | 02 matutino – 01 vespertino |
| II | 0 matutino – 0 vespertino |
| III | 01 matutino – 0 vespertino |
| IV | 0 vespertino |
| IV/V | 0 matutino |
| V/VI | 0 matutino – 0 vespertino |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I – MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | BERNARDO DE BARROS ANTUNES | MATUTINO |
| 2. | DAVI ALVES MORCHE | MATUTINO |
| 3. | DIANA NUNES PEREIRA | MATUTINO |
| 4. | ELISA DUTRA | MATUTINO |
| 5. | ELOÁ BARBIERI VIEIRA | MATUTINO |
| 6. | HEITOR NOGUEIRA REIS | MATUTINO |
| 7. | LAURA COIMBRA DA SILVA | MATUTINO |
| 8. | LEVI GUEDES RAMALHO DE SOUSA | MATUTINO |
| 9. | LÍVIA FERNANDES DA SILVA | MATUTINO |
| 10. | RAVI RAFAEL DE AZEVEDO | MATUTINO |

GRUPO I –VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANTONELLA FRANCISCO JUNCKES | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR ARRUDA GARUTI | VESPERTINO |
| 3. | CATARINA VALENTE VIEIRA | VESPERTINO |
| 4. | JADE VIEIRA BORBA | VESPERTINO |
| 5. | JHOANA ALVES DA SILVA | VESPERTINO |
| 6. | LAURA FAUSTO DORNELLES | VESPERTINO |
| 7. | MANUELA DUARTE | VESPERTINO |
| 8. | MARIA CECÍLIA DE LIMA | VESPERTINO |
| 9. | MICHAEL NICOLAS SCHAPPO | VESPERTINO |
| 10. | ÓLIVER DE VARGAS DUARTE | VESPERTINO |
| 11. | VINICIUS TAPARELLO VAISAM | VESPERTINO |

GRUPO II - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICIA GONÇALVES ANDRADE | MATUTINO |
| 2. | AMORA VIOLET MARTINS DOMINGOS | MATUTINO |
| 3. | ANA ISABELLY NASCIMENTO ALENCAR | MATUTINO |
| 4. | AYLA PALMA COSTA | MATUTINO |
| 5. | BERNARDO DE SOUZA | MATUTINO |
| 6. | DAVI VALÉRIO DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 7. | HENRIQUE RUAS PEREIRA | MATUTINO |
| 8. | JOÃO CAIO DIAS DA SILVA | MATUTINO |
| 9. | JULIANA BRANCHEDOR MONDESIR | MATUTINO |
| 10. | LUCY VALENTINA RODRIGUES CANTARUTE | MATUTINO |
| 11. | MANUELA MERGEN | MATUTINO |
| 12. | MIGUEL DOS SANTOS COLOMBI | MATUTINO |
| 13. | MURILO DAUSACKER DIAS | MATUTINO |
| 14. | PEDRO GREGÓRIO SANTOS | MATUTINO |
| 15. | THEO DA SILVA RIVA | MATUTINO |

GRUPO II - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA JÚLIA DA SILVA | VESPERTINO |
| 2. | ANALU KADES | VESPERTINO |
| 3. | ANTONIO DUTRA NUNES | VESPERTINO |
| 4 | AYLLAN GABRIEL REGIS DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 5. | BEATRIZ ESTEFANO ROSA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 6. | FAGNER SANTIAGO DE SOUZA FILHO | VESPERTINO |
| 7. | GAEL DE SOUZA FURTADO | VESPERTINO |
| 8. | HEITOR RODRIGUES AVELINO | VESPERTINO |
| 9. | HELENA FIGUEREDO CHIELLA | VESPERTINO |
| 10. | ISABELLA DA CUNHA SILVA | MATUTINO |
| 11. | ISABELLA DE OLIVEIRA LEANDRO | MATUTINO |
| 12. | LÍVIA PADILHA SCHMITT | MATUTINO |
| 13. | MARINA PEREIRA CONCEIÇÃO | MATUTINO |
| 14. | NEEMIAS SANTOS DIERINGS | MATUTINO |
| 15. | VITOR SCHIMITT REGIS | MATUTINO |

GRUPO III- MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ADEMIR JÚNIOR POLTRONIERI | MATUTINO |
| 2. | ANTHONY GABRIEL DA SILVA VIDAL | MATUTINO |
| 3. | ANTONELLA DA SILVA CASTRO | MATUTINO |
| 4. | DAVI AUGUSTO COSTA ALBINO | MATUTINO |
| 5. | EDUARDO MEDEIROS PENA | MATUTINO |
| 6. | EMANUELY SOFIA MOREIRA DA COSTA | MATUTINO |
| 7. | GIOVANNA JUNCKES DA SILVA | MATUTINO |
| 8. | GIULIA VALENTINA CURIONI | MATUTINO |
| 9. | IZZY SOUZA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 10. | JOANA GOULART AVENA | MATUTINO |
| 11. | JOSUÉ OLIVEIRA DIAS | MATUTINO |
| 12. | SAMUEL SEQUINE SPONCHIADO | MATUTINO |
| 13. | SANTIAGO RIBEIRO | MATUTINO |
| 14. | SOFIA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 15. | SOFIA FORTUNATO DA SILVA | MATUTINO |
| 16. | SOPHIA CORREA SASSO HILLESHEIM | MATUTINO |

GRUPO III - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR DOS REIS | VESPERTINO |
| 3. | BRYAN MARQUES COLONICO | VESPERTINO |
| 4. | DAVI LUCCA DA SILVA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 5. | DAVI MARTINS DE LIMA | VESPERTINO |
| 6. | EFRAIM MELO PINHEIRO | VESPERTINO |
| 7. | FÁBIO GABRIEL CÂNDIDO DA ROSA | VESPERTINO |
| 8. | GUILHERME DE ANDRADE PETRY | VESPERTINO |
| 9. | JULIA VICENTE SANTIAGO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 10. | LÍVIA DO NASCIMENTO FRANCO | VESPERTINO |
| 11. | MIGUEL MARTENDAL LEMOS | VESPERTINO |
| 12. | NICOLE DAVILLA | VESPERTINO |
| 13. | SARAH LINO | VESPERTINO |
| 14. | SAUL MARCKY BRUTUS BRUNEL | VESPERTINO |
| 15. | SOPHIA LAUREN DA SILVA RUFINO | VESPERTINO |
| 16. | YAN VITOR DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 17. | YURI UMBELINO VIEIRA | VESPERTINO |

GRUPO IV - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ÁGATHA NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 2. | ALICE DOS SANTOS PAVANATI | VESPERTINO |
| 3. | ALICE DOS SANTOS SOUZA COIMBRA | VESPERTINO |
| 4. | ARTHUR NOGUEIRA REIS | VESPERTINO |
| 5. | DAVI FERREIRA VITOR DA SILVA | VESPERTINO |
| 6. | DAVI MARTINS VIEIRA | VESPERTINO |
| 7. | EDUARDA HOFFMANN DE ANDRADE | VESPERTINO |
| 8. | ELENA DA CUNHA COELHO | VESPERTINO |
| 9. | GABRIEL JUNGBLUNTH TRINDADE | VESPERTINO |
| 10. | GABRIEL LUCAS LINS | VESPERTINO |
| 11. | GIOVANNA GARCIA RODRIGUES | VESPERTINO |
| 12. | ISADORA GONÇALVES DE ANDRADE | VESPERTINO |
| 13. | KAUAN CARVALHO ALESSANDRO | VESPERTINO |
| 14. | LORENA DE SOUZA MARIANO | VESPERTINO |
| 15. | LORENZO DA ROSA ROBLES | VESPERTINO |
| 16. | LUIZ HENRIQUE RIGELO DE SOUZA | VESPERTINO |
| 17. | MIGUEL DE CARVALHO MOURA | VESPERTINO |
| 18. | NICOLLAS DE SOUZA LUBIAN | VESPERTINO |
| 19. | NICOLLAS HALMENSCHLAGER NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 20. | PEDRO HENRIQUE DA SILVA JESUS | VESPERTINO |
| 21. | PEDRO VIDAL INACIO | VESPERTINO |
| 22. | REBECA COLVARA CASARTELLI | VESPERTINO |
| 23. | VINÍCIUS DE OLIVEIRA | VESPERTINO |

GRUPO IV/V – MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ÁGATHA GOMES MELO | MATUTINO |
| 2. | ALICE LEMOS FERREIRA DA LUZ | MATUTINO |
| 3. | ANTONNY DE SOUZA RAMOS | MATUTINO |
| 4. | AYLA DOMINGOS | MATUTINO |
| 5. | CADU PORTELA | MATUTINO |
| 6. | CAROLINE COIMBRA DA SILVA | MATUTINO |
| 7. | DANIEL MERISIO DIAS | MAATUTINO |
| 8. | DAVI FERREIRA | MATUTINO |
| 9. | GAEL JEREMIAS FERRÃO DE SOUZA | MATUTINO |
| 10. | HADASSA DE ABREU | MATUTINO |
| 11. | HERODOTE NATANAEL PRINCE | MATUTINO |
| 12. | HIAGO ORTEGA ELIAS | MATUTINO |
| 13. | IAN KATSUKI HULSE | MATUTINO |
| 14. | HIGOR VILMART OLIVEIRA CORDEIRO | MATUTINO |
| 15. | ISABELLA ALVES DE SOUZA | MATUTINO |
| 16. | JOÃO AUGUSTO MINA DOS SANTOS GÓES | MATUTINO |
| 17. | JOÃO FELIPE MINA DOS SANTOS GÓES | MATUTINO |
| 18. | JOAQUIM DA SILVA VENTURA | MATUTINO |
| 19. | LARISSA TEODOROVICZ DE MATTOS | MATUTINO |
| 20. | MATHALI DUARTE MORAES | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 21. | ROBERTA JULIANE GONÇALVES LIMA | MATUTINO |
| 22. | VALENTINA BORTOLUZZI VINCI | MATUTINO |
| 23. | WALLASY DE SOUZA DA SILVA | MATUTINO |

GRUPO V/VI -MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01. | ALICE DAL BO DO NASCIMENTO | MATUTINO |
| 02. | ANA CLARA NUNES SILVA | MATUTINO |
| 03. | ANA MAYRA LUZ PEREIRA | MATUTINO |
| 04. | ARTHUR DE SOUZA FURTADO | MATUTINO |
| 05. | BENÍCIO ANDRIANI MARTINS | MATUTINO |
| 06. | BERNARDO LOCH DE SOUZA | MATUTINO |
| 07. | CLARA ORLANDO FERREIRA DE MORAES | MATUTINO |
| 08. | GABRIELA PEREIRA KARKOW | MATUTINO |
| 09. | GUILHERME ROSA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 10. | HENRIQUE DAUSACKER DIAS | MATUTINO |
| 11. | HENRIQUE PARENTE CARIONI | MATUTINO |
| 12. | ISABELLY ALICE RIBEIRO | MATUTINO |
| 13. | JOAQUIM MAFIOLETTI BATISTEL | MATUTINO |
| 14. | JOSÉ LUIZ HASCKEL SILVEIRA | MATUTINO |
| 15. | JULIA SOPHIA SALES DAMASCENO | MATUTINO |
| 16. | KARIELLY CRISTINO MENDES | MATUTINO |
| 17. | LETHICIA ZANETTI DA COSTA | MATUTINO |
| 18. | LORENZO CORDOVA RIBEIRO | MATUTINO |
| 19. | LORENZO RODRIGUES | MATUTINO |
| 20. | MARIA CLARA HOBOLD GARCIA | MATUTINO |
| 21. | MARIA CLARA MELO | MATUTINO |
| 22. | MARIA CLARA ROMÃO PAZ | MATUTINO |
| 23. | MÉGANY SABRINA RODRIGUES CANTARUTE | MATUTINO |
| 24. | MELANY MIGUES BARCELOS | MATUTINO |
| 25. | PEDRO MIGUEL COQUEIRO SANTOS | MATUTINO |

GRUPO V/VI - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01. | ALICIA CUNHA GONÇALVES | VESPERTINO |
| 02. | BIANCA RIBEIRO SACARELLA | VESPERTINO |
| 03. | CHRISTINA FERNANDES SCHRÖDER | VESPERTINO |
| 04. | ELOISA ARRUDA DIAS | VESPERTINO |
| 05.K | ESTEVÃO DEODATO DE OLIVERIA SERAFIM | VESPERTINO |
| 06. | EZEQUIEL GOMES CUNHA | VESPERTINO |
| 07. | GABRIEL POSSAS DE JESUS | VESPERTINO |
| 08. | HEITOR DA COSTA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 09. | HEITOR FRANCISCO SILVY VIEIRA | VESPERTINO |
| 10. | HEITOR FRANCO NUNES | VESPERTINO |
| 11. | ISABELLA SAIANI SCHEINER | VESPERTINO |
| 12. | KAUAN RODRIGUES AVELINO | VESPERTINO |
| 13. | LÍVIA FILOMENA GOMES | VESPERTINO |
| 14. | LUIZA SCHIMITZ VAN DALL | VESPERTINO |
| 15. | MARIA EDUARDA BORGONOVO DE SOUSA | VESPERTINO |
| 16. | MARIA EDUARDA JACQUES GOMES | VESPERTINO |
| 17. | MARIAH GOULART ROSA | VESPERTINO |
| 18. | MIGUEL GASPAR SILVA | VESPERTINO |
| 19. | MYKAELLA TERÊNCIA DA SILVA RUFINO | VESPERTINO |
| 20. | SOFIA LEMES SALIM | VESPERTINO |
| 21. | THEO HENRYQUE MARTINS HEINZ | VESPERTINO |
| 22. | VALENTINA PRESTES PRATES | VESPERTINO |
| 23. | VICENTE DE ANDRADE DE FREITAS | VESPERTINO |
| 24. | YAGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 25. | YSABELLE DE SALES CORRÊA | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.
Gicele Maisa de Christo
Diretora do CEI Luar

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115463

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI José Nitro
Endereço: Rua João Izidio de Souza s/n
Telefone: 32584456
Diretora: Solange Rosa
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| III | 2-3 | 17 | - | 08 | - | 08 |
| III/IV A | 2-3-4 | 17 | - | 12 | - | 12 |
| III/IV B | 2-3-4 | 17 | - | 08 | - | 08 |
| V/VI A | 4-5-6 | 25 | - | - | 19 | 19 |
| V/VI B | 4-5-6 | 25 | - | - | 18 | 18 |
| VI | 5-6 | 25 | - | - | 21 | 21 |
| TOTAL | | | - | 28 | 58 | 86 |
| Total Creche: 28 | | | Total Pré-escola:58 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| III | 09mat |
| III/IV-A | 05mat |
| III/IV-B | 09mat |
| V/VI- A | 06vesp |
| V/VI- B | 07vesp |
| VI | 04vesp |

Observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Davi Luiz Ribeiro de Goes | Matutino |
| 2. | Enzo Gabriel de Morais Castro | Matutino |
| 3. | KallebyMaequesAudino | Matutino |
| 4. | Lucca Alves Pereira | Matutino |
| 5. | Luiz Guilherme Oliveira Maia de Souza | Matutino |
| 6. | Maite Cristina Ribeiro | Matutino |
| 7. | Yasmim Cardoso Rangel | Matutino |
| 8. | Yasmini Cardoso Rangel | Matutino |

GRUPO III/IV -A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Agatha Antunes do Rosario | Matutino |
| 2. | Davi Luiz Cardoso Rangel | Matutino |
| 3. | Joaquim dos Santos Andrade | Matutino |

| | | |
|---|---|---|
| 4. | Laura Costa Araujo | Matutino |
| 5. | Lorenzo Martins Rodrigues da Silva | Matutino |
| 6. | Luiz Felipe Santos Lima | Matutino |
| 7. | Maysa Rodrigues da Silva | Matutino |
| 8. | MilennaYasminnie da Silva Marina | Matutino |
| 9. | Pedro Lucas Pedroso de Santana | Matutino |
| 10. | Quezia Raquel Mendes Moreira | Matutino |
| 11. | Sophia Valtrin dos Santos | Matutino |
| 12. | Valentina Delfino Silva | Matutino |

GRUPO III/IV- B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Bianca Medeiros Alves | Matutino |
| 2. | Enzo Gabriel Costa Cuchar | Matutino |
| 3. | Lorenzo Mickael Fagundes da Silva | Matutino |
| 4. | Nicolas Amaral Costa | Matutino |
| 5. | Otávio Duarte Alceno | Matutino |
| 6. | Rayane Vitoria Costa Moura | Matutino |
| 7. | Talles Eduardo Machado | Matutino |
| 8. | Victor Osmar dos Santos Marques | Matutino |

GRUPO V/VI -A

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AdryaDulcirene silva do Nascimento | Vespertino |
| 2. | AlyciaMyllena de Souza Candido | Vespertino |
| 3. | Ana Julia Ribeiro Amorim | Vespertino |
| 4. | Angelus Gabriel Oliveira da Silva | Vespertino |
| 5. | Anthoni Gabriel Costa | Vespertino |
| 6. | DhafnyTayla Aguiar do Nascimento | Vespertino |
| 7. | Emanuelly Rodrigues dos Santos | Vespertino |
| 8. | Enzo Davi Dallsen dos Santos | Vespertino |
| 9. | Gabriely Duarte Zeitz | Vespertino |
| 10. | Gustavo da Silva Ventura | Vespertino |
| 11. | Kaio Rodrigues | Vespertino |
| 12. | João Luiz Santos Baldo | Vespertino |
| 13. | Kelvin da Rosa Antunes | Vespertino |
| 14. | Maria Clara Alves | Vespertino |
| 15. | Pedro Henrique Oliveira Vaz | Vespertino |
| 16. | Richard dos Santos Padilha | Vespertino |
| 17. | Vitória Luiza Martins Rodrigues da Silva | Vespertino |
| 18. | Vivian Pinheiro de Souza | Vespertino |
| 19. | Vanderléia Costa Madruga | Vespertino |

GRUPO V/VI -B

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | Analice Edina Cabral Galliani | Vespertino |
| 02 | Aylla Alves de Quadros | Vespertino |
| 03 | Caroline Paisa da Silva | Vespertino |
| 04 | Davi Luan de Almeida | Vespertino |
| 05 | Djonathan Bernardo Gonçalves Ferreira | Vespertino |
| 06 | Isaac Cassiane Flores Lima | Vespertino |
| 07 | Isabela Perin Procacci | Vespertino |
| 08 | João Gabriel dos Santos da Rosa | Vespertino |
| 09 | Joaquim Delfino Silva | Vespertino |
| 10 | Kathelyn Valentina Costa Silveira | Vespertino |
| 11 | Lais Antunes Caetano | Vespertino |
| 12. | Manuella da Rosa Oliveira Pires | Vespertino |
| 13. | Mariana Deucher da Silva | Vespertino |

| | | |
|---|---|---|
| 14. | Mateus Padilha Pereira | Vespertino |
| 15. | Raissa Antunes Rodrigues | Vespertino |
| 16. | Victor Hugo Alves Marcelino | Vespertino |
| 17 | Vitor Hugo Antunes Francisco | Vespertino |
| 18 | Ysadora de Barros de Liz | Vespertino |

GRUPO VI

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Anthony Alves de Quadros | Vespertino |
| 2. | Arthur Antunes do Rosário | Vespertino |
| 3. | Bernardo Coelho dos Anjos | Vespertino |
| 4. | Christian Rangel Costa Teles | Vespertino |
| 5. | Fernanda Machado da Silva | Vespertino |
| 6. | Igor Bruno Hoffmann | Vespertino |
| 7. | Izabelly Vitoria de Jesus Lemes | Vespertino |
| 8. | João Manuel Antunes de Azevedo | Vespertino |
| 9. | Julia Alves de Quadros | Vespertino |
| 10 | Kainã da Glória Pereira | Vespertino |
| 11. | Larissa Oliveira da Silva | Vespertino |
| 12. | Leandro Amaral Tavares | Vespertino |
| 13. | Lucas Joaquim da Silva | Vespertino |
| 14. | Ludmila Machado | Vespertino |
| 15. | Maria Vitória Alves Pereira | Vespertino |
| 16. | Miguel dos Santos Bombazar | Vespertino |
| 17. | Pedro Henrique Borges Generoso | Vespertino |
| 18. | Raphaella Oliveira Bertolini | Vespertino |
| 19. | Samuel Andrea Pedroso | Vespertino |
| 20. | Tharles Mathias Tibes Antunes | Vespertino |
| 21. | Wesley Sebastian da Silva | Vespertino |

São José, 31 de Maio de 2021.

SOLANGE ROSA
Diretora do CEI JOSÉ NITRO

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115735

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Prof.ª Rosângela Regina de Oliveira Caldas
Endereço: Rua:ZabovariSchnneider, 22
Telefone: 3258-9029
Diretora: Karla Beatriz da Costa
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| III M | 2-3 | 12 | | 03 | | 03 |
| III V | 2-3 | 12 | | | 08 | 08 |
| IV M | 3-4 | 15 | | 12 | | 12 |
| IV V | 3-4 | 15 | | | 11 | 11 |
| V M | 4-5 | 25 | | 20 | | 20 |
| VI V | 5-6 | 25 | | | 15 | 15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL | - | 35 | 34 | 69 |
| Total Creche:34 crianças | Total Pré-escola: 35 crianças | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| III | 09 MAT/04 VESP |
| IV | 03MAT/04VESP |
| V | 05MAT |
| VI | 10VESP |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Miguel Henrique KreftaBoell | Matutino |
| 2. | Miliangelys Isabella MaicanGuanaguaney | Matutino |
| 3. | Pedro Rafael Moraes Pinheiro | Matutino |

GRUPO III

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Carlos Emanuel Davila da Fonseca | Vespertino |
| 2. | Esther Ivete de Oliveira Pereira | Vespertino |
| 3. | Gabriel Fernando Apolinário | Vespertino |
| 4. | Isadora Aiko Ferreira Alves | Vespertino |
| 5. | Kauany Mendes da Luz | Vespertino |
| 6. | Raissa do Nascimento Pacheco | Vespertino |
| 7. | Samantha Emanuely Virtuoso Ribeiro | Vespertino |
| 8. | Valentina Regina André | Vespertino |

GRUPO IV

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Davi de Souza Schlichting | Matutino |
| 2. | Davi Rafael Gonçalves Correa | Matutino |
| 3. | Dimitry Alves De Oliveira | Matutino |
| 4. | Elóa Cipriano Pereira | Matutino |
| 5. | Emanuelly Grangeia da Silva Schmidt | Matutino |
| 6. | Emilly Vitória Alves Mendes | Matutino |
| 7. | Henrique Antunes dos Santos | Matutino |
| 8. | Julia Caroline Da Silva Flor | Matutino |
| 9. | Laura Schroeder Da Silva Pacheco | Matutino |
| 10. | Luiza ErondinaRogeria Gonçalves | Matutino |
| 11. | Samuel Cornélio Araújo | Matutino |
| 12. | Sophia Mendes | Matutino |

GRUPO IV

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Antônio Elto da Silva Neto | Vespertino |
| 2. | Ariel Fernandes dos Santos | Vespertino |
| 3. | Arthur Gabriel da Conceição Lemos | Vespertino |
| 4. | Emanuel Santos do Amaral | Vespertino |
| 5. | Jackson Carlos Marcanzoni de Oliveira | Vespertino |
| 6. | José António Costa dos Santos | Vespertino |
| 7. | Kemilly Vitória da Silva Minosso | Vespertino |
| 8. | Laura Carolina Fellau da Silva | Vespertino |
| 9. | Luan Fernando Gomes dos Santos | Vespertino |
| 10. | Pyetra Correia Dos Santos | Vespertino |
| 11. | Stefanya Rosália de Souza | Vespertino |

GRUPO V

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Amanda Silva Cristovão | Matutino |
| 2. | Andryel da Silva Fernandes | Matutino |
| 3. | Anna Júlia Lourenço de Lima Paz | Matutino |
| 4. | Artur Henrique da Rosa Cardoso | Matutino |
| 5. | Bernardo Borges da Silva | Matutino |
| 6. | Bruna Eloah Alves de Oliveira | Matutino |
| 7. | Daniel Mendes Neto | Matutino |
| 8. | DeikerAdriã Maicon Guanaguaney | Matutino |
| 9. | Diogo Valdemir Soares de Jesus | Matutino |
| 10. | Emilly Carolina Martins | Matutino |
| 11. | Isadora Costa dos Santos | Matutino |
| 12. | Laryssa Ferreira Raulino | Matutino |
| 13. | Laura Monteiro de Oliveira | Matutino |
| 14. | Lucas Gabriel Gama Vieira | Matutino |
| 15. | Maria Vitória Martins de Quadros | Matutino |
| 16. | Maysa Bernardo Cardoso | Matutino |
| 17. | Oliver Evandro Oliveira de Santos | Matutino |
| 18. | Thalia Pereira Starosky | Matutino |
| 19. | Valentina Gabriela Maria | Matutino |
| 20. | Valentina Victória Rosa | Matutino |

GRUPO VI

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Apolo Nathanael De Oliveira Pereira | Vespertino |
| 2. | Beatriz Da Silva Souza | Vespertino |
| 3. | Gregory Micael V. Ribeiro | Vespertino |
| 4. | Joana Carolina Fellau Da Silva | Vespertino |
| 5. | Juan Manassses Ribeiro Barbosa | Vespertino |
| 6. | Kauã Rafael de Lima Morais | Vespertino |

| | | |
|---|---|---|
| 7. | Kauany Da Silva | Vespertino |
| 8. | Kayque Da Silva Medeiros | Vespertino |
| 9. | Larah Rodrigues Da Rosa | Vespertino |
| 10. | Maria Vitória Mendes | Vespertino |
| 11. | Rafael Schroeder Da Silva | Vespertino |
| 12. | Roberta Lopes Da Costa | Vespertino |
| 13. | Victor Fernando Daniel Fernandes | Vespertino |
| 14. | WyllTheylor De Jesus | Vespertino |
| 15. | Yuri Da Silva Gonçalves | Vespertino |

São José, 31 de maio de 2021.

Karla Beatriz da Costa
Diretora do CEI Profª Rosângela Regina de Oliveira Caldas

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115473

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOS ANGELES
Endereço: RUA JOAQUIM JOSÉ MEURER, S/N
Telefone: 3357-6110
Diretora: ALESSANDRA DE COSTA
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GIV | 3- 4 | 23 | -- | 14 | --- | 14 |
| GV | 4-5 | 25 | -- | 23 | 17 | 40 |
| GV/VI | 4-5-6 | 25 | -- | -- | 19 | 19 |
| GVI | 5-6 | 25 | -- | 24 | 24 | 48 |
| TOTAL | | | 0 | 61 | 60 | 121 |
| Total Creche: 14 | | | Total Pré-escola:107 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| IV | 09mat |
| V | 2 mat/08vesp |
| V/VI | 06 vesp |
| VI | 01 mat/01vesp |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE BITENCOURT KONS | MATUTINO |
| 2. | ALICE STÜPP | MATUTINO |
| 3. | ARTHUR CARVALHO COELHO DE SÁ | MATUTINO |
| 4. | DAVI DOS SANTOS ABREU | MATUTINO |
| 5. | ENZO RAMOS | MATUTINO |
| 6. | ISADORA GONÇALVES VIEIRA | MATUTINO |
| 7. | KARINA HADASSA ROSA DO EGITO | MATUTINO |
| 8. | LARA RAULIN DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 9. | MARIA CLARA OLIVEIRA CASTRO | MATUTINO |
| 10. | RAFAELLA FLORES DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 11. | SOPHIA PARAGUAI DE SOUZA | MATUTINO |
| 12. | VALENTINA MOMBACH DA ROSA | MATUTINO |
| 13. | VICTORIA FRIEDRICH PORCELA | MATUTINO |
| 14. | OLIVER GODIN DA SILVA | MATUTINO |

GRUPOV MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA LÍVIA OLIVEIRA | MATUTINO |
| 2. | BIANCA DE SOUZA MARTINS | MATUTINO |
| 3. | DAVI BOAVENTURA GONÇALVES | MATUTINO |
| 4. | DAVI OURIQUES VALZBURGER | MATUTINO |
| 5. | EMANUELLY CAMILY ALMEIDA SANTOS | MATUTINO |
| 6. | ENZO GABRIEL LEVANDOSKI MAXIMIANO | MATUTINO |
| 7. | ENZO VENTURA GOMES ALEXANDRINO | MATUTINO |
| 8. | HEITOR MIRANDA DA CRUZ | MATUTINO |
| 9. | ISABELLA LOPES CORDOVA | MATUTINO |
| 10 | LÍVIA PEREIRA | MATUTINO |
| 11. | LORENA GOMES SOARES | MATUTINO |
| 12. | LUCAS FIDALGO DA SILVA | MATUTINO |
| 13. | LUIZ OTÁVIO ROMÃO | MATUTINO |
| 14 | MAITE DOS SANTOS REIS | MATUTINO |
| 15. | MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA | MATUTINO |
| 16. | MATHEUS BATISTA DE SOUZA | MATUTINO |
| 17. | MONIQUE MARIAH DA ROSA | MATUTINO |
| 18. | NATHALIA DOS SANTOS PFLEGER | MATUTINO |
| 19. | SARAH EMANUELLY BRASIL DA SILVA MAGALÃES | MATUTINO |
| 20 | SOPHIA BORGES DOS SANTOS CASNA | MATUTINO |
| 21. | SOPHIA GONÇALVES MENDES | MATUTINO |
| 22. | THEO JERES KRAMER | MATUTINO |
| 23. | VALLENTYNA MACHADO KLEIN | MATUTINO |

GRUPOV VESPERTINO

| | | |
|---|---|---|
| 1. | ALICE RODRIGUES BERNARDO | VESPERTINO |
| 2. | BERNARDO SOTO BARBOSA | VESPERTINO |
| 3. | ERICK PEREIRA RODRIGUES | VESPERTINO |
| 4. | EMILLY TAINA | VESPERTINO |
| 5. | GABRIEL CONTE DE MELO | VESPERTINO |
| 6. | HELOISA MORAES DA SILVA | VESPERTINO |
| 7. | HENZO GABRIEL DA SILVA FIGUEREDO | VESPERTINO |
| 8. | LÍVIA LUIZ ZAMPIER | VESPERTINO |
| 9. | LUANNA RAYSSA ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 10. | LUIZ GUSTAVO DA SILVA CUNHA | VESPERTINO |
| 11. | LUIZA SILVA GOIS | VESPERTINO |
| 12. | MARIA CLARA SOARES LUCAS | VESPERTINO |
| 13. | MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 14. | MARIA HADASSA RIBEIRO ROCHA | VESPERTINO |
| 15. | SAMUEL MENDES MACHADO | VESPERTINO |
| 16. | THEO FELIX PREUSS | VESPERTINO |
| 17. | VALENTINA OGG PEDRO | VESPERTINO |

GRUPO V/VI

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AGATHA SILVEIRA FLORES DE SOUZA PIRES | VESPERTINO |
| 2. | ANA SOPHIA BANDEIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 3. | BENTO VICENTE NETO | VESPERTINO |
| 4. | BIANCA SOPHIA SCHEFFER DE LIMA | VESPERTINO |
| 5. | GUSTAVO ALFLEN | VESPERTINO |
| 6. | HEITOR DE SOUZA LABANDERA | VESPERTINO |
| 7. | ISADORA WILHELM BORGES | VESPERTINO |
| 8. | JOÃO MARCOS CARVALHO CABRAL | VESPERTINO |
| 9. | JOÃO MIGUEL DUARTE DE SOUZA | VESPERTINO |
| 10. | JOÃO RAFAEL BITENCOURT BORGES TEIXEIRA | VESPERTINO |
| 11. | MAICON HENRIQUE RAIMUNDO | VESPERTINO |
| 12. | MATHEUS DA SILVA MACHADO | VESPERTINO |
| 13. | MARIA CLARA SUBTIL | VESPERTINO |
| 14. | MARIA JÚLIA PLATEN DE SOUZA | VESPERTINO |
| 15. | MARIA HELENA SOARES DA COSTA | VESPERTINO |
| 16. | MIGUEL JUNG | VESPERTINO |
| 17. | NICOLY SILVEIRA MARQUES DE SOUZA | VESPERTINO |
| 18. | RAABE DA SILVA MACIEL | VESPERTINO |
| 19. | THAELE DUQUE DA SILVA | VESPERTINO |

GRUPO VI MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE CAVALHEIRO MOHR | MATUTINO |
| 2. | ALICE RODRIGUES DA ROSA | MATUTINO |
| 3. | ANA BEATRIZ SOUZA | MATUTINO |
| 4. | ARTHUR BOURDOT VELASCO | MATUTINO |
| 5. | ASHLEY NICOLE OLIVEIRA DOS SANTOS | MATUTINO |
| 6. | BEATRIZ SANTOS RIBEIRO | MATUTINO |
| 7. | BELLA SOPHY FRANÇA GARCIA | MATUTINO |
| 8. | BENJAMIM CLAYTON ALMEIDA MARTIS SILVA | MATUTINO |
| 9. | CECÍLIA SOARES SILVA | MATUTINO |
| 10. | DAVI ARTHUR CUSTÓDIO DE MORAES | MATUTINO |
| 11. | DECORA PEREIRA AMARAL | MATUTINO |
| 12. | EDWARD QUEVEDO DA LUZ | MATUTINO |
| 13. | EMILLY RODRIGUES | MATUTINO |
| 14. | ESTER KEMILLY PESSOA FERNANDES | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 15. | FRANCISCO RAVI DE SOUSA DA SILVA | MATUTINO |
| 16. | GAMALIEL EDILO GRABRIEL DA SILVA ARAUJO | MATUTINO |
| 17. | JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA MIRANDA | MATUTINO |
| 18. | JOAQUIM JOÃO CAETANO FERMINO | MATUTINO |
| 19. | JÚLIA NAVICKAS FIDALGO | MATUTINO |
| 20. | LARA BENTES GUIMARÃES | MATUTINO |
| 21. | OLIVER ALEXANDRIA DE ANDRADE | MATUTINO |
| 22. | VALENTINA DA ROSA DE JESUS | MATUTINO |
| 23. | WALLACE DA SILVA CARDOSO | MATUTINO |
| 24. | YURI GABRIEL DA SILVA MALACARNE | MATUTINO |

GRUPO VI VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICIA FARIAS PIERRI | VESPERTINO |
| 2. | ALYSSON DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 3. | AMANDA FERNANDES ESTÁCIO | VESPERTINO |
| 4. | ANA CLARA MELLO DE ANDRADE CARDOSO | VESPERTINO |
| 5. | ANA GABRIELA DAMAS SILVA | VESPERTINO |
| 6. | ARTHUR TAVARES DA ROSA | VESPERTINO |
| 7. | CARLOS HENRIQUE OLIVIEIRA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 8. | EMANUEL FERNANDES ESTÁCIO | VESPERTINO |
| 9. | EMANUELLY WERLICH MACEDO | VESPERTINO |
| 10. | GABRIEL KREMER LIMA | VESPERTINO |
| 11. | HEITOR DA SILVA MARCONDES | VESPERTINO |
| 12. | HEITOR DAVI CHIKOSKI | VESPERTINO |
| 13. | ISADORA VERISSIMO | VESPERTINO |
| 14. | KAUÃ BARBOZA DA SILVA | VESPERTINO |
| 15. | KAUÃ DE ALMEIDA MAUERWERK | VESPERTINO |
| 16. | KAUAN DE JESUS SUTIL | VESPERTINO |
| 17. | LARA DE OLIVEIRA PEREIRA | VESPERTINO |
| 18. | LARISSA ARAUJO DE SOUZA | VESPERTINO |
| 19. | LUCAS ALFLEN | VESPERTINO |
| 20. | MARIA LUIZA FRAGA ELIAS | VESPERTINO |
| 21. | MIGUEL SAMPAIO SOARES | VESPERTINO |
| 22. | RUAN DE LIMA CAMILO | VESPERTINO |
| 23. | THÉO SZPAK SOARES | VESPERTINO |
| 24. | VINICIUS MONTEIRO ROCHA | VESPERTINO |

São José, 31 demaio de 2021.

ALESSANDRA DE COSTA
Diretora do CEI LOS ANGELES

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115451

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Érica Schmidt de Souza
Endereço: Alceu Amoroso Lima s/n – Real Parque
Telefone: 32581032 / 984191612
Diretora: Patricia Cabral
3ª Publicação 2021
CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I A-B | mínimo 4 m | 12 | - | 11 | 07 | 18 |
| II A-B | 1-2 | 15 | - | 12 | 14 | 26 |
| II C-D | 1-2 | 15 | - | 11 | 15 | 26 |
| III A | 2-3 | 17 | 17 | - | - | 17 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| III B | 2-3 | 17 | 16 | - | - | 16 |
| III C | 2-3 | 17 | - | 15 | - | 15 |
| IV A-B | 3-4 | 23 | - | 15 | 22 | 37 |
| IV C | 3-4 | 23 | - | - | 19 | 19 |
| V A-B | 4-5 | 25 | - | 24 | 25 | 49 |
| V/VI A-B | 4-5-6 | 25 | - | 24 | 25 | 49 |
| VI A-B | 5-6 | 25 | - | 25 | 25 | 50 |
| TOTAL | | | 33 | 137 | 152 | 322 |
| Total creche: 174 | | | Total de pré-escola: 148 | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas /Período |
|---|---|
| I | 01 MAT / 05 VESP |
| II | 07 MAT / 01 VESP |
| III | 01 INT / 02 MAT |
| IV | 08 MAT / 05 VESP |
| V | 01 MAT |
| V/VI | 01 MAT |
| VI | 00 MAT |

*Observar Lista de Esperadeste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO I A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DE MELLO CAVALHEIRO | MATUTINO |
| 2. | ALICE VICTÓRIA DA SILVA ROSA | MATUTINO |
| 3. | ANA LETICIA AURA CADET | MATUTINO |
| 4. | ARTHUR GABRIEL SANTOS DA COSTA | MATUTINO |
| 5. | BEATRIZ ELLEN MELLO | MATUTINO |
| 6. | BENÍCIO CORRÊA MACHADO | MATUTINO |
| 7. | CONRADO BOURSCHEIDT DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 8. | ELISA ALVES AMARAL | MATUTINO |
| 9. | EMANUELLE BRUNA MELLO | MATUTINO |
| 10. | MARIANA GOMES DE SOUZA | MATUTINO |
| 11. | MURILLO DE FARIA ADÃO | MATUTINO |

GRUPO I B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANTHONY HEITOR CARVALHO RODRIGUES | VESPERTINO |
| 2. | BERNARDO FERREIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 3. | CATARINA DEOMAR | VESPERTINO |
| 4. | MARCELO ROCHA NOGUEIRA | VESPERTINO |
| 5. | MAYCON MACKENZYE DE ALMEIDA FILHO | VESPERTINO |
| 6. | PEDRO TOMÉ DE SOUZA | VESPERTINO |
| 7. | RYAN DA SILVA | VESPERTINO |

GRUPO II A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANTÔNIO SAVEDRA MARINHO | MATUTINO |
| 2. | ALICE SANTOS DA ROSA | MATUTINO |
| 3. | DAVI FRANCISCO DA MOTA | MATUTINO |
| 4. | ELIEL VAZ DA SILVA | MATUTINO |
| 5. | HEITOR CARVALHO DE SOUZA | MATUTINO |
| 6. | ISABELLA ALMEIDA DE SOUZA | MATUTINO |
| 7. | JULIA ALENCAR ALVES | MATUTINO |
| 8. | LÍVIA BEATRIZ GOMES | MATUTINO |
| 9. | LUIZ OTÁVIO ROCHA | MATUTINO |
| 10. | MARIA HELENA SONAGLIO FARIAS | MATUTINO |
| 11. | RIAN BORGES DE ANDRADE | MATUTINO |
| 12. | YAGO SADI DEMELLO DE JESUS | MATUTINO |

GRUPO II B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DE LIMA MARTINS | VESPERTINO |
| 2. | ALICE GONÇALVES DA SILVA | VESPERTINO |
| 3. | BENJAMIN GAZZONI DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 4. | BENJAMIM BENTO PORTO CARDOSO | VESPERTINO |
| 5. | DANILO TAVARES MIGUEL | VESPERTINO |
| 6. | FABRÍCIO MIGUEL ROSNER DE ARAÚJO | VESPERTINO |
| 7. | HENRIQUE DE SOUZA SILVA | VESPERTINO |
| 8. | ISABELLA GOMES PRIM | VESPERTINO |
| 9. | ISABELLA GOULART KUSTER | VESPERTINO |
| 10. | LUIZ HENRIQUE FRAGA GONÇALVES | VESPERTINO |
| 11. | MARINA COSTA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 12. | PYETRO DA SILVA ALVES | VESPERTINO |
| 13. | RAEL CARDOSO MORAES | VESPERTINO |
| 14. | SABRINA DE SOUZA TAVARES | VESPERTINO |

GRUPO II C

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ANTÔNIA LONGEN CAIRES DE ANDRADE | MATUTINO |
| 2. | DIOGO DA SILVA TERRA | MATUTINO |
| 3. | JEREMIAS CEUS ETIENNE | MATUTINO |
| 4. | LARA DE OLIVEIRA SILVA | MATUTINO |
| 5. | LARISSA CRISPIN DA ROSA | MATUTINO |
| 6. | LARA FELLER DE CARVALHO HINCKEL REGIS | MATUTINO |
| 7. | LIVIA HELENA ROSA COELHO | MATUTINO |
| 8. | MARIA CLARA SAMPAIO RIBEIRO | MATUTINO |
| 9. | MIGUEL DA SILVA TERRA | MATUTINO |
| 10. | SAMIRA DA SILVA VICENTE | MATUTINO |
| 11. | VINÍCIUS DOS SANTOS CAVALHEIRO | MATUTINO |

GRUPO II D

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE PERES TORRES | VESPERTINO |
| 2. | ALYA SAMAINNY PALMARES | VESPERTINO |
| 3. | ALYCE BEATRIZ FEIJÓ DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 4. | BERNARDO DE LIMAS WEBER | VESPERTINO |
| 5. | BERNARDO TECCHIO PETRY | VESPERTINO |
| 6. | BIANCA FERRAZ SILVEIRA | VESPERTINO |
| 7. | FELIPE LUIZ SILVA NASCIMENTO | VESPERTINO |
| 8. | HELENA DE CARVALHO COIMBRA | VESPERTINO |
| 9. | JORGE MIGUEL OLIVEIRA PAULISTA | VESPERTINO |
| 10. | LEANDRO BORGES ERCKMANN DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 11. | LORENZO HAMES DE SOUZA GÓES | VESPERTINO |
| 12. | LUIZ ANTÔNIO FIDELIS DA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 13. | VICENTE PEREIRA | VESPERTINO |
| 14. | VITÓRIA CAROLINE OLIVEIRA DE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 15. | YURI GABRIEL DA COSTA DA SILVA | VESPERTINO |

GRUPO III A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ÁGATHA LECY DE FRANCO KREUTZ | INTEGRAL |
| 2. | ANTHONY LEANDRO PEREIRA CÓRDOVA | INTEGRAL |
| 3. | ARTHUR BASSANI TRILHA | INTEGRAL |
| 4. | CAIO DANIEL BORGES BARBOSA | INTEGRAL |
| 5. | DAVI ANDRADE MENDES | INTEGRAL |
| 6. | DIANA CLARA DA SILVA | INTEGRAL |
| 7. | EMANUELLE DE BASTOS | INTEGRAL |
| 8. | ENZO JOSÉ MACHADO | INTEGRAL |
| 9. | GABRIEL HENRIQUE DA COSTA CRISTOVÃO | INTEGRAL |
| 10. | HELLOÍSA PETRY OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 11. | HELOISA DE JESUS SILVA | INTEGRAL |
| 12. | HELOISA LONGEM STEIN | INTEGRAL |
| 13. | ICARO DO NASCIMENTO | INTEGRAL |

| | | |
|---|---|---|
| 14. | ISABELA XAVIER VIEIRA | INTEGRAL |
| 15. | LAURA PEREIRA ROLIM GIL | INTEGRAL |
| 16. | LUAN WILLIAN SOUZA OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 17. | MATHEUS GOMES PEREIRA | INTEGRAL |

GRUPO III B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ARY LIMA DE SOUSA JUNIOR | INTEGRAL |
| 2. | EMANUELLE E SILVA KREFTA | INTEGRAL |
| 3. | ÍCARO CABRAL | INTEGRAL |
| 4. | ISABELLA BARROS HASSE | INTEGRAL |
| 5. | ISABELLY CAMARGO CASTANHEIRO | INTEGRAL |
| 6. | JOÃO MIGUEL CARAPITO SOUZA DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 7. | JÚLIA SOPHIE CORRÊA DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 8. | LARA FERREIRA MARQUES | INTEGRAL |
| 9. | LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 10. | MARIA JULIA DE SOUZA CLAUS | INTEGRAL |
| 11. | MOISÉS COELHO HONORATO | INTEGRAL |
| 12. | PEDRO NUNES FERREIRA DE MOURA | INTEGRAL |
| 13. | SAMUEL DA SILVA RODRIGUES | INTEGRAL |
| 14. | SAMUEL WISBECKI CAMACHO | INTEGRAL |
| 15. | SOPHIA FERREIRA ALVES | INTEGRAL |
| 16. | VICENTE GOULART LEITE BISPO DE SOUZA | INTEGRAL |

GRUPO III C

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE SANTOS DE ARAÚJO | MATUTINO |
| 2. | ARTHUR DOS ANJOS CASCAES | MATUTINO |
| 3. | CLARA PANTOJA CAMPOS | MATUTINO |
| 4. | EDUARDA FLORENÇO SCHROEDER | MATUTINO |
| 5. | ELLOÁ OLIVEIRA LEITE | MATUTINO |
| 6. | ELOÁ DIAS FLORENTINO | MATUTINO |
| 7. | LARA DE OLIVEIRA RICKEN DE SOUZA | MATUTINO |
| 8. | PEDRO FELIPE SAMPAIO RIBEIRO | MATUTINO |
| 9. | PEDRO NEGRI DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 10. | PIETRA GABRIELLY DA SILVA VENTURI | MATUTINO |
| 11. | PIETRO DOS ANJOS CASCAES | MATUTINO |
| 12. | RENATO DIEGO DOS SANTOS JUNIOR | MATUTINO |
| 13. | THÉO ABRAHÃO BOEGERSHAUSEN | MATUTINO |
| 14. | VALENTIM FERREIRA DE SOUZA TEODORO | MATUTINO |
| 15. | YASMIN NEIDE DEMELLO DE JESUS | MATUTINO |

GRUPO IV A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALANA PEREIRA RIBEIRO | MATUTINO |
| 1. | HELENA DIAS MACHADO | MATUTINO |
| 2. | HELENA MARINHO FLORENTINO | MATUTINO |
| 3. | ÍCARO GOULART FERNANDES | MATUTINO |
| 4. | ISADORA RODRIGUES DALLA RIVA | MATUTINO |
| 5. | JESSICA DE ALMEIDA AVILA | MATUTINO |
| 6. | LIZ HORSTMAN | MATUTINO |
| 7. | MATHEUS LUIS DA SILVA | MATUTINO |
| 8. | MAYTHÊ EMANUELLY MARTINS CORREIA | MATUTINO |
| 9. | MIGUEL HOFFMANN | MATUTINO |
| 10. | MIGUEL JOSÉ STANCK DA SILVA | MATUTINO |
| 11. | MIGUEL WELTER | MATUTINO |
| 12. | NÍCOLAS FELIPE DOS REIS JOSE | MATUTINO |
| 13. | PEDRO HENRIQUE MARINHO GONÇALVES | MATUTINO |
| 14. | VALENTINA CORRÊA MACHADO | MATUTINO |

GRUPO IV B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE DE JESUS DA SILVA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 2. | AMÁBILI DE SOUZA RUFINO CARDOSO | VESPERTINO |
| 3. | ANALU DILDA SCHUINGEL | VESPERTINO |
| 4. | ARTHUR DANIEL COSTA | VESPERTINO |
| 5. | CHRISTIAN SILVA DE BONA | VESPERTINO |
| 6. | DANIELY TAIZE FERREIRA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 7. | EDUARDA FERREIRA JORDÃO | VESPERTINO |
| 8. | ELIZA LONGEN | VESPERTINO |
| 9. | HEITOR BRANCO CONSTANTE | VESPERTINO |
| 10. | HENRIQUE LUZ LAMIM | VESPERTINO |
| 11. | ISAAC DUTRA BECKER | VESPERTINO |
| 12. | ISAAC SILVA DE ALBUQUERQUE | VESPERTINO |
| 13. | ISABELLA MOZENA | VESPERTINO |
| 14. | LIVIA ROSA BARON | VESPERTINO |
| 15. | LUCCA PAIM DA SILVA | VESPERTINO |
| 16. | MARIA VALENTINA MEIRA CARDOSO DA SILVA | VESPERTINO |
| 17. | MATHEUS BATISTA PINHEIRO | VESPERTINO |
| 18. | MIGUEL FERNANDES | VESPERTINO |
| 19. | PEDRO HENRIQUE SILVA HEBERLE | VESPERTINO |
| 20. | SOFIA SILVA VIEIRA | VESPERTINO |
| 21. | SOPHIA GABRIELLI NASCIMENTO DA SILVA | VESPERTINO |
| 22. | SOPHIA PAIM RAMOS VASCONCELLOS | VESPERTINO |

GRUPO IV C

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE MAITÊ CARDOSO DA SILVA | VESPERTINO |
| 2. | ANA CLARA MÁXIMO RIBAS | VESPERTINO |
| 3. | ANA LUIZA MATIAS | VESPERTINO |
| 4. | ARTHUR CARVALHO | VESPERTINO |
| 5. | ARTHUR DE LIMA MARTINS | VESPERTINO |
| 6. | BERNARDO DE SOUZA FELISBINO | VESPERTINO |
| 7. | BRENNER SALES BARBARESCO | VESPERTINO |
| 8. | BRYAN BRAZ DA SILVA MULLER | VESPERTINO |
| 9. | EMILLY JESUS DA SILVA | VESPERTINO |
| 10. | GABRIEL HABYEUTTER DE SOUZA | VESPERTINO |
| 11. | HENRIQUE DUARTE PIO | VESPERTINO |
| 12. | ISAAC VIEIRA WILWERT | VESPERTINO |
| 13. | ISADORA ALVES MENDES PRESTES | VESPERTINO |
| 14. | ISADORA FIDELIS DA SILVEIRA | VESPERTINO |
| 15. | LIVIA LEAL MENDES DO VALE | VESPERTINO |
| 16. | MARIA JULIA DE CAMPOS ANSELMO | VESPERTINO |
| 17. | MARIANA LEAL MENDES DO VALE | VESPERTINO |
| 18. | MIKHAEL DE SOUZA ANDRADE | VESPERTINO |
| 19. | YAN MACHADO DAMAZIO | VESPERTINO |

GRUPO V A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICIA PRADO CAMPOLINA | MATUTINO |
| 2. | AMANDA RODRIGUES DA SILVA | MATUTINO |
| 3. | ANA CLARA MOREIRA ALVES | MATUTINO |
| 1. | BRAYAN KLEIN CECCHIN | MATUTINO |
| 2. | CARLOS EDUARDO DE SOUZA TONELLI | MATUTINO |
| 3. | CIBELLY KAROLINE DUARTE PEREIRA | MATUTINO |
| 4. | DAVI MOREIRA BANOWITS | MATUTINO |
| 5. | FRANCISCO ASSUNÇÃO VIANA DE SOUZA | MATUTINO |
| 6. | JONAS GUILHERME DA SILVA MORENO | MATUTINO |
| 7. | JOSÉ RICARDO MAIATE MACHADO | MATUTINO |
| 8. | KAÍQUE DOS SANTOS ROMEIRO | MATUTINO |
| 9. | KEMILY DOS SANTOS ROMEIRO | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 10. | LARA MEYER DE SOUSA | MATUTINO |
| 11. | LORENZO SOARES SEBERINO | MATUTINO |
| 12. | MARIA ALICE MACHADO DOLBERTH | MATUTINO |
| 13. | MARIA HELENA DE NOVAES DE LIMA | MATUTINO |
| 14. | MARIA VALENTINA COUTINHO DOS SANTOS | MATUTINO |
| 15. | MILENA CRISTINA DE SOUZA SOARES | MATUTINO |
| 16. | PEDRO HENRIQUE BARBOSA | MATUTINO |
| 17. | SOFYA RESLER CUSTÓDIO | MATUTINO |
| 18. | THEO FONSECA DE SOUZA | MATUTINO |
| 19. | THUANNY YASMIM SKIERZINSKI | MATUTINO |
| 20. | VITOR FONSECA DE SOUZA | MATUTINO |
| 21. | YURI MARTINS ANDRADE | MATUTINO |

GRUPO V B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR MARTINS CORREA | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR SCHMITT | VESPERTINO |
| 3. | AVYLLA RAVENA DE ALMEIDA SOUSA | VESPERTINO |
| 4. | AYLA VITORIA DOS SANTOS DE JESUS | VESPERTINO |
| 5. | BERNARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA | VESPERTINO |
| 6. | BERNARDO DORNELLES AJALA | VESPERTINO |
| 7. | EVELLYN SOPHIA SOUSA RUFO | VESPERTINO |
| 8. | FELIPE XAVIER DE SOUZA | VESPERTINO |
| 9. | HELENA CORREA NUNES | VESPERTINO |
| 10. | HENRIQUE DA SILVA FERNANDES | VESPERTINO |
| 11. | IAN PATRICK DE SOUZA | VESPERTINO |
| 12. | ISADORA SILVA DE BASTOS | VESPERTINO |
| 13. | JOAO VICTOR GISLON BATISTA | VESPERTINO |
| 14. | JONATHAN CAUÊ NOGUEIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 15. | KALEB YURI FERREIR LIMA | VESPERTINO |
| 16. | LEONNA FELIPPE | VESPERTINO |
| 17. | LUCCA SANTOS BOURDOT | VESPERTINO |
| 18. | MAITTE MATOS MENDES | VESPERTINO |
| 19. | MARIA VALENTINA PEREIRA FOGAÇA | VESPERTINO |
| 20. | MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA VIEIRA | VESPERTINO |
| 21. | MARIAH RONZONI | VESPERTINO |
| 22. | MATHEUS POSSATO KALESKI | VESPERTINO |
| 23. | MIGUEL ADEMIR MENDONÇA | VESPERTINO |
| 24. | SOPHIA GABRIELY DA SILVA | VESPERTINO |
| 25. | VITÓRIA LAVÍNIA DE BASTOS | VESPERTINO |

GRUPO V / VI A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ABIGAIL SOUSA RUFO | MATUTINO |
| 1. | ALICE PINHEIRO DE SOUZA | MATUTINO |
| 2. | ALYCE GRIGUC GONÇALVES | MATUTINO |
| 3. | ANA BEATRIZ CARVALHO DE JESUS | MATUTINO |
| 4. | ANA THAÍSA SOUSA ALVES | MATUTINO |
| 5. | BENJAMIN OLIVER OLIVEIRA | MATUTINO |
| 6. | BERNARDO BARBOSA FELIPE | MATUTINO |
| 7. | BERNARDO PRUDÊNCIO | MATUTINO |
| 8. | EMANUELLY ANTÔNIA PIRES MASSON | MATUTINO |
| 9. | ENZO VIEIRA DE FREITAS | MATUTINO |
| 10. | HELENA BEATRIZ DOS REIS JOSE | MATUTINO |
| 11. | HENZO MATHEUS DA SILVA | MATUTINO |
| 12. | ISADORA DA SILVA VIEIRA | MATUTINO |
| 13. | KAUANY YOHANE DA SILVA COSTA | MATUTINO |
| 14. | LÍVIA DA SILVA ROSA | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 15. | LUIZ MIGUEL GONÇALVES | MATUTINO |
| 16. | MIGUEL DE OLIVEIRA CAMARA | MATUTINO |
| 17. | MIGUEL THOMAZ LUZ | MATUTINO |
| 18. | PAOLLO GONÇALVES ROGGE DOS SANTOS | MATUTINO |
| 19. | RAFAELA ANDRADE DE JESUS | MATUTINO |
| 20. | SAMUEL ANDRADE | MATUTINO |
| 21. | SOPHIA RODRIGUES | MATUTINO |
| 22. | VALENTINA ZEPPENFELD CABRAL | MATUTINO |
| 23. | VITOR DOS SANTOS DA SILVEIRA | MATUTINO |

GRUPO V / VI B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALENCAR DA ROSA FALACIO | VESPERTINO |
| 2. | ALICE GOULART KUSTER | VESPERTINO |
| 3. | ANDREW LUIZ ALVES DE MORAIS | VESPERTINO |
| 4. | ARTHUR LUAN GOMES DO AMARAL | VESPERTINO |
| 5. | BRAYAN CARDOSO FRAGA | VESPERTINO |
| 6. | BRYAN LUCIO UTZIG | VESPERTINO |
| 7. | CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FILHO | VESPERTINO |
| 8. | DAVI LUIZ ADÃO CUSTODIO | VESPERTINO |
| 9. | EMANUELLY MODEL DE ALMEIDA | VESPERTINO |
| 10. | GUILHERME DE SOUZA FELISBINO | VESPERTINO |
| 11. | JOÃO EDUARDO RODRIGUES DUARTE | VESPERTINO |
| 12. | JÚLIA OLIVEIRA PAIXÃO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 13. | JÚLIA VITÓRIA PACHECO PRESTES | VESPERTINO |
| 14. | KAIQUE PEDRO DE SOUZA PEREIRA | VESPERTINO |
| 15. | KAIRAM WILLIAM SANTOS TOLEDO | VESPERTINO |
| 16. | LARA ISABELY FLORIANO | VESPERTINO |
| 17. | MARIA LUIZA DA SILVA | VESPERTINO |
| 18. | MARYAH VICTÓRIA DA SILVA MACHADO | VESPERTINO |
| 19. | MATHEUS SILVA DE ALBUQUERQUE | VESPERTINO |
| 20. | MIGUEL LIBANIO AMORIM | VESPERTINO |
| 21. | RAFAEL MATIOLA KLINGELFUS | VESPERTINO |
| 22. | SAMUEL GLITZ PETRI | VESPERTINO |
| 23. | SOPHIA ALMEIDA BASÍLIO | VESPERTINO |
| 24. | THÉO VINÍCIUS BARROS | VESPERTINO |
| 25. | VALENTINA CAMPOLINA AMARAL MONTEIRO | VESPERTINO |

GRUPO VI A

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE CRISTINA DE SOUZA SOARES | MATUTINO |
| 2. | ALICE TAINÁ MARTINS DE ANDRADE | MATUTINO |
| 3. | ANA LAURA MARINHO GONÇALVES | MATUTINO |
| 4. | ANA LIS SILVA ESTRELA | MATUTINO |
| 5. | ANNA SOPHIA LIMA DA SILVEIRA | MATUTINO |
| 6. | ARTHUR DOLBERTH LAURENTINO | MATUTINO |
| 7. | CLARA SOPHIA DOS SANTOS NUNES | MATUTINO |
| 8. | DANIEL MARQUES | MATUTINO |
| 9. | DAVI GONÇALVES FLOR | MATUTINO |
| 10. | ELOÁ FONSECA ESTRELA | MATUTINO |
| 11. | EMILLY INAUYE | MATUTINO |
| 12. | ISAAC ARAUJO PIAZZERA GONÇALVES | MATUTINO |
| 13. | ISADORA CLÉRIA DEMELLO DE JESUS | MATUTINO |
| 14. | ISADORA LIMA CORREA | MATUTINO |
| 15. | JOÃO LUCAS DOS SANTOS FILIPPI | MATUTINO |
| 16. | LUIZ FERNANDO DE FARIA MARQUES MATTIELLO | MATUTINO |
| 17. | LUIZ HENRYQUE COELHO FERNANDES | MATUTINO |
| 18. | LUIZA MARINHO FLORENTINO | MATUTINO |
| 19. | LUIZA MOREIRA DE SOUZA | MATUTINO |
| 20. | MARINA GONZAGA LALAU | MATUTINO |
| 21. | MIGUEL DUARTE DA SILVA | MATUTINO |
| 22. | MIGUEL OLIVEIRA MACHADO | MATUTINO |
| 23. | MIGUEL PORTELA DE OLIVEIRA | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 24. | PAOLLA GONÇALVES COUGO | MATUTINO |
| 25. | YASMIM DE ANDRADE TELES SILVA | MATUTINO |

GRUPO VI B

| | Criança | Período |
|---|---|---|
| 1. | ALICE NEY LIMA LEAL | VESPERTINO |
| 2. | ANA JÚLIA ZAMBIAZZI | VESPERTINO |
| 3. | ANA LÚCIA BEATRIZ PEREIRA | VESPERTINO |
| 4. | ANNA JÚLIA JESUS DA SILVA | VESPERTINO |
| 5. | ANSELMO MURILO DE SIQUEIRA AMORIM | VESPERTINO |
| 6. | ARTHUR MARTINS DE SOUZA | VESPERTINO |
| 7. | BRYAN RAFAEL DE MELO | VESPERTINO |
| 8. | CECÍLIA MATOS MENDES | VESPERTINO |
| 9. | DANIEL KRIGER OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 10. | EDUARDO DA ROSA VIEIRA | VESPERTINO |
| 11. | ELOÍSA TAUANNY DE ALMEIDA RUFO | VESPERTINO |
| 12. | GABRIEL FERNANDES | VESPERTINO |
| 13. | GABRIELLY FERNANDES | VESPERTINO |
| 14. | GABRIELLY ROSA LIMA | VESPERTINO |
| 15. | ISADORA BARBOSA RIBEIRO DO CARMO | VESPERTINO |
| 16. | JULIA PIRES VENTURA | VESPERTINO |
| 17. | LUAN GABRIEL VELOSO DA LUZ MELO | VESPERTINO |
| 18. | LUCAS MARIANO COSTA DE LIMA | VESPERTINO |
| 19. | LUIZ MIGUEL DE SOUZA | VESPERTINO |
| 20. | MATHEUS DORNELLES AJALA | VESPERTINO |
| 21. | MIGUEL DE SOUZA COSTA | VESPERTINO |
| 22. | MIGUEL DE SOUZA SANTANA | VESPERTINO |
| 23. | RAFAELA VAZ RODRIGUES FERREIRA | VESPERTINO |
| 24. | VICTOR PRESTES MARQUES DA SILVA | VESPERTINO |
| 25. | VITHÁINA SCHMITZ GOMES | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021

Patricia M Cabral
Diretora do CEI Érica Schmidt de Souza

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115742

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Santa Inês
Endereço: Rua Paulo João dos Santos
Telefone: (48) 3257-7916
Diretora: Gabriela Franco Subtil
3ª Publicação 2021

CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| III A vespertino | 2-3 | 17 | - | - | 17 | 17 |
| III Bmatutino | 2-3 | 17 | - | 16 | - | 16 |
| III C matutino | 2-3 | 17 | - | 12 | - | 12 |
| IV matutino | 3-4 | 23 | - | 19 | - | 19 |
| IV integral | 3-4 | 23 | 23 | - | - | 23 |
| V/VI matutino | 4-5<br>5-6 | 25 | - | 19 | - | 19 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VI B matutino | 5-6 | 25 | - | 23 | - | 23 |
| V A vespertino | 4-5 | 25 | - | - | 24 | 24 |
| V/VI B vespertino | 4-5<br>5-6 | 25 | - | - | 25 | 25 |
| VI A vespertino | 5-6 | 25 | - | - | 25 | 25 |
| VI C vespertino | 5-6 | 25 | - | - | 24 | 24 |
| TOTAL | | | 23 | 89 | 115 | 227 |
| Total Creche: 87 | | | Total Pré-escola: 140 | | | |

| Quadro de Vagas | |
|---|---|
| GRUPO | Total |
| G III B MAT. | 01 |
| G III C MAT. | 05 |
| G IV MAT. | 04 |
| G V/VI MAT. | 06 |
| G VI B MAT. | 02 |
| G VA VESP. | 01 |
| G VI C VESP | 01 |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III A VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | BERNARDO PEREIRA BACK SILVA | VESPERTINO |
| 2. | CAÍQUE MALINOWSKI ELIAS | VESPERTINO |
| 3. | CECÍLIA FRAGA RAMILO | VESPERTINO |
| 4. | DANIEL DIAS DA SILVA | VESPERTINO |
| 5. | DAVI LUIZ LUCRÉCIO MARTINS | VESPERTINO |
| 6. | HELENA PAGENO DE AMORIM | VESPERTINO |
| 7. | ISABELA MARTINS FLORÊNCIO | VESPERTINO |
| 8. | JOÃO RAFAEL COSTA MATOS | VESPERTINO |
| 9. | LAURA MANUELA RABELO NUNES | VESPERTINO |
| 10. | LUCAS DESSOY MARTIRIO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 11. | LUCCA COSTA RIBEIRO | VESPERTINO |
| 12. | MARIA REBECCA MORAES DE LIMA | VESPERTINO |
| 13. | MARLY CADET | VESPERTINO |
| 14. | MIGUEL ENRYCK CORDEIRO RODRIGUES | VESPERTINO |
| 15. | NÍCOLAS FEIJÓ DO AMARAL | VESPERTINO |
| 16. | VALENTINA BEZERRA DE ARAÚJO CHAVES GOMES | VESPERTINO |
| 17. | WENSLY CLEDNOR JACQUET | VESPERTINO |

GRUPOIII B MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALANA VANESSA HERNANDES INDRIAGO | MATUTINO |
| 2. | AMANDA MATILDE CORPES | MATUTINO |
| 3. | BENJAMIN MIRANDA RODRIGUES DE QUADROS | MATUTINO |
| 4. | DAVI LUIZ DE CAMPOS SCOPEL | MATUTINO |
| 5. | HELENA MORAES DA SILVA | MATUTINO |
| 6. | HENRIQUE SOBRINHO LEITE | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 7. | JHON KALENS CADET CADET | MATUTINO |
| 8. | JOÃO LUCCAS SEVERO CARDOSO | MATUTINO |
| 9. | JOSUÉ ALEXIS | MATUTINO |
| 10. | LIA CHARLOTTE BERMÚDEZ SEQUEA | MATUTINO |
| 11. | MANUELA CENTENO DIAS | MATUTINO |
| 12. | MANUELA MIRANDA RODRIGUES DE QUADROS | MATUTINO |
| 13. | MARIAH RODRIGUES HAMMES | MATUTINO |
| 14. | MARINA GONÇALVES CAMBRAIA CARVALHO | MATUTINO |
| 15. | MIGUEL VALENTIM SOARES | MATUTINO |
| 16. | SMY LAUVA LOUIS | MATUTINO |

GRUPO III C MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ARTHUR FELIPPON MACHADO | MATUTINO |
| 2. | ARTHUR GODINHO DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 3. | EDUARDA SANCARA LOUISSAAINT | MATUTINO |
| 4. | JOAO FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 5. | JOÃO PEDRO TAVARES SILVA | MATUTINO |
| 6. | LIA ALVES LEITE | MATUTINO |
| 7. | LORENA PEREIRA SAPONE | MATUTINO |
| 8. | MARIANA RODRIGUES HAMMES | MATUTINO |
| 9. | NATHAN GONZALEZ ANTUNES | MATUTINO |
| 10. | NICOLAS FERREIRA DA ROSA | MATUTINO |
| 11. | SAMUEL DE FREITAS SANTOS | MATUTINO |
| 12. | SAMUEL SILVIO DA SILVA | MATUTINO |

GRUPO IV MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA CLARA BRAND LEAL | MATUTINO |
| 2. | ASHLY SARAI MORENO CHACIN | MATUTINO |
| 3. | BERNARDO DELANLHO | MATUTINO |
| 4. | BRUNA LAURA SIDOR | MATUTINO |
| 5. | CRISTIAN LUCAS ALVES DA SILVA | MATUTINO |
| 6. | DAVID VALENTIN SILVEIRA DO CASAL | MATUTINO |
| 7. | GUSTAVO ZORZI RHODES | MATUTINO |
| 8. | HEITOR GOMES BELÉM | MATUTINO |
| 9. | HIGOR PONTES FERREIRA | MATUTINO |
| 10. | IAN SCHNEIDER RAMOS | MATUTINO |
| 11. | LARA VITÓRIA MELO MOURA | MATUTINO |
| 12. | LUCAS GOEDERT ROSA | MATUTINO |
| 13. | MARIA CLARA DA ROSA TASCA | MATUTINO |
| 14. | MICHEL DA SILVA DE SENA | MATUTINO |
| 15. | NATÁLIA MOREIRA WALTRICH | MATUTINO |
| 16. | NICOLAS VIANNA DA MOTA | MATUTINO |
| 17. | SARA VICTORIA RAMIREZ GONZALEZ | MATUTINO |
| 18. | SOPHIA DEL OLMO SILVA | MATUTINO |
| 19. | VALENTINA MARCELINO ELIAS | MATUTINO |

GRUPO IV INTEGRAL

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | ANTHONY BERNARDO ALENCAR DE OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 02 | ARTHUR GABRIEL LIMA OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 03 | ARTHUR GABRIEL PITZ KRZISCH | INTEGRAL |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | BENJAMIN NIEMEYER BORN | INTEGRAL |
| 05 | CECÍLIA MACHADO DA SILVA | INTEGRAL |
| 06 | GABRIEL GASNIER DOS SANTOS RODRIGUES | INTEGRAL |
| 07 | HEITOR MACHADO VERÇOZA | INTEGRAL |
| 08 | HELENA FORNEROLLI DE OLIVEIRA | INTEGRAL |
| 09 | HELENA MACHADO | INTEGRAL |
| 10 | HENRIQUE MACEDO LORENZI | INTEGRAL |
| 11 | ISABELA LOPES ALMEIDA | INTEGRAL |
| 12. | JHOANNELYS ANTONELLA MIJARES BLANCO | INTEGRAL |
| 13. | JOÃO MIGUEL PEREIRA CARVALHO | INTEGRAL |
| 14. | JOSHUA JORDAN ELISSOIR | INTEGRAL |
| 15. | LAURA VALENTINA DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 16. | LUCAS DE AQUINO | INTEGRAL |
| 17. | LUIZA DUTRA | INTEGRAL |
| 18. | MATHEUS DE OLIVEIRA FRAGA | INTEGRAL |
| 19. | OLÍVIA DE FARIA CAMPOS | INTEGRAL |
| 20. | PEDRO HENRIQUE DE AGUIAR CORDEIRO | INTEGRAL |
| 21. | VALENTHINA DOS SANTOS | INTEGRAL |
| 22. | VALENTINA HELENA BELEM DE LIMA | INTEGRAL |
| 23. | WOODMAY LOUIZEUS | INTEGRAL |

GRUPOV/VI MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA SOPHIA DE OLIVEIRA QUEIROZ | MATUTINO |
| 2. | ANTONELA MUGICA BURGUENO | MATUTINO |
| 3. | BRYAN DANIEL AMARO DA LUZ | MATUTINO |
| 4. | CHIARA VALENTINA PERES ARCE | MATUTINO |
| 5. | DARLAN MIGUEL CARDOSO MAIER | MATUTINO |
| 6. | DAVI DE SOUZA DA CRUZ | MATUTINO |
| 7. | DIOGO SANTOS BASTOS BRITO | MATUTINO |
| 8. | ENZO MORANDE OLIVEIRA GOMES | MATUTINO |
| 9. | ESTHER VALENTINA COLINA GARCIA | MATUTINO |
| 10. | GIOVANNA DE OLIVEIRA LOPES | MATUTINO |
| 11. | HÍCARO FELLIPE SOARES JÚNIOR | MATUTINO |
| 12. | JOÃO PEDRO CAPISTRANO DE OLIVEIRA | MATUTINO |
| 13. | JOSÉ HENRIQUE DA CRUZ DE CARVALHO | MATUTINO |
| 14. | JULIA ISABELLY FRAGA MEDEIROS | MATUTINO |
| 15. | KAÍQUE AZEVEDO MARTINS | MATUTINO |
| 16. | KELVIN LOHAN DA CRUZ SOUZA | MATUTINO |
| 17. | MARIA CLARA DE MELLO ROSÁRIO | MATUTINO |
| 18. | RAICARLIS NAZARETH RODRIGUEZ VILORIA | MATUTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 19. | REBECA ALVES LEITE | MATUTINO |

GRUPO VI B MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANA LÍDIA SEGHETTO BORTOLATO | MATUTINO |
| 2. | BENJAMIN DOS SANTOS ANTÔNIO | MATUTINO |
| 3. | CHRIST ALEANDRO LOUISSAINT | MATUTINO |
| 4. | DAVI LUIZ DA SILVA SENA | MATUTINO |
| 5. | EGLENNYS DAIMAR HERNÁNDEZ HERRERA | MATUTINO |
| 6. | ELLOÁ LIMA SOUSA | MATUTINO |
| 7. | EMILY YASMIM DIAS DELMONDES | MATUTINO |
| 8. | ISAAC DOS SANTOS | MATUTINO |
| 9. | ISABELLA SANTOS DA SILVA | MATUTINO |
| 10. | ISABELLY SANTOS SOUSA | MATUTINO |
| 11. | ISAQUE LIMA FORTUNATO | MATUTINO |
| 12. | JOAQUIM BRINEL FRANCISCO | MATUTINO |
| 13. | JULIA CIRINO | MATUTINO |
| 14. | LAIZ DA SILVA BEGNINI | MATUTINO |
| 15. | LEINTZ RYAN LOGAN DORCE | MATUTINO |
| 16. | LUCAS SIQUEIRA HILLESHEIM | MATUTINO |
| 17. | MARTINA MUGICA BURGUEÑO | MATUTINO |
| 18. | MATEUS SCHMITZ | MATUTINO |
| 19. | MIGUEL HENRIQUE DOS ANJOS ROMAS | MATUTINO |
| 20. | MILLENA MAIER DA SILVA | MATUTINO |
| 21. | NAIR HELOÍSA MELO BORGES | MATUTINO |
| 22. | NICOLAS FERNANDO RUSSI | MATUTINO |
| 23. | NICOLY GONÇALVES | MATUTINO |

GRUPO V A VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE RIBEIRO COELHO | VESPERTINO |
| 2. | ANNA BEATRIZ LESSA | VESPERTINO |
| 3. | ANTONY ISAIAS DA SILVA CAMPOS | VESPERTINO |
| 4. | ARTHUR GUILHERME KLEIN | VESPERTINO |
| 5. | BENJAMIN DE ALENCAR PEREIRA | VESPERTINO |
| 6. | BRYAN ALVES JACINTO | VESPERTINO |
| 7. | CAUÃ CRISTIAN COSTA CAVALHEIRO | VESPERTINO |
| 8. | CAUÊ CRISTIAN COSTA CAVALHEIRO | VESPERTINO |
| 9. | ENZO GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 10. | ESTEFANI EVA RODRIGUES PORTO | VESPERTINO |
| 11. | GABRIEL ZORZI PEIXOTO | VESPERTINO |
| 12. | HELOÍSA MEIRA FRANCISCO | VESPERTINO |
| 13. | JOSÉ HENRIQUE CARVALHO DO AMARAL | VESPERTINO |
| 14. | LARA LORRAYNNE MACHADO DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 15. | LÍVIA KASSIANY LEAL DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 16. | MARIA THERESA FERREIRA DE SOUZA | VESPERTINO |
| 17. | MAYSA MOTA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 18. | MIGUEL ANTÔNIO LUIZ FERNANDES | VESPERTINO |
| 19. | PEDRO ANTUNES DA ROSA | VESPERTINO |
| 20. | PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES | VESPERTINO |
| 21. | PIETRO RAMOS SILVA PEREIRA | VESPERTINO |
| 22. | SOPHIA DE OLIVEIRA CARDOZO | VESPERTINO |
| 23. | SOPHIA FERREIRA DOS SANTOS | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 24. | SOPHIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA | VESPERTINO |

GRUPO V/VI B VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANTONIO LUCAS FELIX SILVA | VESPERTINO |
| 2. | ARTHUR MIGUEL CARVALHO DA SILVA | VESPERTINO |
| 3. | BENÍCIO PRATES NEVES | VESPERTINO |
| 4. | BRAYAN GASPARINI PRESTES | VESPERTINO |
| 5. | BRENO SCHMITZ RICARDO | VESPERTINO |
| 6. | BRYAN LIVRAMENTO TEIXEIRA | VESPERTINO |
| 7. | DANIEL DE JESUS MOREIRA | VESPERTINO |
| 8. | DAVI MACHADO VIEIRA TEIXEIRA | VESPERTINO |
| 9. | ELOÍSA CHRYSTINA SARAIVA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 10. | EMILLY KLEIN | VESPERTINO |
| 11. | GABRIEL SOUSA RAMIREZ | VESPERTINO |
| 12. | HYAGO GABRIEL VELOSO MOREIRA SILVA | VESPERTINO |
| 13. | ISABELLI VICTORIA CORREA PADILHA | VESPERTINO |
| 14. | ISADORA MARQUES DA SILVA | VESPERTINO |
| 15. | JAMILLY MARGARIDA MOREIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 16. | JOÃO LUCAS DA SILVA BUYNO | VESPERTINO |
| 17. | JOÃO PEDRO ROSA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 18. | JOSÉ GUSTAVO FERREIRA DE ALENCAR | VESPERTINO |
| 19. | KAIQUE SCHMITZ RICARDO | VESPERTINO |
| 20. | LEONEL JAVIER MANZANO HENRIQUEZ | VESPERTINO |
| 21. | MATHEUS SCHEID TRINDADE | VESPERTINO |
| 22. | ROSAURA ESTER CASTILLLO PERSAUD | VESPERTINO |
| 23. | SOPHIA REZENDE LOPES SANT'ANA | VESPERTINO |
| 24. | THÉO COSTA ÁVILA | VESPERTINO |
| 25. | VICTOR EDUARDO SEPULVEDA VIEIRA | VESPERTINO |

GRUPO VI A VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ALICE LOPES DE LIMA | VESPERTINO |
| 2. | AMANDA FERREIRA VARGAS OLEGÁRIO | VESPERTINO |
| 3. | AMANDA MACEDO VIANA | VESPERTINO |
| 4. | ANA JÚLIA DE AGUIAR CORDEIRO | VESPERTINO |
| 5. | ARTHUR GABRIEL LIVRAMENTO MARTINS | VESPERTINO |
| 6. | AUGUSTO HILLESHEIM AMANDIO | VESPERTINO |
| 7. | AUGUSTO MALAGOLI LIMA | VESPERTINO |
| 8. | AUGUSTO VALÉRIO TOSETTO | VESPERTINO |
| 9. | BERNARDO ALVES DE OLIVEIRA RAMOS | VESPERTINO |
| 10. | BRUCE MOREIRA DA SILVA | VESPERTINO |
| 11. | CHRISTOPHER ALEXSANDER SILVEIRA FARIAS | VESPERTINO |
| 12. | DAVI DE SOUZA XAVIER | VESPERTINO |
| 13. | EMANUELLY TERESA DE SOUZA BACK | VESPERTINO |
| 14. | ENZO DAVI VILANI DE VARGAS | VESPERTINO |
| 15. | GAEL DO NASCIMENTO SOARES BARBOSA | VESPERTINO |
| 16. | HELOISY RODRIGUES HOFFMANN DE SOUZA | VESPERTINO |
| 17. | ISABELA JORDÃO | VESPERTINO |
| 18. | ISABELLA KOECHE DA SILVA SOUZA | VESPERTINO |
| 19. | JOAQUIM PEREIRA KOESTER MACHADO | VESPERTINO |
| 20. | JÚLIA ALBINO AGOSTINETTO | VESPERTINO |
| 21. | JÚLIA GONÇALVES RODRIGUES | VESPERTINO |
| 22. | KAIQUE RODRIGUES ULIANO | VESPERTINO |
| 23. | LÉTICIA SOFIA BAIA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 24. | LÍVIA VIDAL RAMOS | VESPERTINO |
| 25. | LUNA DIAS PEREIRA DOS SANTOS | VESPERTINO |

GRUPO VI C VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | ANTÔNIO MIGUEL DE AZEVEDO LACERDA | VESPERTINO |
| 2. | ISABELLA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES | VESPERTINO |
| 3. | LAURA FORNEROLLI DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 4. | LORENZO DUTRA | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 5. | LUKAS METZNER DA SILVA | VESPERTINO |
| 6. | MANUELLA ERCHMANN CARDOSO | VESPERTINO |
| 7. | MARIA HELENA DE SOUZA NEGRÃO | VESPERTINO |
| 8. | MARIA LAURA PFLEGER DA SILVA | VESPERTINO |
| 9. | MARTINA MUGICA BURGUEÑO | VESPERTINO |
| 10. | MATHEUS AUGUSTO GERBER | VESPERTINO |
| 11. | MATHEUS DE MATTOS GALLIANI | VESPERTINO |
| 12. | MIGUEL BORGES SCHMITZ | VESPERTINO |
| 13. | MIGUEL DONADELLO PEREIRA | VESPERTINO |
| 14. | MIGUEL JAISON DIAS DA SILVA | VESPERTINO |
| 15. | MILENA SOFIA RABELO NUNES | VESPERTINO |
| 16. | NATALYA DA SILVA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 17. | NICOLAS DE SOUZA CAMARA | VESPERTINO |
| 18. | NICOLLY RODRIGUES | VESPERTINO |
| 19. | PEDRO GOULART BORDIN | VESPERTINO |
| 20. | RAQUEL DOS SANTOS PIERETTI | VESPERTINO |
| 21. | SARA ROCHA DE OLIVEIRA | VESPERTINO |
| 22. | THALLES VINICIUS DOS SANTOS CORRÊA | VESPERTINO |
| 23. | THAYLA CORRÊA DOS SANTOS | VESPERTINO |
| 24. | WILLIAM CORREA TERMESANO | VESPERTINO |

São José, 31 de maio de 2021.

Gabriela Franco Subtil
Diretora Centro de Educação Infantil Santa Inês

## QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3115754

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil São José
Endereço: Rua: Paulino Pedro Hermes, n.2785
Telefone: (48)3258-4042
Diretora: Ana Paula Maria de Souza
3ª Publicação 2021
CRIANÇAS MATRICULADAS

| Grupo | Idade | Capacidade por sala | Vaga Integral | Vaga Matutino | Vaga Vespertino | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I A - MAT | Mínimo 4 meses | 12 | 00 | 05 | 00 | 05 |
| I B – VESP | Mínimo 4 meses | 12 | 00 | 00 | 08 | 08 |
| II A - INT | 1 - 2 | 15 | 12 | 01 | 03 | 16 |
| II B - MAT | 1- 2 | 11 | 00 | 08 | 00 | 08 |
| II B - VESP | 1- 2 | 11 | 00 | 00 | 11 | 11 |
| III A - INT | 2- 3 | 17 | 11 | 06 | 06 | 23 |
| III B - INT | 2- 3 | 17 | 14 | 02 | 03 | 19 |
| IV A - INT | 3 -4 | 23 | 15 | 04 | 06 | 25 |
| IV B - INT | 3 - 4 | 23 | 14 | 02 | 03 | 19 |
| V/VI A - MAT | 4 - 5 - 6 | 25 | 00 | 20 | 00 | 20 |
| V A – MAT | 4 - 5 | 25 | 00 | 17 | 00 | 17 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V B - VESP | 4 - 5 | 25 | 00 | 00 | 24 | 24 |
| V/VI B - VESP | 4 -5 - 6 | 25 | 00 | 00 | 25 | 25 |
| VI A - MAT | 5 - 6 | 25 | 00 | 19 | 00 | 19 |
| VI B - VESP | 5 - 6 | 25 | 00 | 00 | 23 | 23 |
| TOTAL | | | 66 | 84 | 112 | 262 |
| Total creche: 134 | | Total de pré-escola: 128 | | | | |

QUADRO DE VAGAS

| Grupo | Vagas/Período |
|---|---|
| I | 07 VAGAS MATUTINO / 04 VESPERTINO |
| II | 05 VAGAS MATUTINO |
| III | 01VAGAS MATUTINO |
| IV | 11 VAGAS MATUTINO / 08 VESPERTINO |
| V | 08VAGAS MATUTINO / 01 VESPERTINO |
| VI | 06 VAGAS MATUTINO / 02 VESPERTINO |
| V/VI | 05 VAGAS MATUTINO |

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I -MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Ana Clara da Silva Alves | MATUTINO |
| 2. | Emanuel Pavani Santana | MATUTINO |
| 3. | Joaquim Gonçalves Guiraldelli | MATUTINO |
| 4. | Rafael de Souza Silva | MATUTINO |
| 5. | Samuel Gonçalves Andrade | MATUTINO |

GI - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Ana Campos de Amorim | VESPERTINO |
| 2. | Breno Guerreiro Potrich | VESPERTINO |
| 3. | Cecília Gabriela Sa Muller | VESPERTINO |
| 4. | Davi SimaoTimm | VESPERTINO |
| 5. | Emanuelly Campos Guesser Teixeira | VESPERTINO |
| 6. | Lorenzo Regis | VESPERTINO |
| 7. | Pedro Paulo BourdotFrancio | VESPERTINO |
| 8. | Weslley Daniel Souza dos Santos | VESPERTINO |

GRUPO II A - INTEGRAL

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Brayan Machado Vilela de Oliveira | INTEGRAL |
| 2. | Davi Pizzatto Gama | INTEGRAL |
| 3. | Gabriel Almeida Rocker | INTEGRAL |
| 4. | Heitor LorenzenKnaul | INTEGRAL |
| 5. | Isadora Rodrigues da Rosa | INTEGRAL |
| 6. | Joaquim da Costa Lopes dos Santos | INTEGRAL |
| 7. | Lívia Nascimento Schmitt | INTEGRAL |
| 8. | Maria Alice Marques Cardoso | INTEGRAL |
| 9. | Nicolas Pacheco Staroski | INTEGRAL |
| 10. | Rafaela Fernandes Cardoso | INTEGRAL |

| | | |
|---|---|---|
| 11. | Rodrigo Lins Amorim | INTEGRAL |
| 12. | Yasmin Vitória Borman Fernandes | INTEGRAL |
| 13. | Joaquim Santin Graciano | MATUTINO |
| 14. | Teodora Olm Weber | VESPERTINO |
| 15. | Theodoro Alessandro Ferreira de Jesus | VESPERTINO |
| 16. | Yohanna Vitoria Lemos | VESPERTINO |

GIIB - MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Antônia Costa Cerutti | MATUTINO |
| 2. | Benjamim Santos Vitorino | MATUTINO |
| 3. | Jordana Sophia de Aráujo Bacelar | MATUTINO |
| 4. | Lavínia da Cunha Mendes | MATUTINO |
| 5. | Luiz AlvaroMorrone | MATUTINO |
| 6. | Noah DamescenoScherner | MATUTINO |
| 7. | Thomas Assunção Vaz | MATUTINO |
| 8. | Vicente Ribeiro da Silva | MATUTINO |

GIIB - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Arthur Calcmann Alvarado | VESPERTINO |
| 2. | Arthur Daniel Soares Araújo | VESPERTINO |
| 3. | Arthur Moreira Santos | VESPERTINO |
| 4. | AyllaWictória da Costa | VESPERTINO |
| 5. | Kelsen Bernardo Luz da Conceição Santos | VESPERTINO |
| 6. | Lara da Silva | VESPERTINO |
| 7. | Leonardo Augusto Gil Sohne | VESPERTINO |
| 8. | Luiz André Leal de Souza | VESPERTINO |
| 9. | Maya Moreira Ferreira | VESPERTINO |
| 10. | Rebeca Cardoso Luiz | VESPERTINO |
| 11. | Valentina Pereira Gonçalves | VESPERTINO |

GRUPO III A - INTEGRAL

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Eduardo Xavier Costa | INTEGRAL |
| 2. | Emily Gabrieli Azevedo das Neves | INTEGRAL |
| 3. | Enzo da Silva Machado | INTEGRAL |
| 4. | Isadora Cordeiro Rabiolli de Oliveira | INTEGRAL |
| 5. | Isaac Lorenço Paz | INTEGRAL |
| 6. | Luiz Felipe Cardoso Marques da Cunha | INTEGRAL |
| 7. | Luís GuzmânWuezler | INTEGRAL |
| 8. | Mateus Augusto Mergen | INTEGRAL |
| 9. | Raissa Hirsch Vilela | INTEGRAL |
| 10. | Sarah Pavani Santana | INTEGRAL |
| 11. | Victor Carlos Sabino Amorim | INTEGRAL |
| 12. | Amabile de Souza Maciel | MATUTINO |
| 13. | Anna Laura Pereira Nascimento | MATUTINO |
| 14. | Bernardo Rousselet Torres | MATUTINO |
| 15. | Joel Victor Lima Fiaes | MATUTINO |
| 16. | Lívia Avila Martins | MATUTINO |
| 17. | Sofia Vitoria Alves de Melo | MATUTINO |
| 18. | Arthur MoryahFurlanetto Braga | VESPERTINO |

| | | |
|---|---|---|
| 19. | Enzo Vicente Americano Domingos de Lima | VESPERTINO |
| 20. | Izzie Taborda Sorato Simão | VESPERTINO |
| 21. | Morena Flor Sorato Simão | VESPERTINO |
| 22. | Yasmin Tomaz Borges | VESPERTINO |
| 23. | Gabriel Kamers de Mello de Farias | VESPERTINO |

GRUPO III B - INTEGRAL

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Airton Otacilio dos Santos | INTEGRAL |
| 2. | Ezequiel Sales de Freitas | INTEGRAL |
| 3. | Hellen Beatriz Utzig | INTEGRAL |
| 4. | Isadora Rodrigues Dias | INTEGRAL |
| 5. | Laís do Espirito Santo Pires | INTEGRAL |
| 6. | Leandra Rosa do Espírito Santo | INTEGRAL |
| 7. | Luiz Miguel Corrêa Vieira | INTEGRAL |
| 8. | Martin Wiezbicki de Matos | INTEGRAL |
| 9. | Milena de Paula Rodrigues | INTEGRAL |
| 10. | Pedro Miguel de Lima Cordova | INTEGRAL |
| 11. | Sofia Nascimento Fernandes | INTEGRAL |
| 12. | Sophia da Cunha Fernandes | INTEGRAL |
| 13. | Theo Carvalho Paizano | INTEGRAL |
| 14. | Vicente Hudson Pereira | INTEGRAL |
| 15. | Luiz Otávio Ferrari Duarte | MATUTINO |
| 16. | Poliana Vieira Martins | MATUTINO |
| 17. | Richard Eduardo de Lima | VESPERTINO |
| 18. | Theo Souza Ferreira | VESPERTINO |
| 19. | Vicente Almeida Coelho de Melo | VESPERTINO |

GRUPO IV A – INTEGRAL

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Alice Gabrielly Silva Ribeiro | INTEGRAL |
| 2. | Alice Philippi Camacho de Andrade | INTEGRAL |
| 3. | Antonella de Oliveira Viana | INTEGRAL |
| 4. | Arthur da Silva Louro | INTEGRAL |
| 5. | Benjamin de Freitas Paim | INTEGRAL |
| 6. | Bernardo da Cunha Terra | INTEGRAL |
| 7. | Bernardo Wilker Arrieche Lopes | INTEGRAL |
| 8. | Esther Pierri Coelho | INTEGRAL |
| 9. | Helena Julia Sá M-ller | INTEGRAL |
| 10. | Josué Pereira | INTEGRAL |
| 11. | Kauan Sousa de Lima | INTEGRAL |
| 12. | Laura Lima Jönck | INTEGRAL |
| 13. | Lorenzo Oliveira da Silva | INTEGRAL |
| 14. | Nícolas da Silva Louro | INTEGRAL |
| 15. | Pedro Henrique Madalena Lima | INTEGRAL |
| 16. | Giovanna Rangel Portela Leal | MATUTINO |
| 17. | Guilherme Damasceno Teixeira | MATUTINO |
| 18. | Guilherme Sebastian Gonçalves de Souza | MATUTINO |
| 19. | Maycon Douglas de Moura Barboza | MATUTINO |
| 20. | AylaNélsisBarbato | VESPERTINO |
| 21. | Emanuelly Aparecida da Silva | VESPERTINO |
| 22. | Helena da Silva Hermle | VESPERTINO |
| 23. | Joaquim CecilianoGoes | VESPERTINO |
| 24. | Julia Possamai | VESPERTINO |
| 25. | Lyara da Penha Mupenza | VESPERTINO |

GRUPO IVB - INTEGRAL

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Apolyanna Alice dos Santos | INTEGRAL |

| | | |
|---|---|---|
| 2. | Bernardo Steques de Boris | INTEGRAL |
| 3. | Caio dos Passos Santos | INTEGRAL |
| 4. | Davi de Mello Brum | INTEGRAL |
| 5. | Enzo Ferreira Franco | INTEGRAL |
| 6. | Isadora Campos Guesser Teixeira | INTEGRAL |
| 7. | Jade da Cunha Lago | INTEGRAL |
| 8. | Kauê de Jesus Cerqueira | INTEGRAL |
| 9. | Lívia Beatriz Ribeiro | INTEGRAL |
| 10. | Lívia Souza da Rosa | INTEGRAL |
| 11. | Maria Eduarda Teles de Almeida | INTEGRAL |
| 12. | Thaila da Rosa Sahlit | INTEGRAL |
| 13. | Théo Marcelino da Luz | INTEGRAL |
| 14. | Theo Sausen Gonçalves Velho | INTEGRAL |
| 15. | Laura koerichZanelato | MATUTINO |
| 16. | Musashi Soares Martins | MATUTINO |
| 17. | Alice Pereira da Silva | VESPERTINO |
| 18. | Joaquim Souza Ribeiro | VESPERTINO |
| 19. | Vagner David Ferreira Júnior | VESPERTINO |

GRUPO MISTOA – V/VI / MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Antonella Assis Cougo | MATUTINO |
| 2. | Arthur de Amorim | MATUTINO |
| 3. | Bernardo Cavichion da Silva | MATUTINO |
| 4. | Breno Guerra | MATUTINO |
| 5. | DjoNahelNerat | MATUTINO |
| 6. | Emilyn Nunes Bittencourt | MATUTINO |
| 7. | IsabelliVtória da Silva | MATUTINO |
| 8. | Ísys May Ponciano | MATUTINO |
| 9. | Kauê Bernardo Coelho Binhote | MATUTINO |
| 10. | Lara Beatriz Gonçalves de Souza | MATUTINO |
| 11. | Luiz Gabriel Silva Barbosa | MATUTINO |
| 12. | Manuella Francisco Elias | MATUTINO |
| 13. | Mariana SalomeMorantesCaraballo | MATUTINO |
| 14. | Pedro Henrique Silva Barbosa | MATUTINO |
| 15. | Reinaldo Lima da Silva Neto | MATUTINO |
| 16. | Richard Ricardo Farias Silva | MATUTINO |
| 17. | Sarah Machado Nunes | MATUTINO |
| 18. | Sofia Bianco dos Santos | MATUTINO |
| 19. | Theo Oliveira Rigoni | MATUTINO |
| 20. | Willian Sales de Freitas | MATUTINO |

GRUPO VA- MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | AlyshaSanshiaSansaricq | MATUTINO |
| 2. | Arthur Vieira da Rosa | MATUTINO |
| 3. | Bernardo Flores Severino | MATUTINO |
| 4. | Daniel Flores da Silva | MATUTINO |
| 5. | Eduarda Farias de Souza | MATUTINO |
| 6. | Esther Reus Garcia | MATUTINO |
| 7. | Isabella Rosa Dutra | MATUTINO |
| 8. | João Miguel Alves | MATUTINO |
| 9. | Joaquim Pitz Pereira | MATUTINO |
| 10. | Kaleu Kristian BruschiKlessner | MATUTINO |
| 11. | Melanie Junkes Machado | MATUTINO |
| 12. | Murilo Rodrigues dos Santos | MATUTINO |
| 13. | Pietro Giacomini Pereira | MATUTINO |
| 14. | SaymonAraujo Neri | MATUTINO |
| 15. | Sophia de Oliveira Tambani | MATUTINO |
| 16. | Théo Wolff Lanzone | MATUTINO |
| 17. | Valentina Steques de Boris | MATUTINO |

GRUPO VB - VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Alice da Silva Dalsenter | VESPERTINO |
| 2. | Alice Silveira Giacomozzi | VESPERTINO |
| 3. | AmabileScarpini Cordeiro | VESPERTINO |
| 4. | Ana Cláudia Teixeira | VESPERTINO |
| 5. | Ana Valentina Ramos Ribeiro | VESPERTINO |
| 6. | Arthur Marques Pinto | VESPERTINO |
| 7. | Arthur Pereira Gonçalves | VESPERTINO |
| 8. | Bernardo de Oliveira Prim | VESPERTINO |
| 9. | Hannah Nobile Nogueira da Silva | VESPERTINO |
| 10. | Heloísa Gil Varela | VESPERTINO |
| 11. | Henrique Leandro Comparini | VESPERTINO |
| 12. | Isabelly Torres Zuina | VESPERTINO |
| 13. | Laís Costa de Almeida | VESPERTINO |
| 14. | Laura Livramento do Nascimento | VESPERTINO |
| 15. | Lorenzo Assad Scandura | VESPERTINO |
| 16. | Maria Clara Chrisostimo | VESPERTINO |
| 17. | Matheus Bartelt dos Santos | VESPERTINO |
| 18. | Nicoly Borges Alves | VESPERTINO |
| 19. | Pahoran Felipe Vieira de Lima | VESPERTINO |
| 20. | Sophia Chaves Monteiro | VESPERTINO |
| 21. | Sofia Santos Casa Grande | VESPERTINO |
| 22. | Valentina Almeida Kuhn | VESPERTINO |
| 23. | Vitor Lopes Azevedo | VESPERTINO |
| 24. | WellitonGuesser Teixeira Filho | VESPERTINO |

GRUPO GMB - V/VI – VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Augusto Bourdot Dias | VESPERTINO |
| 2. | Bernardo Ferreira Melo | VESPERTINO |
| 3. | Gabriel da Silva Gromoski | VESPERTINO |
| 4. | Heitor Saldanha Carsten | VESPERTINO |
| 5. | Helena Andrade da Silva | VESPERTINO |
| 6. | Hevelym Alvina Maria | VESPERTINO |
| 7. | Isabelly Batista Ribeiro Zampieri | VESPERTINO |
| 8. | Isabelly Cristina Schotten | VESPERTINO |
| 9. | Isadora Barboza Pereira | VESPERTINO |
| 10. | Joaquim Souza ChiellaSilverio | VESPERTINO |
| 11. | João Pedro Flor Mendes | VESPERTINO |
| 12. | Maria Clara Trindade | VESPERTINO |
| 13. | Marya Joaquina Lemos | VESPERTINO |
| 14. | Maryah Novaes Rodrigues | VESPERTINO |
| 15. | Pedro de Morais | VESPERTINO |
| 16. | Philippe David da Silva | VESPERTINO |
| 17. | Pietra Pires Maximo | VESPERTINO |
| 18. | Piettro Dias Baggio de los Santos | VESPERTINO |
| 19. | Rafaela Lopes da Silva | VESPERTINO |
| 20. | Robson Kemmerich dos Santos | VESPERTINO |
| 21. | Sarah Penéllope Souza Wegner | VESPERTINO |
| 22. | Sofia Casagrande Moreira | VESPERTINO |
| 23. | Sophia dos Santos da Cunha | VESPERTINO |
| 24. | SophyaGabrielly da Silva Gonçalves Poncio | VESPERTINO |
| 25. | Vinícius St-ppCarlet | VESPERTINO |

GRUPO VIA – MATUTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Ana Clara Caetano Souza da Luz | MATUTINO |
| 2. | Bernardo Andrade Marques | |
| 3. | Bruno Guerra | MATUTINO |
| 4. | Davi de Souza Rosa | MATUTINO |
| 5. | Davi Lucca Santos | MATUTINO |
| 6. | Gabriela Correia da Silva | MATUTINO |
| 7. | Isabela Souza da Rosa | MATUTINO |
| 8. | João Victor de Jesus Silva | MATUTINO |
| 9. | KemilleKarolyne Carvalho Leite | MATUTINO |
| 10. | Keven Gabriel Pereira Borcem | MATUTINO |
| 11. | Lucas Espirito Santo da Silva | MATUTINO |
| 12. | Lucas Henrique da Silva Paiva | MATUTINO |
| 13. | Maria Eduarda da Silva Machado | MATUTINO |
| 14. | Maria Luiza de Souza Lameira | MATUTINO |
| 15. | Murilo Viana Botelho | MATUTINO |
| 16. | PietraPetryRazzini | MATUTINO |
| 17. | Sofia Antonella Francisco Bento | MATUTINO |
| 18. | Valentina Soares Christinelli | MATUTINO |
| 19. | Victor Sales de Freitas | MATUTINO |

GRUPO GVI B – VESPERTINO

| | CRIANÇA | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1. | Anderson Zyon Schmidt Pereira | VESPERTINO |
| 2. | Arthur Neves da Silva | VESPERTINO |
| 3. | Bernardo Debortoli Seeber | VESPERTINO |
| 4. | Brayam Luiz Oliveira Xavier | VESPERTINO |
| 5. | Gabriel Damacena de Jesus | VESPERTINO |
| 6. | Helena Maria de Souza | VESPERTINO |
| 7. | Isabel Alves Padalino | VESPERTINO |
| 8. | Isabella da Paixão Pires | VESPERTINO |
| 9. | Izac Tibes da Silva | VESPERTINO |
| 10. | Joaquim de Oliveira D'Angelis | VESPERTINO |
| 11. | Joaquim Guimarães Jacques | VESPERTINO |
| 12. | João Victor Oliveira de Sousa Roberto | VESPERTINO |
| 13. | Julia Pereira Gonçalves | VESPERTINO |
| 14. | Luiz Henrique Silva do Rosário | VESPERTINO |
| 15. | Lyan Guilherme Ribeiro de Oliveira | VESPERTINO |
| 16. | Maria Clara Soares Araújo | VESPERTINO |
| 17. | Maria Luiza Gomes Sena | VESPERTINO |
| 18. | Mariana Ferreira Ribeiro | VESPERTINO |
| 19. | Maya Guerreiro | VESPERTINO |
| 20. | Miguel da Silva Hermle | VESPERTINO |
| 21. | Pedro Antonio da Silva Ribeiro | VESPERTINO |
| 22. | Sofia Domingues da Silva | VESPERTINO |
| 23. | Vitor Grutzmann Santos | VESPERTINO |

São José, 31 maio de 2021.
Ana Paula Maria de Souza
Diretora do CEI São José

## TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2021-01

Publicação Nº 3114719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020-01 – Proc. Adm. 1533/2021 – Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 289/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços, através do

Memorando nº 188/2021/COMPRAS/SMS/SJ de 22/04/2021, será acrescido 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do item nº 74 – Metoclopramida, cloridrato 10mg, totalizando um acréscimo de R$ 3.371,25 (três mil trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) correspondente ao total de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) unidades ao valor unitário de R$ 0,0899 (oito centavos); O acréscimo supramencionado corresponde ao percentual de 2,0118%, alterando o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 167.755,14 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para R$ 171.126,39 (cento e setenta e um mil cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos). Data da assinatura: 20 de MAIO de 2021.

## TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-02

Publicação Nº 3115103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-02 – Proc. Adm. 1310/2021 – Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 018/2021 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços, através do Memorando nº 165/2021/COMPRAS/SMS/SJ de 07/04/2021, será acrescido 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do item nº 03 – Dipirona Sódica 500mg comprimido, totalizando um acréscimo de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) correspondente ao total de 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) unidades ao valor unitário de R$ 0,13 (treze centavos); O acréscimo supramencionado corresponde ao percentual de 21,3879% do total da Ata, alterando o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 167.150,00 (cento e sessenta e sete mil cento e cinquenta reais) para R$ 202.900,00 (duzentos e dois mil e novecentos reais). Data da assinatura: 17 de JUNHO de 2021.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2018-03

Publicação Nº 3115154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 069/2018-03 Proc. Adm. 2330/2021 – Contratado: ME INFORMÁTICA LTDA ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 18/06/2021, sem reajuste. Data da assinatura: 17 de JUNHO de 2021.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2020-01

Publicação Nº 3114904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 102/2020-01 Proc. Adm. 2076/2021 – Contratado: SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 102/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pela justificativa constante no presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 102/2020, por mais 90 (noventa) dias. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Nos termos do Memorando nº 1006/2021/SME de 25/05/2021 e da Justificativa Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em 24/05/2021, o contrato será acrescido em R$ 218.314,11 (duzentos e dezoito mil trezentos e quatorze reais e onze centavos), que corresponde ao percentual de 19,42% em relação ao valor original do contrato, alterando o valor total para R$1.342.488,45 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 10 de JUNHO de 2021.

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 62/2018

Publicação Nº 3114830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 062/2018 –Processo Adm 1717/2021 – Contratado: Sr. José da Silva e a Sra. Ivonete Terezinha Laurentino da Silva. Objeto: "DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ZENAIDE SANTOS DE SOUZA, N° 156, LOTEAMENTO ZENAIDE, BAIRRO FORQUILHAS, SÃO JOSÉ/SC, PARA ABRIGAR O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÕNIO JOAQUIM DE SOUZA (CEI LISBOA)". As partes optam por rescindir o contrato em epígrafe. Data da assinatura: 31 de maio de 2021.

# São José do Cedro

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021 - CORRETO

Publicação Nº 3114335

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os Arts. 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 003/2019, de 30 de julho de 2019, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.604, de 07 de novembro de 2019, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS

EVERTON LUCAS BITSCH

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, 22 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### ATA CIRCUNSTANCIADA Nº 004 - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Publicação Nº 3114329

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO NO CENTRO INOVAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CONFORME O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 259, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

São Lourenço do oeste – SC, 24 de junho de 2021.

ATA CIRCUNSTANCIADA Nº 004
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO FINAL COM RESULTADO DEFINITIVO, PRESENTE A COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL Nº 001/2021.

1. DANIEL FERNANDO CAROSSI
2. WINISSIUS SEGATTO
3. FÁBIO HENRIQUE REGERT
4. GILBERTO WOHLFARTH JÚNIOR

A Comissão, designada pelo Decreto nº 7.092, de 23 de abril de 2021, deu início à sessão, às 15h30min, do dia 24 de junho de 2021, após o encerramento do prazo recursal estabelecido pela Ata Circunstanciada nº 003, verificando que não houve interposição de recursos. Considerando que a empresa SolluDev – Desenvolvimento e Soluções Empresariais foi aprovada e classificada em 1º (primeiro) lugar, no processo de seleção de empreendimentos de base tecnológica para incubação no Centro de Inovação de São Lourenço do Oeste, a Comissão decide oportunizá-la nos termos do item 7.5.5 do instrumento convocatório, a escolher um dos ambientes previstos no Anexo V do Edital para ser utilizado pela empresa. Considerando a manifestação por e-mail do representante da empresa SolluDev – Desenvolvimento e Soluções Empresariais, o Sr. Alan Felipe Flor, a opção selecionada foi o Ambiente 03, Andar/Sala 203, com 15,00 m², ficando assim apta a celebrar o devido Contrato de Permissão de Uso Onerosa com a Unidade Gestora conforme item 13.1 do Edital, para posterior início do processo de incubação descrito no item 5 e seguintes do Edital de Seleção n° 001/2021. Sem mais haver constar, encerra-se esta ata.

DANIEL FERNANDO CAROSSI - PRESIDENTE

WINISSIUS SEGATTO - MEMBRO

FÁBIO HENRIQUE REGERT - MEMBRO

GILBERTO WOHLFARTH JÚNIOR - MEMBRO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 - TP Nº 008/2021

Publicação Nº 3115230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DAE43797E04A07F8CF6A0FC5C21806B65C197D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 13/07/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 008/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA PRAÇA DA BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 24 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 7.152, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115272

DECRETO Nº 7.152, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Determina a anulação do Processo Licitatório nº 075/2021, modalidade Pregão Presencial nº 055/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 075/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, tem como objeto a: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo para servidores que atuam na EBM São Roque e EBM Santa Inês vinculadas à Secretaria de Educação";

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.959/2021, emitido pela Gerência de Licitações Compras, reconhecendo a inexistência de Lei Municipal que autoriza a despesa de transporte para servidores se deslocarem até na EBM São Roque e EBM Santa Inês;

CONSIDERANDO que a legalidade é um dos princípios da Administração Pública, conforme prescreve o caput do art. 37, da Constituição Federal, tornando sua observância obrigatória em todos os atos administrativos;

CONSIDERANDO que o principio da legalidade determina que todos os atos administrativos devem estar legalmente amparados, e que a ausência de autorização legal para a realização de despesa, como no caso do transporte para servidores se deslocarem até na EBM São Roque e EBM Santa Inês, pode configurar ilegalidade;

CONSIDERANDO que tal falha se trata de vício insanável, em virtude do Edital de licitação já ter sido publicado, faz-se necessário proceder-se à anulação do Processo Licitatório em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza Administração a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, como constatado neste caso, a anulação não desencadeará em prejuízo para eventuais proponentes, em razão da fase atual do Processo Licitatório, anterior à abertura dos envelopes, não havendo prejuízo aos interessados em participar da licitação;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 075/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA SERVIDORES QUE ATUAM NA EBM SÃO ROQUE E EBM SANTA INÊS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", com efeitos ex nunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 7.153, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115945

DECRETO Nº 7.153, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Determina a aplicação de penalidades administrativas à empresa S&S Indústria de Artefatos de Concreto Ltda., referente ao Contrato nº 205, de 25 de junho de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Licitatório nº 072/2007, Modalidade Concorrência para Alienação nº 001/2007, por intermédio do Processo Administrativo para Apuração de Descumprimento Contratual e Aplicação de Penalidades, o qual constatou que a empresa S&S Indústria de Artefatos de Concreto Ltda., não levou a efeito os encargos assumidos, descumprindo o contrato firmado entre partes;

CONSIDERANDO que foram asseguradas todas as garantias constitucionais e processuais relacionadas ao devido processo legal à empresa S&S Indústria de Artefatos de Concreto Ltda., especialmente os procedimentos que asseguram o cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como da proporcionalidade e da legalidade, mediante a aplicação de penalidades proporcionais às infrações cometidas e expressamente previstas em lei especializada;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada à empresa S&S Indústria de Artefatos de Concreto Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.956.580/0001-71, a aplicação das seguintes sanções administrativas, em razão do descumprimento do Contrato nº 205, de 25 de junho de 2007, decorrente do

Processo Licitatório nº 072/2007, Modalidade Concorrência para Alienação nº 001/2007:
I - reversão imediata da doação dos lotes 2, 3 e 4 constantes na matrícula n° 14.372, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca, restituindo em favor do Município, livres de quaisquer ônus ou indenizações os terrenos que foram doados com encargos e cláusula de reversão, através do Contrato nº 205/2007;
II - desocupação dos terrenos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado deste processo administrativo, sob pena de despejo;
III - retirada das benfeitorias removíveis construídas sobre os terrenos, pela Donatária, no prazo de até 06 (seis) meses, a contar do trânsito em julgado deste processo administrativo, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1.559/2005;
a) caso não ocorra a retirada das benfeitorias removíveis no prazo estipulado, determino sua incorporação ao patrimônio municipal, sem direito de indenização à Donatária;
IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Lourenço do Oeste, pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com a cláusula terceira, item III.1, alínea "b" do Contrato nº 205/2007 e artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de junho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Publicação Nº 3114533

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO LOURENÇO D´OESTE - APADASLO CNPJ nº 03.164.089/0001-10, com sede na rua Aderbal Ramos da Silva, nº 468, centro, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO LOURENÇO D´OESTE – APADASLO.

OBJETO: CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CURSO BASICO DE LIBRAS NIVEL I E II.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.607, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL N° 2.607, DE 21 DE JUNHO DE 2021, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$10.000,00 pelo Município à APADASLO de São Lourenço do Oeste, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) atender aos deficientes auditivos e de fala, promovendo seu ajustamento social e desenvolvimento intelectual, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade,religião,posição politica ou social, através de assistência educacional especializada. CONSIDERANDO que o Município não possui condições, nem do ponto de vista de estrutura física, nem do ponto de vista de equipe completa de profissionais especialmente habilitados, de atender a demanda dos serviços há longa data disponibilizados aos cidadãos, mais precisamente às pessoas com deficiência, auditiva, pela entidade de acordo com o seu objeto social acima delineado; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, tal como plano de trabalho, cronograma de execução, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2020, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos vários anos de sua existência (única dessa natureza, aliás, existente no Município) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente na área da educação , e outras. CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2021

Publicação Nº 3114527

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2021.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de termo de colaboração com REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ 06.536.696/0001-51, com sede na Rua Coronel Bertaso, nº 274, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida

entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER de São Lourenço do Oeste, SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO POR PARTE DO MUNICÍPIO À REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, COM A FINALIDADE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, FOLHA DE PAGAMENTO E IMPOSTOS DA ENTIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E LEI MUNICIPAL Nº 2.607, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da LEI MUNICIPAL Nº 2.607, DE 21 DE JUNHO DE 2021, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 20.000,00 pelo Município à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER de São Lourenço do Oeste, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos, voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social: I) Prestar serviços de educação e esclarecimento sobre câncer; II) promover exames/preventivos para diagnostico precoce do câncer e possibilitar a assistência media que se fizer necessária; III) prestar serviços de natureza assistencial e filantrópica a toda a coletividade, dentro do seu limite de ação, que abrange a comunidade de são Lourenço do Oeste, e municípios vizinhos; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social; CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2020, balancete geral anual e balanço patrimonial, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento como entidade beneficente de assistência social, e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos vários anos de sua existência (única dessa natureza, aliás, existente no Município) em todas as áreas de atuação acima delineadas, assistência social, educação e saúde; CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 009/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.629/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE ENTULHOS NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA REGULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC .
Valor: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 101/2021 -09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.0 0.0294 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 24/06/2021.
Vigência: de 24/06/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Alcir José Comunello, pela Contratada.

## EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 011, DE 24 DE JUNHO DE 2021 - ICSL

Publicação Nº 3115437

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 011, DE 24 DE JUNHO DE 2021 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Tamyris Cristina da Rocha, regularmente matriculada na Oficina de Guitarra do ICSL.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Enéia Charline Fim.
Objeto: Guitarra, marca Voga com registro no patrimônio do Município sob o nº8101.
Data da assinatura: 24 de junho de 2021.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violoncelo do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2021.
Signatários: Alini Cristina Cadorim Bonetti - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Enéia Charline Fim - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

## PORTARIA Nº 987, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114707

PORTARIA Nº 987, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ENEIA PAULA RANZAN TURATTI, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1690/01, de 24 a 27 de junho de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de Junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

## PORTARIA Nº 988, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114708

PORTARIA Nº 988, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MICHELI DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Habilitado ACT, matrícula nº 3787/01, de 21 a 25 de junho de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de Junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

## PORTARIA Nº 989, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114709

PORTARIA Nº 989, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal FABIELY FRACARO, ocupante de cargo de Professor de ARTES, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3417/03, no período de 28 de junho a 24 de dezembro de 2021, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

## PORTARIA Nº 990, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115166

PORTARIA Nº 990, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MARLI HENTGES, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 632/02, de 24 a 30 de junho de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de Junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

## PORTARIA Nº 991, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116557

PORTARIA Nº 991, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal KELI CRISTIANE DALLAGNOL, ocupante do cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO , matrícula nº 1771/03, de 24 a 28 de junho de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de Junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

# São Miguel da Boa Vista

## Prefeitura

### COMUNICADO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, CLASSIFICAÇÃO E PROVA PRATICA - CHAMAMENTO 03/2021

Publicação Nº 3114620

EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2021

COMUNICADO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, CLASSIFICAÇÃO E PROVA PRÁTICA

Considerando o falecimento do irmão do servidor publico municipal Lucimar Maximino Pedrotti ( Decreto 75/2021), membro da Comissão Especial nomeado pelo decreto 68/2021 para seleção de candidatos as vagas do Chamamento Público 03/2021, sendo que o servidor foi designado para realizar a prova prática, sendo indispensável a sua presença, determino que seja adiada a abertura dos envelopes dos candidatos e a realização da prova pratica, para o dia 02/07/2021 as 08:00 horas da manhã, ficando os candidatos que entregaram envelopes dentro do prazo estipulado, desde já convocados a se fazerem presentes no dia e horário no centro administrativo municipal para acompanharem a abertura dos envelopes pela comissão e posterior prova pratica dos classificados. Fica adiado apenas a abertura dos envelopes e classificação e prova pratica, tendo encerrado no dia de ontem (23/06/2021) o prazo para entrega de envelopes.

São Miguel da Boa Vista, 24 de junho de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal.

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO_9_573_ALTERADECRETO_9_260

Publicação Nº 3115377

DECRETO Nº 9.573 /2021

ALTERA OS ARTIGOS 10 E 11, DO DECRETO Nº 9.260, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990.
DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 10 e 11, do Decreto nº 9.260, de 16 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A critério do Secretário Municipal de Saúde, o gozo de férias e da licença prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser suspenso.

Art. 11. O presente Decreto vigorará enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia".

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.260/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 23 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

### DECRETO_9_574_SUSPENDE_REVISAO_ANUAL_DOS_SERVIDORES_LEI_COMPLEMENTAR_123_2021

Publicação Nº 3115382

DECRETO Nº 9.574 /2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 123, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que traz diversas medidas para enfrentamento ao Coronavírus SAR-Cov-2, em especial aquela contida no inciso I, do art. 8º, a qual proíbe, até 31 de dezembro de 2021, "conceder a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública";

CONSIDERANDO o entendimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Senhor Alexandre de Moraes, ao julgar pela improcedência das ADI 6442, 6447, 6450 e 6525;

CONSIDERANDO que o pleno do Tribunal de Contas deliberou, por unanimidade, nos autos do processo @ CON 21/00195659, que o ato que concedeu a Revisão Geral Anual deve ser tornado sem efeito, evitando, assim, o descumprimento da Lei Complementar 173/2020;

CONSIDERANDO que a divulgação da decisão supracitada no site do TCE/SC foi realizada no dia 21/06/2021, aliado ao Princípio administrativo da Autotutela, no qual a Administração Pública deve exercer o controle sobre seus próprios atos, e tem a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

DECRETA:
Art. 1° Fica suspenso o pagamento constante da Lei nº 123, de 26 de janeiro de 2021, que promove a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Administração Direta, e dos subsídios dos agentes políticos do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, em decorrência da recente decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina, disponibilizada no site do órgão em 21/06/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em, 23 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## DECRETO_9_575_PLANEJAMENTO_REMOTO_AOS_PROFESSORES_HORA_ATIVIDADE

Publicação Nº 3115385

DECRETO Nº 9.575/2021
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026/2013, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DA COVID - 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a competência do município de estabelecer normas que versem sobre a jornada de trabalho do titular de cargo do Magistério Público Municipal, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 026, de 10 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei Complementar Municipal nº 069, de 26 de dezembro de 2017, que deu nova redação ao §4º do artigo 45 da Lei Complementar nº 026, de 10 de outubro de 2013, e normatizou a obrigatoriedade de 50% (cinquenta por cento) das horas de atividades extra classe serem cumpridas na Unidade Escolar;

CONSIDERANDO o Memorando Interno de número 19.732/2021, em que a Secretária de Educação relata possível aglomeração de professores e coordenadores nas unidades escolares quando da realização do planejamento pedagógico na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de concessão da hora-atividade enquanto perdurar a pandemia da Covid-19 no território catarinense.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos os planejamentos pedagógicos realizados pelos professores e coordenadores nas unidades escolares municipais.

Art. 2º Os planejamentos se darão de forma 100% remota em todas as unidades escolares do Município de São Miguel do Oeste, enquanto perdurar a pandemia e as medidas de enfrentamento à Covid-19.

Parágrafo único. O tempo trabalhado executado de maneira remota será comprovado por meio de planilhas encaminhada a Secretaria de Educação que, após validá-las, encaminhará ao setor de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
Em 24 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
SISSE ABDALLA VELOZO
Secretária Municipal de Educação

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## DECRETO_9_576_NOMEIA_CONSELHO_MUNICIPAL_DO_IDOSO

Publicação Nº 3115387

DECRETO Nº 9.576/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando as Leis Municipais 5.889/2007 e 7.540/2018, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.889, de 12 de setembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 7.540, de 17 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o trâmite do protocolo nº 19.957/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, constituído por 10 (dez) titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Loreni Comel - Titular
Silvia Maria Bertuol Frandoloso- Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Barbara Camila da Silva - Titular
Sofie Bohrz - Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Liani Lourdes Rex Sehnem - Titular
Grazieli Loff Piola - Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Aurea Elisabete Seganfredo - Titular
Bernadete Oro Triques - Suplente

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas:
Suinara Maria Lucca Folmer - Titular
Jacson Antonio da Cruz – Suplente

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes de Universidades com sede no município:
Marisete Camini - Titular
Sirlei Fávero Cetolin – Suplente

b) Representantes dos Grupos de Idosos:
Maria Hilda Sturmer - Titular
Maria Sehnem Steffens - Suplente

c) Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de São Miguel do Oeste – SC:

Adriana Ludwig - Titular
Andre Ludwig - Suplente

d) Representantes da Associação de Aposentados e Pensionistas do Extremo Oeste de Santa Catarina:
Sergio Volpi - Titular
Obirajara Calasans - Suplente

e) Representantes dos Clubes de Serviços:
Adriana Paula Araldi Brustolin (SESC) - Titular
Solange Dallacorte (CDL) - Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho Gestor terão mandato de 02 (dois) anos, contados da nomeação pelo Presidente, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 3° Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º A expedição deste Decreto não se considera como renovação do mandato dos membros, mas tão somente como continuidade dos atos normativos antecedentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.423/2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária Municipal de Assistência Social

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## DECRETO_FINANCEIRO_23_885_000

Publicação Nº 3116299

DECRETO FINANCEIRO Nº 023/2021

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais sob nºs. 7.729 de 22/05/2020; 7.780 e 7.781 de 17/12/2020, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
TÍTULO I CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.781, de 17 de dezembro de 2020, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), objetivando a reforçar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes quando de suas execuções no presente ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.729, de 22 de maio de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), objetivando

a reforçar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes quando de suas execuções no presente exercício.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.780, de 17 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), objetivando a reforçar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes quando de suas execuções no presente ano financeiro.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), objetivando a reforçar dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da LOA em execução:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO
12.365.0185.2.098 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SEVIÇOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
65 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - APLICACOES DIRETAS R$ 700.000,00
66 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 - APLICACOES DIRETAS R$ 20.000,00
12.365.0185.2.033 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
64 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 - APLICACOES DIRETAS R$ 80.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
07.001 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
04.122.0021.2.042 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
81 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - APLICACOES DIRETAS R$ 85.000,00
TOTAL R$ 885.000,00

Art. 5º Para a cobertura parcial do crédito de que trata o presente ato fica promovida a redução da dotação abaixo especificada e constante da mesma matéria em execução, conforme segue:
07.000 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
07.001 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
04.122.0021.2.042 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - APLICACOES DIRETAS R$ 85.000,00

Art. 6º Para a cobertura complementar do Crédito aberto pelo presente ato fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, proveniente do FUNDEB no exercício financeiro em curso, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 7.780, de 17 de dezembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 24 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

## EDITAL_CIPA_FINAL

Publicação Nº 3115393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

COMISSÃO ELEITORAL CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura do processo eleitoral dos representantes dos servidores públicos municipais para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA, de acordo com a Lei Municipal nº 7.694/2019, NR – 5, demais normas e condições do presente edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1- O Processo eleitoral da CIPA será acompanhado pela Comissão instituída pelo Decreto n° 9.482/2021 e nomeada pela Portaria 043/2021, que é composta pelos servidores: Inês Carla Persch Theobald, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Suinara Maria Lucca Folmer, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Vilson Benedeti, ocupante do cargo de motorista;
1.2 - A CIPA será composta por representantes da administração Publica Municipal e por servidores municipais eleitos observado o numero mínimo de servidores por unidade conforme Anexo I.
1.3 - Os membros eleitos e nomeados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, terão um mandato de 01 (um) ano 2021/2022, permitida uma reeleição, estabelecendo ainda as seguintes normas regulamentadoras:

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Processo eleitoral da CIPA será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
2.2 As inscrições ocorrerão no período de 12/07/2021 a 27/07/2021.
2.3 As inscrições serão efetuadas no sistema 1doc, devendo ser direcionadas ao organograma SAFGP » CIPA - COMISSÃO TEMPORARIA ELEITORAL DA CIPA, com assinatura física ou digital.
2.4 As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato não sendo aceitas inscrições em nome de terceiros, caso o servidor não possua acesso ao 1doc a inscrição deve ser feita no setor de Atendimento junto a Prefeitura Municipal.
2.5 Será obrigatório no momento da inscrição a apresentação (anexar), ficha de inscrição preenchida e assinada conforme o Anexo III e declaração emitida e assinada pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas (RH) de que é servidor efetivo, estável e está em exercício de sua função.

3 REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Terão liberdade de inscrição todos os servidores do órgão municipal, observado o disposto no Art. 38, da Lei nº 7.694/2019 conforme segue:

I – Seja servidor público efetivo;

II – Tenha cumprido e sido aprovado no estágio probatório até a data da inscrição;

III – Não esteja no exercício exclusivo de cargo em provimento em comissão ou função gratificada;

II - Esteja efetivamente exercendo suas funções junto ao Município;

III – Não possua impedimentos e/ou incompatibilidade para se candidatar.

4 DA ANALISE DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS:

4.1 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas no item 3.1 e item 2.5 deste edital e na Lei Municipal nº 7.294/2019.

4.2 As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

4.3. Caberá recurso em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, no sistema 1doc, devendo ser direcionadas ao organograma SAFGP » CIPA - COMISSÃO TEMPORARIA ELEITORAL DA CIPA, com assinatura digital, e a devida argumentação contra o indeferimento.

4.4. A Comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação de qualquer espécie.

4.5. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição da CIPA, fará publicar, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal

de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), a relação contendo, por ordem alfabética, nome, matrícula, Secretaria e apelido, se houver de cada candidato inscrito para e eleição da CIPA.

4.6 É de responsabilidade de cada candidato fazer sua própria divulgação como candidato a eleição da CIPA, seguindo as normas previstas neste edital.

5 DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

5.1 A eleição será por voto secreto, por meio eletrônico, com nomes e/ou apelidos, secretarias e número dos candidatos, sendo a empresa RMABRASIL TECNOLOGIAS SMS LTDA, responsável pelo processo eleitoral online.

5.2 A eleição acontecerá no dia 11/08/2021 por meio eletrônico e ficará disponível no horário das 07h30min às 18h00 horas, sendo de responsabilidade de cada servidor realizar a votação, podendo ser a qualquer momento durante o horário em que o link estiver disponível para votação, mesmo durante o expediente de trabalho.

Paragrafo único. A Comissão de Eleição da CIPA fará publicação, oportunamente, do endereço eletrônico para votação.

5.3 Poderão participar da votação como eleitores todos os servidores municipais interessados, efetivos ou não, desde que ativos e em exercício.

5.4 Cada servidor terá direito a votar uma única vez, independente de possuir mais de uma matrícula/contrato.

5.5 A Apuração dos votos se dará em dia e horário de expediente normal, com acompanhamento de representante do órgão público e dos servidores, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral - CE, de forma a assegurar transparência e legitimidade;

5.6 A apuração da eleição acontecerá no dia 12/08/2021 no salão de atos da Prefeitura, a partir das 08h30 minutos, sendo aberta a quem queira acompanhar.

5.7 Caso haja participação em número inferior a 50% dos servidores do município na primeira votação, não se procederá à apuração dos votos, devendo a Comissão Eleitoral - CE organizar nova votação, que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias.

5.8 Caso haja participação em número inferior a 50% dos servidores do município na segunda votação, a Comissão Eleitoral - CE procederá à apuração dos votos dessa maneira.

5.9 Será permitida as candidatos, a realização da campanha e panfletagem nos órgão públicos municipais, mediante autorização do Secretário ou responsável pela pasta, até ao final do período de votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.

5.10 Não serão permitido aos candidatos:

5.10.1 Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.

5.10.2. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

5.10.3 Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

5.11 Os atos que contrariem os itens 5.10 e seus sub itens serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

5.12 Eventuais denúncias relativas ao processo eleitoral deverão ser protocolizadas na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo Sistema 1doc. SAFGP - Secretaria de Administração Finanças e Gestão de Pessoas, contados da data da posse dos novos membros da CIPA, e se constatadas irregularidades no processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência determinará sua correção ou procederá a sua anulação e demias trâmites conforme determina a Lei 7.694/2019.

6 DOS ELEITOS

6.1 Os candidatos mais votados assumirão, respectivamente, a condição de membros titulares e suplentes.

6.2 No caso de empate entre candidatos, assumirá aquele que contar com maior tempo de serviço no órgão público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

6.3 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, o que possibilitará a nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

7 DA NOMEAÇÃO E TREINAMENTO

7.1 Serão nomeados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os 12 (doze) membros eleitos representantes dos servidores públicos municipais de acordo com o numero mínimo de servidores por unidade conforme Anexo I, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, nesta sequência, conforme quantidade de votos. E 12 (doze) representantes que serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo 06(seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

7.2 O Poder Executivo designará dentre seus indicados o Presidente da CIPA, e os representantes dos servidores escolherão, dentre os titulares, o Vice-Presidente.

7.3 Será indicado, de comum acordo entre os membros da CIPA, um Secretário e seu substituto;

7.4 Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados no décimo dia depois do pleito (Lei 7.694 Art. 33 inciso VIII).

7.5 Empossados os membros da CIPA, serão encaminhados a todas as unidades da Administração Pública Municipal, no Sistema 1doc, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das atas de eleição e posse, assim como o calendário anual das reuniões ordinárias.

7.6 Competirá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de dar ciência dos documentos referidos no caput deste artigo, em igual prazo, à Secretaria de Trabalho – Ministério da Economia por meio do site "http://trabalho.gov.br/" ou da Agência Regional do Trabalho.

7.7 Constituída a CIPA, esta não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo órgão público antes do término do mandato de seus membros.

7.8 O treinamento obrigatório de formação para membros titulares e suplentes da CIPA terá carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em no máximo 08 (oito) horas diárias e será realizado durante o expediente normal da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da posse.

7.9 Caberá a Administração Pública Municipal a escolha da entidade ou do profissional que ministrará o treinamento.

7.10 O treinamento da CIPA deverá contemplar, no mínimo os itens constantes no Art. 26 da Lei Municipal n° 7.694/2019.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DA CIPA

8.1 São atribuições da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA

I - Identificar e elaborar o mapa de riscos do processo de trabalho, com a participação dos servidores e apoio da Administração Pública Municipal;

II - Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III - Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV - Realizar, periodicamente, verificações no ambiente e condições de trabalho, visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

V - Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que vierem a ser identificadas;

VI - Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - Requisitar ao Poder Executivo e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;

VIII - Requisitar ao Poder Executivo cópias das comunicações de acidente de trabalho emitidas;

IX - Promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho – SIPAT;

X - Participar, anualmente, em conjunto com a Administração Pública Municipal, de campanha de prevenção

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste edital ficarão a cargo da Comissão eleitoral da CIPA para deliberação de acordo com a Lei Municipal nº 7.694/2019.

9.2 Todos os atos relativos ao Processo eleitoral serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

9.3 Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 (dois) dia úteis após a primeira publicação do mesmo, podendo ser protocolizada por meio do sistema 1doc direcionada ao organograma SAFGP » CIPA - COMISSÃO TEMPORARIA ELEITORAL DA

CIPA, com a devida assinatura, devendo o servidor indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

9.4 Os Servidores que compõem a CIPA fazer jus ao recebimento da gratificação prevista no art. 88, da Lei Complementar nº 009/2012 e conforme determionação da Lei 7.694/2019.

São Miguel do Oeste, SC. Em, 22 de junho de 2021.

Ines Carla Persch Theobald
Suinara Maria Lucca Folmer
Vilson Benedeti
ANEXO I

DIMENSIONAMENTO DA CIPA

| UNIDADES | MEMBROS DA CIPA | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ELEITOS | | DESIGNADOS | |
| | TITULARES | SUPLENTES | TITULARES | SUPLENTES |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE URBANISMO E; SECRETARIA DE OBRAS | 01 | 01 | 01 | 01 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 01 | 01 | 01 | 01 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 02 | 02 | 02 | 02 |
| SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E; SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA | 01 | 01 | 01 | 01 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 01 | 01 | 01 | 01 |
| TOTAL DE MEMBROS | 06 | 06 | 06 | 06 |
| TOTAL DE MEMBROS GERAL | 12 | | 12 | |

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DA CIPA-COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

REQUERIMENTO

Eu _____.Data de Admissão: __/___/___
Requer à Comissão de Eleição, o deferimento da inscrição para concorrer à eleição da CIPA, conforme dados abaixo.

Informações do candidato:
Secretaria:_____
Lotação: _____(setor que trabalha)
Nome Completo:_____
Nome a ser usado na urna de votação:_____ Matrícula:_____
RG:_____ CPF: _____
Estado Civil: _____Sexo: ( )Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____nº _____
Bairro: _____complemento:_____
Telefone: _____ Trabalho: _____Ramal:_____

DECLARO, ainda estar ciente das exigências e condições que constam no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.694/2019 e Decreto nº 9.482/2021, bem como da obrigatoriedade da realização do treinamento previsto nos item 8 sub item 8.6 do edital.

Nestes Termos,

P. Deferimento

São Miguel do Oeste,____de _____de 2021.

(assinatura do requerente)

ANEXO III
DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Atividade | Data | Observação |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 25/06/2021 | Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. |
| Período para impugnação do edital | 28/06 e 29/06/2021 | Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste ou envio de memorando ao organograma SAFGP » CIPA - COMISSÃO TEMPORARIA ELEITORAL DA CIPA . |
| Período de inscrição | 12/07/2021 27/07/2021 | Envio dos documentos ao organograma SAFGP » CIPA - COMISSÃO TEMPORARIA ELEITORAL DA CIPA |
| Publicação das inscrições deferidas e indeferidas | 29/07/2021 | Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. |
| Prazo para a interposição de recursos quanto ao indeferimento das inscrições. | 30/07/2021 e 02/08/2021 | Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste ou envio de memorando ao organograma SAFGP » CIPA - COMISSÃO TEMPORARIA ELEITORAL DA CIPA . |
| Publicação da relação final de candidatos que concorrerão à eleição | 03/08/2021 | Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. |
| Divulgação de link para votação | 04/08/2021 | Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. |
| Dia da votação online | 11/08/2021 | Site Oficial de votação a ser divulgado. |
| Apuração dos votos | 12/08/2021 | Salão de atos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste. |
| Publicação dos membros eleitos titulares e suplentes | 13/08/2021 | Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. |
| Posse e início dos trabalhos | 24/08/2021 | Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. |

## EDITAL_N_09_2021_LOTE_SUJO_

Publicação Nº 3115390

EDITAL Nº 09/2021/SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.
RESOLVE,

Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, por desrespeitar às Notificações citadas para realizarem a limpeza dos respectivos Lotes Urbanos.

| CONTRIBUINTES | NOTIFICAÇÕES | Lote Rural/Rua |
|---|---|---|
| RUI ROQUE ECHER<br>CPF: 249.595.889-34 | 62/2021-L | Lote Urbano n° 06A, LT 06B , rua Waldemar Vitório Echer, bairro Agotini |
| REGIANE ECHER<br>CPF: 051.934.989-06 | 65 e 67/2021-L | Lote Urbano n° 13 e 33, rua Ulisses Longhi, bairro Agostini |
| SONIA MARI CAPUANI<br>CPF: 034.055.199-26 | 66/2021-L | Lote Urbano n° 14-B, rua Ulisses Longhi, bairro Agostini |
| GISELE ZAEHLER<br>CPF: 049.904.389-81 | 73/2021-L | Lote Urbano n° 01-B, rua Irmão Eusébio Lourenço, bairro Agostini |
| JORGE KOLZER<br>CPF: 588.556.880-49 | 79/2021-L | Lote Urbano n° 03-A, rua Irmão Albino Paulo, bairro Agostini |
| ELMIR ANTONIO BERNARDON<br>CPF: 619.322.050-04 | 81/2021-L | Lote Urbano n° 04-A, 05-B, rua Oiapoc, bairro Agostini |
| MYCHEL ALEXANDRE DE ALMEIDA<br>CPF: 090.048.449-70 | 83/2021-L | Lote Urbano n° 06-C Q 02, rua Pedro Julian, bairro Agostini |
| ZENILDO VICENTE CEOLIN<br>CPF: 308.522.690-72 | 87/2021-L | Lote Urbano n° 01 B, rua Padre Aurelio Canzi, bairro Centro |
| BELFIN COM. DE MAT. DE CONST. PARTICIPAÇÕES<br>CNPJ: 49.709.496/0001-66 | 91/2021-L | Lote Urbano n° 12, rua Erwino Hammes, esquina com rua Belilde Trevisol Oro, bairro Progresso |

Art. 2º Fica os notificados acima relacionados para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, realize a limpeza do lote, caso contrário será emitido o Auto de Infração junto do Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administrarão e Finanças, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Fica ciente, também, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 23 de junho de 2021.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário De Urbanismo

## OF_138_FABIO_SCHUSTER

Publicação Nº 3115107

São Miguel do Oeste SC, 24 de junho de 2021.
OF. Nº 138/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
FABIO SCHUSTER

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

## OF_139_ZAIDA_PAGNHUNSAT_HERBERT

Publicação Nº 3115108

São Miguel do Oeste SC, 24 de junho de 2021.
OF. Nº 139/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
ZAIDA PAGNHUNSAT HERBERT

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

## OF_140_DELISIANE_DA_ROSA_SCHALLENBERGER

Publicação Nº 3115111

São Miguel do Oeste SC, 24 de junho de 2021.
OF. Nº 140/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
DELISIANE DA ROSA SCHALLENBERGER

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

## OF_141_NADIESCA_DA_SILVA_LACERDA

Publicação Nº 3115115

São Miguel do Oeste SC, 24 de junho de 2021.
OF. Nº 141/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
NADIESCA DA SILVA LACERDA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

## OF_142_ADRIANE_POMMERINNG

Publicação Nº 3115117

São Miguel do Oeste SC, 24 de junho de 2021.
OF. Nº 142/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
ADRIANE POMMERINNG

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AUXILIAR DE CRECHE 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_075_2021_MAICON_JOEL_MOSENA

Publicação Nº 3115118

São Miguel do Oeste SC, 24 de junho de 2021.
OF. Nº 075/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
MAICON JOEL MOSENA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

## PORT_0661_GENI_MARIA_PADILHA_GIRELLI_EXONERAR_DO_CARGO_DE_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_SAUDE

Publicação Nº 3115121

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0661/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar

025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando o Memorando 20.088/2021, com a solicitação de exoneração do cargo de Secretária Municipal de Saúde, da servidora Geni Maria Padilha Girelli para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a servidora pública municipal efetiva GENI MARIA PADILHA GIRELLI, a partir de 12 de abril de 2021.
Art. 2º Fica revogada a portaria SAFGP 0593/2020, de 02 de abril de 2020 e demais disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de junho de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

## PORT_0662_GENI_MARIA_PADILHA_GIRELLI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3115126

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0662/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o Memorando 20.088/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal Geni Maria Padilha Girelli.

Considerando que a Portaria nº 968/2010 de 16 de agosto de 2010 indicou que a servidora Geni Maria Padilha Girelli, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2002 a 01 de agosto de 2007.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 90 (noventa) dias, da 1ª licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) a GENI MARIA PADILHA GIRELLI, efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, concedido o direito conforme Portaria nº 968/2017 de 16 de agosto de 2010, referente ao período de 02 de agosto de 2002 a 01 de agosto de 2007, a serem gozados de 24 de junho de 2021 a 21 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

## PORT_0663_SILVIA_VIVIANE_BORGES_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 3115129

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0663/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando o protocolo 20.178/2021, com a solicitação de exoneração da servidora Silvia Viviane Borges.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal SILVIA VIVIANE BORGES, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Atenção Básica, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

## PORT_0664_VALDIR_JORGE_BERTO_DESIGNAR

Publicação Nº 3115984

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0664/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando a necessidade do Departamento Municipal de Transito dispor de um Técnico Administrativo;
Considerando que atualmente o Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, dispõe de 2 (dois) Técnicos Administrativos, porém apenas 1 (um) é suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos;
Considerando que o Art. 47 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, estabelece que o servidor poderá ser designado para o exercício de suas atividades junto a qualquer órgão, secretaria, departamento ou entidade do município desde que devidamente justificado.
Considerando que o local do trabalho do servidor continuará junto ao Centro Administrativo Municipal.
Considerando o memorando 19.945/2021 com a solicitação de designação do servidor Valdir Jorge Berto, para passar a atuar junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo VALDIR JORGE BERTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao Departamento Municipal de Trânsito, na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 23 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

## PORT_0665_RAQUELE_CRISTIANE_MENDES_DESIGNAR

Publicação Nº 3115986

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0665/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 20.137/2021 com a solicitação de designação da servidora Raquele Cristiane Mendes, para passar a atuar junto a Biblioteca Municipal.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal efetiva RAQUELE CRISTIANE MENDES, ocupante do cargo de Recepcionista, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a Biblioteca Municipal, na Secretaria Adjunta de Cultura, a partir de 25 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

## PORT_0666_GENI_MARIA_PADILHA_GIRELLI_EXONERAR_DO_CARGO_DE_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_SAUDE

Publicação Nº 3116288

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0666/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando o Memorando 20.088/2021, com a solicitação de exoneração do cargo de Secretária Municipal de Saúde, da servidora Geni Maria Padilha Girelli para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a servidora pública municipal efetiva GENI MARIA PADILHA GIRELLI, a partir de 24 de junho de 2021.
Art. 2º Fica revogada a portaria SAFGP 0593/2020, de 02 de abril de 2020 e demais disposições em contrário.
Art. 3º Ficam revogados os efeitos da portaria SAFGP 0661/2021, de 23 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de junho de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

## PORT_0667_SILVIA_VIVIANE_BORGES_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 3116289

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0667/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando o protocolo 20.178/2021, com a solicitação de exoneração da servidora Silvia Viviane Borges.
Considerando que a servidora irá usufruir de banco de horas nos dias 25/06/2021 a 05/07/2021.
RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal SILVIA VIVIANE BORGES, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Atenção Básica, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da portaria SAFGP 0663/2021 de 23 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

## PORTARIA_0164_DESIGNA_COMISSAO_PARA_AVALIACAO_DO_LOTEAMENTO_PANORAMA_VILLE

Publicação Nº 3115392

PORTARIA Nº 0164/2021

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBER O LOTEAMENTO PANORAMA VILLE, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando a tramitação do protocolo nº 7.379/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para receber o Loteamento Panorama Ville, aprovado e instituído pela Lei Municipal nº 7.684, de 29 de outubro de 2019, e prorrogado pela Lei Municipal nº 7.740, de 05 de agosto de 2020, composta pelos seguintes membros:
I. Marcos Ubirajara ca Costa Telles, matrícula funcional nº 894001;
II. Gisabel Lucia Hermes, matrícula funcional nº 22002901;
III. Mauro Fernando Dorigan, matrícula funcional nº 21962101.

Art. 2º Cabe à Comissão realizar vistorias e verificar se as obras de infraestrutura foram concluídas.

Art. 3º Os membros da Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas.

Art. 4º O exercício dos mandatos dos membros será gratuito e constituirá serviço público relevante Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 24 de junho de 2021.
[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PROCESSO Nº 106/2021 PREFEITURA RETIFICADO

Publicação Nº 3114457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31A772A5B482A9954A49AFC91EBEB92428B2D6B1

EDITAL RETIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2021
CONCORRÊNCIA N° 04/2021

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada correspondente à coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos com fornecimento de contentores e disposição final em aterro sanitário, realizada em observância aos planos (MAPA) fornecidos pelo Município de São Miguel do Oeste/SC, atendidas as especificações e demais elementos técnicos, de acordo com anexo I, termo de referência do edital, projeto básico.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 28 de julho de 2021.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de junho de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

## PROCESSO Nº 126/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3115778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46D05C9C6E85618CDE397671361B43905413E0FA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

O Município de São Miguel do Oeste- SC a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras Públicas, Privadas, Cooperativas de Crédito, Organizações de Sociedade Civil Pública (OSCIPS) e Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), para operacionalização do Programa Juro Zero, conforme Lei Municipal nº 7.660/2019, Lei Municipal nº 7.822/2021, Decreto Municipal nº 9.565/2021, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13:45h do dia 09 de julho de 2021.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situada na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de junho de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

# Schroeder

## PREFEITURA

**EDITAL Nº. 001/2021/SEMEC/PMS**

Publicação Nº 3116553

Estado de Santa Catarina
**Município de Schroeder**
**Secretaria Municipal de Educação- SEMEC**
**Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N°. 001/2021/SEMEC/PMS**

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Auxiliares de Sala** para atuarem na Educação Especial, Educação Infantil e no Ensino Fundamental Municipal de Schroeder, a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2021 a 2022, para suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e suas alterações e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008 e de acordo com as seguintes disposições deste Edital:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Professores e Auxiliares de Sala em Caráter Temporário, nomeada pela Portaria nº 8.946/2021, do referido Processo Seletivo Simplificado.
1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.
1.3. O Processo Seletivo seguirá as recomendações e protocolos de biossegurança junto a Pandemia do Coronavírus – COVID -19.
1.4.Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital.
1.5.Cargos ligados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1.5.1.Cargos de Nível Médio com Magistério:

**AUXILIAR DE SALA**

a) **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Auxiliar a Instituição no atendimento das crianças em suas necessidades de higiene, alimentação, lazer e saúde, desenvolvendo brincadeiras educativas, estimulando seu aprimoramento psicomotor e sua formação integral. Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial; Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão; Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição; Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste; Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados; Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene; Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança; Vestir/trocar as roupasdas crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura; Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios; Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Efetivar o lúdico e

o faz-de-conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico; Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados; Oferecer frequentemente água e demais líquidos, buscando manter a hidratação constante da criança; Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa; Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças; Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque; Promovera inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características; Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados,agendas e outros; Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis; Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado comas crianças; Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação; Auxiliar na organização e funcionamento da instituição; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisorimediato.

b) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS:** Certificado e/ou declaração de conclusão de Ensino Médio com habilitação em Magistério.

c) **REMUNERAÇÃO:** R$ 1.685,02 - 40h/s

1.5.2. **CARGO: PROFESSOR A**

| CLASSE | FUNÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor A | Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes. | Certificado de conclusão do ensino médio na área do magistério | R$ 2.886,24<br>40h/s |

1.5.3. Cargos de Nível Superior:

**CARGO/CLASSE: PROFESSOR B**

| CLASSE | FUNÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor B | Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes | Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência | R$ 3.174,87<br>40h/s |

Estado de Santa Catarina
**Município de Schroeder**
**Secretaria Municipal de Educação- SEMEC**
**Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CARGO/CLASSE: PROFESSOR B - GEOGRAFIA, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, CIÊNCIAS**

| CLASSE | FUNÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor B | Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes | Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência na área que irá lecionar. | R$ 3.174,87<br>40h/s |

**CARGO / CLASSE: PROFESSOR B - LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ**

| CLASSE | FUNÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor B (Língua Alemã – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) | Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes | Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Letras/Alemão. | R$ 3.174,87<br>40h/s |

**CARGO / CLASSE: PROFESSOR B - ARTE**

| CLASSE | FUNÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor B – Arte – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) | Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes | Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Arte. | R$ 3.174,87<br>40h/s |

**CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- LÍNGUA PORTUGUESA**

| CLASSE | FUNÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor B – Língua Portuguesa – Ensino Fundamental (anos finais) | Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes | Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Letras/Português ou Português/Inglês. | R$ 3.174,87<br>40h/s |

Estado de Santa Catarina
**Município de Schroeder**
**Secretaria Municipal de Educação- SEMEC**
**Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- MATEMÁTICA**

| CLASSE | FUNÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor B – Matemática – Ensino Fundamental (anos finais) | Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes | Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Matemática. | R$ 3.174,87<br>40h/s |

**CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- HISTÓRIA**

| CLASSE | FUNÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor B – História – Ensino Fundamental (anos finais) | Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes | Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em História. | R$ 3.174,87<br>40h/s |

**CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CLASSE | FUNÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor B – Educação Infantil | Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. | R$ 3.174,87<br>40h/s |

**CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- INTÉRPRETE DE LIBRAS**

| CLASSE | FUNÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor B – Intérprete de Libras – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) | Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes | Licenciatura em Letras/Libras; Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial + certificado do PROLIBRAS ou FENEIS para tradutor/intérprete de libras; Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial com no mínimo 120h de curso em libras. | R$ 3.174,87<br>40h/s |

**CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| CLASSE | FUNÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor B – Educação Especial | Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial. | R$ 3.174,87<br>40h/s |

1.5.4. Cargos de Nível de Especialização:

**CARGO / CLASSE: PROFESSOR C**

| CLASSE | FUNÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor C | Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes | Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente. | R$ 3.428,84<br>40h/s |

1.6. A remuneração dos candidatos contratados na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor em início de carreira, ou seja:

a) **Auxiliar de Sala (Nível Médio com Habilitação em Magistério):** R$ 1.685,02 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
b) **Professor A (Nível Médio com Habilitação em Magistério):** R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
c) **Professor B (Nível de Graduação):** R$ 3.174,87 (três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
d) **Professor C (Nível de Pós-Graduação):** R$ 3.428,84 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;

1.7. À remuneração será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, face à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

## 2. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

2.1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (**A**dmissão **C**aráter **T**emporário – ACT) e por

prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.2. O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

2.3. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

## 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ORDEM | ETAPAS | DATA |
|---|---|---|
| 1 | LANÇAMENTO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | **25/06/2021** |
| 2 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E TÍTULOS – **INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE) PRESENCIAL DAS 8h às 11h e das 13h às 16h** | **25/06/2021 a 09/07/2021** |
| 3 | PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS | **13/07/2021** |
| 4 | PRAZO PARA RECURSO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES **(das 8h às 11h e das 13h às 16h)** | **14/07/2021 a 20/07/2021** |
| 5 | HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | **22/07/2021** |
| 6 | EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR | **23/07/2021** |
| 7 | RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR **(das 8h às 11h e das 13h às 16h)** | **26/07/2021 a 30/07/2021** |
| 8 | CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO | **03/08/2021** |

## 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 001/2021, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br,** bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulgado por rádio local.

4.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.

4.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Schroeder, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **As inscrições serão realizadas presencialmente e exclusivamente na Secretaria Municipal de**

**Educação e Cultura, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 3905, Centro- Schroeder, no período compreendido entre as 8h às 11h e das 13h às 16h (horário de Brasília) de 25 de junho de 2021 a 09 de julho de 2021.**

5.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificação, sendo considerada a última inscrição.

5.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e entrega de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

5.6. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição Portador de Necessidades Especiais, obrigatoriamente, no ato da inscrição, DEVERÁ informar o tipo de deficiência em campo específico da Ficha de Inscrição e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu e proceder conforme estabelecido no Capítulo 7 e Declaração a ser preenchida no Anexo IV deste Edital.

5.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.8. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

5.9. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela **Comissão**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.

5.10. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br**, sendo o comunicado de sua liberação publicado por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital e na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br**.

5.11. Não será admitida a inscrição por correspondência ou por fax.

5.12. Para evitar transtornos ao candidato aconselha-se que preencha sua inscrição antecipadamente.

5.13. **Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.**

## 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado**:**

a) A nacionalidade brasileira;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) O nível de escolaridade exigido;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ficam reservados 4% (quatro por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo Simplificado, aos portadores de deficiência, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.
7.2. O candidato portador de necessidade especial concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.
7.3. O candidato portador de necessidade especial, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.
7.4. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.5. As vagas reservadas a portadores de necessidade especial que não forem providas, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
7.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório.
8.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital não receberão a referida pontuação.
8.3. **O candidato deverá entregar os documentos no ato da inscrição, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 3905, Centro, Schroeder-SC** de acordo com o Item 3 deste Edital.
a) Documento de Identificação (RG) e CPF;
b) Ficha de inscrição, conforme Anexo III deste edital;

c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo V deste Edital, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e devidamente assinado;
d) Títulos exigidos para o cargo escolhido;
e) Outros títulos, assim como seus respectivos históricos escolares na área da Educação;
f) Comprovantes dos cursos (formação continuada).

8.4. Após o prazo estabelecido no item 3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
8.5. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
8.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8.7. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8.8. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
8.9. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
8.10. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.
8.11. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
8.12. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
8.13. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
8.14. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
8.15. A documentação enviada para fins de obtenção de pontuação não será devolvida em hipótese alguma.
8.16. **A pontuação da documentação de Títulos e cursos (formação continuada) se limitará ao valor máximo de 44 (quarenta e quatro) pontos.**
8.17. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
8.18. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
8.19. **A Comissão poderá autenticar os títulos imediatamente no momento da entrega dos mesmos, desde que o candidato apresente uma cópia do mesmo, conjuntamente com o original. Não serão fotocopiados nenhum documento para os candidatos.**
8.20. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou pela Comissão, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação.
8.21. Serão considerados como Títulos e pontuados somente os constantes abaixo, que são capazes de revelar maior e melhor preparação dos candidatos, conforme segue:

| Item | Títulos | Valor (por item) | Pontuação (máxima por item) |
|---|---|---|---|
| 01 | Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado ou em outra área da Educação (diploma devidamente registrado). | 10 | 10 |
| 02 | Título de Mestre na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado ou em outra área da Educação (diploma devidamente registrado). | 8 | 8 |
| 03 | Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado, com carga horária mínima de 360 horas. | 6 | 6 |
| 04 | Certificado de conclusão de curso de especialização, em outra área da educação, com carga horária mínima de 360 horas. | 4 | 4 |
| 05 | Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado). | 3 | 3 |
| 06 | Graduação em outra área da educação (diploma devidamente registrado) | 2 | 2 |
| 07 | Magistério (Ensino Medio) com Diploma devidamente registrado. | 1 | 1 |

| PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CURSOS - FORMAÇÃO CONTINUADA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **TITULAÇÃO** | **COMPROVANTES** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR UNITÁRIO** | **PONTOS MÁXIMOS** |
| 01 | Cursos ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, de cursos realizados de 2018 a 2021. | Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente | 2 | 2,5 pontos | 5 |
| 02 | Cursos ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, com carga horária mínima de 20 horas, de cursos realizados de 2018 a 2021. | Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente | 4 | 1,25 pontos | 5 |

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos apresentados, de acordo com o previsto no Capítulo 8 deste Edital.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação, sendo publicada até a data prevista no item 3, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

9.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

9.3.1. O disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.3.2. Os candidatos que não estão amparados no item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) Maior idade.

9.4. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado nos endereços eletrônicos: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br,** bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**,cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a **Classificação Final**, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br,** bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, não cabendo mais recursos.

9.6. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município de Schroeder, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

## 10.DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, através de processo protocolado **presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 3905, Centro, Schroeder-SC, entre as 8h às 11h e das 13h às 16h (horário de Brasília)** conforme segue:

a) Divulgação do indeferimento de inscrição;

b) Divulgação dos Pontos/ classificação.

10.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.1 deste Capítulo.

10.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido**.**

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

10.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face ao disposto no item 3.

10.9. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo terá **validade de seis meses a partir da data de sua homologação**, podendo sua lista classificatória, ser prorrogada por igual período por expressa determinação da autoridade competente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato, conforme **ANEXO I – Quadro de Vagas**, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo.
12.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.
12.3. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.
12.4. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 30 dias ou desistir da vaga no decorrer do ano letivo será eliminado do processo seletivo simplificado.
12.5. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de recursos Humanos do Município de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.
12.6. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico adicional.
12.7. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
12.8. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone à Secretaria Municipal de Educação ou ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder para ter acesso ao candidato no ato da convocação.
12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Schroeder, 25 de junho de 2021.

**ARMELINDA WALZ SCHMITT**
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**FELIPE VOIGT**
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
**Município de Schroeder**
**Secretaria Municipal de Educação- SEMEC**
**Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

## ANEXO I

## QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

I – As vagas especificadas abaixo, serão para contratações imediatas e para formação de cadastro de reserva.

**Auxiliares de Sala, PROFESSORES – A, B ou C**

| AREA- ATIVIDADE MAGISTERIO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Auxiliar de Sala | 01+ Cadastro de reserva | 40h/s |
| Professor A – Educação Infantil | 01+ Cadastro de reserva | 40h/s |
| Professor A – Educação Infantil | Cadastro de reserva | 30h/s |
| Professor A – Educação Infantil | Cadastro de reserva | 20h/s |
| Professor A – Ensino Fundamental (Séries Iniciais) | 01 + Cadastro de reserva | 40h/s |
| Professor A – Ensino Fundamental (Séries Iniciais) | Cadastro de reserva | 20h/s |
| Professor B – Educação Infantil | 01 + Cadastro de reserva | 40h/s |
| Professor B – Educação Infantil | Cadastro de reserva | 30h/s |
| Professor B – Educação Infantil | Cadastro de reserva | 20h/s |
| Professor B- Ensino Fundamental (Séries Iniciais) | 01+ Cadastro de reserva | 40h/s |
| Professor B - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) | Cadastro de reserva | 20h/s |
| Professor B – Educação Especial | Cadastro de reserva | 40h/s |
| Professor B – Subárea – (Língua Alemã – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) | 01+ Cadastro de reserva | 40h/aula |
| Professor B – Subárea – (Língua Alemã – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) | 01+ Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor B – Subárea – História – Ensino Fundamental (anos finais) | 01+ Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor B – Ensino Religioso (Séries Finais) | Cadastro de reserva | 10h/aula |
| Professor B – Subárea – Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental | Cadastro de reserva | 40h/aula |
| Professor B – Subárea – Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor B – Subárea – Arte – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) | 01 + Cadastro de reserva | 40h/aula |

Estado de Santa Catarina
**Município de Schroeder**
**Secretaria Municipal de Educação- SEMEC**
**Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| | | |
|---|---|---|
| Professor B – Subárea – Arte – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor B- Intérprete de Libras – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) | Cadastro de reserva | 20h/s |
| Professor B – Subárea – Ciências (Anos Finais) | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor B – Subárea – Matemática – Ensino Fundamental (anos finais) | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor B – Subárea – Língua Portuguesa – Ensino Fundamental (anos finais) | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor B – Subárea – Geografia – Ensino Fundamental (anos finais) | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor B – Subárea – Língua Estrangeira- Inglês (Anos Finais) | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor C – Educação Infantil | 01 + Cadastro de reserva | 40h/s |
| Professor C – Educação Infantil | Cadastro de reserva | 30h/s |
| Professor C – Educação Infantil | Cadastro de reserva | 20h/s |
| Professor C – Ensino Fundamental (Séries Iniciais) | 01 + Cadastro de reserva | 40h/s |
| Professor C – Ensino Fundamental (Séries Iniciais) | Cadastro de reserva | 20h/s |
| Professor C – Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais | Cadastro de reserva | 40h/s |
| Professor C – Subárea – Alemão – Séries Iniciais e Finais | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor C – Subárea – História (Séries Finais) | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor C – Ensino Religioso (Séries Finais) | Cadastro de reserva | 10h/aula |
| Professor C – Subárea – Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental | Cadastro de reserva | 40h/aula |
| Professor C – Subárea – Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor C – Subárea – Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental | Cadastro de reserva | 40h/aula |
| Professor C – Subárea – Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor C- Intérprete de Libras | Cadastro de reserva | 20h/s |
| Professor C – Subárea – Ciências (Séries Finais) | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor C – Subárea – Matemática (Séries Finais) | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor C – Subárea – Língua Portuguesa – Ensino Fundamental (anos finais) | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor C – Subárea – Geografia – Ensino Fundamental (anos finais) | Cadastro de reserva | 20h/aula |
| Professor C – Subárea – Língua Estrangeira- Inglês | Cadastro de reserva | 20h/aula |

Estado de Santa Catarina
**Município de Schroeder**
**Secretaria Municipal de Educação- SEMEC**
**Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| | | |
|---|---|---|
| (Anos Finais) | | |

**CARGOS RESERVADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

| CARGO | VAGAS |
|---|---|
| - PROFESSOR A -Em qualquer área | Cadastro de reserva |
| - PROFESSOR B- Em qualquer área | 01 vaga 20h/s |
| - PROFESSOR C -Em qualquer área | Cadastro de reserva |

*Rua Mal. Castelo Branco, 3905– Fone/Fax (47) 33746570 – CEP 89275 000 – SCHROEDER – SC*
Email: educacao.recepcao@schroeder.sc.gov.br - Site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
**Município de Schroeder**
**Secretaria Municipal de Educação- SEMEC**
**Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

## ANEXO II

### DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ORDEM | ETAPAS | DATA |
|---|---|---|
| 1 | LANÇAMENTO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | **25/06/2021** |
| 2 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS E RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E TÍTULOS – **INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE) PRESENCIAL DAS 8h às 11h e das 13h às 16h** | **25/06/2021 a 09/07/2021** |
| 3 | PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS | **13/07/2021** |
| 4 | PRAZO PARA RECURSO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES **(das 8h às 11h e das 13h às 16h)** | **14/07/2021 a 20/07/2021** |
| 5 | HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | **22/07/2021** |
| 6 | EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR | **23/07/2021** |
| 7 | RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR **(das 8h às 11h e das 13h às 16h)** | **26/07/2021 a 30/07/2021** |
| 8 | CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO | **03/08/2021** |

*Rua Mal. Castelo Branco, 3905– Fone/Fax (47) 33746570 – CEP 89275 000 – SCHROEDER – SC*
Email: educacao.recepcao@schroeder.sc.gov.br - Site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
**Município de Schroeder**
**Secretaria Municipal de Educação- SEMEC**
**Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

## ANEXO III

| **Nº DE INSCRIÇÃO** | **Inscrição realizada em _____/_____/2021** |
|---|---|

## FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Candidato: | | |
| Sexo: | Data de Nascimento: | |
| RG: | CPF: | |
| Nome da Mãe: | | |
| Endereço: | | |
| Nº: | Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone Residencial: | Telefone Comercial: | |
| Telefone Celular: | Email: | |
| Escolaridade: | | |
| **Necessidades Especiais:** | | |
| **Assinatura do Candidato:** | | |

Estado de Santa Catarina
**Município de Schroeder**
**Secretaria Municipal de Educação- SEMEC**
**Edital n.º 001/2021 PROCESSO SELETIVO**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº** _____

| | |
|---|---|
| Nome do Candidato: | |
| Cargo Pretendido: | |
| Inscrição realizada em | Número de folhas entregue: |
| **Assinatura do Responsável pelo Recebimento:** | |

*Rua Mal. Castelo Branco, 3905– Fone/Fax (47) 33746570 – CEP 89275 000 – SCHROEDER – SC*
Email: educacao.recepcao@schroeder.sc.gov.br - Site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
**Município de Schroeder**
**Secretaria Municipal de Educação- SEMEC**
**Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **INSCRIÇÃO:** | | **RG:** | |
| **FUNÇÃO PÚBLICA:** | | | |
| **TELEFONE:** | | **CELULAR:** | |

| | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?** | · **SIM** | · **NÃO** |

Se sim, especifique a Deficiência:_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser anexados a esta Declaração.

Schroeder,_____de_____de 2021.

**Assinatura do(a) candidato(a)**

*Rua Mal. Castelo Branco, 3905– Fone/Fax (47) 33746570 – CEP 89275 000 – SCHROEDER – SC*
Email: educacao.recepcao@schroeder.sc.gov.br - Site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
**Município de Schroeder**
**Secretaria Municipal de Educação- SEMEC**
**Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

## ANEXO V

## FORMULÁRIO DE ENTREGA DE PROVA DE TÍTULOS

Dados do candidato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **INSCRIÇÃO Nº:** | | **RG:** | |
| **CARGO:** | | | |
| **TELEFONE:** | | **CELULAR:** | |

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ **Título de Doutor na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado ou em outra área da Educação (diploma devidamente registrado).**
Especificação:

☐ **Título de Mestre na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado ou em outra área da Educação (diploma devidamente registrado).**
Especificação:

☐ **Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado, com carga horária mínima de 360 horas.**
Especificação:

☐ **Certificado de conclusão de curso de especialização, em outra área da educação, com carga horária mínima de 360 horas.**
Especificação:

☐ **Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).**
Especificação:

☐ **Graduação em outra área da educação (diploma devidamente registrado)**
Especificação:

Estado de Santa Catarina
**Município de Schroeder**
**Secretaria Municipal de Educação- SEMEC**
**Edital n.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| | |
|---|---|
| ☐ | **Magistério (Ensino Medio) com Diploma devidamente registrado.** |
| | Especificação: |

| | |
|---|---|
| ☐ | **Cursos ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, de cursos realizados de 2018 a 2021.** |
| | Especificação: |

| | |
|---|---|
| ☐ | **Cursos ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, com carga horária mínima de 20 horas, de cursos realizados de 2018 a 2021.** |
| | Especificação: |

**ATENÇÃO**: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima**,** conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

Schroeder (SC),_____ de _____de 2021.

**_____Assinatura do candidato_____**

*Rua Mal. Castelo Branco, 3905– Fone/Fax (47) 33746570 – CEP 89275 000 – SCHROEDER – SC*
Email: educacao.recepcao@schroeder.sc.gov.br - Site: http://www.schroeder.sc.gov.br

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,_____,candidato ao cargo_____, portador da cédula de identidade RG n.º_____e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º_____, residente e domiciliado_____ _____CEP____ _____, telefone: _____ e e-mail: _____vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, pelas razões justificadas abaixo:

**FATOS E FUNDAMENTOS**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Schroeder (SC),_____ de _____de 2021.

_____
**Assinatura do Candidato**

**Recebido em: ___/____/2021.**

**Assinatura:**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2021-SANEAMENTO

Publicação Nº 3114484

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 07/2021-SANEAMENTO
Pregão Presencial nº. 02/2021-SANEAMENTO
Processo nº. 08/2021-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: DIGICROM ANALÍTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.160.546/0001-31, com sede na Rua Marianos, 227, Bairro Campo Grande, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.691-170

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de colorímetro portátil e pHmetro de bancada para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Aquisição de pHmetro de bancada, marca DIGIMED, modelo DM-22, que irá operar em conjunto com o pHmetro DIGIMED, modelo DM-2P, compartilhando os mesmos acessórios e padrões de aferição. | 1 | Unidade | 4.191,00 | 4.191,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 4.191,00 |

Valor do contrato: R$ 4.191,00 (quatro mil cento e noventa e um reais)
Data da Assinatura: 24/06/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2021-SANEAMENTO

Publicação Nº 3114513

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 08/2021-SANEAMENTO
Pregão Presencial nº. 02/2021-SANEAMENTO
Processo nº. 08/2021-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: HEXIS CIENTÍFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 53.270.010/0001-10, estabelecida na Av. Antonieta Piva Barraqueiros nº 385, Distrito Industrial, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.213-009

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de colorímetro portátil e pHmetro de bancada para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de colorímetro portátil, multiparâmetros, marca HACH, modelo DR900, que irá operar em conjunto com o equipamento multiparâmetros, marca HACH, modelo DR890, compartilhando os mesmo acessórios e reagentes sem a necessidade de adição de nova curva de calibração. | 1 | Unidade | 13.000,00 | 13.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL R$ | 13.000,00 |

Valor do contrato: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Data da Assinatura: 24/06/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.533/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115203

LEI Nº 2.533/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE R$ 1.300.400,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2021, no valor de R$ 1.300.400,00 (um milhão e trezentos mil e quatrocentos reais), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS | | | |
| 01 – DIRETORIA DE FINANÇAS | | | |
| 04.122.0002.0.301 – AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA | | | |
| 3.2.90.21.00.00 | 00.01.0000 | Juros sobre a dívida por contrato | 832.400,00 |
| 3.2.90.22.00.00 | 00.01.0000 | Outros Encargos sobre a dívida por contrato | 6.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | 00.01.0000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 392.00,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | |
| 02 – DIRETORIA DE TURISMO | | | |
| 27.695.0008.2.042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 00.01.0034 | Obras e Instalações | 70.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos dos cancelamentos parciais e/ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 03 – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS | | | |
| 15.451.0004.1.012 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 00.01.0034 | Equipamento e Material Permanente | 70.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | |
| 02 – DIRETORIA DE TURISMO | | | |
| 22.662.0010.2.045 – SCHROEDER FEST E EXPO SCHROEDER | | | |
| 3.3.50.41.00.00 | 00.01.0000 | Contribuições | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 00.01.0000 | Material de Consumo | 62.969,50 |
| 3.3.90.31.00.00 | 00.01.0000 | Premiações Culturais, Art., desportivas e outras | 4.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 00.01.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 00.01.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 400.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | 00.01.0000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 400,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 03 – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS | | | |
| 15.451.0004.2.035 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 00.01.0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA | | | |
| 12.364.0003.2.021 – CONTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA À ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS | | | |
| 3.3.90.18.00.00 | 00.01.0000 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 60.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | | | |
| 03 – PROCURADORIA MUNICIPAL | | | |
| 04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 00.01.0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 110.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | |
| 01 – DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER | | | |
| 27.812.0007.1.019 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 00.01.0000 | Obras e Instalações | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | |
| 01 – DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER | | | |
| 27.812.0007.2.040– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | 00.01.0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 00.01.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 00.01.0000 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00 | 00.01.0000 | Premiações Culturais, Art., desportivas e outras | 30.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | |
| 02 – DIRETORIA DE AGRICULTURA | | | |
| 20.606.0005.2.037 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA RURAL | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 00.01.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 00.01.0000 | Material de Consumo | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR | | | |
| 12.363.0003.2.018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 00.01.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 80.530,50 |

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2510/2020– LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 24 de junho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica

## PORTARIA Nº 8.972/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115402

PORTARIA Nº 8.972/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 158/2021 – SEMEC datado em 2 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a carga horária do servidor Edson Stiegelmaier, no cargo de Professor A, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 07/06/2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de junho de 2021.

FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica

## TERMO ADITIVO Nº. A75/2021 – PMS

Publicação Nº 3115284

TERMO ADITIVO Nº. A75/2021 – PMS
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 47/2020-PMS, celebrado em 03 de junho de 2020, Modalidade Tomada da Preço nº. 08/2020-PMS, Processo nº. 67/2020-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Bracinho – Trecho 01, EST. OPP 00 a EST. 93 + 0,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.860,00m e área total de 18.668,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.468/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que está de acordo com o Art. 57, § 1º., da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente a prorrogação de prazo de execução do objeto até 30 de julho de 2021, conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 30 de julho de 2021.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 47/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 24 de julho de 2021.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

## TERMO ADITIVO Nº. A76/2021 – PMS

Publicação Nº 3115340

TERMO ADITIVO Nº. A76/2021 – PMS

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 140/2020-PMS, celebrado em 02 de dezembro de 2020, Modalidade Tomada de Preços nº. 38/2020-PMS, Processo nº. 218/2020-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mário Bagatolli Trecho 02 Est. 13 + 2,00m à Est. 47 + 19,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 697,00m e área total de 7.152,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.505/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 03 de agosto de 2021, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 03 de agosto de 2021.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 140/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 24 de junho de 2021.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

## TERMO ADITIVO Nº. A77/2021 – PMS

Publicação Nº 3115388

TERMO ADITIVO Nº. A77/2021 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 126/2020-PMS, celebrado em 10 de novembro de 2020, Modalidade Tomada de Preços nº. 27/2020-MS, Processo nº. 176/2020-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica Rua Beira Rio – Est. OPP à Est. 5,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 100,00m e área total de 1060,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.492/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 08 de outubro de 2021, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 08 de outubro de 2021.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 126/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 24 de junho de 2021.
CONTRATADA:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira
CPF nº 381.042.459-53
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

| | |
|---|---|
| Nome: Daniela Samulescki | Nome: Valquiria Heidorn Eing |
| CPF nº. 053.350.739-18 | CPF nº. 690.419.039-68 |

## TERMO ADITIVO Nº. A78/2021 – PMS

Publicação Nº 3115404

TERMO ADITIVO Nº. A78/2021 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 124/2020-PMS, celebrado em 09 de novembro de 2020, Processo de licitação nº. 190/2020–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 32/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mário Bagatolli Trecho 01 – Est. OPP à Est. 8 + 10,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 170,00m e área total de 1760,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.000/2014, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 08 de outubro de 2021, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 08 de outubro de 2021.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 124/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 24 de junho de 2021.
CONTRATADA:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Luiz Antonio Valle Pedreira De Cerqueira
CPF nº 381.042.459-53
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

| | |
|---|---|
| Nome: Daniela Samulescki | Nome: Valquiria Heidorn Eing |
| CPF nº. 053.350.739-18 | CPF nº. 690.419.039-68 |

# PREGÃO PRESENCIAL 02_2021-SANEAMENTO (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 3114381

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 2/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 8/2021<br>Data do Processo: 25/05/2021 |
|---|---|

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

aquisição de colorímetro portátil e pHmetro de bancada para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Junho de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8675/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 8/2021, Licitação nº 2/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP, DIGICROM ANALÍTICA LTDA., METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORTÓRIOS LTDA. - EPP e HEXIS CIENTÍFICA LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP, DIGICROM ANALÍTICA LTDA., METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORTÓRIOS LTDA. - EPP e HEXIS CIENTÍFICA LTDA estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP, DIGICROM ANALÍTICA LTDA., METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORTÓRIOS LTDA. - EPP e HEXIS CIENTÍFICA LTDA Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA. para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

**Participante: 10262 - HEXIS CIENTIFICA LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de colorímetro portátil, multiparâmetros, marca HACH, modelo DR900, que irá operar em conjunto com o equipamento multiparâmetros, marca HACH, modelo DR890, compartilhando os mesmo acessórios e reagentes sem a necessidade de adição de nova curva de calibração. | UN | 1,00 | HACH | 0,0000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 13.000,00 |

**Participante: 12350 - DIGICROM ANALITICA LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Aquisição de pHmetro de bancada, marca DIGIMED, modelo DM-22, que irá operar em conjunto com o pHmetro DIGIMED, modelo DM-2P, compartilhando os mesmos acessórios e padrões de aferição. | UN | 1,00 | DIGIMED | 0,0000 | 4.191,00 | 4.191,00 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 4.191,00 |
| | | | | | | **Total Geral ---------->** | 17.191,00 |

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 2/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 8/2021<br>Data do Processo: 25/05/2021 |
|---|---|

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 24 de Junho de 2021

**COMISSÃO:**

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Pregoeiro(a)

VALDERI ROCHA DE CAMARGO - ..... - EQUIPE DE APOIO

IVANDRA DE SOUZA - ..... - EQUIPE DE APOIO

TÂNIA MARIA ZOZ - ..... - EQUIPE DE APOIO

VALQUIRIA HEIDORN EING - ..... - EQUIPE DE APOIO

RAFAELA SUSAN KIENEN - ..... - EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

RODRIGO DE FARIA - ..... - Representante

PAULO HENRIQUE ARANHA PACHECO - ..... - Representante

FRANCISCO FLORES MEDINA - ..... - Representante

ALBINO CELSO DANNA - ..... - Representante

# Seara

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021

Publicação Nº 3115347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Extrato do Contrato nº 152/2021 - Termo de Aditamento nº 004/2021 ao Contrato nº 036/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020.
Contrato nº 152/2021 - Tomada de Preços nº 001/2020
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Santasul Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº 23.227.162/0001-62. OBJETO: Decréscimo nos materiais e serviços, ocasionando diminuição no valor do contrato em R$ 3.389,37. DATA DO CONTRATO: 02/06/2021.
Seara, SC, 24 de junho de 2021.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 352/2021

Publicação Nº 3115371

Portaria nº. 352, de 24 de junho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Simone Fatima Gehlen Jung, matrícula 1290-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor/20h, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 13 a 27 de junho de 2021, mediante remuneração pelo município e a partir de 28 de junho de 2021, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 24 de junho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de junho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

### PROCESSO LICITATÓRIO 107/2021

Publicação Nº 3115937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C866692613E79CE82A366A489A79145C4C5AF95

Processo licitatório n° 107/2021.
Edital de Pregão Presencial nº. 045/2021.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 07/07/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de peças novas destinadas a manutenção da retroescavadeira jcb 4cx frota 109, pertencente a secretaria municipal do interior. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 24 de junho de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021

Publicação Nº 3115606

Errata Processo Licitatório nº. 104/2021.
Errata Edital de Pregão Presencial nº. 043/2021

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 104/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 043/2021 – Registro de Preços, datado de 15/06/2021, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática, vídeo e foto para as secretarias, fundos e superintendências do município de Seara - SC.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatado que o horário de abertura e julgamento das propostas constou de forma equivocada no edital como 08h35min, onde na verdade deveria ter constado com 13h35min. O horário de recebimento

e protocolo dos invólucros constou de forma correta no instrumento convocatório, somente existindo equívoco quanto a data de abertura e julgamento.
Dessa forma, ficar retificada a informação da hora de abertura e julgamento das propostas, que está marcada para as 13h35min do dia 28/06/2021.
Em virtude de que a alteração em nada influenciará os licitantes na formulação das propostas, visto que foi retirada uma exigência e não acrescentada, além do que o objeto não sofreu mudanças, mantem-se as demais exigências valores e características, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 28/06/2021 às 13h30min, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 13h35min, tudo de acordo com a lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 043/2021 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

## ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 029/2021-- PL 081/2021- JPA

Publicação Nº 3115749

**MUNICÍPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.58/2021

**Pregão Presencial Nº 29/2021**

**Validade: 6 meses**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO BELA VISTA, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL., pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| JPA - SERVIÇOS LTDA - EPP, neste ato representado por JOSEMAR PALUDO | 05.611.674/0001-46 |
| RODRIGO TROMBETTA 00790126044, neste ato representado por RODRIGO TROMBETTA | 34.963.800/0001-20 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO BELA VISTA, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**MUNICÍPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

| Fornecedor: 19518 - JPA - SERVIÇOS LTDA - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde. Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 37 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA: INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS PERFILADAS NO ENTORNO DO GINÁSIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO BELA VISTA, INCLUINDO QUADRA E ENTORNO DO PAVILHÃO. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E TROCA DE QUADRO DE DISJUNTORES GERAIS. | SERV | | 1,00000 | R$6.612,0000 | R$6.612,0000 |
| 36 | HASTE TERRA COBRE 5/8 14,28MM X 2,40M | UN | | 2,00000 | R$87,3500 | R$174,7000 |
| 35 | CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM | UN | RCM | 680,00000 | R$2,1900 | R$1.489,2000 |
| 34 | CABO FLEXÍVEL 750V 4MM | UN | RCM | 320,00000 | R$3,6800 | R$1.177,6000 |
| 33 | CABO FLEXÍVEL 750V 6MM | UN | RCM | 420,00000 | R$5,5200 | R$2.318,4000 |
| 32 | CABO FLEXÍVEL 750V 10MM | UN | RCM | 40,00000 | R$9,3000 | R$372,0000 |
| 31 | CABO DE COBRE NU 10MM | UN | RCM | 7,00000 | R$16,4500 | R$115,1500 |
| 30 | TUBO ELETRODUTO ENCAIXE 3/4" | UN | INPOL | 30,00000 | R$13,5900 | R$407,7000 |
| 29 | ELETROCALHA PERFILADA TIPO U 50X50X3000MM | UN | INECEL | 35,00000 | R$72,7200 | R$2.545,2000 |
| 28 | EMENDA TIPO U PARA ELETROCALHA 50X50 | UN | INECEL | 40,00000 | R$4,6500 | R$186,0000 |
| 27 | FITA ISOLANTE 19X20M | UN | ENEBRAS | 7,00000 | R$4,6500 | R$32,5500 |
| 26 | DISJUNTOR DIN 1P MDW-C 16A | UN | SOPRANO | 2,00000 | R$8,7000 | R$17,4000 |
| 25 | DISJUNTOR DIN 1P MDW-C 25A | UN | SOPRANO | 1,00000 | R$7,7000 | R$7,7000 |
| 24 | DISJUNTOR DIN 1P MDW-C 32A | UN | SOPRANO | 4,00000 | R$7,7000 | R$30,8000 |
| 23 | BUCHA W-U PEAD 6 MM | UN | MISTER | 400,00000 | R$0,0500 | R$20,0000 |
| 22 | CONECTOR PERFURANTE CDP 70 P10-95XD1,5-10MM | UN | INTELI | 7,00000 | R$7,8000 | R$54,6000 |
| 21 | SOLDA ESTANHO 1.0MM 500 GRAMAS 60X40 | UN | COBIX | 1,00000 | R$104,4500 | R$104,4500 |
| 20 | TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A PADRÃO | UN | PLUZIE | 5,00000 | R$18,1000 | R$90,5000 |
| 19 | PARAFUSO CHIPBOARD CHA 4,5 X 45MM | UN | MISTER | 400,00000 | R$0,1300 | R$52,0000 |
| 18 | LUVA DE ENCAIXE 3/4" | UN | INPOL | 30,00000 | R$1,1500 | R$34,5000 |
| 17 | ADAPTADOR 3/4" | UN | INPOL | 25,00000 | R$0,7000 | R$17,5000 |
| 16 | COTOVELO COM JANELA 3/4" | UN | INPOL | 10,00000 | R$3,3800 | R$33,8000 |
| 15 | ABRAÇADEIRA 3/4" | UN | INPOL | 200,00000 | R$0,6500 | R$130,0000 |
| 14 | TAMPA CEGA 1/2" - 3/4" | UN | INPOL | 20,00000 | R$1,5400 | R$30,8000 |
| 13 | DISJUNTOR DIN 1P MDW-C 20A | UN | SOPRANO | 2,00000 | R$7,7000 | R$15,4000 |
| 12 | CAIXA 5 ENTRADAS 3/4 | UN | INPOL | 25,00000 | R$5,5000 | R$137,5000 |
| 11 | DISJUNTOR DIN 3P MDW-C 63A | UN | SOPRANO | 1,00000 | R$50,3500 | R$50,3500 |
| 10 | PORCA SEXTAVADA 1/4 | UN | MISTER | 300,00000 | R$0,1200 | R$36,0000 |
| 9 | ARRUELA LISA 1/4 | UN | MISTER | 700,00000 | R$0,0800 | R$56,0000 |
| 8 | PARAFUSO LENTILHA TRAVA 1/4X1/2 | UN | MISTER | 300,00000 | R$1,9400 | R$582,0000 |
| 7 | DISJUNTOR DIN 1P MDW-C 10A | UN | SOPRANO | 3,00000 | R$7,7000 | R$23,1000 |
| 6 | DISJUNTOR DIN 3P MDW-C 32A | UN | SOPRANO | 1,00000 | R$41,3000 | R$41,3000 |
| 5 | MÃO FRANCESA SIMPLES - 200 - PZ | UN | INECEL | 95,00000 | R$13,3500 | R$1.268,2500 |
| 4 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DIN DJ + 8 DR SOBREPOR C/ BARRAMENTO INCLUSO, TRIFÁSICO 100A | UN | FAME | 1,00000 | R$420,4000 | R$420,4000 |
| 3 | CONECTOR PARA HASTE TERRA 1/2 A 5/8 | UN | OLIVO | 2,00000 | R$5,3000 | R$10,6000 |
| 2 | TOMADA DUPLA PADRÃO 2P+T DISTÂNCIA 10A | UN | PLUZIE | 5,00000 | R$11,7500 | R$58,7500 |
| 1 | CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA PERFIL TIPO U - 50X50 | UN | INECEL | 4,00000 | R$18,9500 | R$75,8000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$18.830,0000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$18.830,0000 |

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**MUNICÍPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses , contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 29/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 29/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação** | **Órgão** | **Unidade** | **Ação** | **Elemento** | **Vínculo** |
| 66 | 6 | 1 | 1103 | 3449030260000000000 | 1010122 |
| 66 | 6 | 1 | 1103 | 3449039050000000000 | 1010122 |

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Seara, Avenida Aníta Garibaldi, Nº 371, Centro - Seara/SC - CEP: 89.770-000

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**MUNICÍPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO BELA VISTA, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL. Nº. 29/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 24 de Junho de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

JPA - SERVIÇOS LTDA - EPP
JOSEMAR PALUDO
CONTRATADA

# Serra Alta

## Prefeitura

### PORTARIA Nº. 078/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115001

PORTARIA Nº. 078/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº025/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 025/2021 para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO Nº: | 024/2021 | | |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIBRA ÓPTICA (COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA E LINK DE INTERNET) REFERENTE À CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE GARANTIDA PARA DOWNLOAD/UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) ACESSOS PARA INTERLIGAÇÃO EM VÁRIOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. | | |
| EMPRESA: | MICRONET TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI | | |
| CNPJ Nº: | 08.471.127/0001-09 | | |
| FISCAL TITULAR | | | |
| SERVIDOR: | MARCONDES LEONARDO MULLER | | |
| CARGO: | SECRETÁRIO MUNICIPAL | | |
| CPF: | 053.864.149-50 | MATRÍCULA: | 1240 |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Administração e Desenv. Econômico | | |
| E-MAIL: | administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092 | | |
| FISCAL SUBSTITUTO | | | |
| SERVIDOR: | VANDERLI RUI DE GASPARI | | |
| CARGO: | CHEFE DE GABINETE | | |
| CPF: | 418.827.760-20 | MATRÍCULA: | 1284 |
| LOTAÇÃO: | Gabinete do Prefeito | | |
| E-MAIL: | gabinete@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092 | | |

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta SC, 24 de junho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

# RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS DE ABRIL 2021-FMSA

Publicação Nº 3114269

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

Página: 1/3

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM VIDROS | 303 | 1,000 | 400,0000 | 400,00 |
| ALEXANDRE BERNARDI | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA PEDIATRICA | | 1,000 | 350,0000 | 350,00 |
| ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTI | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0.6.0 CX C/100UN | 268 | 3,000 | 6,4800 | 19,44 |
| ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE PINH/ | CONSULTA MÉDICA | 338 | 1,000 | 660,0000 | 660,00 |
| CLINICA DE OLHOS KUCZMAINSKI LTDA | PROCEDIMENTO CIRURGICO OFTALMOLOGISTA | 297 | 1,000 | 2.400,0000 | 2.400,00 |
| CONSULTORIO MÉDICO DR. RICARDO DE MORA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA | 292 | 1,000 | 490,0000 | 490,00 |
| DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST | KIT CINTA CATRACA 2.5 CM X 400 CM X 200 KG | 267 | 1,000 | 19,7100 | 19,71 |
| DANIELA BOSING | LIMPEZA E TRANSPORTE DE ESGOTO FOSSA SÉPTICA | 271 | 1,000 | 400,0000 | 400,00 |
| DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP | BANNER LONA | 272 | 1,000 | 250,0000 | 250,00 |
| DKS GRÁFICA LTDA ME | ADESIVOS CAMPANHA COVID-19 50X30 | 305 | 76,000 | 9,0000 | 684,00 |
| DKS GRÁFICA LTDA ME | CARIMBO AUTOM. | 302 | 1,000 | 55,0000 | 55,00 |
| DKS GRÁFICA LTDA ME | CARTAZES DIVULGAÇÃO CAMPANHAS | 305 | 110,000 | 4,5000 | 495,00 |
| DKS GRÁFICA LTDA ME | FICHAS INDICAÇÃO CLÍNICA, PAPEL SULFITE 180G, 1X1, A-4 | 302 | 600,000 | 0,4000 | 240,00 |
| DKS GRÁFICA LTDA ME | PACOTES PAPEL 2KG PARA MEDICAMENTOS IMPRESSÃO 1X0 | 302 | 6.000,000 | 0,3200 | 1.920,00 |
| DM AUTO VEÍCULOS LTDA | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ANO/MODELO 2021-SEC.SAÚ | 279 | 1,000 | 77.630,0000 | 77.630,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | LACRIFILM COL 15ML | | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | LACRIFILM COL 15ML | 275 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | LASTACAFT COLÍRIO 3ML | | 3,000 | 53,5000 | 160,50 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | LASTACAFT COLÍRIO 3ML | 275 | 3,000 | 53,5000 | 160,50 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | OLANZAPINA 10MG 30CP | | 30,000 | 70,0000 | 2.100,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | OLANZAPINA 10MG 30CP | 275 | 6,000 | 70,0000 | 420,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | OPTIVE COLIRIO 15ML | | 1,000 | 75,0000 | 75,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | OPTIVE COLIRIO 15ML | 275 | 1,000 | 75,0000 | 75,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | VENLAFAXINA 150MG | 300 | 1,000 | 113,1400 | 113,14 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | XARELTO 20 MG | | 140,000 | 8,4000 | 1.176,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | XARELTO 20 MG | 275 | 140,000 | 8,4000 | 1.176,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | ZOLPIDEM 10MG (STILNOX) | | 360,000 | 1,3400 | 482,40 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | ZOLPIDEM 10MG (STILNOX) | 275 | 360,000 | 1,3400 | 482,40 |
| FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | ACCU CHEK ACTIVE 50 TENDER TESTS | 349 | 100,000 | 49,0000 | 4.900,00 |
| JOLIMPAC LTDA EPP | CLORITO FLORAL | 274 | 100,000 | 35,0000 | 3.500,00 |
| MARGARIDA ALBA WINCKLER | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROPEDIATRIA | 293 | 1,000 | 350,0000 | 350,00 |
| MAXIGESTÃO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO | CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SAÚDE PÚBLICA | 276 | 12,000 | 3.295,0000 | 39.540,00 |
| MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | COMPUTADOR BUSSINESS B500-15 | 306 | 1,000 | 4.280,0000 | 4.280,00 |
| MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | CONECTOR DE ENERGIA NOTEBOOK | 269 | 1,000 | 185,0000 | 185,00 |
| MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | HD SSD 240 GB | 269 | 1,000 | 485,0000 | 485,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | BASE METALATEX ACR. SEMI BR. XY 3,2LT | 301 | 2,000 | 100,0000 | 200,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | BASE METALEX FOSCO PERFEITO XY 3,2L | 301 | 1,000 | 65,0000 | 65,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CORANTE SISTEMA TINTOM 942ML | 301 | 0,300 | 210,0000 | 63,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CORANTE SISTEMA TINTOM 946ML | 301 | 0,500 | 150,0000 | 75,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CURVA SOLD. 90 60MM | 301 | 1,000 | 7,5000 | 7,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | FILTRO AGUA PONTO USO 3/4 | 301 | 1,000 | 90,0000 | 90,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | FITA VEDA ROSCA 18 X 10M | 301 | 2,000 | 3,0000 | 6,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | JOELHO ESGOTO 90 040MM | 301 | 2,000 | 2,0000 | 4,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | NÍPEL ROSCÁVEL 1/2 | 301 | 1,000 | 1,0000 | 1,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | PARAFUSO CHIP CH PH 4,0 X 16MM | 301 | 10,000 | 0,0500 | 0,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL LONGO 1.5M | 301 | 1,000 | 14,0000 | 14,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TAPA TRINCA 340 GR | 301 | 1,000 | 25,5000 | 25,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TINTA SPRAY 400ML | 301 | 2,000 | 16,0000 | 32,00 |
| OXIJACEL COMÉRCIO DE GÁS INDUSTRIAL LTDA | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL ONU 1072 | 337 | 1,000 | 165,0000 | 165,00 |
| PAULO ALBERTO RAMOS | SERVIÇO DE PINTURA | 295 | 1,000 | 500,0000 | 500,00 |
| PLACAS MODELO EIRELI | PLACA PARA VEÍCULO | 294 | 1,000 | 200,0000 | 200,00 |
| PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA | SACO LIXO HOSP C/100 | 308 | 500,000 | 0,5000 | 250,00 |
| PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA | SACO LIXO HOSPITALAR 30 L | 308 | 500,000 | 0,2500 | 125,00 |
| PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA | SACO LIXO HOSPITALAR 50L | 308 | 200,000 | 0,3600 | 72,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | ABRACADEIRA DE FERRO 51X64 | 298 | 2,000 | 3,9000 | 7,80 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | COLA PARABRISA | 266 | 0,500 | 40,0000 | 20,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | COMANDO DE VALVULA ESCAPE | 298 | 1,000 | 1.380,0000 | 1.380,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | CORREIA DISTRIBUIDORA | 298 | 1,000 | 681,5000 | 681,50 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | CORRIDA PARA SOCORRO DE VEÍCULO | 299 | 1,000 | 80,0000 | 80,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | ENROLADOR POLIA | 298 | 1,000 | 178,3500 | 178,35 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE | 298 | 1,000 | 58,0800 | 58,08 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | JOGO DE JUNTAS | 298 | 1,000 | 465,0000 | 465,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | JUNTA | 298 | 8,000 | 16,9000 | 135,20 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | LINGUETE | 298 | 8,000 | 45,8900 | 367,12 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | LIQUIDO RADIADOR CONCENTRADO ECOLOGICO | 298 | 2,000 | 28,9000 | 57,80 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | MAO DE OBRA LAVAGEM MATERIAL DE LIMPEZA E COLA | 299 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 | 298 | 6,400 | 50,8900 | 325,69 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | POLIA TENSORA | 298 | 1,000 | 313,0500 | 313,05 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | SERVIÇO DE RETIFICA E CABEÇOTE | 299 | 1,000 | 480,0000 | 480,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | VÁLVULA DE ADMISSÃO | 298 | 4,000 | 53,8000 | 215,20 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | VÁLVULA ESCAPE | 298 | 4,000 | 116,3000 | 465,20 |
| ROQUE KOLLING | ELEMENTO FILTRANTE | 270 | 4,000 | 115,0000 | 460,00 |
| SIDINEI WEGNER MEI | ALINHAMENTO DIANTEIRO | 308 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |
| SIDINEI WEGNER MEI | BALANCEAMENTO | 308 | 1,000 | 64,0000 | 64,00 |
| SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRALDA ADULTO EG C/ 07 | 339 | 500,000 | 10,9500 | 5.475,00 |
| SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | FRALDA ADULTO G C/08 | 339 | 300,000 | 10,9500 | 3.285,00 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | CABO USB X MICRO USB 18M | 327 | 2,000 | 24,0300 | 48,06 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTD. | CARTUCHO TONNER | 327 | 1,000 | 61,5600 | 61,56 |
| WILIAN RAGAZZON 08102997982 | CONSERTO E PROGRAMAÇÃO CONTROLE AR | 273 | 80,000 | 1,0000 | 80,00 |
| WILIAN RAGAZZON 08102997982 | HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE BACT. AR CONDICIONADO | 273 | 1,000 | 140,0000 | 140,00 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 162.553,20 |

# RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS DE ABRIL 2021-PMSA

Publicação Nº 3114265

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ÁGUIA BRINDES LTDA | MASCARA TRIPLA COM SUBLIMAÇÃO 21X11 | 972 | 260,000 | 7,8000 | 2.028,00 |
| ÁGUIA BRINDES LTDA | NESESSAIRE POLIESTER ESTAMPADA 21X11 | 972 | 130,000 | 21,1600 | 2.750,80 |
| ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI | BALANCEAMENTO | 1011 | 4,000 | 10,0000 | 40,00 |
| ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM VIDROS | 1012 | 1,000 | 430,0000 | 430,00 |
| ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI | NITROGENIO LIQUIDO | 966 | 446,500 | 2,1000 | 937,65 |
| ANGELO PAULO PRZYBITOWICZ | ALEVINOS DE CARPA | 1026 | 200,000 | 0,4200 | 84,00 |
| ASCOTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS L | CURSO PARA CONDUTORES TRANSPORTE ESCOLAR | 967 | 2,000 | 370,0000 | 740,00 |
| BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME | ALCOOL EM GEL 100ML | 1129 | 83,000 | 4,2800 | 355,24 |
| BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME | ALCOOL LIQUIDO 1LT 70% | 1129 | 25,000 | 10,2200 | 255,50 |
| BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME | TOALHA INTERFOLHADA 23 X 20 | 1129 | 5,000 | 11,4300 | 57,15 |
| BUGRE COMERCIAL EIRELI ME | CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA- produto obtido a partir da mist | 940 | 9,000 | 18,0000 | 162,00 |
| BUGRE COMERCIAL EIRELI ME | CHOCOLATE BRANCO EM BARRA - produto obtido a partir da mistu | 940 | 6,000 | 18,0000 | 108,00 |
| BUGRE COMERCIAL EIRELI ME | GELATINA- em pó sabores limão, uva, morango, pêssego, valida | 964 | 5,000 | 9,6400 | 48,20 |
| BUGRE COMERCIAL EIRELI ME | QUEIJO TIPO COLONIAL com registro no SIF ou SISP, produto el | 977 | 8,000 | 34,4000 | 275,20 |
| BUGRE COMERCIAL EIRELI ME | QUEIJO TIPO COLONIAL com registro no SIF ou SISP, produto el | 964 | 5,000 | 34,4000 | 172,00 |
| BUGRE COMERCIAL EIRELI ME | SABÃO EM BARRA, pacote com 5 barras Sabão em barra, aspecto | 977 | 8,000 | 6,9900 | 55,92 |
| BUSCHLE & LEPPER S.A. | ÁCIDO FLUORSÍLICICO | 1127 | 60,000 | 3,5000 | 210,00 |
| CARLOS MARCELO FEIH - MEI | CONSERTO DE GELADEIRA | 1101 | 1,000 | 340,0000 | 340,00 |
| CASA DAS MASSAS SERRA ALTA LTDA | BRIOCHINHO | 936 | 2,145 | 28,0000 | 60,06 |
| CASA DAS MASSAS SERRA ALTA LTDA | ESFIRA PQ CARNE BOVINA | 936 | 1,570 | 28,0000 | 43,96 |
| CETEL ELETRO MOTORES INDÚSTRIA E COMÉR | CONSERTO MOTOR COMPRESSOR | 1095 | 1,000 | 437,0000 | 437,00 |
| CETEL ELETRO MOTORES INDÚSTRIA E COMÉR | MANUTENÇÃO BOMBA ÁGUA | 957 | 1,000 | 800,0000 | 800,00 |
| CETEL ELETRO MOTORES INDÚSTRIA E COMÉR | MANUTENÇÃO COMPLETA BOMBA ÁGUA | 958 | 1,000 | 2.280,0000 | 2.280,00 |
| CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOL | SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE ERVILHACA | 955 | 325,000 | 8,9000 | 2.892,50 |
| CMOS DRAKE DO NORDESTE S A | PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTA | 1096 | 5,000 | 512,0000 | 2.560,00 |
| CMOS DRAKE DO NORDESTE S A | PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL | 1096 | 2,000 | 512,0000 | 1.024,00 |
| COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA | ADITIVO SOLUÇÃO 1LT | 1100 | 1,000 | 29,9900 | 29,99 |
| COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA | ARLA 20 LTS | 1009 | 1,000 | 72,0000 | 72,00 |
| COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA | ARLA 20 LTS | 1099 | 1,000 | 72,0000 | 72,00 |
| CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA | HIPOCLORIDO DE SÓDIO 11% | 1125 | 100,000 | 2,3000 | 230,00 |
| DANIEL AUGUSTO SOARES MEI | SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 952 | 1,000 | 4.000,0000 | 4.000,00 |
| DIÁRIO DV COMUNICAÇÃO LTDA | PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS | 1103 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| DKS GRÁFICA LTDA ME | BLOCO DIARIO DE BORDO FORMATO 15X21 CM PAPEL SULFITE 75G | 1022 | 150,000 | 1,7500 | 262,50 |
| DKS GRÁFICA LTDA ME | BLOCO DIARIO DE BORDO FORMATO A-4 10X1 CM PAPEL SULFITE 75G | 1022 | 100,000 | 2,4000 | 240,00 |
| DKS GRÁFICA LTDA ME | CARIMBO AUTOMATICO 4912 | 1022 | 2,000 | 55,0000 | 110,00 |
| DKS GRÁFICA LTDA ME | CARIMBO AUTOMÁTICO 4927 | 1022 | 5,000 | 85,0000 | 425,00 |
| DKS GRÁFICA LTDA ME | CARIMBO AUTOMATICO R-40 | 1022 | 1,000 | 90,0000 | 90,00 |
| DKS GRÁFICA LTDA ME | FOLDERS EM PAPEL | | 600,000 | 0,4600 | 276,00 |
| DKS GRÁFICA LTDA ME | FOLDERS EM PAPEL | 951 | 600,000 | 0,4600 | 276,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| DKS GRÁFICA LTDA ME | IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 250G | 1025 | 620,000 | 0,7000 | 434,00 |
| EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA | LIVRETOS INFORMATIVO DE PREVENÇÃO | 1109 | 420,000 | 3,8400 | 1.612,80 |
| EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA | LIVRETOS INFORMATIVOS CORONA VÍRUS | 1109 | 140,000 | 3,6800 | 515,20 |
| EM INFORMÁTICA LTDA | ARQUIVO MORTO PEQUENO | 959 | 15,000 | 3,4900 | 52,35 |
| EM INFORMÁTICA LTDA | CALCULADORA DE MESA 804TI 14 DIG. | | 2,000 | 820,0000 | 1.640,00 |
| EM INFORMÁTICA LTDA | GRAMPEADOR 1000 P/100 FLS | 959 | 1,000 | 59,0000 | 59,00 |
| EM INFORMÁTICA LTDA | GRAMPO ACC 23/13 C/5000 | 959 | 1,000 | 23,7500 | 23,75 |
| EM INFORMÁTICA LTDA | PAPEL A4 75G/M2 CAIXA C/5000FLS | 959 | 10,000 | 19,5000 | 195,00 |
| F.M. PNEUS LTDA | PNEU 275/80 R22.5 | 1126 | 2,000 | 2.218,0000 | 4.436,00 |
| FERNANDA SCA & CIA LTDA- ME | MAMADEIRA 250 ML | 935 | 10,000 | 16,9000 | 169,00 |
| FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRES | PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS | 1104 | 1,000 | 264,5700 | 264,57 |
| GENTE SEGURADORA S.A | SEGURO DE VEÍCULOS | | 1,000 | 280,1000 | 280,10 |
| GENTE SEGURADORA S.A | SEGURO DE VEÍCULOS | | 1,000 | 327,8400 | 327,84 |
| GENTE SEGURADORA S.A | SEGURO DE VEÍCULOS | 968 | 1,000 | 280,1000 | 280,10 |
| GENTE SEGURADORA S.A | SEGURO DE VEÍCULOS | 968 | 1,000 | 327,8400 | 327,84 |
| GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME | SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AZEVÉM | 954 | 10.500,000 | 2,6000 | 27.300,00 |
| GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME | SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AZEVÉM | | 2.500,000 | 2,6000 | 6.500,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML | 1034 | 12,000 | 1,7500 | 21,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML | 1034 | 24,000 | 1,7500 | 42,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BÁCIA PLASTICA 11 LTS MULTIUSO C/ TAMPA | 934 | 2,000 | 23,9800 | 47,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BALA 250G | 910 | 1,000 | 4,9800 | 4,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BALA 300G | 910 | 1,000 | 5,3900 | 5,39 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BALA 500G | 910 | 1,000 | 14,9800 | 14,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BALA CARAMELO LEITE CONDENSADO 600G | 1034 | 1,000 | 13,9800 | 13,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BALA CARAMELO MEIO AMARGO 600G | 1034 | 1,000 | 13,9800 | 13,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BALAS BANANA 300GR | 1034 | 2,000 | 5,9800 | 11,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BATEDOR OVOS INOX | 911 | 1,000 | 28,9800 | 28,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CÔCO E LEITE CONDENSADO | 973 | 16,000 | 4,3900 | 70,24 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO ROSCA DE COCO/CHOCOLATE 650G | 1111 | 2,000 | 6,9800 | 13,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO ROSCA LEITE | 1111 | 1,000 | 6,9800 | 6,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL | 1111 | 3,000 | 4,4900 | 13,47 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BOMBOM PCT | 909 | 3,000 | 27,9800 | 83,94 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 200GR | 961 | 3,000 | 10,1500 | 30,45 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CAIXA TOPA TUDO QUAD. | 911 | 2,000 | 8,9800 | 17,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CARGA DE GÁS 13KG | 911 | 4,000 | 100,0000 | 400,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA DE PRIMEIRA | 961 | 10,000 | 16,4900 | 164,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CARTELA C/12 FACAS | 911 | 1,000 | 49,9800 | 49,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CARTELA C/12 FACAS | 934 | 1,000 | 49,9800 | 49,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CEBOLA | 961 | 3,000 | 3,1500 | 9,45 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CENOURA | 961 | 3,000 | 3,7500 | 11,25 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CHA LEAO CAMOMILA | 1034 | 2,000 | 2,9800 | 5,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | COLHER PLAST. PCT C/50 UN | 1111 | 2,000 | 2,9800 | 5,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CONCHA INOX | 934 | 1,000 | 10,9800 | 10,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | 973 | 16,000 | 7,1500 | 114,40 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | 961 | 15,000 | 7,1500 | 107,25 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CREME DE LEITE, UHT, TEOR DE GORDURA DE 25%, EM EMBALAGEM DO | 961 | 4,000 | 2,7500 | 11,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | EMBALAGENS PARA FREZZER | | 5,000 | 7,9800 | 39,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | EMBALAGENS PARA FREZZER | 934 | 5,000 | 7,9800 | 39,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ERVA DOCE | 1034 | 1,000 | 1,9800 | 1,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | EXTENSÃO | 934 | 1,000 | 59,7600 | 59,76 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | EXTRATO DE TOMATE -Embalagem de 340gr | 961 | 9,000 | 2,0500 | 18,45 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | FACA DE PÃO | 934 | 2,000 | 10,9800 | 21,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | FACA PARA DESSOSSAR INOX | 934 | 1,000 | 13,9800 | 13,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO | 937 | 3,000 | 5,9500 | 17,85 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | FORMA DE PAPEL N.3 BRANCA 100 UN | 934 | 4,000 | 1,5900 | 6,36 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | FORMA PAPEL BRANCO N.4 | 934 | 2,000 | 1,9800 | 3,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | FRIGIDEIRA 28 CM | 934 | 1,000 | 69,9800 | 69,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ISQUEIRO GRANDE | | 1,000 | 4,9800 | 4,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ISQUEIRO GRANDE | 934 | 1,000 | 4,9800 | 4,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LEITE INTEGRAL - Características Técnicas: Leite integral fl | 937 | 12,000 | 3,0500 | 36,60 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LEITE INTEGRAL - Características Técnicas: Leite integral fl | 973 | 24,000 | 3,0500 | 73,20 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LEITE INTEGRAL (caixinha) | 1034 | 12,000 | 3,7900 | 45,48 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LOURO - Pacote 5GR - MERENDA ESCOLAR | 961 | 5,000 | 1,6000 | 8,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LUVA LATEX | 911 | 3,000 | 7,9800 | 23,94 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LUVA PARA HIGIENIZAÇÃO 3M | 934 | 2,000 | 16,9800 | 33,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | MANTEIGA SEM SAL 200G | 961 | 2,000 | 7,4500 | 14,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500GR | 961 | 10,000 | 2,8000 | 28,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | NESCAFÉ 230G | 1034 | 5,000 | 14,9800 | 74,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ODORIZADOR AMBIENTE | 934 | 3,000 | 10,9800 | 32,94 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ÓLEO DE SOJA - Características técnicas | 937 | 24,000 | 7,3000 | 175,20 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ÓLEO DE SOJA - Características técnicas | 973 | 6,000 | 7,3000 | 43,80 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PA DE LIXO - | 934 | 3,000 | 3,9800 | 11,94 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PALITEIRO | 1111 | 1,000 | 2,9800 | 2,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PAPEL HIGIENICO 30MT | 1034 | 8,000 | 13,9800 | 111,84 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PAPEL TOALHA | 1034 | 5,000 | 10,9800 | 54,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PENEIRA INOX 11,5CM | 934 | 2,000 | 11,9800 | 23,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PILHA AA C/4 | 934 | 1,000 | 4,4900 | 4,49 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PILHA ALCALINA AA C/ 4 | | 1,000 | 4,4900 | 4,49 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PILHA PALITO 4 UN | 934 | 1,000 | 5,9800 | 5,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PINO ADAPTADOR | 934 | 1,000 | 9,1600 | 9,16 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | POLVILHO AZEDO - 500G | 961 | 3,000 | 2,9000 | 8,70 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | POTE MULTIUSO 5L | 911 | 2,000 | 14,9800 | 29,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PRENDEDOR DE MADEIRA | 934 | 5,000 | 1,9800 | 9,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PRENDEDOR MADEIRA DZ | 934 | 15,000 | 1,9800 | 29,70 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PULVERIZADOR 500ML | 934 | 2,000 | 12,9800 | 25,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | RODO ALUMINIO 60X 150CM | 1034 | 1,000 | 49,9800 | 49,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | SABONETE EM BARRA -embalagem de no mínimo 150g, suave, com r | 973 | 16,000 | 2,5500 | 40,80 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | SEMENTE GIRASSOL PCT 250 | 934 | 2,000 | 2,9800 | 5,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | SHAMPOO CABELO - (higiene pessoal); categoria: unissex; frag | 973 | 16,000 | 6,1000 | 97,60 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BALDAO MAQUINA DO TEMPO COM 12 PEÇAS | 1112 | 1,000 | 10,4600 | 10,46 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BALDE DE PRAIA | | 2,000 | 15,0900 | 30,18 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BALDE DE PRAIA | 948 | 2,000 | 15,0900 | 30,18 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BALDE DE PRAIA - | | 4,000 | 9,9500 | 39,80 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BALDE DE PRAIA - | 948 | 4,000 | 9,9500 | 39,80 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BORRACHA OVAL BRANCA | 908 | 300,000 | 0,6000 | 180,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | CADERNO CAPA DURA 48 FL. ASPIRAL | 908 | 100,000 | 2,9000 | 290,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | CADERNO CAPA DURA 48 FL. BROCHURA | 908 | 50,000 | 2,1000 | 105,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | CADERNO CAPA DURA 96 Fl. 1X1 | 908 | 300,000 | 4,4500 | 1.335,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | COLA BRANCA 110G | 908 | 100,000 | 4,5000 | 450,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | LÁPIS PRETO 100 UN | 908 | 3,000 | 50,0000 | 150,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | RÉGUA 30 CM | 908 | 300,000 | 0,5000 | 150,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | TUBO COLA BRANCA 1KG | 908 | 10,000 | 21,5000 | 215,00 |
| IMPRENSA DO POVO LTDA - ME | PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS | 1124 | 1,000 | 160,0000 | 160,00 |
| INDEX PRODUTORA LTDA ME | SERVIÇO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE | | 1,000 | 4.200,0000 | 4.200,00 |
| INDEX PRODUTORA LTDA ME | SERVIÇO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE | 926 | 1,000 | 4.200,0000 | 4.200,00 |
| IRMÃOS CERISOLI LTDA | SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO | 1128 | 35.000,000 | 0,4400 | 15.400,00 |
| ISELIA WALDOW ME | TECIDO POLIESTER | 1013 | 140,000 | 11,4000 | 1.596,00 |
| ISELIA WALDOW ME | VIES ESTREITO | 1013 | 27,000 | 20,0000 | 540,00 |
| ISELIA WALDOW ME | VIES LARGO | 1013 | 14,000 | 13,7500 | 192,50 |
| JANAINA SEHNEM ASSESSORIA EM ENGENHARI | CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHEIRO OU ARQUITETO | 1033 | 12,000 | 2.600,0000 | 31.200,00 |
| JANDIR SPEROTO ME | AÇUCAR 5KG | | 1,000 | 17,9900 | 17,99 |
| JANDIR SPEROTO ME | AGUA SANITÁRIA | | 2,000 | 12,9900 | 25,98 |
| JANDIR SPEROTO ME | CAFÉ 230G | | 2,000 | 14,9900 | 29,98 |
| JANDIR SPEROTO ME | DESINFETANTE 2L | | 1,000 | 3,0000 | 3,00 |
| JANDIR SPEROTO ME | DETERGENTE 1 L | | 3,000 | 3,4900 | 10,47 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| JANDIR SPEROTO ME | PAPEL HIGIÊNICO | | 3,000 | 15,9900 | 47,97 |
| JANDIR SPEROTO ME | PAPEL TOALHA | | 3,000 | 14,9900 | 44,97 |
| JANDIR SPEROTO ME | PILHA PEQUENA C/4 | | 3,000 | 4,7500 | 14,25 |
| JM SERVIÇOS LTDA | BLOCO OPTICO SPEED | 1030 | 1,000 | 1.150,0000 | 1.150,00 |
| JM SERVIÇOS LTDA | INJETOR POE 802.3AF/AT | 1030 | 1,000 | 249,9000 | 249,90 |
| JM SERVIÇOS LTDA | PLACA DE ALIMENTAÇÃO PORCAMARA VIP 5450 | 1030 | 1,000 | 243,0000 | 243,00 |
| JM SERVIÇOS LTDA | SERVIÇO DE CHAMADO DE ASSISTENCIA TECNICA E AJUSTE DE CÂMERA | 1035 | 1,000 | 250,0000 | 250,00 |
| JM SERVIÇOS LTDA | SERVIÇO DE REPARO, RETIRADA E COLOCAÇÃO DA CÂMARA | 1035 | 1,000 | 145,0000 | 145,00 |
| JM SERVIÇOS LTDA | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO | 1035 | 1,000 | 175,0000 | 175,00 |
| JOLIMPAC LTDA EPP | CLORITO FLORAL | 906 | 50,000 | 35,0000 | 1.750,00 |
| JP COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA | AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA, ANO/MODELO: 2021 | 1105 | 1,000 | 16.650,0000 | 16.650,00 |
| JUCIELI CAMPOS MEI | SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA - EDUCAÇÃO | 931 | 24,000 | 30,0000 | 720,00 |
| JULIANO ANDRIGUETTO | SERVIÇOS DE JARDINAGEM | 982 | 87,000 | 13,9000 | 1.209,30 |
| JULIANO ANDRIGUETTO | SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS | 941 | 1,000 | 90,0000 | 90,00 |
| LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME | ÁGUA SANITÁRIA - com cloro ativo, de uso geral, embalagem co | 976 | 8,000 | 1,8600 | 14,88 |
| LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME | ÁGUA SANITÁRIA - com cloro ativo, de uso geral, embalagem co | 1028 | 50,000 | 1,8600 | 93,00 |
| LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME | ÁLCOOL EM GEL 70°- embalagem com 500g Álcool em gel 70%, a | 976 | 8,000 | 4,6900 | 37,52 |
| LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME | ÁLCOOL EM GEL 70°- embalagem com 500g Álcool em gel 70%, a | 1028 | 50,000 | 4,6900 | 234,50 |
| MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO E COMERCIO D | FILTRO COMBUSTIVEL - | 933 | 1,000 | 137,7000 | 137,70 |
| MARCELO FUCHS - MEI | ARGILA EXPANDIDA 50KG | 981 | 2,000 | 65,0000 | 130,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | AZALEIA | 980 | 50,000 | 8,5000 | 425,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | BUXINHOS M | 980 | 54,000 | 14,3000 | 772,20 |
| MARCELO FUCHS - MEI | CASCA DE PINUS 40 KG | 981 | 3,000 | 25,0000 | 75,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | FOLHAGEM TIPO DRACENA G | 981 | 4,000 | 70,0000 | 280,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | FOLHAGEM TIPO RAFIA M | 981 | 2,000 | 30,0000 | 60,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | MANACAS | 980 | 48,000 | 13,0000 | 624,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | PALMEIRA ARECA G | 981 | 2,000 | 50,0000 | 100,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | SUBSTRATO PLANTAS 20 KG | 981 | 3,000 | 25,0000 | 75,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | VASO DE CERAMICA | 981 | 2,000 | 55,0000 | 110,00 |
| MECANICA MARAVIMAQUINAS LTDA | SERVIÇO DE DESMONTAR EIXO,RELACIONAR, SUBSTITUIR | 947 | 1,000 | 1.850,0000 | 1.850,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ANEL | 1098 | 1,000 | 3,0400 | 3,04 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ANEL 150,4 X 114,5 X 8MM | 1098 | 1,000 | 57,8800 | 57,88 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ANEL VEDAÇÃO MÉDIO | 969 | 1,000 | 2,1000 | 2,10 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 970 | 70,000 | 3,0000 | 210,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 969 | 25,000 | 3,0000 | 75,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1097 | 20,000 | 3,0000 | 60,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1098 | 25,000 | 3,0000 | 75,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1098 | 2,000 | 3,0000 | 6,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA CANO BICO CONICA | 970 | 1,000 | 1,2000 | 1,20 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 3/4 | 1098 | 2,000 | 1,4700 | 2,94 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 5/16 | 1097 | 2,000 | 0,2000 | 0,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 5/8 | 1098 | 1,000 | 0,9800 | 0,98 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 7/8 | 1098 | 5,000 | 1,6500 | 8,25 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 9/16 | 1098 | 2,000 | 0,7500 | 1,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BARRA DIREÇÃO COMPLETA 416-E | 1097 | 2,000 | 697,5000 | 1.395,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BRAÇADEIRA CANO BICO INJETOR 2/3 | 970 | 1,000 | 7,5000 | 7,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM | 1098 | 2,000 | 0,3200 | 0,64 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM | 970 | 4,000 | 1,1000 | 4,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BUCHA | 1098 | 1,000 | 628,1400 | 628,14 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BUCHA 105X115X44 | 1098 | 1,000 | 224,6000 | 224,60 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BUCHA 115X125X42 | 1098 | 1,000 | 396,9400 | 396,94 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BUCHA 125X135X42 | 1098 | 1,000 | 286,3000 | 286,30 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CABO ACELERADOR LB-90/ LB -110 | 1098 | 1,000 | 349,5000 | 349,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CANO BICO INJETOR | 970 | 1,000 | 48,9000 | 48,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CHAVETA PREGÃO GRANDE | 1098 | 1,000 | 3,5000 | 3,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CONECTOR MACHO RAPIDO 12MM X 1/4 | 970 | 1,000 | 10,9000 | 10,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CONTRA PINO MÉDIO - 4MM | 1097 | 1,000 | 1,5000 | 1,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CONTRA PINO MÉDIO - 4MM | 1097 | 2,000 | 1,5000 | 3,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CONTRA PINO MÉDIO - 4MM | 1098 | 1,000 | 1,5000 | 1,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CONTRA PINO PEQUENO | 1098 | 1,000 | 1,5000 | 1,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | COPO FILTRO RACOR | 970 | 1,000 | 75,1000 | 75,10 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | DISCO CORTE 4 X 1/2 FINO | 970 | 1,000 | 5,0000 | 5,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12" | 970 | 4,000 | 10,0000 | 40,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12" | 1098 | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ESCAPADOR 140,4 X 105*8MM | 1098 | 1,000 | 51,8400 | 51,84 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ESPIA ACELERADOR | 1097 | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ESPIA ESTRANGULADOR UNIVERSAL | 1098 | 1,000 | 33,9000 | 33,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FERRO REFORÇO KG | 969 | 1,000 | 25,4000 | 25,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FERRO REFORÇO KG | 1097 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO AR CAM 2000 | 970 | 1,000 | 123,9000 | 123,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO AR EXTERNO | 970 | 1,000 | 255,5000 | 255,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO AR EXTERNO | 1098 | 1,000 | 73,5600 | 73,56 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO AR INTERNO | 970 | 1,000 | 104,1000 | 104,10 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO AR INTERNO | 970 | 1,000 | 49,3500 | 49,35 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO COMBUSTIVEL - | 970 | 1,000 | 46,9200 | 46,92 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO COMBUSTIVEL - | 1097 | 1,000 | 82,7600 | 82,76 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO LUBRIFICANTE | 1097 | 1,000 | 115,7500 | 115,75 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO OLEO LUBRIFICANTE | 970 | 1,000 | 30,4200 | 30,42 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO OLEO LUBRIFICANTE | 1098 | 1,000 | 124,7000 | 124,70 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA | 970 | 1,000 | 74,4000 | 74,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FITA ISOLANTE RL 5MTS | 970 | 1,000 | 2,7500 | 2,75 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | GRAMPO MOLA 5/8 | 970 | 1,000 | 66,1300 | 66,13 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | GRAXA PARA ROLAMENTO | 1098 | 1,000 | 31,3000 | 31,30 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LAMINA 5/8 08 FUROS ARI CURVA | 970 | 2,000 | 980,9000 | 1.961,80 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V | 970 | 1,000 | 4,0000 | 4,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LÂMPADA 1 POLO PEQUENA - 24V | 970 | 3,000 | 3,0000 | 9,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LAMPADA LED 24V | 970 | 2,000 | 15,2300 | 30,46 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LAMPADA MEIA LUZ 24V | 970 | 2,000 | 2,3700 | 4,74 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LENTE SINALEIRA T/ MBB MODERNO | 970 | 2,000 | 21,2000 | 42,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LÍQUIDO DE FREIO DOT4 | 970 | 0,750 | 21,4900 | 16,12 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MOLA ACELERADOR | 1097 | 1,000 | 4,5000 | 4,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO MOTOR 15W40 | 970 | 29,000 | 29,0000 | 841,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO MOTOR 15W40 | 969 | 0,500 | 22,5000 | 11,25 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO MOTOR 15W40 | 1097 | 20,000 | 22,5000 | 450,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO MOTOR 15W40 | 1098 | 11,000 | 22,5000 | 247,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO SAE 90 | 1098 | 5,750 | 22,2000 | 127,65 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 10MM X 90 AÇO | 1098 | 9,000 | 2,4100 | 21,69 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 12 MM X 70 - 1.50 | 970 | 1,000 | 2,9700 | 2,97 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 12MM X 50 AÇO | 970 | 2,000 | 1,9400 | 3,88 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 14 X 70 AÇO | 969 | 1,000 | 3,1200 | 3,12 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 3/4 X 3 | 1098 | 3,000 | 10,8400 | 32,52 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 6MM X 25 | 1098 | 2,000 | 0,3300 | 0,66 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 8 MM X 70 AÇO | 970 | 1,000 | 1,0900 | 1,09 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 8MM X 80 AÇO | 1097 | 1,000 | 1,1200 | 1,12 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 8MM X 80 AÇO | 1097 | 2,000 | 1,1200 | 2,24 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO LÂMINA 5/8 X 2 | 970 | 2,000 | 6,1700 | 12,34 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO LÂMINA 5/8 X 2 | 969 | 6,000 | 6,1700 | 37,02 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO LÂMINA 5/8 X 2 1/2 | 970 | 16,000 | 5,8700 | 93,92 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PINO ELASTICO 8 X 60 | 1098 | 2,000 | 4,3300 | 8,66 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 12 MM X P. 1.50 | 970 | 1,000 | 0,5000 | 0,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 5/8 | 970 | 6,000 | 1,4200 | 8,52 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 5/8 | 969 | 6,000 | 1,4200 | 8,52 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 8MM | 970 | 1,000 | 0,2000 | 0,20 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 8MM | 1097 | 2,000 | 0,2000 | 0,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA C/ TRAVA 14MM | 969 | 1,000 | 2,0600 | 2,06 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA COM TRAVA 10MM | 1098 | 9,000 | 0,6000 | 5,40 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA COM TRAVA 12MM | 970 | 2,000 | 0,7600 | 1,52 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA COM TRAVA 8MM | 1097 | 1,000 | 0,2300 | 0,23 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA SEXTAVADA LAMINA AÇO | 970 | 16,000 | 2,2300 | 35,68 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | RETENTOR CXA SUB 150X165X9 | 1098 | 1,000 | 246,0400 | 246,04 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | RETENTOR FRONTAL 142/155 | 1098 | 1,000 | 49,3400 | 49,34 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | SOLDA METAL | 970 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | SPRAY DESENGRIPANTE | 1097 | 1,000 | 9,8100 | 9,81 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TINNER PARA LIMPEZA | 1098 | 3,000 | 10,0000 | 30,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TINTA SPRAY | 1098 | 0,500 | 19,8000 | 9,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | VALVULA 5/2 VIAS 1/4 | 970 | 1,000 | 352,9500 | 352,95 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | VR SOLDA OXIGÊNIO | 1097 | 0,500 | 60,0000 | 30,00 |
| MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | COMPUTADOR BUSSINESS B500-15 | 1029 | 1,000 | 4.280,0000 | 4.280,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | ABAFADOR RUIDOS CONCHA | 1005 | 1,000 | 12,5000 | 12,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | ADAPTADOR 3/4 ROSCA EXTERNA | 1005 | 3,000 | 1,5000 | 4,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | ADESIVO PLÁSTICO 175GR | 1007 | 2,000 | 22,0000 | 44,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | BALDE PVC 12L | 1005 | 1,000 | 36,9000 | 36,90 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA | 1007 | 1,000 | 10,5000 | 10,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | BROCA AÇO RÁPIDO 08,0 | 1005 | 2,000 | 10,0000 | 20,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | BROCA VIDEA 10,0MM | 1005 | 2,000 | 25,5000 | 51,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | BUCHA NYLON | 1005 | 14,000 | 0,0500 | 0,70 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | BUCHA RED CURTA SOLD SOLD 25X20 | 1007 | 20,000 | 0,5000 | 10,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | BUCHA RED. LONGA SOLD. 50 X 32MM | 1005 | 1,000 | 5,5000 | 5,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | BUCHA RED. SOLD. LONGA 50X25 | 1005 | 2,000 | 3,5000 | 7,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 25 | 1007 | 3,000 | 3,0000 | 9,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CA-50 5/16 8MM | 1006 | 6,000 | 65,0000 | 390,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CA-50 5/16 8MM | 1005 | 1,000 | 65,0000 | 65,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CA-60 4,2MM R 12M | 1006 | 4,000 | 25,5000 | 102,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CADEADO 35MM LATÃO | 1005 | 1,000 | 17,5000 | 17,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CADEADO 40MM | 1005 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CADEADO 45MM LATÃO | 1005 | 2,000 | 23,0000 | 46,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CAP 20 SOLDAVEL | 1007 | 5,000 | 1,0000 | 5,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CAP SOLD. 25MM | 1007 | 5,000 | 1,2000 | 6,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CIMENTO OBRAS ESTRUTURAIS 50KG | 1006 | 22,000 | 34,0000 | 748,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CORDA TRANC 06MM | 995 | 1,250 | 32,2000 | 40,25 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | DISCO DIAM 180MM TURBO | 1005 | 1,000 | 48,5000 | 48,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | ESPATULA DE SILICONE P/ REJUNTE 4 | 1005 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | FACAO 12 P/ MATO | 1006 | 3,000 | 30,9000 | 92,70 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | FACAO CABO PLAST 18 | 1005 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | FECHADURA INOX 40MM INTERNA | 996 | 1,000 | 33,0000 | 33,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | FERROLHO 3 CHATO PORTA CADEADO | 1005 | 1,000 | 7,5000 | 7,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | FITA ISOLANTE | 1005 | 1,000 | 4,0000 | 4,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | FITA ISOLANTE 18MM X 10 | 1007 | 1,000 | 4,0000 | 4,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | INTERUPTOR EXTERNO 1S 100A | 1006 | 1,000 | 4,5000 | 4,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | JOELHO 90 SOLDÁVEL C/ ROSCA LR 25/12 | 1007 | 4,000 | 2,5000 | 10,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | JOELHO SOLD 90 20MM | 1007 | 9,000 | 1,0000 | 9,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | LAMPADA FLU. 36W COMP. 1.20 MT | 996 | 6,000 | 15,0000 | 90,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | LAMPADA LED 30W 220V | 1005 | 1,000 | 33,5000 | 33,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | LUVA SOLD 40MM | 1007 | 7,000 | 3,8000 | 26,60 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | LUVA SOLDÁVEL 20MM | 1007 | 6,000 | 1,0000 | 6,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | LUVA SOLDÁVEL 25MM | 1007 | 6,000 | 1,0000 | 6,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | LUVA SOLDAVEL 25MMX3/4 | 1005 | 2,000 | 1,4000 | 2,80 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | LUVA SOLDÁVEL 32 MM | 1007 | 7,000 | 2,5000 | 17,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | LUVA SOLDÁVEL 50 MM | 1005 | 3,000 | 6,0000 | 18,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | PARAFUSO C/ CHATA 4.5 X 50MM | 996 | 16,000 | 0,2000 | 3,20 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | PREGO AÇO CABEÇA 17 X 21 | 1005 | 3,000 | 4,5000 | 13,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | PREGO GG 12X12 20X1KG | 1005 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | REDUÇÃO 25 X 20 SOLDÁVEL | 1007 | 3,000 | 0,9000 | 2,70 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | REGADOR PLÁSTICO 10L | 1005 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | REGISTRO ESF. SOLD. 20MM | 1007 | 8,000 | 6,5000 | 52,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | REGISTRO ESFERA 25 SOLDÁVEL | 1007 | 1,000 | 14,5000 | 14,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | REJUNTE JUNTA 100 | 1005 | 6,000 | 4,0000 | 24,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | SERRA MANUAL AÇO RAP. | 1005 | 2,000 | 7,0000 | 14,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL LONGO 1.5M | 996 | 1,000 | 14,0000 | 14,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL LONGO 1.5M | 1005 | 3,000 | 14,0000 | 42,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | SUPORTE VARAO | 996 | 1,000 | 8,9000 | 8,90 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TE SOLDAVEL 32 MM | 1007 | 4,000 | 3,9000 | 15,60 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TORNEIRA BOIA 1/2 CX DESCARGA PEQUENA | 1007 | 1,000 | 6,0000 | 6,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TORNEIRA GIATÓRIA DE PAREDE 1/4 VOLTA | 996 | 1,000 | 63,9000 | 63,90 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TRELICA TG8L 6.0 X 4.2 X 4.2MM | 1005 | 6,000 | 9,5000 | 57,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | UNIAO SOLDAVEL 40MM | 1007 | 2,000 | 14,5000 | 29,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | VALVULA ALTERNADORA BDE PRESSAO P CX | 995 | 1,000 | 90,0000 | 90,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | VARÃO P/ CORTINA 3 MTS DUPLO | 996 | 1,000 | 60,0000 | 60,00 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | BOMBOM DE CHOCOLATE- cobertura externa chocolate branco, re | 1027 | 6,000 | 30,7400 | 184,44 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | CANELA EM RAMA - Em pacotes plásticos com peso liquido de 10 | 1027 | 5,000 | 1,9900 | 9,95 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | CARNE SUÍNA- fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou | 1027 | 10,000 | 19,9700 | 199,70 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | CHOCOLATE GRANULADO- pacote de 150 Gr. | 939 | 10,000 | 3,5100 | 35,10 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA | 963 | 1,000 | 4,4500 | 4,45 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | CREME DENTAL- COM FLÚOR 90 G: Creme dental com flúor com 90 | 975 | 8,000 | 2,7000 | 21,60 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | FARINHA DE MILHO - PACOTES 2KG | 975 | 16,000 | 2,6900 | 43,04 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | FARINHA DE MILHO - PACOTES 2KG | 963 | 3,000 | 2,6900 | 8,07 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) 1L - MEREN | 975 | 16,000 | 3,5800 | 57,28 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) 1L - MEREN | 1027 | 30,000 | 3,5800 | 107,40 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | MACARRÃO /MASSA- com ovos tipo espaguete furadinho 500g com | 975 | 16,000 | 2,3900 | 38,24 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | MACARRÃO /MASSA- com ovos tipo espaguete furadinho 500g com | 963 | 24,000 | 2,3900 | 57,36 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | OVOS | 939 | 8,000 | 5,6400 | 45,12 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | OVOS | 975 | 8,000 | 5,6400 | 45,12 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | PAPEL HIGIÊNICO-Papel higiênico: classe1; material: fabricad | 975 | 8,000 | 3,2400 | 25,92 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: | 1027 | 3,000 | 31,7400 | 95,22 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML - MERENDA ESCOLAR | 963 | 5,000 | 3,1900 | 15,95 |
| PAULO ALBERTO RAMOS | SERVIÇO DE PINTURA DE PRÉDIO | 907 | 1,000 | 1.500,0000 | 1.500,00 |
| RÁDIO MODELO LTDA | DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS | 905 | 1,000 | 4.000,0000 | 4.000,00 |
| RECICLEPLAS SERVIÇOS E COLETA LTDA EPP | COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SEM DESTINAÇÃO | 979 | 10,000 | 500,0000 | 5.000,00 |
| RECICLEPLAS SERVIÇOS E COLETA LTDA EPP | COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SEM DESTINAÇÃO | 932 | 10,000 | 3.000,0000 | 30.000,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | BORRACHA DE VEDAÇÃO | | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | CORREIA AR CONDICIONADO ONIBUS | | 2,000 | 82,0000 | 164,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | FERRO - | | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | REBITE POP 4,0 X 10 | | 25,000 | 0,9000 | 22,50 |
| RODINES RAMOS MEI | GROSTOLI/ CALÇA VIRADA ( DOCE E SALGADA) | 1113 | 1,350 | 25,6500 | 34,63 |
| RODINES RAMOS MEI | MINI CROQUETE | 1110 | 1,830 | 36,0000 | 65,88 |
| RODINES RAMOS MEI | PASTEL ASSADO - Tamanho médio de 80 a 100g de carne bovina | 971 | 32,000 | 40,0000 | 1.280,00 |
| RODINES RAMOS MEI | PASTEL ASSADO - Tamanho médio de 80 a 100g de carne bovina | 1113 | 0,976 | 40,0000 | 39,04 |
| RODINES RAMOS MEI | SALGADO ASSADO TIPO KIBE ASSADO | 1110 | 1,654 | 36,0000 | 59,54 |
| ROSELI FATIMA FERREIRA - ME | CILINDRO CHAVE | 942 | 1,000 | 45,0000 | 45,00 |
| ROSELI FATIMA FERREIRA - ME | CÓPIAS DE CHAVES | 942 | 17,000 | 9,0000 | 153,00 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, | 938 | 2,000 | 3,4900 | 6,98 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, | 974 | 8,000 | 3,4900 | 27,92 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | AÇÚCAR CRISTAL 2kg - com as seguintes características: obtid | 974 | 8,000 | 4,7900 | 38,32 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | AÇÚCAR CRISTAL 5kg - com as seguintes características: obtid | 938 | 4,000 | 13,4900 | 53,96 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS- acondicionados em pacotes de 300gr | 962 | 4,000 | 3,3400 | 13,36 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | DOCE DE LEITE 900GR | 962 | 4,000 | 9,0000 | 36,00 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA CARACTERÍSTICAS | 938 | 3,000 | 12,0000 | 36,00 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA CARACTERÍSTICAS | 974 | 8,000 | 12,0000 | 96,00 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA CARACTERÍSTICAS | 962 | 3,000 | 12,0000 | 36,00 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | PANETONE MINI- Deve conter recheio de gotas de chocolate. Em | 938 | 140,000 | 7,0000 | 980,00 |
| TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI EPP | SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AVEIA PRETA | 946 | 15.000,000 | 1,5500 | 23.250,00 |
| TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI EPP | SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AVEIA PRETA | 956 | 10.000,000 | 1,5500 | 15.500,00 |
| TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI EPP | SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AVEIA PRETA | 989 | 4.000,000 | 1,5500 | 6.200,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Abril/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI EPP | SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE AVEIA PRETA | 1259 | 400,000 | 1,5500 | 620,00 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | ADAPTADOR USB WIFI | 1106 | 1,000 | 112,8600 | 112,86 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | CARTUCHOS DE TINTA - BLACK, CYAN, MAGENTA E YELLOW | 1138 | 8,000 | 22,4500 | 179,60 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | CONECTOR RJ 45 | 1139 | 1,000 | 60,0000 | 60,00 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | CONECTOR RJ 45 MACHO | 1139 | 1,000 | 3,0800 | 3,08 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | LEITOR BIOMETRICO | 904 | 1,000 | 3.650,0000 | 3.650,00 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | MÃO DE OBRA TÉCNICA CABEAMENTOS DIVERSOS | 1107 | 0,670 | 60,5000 | 40,54 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | MÃO DE OBRA TÉCNICA ROTEADORES | 1107 | 5,500 | 60,0000 | 330,00 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | RECARGA CARTUCHO DE TINTA | 1106 | 1,000 | 32,0000 | 32,00 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO | 1106 | 1,000 | 55,0000 | 55,00 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | REFIL TONNER PRETO/YELLOW/MAGENTA/CIANO | 1106 | 4,000 | 73,8700 | 295,48 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | SERVIÇO DE CHAMADO TÉCNICO INFORMÁTICA | 1107 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA | WEBCAM | 904 | 1,000 | 552,5000 | 552,50 |
| TERRA & VIDA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA | CONSULTORIA E TREINAMENTO PRODUTORES RURAIS | 997 | 1,000 | 500,0000 | 500,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | AMIDO DE MILHO- prazo de validade mínimo 6 meses, em pacote | 1176 | 2,000 | 4,2000 | 8,40 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | ARROZ PARBOILIZADO - validade mínima de 6 meses, pacote com | 978 | 8,000 | 19,8500 | 158,80 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | ARROZ PARBOILIZADO - validade mínima de 6 meses, pacote com | 965 | 2,000 | 19,8500 | 39,70 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | BANANA CATURRA: Semi-madura e/ou verde (conforme solicitação | 965 | 5,000 | 2,3000 | 11,50 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | BANANA CATURRA: Semi-madura e/ou verde (conforme solicitação | 1176 | 8,000 | 2,3000 | 18,40 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | BATATA INGLESA - tubérculo no estado in natura, genuínas, sã | 965 | 7,000 | 1,8000 | 12,60 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | BETERRABA - tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas | 1176 | 5,000 | 1,9000 | 9,50 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | BOLACHA DOCE (TIPO Maria)-acondicionada em embalagem de 370g | 965 | 4,000 | 3,1300 | 12,52 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | BOLACHA SALGADA - AGUA E SAL acondicionada em embalagens de | 965 | 4,000 | 3,1300 | 12,52 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: | 978 | 8,000 | 7,0000 | 56,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: | 965 | 3,000 | 7,0000 | 21,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | LENTILHA | 978 | 8,000 | 4,9400 | 39,52 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | MAÇÃ FUJI | 965 | 5,000 | 3,8000 | 19,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | MAÇÃ FUJI | 1176 | 5,000 | 3,8000 | 19,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | SAL IODADO, REFINADO EXTRA | 978 | 8,000 | 1,1000 | 8,80 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | SAL IODADO, REFINADO EXTRA | 1176 | 10,000 | 1,1000 | 11,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | TOMATE | 965 | 5,000 | 3,2000 | 16,00 |
| ZR ALMEIDA CONSULTORIA LTDA ME | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONVÊNIOS | 1008 | 12,000 | 4.100,0000 | 49.200,00 |

**Total Geral do Mês ---->** 323.903,60

Publicação Nº 3114272

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I | BECLOMETASONA SPRAY 250MCG | | 10,000 | 38,5000 | 385,00 |
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I | BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG | | 200,000 | 0,6400 | 128,00 |
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I | CLONAZEPAN 0,25MG | | 200,000 | 0,2100 | 42,00 |
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I | EZETIMIBA 10MG | | 200,000 | 0,5900 | 118,00 |
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I | MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO CX 50UN | 374 | 50,000 | 25,0000 | 1.250,00 |
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA I | PANTOPRAZOL 40MG | | 1.000,000 | 0,1500 | 150,00 |
| ASCOTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS L | TREINAMENTO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGENCIA | 350 | 1,000 | 270,0000 | 270,00 |
| BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | TESTE GRAVIDEZ | 357 | 20,000 | 6,1800 | 123,60 |
| COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA | ADITIVO SOLUÇÃO 1LT | 351 | 1,000 | 29,9900 | 29,99 |
| DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT | BENAZEPRIL 5MG | | 300,000 | 1,6000 | 480,00 |
| DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT | CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG | | 300,000 | 2,2500 | 675,00 |
| DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT | CLOZAPINA 25MG | | 200,000 | 1,1400 | 228,00 |
| DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT | FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+PROPIONATO DE FLUTICASON | | 12,000 | 61,0000 | 732,00 |
| DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT | LEVOMEPROMAZINA GOTAS 40MG/ML | | 5,000 | 12,5000 | 62,50 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | APIXABANA 5MG | | 300,000 | 4,3300 | 1.299,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | AVAMYS NASAL 27,5 | | 10,000 | 38,9000 | 389,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | BUDESONIDA 200 mcg P/INALAÇÃO | 353 | 115,000 | 0,6400 | 73,60 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | CETOTIFENO COLÍRIO 0,25MG | | 5,000 | 20,0000 | 100,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | DILTIAZEM 60MG | | 300,000 | 0,2700 | 81,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | OLAPATADINA 0,2% (PATANOL S) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML | | 5,000 | 43,5000 | 217,50 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | SELOKEN 100MG 30CP | 353 | 230,000 | 1,3400 | 308,20 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | SELOZOK 50MG CAIXA COM 30CP | 353 | 3,000 | 53,3000 | 159,90 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | TELMISARTANA 80MG | | 200,000 | 2,0000 | 400,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | VITAMINA D3 5000UI | | 300,000 | 0,4000 | 120,00 |
| FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP | VITAMINA D3 7000UI | | 300,000 | 0,6000 | 180,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ALGY FLANDERIL | 359 | 1,000 | 17,2700 | 17,27 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5/850MG | | 300,000 | 1,3300 | 399,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | AMOX+CLAV POT | 359 | 1,000 | 89,9000 | 89,90 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ANAFRANIL SR | 359 | 1,000 | 92,7200 | 92,72 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG+10MG (PRESS PLUS) | | 300,000 | 1,9500 | 585,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG/25MG | | 300,000 | 0,3000 | 90,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ATORVASTATINA | 359 | 1,000 | 39,9900 | 39,99 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | BILASTINA 20MG | | 300,000 | 2,0800 | 624,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | BUSONID 400MCG | 359 | 1,000 | 69,8000 | 69,80 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | CANDESARTANA CILEXITILA + HIDROCLOROTIAZIDA (VENZER) 16MG+12 | | 300,000 | 1,9500 | 585,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | CAPTOPRIL NEO | 359 | 1,000 | 9,5100 | 9,51 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | CITONEURIN 5000 | | 300,000 | 1,8200 | 546,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | CLOR | 359 | 1,000 | 5,4000 | 5,40 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | CLOR DILTIAZEM | 359 | 1,000 | 29,7500 | 29,75 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | CLOR DILTIAZEM | 359 | 1,000 | 34,4700 | 34,47 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | CLORTALIDONA + AMILORIDA 25MG/5MG | | 300,000 | 0,6700 | 201,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ESCITALOPRAM GOTAS | | 10,000 | 31,9000 | 319,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ESOMEPRAZOL | 359 | 1,000 | 159,9400 | 159,94 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI HIDRATADO 20mg | | 600,000 | 0,6800 | 408,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ESZOPICLONA 2MG | | 300,000 | 2,5500 | 765,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG+40MG (VYTORIN) | | 240,000 | 2,9500 | 708,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | FORMULA ACIDO ACÉTICO 2% | 359 | 1,000 | 69,0000 | 69,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | FORMULA CLOREXIDINE | 359 | 1,000 | 32,0000 | 32,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | FORMULA COENZIMA Q10 | 359 | 1,000 | 39,0000 | 39,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | FORMULA CUMARINA + YROXERRUTINA C/ 20 COMP. | 359 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | FORMULA LUGOL 2% | 359 | 1,000 | 168,0000 | 168,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | FORMULA OZOMEPRAZOL 20 MG | 359 | 3,000 | 30,0000 | 90,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | FORMULA ROSUVASTATINA 40MG | 359 | 1,000 | 150,0000 | 150,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | GANFORT COL 3ML | | 5,000 | 99,0000 | 495,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | LACRIFILM SOL | 359 | 1,000 | 29,9400 | 29,94 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CAIXA COM 30 COMP. | | 5,000 | 39,0000 | 195,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | NEUTROFER 30ML | 359 | 6,000 | 42,0000 | 252,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | OPTIVE | 359 | 1,000 | 86,9000 | 86,90 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | OPTIVE | 359 | 1,000 | 81,5700 | 81,57 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | OPTIVE 10ML | 359 | 1,000 | 49,9500 | 49,95 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | PANTOPRAZOL LEG | 359 | 1,000 | 56,7200 | 56,72 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | PATANOL 5 0,2% | 359 | 1,000 | 57,2300 | 57,23 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | PHOSFO ENEMA | 359 | 5,000 | 15,3700 | 76,85 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | PRYSMA 3MG 20CP | 359 | 1,000 | 56,7200 | 56,72 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | RAMIPRIL 5MG | | 300,000 | 0,4200 | 126,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ROCALTROL 0,25 | 359 | 4,000 | 146,8700 | 587,48 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ROCALTROL 0,25 | 359 | 2,000 | 133,0000 | 266,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ROSUVASTATINA | 359 | 1,000 | 39,9500 | 39,95 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ROSUVASTATINA 40MG | | 300,000 | 2,4200 | 726,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | STANGLIT 15 MG | 359 | 1,000 | 99,0100 | 99,01 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | XARELTO 15 MG | 359 | 1,000 | 239,8900 | 239,89 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ZOLPIDEM 10MG (STILNOX) | | 300,000 | 0,4500 | 135,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO DE 1 L | 347 | 1,000 | 3,6900 | 3,69 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO AGUIA INTEGRAL 360G | 345 | 1,000 | 4,4900 | 4,49 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO DOCE KUKI ISABELA | 345 | 1,000 | 5,9800 | 5,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO ISABELA COQUETEL | 345 | 1,000 | 5,9800 | 5,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO LEITE 530G | 345 | 1,000 | 5,4900 | 5,49 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO ORQUIDIA GERGELIM 500G | 345 | 1,000 | 4,4900 | 4,49 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO RECH. HOT CRACKER CHURR 150G | 345 | 1,000 | 2,9900 | 2,99 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO RECH. HOT CRACKER REQUEIJÃO | 345 | 1,000 | 2,9900 | 2,99 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL | 345 | 1,000 | 3,9800 | 3,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO SALGADO CRAM CROCKER | 345 | 2,000 | 4,4900 | 8,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO SALGADO TUGS PIZZA 100G | 345 | 2,000 | 1,5000 | 3,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO TUGS QUEIJO 100G | 345 | 1,000 | 1,5000 | 1,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CAFÉ 500GR | 345 | 1,000 | 10,9800 | 10,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CAFÉ NESCAFÉ ORIGINAL 230G | 345 | 4,000 | 13,9800 | 55,92 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CAFÉ TRADICIONAL 250G | 345 | 1,000 | 5,9800 | 5,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | COADOR DE CAFÉ GRANDE | 345 | 1,000 | 2,9800 | 2,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | COADOR DE PAPÉL G COM 30 UN 103 | 345 | 1,000 | 4,2900 | 4,29 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | COPO PLASTICO CRISTAL COPO 180ML C 100UN | 345 | 4,000 | 6,9800 | 27,92 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | DESENTOPIDOR DE PIA | 347 | 1,000 | 13,9800 | 13,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | EMBALAGEM FREEZER PACK 3KG ROLL 100UN | 345 | 1,000 | 4,4900 | 4,49 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS DE 3KG | 345 | 2,000 | 4,9800 | 9,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | FILME PVC PRATIK 15M | 345 | 4,000 | 6,4900 | 25,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | FITA ADESIVA 45X40 MM REF 911 CELTA | 345 | 6,000 | 4,4900 | 26,94 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | FITA VEDA ROSCA ADERE 12MM | 345 | 1,000 | 3,9800 | 3,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LUVAS DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHOS P,M,G,GG) | 347 | 4,000 | 7,4900 | 29,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | MARCADOR DE TEXTO | 345 | 2,000 | 2,4900 | 4,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | NESCAFÉ TRAD. 160G | 345 | 5,000 | 11,9800 | 59,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PANO DE LIMPEZA | 347 | 1,000 | 17,9800 | 17,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PEDRA SANITÁRIA | 347 | 10,000 | 1,4900 | 14,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PILHA RAYOVAC AA 4UND | 345 | 6,000 | 4,4900 | 26,94 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PULVERIZADOR 500ML | 347 | 2,000 | 12,9800 | 25,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | RODO DE ESPUMA | 347 | 1,000 | 15,9800 | 15,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | RODO DE ESPUMA MULTI USO SENDOR | 347 | 1,000 | 15,9800 | 15,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | SACO DE LIXO 15LT | 347 | 5,000 | 9,9800 | 49,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | SACO DE LIXO 30LT | 347 | 10,000 | 9,9800 | 99,80 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | SACO DE LIXO, EM ROLO, SUPER RESISTENTE EM PLÁSTICO 30LTS | 347 | 1,000 | 14,9800 | 14,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | SOL A BASE DE ACETONA | 347 | 6,000 | 3,6500 | 21,90 |
| IOSC INSTITUTO DE OLHOS SANTA CATARINA LT | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ALERGISTA | 355 | 1,000 | 350,0000 | 350,00 |
| IRMÃOS CERISOLI LTDA | MÃO DE OBRA PARA SOLDA | 373 | 2,000 | 225,0000 | 450,00 |
| IRMÃOS CERISOLI LTDA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM USO DE CAMINHÃO MUNCK | 372 | 2,000 | 250,0000 | 500,00 |
| JHONATAN GABRIEL MOREIRA DA SILVA 1068683 | CONSERTO E REPAROS EM CADEIRAS GIRATÓRIAS, FIXAS E C/ RODAS | 363 | 32,000 | 85,7500 | 2.744,00 |
| MARGARIDA ALBA WINCKLER | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROPEDIATRIA | 352 | 1,000 | 350,0000 | 350,00 |
| MERKABATH SERVICOS MEDICOS S/S | CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA | 368 | 1,000 | 350,0000 | 350,00 |
| MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | HD SSD 240 GB | 348 | 1,000 | 465,0000 | 465,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | MONITOR 21,5" LED FULL HD ENTRADAS VGA/HDMI | 369 | 1,000 | 915,0000 | 915,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CAP ESGOTO 150MM | 356 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | ENGATE FLEXIVEL 60 CM | 356 | 2,000 | 7,5000 | 15,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | FITA VEDA ROSCA 12X10M | 356 | 1,000 | 3,0000 | 3,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | LONA PRETA 4 X 100M | 356 | 36,000 | 1,6000 | 57,60 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | MECANISMO ENTRADA P/ CX ACOPLADA | 356 | 3,000 | 45,0000 | 135,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | PARAFUSO C/ CHATA 4.5 X 50MM | 356 | 1,000 | 0,1700 | 0,17 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | PARAFUSO VASO B-10 | 356 | 2,000 | 5,0000 | 10,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TAMPA FIBRA VIDRO 20.000 LT | 366 | 1,000 | 1.890,0000 | 1.890,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TORN. LAV. GIRAT. 3193 1/4 VOLTA CROM. | 356 | 2,000 | 63,9000 | 127,80 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TORNEIRA 1168 GIR. PAREDE 1/2 | 356 | 1,000 | 63,9000 | 63,90 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TORNEIRA 2194 GIR. LAVATORIO C -100 1/4 VOLTA | 356 | 1,000 | 63,9000 | 63,90 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TORNEIRA BANC. AUTOMATICA BRANCA | 356 | 1,000 | 78,0000 | 78,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO | 356 | 1,000 | 22,9000 | 22,90 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TUBO PVC ESGOTO RIG 150MM - 6MTS | 356 | 2,600 | 34,1670 | 88,83 |
| OXIJACEL COMÉRCIO DE GÁS INDUSTRIAL LTDA | OXIGENIO MEDICINAL | 365 | 1,000 | 165,0000 | 165,00 |
| PRÓ CIRURGICA CATARINENSE EQUIP. MÉDICO | HIPOCLORITO DE SÓDIO | 370 | 4,000 | 4,9900 | 19,96 |
| PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA | AGULHA CANETA INSULINA 5MM C/ 100 | 364 | 1,000 | 45,0000 | 45,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | LÂMPADA | 341 | 1,000 | 31,9900 | 31,99 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | LÂMPADA PINGO D'ÁGUA | 341 | 1,000 | 2,9900 | 2,99 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA | 340 | 1,000 | 29,9000 | 29,90 |
| ROGERIO FERNANDO SOARES ME | PRODUTO CONCENTRADO DE FLUOR ALCALINO (FLOTADOR) | 346 | 12,000 | 48,0000 | 576,00 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 28.238,29 |

# RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS DE MAIO 2021-PMSA

Publicação Nº 3114270



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| AGROCAMPO E LAVOURA LTDA ME | FORMICIDA | 1194 | 4,000 | 8,5000 | 34,00 |
| AGROCAMPO E LAVOURA LTDA ME | PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA 16LTS WORKER | 1194 | 1,000 | 590,0000 | 590,00 |
| ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI | NITROGENIO LIQUIDO | 1218 | 382,700 | 2,1000 | 803,67 |
| ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. | SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PROVA NÃO INFERIOR ABRIL-21 | 1476 | 300,000 | 18,9500 | 5.685,00 |
| AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA | ÓLEO 2 TEMPO DT STHIL 500ML | 1172 | 2,000 | 30,0000 | 60,00 |
| BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE | | 190,000 | 5,5000 | 1.045,00 |
| BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 | | 150,000 | 4,0000 | 600,00 |
| BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME | BANDEJA PRATICA BD 500 | 1325 | 6,000 | 5,6000 | 33,60 |
| BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME | COLHER MEDIDORA 5PCS ELO 0388 | 1325 | 9,990 | 4,0000 | 39,96 |
| BUGRE COMERCIAL EIRELI ME | SABÃO EM BARRA, pacote com 5 barras Sabão em barra, aspecto | 1234 | 20,000 | 6,9900 | 139,80 |
| CARLOS MARCELO FEYH | MAO DE OBRA CONSERTO LAVADORA | 1329 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |
| CARLOS MARCELO FEYH | PLACA DE POTÊNCIA | 1330 | 1,000 | 390,0000 | 390,00 |
| CERAÇÁ-COOPERATIVA DE INFRA EST.E DESEN' | HIDROMETRO 3/4" C/CONECXÃO 8073 NBFALCE | 1245 | 30,000 | 125,0000 | 3.750,00 |
| CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPESTRE LTDA | BAINHAS FRANCESAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL , PACOTE C/ 50 | 1283 | 200,000 | 25,0000 | 5.000,00 |
| CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPESTRE LTDA | LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PACOTES COM 25UND. CADA | 1283 | 200,000 | 14,9000 | 2.980,00 |
| CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPESTRE LTDA | SÊMEN BOVINO DA RAÇA CHAROLES, COM PROVA NO PAÍS DE ORIGEM | 1283 | 50,000 | 12,9000 | 645,00 |
| COOPE. DOS TRABALHADORES NA AGRICULTUF | TRUFAS ARTESANAL | 1192 | 1.000,000 | 1,5000 | 1.500,00 |
| COOPE. DOS TRABALHADORES NA AGRICULTUF | TRUFAS ARTESANAL | 1311 | 50,000 | 1,5000 | 75,00 |
| COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU | PIPA IMPACTO 250 LT | 1226 | 1,000 | 505,0000 | 505,00 |
| COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA | ARLA 20 LTS | 1420 | 1,000 | 72,0000 | 72,00 |
| COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA | ARLA 32 SOLUÇÃO UTILIZADA EM MOTORES À DIESEL (BALDE 20LTS) | 1295 | 1,000 | 72,0000 | 72,00 |
| COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA | ARLA 32 SOLUÇÃO UTILIZADA EM MOTORES À DIESEL (BALDE 20LTS) | 1294 | 1,000 | 72,0000 | 72,00 |
| COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA | DISCO PARA TACÓGRAFO | 1296 | 1,000 | 42,0000 | 42,00 |
| CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA | BARRILHA LEVE | 1214 | 500,000 | 3,5000 | 1.750,00 |
| CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA | HIPOCLORITO DE SÓDIO 11% BB25KG | 1214 | 425,000 | 2,3000 | 977,50 |
| CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA | POLICLORETO DE ALUMINIO 18% BB 30KG | 1214 | 180,000 | 2,6800 | 482,40 |
| DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST | ADESIVO PLÁSTICO 75GR | 1409 | 1,000 | 6,8000 | 6,80 |
| DANIEL AUGUSTO SOARES MEI | SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 1195 | 1,000 | 4.000,0000 | 4.000,00 |
| ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA | CABO PP 3 X 2.5MM | 1250 | 15,000 | 9,8000 | 147,00 |
| ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA | LAMPADA LED TUBULAR 18W 20W 6500K | 1247 | 2,000 | 18,0000 | 36,00 |
| ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA | MAO DE OBRA REFERENTE A INSTALAÇOES E MANUTENÇOES ELETRICAS | 1248 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA | MAO DE OBRA REFERENTE A INSTALAÇOES E MANUTENÇOES ELETRICAS | 1249 | 1,000 | 108,0000 | 108,00 |
| ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA | RELE FALTA FASE 220/380V SIMPLES | 1250 | 1,000 | 130,0000 | 130,00 |
| ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA | SOQUETE FIXO FLUORESCENTE HO 24 | 1247 | 4,000 | 7,0000 | 28,00 |
| ELETRONICA A&B DAGOSTIN LTDA | CONSERTO DE LIQUIDIFICADOR | 1306 | 1,000 | 63,0000 | 63,00 |
| EM INFORMÁTICA LTDA | ARQUIVO MORTO PEQUENO | 1299 | 40,000 | 3,4900 | 139,60 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| EM INFORMÁTICA LTDA | PAPEL ALMAÇO COM PAUTA FOLHA A4 | 1299 | 40,000 | 18,7500 | 750,00 |
| ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ | ÁLCOOL 70% | 1341 | 50,000 | 8,5000 | 425,00 |
| ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ | AROMATIZANTE DE AMBIENTE/PORTA | 1341 | 10,000 | 17,0000 | 170,00 |
| ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA | 1341 | 10,000 | 90,0000 | 900,00 |
| ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ | PAPEL TOALHA | 1341 | 10,000 | 95,0000 | 950,00 |
| ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ | SABÃO LÍQUIDO | 1341 | 10,000 | 35,0000 | 350,00 |
| ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ | SACO DE LIXO 100LT | 1341 | 50,000 | 15,0000 | 750,00 |
| ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZ | SAPONACEO CREMOSO 300GR | 1341 | 10,000 | 6,5000 | 65,00 |
| F.M. PNEUS LTDA | COLARINHO PROTETOR DE CÂMARA DE AR | 1179 | 2,000 | 108,0000 | 216,00 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ANAFRANIL SR | 1279 | 1,000 | 84,2300 | 84,23 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ANASOL PROT. SOL. FPS50 350ML | 1279 | 2,000 | 59,9500 | 119,90 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | ANASOL PROTETOR SOLAR FPS 30 | 1279 | 1,000 | 45,9500 | 45,95 |
| FARMAN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EF | REPEL XO INSETO | 1279 | 10,000 | 19,9500 | 199,50 |
| FIORIN COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | ABANADEIRA 395 MM | 1193 | 1,000 | 990,0000 | 990,00 |
| FIORIN COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | CALHA CONTRA CUNHA E DO QUEIXO | 1193 | 2,000 | 270,0000 | 540,00 |
| FIORIN COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | CORREIA PRIMEIRA LINHA | 1193 | 3,000 | 340,0000 | 1.020,00 |
| FIORIN COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | MANDIBULA FIXA 10 DENTES | 1193 | 1,000 | 2.980,0000 | 2.980,00 |
| FIORIN COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | MANDIBULA MOVEL 11 | 1193 | 1,000 | 2.612,0000 | 2.612,00 |
| FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EF | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DIVERSOS PARA LINHA MÉDIA | | 1,000 | 81,0000 | 81,00 |
| FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EF | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DIVERSOS PARA LINHA MÉDIA | | 13,000 | 81,0000 | 1.053,01 |
| GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA | CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, CONTABILIDA | | 12,000 | 6.000,0000 | 72.000,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ABACAXI | 1199 | 1,000 | 6,9800 | 6,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ACELGA - Características Gerais: hortaliça que apresenta ta | 1252 | 2,000 | 5,9500 | 11,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | AÇÚCAR REFINADO 1KG | 1199 | 10,000 | 3,4900 | 34,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML | 1199 | 12,000 | 2,5000 | 30,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquid | 1316 | 2,000 | 13,0000 | 26,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML | 1199 | 24,000 | 1,7500 | 42,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML | 1316 | 12,000 | 1,7500 | 21,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | AIPIM CONGELADO | 1201 | 10,000 | 6,4500 | 64,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ALFACE LISA OU CRESPA | 1201 | 6,000 | 1,9500 | 11,70 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ALHO EM CABEÇA- Graúdo, novo, de 1ª qualidade | 1252 | 2,000 | 4,8500 | 9,70 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | AMENDOIM- grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miú | 1315 | 20,000 | 5,4900 | 109,80 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BALA BUT. T 500GR LEITE/MILK | 1316 | 2,000 | 14,9800 | 29,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BALAS BANANA 300GR | 1316 | 2,000 | 6,9800 | 13,96 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BALAS MASTIGÁVEIS 500G Á 700G | 1201 | 10,000 | 7,1500 | 71,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BALAS PCTE 600G | 1316 | 3,000 | 7,4900 | 22,47 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem | 1315 | 20,000 | 3,9500 | 79,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CÔCO E LEITE CONDENSADO | 1231 | 40,000 | 4,3900 | 175,60 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CÔCO E LEITE CONDENSADO | 1252 | 8,000 | 4,3900 | 35,12 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | BRÓCOLIS | 1274 | 4,000 | 4,5500 | 18,20 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 200GR | 1231 | 20,000 | 10,1500 | 203,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CAMOMILA | 1316 | 10,000 | 1,9800 | 19,80 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CANELA EM RAMA | 1199 | 5,000 | 2,9800 | 14,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CAQUI FUYU | 1201 | 10,000 | 5,9500 | 59,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CAQUI FUYU | 1274 | 10,000 | 5,9500 | 59,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CARAMELO AMENDOIM 600G | 1316 | 1,000 | 13,9800 | 13,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CARGA DE GÁS 13KG | 1324 | 5,000 | 110,0000 | 550,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CARNE BOVINA EM ISCAS - Carne bovina coxão mole ou patinho. | 1201 | 10,000 | 24,9800 | 249,80 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA DE PRIMEIRA | 1274 | 10,000 | 16,4900 | 164,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CEBOLA | 1274 | 3,000 | 3,1500 | 9,45 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CENOURA | 1274 | 3,000 | 3,7500 | 11,25 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | 1252 | 20,000 | 7,1500 | 143,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | COXA E SOBRECOXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | 1274 | 20,000 | 7,1500 | 143,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CREME DE LEITE, UHT, TEOR DE GORDURA DE 25%, EM EMBALAGEM DO | 1252 | 5,000 | 2,7500 | 13,75 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ERVA DOCE | 1316 | 10,000 | 1,9800 | 19,80 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | ERVILHA CONGELADA EMBALAGEM | 1252 | 10,000 | 6,6500 | 66,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | EXTRATO DE TOMATE -Embalagem de 340gr | 1252 | 10,000 | 2,0500 | 20,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | EXTRATO DE TOMATE -Embalagem de 340gr | 1315 | 10,000 | 2,0500 | 20,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | FILÉ PEITO DE FRANGO | 1315 | 10,000 | 13,9500 | 139,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LÁPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 CORES | 1270 | 20,000 | 5,4900 | 109,80 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LARANJA | 1199 | 1,000 | 4,9800 | 4,98 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LEITE CONDENSADO 395G - acondicionado em embalagem tetra pak | 1252 | 10,000 | 3,9500 | 39,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LEITE INTEGRAL - Características Técnicas: Leite integral fl | 1231 | 40,000 | 3,0500 | 122,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LEITE INTEGRAL (caixinha) | 1316 | 12,000 | 4,4900 | 53,88 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LEITE INTEGRAL CX | 1199 | 12,000 | 3,7900 | 45,48 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | MACA - 3768 | 1199 | 0,700 | 5,9800 | 4,19 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | MANGA TOMY - MERENDA | 1252 | 5,000 | 4,7500 | 23,75 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | MASSA PARA PASTEL - tamanho médio (pacote com 500 gramas) | 1201 | 10,000 | 7,4000 | 74,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | MELADO DE CANA - 1KG | 1201 | 5,000 | 12,2000 | 61,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | MELÃO DOCE | 1315 | 6,000 | 3,7500 | 22,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500GR | 1274 | 10,000 | 2,8000 | 28,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | MILHO VERDE - Embalagem 350gr - MERENDA ESCOLAR | 1252 | 10,000 | 6,6500 | 66,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PÃO FATIADO - Pão do tipo caseiro | 1201 | 10,000 | 4,9000 | 49,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PÃO FATIADO - Pão do tipo caseiro | 1274 | 5,000 | 4,9000 | 24,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PEPINO- de boa qualidade KG | 1315 | 4,000 | 2,9500 | 11,80 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PÊRA JAPONESA | 1201 | 10,000 | 7,9500 | 79,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PÊRA JAPONESA | 1274 | 10,000 | 7,9500 | 79,50 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PIMENTÃO VERDE | 1252 | 1,000 | 6,8500 | 6,85 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE | 1270 | 5,000 | 49,9800 | 249,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA | 1270 | 5,000 | 34,9800 | 174,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PULVERIZADOR PRATIK AGRO. CAPACIDADE 500ML | 1271 | 5,000 | 12,9800 | 64,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PULVERIZADOR PRATIK MAN. CAPACIDADE 1LITROS | 1271 | 5,000 | 15,9800 | 79,90 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | REPOLHO | 1201 | 3,000 | 3,6000 | 10,80 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | REPOLHO | 1274 | 2,000 | 3,6000 | 7,20 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | SABONETE EM BARRA -embalagem de no mínimo 150g, suave, com r | 1231 | 40,000 | 2,5500 | 102,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | SALSICHA DE FRANGO- sem corante | 1315 | 8,000 | 21,8500 | 174,80 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | SHAMPOO CABELO - (higiene pessoal); categoria: unissex; frag | 1231 | 12,000 | 6,1000 | 73,20 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | SUCO ARTIFICIAL DE PACOTE- Diversos sabores. Com identifica | 1201 | 10,000 | 3,4000 | 34,00 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | TEMPEROS VERDE (salsinha e cebolinha verde) | 1315 | 3,000 | 3,3900 | 10,17 |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | VAGEM IN NATURA | 1315 | 4,000 | 9,4800 | 37,92 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BOLINHA P/ PISCINA DE BOLINHAS | 1237 | 2,000 | 68,0000 | 136,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO BABY NINOS | 1424 | 1,000 | 68,0000 | 68,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO BONECA ANTENADA | 1424 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO BONECA NEGRA | 1424 | 1,000 | 56,0000 | 56,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO BONECA TERNURA | 1424 | 2,000 | 42,0000 | 84,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO BONECA TIKA FRASES | 1424 | 2,000 | 39,0000 | 78,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO BONECO DUDU | 1424 | 2,000 | 35,0000 | 70,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO CHARMOSA | 1424 | 1,000 | 38,0000 | 38,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO COZINHA CESTINHA | 1424 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO FOGÃO INFANTIL | 1424 | 2,000 | 28,0000 | 56,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO GUITARRA | 1424 | 2,000 | 32,0000 | 64,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO KIT BELEZA | 1424 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO KIT COZINHA C/10PÇS | 1424 | 2,000 | 18,0000 | 36,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | BRINQUEDO SALA JANTAR | 1424 | 2,000 | 16,0000 | 32,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | CAÇAMBA DE PLÁSTICO BRINQUEDO | 1237 | 2,000 | 36,0000 | 72,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | CAMINHAO BRINQUEDO | 1237 | 2,000 | 34,0000 | 68,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | CAMINHÃO MINI ESCAVADEIRA BRINQUEDO | 1237 | 2,000 | 32,0000 | 64,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | SUPER ESCAVADOR | 1237 | 2,000 | 48,0000 | 96,00 |
| GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA | TRATOR BRINQUEDO | 1237 | 2,000 | 25,0000 | 50,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | ANEL 1/4 | 1336 | 10,000 | 1,8000 | 18,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | ANEL 6M | 1336 | 10,000 | 1,5000 | 15,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | ANEL E-20 EXTERNO | 1338 | 2,000 | 1,5000 | 3,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | ANEL E-30 EXTERNO | 1338 | 2,000 | 2,0000 | 4,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | ANEL ORING G-03278 | 1338 | 2,000 | 12,5000 | 25,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | CAPA 5/8 4T | 1416 | 2,000 | 12,0000 | 24,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | COTOVELO 1/4X14 | 1336 | 5,000 | 28,0000 | 140,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | COTOVELO 6Mx1/4 | 1336 | 5,000 | 30,0000 | 150,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | FERRO TRIFILADO | 1338 | 6,000 | 16,0000 | 96,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | GRAXEIRA 5/16 | 1338 | 1,000 | 1,9000 | 1,90 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | GRAXEIRA 6 MM | 1338 | 1,000 | 1,8000 | 1,80 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | MÃO DE OBRA | 1337 | 8,000 | 55,0000 | 440,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TORNO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LINHA P | 1432 | 6,000 | 48,0000 | 288,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TORNO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LINHA P | | 2,000 | 48,0000 | 96,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | ROLAMENTO 6206 | 1338 | 2,000 | 32,0000 | 64,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | TERMINAL SP 10x10 | 1416 | 2,000 | 29,0000 | 58,00 |
| IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA | TUBO MECANICO | 1338 | 3,500 | 20,0000 | 70,00 |
| IRMÃOS CERISOLI LTDA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM USO DE CAMINHÃO MUNCK | 1418 | 2,120 | 250,0000 | 530,00 |
| IRMÃOS CERISOLI LTDA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA | 1419 | 1,000 | 230,0000 | 230,00 |
| LABOR H2O EIRELI | ANÁLISE DE ÁGUA | 1251 | 1,000 | 156,0000 | 156,00 |
| MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS | DENTE PARA CARREGADEIRA | 1304 | 8,000 | 206,9100 | 1.655,28 |
| MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS | TRAVA DA UNHA | 1304 | 8,000 | 70,5900 | 564,72 |
| MARCELO FUCHS - MEI | ARBUSTO TRES MARIAS | 1262 | 22,000 | 15,0000 | 330,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | CANELA TAMANHO M (PLANTA) | 1262 | 10,000 | 15,0000 | 150,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | CASCA PINUS KG | 1262 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | ESTADA EM MADEIRA TRATADA E PLAINADA 5CM X120CM | 1182 | 12,000 | 10,0000 | 120,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | FLORES DE ESTAÇÃO | 1262 | 194,000 | 13,9000 | 2.696,60 |
| MARCELO FUCHS - MEI | MUDA ÉRICA | 1262 | 15,000 | 17,0000 | 255,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | PALMEIRA ARECA G | 1263 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | PLACA EM MADEIRA TRATADA E PLAINADA 20 X40 CM | 1182 | 12,000 | 12,0000 | 144,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | PLANTA DRACENAS | 1263 | 2,000 | 45,0000 | 90,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | PLANTA CRUZIA VARIEGATA | 1263 | 2,000 | 35,0000 | 70,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM | 1261 | 104,000 | 13,9000 | 1.445,60 |
| MARCELO FUCHS - MEI | SUBSTRATO PLANTAS 20 KG | 1263 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| MARCELO FUCHS - MEI | SUBSTRATO PLANTAS 25KG | 1262 | 18,000 | 25,0000 | 450,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | ABRACADEIRA MANGOTINHO 4 " 105-117 | 1211 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA | 1257 | 1,000 | 8,0000 | 8,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | BICO LEQUE MAGNO JATO EST. | 1257 | 1,000 | 160,0000 | 160,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO | 1308 | 1,000 | 16,0000 | 16,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | CABO LIMA | 1417 | 1,000 | 32,0000 | 32,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | CONSERTO DE PODADOR DE ARVORES | 1411 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | LIMA 4.0 | 1417 | 1,000 | 6,5000 | 6,50 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | LIMPEZA CARBURADOR | 1210 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | LIMPEZA CARBURADOR | 1303 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | MANGUEIRA ASPIRAL 4" | 1211 | 11,000 | 125,0000 | 1.375,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | MANGUEIRA ASPIRAL 4" | 1208 | 4,000 | 125,0000 | 500,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | MANGUEIRA C/ TRAMA DE MALHA | 1209 | 3,500 | 20,0000 | 70,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ADAPTADOR PARA ÁGUA | 1212 | 1,000 | 200,0000 | 200,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO | 1210 | 1,000 | 9,0000 | 9,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | TEC ANTIGOTEJO DUPLO | 1257 | 1,000 | 26,0000 | 26,00 |
| MARTINIMAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | VELA DE IGNIÇÃO | 1308 | 1,000 | 22,0000 | 22,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ADAPTADOR M NPT 1/4 X M JIC 9/16 | 1275 | 1,000 | 6,5400 | 6,54 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO | 1322 | 1,000 | 35,9000 | 35,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO | 1340 | 4,000 | 35,9000 | 143,60 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | AQUECIDA OXIGENIO | 1204 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | AQUECIDA OXIGENIO | 1340 | 1,000 | 65,0000 | 65,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1181 | 172,000 | 3,0000 | 516,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1204 | 18,000 | 3,0000 | 54,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1205 | 98,000 | 3,0000 | 294,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1275 | 10,000 | 3,0000 | 30,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1319 | 29,000 | 3,0000 | 87,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1322 | 42,000 | 3,0000 | 126,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1322 | 1,000 | 3,0000 | 3,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1322 | 15,000 | 3,0000 | 45,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1335 | 3,000 | 3,0000 | 9,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARAME SOLDA MIG | 1340 | 230,000 | 3,0000 | 690,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA CANO BICO CONICA | 1256 | 1,000 | 1,2000 | 1,20 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA ENCOSTO | 1204 | 2,000 | 10,0000 | 20,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 1" POL. | 1205 | 4,000 | 2,8500 | 11,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 1.1/4 | 1322 | 1,000 | 5,0000 | 5,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 1.1/4 | 1340 | 1,000 | 4,6700 | 4,67 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 1.3/4 | 1319 | 1,000 | 1,5300 | 1,53 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 1.3/4 | 1322 | 1,000 | 1,5300 | 1,53 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 1/2 | 1181 | 2,000 | 0,8100 | 1,62 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 1/2 | 1275 | 4,000 | 0,8100 | 3,24 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 1/4 | 1322 | 2,000 | 0,1600 | 0,32 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 3/8 | 1204 | 5,000 | 0,3400 | 1,70 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA LISA 5/16 | 1335 | 8,000 | 0,2000 | 1,60 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ARROELA VEDAÇÃO 14MM | 1181 | 1,000 | 1,0000 | 1,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BATENTE DIANT SUSPENSÃO CABINE | 1256 | 2,000 | 36,2700 | 72,54 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BATERIA STRADA ST100LE 12M (ECO) | 1319 | 1,000 | 491,9000 | 491,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BATERIA STRADA ST150TD 12M (ECO) | 1275 | 1,000 | 851,9000 | 851,90 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BRACADEIRA DESCARGA TIPO U 80 | 1322 | 2,000 | 20,0000 | 40,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BRAÇADEIRA MANGUEIRA 14/22 - L | 1322 | 1,000 | 6,4000 | 6,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM | 1181 | 5,000 | 0,3200 | 1,60 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM | 1204 | 2,000 | 0,3200 | 0,64 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM | 1275 | 6,000 | 0,3200 | 1,92 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM | 1275 | 9,000 | 0,3200 | 2,88 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM | 1275 | 1,000 | 0,3200 | 0,32 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM | 1275 | 4,000 | 0,3200 | 1,28 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BUCHA | 1204 | 2,000 | 280,8600 | 561,72 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | BUJÃO | 1322 | 1,000 | 98,6000 | 98,60 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CABO COMANDO CAMBIO CARGO 1317 1717 4X2 04/201101/2012 | 1275 | 1,000 | 464,1000 | 464,10 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CABO COMANDO CAMBIO CARGO 1317171704/201101/2012 1517 | 1275 | 1,000 | 559,9300 | 559,93 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CAPA DE MANGUEIRA 1/4 C/DESCASQUE LISA | 1319 | 1,000 | 7,2500 | 7,25 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CAPA MANGUEIRA 1/2 C/ DESCASQUE LISA | 1181 | 2,000 | 9,2000 | 18,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CAPA MANGUEIRA 1/2 C/ DESCASQUE LISA | 1275 | 2,000 | 9,2000 | 18,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CAPA MANGUEIRA 1/2 C/ DESCASQUE LISA | 1322 | 2,000 | 9,2000 | 18,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CAPA MANGUEIRA 1P S/ DESCASQUE | 1205 | 2,000 | 7,7000 | 15,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CAPA MANGUEIRA 3/4 S/DESCASQUE | 1275 | 3,000 | 15,7500 | 47,25 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CAPA MANGUEIRA 3/4 S/DESCASQUE | 1322 | 2,000 | 11,8100 | 23,62 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CAPA MANGUEIRA 5/8 S/ DESCASQUE C/REBAIXE | 1205 | 2,000 | 9,3700 | 18,74 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CHAVETA PREGÃO GRANDE | 1340 | 1,000 | 3,5000 | 3,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | COLA ARALDITE CX GRANDE | 1191 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | COLA JUNTAS ALTA TEMPERATURA | 1205 | 4,000 | 10,0000 | 40,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CONEXÃO COTOVELO C/ PORCA TUBO 10X16X1,5 MACHO C/ORING | 1181 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CONTRA PINO MÉDIO - 4MM | 1181 | 2,000 | 0,9000 | 1,80 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CRUZETA 27 X 81,7MM | 1191 | 2,000 | 56,9000 | 113,80 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | CRUZETA F1000>92 - A/C/D10/14/15 WILLYS -27X81 MM | 1205 | 2,000 | 65,9000 | 131,80 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | DISCO CORTE 4 X 1/2 FINO | 1204 | 2,000 | 8,4000 | 16,80 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | DISCO CORTE 4 X 1/2 FINO | 1275 | 1,000 | 8,4000 | 8,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | DISCO CORTE 4 X 1/2 FINO | 1340 | 2,000 | 8,4000 | 16,80 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | DISCO CORTE 4 X 1/2 X 3.2 - PEQ GROSSO | 1205 | 1,000 | 7,2000 | 7,20 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | DOBRADIÇA | 1204 | 2,000 | 32,5000 | 65,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12" | 1205 | 2,000 | 10,0000 | 20,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12" | 1340 | 3,000 | 10,0000 | 30,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | EMENDA MANGUEIRA METAL COM PORCA 10MM | 1181 | 1,000 | 22,9100 | 22,91 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | EMENDA MANGUEIRA METAL COM PORCA 10MM | 1275 | 1,000 | 22,9100 | 22,91 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | EMENDA PRENSÁVEL 3/4 | 1275 | 1,000 | 14,3200 | 14,32 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | EMENDA RAPIDA METAL 10MM | 1181 | 1,000 | 15,1100 | 15,11 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | EMENDA RÁPIDA METAL 6MM | 1181 | 1,000 | 15,6000 | 15,60 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ENGATE RÁPIDO IMPLEMENTOS TRATOR | 1319 | 1,000 | 64,9000 | 64,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ENGATE RÁPIDO IMPLEMENTOS TRATOR | 1340 | 1,000 | 64,9000 | 64,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FAROL LED FA 008 - 27W 9 LEDS | 1204 | 1,000 | 83,8500 | 83,85 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FAROL LED FA001 -27W 9 LEDS | 1204 | 2,000 | 95,8500 | 191,70 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FAROL LED FA009 - 27W 9 LED | 1204 | 2,000 | 92,8500 | 185,70 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FAROL PRINCIPAL DUPLO H1/H1 LD F146 | 1275 | 1,000 | 269,1900 | 269,19 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FAROL PRINCIPAL DUPLO H1/H1 LE F-145 | 1275 | 1,000 | 269,1900 | 269,19 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FEMEA GIR JIC 37° RETA 7/16 X 1/4 | 1319 | 1,000 | 6,5800 | 6,58 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 1.3/16" ORFS X 3/4" WI | 1322 | 2,000 | 20,6400 | 41,28 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 13/16 X 1/2 | 1275 | 1,000 | 11,8800 | 11,88 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 13/16 X 1/2 | 1322 | 1,000 | 11,8800 | 11,88 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FERRO REFORÇO KG | 1181 | 0,200 | 20,0000 | 4,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FERRO REFORÇO KG | 1340 | 1,000 | 85,0000 | 85,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO AR CATERPILLAR | 1204 | 1,000 | 239,8500 | 239,85 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO AR EXTERNO | 1204 | 1,000 | 242,6600 | 242,66 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO AR EXTERNO | 1335 | 1,000 | 239,2900 | 239,29 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO AR EXTERNO | 1335 | 1,000 | 150,0200 | 150,02 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO AR INTERNO | 1204 | 1,000 | 121,3400 | 121,34 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO AR INTERNO | 1335 | 1,000 | 119,6500 | 119,65 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO AR(ELEMENTO) AS - 215 | 1335 | 1,000 | 158,9500 | 158,95 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO COMBUSTIVEL - | 1335 | 1,000 | 116,9700 | 116,97 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO COMBUSTIVEL NEW HOLLAND | 1205 | 1,000 | 203,2400 | 203,24 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO COMBUSTIVEL NEW HOLLAND | 1205 | 1,000 | 167,2600 | 167,26 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO COMBUSTIVEL NEW HOLLAND | 1256 | 1,000 | 203,2400 | 203,24 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO COMBUSTIVEL NEW HOLLAND | 1256 | 1,000 | 167,2600 | 167,26 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO COMBUSTIVEL PSC - 75 TECEFIL | 1181 | 1,000 | 87,6200 | 87,62 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL - 283 | 1181 | 1,000 | 55,5000 | 55,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL - 962/ LB-962 | 1275 | 1,000 | 30,9000 | 30,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO SEPARADOR PSD 960 | 1181 | 1,000 | 85,9000 | 85,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FILTRO SEPARADOR PSD 960 | 1335 | 1,000 | 73,5000 | 73,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FLEXIVEL FREIO AR 16MM MACHO 2 LADOS | 1275 | 2,000 | 30,9000 | 61,80 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FUSÍVEL LÂMINA | 1256 | 2,000 | 1,0000 | 2,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA | 1275 | 2,000 | 1,0000 | 2,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA | 1275 | 1,000 | 1,0000 | 1,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | GRAXA PARA ROLAMENTO AZUL EVORA - KG | 1204 | 1,000 | 31,3000 | 31,30 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | GRAXEIRA 1/2 | 1205 | 1,000 | 2,5400 | 2,54 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | GRAXEIRA 1/4-45º/90º | 1191 | 2,000 | 2,0000 | 4,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | GRAXEIRA 10MM RETA | 1204 | 1,000 | 2,7100 | 2,71 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | GRAXEIRA 10MM RETA | 1205 | 1,000 | 2,7100 | 2,71 |

DOM/SC Assinado Digitalmente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | GRAXEIRA 3/8 | 1204 | 2,000 | 2,6200 | 5,24 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | INSERT P/ TUBO 3/8 | 1181 | 2,000 | 0,6200 | 1,24 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | KIT DIANTEIRO - CABINE LEITE FURO OLHO | 1256 | 2,000 | 618,1500 | 1.236,30 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V | 1275 | 1,000 | 4,2500 | 4,25 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LÂMPADA BASE DE VIDRO 24V GRANDE | 1275 | 2,000 | 4,2100 | 8,42 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LAMPADA H1 - 24V - S/RABICHO - NACIONAL | 1275 | 1,000 | 24,9000 | 24,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LÂMPADA H3 12V 55W | 1275 | 4,000 | 16,9000 | 67,60 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LÍQUIDO DE FREIO DOT4 | 1275 | 1,000 | 21,5000 | 21,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LÍQUIDO DE FREIO DOT4 | 1319 | 2,000 | 21,5000 | 43,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LONA FREIO FD-88 / -224 | 1181 | 1,000 | 192,5000 | 192,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | LONA FREIO FD-88 / -224 | 1191 | 1,500 | 185,9000 | 278,85 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MANCAL EMBREAGEM COMPLETO | 1322 | 1,000 | 1.711,0000 | 1.711,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MANGUEIRA 2T - IP / 100R2AT | 1205 | 2,300 | 35,8000 | 82,34 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MANGUEIRA 2T - 3/4 / 100R2AT 3100PSI | 1275 | 1,100 | 50,6900 | 55,76 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MANGUEIRA 2T - 3/4 / 100R2AT 3100PSI | 1322 | 1,100 | 50,6900 | 55,76 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MANGUEIRA 2T - 3/4 / 100R2AT 3100PSI | 1322 | 1,150 | 38,3000 | 44,04 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MANGUEIRA 2T - 5/8 | 1205 | 1,150 | 24,7500 | 28,46 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MANGUEIRA 2T-1/2 | 1181 | 1,950 | 29,9000 | 58,30 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MANGUEIRA 2T-1/2 | 1275 | 1,200 | 29,9000 | 35,88 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MANGUEIRA MT 3/4 - OLEO/GRAXA | 1322 | 0,900 | 48,7200 | 43,85 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MANGUEIRA NYLON TUBO 10MM | 1275 | 1,000 | 8,9000 | 8,90 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA | 1189 | 2,000 | 14,0000 | 28,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA | 1321 | 1,000 | 14,0000 | 14,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MAO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA | 1318 | 4,000 | 14,0000 | 56,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MÃO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA - | 1207 | 2,000 | 14,0000 | 28,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MÃO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA - | 1206 | 2,000 | 14,0000 | 28,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MÃO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA - | 1277 | 2,000 | 14,0000 | 28,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MÃO DE OBRA PRENSA MANGUEIRA - | 1276 | 2,000 | 14,0000 | 28,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MOLA PATIM FREIO CARGO/VW/CARRETA -132MM | 1181 | 1,000 | 7,2000 | 7,20 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | MOLA PATIN FREIO D/MBB 1111/1113 | 1275 | 2,000 | 27,6000 | 55,20 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO ARBOR MTF 10W30 | 1181 | 5,000 | 25,5000 | 127,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO ARBOR MTF 10W30 | 1181 | 20,000 | 25,5000 | 510,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO ARBOR MTF 10W30 | 1204 | 3,000 | 25,5000 | 76,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO ARBOR MTF 10W30 | 1322 | 9,000 | 25,5000 | 229,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO ARBOR MTF 10W30 | 1322 | 3,000 | 25,5000 | 76,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO ARBOR MTF 10W30 | 1340 | 20,000 | 25,5000 | 510,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | OLEO HIDRAULICO 68 AGM TUTELA | 1322 | 8,500 | 16,2500 | 138,13 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO MOTOR 15W 40 - DIESEL TOP TURBO | 1205 | 10,000 | 22,5000 | 225,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | ÓLEO MOTOR 15W 40 - DIESEL TOP TURBO | 1322 | 20,000 | 22,5000 | 450,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | OLEO MOTOR 15W40 URANIA 3000 P/ DIESEL - LT | 1181 | 20,000 | 22,5000 | 450,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | OLEO MOTOR 15W40 URANIA 3000 P/ DIESEL - LT | 1204 | 10,000 | 22,5000 | 225,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | OLEO MOTOR 15W40 URANIA 3000 P/ DIESEL - LT | 1275 | 10,000 | 22,5000 | 225,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PALHETA LIMPADOR | 1275 | 2,000 | 55,4400 | 110,88 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PALHETA LIMPADOR CARGO/85 DYNA | 1204 | 1,000 | 29,8500 | 29,85 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 1/4 X 3 | 1335 | 2,000 | 0,7800 | 1,56 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 1´x 6 AÇO | 1205 | 2,000 | 22,2700 | 44,54 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 10MM X 30 AÇO | 1181 | 1,000 | 0,9400 | 0,94 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 10MM X 70 AÇO | 1204 | 3,000 | 1,8200 | 5,46 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 12MM X 30 - 1.5 | 1322 | 2,000 | 1,9900 | 3,97 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 12MM X 50 AÇO | 1275 | 2,000 | 2,6000 | 5,20 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 12MM X 50 MA AÇO | 1181 | 2,000 | 2,6000 | 5,20 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 6MM X 25 | 1340 | 2,000 | 0,3900 | 0,78 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 6MM X 70 AÇO | 1191 | 1,000 | 1,2500 | 1,25 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 8 MM X 50 AÇO - | 1181 | 2,000 | 1,0000 | 2,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO 8MM X 25 | 1191 | 3,000 | 0,5000 | 1,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PARAFUSO ALLEN 6 X 20 | 1322 | 2,000 | 0,6000 | 1,20 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PINO - | 1204 | 2,000 | 613,7400 | 1.227,48 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PINO CAÇAMBA - BUCHA | 1340 | 1,000 | 150,0000 | 150,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PINO CENTRO | 1319 | 1,000 | 2,1800 | 2,18 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PINO ELASTICO 8 X 60 | 1181 | 1,000 | 4,3300 | 4,33 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 1" POL. | 1205 | 4,000 | 6,1500 | 24,60 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 1/2 | 1181 | 1,000 | 0,8200 | 0,82 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 1/2 | 1205 | 1,000 | 0,8200 | 0,82 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 10MM - CH 17 | 1204 | 1,000 | 0,5100 | 0,51 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 12 MM X P. 1.75 | 1322 | 2,000 | 0,6500 | 1,30 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 3/4 | 1322 | 1,000 | 0,8400 | 0,84 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 7/8 | 1204 | 2,000 | 2,5000 | 5,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 8MM | 1181 | 2,000 | 0,2000 | 0,40 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA 8MM | 1335 | 2,000 | 0,3300 | 0,66 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA COM TRAVA 10MM | 1181 | 1,000 | 0,6000 | 0,60 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA COM TRAVA 12MM | 1204 | 1,000 | 0,7600 | 0,76 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA COM TRAVA 12MM | 1275 | 2,000 | 0,7600 | 1,52 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PORCA RODA | 1191 | 2,000 | 7,7200 | 15,44 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DIVERSOS PARA OS CAMINHÕES | 1301 | 1,500 | 55,0000 | 82,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DIVERSOS PARA OS CAMINHÕES | 1300 | 11,500 | 55,0000 | 632,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DIVERSOS PARA OS CAMINHÕES | 1320 | 1,000 | 55,0000 | 55,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DIVERSOS PARA OS CAMINHÕES | 1317 | 2,000 | 55,0000 | 110,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DIVERSOS PARA OS CAMINHÕES | 1333 | 7,500 | 55,0000 | 412,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DIVERSOS PARA OS CAMINHÕES | 1334 | 2,000 | 55,0000 | 110,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DIVERSOS PARA OS CAMINHÕES | | 1,500 | 55,0000 | 82,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DIVERSOS PARA OS CAMINHÕES | | 2,055 | 55,0000 | 113,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | 2,000 | 28,0000 | 56,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA PESADA | | 1,500 | 58,0000 | 87,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA PESADA | | 1,422 | 58,0000 | 82,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA PESADA | 1302 | 2,000 | 58,0000 | 116,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA PESADA | 1300 | 14,000 | 58,0000 | 812,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA PESADA | 1320 | 9,000 | 58,0000 | 522,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA PESADA | 1317 | 3,000 | 58,0000 | 174,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA PESADA | 1332 | 5,500 | 58,0000 | 319,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA PESADA | 1333 | 0,500 | 58,0000 | 29,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA PESADA | | 40,917 | 58,0000 | 2.373,17 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | PUNHO PARA ALAVANCA | 1275 | 1,000 | 127,5000 | 127,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | QUEBRA DEDO 3/8X2 CHAVETA | 1340 | 1,000 | 5,4200 | 5,42 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | REBITE LONA FREIO 10 X 12 | 1191 | 140,000 | 0,1000 | 14,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | REBITE LONA FREIO 10 X 14 | 1181 | 112,000 | 0,1200 | 13,44 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | REPARO FREIO EST 416E + PASTILHA | 1275 | 1,000 | 980,0000 | 980,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | RESERV AGUA RAD FORD 4630 | 1256 | 1,000 | 1.181,2500 | 1.181,25 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | RETENTOR | 1204 | 4,000 | 53,2500 | 213,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | SANFONA ALAVANCA MARCHAS MB 1620/ATEGO -PRETA SUPERIOR | 1275 | 1,000 | 140,4300 | 140,43 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | SOLDA METAL | 1181 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | SOLDA METAL | 1205 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | SOLDA METAL | 1275 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | SOLDA METAL | 1275 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | SOLDA METAL | 1275 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | SOLDA METAL | 1322 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | SOQUETE LAMPADA FAROL H1 UNIVERSAL DP-2012 | 1275 | 2,000 | 8,5400 | 17,08 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TAMPA MANOPLA 8 MARCHAS (RE FRENTE) - PRETA -VE1648 | 1275 | 1,000 | 17,5500 | 17,55 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TERMINAL SOLDÁVEL 1/2 | 1275 | 1,000 | 11,6100 | 11,61 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TERMINAL SOS SOLDAVEL 1 | 1205 | 2,000 | 22,9200 | 45,84 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TERMINAL SOS SOLDÁVEL 1/2 | 1322 | 1,000 | 8,5000 | 8,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TERMINAL SOS SOLDÁVEL 5/8 | 1205 | 2,000 | 12,1200 | 24,24 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TINNER PARA LIMPEZA | 1181 | 2,000 | 10,0000 | 20,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TINNER PARA LIMPEZA | 1191 | 2,000 | 10,0000 | 20,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TINNER PARA LIMPEZA | 1204 | 3,500 | 10,0000 | 35,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TINNER PARA LIMPEZA | 1319 | 3,000 | 10,0000 | 30,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TINNER PARA LIMPEZA | 1322 | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TRAVA ROLETE PATIM FREIO | 1191 | 1,000 | 6,7400 | 6,74 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | TUBO QUADRADO FEMEA CARDAN JC 28 | 1205 | 0,850 | 196,0000 | 166,60 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | VALVULA DESCARGA RAPIDA AR TRUCK - 22X16 | 1275 | 1,000 | 49,5500 | 49,55 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | VR SOLDA METAL | 1205 | 1,500 | 75,0000 | 112,50 |
| MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME | VR SOLDA OXIGÊNIO | 1340 | 1,000 | 70,0000 | 70,00 |
| MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | HD SSD 240 GB | 1253 | 1,000 | 465,0000 | 465,00 |
| MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | HD SSD 240 GB | 1255 | 1,000 | 465,0000 | 465,00 |
| MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | IMPRESSORA | 1246 | 1,000 | 1.670,0000 | 1.670,00 |
| MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | KIT TRAÇÃO DO PAPEL EPSON | 1254 | 1,000 | 365,0000 | 365,00 |
| MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | MONITOR 21,5" LED FULL HD ENTRADAS VGA/HDMI | 1314 | 1,000 | 915,0000 | 915,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | ADAPT. MANGA 1X3/4 ROSCA EXT AZUL | 1238 | 1,000 | 2,0000 | 2,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | ADAPTADOR CURTO 25MM X 3/4 | 1238 | 1,000 | 2,0000 | 2,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | ADESIVO PLÁSTICO 175GR C/ PINCEL | 1238 | 2,000 | 22,0000 | 44,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG | 1239 | 5,000 | 29,0000 | 145,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CADEADO 30MM LATÃO | 1240 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CAP SOLD. 25MM | 1238 | 4,000 | 1,2000 | 4,80 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CAPA CHUVA PVC GG COM FORO AM WORKER | 1238 | 1,000 | 26,0000 | 26,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CHAVE FENDA 3/8X8 | 1241 | 1,000 | 5,9000 | 5,90 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CHAVE PARA MOTOR MARGIRIUS | 1241 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | CURVA SOLD. 90 60MM | 1238 | 1,000 | 16,0000 | 16,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | DISCO DIAM PROF 4.3/8 PORCELANATO TURBO | 1239 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | DISCO DIAM. TURBO 230MM X 22.2MM | 1239 | 1,000 | 78,9000 | 78,90 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | ESGUICHO COM ADAPTADOR P/ MANGUEIRA JARDIN AMARELO | 1240 | 1,000 | 4,0000 | 4,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | ESPACADOR AZULEJO 3MM 100PPCS - WORKER | 1239 | 1,000 | 5,0000 | 5,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | FITA VEDA ROSCA 12X10M | 1238 | 3,000 | 3,0000 | 9,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | LUVA RED SOLD. 32 X 25MM | 1238 | 1,000 | 3,0000 | 3,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | LUVA SOLDÁVEL 32 MM | 1238 | 9,000 | 3,0000 | 27,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | MANGUEIRA JARDIM SILICONE 1/2 | 1240 | 30,000 | 3,6000 | 108,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | PISO ESMALTADO HD TECA 54A 54X54 BRILHANTE | 1239 | 19,440 | 27,5000 | 534,60 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | PLUG MACH RET 2P 10A BCO 39191 MEC TRONIC | 1241 | 1,000 | 4,0000 | 4,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | PLUG ROSCA 3/4 | 1238 | 1,000 | 1,8000 | 1,80 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | REGISTRO ESFERA 25 SOLDÁVEL | 1238 | 2,000 | 14,5000 | 29,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | REJUNTE 01KG C/20 | 1239 | 5,000 | 6,0000 | 30,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | SOQUETE MAGNETICO 8MM | 1241 | 1,000 | 12,0000 | 12,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TE SOLD 25MM | 1238 | 2,000 | 3,0000 | 6,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TE SOLDAVEL 60MM KRONA | 1238 | 1,000 | 21,5000 | 21,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TOMADA EXTERNA REDONDA RADIAL 10 AP | 1241 | 1,000 | 5,5000 | 5,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | TORNEIRA 15CM P/PIA CROMADO MARACUJA | 1241 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | UNIÃO ROSCAVEL 50MM | 1238 | 1,000 | 24,5000 | 24,50 |
| MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP | UNIÃO SOLDÁVEL 32MM | 1238 | 1,000 | 7,5000 | 7,50 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | CARNE SUÍNA- fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou | 1273 | 15,000 | 19,9700 | 299,55 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | CARNE SUÍNA- fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou | 1485 | 10,000 | 19,9700 | 199,70 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | CÔCO SECO RALADO | 1273 | 10,000 | 3,0000 | 30,00 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | CREME DENTAL- COM FLÚOR 90 G: Creme dental com flúor com 90 | 1233 | 20,000 | 2,7000 | 54,00 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | FARINHA DE MILHO - PACOTES 2KG | 1233 | 40,000 | 2,6900 | 107,60 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) 1L - MEREN | 1233 | 20,000 | 3,5800 | 71,60 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) 1L - MEREN | 1485 | 12,000 | 3,5800 | 42,96 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | LINGUIÇA - TIPO TOSCANA | 1273 | 15,000 | 17,9600 | 269,40 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | MACARRÃO /MASSA- com ovos tipo espaguete furadinho 500g com | 1233 | 40,000 | 2,3900 | 95,60 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | OVOS | 1233 | 20,000 | 5,6400 | 112,80 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | OVOS | 1485 | 4,000 | 5,6400 | 22,56 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | PAPEL HIGIÊNICO-Papel higiênico: classe1; material: fabricad | 1233 | 20,000 | 3,2400 | 64,80 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | PIRULITO REDONDO- diversos sabores, com palito plástico. Ing | 1273 | 5,000 | 9,3900 | 46,95 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | PRESUNTO | 1485 | 4,000 | 19,5900 | 78,36 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | QUEIJO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: | 1233 | 10,000 | 31,7400 | 317,40 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | SUCO DE UVA INTEGRAL | 1273 | 10,000 | 15,0900 | 150,90 |
| PLANTIMAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT | ADUBO QUIMICO | 1412 | 4,000 | 145,0000 | 580,00 |
| QUALITA COFFEE MACHINES COM E LOCAÇÃO D | BORRACHA | 1414 | 3,000 | 25,0000 | 75,00 |
| QUALITA COFFEE MACHINES COM E LOCAÇÃO D | MAO DE OBRA ASSISTENCIA TÉCNICA | 1415 | 1,000 | 150,0000 | 150,00 |
| QUALITA COFFEE MACHINES COM E LOCAÇÃO D | SENSOR | 1414 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| QUALITA COFFEE MACHINES COM E LOCAÇÃO D | SENSOR | 1413 | 1,000 | 398,5500 | 398,55 |
| RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO (PREF) | | 12,000 | 5.540,0000 | 66.480,00 |
| RÁDIO MODELO LTDA | DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS | 1190 | 1,000 | 2.500,0000 | 2.500,00 |
| RC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA | SACOLAS PLASTICAS PARDA 48X58 | 1213 | 5,000 | 98,9900 | 494,95 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | ALINHAMENTO | 1178 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | ALINHAMENTO | | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | BUCHA EIXO TRASEIRO | 1180 | 2,000 | 28,0000 | 56,00 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | FILTRO AR CONDICIONADO | 1175 | 1,000 | 28,9900 | 28,99 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | FILTRO AR CONDICIONADO 1.6 16V | 1175 | 1,000 | 46,8900 | 46,89 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 1175 | 1,000 | 24,8900 | 24,89 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | FILTRO LUBRIFICANTE | 1175 | 1,000 | 30,9900 | 30,99 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | FILTRO ÓLEO | 1174 | 1,000 | 21,6000 | 21,60 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5 MM - | 1175 | 6,000 | 3,2000 | 19,20 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | JOGO DE REPARO DIREÇÃO HIDRAULICA | 1173 | 1,000 | 390,0000 | 390,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | LAMPADA 1 POLO 12V 21W | 1175 | 1,000 | 2,3000 | 2,30 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | ÓLEO ATF LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DIREÇÃO HIDRÁUL | 1173 | 1,000 | 44,8100 | 44,81 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | ÓLEO LUBRIF. 10W40 24X1L | 1175 | 4,000 | 37,9900 | 151,96 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | PARAFUSO SEXTOVADO MA 10X20 | 1180 | 1,000 | 2,2000 | 2,20 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | PIVO DE BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR | 1180 | 1,000 | 65,4000 | 65,40 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | PORCA SEXTAVADA 10MM - | 1180 | 3,000 | 0,5000 | 1,50 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | PORTA FUSIVEL GRANDE | 1175 | 1,000 | 6,4900 | 6,49 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | SUPORTE DA BARRA TENSORA | 1180 | 1,000 | 84,8900 | 84,89 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | SUPORTE DA BARRA TENSORA CA42 | 1180 | 1,000 | 84,3900 | 84,39 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | TERMINAL DE DIREÇÃO | 1180 | 1,000 | 49,8900 | 49,89 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | TERMINAL DE FIO | 1175 | 1,000 | 0,9000 | 0,90 |
| REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME | TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L | 1174 | 3,000 | 37,5900 | 112,77 |
| RODINES RAMOS MEI | AGNOLINE ARTESANAL - Massa recheada com carne de frango, fei | 1202 | 3,000 | 24,0000 | 72,00 |
| RODINES RAMOS MEI | BISCOITO CASEIRO (NATA, MANTEIGA, AÇÚCAR MASCAVO E NATAL)- | 1202 | 5,000 | 19,0000 | 95,00 |
| RODINES RAMOS MEI | CUCA RECHEADA | 1298 | 10,000 | 14,0000 | 140,00 |
| RODINES RAMOS MEI | CUQUINHA ENROLADA- pão massa doce com leite condensado e co | 1480 | 10,000 | 23,9900 | 239,90 |
| RODINES RAMOS MEI | PÃO FRANCES | 1298 | 10,000 | 8,9000 | 89,00 |
| RODINES RAMOS MEI | PÃO HOT DOG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | 1298 | 10,000 | 17,2500 | 172,50 |
| RODINES RAMOS MEI | PÃO HOT DOG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | 1480 | 10,000 | 17,2500 | 172,50 |
| RODINES RAMOS MEI | SANDUICHE NATURAL- com pão fatiado integral recheado com 1 f | 1202 | 60,000 | 4,7500 | 285,00 |
| RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS | ÓLEO MULTI G | 1310 | 1,000 | 480,0000 | 480,00 |
| ROSELI FATIMA FERREIRA - ME | REFORMA DE ADESIVO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO | 1339 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| RUDIMAK COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME | ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM CORRENTE | 1272 | 200,000 | 0,1500 | 30,00 |
| RUDIMAK COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME | ARGOLAS PLASTICAS PARA BOLSAS N. 120 | 1272 | 70,000 | 3,5000 | 245,00 |
| RUDIMAK COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME | ARGOLAS PLASTICAS RITAS 20A | 1272 | 140,000 | 0,1000 | 14,00 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, | 1232 | 10,000 | 3,4900 | 34,90 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | AÇÚCAR CRISTAL 2kg - com as seguintes características: obtid | 1232 | 20,000 | 4,7900 | 95,80 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA CARACTERÍSTICAS | 1232 | 20,000 | 12,0000 | 240,00 |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME | PANETONE MINI- Deve conter recheio de gotas de chocolate. Em | 1284 | 40,000 | 7,0000 | 280,00 |
| SEMEX DO BRASIL COM. IMPORT. & EXPORT. LTI | SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, PROVA ABRIL/21 | 1474 | 200,000 | 14,5000 | 2.900,00 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ÁGUA OXIGENADA | 1196 | 4,000 | 5,9000 | 23,60 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ÁLCOOL 70% | 1196 | 4,000 | 8,2000 | 32,80 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ALCOOL GEL 70% 1L | 1196 | 3,000 | 12,5000 | 37,50 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ATADURA CREPE 10 X 1.80 CM 13 FIOS C/12 | 1196 | 2,000 | 10,8000 | 21,60 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ATADURA CREPE 15X1.80 CM FIOS C/ 12 UN | 1196 | 2,000 | 14,9000 | 29,80 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ATADURA CREPE 20 X 1.80 CM 13 FIOS C/12 | 1196 | 2,000 | 24,9800 | 49,96 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 C/ 50UN | 1196 | 2,000 | 49,0000 | 98,00 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 500 UN | 1196 | 2,000 | 28,9000 | 57,80 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | LENÇOL C/ ELÁSTICO 2,00 X 0,90 CM LEVE C/ 10 | 1196 | 5,000 | 20,2500 | 101,25 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | LUVA LÁTEX SEM PÓ - G | 1196 | 3,000 | 109,0000 | 327,00 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | LUVA LÁTEX SEM PO TAM M | 1196 | 3,000 | 109,0000 | 327,00 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | MÁSCARA TNT TRIPLA CAMADA C/ 50 UND | 1196 | 4,000 | 34,9000 | 139,60 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | SACO DE LIXO HOSPITALAR 15L C/ 100 | 1196 | 2,000 | 10,8000 | 21,60 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 L COM 100UN | 1196 | 2,000 | 19,5000 | 39,00 |
| TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | SORO FISIOLÓGICO COM BICO DOSADOR E TAMPA 100 ML | 1196 | 3,650 | 12,0000 | 43,80 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | ABACAXI PEROLA -unidades pesando aproximadamente 1,5 e 1,8 k | 1278 | 10,000 | 4,3000 | 43,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | AMIDO DE MILHO- prazo de validade mínimo 6 meses, em pacote | 1278 | 4,000 | 4,2000 | 16,80 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | ARROZ PARBOILIZADO - validade mínima de 6 meses, pacote com | 1243 | 20,000 | 19,8500 | 397,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | ARROZ PARBOILIZADO - validade mínima de 6 meses, pacote com | | 2,000 | 19,8500 | 39,70 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | BANANA CATURRA: Semi-madura e/ou verde (conforme solicitação | 1278 | 10,000 | 2,3000 | 23,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | BANANA CATURRA: Semi-madura e/ou verde (conforme solicitação | | 10,000 | 2,3000 | 23,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | BATATA INGLESA - tubérculo no estado in natura, genuínas, sã | 1278 | 10,000 | 1,8000 | 18,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | BOLACHA DOCE (TIPO Maria)-acondicionada em embalagem de 370g | 1278 | 6,000 | 3,1300 | 18,78 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | BOLACHA SALGADA - AGUA E SAL acondicionada em embalagens de | 1278 | 6,000 | 3,1300 | 18,78 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | FEIJÃO CARIOCA 1KG | 1278 | 3,000 | 7,0000 | 21,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: | 1243 | 20,000 | 7,0000 | 140,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | LENTILHA | 1243 | 10,000 | 4,9400 | 49,40 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | LENTILHA | | 15,000 | 4,9400 | 74,10 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | MAÇÃ FUJI | 1278 | 10,000 | 3,8000 | 38,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | MAÇÃ FUJI | | 10,000 | 3,8000 | 38,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | SAL IODADO, REFINADO EXTRA | 1243 | 20,000 | 1,1000 | 22,00 |
| VALLEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | TOMATE | 1278 | 5,000 | 3,2000 | 16,00 |
| VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA EPP | SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA JERSEY PROVA NÃO INFERIOR ABRI | 1475 | 200,000 | 17,9000 | 3.580,00 |
| VANTUIR DE MORAIS | CHALEIRA ELÉTRICA COM TERMOSTATO | 1331 | 2,000 | 349,0000 | 698,00 |
| VANTUIR DE MORAIS | ESPELHO COM MOLDURA DE MADEIRA | 1331 | 2,000 | 295,0000 | 590,00 |
| VANTUIR DE MORAIS | PORTÃO DE MADEIRA | 1331 | 4,000 | 195,0000 | 780,00 |
| VANTUIR DE MORAIS | TV tipo SMART TV, cor preta, Tela Plana de Led 32" | 1203 | 1,000 | 1.420,0000 | 1.420,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO ATLAS DE DINOSSAUROS ANIMAIS PRÉ HISTORICOS E OUTROS | 1236 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | CJ SERIE O PEIXINHO DO ARCO-IRIS | 1236 | 1,000 | 136,0000 | 136,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | CO COLEÇÃO MEU FANTOCHE | 1236 | 1,000 | 160,0000 | 160,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | CO COLEÇÃO RUTH ROCHA - 50 ANOS DE CARREIRA LITERARIA | 1236 | 1,000 | 48,0000 | 48,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | CO PALAVRA CANTADA - MAXIMO MUSICO | 1236 | 1,000 | 58,0000 | 58,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A BEXIGA DE BORRACHA | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS | 1236 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A CARRUAGEM DA CINDERTELA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A CASA SONOLENTA | 1236 | 1,000 | 33,0000 | 33,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS | 1236 | 1,000 | 37,0000 | 37,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A ILHA DO VOVO | 1236 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A JOR.DE OLIVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU P O MUNDO | 1236 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A LAGARTIXA QUE VIROU JACARÉ | 1236 | 1,000 | 31,0000 | 31,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A LIBELULA E A TARTARUGA | 1236 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS | 1236 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A MENINA QUE INVENTAVA NOMES | 1236 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS | 1236 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A MULA SEM CABEÇA | 1236 | 1,000 | 8,0000 | 8,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A MULHER DO PAPAI NOEL | 1236 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER | 1236 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A PEQUENA GOTINHA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A PEQUENA SEMENTINHA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A PESCARIA | 1236 | 1,000 | 19,0000 | 19,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A PREGUIÇA FIRMEZA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A PRINCESA DESEJOSA | 1236 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A SONECA PERFEITA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A TARTARUGA RABUGENTA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO A VOZ DO SILENCIO | 1236 | 1,000 | 31,0000 | 31,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO ABC DOIDO | 1236 | 1,000 | 43,0000 | 43,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AIDA HQ | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO ALADDIN HQ | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO ALADIM EM QUADRINHOS | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO ALAMANAQUE DO JOVEM EMPREENDEDOR | 1236 | 1,000 | 31,0000 | 31,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO ALFABETO POETICO DOS NOMES | 1236 | 1,000 | 26,0000 | 26,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO APRENDENDO A AMAR E A CURAR | 1236 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AQUI BEM PERTO | 1236 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO ARGH ESTEGOSSAURO | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AS AVEN DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AS AVEN. DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORÃO | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARA | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO | 1236 | 1,000 | 36,0000 | 36,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AS GEMEAS DE MOSCOU | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AS INCRIVEIS IDÉIAS DO SENHOR RAPOSO | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AU AU COMO FALAR "CACHORRES" | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO AU AU MIAU | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO BALAIO DE GATO | 1236 | 1,000 | 19,0000 | 19,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO | 1236 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO BLIP E PIP | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES HQ | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO BRINCO DE LISTAS | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CALCULANDO A SUBTRAÇÃO | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CALCULANDO ADIÇÃO | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CALCULANDO DIVISÃO | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CALCULANDO MULTIPLICAÇÃO | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CHEIRINHO DE PRINCESA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CHOMP APATOSSAURO | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CHUTA CHUTEIRA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CO - SERIE CORRE CUTIA | 1236 | 1,000 | 225,0000 | 225,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CO COLEÇÃO - HISTORIAS DE ASSOMBRAR | 1236 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CO COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA | 1236 | 1,000 | 125,0000 | 125,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CO COLEÇÃO AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO | 1236 | 1,000 | 86,0000 | 86,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CO COLEÇÃO PÉ DE COELHO | 1236 | 1,000 | 175,0000 | 175,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CO GATO E RATO | 1236 | 1,000 | 230,0000 | 230,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CO SERIE BICHO FALANTE | 1236 | 1,000 | 149,0000 | 149,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO COLEÇÃO BATUTINHA - A VELHA MISTERIOSA | 1236 | 1,000 | 31,0000 | 31,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO COLEÇÃO BATUTINHA - SEVERINO FAZ CHOVER | 1236 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO COMIC BOOKS FAIRY TALES COM 10 VOLUMES | 1236 | 1,000 | 235,0000 | 235,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO COMIC BOOKS TOPSY TURVY TALES COM 8 VOLUMES | 1236 | 1,000 | 191,0000 | 191,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA | 1236 | 1,000 | 19,0000 | 19,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONHECENDO O MUNDO AQUATICO | 1236 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONHECENDO O MUNDO SUBTERRANEO | 1236 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLAS. - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADR) | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLAS. LIBRAS: CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSO | 1236 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS) | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS) | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS) | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS) | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS) | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS - JOÃO E O PE DE FEIJÃO (QUADRINHOS) | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS - PONOQUIO (QUADRINHOS) | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS) | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS LIBRAS: A BELA ADORMECIDA | 1236 | 1,000 | 19,0000 | 19,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS LIBRAS: BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕE | 1236 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS LIBRAS: CHAPEUZINHO VERMELHO | 1236 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS LIBRAS: O LOBO E OS SETE CABRITINHOS | 1236 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS LIBRAS: RAPUNZEL | 1236 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS) | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS) | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS) | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS) | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO CONTOS CLASSICOS RAPUNZEL EM QUADRINHOS | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO DANIELA PIRATA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO DE BAIXO DO MESMO CEU | 1236 | 1,000 | 37,0000 | 37,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO DO JEITO QUE VOCÊ É | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO DONA BARATINHA | 1236 | 1,000 | 31,0000 | 31,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO DOROTÉA A CENTOPEIA | 1236 | 1,000 | 22,0000 | 22,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO É HORA DE LER: A ARVORE E A FAMILIA | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO É HORA DE LER: A FADA ENROLADA | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO É HORA DE LER: IC IC O SOLUÇO DO PORQUINHO | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO É HORA DE LER: O BEBE URSO | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO É HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO É HORA DE LER: O FLAUTISTA DE HAMELIN | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO É HORA DE LER: O PRIMEIRO INVERNO DA RAPOSINHA | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO É HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO ECO O GOLFINHO | 1236 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO EU QUERO SER COMO VOCÊ | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO EU QUERO UM DINOSSAURO | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO | 1236 | 1,000 | 42,0000 | 42,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - INCRIVEIS DINOSSAUROS | 1236 | 1,000 | 42,0000 | 42,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE | 1236 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA | 1236 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DO FORMIGUEIRO | 1236 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO FAMALIA - UMA HISTORIA ARREPIANTE | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO FELIZ ANIVERSARIO | 1236 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO FESTA NO CÉU | 1236 | 1,000 | 31,0000 | 31,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO FLICTS | 1236 | 1,000 | 36,0000 | 36,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRIVEL | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO FROZEN - UMA IRMÃ ASSIM COMO EU | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO GATINHA CONHECE O BEBE | 1236 | 1,000 | 19,0000 | 19,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO GATINHA JA PRO BANHO | 1236 | 1,000 | 19,0000 | 19,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO GATINHA X TIO MARIO CONFUSÃO E CASA | 1236 | 1,000 | 19,0000 | 19,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO GRRR TRICERATOPE | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO HISTORIAS DA TERRA E DO CEU | 1236 | 1,000 | 31,0000 | 31,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA | 1236 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO HISTORIAS DE TRANSITO EM QUADRINHOS | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO JA CHEGAMOS? | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER | 1236 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO JOSELITO E SEU ESPORTE FAVORITO | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO LEONARDINHO | 1236 | 1,000 | 37,0000 | 37,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO LOBO DE ESTIMAÇÃO | 1236 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO LUA | 1236 | 1,000 | 43,0000 | 43,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO MENINA DAS ESTRELAS | 1236 | 1,000 | 36,0000 | 36,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO MEU PRIMEIRO DIA NA ESCOLA | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO MEU PRIMEIRO TESOURO - URSINHOS ADORAVEIS | 1236 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO MO E A NEVE | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO MOANA E O OCEANO | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO MORDISCO A CACADA MONSTRUOSA | 1236 | 1,000 | 43,0000 | 43,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO MORDISCO O GUIA DOS DINOSSAUROS | 1236 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO MORDISCO O MONSTRO DO LIVRO | 1236 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO MUU COMO FALAR "VAQUES" | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO NA COLINA | 1236 | 1,000 | 31,0000 | 31,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO NADA PODE ME ASSUSTAR | 1236 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO NÃO HA LUGAR COMO NOSSO LAR | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON | 1236 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) - HQ | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O BOM DINOSSAURO UMA JORNADA DE AMIZADE | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O CACHORINHO SAMBA NA FAZENDA | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O CAMALEÃO CAUTELOSO | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O COELHO DE PELUCIA | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O DECRETO DA ALEGRIA | 1236 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA | 1236 | 1,000 | 37,0000 | 37,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS | 1236 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O DRAMA DE UM REFUGIADO | 1236 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O FANTASMA DA TORRE | 1236 | 1,000 | 31,0000 | 31,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS | 1236 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O GATO ASSUSTADO | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O JOELHO JUVENAL | 1236 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O MAGICO DE OZ EM QUADRINHOS | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM? | 1236 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO | 1236 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O MENINO MARRON | 1236 | 1,000 | 36,0000 | 36,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR | 1236 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O MERGULHO NA LUA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHOS | 1236 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O MUGIDO DA VAQUINHA | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O NATAL DO MICO | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O PALHAÇO E A MENINA DE RODAS | 1236 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O PAPO RETO E O PAPO CURVO | 1236 | 1,000 | 28,0000 | 28,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O PASSEIO DE BARCO | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O PEQUENO GIRASSOL | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O PEQUENO PRINCEPE BROCHURA | 1236 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O PEQUENO URSO | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O PLANETA LILAS | 1236 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O POMBO E O XADREZ | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS GENEROSIDADE | 1236 | 1,000 | 14,0000 | 14,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS GENTILEZA | 1236 | 1,000 | 14,0000 | 14,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS HONESTIDADE | 1236 | 1,000 | 14,0000 | 14,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS HUMILDADE | 1236 | 1,000 | 14,0000 | 14,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS JUSTIÇA | 1236 | 1,000 | 14,0000 | 14,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS PERSEVERANÇA | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS RESPEITO | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS RESPONSABILIDADE | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS SOLIDARIEDADE | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO 10 ANOS DE AMIZADE | 1236 | 1,000 | 14,0000 | 14,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O QUE VOCÊ FARIA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O REI LEÃO HQ | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O RITMO DA CHUVA | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O RUGIDO DO LEANZINHO | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O TRATOR | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O VEADO E A ONÇA | 1236 | 1,000 | 31,0000 | 31,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO O ZOOLOGICO DO LUAR | 1236 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO OS CISNES SELVAGENS | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO OS PIOLHOS DA RPINCESA | 1236 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS | 1236 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO PELA ESTRADA AFORA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO PELEGRIN E PETRONIO | 1236 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO | 1236 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO PETER PAN EM QUADRINHOS | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO PIP SOBRE RODAS | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO PONTO DE VISTA | 1236 | 1,000 | 37,0000 | 37,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO POP - UP - DINOSSAUROS | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTAVEL | 1236 | 1,000 | 1,0000 | 33,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO QUE BRINCADEIRA | 1236 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO QUE PUM FOI ESSE | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO QUEBRA CABEÇA - TIRANOSSAURO | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO QUEBRA CABEÇA - TRICERATOPE | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO QUEM ME DERA | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO RATINHA DA CIDADE RATINHO DO CAMPO | 1236 | 1,000 | 37,0000 | 37,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO REI LEAR EM CORDEL | 1236 | 1,000 | 19,0000 | 19,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO RIMA OU COMBINA | 1236 | 1,000 | 33,0000 | 33,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO ROAR TIRANOSSAURO REX | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO RODAS FANTASTICAS PASSEIO DE TREM | 1236 | 1,000 | 16,0000 | 16,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO RODAS FANTASTICAS SUPER VELOZ | 1236 | 1,000 | 16,0000 | 16,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SAT EM Q - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZIN | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SAT EM QUAD - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHA | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SAT EM QUAD AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SATIRAS EM QUAD - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCEPE SAPO | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SATIRAS EM QUADRIN. - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SENTIMENTOS | 1236 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SERIO NÃO ABRA ESSE LIVRO | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO EM CORDEL | 1236 | 1,000 | 19,0000 | 19,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUUEIJO | 1236 | 1,000 | 37,0000 | 37,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO TODOS SÃO BEM VIDOS | 1236 | 1,000 | 37,0000 | 37,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO TOY STORY HQ | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO TULU | 1236 | 1,000 | 18,0000 | 18,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO | 1236 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO UM AMIGO PRA SEMPRE | 1236 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO UM CANTINHO SÓ PRA MIM | 1236 | 1,000 | 38,0000 | 38,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO UM DIA PRA NÃO ESQUECER | 1236 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO UMA HISTORIA BRUXOLICA | 1236 | 1,000 | 29,0000 | 29,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO UMA HISTÓRIA SEM 1 SENTIDO | 1236 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA | 1236 | 1,000 | 36,0000 | 36,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO VAGA LUME - A ILHA PERDIDA | 1236 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO VAGA LUME JUNIOR - POR TRAS DAS PORTAS | 1236 | 1,000 | 32,0000 | 32,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO VIAJANDO PELO MUNDO - VAMOS ENCONTRAR MIMI | 1236 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO VOCÊ ME FAZ SORRIR | 1236 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVRO VOVO DELICIA | 1236 | 1,000 | 34,0000 | 34,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVROS RODAS FANTASTICAS CACAMBINHA | 1236 | 1,000 | 16,0000 | 16,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | LIVROS RODAS FANTASTICAS O JIPE PATRULHEIRO | 1236 | 1,000 | 16,0000 | 16,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | POP - UPS INCRIVEIS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | POP - UPS INCRIVEIS ANIMAIS SELVAGENS | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | POP - UPS INCRIVEIS DINOSSAUROS | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | POP - UPS INCRIVEIS FAZENDA | 1236 | 1,000 | 27,0000 | 27,00 |
| VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTD | TURMA DA MONICA - O SITIO DO PICAPAU AMARELO | 1236 | 1,000 | 24,0000 | 24,00 |
| WILLIAN RAGAZZON ME | FLUIDO REFRIGERANTE R410 | 1313 | 1,000 | 190,0000 | 190,00 |
| WILLIAN RAGAZZON ME | LAMPADA FLUOR LED T8 20W | 1313 | 2,000 | 13,6400 | 27,28 |
| WILLIAN RAGAZZON ME | MAO DE OBRA AR CONDICIONADO | 1312 | 1,000 | 240,0000 | 240,00 |
| WILLIAN RAGAZZON ME | SUPORTE SPLIT FERRO 50MM 1,2 MM 18-24 | 1313 | 1,000 | 45,8800 | 45,88 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 268.860,41 |

# Sombrio

## Prefeitura

### LEI 2583/2021

Publicação Nº 3115929

LEI Nº. 2583, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislaine Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido a concessionária de energia elétrica e de abastecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 00h (zero) hora de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, SC, 23 de junho de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

### LEI 2584/2021

Publicação Nº 3115935

LEI Nº. 2584, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS MUNICIPAL "JUNHO VERDE", MÊS DEDICADO A CONSCIENTIZAÇÃO PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS EM PROL DO MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislaine Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica pela presente lei incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sombrio "Junho Verde", objetivando a conscientização para ações sustentáveis em prol do Meio Ambiente, a ser realizada anualmente no mês de junho.

Art. 2.º Em celebração ao evento tratado no artigo 1º poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município: eventos, projetos e demais atividades voltadas à formação e desenvolvimento de ações sustentáveis conducentes à promoção do Meio Ambiente, notadamente nas seguintes datas já consagradas:

I – Dia Nacional da Educação Ambiental: 3 de junho;

II - Dia Mundial do Meio Ambiente e Dia da Ecologia: 5 de junho;

III - Dia dos Catadores de Materiais Recicláveis: 7 de junho;

IV -Dia de Combate à Desertificação e a seca: 17 de junho.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, SC, 23 de junho de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti...
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

## LEI COMPLEMENTAR 076/2021

Publicação Nº 3115909

LEI COMPLEMENTAR Nº076, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO –SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 94-B, § 3°, da Lei n. 780/1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94-B [...]
§ 3° - Os Microempreendedores Individuais - MEI, com sede no território do Município de Sombrio, ficam isentos do pagamento de taxas, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referentes à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, à dispensa de licença ou alvará, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI, incluindo os valores referentes a taxas e demais custos relativos aos órgãos de registro, de licenciamento, no âmbito da competência e esfera de poder da Administração Municipal de Sombrio.

Art. 2°. Fica revogado o § 4° do art. 94-B da Lei n. 780/1990.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio(SC), 23 de junho de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

## TERMO DE SUSPENSÃO - P.P 009/2021-FMS

Publicação Nº 3115189

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-FMS

O Município de Sombrio/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Pregoeiro Municipal, o Sr. Bruno Scheffer Vargas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a partir da presente data, fica determinada a SUSPENSÃO SINE DIE de todos os prazos do certame em epígrafe, o qual tem por objetivo a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Monitores Multiparamétricos) para adequação da infraestrutura no atendimento aos pacientes graves que enfrentam a covid-19 no município de Sombrio/SC, conforme especificações e determinações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos.
Tal suspensão se faz necessária para a análise de impugnações apresentadas e possíveis alterações no edital. A continuidade do procedimento licitatório, será feita mediante publicação na imprensa oficial do município e todos os demais meios de publicação em que se deu a publicação de abertura do presente certame.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (48) 3533-5200 e/ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.

Sombrio/SC, 24 de junho de 2021.

Bruno Scheffer Vargas
Pregoeiro

# Sul Brasil

## Prefeitura

### DECRETO Nº 213/2021

Publicação Nº 3114629

DECRETO N° 213/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021
""DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial ao disposto no artigo 3° da Lei Municipal n°.179/96, de 26.12.96, alterada pela Lei 418, de 06/02/2002.
DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído, na forma do artigo 3° da Lei Municipal n°.179/96 de 26.12.96, alterado pela Lei Municipal n°.418/2002 de 06/02/2002, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o mandato de 02 (dois) anos a contar 01/05/2021, composto por membros indicados pelos órgãos que representam, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO

1 – REPRESENTANTE DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

Titular: MARISTELA GODOIS KROTH
Suplente: AGATA PAULA VALMORBIDA KLÄSENER
Titular: DANIELA SENHOR GIRELLI
Suplente: INDIAMARA NECKEL

2 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR
Suplente: JANETE GALLINA

3 – REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – AGRICULTURA – HABITAÇÃO:

Titular: FRANCIELI DOS SANTOS GUBERT
Suplente: DIEGO KIRCH

II – REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO – GOVERNAMENTAL

1 – REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA – IDOSO:

Titular: WAGNER PITRO BIASI
Suplente: IVO HENN

2 – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, APOSENTADOS E CLUBES DE MÃES:

Titular: SANDRA GIRARDI
Suplente: OLGA PEDRICIA SCHABARUM

3 – REPRESENTANTE DA DEFESA DOS DIREITOS (PASTORAL, SINDICATOS E MOVIMENTOS POPULARES):

Titular: JULEIDE PISCININ WICKER
Suplente: CAMILA TASCA

4 – REPRESENTANTES DAS APPs (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES):

Titular: DIRCELA VALENTINI
Suplente: ELISANA CIMA MOTERLE

Art. 2°. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n°.129 de 30 de abril de 2019.

Gabinete de Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 24 de junho de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO KIRCH
Diretor de Administração

## DECRETO Nº 219 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115360

DECRETO N°. 219, DE 24 DE JUNHO DE 2021

RETIFICA O DECRETO Nº 172 DE 03 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEIA MARILEI ALBANI WEITZEMANN.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009.
DECRETA:

Art. 1°. Fica retificado, para todos os efeitos legais, a nomeação da servidora Marilei Albani Weitzemann, disposto no Artigo 1º e cabeçalho do Decreto Municipal nº 172/2021, da seguinte forma

Onde se lê: Edital nº 003/2021 Processo Seletivo.
Leia-se: Edital 002/2021 Processo Seletivo Simplificado.

Onde se lê: Cargo Professora de Educação Especial.
Leia-se: Cargo Professora de Educação Infantil.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de junho de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

## DECRETO Nº 220/2021

Publicação Nº 3115785

DECRETO N° 220/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021
"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 760/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 1.289 de 31.05.2021.
DECRETA:
Art. 1°. Fica constituído o Conselho Municipal de Educação do Município de Sul Brasil, nos termos da Lei Municipal n° 1.289 de 31.05.2021, composto pelos seguintes membros:

1 - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
• SANDRA MARIA GIRARDI
• ELENI DAL PIZZOL SAUGO

2 - DOIS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

• LENICE GIRETTA LOCCATTELLI
• JOICE CARINE AMANN
• JANETE RAMOS HAMERSCHIMIDT
• CLAÍSE CERIZZOLLI

3 - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
• ELIANE MAKOSKI
• GLEICI MARMITT

4 - UM REPRESENTANTE DA SAÚDE:
• MARISTELA GODOIS KROTH
• MARIA CLECI DAL SANTO

5 - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
• MARISETE MARIA KOMINKIEVCZ DE SOUZA
• ELIZA REZENDE ORSO

6 - UM REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) OU ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS:
• CRISTIANE BUGS
• GIOVANA SCHNEIDER

7 - UM REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
• SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR
• JANETE FERRARI GALLINA
8 - UM REPRESENTANTE DA APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES):
• LEONARDO REMPEL
• DANIELA SIGNOR

9 - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:
• SOCELENE ROSANI SCHAEFER
• GIOMAR DOS SANTOS MEIRA

10 - UM REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE ESPORTES CME:
• RAFAEL JUNIOR BETTU
• MARCOS CIMA

11 - UM REPRESENTANTE DA AGRICULTURA:
• GERI SIGNOR
• FRANCIELI DOS SANTOS

12 - SEIS REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO:
• EBERTON VANI
• ODAIR RODRIGUES
• ELIANE CIMA ROOS
• LUCIANE SIMOM
• ANGELITA ROOS ORTH
• MARCOS GUBERT

13- UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES, INDICADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CHAPECÓ E REGIÃO (SITESPM-CHR).
• JULEIDE PICCININ WICKERT
• GELCI COPATTI HENTZ

Art. 2°. O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 90 de 27 de abril de 2018.

Gabinete de Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 24 de junho de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO KIRCH
Diretor de Administração

## PORTARIA Nº 111 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115358

PORTARIA N° 111, DE 21 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE MACOSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ELIANE MACOSKI, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 08 (oito) dias a contar retroativo de 11.06.2021 até 18.06.2021, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de junho de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

# Taió

## Prefeitura

### DECRETO Nº 7.446/2021

Publicação Nº 3115414

DECRETO Nº 7.446, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação, proveniente de recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 894/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.1.8.03.91.03.00.00.00.00.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 894/2021, que ingressou no dia 18/05/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 76.990,76 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), proveniente do provável excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.1.8.03.91.03.00.00.00.00.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Coronavírus (COVID-19) - SAPS - Portaria nº 894/2021, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01 - Administração Saúde
2.095 - Manutenção das Ações - Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.38.0041 - Aplicações Diretas ..... R$ 76.990,76

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 24 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

### DECRETO Nº 7.447/2021

Publicação Nº 3115420

DECRETO Nº 7.447, DE 24 DE JUNHO 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - C.E.F - SUS - Custeio - Agência nº 2815 - Conta nº 624018-1

| SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020 | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RECURSO UTILIZADO | RECURSO A UTILIZAR |
|---|---|---|---|---|
| R$ 34.326,35 | -x-x-x-x-x | R$ 34.326,35 | x-x-x-x-x- | R$ 34.326,35 |

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 34.326,35 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05 - Atenção Primária
2.084 - Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.03.38.0025 - Aplicações Diretas ..... R$ 34.326,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 24 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

## DECRETO Nº 7.448/2021

Publicação Nº 3115422

DECRETO Nº 7.448, DE 24 DE JUNHO 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - B.B - SUS - Prog. Estado Saúde Família - Agência 0809 - Conta nº 22.878-8

| SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020 | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RECURSO UTILIZADO | RECURSO A UTILIZAR |
|---|---|---|---|---|
| R$ 149.295,66 | R$ 1.740,03 | R$ 147.555,63 | R$ 5.000,00 | R$ 142.555,63 |

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, ficam abertos os créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 125.817,67 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, permanecendo o saldo remanescente de R$ 16.737,96 (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), do vínculo: 03.67.0002 - NASF - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05 - Atenção Primária
2.084 - Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família
422 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.67.64 - Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.67.64 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.817,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 24 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

## DECRETO Nº 7.449/2021

Publicação Nº 3115427

DECRETO Nº 7.449, DE 24 DE JUNHO 2021

Altera o Decreto nº 7.445, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre a revogação de ato oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 7.445, de 23 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º Fica revogado, deixando de produzir efeitos a contar de 1º de julho de 2021, o Decreto nº 7.303, de 19 de janeiro de 2021, que "Atualiza as tabelas de vencimentos dos servidores públicos do Município de Taió". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 24 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 15440/2021

Publicação Nº 3114640

PORTARIA No 15.440, de 24/06/2021

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO/EXPEDIENTE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício nº 165/2021/GAB, datado de 23/06/2021.
RESOLVE:
a contar do dia 15 de junho de 2021, alterar o horário de trabalho/expediente da servidora pública municipal CATIA PATEL LEITE, ocupante do cargo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças, a ser cumprido de segunda a sexta-feira das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h.

P.R.I.

Taió, 24 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 15441/2021

Publicação Nº 3114642

PORTARIA No 15.441, de 24/06/2021

ALTERA EXERCÍCIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 163/2021/GAB, protocolado sob o nº 6162/2021.
RESOLVE:
a contar de 24 de junho de 2021, alterar o exercício do servidor público municipal RENE RUDOLFO DEEKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Saúde Pública para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 24 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 15442/2021

Publicação Nº 3115979

PORTARIA No 15.442, de 24/06/2021

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO/EXPEDIENTE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 6210/2021.

RESOLVE:
a contar do dia 01 de julho de 2021, alterar o horário de trabalho/expediente da servidora pública municipal ROSE CRISTIANE HERMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, a ser cumprido segunda, terça, quarta e sexta-feira das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h, e quinta-feira das 07:30h as 11:30h e das 13:10h as 17:10h.

P.R.I.

Taió, 24 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

# Tigrinhos

## Prefeitura

### PORTARIA 228/2021

Publicação Nº 3114277

PORTARIA Nº. 228/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI, portadora do CPF nº. 020.314.909-23, efetiva no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada sob a matrícula nº 338/01, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 24 de Junho de 2021 a 03 de Julho de 2021, retornando as atividades normais em 04 de Julho de 2021, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

# Tijucas

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/FMS/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2021

Publicação Nº 3114529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FF0655B02766FB949FC48A519E0EDBB393C2787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/FMS/2021
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de Radiologia, para atender as demandas da Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 08 de julho de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 1719, 23 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 3114802

DECRETO Nº 1719, 23 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2805/2020.
DECRETA:
Art. 1º - - Fica suplementada em R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123650037.2024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3.3.90.00 (71) 01.01.0104 - Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue :

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123650037.2024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
4.4.90.00 (72) 01.01.0104 - Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 23 de junho de 2021.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

### DECRETO Nº 1720, 24 DE JUNHO DE 2021.DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 3114801

DECRETO Nº 1720, 24 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica

do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2805/2020
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada em R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030.2022 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00 (52) .0058 - Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso .

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 24 de junho de 2021.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

## LEI Nº 2838, DE 22 DE JUNHO DE 2021. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS A FAZER DOAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, ATRAVÉS DO PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3114817

LEI Nº 2838, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Autoriza o Município de Tijucas a fazer doação a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Tijucas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do Presídio Regional de Tijucas, 50 (cinquenta) lâmpadas de vapor de sódio 250W e 50 (cinquenta) reatores 250W, todos materiais reutilizados.

Parágrafo único. Os materiais relacionados no caput deste artigo foram retirados da via conhecida como Beira Rio, que está recebendo iluminação de LED, enquanto os serviços de mão de obra de colocação ficarão por conta da instituição beneficiada.

Art. 2º Os materiais descritos no artigo anterior destinam-se a iluminação do pátio interno do "Presidio Regional de Tijucas" de administração da entidade beneficiada, localizado na Rua Geral do Capim Branco, S/N, Itinga, no Município de Tijucas, cuja doação será formalizada por meio de Termo de Doação.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários à baixa dos materiais do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Origem: Projeto de Lei nº 2408/2021

Tijucas (SC), 22 de junho de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

Publicação Nº 3114327

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021
DISPENSA CVT Nº 18/2021

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 09.348.827/0001-65
Contratado: marilene bueno figueiredo 34529675904

CNPJ: 17.532.369/0001-48

Objeto: O presente Processo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC. conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 18/2021.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; e alterações.

Vigência: 23/06/2021 à 31/12/2021

Valor Global: R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)

# Timbó

## Prefeitura

### ATA ABERTURA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04.2021 FUMTUR

Publicação Nº 3115819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021 – FUMTUR

INTERESSADAS: PGO ENGENHARIA EIRELI
PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Às nove horas e cinco minutos do vigésimo quarto dia, do mês de junho de dois mil e vinte e um (24/06/2021), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 de janeiro de 2021, para proceder a sessão de abertura dos trabalhos, recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preços nº. 04/2021 – FUMTUR.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes empresas interessadas: PGO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.262.878/0001-99, PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 31.281.510/0001-08.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Analista Contábil, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital e ao Setor de Engenharia, para análise e parecer técnico conforme item 7.1.6 do Edital.

Os envelopes de proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER TAINARA H. FISTAROL ANDERSON D. RADDATZ
Presidente Membro Membro

### ATO CONVOCATÓRIO 031- 2021 - CHAMADA PÚBLICA - SEMED - AUXILAIR OPERACIONAL - LIMPEZA E COZINHA - DOM

Publicação Nº 3115764

ATO CONVOCATÓRIO N. 031 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR SEMED Nº 002/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 004/2019
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SEMED, designada pela Portaria nº 26 de 20 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes da tabela do ANEXO I desta convocação, para comparecerem nos respectivos dias e horários constantes da referida tabela, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, situado no centro de Timbó, Rua Rolando Muller, nº 316.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública SEMED n. 02/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) dos Títulos (Gradução/PósGradução/Mestrado/Doutorado), se houver
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho.
- Cópia do RG ou CNH

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL

Timbó, 24 de junho de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
QUADRO DE CARGO/VAGAS, DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO

| Cargo | Numero de vagas | CARGA HORÁRIA | Prazo de duração do contrato** | DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NA SEMED |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar Operacional - Serviços Gerais de Limpeza e cozinha | De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação | 44 horas semanais | 30 dias | 02/07/2021 das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas |

*O descritivo de função do cargo, e requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos no Anexo III deste ato convocatório.

**Prazo inicial poderá ser prorrogado, limitado ao ano letivo em que se der a chamada, nos termos da Lei nº 2045/98.

Timbó, 24 de junho de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo da Administração Pública:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para pontuação):
( ) especialização;
( ) mestrado;
( ) doutorado.

ANEXO III

| Cargo | Requisitos Mínimos | Descrevo Sintético das funções / atribuições | Vencimentos • |
|---|---|---|---|
| Auxiliar Operacional - Serviços Gerais de Limpeza e cozinha | Alfabetizado | Conforme disciplinado nas normativas de regência do cargo efetivo, e em especial Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha em Unidades de Ensino e demais órgãos/estabelecimentos do município, no preparo de refeições. | R$ 1.223,10 |

## DECRETO N° 6032, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114314

DECRETO N° 6032, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 40.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020, bem como Lei nº 3226, de 17 de junho de 2021,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

| | | | |
|---|---|---|---|
| REFERÊNCIA | 24.001.0026.0782.0380.2710 | MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN | |
| | 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| | 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 142 | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| | 0.10000 | VINCULO LIVRE | 40.000,00 |
| | | TOTAL | 40.000,00 |

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| REFERÊNCIA | 24.001.0026.0782.0380.2710 | MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN | |
| | 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| | 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 144 | 31910000 | APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| | 0.10000 | VINCULO LIVRE | 40.000,00 |
| | | TOTAL | 40.000,00 |

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 6033, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114316

DECRETO N° 6033, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020, bem como Lei nº 3226, de 17 de junho de 2021,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

| | | | |
|---|---|---|---|
| REFERÊNCIA | 14.001.0004.0062.0300.2610 | GESTÃO DO PROCON | |
| | 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| | 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 134 | 0.10000 | VINCULO LIVRE | 20.000,00 |
| | | TOTAL | 20.000,00 |

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| REFERÊNCIA | 14.001.0004.0062.0300.2610 | GESTÃO DO PROCON | |
| | 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| | 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| | 31910000 | APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA | |
| 135 | 0.10000 | VINCULO LIVRE | 20.000,00 |
| | | TOTAL | 20.000,00 |

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 6035, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115601

DECRETO N° 6035, DE 25 DE JUNHO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 116.220,95.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 116.220,95 (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| REFERÊNCIA | 11.003.0012.0361.0232.1935. | OBRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| | 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| | 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 849 | 0.30100 | VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO | 116.220,95 |
| | | TOTAL | 116.220,95 |

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO Nº 6034, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114373

DECRETO Nº 6034, DE 25 DE JUNHO DE 2021
Concede auxílio financeiro à Associação de Amparo a Terceira Idade.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3189, de 10 de dezembro de 2020, bem como Lei nº 3221, de 21 de maio de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à Associação de Amparo a Terceira Idade (CNPJ nº 79.374.724/0001-55), entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Lorena, nº 679, Bairro Capitais, Timbó/SC, auxílio financeiro para o exercício 2021, correspondente ao valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

§1º Os valores deverão ser destinados exclusivamente à manutenção da entidade mencionada neste artigo, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela mesma.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2021, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§3º A entidade terá prazo até 30 de novembro de 2021 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

§4º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§5º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§6° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento do numerário ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º correrão à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social:

| | |
|---|---|
| 16.03.008.0244.0207.2657 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |
| 16.03.008.0244.0207.2657 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 335000.00 | TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO Nº 6036, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115962

DECRETO No 6036, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Revoga o Decreto nº 6028, de 23 de junho de 2021 e declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64; e,

CONSIDERANDO a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1429, de 12 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 47,

de 01 de fevereiro de 2021, no âmbito do Processo nº DAP-495,

CONSIDERANDO que após a edição do Decreto nº 6028, de 23 de junho de 2021, outrora destinado à finalidade de baixa dos bens descritos no Processo nº DAP-495, verificou-se equívoco na tabela dos bens objeto de baixa, situação que enseja a revogação do suso mencionado ato,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

| | | |
|---|---|---|
| FUMDEC – BOMBEIROS MILITAR | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 23346 | Transformação de veículo | 21.774,00 |
| SEMFA – SETOR TI | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 26083 | Tela Computador | 146,47 |
| 30133 | Tela Computador | 190,23 |
| 17594 | Tela Computador | 190,23 |
| 32124 | Estabilizador Eletrônico | 20,52 |
| 25397 | CPU | 613,48 |
| 12409 | Pé de Conexão | 16,62 |
| 32976 | Nobreake sms | 37,23 |
| 18548 | Micro Computador | 2.425,66 |
| 32912 | Mesa | 17,58 |
| SEMFA – SETOR EMPENHOS | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 26304 | Calculadora | 125,12 |
| SEMFA-SETOR LICITAÇÕES | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 19904 | Encadernadora Manual | 415,00 |
| SEMFA – SETOR COMPRAS | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 22058 | Calculadora de Mesa | 72,92 |
| | | |
| SEMFA – GABINETE | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 17594 | Monitor 15 Lg | 190,23 |
| SEMFA – SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 0397 | Caixote CPU | 1,00 |
| 14416 | Cadeira Azul | 9,02 |
| 32894 | Cadeira Azul | 46,92 |
| 00663 | Cadeira Azul | 20,52 |
| UBS DONA CLARA | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | |
| 27243 | Cadeira Giratória | 277,09 |
| 21899 | Cadeira Fixa | 65,00 |
| 21900 | Cadeira Fixa | 23,46 |
| 1196 | Cadeira p/Escritório | 10,16 |

| | | |
|---|---|---|
| 1251 | Cadeira Estofada | 26,40 |
| 25200 | Balcão em MDR | 279,25 |
| 8868 | Prateleira | 74,29 |
| 14134 | MACA | 117,30 |
| 24617 | MESA P/ ESCRITÓRIO | 90,25 |
| 14142 | CARRINHO CURATIVO | 282,89 |
| 24612 | ARMÁRIO EM MDF | 119,11 |
| 1268 | CADEIRA ESTOFADA | 269,40 |
| S.N. | CADEIRA | - |
| S.N. | CADEIRA | - |
| S.N. | ARQUIVO | - |
| 1836 | CADEIRA | 10,00 |
| S.N. | ESTANTE METAL | - |
| 16549 | MESA | 78,12 |
| 14217 | REFRIGERADOR | 260,94 |
| 261 | CADEIRA | 26,40 |
| 27629 | PURIFICADOR DE AGUA | 269,30 |
| 1268 | CADEIRA | 26,40 |
| 1251 | CADEIRA | 26,40 |
| 14918 | CADEIRA | 58,65 |
| 30062 | ARQUIVO DE AÇO | 105,57 |
| 141 | MESA | 58,65 |
| S.N. | MESA | - |
| S.N. | MESA | - |
| FMDE – NEI MARIA LUIZA BELL | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| S.N. | 1 LAVA JATO | - |
| S.N. | 2 PURIFICADORES DE AGUA | - |
| FMDE – E.M. SÃO ROQUE/UNIDADE PRÉ-ESCOLAR COMECINHO DE VIDA | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 22719 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22699 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22704 | CONJUNTO CARTEIRA | 5571 |
| 22703 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22707 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22701 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22717 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22700 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22678 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22705 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22689 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22690 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22655 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22676 | CONJUNTO CARTEIRA | 74,29 |
| 22669 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22730 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22666 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22706 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22656 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22658 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22677 | CONJUNTO CARTEIRA | 74,24 |
| 22697 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22657 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22675 | CONJUNTO CARTEIRA | 74,24 |
| 22686 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22713 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22661 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22663 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 24058 | CONJUNTO CARTEIRA | 77,03 |
| 24057 | CONJUNTO CARTEIRA | 77,03 |

| | | |
|---|---|---|
| 24047 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22662 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22670 | CONJUNTO CARTEIRA | 74,29 |
| 22673 | CONJUNTO CARTEIRA | 74,29 |
| 22694 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22709 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22649 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22653 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22672 | CONJUNTO CARTEIRA | 74,29 |
| 22718 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22640 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22664 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22714 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22650 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22721 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22683 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22647 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22710 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22696 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22712 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22643 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22716 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22682 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22671 | CONJUNTO CARTEIRA | 74,29 |
| 22715 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22679 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22729 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22664 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22645 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22695 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 24065 | CONJUNTO CARTEIRA | 77,03 |
| 22642 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22685 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22687 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22641 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22722 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22646 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22654 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22667 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22663 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22638 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22644 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22660 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22659 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22711 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22708 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22665 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22723 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22639 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 22688 | CONJUNTO CARTEIRA | 55,71 |
| 18766 | CONJUNTO CARTEIRA | 96,58 |
| 21181 | CONJUNTO CARTEIRA | 44,54 |
| 26558 | CONJ.MESA /4 CADEIRAS INFANTIL | 253,08 |
| 26560 | CONJ.MESA /4 CADEIRAS INFANTIL | 253,08 |
| 26562 | CONJ.MESA /4 CADEIRAS INFANTIL | 253,08 |
| 26559 | CONJ.MESA /4 CADEIRAS INFANTIL | 253,08 |
| 3765 | 01 MESA INFANTIL | 5,85 |
| 21635 | CADEIRAS FIXAS ESCRITORIO BEGE | 28,13 |
| 21631 | CADEIRAS FIXAS ESCRITORIO BEGE | 75,00 |
| 21636 | CADEIRAS FIXAS ESCRITORIO BEGE | 28,13 |
| 10980 | MESA P/MICROCOMPUTADOR | 29,31 |
| 10993 | MESA P/MICROCOMPUTADOR | 29,31 |
| 10990 | MESA P/MICROCOMPUTADOR | 29,31 |
| 32927 | 1 ESTABILIZADOR POWEREST | 87,62 |

| | | |
|---|---|---|
| 32963 | 1 ESTABILIZADOR POWEREST | 87,62 |
| 32924 | 1 ESTABILIZADOR POWEREST | 87,62 |
| 29736 | 1APARELHO DE SOM PORT. PHILCO | 200,19 |
| 10911 | 1APARELHO DE SOM PORT. CCE | 132,17 |
| S.N. | 1 RADIO AM/FM-BRITÂNIA | - |
| S.N. | CONJUNTO CARTEIRA | - |
| S.N. | MESA INFATIL | - |
| S.N. | CARTEIRA ESCOLAR | - |
| 15302 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO | 35,19 |
| S.N. | CADEIRA ESCOLAR | - |
| 21629 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO | 75,00 |
| S.N. | CADEIRA ESCRITÓRIO C/RODINHA | - |
| S.N. | CADEIRA ESCOLAR | - |
| 28404 | CARTEIRA ESCOLAR | 58,65 |
| S.N. | CARTEIRA ESCOLAR | - |
| S.N. | CARTEIRA ESCOLAR | - |
| 13281 | APARELHO SOM( TEXTEL) | 75,66 |
| 21191 | APARELHO SOM (ROADSTAR) | 70,38 |
| 21190 | APARELHO SOM ROADSTAR | 70,38 |
| S.N | SECADORA ROUPA MUELLER | - |
| 27912 | AR CONDICIONADO (SPLIT ELGIN) | 1.879,70 |
| FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$. |
| 10096 | ARMÁRIO C/2 PORTAS | 224,81 |
| FMDE – NEI MUNDO MÁGICO | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$. |
| 36639 | CADEIRA ALIMENTAÇÃO | 117,30 |
| 36643 | CADEIRA ALIMENTAÇÃO | 117,30 |
| 36641 | CADEIRA ALIMENTAÇÃO | 117,30 |
| 36642 | CADEIRA ALIMENTAÇÃO | 117,30 |
| 19164 | VENTILADOR DE TETO | 87,49 |
| S.N. | 8 COLCHONETES | - |
| 36682 | CARRINHO DE BEBÊ | 292,65 |
| 36658 | CARRINHO DE BEBÊ | 292,65 |
| 36654 | CARRINHO DE BEBÊ | 292,65 |
| S.N. | 01 VENTILADOR | - |
| S.N. | 01MESA INFANTIL | - |
| S.N. | 02CADEIRAS PEQUENAS | - |
| S.N. | 29 COLCHONETES | - |
| S.N. | 01 ESCADA | - |
| FMDE – UPE JASMIM | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| S.N. | TECLADOS | - |
| S.N. | APARELHO TELEFONE S/FIO | - |
| 13279 | Aparelho de som CCE | 175,45 |
| 36929 | Aparelho de som CCE | 116,70 |
| 19156 | Aparelho de som LENOX | 130,13 |
| 36930 | Aparelho de som LENOX | 11,70 |
| S.N. | Liquidificador Arno | - |
| FMDE – UPE CINDERELA | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 2950 | CADEIRINHA | 52,77 |
| 2957 | CADEIRINHA | 5,85 |
| 3029 | CADEIRINHA | 5,85 |
| 3038 | CADEIRINHA | 5,85 |
| 3020 | CADEIRINHA | 5,85 |

| | | |
|---|---|---|
| 2981 | CADEIRINHA | 5,85 |
| 3035 | CADEIRINHA | 6,00 |
| 2985 | CADEIRINHA | 5,85 |
| 3007 | CADEIRINHA | 6,00 |
| 3023 | CADEIRINHA | 5,85 |
| 3011 | CADEIRINHA | 5,85 |
| 3027 | CADEIRINHA | 5,85. |
| S.N. | 06 CADEIRAS | - |
| S.N. | 1 VENTILADOR DE PAREDE | - |
| S.N. | 1 MAQUINA LAVAR MILLER DOADA | - |
| 02967 | Mesa c/ Cadeira | 351,90 |
| FMDE – UPE AMOR PERFEITO | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$. |
| 15236 | BEBEDOURO | 441,76 |
| 2568 | VENTILADOR | 9,76 |
| 35601 | ARMÁRIO | 175,95 |
| 00195 | ESCRIVANINHA DE MADEIRA | 48,86 |
| FMDE – NEI PARAISO DA CRIANÇA | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$. |
| 26014 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO | 54,74 |
| 26016 | CADEIRA ESCRITÓRIO | 102,53 |
| 38409 | MESA MADEIRA LAMINADA | 169,50 |
| 21287 | CARRINHO DE BEBÊ | 221,16 |
| 21292 | CARRINHO DE BEBÊ | 221,16 |
| 21291 | CARRINHO DE BEBÊ | 221,16 |
| 21289 | CARRINHO DE BEBÊ | 221,16 |
| 21288 | CARRINHO DE BEBÊ | 221,16 |
| 2157 | CADEIRA MADEIRA | 0,97 |
| S.N. | 3 COLCHÕES | - |
| S.N. | 4 MOTINHOS | - |
| S.N. | 1 PARQUINHO BALANÇO | - |
| S.N. | 1 MESA | - |
| S.N. | 1 MESA | - |
| S.N. | 3 CARRINHOS DE BEBÊ | - |
| S.N | 2 VASOS SANITÁRIOS | - |
| S.N. | 1 BEBÊ CONFORTO | - |
| S.N. | 1 JANELA DE MADEIRA | - |
| S.N. | MÁQUINA DE PONTO | - |
| 15935 | MÁQUINA CORTAR REPOLHO | 944,25 |
| S.N. | 1 LIQUIDIFICADOR | - |
| S.N | 1 MIMEOGRAFO | - |
| S.N. | TELA COMPUTADOR | - |
| S.N | 35 COLCHÕES | - |
| 38377 | Ar Condicionado | 469,20 |
| FMDE – NEI SONHO DA CRIANÇA | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 27919 | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA | 1.774,17 |
| FMDE – UPE ALECRIM | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$. |
| 19107 | AR CONDICIONADO | 527,85 |
| 21700 | AR CONDICIONADO | 349,83 |
| 39146 | AR CONDICIONADO | 175,95 |
| 30971 | AR CONDICIONADO | 234,60 |
| 30972 | AR CONDICIONADO | 234,60 |
| 39148 | AR CONDICIONADO | 175,95 |
| 30973 | AR CONDICIONADO | 73,17 |

| | | |
|---|---|---|
| 39066 | BEBEDOURO | 327,84 |
| S.N. | PORTA DE VIDRO | - |
| 13952 | QUADRO BRANCO | 64,74 |
| FMDE – NEI RAIO DE SOL | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| S.N. | APARELHO DVD | - |
| 36803 | ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS | 187,68 |
| 1921 | CADEIRA ESTOFADA | 10,00 |
| S.N. | ARMÁRIO MULTIUSO | - |
| S.N. | FORNO | - |
| S.N. | MICROONDAS | - |
| 36862 | MESA MDF BRANCA | 169,50 |
| 12167 | MESA MODULAR | 416,00 |
| 36832 | ESTANTE P/LIVROS AÇO | 165,69 |
| S.N. | 3 COLCHONETE (BERÇO) | - |
| S.N. | 1 APARELHO RECEPTOR SATELITE | - |
| S.N. | 1 RADIO TOSHIBA | - |
| S.N. | 1 VENTILADOR BRITÂNIA | - |
| S.N. | 1 RECEPTOR EVO | - |
| S.N. | 1 APARELHO RECEPTOR ORBISAT | - |
| 36831 | MESA ESCRITÓRIO | 169,50 |
| S.N. | SUPORTE P/ LIXEIRAS | - |
| S.N. | VENTILADOR DE TETO | - |
| S.N. | CARRETEL DE FIO MADEIRA | - |
| FMDE – NEI LAR DA CRIANÇA | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 25461 | GELADEIRA ELETROLUX | 586,50 |
| 25537 | CADEIRA P/CRIANÇA | 37,06 |
| 25539 | CADEIRA P/CRIANÇA | 37,06 |
| 25517 | CADEIRA P/CRIANÇA | 37,06 |
| 17751 | ESTABELIZADORES | 685,48 |
| 36472 | AQUECEDOR | 35,19 |
| 21043 | IMPRESSORA SANSUNG | 1.050,50 |
| 36473 | CAIXA DE SOM | 70,30 |
| 19886 | MONITOR LG E AOC | 95,13 |
| 20028 | COMPUTADOR | 339,57 |
| 36508 | Fogão Industrial | 351,90 |
| S.N. | 2 TECLADOS COMPUTADOR | - |
| S.N. | 6 COCHÕES | - |
| S.N | 7 TRICICLO | - |
| SAÚDE– UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA SAUDÁVEL | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 31765 | MACA DE ATENDIMENTO | 1.466,25 |
| S.N. | TENDA | - |
| SAÚDE– UNIDADE SAÚDE NAÇÕES | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| S.N. | TENDA | - |
| S.N | TENDA | - |
| FUREPOM - SETOR FMPM | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 10157 | Ar Condicionado | 351,90 |
| 19506 | Balcão | 293,25 |
| 11254 | Ar Condicionado | 340,17 |
| 16458 | Rack Barcelona | 118,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 14732 | TV Toshiba 29 | 401,36 |
| 16459 | TV Philips 20 | 280,72 |
| 27377 | Cafeteira | 110,07 |
| 24226 | Cafeteira | 137,34 |
| 17460 | Cadeira Cinza | 23,46 |
| 11215 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11216 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11217 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11218 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11219 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11220 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11221 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11222 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11223 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11224 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11225 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11226 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11227 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11228 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11229 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11230 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11231 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11232 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11233 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11234 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11235 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11236 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11237 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11238 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 11239 | Cadeira 6007 | 39,89 |
| 27707 | Ar Condicionado | 409,95 |
| FMDE – NESTOR MARGARIDA / UPE PEQUENO PRÍNCIPE | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$ |
| 37102 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37103 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37153 | Carteira de aula | 134,88 |
| 37162 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37164 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37165 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37167 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37168 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37169 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37170 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37173 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37175 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37176 | Carteira de aula | 46,92 |
| 37177 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37178 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37179 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37180 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37181 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37261 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37214 | Carteira de aula | 398,82 |
| 37217 | Carteira de aula | 398,82 |
| 37218 | Carteira de aula | 398,82 |
| 37219 | Carteira de aula | 398,82 |
| 37220 | Carteira de aula | 398,82 |
| 37238 | Carteira de aula | 701,46 |
| 37239 | Carteira de aula | 701,46 |
| 37241 | Carteira de aula | 701,46 |
| 37639 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37622 | Carteira de aula | 220,53 |

| | | |
|---|---|---|
| 37630 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37623 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37640 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37629 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37631 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37642 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37624 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37628 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37633 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37635 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37632 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37641 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37644 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37626 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37518 | Carteira de aula | 398,82 |
| 37399 | Carteira de aula | 398,82 |
| 37398 | Carteira de aula | 398,82 |
| 37397 | Carteira de aula | 398,82 |
| 37612 | Estante | 175,12 |
| 37142 | Cadeira Escritório | 58,05 |
| 37143 | Cadeira Escritório | 46,92 |
| 37242 | Carteira de aula | 46,92 |
| 37151 | Cadeira Escritório | 46,92 |
| 03039 | Carteira de aula | 5,85 |
| 03250 | Carteira de aula | 5,85 |
| 03265 | Carteira de aula | 5,85 |
| 03630 | Carteira de aula | 5,85 |
| 37242 | Carteira de aula | 46,92 |
| 37243 | Cadeira Escritório | 46,92 |
| 37245 | Carteira de aula | 701,46 |
| 37246 | Carteira de aula | 701,46 |
| 37247 | Carteira de aula | 701,46 |
| 37248 | Carteira de aula | 701,46 |
| 37249 | Carteira de aula | 701,46 |
| 37270 | Cadeira Escritório | 209,37 |
| 17012 | Carteira de aula | 25,25 |
| 07592 | Carteira de aula | 7,82 |
| 07679 | Carteira de aula | 7,82 |
| 07661 | Carteira de aula | 7,82 |
| 07611 | Carteira de aula | 7,82 |
| 37590 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37589 | Carteira de aula | 209,37 |
| 07685 | Carteira de aula | 7,82 |
| 07555 | Carteira de aula | 7,82 |
| 07596 | Carteira de aula | 78,20 |
| 07673 | Carteira de aula | 7,82 |
| 07553 | Carteira de aula | 7,82 |
| 07558 | Carteira de aula | 7,82 |
| 37422 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37430 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37431 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37427 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37428 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37601 | Carteira de aula | 209,37 |
| 37638 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37636 | Carteira de aula | 220,53 |
| 37634 | Carteira de aula | 220,53 |
| 03275 | Mesa Quadrada | 117,30 |
| 03425 | Mesa Quadrada | 117,30 |
| 08776 | Cadeira Escritório | 29,31 |
| SEPLAN - SETOR PLANEJAMENTO | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$. |

| | | |
|---|---|---|
| 19568 | Gaveteiro | 109,08 |
| 559 | Cadeira Couro | 13,67 |
| 14416 | Cadeira Azul | 9,02 |
| 32895 | Cadeira Azul | 46,92 |
| 32894 | Cadeira Azul | 42,92 |
| 25029 | Cadeira Giratória | 73,80 |
| 17317 | Mesa Ilha | 172,04 |
| 17316 | Mesa Ilha | 172,04 |
| 17319 | Mesa Ilha | 172,04 |
| 19570 | Mesa em L | 86,02 |
| 32976 | Armário | 37,23 |
| 00398 | Apoio CPU | 1,00 |
| 12266 | Armário | 101,66 |
| 30174 | Ar Condicionado | 1.547,59 |
| 12448 | Meia Lua | 64,74 |
| 30213 | Cadeira | 39,10 |
| 22865 | Cadeira | 201,59 |
| 22866 | Cadeira | 201,59 |
| 12900 | Cadeira Azul | 60,29 |
| 25030 | Cadeira | 35,44 |
| 25027 | Cadeira | 34,30 |
| SEMFA – SETOR IDENTIDADE | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$. |
| 14123 | Mesa | 117,30 |
| 32753 | Mesa | 196,47 |
| SEMFA - SETOR PATRIMONIO | | |
| Nº Tombo | Descrição do Bem | Valor Contábil R$. |
| 730 | Banqueta | 15,64 |

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no caput deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6028, de 23 de junho de 2021.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## EDITAL 08 2020 FCT - ANALISE DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

Publicação Nº 3115950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº. 08/2020 – FCT

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA CIDADE DE TIMBÓ, QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020)

Às onze horas, do vigésimo quarto dia, do mês de junho de dois mil e vinte e um (24/06/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03, de 04 de janeiro de 2021, para analisar as informações do Relatório de Execução prestadas junto ao sistema dos projetos artísticos e culturais inscritos através do Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc para fins de concluir as análises dos Relatórios de Execução analisadas no período de 18/06/2021 até 24/06/2021. De acordo com o Edital nº 08/2020 FCT, a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) considerou:

Aprovados:

| ID | PROPONENTE | NOME DO PROJETO | CATEGORIA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 547 | Geraldo Muller Junior 06619627927 | Emir em Cena 5 anos- um olhar sobre a trajetória | Projeto Cultural - R$ 10.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1224 | Bruna Nicole Tafner Pasqualini | A essência da Poesia | Projetos de Livros - Literatura - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1249 | Elisa Gessner | Arte em Tela | Projeto Cultural - Artes Plásticas - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1261 | Leila Fatima Floriani Claudino Dos Santos | Artístico, óleo sobre tela | Projeto Cultural - Artes Plásticas - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 0468 | Biriba Produções Artísticas Ltda | Circo Teatro Biriba | Projeto Cultural - R$ 15.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1184 | Gilmara Mendes Goulart -VEM Viva Espaço Multicultural | Contos Orientais - Criação de material audiovisual e portfólio | Projeto Cultural - Três Pessoas - R$ 7.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 941 | Dany & Rafa Promocoes E Eventos Ltda | DANY & RAFA E FÃS - 20 ANOS | Projeto Cultural - R$ 15.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1014 | Egídio Frankenberger | Entalhe em Madeira | Projeto Cultural - Artes Plásticas - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1223 | Júlio César Cornetet | Escala Pentatônica na Guitarra | Projeto Cultural - Duas Pessoas - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1140 | Teresa Cristina de Alcantara Zimmermann | Inocência e Beleza | Projeto Cultural - Artes Plásticas - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 276 | Dany & Rafa Promocoes E Eventos Ltda | LIVE DANY & RAFA | Projeto Cultural - R$ 15.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1239 | Várias Artes Escola de Música e Artes Ltda Me | Música faz bem | Projeto Cultural - R$ 15.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1269 | Nair Theilacker | O Casario – Pintura a óleo | Projeto Cultural - Artes Plásticas - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1175 | Nair Theilacker | O Sítio - Pintura óleo sobre tela | Projeto Cultural - Artes Plásticas - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1144 | Evanir Elena Girardi Tafner | Pintura a Óleo | Projeto Cultural - Artes Plásticas - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1276 | Cornelia Augusta Floriani | Pintura em Porcelana | Projeto Cultural - Artes Plásticas - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1032 | Bernardete Petermann | Pintura sobre Tela | Projeto Cultural - Artes Plásticas - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 924 | Bruna Letícia Soares Nasato | Timbó Nosso Chão, Terra do Sul do Brasil. | Projeto Cultural - R$ 7.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1080 | Ana Flávia Marques | Traçando letras, conhecendo Timbó. | Projetos de Livros - Literatura - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 672 | Gilmara Mendes Goulart -VEM Viva Espaço Multicultural | Verão Cultural - Fruição e Formação | Projeto Cultural - R$ 15.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1067 | Jailson Roberto Vailatti | Videoclipes Solo Violeta | Projeto Cultural - Três Pessoas - R$ 7.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1037 | Solange Gloria Lenzi Packer | Óleo sobre Tela | Projeto Cultural - Artes Plásticas - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |
| 1237 | Bruna Nicole Tafner Pasqualini | Óleo sobre Tela | Projeto Cultural - Artes Plásticas - R$ 3.000,00 | Aceito e Finalizado |

Conforme projetos aprovados os relatórios foram Aceitos e Finalizados junto ao Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, não restando nenhuma pendência.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

| | | |
|---|---|---|
| THOMAZ H. N. CAMPREGHER<br>Presidente | TAINARA H. FISTAROL<br>Membro | ANDERSON D. RADDATZ<br>Membro |

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03.2021 FMS

Publicação Nº 3115822

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde da Família e Policlínica de Referência.
EMPRESAS FORNECEDORAS: L A DALLA PORTA JUNIOR, OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA, JEFFERSON DUWE - ME, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, ODONTOSUL LTDA e DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 293.675,92 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 24/06/2022

Timbó, 25/06/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

## PORTARIA NO 243, DE 20 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3115266

PORTARIA No 243, DE 20 DE MAIO DE 2021

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores públicos municipais.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 212, alínea 'd' e §1º da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 c/c art. 4º-A da Lei Complementar n. 137, de 02 de Julho de 1998; e

Considerando que o artigo 7°, XIII da CF/88 e o §2.° do art. 212 da LC nº. 01/93 (Estatuto do Servidor Púbico Municipal) c/c art. 4º da LC nº 137/98, admitem que a Administração Pública, em comum acordo com o Servidor, amplie/reduza a jornada de trabalho deste último em número de horas semanais, a fim de atender à necessidade e o interesse público face à demanda de serviço e o atendimento a programas especiais,

Considerando o acordo individual firmado entre a Administração Pública e o(a) servidor(a);

RESOLVE:
Art.1° Alterar a carga horária semanal de Servidores Públicos Municipais, conforme demonstrativo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Cargo | Jornada do Cargo | Jornada Alterada | Período |
| Alice Kuipers Brandão | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 01/03/2021 a 31/12/2021 |
| Aline Aparecida dos Santos Teçari | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Ana Paula Norberto da Costa | Fonoaudióloga | 30 h/s | 40 h/s | 03/05/2021 a 21/12/2021 |
| Andreia Pezzini Veinfurter | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Angelita Kader de Oliveira | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Arlete Rocio Coelho Bueno | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Barbara F. Ostrowski | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 02/03/2021 a 31/12/2021 |
| Brena Tayná Costa Alcântara | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 06/04/2021 a 31/12/2021 |
| Camila R. Dalmaso | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Carina Candido Drager | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 02/03/2021 a 31/12/2021 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Carolina E. Arndt | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Cassiane F. Santo | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Cleide S. Mahs | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 10/03/2021 a 31/12/2021 |
| Crislene de Assis Moura de Aviz | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 01/03/2021 a 31/12/2021 |
| Elis Regina F. Peroza | Aux. Apoio Esolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Filipe Roberto Branco Guimarães | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 02/03/2021 a 31/12/2021 |
| Flávia Fidelis de Melo Tolardo | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 23/03/2021 a 31/12/2021 |
| Flávia Medeiros da Costa | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 04/03/2021 a 31/12/2021 |
| Gizele Cristina Hordina | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 25/03/2021 a 31/12/2021 |
| Glauce C. Simm | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Glorimar Barros Pereira | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 01/03/2021 a 31/12/2021 |
| Greisiela T. Rossi Marian | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Ianca Maiara Pereira | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 01/03/2021 a 31/12/2021 |
| Ingrid Wetzel Correa | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 01/03/2021 a 31/12/2021 |
| Jandira Aparecida Gonçalves | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Jacqueline Martins Loiola Neiverth | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 01/03/2021 a 31/12/2021 |
| Jorlene Carvalho | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 01/03/2021 a 31/12/2021 |
| Josiane A. Bohmann | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Jucimara Roepcke | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Juliane de França Alves | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 10/03/2021 a 31/12/2021 |
| Katia de Silva Gibowski | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 01/03/2021 a 31/12/2021 |
| Kelly Cristina de Moraes | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 04/03/2021 a 31/12/2021 |
| Larissa C. Cardoso | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Larissa M. L. Katchan | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Leocádia R. T. Bogo | Nutricionista | 30 h/s | 20 h/s | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| Lorena Cristina Motta | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 06/04/2021 a 31/12/2021 |
| Marcia Oberziner | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Marli da Silva Alonco dos Reis | Aux. Apoio Escolar | 20 h/sc | 40 h/s | 01/03/2021 a 31/12/2021 |
| Marilene L. Tomelin | Educadora Infantil | 30 h/s | 40 h/s | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| Raquel Zimath Holler | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Rosalene Teske Henschel | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 01/03/2021 a 31/12/2021 |
| Rocineide C. de Andrade Lenz | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 10/03/2021 a 31/12/2021 |
| Rosely Maria H. Bublitz | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 01/03/2021 a 31/12/2021 |
| Samara Luiza R. Gebien | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 01/03/2021 a 31/12/2021 |
| Samyle R. R. Lorenz | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 12/02/2021 a 31/12/2021 |
| Sandra Caroline Hennings Correia | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 10/05/2021 a 31/12/2021 |
| Schirley L. T. Pasquali | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 16/03/2021 a 31/12/2021 |
| Simone Imme Zoboli | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Stefany F. Jennrich | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 10/03/2021 a 31/12/2021 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tamara Helena Bonatti | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Thaissa Ariella da Silva | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 02/03/2021 a 31/12/2021 |
| Valéria Cristine Leite | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 02/03/2021 a 31/12/2021 |
| Vera Wetzel Kannenberg | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 11/02/2021 a 31/12/2021 |
| Vivian de Tofol Hansen | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 16/03/2021 a 31/12/2021 |
| Viviana Krueger Sonntag | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 02/03/2021 a 31/12/2021 |
| Wanderleia Maria Oribka | Aux. Apoio Escolar | 20 h/s | 40 h/s | 15/03/2021 a 31/12/2021 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de maio de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA NO 292, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115259

PORTARIA No 292, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Nomeia membros do Conselho do FUNDEB, com mandato de 14/06/2021 até 31/12/2022.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em conformidade com a Lei no 3225, de 14 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-CONSELHO DO FUNDEB, com mandato 14/06/2021 até 31/12/2022, composto pelos seguintes membros:

| | | |
|---|---|---|
| a) | REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: | |
| | | RÚBIA MANUELE CAMPREGHER |
| | | VALMOR PASOLD JÚNIOR |
| | | |
| b) | REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: | |
| | | ISABEL MARIA BEBER |
| | | |
| c) | REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: | |
| | | LUIZA MARIA FELIPPI ANTONIO |
| | | |
| d) | REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: | |
| | | GRACIANA LÍVIA LENZI |
| | | |
| e) | REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: | |
| | | SILVIA MARIA FORMIGARI DA COSTA |
| | | ALESSANDRA PETERS BERTRAM |
| | | |
| f) | REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: | |
| | | MAURO KLEINHEMPEL |
| | | LETÍCIA LAIS DE DEUS |
| | | |
| g) | REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: | |
| | | JONATHAN ARNO GAULKE |
| | | |
| h) | REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR: | |
| | | THELMA DE SOUZA |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| i) | REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: | |
| | | DÉBORA MARIA COSTA FURTADO |
| | | ISABEL MIR BRANDT |

Art2° REVOGAR a Portaria n° 1963, de 03 de abril de 2020 e alterações, a contar de 14 de junho do corrente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## Câmara Municipal

### DECRETO Nº 01/2021

Publicação Nº 3115261

DECRETO Nº 0001/2021
Dispõe sobre a aprovação das contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Timbó

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal

Decreta:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Timbó, Processo PCP - 20/00087900, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2021.

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

## TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

### PORTARIA TIMBOPREV Nº 40, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115788

PORTARIA TIMBOPREV Nº 40, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Neila Aparecida Pinto.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR NEILA APARECIDA PINTO, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-33, matrícula n° 143936-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 28001040.1.00012/20-6, expedida em 09/05/2021, computando-se 6.001 (seis mil e um dia), ou seja, 16 (dezesseis) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, conforme processo TIMBOPREV 25/2021.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2021; 151 o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

# Timbó Grande

## Prefeitura

### PORTARIA 173/2021

Publicação Nº 3115485

PORTARIA Nº 173/2021, 22 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre anulação da portaria 206/2015 de 01 de Setembro de 2015 que normatizava a concessão do benefício de aposentadoria a servidora "EDIR TERESINHA PEREIRA NUNES" e a reintegração da mesma nos quadros funcionais da Administração Direta.

O Prefeito do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

O princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, quando ilegais, nos termos das súmulas 346 e 473/STF;
O disposto no art. 6º da EC 41/03 e no artigo 34 da Lei nº 0716/2008 que rege a Previdência Municipal;

Art. 1º Anular a portaria 206/2015 de 01 de Setembro de 2015 que normatizava com equívoco a concessão do benefício de aposentadoria a servidora EDIR TERESINHA PEREIRA NUNES, efetiva no cargo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, consubstanciado na Deliberação Administrativa Conjunta n. 01/2021.

Art. 2º. Fica reintegrada ao serviço público municipal, a senhora Edir Teresinha Pereira Nunes, a partir desta data, até posterior deliberação.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada (escrituraria), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroagido a 07 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Timbó Grande-SC, 22 de Junho de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

# Treviso

## Prefeitura

### DECRETO Nº 336/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115599

DECRETO Nº 336/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREVISO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TURISMO PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo do Município de Treviso, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal 14.017/2020, mediante programas que contemplem o inciso III do art. 2º da referida Lei.
Parágrafo único. A Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, com o auxílio das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos operacionais para o recebimento direto do valor integral destinado ao Município de Treviso, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.
Art. 2º O recurso destinado pela Lei 14.017/2020 e alterações posteriores, ao município de Treviso é de R$ 44.145,29 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) com repasse realizado pelo programa de transferência de recursos da União, Plataforma + Brasil que será gerido pela Prefeitura Municipal de Treviso através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em conta específica.

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc no Município de Treviso que terá a função de acompanhar o processo de execução, definir os critérios de credenciamento do inciso III, dos editais de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos e os projetos selecionados.

§1º O Comitê Gestor de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Um representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Hemelise Benedet Pizzolotto Perovano;
Suplente: Rosileia Inocenti

II - Um representante da Secretaria de Planejamento:
Titular: Juliana Baldin Nascimento;
Suplente: Giovani Piacentini

III - Um representante da Sociedade Civil:
Titular: Zélia Sônego;
Suplente: Henrique Losso

Parágrafo único. O Comitê Gestor ficará responsável por dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do Município, bem como homologar o relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos, com vigência até 31 de dezembro de 2021, elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 4º O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo poderá expedir Portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal 14.017/2020 e alterações posteriores, inclusive no tocante à forma de execução do art. 2º.
Art. 5º Fica criado o Mapa Cultural de Treviso, chamamento público para mapeamento e cadastramento de trabalhadores da cultura, por meio de ferramenta digital disponibilizada no site oficial do Município www.treviso.sc.gov.br.

Art. 6º Os recursos provenientes da União com o montante disposto no art. 2º do referido Decreto serão aplicados conforme estabelecido na Lei 14.017/2020 e alterações posteriores e do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a seguinte distribuição:

I - Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para realizar o Projeto Música na Escola, com publicação de um edital de chamada pública, para a contratação de agente cultural (professor de música) para ministrar aulas (on line) por meio de plataforma digital às crianças da rede pública estadual e municipal, em observância ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.

II - Valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para realizar um edital de chamada pública para aquisição de bens e serviços para a compra de instrumentos musicais a serem doados aos grupos culturais e escolas públicas do Município, em observância ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.

III - Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com uma chamada pública para aquisição de bens e serviços de agente cultural para realizar Evento Digital - live cultural com artista que tenha projetos na Área Cultural que resgate a Cultura da Imigração Italiana, transmitidas pela

internet em redes sociais ou na forma de plataformas digitais, em observância ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.

IV - Valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) com uma chamada pública para a aquisição de bens e serviços para realizar o Projeto Resgate da Cultura Italiana, adquirindo a prestação de serviço de um agente cultural para ministrar curso/capacitação de língua italiana, trazendo o resgate do dialeto local, a ser doado às escolas públicas, em observância ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.
V - Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) com uma chamada pública para aquisição de bens e serviços de agente cultural para o Projeto Ler e Aprender, com a compra de livros de diversas temáticas para doar às Bibliotecas das Escolas Públicas em observância ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.

VI - Valor de R$ 10.145,29 (dez mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) com um edital de chamada pública e premiação para fomentar a cultura local dos seguintes segmentos: artesão, artista visual ou plástico, músicos do município, realizando premiação entre eles, com a apresentação de projetos, aquisição de materiais e prêmio de R$ 3.000,00 (três mil) a R$ 10.145,29 (dez mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) em observância ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.

Art. 7º Os mecanismos previstos nos Incisos I ao VI do art. 6º deste Decreto serão definidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, após atender o Comitê Gestor, por meio de criação de programas específicos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o maior número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dado ampla publicidade.

Art. 8º O pagamento dos subsídios previsto no art. 6º desde Decreto serão realizados diretamente aos contratados, e vencedores de cada um dos segmentos culturais.

Parágrafo único. O rendimento da incidência dos juros do valor depositado em conta específica será revertido em uma das ações do plano a ser definida pelo Comitê Gestor.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 24 de junho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETTI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 337/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115613

DECRETO Nº 337/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 955/2020, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, a partir de 24 de junho de 2021, no valor de R$199.999,00 (Cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.006 – Aquisição de Veículos para a Saúde
Dotação 54
4.4.90.00.00.00.00.5233 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00

1.008 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
Dotação 53
4.4.90.00.00.00.00.5233 – Aplicações Diretas .....R$ 149.999,00

TOTAL ..... R$ 199.999,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso

de arrecadação de recursos de Emendas Parlamentares Individual do Orçamento da União 2020 conforme Portaria nº 1.153, de 08 de maio de 2020:

TOTAL ..... R$ 199.999,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 24 de junho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 338/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115629

DECRETO Nº 338/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 966/2021, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na data de 24 de junho de 2021, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Dotação 09
3.3.50.00.00.00.00.0001– Transf. a Instit.Privadas sem Fins Lucrat ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Dotação 10
3.3.90.00.00.00.00.0001– Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 24 de junho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

# Treze de Maio

## Prefeitura

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 02/2021/FMS

Publicação Nº 3115551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C1D337AA625EDB4BF08368CD1743B4D00BDCAEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO / SC
AVISO DE CHAMENTO - CREDENCIAMENTO 02/2021/FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio/SC, torna público que estará recebendo a partir do dia 25/06/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas de segunda a sexta, a documentação de credenciamento para a seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", sob o código 03.01.01.007-2, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, (48) 3625 2100, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.
Treze de Maio/SC, 24 de junho de 2021.
Jailso Bardini – Prefeito Municipal

### PREGAO PRESENCIAL 11/2021/FMS - AVISO DE LICITACAO

Publicação Nº 3115341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 586F437695068B3B6B54C4FEFDABE9261EB349F0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio / SC, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem e fisioterapia, de forma complementar a capacidade instalada, nas unidades básicas de saúde da rede SUS, em Treze de Maio/SC. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 07/07/2021 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, (48) 3625 2100, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.
Treze de Maio, 24 de junho de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

# Treze Tílias

## Prefeitura

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50 - 2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 04 - 2021

Publicação Nº 3115529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50 - 2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04 - 2021
A presente licitação visa o registro de preços para fornecimento e instalação de parques infantis nas creches do município Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital, de acordo quantitativos, valores máximos e descritivos. Recebimento das propostas: do dia 28/06/2020 a partir das 08h00min, até o dia 08/07/2020 às 08h00min. Abertura das propostas: dia 08/07/2020 às 08h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 08/07/2020 às 08h45min. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.trezetilias.sc.gov.br e www.bll.org.br INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 35370166
Treze Tílias, 25 de junho de 2021.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

# Trombudo Central

## Prefeitura

### PORTARIA 241/21

Publicação Nº 3115211

PORTARIA 241/21 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 1773 de 30 de abril de 2013, alterada pela Lei 1849 de 09 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO a ação trabalhista proferida em rito ordinário, Processo sob nº 0000531-68.2018.5.12.0011 pelo Poder Judiciário, 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul;

CONSIDERANDO e observado o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013 de 26 de maio de 2013, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO e observado a Portaria 239/13 de 10 de junho de 2013 que homologa a classificação final do Processo Seletivo nº 003/2013 e,

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável do serviço essencial e o superior interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR ao quadro funcional do Município de Trombudo Central, a Sra. WALQUIRIA WLOCH FACCHINI, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, MICRO ÁREA 1 – ESF 1, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir de 24 de junho de 2021.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Observar-se-á todas as formalidades legais, inclusive retificações do Contrato de Trabalho em CTPS, respeitando-se todas verbas trabalhistas do período do contratado da efetivação da rescisão até a reintegração, (salários, décimos terceiros em salários, férias com 1/3 e FGTS, período que será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de junho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

### PORTARIA 242/21

Publicação Nº 3115250

PORTARIA 242/21 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 125 do Título V, Capítulo III, Seção I, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria 163/20 de 20 de fevereiro de 2020, que Instaura e Nomeia Comissão Interna para fins de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

CONSIDERANDO as premissas legais editadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde), o Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, a Portaria Interministerial n. 5, de 17 de março de 2020, a Lei Federal n. 13.979/2020, os arts. 23, 24 e 30 da Constituição da

República, e demais Atos Oficiais da esfera Estadual e Municipal para a prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a contaminação com o coronavírus (covid-19), de membro da Comissão Municipal Interna Permanente para fins de Processo Administrativo PAD e,

CONSIDERANDO o arrolamento de testemunhas na produção de provas ao Processo Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em 30 (trinta) dias, a partir de 26 de junho de 2021, para apurar responsabilidades referentes a faltas nas atividades laborais e funcionais e, a fatos conexos ao mesmo, em desfavor do servidor Público Municipal Sr. ALTAIR SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 2412.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de junho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

# Tunápolis

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2227/2021

Publicação Nº 3114237

DECRETO 2227, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre valores a serem utilizados como referência para avaliação do imposto de imóveis sobre a transmissão inter-vivos (ITBI).
MARINO JOSÉ FREY, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições do Código Tributário Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os valores a serem utilizados como referência para avaliação do imposto de imóveis sobre transmissão inter-vivos (ITBI), de acordo com o artigo 86 da Lei nº 97, de 14 de dezembro de 1990:
A) Terrenos e Áreas de Terra pertencentes ao perímetro urbano:

| Conforme localização dos terrenos | Valor p/m² mínimo | Valor p/ m² máximo |
|---|---|---|
| Nas Ruas do Centro da Cidade | R$ 150,00 | R$ 200,00 |
| Nos arredores das Ruas centrais da cidade | R$120,00 | R$ 150,00 |
| Terrenos planos mais afastados do centro da cidade | R$ 100,00 | R$ 120,00 |
| Terrenos mais íngremes independente da localização | R$ 80,00 | R$ 100,00 |

B) Áreas Rurais será usado como referência a tabela da EPAGRI-SC, emitida anualmente.
C) Valores das Construções:

| Alvenaria | Valor p/m² mínimo | Valor p/ m² máximo |
|---|---|---|
| 1º Padrão | R$ 1.500,00 | R$ 1.800,00 |
| 2 Padrão | R$1.200,00 | R$ 1.500,00 |
| 3º Padrão | R$ 900,00 | R$ 1.200,00 |
| Mista | Valor p/m² mínimo | Valor p/ m² máximo |
| 1º Padrão | R$1.100,00 | R$ 1.300,00 |
| 2 Padrão | R$ 900,00 | R$ 1.100,00 |
| 3º Padrão | R$ 700,00 | R$ 900,00 |
| Madeira | Valor p/m² mínimo | Valor p/ m² máximo |
| 1º Padrão | R$600,00 | R$ 700,00 |
| 2º Padrão | R$ 400,00 | R$ 600,00 |
| 3º Padrão | R$ 200,00 | R$ 400,00 |

Parágrafo único: Para o cálculo do valor do imposto das construções será considerado o tempo de construção da mesma, sendo que para cada ano será diminuído do cálculo o percentual de 1% até o limite de 25% de desconto dos valores acima.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis, aos 24 de junho de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi
Publicado em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

## PORTARIA Nº 5693/2021

Publicação Nº 3116546

PORTARIA Nº. 5.693/2021
Em 25 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 060/2019 e alterações.

Art. 1º - Designar: CLEITON KIST, LINESSA POLIS KNORST E TATIANE THOMAS, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2021, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Educação para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados para este processo seletivo simplificado 009/2021.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 25 de Junho de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021. 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 50/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BORDO ENGENHARIA LTDA ME

Publicação Nº 3115225

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021.
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 50/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BORDO ENGENHARIA LTDA ME
O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, e de outro lado, empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº474, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.551/0001-29, representado neste ato pela sócia administradora Sra. Fernada Naue, brasileira, portador do CPF nº 031.193.110-30, cédula de identidade nº 1108304765, residente e domiciliado na Tunápolis - SC, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo aditivo de PRAZO referente AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA(CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS COM BANHEIRO)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 02/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: VIGÊNCIA

2.1 O presente TERMO tem por objeto o aditivo de prazo, conforme solicitação e justificava formal da empresa, alegando que durante a execução dos serviços com a pintura da obra houve incidência de chuva deixando tudo muito o úmido, atrasando o cronograma de execução da empresa que pretendia finalizar 8 dias antes, porem a obra esta finalizada, a empresa Bordo Engenharia Ltda emitiu o laudo da medição final, contudo o contrato carece de mais prazo por interesse da administração, considerando que o senhor Leonardo Massing, engenheiro deste Município necessita realizar as devidas conferencias na obra, e demais correlatos e, o mesmo se encontra afastado de suas funções por motivo de doença, o setor da contabilidade e tesouraria também necessitam de prazo para realizar procedimentos de pagamentos e demais inerentes. Sendo assim, esse contrato necessita de mais prazo para manter a corresponsabilidade entre empresa e município, passando a ser o novo prazo a partir do dia 25 de junho de 2021 até o dia 23 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 23 de junho de 2021.

MARINO FREY BORDO ENGENHARIA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA
CONTRATANTE FERNANDA NAUE/SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF nº 031.193.110-30.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

JACKSON SCHERER
TECNICO EM PROJETOS E CONVENIOS
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

# União do Oeste

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 43/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3115407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 029376F493F81E8913258A45EE22A61842A3767B

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 43/2021
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
Tipo: Menor Preço/Por Item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 889874/2019, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 12 de julho de 2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 12 de julho de 2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12 de junho de 2021.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nas páginas: www.uniaodooeste.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 029376F493F81E8913258A45EE22A61842A3767B

União do Oeste, SC, 24 de junho de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO MUNICIPA N. 4.879/2021**

Publicação Nº 3115102

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL N. 4.879 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Valmor Golo**,** Prefeito Municipal do município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 1.168/2021 e 1.182/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste-SC, para o Exercício de 2021 no valor de **R$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais)**, destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesas:

**ADICIONAR DOTAÇÕES**

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE**

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**
**Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito**
**FUNÇÃO:** 04 Administração - **SUBFUNÇÃO**: 122 Administração Geral
**Projeto Atividade:** 2.046 – Manutenção do Conselho Tutelar
03 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **14.000,00**

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade Orçamentária: 03.02 – Departamento de Finanças**
**FUNÇÃO:** 04 Administração - **SUBFUNÇÃO**: 122 Administração Geral
**Projeto Atividade:** 2.006 – Manutenção Das Atividades Financeiras
13 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **27.000,00**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO**
**Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação**
**FUNÇÃO:** 12 Educação - **SUBFUNÇÃO**: 361 Ensino Fundamental
**Projeto Atividade:** 2.006 – Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
37 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 ..... **150.000,00**

36 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... **150.000,00**
**FUNÇÃO:** 12 Educação - **SUBFUNÇÃO**: 365 Educação Infantil
**Projeto Atividade:** 2.015 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
54 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... **113.000,00**

**Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**
**FUNÇÃO:** 08 Assistência Social - **SUBFUNÇÃO**: 244 Assistência Comunitária
**Projeto Atividade:** 2.018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
85 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **250.000,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo de Desenvolvimento Rural**
**FUNÇÃO:** 20 Agricultura - **SUBFUNÇÃO**: 608 Promoção da Produção Agropecuária
**Projeto Atividade:** 2.025 – Manutenção das Atividades da Agricultura
112 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **70.000,00**

**TOTAL SUPLEMENTADO** ..... **774.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

**SUBTRAIR DOTAÇÕES**

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE**

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração**
**FUNÇÃO:** 04 Administração - **SUBFUNÇÃO**: 122 Administração Geral
**Projeto Atividade:** 2.005 – Manutenção Das Atividades Administrativas
10 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **60.000,00**
13 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **70.000,00**
**Projeto Atividade:** 2.006 – Manutenção Das Atividades Financeiras
17 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **12.000,00**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento da Indústria, Comércio e Serviços**
**FUNÇÃO:** 22 Indústria - **SUBFUNÇÃO**: 621 Promoção Industrial
**Projeto Atividade:** 2.010 – Promoção da Indústria e Comércio
19 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **40.000,00**
**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

**Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação**
**FUNÇÃO:** 12 Educação - **SUBFUNÇÃO**: 361 Ensino Fundamental
**Projeto Atividade:** 1.053 – Aquisição de Veículos - Educação
27 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... **34.000,00**
**Projeto Atividade:** 2.010 – Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental
39 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... **100.000,00**
**Projeto Atividade:** 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar
50 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... **150.000,00**
**FUNÇÃO:** 12 Educação - **SUBFUNÇÃO**: 365 Educação Infantil
**Projeto Atividade:** 1.054 - Ampliação da Rede Física Infantil
30 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... **12.000,00**
**Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura e Esportes**
**FUNÇÃO:** 27 Desporto e Lazer - **SUBFUNÇÃO**: 812 Desporto Comunitário
**Projeto Atividade:** 1.066 – Construção de Ginásio e Amp. De Áreas de Esporte e Lazer
68 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **12.000,00**
**Projeto Atividade:** 2.016 – Manutenção das Atividades e Festividades Culturais
71 - Aplicações Diretas -3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **40.000,00**
**Projeto Atividade:** 2.017 – Manutenção das Atividades Esportivas
75 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **30.000,00**
**Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Turismo**
**FUNÇÃO:** 23 Comércio e Serviços - **SUBFUNÇÃO**: 695 Turismo
**Projeto Atividade:** 2.008 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo
78 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **5.000,00**
79 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **10.000,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras**
**FUNÇÃO:** 15 Urbanismo - **SUBFUNÇÃO**: 782 Transporte Rodoviário
**Projeto Atividade:** 2027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras
137 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **100.000,00**
**Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos**
**FUNÇÃO:** 15 Urbanismo - **SUBFUNÇÃO**: 452 Serviços Urbanos
**Projeto Atividade:** 2.032 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
155 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **50.000,00**

**Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
**Unidade Orçamentária: 09.02 – Encargos Gerais do Município**
**FUNÇÃO:** 28 Encargos Especiais - **SUBFUNÇÃO**: 846 Outros encargos Especiais
**Projeto Atividade:** 2.034 – Amortização da Divida e Encargos Municipais
161 - Aplicações Diretas - 3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **23.000,00**
162 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **26.000,00**

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL SUPLEMENTADO** | ..... | **774.000,00** |

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**VALMOR GOLO**
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.**

# Urubici

## Prefeitura

### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO ATA 015/2021

Publicação Nº 3114763

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020
Extrato 3° Termo Aditivo a ata de registro de preços Nº 015/2020 para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino, conforme termo de referência, para Ata de Registro de Preço. CONTRATADO: BR Comercio de Carnes Ltda ME. Item 15- Carne moída de 2º resfriado pacote 01 kg. Valor: R$ 25,87 (vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). Item 38- pernil suíno sem pele e sem osso pacote 01 kg. Valor: R$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

### EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 030/2018

Publicação Nº 3114936

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018
Objeto: Contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 00.456.865/0001-67 para implantação do software para a nota fiscal eletrônica e livro ponto (ISS eletrônico), uma vez que a solução possui caráter único, pela sua singularidade especifica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algarismo de pesquisa e dada coletados de forma exclusiva, tendo uma integração direta ao sistema de tributos hoje usado pelo município, que é o da Betha Sistemas Ltda. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018. Contratado: Betha Sistemas Ltda. CNPJ: 00.456.865/0001-67. Prazo Execução: Fica prorrogado por 12(doze) meses. Data assinatura: 21/06/2021. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

### EXTRATO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2017 FMS

Publicação Nº 3114870

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS
Extrato 5º Termo Aditivo Contrato nº 004/2017-FMS
Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da saúde dos grupos "A" "B" e "E", conforme RDC 306 da ANVISA de acordo com o anexo 01 do Edital. Contratado: Servioeste Soluções Ambientais Ltda. CNPJ: 03.392.348/0001-60. Valor/Item I: R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos). Valor/Item II: R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO – Fica prorrogado por 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA – 01/06/2021. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

# Urussanga

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

Publicação Nº 3114446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021
(Referente Processo de Licitação n° 37/2021 e Pregão Presencial nº 28/2021)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 82/2021: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº14.309.817/0001-50. Valor Total da Ata: R$ 42.290,00. Quadro de Sócio e Administratores – QSA: JEFFERSON LUIZ FERNANDES.
Fundamento Legal: : Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 28/2021/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade registrar preços com o objetivo de Aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios, de boa qualidade, de acordo com o edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 07 dias a contar da data posterior à de recebimento da Autorização de Fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta da Ata de Registro de Preços.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
3.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, conforme solicitação por endereço eletrônico e mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento:

| | |
|---|---|
| Secretaria/Diretoria | Fiscal |
| Secretaria de Educação | Rua João Maria Cancellier, Casa da Cidadania, bairro da Estação. |

3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e de acordo com o exigido no edital.
3.3. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal desta Ata de Registro, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário da referida entrega do produto serviços solicitado.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE
4.1. Todos os custos com o transporte dos produtos até o local definido na cláusula anterior, serão por conta e risco da contratada.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução da Ata de Registro.
5.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização da Ata de Registro para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

| Secretaria/Diretoria | Fiscal | Telefone |
|---|---|---|
| Secretaria de Educação | Sra. Joice Benedet Bressan | (48) 3465-1503 |

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento do produto.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho,

sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata de Registro.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta Ata de Registro.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 28/2021/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Urussanga/SC, 19 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - FMS N° 14/2021

Publicação Nº 3114656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N.º 14/2021/FMS

A Prefeitura Municipal de URUSSANGA torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021/FMS, que tem por objetivo a aquisição de serviços, com o fornecimento de peças e através de empresas especializadas, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos das unidades de saúde, e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme o edital e seus anexos. Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 24/06/2021.
Motivo: Alterações na forma de execução dos serviços, prazos de execução dos serviços, habilitação técnica e ainda a alteração na data de abertura do referido certame.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 07/07/2021 no setor de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Praça da

Bandeira, n.º 12, Urussanga – SC, somente em dias úteis.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 07/07/2021, no mesmo local da entrega dos envelopes.
Jair Nandi – Prefeito Municipal

## DECRETO GP/Nº 53/2021

Publicação Nº 3115685

DECRETO GP/N° 53, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, integrado por representantes dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) JOELMA MARIOT SLUMINSKY;
II - Secretaria Municipal de Educação:
a) ROSILENE APARECIDA MATOS;
III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) DEMÉTRIO BARROS DE LIMA.
Parágrafo único. Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I - Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersetorial do Programa Bolsa Família;
II - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
III - Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;
IV - Apoiar e estimular o Cadastramento Único de Programas Sociais;
V - Promover, em articulação com a União e o Estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;
VI - Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;
VII - Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;
VIII - Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;
IX - Promover a elaboração, a cada dois anos, do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto GP/Nº 43, de 17 de junho de 2019 e o Decreto GP/Nº 103, de 21 de dezembro de 2020.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 23 de junho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ROSANE DE BRIDA BENEDET
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

## DECRETO GP/Nº 54/2021

Publicação Nº 3115689

DECRETO GP/N° 54, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Prorroga prazo da Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art. 178 da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa por 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Decreto GP/Nº 46, de 27 de maio de 2021.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 24 de junho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021, 25/2021, 26/2021, 27/2021

Publicação Nº 3112777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 09/2021 Pregão Presencial 06/2021 - Ata de Registro de Preços nº 24/2021, 25/2021, 26/2017, 27/2021, visando registrar preços com o objetivo de prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, para os veículos leves e pesados, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3450 de 25/03/2021, Pág. nº 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 24/03/2022
2ª Publicação

# Vargeão

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021

Publicação Nº 3114613

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ITÁ RENTAL LTDA
CNPJ: 03.602.601/0001-62
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora máquina - rolo compactador, com operador, combustível e horímetro para controle das horas trabalhadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Vargeão.
VALOR: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais))
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 24 de junho de 2021 até 23 de junho de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 24 de junho de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2020

Publicação Nº 3114618

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ALVORI MIGUEL BARBIERI
CPF: 213.482.869-20
OBJETO: Fica prorrogado, com término em 30/09/2021, a vigência do contrato n° 061/2020, de 15 de setembro de 2020, firmado pelas partes acima qualificadas.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 61/2020
Vargeão, SC, 24 de junho de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

# Vargem

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N° 1.162/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116326

DECRETO MUNICIPAL N° 1.162/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controla Social do Fundeb – CACS Fundeb de Vargem/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Munbicipal nº 862/2021...

DECRETA:
Art 1st. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS Fundeb, deste Município de Vargem/SC, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I. Representantes do poder executivo municipal e Secretaria Municipal de Educação
Juliana Leonides Carlotto Gasperim- CPF: 031 319 029-14
Luciane Cordeiro Maziero CPF: 040 877 179-84
II. Representante dos professores das Escolas Básicas Públicas:
Cassia Carlesso CPF: 026 828 469-55
III. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Potira Ferreira da Silva CPF: 055 707 379-01
IV. Representante dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Lúcia Andreia Ribeiro Padilha CPF: 008 064 339-65
V. Representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas:
Edenilce Andrea Gazolla CPF: 018 775 479-99
Daiane Aparecida dos Passos Nazário CPF: 070 083 599-77
VI. Representantes dos estudantes da educação básica e estudantes secundaristas:
Rosiane Paulina Dalpiva CPF: 089 827 499-00
Ana Laura Aparecida Batista dos Passos CPF: 122 909 839-9
VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:
Maria Ariane Carvalho de Campos CPF: 046 965 079-63
VIII. Representante do Conselho Tutelar:
Liliane Gomes da Silva CPF: 090 922 549-40
IX. Representantes de Organizações da Sociedade Civil Organizadas:
Luciane Saurin Bizotto CPF: 054 378 899-76
Laucir Paulo Maziero CPF: 666 462 789-20

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.136/2021.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 24 de junho de 2021.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### DECRETO 048/2021

Publicação Nº 3114382

DECRETO Nº 048/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

| | |
|---|---|
| "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA" | |

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- Titular: Ivan Roberto Galvan
- Suplente: Indianara Favretto

b) Secretaria de Saúde e Bem-estar Social:
- Titular: Daniela Aparecida Morais
- Suplente: Claudete Bortolini Spader Bueno

c) Secretaria de Administração e Finanças:
- Titular: Vania Lucia Roman Corso
- Suplente: Deisi Tonial Salvador

II – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

a) APP – Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Vitório Roman:
- Titular: Rosane Favretto
- Suplente: Delmira Tonial Salvador

b) APP – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Angelo Anzolin:
- Titular: Ana Paula Rodrigues da Silva Rocha
- Suplente: Priscila Fabiele Rheinheimer Zenatti da Costa

c) APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais Luz da Vida de Vargem Bonita:
- Titular: Jaqueline Manfé de Oliveira
- Suplente: Maria Elisangela Cardoso

d) APP – Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Vitório Roman:
- Titular: Eleonel Grobe
- Suplente: Cassius Fernando Mozzer

e) APP – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Angelo Anzolin:
- Titular: Elenir Zonta dos Santos
- Suplente: Daluz Ap Lemes de Andrade

f) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Luz da Vida de Vargem Bonita:
- Titular: Jaqueline Manfé de Oliveira
- Suplente: Maria Elisangela Cardoso

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se o Decreto nº 024/2019.

Vargem Bonita, 24 de junho de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 25/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

## DECRETO 049/2021

Publicação Nº 3114386

DECRETO Nº 049/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal 200/96, alterada pela Lei 962/2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, ficando assim constituído:
GOVERNAMENTAIS

a) Departamento de Assistência Social:
- Tiago Maestri
- Fernanda Favero (suplente)

b) Secretária Municipal, Cultura e Esporte:
- Indianara Favretto
- Rafael Dias (Suplente)

c) Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
- Daniela Aparecida Moraes
- Aldacir Salete da Silva de Oliveira (Suplente)

d) Secretária de Administração e Finanças:
- Janaine Antunes de Oliveira
- Fernanda Caetanao Anzolin (Suplente)

e) Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:
- Flávio Pereira
- João Carlos Bonavigo (Suplente)

NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Usuários da Assistência Social:
- Giovania Pereira
- Ana Maria de Lima
- Sionaria Oliveira Santos
- Joselia Gonçalves Cassemiro

b) Entidades e organizações de assistência social devidamente inscrita no CMAS, APAE:
- Maria Elisangela Cardoso
- Jaqueline Manfe de Oliveira (Suplente)

c) Dois representantes de trabalhadores do Setor:
- Joziele Vanz
- Débora Minati

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 014/2018.

Vargem Bonita (SC), 24 de junho de 2021.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 25/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

## DECRETO 050/2021

Publicação Nº 3114400

DECRETO Nº 050/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA".

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Complementar Municipal 104/2015 de 23 de junho de 2015,

DECRETA:
Artigo 1° – Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho do Idoso do Município de Vargem Bonita:

GOVERNAMENTAL

Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
- Jonas Vesaro de Macedo
- Aldacir Salete da Silva de Oliveira (Suplente)

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
- Indianara Favretto
- Rafael Dias (Suplente)

Secretaria de Administração e Finanças:
- Janaine Antunes de Oliveira
- Robson Saggin (Suplente)

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
- José Otalizio de Souza Marques
- Edinan Favretto (Suplente)

NÃO GOVERNAMENTAL

Sindicato dos Produtores Rurais:
- Nilto do Carmo Esteves
- Suelen Gonçalves de Menezes (Suplente)

Grupo de Idosos Cantinho Alegre:
- Ivalir Spader
- Divacir Salete Pezzi (Suplente)

Igreja Católica:
- Arnaldo de Lima

Igreja Quadrangular:
- Marli da Danhaia Mauro

Associação de Moradores do Bairro Domicilia Cassiano:
- Norma Maestri
- Anderson Maestri

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revoga-se o Decreto nº 028/2017.

Vargem Bonita, 24 de junho de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 25/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

# Vidal Ramos

## Prefeitura

### TOMADA DE PREÇO 03/2021

Publicação Nº 3114540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AAC013B38AD5A3F2697303948AF4E01A5E482E0

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS-SC, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 274/2020, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Nelson Back, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, no dia 28/07/2021, às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Setor de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2021, devem do ser protocolados no Setor de Compras e Licitações do Município. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2021, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.
Vidal Ramos, 25 de junho de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

# Videira

## Prefeitura

### DECRETO Nº 18.171/21

Publicação Nº 3114571

DECRETO Nº 18.171/21, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10387/2021, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por João Hemkemaier, Mariah Rausch Pereira e Marcelo Cizewski Borb;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 2 (duas) áreas, sendo a área 01 com 159,60 m2 (cento e cinquenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados) e área 02 com 159,60 m² (cento e cinquenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), de propriedade de Marcelo Cizewski Borb, João Hemkemaier e Mariah Rausch Pereira, constante da matrícula 38.712 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo nº 10387/2021.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área na matrícula 38.711 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, de propriedade de Marcelo Cizewski Borb, com 319,20 m² (trezentos e dezenove metros e vinte decímetros quadrados), área desmembrada no artigo 1º, totalizando uma área com 478,80 m² (quatrocentos e setenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados).

Art. 3º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área na matrícula 38.713 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, de propriedade de João Hemkemaier e Mariah Rausch Pereira, com 319,20 m² (trezentos e dezenove metros e vinte decímetros quadrados), área desmembrada no artigo 1º, totalizando uma área com 478,80 m² (quatrocentos e setenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados).

Art. 4º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

### DECRETO Nº 18.173/21

Publicação Nº 3114567

DECRETO Nº 18.173/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13048/2021, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado

por Edelberto Grigolo e outros;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 1 (uma) área com 24.293,99 m² (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três metros e noventa e nove decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 48.587,98 m² (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete metros e noventa e oito decímetros quadrados) e área remanescente de 24.293,99 m² (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três metros e noventa e nove decímetros quadrados), de propriedade de Edelberto Grigolo e outros, constante da matrícula nº 34.004, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 13048/2021.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 21 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.174/21

Publicação Nº 3114563

DECRETO Nº 18.174/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13049/2021, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Edelberto Grigolo e outros;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 1 (uma) área com 5.996,04 m² (cinco mil, novecentos e noventa e seis metros e quatro decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 11.992,07 m² (onze mil, novecentos e noventa e dois metros e sete decímetros quadrados) e área remanescente de 5.996,03 m² (cinco mil, novecentos e noventa e seis metros e três decímetros quadrados), de propriedade de Edelberto Grigolo e outros, constante da matrícula nº 34.844, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 13049/2021.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 21 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.175/21

Publicação Nº 3114559

DECRETO Nº 18.175/21, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 019/01 e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 14872/2021,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros:

Presidente: EDUARDO SOCHA FRANCIO

Vice-Presidente: ARNO GAEDKE

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: ALINE ZAGO REOLON
Suplente: KAROLINA BORSATTI

II - Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe:

Titulares: MARCIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA e EDUARDO SOCHA FRANCIO
Suplentes: CLAUDIA CARLA ZAGO e MARCIA SILVEIRA DE AVILA

III - Representante de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Professores ou entidades similares:

Titulares: LUEINE MARIELI DE OLIVEIRA GATTI e MARILINDA BRUCH FANTIN
Suplentes: NEREIDE GUARNIERI e MARLI DE LURDES ZANELLA

IV - Representantes indicados por entidades civis organizadas:

Titulares: ARNO GAEDKE e CRISTIANE APARECIDA PARISOTO
Suplentes: LORINÊS PEROLLI GAEDKE e MARCIA SCRAMOCIN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.062/17.

Videira, 22 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.176/21

Publicação Nº 3114557

DECRETO Nº 18.176/21, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece valor do custo/hora para a utilização dos Ginásios e Quadras Esportivas Municipais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 72, IX, e 148 da Lei Orgânica Municipal, e à vista do que consta da Comunicação Interna nº 0009/2021, da Fundação Municipal de Esportes,

Considerando que o fomento ao esporte e ao lazer desempenha papel de grande relevância no desenvolvimento da pessoa humana e na formação do cidadão;

Considerando que o incentivo e o fomento ao esporte constituem atribuição inerente ao Poder Executivo, por ser dever do Estado, nos termos do art. 217, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica definido o preço do custo/hora para a utilização dos Ginásios e Quadras Esportivas Municipais abaixo relacionados, a título de compensação das taxas de água e luz:

| Ginásios/Quadras | Valor por hora em R$ |
|---|---|
| Ginásio Padre Bruno Pokolm - Bairro Dois Pinheiros | R$ 35,00 |
| Ginásio Poliesportivo Medalhão - Bairro Cidade Alta | R$ 40,00 |
| Ginásio do Parque da Uva - Bairro das Torres | R$ 30,00 |
| Ginásio Rio das Pedras – Bairro Rio das Pedras | R$ 30,00 |
| Ginásio Santa Gema – Bairro do Santa Gema | R$ 30,00 |
| Ginásio Amarante – Bairro do Amarante | R$ 20,00 |
| Quadra de Saibro – anexo ao Estádio Luiz Leoni | R$ 40,00 |

Art. 2º O usuário fica obrigado a recolher o respectivo valor, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, previamente à data da utilização do espaço público.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes o cumprimento do estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.177/21

Publicação Nº 3114553

DECRETO Nº 18.177/21, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Cria a Comissão Municipal de Exploração dos Meios de Publicidade, no âmbito do Município de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 72, IX, e 148 da Lei Orgânica Municipal, e à vista do que consta da Comunicação Interna nº 0009/2021, da Fundação Municipal de Esportes,

Considerando o disposto no art. 128, da Lei Complementar nº 252/20, que estabelece que a exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos dependerá de regulamentação,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Exploração dos Meios de Publicidade, a qual terá como atribuição elaborar a regulamentação quanto a exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros do Município de Videira/SC.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Municipal de Exploração dos Meios de Publicidade:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos:
a) Débora da Silva;
b) Roberto Felipe Gugelmin;

II – Representante da Procuradoria Jurídica:
a) Rodolfo Pires Filho.

III – Representante da Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação:
a) Ricardo Garcia Schulz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.178/21

Publicação Nº 3114550

DECRETO Nº 18.178/21, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei 3.897 de 31 de março de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), à seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão: 20 – Instit. De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Mun. de Videira | |
| U.O.: 01 – Instit. De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Mun. de Videira | |
| Proj./Ativ.: 2.073 – Manutenção do INPREVID | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0200 – Aplicações Diretas | 3.000.000,00 |
| | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 3.000.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.179/21

Publicação Nº 3114300

DECRETO Nº 18.179/21, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo MANOEL DE OLIVEIRA, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º e 36, II da EC 103/2019, aos dependentes presumidos ADRIANA ARMILIATTO, EMANUELI EDUARDA DE OLIVEIRA e CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 041/2021,

RESOLVE

Art.1° Conceder pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º e 36, II da EC 103/2019, em decorrência do óbito do servidor inativo MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, em união estável, ex-portador do CPF nº 529.814.289-34, do RG n° 1.101.474, ex-detentor da matrícula funcional nº 241, aos dependentes presumidos: ADRIANA ARMILIATTO, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob nº 041.479.589-07 e no RG nº 4.624.880 – companheira; EMANUELI EDUARDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, menor impúbere, inscrita no CPF sob nº 159.660.959-14 e no RG nº 8.603.181 – filha menor de 21 anos; e CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 135.365.719-13 e no RG nº 7.958.798 – filho menor de 21 anos.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º e 36, II da EC 103/2019, rateado em partes iguais aos dependentes legalmente reconhecidos, perfazendo o montante bruto total, a partir de julho/2021, de R$ 1.579,24 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.
Parágrafo único. Os valores dos proventos serão corrigidos na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores aposentados/pensionistas que possuem paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica declarada a extinção da Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, concedida ao servidor nos termos do Decreto nº 14.050/17, de 27/06/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021, data do óbito do servidor.

Videira, 22 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0193/2021

Publicação Nº 3115229

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021:

| CONVOCADOS | CARGO |
|---|---|
| 1.DIRLENE ANDRIONI SASSO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 2.CARMEN ANGELINA GALON | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 3.RODRIGO RAMOS RITTER | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

| | |
|---|---|
| 4.FATIMA ROSELEI SCHUASTZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0194/2021

Publicação Nº 3115232

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 194/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

| CONVOCADOS | CARGO |
|---|---|
| 1.FERNANDA RIGO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 2.ELIZETE PEGORARO FERREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3.SILVANA APARECIDA CAMINSKI ZANOL | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 4.JENIFER DIANA BALDISSARELLI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 5.JAQUECIANE FRANCISCO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 6.DANIELA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL Nº 001/2021 - FME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

Publicação Nº 3114268

EDITAL Nº 001/2021 - FME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de "Provas e Títulos" mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0131/21;

1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, do seguinte cargo, remuneração e carga horária:

| CARGO | QUANTIDADE DE VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Profissional de Educação Física - Voleibol | CR* | 40 horas | R$ 2.478,30 |

1.6.1. Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.369/10 e alterações;

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade:

| DATA | ATO |
|---|---|
| 25/06/2021 | Publicação do Edital |
| 28/06/2021 a 02/07/2021 | Período de inscrições |
| 07/07/2021 | Divulgação da lista preliminar de classificados |
| 08/07/2021 e 09/07/2021 | Prazo para recurso contra classificação preliminar |
| 14/07/2021 | Homologação do resultado final |

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 28 de junho de 2021 até 02 de julho de 2021, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| Curso de Graduação na área correspondente à vaga | 1,0 | 1,0 |
| Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente à vaga | 1,25 | 2,5 |
| Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade. | 0,75 | 0,75 |
| Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga | 1,25 | 1,25 |
| Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado), em andamento, na área correspondente a vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade. | 0,75 | 0,75 |

| | | |
|---|---|---|
| Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital | 0,25 a cada 40 horas | 1,25 |
| Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor) | 0,25 a cada ano | 2,5 |
| TOTAL | | 10,00 |

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias autenticadas ou fotocópias juntamente com os originais para conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II).

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 7 de julho de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Maior titulação;
5.1.2. Maior tempo de serviço;
5.1.3. Maior idade;
5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.2. A data de divulgação do resultado final poderá ser antecipada ou postergada, de acordo com o número de candidatos inscritos e a apresentação de recursos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 2.369/10, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
f) comprovante do tipo sanguíneo;
g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo/emprego público;
k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos/empregos públicos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, (modelo anexo);
l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) declaração de bens, (modelo anexo);
n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo/emprego público.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente manter atualizados, junto à Prefeitura Municipal, os seus endereços e telefones (próprios e se possuir, para recado) a fim de que possam ser convocados;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 22 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – VOLEIBOL

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Graduação em Educação Física - Bacharelado (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE) ou Licenciatura Plena (Resolução 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão
Padrão Inicial: R$ 2.478,30
Obs: No ato da admissão os candidatos aprovados deverão apresentar Certidão Original de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de voleibol

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de voleibol;
2. Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte;
3. Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto;
4. Avaliar o preparo físico dos alunos;

5. Supervisionar e cuidar das áreas desportivas;
6. Valorizar o desenvolvimento do aluno;
7. Participar de competições específicas;
8. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida; Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes de Videira.
9. Executar tarefas correlatas.

ANEXO II

| | | | |
|---|---|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES<br>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 001/2021 - FME | | | |
| Cargo | | Nº da Inscrição: | |
| Nome do(a) Candidato(a): | | | |
| Identidade: | Data de Nascimento: | | Sexo: M ( )<br>F ( ) |
| CPF: | Título Eleitoral: | | |
| Estado Civil: | e-mail - | | |
| Telefone: | Telefone para Recado (se houver): | | |
| Endereço: | | Bairro: | |
| Município: | Estado: | CEP: | |
| Portador de Necessidade Especial<br>( ) Sim ( ) Não | Qual: | | |
| Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. | | | |
| Videira, ...../ ..... /..... | Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade). | | |

## PORTARIA Nº 0511/2021

Publicação Nº 3114548

PORTARIA nº 0511/2021

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13624/2021,

RESOLVE

Art. 1º Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional do servidor JORGE FERREIRA DE SOUZA, Trabalhador Braçal, correspondente ao período de 01/04/1990 a 30/06/1994, o qual será computado em dobro, totalizando 153 (cento e cinquenta e três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI

Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0512/2021

Publicação Nº 3114299

PORTARIA nº 0512/2021

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8337/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 28 da Lei nº 3.734/19,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores RODOLFO PIRES FILHO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e LUCIANO ALVES ROMANOVICZ, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8337/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0513/2021

Publicação Nº 3114546

PORTARIA nº 0513/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar vinicius de bem becker, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 093.423.879-00, nomeado no cargo de caráter temporário de Engenheiro Eletricista, matrícula nº 19.509, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2021-PMV, contrato administrativo nº CT 97/2021, cujo objeto é a contratação da empresa para execução do saldo remanescente da obra da subestação externa de 225,0kva no parque da uva, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de junho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0514/2021

Publicação Nº 3114543

PORTARIA nº 0514/2021
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 46/21/DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA, Enfermeira, a partir do dia 16 de junho de 2021 até 12 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021.

Videira, 22 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0515/2021

Publicação Nº 3114298

PORTARIA nº 0515/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora LUCIMAR APARECIDA THIBES COUTO, Professora, do nível C03 para o nível C04, relativa ao período de avaliação de 21 de maio de 2018 até 21 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2021.

Videira, 22 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0516/2021

Publicação Nº 3114296

PORTARIA nº 0516/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ZAYRA MAIA DE PAULA WARAKOSKI DA ROSA, Professora, do nível C03 para o nível C04, relativa ao período de avaliação de 1° de maio de 2018 até 1° de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2021.

Videira, 22 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0517/2021

Publicação Nº 3114293

PORTARIA nº 0517/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CLARI JOSE SCHMIDT SOARES, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 2 de novembro de 2019 a 2 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2021.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0518/2021

Publicação Nº 3114291

PORTARIA nº 0518/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor DIRCEU DUTRA, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1° de novembro de 2019 a 1° de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2021.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0519/2021

Publicação Nº 3114289

PORTARIA nº 0519/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ITACIR RIBEIRO, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 13 de março de 2018 a 13 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2021.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0520/2021

Publicação Nº 3114286

PORTARIA nº 0520/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IVORI JOSE BOGONI, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 6 de novembro de 2019 a 6 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2021.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0521/2021

Publicação Nº 3114284

PORTARIA nº 0521/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LAURA APARECIDA FERREIRA DUTRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 5 de novembro de 2019 a 5 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2021.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0522/2021

Publicação Nº 3114283

PORTARIA nº 0522/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora RENATA CHRISTINA MELILLO, Procuradora Municipal, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1° de junho de 2014 a 7 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2021.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0523/2021

Publicação Nº 3114282

PORTARIA nº 0523/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA MAFI SCHMITT, Zeladora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 2 de novembro de 2019 a 2 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2021.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0524/2021

Publicação Nº 3114280

PORTARIA nº 0524/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SONIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, Analista de Nível Superior, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 17 de novembro de 2019 a 17 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2021.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0525/2021

Publicação Nº 3114278

PORTARIA nº 0525/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDECIR RIBEIRO, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1° de novembro de 2019 a 1° de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2021.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0526/2021

Publicação Nº 3114274

PORTARIA nº 0526/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora VERONICA MARIA GIAZZONI, Zeladora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 2 de novembro de 2019 a 2 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2021.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0527/2021

Publicação Nº 3114539

PORTARIA nº 0527/2021

Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7176/2021,

RESOLVE

Art. 1º Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional do servidor SEBASTIÃO NUNES FERREIRA, Vigia, correspondente ao período de 15/04/1990 a 30/06/1994, o qual será computado em dobro, totalizando 1532 (cento e cinquenta e dois) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## Câmara Municipal

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - CMV

Publicação Nº 3115840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9310701FC82A17B4D56F1E4882BEFE5DE556B33B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - CMV
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2021
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS PARA LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: A) PREGÃO ELETRÔNICO; B) PREGÃO PRESENCIAL; C) PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO; D) PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL; E) COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS CONFORME A LEI; F) COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: GRATUITO.
FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93. VIDEIRA - SC, 24 DE JUNHO DE 2021.
WILMAR ANTUNES PEREIRA – PRESIDENTE.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 - CMV

Publicação Nº 3115850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D00B7D0BCC6C3124706E4C7464A0855FBEBA89FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
CONTRATO Nº: 09/2021 – CMV
PROCESSO: DL 09/2021 -CMV
CONTRATADA: ECOSTUMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A. (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS PARA LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: A) PREGÃO ELETRÔNICO; B) PREGÃO PRESENCIAL; C) PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO; D) PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL; E) COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS CONFORME A LEI; F) COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: GRATUITO.
VIGÊNCIA: 24/06/2021 À 24/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021
Videira, 24 de junho de 2021.
WILMAR ANTUNES PEREIRA
Presidente

# INPREVID

## TERMO ADITIVO 003-2021

Publicação Nº 3114428

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2021
CONTRATO Nº 006/2018

Objeto: Serviço de fornecimento de internet banda larga via fibra óptica.
*Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato.

Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Contratante: INPREVID

Período Contratação/Prorrogação: 01/07/2021 a 31/12/2021.

Valor mensal do Termo Aditivo: R$ 76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos).
Valor total do Termo Aditivo: R$ 461,40 (quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Videira/SC, 09 de junho de 2021.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

## TERMO ADITIVO 004-2021

Publicação Nº 3114432

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2021
CONTRATO Nº 007/2018

Objeto: Hospedagem de domínio com e-mail e hospedagem de página de internet.
*Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato.

Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Contratante: INPREVID

Período Contratação/Prorrogação: 01/07/2021 a 31/12/2021.

Valor mensal do Termo Aditivo: R$ 30,00 (trinta reais).
Valor total do Termo Aditivo: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Videira/SC, 09 de junho de 2021.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### DECRETO Nº 040/2021

Publicação Nº 3114690

DECRETO Nº 040/2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, Bento Francisco Silvy em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Laurita Possamai Meneghelli, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 293/1995 e suas alterações;

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 14 de julho de 2021.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS de n° 005/2021 compostas pelos seguintes membros:

Representantes da Sociedade Civil:

1) Laurita Possamai Meneghelli
2) Nadir Kimmel
3) Marcelino Darolt

Representantes do Governo:

4) Marcelo André Agostini
5) Sônia Solene Segundo
6) Leonice Morgenroth
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 24 de junho de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LAURITA POSSAMAI MENEGHELLI
Presidente do CMAS
Vitor Meireles - SC

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## PORTARIA Nº 139/2021

Publicação Nº 3115210

PORTARIANº 139/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: BRUNA CRISTINA LEAL
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 077/2021, de 04 de março de 2021, passando de 28 (vinte e oito) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 25 de junho de 2021.
A redução da carga horária se dá devido à desistência de 7 aulas de AEE no período matutino na Escola Municipal Vitor Meireles.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 25 de junho de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 24 DE JUNHO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 3114659

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE VITOR MEIRELES – SC

RESOLUÇÃO N° 005/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a comissão técnica organizadora para acompanhar a execução das deliberações da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles – SC, 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vitor Meireles, em Reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2021, no uso da competência que lhe confere o artigo n° 2 incisos XII da Lei Municipal 293/1995, e suas alterações, atendendo as exigências da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993:

RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhora Laurita Possamai Meneghelli e Vice-Presidente Greison Pianesser do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles- SC, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil
1) Laurita Possamai Meneghelli
2) Nadir Kimmel
3) Marcelino Darolt

Representantes do Governo
4) Marcelo André Agostini
5) Sônia Solene Segundo
6) Leonice Morgenroth

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal;

VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitor Meireles, 23 de junho de 2021.

Laurita Possamai Meneghelli
Presidente do Conselho Municipal

# TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 027/2021

Publicação Nº 3115673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 945C238E9338B0EAF43095D09588BBF8EEA6BEAE

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**



Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 35 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão**
**Para Contratação de Serviços**
**27/2021**
**Processo Administrativo: 34/2021**

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 27/2021, o(s) participante(s):

| 56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 1 - ONIBUS M. BENZ/OF L1519 R.ORE PLACA QHD 9725** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | ABRAC. ROSCA SEM FIM 32X44MM | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$5,00 | R$5,00 |
| 2 | SILICONE NEUTRO ALTA TEMPERATURA BLACK 50G | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$35,00 | R$35,00 |
| 3 | TUBO ESCAPAMENTO | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$675,00 | R$675,00 |
| 4 | FREIO MOTOR | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$930,00 | R$930,00 |
| 5 | TUBO ENTRADA DA ÁGUA BLOCO DO MOTOR | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$55,00 | R$55,00 |
| 6 | BOMBA DE AGUA | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$850,00 | R$850,00 |
| 7 | ABRACADEIRA TURBINA | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$190,00 | R$190,00 |
| 8 | ABRACADEIRA DESCARGA | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 2 | R$25,00 | R$50,00 |
| 9 | VALVULA TERMOSTATICA | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$115,00 | R$115,00 |
| 10 | JUNTA | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$45,00 | R$45,00 |
| 11 | ESTICADOR CORREIA PARA ALTERNADOR | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$630,00 | R$630,00 |
| 12 | BADANAS | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 2 | R$45,00 | R$90,00 |
| 13 | VEDA ESCAPAMENTO PLUS 110G | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$10,00 | R$10,00 |
| 14 | CHAPA FERRO | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$10,00 | R$10,00 |
| 15 | PARAFUSO COMPLETO | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 10 | R$4,00 | R$40,00 |
| 16 | JUNTA DESCARGA | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$20,00 | R$20,00 |
| 17 | SANFONA DESCARGA | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$230,00 | R$230,00 |
| 18 | SERVIÇO DE MECANICA PESADA | HORAS | AUTO MEC. WITMARSUM | 14,5 | R$70,00 | R$1.015,00 |
| 19 | SERVICOS DE SOLDA | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$64,00 | R$64,00 |
| **Lote: 2 - VEICULO MASTER PLACA QJD 2739** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 20 | PORTA FUSIVEL LAMINA UNIV.REF.1,5MM E TE7198 | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$10,00 | R$10,00 |
| 21 | FUSIVEL LAMINA 10AH | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$1,00 | R$1,00 |
| 22 | TERMINAL OLHAL 1/4 IM141/S | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$2,00 | R$2,00 |
| 23 | BORRACHA ESCAPAMENTO | UN | AUTO MEC. | 1 | R$8,00 | R$8,00 |

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 35 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0



**56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME**

**Lote: 2 - VEICULO MASTER PLACA QJD 2739**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | WITMARSUM | | | |
| 24 | PARAFUSO COMPLETO | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 2 | R$5,00 | R$10,00 |
| 25 | ARRUELA 8 MM | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 4 | R$0,25 | R$1,00 |
| 26 | STROMBO LIGHT VERMELHO | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 4 | R$89,00 | R$356,00 |
| 27 | CENTRAL MODULO DE IGNICAO | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$125,00 | R$125,00 |
| 28 | FIO 2X1,50MM PRETO CONDUSTEIN | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 20 | R$3,75 | R$75,00 |
| 29 | SERVICO DE SCANNER | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$190,00 | R$190,00 |
| 30 | SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA | HORAS | AUTO MEC. WITMARSUM | 11,5 | R$65,00 | R$747,50 |
| 31 | CONSERTO E AJUSTE DE CENTRAL ELETRONICA | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$1.950,00 | R$1.950,00 |

**Lote: 3 - VEICULO MASTER, PLACA MHK 2679**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | PARAFUSO COMPLETO | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 12 | R$3,00 | R$36,00 |
| 33 | FUSIVEL VIDRO 10AH | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$1,00 | R$1,00 |
| 34 | ABRACADEIRA PLASTICA 20CM | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$1,25 | R$1,25 |
| 35 | INT.LIG/DES.TIC-TAC 2POS. CROM VTO2508C | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$10,00 | R$10,00 |
| 36 | COLA | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$10,00 | R$10,00 |
| 37 | CONEC. 2 VIAS INJ. BOMBA COMBUS TC1005 | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 2 | R$15,00 | R$30,00 |
| 38 | LAMPADA PINGAO 12V 3W | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 2 | R$5,00 | R$10,00 |
| 39 | TERMINAL FIO ENCAIXE C/TRAVA | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 11 | R$1,00 | R$11,00 |
| 40 | LUVA P/TERMINAL ENC.FEMEA C/TRAVA 6.3MM | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 11 | R$1,00 | R$11,00 |
| 41 | INTERRUP. FAROL.MB/88 (IM11175) | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 2 | R$75,00 | R$150,00 |
| 42 | SOQUETE DE PAINEL | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 2 | R$15,00 | R$30,00 |
| 43 | FAROL LED | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 4 | R$135,00 | R$540,00 |
| 44 | OLEO 15W 40 LINHA DIESEL | LITRO | AUTO MEC. WITMARSUM | 8 | R$23,00 | R$184,00 |
| 45 | FILTRO LUBRIFICANTE | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$95,00 | R$95,00 |
| 46 | FILTRO COMBUSTIVEL | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$65,00 | R$65,00 |
| 47 | SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA | HORAS | AUTO MEC. WITMARSUM | 8,5 | R$65,00 | R$552,50 |
| 48 | MAO-DE-OBRA MECÂNICA | HORAS | AUTO MEC. WITMARSUM | 1,5 | R$70,00 | R$105,00 |

**Lote: 4 - SPRINTERM MERCEDES BENZ 413D PLACA QHU 5956**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | BICO INJETOR | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 4 | R$2.950,00 | R$11.800,00 |
| 50 | FILTRO COMBUSTIVEL | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$360,00 | R$360,00 |
| 51 | KIT DE EMBREAGEM | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$1.600,00 | R$1.600,00 |
| 52 | VOLANTE | UN | AUTO MEC. | 1 | R$3.800,00 | R$3.800,00 |

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 35 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

| 56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 4 - SPRINTERM MERCEDES BENZ 413D PLACA QHU 5956** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| | | | WITMARSUM | | | |
| 53 | FLUIDO FREIO DOT 4 500ML UNIVERSAL | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$24,00 | R$24,00 |
| 54 | ATUADOR EMBREAGEM | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$480,00 | R$480,00 |
| 55 | LIMPEZA DE TANQUE | UN | AUTO MEC. WITMARSUM | 1 | R$250,00 | R$250,00 |
| 56 | MAO-DE-OBRA MECÂNICA | HORAS | AUTO MEC. WITMARSUM | 25 | R$70,00 | R$1.750,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$30.440,25 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | 30.440,25 |

Vitor Meireles, 24 de junho de 2021

**BENTO FRANCISCO SILVY**
**Prefeito**

# TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 028/2021

Publicação Nº 3115675

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAF08ACEDF85AB6C609353B8A84A6F43A9F7E682

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão**
**Para Contratação de Serviços**
**28/2021**
**Processo Administrativo: 35/2021**

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 28/2021, o(s) participante(s):

| 105813 - JAIRO LUCIANO FUSINATO 02378912986 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote: 4 - ELETRECISTA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | MAO DE OBRA ELETRECISTA | HORAS | JAIRO LUCIANO FUSINATO | 1.000 | R$40,80 | R$40.800,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$40.800,00 |

| 851760 - NILSON DA SILVA 57957517900 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote: 3 - PINTOR | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE PINTOR | HORAS | MAO DE OBRA | 1.000 | R$34,50 | R$34.500,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$34.500,00 |

| 860735 - ALDAIR SPECARTE RENGEL 03291177932 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote: 2 - SERVIÇOS GERAIS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | MAO DE OBRA SERVICOS GERAIS | HORAS | JARDINAGEM ALEMAO | 1.000 | R$23,00 | R$23.000,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$23.000,00 |

| 861022 - MARIO JACINTO 07960937923 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote: 1 - PEDREIRO/SERVENTE | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | SERVICOS DE PEDREIRO | HORAS | Mario Jacinto | 600 | R$36,00 | R$21.600,00 |
| 2 | SERVICOS DE SERVENTE DE PEDREIRO | HORAS | Mario Jacinto | 600 | R$26,1667 | R$15.700,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$37.300,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | 135.600,00 |

Vitor Meireles, 24 de junho de 2021

**BENTO FRANCISCO SILVY**
**Prefeito**

# Witmarsum

## Prefeitura

### LEI N.º 1602/21, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3114449

LEI N.º 1602/21, de 22 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO PARA A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA FISCAL E DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EXTRAJUDICIAIS PARA COBRANÇA PELO MUNICÍPIO DE WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para efeitos desta lei, considera-se como débito de valor inexpressivo ou de cobrança judicial antieconômica, as ações de execução fiscal de montante igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente.

Art. 2º - A Assessoria Jurídica do Município de Witmarsum não ajuizará ação de execução fiscal, cujo débito consolidado na data do ajuizamento seja igual ou inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo vigente, ou quando constatada a ausência de indícios de bens, direitos ou atividade econômica do(a) devedor(a) ou corresponsável, que torne desarrazoada a cobrança judicial, mediante laudo realizado pelo Setor de Tributos e com ciência ao Setor Jurídico.

§ 1º - Os limites estabelecidos no caput não aplicam quando se tratar de débitos decorrentes da aplicação de autos de infrações e/ou de multas.

§ 2º - Para fins de dispensa da cobrança a que se refere a segunda parte do caput deste artigo, entende-se por inútil o bem ou direito de difícil alienação, sem valor comercial ou de valor irrisório, bem como, os indícios de atividade econômica inexpressiva.

§ 3º - Os débitos não ajuizados ou objeto de pedido de arquivamento na esfera judicial poderão ser objeto de cobrança por meios administrativos extrajudiciais pelo Poder Público Municipal.

§ 4º - Para a cobrança administrativa referida no parágrafo anterior, sem prejuízo de outras formas, o Município de Witmarsum poderá realizar contatos pessoais, por correspondência, por telefone, bem como, através das redes sociais, visando buscar a transação da dívida ativa.

§ 5º - O Município de Witmarsum poderá adotar as medidas administrativas previstas no parágrafo anterior, mesmo quando judicializadas a ação de cobrança ou quando efetivado o protesto nos termos da Lei Municipal n.º 1517/2017.
§ 6º - Caso seja de interesse do sujeito passivo (devedor(a)), poderá apresentar proposta alternativa para pagamento de seus débitos, exceto com disponibilização de mão de obra, visando, através de concessões mútuas, a efetividade e a agilidade da cobrança, a economicidade da operação, a composição de conflitos e a terminação de litígios, além da extinção dos créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n.º 13.140/2015, das disposições pertinentes do Código de Processo Civil, no art. 156, inc. III e art. 171 da Lei Federal n.º 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN) e art. 81, inc. III e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 15-A/2001 (Código Tribunal Municipal – CTM).

Art. 3º - O disposto no art. 2º não se aplica na hipótese da existência de vários débitos relativos ao mesmo devedor, cujas dívidas unitárias sejam inferiores a 1 (um) salário mínimo vigente, mas com valor total superior ao referido limite estabelecido, hipótese em que haverá reunião de débitos para ajuizamento ou prosseguimento único de processo judicial executório contra o(a) devedor(a).

Art. 4º - Entende-se por valor consolidado a soma do crédito originário, corrigido com base nos índices de correção monetária adotados pela Administração Municipal para correção do crédito tributário, acrescido dos encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração da dívida.

Art. 5º - Fica autorizado o Setor Jurídico do Município de Witmarsum a requerer o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal, cujo valor da causa seja igual ou inferior ao previsto no art. 2º desta lei, desde que não ocorrida a citação pessoal do(a) executado(a), não conste no processo garantia útil à satisfação do crédito, penda exceção de pré-executividade, embargos à execução fiscal, ação anulatória, mandado de segurança ou qualquer outra modalidade que tenha por objeto a discussão do débito do(a) devedor(a) ou de terceiros.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo também se aplica às execuções em que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do(a) executado(a).

§ 2º - Constatada a prescrição do crédito, o Setor Jurídico do Município de Witmarsum deverá provocar a Secretaria da Fazenda para que proceda ao cancelamento da respectiva inscrição nos registros de dívida ativa, sustando o ajuizamento da execução ou requerendo, se já ajuizada, sua suspensão até a decisão final do órgão fazendário competente.

Art. 6º - Fica o Setor Jurídico do Município de Witmarsum dispensado de interpor recurso das sentenças proferidas em ações de execução fiscal cujo valor da causa seja inferior ao valor previsto no art. 2º desta lei, vigente à época da publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC , 22 de junho de 2021.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

**65/2021**

Publicação Nº 3115361

**DECRETO Nº 65/2021**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

**FAZ SABER**

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 07 | Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos |
| 07.001 | Obras e Servicos Urbanos |
| 07.001.0015.0451.0013.2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E |
| 3449000000000000000 | Aplicacoes diretas |
| Valor Suplementado: | 15.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **15.000,00** |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Anuladas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 07 | Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos |
| 07.001 | Obras e Servicos Urbanos |
| 07.001.0015.0451.0013.2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| Valor Anulado: | 15.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **15.000,00** |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 28 de maio de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

**66/2021**

Publicação Nº 3115364

**DECRETO Nº 66/2021**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

**FAZ SABER**

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 06 | Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio |
| 06.001 | Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio. |
| 06.001.0020.0606.0011.2015 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| Valor Suplementado: | 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **50.000,00** |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Anuladas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 06 | Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio |
| 06.001 | Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio. |
| 06.001.0020.0606.0011.2015 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| 3319000000000000000 | Aplicações diretas |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| Valor Anulado: | 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **50.000,00** |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de junho de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

**67/2021**

Publicação Nº 3115369

**DECRETO Nº 67/2021**

**Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

**FAZ SABER**

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de cinco mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| **Dotações Suplementadas** | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 04 | Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001.0012.0306.0008.2023 | MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| Valor Suplementado: | 5.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **5.000,00** |

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

| **Vínculo de Recurso** | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 03000000 | Recursos Ordinários |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 7 de junho de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

**68/2021**

Publicação Nº 3115372

# DECRETO Nº 68/2021

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

**FAZ SABER**

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 03 | Secretaria Mun. de Admin Planej Financas |
| 03.001 | Administracao, Planejamento e Financas |
| 03.001.0004.0122.0003.2003 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| Valor Suplementado: | 30.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **30.000,00** |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Anuladas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 03 | Secretaria Mun. de Admin Planej Financas |
| 03.001 | Administracao, Planejamento e Financas |
| 03.001.0004.0122.0003.2003 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM |
| 3319000000000000000 | Aplicações diretas |
| 01000000 | Recursos Ordinários |
| Valor Anulado: | 30000 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **30.000,00** |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 10 de junho de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

**71/2021**

Publicação Nº 3115374

**DECRETO Nº 71/2021**

**Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

**FAZ SABER**

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de um mil, vinte reais e dois centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| **Dotações Suplementadas** | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 11 | Fundo Municipal de Saude-fms |
| 11.001 | Fundo Municipal de Saude-fms |
| 11.001.0010.0301.0004.2030 | APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| Valor Suplementado: | 1.020,02 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **1.020,02** |

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

| **Vínculo de Recurso** | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 03384600 | Transferência SUS/União - Portaria 2516/2020 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 21 de junho de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

**73/2021**

Publicação Nº 3115378

# DECRETO Nº 73/2021

**Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

**FAZ SABER**

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de dez mil, quinhentos e dezenove reais e três centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 11 | Fundo Municipal de Saude-fms |
| 11.001 | Fundo Municipal de Saude-fms |
| 11.001.0010.0301.0004.2030 | APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| Valor Suplementado: | 10.519,03 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **10.519,03** |

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

| Vínculo de Recurso | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 01780300 | Emendas Parlamentares Individuais - Atenção Básica emenda 90550005 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 21 de junho de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

**74/2021**

Publicação Nº 3115380

# DECRETO Nº 74/2021

**Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro**

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

**FAZ SABER**

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de um mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 04 | Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001.0012.0306.0008.2023 | MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| Valor Suplementado: | 1.180,80 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **1.180,80** |

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de dois mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 04 | Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001.0012.0306.0008.2024 | MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| Valor Suplementado: | 2.379,68 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **2.379,68** |

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de um mil e cento e sessenta e seis reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 04 | Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001 | Educacao, Cultura e Esporte |
| 04.001.0012.0306.0008.2024 | MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas |
| Valor Suplementado: | 1.166,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total:** | **1.166,00** |

Art. 4 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

| **Vínculo de Recurso** | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição** |
| 03430001 | PNAE - Ensino Fundamental |
| 03430002 | PNAE - Creche |
| 03430003 | PNAE - Pré Escola |

Art. 5 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 21 de junho de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2021

Publicação Nº 3114468

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0049/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de cargas de Gás de Cozinha P-13 e P-45, destinados a diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal, Delegacia Regional de Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, na quantidade estimada constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 08 de julho de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 24 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2021

Publicação Nº 3114233

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0048/2021, Maior Percentual de Desconto por Lote, tendo como objeto Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, hidráulica, suspensão, reposição de acessórios, vidraceiro, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 06/07/2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, em 24 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2020

Publicação Nº 3114294

TESTE SELETIVO Nº 03/2020
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 03/2020.
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidatos aprovados no Teste Seletivo 03/2020 e solicitaram final de lista conforme item 9.4 do referido edital.

| Classificação | ÁREA | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8º | MÉDICO – 40 H | Bruna de Oliveira | 085.688.939.37 |

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.
Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 24 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0151/2020

Publicação Nº 3116568

Extrato 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0151/2020
Contrato de Rateio nº 0077/2020
MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC.
Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Saúde de Média e Alta complexidade Ambulatorial, a serem prestados aos Munícipes do Ente Consorciado, em conformidade com as diretrizes do SUS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e Resoluções nº 029 e 030 de 21/08/2020.
Fica aditivado em R$ 363.100,00 (trezentos e sessenta e três mil e cem reais), o valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação: 2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 1.953.324,40 (um milhão novecentos e cinq-enta e três mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), definidos na Lei Orça-mentária.
Xanxerê-SC, 24 de junho de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

## EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PR E 0015/2021

Publicação Nº 3114301

Extrato de Contrato nº 0092/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratados: ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais para Artesanato, Expediente e Escritório, Higiene Pessoal, Utensílios, Eletrodomésticos Equipamentos para Ginástica e Climatizador, entre outros destinados a manutenção dos serviços e aplicação de oficinas terapêuticas no CAPS Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 38.816,96
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 22 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0093/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratados: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais para Artesanato, Expediente e Escritório, Higiene Pessoal, Utensílios, Eletrodomésticos Equipamentos para Ginástica e Climatizador, entre outros destinados a manutenção dos serviços e aplicação de oficinas terapêuticas no CAPS Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 30.963,71
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 22 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0094/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratados: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais para Artesanato, Expediente e Escritório, Higiene Pessoal, Utensílios, Eletrodomésticos Equipamentos para Ginástica e Climatizador, entre outros destinados a manutenção dos serviços e aplicação de oficinas terapêuticas no CAPS Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 8.000,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 22 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020 PMXV

Publicação Nº 3115573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº..: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020 PMXV.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA.
Contratada...: RIBEIRO & FRIGERI ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 30/06/2022.
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 088/2019 PMXV, Tomada de Preços nº 011/2019 PMXV.
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços Técnicos/Jurídicos de Assessoria/Consultoria para elaboração do novo Código Tributário Municipal, consolidando, compilando e atualizando a legislação tributária vigente à luz da Constituição Federal e legislação complementar, conforme especificações constantes nos Anexos "C" e "E", deste Edital.

Xavantina, 24 de junho de 2021.

# Xaxim

## Prefeitura

### DECRETO 270

Publicação Nº 3115409

DECRETO Nº. 270/2021.
Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 22 de junho de 2021, o servidor municipal OZIEL ESCHEMBACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, matricula 9149, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

### DECRETO 273

Publicação Nº 3115406

DECRETO Nº. 273/2021.
Exonera servidor municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada por aposentadoria, a partir de 30 de junho de 2021, a servidora municipal ELIANE MELANIA AGLIARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 5789, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

## DECRETO Nº 0272/2021

Publicação Nº 3115623

DECRETO Nº 272, DE 22 DE JUNHO 2021.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE XAXIM-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com amparo legal nos art. 5º, caput, alínea "h", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, em favor do Município de Xaxim-SC, os imóveis assim identificados:

I – Um Terreno no perímetro urbano do Município de Xaxim, perfazendo uma área superficial de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), e mais uma edificação com 5 pavimentos, totalizando 1.475,40m² (mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e quarenta centésimas de metro quadrado) de área construída, constituído por parte do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 25, situado no lado par da Avenida Plinio Arlindo de Nês, Centro, Xaxim-SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Xaxim/SC, sob a matrícula nº 27.225 e Inscrição Imobiliária nº 4.1.0033.0235.0.001, Cadastro Imobiliário Municipal nº 3.866, de propriedade de: TALES JOSÉ LUNARDI e TANIA MARA DOS REIS LUNARDI, confrontando ao Norte: em 50,00 metros, com o lote urbano nº 03; ao Sul, em 50,00 metros, com parte do lote urbano nº 02; a Leste, em 13,00 metros com a Avenida Plinio Arlino de Nês; e a Oeste, em 13,00 metros, com o lote urbano nº 05.

II – Um Terreno no perímetro urbano do Município de Xaxim, perfazendo uma área superficial de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), constituído por parte do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 25, situado no lado par da Avenida Plinio Arlindo de Nês, Centro, Xaxim-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Xaxim/SC, sob a matrícula nº 20.083 e Inscrição Imobiliária nº 4.1.0033.0222.0.001, Cadastro Imobiliário Municipal nº 3.865, propriedade de: CLAUDINO DALL'ALBA e IVANETE APARECIDA SASSANOVICZ DALL'ALBA, confrontando a Noroeste: em 49,00 metros, com o lote urbano nº 01, da quadra nº 25 (matrícula 7.522), e em 1,00 metro, com parte dos lotes urbanos nº 01 e 05, da quadra nº 25 (matrícula 17.874); a Sudeste, em 50,00 metros, com parte do lote urbano nº 02, da quadra nº 25 (matrícula 6.855); a Nordeste, em 12,00 metros, com a Avenida Plinio Arlindo de Nês; e a Sudoeste, em 12,00 metros, com parte dos lotes urbanos nºs 01 e 05, da quadra nº 25 (matrícula 17.874).

Art. 2º Os imóveis a que se referem o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, serão destinados ao uso da Secretaria Municipal de Educação – SME, a uma futura Creche Municipal, e também, ao Centro Integrado para Acolhimento e Acompanhamento de crianças com deficiência, síndromes, transtornos e dificuldades de aprendizagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Desapropriação, correrão à conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação dos imóveis a que se referem o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), em 22 de junho de 2021.
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0053/2021

Publicação Nº 3115912

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0053/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE XAXIM, CONFORME PROPOSTA Nº 004512/2020 E CONVÊNIO Nº 901819/2020, NÚMERO DO PROCESSO: 21000.030564/2020-07 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

Valor do Contrato: R$9.779,80 (nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.04.00.00.00 (81 e 142/2021)
Vigência: 04/05/2021 a 04/11/2021
Xaxim/SC, 25 de junho de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

# Zortéa

## Prefeitura

### 01-EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Publicação Nº 3115556

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

CONTRATO PÚBLICO Nº 48/2021
ADITIVO 01/2021-48/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MUNARI ATACADISTA LTDA
Vigência: A partir de 24/06/2021
OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza para uso das secretarias do município de Zortéa durante o ano de 2021.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR INICIAL | VALOR ADITIVO |
|---|---|---|---|
| 01 | ÁGUA SANITARIA | 5,58 | 6,99 |
| 11 | DESINFETANTE 5L | 6,96 | 7,99 |
| 61 | PAPEL TOALHA | 6,49 | 10,99 |

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2021- PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 21/2021- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DO CISAMURES

Publicação Nº 3115800

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 21/2021
Dispensa de Licitação n. 11/2021
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES

CNPJ nº 07.383.800/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DO CISAMURES.

VALOR TOTAL: R$ 26.829,66 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, XXVI da Lei 8666/93.

Zortéa, 24 de junho de 2021.

Analu Chiamolera Schimit
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

# Consórcios

## AGIR

### ATA Nº 074 DE 22.02.2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

Publicação Nº 3114657

ATA Nº 74/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC POR VIDEOCONFERÊNCIA.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de acordo com a convocação enviada por e-mail no dia onze de fevereiro do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição nº 3408, página 1794 de onze de fevereiro do mesmo ano, no site da AGIR, às 14 horas, ocorreu a reunião por videoconferência, através da plataforma Zoom, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros: a Sra. Adriane Grätsch Thiem, o Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho, o Sr. Ciro Adriano da Silva, o Sr. Edson Strithorst, o Sr. Gabriel Cristofolini, o Sr. José Carlos Spengler, o Sr. José Vilson Brassiani, o Sr. Luiz Alberto de Souza, o Sr. Richard Buchinski, Sr. Rogério José Olinger, o Sr. Rodrigo Afonso De Bortoli, o Sr. Sérgio Pintarelli, o Sr. Heinrich Luiz Pasold - Diretor Geral da AGIR, a Sra. Ana Claudia Hafemann - Diretora Administrativa e Institucional, a Sra. Maria de Fátima Martins - Assessora Jurídica da AGIR, o Sr. Ricardo H-bner - Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR, Sra. Luiza Sens Weise - Ouvidora da AGIR, a Sra. Thayana Seibt - Assessora de Diretoria da AGIR, a Sra. Luize Buerger - Diretora Jurídica do SAMAE Blumenau e a Sra. Nicole Lana Machado - Coordenadora do Setor Comercial do SAMAE/Blumenau. Os trabalhos desta reunião ordinária do Comitê de Regulação foram iniciados pelo Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho, Presidente deste Comitê, designando a Sra. Thayana Seibt como secretária para esta reunião e logo colocou para apreciação a Ordem do Dia: (1) - Aprovação da ata anterior na próxima reunião, junto com a de hoje (73 e 74); (2) - Apresentação do novo Conselheiro Edson Strithorst; (3) - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 083/2018 - Recurso Administrativo à AGIR referente ao indeferimento do pleito de revisão de valores nos autos do Processo Administrativo nº 453-1709 do SAMAE Blumenau/SC; (4) - Voto do relator ao Procedimento Punitivo nº 012/2019 - Fiscalização eventual efetuada para acompanhamento das obras do sistema de esgotamento sanitário em andamento, sob a responsabilidade BRK Ambiental Blumenau, nos trechos que contemplam a Rua General Osório e Rua Henrique Bauler, bairro Velha, Blumenau/SC; (5) - Sorteio de relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 214/2020 - Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 155/1804 do SAMAE de Blumenau; (6) - Sorteio de relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 087/2018 - Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo nº 361/1707 do SAMAE Blumenau/SC; (7) - Assuntos gerais; (7.1) - Aprovação dos nomes dos candidatos aos cargos da AGIR; (7.2) - Fim do mandato da conselheira Adriane G. Thiem. Seguindo a ordem do dia estabelecida na convocação, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR informou que as Atas das reuniões 73ª e 74ª serão colocadas em apreciação e aprovação na próxima reunião e em seguida passou para o item 2 da pauta, dando as boas-vindas ao Conselheiro Edson Strithorst, que substituirá a Conselheira Adriane Grätsch Thiem, e aquele se apresentou aos demais. Dando seguimento à pauta, foi dada a palavra ao Conselheiro José Carlos Spengler que apresentou o item 3 (Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 083/2018 - Recurso Administrativo à AGIR referente ao indeferimento do pleito de revisão de valores nos autos do Processo Administrativo nº 453-1709 do SAMAE Blumenau/SC), explanando brevemente os acontecidos de acordo com as informações originárias da reclamação, onde o Requerente pleiteou pelo cancelamento da multa ou que a mesma fosse transferida para a locatária, sendo que não houve alteração de titularidade, ficando comprovado que a titularidade à época da emissão do TOI, e até a presente data, permanece em nome do proprietário. Destacou ainda que o art. 78 do Decreto nº 10.809/2015, mantém o proprietário como corresponsável pelo pagamento de qualquer debito do usuário. Após a apresentação dos fatos, proferiu o seu voto, acordando com a Decisão do Diretor Geral da AGIR, indeferindo o pleito, em virtude de não haver embasamento legal para ambas as solicitações. Não havendo manifestações, o Presidente deste Comitê de Regulação colocou a decisão do Relator em votação, perguntando a cada Conselheiro o seu voto, e por unanimidade foi acolhido o parecer. Seguindo à reunião, o item 4 (Voto do relator ao Procedimento Punitivo nº 012/2019 - Fiscalização eventual efetuada para acompanhamento das obras do sistema de esgotamento sanitário em andamento, sob a responsabilidade BRK Ambiental Blumenau, nos trechos que contemplam a Rua General Osório e Rua Henrique Bauler, bairro Velha, Blumenau/SC) foi apresentado pelo Conselheiro Rodrigo Bortoli, que expôs toda a síntese e cronologia dos fatos de acordo com as informações originárias, destacando o Auto de Infração nº 006/2019 com base nas não conformidades relatadas no Parecer Técnico nº 138/2019. Depois de toda apresentação do relatório o Conselheiro proferiu o seu voto, acatando a Decisão nº 167/2019 da Diretoria Geral da AGIR, mantendo a penalidade de advertência aplicada a Concessionária BRK Ambiental. Retomando a palavra, o Presidente deste Comitê de Regulação abriu a palavra aos Conselheiros, e o Sr. Sérgio Pintarelli questionou que a fiscalização da Agência é rotineira ou se ocorreu somente nesse caso, e diante disso, o Diretor Geral da AGIR informou que a Agência trabalha com as fiscalizações regulatórias programadas e com as fiscalizações eventuais, podendo aparecer por denúncias ou por ações das fiscalizações. Essas fiscalizações ocorrem diversas vezes durante o ano, e dentro desse trabalho tem a fiscalização pré-fixada, que é feito a comunicação à empresa antecipadamente. Em seguida, o Sr. Rogério José Olinger comentou que quem faz a contratação da obra deveria fiscalizar também, e diante disso também deveria ser advertido. Tomando a palavra, o Sr. Edson Strithorst questionou se a AGIR pode embargar uma obra devido a falta de segurança do trabalho, constatando perigo grave e eminente ao trabalhador, e o Diretor Geral informou que pode embargar, porém seria outro Procedimento, e diante disso, o Presidente deste Comitê de Regulação finalizou a explicação informando que a AGIR comunicaria a autoridade pública competente para que tome as providências, pois o poder de polícia da AGIR existe, mas fica contido no aspecto regulatório dentro das designações que a lei entrega para a Agência. Sem mais considerações feitas, foi colhido os votos dos Conselheiros, e por unanimidade foi acolhido o parecer. Dando continuidade à pauta, o item 5 (Sorteio de relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 214/2020 - Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 155/1804 do SAMAE de Blumenau) foi sorteado para o Sr. José Vilson Brassiani e o item 6 (Sorteio de relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 087/2018 - Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo nº 361/1707 do SAMAE Blumenau/SC) foi sorteado para o Sr. Rogério José Olinger. Em seguida, no item 7 (Assuntos Gerais) - 7.1 (Aprovação dos nomes dos candidatos aos cargos da AGIR) o Presidente informou que os currículos dos candidatos para a vaga de Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos foram

enviados por e-mail e logo passou a palavra ao Sr. Heinrich Luiz Pasold que explicou a forma de seleção dos candidatos e comunicou que de seis currículos recebidos, dois foram selecionados pela Assembleia Geral. Lucilene Bezerra da Silva e Demétrius Gonçalves foram os candidatos selecionados. O Diretor Geral da AGIR explicou que o Comitê de Regulação da AGIR faz a avaliação de referendar ou não os nomes que são apresentados, e quando não há concordância por parte do Conselho, é preciso justificar o não aceite do nome e diante disso volta para a Assembleia Geral para discussão de outros nomes eventuais. Retomando a palavra, o Presidente do Comitê de Regulação colocou os nomes em aprovação, mesmo que seja a Assembleia Geral que escolhe o candidato para o cargo, e por unanimidade, os nomes selecionados foram referendados. Seguindo à pauta, no item 7.2 (Fim do mandato da conselheira Adriane G. Thiem) o Presidente agradeceu imensamente a contribuição da Conselheira Adriane neste Comitê, e esta tomou a palavra agradecendo a todos os Conselheiros pelas colaborações e aos servidores da AGIR pela cooperação. Devido a Conselheira ter sido sorteada para apresentar seu voto ao Procedimento de Ouvidoria nº 226/2020 na reunião do mês de maio, os Conselheiros sortearam novamente o Procedimento, e o Sr. Gabriel Cristofolini foi sorteado. Antes de finalizar a reunião, o Presidente do Comitê de Regulação comunicou aos demais para que os próximos votos apresentados sejam mencionados somente as iniciais dos nomes dos usuários (recorrentes ou recorridos) devido a lei geral de proteção de dados. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Thayana Seibt, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos Conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

Christian Marlon Panini de Carvalho
Presidente do Comitê de Regulação

Thayana Seibt
Assessora de Diretoria da AGIR
e Secretária "ad hoc"

## CIGA

### EXTRATO DE CONTRATO N. 179 / 2021 - MUNICÍPIO DE VARGEM

Publicação Nº 3115008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Vargem
CONTRATANTE: Município de Vargem
CNPJ: 95.995.130/0001-18
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 11 de maio de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

# CIMVI

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001 DE 21 DE JUNHO DE 2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3115608

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, E A ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por sua Gestora de Cultura, Esporte e Turismo, Senhora **Arlete Regilene Scoz**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 692.606.489-04, portadora da cédula de identidade nº 2289715, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na rua São Pedro Velho, nº 660, Bairro São Pedro Velho, em Rodeio/SC, CEP 89136-000, doravante denominado apenas **Administração Pública**, e a **ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.462.804/0001-51, com sede na rua Minerva, nº 156, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05007-030, representada por seu Presidente, Senhor **Vinicius de Souza Viegas, brasileiro**, inscrito no CPF sob nº 109.208.007-42, portador da cédula de identidade nº 20.585.052-2, expedida pela DIC, com endereço na rua Barão de Mesquita, nº 857, Grupo 6:202, Bairro Andaraí, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.540-2015, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil ou OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Nacional n.º 13.019/2014, pelas disposições do processo de inexigibilidade de chamamento público n.º 001/2021 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1 - O item 2.4.5 da Cláusula Segunda para a vigorar com a seguinte redação:

> *2.4.5 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;*

1.2 – Fica revogado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica retificado o Plano de Trabalho passando a vigorar na forma do **Anexo I** deste termo

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
3.1 Permanecem em vigor as demais disposições.

3.2 O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros, anuentes, gestor membros da Comissão designados por este instrumento firmam o presente, em **05 (cinco)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Timbó, 24 de junho de 2021.

.....
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**
**Arlete Regilene Scoz**

.....
**ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura**
**Presidente: Vinicius de Souza Viegas**
**Organização da Sociedade Civil**

Anuentes:

.....
**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**
**Jorge Augusto Krüger**

.....
**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU**
**Presidente: Celso Narciso Pacheco**

Gestor(a) da Parceria:

**Arlete Regilene Scoz**

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

Comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

Patrícia Barbaresco Regina Barbaresco Quezia Dias Rodolfo

**Testemunhas:**

James Schmitt Carlos Danuncio Bortoluzzi

**Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo**
**Advogado – VISTO**
**OAB/SC 17.721**

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**
**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.**

4

| **Requisitante:** Gestora de Cultura, Esportes e Turismo | **Data:** 11/06/2021 | **Número:** 01/2021 |
|---|---|---|

**Finalidade:**
**Pactuação de Acordo de Cooperação para realização do evento "ABETA SUMMIT 2021", destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021.**

**Dotações Orçamentárias:**

**Não aplicável – não haverá custo para o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.**

**Entidades Signatárias:**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por sua Gestora de Cultura, Esporte e Turismo, Senhora Arlete Regilene Scoz, brasileira, inscrita no CPF sob nº 692.606.489-04, portadora da cédula de identidade nº 2289715, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na rua São Pedro Velho, nº 660, Bairro São Pedro Velho, em Rodeio/SC, CEP 89136-000.**

**ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.462.804/0001-51, com sede na rua Minerva, nº 156, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05007-030, representada por seu Presidente, Senhor Vinicius de Souza Viegas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 109.208.007-42, portador da cédula de identidade nº 20.585.052-2, expedida pela DIC, com endereço na rua Barão de Mesquita, nº 857, Grupo 6:202, Bairro Andaraí, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.540-2015.**

**Anuentes:**
**MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor Jorge Augusto Krüger.**

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.625.546/0001-26, com sede na Rua Blumenau, nº 141, Centro, em Timbó/SC, CEP 89121-000, representada por seu Presidente Senhor Celso Narciso Pacheco, inscrito no CPF sob nº 170.597.040-00, com endereço na Rua Júlio Glatz, 547 - Testo Central - Pomerode SC - CEP 89.107-000.**

**PLANO DE TRABALHO**

**VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021.**

**REALIZAÇÃO DO CONGRESSO "ABETA SUMMIT 2021", destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24**

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

**a 27 de novembro de 2021.**

**METODOLOGIA:**

**A realização do "Abeta Summit 2021" consiste em (3) três etapas:**

**I. Pré-Evento:**
- **Apresentação da proposta de candidatura do Destino Anfitrião;**
- **Visitas diagnósticas ao Destino Anfitrião;**
- **Logística e hospedagem da equipe de avaliação;**
- **Assinatura do contrato**
- **Criação do COL - Comitê Organizador Local**

**II. Evento**
- **Logística e Hospedagem**
- **Salas e Infraestrutura para Palestras e Oficinas**
- **Cerimônia Oficial de Abertura**
- **Coquetel de Boas-Vindas**
- **Geração de conteúdo digital**
- **Cafés e almoços típicos**
- **Apresentações culturais**
- **Atividades de aventura**

**III. Pós-Evento**
- **Festa de Encerramento;**
- **Festival ABETA da Vida ao Ar Livre (Opcional)**

**IV. RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI:**

**É DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, OFERECER, AS SEGUINTES INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS:**

**ESPAÇOS CARACTERIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**
**Um Auditório Principal com capacidade mínima 250 pessoas, com espaçamento padrão segurança Covid19. Equipado com:**
- **Totens de Álcool em gel nas entradas e pontos estratégicos**
- **Palco com decoração, mobiliário e cenografia.**
- **Ar-condicionado e controle de luminosidade.**
- **Telão digital e sistema de som com microfones sem fio.**
- **Sistema de captura e transmissão de vídeo online compatível com a plataforma Youtube.**
- **Sala vip para palestrantes e convidados com serviços de cataring regional.**
- **Sala de coordenação geral com mesas, cadeiras e pontos de energia e internet.**
- **Balcão de Atendimento, credenciamento e informações, equipado com: Banquetas de trabalho, ponto de energia para notebooks, prateleiras e armários com chave.**

**Dois Auditórios secundários com capacidade mínima de 100 lugares cada um, com espaçamento padrão segurança Covid19. Equipados com:**
- **Totens de Álcool em gel nas entradas e pontos estratégicos**
- **Palco com decoração, mobiliário e cenografia.**
- **Data Show e sistema de som com microfones sem fio.**

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

**V. RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU:**

**É DE RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, OFERECER, AS SEGUINTES INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS:** 6

**ALIMENTAÇÃO* (Base ATÉ 250 pessoas)**
- **Um coquetel de boas-vindas com comida, bebidas e música para palestrantes e equipe organizadora do Evento.**
- **Dois cafés estilo regional**
- **Dois almoços com comida típica regional**
- **Festa de encerramento.**
- ***A alimentação servida deve ser simples, refletir a culinária tradicional do Destino Anfitrião, e se possível, ser baseada em agricultura familiar.**

**VIVÊNCIAS LOCAIS**
- **Atividades de Turismo de Aventura cortesia dos empresários locais**
- **Atividade de Volunturismo a ser definida com Comitê Organizador Local**
- **Atividades de Cultura local a serem definidas com Comitê Organizador Local**

**SUSTENTABILIDADE DO EVENTO (VER DOCUMENTO DE REFERÊNCIA LOCAL)**
- **Sem Produtos Descartáveis**
- **Mitigação e Compensação do Carbono**
- **Separação e Destinação de resíduos**
- **Compras locais**

**SERVIÇOS ADICIONAIS**
**Um carro de 4 portas, com motorista, para traslados de chegada e partida de palestrantes e autoridades entre o aeroporto de Navegantes e o evento.**

**Dezesseis (16) apartamentos* singles, duplos e triplos durante os dias 24 a 28 de novembro. (Cortesia Trade)**

**Hospedagem da equipe organizadora (até 4 pessoas) durante as visitas prévias para vistorias técnicas e organizacionais. (Até 3 visitas prévias).**

***Hospedagem da equipe, palestrantes e autoridades convidadas.**

**VI. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ:**

**É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, OFERECER, AS SEGUINTES INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS:**

**Um Espaço Multiuso para exposição, convivência e socialização equipado com:**
- **Área para Feira-Exposição "Redescobrindo o Brasil" (Projeto Produtora Box).**
- **Palco com telão digital e sistema de som com microfones sem fio (SERÁ DE COMPETÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI).**
- **Espaço aberto para vivências e danças circulares.**
- **Mesas coletivas com bancos para refeições, reuniões e encontros.**

**Uma área para Campismo e Caravanismo.**
**Para o espaço Campismo é preciso piso plano gramado ou de terra ou areia firmes e**

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

**suporte de banheiros com chuveiros quentes, sanitários e lavatórios.**
**Para a área de Caravanismo, piso plano e apoio de tomadas 220V individuais, assim como torneiras de água.**

**VII. RESPONSABILIDADES DA ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA:**

**É DE RESPONSABILIDADE DA ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA, OFERECER, AS SEGUINTES INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS:**

**Criação, planejamento e gestão executiva do evento.**
**Curadoria e contratação dos conteúdos técnicos, palestras e oficinas.**
**Promoção Institucional do evento.**
**Comercialização das inscrições individuais e das cotas de apoio institucionais.**

**Cessão de uma cota de patrocínio para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, mais a nomeação do Vale Europeu Catarinense como Destino Anfitrião Oficial do Abeta Summit 2021 e a cidade de Timbó SC, como Cidade Sede.**

**A cota oferece:**
- **Direito a fala de representante durante a cerimônia de abertura;**
- **Transmissão de até 20 minutos de conteúdo* audiovisual na programação online do evento;**
- **Espaço de 4 (quatro) páginas para publicação de texto editorial**na revista do evento;**
- **Um anúncio** de página inteira na revista do evento;**
- **150 mts2 de área para montagem de stand na feira-exposição "Redescobrindo o Brasil" (piso bruto, entregue sem montagem projeto Produtora Box)**

**Realização de uma Oficina Presencial de sensibilização e capacitação para o Trade Turístico local com carga horária mínima de 10hs distribuídas em 4 dias. Conteúdo:**
1. **Turismo Brasileiro de Natureza. Associativismo e Mercado.**
2. **Sustentabilidade e Boas Práticas Sociais.**
3. **Gestão de Riscos e Normas Técnicas.**
4. **Gestão de Produtos, Serviços e Experiências.**
5. **Comunicação e Marketing Digital.**

- **Promoção do evento nas redes sociais**
- **Divulgar o evento através das nossas mídias sociais e por outros canais de comunicação.**
- **Publicar em nosso blog, três textos sobre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI ou os Municípios que o integram.**
- **Realizar um webinar de promoção do evento**
- **Comercializar os ingressos e até 50 cotas de patrocínios (sendo que tais recursos reverterão à ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA para manutenção de suas atividades sociais e despesas referentes as obrigações que lhe couberem da pactuação, sem direito a receber qualquer indenização ou pagamento caso os recursos não sejam suficientes para cobrir as despesas).**
- **Disponibilizar 50 Inscrições gratuitas para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.**

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

- **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, o MUNICÍPIO DE TIMBÓ e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU** não responderão pelos compromissos assumidos pela **ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA**, inclusive penalidades, tributos, encargos e outros de qualquer espécie, sendo que em caso de condenação fica resguardado o direito de regresso do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU** em face da **ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA.**

**Geração de conteúdo:**

- **Produzir uma revista digital a programação do congresso, mais textos e artigos de interesse setorial. Disponibilizando na revista:**
- **Quatro páginas para texto institucional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.**
- **Uma página para anúncio Institucional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.**
- **Publicar em nosso blog, três textos sobre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU.**
- **Produzir um vídeo de até 10 minutos com a cobertura completa do evento.**

**Divulgações:**

- **Efetuar a divulgação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, em seu site e mídias sociais e nos demais relacionados ao Evento, bem como disponibilizar e autorizar a divulgação de suas marcas e nome no sitio eletrônico do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU e demais mídias sociais**

**Da Cessão dos Direitos:**

- **A ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA cede, sem exclusividade, sem quaisquer restrições ou cobranças, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, o material fotográfico, mídias, vídeos, textos, imagens e outros produzidos para o evento, os direitos autorais, para uso por prazo indeterminado para folders, cartazes, vídeos, sites ou qualquer meio de comunicação para divulgação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e DA ASSOCIAÇÃO DE**

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

**DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, sem que haja nenhum tipo de indenização ou reparação a ser paga, seja a que título for.**

- **No material utilizado será colocado o crédito do autor e/ou da ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA, que deverá informar o autor do material.**

- **A ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA entregará o material fotográfico, mídias, vídeos, textos, imagens e outros produzidos para o evento até o dia 08/12/2021 na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.**

**PROGRAMAÇÃO DE REFERÊNCIA**
**1º Dia 24 de novembro quarta-feira. CERIMÔNIA DE ABERTURA**
**Serviços: Estrutura, decoração, coquetel de boas-vindas e música ao vivo.**

**2º Dia 25 de novembro quinta-feira. GRANDES TEMAS**
**SALA INSPIRA (250 lugares). Serviços:**
**11h30 Café colonial com prosa**
**13h30 Almoço típico regional**
**17h30 Café colonial com prosa**
**19h00 Hora Feliz (Arte, Cultura e Confraternização) (Cervejas, petiscos e música)**

**3º Dia 26 de novembro sexta-feira.**
**Programação online Abeta Summit Virtual.**
**Atividades na VIDA ao AR LIVRE. Notas Importantes:**
- **As atividades são cortesia dos empresários locais, exceto Turismo de Base Comunitária.**
- **Cada participante só pode escolher uma atividade.**
- **As vagas são limitadas, e a prioridade na escolha dos passeios será por ordem de inscrições. Primeiros inscritos, primeiros a escolher.**
- **Os passeios estão sujeitos a cancelamentos por razões climáticas ou de segurança operacional.**

**4º Dia 27 de novembro sábado. Rede de Ideias ABETA**
**09h00 RIA + Sala Inspira (250 Pax) Sala Conecta (100 Pax) Sala Capacita (100 Pax)**
**13h30 Almoço típico regional**
**15h Espaço de convivências. Mercado ABETA:**
**Encontro de negócios**
**Mesa Sabores do Brasil**
**18h Encerramento.**
**20h Festa de encerramento**

**Opcionais:**
**Festival ABETA da Vida ao Ar livre**
**Organizar atividades gratuitas de aventura para crianças e adolescentes, além de atividades interativas e culturais para moradores e visitantes. Praça de alimentação e venda de artesanato local.**

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

| |
|---|
| **Cinema Aventura ao Ar Livre**<br>**Montagem e operação de sala de cinema ao Ar Livre**<br>**Curadoria dos filmes: Abeta** |
| **Fundamento Legal: art.31 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Justificativa.** |

10

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - AUA

Publicação Nº 3115294

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 402/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 272/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento GOEDE INCORPORADORA EIRELI – ME (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENCANTO), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 22.906.817/0001-66, para a atividade 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado à Estrada Ribeirão Rauffmann, nº 13, Bairro Pomerode Fundos – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 07 de junho de 2021.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 409/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 110/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento JCL ESTAMPARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 35.344.180/0001-03, para a atividade 24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida no imóvel situado à Rua Júlio Marcelino Thomé, nº 15 – Bairro: Centro – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota/SC, 16 de junho de 2021.

Roberto da Silva
Município de Ilhota
Portaria 35/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 412/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 211/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento DEMARCO INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 28.237.465/0001-80, para a atividade 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado à Rua Ricardo Kruger (esquina com a Rua Vitória), s/nº - Bairro Testo Rega, em Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 17 de junho de 2021.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 414/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 450/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MARLON PATRICK TILLMANN MANUTENÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.516/0001-05, para a atividade 13.90.00 – Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida no imóvel situado à Rua Erich Dallmann, nº 82 – Galpão A – Bairro Testo Rega, em Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 21 de junho de 2021.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 415/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 951/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento IRMÃOS BONA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 86.378.593/0001-40, para a atividade 34.11.06 – Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados, que será exercida no imóvel situado à Rua Bracatinga, n° 850, Bairro Rio Bonito - Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 18 de junho de 2021.

Rafael Nones
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 21/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 416/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 177/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento AGROVISA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 85.142.909/0004-80, para a atividade 42.40.00 – Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias, que será exercida no imóvel situado à Rua Vereador Crisóstomo Gesser, nº 304, Bairro Vila do Salto – Luiz Alves /SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves/SC, 23 de junho de 2021.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria n° 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 417/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 145/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ERNILO DALLAGNOLO, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 217.853.509-78, para a atividade 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços), que será exercida no imóvel situado à Avenida Presidente Kennedy, nº 250, Bairro Centro, em Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 21 de junho de 2021.

Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10.361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 418/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 491/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MARCELO SANDRI 05738053931, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 23.253.523/0001-45, para a atividade 71.00.00 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel situado à Avenida Brasil, nº 2.247, Bairro Rio Morto – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 22 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017
Decreto n° 1811/2019

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - CCA

Publicação Nº 3115296

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 745/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 374/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 02/09/2021, formulado pelo empreendedor JML INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.985.401/0001-09, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "San Paulo V", situado no lado par da Rua Carlos Manoel Simão, s/n° (Matrícula nº 41.089, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 03 (três) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (n° 30) com área de 48,75m², unidade 02 (n° 38) com área de 47,72m² e unidade 03 (n° 46) com área de 48,75m², Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 16 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 746/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 363/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/03/2023, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "MORAR BEM LXIX", situado na esquina formada pelo lado par da Rua Marechal Floriano Peixoto com o lado ímpar da Rua "A" do "Loteamento Caminho das Areias", s/n° (Lote designado sob o n° n°123 - Matrícula nº 41.427, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 03 (três) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (n° 15) com área de 67,86m², unidade 02 (n° 21) com área de 48,00m² e unidade 03 (n° 27) com área de 48,48m². Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 747/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 364/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/03/2023, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "MORAR BEM LXX", situado no lado ímpar da Rua "A" do "Loteamento Caminho das Areias", s/n° (Lote designado sob o n° n°122 - Matrícula nº 41.426, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (n° 33) com área de 48,00m² e unidade 02 (n° 39) com área de 48,00m². Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 748/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 365/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/03/2023, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "MORAR BEM LXXI", situado no lado ímpar da Rua "A" do "Loteamento Caminho das Areias", s/n° (Lote designado sob o n° n°121 - Matrícula nº 41.425, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (n° 51) com área de 48,00m² e unidade 02 (n° 59) com área de 48,00m². Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo

de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 749/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 366/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/03/2023, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "MORAR BEM LXXIII", situado no lado ímpar da Rua "A" do "Loteamento Caminho das Areias", s/n° (Lote designado sob o n° n°119 - Matrícula nº 41.423, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (n° 85) com área de 69,78m² e unidade 02 (n° 91) com área de 69,04m². Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 750/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 240/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 29/04/2024, formulado pelo empreendedor P10 EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.656.802/0001-79, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), situado no lado par da Rua Frederico Eduardo Mayr, s/n° (Lote n° 34, do Loteamento denominado "Gertrud Lorenz" - Matrícula nº 12.173, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Quintino, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 18 de junho de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 751/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 442/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/08/2021, formulado pelo empreendedor SOL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.723.958/0001-64, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Condomínio Residencial Melissa", situado no lado par da Rua Orrefors (Matrícula nº 38.040, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (Casa A - nº 60), com área de 54,65m² e unidade 02 (Casa B - nº 56), com área de 54,65m², Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 21 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - DANC

Publicação Nº 3115298

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1067/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 423/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 15/06/2022, formulado pelo empreendimento CDB CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 16.800.772/0001-48, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado à Rua Jorge Lacerda, n° 420, Bairro Centro, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 15 de junho de 2021.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1068/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 421/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 17/06/2022, formulado pelo empreendimento CAESOU CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 14.049.927/0001-20, para a atividade Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Boa Esperança, n° 133, Bairro Mulde, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 17 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1069/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 62/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 18/06/2022, formulado pelo empreendimento CLAUDEMIR FURLANETO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 14.202.275/0001-12, para a atividade Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Heinrich F. Buchler, nº 31, Bairro Dos Estados, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 18 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1070/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 400/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 18/06/2022, formulado pelo empreendimento LUANA MARI PERSUHN, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 06.110.059/0001-19, para a atividade Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e Confecção de roupas íntimas, situada na Estrada Geral Santa Maria, s/n°, Bairro Santa Maria, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 18 de junho de 2021.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo

Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1071/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 907/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 21/06/2022, formulado pelo empreendimento DENIS DION RIGO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 37.031.096/0001-65, para a atividade Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado à Rodovia SC-110, n° 4.850, Bairro Rodeio 32, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 21 de junho de 2021.

Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAI

Publicação Nº 3115302

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 116/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 190/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento PA2 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 40.877.694/0001-64 para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Augusto Maass, s/n° (Lado Ímpar), Bairro Arapongas – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAO

Publicação Nº 3115303

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 217/2020 (2ª via – Alteração de Titularidade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 759/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RENATO HEIMANN 05529687903 (Anteriormente Caroline Mendes Cardoso 11681468956 – 2ª Via da Licença emitida após pedido de transferência de titularidade nos autos principais), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 22.692.208/0001-51, para as atividades 71.60.02 – Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo; 71.60.13 – Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB; 71.30.01 – Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B; 71.30.02 – Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A, que será exercida na Rua Blumenau, nº 3.526 – Bairro Araponguinhas – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 24 de março de 2020. (A presente 2ª Via é expedida em 22/06/2021, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 24/03/2020 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAP

Publicação Nº 3115300

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 150/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 982/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento DELTA MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 85.303.261/0001-33, para a atividade de 12.20.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, localizada na Rua Vale dos Irmãos, s/nº, Bairro Testo Central – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 23 de junho de 2021.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 151/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 191/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento PA3 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.680.731/0001-40, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, localizada na Rua Augusto Maass, s/n°, lado ímpar, Bairro Arapongas – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 16 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 152/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 190/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento PA2 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.877.694/0001-64, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, localizada na Rua Augusto Maass, s/n°, lado ímpar, Bairro Arapongas – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 16 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 3115305

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 73/2021/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 190/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento PA2 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 40.877.694/0001-64, para a atividade de Autorização de Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 9.175 do Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, visando a implantação do Loteamento Residencial denominado "Loteamento Residencial Parque Arapongas – Fase 02", que será exercida na Rua Augusto Maass, s/nº (Lado Ímpar), Bairro Arapongas, no Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº

1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

## LICITAÇÃO Nº 002/2021 - INTIMAÇÃO Nº TP-002/2021/001

Publicação Nº 3115534

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 002/2021
Tomada de Preços
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE INDAIAL (RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA) E ASCURRA (RUA INDAIAL), PERFAZENDO UM TOTAL DE 11 KM DE EXTENSÃO | 24.05.2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: EL ARQUITETURA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.911.728/0001-26, com sede na Rua Conceição, nº 1.497, na cidade de Palmeira – Estado do Paraná.

Intimação nº TP-002/2021/001

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 442 de 01/01/2021, intima a empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA da interposição de Recurso Administrativo pela licitante acima identificada, para que, querendo e tempestivamente, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da presente, apresentem suas contrarrazões, sob pena de preclusão.
Informamos que o processo administrativo licitatório encontra-se com vista aberta para consulta às empresas intimadas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no endereço constante do edital de licitação.
Timbó, 24 de Junho de 2021.

Patricia Barbaresco James Schmitt — André Moro da Silva
Presidente Secretário — Membro

## LICITAÇÃO Nº 002/2021 - INTIMAÇÃO Nº TP-002/2021/002

Publicação Nº 3115544

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 002/2021
Tomada de Preços
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE INDAIAL (RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA) E ASCURRA (RUA INDAIAL), PERFAZENDO UM TOTAL DE 11 KM DE EXTENSÃO | 24.05.2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: EL ARQUITETURA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.911.728/0001-26, com sede na Rua Conceição, nº 1.497, na cidade de Palmeira – Estado do Paraná.

Intimação nº TP-002/2021/002

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 442 de 01/01/2021, intima a empresa ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA da interposição de Recurso Administrativo pela licitante acima identificada, para que, querendo e tempestivamente, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da presente, apresentem suas contrarrazões, sob pena de preclusão.
Informamos que o processo administrativo licitatório encontra-se com vista aberta para consulta às empresas intimadas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no endereço constante do edital de licitação.
Timbó, 24 de Junho de 2021.

Patricia Barbaresco James Schmitt — André Moro da Silva
Presidente Secretário — Membro

## LICITAÇÃO Nº 002/2021 - INTIMAÇÃO Nº TP-002/2021/003

Publicação Nº 3115547

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 002/2021
Tomada de Preços
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO, OBRA DE ARTE ESPECIAL E ESTUDOS AMBIENTAIS DA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE INDAIAL (RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA) E ASCURRA (RUA INDAIAL), PERFAZENDO UM TOTAL DE 11 KM DE EXTENSÃO | 24.05.2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: EL ARQUITETURA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.911.728/0001-26, com sede na Rua Conceição, nº 1.497, na cidade de Palmeira – Estado do Paraná.

Intimação nº TP-002/2021/003

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 442 de 01/01/2021, intima a empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA da interposição de Recurso Administrativo pela licitante acima identificada, para que, querendo e tempestivamente, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da presente, apresentem suas contrarrazões, sob pena de preclusão.
Informamos que o processo administrativo licitatório encontra-se com vista aberta para consulta às empresas intimadas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no endereço constante do edital de licitação.
Timbó, 24 de Junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Patricia Barbaresco James Schmitt | André Moro da Silva |
| Presidente Secretário | Membro |

# LICITAÇÃO Nº 003/2021 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3114703

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI**



Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 3 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2021 nroMinuta: 3 usaPregaoCoeficiente: 0

## ATA Nº. 1 Do Pregão Presencial Nº 3/2021

No dia 24/06/2021, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 443/2021, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, conforme especificações constantes no edital de Pregão Presencial Nº 3/2021

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

| Empresa | Representante |
|---|---|
| PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA | CARLOS ALBERTO PEREIRA |
| AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | JOSE COSTA TEDESCO JUNIOR |
| AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA | MARCELO DE SOUZA CRUZ |

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

| Itens Desclassificados |
|---|
| **Nenhum item foi desclassificado.** |

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

| Item | Produto | Fornecedor com Melhor Proposta | Qtde. | Unidade | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO | 29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA | 162.000 | KG | R$0,88 | R$142.560,00 |
| 1 | SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO | 30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 162.000 | KG | R$0,76 | R$123.120,00 |
| 1 | SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO | 146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA | 162.000 | KG | R$0,60 | R$97.200,00 |
| 2 | CAL HIDRATADA | 30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 224.000 | KG | R$1,04 | R$232.960,00 |
| 3 | CLORETO FÉRRICO 38% | 29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA | 90.000 | KG | R$1,27 | R$114.300,00 |
| 3 | CLORETO FÉRRICO 38% | 146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA | 90.000 | KG | R$1,25 | R$112.500,00 |

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os participantes a formular lances de forma sequencial, conforme mapeamento abaixo:

**Item: 1 Produto: 10506 - SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO Unidade: QUILOGRAMA**

| Rodada | Fornecedor | Desconto (%) | Índice Julgamento | Valor Unitário | Situação | Valor Negociado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA | 0 | 0.0000 | R$0,88 | Proposta | |
| 0 | 30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 0 | 0.0000 | R$0,76 | Proposta | |
| 0 | 146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA | 0 | 0.0000 | R$0,60 | Proposta | |
| 1 | 30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 0 | 0.0000 | R$0,59 | Lance | |
| 1 | 29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA | 0 | 0.0000 | R$0,00 | Declinou | |
| 1 | 146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA | 0 | 0.0000 | R$0,00 | Declinou | |

**Item: 2 Produto: 5034 - CAL HIDRATADA Unidade: QUILOGRAMA**

| Rodada | Fornecedor | Desconto (%) | Índice Julgamento | Valor Unitário | Situação | Valor Negociado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 0 | 0.0000 | R$1,04 | Proposta | |

**Item: 3 Produto: 10507 - CLORETO FÉRRICO 38% Unidade: QUILOGRAMA**

| Rodada | Fornecedor | Desconto (%) | Índice Julgamento | Valor Unitário | Situação | Valor Negociado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA | 0 | 0.0000 | R$1,27 | Proposta | |
| 0 | 146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA | 0 | 0.0000 | R$1,25 | Proposta | |
| 1 | 29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA | 0 | 0.0000 | R$0,00 | Declinou | |

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão Presencial, os licitantes nos itens:

**30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Índice Julgamento | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 10506 - SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO | QUILOGRAMA | 0.0000 | R$0,59 |
| 2 | 5034 - CAL HIDRATADA | QUILOGRAMA | 0.0000 | R$1,04 |

**146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Índice Julgamento | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 10507 - CLORETO FÉRRICO 38% | QUILOGRAMA | 0.0000 | R$1,25 |

Por fim, considerando que a presente sessão é realizada por videoconferência em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus –COVID-19, conforme resoluções baixadas pelo Presidente do CIMVI, informa-se que todos os documentos apresentados na presente licitação serão digitalizados e disponibilizados no site do CIMVI para vista de todas as empresas e eventual direito de recurso, em conformidade com a Lei de Licitações.

Fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), em conformidade com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

**PATRICIA BARBARESCO**
Pregoeiro

**ANDRÉ MORO DA SILVA**
Equipe de Apoio

**JAMES SCHMITT**
Equipe de Apoio

# LICITAÇÃO Nº 004/2021 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3116474

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI**



Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 4 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2021 nroMinuta: 4 usaPregaoCoeficiente: 0

## ATA Nº. 1 Do Pregão Presencial Nº 4/2021

No dia 24/06/2021, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 443/2021, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADAS A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E ACESSOS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, conforme especificações constantes no edital de Pregão Presencial Nº 4/2021

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

| Empresa | Representante |
|---|---|
| OURO PRETO MINERACAO LTDA | CLAUDIO ROBERTO SILVA MARQUES |

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

| Itens Desclassificados |
|---|
| **Nenhum item foi desclassificado.** |

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

| Item | Produto | Fornecedor com Melhor Proposta | Qtde. | Unidade | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RACHÃO - FAIXA DE GRANULOMETRIA (125 MM A 450 MM). PEDIDO MÍNIMO 100TON. FRETE CIF. | 28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA | 3.040 | TON | R$40,37 | R$122.724,80 |
| 2 | RACHÃOZINHO (BRITA 4) | 28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA | 880 | TON | R$40,37 | R$35.525,60 |
| 3 | BICA CORRIDA DE GRANITO - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 0,50 MM E ABRASÃO LOS ANGELES DE 50% DE DESGASTE. PEDIDO MÍNIMO 100TON. FRETE CIF. | 28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA | 880 | TON | R$41,52 | R$36.537,60 |
| 4 | BRITA DE GRANITO Nº 1 - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0 MM, MÓDULO DE FINURA DE 6,97 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 36% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS, COLUNAS, VIGAS E LAJES E EM USINAS DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DO CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO. PEDIDO MÍNIMO 20TON. FRETE CIF. | 28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA | 80 | TON | R$43,85 | R$3.508,00 |
| 5 | PEDRISCO DE GRANITO - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 9,5 MM, MÓDULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL: MATERIAL DE ATERRAMENTO PARA CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA, CONCRETO DE ENVELOPAMENTO, DECANTAÇÃO DE FUNDO DE FOSSA SÉPTICA, FILTRO DE PISCINA, CISTERNA. PEDIDO MÍNIMO 20TON. FRETE CIF. | 28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA | 80 | TON | R$43,70 | R$3.496,00 |

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

**Item: 1 Produto: 10508 - RACHÃO - FAIXA DE GRANULOMETRIA (125 MM A 450 MM). PEDIDO MÍNIMO 100TON. FRETE CIF. Unidade: TONELADA**

| Rodada | Fornecedor | Desconto (%) | Índice Julgamento | Valor Unitário | Situação | Valor Negociado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA | 0 | 0.0000 | R$40,37 | Proposta | |

**Item: 2 Produto: 10509 - RACHÃOZINHO (BRITA 4) Unidade: TONELADA**

| Rodada | Fornecedor | Desconto (%) | Índice Julgamento | Valor Unitário | Situação | Valor Negociado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA | 0 | 0.0000 | R$40,37 | Proposta | |

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI**

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 4 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2021 nroMinuta: 4 usaPregaoCoeficiente: 0

**Item: 3 Produto: 10510 - BICA CORRIDA DE GRANITO - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 0,50 MM E ABRASÃO LOS ANGELES DE 50% DE DESGASTE. PEDIDO MÍNIMO 100TON. FRETE CIF. Unidade: TONELADA**

| Rodada | Fornecedor | Desconto (%) | Índice Julgamento | Valor Unitário | Situação | Valor Negociado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA | 0 | 0.0000 | R$41,52 | Proposta | |

**Item: 4 Produto: 10511 - BRITA DE GRANITO Nº 1 - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0 MM, MÓDULO DE FINURA DE 6,97 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 36% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS, COLUNAS, VIGAS E LAJES E EM USINAS DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DO CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO. PEDIDO MÍNIMO 20TON. FRETE CIF. Unidade: TONELADA**

| Rodada | Fornecedor | Desconto (%) | Índice Julgamento | Valor Unitário | Situação | Valor Negociado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA | 0 | 0.0000 | R$43,85 | Proposta | |

**Item: 5 Produto: 10512 - PEDRISCO DE GRANITO - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 9,5 MM, MÓDULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL: MATERIAL DE ATERRAMENTO PARA CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA, CONCRETO DE ENVELOPAMENTO, DECANTAÇÃO DE FUNDO DE FOSSA SÉPTICA, FILTRO DE PISCINA, CISTERNA. PEDIDO MÍNIMO 20TON. FRETE CIF. Unidade: TONELADA**

| Rodada | Fornecedor | Desconto (%) | Índice Julgamento | Valor Unitário | Situação | Valor Negociado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA | 0 | 0.0000 | R$43,70 | Proposta | |

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão Presencial, os licitantes nos itens:

**28738 - OURO PRETO MINERACAO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Índice Julgamento | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 10508 - RACHÃO - FAIXA DE GRANULOMETRIA (125 MM A 450 MM). PEDIDO MÍNIMO 100TON. FRETE CIF. | TONELADA | 0.0000 | R$40,37 |
| 2 | 10509 - RACHÃOZINHO (BRITA 4) | TONELADA | 0.0000 | R$40,37 |
| 3 | 10510 - BICA CORRIDA DE GRANITO - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 0,50 MM E ABRASÃO LOS ANGELES DE 50% DE DESGASTE. PEDIDO MÍNIMO 100TON. FRETE CIF. | TONELADA | 0.0000 | R$41,52 |
| 4 | 10511 - BRITA DE GRANITO Nº 1 - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0 MM, MÓDULO DE FINURA DE 6,97 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 36% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS, COLUNAS, VIGAS E LAJES E EM USINAS DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DO CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO. PEDIDO MÍNIMO 20TON. FRETE CIF. | TONELADA | 0.0000 | R$43,85 |
| 5 | 10512 - PEDRISCO DE GRANITO - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 9,5 MM, MÓDULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL: MATERIAL DE ATERRAMENTO PARA CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA, CONCRETO DE ENVELOPAMENTO, DECANTAÇÃO DE FUNDO DE FOSSA SÉPTICA, FILTRO DE PISCINA, CISTERNA. PEDIDO MÍNIMO 20TON. FRETE CIF. | TONELADA | 0.0000 | R$43,70 |

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

ANDRÉ MORO DA SILVA
Equipe de Apoio

JAMES SCHMITT
Equipe de Apoio

# CINCATARINA

## AT21CIN41379-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41380-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3115989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41381-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3116004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41381-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3115998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41382-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3115997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41383-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3115992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41384-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3115994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41384-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3115993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41567-ARIS-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41629-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41629-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41654-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116196

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41654-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41655-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41655-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41691-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41691-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41741-MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3116128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41741-MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3116199

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41742-MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3116127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41742-MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3116198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41877-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3115999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN41877-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3116005

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN42905-MUNICÍPIO DE VARGEM-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN42907-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3116001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN42907-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3116007

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN42908-MUNICÍPIO DE VARGEM-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN42908-MUNICÍPIO DE VARGEM-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43011-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116202

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43011-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43038-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43038-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116008

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43089-NAVEGANTES-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116203

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43089-NAVEGANTES-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43109-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43183-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43183-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43187-MUNICÍPIO DE OURO-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3116205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43187-MUNICÍPIO DE OURO-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3116134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43196-CORREIA PINTO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43196-CORREIA PINTO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116040

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3116012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43203-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116014

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43203-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43204-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43204-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43205-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43206-DONA EMMA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43206-DONA EMMA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43211-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43219-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 3116179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43219-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 3116123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43282-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3116210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43282-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3116139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43283-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43283-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43284-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3116211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43284-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3116140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43286-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43286-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43287-CERRO NEGRO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43287-CERRO NEGRO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43291-ITAIÓPOLIS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43291-ITAIÓPOLIS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43346-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43346-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116041

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43347-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43347-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116020

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43382-APIÚNA-TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43382-APIÚNA-TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43385-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN43385-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44329-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44329-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44330-MUNICÍPIO DE VARGEM-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116022

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44330-MUNICÍPIO DE VARGEM-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44331-MUNICÍPIO DE VARGEM-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3116027

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44331-MUNICÍPIO DE VARGEM-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3116051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44332-MUNICÍPIO DE VARGEM-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44332-MUNICÍPIO DE VARGEM-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44333-MUNICÍPIO DE VARGEM-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44333-MUNICÍPIO DE VARGEM-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44334-BOM JARDIM DA SERRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44334-BOM JARDIM DA SERRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

**AT21CIN44335-BOM JARDIM DA SERRA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021**

Publicação Nº 3116074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

**AT21CIN44335-BOM JARDIM DA SERRA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021**

Publicação Nº 3116094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

**AT21CIN44336-BOM JARDIM DA SERRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021**

Publicação Nº 3116024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44336-BOM JARDIM DA SERRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44337-BOM JARDIM DA SERRA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44337-BOM JARDIM DA SERRA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44338-BOM JARDIM DA SERRA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44338-BOM JARDIM DA SERRA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44339-BOM JARDIM DA SERRA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3116055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44339-BOM JARDIM DA SERRA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3116064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44340-BOM JARDIM DA SERRA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3116091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44340-BOM JARDIM DA SERRA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3116071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44341-BOM JARDIM DA SERRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44341-BOM JARDIM DA SERRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44343-BOM JARDIM DA SERRA-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44343-BOM JARDIM DA SERRA-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44344-BOM JARDIM DA SERRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44344-BOM JARDIM DA SERRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44345-BOM JARDIM DA SERRA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44345-BOM JARDIM DA SERRA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44346-BOM JARDIM DA SERRA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3116036

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44346-BOM JARDIM DA SERRA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002002021

Publicação Nº 3116078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44347-BOM JARDIM DA SERRA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44347-BOM JARDIM DA SERRA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44348-BOM JARDIM DA SERRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44348-BOM JARDIM DA SERRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44349-BOM JARDIM DA SERRA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116042

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44349-BOM JARDIM DA SERRA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44350-BOM JARDIM DA SERRA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3116073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44350-BOM JARDIM DA SERRA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3116093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

**AT21CIN44351-BOM JARDIM DA SERRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021**

Publicação Nº 3116049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

**AT21CIN44351-BOM JARDIM DA SERRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021**

Publicação Nº 3116026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

**AT21CIN44352-BOM JARDIM DA SERRA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021**

Publicação Nº 3116035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44352-BOM JARDIM DA SERRA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44353-BOM JARDIM DA SERRA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44353-BOM JARDIM DA SERRA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44354-BOM JARDIM DA SERRA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44354-BOM JARDIM DA SERRA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44355-BOM JARDIM DA SERRA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3116053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44355-BOM JARDIM DA SERRA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3116029

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44356-BOM JARDIM DA SERRA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3116030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44356-BOM JARDIM DA SERRA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3116054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44357-BOM JARDIM DA SERRA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3116173

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44357-BOM JARDIM DA SERRA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3116119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44358-BOM JARDIM DA SERRA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44358-BOM JARDIM DA SERRA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44360-BOM JARDIM DA SERRA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44360-BOM JARDIM DA SERRA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44363-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44363-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44364-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44364-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116044

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44366-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44366-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116034

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44368-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44368-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44369-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3116082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44369-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3116063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44370-MUNICÍPIO DE VARGEM-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44370-MUNICÍPIO DE VARGEM-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44397-MUNICÍPIO DE IMARUÍ-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMARUÍ
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44398-FMS GUARAMIRIM-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3116257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44399-FMS GUARAMIRIM-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44400-FMS GUARAMIRIM-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44401-FMS GUARAMIRIM-TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44402-VIDAL RAMOS-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3116153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44403-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44404-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3116220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44405-APIÚNA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3116157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44406-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3116213

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44407-APIÚNA-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44428-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO -PAL0001962021

Publicação Nº 3115990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000196/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0009/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 16/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de POSTES DE CONCRETO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44428-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO -PAL0001962021

Publicação Nº 3115991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000196/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0009/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 16/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de POSTES DE CONCRETO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44431-ITAIÓPOLIS-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3115995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44431-ITAIÓPOLIS-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3115996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44451-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44455-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44457-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44458-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44458-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44460-CINCATARINA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44462-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44463-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44465-MUNICÍPIO DE IRANI-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44466-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44471-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44472-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44472-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44473-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44474-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44475-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44476-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44478-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44479-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44480-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44480-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44482-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116151

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44483-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44486-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44487-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44489-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44490-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44491-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44492-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44493-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44494-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44495-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44496-MUNICÍPIO DE OURO VERDE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44497-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44498-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAM-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44499-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44501-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44502-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44503-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44504-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44505-MUNICÍPIO DE JABORÁ-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44506-MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44507-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44508-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44509-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44510-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44511-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44512-MUNICÍPIO DE URUBICI-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116146

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44512-MUNICÍPIO DE URUBICI-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44513-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116214

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44514-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44515-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44517-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44518-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44519-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44521-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44522-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44524-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44525-COCAL DO SUL-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44526-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44527-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44528-LONTRAS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44529-MUNICÍPIO DE ORLEANS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44530-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116219

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44531-DONA EMMA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44532-ASCURRA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44533-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116216

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44534-GUATAMBÚ-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44536-LAGES-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44537-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44538-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CAS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44539-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44540-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116217

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44541-MUNICÍPIO DE PERITIBA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44543-LEOBERTOLEAL-VOACOMÉRCIOATACADISTADEPRODUTOSALIMENTÍCIOSE-PAL0002852021

Publicação Nº 3116144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44543-LEOBERTO LEAL-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44544-PETROLÂNDIA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116155

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44545-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERD-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44546-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44547-SEARA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44549-OTACÍLIO COSTA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44550-IÇARA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44551-JAGUARUNA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44551-JAGUARUNA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44553-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44554-MIRIM DOCE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44555-CORREIA PINTO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3116232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44556-RIO DO CAMPO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3116229

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44557-RIO DO CAMPO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116156

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44558-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3116262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN44559-RIO DO CAMPO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3116228

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN44559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45439-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45439-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116200

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45441-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45441-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45442-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45442-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45444-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45444-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45445-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3116164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45445-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3116108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45446-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3116159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45446-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3116103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45447-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45447-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45448-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45448-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45449-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3116161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45449-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3116105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45452-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45452-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45453-MUNICÍPIO DE SALETE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45453-MUNICÍPIO DE SALETE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45454-MUNICÍPIO DE SALETE-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3116166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45454-MUNICÍPIO DE SALETE-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3116110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45455-MUNICÍPIO DE SALETE-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3116170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45455-MUNICÍPIO DE SALETE-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3116114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45456-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45456-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45457-OTACÍLIO COSTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45461-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45461-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45462-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3116109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45462-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3116165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45502-FMAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3116122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45502-FMAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3116178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45510-DONA EMMA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3116099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45511-DONA EMMA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45511-DONA EMMA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45512-DONA EMMA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45513-DONA EMMA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3116101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45767-OTACÍLIO COSTA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3116120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45767-OTACÍLIO COSTA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3116176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45770-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3116177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45770-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3116121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45773-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3116215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AT21CIN45773-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3116175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN45773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

## AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037 - E-PAL 9466_2021 - REDES, SERVIDORES E CORRELATOS

Publicação Nº 3115939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BA04F51C550A24A856E04329563F93E03562713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 9466/2021-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Rede de Dados, Servidores e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da ata de registro de preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 25/06/2021 até às 09:00 horas do dia 08/07/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 08/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 08/07/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 24 de junho de 2021. Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

## RESOLUÇÃO 0044/2021

Publicação Nº 3115292

Resolução n. 0044/2021
Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados de Auxiliar Administrativo.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a empregada pública ANGÉLICA BARRETO, Analista Técnico IV – Função Contadora, como Fiscal do Contrato de Serviços Terceirizados de Auxiliar Administrativo CT21CIN0014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de auxiliar administrativo, para prestação contínua, por (03) três funcionários (03 postos de trabalho) em turnos de 8 (oito) horas diárias, todos os dias úteis da semana, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, para atender as necessidades deste Consórcio Público.
Parágrafo único: A Fiscal do Contrato deverá observar as disposições da Lei de Licitações, as normas técnicas que forem compatíveis com a execução do contrato, bem como:
I – Acompanhar a Ordem de Serviço emitida pelo CINCATARINA, para execução do objeto, fiscalizando os serviços do contrato de sua responsabilidade;
II – Receber e conferir os relatórios encaminhados pela Contratada e emitir relatórios respectivos de fiscalização, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Controlar prazo de vigência do contrato, propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV - Informar ao preposto da contratada sobre eventuais riscos e irregularidades não sanadas, decorrentes de responsabilidade da Contratada, e propor soluções que entender cabíveis;
V – Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento, acompanhadas mensalmente dos seguintes documentos:
a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da Contratada;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VI – Solicitar documentação adicional para acompanhamento do adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias previstas no contrato;
VI – Notificar a Contratada pelos descumprimentos de quaisquer cláusulas contratuais e comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Praticar os demais atos pertinentes à fiscalização do Contrato.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de junho de 2021.

Elói Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## TERMO DE CONVOCAÇÃO 1º COLOCADO - TANARA CRISTIANE NOGUEIRA

Publicação Nº 3115857

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

A
TANARA CRISTIANE NOGUEIRA
Rua Alfredo Wagner 55 AP 103
Bairro: Municípios
Balneário Camboriú/SC

Emprego Público: Analista Técnico IV
Função: Advogado
Lotação: Florianópolis/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 269
Classificação: 1° (primeiro) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Públicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em

consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885 13° andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto , Florianópolis/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 24 de junho de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Relação de documentos para Contratação

a) 01 foto ¾ recente;
b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto n° 70.436;
c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópia da Carteira de Vacinação / Declaração de Vacinação;
k) Cópia do Título de eleitor;
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais;
w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: https://www.inss.gov.br/servicos--do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
bb) Dados bancários.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 157

Publicação Nº 3115026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 157

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de José Boiteux e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:
Pela HOMOLOGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de José Boiteux nos termos da Lei Municipal nº 1.195 de 16 de junho de 2021;
Publique-se.

Florianópolis, SC, 24 de junho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito de Videira
Presidente do CINCATARINA

# CIS/AMARP

## ATA 04 2021 REUNIÃO SECRETÁRIOS(AS

Publicação Nº 3114860

Ata da quarta reunião do Colegiado de Secretários de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, realizada aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, às 13:59 horas, de forma virtual via aplicativo zoom. Neste horário procedeu-se a análise de quórum para a abertura da reunião, onde verificou-se não haver quórum. Às 14:14 horas, fora iniciada efetivamente a reunião com os(as) Secretários(as) de Saúde e demais membros presentes. Inicialmente Sr. Marcélo José Borsatti, Diretor Executivo do CISAMARP, cumprimentou os presentes, agradeceu suas presenças e informou os itens de pauta: 1- Avaliação de reajuste no valor do procedimento de Terapia Fonoaudiológica e Videolaringoscopia. 2 - Compras de exames de outros consórcios 3 - Informe sobre colonoscopias, informou também que entre o período de envio da pauta inicial e a reunião, recebeu solicitações da AFSC de alteração do valor da Gasometria e de inclusão do procedimento de polissonografia pela Clínica Kasamed, disse que, mesmo assim, antes da reunião foi enviado email com todos os dados e valores para pré-avaliação e que a decisão de votar esses itens extras é dos secretários(as). Dando andamento a reunião passou a apreciação dos itens e antes de cada um deles apresentou dados comparativos de valores entre consórcios de reajustes pelos índices IGPM, IPCA e INPC, iniciando pela alteração do valor da videolaringoscopia de R$ 60,00 para R$ 100,00 solicitado pela Clínica Ferrer, ponderaram os presentes pela apresentação de contra proposta com valor até o máximo de R$ 90,00, o que foi aceito pelo Prestador de serviço, seguindo discutiu-se a alteração do valor da Sessão de Fonoaudiologia (Terapia Individual) proposta pela Clínica OUVETOM de R$ 19,00 para R$ 35,00, restando contra proposta de valor entre R$ 28,00 a R$ 32,00, valor acatado pela Clínica OUVETOM ficou em R$ 30,00, para uma melhor especificação o procedimento reajustado será Terapia Fonoaudiológica Individual 03.01.07.011-3 e por se tratar do mesmo procedimento 10.80.30.137-2 FONOAUDIOLOGIA (CONSULTA) SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO) também reajustado no mesmo valor. Continuando com as apreciações com a oferta da Clínica Kasamed do procedimentos de polissonografia tipo III pelo valor de R$ 362,84 o qual foi negado a inclusão na tabela CISAMARP. Dando sequência foi avaliado o pedido da AFSC de reajuste para o procedimento de Gasometria pelo valor de R$ 75,00, a qual foi negado, também foi observado que há similaridade na descrição dos códigos da Gasometria no SIGTAP, após análise, ficou definido que a partir desta data os códigos existentes na tabela CISAMARP assim especificam-se: 02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE ) de valor SUS R$ 15,65 passa ao valor CISAMARP de R$ 52,50 e inativar o código 02.11.08.002-0 – GASOMETRIA de valor SUS de R$ 2,78. Como próximo assunto foi exposto pedido do Dr. Alessandro que abrirá Clínica em Videira da inclusão de BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL de valor SUS de R$ 18,46, o qual apreciado foi definido que os atendimentos iniciem e volte-se a deliberar sobre a solicitação. Solicitado pelo Rodrigo do município de Herval D´Oeste que o sistema não exija código SISREG para o eletrocardiograma, o que foi acatado por todos. Por fim o Diretor Marcélo expos aos presentes sobre a assinatura do primeiro convênio do Estado de Santa Catarina entre consórcios de Saúde assinado entre o CISAMARP e o CISAMURC objetivando a cooperação na compra de procedimentos pelos preços praticados pelo consórcio sede do serviço e o respeito ao comando Único do SUS, quanto as colonoscopias informou que ainda aguarda resposta do Hospital Maice e que houve contato de um prestador de serviço que abrirá clínica em Videira, quanto ao sistema de caronas entre municípios, o qual foi pauta de reuniões no período administrativo que findou em 2020, em função da mudança de alguns secretários trás o assunto informando como o mesmo funcionária, que na época os prefeitos e secretários foram favoráveis e que o mesmo tem parecer pela legalidade pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, com o qual os atuais secretários(as) acham interessante e concordam com a implantação desde que o preço seja acessível, ponderou-se aguardar o período pandêmico para efetivar a implantação. Informado também sobre a criação da ACISSC – Associação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estada de Santa Catarina, entidade que visa entre outras dar visibilidade político administrativa aos consórcios e os fortalecer, e que o primeiro ata dessa entidade será a busca pelo reconhecimento da produção dos consórcios no sistema SIA e a adequação para que a mesma conste na série histórica do município que compra serviços e não do município sede do consórcio, o que vem de encontro a preocupação e solicitação de muitos gestores da saúde. Em sequência falou sobre alterações no sistema de emissão e gerenciamento de guias, quais sejam, possibilidade de criação de unidades e nestas a limitação de tipos de procedimentos e por valor financeiro global e a possibilidade de inclusão pelo prestador de serviço do preparo em cada procedimento e a impressão do mesmo em guia. Quanto aquisição de odontomóvel para uso dos municípios a maioria entende que de momento não há necessidade.

| Item | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---|---|---|---|---|---|
| Descrição item: | Videolaringoscopia | Sessão Fonoaudiologia | Polissonografia tipo III | Gasometria | Biópsia de anus e canal retal |
| Município | - | - | - | - | - |
| ÁGUA DOCE | CP 80,00 | CP 28,00 A 32,00 | NÃO | NÃO | NÃO |
| CAPINZAL | CP 80,00 | - | NÃO | NÃO | NÃO |
| ERVAL VELHO | CP 80,00 | - | NÃO | NÃO | NÃO |
| FRAIBURGO | CP 80,00 | CP 28,00 A 32,00 | NÃO | NÃO | NÃO |
| HERVAL D'OESTE | CP 80,00 | CP 28,00 A 32,00 | NÃO | NÃO | NÃO |
| IBIAM | CP 80,00 | - | NÃO | NÃO | NÃO |
| IBICARÉ | CP 80,00 | CP 28,00 A 32,00 | NÃO | NÃO | NÃO |
| IOMERÊ | CP 80,00 | - | NÃO | NÃO | NÃO |
| JOAÇABA | CP 80,00 | CP 28,00 A 32,00 | NÃO | NÃO | NÃO |
| LUZERNA | CP 80,00 | CP 28,00 A 32,00 | NÃO | NÃO | NÃO |
| MACIEIRA | CP 80,00 | CP 28,00 A 32,00 | NÃO | NÃO | NÃO |
| MATOS COSTA | CP 80,00 | CP 28,00 A 32,00 | NÃO | NÃO | NÃO |
| OURO | CP 80,00 | - | NÃO | NÃO | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PINHEIRO PRETO | CP 80,00 | CP 28,00 A 32,00 | NÃO | NÃO | NÃO |
| TIMBO GRANDE | - | - | NÃO | NÃO | NÃO |
| TREZE TILIAS | - | CP 28,00 A 32,00 | NÃO | NÃO | NÃO |
| VARGEM BONITA | - | CP 28,00 A 32,00 | NÃO | NÃO | NÃO |
| VIDEIRA | - | - | - | NÃO | NÃO |

CP = CONTRA PROPOSTA.
Participaram da reunião: Ivanete Bado, Rodrigo Dalla Vecchia, Dalton Fagundes, Edson Medeiros, Marlene Alberghini, Fabiola Ansiliero de Paula, Gabriela Lopes Duarte, Maria Ivete Gomes de Oliveira, Claudia Dalazem, Alessandro Braga Ramos, Mariana Zopeletto, Idiane Henrich, Bruna Primo Ferreira Lopes, Aline Klotz, Lidia Wiethorn, Ediberto Luiz Arcontti, Jonas Vesaro Macedo, Ivanice Peccin, Marcélo José Borsatti e Monalisa Giazzoni. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a reunião lavrando a presente ata a qual será publicada no DOM/SC para que surta os efeitos legais.

# CIS/AMFRI

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 13.2021

Publicação Nº 3114624

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 13/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC.

CONTRATADA: VALE SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.743.520/0001-90, com sede na Rua 2070, nº 151, apto 1401, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú – Santa Catarina, CEP. 88.330-454.

OBJETO: Prestação de serviços que a CONTRATADA prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada e de acordo com os valores constantes na tabela descrita a seguir:

| PROCEDIMENTO | CÓDIGO SAI/SUS | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| CONSULTA ANESTESIOLOGIA | 03.01.01.007-2 | 70,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, no que foram aplicáveis, Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Resolução nº 04/2013 do CIS-AMFRI e Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento.

DATA ASSINATURA: 27/05/2021.

Célio José Bernardino Rafael Leitão de Almeida da Silva Pereira
Diretor Administrativo CIS-AMFRI Vale Serviço de Anestesiologia Ltda

## PORTARIA Nº 05 DE 24 DE JUNHO DE 2021 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE TÉCNICA DO CONVÊNIO 01.2020

Publicação Nº 3114710

PORTARIA Nº 05 DE 24 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO 01/2020 COVID-19 FIRMADO ENTRE O CIS-AMFRI E O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Célio José Bernardino, Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso III do Protocolo de Intenções do CIS-AMFRI, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07:

CONSIDERANDO a manifesta necessidade da participação da área técnica da saúde, juntamente com a área contábil, na realização da prestação de contas, a fim de averiguar a adequada execução do objeto e aplicação dos recursos provenientes do Termo de Convênio nº 01/2020;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião da Comissão de Intergestores Regional – Foz do Rio Itajaí (CIR), na data de 11 de maio de 2021, com a anuência da nomeação de Comissão para análise da prestação de contas do referido Convênio;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Análise Técnica da Prestação de Contas do Termo de Convênio 01/2020 firmado entre o

CIS-AMFRI e o Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão será formada pelos Secretários de Saúde dos seguintes Municípios:

a) Balneário Piçarras;

b) Bombinhas

c) Itapema

d) Ilhota

e) Luiz Alves

f) Navegantes

g) Penha

h) Porto Belo.

Art. 3º A comissão será presidida pelo Secretário(a) de Saúde de Luiz Alves.

Art. 4º O mandato da presente Comissão Especial se encerra no momento em que concluídos os trabalhos de análise técnica e emitido parecer final de avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Itajaí – Santa Catarina, 24 de junho de 2021.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 3114645

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA COMUNIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA COMUNIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.904.792/0001-24, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 836, Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.301-202, neste ato, representada por sua sócia, Senhora Vanessa Schneider Broca Sirtoli, brasileira, casada, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 049.391.359-93 e RG sob o nº 2.686.356, residente e domiciliada na Rua Camboriú, nº 103, apto 202, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.301-450, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o descredenciamento de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

Ficam descredenciados os seguintes procedimentos abaixo listados:

| PROCEDIMENTO | Código SAI/SUS | Valor R$ |
|---|---|---|
| ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA ADULTA | 02.05.01.003-2 | 85,00 |
| CONSULTA EM CARDIOLOGIA (adulto e infantil) | 03.01.01.007-2 | 50,00 |
| MAPA | 02.11.02.005-2 | 154,00 |
| HOLTER 24 h | 02.11.02.004-4 | 120,00 |
| ELETROCARDIOGRAMA (ECG) | 02.11.02.003-6 | 52,00 |

| | | |
|---|---|---|
| EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA | 02.11.07.014-9 | 13,51 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 04 de junho 2021.

| | |
|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI<br>Célio José Bernardino<br>DIRETOR ADMINISTRATIVO | COMUNIC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA<br>Vanessa Schneider Broca Sirtoli<br>CREDENCIADO |

Testemunhas:
Ariane Simionatto Schizzi — CPF: 066.272.829-76
Jacqueline Mirtes Alves Zatera — CPF: 850.490.009-63

## QUARTO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 07/2019

Publicação Nº 3114598

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.563.034/0001-04, com sede na Avenida Emanuel Pinto, n º 925, Sala 01 a 12 e Sala 14, Bairro Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP. 88380-000, neste ato, representado por seu sócio, Senhor Geraldo Galindo Filho, brasileira, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 34918922 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 005.874.429-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Wiese, nº 162, Bairro Centro, no município de Barra Velha/SC, CEP. 88390-000, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

| PROCEDIMENTO | Código SIA/SUS | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| CONSULTA REUMATOLOGISTA | 03.01.01.007-2 | 70,00 |
| CONSULTA ORTOPEDISTA OMBRO/JOELHO | 03.01.01.007-2 | 70,00 |
| CONSULTA UROLOGISTA | 03.01.01.007-2 | 70,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 08 de junho de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI<br>Célio José Bernardino<br>DIRETOR ADMINISTRATIVO | | CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA<br>Geraldo Galindo Filho<br>CREDENCIADO |

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

## QUARTO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 33/2019

Publicação Nº 3114611

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 33/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN, inscrita no CNPJ sob nº. 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.301-303, neste ato, representado por sua diretora geral, Senhora Mércia da Glória Tiago Lemes, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no RG sob o nº 4.460.973 SSP/MG e CPF sob nº 138.368.788-95, residente e domiciliada na Avenida Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.301-303, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

| PROCEDIMENTO | Código SIA/SUS | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| CONSULTA UROLOGISTA | 03.01.01.007-2 | 70,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 10 de junho de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI<br>Célio José Bernardino<br>DIRETOR ADMINISTRATIVO | | INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN<br>Mércia da Glória Tiago Lemes<br>CREDENCIADO |

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

## SEXTO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 19/2019

Publicação Nº 3114606

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 19/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.171.566/0001-89, com sede na Rua Anibal Gaya, nº 154, sala 01, bairro Centro, na cidade de Navegantes/SC, CEP. 88375-000, neste ato, representada por seu sócio, Senhor Rodolpho Luiz de Faria Marisco, brasileira, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 29.859.380-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 304.309.528-64, residente e domiciliado na Rua São Bento do Sul, nº 101, bairro Municípios, na cidade de Caçador/SC, CEP. 89504-711, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o descredenciamento de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

Ficam descredenciados os seguintes procedimentos abaixo listados:

| PROCEDIMENTO | CÓDIGO SIA/SUS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, H-PYLORI, BIOPIA) | 4618 | 150,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 04 de maio de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI<br>Célio José Bernardino<br>DIRETOR ADMINISTRATIVO | | CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA<br>Rodolpho Luiz de Faria Marisco<br>CREDENCIADO |

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

# CIS/AMOSC

## EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2021

Publicação Nº 3115014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2021

MÊS DE JUNHO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 99/2019.
PRESTADOR: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE NOVA ERECHIM.
OBJETO: Inclusão de profissionais e procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 23 de junho de 2021 até 28 de março de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 99/2019.

PRESTADOR: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE NOVA ERECHIM.
OBJETO: Inclusão de profissionais e procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 23 de junho de 2021 até 28 de março de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2019
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
OBJETO: Inclusão de profissionais e procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 23 de junho de 2021 até 25 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
PRESTADOR: INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCES.
OBJETO: Cirurgias.
VIGÊNCIA: A partir de 23 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE VARGEÃO.
OBJETO: Cirurgias e Anestesiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 23 de junho de 2021 até 09 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2020.
PRESTADOR: DANIELA REBELATTO LTDA.
OBJETO: Alteração do local de atendimento.
VIGÊNCIA: A partir de 23 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER.
OBJETO: Exclusão de profissional.
VIGÊNCIA: A partir de 23 de junho de 2021 até 14 de maio de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021
PRESTADOR: CLINICA PSICOLOGICA ARTMANN LTDA.
OBJETO: Psicologia.
VIGÊNCIA: A partir de 23 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

## EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2021

Publicação Nº 3115011

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 67/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 4.071,00
VIGENCIA: 24/06/2021 a 31/12/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 62/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 13.170,00
VIGENCIA: 24/06/2021 a 31/12/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 70/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 13.570,00
VIGENCIA: 24/06/2021 a 31/12/2021

## HOMOLOGACAO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Publicação Nº 3114508

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 001/2021
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,
Considerando-se a publicação, após decurso dos respectivos prazos recursais editalícios, dos resultados finais do certame;

Resolve:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/202, destinado ao provimento do cargo de CONTADOR:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA COMO CONTADOR | PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA | PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO PÚBLICA | PÓS-GRADUAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS RELACIONADAS À CONTABILIDADE | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º lugar | Eromildes Paulo Freitas Pereira | 27,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 27,0 |
| 2º lugar | Jéssica Weirick de lima | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5,0 | 5,0 |

Art. 3º A presente homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Chapecó, 24 de Junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
PRESIDENTE DO CISAMOSC

# CIS/AMVI

## CONVOCAÇÃO AGO 01.07.2021

Publicação Nº 3115664

CONVOCAÇÃO
5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2021

O Presidente do Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o artigo 28 do contrato de consórcios público, CONVOCA os consorciados para a 5ª Assembleia Geral Ordinária de 2021, que se realizará no dia 01 de julho de 2021, às 14h, com a presença da maioria simples dos consorciados. A Assembleia acontecerá em conjunto com a AMMVI.
Local: Auditório AMMVI – Rua Alberto Stein, 466 – Velha – Blumenau – SC.

PAUTA
1. Votação da ata da AGO de 02/06/2021.
2. Votação sobre a proposta de acordo resultante do Processo Administrativo de Responsabilidade nº 15/2020.
3. Votação do projeto da "Rede de Atendimento Local" do CISAMVI.
4. Encaminhamentos dos "Projetos e Ações prioritários para o Médio Vale do Itajaí".
5. Votação da proposta orçamentária de rateio de 2022.
6. Votação do Contrato de Rateio de 2022.
7. Votação da alteração do Contrato de Consórcio do CISAMVI.
8. Assuntos Gerais.
a. Constituição do Grupo de Trabalho sobre bem estar animal e controle de zoonoses.

Blumenau - SC, 24 de junho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo
Prefeito de Pomerode

# CISAM

## CORREÇÃO ARQUIVO PORTARIA CISAM MEIO OESTE N°012/2021

Publicação Nº 3116581

PORTARIA CISAM MO Nº – 012/2021 DE 11/06/2021

Sidnei Penzo, Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Elisabet Maria Zanela Sartori (Matr.0007), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/11/19 a 09/11/20, para serem fruídas no período de 28/06/2021 a 07/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se

Capinzal/SC, 11 de junho de 2021.

Sidnei Penzo
Diretor Administrativo e Financeiro

# CISAMREC

## PROCESSO ADM.085.CISAMREC.2021 - CONVOCA A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. PARA ASSUMIR O ITEM 184 CINARIZINA 75 MG

Publicação Nº 3114236

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/PA/CISAMREC/2021
Cancelamento de Item
Pregão Eletrônico nº. 005/CISAMREC/2020
ARP nº. 004/CISAMREC/2020
Adjudicatária: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, defiro o cancelamento do medicamento, item 184 CINARIZINA 75 MG CPR, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa adjudicatária, e, consequentemente, convoco a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de R$ 0,5000 com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa adjudicatária na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, porque visa oportunizar aos demais classificados quanto ao fornecimento do fármaco em benefício da coletividade. Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 24 de junho 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

# CITMAR

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 Nº

Publicação Nº 3114279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F75E02F8C435AED2DFAB7A3543F54EB37BFF240D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR E J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob nº 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 2, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora VIVIAN MENGARDA FLORIANI, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.063.418/0001-02, com sede na Rua 1528, nº 145, conj. 401, Edifício Morada Iset, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-540, neste ato representado pelo Sr. JAIR VANDERLEI PASQUINI, neste ato simplesmente denominada CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo nos termos que segue:

CONSIDERANDO que o evento é realizado mundialmente, abrangendo inúmeras pessoas da América Latina;

CONSIDERANDO o pedido e a justificativa apresentados pela CONTRATADA no que tange a prorrogação do evento Meeting Brasil 2021 – Bussiness Day on-line para o mês de agosto de 2021, tendo em vista a situação atual que se encontra a América Latina, a respeito da PANDEMIA do CORONAVIRUS; e

CONSIDERANDO ter havido interesse recíproco entre os contratantes e com fundamento do artigo 57, inciso §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as PARTES resolvem firmar de comum acordo, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

C LÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da data do evento e da vigência contratual, com a alteração das Cláusulas Primeira e Terceira do originário Contrato nº 07/2021, que passam a ter a seguinte redação.

C LÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente CONTRATO a Participação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, formado pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo no evento MEETING BRASIL 2021 – BUSINESS DAY ON-LINE, o qual será realizado no período de 17 a 19 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado de acordo com a vontade das partes mediante Termo Aditivo e em conformidade a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As alterações promovidas por meio deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da lei.

Itajaí/SC, 21 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR | J. Pasquini Organização e Promoção de Eventos Eireli CONTRATANTE CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Jean Carlos Coelho<br>CPF. 039.610.939-03 | Iassana Cesco Rebelo<br>CPF. 060.131.549-96 |

# CVC

## 6º ADITIVO ATA 59 PE004/2020 - ALTERAÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 3115068

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2020 - CVC.
SEXTO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à rua Iguaçu, nº 264, Bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu presidente Sr. CLODOALDO BRIANCINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguintes munícipios:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, com sede na AV. SÃO LUIZ,531 - CENTRO, na cidade de UNIÃO DO OESTE-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, VALMOR GOLO.
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO.
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIN.
Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa C.C.L. COMERCIO DELUBRIFICANTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Brasil, nº 2435, CEP 85.812-500, bairro Região Do Lago, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.235.579/0001-56, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 059/2020, firmada em 30/10/2020 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2020 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 004/2020 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
Fica alterado conforme segunda alteração de contrato social (anexo), ficando alterado a denominação social de: GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, para C.C.L. COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Brasil, nº 2435, CEP 85.812-500, bairro Região Do Lago, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.235.579/0001-56, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 059/2020 firmada em 30/10/2020, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 24/06/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

C.C.L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Fornecedor

Testemunha
Testemunha

## ATA 2° REUNIÃO PE 005/2021

Publicação Nº 3114604

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 005/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Rua Iguaçu, nº 264 – Centro, Coronel Freitas – SC, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2021 assim constituída: pregoeira Sra. Flavia Rolim De Moura, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Sr. Rafael Fabio Trevisan, para análise das tabelas apresentadas pela empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Da análise efetuada e por meio de diligências constatou-se que as tabelas apresentadas para os itens 04 e 19 não atendem ao solicitado no edital item 10.2 letra N: " Declaração da proponente de que, se vencedora, fornecerá em até 07 (sete) dias CONSECUTIVOS, a contar da Assinatura da Ata de Registro de Preços, acesso aos municípios consorciados e participantes do certame e ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC, acesso a TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA PARA CONSULTA DAS PEÇAS E TABELA DE TEMPO PADRÃO PARA MÃO DE OBRA; OBS: Declaração exigida somente para quem cotar as PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E MÃO DE OBRA"
De tal forma será rescindida parcialmente a ata de registro de preços n° 02/2021 com a empresa PAVIMAQUINAS. Não havendo segundo colocado habilitado para os itens 04 e 19 os mesmos serão cancelados.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designada, eu, Flavia Rolim de moura, digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

## ATA DA 42ª REUNIÃO - ATA 27 -PE003/2020

Publicação Nº 3115557

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia vinte e quatro do mês de junho do ano de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2021 assim constituída: pregoeira: Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, e Gerente de Projetos: Gustavo André Foppa para apreciação e análise de: PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇO do item, 70 ATENOLOL 100MG, apresentado pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA.
A empresa informa que os itens mencionados não possuem mais em entoque, e ao realizar nova compra o laboratório repassou um aumento de preços muito acima do esperado e com o novo custo não será mais possível realizar novas entregas sem o reajuste.
Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados nos itens, sendo que alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer os itens acima mencionados.
De tal forma será concedido o reequilíbrio de preço para o fornecedor S&R DISTRIBUIDORA LTDA. O valor do item 70 passa de R$ 0,0780 para R$ 0,0880.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, Gerente de Projetos digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

## EXTRATO 16º ADITIVO - ATA 27 - PE003/2020

Publicação Nº 3115558

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
16º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020.
Contratado: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 70 | 33600 | COMP | ATENOLOL 100MG | PRATI/GENERICO | 0,0880 |

VIGENCIA: 31.07.2021

**ATA 01/2021 PP02/2020 RP06/2020**

Publicação Nº 3115373

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - CVC
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CVC**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 – CVC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021, presentes de um lado **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Iguaçu, n º 264, Centro nesta cidade de Coronel Freitas/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CLODOALDO BRIACINI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o município de **SANTA CECILIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho, n° 555, Centro, Santa Cecilia-SC CEP: 89.540-000, inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA** doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE** , e de outro a empresa **ALESSANDRA MILKIEWICZ EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.675.896/0001-19, com sede na Rodovia PR 483, n° 601, Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo Sra. **ALESSANDRA MILKIEWICZ**, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 02/2020 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades dos Municípios associados a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, nos termos das Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, Resolução nº 005, de 02 de abril de 2015, as quais se encontram disponível no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), bem como da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

**1.**O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PECAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.** As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.** A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado, sendo que pra esta ata estão sendo contratados os itens constantes na **CLAUSULA IV**

**4.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados

perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

**1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao constante da tabela Cilia, conforme o orçamento que acompanhará a Ordem de Fornecimento ou o Empenho.
**2.** Os preços orçados serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as despesas com deslocamento, transporte, entrega e qualquer outra, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
**3.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
**4.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
**5.** O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.
**6.** Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC

**CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

**1.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**.

**2.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 25 de junho de 2021 à 30 de setembro de 2021.

## CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

**1.** Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do **Termo de Garantia** na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, placa do veículo e a assinatura do responsável pelo recebimento.
**2.** Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado.
**3.** O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
**4.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
**5.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

**1.** A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
**2.** Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
**3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.
**4.** Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.
**5.** As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
**6.** O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

**1.** O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.
**2.** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
**3.** O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município Contratante.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério do Consórcio CVC.
**2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho, ou por Autorização de Fornecimento - AF), o Consórcio CVC poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento – AF, a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento - AF;
3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento - AF, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.** A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e depositadas ao Órgão Gerenciador (Consórcio CVC), ou poderão ser inscritas, para cobrança como dívida ativa do Consórcio, na forma da Lei.
**4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94
**5.** Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um(1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois(2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

## CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.
**2.** Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
**3.** O licitante reconhece os direitos dos Municípios associados nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pelo Consórcio CVC no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Edital sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**2.** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Pregoeiro, facultado ao Consórcio CVC a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**3.** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**4.** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
**5.** No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
**6.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente ao exercício de 2021 e seguintes.

2. O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

**1.** Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2020 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa **ALESSANDRA MILKIEWICZ EIRELI**,

classificada em 1º lugar, nos lotes 1, 3, 10, 13, 14, 17 e 20 da licitação.
**2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA IV – TABELA DO OBJETO PARA VALORES E ESTIMATIVA DE GASTO**

| Lote | Placa | Marca | Tipo | Modelo | Ano | Estimativa de gasto | Percentual de desconto em peças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | MLV 0676 | Chevrolet | Passeio | Classic LS | 2013/2014 | R$ 20.000,00 | 62,00% |

Coronel Freitas/SC, 24 de junho de 2021.

**CLODOALDO BRIANCINI**
PRESIDENTE - CONSÓRCIO CVC

**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

**ALESSANDRA MILKIEWICZ**
FORNECEDOR – ALESSANDRA MILKIEWICZ EIRELI

## CIAPS

### RESOLUÇÃO Nº. 189/2021

Publicação Nº 3115207

RESOLUÇÃO nº. 189/2021

Altera as Resoluções nº. 179, e nº. 186, para dispor sobre o prazo de vigência do aumento da carga horária.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS.
CONSIDERANDO que no contexto de enfrentamento da pandemia a atuação dos profissionais da área da saúde representa proteção mental dos pacientes, familiares e acompanhantes;
CONSIDERANDO o carater transitório dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO a necessidade de limitar a vigência do aumento da carga horária dos profissionais da saúde;

Desta forma o CIAPS Resolve:
Art. 1º. Limitar a vigência das Resoluções 179/2021 e 186/2021 que se refere o aumento da carga horária dos profissionais até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 01 de março de 2021.
Apiúna, 24 de junho de 2021.
Valcir Ferrari
Presidente do CIAPS

## RESOLUÇÃO Nº. 190/2021

Publicação Nº 3115217

RESOLUÇÃO nº. 190/2021

Revoga parcialmente a Resolução n°. 178 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos salários dos empregados do CIAPS para o exercicio de 2021. Na forma do inciso X do artigo 37 da CF/88, e da outras procidencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação local aos posicionamentos do Supremo Tribunal Federal (ADIs) 6.447, 6.450 e 6.525) e do posicionamento referente ao proceso de consulta @CON-2100249171 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, cuja decisão resultou na reforma do Prejulgado 2274, frente a Lei Complementar nº 173/20;
Desta forma o CIAPS Resolve:
Art. 1º. Revogar parcialmente a Resolução nº. 178, de 26 de fevereiro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CIAPS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NA FORMA DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
§ 1º - Os valores até então recebidos consideram-se de boa fé e não se sujeitam à devolução.
§ 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 2 °. A revogação de que trata o art. 1° atinge o auxílio-alimentação, em que considera a sua inclusão na vedação da LC 173/2020, do que decorre a impossibilidade de concessão de atualização monetária da verba durante a vigência da referida legislação, salvo nas hipóteses de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal definitiva anterior.
Apiúna, 24 de junho de 2021.
Valcir Ferrari
Presidente do CIAPS

## TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

Publicação Nº 3115227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83552A290DB1950197AEC6EAC7F92B90F59E0916

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

Considerando-se o pedido de reajuste anual em sentido estrito está previsto no contrato originário pela aplicação do índice acumulado ao período de execução contratual, necessário o referido termo aditivo.
As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. VALCIR FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, nº. 354, 7º andar, Centro, Florianópolis, CEP: 88.015-300, adiante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Aldo Luiz Mees, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, e CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem, de comum acordo, celebrar a Terceira Alteração ao Contrato nº 005/2020, firmado em 30/06/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1 – Com amparo previsto na Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços, fica reajustado no interesse recíproco das partes e nos termos contratuais do item 3.1, na proporção de 8,89622%, referente ao mês com o acumulado dos últimos 12 meses com o índice do INPC/IBGE, com efeito financeiro a contar de 1º de julho de 2021, ficando atualizada a mensalidade para R$ 1.086,78 (um mil e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) e o valor do aditivo em R$ 6.520,68 (seis mil quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).
Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Apiúna - SC, 24 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE - CIAPS<br>VALCIR FERRARI<br>Presidente | CONTRATADO<br>ALDO LUIZ MEES<br>Sócio Admin. IPM SISTEMAS LTDA |

LEONARDO RAFAEL FRONZA
Fiscal do Contrato
☐ Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Alexandre Carvalho Brígido.
Advogado - OAB/SC 20.137

# CONDER

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001.2021 - INATEC

Publicação Nº 3115775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2AD3CA6D43278E908CD19AC573E5EB497BB74F5

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: C2AD3CA6D43278E908CD19AC573E5EB497BB74F5

| | |
|---|---|
| DA CONTRATANTE: | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. |
| | |
| DO OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS EM TODOS OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS AS ATRIBUIÇÕES CONTÁBEIS PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. |
| | |
| DO VALOR CONTRATADO | R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). |
| DO CONTRATADO | INATEC VUNIBALDO SCHOLZ. |
| DA VIGÊNCIA | Do dia 01 de julho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021. |
| | |
| DO FUNDAMENTO | Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. |
| DO FORO | Comarca de São Miguel do Oeste/SC. |

São Miguel do Oeste – SC, 24 de junho de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul